Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2294 | Quarta-feira - 12 de Julho de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 4
Água Doce 5
Alfredo Wagner 10
Alto Bela Vista 11
Apiuna 12
Arabutã 14
Arroio Trinta 15
Ascurra 21
Aurora 23
Balneário Piçarras 24
Barra Velha 26
Belmonte 34
Benedito Novo 35
Biguaçu 38
Blumenau 44
Bom Jesus do Oeste 55
Bom Retiro 56
Botuvera 58
Brunópolis 59
Brusque 60
Caçador 73
Caibi 76
Camboriú 78
Campo Alegre 81
Campos Novos 83
Canelinha 84
Canoinhas 85
Capinzal 87
Catanduvas 89
Caxambu do Sul 92
Celso Ramos 93
Chapadão do Lageado 96
Chapecó 97
Cocal do Sul 101
Cordilheira Alta 103
Coronel Freitas 104
Correia Pinto 105
Corupá 107
Cunha Porã 108
Curitibanos 109
Dionisio Cerqueira 110
Doutor Pedrinho 112
Ermo 113
Erval Velho 114
Faxinal dos Guedes 120
Formosa do Sul 123
Forquilhinha 125
Fraiburgo 127
Frei Rogério 134
Galvão 135
Garopaba 136
Garuva 139
Gaspar 142
Governador Celso Ramos 146
Grão Pará 152
Guaraciaba 159
Guaramirim 160
Herval d'Oeste 165
Ibiam 168
Ibirama 172
Ilhota 173
Imbituba 269
Indaial 271
Iporã do Oeste 272
Ipuaçú 274
Ipumirim 279
Irani 281
Irineópolis 285
Itá 368
Itaiópolis 370
Itapema 371
Itapiranga 374
Itapoá 375
Ituporanga 377
Jaborá 379
Jaraguá do Sul 380
Joaçaba 396
José Boiteux 405
Lacerdópolis 406
Lages 409
Laguna 414
Lajeado Grande 418
Lauro Muller 421
Lebon Regis 422
Leoberto Leal 436
Lindóia do Sul 438
Lontras 439
Luis Alves 442
Luzerna 443
Macieira 451
Mafra 466
Major Vieira 471
Maravilha 486
Marema 487
Massaranduba 491
Meleiro 492
Modelo 503
Morro da Fumaça 504
Morro Grande 505
Navegantes 506
Nova Trento 576
Ouro Verde 577
Palhoça 580
Palma Sola 628
Passos Maia 632
Paulo Lopes 634
Penha 637
Peritiba 648
Petrolândia 669
Pinheiro Preto 670
Piratuba 751
Planalto Alegre 753
Pomerode 754
Ponte Serrada 756
Porto Belo 759
Porto União 761
Pouso Redondo 763
Praia Grande 764
Presidente Nereu 765
Princesa 766
Rio das Antas 794
Rio do Sul 798
Salto Veloso 817
São Bento do Sul 818
São Bonifácio 823
São Carlos 824
São Domingos 825
São João Batista 834
São João do Sul 844
São Joaquim 853
São José 854
São José do Cedro 855
São Lourenço do Oeste 859
São Miguel do Oeste 868
São Pedro de Alcântara 870
Schroeder 873
Seara 885
Serra Alta 888
Sombrio 909
Sul Brasil 910
Tangará 911
Tigrinhos 913
Tijucas 939
Timbé do Sul 940
Timbó 946
Três Barras 948

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 2294 | Quarta-feira - 12 de Julho de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Treze Tílias 956
Trombudo Central 957
Tunápolis 958
União do Oeste 966
Vargeão 967
Vargem Bonita 968
Vidal Ramos 969
Videira 970
Vitor Meireles 973
Xanxerê 975
Xavantina 976
Xaxim 980

Consórcios

AGIR 981
CIGA 981
CIMCATARINA 984
CIMVI 985
CIS/AMARP 992
CONSAD 992
CIRSURES 993

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PORTARIA 293 DE 07 DE JULHO DE 2017

Portaria nº 293/2017
NOMEIA ASSISTENTE DE GABINETE QUE MENCIONA

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei complementar nº 033/13;

Resolve:

Art.1º - Nomear KAROLLINA APARECIDA COELHO, portadora do CPF nº 69.888.809-09, para responder pelas funções do cargo em Provimento em Comissão de Assistente de Gabinete, com vencimento e vantagens previstas em lei

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 05 de julho de 2017.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 07 de julho de 2017.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

PORTARIA 294 DE 07 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 294/2017
CONTRATA MÉDICO QUE MENCIONA

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei 158/93 e Lei Complementar 049/2014,

Considerando realização do processo seletivo 001/2016 para provimento da vaga de Médico do ESF;
Considerando classificação no referido processo em 1º lugar e apresentação no prazo legal dos documentos solicitados previstos no edital para preenchimento da vaga;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR EMÍDIO MACEDO LEMOS FILHO, brasileiro, portador do CPF nº 749.928.803-04, CRM nº 24588, para o Cargo de Médico do ESF, carga horária 40h/semanais, do quadro de Pessoal do Poder Executivo, com vencimento e vantagens previstas em lei, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O prazo de contratação será de 07 de julho de 2017 até vigência do programa do Governo Federal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista- SC, em 07 de julho de 2017.
LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra mencionada

PORTARIA 295 DE 10 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 295/2017
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei 158/93 e,

Considerando homologação do resultado final do Processo Seletivo concernente ao Edital 001/2016;
Considerando 3º lugar na ordem de classificação para o cargo de Assistente Social;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR em Caráter Temporário SUSANA MARIA PEREIRA, portadora do CPF nº 060.226.139-22, para o Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, carga horária 40h/semanais, do quadro de Pessoal do Poder Executivo, com vencimento e vantagens previstas em lei.

Art. 2º - O prazo de contratação está condicionado ao retorno da titular em licença maternidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeitos na data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista- SC, em 10 de julho de 2017.
LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra mencionada

Agronômica

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO 33/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA – SC
PREGAO PRESENCIAL Nº 33/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, TACÓGRAFOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO PARA OS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA.
Abertura dos envelopes: 28/07/2017 as 08:30h.
Local: Rua Sete de Setembro, 215, Setor de Licitações.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura Municipal ou por e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou no site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542 0166
Agronômica, em 11 de julho de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA - Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO 34/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA – SC
PREGAO PRESENCIAL Nº 34/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Abertura dos envelopes: 24/07/2017 as 08:30h.
Local: Rua Sete de Setembro, 215, Setor de Licitações.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura Municipal ou por e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou no site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542 0166
Agronômica, em 11 de julho de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA - Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO 35/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA – SC
PREGAO PRESENCIAL Nº 35/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA.
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 27/07/2017 as 10:00h.
Local: Rua Sete de Setembro, 215, Setor de Licitações.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura Municipal, ou por e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br, ou no site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542 0166.

Agronômica, em 11 de julho de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria 290/2017

PORTARIA Nº 290/2017 DE 12 DE JULHO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. TAFAREL JOSE CONSTANTE matrícula nº 799 ocupante do cargo de provimento efetivo de Gerente Técnico Administrativo, com lotação no Departamento de Administração, encontra-se com as férias do período aquisitivo 02/03/2016 A 02/03/2017
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 11/07/2017 a 06/08/2017, (27) dias, que referem-se ao período aquisitivo 02/03/2016 A 02/03/2017, para o servidor municipal Sr. TAFAREL JOSE CONSTANTE matrícula nº 799 ocupante do cargo de provimento efetivo de Gerente Técnico Administrativo, com lotação no Departamento de Administração.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de JULHO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

259/2017
PORTARIA N° 259/2017 – DE 11 DE JULHO DE 2017

"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a funcionária RAFAELA MORGANA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n° 085.272.229-06, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, no período de 04/07/2017 até 02/08/2017, período 16/17.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de julho de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

260/2017
PORTARIA N° 260/2017 – DE 11 DE JULHO DE 2017

"DESIGNA SERVIDOR PARA ASSINAR COMO TESOUREIRO DOS FUNDOS MUNICIPAIS EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA DE FÉRIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 72, inciso VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Designar o servidor ALAN ADALBERTO TOIGO para assinar como Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo do Sistema Municipal de Assistência - SIMA, na data de 10 de julho a 08 de agosto de 2017.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de julho de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 1º BIMESTRE

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2016 A FEVEREIRO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.339.229,86**	**2.258.125,21**	**2.406.945,41**	**2.396.723,03**	**2.391.289,64**	**2.215.314,75**	**2.277.763,17**	**2.712.726,12**	**2.913.556,69**	**3.910.511,31**	**2.606.720,85**	**2.763.775,46**	**31.192.681,50**	**27.174.522,86**
RECEITA TRIBUTÁRIA	331.797,26	119.363,55	100.716,87	119.173,47	115.496,45	183.673,57	134.108,84	121.371,24	156.336,32	203.043,47	120.876,82	206.123,54	1.912.081,40	1.561.777,07
I.P.T.U.	163.469,09	21.384,00	2.438,04	2.469,18	1.003,73	1.903,05	626,48	1.187,91	800,74	2.541,73	0,00	37.759,35	235.583,30	299.920,00
I.R.R.F	31.602,49	33.093,47	29.966,63	41.225,61	36.679,02	39.775,24	36.113,29	37.721,16	39.836,25	70.050,87	16.436,32	60.993,67	473.494,02	331.945,16
I.S.S.	56.389,64	36.416,52	38.221,61	47.057,62	45.068,79	52.560,78	73.656,32	57.095,81	65.968,51	109.979,65	78.775,72	52.634,57	713.825,54	593.439,67
I.T.B.I.	7.000,00	11.348,00	14.708,80	16.501,20	15.428,00	81.729,81	17.021,00	20.472,00	46.168,49	10.400,00	22.590,00	15.485,80	278.853,10	110.000,00
Outras Receitas Tributárias	73.336,04	17.121,56	15.381,79	11.919,86	17.316,91	7.704,69	6.691,75	4.894,36	3.562,33	10.071,22	3.074,78	39.250,15	210.325,44	226.472,24
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	58.723,27	58.631,47	55.951,00	57.502,86	62.363,55	59.856,17	59.971,82	58.909,82	60.378,15	61.916,25	0,00	1.417,05	595.621,41	220.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	74.234,00	64.228,99	69.464,08	70.768,21	68.877,37	68.793,74	59.731,38	66.718,56	70.661,22	71.970,34	36.876,54	64.372,16	786.696,59	252.084,66
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	773,00	1.330,00	1.938,06	332,88	787,43	1.900,00	3.040,00	2.982,00	3.434,00	2,00	0,00	16.519,37	5.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.851.765,18	1.989.437,99	2.161.092,46	2.133.376,19	2.120.983,34	1.854.115,18	1.998.694,07	2.445.375,11	2.595.598,27	3.531.330,45	2.432.123,99	2.477.367,34	27.591.259,57	24.963.636,45
Cota-Parte do F.P.M.	396.716,85	471.611,14	627.129,00	518.110,14	574.515,35	465.840,62	378.821,49	459.849,52	838.988,98	1.311.543,46	557.723,59	714.986,63	7.315.836,77	6.737.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	921.611,03	947.566,85	916.559,93	905.556,21	934.534,65	923.078,75	997.150,54	1.031.493,62	998.424,96	1.098.844,57	1.282.244,47	1.145.139,30	12.102.204,88	10.866.672,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	62.522,76	75.887,08	73.160,72	93.482,93	72.064,93	70.988,15	66.296,99	61.690,88	41.090,97	41.727,05	31.035,24	49.926,73	739.874,43	670.580,80
Cota-Parte do ITR.	94,21	174,12	1.401,62	725,31	10.211,94	1.336,58	10.603,95	310.786,78	68.052,57	56.212,70	35.404,11	824,26	495.828,15	350.000,00
Outras Transferências Correntes	200.412,66	211.243,13	249.951,07	340.383,67	260.931,36	116.592,73	262.629,70	260.566,50	322.817,03	658.099,89	206.226,49	258.238,42	3.348.092,65	3.017.637,82
Transferências da LC 61/1989	13.218,72	13.563,53	15.402,48	9.165,18	12.452,92	12.583,55	13.779,75	14.564,48	15.221,02	16.193,69	16.200,91	17.814,54	170.160,77	145.529,43
Transferências da LC 87/1996	3.889,98	3.889,98	3.889,98	3.889,98	3.889,98	3.889,98	3.889,98	3.889,98	3.889,98	3.889,98	4.388,35	4.388,35	47.676,50	31.716,40
Transferências do FUNDEB	253.298,97	265.502,16	273.597,66	262.062,77	252.382,21	259.804,82	265.521,67	302.533,35	307.112,76	344.819,11	298.900,83	286.049,11	3.371.585,42	3.144.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.710,15	25.690,21	18.391,00	13.964,24	23.236,05	48.088,66	23.357,06	17.311,39	27.600,73	38.816,80	16.841,50	14.495,37	290.503,16	172.024,68
DEDUÇÕES (II)	**310.392,08**	**332.606,86**	**357.292,91**	**334.831,86**	**315.913,96**	**326.571,30**	**324.965,52**	**407.775,21**	**425.810,54**	**480.424,88**	**385.399,10**	**388.187,05**	**4.390.171,27**	**3.760.300,46**
Contribuição do Associado	30.857,73	30.068,50	29.784,40	28.646,12	34.156,10	31.027,99	30.857,18	31.320,40	32.677,05	34.317,44	0,00	0,00	313.712,91	0,00
Dedução contribuição do Associado	-76,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-137,52	0,00	0,00	-213,66	0,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	279.610,49	302.538,36	327.508,51	306.185,74	281.757,86	295.543,31	294.108,34	376.454,81	393.133,49	446.244,96	385.399,10	388.187,05	4.076.672,02	3.760.300,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.028.837,78**	**1.925.518,35**	**2.049.652,50**	**2.061.891,17**	**2.075.375,68**	**1.888.743,45**	**1.952.797,65**	**2.304.950,91**	**2.487.746,15**	**3.430.086,43**	**2.221.321,75**	**2.375.588,41**	**26.802.510,23**	**23.414.222,40**

FONTE:

AGUA DOCE , 12/07/2017

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

EDIONE T. BALESTRIN FIOREZE
Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 2º BIMESTRE

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.406.945,41**	**2.396.723,03**	**2.391.289,64**	**2.215.314,75**	**2.277.763,17**	**2.712.726,12**	**2.913.556,69**	**3.910.511,31**	**2.606.720,85**	**2.763.775,46**	**2.915.328,13**	**2.731.393,44**	**32.242.048,00**	**27.174.522,86**
RECEITA TRIBUTÁRIA	100.716,87	119.173,47	115.496,45	183.673,57	134.108,84	121.371,24	156.336,32	203.043,47	120.876,82	206.123,54	457.428,57	155.006,08	2.073.355,24	1.561.777,07
I.P.T.U.	2.438,04	2.469,18	1.003,73	1.903,05	626,48	1.187,91	800,74	2.541,73	0,00	37.759,35	198.915,18	18.696,04	268.341,43	299.920,00
I.R.R.F	29.966,63	41.225,61	36.679,02	39.775,24	36.113,29	37.721,16	39.836,25	70.050,87	16.436,32	60.993,67	46.294,00	45.456,02	500.548,08	331.945,16
I.S.S.	38.221,61	47.057,62	45.068,79	52.560,78	73.656,32	57.095,81	65.968,51	109.979,65	78.775,72	52.634,57	100.237,91	59.576,45	780.833,74	593.439,67
I.T.B.I.	14.708,80	16.501,20	15.428,00	81.729,81	17.021,00	20.472,00	46.168,49	10.400,00	22.590,00	15.485,80	28.250,00	19.731,14	308.486,24	110.000,00
Outras Receitas Tributárias	15.381,79	11.919,86	17.316,91	7.704,69	6.691,75	4.894,36	3.562,33	10.071,22	3.074,78	39.250,15	83.731,48	11.546,43	215.145,75	226.472,24
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	55.951,00	57.502,86	62.363,55	59.856,17	59.971,82	58.909,82	60.378,15	61.916,25	0,00	1.417,05	75.472,30	34.106,55	587.845,52	220.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	69.464,08	70.768,21	68.877,37	68.793,74	59.731,38	66.718,56	70.661,22	71.970,34	36.876,54	64.372,16	27.683,37	62.011,17	737.928,14	252.084,66
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.330,00	1.938,06	332,88	787,43	1.900,00	3.040,00	2.982,00	3.434,00	2,00	0,00	0,00	0,00	15.746,37	5.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.161.092,46	2.133.376,19	2.120.983,34	1.854.115,18	1.998.694,07	2.445.375,11	2.595.598,27	3.531.330,45	2.432.123,99	2.477.367,34	2.330.100,60	2.418.235,91	28.498.392,91	24.963.636,45
Cota-Parte do F.P.M.	627.129,00	518.110,14	574.515,35	465.840,62	378.821,49	459.849,52	838.988,98	1.311.543,46	557.723,59	714.986,63	447.982,93	539.743,28	7.435.234,99	6.737.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	916.559,93	905.556,21	934.534,65	923.078,75	997.150,54	1.031.493,62	998.424,96	1.098.844,57	1.282.244,47	1.145.139,30	1.200.922,56	1.246.161,04	12.680.110,60	10.866.672,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	73.160,72	93.482,93	72.064,93	70.988,15	66.296,99	61.690,88	41.090,97	41.727,05	31.035,24	49.926,73	84.200,78	74.786,57	760.451,94	670.580,80
Cota-Parte do ITR.	1.401,62	725,31	10.211,94	1.336,58	10.603,95	310.786,78	68.052,57	56.212,70	35.404,11	824,26	862,73	13.788,23	510.210,78	350.000,00
Outras Transferências Correntes	249.951,07	340.383,67	260.931,36	116.592,73	262.629,70	260.566,50	322.817,03	658.099,89	206.226,49	258.238,42	282.991,28	220.803,85	3.440.231,99	3.017.637,82
Transferências da LC 61/1989	15.402,48	9.165,18	12.452,92	12.583,55	13.779,75	14.564,48	15.221,02	16.193,69	16.200,91	17.814,54	13.999,08	16.903,95	174.281,55	145.529,43
Transferências da LC 87/1996	3.889,98	3.889,98	3.889,98	3.889,98	3.889,98	3.889,98	3.889,98	3.889,98	4.388,35	4.388,35	4.388,35	4.388,35	48.673,24	31.716,40
Transferências do FUNDEB	273.597,66	262.062,77	252.382,21	259.804,82	265.521,67	302.533,35	307.112,76	344.819,11	298.900,83	286.049,11	294.752,89	301.660,64	3.449.197,82	3.144.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.391,00	13.964,24	23.236,05	48.088,66	23.357,06	17.311,39	27.600,73	38.816,80	16.841,50	14.495,37	24.643,29	62.033,73	328.779,82	172.024,68
DEDUÇÕES (II)	**357.292,91**	**334.831,86**	**315.913,96**	**326.571,30**	**324.965,52**	**407.775,21**	**425.810,54**	**480.424,88**	**385.399,10**	**388.187,05**	**350.471,15**	**379.154,04**	**4.476.797,52**	**3.760.300,46**
Contribuição do Associado	29.784,40	28.646,12	34.156,10	31.027,99	30.857,18	31.320,40	32.677,05	34.317,44	0,00	0,00	0,00	0,00	252.786,68	0,00
Dedução contribuição do Associado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-137,52	0,00	0,00	0,00	0,00	-137,52	0,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	327.508,51	306.185,74	281.757,86	295.543,31	294.108,34	376.454,81	393.133,49	446.244,96	385.399,10	388.187,05	350.471,15	379.154,04	4.224.148,36	3.760.300,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.049.652,50**	**2.061.891,17**	**2.075.375,68**	**1.888.743,45**	**1.952.797,65**	**2.304.950,91**	**2.487.746,15**	**3.430.086,43**	**2.221.321,75**	**2.375.588,41**	**2.564.856,98**	**2.352.239,40**	**27.765.250,48**	**23.414.222,40**

FONTE:

AGUA DOCE , 12/07/2017

ANTONIO JOSÉ BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	EDIONE T. BALESTRIN FIOREZE
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 3º BIMESTRE

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.391.289,64**	**2.215.314,75**	**2.277.763,17**	**2.712.726,12**	**2.913.556,69**	**3.910.511,31**	**2.606.720,85**	**2.763.775,46**	**2.915.328,13**	**2.731.393,44**	**2.754.568,51**	**2.755.496,37**	**32.948.444,44**	**27.174.522,86**
RECEITA TRIBUTÁRIA	115.496,45	183.673,57	134.108,84	121.371,24	156.336,32	203.043,47	120.876,82	206.123,54	457.428,57	155.006,08	185.537,13	176.399,43	2.215.401,46	1.561.777,07
I.P.T.U.	1.003,73	1.903,05	626,48	1.187,91	800,74	2.541,73	0,00	37.759,35	198.915,18	18.696,04	7.417,55	1.963,59	272.815,35	299.920,00
I.R.R.F	36.679,02	39.775,24	36.113,29	37.721,16	39.836,25	70.050,87	16.436,32	60.993,67	46.294,00	45.456,02	51.842,83	45.346,79	526.545,46	331.945,16
I.S.S.	45.068,79	52.560,78	73.656,32	57.095,81	65.968,51	109.979,65	78.775,72	52.634,57	100.237,91	59.576,45	71.201,95	65.069,07	831.825,53	593.439,67
I.T.B.I.	15.428,00	81.729,81	17.021,00	20.472,00	46.168,49	10.400,00	22.590,00	15.485,80	28.250,00	19.731,14	46.490,00	58.840,00	382.606,24	110.000,00
Outras Receitas Tributárias	17.316,91	7.704,69	6.691,75	4.894,36	3.562,33	10.071,22	3.074,78	39.250,15	83.731,48	11.546,43	8.584,80	5.179,98	201.608,88	226.472,24
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	62.363,55	59.856,17	59.971,82	58.909,82	60.378,15	61.916,25	0,00	1.417,05	75.472,30	34.106,55	26.923,18	29.370,30	530.685,14	220.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	68.877,37	68.793,74	59.731,38	66.718,56	70.661,22	71.970,34	36.876,54	64.372,16	27.683,37	62.011,17	52.230,38	59.902,91	709.829,14	252.084,66
RECEITA AGROPECUÁRIA	332,88	787,43	1.900,00	3.040,00	2.982,00	3.434,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.478,31	5.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.120.983,34	1.854.115,18	1.998.694,07	2.445.375,11	2.595.598,27	3.531.330,45	2.432.123,99	2.477.367,34	2.330.100,60	2.418.235,91	2.470.422,79	2.473.189,05	29.147.536,10	24.963.636,45
Cota-Parte do F.P.M.	574.515,35	465.840,62	378.821,49	459.849,52	838.988,98	1.311.543,46	557.723,59	714.986,63	447.982,93	539.743,28	612.245,57	564.316,40	7.466.557,82	6.737.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	934.534,65	923.078,75	997.150,54	1.031.493,62	998.424,96	1.098.844,57	1.282.244,47	1.145.139,30	1.200.922,56	1.246.161,04	1.140.130,11	1.197.482,03	13.195.606,60	10.866.672,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	72.064,93	70.988,15	66.296,99	61.690,88	41.090,97	41.727,05	31.035,24	49.926,73	84.200,78	74.786,57	98.374,11	80.461,79	772.644,19	670.580,80
Cota-Parte do ITR.	10.211,94	1.336,58	10.603,95	310.786,78	68.052,57	56.212,70	35.404,11	824,26	862,73	13.788,23	3.945,84	1.635,58	513.665,27	350.000,00
Outras Transferências Correntes	260.931,36	116.592,73	262.629,70	260.566,50	322.817,03	658.099,89	206.226,49	258.238,42	282.991,28	220.803,85	304.241,41	305.653,39	3.459.792,05	3.017.637,82
Transferências da LC 61/1989	12.452,92	12.583,55	13.779,75	14.564,48	15.221,02	16.193,69	16.200,91	17.814,54	13.999,08	16.903,95	15.860,63	15.946,85	181.521,37	145.529,43
Transferências da LC 87/1996	3.889,98	3.889,98	3.889,98	3.889,98	3.889,98	3.889,98	4.388,35	4.388,35	4.388,35	4.388,35	4.388,35	4.388,35	49.669,98	31.716,40
Transferências do FUNDEB	252.382,21	259.804,82	265.521,67	302.533,35	307.112,76	344.819,11	298.900,83	286.049,11	294.752,89	301.660,64	291.236,77	303.304,66	3.508.078,82	3.144.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.236,05	48.088,66	23.357,06	17.311,39	27.600,73	38.816,80	16.841,50	14.495,37	24.643,29	62.033,73	19.455,03	16.634,68	332.514,29	172.024,68
DEDUÇÕES (II)	**315.913,96**	**326.571,30**	**324.965,52**	**407.775,21**	**425.810,54**	**480.424,88**	**385.399,10**	**388.187,05**	**350.471,15**	**379.154,04**	**374.988,71**	**372.846,01**	**4.532.507,47**	**3.760.300,46**
Contribuição do Associado	34.156,10	31.027,99	30.857,18	31.320,40	32.677,05	34.317,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.356,16	0,00
Dedução contribuição do Associado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-137,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-137,52	0,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	281.757,86	295.543,31	294.108,34	376.454,81	393.133,49	446.244,96	385.399,10	388.187,05	350.471,15	379.154,04	374.988,71	372.846,01	4.338.288,83	3.760.300,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.075.375,68**	**1.888.743,45**	**1.952.797,65**	**2.304.950,91**	**2.487.746,15**	**3.430.086,43**	**2.221.321,75**	**2.375.588,41**	**2.564.856,98**	**2.352.239,40**	**2.379.579,80**	**2.382.650,36**	**28.415.936,97**	**23.414.222,40**

FONTE:

AGUA DOCE , 12/07/2017

ANTONIO JOSÉ BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	EDIONE T. BALESTRIN FIOREZE
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 001/2017 DE 11-07-17

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2017 DE 11 DE JULHO DE 2017

O PODER LEGISLATIVO LUIZ BEDIN, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ ÁGUADOCENSE PARA A SENHORA ROSA BALVEDI SARTORI – " ROSINHA", PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, SANTA CATARINA (SC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAMES FRANCISCO BEAL, Presidente do Poder Legislativo Luiz Bedin do Município de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no Artigo 13, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1.º Concede-se o Título de Cidadã Águadocense, para a senhora Rosa Balvedi Sartori, carinhosamente chamada de "Rosinha" professora aposentada, pelos relevantes serviços prestados para o Município de Água Doce – SC na área educacional, conforme Moção nº 011/2017 de 26-6-2017, de autoria do vereador Jorge Rone Haslinger, aprovada por unanimidade pelos integrantes do Poder Legislativo do Município de Água Doce – Santa Catarina.

Artigo 2.º A Mesa Diretora em conjunto com os demais integrantes do Poder Legislativo Municipal, designarão a data da Sessão Solene, para outorga do presente Título.

Artigo 3.º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal, parte destinada ao Poder Legislativo, vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Poder Legislativo do Município de Água Doce, 11 de julho de 2017
James Francisco Beal
Presidente do Poder Legislativo

Alfredo Wagner

Prefeitura

CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº06-2017

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ALFREDO WAGNER
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017

Naudir Antônio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner –SC, nos termos do Art. 49 "caput" da Lei 8.666/93, resolve revogar o Processo de Licitação-Pregão Presencial nº06/2017, o qual tem como objeto, Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos pertencentes as Secretarias e Órgãos do Município, com sede ou filial em um raio de, no máximo, 25 (vinte e cinco) quilômetros da Secretaria de Obras e de Saúde do Município, sem exclusividade de fornecimento de peças, conforme condições e especificações constantes do Edital, tendo em vista a necessidade salvaguardar os interesses da adminisitração, devidamente justificados e anexados ao Processo Licitatório.

Alfredo Wagner, em 11 de Julho de 2017.

Alto Bela Vista

Prefeitura

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017 FMS
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de adequação no Posto de Saúde de Linha Araraquara.
Julgamento: Menor Preço Global.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.
Recebimento das propostas: até às 08h50 do dia 10/08/2017.
Abertura: dia 10/08/2017, às 09h.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.altobelavista.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua do Comercio, 1015, Centro, de segunda a sexta, em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3455-9022.
Alto Bela Vista, SC, 06 de julho de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de reforma de ambientes da Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista.
Julgamento: Menor Preço Global.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.
Recebimento das propostas: até às 08h50 do dia 02/08/2017.
Abertura: dia 02/08/2017, às 09h.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.altobelavista.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua do Comercio, 1015, Centro, de segunda a sexta, em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3455-9022.
Alto Bela Vista, SC, 07 de julho de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017 FMS
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de material para procedimentos médico-hospitalar.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h50 do dia 24/07/2017.
Abertura: às 09h do dia 24/07/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.altobelavista.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua do Comércio, 1015, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3455-9022.
Alto Bela Vista, SC, 06 de julho de 2017.
CATIA TESSMANN REICERT
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de sementes de milho.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h50 do dia 25/07/2017.
Abertura: às 09h do dia 25/07/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.altobelavista.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua do Comércio, 1015, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3455-9022.
Alto Bela Vista, SC, 06 de julho de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de mesas, cavaletes e cadeiras empilháveis.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h50 do dia 26/07/2017.
Abertura: às 09h do dia 26/07/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.altobelavista.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua do Comércio, 1015, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3455-9022.
Alto Bela Vista, SC, 07 de julho de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Apiuna

Prefeitura

DECRETO Nº 2770

DECRETO N° 2770/2017
De 04/07/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA-SC UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 812/2016 de 17/11/2016:

DECRETA

Art. 1º - Fica criada e suplementado as fontes de recursos 18.900 – Alienação Bens Destinação-Outros Programas, no orçamento vigente da unidade Prefeitura Municipal de Apiúna/SC e 18.800 - Alienação Bens Destinação-Programas de Saúde, no orçamento vigente da unidade do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna/SC , o valor de R$ 53.650,00(Cinquenta e três mil e seiscentos e cinquenta Reais) da seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0026.0782.0602.1061	Aquisição de Maquinas, Veículos, Equipamentos e Acessórios	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
18.900	Alienação Bens Destinação-Outros Programas	40.350,00
	SUBTOTAL	40.350,00
05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.1051	Aquisição de Veículos	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
18.800	Alienação Bens Destinação-Outros Programas	13.300,00
	SUBTOTAL	13.300,00
	TOTAL	53.650,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de Julho e 2017.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0303/2017

PORTARIA Nº 0303/2017
De 10 de julho de 2017

DEMITE SERVIDORA CONTRATADA TEMPORARIAMENTE
CLEONICE GOMES BATISTA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 121/2012 de 24/02/2012,
RESOLVE

Demitir em 07 de julho de 2017, funcionária contratada em caráter temporário via Processo Seletivo n° 004/2016, CLEONICE GOMES BATISTA, contrato 146145-2, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40h, por inciativa do empregado.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 10 de julho de 2017.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0304/2017

PORTARIA Nº 0304/2017
De 07 de julho de 2017

PRORROGA PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
TRANSPORTE E TURISMO OLIVEIRA LTDA - ME

José Gerson Gonçalves, Prefeito do Município de Apiúna - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 196 da Lei Complementar Municipal n° 95/2008, de 01 de setembro de 2008,
RESOLVE

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 05/07/2017, o prazo para que a comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria de n° 0229/17 de 03/05/2017 conclua a fase de inquérito administrativo envolvendo a empresa prestadora de serviços da Prefeitura Municipal de Apiúna, TRANSPORTE E TURISMO OLIVEIRA LTDA - ME, compreendendo a instrução, defesa e emitindo o relatório, quando, por fim, deverá encaminhar os autos conclusos para julgamento no setor responsável para tal finalidade, obedecendo às regras constantes na Lei Complementar n° 95/2008.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de julho de 2017.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 265/2017

PORTARIA Nº 265/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora CARLA SANDRA COZER MORCHE, inscrita no CPF sob nº. 024.186.169-16, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, férias referentes ao período aquisitivo de 02 de maio de 2015 a 01 de maio de 2016, para serem gozadas no período de 17 de julho de 2017 a 15 de agosto de 2017.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 12 de julho de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 266/2017

PORTARIA Nº 266/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora ADRIANI LENISE VERUCK KRUTZMANN, inscrita no CPF sob nº. 052.330.329-70, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, férias referentes ao período aquisitivo de 11 de fevereiro de 2015 a 10 de fevereiro de 2016, para serem gozadas no período de 17 de julho de 2017 a 15 de agosto de 2017.

Art.2º Fica reduzido em 15(quinze) dias, o período de férias da mesma em função de autorização de afastamento anteriormente concedido para tratamento de assuntos de interesse particular devendo, portanto apresentar-se ao serviço a partir do dia 01/08/2017.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 12 de julho de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 267/2017

PORTARIA Nº 267/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora GLEIDE KELEN PETZOLD KRUETZMANN inscrita no CPF sob nº. 076.292.406.35, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, férias referentes ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2016 a 09 de janeiro de 2017, para serem gozadas no período de 17 de julho de 2017 a 15 de agosto de 2017.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 12 de julho de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0047/2017 - JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP

CONTRATO Nº0047/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº0061/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA JEAN PYER VIVAM EIRELI EPP - AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO.

Contrato de compra e venda que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e de outro lado à empresa JEAN PYER VIVAM EIRELI EPP, , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº06.161.649/0001-70, com sede na Rua Sagrada Família nº 353 no município de Maravilha – Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor JEAN PYER VIVIAN, brasileiro, empresário, Portador do CPF sob nº 058.020.639-47 e CI sob nº 4.906.295, Residente e domiciliado na Rua Vitorino Salles Fagundes nº 1007, na cidade de Maravilha – Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0061/2017, Pregão Presencial Nº 19/2017, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é A AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO, CONFORME PROPOSTA SICONV Nº 027747/2016, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total.
1	26929 - Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido a Vácuo • Capacidade de no mínimo 4.000 (quatro mil) litros, com rodado tandem, equipada com pneus novos certificados pelo Inmetro. • 1 ano de garantia. • Assistência técnica dentro do Estado de Santa Catarina. LUMECO	Un	1	18.500,00	18.500,00
Total					18.500,00

§ 1º - O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de até no máximo 30 (trinta) dias, condicionado à liberação dos recursos pelo Governo Federal.

§ 2º - Assim que os recursos forem liberados, a Prefeitura enviará à empresa vencedora a Autorização de Fornecimento para a entrega da Máquina;

§ 3º – A entrega da Máquina deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, Rua XV de Novembro, 26, Centro, no Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina com o Sr. Tarcísio Lidani, que fará o recebimento, a conferência e a autorizará o pagamento.

§ 4º - Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Município pagará a empresa vencedora um valor total de R$ 18.500,00(DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS), sendo que o valor não será reajustado.

§ 1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

§ 2º - Só haverá reajuste de valores nas condições do § 2º, Cláusula Terceira e na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quanto ao pagamento:

§ 1º - O pagamento será feito por transferência bancária, em 02 (duas) parcelas de igual valor, uma por mês, conforme liberação dos recursos pelo Governo Estadual, mediante nota fiscal, apresentada na tesouraria desta Prefeitura.

§ 2º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2.1, deste Edital).

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de entrega da máquina deverá ser de até no máximo 30 (trinta) dias da Homologação da Licitação e

Assinatura do Contrato, condicionado à liberação dos recursos pelo Governo Estadual, terá seu início em 09 de junho de 2017 e terminará em 09 de julho de 2017. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2017, conforme segue:

152 - 1 . 2003 . 20 . 608 . 20 . 1.5 . 1 . 449000 Aplicações Diretas
153 - 1 . 2003 . 20 . 608 . 20 . 1.5 . 1 . 449000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, Lei n.º. 8.666/93, e alterações posteriores, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte da máquina, assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

§ 1.º - Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

§ 2.º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 3.º - O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ 4.º - A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

§ 5º - A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Arroio Trinta – SC, 09 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JEAN PYER VIVAM EIRELI EPP
CNPJ nº 06.161.649/0001-70
CONTRATADA
JEAN PYER VIVIAN,
CPF nº 058.020.639-47

TESTEMUNHAS

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

GIZELI MAFFIOLETTI
CPF Nº: 088.733.359-18

CONTRATO N.º 0047/2017
PROCESSO PREGÃO Nº 0019/2017
OBJETO: "AQUUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR
CONTRATADA: JEAN PYER VIVAN EIRELI EPP
VALOR TOTAL: R$18.500,00

CONTRATO Nº 0048/2017 - JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP

CONTRATO Nº0048/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº0060/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA JEAN PYER VIVAM EIRELI EPP - AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CARRETA METÁLICA.

Contrato de compra e venda que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e de outro lado à empresa JEAN PYER VIVAM EIRELI EPP, , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº06.161.649/0001-70, com sede na Rua Sagrada Família nº 353 no município de Maravilha – Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor JEAN PYER VIVIAN, brasileiro, empresário, Portador do CPF sob nº 058.020.639-47 e CI sob nº 4.906.295, Residente e domiciliado na Rua Vitorino Salles Fagundes nº 1007, na cidade de Maravilha – Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0060/2017, Pregão Presencial Nº 0018/2017, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é A AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO E CARRETA METÁLICA, CONFORME PROPOSTA SICONV Nº 0013406/2016, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	26929 - Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido a Vácuo • Capacidade de no mínimo 4.000 (quatro mil) litros, com rodado tandem, equipada com pneus novos certificados pelo inmetro. • 1 ano de garantia. • Assistência técnica dentro do Estado de Santa Catarina. LUMECO	Un	1	15.449,99	15.449,99
3	26930 - Carreta metálica 6 Toneladas. • Carreta metálica com capacidade mínima de 6 toneladas, com pistão hidráulico, rodado tandem e pneus novos certificados pelo inmetro. • 1 (um) ano de garantia e assistência técnica dentro do Estado de Santa Catarina. LUMECO	Un	1	12.449,99	12.449,99
Total					27.899,98

§ 1º - O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de até no máximo 30 (trinta) dias, condicionado à liberação dos recursos pelo Governo Federal.

§ 2º - Assim que os recursos forem liberados, a Prefeitura enviará à empresa vencedora a Autorização de Fornecimento para a entrega da Máquina;

§ 3º – A entrega da Máquina deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, Rua XV de Novembro, 26, Centro, no Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina com o Sr. Tarcísio Lidani, que fará o recebimento, a conferência e a autorizará o pagamento.

§ 4º - Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Município pagará a empresa vencedora um valor total de R$ 27.899,98 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), sendo que o valor não será reajustado.

§ 1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

§ 2º - Só haverá reajuste de valores nas condições do § 2º, Cláusula Terceira e na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quanto ao pagamento:

§ 1º - O pagamento será feito por transferência bancária, em até 10(dez) dias após a autorização da Caixa Econômica Federal, mediante nota fiscal, apresentada na tesouraria desta Prefeitura.

§ 2º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2.1, deste Edital).

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de entrega da máquina deverá ser de até no máximo 30 (trinta) dias da Homologação da Licitação e Assinatura do Contrato, condicionado à liberação dos recursos pelo Governo Estadual, terá seu início em 09 de junho de 2017 e terminará em 09 de julho de 2017. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2017, conforme segue:

152 - 1 . 2003 . 20 . 608 . 20 . 1.5 . 1 . 449000 Aplicações Diretas
153 - 1 . 2003 . 20 . 608 . 20 . 1.5 . 1 . 449000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, Lei n.º. 8.666/93, e alterações posteriores, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte da máquina, assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

§ 1.º - Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

§ 2.º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 3.º - O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ 4.º - A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

§ 5º - A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado

conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 09 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JEAN PYER VIVAM EIRELI EPP
CNPJ nº 06.161.649/0001-70
CONTRATADA
JEAN PYER VIVIAN,
CPF nº 058.020.639-47

TESTEMUNHAS

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

GIZELI MAFFIOLETTI
CPF Nº: 088.733.359-18

CONTRATO N.º 0048/2017
PROCESSO PREGÃO Nº 0018/2017
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR E CARRETA METÁLICA
CONTRATADA: JEAN PYER VIVAN EIRELI EPP
VALOR TOTAL: R$27.899,98

TERMO ADITIVO Nº 0002/2017 - CONTRATO Nº 0032/2016 - PEDREIRA TREZE TÍLIAS LTDA EPP

TERMO ADITIVO Nº 0002/2017 AO Nº 0032/2016 DE FORNECIMENTO DE PEDRA BRITA MISTA QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA PEDREIRA TREZE TÍLIAS LTDA EPP.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2016.
Pelo presente TERMO ADITIVO, O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa PEDREIRA TREZE TÍLIAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 75.815.787/0001-49, com inscrição estadual nº 250.854.872, com sede na Linha São Paulo km 3,5, Interior, no Município de Treze Tílias - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor FÉLIX NEUHAUSER, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 434.454.899-04, e RG 11/R-857.588/SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Gaspar Coutinho, 235, Centro, no Município de Treze Tílias - SC, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, § 1º Inciso II, da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:
CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato nº 0032/2016, por mais 06(seis) meses, ou seja, de 1º /07/ 2017 a 31/12/2017, podendo ser renovado em comum acordo entre as partes e em conformidade com a Legislação pertinente.
CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Arroio Trinta – SC, 22 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CONTRATANTE
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
Contratante

PEDREIRA TREZE TÍLIAS LTDA EPP
CNPJ 75.815.787/0001-49
FÉLIX NEUHAUSER
Sócio Gerente
Contratada

TESTEMUNHAS:
MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF – 000.077.349-21

CESAR LUIZ ALTENHOFEN
CPF: 818.571.019-87

TERMO ADITIVO 0002/2017 AO CONTRATO Nº 0032/2016
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEDRA BRITA
CONTRATADA: PEDREIRA TREZE TÍLIAS LTDA EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2016.
ADITIVO ATÉ 31/12/2017

Ascurra

Prefeitura

LEI Nº 1481, de 07/07/2017
Lei Nº 1481, de 07 de Julho de 2017.
Dispõe sobre o procedimento para ressarcimento ao Erário Público de valores devidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Ascurra em razão de aplicação de multas de trânsito de veículos e dá outras providências.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito de Ascurra/SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O procedimento para ressarcimento ao Erário Público de valores devidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Ascurra em razão de aplicação de multas resultantes de infração de trânsito do veículo obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 2º - A aplicação de multa resultante de infração de trânsito à Prefeitura Municipal de Ascurra sujeitará o servidor público municipal condutor, a qualquer título, do veículo pertencente à frota municipal ao desconto em sua remuneração do valor da multa, observado o seguinte:

I - recebido o auto de infração em nome da Prefeitura Municipal de Ascurra, o Setor de Recursos Humanos analisará os dados ali contidos e identificará o servidor que conduzia o veículo descrito, o qual deverá interpor Termo de Identificação de Condutor junto ao setor competente;

II - o servidor condutor do veículo será formalmente comunicado do fato e do prazo para, se quiser, providenciar interposição de recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI competente;

III - provido o recurso a que se refere o inciso I deste artigo, a respectiva documentação será arquivada para fins de controle da Diretoria de Recursos Humanos;

IV - não interposto ou não tendo sido provido o recurso a que se refere o inciso II deste artigo, o servidor será formalmente notificado acerca do desconto do valor correspondente à multa em sua remuneração.

V - Não será considerada como de culpa do servidor público e, portanto, não poderá ser descontada deste o valor a título de infração de trânsito em virtude de problemas mecânicos de qualquer natureza, incluindo elétricos, falta de combustível e/ou ausência de itens obrigatórios do veículo". EMENDA ADITIVA Nº 1

Parágrafo Único - A notificação efetivar-se-á pelo comparecimento do servidor perante o Setor de Recursos Humanos, para colheita de sua assinatura, em 02 (duas) vias, na "Notificação para Desconto em Folha de Pagamento" de que trata o ANEXO I desta Lei, devendo:

I - 01 (uma) via ser arquivada no Setor de Recursos Humanos, para fins de controle e de processamento do desconto;

II - 01 (uma) via ser entregue ao servidor;

III - no caso de recusa por parte do servidor em apor sua assinatura na "Notificação para Desconto em Folha de Pagamento" de que cuida este artigo, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas que o presenciaram, tornando-o apto a produzir os seus devidos efeitos legais.

Art. 3º - O desconto na remuneração do servidor deverá:

I - atender ao limite de 10% (dez por cento), sendo facultado ao servidor optar pelo desconto integral do valor;

II - ser processado no mês seguinte à notificação do servidor.

§ 1º Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor desta Prefeitura Municipal.

§ 2º No caso de saldo insuficiente para o desconto referido no § 1º, o servidor poderá efetuar o pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município.

Art. 4º - A Secretaria de Administração e Planejamento utilizará meios eficazes de controle da utilização dos veículos pertencentes à frota municipal, objetivando assegurar a correta identificação do servidor que os conduz, dentre eles:

I - planilha tráfego.

Art. 5º - Será de responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento, com a colaboração do Setor de Recursos Humanos, a fiscalização e o acompanhamento da tramitação de recursos interpostos junto à JARI, visando à plena aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 6º - O procedimento de ressarcimento instituído nesta Lei não exclui a possibilidade de instauração do devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor.

Art.7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 07 de Julho de 2017.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicada a presente Lei na forma regulamentar,
Município de Ascurra, 07 de julho de 2017.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

ANEXO I

NOTIFICAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

SERVIDOR: _____
_

ADMISSÃO: _____

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA: _____

MATRÍCULA: _____

SECRETARIA: _____

DEPTO/SEÇÃO: _____

HORÁRIO DE TRABALHO: _____ às _____

TURNO: _____

ENDEREÇO: _____

CPF Nº : _____

2. TIPO DE DESCONTO

MULTA DE TRÂNSITO: ( ) SIM ( ) NÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº : _____

DATA: _____

VALOR: R$ _____

VEÍCULO PLACA: _____

MARCA: _____

MODELO: _____

ANO: _____

LOCAL: _____

RECURSO À JARI: ( ) NÃO ( ) SIM

Nº: _____

DATA: _____)

PROVIMENTO DO RECURSO: ( ) SIM ( ) NÃO

DATA PUBLICAÇÃO DECISÃO:____

EDIÇÃO Nº :____

Ascurra (SC), ____/ ____/ _____.

Diretor(a)

3. NOTIFICAÇÃO

Fica NOTIFICADO, para os devidos fins, o servidor _____, que será descontado em sua remuneração a ser paga no mês posterior à emissão do presente, o valor equivalente a R$ _____ (_____ _____), proveniente de aplicação de "multa de trânsito" Auto de Infração n° _____ , podendo optar pela seguinte forma de desconto:

( ) valor integral;

( ) décima parte da remuneração líquida.

Fica ainda NOTFIFICADO que haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento desta Prefeitura Municipal.

Por ser verdade, o presente será firmado

Ascurra (SC), ____/ ____/ _____.

Assinatura do(a) servidor(a) por extenso

LEI Nº 1482, de 07/07/2017

LEI Nº 1482, de 07 de Julho de 2017.

Denomina Ponte sobre Ribeirão São Paulo na Via Travessa Zonta – Centro

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito de Ascurra/SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica denominada "Ponte da Integração", a via pública projetada, com início na Rua Benjamin Constant e término na Travessa Zonta.

Art. 2º - Fica autorizada a instalação de uma imagem da Padroeira do Ciclista Nossa Senhora do Ghisallo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 07 de Julho de 2017.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicada a presente Lei na forma regulamentar,
Município de Ascurra, 07 de julho de 2017.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Aurora

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 027/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 24 de Julho de 2017, ás 09:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 027/2017, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:
"AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CESTA BÁSICA NO EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME CRONOGRAMA DE ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONTIDOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO".

Aurora, 11 de Junho de 2017.
ALFONSO MARIA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO PP 027/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 027/2017. Vencedor a empresa: LICITAÇÃO DESERTA.

Aurora, 11 de Julho de 2017.
Alfonso Maria Souza
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

ADITIVO 04/2017 DO CONTRATO 023/2016 PMBP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
ADITIVO Nº 04/2017 DE 11/07/2017
CONTRATO Nº 23/2016-PMBP DE 16/06/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2016-PMBP
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 02/2016
O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA RUA ALTAIR DE SOUZA NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto e demais Anexos deste Edital, mediante o regime de empreitada por preço global do lote 1.
Nos termos da solicitação e justificativas constantes no Memorando nº 173/2017 – Planejamento, fica prorrogada a vigência do presente contrato em 60 (sessenta) dias, passando a vigorar até o dia 16/09/2017.
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2017.
MULTIPLOS SERVIÇOS DE OBRAS LTDA,
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

PORTARIA 308/2017

PORTARIA N.º 308/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA interinamente e cumulativa, para o cargo de DIRETORA DE BENEFÍCIO , do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras - IPRESP, com as atribuições pertinentes ao mesmo órgão a senhora, NAIDI NAGILA ESPINDOLA, brasileira, maior, solteira, portador do CPF nº 040.612.539-21, e inscrito na CI nº. 4052097, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 04 de julho de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 309/2017

PORTARIA N.º 309/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo em comissão de CHEFE DE PATRIMÔNIO DE MERENDA ESCOLAR, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Educação, o Senhor ALEXANDRE SCHNEIDER, brasileiro, maior, portador do CPF nº 902.863.679-04, e inscrição na CI nº. 3259293 SSP/SC, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 03 de julho de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 310/2017

PORTARIA N.º 310/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo em comissão de CHEFE DE ATENDIMENTO A MULHER, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Senhora, RUBIA NASCIMENTO, brasileiro, maior, portador do CPF nº 095.648.979-63, CI nº. 609.7812 SSP - SC, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 10 de julho de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 311/2017

PORTARIA N.º 311/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ CESSAR A PEDIDO, os efeitos da Portaria nº 358/2016, de 23 de dezembro de 2016, que concedeu LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, conforme Lei Complementar nº 079/2004, a servidora Sra. MICHELLE ARIANA BAUMGAERTNER, brasileira, maior, matrícula nº 3256, RG: 4.459.520 SESP/SC e inscrita no CPF nº 046.391.089-31, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo III, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda , a partir de 10 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 07 de julho de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Barra Velha

Prefeitura

31º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

31º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, após análise pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e pela Secretaria de Administração, conforme 11ª convocação através do Edital nº 29/2017, manifestação através do 30º Edital, e itens 15.6, 15.7 e 15.8, do Edital nº. 003/2015, o seguinte:

1. DOS CANDIDATOS INABILITADOS

1.1 NÃO COMPARECEU para a comprovação de requisitos e exames médicos, conforme 11ª Convocação do Concurso Público Edital 003/2015, o seguinte candidato:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Nível Alfabetizado
Agente da Dengue
10º Karoline Almeida Tavares

2. O candidato inserido no item 1.1 do presente Edital perdeu automaticamente o direito a investidura, conforme item 15.6 e 15.8, do Edital de Concurso n° 003/2015.

2.1 O candidato inabilitado pode apresentar recurso para a Comissão do Concurso, referente a este Edital, a ser protocolado no Setor de Protocolo do Município, sito a Av: Governador Celso Ramos, 200, centro, Barra Velha – SC, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a publicação deste Edital.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 003/2015, que normatiza o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barra Velha/SC.

3.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

3.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 11 de julho de 2.017.
VALTER MARINO ZIMMERMANN ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

ATA 001/2017 PP 006 FUMTEC

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
Contratada: SL ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Objeto: Aquisição de materiais esportivos, uniformes, troféus e medalhas para manutenção dos eventos promovidos pela Fundação de Turismo Esporte e Cultura do Município, conforme especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência
Valor do Contrato: R$ 75.140,00
Data de Assinatura: 06/07/2017
Data de Vencimento: 06/07/2018
Barra Velha, 06 de julho de 2017.
AILTON OLAVO DE SOUZA
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

ATA 002/2017 PP 006/2017 FUMTEC

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017
Contratada: CASA DOS TROFEUS LTDA EPP
Objeto: Aquisição de materiais esportivos, uniformes, troféus e medalhas para manutenção dos eventos promovidos pela Fundação de Turismo Esporte e Cultura do Município, conforme especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência
Valor do Contrato: R$ 19.000,00
Data de Assinatura: 06/07/2017
Data de Vencimento: 06/07/2018
Barra Velha, 06 de julho de 2017.
SERGIO LEANDRO MAES
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

ATA 003/2017 PP 006/2017 FUMTEC

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017
Contratada: IGOR CORREIA DE SIQUEIRA
Objeto: Aquisição de materiais esportivos, uniformes, troféus e medalhas para manutenção dos eventos promovidos pela Fundação de Turismo Esporte e Cultura do Município, conforme especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência
Valor do Contrato: R$ 44.450,00
Data de Assinatura: 06/07/2017
Data de Vencimento: 06/07/2018
Barra Velha, 06 de julho de 2017.
GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

LEI Nº 1599, DE 10 DE JULHO DE 2017

LEI Nº 1599, DE 10 DE JULHO DE 2017

"DEFINE A POLÍTICA DE ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA E REVOGA A LEI MUNICIPAL 184/75".

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta lei trata da Política de Estímulo ao Desenvolvimento Econômico do Município de Barra Velha, na forma de incentivos e define o cadastro de empresas no plano municipal de incentivo.

Art. 2º. Às empresas que vierem a se instalar ou já instaladas no município serão concedidos estímulos mediante incentivos físicos, tributários e financeiros, os quais poderão ser concedidos, cumulativamente ou não, às empresas, desde que imprescindíveis ao desenvolvimento econômico e ao interesse social.

Art. 3º. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio - SEPLAN, desenvolver, promover e executar a Política de Estímulo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Barra Velha.

Art. 4º. Como incentivo especial fica instituído o Programa de Incubadoras Empresariais, que tem por objetivo a promoção e o apoio à realização de empreendimentos e fortalecimento de microempresas, bem como colocar à disposição das comunidades produtos locais, propiciar maior interiorização do desenvolvimento econômico e a fixação de mão-de-obra em seus locais de origem.

§1º. As incubadoras abrigarão micro empreendimentos emergentes, durante a sua fase de consolidação.

§2º. Para implantar o Programa de Incubadoras, fica o município autorizado a construir pavilhões, arrendar ou locar prédios, promover reformas e adaptá-los para a instalação das atividades contempladas no programa.

§3º. Fica autorizado ao município a efetuar estudos a fim de implementar o Parque Empresarial Municipal.

Art. 5º. O Programa de Incubadoras será operacionalizado levando em conta os seguintes aspectos:

I – Articulação dos segmentos representativos da comunidade local, objetivando a criação de um ambiente propício ao empreendimento e ao desenvolvimento de novas atividades econômicas;

II – Capacitação e assessoria técnica para as empresas incubadas, seguindo referências pertinentes de incubação realizadas em empresas brasileiras e estrangeiras;

III – Infraestrutura necessária ao empreendimento, mediante incentivos físicos, tributários ou financeiros de que trata esta lei;

IV – Primazia de operacionalização de desenvolvimento sustentável, com o acompanhamento da qualidade ambiental da atividade empreendida, planejamento do uso dos recursos ambientais e o incentivo de técnicas orientadas para o uso racional destes recursos.

TÍTULO II – DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS INCENTIVADOS

Art. 6°. Será criada a Comissão de Análise de Projetos Incentivados (CAPI), conjuntamente com a criação do Parque Empresarial Municipal, com a incumbência de em relatório fundamentado, sugerir caso a caso aprovação ou não do projeto para análise e decisão final do chefe do poder executivo.

Art. 7°. ACAPI fica vinculado à Secretaria Municipal Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio - SEPLAN, com atribuições previstas nesta Lei.

Art. 8°. A Comissão de Análise de Projetos Incentivados será constituída de 07 (sete) membros, a serem nomeados por decretos do poder executivo:

I – 01 (um) representantes do poder legislativo, indicado pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

II – 04 (quatro) representantes do poder executivo indicados pelo chefe do poder executivo, sendo um deles o Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio - SEPLAN;

III – 01 (um) representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL;

IV – 01 (um) representante da Associação Dos Arquitetos, Engenheiros, Agrônomos e Técnicos De Barra Velha, Balneário Piçarras, Penha e São João do Itaperiú.

§1º. Cada titular deverá ter um suplente, que será indicado no ato de sua nomeação.

§2º. O Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio – SEPLAN presidirá a Comissão de Análise de Projetos Incentivados e nas deliberações só emitirá voto para desempate.

Art. 9°. O mandato dos membros da Comissão terá caráter cívico, gratuito e considerado serviço público relevante, com duração de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

Art. 10. Compete à Comissão de Análise de Projetos Incentivados:

I – Examinar os pedidos de habilitação ao Plano Municipal de Incentivos às Empresas, elaborando os pareceres relativos aos projetos propostos;

II – Apresentar proposta de incentivos a serem concedidos aos interessados;

III – encaminhar para homologação do chefe do executivo os processos de habilitação;

IV – Acompanhar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do ajuste celebrado, bem como os benefícios concedidos;

V – Analisar solicitações de alienação e alteração de projetos, elaborando pareceres e recomendações;

VI – A CAPI poderá deliberar com a presença mínima de 2/3 de seus membros, sendo indispensável à presença do Presidente.

Parágrafo Único. Concluída a análise, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a Comissão encaminhará um relatório final à Secretaria Municipal Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio - SEPLAN, onde estará consignado seu parecer sobre a solicitação, e a indicação das necessidades do empreendimento.

TÍTULO II – DO CADASTRO DAS EMPRESAS

Art. 11. As empresas interessadas em participar do Plano Municipal de Incentivos às Empresas, para implantação, transferência ou ampliação da empresa, deverão apresentar seus pedidos à Secretaria Municipal Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio - SEPLAN, instruídos com os seguintes documentos, devidamente protocolados no setor competente:

a) Requerimento indicando os seguintes dados:

1. Razão Social; Nome Fantasia; Atividade econômica; Endereço completo; Pessoa para contato; [e-mail]; Telefone Fixo e Celular.
2.Área de terra necessária; Total de área a ser construído; Localização Preferencial
3.Energia Elétrica (Demanda KW –H); Consumo de água (litro/mês); Telecomunicações- (características)
4.Geração de empregos diretos (quantificar);
5.Geração de empregos para Deficientes Físicos (quantificar).
6.Geração de empregos para acima de 40 anos (quantificar);
7.Apresentar cronograma físico e financeiro de implantação da empresa;
8.Origem dos Recursos: Próprio em R$ ou % - De Terceiros em R$ ou %.
9.Previsão de Investimentos em R$ nos próximos 3 (três) anos.
10.Previsão de Faturamentos nos próximos 3 (três) anos.
11.Previsão de geração de: IR; ICMS; IPTU; ISS...
12.Indicação dos incentivos necessários;
13.Previsão da data do início das atividades.
14. Apresentação de cronograma físico e financeiro de implantação da empresa;

b) O Requerimento instruído com os seguintes documentos:

1. Fotocópia autenticada dos atos constitutivos da empresa e posterior alterações, na forma consolidada, devidamente registrada nos órgãos competentes;
2. Certidão Simplificada da Junta Comercial com menos de 30 (trinta) dias;
3. Certidão Negativa Trabalhista, Ambiental, Previdenciária e Fiscal (municipal, estadual e federal) da Sede e da Cidade de Barra Velha/Estado de Santa Catarina;
4. Fotocópia autenticada dos documentos pessoais dos sócios (RG, CPF ou CNH e Comprovante de Endereço);
5. Certidão de cartório de distribuição civil e protestos da sede da empresa;
6. No caso de empresa existente, deve ser apresentado fotocópia autenticada do Alvará do Corpo de Bombeiro, da Vigilância Sanitária Licença, da FUNDEMA e da Licença Ambiental Prévia, concedida pelo órgão ambiental competente, quando obrigatória;
7. Certidão do Cartório de Distribuição Civil da Justiça Estadual e Federal, e do Cartório de Protestos, da sede e do Estado de Santa Catarina;
8. Declaração de entidade empresarial ou de classe, que tenha atuação efetiva no município de Barra Velha e seja reconhecida por lei municipal, de que a empresa está associada a entidade.

Parágrafo Único. Após protocolado o Requerimento, a Secretaria Municipal Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio - SEPLAN encaminhará a CAPI para emissão de parecer, nos termos de suas atribuições.

Art. 12. A Secretaria Municipal Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio - SEPLAN ou a CAPI poderão solicitar dos interessados informações ou documentação complementares, que julgarem indispensáveis a avaliação do empreendimento.

Art. 13. A comissão de Análise de Projetos Incentivados examinará, por ordem cronológica de entrada, os pedidos de incentivos protocolados, para decidir, os seguintes critérios:

a) Somente para Empresas já instaladas em Barra Velha: os empregos gerados para residentes no Município de Barra Velha no período de 12 meses anteriores ao pedido, comprovado pelo registro de ficha de empregados e cópia da respectiva anotação da CTPS, considerando os números absolutos e sua relação com a dimensão da área pretendida e com o volume do incentivo previsto para ampliação e ou mudança de endereço.
b) Total de Empregos Gerados. Para novas empresas;
c) Obrigatoriedade de preencher, no mínimo 10% (dez por cento) do se quadro de funcionários com pessoas acima de 40 (quarenta) anos, residentes em Barra Velha há pelo menos 02 (dois) anos, comprovado pelo título de eleitor;
d) Geração de Empregos para Deficientes Fiscos, conforme determina a Lei;
e) Relação entre a área construída e a área total do terreno, que deverá ser definido com a criação do Parque Empresaria Municipal;
f) Previsão de arrecadação de tributos, especialmente de ICMS nos próximos 3 (três) anos;
g) Previsão de faturamento nos próximos 3 (três) anos;
h) Utilização de matéria-prima produzida no local ou na região, ou insumos industriais fornecidos por empresas locais.

TÍTULO III – DOS INCENTIVOS FÍSICOS, TRIBUTÁRIOS E FINANCEIROS

Art.14. Os incentivos físicos, tributários e financeiros se constituem, isolada ou cumulativamente, em:

I – Concessão do direito real de uso das áreas no Parque Empresarial Municipal, ou em áreas de terras do Patrimônio Público, para funcionamento ininterrupto de atividade empresarial, com prazo mínimo de 10 (dez) anos. Após o transcurso do prazo da concessão, a área de terra poderá ser adquirida em condições especiais, que deverá ser regulamentada por lei, quando da criação do Parque Empresarial Municipal.

II – Execução, no todo ou em parte, dos serviços de terraplanagem, aterros e vias de acesso à área de implantação ou expansão Empresarial;

III – instalação ou ampliação de rede de água, esgoto, galerias pluviais, de energia elétrica e iluminação pública;

§ 1° - Os incentivos a que se refere o caput serão concedidos proporcionalmente ao nível e proporção da respectiva expansão relativa na oferta de novos empregos e otimização do faturamento.

§ 2° - Os serviços de terraplanagem em terrenos particulares serão precedidos de preço público, estabelecido por decreto do poder executivo, a serem pagos pela empresa, sendo gratuito apenas os serviços executados no parque empresarial.

Art. 15. São ainda considerados incentivos concedidos pelo Município:

I – Divulgação de empresas e dos produtos fabricados em Barra Velha mediante folhetos e outros meios hotéis, exposições, feiras e eventos empresariais;

II – Cursos de qualificação e especialização de mão de obras para empresas diretamente ou mediante convênios;

III – Acompanhamento perante os estabelecimentos oficiais de créditos e os órgãos públicos como a CELESC, TELESC, CASAN, FATMA, FUNDEMA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, SECRETARIAS ESTADUAIS e outros visando solucionar mais rapidamente possível seus problemas.

Art. 16- As isenções de impostos e taxas municipais poderão ser concedidas pelo prazo de:

a) Até 01 (um) ano, para as empresas com investimento até 3.000 UFM's, ou com geração de no mínimo 05 (cinco) empregos, ou receita bruta anual igual ou superior a 5.000 UFMs/ano;

b) Até 02 (dois) anos, para as empresas com investimento até

20.000 UFM's, ou com geração de no mínimo 15 (quinze) empregos ou receita bruta anual igual ou superior a 30.000 UFMs/ano;

c) Até 03 (três) anos, para as empresas com investimento até 30.000 UFM's, ou com a geração de no mínimo 30 (trinta) empregos ou receita bruta anual igual ou superior a 50.000 UFMs/ano;

d) Até 05 (cinco) anos, para as empresas com investimento até 80.000 UFM's, ou com a geração de no mínimo 50 (cinquenta) empregos ou receita bruta anual igual ou superior a 80.000 UFMs/ano;

e) Até 10 (dez) anos, para as empresas com investimento até 150.000 UFM's, ou com a geração de no mínimo 100 (cem) empregos ou receita bruta anual igual ou superior a 150.000 UFM/ano.

f) Não estão incluídas na presente Lei as empresas cujas vendas ou serviços ocorram diretamente no varejo.

Parágrafo Único – a continuidade do benefício por período superior a 01 (um) ano, depende da comprovação dos cumprimentos dos requisitos previstos na presente lei e no termo de Incentivo assinado entre as partes.

Art. 17. A isenção total ou parcial poderá incidir sobre:

I – Taxa de licença para execução de obra;

II – Taxa de Licença para localização do estabelecimento, sobre a área edificada e efetivamente ocupada no processo diretamente ligado à atividade

III – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano.

IV – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, incidente sobre a compra do imóvel pela empresa e destinada à sua instalação;

V – Taxa de Obtenção de Licença Sanitária;

§ 1° - Os incentivos também incidirão sobre emolumentos relativos à análise e aprovação de projetos.

§ 2° - Todos os incentivos passíveis de serem quantificados, devem ter seus valores expressos em moeda, em documento assinado entre as partes, antes da instalação/realização do incentivo.

Art. 18. Ficam assegurados também aos estabelecimentos empresarias instalados em terreno de particulares já existentes no município os incentivos de que tratam o art. 14, art. 15 e art. 17 da presente lei, desde que ampliem ou transfiram suas instalações para locais indicados e aprovados pela Comissão de Análise de Projetos Incentivados, ou pelo Poder Executivo e que esteja de acordo com a lei de zoneamento e uso do solo.

Parágrafo Único. O prazo de início das isenções coincidirá com o reinício das atividades no novo local, ou no local da ampliação.

TÍTULO IV – DA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRA NO PARQUE EMPRESARIAL MUNICIPAL OU AQUISIÇÃO DE BEM PÚBLICO
Capítulo I – Da Concessão de Uso

Art. 19. Os incentivos econômicos compreendem:

I – Alienação onerosa do imóvel com ou sem benfeitoria, pelo valor de mercado, inclusive infraestrutura e instalações de acordo com esta Lei;

II – Concessão do Direito Real de Uso, do Imóvel com ou sem benfeitorias, de bens pertencentes ao patrimônio Público Municipal.

§ 1°. Os incentivos acima previstos dependerão de prévia autorização Legislativa.

§ 2°. Os terrenos concedidos com direito real de uso, decorridos 10 (dez) anos de funcionamento ininterrupto da empresa e cumprido sua função social, bem como as obrigações estabelecidas no contrato de incentivo, poderão ser alienados definitivamente para a empresa, mediante autorização do executivo municipal, após parecer prévio da CAPI referente ao cumprimento integral das obrigações desta lei, desde que precedido da autorização legislativa.

§ 3º. Na alienação dos imóveis na forma mencionadas no § 2°, deste artigo, o município poderá conceder desconto de até 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado sobre o bem concedido e prazo de até 36 (trinta e seis) meses para pagamentos, sem juros, acrescido da TJLP ou o índice que o substitua.

Art. 20. As edificações sobre imóvel, recebidos nos termos desta lei, deverão ser construídas com estrutura de concreto ou metálico e paredes de alvenaria.

Art. 21. As pessoas jurídicas ou físicas beneficiadas pela concessão de direito real de uso do imóvel ficarão responsáveis pela conservação, manutenção e guarda do imóvel, na vigência do contrato concessivo.

Art. 22. É cláusula obrigatória na concessão de direito real de uso de bem público, constar que a rescisão contratual será de forma unilateral pela administração municipal, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando não obedecida à destinação prevista no projeto ou pela falta de cumprimento dos prazos e encargos estipulados, perdendo, a empresa, as benfeitorias, que por ventura tiver realizado, se não as retirar do imóvel no prazo de 90 (noventa) dias da notificação.

Parágrafo Único. A escritura definitiva somente será concedida após laudo emitido pela CAPI de cumprimento das exigências preestabelecidas e término do pagamento do valor do imóvel e de seus encargos legais, ficando defesa a locação ou alienação do imóvel sem anuência do executivo municipal.

Art. 23. A alienação onerosa do lote dependerá sempre da prévia avaliação a cargo da Comissão Permanente de Avaliação de Bens do município, cujos laudos serão anexados aos respectivos processos.

Art. 24. Os imóveis concedidos ou alienados deverão ser destinados exclusivamente ao uso aprovado no contrato, sendo vedada, mesmo após a implantação das construções, sua venda a terceiros que pretendam desenvolver atividades não contempladas nesta lei, sem autorização expressa do chefe do poder executivo e parecer prévio da Comissão de Análise de Projetos Incentivados (CAPI).

Parágrafo Único. Havendo desvirtuamento da atividade exercida de forma a não ser contemplada por esta lei a propriedade do bem voltará para a municipalidade com todas as benfeitorias que tenham sido realizadas no local e que não sejam retiradas no prazo de 90 (noventa) dias após a regular notificação do interessado.

Art. 25. Os terrenos concedidos ou alienados nas condições desta lei não poderão ser negociados pela empresa beneficiada sem autorização do executivo municipal e parecer prévio da CAPI antes de decorridos 10 (dez) anos da data da assinatura do contrato.

Art. 26. Os terrenos concedidos com direito real de uso, a alienação ou gravação do imóvel antes de decorrido o prazo de 10 (dez) anos, ficará condicionada à quitação integral da compra do imóvel, sem o desconto a que alude o artigo 19, § 3°, bem como à

apresentação de certidão negativa de débitos municipais.

§1º. Não se compreendem na proibição deste artigo a hipoteca ou outro ônus real em favor da instituição financeira ou em garantia de financiamentos destinados à empresa instalada no imóvel, desde que os sócios ofereçam garantia fidejussória ou entreguem ao Município de Barra Velha, bens particulares para garantia da dívida, em valor superior ao imóvel gravado.

§2º. Os bens oferecidos em garantia deverão ser avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação do município, para dar atendimento ao disposto no parágrafo anterior.

TÍTULO V – DA PERDA DOS INCENTIVOS

Art. 27. Perderão os benefícios desta lei a empresa que antes de decorridos dez anos do início das atividades, revertendo ao Poder Público Municipal, livre de quaisquer ônus ou indenização, os benefícios doados/concedidos a título de incentivos, quando:

I – Paralisar as atividades, por mais de 90 (noventa) dias ininterruptos, sem motivo justificado e devidamente comprovado;

II – Reduzir a oferta de emprego em dois terços dos empregados existentes, sem motivo justificado;

III – Alterar o projeto original sem aprovação do Município;

IV – For atingida por decretação de falência ou insolvência civil da empresa ou dos sócios;

V – Desrespeitar a legislação ambiental e urbanística ou provocar danos ao meio ambiente.

VI - Decorridos 6 (seis) meses da assinatura do projeto de incentivo/contrato não tenha sido iniciada a construção;

VII - as obras estiverem paralisadas por mais de 6 (seis) meses, salvo motivo de força maior ou alteração do Projeto, devidamente analisado pela CAPI e aprovada pelo poder executivo.

Art. 28. Com a perda dos incentivos desta lei, a empresa e seus sócios ficarão responsáveis pelo recolhimento de todos os impostos municipais e taxas, de cujo pagamento estavam dispensadas, acrescidos de multas, juros legais e a indenizar o Poder Público Municipal das despesas de eventuais serviços de terraplenagem e/ou infraestrutura e outras decorrentes da concessão dos incentivos.

Parágrafo Único. O recolhimento mencionado no artigo 28 da presente Lei, poderá ser efetuado em 10 (dez) prestações mensais e subsequentes, corrigidas monetariamente da data da implementação do incentivo e acrescidas de juros legais a partir da data da infração a presente lei.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. O município poderá executar as seguintes obras destinadas a dotar as áreas de empresas particulares de pessoa jurídica, e nos Parques Empresariais do Município, infraestrutura adequada, na medida de suas necessidades e possibilidades:

I – Rede de abastecimento de água e esgoto;

II – Rede de distribuição de energia elétrica;

III – rede de distribuição de gás

IV – Rede telefônica;

V – Sistema de escoamento de águas pluviais;

VI – Vias de circulação em condições de tráfego permanente;

VII – limpeza e preparação do terreno para execução de Terraplenagem.

Parágrafo único. Após o parecer da Comissão de Análise de Projetos Incentivados e ou pelo Poder Executivo, poderá o município estender os benefícios de infraestrutura adequada à implantação de indústrias e empresas adquirida diretamente, com ou sem intermediação do município.

Art. 30. O Executivo poderá, dentro de condições especiais e observados a conveniência, a oportunidade e o interesse social e econômico, subsidiar até 40% (quarenta por cento) da infraestrutura necessária nos terrenos destinados à instalação de empresas.

Art. 31. Aprovado o pedido para implantação, transferência ou ampliação da empresa, o interessado deverá firmar documento onde serão mencionados os benefícios concedidos e os encargos assumidos de acordo com o projeto apresentado.

Art. 32. Às empresas beneficiadas com a presente lei, somente poderão usufruir os benefícios, após o início da implementação do respectivo plano.

Art. 33. Para cobrir as despesas com execução da presente Lei, o Poder Executivo Municipal está autorizado a usar dotações do orçamento vigente e em exercícios futuros, deverá constar de dotação especificas.

Art. 34. A municipalidade fica autorizada a firmar convênio com o SEBRAE ou com outras entidades que prestem auxílio à implementação da Política de Desenvolvimento Econômico Sustentável de que trata esta lei.

Art. 35. O poder público poderá regulamentar esta lei mediante decreto do chefe do executivo.

Art. 36. Fica revogada a lei municipal n. 184 de 20/03/75.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 10 de julho de 2017.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 212, DE 10 DE JULHO DE 2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 212, DE 10 DE JULHO DE 2017
Altera disposições da Lei Complementar nº 189, de 14 de outubro de 2015, que Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

O Prefeito de Barra Velha, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revogado o Inciso II do Artigo 13 da Lei Complementar nº 189, de 14 de outubro de 2015.

Art. 2º. Fica incluído o Artigo 13 A, à lei Complementar nº 189, de 14 de outubro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 13 A – Os contratos firmados em decorrência desta Lei serão

regidos pelo Estatuto dos Servidores públicos do Município de Barra Velha."

Art. 3º. Ficam inalterados os demais artigos.

Art. 4. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 10 de julho de 2017.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 213 - DE 10 DE JULHO DE 2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 213 - DE 10 DE JULHO DE 2017.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA A APROVAR PROJETOS DE CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE LOTES RESIDENCIAIS, NO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber a todos os habitantes do Município de Barra Velha que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Autoriza o Município a aprovar projetos de Condomínio Horizontal de Lotes Residenciais, bem como regularizar os condomínios horizontais classificados através da presente como consolidados, no perímetro urbano do Município de Barra Velha/SC.

Parágrafo Único - Para efeitos desta Lei, considera-se como Condomínio Fechado de Lotes o parcelamento de solo, sob a forma da Lei nº 4.591/64 e suas alterações, se houver, e Decreto-Lei nº 271/67.

Art. 2º As obras previstas no artigo 8º da Lei nº 4.591/64, por força do artigo 3º do Decreto-Lei nº 271/67, são as obras de infraestrutura do empreendimento e a unidade autônoma será o lote e não a edificação sobre este.

Parágrafo Único - A propriedade do sistema viário e dos equipamentos comunitários, não passará ao Município, ao contrário, permanece como propriedade dos condôminos.

Capítulo I

DA CONCEITUAÇÃO

Art. 3º Para efeito de aplicação da presente Lei, considera-se:

I - Condomínio Horizontal de Lotes: subdivisão de gleba em frações ideais do solo destinados a edificação, com abertura de novos arruamento

II - Propriedade individualizada: a unidade territorial privativa ou autônoma a qual corresponde uma fração ideal de terreno dentro da gleba condominial;

III - Área de uso comum: aquela que for destinada à construção de vias de circulação interna, áreas verdes, clube recreativo, áreas de lazer, portaria e área administrativa e demais áreas previstas no projeto.

IV – Condomínio Horizontal de lotes Consolidado: Condomínios de lotes em operação, ou seja, com unidades comercializadas, unidades edificadas, com fornecimento de água e energia, ruas pavimentadas e drenagem instalada até a data de promulgação da presente lei.

Parágrafo Único – As condicionantes para a regularização dos condomínios que se enquadrem no presente inciso será regulamentado por decreto municipal.

Capitulo II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º Ficam estabelecidas normas para a execução e aprovação de projeto de Condomínio Horizontal de lotes para fins residenciais, observadas as demais disposições legais pertinentes.

Art. 5º Na aplicação desta lei serão observadas, no que couber, a legislação federal, estadual e municipal vigente, em especial as leis municipais que tratam do ordenamento territorial.

Parágrafo Único - Entende-se por Leis Municipais de Ordenamento Territorial, as leis de Parcelamento do Solo, de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, de Mobilidade Urbana, o Código de Obras e o Código de Posturas.

Art. 6º Os direitos e deveres dos condôminos deverão ser estabelecidos através de Convenção Condominial, que conterá as normas que vigerão entre os condôminos, bem como as limitações edilícias e de uso do solo relacionadas com cada unidade, observados o Código de Obras, Posturas e Plano Diretor do Município.

Art. 7º Os requisitos para a configuração do Condomínio de Lotes, nos quais não haja prévia construção de prédio são:

I - Que o empreendimento seja projetado nos moldes da Lei nº 4.591/64 e suas alterações, se houver, juntamente com o Código Civil vigente, em que cada lote será considerado como unidade autônoma, a ele atribuindo-se uma fração ideal de gleba e coisas comuns, sendo que neste todo existirão também áreas e edificações de uso comum;

II - Que haja uma Convenção detalhada de Condomínio, contendo as limitações edilícias e de uso individual e coletivo do solo.

III - Anotação de responsabilidade técnica (ART) do responsável pelo projeto e execução.

Art. 8º Poderá haver a realização de incorporação imobiliária para a consecução do condomínio de lotes e, neste caso, a documentação a ser exigida pelo Registrador Imobiliário será a constante da Lei nº 4.591/64.

Art. 9º Para efeitos tributários, cada lote mencionado no Registro do Condomínio de Lotes constituirá unidade isolada, contribuindo, o proprietário, diretamente com as importâncias relativas aos impostos e taxas federais, estaduais e municipais, na forma dos respectivos lançamentos ou instrumentos de cobrança.

Capitulo III

DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONDOMÍNIO

Art. 10 O projeto do Condomínio de Lotes, para ser aprovado pela Municipalidade, primeiro, deverá ser submetido à viabilidade e diretrizes estabelecidas pelo Município, através da Secretaria de Planejamento e a Fundação Municipal de Meio Ambiente de Barra Velha - FUNDEMA no que tange aos aspectos urbanísticos, ambientais e demais legislações em vigor.

Art. 11 A documentação do projeto encaminhado para aprovação deverá constar:

I - Título de propriedade e certidão de ônus reais relativos ao imóvel a ser fracionado;
II - Licença Ambiental Prévia – LAP;
III - Cronograma físico de execução dos serviços de obras de infraestrutura urbana exigida;
IV - Comprovante de pagamento de taxas;
V - Consulta de viabilidade;
VI - Memorial descritivo;
VII - Projeto definitivo do condomínio;
VIII – O município deverá fiscalizar a implantação das obras, somente expedindo o "HABITE-SE" ou "TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRAS" depois de concluída a implantação de infraestrutura básica.

Parágrafo Único: A execução da infraestrutura básica fica condicionada à apresentação de cronograma físico-financeiro pelo empreendedor, sendo que o prazo não poderá ser superior a 03 (três) anos contados da data de aprovação do empreendimento.

Capitulo IV

DA INFRAESTRUTURA DO CONDOMÍNIO

Art. 12 O Condomínio Horizontal Fechado poderá ser cercado com muro em alvenaria, tela ou grade que garanta a sua integridade e proteção, conforme as normas estabelecidas no Código de Obras Municipal.

§ 1º O incorporador deverá executar as seguintes obras, além da infraestrutura: portaria do Condomínio, área de lazer e recreação.

§ 2º O esgoto cloacal residencial individual, com fossa, filtro e clorador, será de responsabilidade do condomínio até que o município possua sistema de coleta e tratamento de esgoto coletivo, todavia após o pleno funcionamento dos serviços públicos deverá ser ligada às redes do condomínio na rede pública do município passando para o segundo a responsabilidade até o momento assumida pelo primeiro.

§ 3º No caso do condomínio possuir mais de 200 unidades autônomas, é indispensável a apresentação de projetos da rede coletora de esgotos, que após submetido a análise da SEPLAN, obter o deferimento, sua execução é considerada obra fundamental para emissão das Licenças de operação do mesmo.

Art. 13 Após a aprovação e constituição jurídica do Condomínio Horizontal Fechado, ficarão sob a sua exclusiva responsabilidade, com relação a suas áreas internas, os seguintes serviços:

§1º Coleta de lixo domiciliar, devendo seguir padrões de coleta seletiva em caçambas apropriadas e sua destinação final deverá ser feita em área a ser especificada pelo Município;

§2º Manutenção das obras para abastecimento de água potável, no caso do mesmo não ser efetuado pelo órgão competente, drenagem pluvial, esgoto sanitário, arborização, pavimentação e aterros;

§3º Manutenção de todas as obras destinadas a implantação de área comum dentro do condomínio.

§4º Quando o condomínio dispuser de uma quantidade inferior a 200 lotes, deverá ser instalado em frente ao mesmo, (1) um hidrante de coluna urbano, e a sua aquisição será de responsabilidade do empreendedor. Já sua instalação e manutenção ficarão sob a responsabilidade do órgão competente;

I - Nos condomínios que dispuserem de uma quantidade superior a 200 lotes, deverá ser instalado 01 (um) hidrante de coluna urbano em frente ao condomínio, e outro (s) dentro da área condominial e sua aquisição, instalação e manutenção será de responsabilidade do empreendedor;

II - Cada hidrante de coluna urbano instalado dentro da área condominial deverá atender no máximo um raio de 250 metros, conforme Norma do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único - A responsabilidade dos serviços descritos neste artigo se limita à área do condomínio e não isentam o mesmo e as unidades privadas territoriais privativas dos respectivos tributos municipais.

Art. 14 Para cada unidade residencial deverá ser prevista, no mínimo, 01 (uma) vaga de estacionamento dentro da área da gleba autônoma e estacionamento de visitantes no interior do condomínio, podendo ser distribuídas ao longo das vias condominiais, com no mínimo de 20% de vagas com relação ao número de lotes.

Art.15 As vias condominiais deverão ter as seguintes larguras:

I - Por se tratar de ruas internas e não haver tráfego de veículos pesados, somado ao fato de cada veículo ter estacionamento próprio, não havendo ligação com o sistema viário do Município, para as ruas do Condomínio de Lotes será exigido gabarito mínimo de 9,00 (nove) metros, sendo 6,00 (sete) metros de pista e 1,50 (um e meio) metro para cada passeio lateral, respeitando a Lei de Acessibilidade.

Art. 16 Os lotes terão área mínima de 300,00m² (trezentos metros quadrados), e a testada não poderá ter dimensão menor que 10 (dez metros), a exceção dos lotes de esquina, que terão área mínima de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) de área e testada mínima de 15,00m (quinze metros).

Art. 17 As áreas de lazer e de recreação, serão de uso exclusivo do Condomínio, perfazendo um mínimo de 05 % (cinco por cento) da área total destinada aos lotes.

Art. 18 O projeto de Condomínio Fechado de Lotes deve conter área de uso comum de 20% (vinte por cento) do total da área objeto do empreendimento, dispensada área institucional por ser vedada a presença de equipamentos públicos dentro do condomínio particular, excetua-se deste percentual as áreas destinadas à construção da portaria, zeladoria e outros que se fizerem necessário para o bom funcionamento do condomínio.

Parágrafo único - juntamente com a documentação prevista para análise e aprovação de condomínios horizontais, deverá constar indispensavelmente o Plano de Arborização do Condomínio, prevendo áreas arborizadas que somadas não sejam inferiores a 5% do total destinada a lotes, ressalvado os casos em que o imóvel já possua área verde/manutenção, com área superior ao previsto.

Capítulo V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Não será permitida a ocupação do solo na forma de Condomínio Horizontal Fechado:

I - Em terrenos alagadiços e sujeitos a inundação, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

II - Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

III - Em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;

IV - Em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, antes de tomadas as providências para a correção;

V - Em áreas e terrenos situados fora do alcance dos equipamentos urbanos, especialmente das redes públicas de abastecimento de água potável e de energia elétrica, salvo se atendidas as exigências específicas dos órgãos competentes;

Art. 20 Para todas as questões técnicas referentes a arruamento e obras de infraestrutura, bem como a aprovação do projeto de Condomínio Fechado de Lotes, será de competência da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio.

Art. 21 O prazo máximo para que o condomínio seja submetido ao Registro de Imóveis é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da aprovação do projeto definitivo, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 22 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 10 de julho de 2017.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 1600 - DE 10 DE JULHO DE 2017.

LEI Nº 1600 - DE 10 DE JULHO DE 2017.

Altera disposições da lei municipal n° 676, de 04 de julho de 2006 e revoga a Lei Municipal n° 778, de 18 de março de 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber a todos os habitantes do Município de Barra Velha que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os incisos I, II e III, do artigo 3º, da Lei 676, de 04 de julho de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

Parágrafo Único - ...

I - o valor de R$ 100,00 (cem reais), por boca de lobo construída;

II - o valor de R$ 6,00 (seis reais), por metro quadrado de lajota sextavada de concreto ou paralelepípedo assentado; e

III - o valor de R$ 5,00 (cinco reais), por metro linear de meio fio instalado."

Art. 2º Fica revogada a lei municipal n° 778, de 18 de março de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 10 de julho de 2017.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PP 043/2017 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 062/2017 – Pregão Presencial nº 043/2017
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por LOTE, para Serviço de Assessoria e Consultoria e Suporte Técnico e Sistema de Controle Interno, Administrativo especializado. Para a áreas Administrativa, Financeira, Contábil, Patrimonial Licitações, Controle Interno, Gestão Publica e orientações de ordem operacional, com levantamentos técnicos e avaliação das rotinas administrativas, contábeis e financeiras com emissão de relatórios técnicos conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 25/07/2017 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 25/07/2017 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 12 de julho de 2017. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito

Belmonte

Prefeitura

EDITAL N° 06/2017 DISPÕE SOBRE A LISTAGEM DAS FAMÍLIAS INSCRITAS E CLASSIFICADAS PARA A CONCESSÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA HABITACIONAL POPULAR, A SER DESENVOLVIDO NO MUNICÍPIO DE BELMONTE - SC

EDITAL N° 06/2017

Dispõe sobre a listagem das famílias inscritas e classificadas para a concessão das unidades habitacionais do Programa Habitacional Popular, a ser desenvolvido no Município de Belmonte - SC

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE - SC, no uso de suas atribuições, TORNA público para conhecimentos dos interessados a Listagem das Famílias inscritas e classificadas para a concessão das unidades habitacionais do Programa Habitacional Popular, a ser desenvolvido no Município de Belmonte - SC, conforme abaixo:

I – LISTAGEM DAS FAMÍLIAS INSCRITAS NO PROGRAMA HABITACIONAL POPULAR

Nº	Nome	CPF	Endereço
01	Robson Kleiton Pompeo	082.338.639-20	Rua Rui Barbosa, nº260
02	Carla Regina Zabott	102.932.529-47	Rua Jesus de Baitaca, sn
03	Jeferson Davi Amaral	107.630.329-30	Rua Eng. Francisco Passos, sn
04	Rafael Formagini	112.680.889-00	Rua Pinheiro Machado, sn
05	Ana da Silva	048.349.679-05	Rua Eng. Francisco Passos, sn
06	Clóvis de Quadros	515.879.479-00	Av. Presidente Getúlio Vargas, sn
07	Natalio Carpe de Jesus	013.008.929-00	Rua Pinheiro Machado, sn
08	Davi de Melo	939.919.320-91	Rua Maurício Cardoso, sn
09	Carla Trampusch	111.329.699-21	Rua Peperi, 335
10	Jusara Maria Bervig	039.148.119-35	Rua Presidente Venceslau Bras, sn
11	Roseli de Fátima Martins	040.652.499-88	Rua Santos Dumont, Sn
12	Nelsi Rodrigues de Mello Machado	049.524.359-03	Rua Pinheiro Machado, sn
13	Keila de Almeida	101.864.069-08	Av. Presidente Getúlio Vargas, sn

II - LISTAGEM DAS FAMÍLIAS CLASSIFICADAS PARA A CONCESSÃO DAS 12 CASAS, CONFORME SOMATÓRIO DA PONTUÇÃO, ELENCADOS NO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.909/2017

Seq	Nome	CPF	PONTUAÇÃO
01	Keila de Almeida	101.864.069-08	16 pontos
02	Robson Kleiton Pompeo	082.338.639-20	16 pontos
03	Davi de Melo	939.919.320-91	16 pontos
04	Clóvis de Quadros	515.879.479-00	15 pontos
05	Roseli de Fátima Martins	040.652.499-88	11 pontos
06	Jusara Maria Bervig	039.148.119-35	11 pontos
07	Carla Regina Zabott	102.932.529-47	10 pontos
08	Ana da Silva	048.349.679-05	10 pontos
09	Jeferson Davi Amaral	107.630.329-30	10 pontos
10	Natalio Carpe de Jesus	013.008.929-00	09 pontos
11	Nelsi Rodrigues de Mello Machado	049.524.359-03	09 pontos
12	Rafael Formagini	112.680.889-00	08 pontos

III – DA DATA E ASSINATURA DO CONTRATO DAS FAMÍLIAS HABILITADAS

A data e assinatura dos contratos das famílias habilitadas para a concessão das 12 (doze) casas no PROGRAMA HABITACIONAL POPULAR será publicada pela Prefeitura Municipal juntamente com o Conselho Municipal de Habitação, em data a ser marcada.

IV - DO RECURSO

1 - Da classificação realizada caberá recurso, que poderá ser apresentado em até 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação da lista, na Secretaria Municipal Assistência Social, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, instruído com as razões do requerente e documentos para a confirmação dos fatos.
2 - O Conselho Municipal de Habitação decidirá sobre os recursos apresentados, em até 2 (dois) dias após sua interposição.
3 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Habitação.

Belmonte, 10 de julho de 2017.

Benedito Novo

Prefeitura

2º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2017.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
a) EMPRESA FORNECEDORA E VALOR REGISTRADO: INSTALADORA ELÉTRICA INDAIAL LTDA (Itens: 5, 8, 9 e 12), totalizando a quantia de R$ 5.915,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS E QUINZE REAIS).
b) EMPRESA FORNECEDORA E VALOR REGISTRADO: SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME (Itens: 1, 3, 6, 7, 10, 11, 13, 14, 15 e 16), totalizando a quantia de R$ 51.337,50 (CINQUENTA E UM MIL E TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
c) EMPRESA FORNECEDORA E VALOR REGISTRADO: ARMANDO LUCCA EPP (Itens: 2 e 4), totalizando a quantia de R$ 11.540,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 22 de março de 2017 a 22 de março de 2018.
Benedito Novo (SC), 22 de março de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 68/2017

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 11/07/2017 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2017
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 68/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE ESTAÇÕES MÓVEIS EM REGIME DE COMODATO

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para o recebimento do credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços apresentados em razão do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 68/2017, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, nomeados pela Portaria nº 003/2017.
Aberta a sessão, verificou-se que compareceu ao certame protocolando os envelopes até o horário estipulado (9 horas) somente a empresa TELEFONICA BRASIL S/A. A empresa participante apresentou seu credenciamento em conformidade com o exigido no item 3.4 do Edital, credenciando respectivamente seu representante legal Senhor FABIANO DE CARLO TAMIOZZO, conforme lista de presença anexa a esta Ata. A empresa apresentou a Declaração de Habilitação, e concluiu-se que a mesma cumpre a exigência do item 3.5 do Edital. A licitante não apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. Foram disponibilizados a todos os presentes os documentos de credenciamento para serem conferidos e rubricados sendo que não houve qualquer manifestação. Em seguida procedeu-se a abertura do envelope identificado como de Proposta de Preços, sendo a proposta nele contida disponibilizada aos presentes para ser conferida e rubricada. Ato contínuo, foi analisada a proposta pelo pregoeiro e equipe de apoio e inseridos os preços apresentados no sistema. A proposta apresentada foi considerada classificada, conforme relatório classificatório em anexo a esta ata. Registra-se que, após sugestão do representante presente em relação ao item 1.9 – Serviços de mensagens SMS – Pacote com 1.000 torpedos, a respeito de se alterar a descrição do objeto no quesito "Pacote com 1.000 torpedos" afim de gerar economicidade ao certame, altera-se a descrição do item 1.9 para apenas "Serviços de mensagens SMS", mantendo-se a quantidade estimada de 1.000 torpedos mensais. Registra-se também que o Município apenas pagará pelo serviço que efetivamente for utilizado deste serviço e não pelo valor fixo do pacote com 1.000 torpedos. Ato continuo abriu-se a fase dos lances e de negociação direta com a licitante, o qual transcorreu conforme relatório de lances em anexo. Encerrada a fase dos lances e de negociação direta o Pregoeiro procedeu a abertura do envelope identificado como de Habilitação da licitante participante. Os documentos de habilitação apresentados foram analisados e rubricados por todos os presentes. A documentação de habilitação apresentada está em conformidade com o exigido no Edital. Sendo assim, a licitante está HABILITADA e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O pregoeiro questiona quanto à intenção de interpor recurso contra algum ato do procedimento licitatório praticado durante a sessão, contra o Pregoeiro e/ou contra a Comissão de Licitação. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro decidiu ADJUDICAR o respectivo lote do presente certame à empresa vencedora. O Pregoeiro solicitou a licitante vencedora que apresente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Proposta de Preços readequada de acordo com o valor global alcançado pela mesma no certame, o que foi prontamente atendido pelo representante presente na sessão, sendo apresentada a nova proposta readequada de imediato. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio	MARCIEL R. KOSLOWSKI Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES:

TELEFONICA BRASIL S/A

EXTRATO DE CONTRATO 82/2017
PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 63/2017
EXTRATO DE CONTRATO 82/2017
Contratada: CHEIROS DO VALE LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMS)
Valor Total Contratado: R$ 4.993,40
Vigência: 05/07/2017 a 31/12/2017.
Data Assinatura: 05/07/2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 83/2017
PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 63/2017
EXTRATO DE CONTRATO 83/2017
Contratada: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMS)
Valor Total Contratado: R$ 6.916,08
Vigência: 05/07/2017 a 31/12/2017.
Data Assinatura: 05/07/2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 84/2017
PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 63/2017
EXTRATO DE CONTRATO 84/2017
Contratada: RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMS)
Valor Total Contratado: R$ 7.458,73
Vigência: 05/07/2017 a 31/12/2017.
Data Assinatura: 05/07/2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 85/2017
PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 63/2017
EXTRATO DE CONTRATO 85/2017
Contratada: DANNA COMERCIAL EIRELI EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMS)
Valor Total Contratado: R$ 1.202,00
Vigência: 05/07/2017 a 31/12/2017.
Data Assinatura: 05/07/2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 86/2017
PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 63/2017
EXTRATO DE CONTRATO 86/2017
Contratada: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMS)
Valor Total Contratado: R$ 2.236,30
Vigência: 05/07/2017 a 31/12/2017.
Data Assinatura: 05/07/2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 87/2017
PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 63/2017
EXTRATO DE CONTRATO 87/2017
Contratada: SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMS)
Valor Total Contratado: R$ 858,00
Vigência: 05/07/2017 a 31/12/2017.
Data Assinatura: 05/07/2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 88/2017
PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 63/2017
EXTRATO DE CONTRATO 88/2017
Contratada: VENER PEREIRA DE SOUZA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMS)
Valor Total Contratado: R$ 3.098,75
Vigência: 05/07/2017 a 31/12/2017.
Data Assinatura: 05/07/2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

O Senhor Jean Michel Grundmann, Prefeito de Benedito Novo, no uso de suas atribuições legais, torna público conforme segue:

1. Ficam HOMOLOGADAS as inscrições constantes do Anexo I deste ato.

2. Os recursos contra o indeferimento das inscrições poderão ser interpostos nos dias 12 à 13 de julho de 2017, nos termos do edital.

Benedito Novo, 11 de julho de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

ANEXO I
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Auxiliar de Serviços Gerais I

Seq.	N. Insc.	Nome	Nascimento	Situação
1	9	Isabel Natana de Souza	11/01/1992	Homologada
2	3	Janete Aparecida Ramos	27/08/1970	Homologada
3	12	Jenifer Lima	20/11/1989	Homologada
4	10	Lucemara da Silva	19/03/1986	Homologada
5	5	Marilene Capstrano da Silva	28/03/1969	Homologada
6	17	Silvia de Souza Pereira	26/05/1973	Homologada

Auxiliar de Serviços Gerais II

Seq.	N. Insc.	Nome	Nascimento	Situação
1	7	Elisebeth Schaefer	18/07/1969	Homologada
2	2	Marizete Dalcanale Uber	30/06/1964	Homologada
3	1	Marli do Carmo Corrêa Krohn	22/09/1977	Homologada

Técnico em Saúde Bucal ESF

Seq.	N. Insc.	Nome	Nascimento	Situação
1	8	Ana Paula Rita Amaral	11/07/1977	Homologada
2	15	Marcia Hennich	28/02/1962	Homologada
3	4	Mirela Camila Koepsel de Andrade	09/04/1987	Homologada

Médico I

Seq.	N. Insc.	Nome	Nascimento	Situação
1	16	Caroline Madruga Pedroso	15/08/1990	Homologada
2	18	Dimas Konkol Junior	23/09/1993	Homologada
3	11	Kleber Reinert	12/12/1991	Homologada
4	19	Marcos Bomann	08/12/1965	Homologada
5	20	Marcos Piazzeta Bueno	05/06/1991	Homologada
6	22	Maria Isabel Scheidt	01/06/1993	Homologada

Médico Pediatra

Seq.	N. Insc.	Nome	Nascimento	Situação
1	6	Fabio Augusto Gesser Cardoso	07/05/1987	Homologada
2	14	Marceu Flores Pinto	20/06/1984	Homologada

Psicopedagogo

Seq.	N. Insc.	Nome	Nascimento	Situação
1	21	Ana Claudia Barbaresco	21/07/1987	Homologada

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 124/2017
DECRETO N° 124 /2017 DE: 27 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre os parâmetros municipais do processo de seleção de famílias beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, Residencial Vila Real, Bairro Fundos".

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, § 3º, da Lei Municipal nº 3.681/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

Considerando a necessidade de definição de critérios municipais e os procedimentos para a seleção dosbeneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida;

Considerando a Lei 2953/2010 que estabelece adesão do Município de Biguaçu ao Programa Federal Minha Casa Minha Vida e dá diretrizes à desoneração fiscal, em seu Parágrafo Único do Artigo 2º que classifica os empreendimentos em 02 modalidades:
I – Empreendimentos para famílias com renda familiar até 03 salários mínimos;
II – Empreendimentos para famílias de 03 a 10 salários mínimos.

Considerando que a Lei 58/2012, que implanta o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, cria o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e dá outras providências, em seu Artigo 8º reza que "As famílias a serem beneficiadas pela presente Lei serão selecionadas, observando as situações socioeconômicas em que se encontram, tendo prioridade as que melhor preencherem as seguintes condições básicas:
a) maior tempo de residência no Município;
b) renda familiar inferior a 03 (três) salários mínimos;
c) famílias com maior número de dependentes;
d) famílias que não possuam imóveis para uso residencial;

Considerando a Lei 2.668 de 23/10/2008, que dispõe sobre a Política Habitacional de Interesse Social do Município de Biguaçu, e dá outras providências, o inciso III do Artigo 2º, que menciona que a oferta de moradias deverá:
a) priorizar, na oferta de habitações, a população que mantém laços com a comunidade de Biguaçu há mais tempo;
b) priorizar famílias com renda de até 03 (três) salários mínimos, mas contemplar também famílias com faixa salarial acima deste valor;
c) relacionar o atendimento habitacional com a questão ambiental;
d) desenvolver a idéia de Habitação Sustentável tanto do ponto de vista ambiental, quanto dos pontos de vista econômico, social e de segurança;
e) desenvolver a idéia de habitação como um elemento urbano e comunitário buscando o fortalecimento do conceito de bairro e urbanidade;
f) ofertar moradias com boas condições de habitabilidade;
g) abranger todo o território municipal em suas especificidades urbanas e rurais.

Considerando que um dos critérios para priorização de projetos do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) é o atendimento às áreas de estados e municípios atingidas por catástrofes definidas pela defesa civil (Cartilha Normativa do PMCMV, p. 05).
Considerando que o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social – PLHIS que indica a existência de 300 famílias em áreas de risco e prioriza o atendimento imediato à demanda habitacional proveniente deste setor populacional.

Considerando a Instrução Normativa 44 de 25/09/2009 do Ministério das Cidades: "4.2 Serão priorizados, entre os beneficiários, mulheres chefes de família, pessoas com deficiência, idosos e populações em vulnerabilidade social tais como quilombolas, índios, pescadores, ribeirinhos e beneficiários oriundos das demais comunidades tradicionais";

Considerando a Lei 10.741/03 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências, em seu Capítulo IX, Artigo 38 que reza: "Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, o idoso goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observado o seguinte:
a) reserva de 3% (três por cento) das unidades residenciais para atendimento aos idosos;
b) implantação de equipamentos urbanos comunitários voltados ao idoso;
c) eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, para garantia de acessibilidade ao idoso;
d) critérios de financiamento compatíveis com os rendimentos de aposentadoria e pensão."

Considerando a Resolução 01-2017, de 23 de maio de 2017, do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Habitação de Interesse Social de Biguaçu, que "Dispõe sobre os parâmetros municipais do processo de seleção de famílias beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, Residencial Vila Real, Bairro Fundos".

DECRETA:
Art. 1º - Para fins deste decreto entende-se como unidades habitacionais e suas frações ideais para família de baixa renda, o imóvel edificado no Município de Biguaçu, por meio do Programa federal Minha Casa, Minha Vida no que se refere às operações realizadascom os recursos transferidos ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Art. 2º - Para seleção dos candidatos, serão observados os enquadramentos do programa:
a) renda familiar inferior a R$ 1.800,00;
b) famílias que não possuam imóveis para uso residencial;

Art. 3º - Para seleção dos candidatos, serão observados os critérios nacionais e adicionais.

§ 1° - os critérios nacionais, estabelecidos na Portaria nº. 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades, são:
a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e
c) famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

§ 2° - De forma a complementar os critérios nacionais, os critérios adicionais a seremutilizados pelo Município de Biguaçu para seleção dos candidatos são:
c) maior tempo de residência no Município, mínimo 03(três) anos;
d) famílias com maior número de dependentes;
e) famílias com menor renda per capta;

§ 3º - Estes critérios não serão observados no caso de remoção de áreas de risco ou interesse social".

Art. 3º - Serão reservados três por cento (3%) das unidades habitacionais produzidas paraatendimento aos idosos, conforme disposto no inciso I do art. 38 da Lei no 10.741/2003, esuas alterações - Estatuto do Idoso;

Art. 4º - Serão reservados três por cento (3%) das unidades habitacionais produzidas paraatendimento a pessoa com deficiência ou de cuja família façam parte pessoas com deficiência.

Art. 5º - O Município de Biguaçu realizará a seleção dos candidatos por meio de classificação apresentam como critérios de seleção o atendimento por grupos, conforme o nível de prioridade em que se encontram.

Art. 6º - O preenchimento das unidades residenciais seguirá por grupos de atendimento, os quais se darão de forma escalonada, ou seja, primeiramente serão atendidos todos aqueles que preencherem os requisitos para o 1º Grupo. Atendidos todo o 1º Grupo, serão atendidos aqueles que se encontrem no 2º Grupo. Atendidos todo o 2º Grupo, serão atendidos aqueles que se encontrem no 3º Grupo. Atendidos todo o 3º Grupo, serão atendidos aqueles que se encontrem no 4º Grupo. Atendidos todo o 4º Grupo, serão atendidos aqueles que se encontrem no 5º Grupo. Atendidos todo o 5º Grupo, serão atendidos aqueles que se encontrem no 6º Grupo. Atendidos todo o 6º Grupo, serão atendidos aqueles que se encontrem no 7º Grupo.

Art. 7º - Os Grupos de Atendimento, por nível de prioridade, são:

a) Primeiro Grupo de Atendimento: Idosos e Deficientes – Exclusivamente neste grupo, limitados a 3% (três por cento) das unidades residenciais para cada. Ultrapassada esta porcentagem poderão inscrever-se no 6º ou no 7º Grupo de Atendimento.
b) Segundo Grupo de Atendimento: Famílias que tiveram suas residências regulares ou irregulares interditadas pela Defesa Civil Municipalmediante laudo técnico.
c) Terceiro Grupo de Atendimento: Famílias residentes nas áreas de risco mapeadas pela Prefeitura Municipal de Biguaçu e que se encontrem em risco iminente de mortemediante laudo técnico.
d) Quarto Grupo de Atendimento: Famílias residentes nas áreas de risco mapeadas pela Prefeitura Municipal de Biguaçu mediante laudo técnico.
e) Quinto Grupo de Atendimento: Famílias que residam em áreas de preservação permanente mediante laudo técnico.
f) Sexto Grupo de Atendimento: Famílias compostas por no mínimo 02 pessoas.
g) Sétimo Grupo de Atendimento: Famílias compostas por 1 pessoa

Art. 8° - Para o atendimento de todos os grupos deverá ser levando em consideração os seguintes elementos para pontuação:
a) residir há mais tempo de moradia no Município;
b)residir em moradia precária;
c) ter maior número de dependentes;
d) ter menor renda bruta familiar per capita;
e) pagar aluguel pela moradia, desde que devidamente comprovado por declaração reconhecida em cartório pelo proprietário;
f) residirem em regime de coabitação.

Art. 9º - Para cada elemento será atribuído uma pontuação e um peso que variam de 0 a 15 pontos e de 1 a 2,5, conforme anexo I.

Art. 10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 27 de junho de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

ANEXO I

1) Tempo de Moradia

PESO	TEMPO DE MORADIA	
	SITUAÇÃO	PONTOS
2,5	3 anos	0
	Maior que 3 e menor que 10 anos	5
	Maior que 10 e menor que 20 anos	10
	Maior que 20 anos	15

2) Composição Familiar

PESO	COMPOSIÇÃO FAMILIAR	
	SITUAÇÃO	APTO 2 QTOS
		PONTOS
2	1 Membro	5
	2 Membros	10
	3 Membros	15
	4 Membros	20
	5 Membros	0
	6 Membros	0
	7 Membros ou mais	0

3) Coabitação

PESO	COABITAÇÃO	
	SITUAÇÃO	PONTOS
1,8	1 família na casa	0
	2 famílias na casa	5
	3 famílias na casa	10

4) Renda Bruta Familiar per capita

PESO	RENDA BRUTA FAMILIAR per capita	
	SITUAÇÃO	PONTOS
1,5	Igual que R$ 1.600,00	0
	Maior ou igual que R$ 1.300,00 e menor que R$ 1.599,99	5
	Maior ou igual que R$ 1.060,00 e menor que R$ 1.299,99	10
	Maior ou igual que R$ 800,00 e menor que R$ 1.059,99	15
	Maior ou igual que R$ 530,00 e menor que R$ 799,99	20
	Maior ou igual que R$ 260,00 e menor que R$ 529,99	25
	Menor que R$ 259,99	30

5) Deficientes na família

PESO	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA FAMÍLIA		
	SITUAÇÃO	SOLUÇÃO SEM ACESSIB.	SOLUÇÃO COM ASSECIB.
		PONTOS	PONTOS
1,2	0 pessoa	0	0
	1 pessoa	5	5
	2 pessoas	10	10
	3 pessoas	15	15
	4 pessoas	15	20
	5 pessoas ou mais	15	25

6) Aluguel

PESO	ALUGUEL	
	SITUAÇÃO	PONTOS
1	Menos que 5% de comprometimento da renda bruta familiar	0
	Maior ou igual a 5% e menos que 10% de comprometimento da renda bruta familiar	5
	Maior ou igual a 10% e menos que 20% de comprometimento da renda bruta familiar	10
	Maior ou igual a 20% e menos que 30% de comprometimento da renda bruta familiar	15
	Maior ou igual a 30% de comprometimento da renda bruta familiar	20
	Mora em casa cedida	25

HOMOLOGAÇÃO CV153-2017-PMB

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE 153/2017-PMB

O Prefeito Municipal Senhor Ramon Wollinger torna público dos interessados que homologa o processo Licitatório CV153/2017-PMB, destinada contratação de empresa para fornecimento de material e prestação de serviço de mão de obra para a para a reforma da recepção do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Biguaçu, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, parte integrante deste edital, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada e seu respectivo valor: VANDER INCORPORADORA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. VALOR: R$ 35.798,71.

Biguaçu 11 de julho de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3745/2017

LEI Nº 3745/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA LISTA DE ESPERA DOS PACIENTES QUE AGUARDAM POR CONSULTAS, EXAMES E INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE BIGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°- O Poder Executivo deverá criar, em seu sítio oficial, um banner na página da Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Regulação, com acesso irrestrito, para publicação da lista de espera atualizada dos pacientes, por especialidades médicas, que serão submetidos a consultas, exames e intervenções cirúrgicas, na rede pública do município.

Parágrafo Único - As listagens disponibilizadas deverão ser específicas para cada modalidade de consulta, exame ou intervenção cirúrgica aguardada, abrangendo as unidades básicas de saúde do município, as entidades conveniadas ou quaisquer outros prestadores que recebem recursos públicos do Estado ou Sistema Único de Saúde- SUS.

Art. 2°- A divulgação das informações de que trata esta Lei observará o direito à privacidade do paciente, que poderá ser identificado pelo número do Cartão Nacional de Saúde – CNS ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

Art. 3°- A lista de espera será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Regulação, que deverá seguir a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes contendo em anexo a requisição, salvaguardando os procedimentos emergenciais, o direito do idoso (Lei n° 10.741, de 1° de outubro de 2003), gestantes, lactantes e crianças menores de 5 anos conforme legislação vigente (Lei n° 8.069, 13 de julho de 1990),assim atestados por profissional competente.

Art. 4°- As informações a serem divulgadas devem conter:
I – data de solicitação da consulta, do exame e das intervenções cirúrgicas;
II – posição que o paciente ocupa na fila de espera por especialidade médica pertinente;
III – relação dos inscritos habilitados para o respectivo exame, consulta ou procedimento cirúrgica, por meio do número do Cartão Nacional de Saúde – CNS ou do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
IV – relação dos pacientes já atendidos, por meio da divulgação do número do Cartão Nacional de Saúde – CNS ou do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
V – especificação do tipo de cirurgia consulta com especialista e exame médica;
VI – estimativa de prazo para o atendimento solicitado;
VII – disponibilização dos quantitativos pelo SUS ao município ou serviços contratos com recursos próprios;
VIII - na relação dos inscritos para os respectivos exames, consultas e procedimentos cirúrgicos, deverá conter a observação dos casos especiais contido no artigo terceiro;
IX – disponibilizar relatório mensal por especialidade e nominal dos serviços executados.
Art. 5°- A inscrição em lista de espera não confere ao paciente ou a sua família o direto subjetivo à indenização, caso a consulta, exame ou cirurgia não se realizem em decorrência de alteração justificada da ordem previamente estabelecida.

Art. 6°- O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, terá prazo de 90 (noventa) dias para fazer cumprir o objeto desta Lei.

Art. 7°- As unidades de saúde do município e as entidades conveniadas ou quaisquer outros prestadores de serviços das atividades afins, que recebem recursos públicos do município ou Sistema

Único de Saúde – SUS, afixarão em local visível as principais informações a respeito desta Lei, com o seu número, a possibilidade de alteração do paciente inscrito e as instruções necessárias para consultar as listagens.

Art. 8°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 29 de junho de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Lei nº 3745/2017, de 29/06/2017
Sancionada em 29/06/2017
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

LEI Nº 3746/2017

LEI Nº 3746/2017 DE 07 DE JULHO DE 2017.
INSTITUI NO ÂMBITO DE BIGUAÇU A MEDALHA "ESCRITOR SALIm MIGUEL", DESTINADA A PREMIAR OS LEITORES EM DESTAQUE DE CADA ANO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a medalha "Salim Miguel", destinada a premiar os leitores em destaque de cada ano da Biblioteca Pública Municipal.

Art. 2º - A solenidade poderá ser organizada pela Prefeitura Municipal de Biguaçu, através da Secretaria Municipal de Educação, com apoio da coordenação da Biblioteca Municipal.

Art. 3º - O evento será realizado na semana do dia 15 de dezembro de cada ano, quando da comemoração do aniversário da Biblioteca Municipal, conforme decreto-lei nº 56, em 15 de dezembro de 1944.

Art. 4º. – A forma, critério e organização do evento deverão ser regulamentados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de julho de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Lei nº 3746/2017, de 07/07/2017
Sancionada em 07/07/2017
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

LEI Nº 3747/2017

LEI Nº 3747/2017 DE 07 DE JULHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 3.166/2011, ACRESCENTA ARTIGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o inciso XX do art. 2º da Lei 3.166/2011, passando a vigorar com seguinte redação:

"XX - Atividades de limpeza de bananais, de pastagens manual ou mecânica, limpeza e desobstrução de valas e córregos em propriedades produtivas rurais, preservando-se as APPs;"

Art. 2º. Fica acrescentado à Lei 3.166/2011 o art. 23-A, o qual vigorará com a seguinte redação:

Art. 23-A - A manutenção de estradas pré-existentes no interior do município, independe de autorização da FAMABI, desde que informada previamente ao órgão municipal de meio ambiente para posterior vistoria técnica.

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 07 de julho de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Lei nº 3747/2017, de 07/07/2017
Sancionada em 07/07/2017
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2017

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Biguaçu.

Resolução CMDCA nº 03/2017
Dispõe sobre o local de votação para a escolha dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar da eleição suplementar no Município de Biguaçu.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Biguaçu/SC no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/90 de 13 de junho de 1990 e pela Lei Ordinária Municipal nº. 2906 de 26 de abril de 2010, CONSIDERANDO:
O Edital nº 01/2017 do CMDCA

Resolve:

Art. 1º - Divulgar aos eleitores do município de Biguaçu que local de votação no dia 30 de julho de 2017 para escolha dos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar, será na Escola Estadual Professora Maria da Glória Veríssimo de Faria, situada na Rua João Born, nº 255, Centro, Biguaçu, no período das 13h00 às 18h00.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Biguaçu, 10 de julho de 2017.
Laís dos Santos
Presidente do CMDCA/Biguaçu

REVOGAÇÃO PP 111/2017-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PP 111/2017-PMB
O Secretario de Administração, Sr. Daniel César da Luz, por delegação de competência (Portaria nº 002/2017, de 03/01/2017), torna público para conhecimento de todos os interessados, a Revogação, devido à falta de empresas interessadas em apresentar proposta, do Processo Licitatório PP 111/2017-PMB, que tem por

objeto "Aquisição de equipamentos de informática, Notebooks e suprimentos, para atender as atividades básicas da 3ª Companhia de Bombeiros Militares de Biguaçu".
Biguaçu, 11 de julho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Blumenau

Prefeitura

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 465

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 465

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER AUMENTO DE JORNADA DE TRABALHO

De acordo com o Artigo 41, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares nº 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010:

N° PORTARIA	DATA	NOME	JORNADA DE PARA	A CONTAR DE
31.485/2017	07.06.2017	IVAN ROBERTO MEGLIN	De 30 horas para 40 horas	03.05.2017
31.531/2017	23.06.2017	CAROLINA ZADROZNY GOUVEA DA COSTA	De 20 horas para 30 horas	20.06.2017
31.532/2017	23.06.2017	PAULA CECILIA BISS DELAGNELO	De 30 horas para 40 horas	03.07.2017
31.534/2017	26.06.2017	DIEZE CRISTIANE COGO LUNARDI	De 30 horas para 40 horas	26.06.2017
31.547/2017	29.06.2017	ANDRELISA HAUBRICHT	De 30 horas para 40 horas	26.06.2017
31.567/2017	06.07.2017	FERNANDA LUDMILLA LELES MANSO	De 30 horas para 40 horas	01.08.2017
31.568/2017	06.07.2017	ANA PAULA ALVES DE ARAUJO	De 30 horas para 40 horas	27.07.2017

Blumenau, 05 de julho de 2017
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 467

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 467

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À GESTANTE

De acordo com os artigos 277 da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	PERIODO	
					INÍCIO	TÉRMINO
31548	2017	29.06.2017	2017/06/004964	CAMILA RODRIGUES	10/10/2017	08/12/2017
31560	2017	05.07.2017	2017/07/005167	CASSIA HEISS	10/10/2017	08/12/2017
31562	2017	05.07.2017	2017/07/005198	DAIANA DUARTE LEMOS ALVES	27/10/2017	25/12/2017
31504	2017	16.06.2017	2017/06/004474	DULCIMAR MARIA CANALLI	3/10/2017	01/12/2017
31478	2017	05.06.2017	2017/06/004066	GISELE WOSNIAK HAVEROTH	29/09/2017	27/11/2017
31535	2017	26.06.2017	2017/06/004845	LUIZA BEATRIZ GONÇALVES BEBER	10/10/2017	08/12/2017
31554	2017	03.07.2017	2017/07/005099	NICOLE MARIE ZULOW KRAEMER	29/09/2017	27/11/2017
31538	2017	27.06.2017	2017/06/004880	SIMONI PAULI BOOS	18/10/2017	16/12/2017

Blumenau, 06 de julho de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 468

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 468

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR LICENÇA-PRÊMIO DE 1/3 (UM TERÇO) EM PECÚNIA PARA 180 DIAS CONSECUTIVOS

De acordo com os artigos 146, 288, II e 289, da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO	
					INÍCIO	TÉRMINO
31491	2017	09.06.2017	2017/06/004271	MARIA APARECIDA DA SILVA KRISCHNEGG	10.05.2006	10.05.2016
31537	2017	26.06.2017	2017/06/004862	SOLANGE MARIA DA SILVA CREMA	23.01.2006	23.01.2016
31561	2017	05.07.2017	2017/07/005177	EDSON LUIZ BERTI	05.02.2007	05.02.2017

Blumenau, 06 de julho de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 469

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 469

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR LICENÇA-PRÊMIO DE 180 DIAS CONSECUTIVOS PARA 1/3 (UM TERÇO) EM PECÚNIA

De acordo com os artigos 146, 288, II e 289, da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO	
					INÍCIO	TÉRMINO
31549	2017	29.06.2017	2017/06/004966	MARCOS BACKENDORF	14.02.2002	14.02.2012
31569	2017	06.07.2017	2017/07/005261	MARILDA TERESINHA GONÇALVES PAGOTO	13.11.2006	13.11.2016
31521	2017	20.06.2017	2017/06/004577	GEOVANA ALZIRA HILLESHEIM HENNING	28.08.2006	28.08.2016

Blumenau, 06 de julho de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 470

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 470

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO COM A CONVERSÃO DE 1/3 EM PECÚNIA

De acordo com os artigos 146, "caput", da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO	
31479	2017	06.07.2017	2017/06/004071	VERA LUCIA REIS	27.08.2006	27.08.2016
31480	2017	06.07.2017	2017/06/004075	SEBASTIÃO TADEU WOLFF DA COSTA	08.04.2017	08.04.2017
31482	2017	07.07.2017	2017/06/004126	VILSON RAISER	04.04.2007	04.04.2017
31484	2017	07.06.2017	2017/06/004168	GRAZIELA LORENCETTI	17.02.2007	17.02.2017
31486	2017	07.06.2017	2017/06/004186	RAFAEL DARIUS STAEDELE	21.09.2006	21.09.2016
31488	2017	09.06.2017	2017/06/004217	SILVIA OLENIA CLEMENTE DOS SANTOS	28.05.2007	28.05.2017
31489	2017	09.06.2017	2017/06/004218	ANDREAS MARLON KRUEGER	05.06.2007	05.06.2017

31493	2017	12.06.2017	2017/06/004283	ANELIZE TERMANN SCHLOSSER	12.04.2007	12.04.2017
31496	2017	12.06.2017	2017/06/004343	PAULO ROBERTO ESSIG	07.07.2006	07.07.2016
31498	2017	12.06.2017	2017/06/004362	NAPOLEÃO DA SILVA	13.05.2007	13.05.2017
31499	2017	13.06.2017	2017/06/004379	CLÓVIS PEDRO VECHANI	06.08.2004	06.08.2014
31500	2017	13.06.2017	2017/06/004378	RAUL DOS SANTOS	04.07.2004	04.07.2014
31501	2017	13.06.2017	2017/06/004381	GILMAR GUALBERTO SILVA	22.12.2006	22.12.2016
31502	2017	13.06.2017	2017/06/004385	SEBASTIÃO FERREIRA LIMA	06.05.2006	06.05.2016
31507	2017	16.06.2017	2017/06/004513	ROSELI CRUZ VIEIRA	17.11.2006	17.11.2016
31510	2017	19.06.2017	2017/06/004535	EMERSON DOS SANTOS	18.05.2007	18.05.2017
31523	2017	21.06.2017	2017/06/004708	VALDELANI PAOLETTO AZZOLINI	09.05.2004	09.05.2014
31524	2017	21.06.2017	2017/06/004713	MARCELO BARASUOL LANZARIN	08.09.2005	08.09.2015
31525	2017	21.06.2017	2017/06/004712	MARCELO BARASUOL LANZARIN	16.07.2003	16.07.2013
31529	2017	23.06.2017	2017/06/004775	ROGERIO JOÃO MACHADO	01.07.2006 a	01.07.2016
31530	2017	23.06.2017	2017/06/004772	SILVANA SEVERINO	07.06.2007	07.06.2017
31533	2017	26.06.2017	2017/06/004833	PEDRO PAULO SABEL	24.06.2007	24.06.2017
31536	2017	26.06.2017	2017/06/004849	SOLANGE MACHADO	08.08.2005	08.08.2015
31540	2017	27.06.2017	2017/06/004886	OMAR MACHADO FILHO	17.04.2005	17.04.2015
31550	2017	29.06.2017	2017/06/004980	ELISANDRA CORTES DE OLIVEIRA	14.03.2007a	14.03.2017
31552	2017	30.06.2017	2017/06/005016	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS EBERHARDT	15.04.2007	15.04.2017
31555	2017	03.07.2017	2017/07/005107	JOÃO ADILSON CORREA CAMARGO	02.07.2007 a	02.07.2017
31558	2017	04.07.2017	2017/07/005156	KARIN LUCIA EICHSTADT	02.07.2007	02.07.2017
31570	2017	06.07.2017	2017/07/005257	ANA CRISTINA ALFARTH MUELLER	13.07.2005	13.07.2015
31571	2017	06.07.2017	2017/07/005222	JOÃO MARIA CRISPIN DE OLIVEIRA	03.04.1995	03.04.2005
31572	2017	06.07.2017	2017/07/005299	KATHJA ALEXANDRA TONN PESCHKE	02.07.2007	02.07.2017

Blumenau, 06 de julho de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 471

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 471

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONSECUTIVOS

De acordo com os artigos 146, "caput", da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA	DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO
31481/2017	06.07.2017	2017/06/004117	MARIA APARECIDA DA SILVA	26.11.2003 a 26.11.2013
31492/2017	12.06.2017	2017/06/004278	NADIA CRISTINA DE SOUZA LOPES	08.06.2007 a 08.06.2017
31506/2017	16.06.2017	2017/06/004509	REJANE WILWERT	18.09.2006 a 18.09.2016
31508/2017	19.06.2017	2017/06/004525	TANIA REGINA DIAS	18.06.2007 a 18.06.2017
31512/2017	19.06.2017	2017/06/004537	CLEIDE TEREZINHA DE OLIVEIRA	11.08.2006 a 11.08.2016
31528/2017	22.06.2017	2017/06/004763	LOURDES REVERS	21.06.2007 a 21.06.2017

Blumenau, 06 de julho de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 472

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 472

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA PARCIAL

De acordo com os artigos 146, 288, II e 289, da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO	
					INÍCIO	TÉRMINO
31556	2017	03.07.2017	2017/07/005109	ZILDA MARIA ALVES	22.10.2002	22.10.2012

Blumenau, 06 de junho de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 466

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 466

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e, com base nos artigos 24, 25 e 26, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007 e, artigos 71, 72 e 73, da Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL

Aos servidores públicos municipais estáveis, integrantes dos Grupos Ocupacionais Especialista, Técnico, Funcional e Operacional:

PORTARIA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PADRÃO	GOC	A PARTIR
31.522/2017	ALESSANDRA HAFFENSTEIN CAMPOS	Agente Administrativo	E	GF	01/06/2017
31.522/2017	ANA REGINA MULLER DESCHAMPS	Assistente Social	F	GE	01/06/2017
31.522/2017	ANDREIA HADLICH SANTOS	Agente Administrativo	E	GF	01/06/2017
31.522/2017	ANDREIA MARIA CLERICI KLOCK	Professor - 40 Horas (QP)	D	GE	01/06/2017
31.522/2017	CATARINA IMIANOVSKI DUARTE	Psicólogo	B	GE	01/06/2017
31.522/2017	CINTHIA CASTELLAIN BATISTA	Fisioterapeuta	C	GE	01/06/2017
31.522/2017	CLAYTON DE SOUZA GOMES	Médico - 40 Horas	C	GE	01/06/2017
31.522/2017	CRISTIANA CRISTOVAO HEIDEN	Técnico em Higiene Dental	E	GT	01/06/2017
31.522/2017	CRISTIANE MAFRA	Técnico em Higiene Dental	E	GT	01/06/2017
31.522/2017	CRISTINA BEATRIZ DIAS JULIO COSTA	Técnico em Enfermagem	B	GT	01/06/2017
31.522/2017	CRISTINA KIESELBACH	Engenheiro Civil	C	GE	01/06/2017
31.522/2017	DANIELLE ALVES RIBEIRO	Agente Administrativo	E	GF	01/06/2017
31.522/2017	DEISE REGINA DOS SANTOS HASSE	Educador - Magist./Pedagogia	E	GF	01/06/2017
31.522/2017	ELISSANDRA DA SILVA VIANA	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/06/2017
31.522/2017	ERVIM TONOLLI FILHO	Arquiteto	C	GE	01/06/2017
31.522/2017	GREICI ERHARDT SCHNEIDER	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/06/2017
31.522/2017	HERBERT HASSE NETO	Médico - 40 Horas	C	GE	01/06/2017
31.522/2017	ISOLETI BECKER	Técnico em Enfermagem	C	GT	01/06/2017
31.522/2017	IVONETE DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	D	GF	01/06/2017
31.522/2017	JAIME RODRIGUES	Agente de Vigilância	D	GO	01/06/2017
31.522/2017	JEAN CARLOS DETOFOL	Agente Administrativo	E	GF	01/06/2017
31.522/2017	JOSE CARLOS SOARES JUNIOR	Agente Administrativo	D	GF	01/06/2017
31.522/2017	JOSIANE TANCON	Professor - 40 Horas (QP)	D	GE	01/06/2017
31.522/2017	LUCIA DANICHEWCZ OGLEARI	Professor - 20 Horas (QP)	G	GE	01/06/2017
31.522/2017	LUCIMERI FABIANI SIMAO BRANCHER	Auxiliar de Consult. Dentário	C	GF	01/06/2017
31.522/2017	LUIS CARLOS DEGGAN	Motorista	C	GO	01/06/2017
31.522/2017	LUIZ GUSTAVO PEREIRA	Cirurgião Dentista - 20 Horas	E	GE	01/06/2017
31.522/2017	MARCIA ARIETE FEUSER NUNES	Assistente Social	E	GE	01/06/2017

31.522/2017	MARCIA REGINA FEHRLE	Agente Administrativo	D	GF	01/06/2017
31.522/2017	MARCIANE DE MORAIS SESTREM	Técnico em Enfermagem	B	GT	01/06/2017
31.522/2017	MARLENE DIAS HUSCHER	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/06/2017
31.522/2017	MELISSA SCHLESNER KRUSCH	Terapeuta Ocupacional	C	GE	01/06/2017
PORTARIA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PADRÃO	GOC	A PARTIR
31.522/2017	MONICA MILANSKI	Enfermeiro	B	GE	01/06/2017
31.522/2017	NILVANA LORAINE C. GONCALVES	Assistente Social	C	GE	01/06/2017
31.522/2017	ROSANA VIANA	Servente de Serviços Gerais	E	GO	01/06/2017
31.522/2017	ROSANE BAER	Servente de Serviços Gerais	E	GO	01/06/2017
31.522/2017	SERGIO FERNANDES MATEUS	Fiscal de Obras e Posturas	C	GF	01/06/2017
31.522/2017	SIMONE GENSKE	Coordenador Pedagógico (40H)	E	GE	01/06/2017
31.522/2017	SUELY DA SILVA OLIVEIRA	Servente de Serviços Gerais	E	GO	01/06/2017
31.522/2017	TATIANA ROEDER GURGEL	Coordenador Pedagógico (40H)	E	GE	01/06/2017
31.522/2017	VERA JANETE PIESANTI	Enfermeiro	F	GE	01/06/2017
31.522/2017	VICENTE AUGUSTO DE SOUZA	Agente Administrativo	G	GF	01/06/2017

Blumenau, 06 de julho de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 473

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 473

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

Nº PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	DIAS	PERÍODO	
31.519	2017	19.06.2017	2017/05/003944	DIEZE CRISTIANE COGO LUNARDI	270	01.09.2016	31.05.2017
31.513	2017	16.03.2017	2017/05/003550	FELIPE ADOLFO VIGARANI	355	23.05.2016	17.05.2017
31.517	2017	19.06.2017	2017/05/003910	JULIANE GOLDACKER	463	22.02.2016	30.05.2017
31.520	2017	19.06.2017	2017/06/004287	MARCIONEI SENEM	248	04.10.2016	11.06.2017
31.515	2017	19.06.2017	2017/05/003847	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS ESPINDOLA	2121	18.07.2011	28.05.2017
31.514	2017	19.06.2017	2017/05/003643	ROSENILDA SOUZA DOS SANTOS	488	18.01.2016	20.05.2017
31.518	2017	19.06.2017	2017/05/003942	ROXANA VEHRMEISTER	683	13.07.2017	31.05.2017
31.516	2017	19.06.2017	2017/05/003896	SILVANA BESEL GUENTHER	843	05.01.2015	30.05.2017
31.465	2017	19.06.2017	2017/05/003561	VANILDA GONCALVES	5489	19.03.2002	03.04.2017

Blumenau, 06 de junho de 2017.

Anderson Rosa
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 474

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 474

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DE 02 (DOIS) ANOS PARA DIAS

De acordo com o Artigo 139, "caput" e Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

Nº PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	DIAS	A CONTAR DE
31490	2017	22.06.2017	2017/06/004255	MARA JOSIANE NUSS LESCOVITZ	296	13.09.2016

Blumenau, 06 de junho de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.559/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.559/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, com base nos termos do artigo 137, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo indicados:

Cadastro	Nome	Processo	Período	
			Início	Fim
22812-4	FRANCISCO CARLOS THEISS	2017/429	24/06/2017	23/07/2017
19169-8	JANE SARMENTO	2017/432	22/06/2017	06/07/2017
22943-6	NADIR BAUMGARTNER FERREIRA	2017/434	26/06/2017	10/07/2017
23024-6	GABRIELA GUIMARÃES KUSS	2017/442	22/06/2017	28/06/2017
18518-3	ROSA DE LIMA	2017/435	26/06/2017	06/07/2017
23044-3	LUIS HENRIQUE BEDUSCHI	2017/443	26/06/2017	24/07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de julho de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017
Objeto: Registro de preços para materiais/instrumentais médico hospitalares para atendimento a Rede Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 01 ano - FMS/SEMUS - FMAS. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 27 de julho de 2017, às 09h00min. Início da sessão: dia 27 de julho de 2017, às 09h30min. Participação exclusiva de ME e EPP nos itens contemplados no art. 48 da Lei Comp. 123/2006 e alterações. Edital completo: via e-mail: pregoes@blumenau.sc.gov.br e/ou no sítio oficial do Município: http://www.blumenau.sc.gov.br/portaltransparencia. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 11/07/2017 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

MUNICIPIO DE BLUMENAU – REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017
Objeto: Aquisição de móveis (cadeiras, estantes) conforme especificações constantes neste Edital - SETERB, SEFAZ. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 24 de julho de 2017, às 09h00min. Início da sessão: dia 24 de julho de 2017, às 09h30min. Participação exclusiva de ME e EPP nos itens contemplados no art. 48 da Lei Comp. 123/2006 e alterações. Edital completo: via e-mail: pregoes@blumenau.sc.gov.br e/ou no sítio oficial do Município: http://www.blumenau.sc.gov.br/portaltransparencia. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 12/07/2017 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017

As 08:30 horas do dia 10 de julho de 2017, reuniu-se a Comissão de Seleção e Avaliação de Propostas, designada pela Portaria nº 20.731/17, alterada pela portaria 20.826/17, para avaliação da "Proposta de Parceria", constante no Envelope nº. 01, protocolado no dia 29/06/2017, na Secretaria Municipal de Administração, pelo CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA – CERENE, CNPJ nº. 79.372.108/0001-65, pertinente ao Chamamento Público nº. 001/2017 – Seleção de propostas das Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com entidades que atuem na área de acolhimento, voltadas ao tratamento de dependentes de substâncias

psicoativas (lícitas e ilícitas), para garantir o fortalecimento das ações da Política Pública sobre Drogas no Município de Blumenau, na prevenção e acolhimento dos cidadãos que apresentam dependência em substâncias psicoativas, conforme convênio celebrado entre a União por meio do Ministério da Justiça e Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e o Município de Blumenau, através do Termo de Convênio SICONV nº. 802085/2014, Processo 08129.004545/2014-64, Proposta SICONV nº. 028780/2014, por meio de doação de materiais de custeio; com abertura de sessão de chamamento no dia 06/07/2017. Inicialmente cumpre informar que a Comissão de Seleção e Avaliação não fará uso dos prazos de "Publicação do Resultado e Apreciação das Propostas" e do "Prazo Para Interposição de Recursos", constantes no Anexo I do Edital de Chamamento Público, por haver somente uma organização da sociedade civil participante. A Comissão passa então à análise da proposta de trabalho, visando sua readequação. A Comissão de Seleção e Avaliação efetuou a análise da proposta de trabalho de acordo com os preceitos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo VIII) e de acordo com o Anexo VII – Minuta do Acordo de Cooperação, emitindo o Parecer nº. 001/2017 – Comissão de Seleção e Avaliação, em anexo. O CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA – CERENE, possui o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, para efetuar as adequações solicitadas no parecer em anexo, e encaminhar para nova apreciação da Comissão de Seleção e Avaliação, a proposta de trabalho alterada. Não havendo nada mais a tratar, encerra-se a presente sessão. Blumenau (SC), 10 de julho de 2017.

Pâmela Medeiros Reis	Vania Reiter Pellense	Fernanda Tessarolo Espíndola
Matr.: 920680	Matr.: 200875	Matr.: 229115
Membro da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

EXTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2017

EXTRATO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BLUMENAU - APAE

OBJETO: Auxílio Financeiro para prover o transporte dos portadores de necessidades especiais, moradores da Região Norte da Cidade de Blumenau à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Blumenau – APAE, bem como, o retorno aos seus lares.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº. 8.303/2016), Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 8.359/2016), Lei nº. 8.420/2017, Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações, Decreto Federal nº. 8.726/2016, Decreto Municipal nº. 11.235/2017.

VALOR: Noventa e seis mil reais (R$ 96.000,00), repassados em doze (12) parcelas de oito mil reais (R$ 8.000,00).

VIGÊNCIA: Doze (12) meses contados a partir de sua assinatura.

DATA: Blumenau (SC), 11 de julho de 2017.

ERRATA - EDITAL Nº 003/2016 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA

ERRATA

A Fundação Cultural de Blumenau (FCB), por meio de seu Presidente, Rodrigo Rogério Ramos, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação do resultado final retificada dos projetos culturais aprovados, suplentes e não aprovados, referente ao Edital 003/2016 do Fundo Municipal de Apoio à Cultura (FMAC).

O proponente inscrito que teve o projeto cultural aprovado receberá, por meio de correspondência eletrônica, diligência requerendo a abertura de conta bancária específica e entrega da documentação.

O prazo para entrega das diligências será de 03/07/17 a 21/07/17*. O horário de atendimento do Setor Administrativo do FMAC para protocolo das respostas às diligências é de segunda a sexta, das 9h às 11h e das 14h às 16h.
*O Projeto Cultural n. 031/2016 terá prazo de 12/07/2017 a 01/08/2017 para entrega das diligências, em razão da ERRATA publicada na data de hoje."

Será desclassificado o proponente que não atender à diligência integralmente até a data aprazada ou desistir do recebimento do recurso financeiro. Ocorrendo a desclassificação será chamado o projeto cultural suplente, respeitando a ordem de classificação subsequente e os recursos disponíveis.

PROJETOS CULTURAIS APROVADOS POR ÁREA						
Artes Visuais Design e Moda						
PROJ Nº	PROPONENTE	ÁREA	MODALIDADE	TÍTULO	VALOR	NOTA

050/2016	MARIA GORETTI CASAS CAMPOS FERREIRA	ARTES VISUAIS DESIGN E MODA	INTERVENÇÃO/ INSTALAÇÃO	OS GATOS DE EDITH	R$ 31.854,00	85

Biblioteca, Literatura e Livro

PROJ Nº	PROPONENTE	ÁREA	MODALIDADE	TÍTULO	VALOR	NOTA
041/2016	CLAUDIA IARA VETTER	BIBLIOTECA LITERATURA E LIVRO	PUBLICAÇÃO DE LIVRO	DESATA NÓS	R$ 16.827,00	90

Cinema e Video

PROJ Nº	PROPONENTE	ÁREA	MODALIDADE	TÍTULO	VALOR	NOTA
020/2016	CAROLINA VIVIANE NUNES	CINEMA E VIDEO	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	A CIDADE E O RIO	R$ 28.916,64	88

Comunicação e Formação em Cultura

PROJ Nº	PROPONENTE	ÁREA	MODALIDADE	TÍTULO	VALOR	NOTA
042/2016	AMANDA PERSUHN TIEDT	COMUNICAÇÃO E FORMAÇÃO EM CULTURA	OFICINA	PROJETO CULTURAL ARQUITETURA E CIDADE PARA CRIANÇAS	R$ 32.482,71	88

Dança

PROJ Nº	PROPONENTE	ÁREA	MODALIDADE	TÍTULO	VALOR	NOTA
007/2016	RODRIGO ISMAEL VOLLES	DANÇA	AQUISIÇÃO/ MANUTENÇÃO DE TRAJES	TRAJE MIESBACHER: FORTALECENDO A CULTURA ALEMÃ ATRAVÉS DA DANÇA	R$ 29.007,40	89

Música

PROJ Nº	PROPONENTE	ÁREA	MODALIDADE	TÍTULO	VALOR	NOTA
048/2016	JOHN ROBERT MUELLER	MÚSICA	GRAVAÇÃO DE CD	CD "NA LINHA TORTA" – JOHN MUELLER	R$ 34.966,00	87

Patrimônio Material e Imaterial

PROJ Nº	PROPONENTE	ÁREA	MODALIDADE	TÍTULO	VALOR	NOTA
009/2016	GEISLON TIAGO RODRIGUES	PATRIMONIO MATERIALEIMATERIAL	PESQUISA	BERNARD SCHEIDEMANTEL – A OBRA DE UM PROPAGANDISTA ALEMÃO NA COLÔNIA DE BLUMENAU	R$ 34.965,76	74

Teatro e Circo

PROJ Nº	PROPONENTE	ÁREA	MODALIDADE	TÍTULO	VALOR	NOTA
065/2016	JOÃO PEDRO SULZBACHER	TEATRO E CIRCO	APRESENTAÇÃO	VIVA CIRCO	R$ 28.885,10	94

Museus e Espaços de Memória

PROJ Nº	PROPONENTE	ÁREA	MODALIDADE	TÍTULO	VALOR	NOTA
045/2016	FUNDAÇÃO HERMANN HERING	MUSEUS E ESPAÇOS DE MEMÓRIA	INVENTÁRIO	TRAJETÓRIAS PESSOAIS E MEMÓRIA EMPRESARIAL EM BLUMENAU: AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E INVENTÁRIO DE DOCUMENTOS DO CASTELINHO DE GERTRUD GROSS HERING	R$ 33.800,00	91

Projetos Culturais Aprovados na CLASSIFICAÇÃO GERAL

PROJ Nº	PROPONENTE	ÁREA	MODALIDADE	TÍTULO	VALOR	NOTA

021/2016	JAQUESON LUIS MARQUEZINE	MÚSICA	GRAVAÇÃO CD	CD ITUPABA – QUINTETO MAZZAROPI	R$ 33.105,00	85
064/2016	ROBERTO MORAUER	TEATRO E CIRCO	PRODUÇÃO/ MONTAGEM	CERTOS CÃES	R$ 31.907,50	85
043/2016	IAB – INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL	MUSEUS E ESPAÇOS E MEMÓRIA	REPRODUÇÃO DIGITAL DE ACERVO	PROJETO CULTURAL EGON BELZ	R$ 31.240,00	84
005/2016	JOSÉ SONEI TUROSSI	MUSEUS E ESPAÇOS DE MEMÓRIA	EXPOSIÇÃO	D'VINTIES EXHIBITION – DESIGN RETRÔ, VINTAGE E REDESIGN (EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS)	R$ 34.930,00	84
006/2016	DORALICE MARIA DE FARIAS	COMUNICAÇÃO E FORMAÇÃO EM CULTURA	CURSO	LITERATURA DE CORDEL: POSSIBILITANDO A CONSTRUÇÃO DE CONHECIMENTO E FOMENTO A LEITURA	R$ 20.356,00	84
031/2016	GERVASIO LUZ	BIBLIOTECA LITERATURA E LIVRO	PUBLICAÇÃO DE LIVRO	MÁXIMAS DO BARÃO DE ITAPUÍ	R$ 13.514,07	83

Projetos Culturais Suplentes na CLASSIFICAÇÃO GERAL

053/2016	JOÃO BATISTA MENDES	TEATRO E CIRCO	APRESENTAÇÃO/ CIRCULAÇÃO	O GRILO E O VAGALUME	R$ 29.232,00	83
052/2016	ANA PAULA MARCELLINO	CINEMA E VIDEO	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	ARTE EM PLANO	R$ 34.907,00	82
014/2016	NATALIA CORRADI CURIOLETTI	TEATRO E CIRCO	APRESENTAÇÃO/ CIRCULAÇÃO	TEATRO DA CASA CIRCULA	R$ 34.417,00	81
025/2016	HELCIO DIETER LIESENBERG	DANÇA	AQUISIÇÃO/ MANUTENÇÃO DE TRAJES OU DE FIGURINOS	ALINHAVANDO GERAÇÕES	R$ 34.994,20	80
022/2016	FELIPE FAVA FERRAREZI	MÚSICA	GRAVAÇÃO DE CD	AFTER MIDNIGHT ELETRONIC SESSIONS "A.M.E.S	R$ 34.960,20	78
044/2016	MAREIKE VALENTIN	MÚSICA	GRAVAÇÃO DE CD	CD OUTRO CAMINHO	R$ 34.991,00	78
070/2016	PAULO ROBERTO VOLLES	BIBLIOTECA LITERATURA E LIVRO	PUBLICAÇÃO DE CATÁLOGO	LEVANTAMENTO DE CASAS ENXAIMEL DE BLUMENAU	R$ 34.887,00	77
047/2016	DEYSE LARA EHMKE BOAVENTURA CAETANO	MÚSICA	SHOW	SHOW ESTRELA DEMOCRÁTICA	R$ 34.996,00	77
018/2016	INSTITUTO HISTÓRICO DE BLUMENAU	BIBLIOTECA LITERATURA E LIVRO	PRODUÇÃO E/OU TRADUÇÃO LITERÁRIA	TRADUÇÃO E IMPRESSÃO DE OBRAS RARAS DO SÉCULO XIX EXISTENTES NO ARQUIVO HISTÓRICO JOSÉ FERREIRA DA SILVA	R$ 34.907,96	77
012/2016	LUIZ CLÁUDIO SÃO THIAGO DE MELO ALTENBURG	BIBLIOTECA LITERATURA E LIVRO	PUBLICAÇÃO DE LIVRO	ÁRIDO	R$ 18.379,40	73
001/2016	CLEITON JUNIOR PEREIRA DA ROCHA	TEATRO E CIRCO	PRODUÇÃO/ MONTAGEM	PROJETO DE PRODUÇÃO/MONTAGEM "SER ONDA"	R$ 34.959,27	72
054/2016	OSCAR BERNARDO DA SILVA	MÚSICA	GRAVAÇÃO DE CD	CD METADE DE MIM	R$ 34.893,00	72
055/2016	DJONATHA ADEMIR EWALD	TEATRO E CIRCO	APRESENTAÇÃO/ CIRCULAÇÃO	UMA HISTÓRIA EM PAR	R$ 35.000,00	72
019/2016	IVONEI WIPPEL	DANÇA	AQUISIÇÃO/ MANUTENÇÃO DE TRAJES OU DE FIGURINOS	TRAJE TÍPICO INFANTIL – GRUPO FOLCLÓRICO GARTENSTADT INFANTIL	R$ 34.450,00	71

013/2016	LIGIA SARA FROEHNER STEIN	MÚSICA	TEMPORADA	"MÚSICA PARA BLUMENAU – TEMPORADA 2017"	R$ 34.989,88	71
015/2016	MAURICIO HUBER NUNES	ARTES VISUAIS DESIGN E MODA	PRODUÇÃO/ INTERVENÇÃO/ INSTALAÇÃO	PINTURAS ORIENTAIS – PELE E PAPEL	R$ 19.507,99	71
003/2016	ANDRÉ PHILIPPE DE AZEVEDO PANDINI	MÚSICA	GRAVAÇÃO DE CD	VIOLÃO CATARINENSE – VOLUME II	R$ 23.765,00	70
027/2016	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL LORE SITA BOLLMANN	BIBLIOTECA LITERATURA E LIVRO	AQUISIÇÃO DE LIVROS E ACERVO BIBLIOGRÁFICO	AQUISIÇÃO DE ACERVO PARA ATUALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA CORA CORALINA	R$ 30.691,00	70
059/2016	ZULEICA MANERICH AREVALO	DANÇA	APRESENTAÇÃO/ CIRCULAÇÃO	NATAL PARA TODOS: A FLORESTA ENCANTADA	R$34.700,00	70
017/2016	FERNANDA KLAUMANN BARBOSA	DANÇA	AQUISIÇÃO/ MANUTENÇÃO DE TRAJES OU DE FIGURINOS	TRAJE TÍPICO PARA GRUPO FOLCLÓRICO VIVER ATIVO	R$34.996,00	70
026/2016	DARLAN JEVAER SCHMITT	PATRIMONIO MATERIALEIMATERIAL	PESQUISA	BLUMENAU EM CADERNOS E JOSÉ FERREIRA DA SILVA: PASSADO E PRESENTE PARA O VALE DO ITAJAÍ – SANTA CATARINA (1957 – 1973)	R$ 26.955,00	70
029/2016	CAMILA PIMENTA SANTOS	TEATRO E CIRCO	APRESENTAÇÃO/ CIRCULAÇÃO	UM SONHO – CIRCULAÇÃO ETAPA II	R$34.953,00	70

Projetos culturais Não aprovados

062/2016	ANDERSON GUANDALIM	CINEMA E VÍDEO	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	COLONOS REBELDES: A HISTÓRIA DA CONTRACULTURA BLUMENAUENSE	R$ 34.725,00	69
039/2016	EDUARDO FRANCISCO HILCHER	COMUNICAÇÃO E FORMAÇÃO EM CULTURA	OFICINA	OFICINA TEATRAL – VOZES NA ADOLESCÊNCIA	R$ 8.446,00	69
056/2016	DANILO RAFAEL BUTZKE	CINEMA E VIDEO	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	VALE SKATE MOVIE 4	R$ 25.020,00	69
016/2016	AIRTON HILÁRIO SCHAEFER	MÚSICA	GRAVAÇÃO DE CD	GRUPO SEMENTES DA TERRA – CD "RODA DA VIDA"	R$ 34.999,00	66
030/2016	MAX DIEL VOLLES	CULTURA POPULAR E ARTESANATO	EVENTO/FESTA POPULAR	RICHTKRONE	R$ 34.970,00	66
066/2016	FABIO LUIS HOSTERT	TEATRO E CIRCO	PRODUÇÃO/ MONTAGEM	A SEGUNDA EVA	R$ 35.000,00	66
058/2016	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUAÇÃO PROFISSIONAL HERMANN HERING	ARTES VISUAIS DESIGN E MODA	PRODUÇÃO DE DESFILE/CONCURSO DE MODA	CEDUP FASHION DAY	R$ 32.463,40	63
063/2016	STEPHANYE TAVARES	CINEMA E VIDEO	EXIBIÇÃO DE AUDIOVISUAL/ CIRCULAÇÃO	CINECLUBE 47	R$ 34.227,00	63
024/2016	VITOR FREDERICK IAHN	TEATRO E CIRCO	AQUISIÇÃO MANUTENÇÃO DE FIGURINO/CENÁRIO	OUTRO LUGAR	R$ 17.424,20	61
008/2016	LEONARDO SCHMITT VIEIRA	MÚSICA	GRAVAÇÃO CD	O SOM DOS MEUS PASSOS	R$ 34.975,90	61
040/2016	TARSILA DA SILVA GOMES	ARTES VISUAIS DESIGN E MODA	RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	RECUPERAÇÃO DO MURAL "AS COSTUREIRAS"	R$ 34.762,00	60
049/2016	ANDRE GUSTAVO SOBERANSKI	MÚSICA	SHOW	DZ6 IN THE HOUSE	R$ 34.430,00	60
004/2016	CARLOS EDUARDO HEINIG	BIBIOTECA LITERATURA E LIVRO	PUBLICAÇÃO DE LIVRO	AMULETOS	R$ 15.044,03	59

051/2016	FELIPE ROBERTO ELIZIO	MÚSICA	GRAVAÇÃO CD	ELEMENTOS DA IMAGINAÇÃO	R$ 22.085,00	57
032/2016	SHIRLEI FABIANA SILVA	COMUNICAÇÃO E FORMAÇÃO EM CULTURA	PALESTRA	RESPEITAR AS DIVERSIDADES EXISTENTE EM UM MUNDO PLURAL	R$ 27.417,00	56
002/2016	FABIANA COELHO RIECHEL GONZÁLEZ KLEIN	BIBLIOTECA LITERATURA E LIVRO	PUBLICAÇÃO DE LIVRO	BARULÂNDIA	R$ 13.447,46	55
057/2016	GIAN CARLO CANDIDO	MUSICA	MOSTRA	IV MOSTRA DE BANDAS E FANFARRAS DO GRANDE GARCIA	R$ 34.469,10	54
011/2016	ROBSON MICHEL CORREA DE CAMPOS	MÚSICA	GRAVAÇÃO DE CD	SELF TITLED – BETWEEN SUMMERS	R$ 26.974,00	53
069/2016	JACKELINE GOMES DE OLIVEIRA	COMUNICAÇÃO E FORMAÇÃOEM CULTURA	OFICINA	OFICINA DE PRODUÇÃO CULTURAL PARA JOVENS	R$ 30.750,00	49

Blumenau, 12 de julho de 2017.
Rodrigo Rogério Ramos
Presidente da Fundação Cultural de Blumenau

EXTRATO Nº 265/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 265/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
DUO SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.

ADITIVO DE SUPLEMENTAÇÃO
CONTRATO Nº. 020/2017 - TERMO ADITIVO Nº. 001

OBJETO: Aquisição de enxovais (uniformes, aventais e afins) para o complexo de saúde da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 292/2016 e Contrato nº. 020/2017, firmado em 17 de fevereiro de 2017.

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica o Termo de Contrato nº 020/2017 suplementado em R$ 3.276,65 (três mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), decorrente do acréscimo quantitativo dos objetos constantes na Cláusula Primeira, item 1.2., de acordo com os quadros abaixo:

Lote 02				
Item	Qtde a ser suple-mentada.	Descrição do Item	Preço do Item	Preço Total a ser suple-mentado
22	5 peças	Calça comprida branca 100 % algodão / bolsos frontais e posteriores / com elástico e cordão. Gramatura mínima 140g/m2. Tamanho 42 / Bordados "FURB" e "Biotério central"	R$ 36,13	R$ 180,65

Lote 02				
Item	Qtde a ser suple-mentada.	Descrição do Item	Preço do Item	Preço Total a ser suple-mentado
28	9 peças	Guarda pó branco / comprimento até o joelho / manga longa / 100% algodão / tamanho 54. Bordado FURB	R$ 68,00	R$ 612,00
29	54 peças	Guarda pó branco / comprimento até o joelho / manga longa / tecido sintético / tamanho 44. Em microfibra. Bordado "Policlínica" no bolso	R$ 46,00	R$ 2.484,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Que a quantidade suplementada deverá ser utilizada até o encerramento da vigência do Contrato em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 020/2017.

DATA: 10 de julho de 2017.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 1528/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1528/2017
EDITAL DE PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2017
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 27 de Julho de 2017, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, tendo como objeto a contratação de empresa para Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia de Informação para fornecimento, em regime de Locação de um Sistema de Gestão do Executivo Municipal.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120 , na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 07 de Julho de 2017.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

682.07.17 - P. DES. MONITOR LUANA C. M. OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 682/17 de 10.07.17

Designa Monitor de Creche em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:
Designar Luana Cristina Michevilsz de Oliveira, para atuar como Monitor de Creche 40 horas semanais no Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, no período de 10 de julho com término no dia 20 de dezembro de 2017, em virtude de sua classificação em 17º lugar na Chamada Pública 07/2017 para Contratação de Monitor de Creche ACT, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Monitor de Creche – Padrão I, Nível 16 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Substituição de Genice Branger dos Santos que pediu demissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de julho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

683.07.17 - P. FÉRIAS VALMIR DOS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 683/17 de 10.07.17
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2015 (Dois Mil e Quinze) a 2016 (Dois Mil e Dezesseis) ao funcionário Valmir dos Santos, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal - Padrão I – Nível 01, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a contar do dia 10 de julho com término no dia 08 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de julho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

684.07.17 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE MARILENE C. FILHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 684/17 de 10.07.17

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde de acordo com o atestado médico apresentado até o dia 30 de setembro de 2017, a funcionária Marilene Cabral Filha, ocupante do cargo de Servente - Padrão I - Nível 1, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de julho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

685.07.17 - P. FÉRIAS FRANCIELI C. SCHUTZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 685/17 de 10.07.17
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2015 (Dois Mil e Quinze) a 2016 (Dois Mil e Dezesseis) a funcionária Francieli da Cruz Schutz, Ocupante do cargo de Profissional de Enfermagem, Padrão I – Nível 9, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Bairro São José, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme requerimento n.º 061/2017 de 10 de julho de 2017, e os 20 (vinte) dias restantes

para gozá-las a contar do dia 20 de julho com término no dia 08 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de julho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

PORTARIA 139 2017 DEMITE SERVIDOR CONTRATO TEMPORARIO
PORTARIA Nº 139/2017

"Demite Empregado temporário do Quadro de Empregados Públicos do Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

1- TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO;

Resolve:

Art. 1º- Demitir o (a) empregado (a) temporário (a) Sr.(a) VILMAR VANELLI, ocupante do cargo temporário de MOTORISTA, a partir de 10/07/2017.

Art. 2º A demissão do Artigo anterior decorre do término do contrato temporário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Botuverá(SC), 10 de Julho de 2017.
ALCIR MERIZIO
Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 46/2017
DECRETO MUNICIPAL Nº 46 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Regulamenta o artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá outras disposições.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito do Município de Brunópolis – SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,
Decreta:
Art.1º A gratificação de função de que trata o artigo 42 da Lei Complementar nº 10/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) fica fixado em 20% (Vinte por cento) sobre a remuneração base do servidor.
Art.2º A função de gratificação de que trata o art.42 da LC Nº 10/2003, será paga ao servidor que executar atividades específicas e que vão além das atribuições de seu cargo designado sempre pelo chefe do poder executivo.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.
Brunópolis, 30 de Junho de 2017.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN
Secretário de Administração Planejamento e Fazenda.

Brusque

Prefeitura

EDITAL Nº 005-2017 RESULTADO PRELIMINAR

Prefeitura Municipal de Brusque

Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 005/2017
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO N. 005/2017

A Diretora, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA O RESULTADO PRELIMINAR em ordem alfabética do Processo Seletivo para os cargos de Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico-Bioquímico, Fisioterapeuta, Psicologo, Fonoaudiólogo, Assistente Social, Educador Físico, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista, Médico Clinico Geral, Médico Especialista em Gastroenterologia, Médico Especialista em Neuropediatria, Médico Especialista em Psiquiatria, Médico Especialista em Endocrinologia, Médico Especialista em Cirurgia Vascular, Médico Especialista em Cirurgia Oncológica, Auxiliar de Consultório Odontológico, Técnico em Enfermagem, Monitor e Agente de Serviços Especiais, conforme segue:

Cirurgião Dentista

Classificação	Pontuação	Nome
1	445	Neli Manfrin Dallossi
2	309,25	Adriano Luiz Pereira
3	200	Silvana Morandi Sachete
4	191	Andre Ezidio Santos
5	170,25	Karen Andressa Mendes de Freitas
6	170,25	Marcos Alberto Aliano Guapo
7	162	Camila Cristina Luciani Pie
8	139,75	Priscila Campos Sgrott Mannrich
9	134,5	Leonardo Carvalhaes Laguna
10	133	Carlos Alberto Marcondes
11	132	Francelina Cristina Gonçalves Freire
12	126	Fernanda Serrato Evangelista
13	114	Ubirajara Viana Costa
14	112	Kathiane Koepsel
15	108	Rafael Gava Cardoso
16	106,25	Claudia Gabriela de Oliveira Fontana
17	106	Nicolau Carvalho de Paula
18	104,5	Francine Trommer Martelli
19	77,5	Gabriela de Souza Freitas
20	74,5	Ewandro Carlos Berretta Filho
21	70	Mariana Morena Argus Casas
22	62	Mariel Diegoli
23	42,5	Artur Gimenez
24	42,25	Bruna Mosimann
25	42	Jamara Poelking Camargo
26	41,5	Tamer Ferreira Schmidt
27	41,25	Tallita Arena da Silva Almeida
28	41	Ruan Carlos Beuting
29	39,25	Camila Rieg
30	35,75	Heloisa Aparecida de Carvalho Krieger
31	35,5	Adriana Cristina Silveira Pereira Franco
32	35	Carolina de Miranda Meurer
33	34,5	Jessica Dayane Cipriani
34	34,5	Késia Alana Alves Carvalho
35	33,25	Juliani Rafaeli
36	33	Alessandro Tomaz Oliveira da Silva
37	32	Marisol Cani de Almeida
38	27,5	Fernanda Louise Visconti
39	25,75	Arno Adalberto Bianchini Jr
40	22,75	Marcicler Kolling Marquezan
41	19	Barbara Bonin
42	18,5	João Carlos Habitzreuter
43	16	Artur Hoffmann Galli
44	15,5	Raquel Cristiane Visconti
45	15,25	João Paulo Cervi Piva
46	15	Patricia Pauletto
47	14	José Antunes Ferreira
48	13	Paulo Guilherme Risa
49	12	Gianny Roger Parra Castanharo
50	10,5	Camila Oselame Staimbach
51	10	Miguel Cardoso Nora
52	9	Roberto Selonk Buechele
53	8	Mariana Elias Mesquita
54	6	Henrique Avila de Souza
55	6	Vivian Tintino O´niel
-	5	Jaqueline Fachi
-	5	Nathalia Eduardo Sgrott
-	5	Renata Flach

Enfermeiro

Classificação	Pontuação	Nome
1	292,75	Vanilda Mafra Ghislandi
2	180,25	Elisabete Cecilia de Souza
3	168,25	Thais Angelita da Silva de Mello
4	159	Thelma Zanferari Favarin
5	154	Graciela Machado
6	146	Sofia Eliane dos Santos
7	144,25	Neurice Rodrigues da Silva
8	142,25	Claudia Mara Duarte
9	139,5	Elizabeth Maria dos Santos Correa
10	138	Janete Bittelbrunn
11	137	Dinamar de Souza Froner
12	134	Telma regina Mendes Toporowics
13	132,75	Rosângela Bruns
14	128,5	Rodrigo Franquelin Machado
15	125,25	Aline Sturmer
16	123	Adriano Bayer Favarin
17	118	Andrezza Martinha Nicolau
18	115,5	Laura Lucas Noal
19	114	Tajana Back Bidinotto
20	108,5	Keitty Moraes Borges
21	102,25	Janaina Raimondi Leandro
22	98	Maria Inês Fernandes
23	95,75	Paulo Nader
24	90	Vanessa Emeriche Rodrigues
25	81,75	Fabricia Martins
26	81	Nelson Brandt
27	81	Consuelo Maria Ferreira de Villamartin
28	80	Rejane Aparecida Goncalves Felizardo
29	79,75	Tássila Dias Malta Moreira Moura
30	78,25	Pamela Garcia Vogelbacher

31	75	Elizabete Steinhofel Geyer
32	64	Jackeline Silocchi Redante
33	64	Luciana Reimert Silveira
34	63,75	Marlene Ingrit Saueressig
35	62,5	Patrícia de Fátima José
36	62	Janine Isabel Silva Branco
37	57	Robynson Leandro Braga
38	53,75	Ederson da Silva
39	53,25	Silvania da Silva Machado de Medeiros
40	51,75	Maristela Morandi
41	51,25	Jucilane Motta Zandonai do Amaral
42	49,25	Edelmarson Barnasco
43	49	Viviane Aparecida Dom da Rosa
44	46,75	Julia Wakiuchi
45	45,75	Josélia Ferreira de Carvalho
46	45,5	Sabrina Aparecida de Ataide Machado
47	44,25	Sara Martins Fernandes
48	42,5	Micheli Huyer dos Santos
49	41	Carla Dias Santos
50	39,25	Erika Yuriko Kinoshita
51	39	Franciele da Silva Athayde
52	38,25	Marly Gonçalves Starick
53	37	Ana Luiza dos Santos Messias
54	36	Johny Carneiro Martins
55	36	Patricia Serpa de Oliveira Polheim
56	35	Larissa Klugger da Silva
57	33,25	Vera Lúcia Soares Cardoso Merces
58	32,5	Karla Yolanda de Deus Pacifico
59	32,5	Adriano Mendes soares
60	31,75	Erika Karoline Soares Pinto Brandl
61	29,5	Michelly Fernanda Fachin
62	27	Mariane de Fátima Barcelo
63	25,5	Jamile Eugênia Caporasso
64	25	Rosemeri Muniz de Souza
65	24	Davidson Roberto Batista Ribeiro
66	23,75	Amanda Mendonça Santos
67	22,25	Thaise Barbosa Rocha
68	20,5	Raquel Maio Malta
69	17,5	Gabriela Paim
70	17	Italo Vinicius Ferreira da Cruz
71	17	Maite Luiza Waldrich
72	16	Silvia Juliana Langer
73	16	Helimary Rech Palavro
74	14	Selma Cristina da Costa Silva
75	11	Daisy Silva
76	10,75	Rodrigo Thallis Alves Pudell
77	10,5	Geisiane Sousa Braga
78	10	Adna Krisla Macario Correia
79	7	Débora Aparecida Müller
-	5,5	Leticia Testoni
-	5,25	Graziele Mota de Oliveira
-	5	Patrícia dos Santos Tinoco
-	*	Jonathas Alan Torquetti
-	*	Renata Maria da Costa

* - Inscrição indeferida, conforme item 3.6 c/c item 4.3 alínea c).

Enfermeiro – Necessidades Especiais

Classificação	Pontuação	Nome
1	139,5	Elizabeth Maria dos Santos Correa
2	114	Tajana Back Bidinotto

Farmacêutico-Bioquímico,

Classificação	Pontuação	Nome
1	227	Mario Corrêa da Silva Junior
2	130,25	Thayse Arianne Fiedler
3	100,5	Patricia Bernardi Sassi
4	95,25	Silviane Copatti
5	95,25	Cristina Padoani
6	94,75	Renata Cristine Sassi Habitzreuter
7	50,5	Cleunice Maria Mariani
8	50	Stephan Oliveira Ribeiro
9	49,75	Stefany Andrade Serrão
10	32,25	Elaine Cristina Kormann
11	26	Mariana Schmitz
12	18	Hellen Graziella Jorge
13	13,25	Mayara Erthal da Silva
-	*	Caroline Stoltenberg
-	*	Giancarlo Soares da Silva

* - Inscrição indeferida, conforme item 3.6 c/c item 4.3 alínea c).

Fisioterapeuta

Classificação	Pontuação	Nome
1	125,5	Larissa Fructuoso
2	110,25	Muriel Duarte
3	95,75	Aline de Azevedo
4	76	Morgana Amanda Vequi
5	68	Tabata Borges Di Loro Santos
6	61	Marcel Brunno Alves Marques
7	57	Flavia Leticia dos Santos
8	53	Tatiana Maia de Oliveira
9	49,75	Tatiane dos Sanos Diniz
10	35	Marcelo Ferreira Soares
11	34,75	Sabryni Youri Nishida Koch
12	30	Natany Schmitz Amaral
13	29	Elisângela Mathias Rodrigues
14	25	Monica Monfardini
15	23,25	Andressa da Silva Guimarães
16	21	Isabela Ferreira da Silva
17	20,75	Fabiana Soares Pinto Correa
18	17,5	Tatiane Schlichting
19	17,25	Pâmela Maiara Machado
20	15,75	Douglas Branco de Souza
21	14,75	Giselle Dagrava
22	14,75	Alex Prestes Hempel
23	13,75	Aroldo Cardoso de Lacerda
24	12	Jinara Sais
25	11	Catia Zanatta
26	10	Micheli Rampon
27	9	Marcos Augusto Furtado
28	7,25	Jordan Gomes de Almeida
29	7	Rubia Gissele Antunes Caillava
30	6,5	Thaiga Regina Busnardo

Psicologo

Classificação	Pontuação	Nome
1	163,75	Ricardo Sanches Pinheiro
2	124	Gisele Maria Severo
3	103,25	Lygia Cristuna Serafini

4	93	Marcia Tomelim
5	86	Cristiane Aparecida Barcelo Bastos
6	85,5	Adriana Zanchetti
7	75,25	Ana Paula Santos
8	69,25	Gabriela Loos Duarte
9	59,75	Aline Cristina Ferracioli
10	56,75	Juliana Cristina de Oliveira e Souza
11	55,75	Lucas Andrade Ananias
12	55	Arno da Silva Junior
13	52,25	Dilmara Frizzo
14	52	Cleumara da Silva Bernardi
15	51,25	Andrielle Novak Gonçalves
16	48,75	Juliana Maciel Motta
17	47,25	Gerlaine Beuting
18	37	Helena Vanessa de Souza
19	27,5	Jaqueline Pacheco
20	26,75	Dari Douglas Correa Vargas
21	21	Flavia Scherer
22	16,25	Jerusa Aparecida Maurici
23	15,5	Cristiane Moreira de Moraes
24	15,25	Sabrina Maria Sclindwein
25	13,25	Lourenço Luciano Carneiro Filho
26	10,75	Nathalia Klabunde Habitzreuter
27	10,25	Lene Maria de Melo
28	9,5	Isadora Slonsky Appel
29	8,25	Maria Guadalupe Fuentes
30	7,5	Fernanda Albrecht
31	7	Marco Aurelio Amorim
32	6,5	Jessica Leitempergher
33	6,25	José Airton Leopoldino
34	6,25	Joezer Matos Dogado
35	6	Eduarda Paz Padoin
-	5,5	Marisa Sardo
-	5	Jaqueline Bianca Gomes
-	5	Leticia Bechtold Ebel
-	*	Aline Luisa Mafra
-	*	Claci Elisabete Venites Casarotto
-	*	Lisiane Marques Nunes

* - Inscrição indeferida, conforme item 3.6 c/c item 4.3 alínea c).

Fonoaudiólogo

Classificação	Pontuação	Nome
1	171,25	Silvia Helena Ristow
2	133	Andreia Carla Bringhenti Marchiori Prandini
3	90,5	Priscila Verissimo Gomes
4	78	Martha Aparecida Pruner
5	78	Leticia Gomes dos Santos
6	22	Jéssica Chagas Quintino
7	21,75	Claudia Kuhnen
8	19	Paola Baron
9	18,25	Letícia Mafra de Araujo
-	5	Julia de Oliveira Bresola

Assistente Social

Classificação	Pontuação	Nome
1	114,25	Fabiana Cavalheiro Minsky
2	74	Dinne Karla de Souza de Avelar
3	63,5	Alice Maria de Souza
4	53,75	Rosangela Paula de Anunciação
5	47,75	Juliana Elis dos Santos Hoffmann
6	42,5	Marina dos Santos Souza
7	42,25	Cristiane Schilindwein
8	36,25	Joucemara Reck
9	30,25	Regina Hoffmann
10	30	Kátia Morgana Sant'ana
11	28,5	Patricia Antonietti Brzezinski
12	27	Rubiane Angelotti
13	23,25	Sabrina Sampatt da Silva Koche Alves
14	22,75	Juliana Steil
15	19	Maria Luiza Robaert
16	16,25	Nathalie Baréa Silveira
17	12,25	Lais Silva de Oliveira
18	11,25	Ivorata de Souza
19	9	Luciana Pimentel da Silva Pissango
20	7,25	Maria Carolina Ferreira
21	7	Aline Suzana de Freitas Marcelino Romano
22	6,25	Roselis Caviquioli Lemmermeier da Rosa
-	5,75	Dirselea Jasdiskoski Machado
-	5,5	Sylmara Ferreira Duarte Hyarup
-	5	Érica Dourado Falcao
-	*	Patricia Ines Colombi Ristow
-	*	Vivian Schutel

* - Inscrição indeferida, conforme item 3.6 c/c item 4.3 alínea c).

Educador Físico

Classificação	Pontuação	Nome
1	255	ANDERSON AUGUSTO DUARTE SEVERO
2	189,75	Mauricio Rosin
3	117,75	Denise Cadorin
4	104,5	MARIZA ZANIN
5	89,25	RODRIGO BUOSI MONTEIRO
6	87	LUIS FERNANDO SAAD
7	80,5	Tais Cristovão da Silva
8	71	Rafael Martins
9	63,25	ELIANE SCHOSSLER
10	50	Sandro Alex Lemmermeier da Rosa
11	47	Patricia Teixeira de Vasconcelos
12	40	Carolina Dias Ceniz
13	34	ADRIEL FELIPE DUARTE
14	22	Daniela da Silva Werner
15	21,25	Raquel Cristiane Teixeira Rodrigues Farias
16	19,25	Miriam Léa Strauss Foesch
17	16,25	Guilherme Quaiato Martins
18	15,25	Rafael Maçaneiro
19	11,5	AYMEE CRISTINA MACHADO
20	10,75	ROBSON ERTHAL
21	6	JOÃO GABRIEL PRADO MAFFEZZOLLI
-	5,75	SOLANGE SCHUERMANN
-	5,75	THAILA FERNANDA SERPA
-	5,5	ANDRÉIA BÓSIO
-	5	Lucas da Rocha Costa
-	*	CAROLINA DA SILVA
-	*	MILANA ZANON

* - Inscrição indeferida, conforme item 3.6 c/c item 4.3 alínea c).

Terapeuta Ocupacional

Classificação	Pontuação	Nome
1	91	Caroline Lopes Gomes de Abreu
2	67,75	Debora Andrea Caous
3	15	Oseias Roberto de Freitas Filho

Nutricionista

Classificação	Pontuação	Nome
1	277	Cristina Sgnaolin
2	219,25	Fernanda Leivas Moraes
3	181,25	Maria de Lourdes Tachini
4	73	Claudia de Paula
5	70,5	Tatiane Wosnes
6	69	Nubia Brito
7	65,75	Kassia Wickert de Mattos Rebellato
8	65,25	Aline da Silva
9	65	Josiany Alves de Souza
10	57	Laura Eloisa Gregolin
11	55,75	Daniela Heiderscheidt
12	51,25	Marina Burger Beuting
13	51	Janilda Pereira da Silva
14	51	Ana Paula Pellizza
15	48,25	Taren Beatriz Ferreira Leite de Oliveira
16	47,25	Angela Cristina da Silva Cascaes
17	46	Fabiola Garcez Oliveira
18	42,5	Leticia Maria Moreschi Bertapeli
19	41,5	Tamiris Nunes Markoski
20	41	Dayane dos Santos Prates
21	40,75	Sara Danielle Florencio dos Santos
22	39	Francieli Miquelon
23	38,5	Marina Machado Druzian
24	35	Mariana Lopes
25	34,75	Nara Rubia dos Santos Lehmkuhl
26	30	Rafaella Mafra Pereira
27	28,5	Cristiane de Fatima Ruppenthal
28	27	Joanna Maraschim
29	25	Josiane Sinhori
30	17,5	Katarine de Faria Odierno
31	13,75	Andressa Lorenzoni Frizzo
32	13,75	Jessica Zimermmann
33	12	Larissa dos Santos Souza
34	11,75	Sandy Aparecida Bartholo
35	9	Raissa Karine Kefer da Silva
36	8,25	Ana Claudia Lamim
37	6,75	Izabella Imianovsky
38	6,75	Alessandra Alberton
-	5,75	Anderson Cleyton
-	5,5	Camila Cipriani
-	5,5	Jaqueline Fuchter Filipi
-	5,25	Vanessa Imianowsky
-	5	Franciele Santos Fernandes
-	5	Gabriela Menegasso Bezerra
-	5	Lilia Glahy Costa Silva
-	*	Fernanda Zancanaro

* - Inscrição indeferida, conforme item 3.6 c/c item 4.3 alínea c).

Médico Clinico Geral

Classificação	Pontuação	Nome
1	188,5	Emerson Machado
2	109,75	Rodrigo Emygdio do Nascimento
3	68,25	Renato Barreto Rigonatti
4	64	Andrea Cristian Amaro
5	62	Flavia Branco de Freitas Dias Hoffmann
6	56	Rafael dos Santos Barni
7	51	Maria Jackelin Gil Ozuna
8	49	Tiago de Avila Gutierres
9	45,25	Gustavo Vinicius Argus Casas
10	38	Gisele Pereira Heine
11	35	Marcele Crespo Dytz
12	34,25	Leandro Seiji Acutu
13	32,75	Paula Nicole Tigre
14	31	Luciana Cristina Lago Chaves
15	26	Eronildes da Silva
16	23	Francieli Zanatta Daniel
17	14	Juliana Cuchi
18	12,5	Guilherme Mafra Ghislandi
19	11,75	Vania de Lourdes Teodora Munhoz
20	11,75	Carlos Rogério Candido Maia
21	11	Claudio Alberto da Costa
22	9	Camila Cavalcanti Freitas
23	8	Lielli Carine Fischer Pollheim
24	6	Ruben Julio Ribera Leigue
-	5,25	Vanessa de Paula Lopes de Almeida Bremm

Médico Especialista em Gastroenterologia

Classificação	Pontuação	Nome
1	98	Josiane Fischer

Médico Especialista em Neuropediatria

Classificação	Pontuação	Nome
1	42,25	Mayara Cantalice Vogel da Silva

Médico Especialista em Psiquiatria

Classificação	Pontuação	Nome
1	158,75	Flaviana Becker Dartora
2	142,5	Gleisy Einhardt Vergara de Carvalho
3	127	Marcio Wellington de Souza
4	48,25	Marcos da Silveira Cima
5	42	Loecir Ricardo Monteiro Cezar
-	*	Rodrigo Pirard Basso

* - Inscrição indeferida, conforme item 3.6 c/c item 4.3 alínea c).

Médico Especialista em Endocrinologia

Classificação	Pontuação	Nome
1	239	Alexandre Leite
2	107	Luciana Gollin
3	84	Larissa Pakuszevski Savi
4	61,75	Yasmine Rodrigues Chamse Ddine
5	10	Camila Girardi Pereira

Médico Especialista em Cirurgia Vascular

Classificação	Pontuação	Nome
1	289,25	Ademir Luiz de Nardi

2	73	Bruno Coelho Pereira

Médico Especialista em Cirurgia Oncológica

Classificação	Pontuação	Nome
1	127	Thiago Baraúna Lopes da Silva
2	100,75	Lilly Ana Aichinger
3	80,5	Paulo Vicente Hoffmann
4	49	Marcos Orestes Gonçalves

Auxiliar de Consultório Odontológico

Classificação	Pontuação	Nome
1	174	Carina Schwartz
2	168	Cleber Roberto Bonecher
3	151	Ana Regina Becker dos Santos
4	107	Simone de Freitas
5	58	Rosane Goncalves de Oliveira Klann
6	46,75	Luciane Pereira Pires
7	46	Andressa Carla da Silva Schons
8	45	Cristiane Lucia Chagas dos Santos
9	38	Fernanda Cristina Duarte de Paula Padilha
10	32,5	Erlitania Beatriz dos Santos Aleixo
11	32	Giovana Moraski
12	21,75	Jaqueline Moraes de Oliveira
13	21,25	Elida de Castro Ribeiro Alexandre
14	18	Liamani Tanis Pereira Ventura da Silva
15	11,25	Sabrina Aparecida Bosco Radavelli
-	*	Alessandra Cristine Lopes Pereira
-	*	Alma Keller

* - Inscrição indeferida, conforme item 3.6 c/c item 4.3 alínea c).

Técnico em Enfermagem

Classificação	Pontuação	Nome
1	138,25	Maria Olinda da Silva
2	133,25	Rosângela Susim
3	124	Rosangela Maria Loss Silva
4	121,5	Maria Helena Voltolini Mello
5	120	Diego Iop Bortoluzzi
6	110,75	Adriana Teresinha Pucci
7	99,25	Vilma Aparecida de Almeida Laureano
8	93,25	Elismonica Dourado Falcão Nunes
9	89	Claudete Scarsanella
10	89	Lucimilia Sousa da Silva
11	88,5	Vanessa Pereira Assis
12	87,5	Francione Fernandes Ozawa
13	86,75	Delsi Rita Mayer
14	82	Patricia Baiotto
15	79	Marcia da Luz
16	77	Daiane de Oliveira Lima
17	76	Gabrielly dos Santos Lopes
18	73,75	Roger Gustavo Correa
19	71,5	Maria Goreti Lopes
20	66,5	Adriana Regina Kormann
21	64	Simone da Silva Pedroso Cabral
22	63,5	Adriana Rosa Machado Baumgarte
23	63	Elisabete de Lima Rodrigues
24	62	Fabiana Dias Miron
25	61,25	Zenilda da Aparecida Padilha Reis
26	61	Maria Dilema Fullmann
27	57	Adriana Jacinto da Silva
28	56	Joziane Heil
29	55,25	Milton dos Santos Cardoso Junior
30	54,25	Leila Flores
31	52	Aline Aparecida Pacheco
32	48	Elenice de Azevedo Pereira
33	47	Lidiane Dias
34	47	Olete da Cunha
35	44,25	Sharlene Aparecida Leal
36	44	Isabel Cristina Menezes da Silva
37	42	Fernando Oliveira Barbosa
38	40	Rosa Cristina Pantoja Portilho
39	40	Neide Maria Backes Puhl
40	39,75	Gilvane Andrea Spier
41	36,5	Fabio Julio Barcelos
42	36	Cleusa Aparecida Dutra de Souza
43	33	Maria Jose Gomes
44	32	Ana Cecilia de O. Cunha
45	30	Maria Ordina Moraes
46	29,5	Maria terezinha Berton
47	29	Flaviane Serrão da Conceição Pita
48	27,25	Maria Ariane Chaves de Almeida
49	26	Leidiane Santos damasceno Pacheco
50	20,5	Toni Atanasio
51	18,25	Eduardo rodrigues de Souza Rocha
52	16	Fernando Medeiros
53	15	Monicke Goncalves
54	10	Cleonice de Oliveira Faria
55	10	Adaiane Padilha dos Santos
56	9	Nilza Cardoso Costa de Melo
57	8	Maria de Fátima Silva Santos
-	1,5	Bete Afonso Dias
-	0,5	Camila Silva dos Santos Lima
-	0,25	Glaucia Denise Bonfim augusto Silvestre
-	0,25	Magaly de Araújo Delgado Jatobá
-	0	Adeilda Aparecida da Conceição Rodrigues
-	0	Adriana Claudio Nunes
-	0	Angela Malisseski
-	0	Elenice Leite de Lima
-	0	Gisele Farias Alves de Oliveira
-	0	Iolanda Hoefelmann dos Santos
-	*	Eliane Meirelles da Silva
-	*	Jalcenira Descovi

* - Inscrição indeferida, conforme item 3.6 c/c item 4.3 alínea c).

Monitor

Classificação	Pontuação	Nome
1	406,75	Maria Elisa Hort
2	336,5	Janete Molleri Cavilha
3	145	Nilza de Camargo Justino
4	134	Genival Farias de Sousa
5	108,25	Neide Pacheco
6	94,5	Angela Inês Eckert
7	69	Claudete de Fatima Mantovani do Amaral
8	66	Georgia Maria Puluceno do Nascimento
9	61	Felipe Naoto Tottori
10	52,5	Patricia Selzler Dias
11	50,25	Duane Bertolini dos Santos
12	48,25	Beatriz Wochner Grubert
13	42	Thaynara de Abreu
14	37,75	Jordana Cane

15	35,25	Larissa Hoffmann
16	32	Ingrid Evelin de Souza
17	31	Adriana Menegasso
18	26	Elisabete de Mello
19	26	Debora de Fatima Pacheco
20	24,5	Claudio Stein Filho
21	24,25	Gleiciane Pereira do Santos Cavalheiro
22	24	Patricia Pereira
23	20	Patrick Luchesi Pereira Santos
24	18	Luciana Andrade Villar
25	17	Claudio Roberto Gaio
26	14,6	Marcio Deivis Ferreira Aracati
27	14	David Daniel Santos Lourenço
28	12,75	Andresa Catarino dos Santos
29	12	Monique Fischer
30	12	Zenite Pinheiro de Souza
31	11,75	Tais Cardoso Oliveira
32	11	Andre Felipe Bosio
33	10,5	Rafael Russi
34	10	Juliana Moraes Padilha
35	9	Viviane Nery Pacheco da Silva
36	8	Ivena Valeria Neves Façanha
37	8	Andrea do Rocio Motter
38	6	Angela Aline Coelho
-	5,75	Carlos Cesar Lang
-	5	Douglas de Souza
-	5	João Paulo Costa
-	5	Renan Raulino
-	2,75	Dandera Amabile dos Santos Thamasia
-	2,75	Taiane Trindade
-	2,25	Denise Cordeiro de Oliveira Winter
-	1,5	Lucas Gabriel de Souza
-	1	Ana Marcia Gianesini
-	1	Maria Luiza Cadore
-	0,5	Olavo Mercê da Silva Júnior
-	0,25	Diogo Grimm Lopes
-	0,25	Viviane Schipitoski
-	0	Alice Regina Leita
-	0	Amanda Saitz Martins
-	0	Angela Ferreira da Silva
-	0	Angelica Fernanda Pereira
-	0	Asdrubal NicolasFerreira Gonzalez Bartz
-	0	Bruna Sutter
-	0	Carina Carvalho
-	0	Clair Reimundi
-	0	Clarice Aparecida Koneski da Silva
-	0	Claudio Marchewsky Junior
-	0	Cristiano Simoni
-	0	Debora Goulart Soares
-	0	Djeime de Oliveira Hessel
-	0	Domingos da Conceição dos Santos
-	0	Estevao Woicikoski
-	0	Fabio Alessandro Boing
-	*	Fabio Sutter
-	0	Jocelia dos Santos
-	0	José Carlos da Conceição dos Santos
-	0	Josenaide Lucas de Jesus
-	0	Josiane de Oliveira Martins
-	0	Karina Schipitoski
-	0	Larissa da Silva Mastrandreas
-	0	Leoni Martins Santana
-	0	Leticia Voss de Carvalho
-	0	Lucas Emilio Hinselmann Belleti
-	0	Luciana Gomes
-	0	Manoel Gilmar Gomes Trindade
-	0	Mara Silvia Scodro
-	0	Marcelo Afonso Alegre
-	0	Monique Aparecida Berton da Silva
-	0	Patrick Fernando Costa
-	0	Renan Guimarães Nascimento
-	0	Renata Raulino
-	*	Roberta Schaadt
-	0	Roberto Santana de Oliveira
-	0	Rosana França
-	0	Rosemari Carvalho
-	0	Rudiere Felipe Farias
-	*	Rudvan Quinto de Souza Santos
-	0	Sabrina Oliveira Santana
-	0	Sandra do Carmo Ferreira Fidelis
-	0	Sandra Martins de Araujo Pereira
-	0	Sherollen Censi
-	0	Thiago Fernando Gorges da Silveira
-	0	Walter Roberto Silva
-	0	Yasmin Romano dos Santos

* - Inscrição indeferida, conforme item 3.6 c/c item 4.3 alínea c).

Agente de Serviços Especiais

Classificação	Pontuação	Nome
1	146	Ana Paula Antunes de Souza
2	103	Eliana Barbosa de Oliviera
3	96	Ana Rosa Rodrigues
4	96	Mariela Do Nascimento Barros
5	85	Celia Regina Filsinger dos Santos
6	83	Anita Divina dos Santos
7	82	Mirian golçalves Medina
8	72	Elisemar Jacob Pering
9	72	Edna Maria Candido dos Anjos
10	70	Pedro Jaco Provesi
11	69	Geraldo Mendes
12	59	Salete de Fátima Severo
13	58	Luiz Inácio Cardoso
14	58	Vanio Podiatsky
15	55	Renata Suzena da silva
16	52	Leidijane Santos Veiga
17	52	Sebastiana do Rocio dos Santos Moreira
18	48	Cleide Kuhnen Rieg
19	48	Aurora Nunes
20	42	Dorgival Ricardo da Silva
21	41	Edna Gaudêncio da Silva
22	40	Maria Berns Ventura
23	39	Leyviane Geisleide Gomes da silva
24	36	Maicon Bertolini
25	32	Maria Elideuza Monteiro de Olveira
26	32	Karla Doriane de Almeida
27	31	Leopoldo Rodrigues
28	31	Alrlete Anacleto
29	30	Thais Martins Araújo
30	29	Shirlei Oliveira Pimentel
31	28	Gleiciane de Lima Lucena
32	27	Carlos Eduardo Ferreira Bonifacio
33	27	Rosilda Batista Corrêa
34	26	Cleci Gonçalves
35	24	Tatiana Pedrotti
36	23	Laise da Silva Pereira
37	21	Adriana Rech

38	21	Sabrina Vieira
39	20	Michele Ferreira da Silva
40	18	Robson do Vale dos Santos
41	16	Jaelson de Oliveira França
42	16	Leandro de Souza Fernandes
43	15	Lucinelia Oliveira Souza
44	15	Elisangela Ramos da Silva
45	15	Catia Elenise Sklar Soares
46	15	Elane Tavares dos Santos
47	15	Daniele Aparecida de Souza
48	14	Maria Rita de Cassía Alves dos Santos
49	13	Maria Sildene Moreira da Silva
50	12	Aline do Nascimento Amaral
51	9	Adelia Laurindo Rohn
52	7	Jackson Schmitt Rodrigues
53	6	Clébia Nascimento de Oliveira
54	6	Lucia Maria Inhof
-	5	Pompilio Vitorino de Almeida Neto
-	5	Vanderléia Aparecida dos Santos
-	4	Ariana Rodrigues Garcia do Vale
-	3	Elizangela Marques
-	3	Evandro de Brito Cardoso
-	2	Rafaella de Azevedo Pereira
-	0	Adelina Santos de Souza
-	*	Ademarino Orivaldo Soares da Silva
-	0	Adriana Laurindo
-	0	Adriano Santos de Lima
-	*	Airton Lourenço
-	0	Carlos Eduardo Leandro
-	0	Carlos Fernandes da Silva
-	0	Cintia Paula Stein
-	0	Cláudia Carlos Simas
-	0	Claudia Lucotte da silva
-	0	Cleidiedja Pacheco Martins
-	*	Crislaine Maiara Winter
-	*	Eliane Alves dos Santos
-	0	Ellen Silveira dos Santos
-	0	Everton Renam Alves
-	0	Fabiana Nicoletti Soares
-	0	Faricio Lofy
-	0	Gabriel Junio de Jesus Silva
-	0	Hiladio Klocki
-	*	Ivanor Borges de Chaves
-	0	Janaina Barbosa Jorge
-	0	Jeorge Luis Silva de Sousa
-	0	José Auricélio da Conceição Ferreira Júnior
-	0	José da Conceição Santos
-	0	Jussara Victorino
-	*	Lauriana da Costa Braga
-	0	Lizandra Dalmarco
-	*	Maria Célia Manrich
-	*	Maria Elecir Bertolini Cesari
-	*	Mirian Novais Martins Ribeiro
-	*	Nildete Pires
-	*	Odilio Toquato dos Reis
-	0	Rafael Mateus dos Santos
-	0	Robson Buss
-	0	Roque Ronaldo dos Santos
-	*	Rosane Figlerski
-	*	Rosane Huth Gonçalves
-	0	Rosiléia Vieira da Silva
-	0	Silvia Cristina Chaves Siqueira
-	*	Telma Aparecida Polengo de Melo
-	0	Werveth Willick da Silva Ataid

* - Inscrição indeferida, conforme item 3.6 c/c item 4.3 alínea c).

Brusque, 12 de julho de 2017.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 073-2017

PREGÃO n° 043/2017
Processo Licitatório n° 073/2017

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio do Secretário de Turismo, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a LOCAÇÃO DE CONTÊINERES (TIPO SANITÁRIOS QUÍMICOS) PARA A FESTA NACIONAL DO MARRECO (FENARRECO).
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 02/08/2017, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 11/07/2017

JOÃO ROBERTO BEUTING
Respondendo pela
Secretaria de Turismo

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 079-2017

PREGÃO n° 045/2017
Processo Licitatório n° 079/2017

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio do Secretário de Turismo, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS, POR ATO UNILATERAL, A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO, PARA ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE RESTAURANTE TIPICAMENTE ALEMÃO NA FESTA NACIONAL DO MARRECO
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 03/08/2017, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 11/07/2017

JOÃO ROBERTO BEUTING
Respondendo pela
Secretaria de Turismo

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 080-2017

PREGÃO n° 046/2017
Processo Licitatório n° 080/2017

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio do Secretário de Turismo, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS, POR ATO UNILATERAL, A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO, PARA ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PARQUE DE DIVERSÕES NA 32ª FESTA NACIONAL DO MARRECO
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 02/08/2017, às 16h00min.

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 11/07/2017

JOÃO ROBERTO BEUTING
Respondendo pela
Secretaria de Turismo

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 094-2017

PREGÃO n° 052/2017
Processo Licitatório n° 094/2017

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a prestação de serviços de manutenção de sopradores, roçadeiras, motopodas e motosserras, com fornecimento de peça.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 07/08/2017, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 11/07/2017

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056-2017

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 056/2017
Pregão nº 032/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO
Impugnante: DINAMIKA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO: Pelo exposto, não conhecer a impugnação apresentada pela empresa DINAMIKA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, diante da ausência de requisito de admissibilidade.
10/07/2017
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Diretora de Licitações e Contrato

PORTARIA N° 12081-2017

PORTARIA N. 12.081, DE 10 DE JULHO DE 2017.

Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Murilo José da Conceição para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-III, como Diretor-Geral, lotado na Secretaria de Comunicação Social, a partir de 10 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de julho de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Respondendo interinamente pela
Secretaria de Comunicação Social

PORTARIA N° 12084-2017

PORTARIA N. 12.084, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Exonera servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Katia Stanke do cargo de provimento em comissão de Coordenadora, Padrão CC-V, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de julho de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 12085-2017

PORTARIA N. 12.085, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Guilherme Risch para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenador, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 11 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de julho de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 12086-2017

PORTARIA N. 12.086, DE 11 DE JULHO DE 2017.
Altera membros das Comissões de Seleção e Monitoramento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea e do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal n. 13.019/2014 e o Decreto Municipal n. 7.954/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros que compõem as Comissões de Seleção e Monitoramento, conforme segue:

Comissão de Seleção:

- Daniela Rezini Gonçalves de Oliveira;
- Danyelle Brem Morais;
- Jamille Moura dos Santos.

Comissão de Monitoramento:

- Rafael Jacintho;
- Rafael Scheibel de Andrade;
- Vanderlei Luis Dietrich.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n. 11.939/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de julho de 2017.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA

PORTARIA N° 215-2017 SAMAE

PORTARIA Nº 215/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei nº 2.174/97 com suas posteriores alterações e:

Considerando que o Poder Executivo Municipal, promoveu Concurso Público para provimento de vagas na Administração Geral do Município, incluindo-se nesse, vagas para o atendimento às atividades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE);

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e fornecimento de água potável aos munícipes, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas;

Considerando que as necessárias vagas não preenchidas pelo Concurso Público necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2017 de 03/05/2017.
RESOLVE

Art. 1.º Admitir pelo período de 03/07/2017 à 02/07/2018, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2017, conforme classificação:

Em 1º lugar, para o cargo de Agente Hidráulico: SERGIO JOSÉ DE SOUZA;

Art. 2.º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03/07/2017, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 05 de julho de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente
SAMAE

PORTARIA N° 216-2017 SAMAE

PORTARIA Nº 216/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei nº 2.174/97 com suas posteriores alterações e:

Considerando que o Poder Executivo Municipal, promoveu Concurso Público para provimento de vagas na Administração Geral do Município, incluindo-se nesse, vagas para o atendimento às atividades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE);

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e fornecimento de água potável aos munícipes, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas;

Considerando que as necessárias vagas não preenchidas pelo Concurso Público necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2017 de 03/05/2017.
RESOLVE

Art. 1.º Admitir pelo período de 03/07/2017 à 02/07/2018, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2017, conforme classificação:

Em 1º lugar, para o cargo de Agente de Serviços Especiais: MARCIO DA SILVA CRUZ;

Art. 2.º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03/07/2017, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 05 de julho de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente
SAMAE

PORTARIA N° 217-2017 SAMAE

PORTARIA Nº 217/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei nº 2.174/97 com suas posteriores alterações e:

Considerando que o Poder Executivo Municipal, promoveu Concurso Público para provimento de vagas na Administração Geral do Município, incluindo-se nesse, vagas para o atendimento às atividades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE);

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e fornecimento de água potável aos munícipes, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas;

Considerando que as necessárias vagas não preenchidas pelo Concurso Público necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2017 de 03/05/2017.
RESOLVE

Art. 1.º Admitir pelo período de 03/07/2017 à 02/07/2018, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2017, conforme classificação:

Em 1º lugar, para o cargo de Agente de Obras: MARIO CESAR DOS SANTOS;

Art. 2.º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03/07/2017, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 05 de julho de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente
SAMAE

PORTARIA N° 2179-2017

PORTARIA Nº 2.179/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°7.056/2013, e Artigo 50 e 51 da LC 147/2009;

RESOLVE:
Art. 1º – Remover de Ofício, o servidor IGOR ALVES BALBINOT, matrícula nº 723959, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação para a Fundação Cultural.

Parágrafo único: A Remoção se dá por interesse da Municipalidade, bem como a pedido do Servidor. A remoção se dá com fulcro no § 1º do Art. 45, c/c Art. 50 da Lei 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/07/2017 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 28 de junho de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

JOSE ZANCANARO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA N° 218-2017 SAMAE

PORTARIA Nº 218/2017

O Diretor Presidente do SAMAE de Brusque, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 87, da Lei Complementar 147/2009;

RESOLVE

1) Conceder ao servidor LUAN ARIEL FREISLEBEN, uma gratificação de representação no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre os seus vencimentos.

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir do dia 01/07/2017.

Brusque, 11 de julho de 2015.

JONAS OSCA PAEGLE Prefeito Municipal	ROBERTO BOLOGNINI Diretor Presidente SAMAE

PORTARIA N° 2332-2017

PORTARIA Nº 2.332/2017

Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 28 de junho de 2017, em que foi analisado o pedido da Secretaria de Orçamento e Gestão, para a readaptação de função da Servidora ELIANI ORTHMANN LIDIO por apresentar patologias que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação da servidora;

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n°7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Readaptar a servidora ELIANI ORTHMANN LIDIO, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física e psíquica, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (um) ano a contar de 11/07/2017;

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2° - O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor em 11/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de julho de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

JOSE ZANCANARO
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA Nº 1825-2017

Portaria nº 1825/2017

O Secretário de Orçamento e Gestão no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, §1º da Lei Orgânica de Brusque, c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) ANDREA DA ROSA LUZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 01/06/2017 a 29/08/2017, referente

ao período aquisitivo iniciado em 01/08/1994, mais 90 dias no período compreendido entre 30/08/2017 a 27/11/2017, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/08/1999 e 90 dias no período compreendido entre 28/11/2017 a 25/02/2017, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/08/2004.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de Junho de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOSÉ ZANCANARO
Secretário Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 2197-2017

Portaria nº 2197/2017

O Secretário de Orçamento e Gestão no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, §1º da Lei Orgânica de Brusque, c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) ALINE FANTINI HENRIQUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 29/06/2017 a 26/09/2017, referente ao período aquisitivo iniciado em 08/02/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 29/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 29 de Junho de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOSÉ ZANCANARO
Secretário Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 2237-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2237/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4311620	1	CLEBER DA SILVA ANDRE	Fundação Cultural de Brusque	03/07/2017	17/07/2017	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de Julho de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOSÉ ZANCANARO
Secretário Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

Caçador

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DE FASE DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 59/2017 - CONVITE 01/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR – SC

ATA DE JULGAMENTO DE FASE DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 59/2017
Convite NºCV01/2017

Reuniram-se no dia 10/07/2017 às 16:05, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Av. Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador/SC, os membros da Comissão Especial de Licitação, constituída pelo Decreto nº 7.159/2017, para deliberar e julgar a documentação de habilitação das empresas participantes da sessão de abertura da Convite, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA A EQUIPE TÉCNICA QUE TRABALHARÁ NA EXECUÇÃO DOS JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA NO PERÍODO DE 22 A 29 DE JULHO DE 2017. Constatou-se a participação das seguintes empresas: HARMONIZE IND. E COM. TEXTIL LTDA -EPP E FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL - EPP. Registre-se a presença da ouvinte Sirlei Braghini, representante do Observatório Social de Caçador_SC. Porém, a empresa FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL - EPP não demonstrou interesse em participar do certame licitatórito até o prazo estabelecido no edital (Item 2.2, alínea d - 07 de julho às 16h00min). Passou-se, então, à análise da documentação apresentada nos envelopes de documentação da participante. Após análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, a Comissão decidiu habilitar as empresas HARMONIZE IND. E COM. TEXTIL LTDA -EPP por atender todos os requisitos do Edital e seus Anexos. No momento da abertura dos envelopes, somente esteve presente o representante da empresa FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL - EPP; A Comissão decidiu abrir os envelopes de habilitação da empresa HARMONIZE IND. E COM. TEXTIL LTDA -EPP visto que a carta-convite foi enviada para 6 (seis) empresas e uma sétima empresa demonstrou interesse em participar do certame obdecendo o prazo do edital para tal finalidade; o representante presente da empresa FIBRA TOP demonstra interesse em apresentar impugnações. A Comissão Especial de Licitação determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caçador no dia (11 de julho de 2017), ficando aberto o prazo para recurso até (12 de julho de 2017). Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o dia 13 de julho, às 13h10min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Em caso de interposição de recurso, serão as demais empresas intimadas por correio eletrônico, para apresentarem suas contrarrazões em igual período. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão.

Lais Souza de Moraes
Presidente

Mara Celis Iesbeck Andrade Pagnussat
Membro

Lucas Filipini Chaves
Membro

ATA DE JULGAMENTO DE FASE DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 60/2017 - CONVITE - 02/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR – SC

ATA DE JULGAMENTO DE FASE DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº60/2017 - Convite NºCV02/2017
Reuniram-se no dia 11/07/2017 às 16:05, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Av. Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador/SC, os membros da Comissão Especial de Licitação, constituída pelo Decreto nº 7.159/2017, para deliberar e julgar a documentação de habilitação das empresas participantes da sessão de abertura da Convite, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA REALIZAÇÃO DOS JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA NO PERÍODO DE 22 A 29 DE JULHO DE 2017. Constatou-se a participação das seguintes empresas: EVALDO MARTIN SCHULZE-ME E SC COMUNICAÇÃO VISUAL. Registre-se a presença da ouvinte JEAM CARLO RIBEIRO, representante da CCO de Caçador_SC. Após análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, verificou-se que a empresa SC COMINICAÇÃO VISUAL apresentou todos os documentos conforme o edital, e a empresa EVALDO MARTIN SCHULZE-ME não apresentou o item 4.1 linha 1 do edital (certificado de registro cadastral), apresentando somente as certidões negativas e contrato social. A comissão decidiu habilitar as empresas SC COMINICAÇÃO VISUAL por atender todos os requisitos do Edital e seus Anexos, e inabilitar a empresa EVALDO MARTIN SCHULZE-ME por não atender ao item 4.1 item 1 do edital. A empresa EVALDO MARTIN SCHULZE-ME manifestou a intenção re recurso quanto a decisão da comissão por inabilitá-lo, ficando aberto o prazo para recurso até (13 de julho de 2017). Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o dia 14 de julho, às 13h10min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Em caso de interposição de recurso, serão as demais empresas intimadas por correio eletrônico, para apresentarem suas contrarrazões em igual período. A Comissão Especial de Licitação determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caçador no dia (12 de julho de 2017). Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão.

Mara Celis Iesbeck Andrade Pagnussat
Presidente

Ana Paula Cardoso de lima
Membro

Lucas Filipini Chaves
Membro

EVALDO MARTIN SCHULZE-ME

SC COMINICAÇÃO VISUA

ATA DE JULGAMENTO DE FASE DE PROPOSTAS - PROCESSO Nº09/2017 - TOMADA DE PREÇO NºTP01/2017

ATA DE JULGAMENTO DE FASE DE PROPOSTAS - PROCESSO Nº09/2017 Tomada de Preço NºTP01/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DAS RUAS IGNES BORTOLON PIVATTO, OCTACÍLIO TRINDADE CORDEIRO, ONOFRE PEREIRA, SEBASTIÃO VELASQUES, RICARDO ANGELLI E JOSÉ SOUZA
Reuniram-se no dia 11/07/2017 às 15:00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Av. Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador/SC, os membros da Comissão Especial de Licitação, constituída pelo Decreto nº 7053, para análise dos recursos contrarrazões e parecer efetuado pela Procuradoria Geral do Município referente ao processo licitatório 09/2017 TP01/2017. Constatou-se recurso da empresa MR CONCRETOS, ARGAMASSAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA(com protocolo n°8891/2017) em relação aos documentos de proposta da empresa VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA, pedindo a desclassificação da mesma por não apresentar a planilha de composição de Encargos Sociais conforme exigido no edital. A empresa VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA apresentou suas contrarrazões através do protocolo 9779/2017. Os documentos foram encaminhados a Procuradoria Geral do Município a qual emitiu parecer n°180/2017 considerando a procedência do recurso da empresa MR CONCRETOS, ARGAMASSAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA e inabilitando a empresa VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA por descumprir o item 4.3 letra d. A comissão, após consulta ao Tribunal de Contas do Estado, realizou uma diligência, solicitando que a empresa VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA apresentasse a planilha de composição de Encargos Sociais para análise e comparação com os valores apresentados em sua proposta, com o documento evidenciou-se que a planilha não condiz com as informações constantes na proposta da concorrente. A comissão decidiu por acatar o parecer da Procuradoria e inabilitar da empresa VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA. A empresa MR CONCRETOS, ARGAMASSAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA passa a ter o direito de apresentar nova proposta devido a inabilitação da empresa VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA e utilizando-se do benefício de ME, abrindo-se o prazo de 3 dias úteis para efetivá-la. A data para abertura do envelope da proposta fica marcada para dia 17 de julho as 16:30 no prédio da prefeitura. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão.

Emerson Schmidt

Carine Marcon

Ana Paula Cardoso de Lima

AVISO DE LICITAÇÃO - SOFTWARE- FMAS- PROCESSO LICITATÁRIO 14/2017 PREGÃO 07/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 14/2017 – PREGÃO – 07-2017-
ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL: PREGÃO Nº 07/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de sistema de Gestão da Secretaria de Assistência Social, com implantação e treinamento, licença de uso mensal e mensalidade para hospedagem de banco de dados e aplicativo.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 24/07/2017 às 16h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/07/2017 às 16h10min. Maiores Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações - editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 11 de julho de 2017.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO 69-2017 PREGÃO PRESENCIAL 35-2017 - PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
ERRATA
EDITAL: Processo Licitatório nº 32/2017 – Pregão 13/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, ABAIXO RELACIONADOS, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS, com entrega para o período de 12 (doze) meses.
ONDE CONSTA:

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito do Município Sr. SAULO SPEROTTO, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura de Caçador, -SC localizado na Avenida Santa Catarina, nº 195, Bairro Centro, Caçador, SC, no máximo até às 14:00 horas do dia 20(VINTE) de JULHO DE 2017, para abertura no mesmo dia às 14:05 horas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/2014 e demais legislações aplicáveis.

PASSA A SER:

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. SAULO SPEROTTO, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até às 14:00 horas do dia 27(VINTE E SETE) de JULHO de 2017 para abertura no mesmo dia às 14:10 horas, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.

Caçador, 11 de julho de 2017.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO

DISPENSA Nº 18 - 2017 – PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

DISPENSA Nº 18 - 2017 – PREFEITURA - O Município de Caçador/SC torna pública a DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº18/2017, Objeto – LOCAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DAS MODALIDADES DE TÊNIS DOS 30° JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA A REALIZARE-SE NOS DIAS 22 A 29 DE JULHO DE 2017 – LOCADOR: BAÚ EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME, inscrito no CPF – sob o nº 02.812.935/000-06, com sede no município de Caçador- SC, O valor total do contrato será de R$ 7200,00 (sete mil e duzentos reais). O prazo de vigência será de 3 (três) meses a partir da assinatura do contrato, nos termos do artigo 24, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes. Caçador, 10 de julho de 2017.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMD 04/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Conselho Municipal de Desenvolvimento

Resolução CMD nº 04/2017 de 11 de julho de 2017.
Dispõe sobre o incentivo de horas máquinas para terraplanagem e cascalhamento à Empresa TRANSPORTES RIZZI LTDA ME.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Caçador – CMD, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 106 de 22 de julho de 2007.

Considerando a deliberação em reunião Ordinária do CMD realizada no dia onze de julho de 2017.

Resolve:

Art. 1º Define aprovar, por unanimidade o incentivo de horas máquinas á Empresa TRANSPORTES RIZZI LTDA ME; conforme segue:

Horas máquinas para Terraplenagem
- Caminhão Caçamba - 120 horas
- Escavadeira Hidráulica – 80horas

Horas máquinas para Cascalhamento:
- Caminhão Caçamba: 30 horas
- Moto niveladora: 5 horas
- Rolo Compactador: 4 horas

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR JOSÉ CARDOSO DE VARGAS
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico

Caibi

Prefeitura

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI –SC- CHAMADA PÚBLICA 001/2017

O Fundo Municipal Saúde de Caibi/SC torna público que se encontra aberto o Edital de Chamamento Público nº 001/2017, Processo licitatório nº 082/2017, Inexigibilidade nº 006/2017, objetivando o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS (LRPD),PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAIBI, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE. Os interessados devem entregar os documentos, diariamente, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 na Sala de Licitações da Prefeitura de Caibi, onde será feito o recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao Credenciamento. As inscrições para o credenciamento terão inicio no dia 17 de Julho de 2017 e o credenciamento será valido por 60(sessenta meses). Maiores Informações poderão ser obtidas em horário de expediente no setor de Compras desta Municipalidade sito a Rua dos Imigrantes nº 499. A integra do edital esta disponível no endereço eletrônico www.caibi.sc.gov.br, fone (049) 3648 0211. Caibi –SC 11 de Julho de 2017. SIDNEI BELLÉ. Secretário de Saúde.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

Processo Licitatório nº 074/2017. Modalidade Pregão Presencial RP nº 041/2017 Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada na execução dos serviços elétricos para manutenção da iluminação publica do município de Caibi – SC, com vigência até 10/07/2018. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

ITEM	UNID	QUANT ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Unidade de serviço	1200	Mão de obra para manutenção de iluminação pública compreendendo num ponto: braço IP, base para relé, luminária soquete, cabo de cobre, chave de comando, reator, fotocélula lâmpada e conectores.	55,00	66.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA				66.000,00	

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
POTENTI SOLUÇÕES EM ELETRO ENERGIA LTDA EPP	14.458.850/0001-42	Rua Ernesto Holz nº 66	São Miguel do Oeste –SC	89.900-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 022/2017 no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Caibi - SC 10 de Julho de 2017

PORTARIA 276

PORTARIA Nº 276/17

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
DESIGNAR, a Senhora ANDREIA CRISTINA NICOLAY DOS SANTOS , matricula 8581-2, COREN nº 194.670, como Responsável Técnica da Unidade Básica de Saúde do município de Caibi .
.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de Julho de 2017 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 277
PORTARIA Nº 277/17

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONTRATAR o servidor BRUNO PAULO GUILHERME , matrícula 9165-0 , para atuar no cargo de SUPERVISOR CC08 , com lotação junto ao Departamento Municipal de Obras e serviços urbanos ,com carga horária de 40 horas semanais , percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de Julho de 2017.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

Camboriú

Prefeitura

ANULAÇÃO PR 72/17 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2017-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº 085/2017 cujo objeto é: "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO EM MOTO-BOMBA, VENTILADOR DE INCÊNDIO, DESENCARCERADOR, MOTOSSERRAS E LAVAJATOS PERTENCENTES AO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".
RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 11 de Julho de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.248/2017

DECRETO N.º 3.248/2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei Municipal n.º 2.946, de 29/11/2016 (LOA), e artigo 30 da Lei Municipal n.º 2.941, de 25/10/2016 (LDO).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da Administração Pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação.

Órgão: 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0010 – Gestão da Educação com Qualidade
Atividade: 2.036 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Código Reduzido: 07
VALOR: R$ 1.500.000,00

Art. 2º Para fazer a suplementação mencionada no artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos próprios, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme preceitua o artigos 18 da Lei Municipal n.º 2.946, de 29 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 23 de junho de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

DECRETO N.º 3.249/2017

DECRETO N.º 3.249/2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei Municipal n.º 2.946, de 29/11/2016 (LOA), e artigo 30 da Lei Municipal n.º 2.941, de 25/10/2016 (LDO).
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da Administração Pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0009 – Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 2.032 – Manutenção do Bloco de Média e Alta
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5.038 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União
Código Reduzido: 28
VALOR: R$ 146.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Camboriú, na mesma importância, conforme preceitua o artigo 18 da Lei Municipal n.º 2.946, de 29 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0009 – Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 2.032 – Manutenção do Bloco de Média e Alta
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5.038 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União

Código Reduzido: 29
VALOR: R$ 146.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 23 de junho de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Jacob
Secretário M. de Administração

DL 028/17 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 028/2017 – FMS
Data: 11/07/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER O CUMPRIMENTO DA AÇÃO JUDICIAL, CONFORME CONSTA AUTOS Nº 0003218-28.2012.8.24.0113 V.S.P.
Valor total: R$ 4.768,00 (Quatro Mil Setecentos e Sessenta e Oito Reais).
Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: EFICAZ FARMACIA LTDA ME
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV" da lei Federal 8666/1993.
Camboriú SC, 11 de Julho de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

PR 023/2017 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017-FMS - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LARVICIDAS DESTINADOS AO COMBATE DA PROLIFERAÇÃO DE INSETO DENOMINADO "BORRACHUDO" A SEREM UTILIZADOS PELA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 09:15 horas do dia 27 (Vinte e Sete) de Julho de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 11 de Julho de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO 008/2017 - FMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017- FMC – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE "DATASHOW" PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS OFICINAS, TRABALHOS E PROJETOS. NORTEAR AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DESENVOLVIDAS NAS OFICINAS DE INVERNO E DEMAIS CURSOS OFERECIDOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:15 horas do dia 25 (Vinte e Cinco) de Julho de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 11 de Julho de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO 075/2017 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2017- PMC – LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM COTA PRINCIPAL PARA O ITEM 01 E EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA O ITEM 02
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL (CONCRETO USINADO) PARA SER UTILIZADO EM RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS DE DIFÍCIL ACESSO (MORROS) E OUTROS SERVIÇOS EM QUE SEJA NECESSÁRIO O USO DESSE MATERIAL PELA SECRETARIA DE OBRAS.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 09:15 horas do dia 26 (Vinte e Seis) de Julho de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 11 de Julho de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO 076/2017 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2017-PMC - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 09:15 horas do dia 28 (Vinte e Oito) de Julho de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 11 de Julho de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO 077/2017 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2017-PMC - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DAS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO, DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO E PARA OS ALUNOS QUE PARTICIPARAM DO CURSO CAAE 2017 DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:15 horas do dia 28 (Vinte e Oito) de Julho de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 11 de Julho de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 10.597 DE 11 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.597 DE 11 DE JULHO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) nos seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota.	
26.782.0047.2.112 -	Manutenção da Frota Municipal	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota.	
26.782.0047.2.112 -	Manutenção da Frota Municipal	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/07/2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete Interino

PORTARIA Nº 14.396 DE 11 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.396 DE 11 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, CÉSAR ELOIR MOURA, Matrícula Funcional nº 000703, Registro no Sistema sob nº 955147, no Cargo Público e exercendo a Função de Agente Operacional IV, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

Parágrafo único. As férias de que trata o Caput deste Artigo referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 11 de julho de 2017 á 20 de julho de 2017, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2017 sob nº 11512.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de maio de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/07/2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Campos Novos

Prefeitura

PORTARIA N° 167H/2017
PORTARIA Nº 167/17 DE 06/07/17
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Canísio Isidoro Winkelmann, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor DANIEL CARLOS GALVAO, portador da CNH nº05438683561, categoria B, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de Julho de 2017.

Canísio Isidoro Winkelmann
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

Canelinha

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº077/PMC/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA

O Município de Canelinha SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.562.893/0001-23, com sede na Av. Cantório Florentino da Silva 1683 – Centro – Canelinha/SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo de Dispensa nº 077/PMC/17
Objeto: Aquisição de bancadas de granito para manutenção de cozinhas das E.E.B.M. P MARIA DE LOURDES NICOLAU ZIMMERMANN (12.388M2), E.E.B.M. P FAZENDA VITORIA (7,328M2) E CRECHE MUNICIPAL MARIA DE LOURDES NICOLAU ZIMMERMANN (10,592M2).
Contratado: MARMORARIA CANELINHA LTDA.
Valor: R$. 7.577,00 (Sete mil quinhentos e setenta e sete reais).
Amparo Legal: Art. 24, inciso II, Art.23 inciso I e II, Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável.
MOACIR MONTIBELER - PREFEITO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº076/PMC/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 76/PMC/2017
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, á aquisição de materiais para manutenção corretiva e preventiva das vias públicas do Município de Canelinha SC. Especificações descritas no Anexo, parte integrante do Pregão. DATA DE ABERTURA: 27 de julho de 2017, às 14h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 11 de julho de 2017. MOACIR MONTIBELER- Prefeito do Município.

SUSPENSÃO PREGÃO 025/FMS - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 025/FMS/2017

Suspensão da licitação supracitada, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 03 de julho de 2017. Objeto: Aquisição de 01 veículo furgão ano 2017 modelo 2018 com transformação em ambulância de remoção básica para o Fundo Municipal de Saúde de Canelinha SC, de acordo com especificações e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. Motivo: Análise de pedido de impugnação. Canelinha/SC, 10 de julho de 2017. MOACIR MONTIBELER - Prefeito do Município.

Canoinhas

Prefeitura

ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE PUBLICADA NA PAGINA 164 DA EDIÇÃO N° 2290 DO DIA 06/07/2017

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório N.º FMS 33/2017
Inexigibilidade de Licitação n.º FMS 12/2017
ERRATA

O Município de Canoinhas através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, com sede à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC, torna público que na publicação realizada neste veículo, na página n.º 164 da Edição n.º 2290 do dia 06/07/2017, referente a Publicação da Inexigibilidade n.º FMS 12/2017, ONDE LIA-SE, PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º FMS 33/2017, LEIA-SE, PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIADE DE LICITAÇÃO N.º FMS 12/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PUBLICADO NA PAGINA 164/165 DO DIA 06/07/2017

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 99/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2017
ERRATA

O Município de Canoinhas/SC, retifica que, na publicação do resultado final e homologação deste processo, publicado dia 07/07/2017, fls. 164/165, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Onde lia-se: Superauto Motor Ltda, Leia-se: Autoshow Sc veículos Ltda. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

LEI Nº 6.049/2017

LEI Nº. 6.049/2017
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DE CONVÊNIO A SER FIRMADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA"
O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº. 5.960/2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Função 23: Comércio e Serviços
Subfunção 691: Promoção Comercial
Programa 4: Desenvolvimento Sustentável
Proj./Ativ. 1.116 – Realização da 21ª FESMATE e I Expo Canoinhas
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas .....
... 100.000,00
Recursos 26410 – Transf. Conv. Estado – Outros (Manutenção)

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), por conta de Convênio a ser firmado com o Estado de Santa Catarina.

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 11 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CORTE

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CORTE

Município de Canoinhas-SC, Pessoa Jurídica de direito Público, CNPJ nº 83.102.384/0001-80, torna público que está requerendo à Fundação do Meio Ambiente (FATMA) a Autorização de Corte para a supressão de Vegetação nativa, na área destinada a uma Via de Acesso Restrito a Escola Municipal da Localidade Rural do Salto D' Água Verde, S/N.

Hilário Kath
Secretário Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 658/2017

PORTARIA Nº. 658/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO

Art. 1º - Fica nomeada FRANCIELLI STRAUBE, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Centro Educacional Infantil Rodolfo Linzmeier, com gratificação de 40%, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/07/2017, conforme

comunicação interna nº 199/SME/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 660/2017

PORTARIA Nº. 660/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal 5.528 de 25/03/2015, e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo nº 1/SME/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2017

Art. 1º - Fica contratada JÉSSICA PAOLA PIAUNOSKI AUGUSTYNIAK SCHROEDER, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 20 horas semanais e 25% de regência, para atuar no CEI Nathan Zugmann, no período de 04/07/2017 a 21/12/2017, na vaga de Terezinha Aparecida Grosskopf, a qual foi demitida, conforme comunicação interna nº 202/SME/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.
Canoinhas/SC, 04 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 08/2017

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 97/2017, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº PMC 08/2017, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR LEVANTAMENTO DO FLUXO VIARIO DA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, COM EMISSÃO DE DIAGNOSTICO DE SENTIDO DE FLUXO DE VEÍCULOS, AVALIAÇÃO E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.
Aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2017, às 14h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Srta. Roberta Josiane Schafaschek e Sr. Luis Gustavo Vieira de Britto, nomeados pela Portaria nº 649/2017, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação apenas da empresa INSIGHT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 20.365.339/0001-07. Primeiramente foram verificados todos os protocolos a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Dando continuidade aos trabalhos foi aberto o envelope contendo a documentação da empresa participante a qual foi analisada e rubricada pela Comissão de Licitação. O CNPJ da empresa participante foi consultado no Portal da Transparência, onde foi constatado que consta como inidônea no referido Portal. Após analise da documentação, verificou-se que a empresa INSIGHT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA apresentou cópia do contrato social não autenticada (item 6.7.1), CND Federal vencida (item 6.7.2, alínea c.1), atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto da licitação, além de não conter registro deste no CREA (item 6.7.3), Balanço Patrimonial não autenticado (item 6.7.4), e não apresentou o Registro Cadastral (6.7.6). A empresa foi declarada INABILITADA. Em razão disso, conforme prevê o artigo 48, parágrafo terceiro, da Lei Federal 8.666/93, abre-se o prazo de 8 (oito) dias úteis, para que a empresa declarada INABILITADA, apresente nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo. Fica marcada a data de 25/07/2017, às 14hs00min, para abertura dos envelopes contendo a nova documentação, que deverá ser protocolada, até as 17hs00min do dia 24/07/2017; após a análise serão abertos os envelopes de propostas das empresas habilitadas. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação.

Adilson Fernando Ribeiro Roberta Josiane Schafaschek Luis Gustavo Vieira de Britto
Presidente Secretária Membro

Capinzal

Prefeitura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0115/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0084/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0115/2017
Pregão Presencial Nº 0084/2017

OBJETO: Aquisição de veículos 0 (zero) quilômetro e kit de transformação de veículo, para manutenção das atividades da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes. Recursos Próprios.

Observação:

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente ser protocolados no Setor de Protocolo até às 08:25 horas do dia 24/07/2017, para abertura da Seção às 08:30 horas do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 12 de Julho de 2017.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0116/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0085/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0116/2017
Pregão Presencial Nº 0085/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição fracionada de CAUQ faixa "c" do DNIT (concreto asfáltico usinado à quente), utilizado para construção de lombadas, restauração da camada asfáltica, tapa buraco em vias urbanas do Município de Capinzal/SC. Recursos Próprios.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 13:25 horas, para abertura da Seção às 13:30 horas do dia 24/07/2017.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 12 de Julho de 2017.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário de Infraestrutura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0117/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0086/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0117/2017
Pregão Presencial Nº 0086/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tubos de concreto para utilização da Secretaria de Infraestrutura, na execução de drenagem pluvial em ruas, conserto de tubulações e bocas de lobo já existentes, execuções e conserto de bueiros em estradas vicinais deste município. Recursos Próprios.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 15:25 horas, para abertura da Seção às 15:30 horas do dia 24/07/2017.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 12 de Julho de 2017.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário de Infraestrutura

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/20/2017

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº CAO/20/2017
Processo Licitatório N° CAO/0250/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa de engenharia para implantação e medição de Rede de Referência Geodésica e execução de uma nova base cartográfica, por restituição aerofotogramétrica e geoprocessamento, visando à complementação, correção e a atualização dos dados cartográficos utilizados pelo SIMAE, todos vinculados ao SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO (SGB/IBGE), compreendendo a prestação dos serviços, bem como, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

TIPO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 14:00 horas, do dia 26 de julho de 2017.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail francieli@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Capinzal/SC, 12 de julho de 2017.

Francieli A. da Rosa
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/21/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/21/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° CAO/0262/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Uniformes Personalizados (calças) para os servidores do SIMAE.

TIPO: Menor Preço Por Item

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 14:00 horas, do dia 24 de julho de 2017.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail francieli@simaecao.sc.gov.br material@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Capinzal/SC, 12 de julho de 2017.

Francieli da Rosa
Pregoeira

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/19/2017

Errata

A presente Errata consiste na alteração do nº do Processo Licitatório referente ao AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/19/2017, publicado na Edição n° 2291 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM / SC, no dia 07 de julho de 2017, na página 181. Onde se lê: "Processo Licitatório nº CAO/0257/2017". Leia-se: "Processo Licitatório nº CAO/0258/2017".
Capinzal/SC, 12 de julho de 2017.
Francieli A. da Rosa
Pregoeira

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2017 - PREGÃO Nº 0059/2017

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2017
PREGÃO Nº 0059/2017
REGISTRO DE PREÇO 0007/2017

Objeto: Aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica para dispensação à população e manutenção das atividades das ESF's e da Secretaria Municipal de Saúde.

Motivo: Nenhum proponente compareceu em data e horário estipulados no Edital, com suas devidas publicações.

Catanduvas, 11 de julho de 2017.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0074/2017 - PREGÃO Nº 0061/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0074/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0061/2017
REGISTRO DE PREÇO 0008/2017

Objeto: Aquisição através de Registro de Preços, de CBUQ - concreto betuminoso usinado a quente (asfalto) para restaurar vias públicas do município de Catanduvas.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 25 de julho de 2017.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 11 de junho de 2017, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 11 de junho de 2017.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.278, DE 07 DE JULHO DE 2017

DECRETO nº 2.278/2017, de 07 de julho de 2017.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal, com amparo no artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Municipal nº 2.555/2016, de 08 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Catanduvas no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a suplementação do seguinte programa:

Órgão: 07 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade: 07.01 – ENCARGOS GEREAIS DO MUNICIPIO
Proj/Ativ: 07.01.06.181.0032.2.070 – Aplicações Diretas
Despesa: (96) 3.3.90.00.00.0.00.110 – Aplicações Diretas –
Valor a suplementar: R$ 15.000,00

Art. 2º. Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações:

Órgão: 07 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade: 07.01 – ENCARGOS GEREAIS DO MUNICIPIO
Proj/Ativ: 07.01.06.181.0032.2.070 – Aplicações Diretas
Despesa: (98) 4.4.90.00.00.0.00.110 – Aplicações Diretas –
Valor a suplementar: R$ 15.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas/SC, 07 de julho de 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas/SC

Registrado nesta Secretaria e publicado nesta data.

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0101/2017

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0101/2017

PREGÃO N° 0049/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2017)".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: INDUMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AGRICOLAS LTDA – ME

Objeto: Aquisição de uma carroceria aberta tipo prancha para transporte de máquinas pesadas, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura.
VALOR: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.107.4490.00 - 100 - 66/2017 - AQUISIÇÃO MÁQUINAS,EQUIPAMENTOS E VEICULOS E MOBI
VIGÊNCIA: até 30 de setembro de 2017.

Catanduvas – SC, 19 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0102/2017
TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0102/2017

PREGÃO N° 0050/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0062/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: JOSUEI DEITOS GONZAGA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e iluminação de eventos por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
VALOR: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.030.3390.00 - 100 - 46/2017 - MANUT.ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017.

Catanduvas – SC, 19 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0103/2017
TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0103/2017

PREGÃO N° 0052/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: AEON COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá material esportivo visando o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
VALOR: R$ 1.266,00 (um mil duzentos e sessenta e seis reais).
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.035.3390.00 - 100 - 45/2017 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017.

Catanduvas – SC, 21 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0104/2017
TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0104/2017

PREGÃO N° 0052/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: ASTOR STAUDT ME

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá material esportivo visando o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
VALOR: R$ 5.832,50 (cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.017.3390.00 - 101 - 24/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017.

Catanduvas – SC, 21 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0105/2017
TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0105/2017

PREGÃO N° 0052/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: DIDÁTICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA - ME

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá material esportivo visando o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
VALOR: R$ 2.037,50 (dois mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.017.3390.00 - 101 - 24/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017.

Catanduvas – SC, 21 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0106/2017
TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0106/2017

PREGÃO N° 0052/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: A CONTRATADA fornecerá material esportivo visando o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
VALOR: R$ 5.429,67 (cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.017.3390.00 - 101 - 24/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017.

Catanduvas – SC, 21 de junho de 2017.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0107/2017
TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0107/2017

PREGÃO N° 0052/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: TOPE ESPORTES COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá material esportivo visando o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
VALOR: R$ 1.278,45 (um mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.017.3390.00 - 101 - 24/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017.

Catanduvas – SC, 21 de junho de 2017.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0108/2017

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0108/2017

PREGÃO N° 0052/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: TOTAL SPORTS LTDA - ME

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá material esportivo visando o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
VALOR: R$ 3.115,00 (três mil cento e quinze reais).
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.017.3390.00 - 101 - 24/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017.

Catanduvas – SC, 21 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0109/2017

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0109/2017

PREGÃO N° 0052/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS LTDA - ME
OBJETO: A CONTRATADA fornecerá material esportivo visando o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
VALOR: R$ 192,59 (cento e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos).
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.017.3390.00 - 101 - 24/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017.

Catanduvas – SC, 21 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0110/2017

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0110/2017

PREGÃO N° 0053/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0065/2017)".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: SPERANDIO S A COMERCIO DE VEICULOS

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de um motor novo e contratação de mão de obra para instalação do motor, revisão da bomba injetora e manutenção do radiador da PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C, visando o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.053.3390.00 - 100 - 75/2017 - CONSERVAÇÃO/REPARO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
VIGÊNCIA: até 31 de agosto de 2017.

Catanduvas – SC, 26 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

Caxambu do Sul

Prefeitura

CANCELA PP 021-2017 PCS

CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2017 PCS, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017 PCS

O Município de Caxambu do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, TORNA PÚBLICO, que por meio deste CANCELA o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2017 PCS, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017 PCS, haja vista que o mesmo não obteve propostas e foi declarado DESERTO.

Caxambu do Sul - SC, em 11 de julho de 2017.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 044/2017 PCS

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratado: ZELÇO BIAZUS.
Contrato nº: 044/2017 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CASCALHO, DESTINADA Á RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 11/07/2017.
Vigência: 31/12/2017.
Valor do Contrato: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

EXTRATO DL 017-2017 PCS

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017 PCS

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul - SC, torna público que ratificou o ato do Senhor Izaias Martins da Silva, Assessor Jurídico deste Município, que declarou dispensável a licitação, nos termos do CAPUT do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, objetivando a aquisição de cascalho, destinada á recuperação das estradas do interior do Município de Caxambu do Sul, em favor do Senhor: ZELÇO BIAZUS no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Caxambu do Sul - SC, em 11 de julho de 2017.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Celso Ramos

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 25/2017 SAUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - N.º 25/2017
Fundo Municipal de Saúde

O Fundo Municipal da Saúde de Celso Ramos torna público que estará recebendo em sua sede, situada na Rua Dom Daniel Hostin, nº 930, Centro, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS, para a prestação de serviços de Cirurgias Múltiplas, conforme adiante elencada e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETIVO:

O objetivo do presente Edital é a contratação de PESSOA JURÍDICA, prestadora de serviços cirúrgicos interessadas em firmar com a Prefeitura Municipal de Celso Ramos, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração do CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS, CONFORME ANEXOS DO EDITAL, a serem executados pela contratada em pacientes residentes no Município de Celso Ramos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde. Os serviços a serem credenciados referem-se a uma base territorial do Município, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

2 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir da primeira publicação do presente instrumento.

2.2. Serão consideradas credenciadas as empresas "pessoa jurídica", que apresentarem os Documentos enumerados no item 3.1 deste instrumento.

2.3. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através da retirada de cópia no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Celso Ramos, e ou no site www.celsoramos.sc.gov.br.

2.4. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 3.1 Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Celso Ramos, situada na Rua Dom Daniel Hostin, n. 930, Centro, no horário das 08:00 às 11:30h e das 13h às 17:30h de segunda a sexta-feira.

3 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

3.1. - Documentação da empresa proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:
Quanto à Qualificação Jurídica:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
d) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.2– Para comprovação da qualificação Fiscal e Trabalhista:
a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2017);
c. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.);
d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
e. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
g. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade quando expresso na própria certidão;
h. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos,salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

4 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O agendamento das cirurgias será da responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Celso Ramos;

4.2. Os serviços serão comprovados através de formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde;

4.3. Os serviços serão prestados pelos profissionais credenciados mediante prévio agendamento pela Secretaria de Saúde e realizar-se-ão nas dependências da empresa prestadora de serviço médico, com direito à cirurgia e retorno, conforme disponibilidade de horário do prestador de serviços.

5 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, até quinze dias úteis após a apresentação de nota fiscal e relação nominal de atendimentos discriminando o número de consultas realizadas pelo profissional.

5.2 - As consultas efetuadas durante o mês deverão ser faturadas até o 5º dia útil do mês seguinte com o respectivo envio da nota fiscal eletrônica e requisições emitidas pelo FMS.
10 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0202 – APLICACOES DIRETAS

6 – DO NÚMERO DE CIRURGIAS

6.1 - A quantidade de cirurgias a serem realizadas pelos credenciados levará em conta a demanda de pacientes e a disponibilidade da programação física mensal estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 – A escolha do profissional cadastrado será a critério do

paciente.

7 – VALOR DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - O valor unitário por procedimento será conforme anexo de TABELAS, presente neste edital.

8 - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Uma vez habilitado profissional, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças que verificará a regularidade do processo adotando as ações cabíveis aos procedimentos de inexigibilidade de licitação, previstos no art. 26 da lei 8.666/93 para formalização do processo de contratação.

9 – FORMALIZAÇÃO

Realizados os procedimentos previstos, o habilitado será convocado para assinatura do instrumento contratual próprio válido até 31/12/2017, nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

10 – INFORMAÇÕES

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Celso Ramos pelo telefone (49) 3547 1211.

Celso Ramos, 10 de julho de 2017.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Anexo I

CONTRATO ADMINISTRATIVO: XX/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 14.608.771/0001-70, com sede sito à Rua Dom Daniel Hostin nº 930 - centro, neste ato representado pelo Prefeito ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado XXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede em XXXXXX doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e convencionado o presente Contrato de Prestação de Serviços, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS, CONFORME ANEXOS DO EDITAL.
Parágrafo Único - Integra e Completa o presente CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na CHAMADA PÚBLICA Nº 25/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA-REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício, na cidade do Credenciado, em instalações próprias da empresa, mediante a requisição expedida pelo Contratante, ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Não poderão os pacientes sofrer qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços.

Parágrafo Único - A execução do presente será acompanhada e fiscalizada por um representante do Fundo Municipal de Saúde, especialmente designado, em atenção ao art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL/PAGAMENTO

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor unitário por procedimento (procedimento cirúrgico/retorno) conforme tabela em anexo.

Parágrafo Único – O pagamento está condicionado à apresentação da Certidão de Regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no § 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, até quinze dias úteis após a apresentação de nota fiscal e relação nominal de atendimentos discriminando o número de cirurgias realizadas pelo profissional.

Parágrafo Primeiro - As cirurgias deverão abranger àquelas realizadas entre os dias 20 de cada mês, sendo o recibo/nota apresentado até o dia 25 do mês respectivo.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas por conta de recursos das dotações orçamentárias de 2017:

10 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0202 – APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

O presente Contrato de credenciamento entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração até 31/12/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O valor contratado para a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato, não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ao credenciado dos procedimentos de acordo com a tabela de valores e serviços estabelecida na CHAMADA PÚBLICA Nº 25/2017.

b) Efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente da realização dos serviços, mediante apresentação pelo credenciado da Nota Fiscal/Fatura;

c) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

d) Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;

e) Fornecer requisições de consultas e exames;

Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Atender todos os encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde, em consultório ou clínica própria, em horário de expediente normal, pré-definido;

b) Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de documentação hábil, previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) Apresentar a nota fiscal/fatura, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo;

e) Até o prazo de 60 dias, para reavaliação e/ou para apresentação de exames solicitados em consulta anterior, será considerado retorno;

f) Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definindo período de não atendimento;

g) Observar as normalizações estabelecidas nas Normalizações, parte integrante deste.

CLÁUSULAS OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos serviços contratados, será aplicado ao CONTRATADO multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total em atraso limitado a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sendo garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, desde que, para tanto, seja notificada a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, do pretendido termo final do Pacto.

Parágrafo Único - Fica convencionado, igualmente, que nenhum direito indenizatório será gerado às partes, em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÈCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÀUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Para as questões oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi - SC, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo assinam o presente com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma.

Celso Ramos XX de XXXXXXXX de 2017.

FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS - SC
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO III

TABELA DE PREÇOS

OBS:

• VALOR PAGO PELO MUNICIPIO DE CELSO RAMOS "VALOR PRÊMIO".

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2017 - PM
PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2017 - PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 24 de julho de 2017, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para licenciamento de softwares e serviços de informática, para uso na rede interna do órgão licitante (excetuados os módulos expressamente requisitados em ambiente web), conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.
Chapadão do Lageado/SC, 12 de julho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

P O R T A R I A N° 318/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 318/2017

CONSIDERANDO os efeitos da Portaria n. 286/2017 de 20/06/2017, que exonerou o servidor DORLY GABRIEL KIRST, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Farmacêutico - 15 horas;
CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde são essenciais e não podem sofrer descontinuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

CONSIDERANDO que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o resultado da Chamada Publica n° 04/2017 - SMS, realizada para contratação temporária de excepcional interesse publico, em caráter emergencial;
CONSIDERANDO o interesse público no atendimento a população na área da Saúde;
A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com o inciso I, do art. 2º da Lei Complementar N° 040 de 15/05/2009;
RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário JAMICHEL RICHARD RAITZ, para exercer as funções do Cargo de Farmacêutico ACT - 20 horas, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir desta data.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 11 de julho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/2015 PRORROGAÇÃO DE VALIDADE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/2015

PRORROGAÇÃO DE VALIDADE

LUCIANO JOSÉ BULIGON, Prefeito de Chapecó, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, de acordo com o item 9.6 do edital de abertura, fica prorrogado por mais 2 (dois) anos, a partir de 04/08/2017, a validade do Concurso Publico objeto do edital n° 001/2015, para provimento das vagas legais do Quadro Geral dos servidores do Município, que teve a Homologação Final no dia 04/08/2015.

Chapecó-SC, 10 de Julho de 2017.
Luciano José Buligon
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017
O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDE de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem as Leis Municipais nº 4.878 de 21 de Setembro de 2005 e 6.043 de 22 de junho de 2011, CONVOCA:
Art. 1º Ficam convocadas todas as Entidades Não-Governamentais devidamente constituídas no município de Chapecó/SC, bem como os Órgãos Governamentais da Esfera Federal para participarem do Fórum de Entidades que irá eleger as entidades não governamentais e os Órgãos Governamentais da Esfera Federal para compor a Gestão 2017/2019 deste conselho, conforme previsto no Ar. 4º da Lei 4.878 de 21 de setembro de 2005, alterado pela Lei 6.043 de 22 de junho de 2011, sendo:
I – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
a) 01 Representante de Instituições de PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL;
b) 01 Representante de Instituições de PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL;
c) 01 Representante de Instituições de PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA;
d) 01 Representante de Instituições de PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA;
e) 01 Representante de Instituições de Profissionais da Área de Habilitação e Reabilitação;
f) 01 Representante das Instituições de Indústria, Comércio e Serviço;
g) 01 Representante das instituições de Ensino Superior;
h) 01 Representante de Conselhos de Categorias Profissionais com sede no município, relativo à acessibilidade universal.
II – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS DA ESFERA FEDERAL:
· 01 Representante Governamental da Esfera Federal.
Art. 2º Para concorrer a uma das vagas, conforme o segmento, as entidades não governamentais deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:
· Requerimento ao Presidente do COMDE, solicitando inscrição da entidade, conforme Anexo I deste Edital;
· Ata da eleição da atual Diretoria ou Termo de Nomeação.
Art. 3º Para concorrer a uma das vagas os Órgãos Governamentais da Esfera Federal deverão apresentar os seguintes documentos:
· Requerimento ao Presidente do COMDE, solicitando a inscrição do órgão, conforme Anexo I deste Edital;
· Ato de Nomeação do Cargo do responsável.
Art. 4º As inscrições das entidades e órgãos governamentais deverão ser entregues pessoalmente junto a Secretaria Executiva dos Conselhos, na Avenida Nereu Ramos, 75 D, Edifício CPC, 7º andar, salas 705/707 bloco B, Centro, Chapecó/SC, fone: (49) 98401-4635, e-mail: conselhos@chapeco.sc.gov.br, das 13h30min às 18h30min até a data de 10/08/2017.
Art. 5º Será publicado no dia 14/08/2017, junto a Secretaria Executiva dos Conselhos, a listagem das entidades e órgãos aptos ao processo eleitoral.
Art. 6º O referido Fórum será realizado na data de 17 de agosto de 2017, em primeira convocação às 14h00min, com 50% (cinquenta por cento) mais uma das entidades/órgãos inscritos por segmento, e em segunda convocação às 14h15min, com qualquer número, tendo como local a Secretaria Executiva dos Conselhos, Av. Nereu Ramos nº 75 D, Edifício CPC, 7º andar, salas 705/707 Bloco B, Centro, Chapecó/SC.
Parágrafo Único: A presença do Delegado da entidade/órgão no Fórum é condição fundamental para que a entidade/órgão seja eleita e faça parte da composição do conselho.
Art. 7º Para a eleição, cada segmento reunir-se-á separadamente, onde em comum acordo, os representantes decidirão pela modalidade de votação.
Art. 8º No caso de haver a inscrição e comparecimento de somente uma entidade/órgão de um determinado segmento, será eleita automaticamente e esta indicará o titular e o suplente.
Art. 9º No caso de não haverem inscrição para concorrer à vaga de um determinado segmento, as vagas remanescentes serão preenchidas por deliberação da plenária do COMDE.
Art. 10º Após a realização do Fórum, as entidades e órgãos eleitos (Titulares e Suplentes) terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da eleição, para oficializar a indicação de forma definitiva dos representantes titulares e/ou suplentes, conforme o caso, que irão compor a gestão 2017/2019 do COMDE, a qual deverá ser entregue junto a Secretaria Executiva dos Conselhos.
Art. 11º A Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Chapecó também deverá indicar seu representante, conforme estabelecido no art. 10º do presente edital.
Art. 12º Fica composta a comissão eleitoral indicada em reunião ordinária do COMDE, realizada em 06/07/2017.
Art. 13º É vedada a participação dos membros da comissão eleitoral no processo de votação na qualidade de representante de entidade/órgão.
Art. 14º Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.
Chapecó (SC), 10 de Julho de 2017.
Paulo Cézar Martins
Presidente do COMDE
EDITAL 001/2017
ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
Senhor Presidente,
Conforme Edital Nº 001/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Chapecó/SC – COMDE, a entidade/órgãos abaixo qualificado, vem requerer a Inscrição para concorrer ao processo de eleição das entidades Não - Governamentais e dos órgãos Governamentais da Esfera Federal para composição da gestão 2017/2019 do COMDE.
Nome da Entidade/órgão: .....

.....
SIGLA: ..... CNPJ: .....
.....
Endereço: Rua .....
..... nº ..... Complemento .....
... Bairro: .....
Cidade: Chapecó/SC Fone: .....
e-mail: ..... CEP: .....
Assinale o Segmento que a Entidade/órgão Representa:
( ) Instituição de pessoas com Deficiência Visual;
( ) Instituição de pessoas com Deficiência Intelectual;
( ) Instituição de pessoas com Deficiência Auditiva;
( ) Instituição de pessoas com Deficiência Física;
( ) Instituição de Profissionais da área de habilitação e reabilitação;
( ) Instituição de Indústria, Comércio ou Serviço;
( ) Instituição de Ensino Superior;
(.)Conselho de Categoria Profissional com sede no município, relativo a acessibilidade universal.
( ) Órgão Governamental da esfera federal
Nome do Representante para o processo Eleitoral:
Assinatura: ..... RG: .....
..... CPF: .....
Nome do representante legal da Entidade/órgão: .....
.....
RG: ..... CPF: .....
Assinatura do Representante Legal Chapecó/SC ..... de ..... de 2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Diretoria de Habitação, NOTIFICA os (as) Srs. (as) abaixo relacionados (as), pré-selecionados(as) para o Loteamento Monte Castelo, projeto do programa Minha Casa Minha Vida em Chapecó – SC a comparecerem a Diretoria de Habitação, localizado na Rua Clevelândia, n. 727 – E, Arena Condá, Ala Sul, Bairro Centro, Chapecó –SC até o dia 24 (vinte e quatro) de Julho de 2017, a fim de regularizar sua inscrição e trazer a documentação necessária para a efetivação no referido programa.

Cadastro	Nome do beneficiário
7668	KELLI BARROS
13199	JULIANA LEMES DA SILVA
235	JUSSARA MARA DE OLIVEIRA
55535	SONIA MARA GLORIA
16307	GRAZIELA FERNANDA ALVES

Chapecó - SC, 10 de Julho de 2017.
Tatiane Cristine Bodigheimer
Diretora de Habitação

EDITAL Nº 006, DE 05 DEJULHO 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Fazenda
Gerência de Tributos Mobiliários

EDITAL Nº 006, de 05 dejulho 2017.
O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, SC, representado pelo Secretário de FazendaSenhor Geralci João Ampolini, dando cumprimento ao disposto na Lei municipal n. 170/83 (Código Tributário Municipal), artigos 213, 236, 237, 250, 271, 284, 285 e 286, Lei Complementar municipal n. 113, de 18/12/2000 e regulamentos, com o fim de constituição de créditos tributários de Imposto Municipal sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN - Lei municipal n. 170/83), Taxa de Atos da Vigilância Sanitária Municipal (TAVS - Leis municipais números 3.819/98, 3.496/92 e 170/1983), Taxa de Licença para Localização e Permanência (TLLP - Lei municipal n. 170/83), Multas Fiscais (MULTA - artigos 169, I, e 169-A, I, da Lei municipal n. 170/83), Imposto sobre a Propriedade Territorial e Urbana (IPTU – Lei municipal n. 170/83 e alterações) e respectiva Taxa de Coleta de Lixo (Lei Municipal 170/83 e alterações) faz saber que os contribuintes abaixo identificados, os quais se encontram em local incerto e não sabido, são sujeitos passivos de créditos fiscais em fase de lançamento, conforme especificado abaixo:

C S B LAMBER COM IND IMP EXP MOVEIS LTDA	CNPJ:02.595.834/0001-12. Notificação Fiscal – NF N. 103/2017-L (IPTU), 104/2017-L (IPTU), 105/2017-L (IPTU), 106/2017-L (IPTU), 107/2017-L (IPTU), 102/2017-L (TLLP), do Cadastro Econômico n. 22267-4. Representante Legal: CHRISTIAN SILVESTRI BERTASO. CPF: 826.982.369-49.
JURANDIR F. DE SOUZA ME	CNPJ: 10.699.147/0001-75. Notificação Fiscal – NF N. 7/2017-L (TLLP), 8/2017-L (TAVS), 9/2017-L (TLLP), 10/2017-L (TAVS), 11/2017-L (TLLP), 12/2017-L (TAVS), 13/2017-L (TLLP), 14/2017-L (TAVS), 15/2017-L (TLLP),16/2017-L (TAVS) do Cadastro Econômico n. 35409-0. Representante Legal: JURANDIR F. DE SOUZA, CPF: 565.442.608-78.
LISARA VANZIN CORREA	CPF: 007.549.909-66. Notificação Fiscal – NF N. 289/2017-L (ISSQN), 290/2017-L (ISSQN), 291/2017-L (TLLP), do Cadastro Econômico n. 42897-3.
EVOLUÇÃO IMOVEIS LTDA	CNPJ: 05.928.824/0001-40. Notificação Fiscal – NF N.6136/2015-L (IPTU), 6135/2015-L (IPTU), 6134/2015-L (IPTU), 6133/2015-L (IPTU), 6132/2015-L (IPTU), 6131/2015-L (IPTU), do Cadastro Econômico n. 29380-6. Representante Legal:VALDIR BADIN, CPF: 220.249.809-53.
BAÍA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO S.A.	CNPJ: 10.925.847/0001-30. Notificação Fiscal – NF N. 6417/2015-L (IPTU), 6404/2015-L (IPTU), 6413/2015-L (IPTU), do Cadastro Econômico n. 35794-4. Representante Legal: JOAO MOZART ANTONIOLLI, CPF: 251.189.009-72.
SCHWARTZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	CNPJ: 15.371.432/0001-86. Notificação Fiscal – NF N. 286/2017-L (TLLP), 287/2017-L (ISSQN), 288/2017-L (ISSQN) do Cadastro Econômico n. 40750-0. Representante Legal: CLEBERSON PAULO SCHWARTZ, CPF: 038.457.779-23.
JL BRASIL INSTITUTO EDUCACIONAL LTDA	CNPJ: 09.559.429/0001-98. Notificação Fiscal – NF N. 4075/2016-L (TLLP), 4076/2016-L (TLLP), 4077/2016-L (TLLP) do Cadastro Econômico n. 34009-0. Representante Legal: LUCIANO ROSALEN, CPF: 844.935.429-34.
BALLARE ESCOLA DE DANÇA LTDA	CNPJ: 12.162.667/0001-70. Notificação Fiscal – NF N. 1119/2017-L (TLLP), 1120/2017-L (TAVS) do Cadastro Econômico n. 37500-4. Representante Legal: ANDRE RICARDO BROGLIO, CPF: 966.464.460-91.

PRIME CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO EIRELI ME	CNPJ: 26.392.859/0001-87. Notificação Fiscal – NF N. 1077/2017-L (TLLP) do Cadastro Econômico n. 52456-5. Representante Legal: FERNANDA DA ROSA SCHIMMELPFENNIG LOPES, CPF: 014.730.910-71.
RIGOWEB SERVIÇOS DE INTERNET LTDA ME	CNPJ: 20.195.781/0001-24. Notificação Fiscal – NF N. 1089/2017-L (TLLP) do Cadastro Econômico n. 44950-4. Representante Legal: MARCIA CITTADELLA, CPF: 069.901.219-80.
AUDINIX COMERCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA ME	CNPJ: 07.608.539/0001-77. Notificação Fiscal – NF N. 1011/2017-L (TLLP), 1012/2017-L (TAVS) do Cadastro Econômico n. 30613-4. Representante Legal: ADEMIR TRINDADE, CPF: 942.273.149-68.
LABORDIN-LAB DE PROTESE DENTARIA LTDA	CNPJ: 07.103.234/0001-03. Notificação Fiscal – NF N. 1013/2017-L (TAVS) do Cadastro Econômico n. 29717-8. Representante Legal: MARCOS ROBERTO CARVALHO, CPF: 051.072.749-27.
E N INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	CNPJ: 09.345.209/0001-61. Notificação Fiscal – NF N. 6298/2015-L (IPTU), 6297/2015-L (IPTU), 6296/2015-L (IPTU), 6295/2015-L (IPTU), 6294/2015-L (IPTU), 6293/2015-L (IPTU) do Cadastro Econômico n. 33547-9. Representante Legal: ERALDO PERRARO ALANO, CPF: 474.026.109-00.
BAR LANCHES MM LTDA ME	CNPJ: 11.933.325/0001-43. Notificação Fiscal – NF N. 135/2017-L (TLLP), 12/2017-DA (TAVS), 136/2017-L (TLLP), 137/2017-L (TAVS), do Cadastro Econômico n. 37201-3. Representante Legal: JOSE MILTON DA SILVA, CPF: 605.267.859-34.
MUDANÇAS LIDER LTDA ME	CNPJ: 80.751.936/0001-93. Notificação Fiscal – NF N.943/2017-L (TLLP), 944/2017-L (TLLP), 945/2017-L (TLLP), 946/2017-L (TLLP). do Cadastro Econômico n.. Representante Legal: IRALCIDA MENEZES, CPF: 686.063.039-68.
J LIMA IMOVEIS E REP COM LTDA	CNPJ: 81.005.308/0001-21. Notificação Fiscal – NF N. 926/2017-L (TLLP) do Cadastro Econômico n. 9433-1. Representante Legal: JADER DE AZEVEDO LIMA, CPF: 302.370.179-20.
MOSSI MOSSI INST ELETRICAS LTDA ME	CNPJ: 85.399.830/0001-96. Notificação Fiscal – NF N. 30/2017-DA (ISSQN), 918/2017-L (TAVS), 919/2017-L (TLLP), 920/2017-L (TAVS), 921/2017-L (ISSQN) do Cadastro Econômico n. 15101-7. Representante Legal: VOLMIR PAULO MOSSI, CPF: 429.786.539-49.
MANOLLO ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 02.606.019/0001-01. Notificação Fiscal – NF N. 933/2017-L (TLLP), do Cadastro Econômico n. 22252-6. Representante Legal: ALCENIR DA SILVA, CPF: 619.844.349-34.
ITIBERE PEDRO BORGES M DA SILVA	CPF: 212.965.290-53. Notificação Fiscal – NF N. 160/2017-L (TLLP), 13/2017-DA (ISSQN), 161/2017-L (ISSQN), do Cadastro Econômico n. 30580-4.
MARIZETE APARECIDA THIBES ME	CNPJ: 02.976.145/0001-58. Notificação Fiscal – NF N. 203/2017-L (TLLP), 204/2017-L (TAVS), 205/2017-L (TLLP), 206/2017-L (TAVS), 207/2017-L (TLLP), 208/2017-L (TAVS), 209/2017-L (TLLP), 210/2017-L (TAVS), do Cadastro Econômico n. 22992-0. Representante Legal: MARIZETE APARECIDA THIBES, CPF: 017.375.149-07.
OLORIA LONI WENDEL ME	CNPJ: 02.568.347/0001-60. Notificação Fiscal – NF N. 182/2017-L (TLLP), 183/2017-L (TAVS), 184/2017-L (TLLP), 185/2017-L (TAVS), 186/2017-L (TLLP), 187/2017-L (TAVS), 188/2017-L (TLLP), 189/2017-L (TAVS) do Cadastro Econômico n. 22184-8. Representante Legal: OLORIA LONI WENDEL, CPF: 722.515.570-91.
W A INFORMATICA LTDA ME	CNPJ: 02.813.790/0001-50. Notificação Fiscal – NF N. 200/2017-L (TLLP), 201/2017-L (TLLP), 202/2017-L (TLLP), do Cadastro Econômico n. 22733-1. Representante Legal: NILSO JOSE BASEGGIO, CPF: 350.750.230-53.
GILMAR DE SOUZA ME	CNPJ: 07.826.178/0001-35. Notificação Fiscal – NF N. 393/2017-L (TLLP), 394/2017-L (ISSQN) do Cadastro Econômico n. 39024-0. Representante Legal: GILMAR DE SOUZA, CPF: 038.550.929-40.
FLORARTE LTDA ME	CNPJ: 05.118.612/0001-05. Notificação Fiscal – NF N. 897/2017-L (TLLP), 29/2017-DA (TLLP) do Cadastro Econômico n. 27122-5. Representante Legal: IVANIR VEIRICK DALL'AGNOL, CPF: 347.202.949-87.
SILVERIO ALCEU MARANGONI	CPF: 933.722.139-04. Notificação Fiscal – NF N. 4107/2016-L (ISSQN) do Cadastro Econômico n. 30036-5.
LIDERTEAM DESENVOLVIMENTO E GESTAO DE PESSOAS LTDA ME	CNPJ: 11.077.287/0001-74. Notificação Fiscal – NF N. 112/2017-L (TLLP) do Cadastro Econômico n. 36069-4. Representante Legal: PAULO SERGIO JORDANI, CPF: 693.413.389-72.
TOTALPLAN TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA ME	CNPJ: 17.315.901/0001-75. Notificação Fiscal – NF N. 82/2017-L (VIVGS) do Cadastro Econômico n. 41844-7. Representante Legal: JOCENI SCHMOELLER, CPF: 944.965.019-53.
URBANA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA ME	CNPJ: 13.303.118/0001-30. Notificação Fiscal – NF N. 81/2017-L (TLLP) do Cadastro Econômico n. 38728-2. Representante Legal: LUCI DE SILVEIRA SCALVI, CPF: 575.769.399-15.
ZOLET IMOVEIS LTDA	CNPJ: 11.256.159/0001-98. Notificação Fiscal – NF N. 6467/2015-L (TLLP), 6468/2015-L (TLLP), 6469/2015-L (TLLP) do Cadastro Econômico n. 36347-2. Representante Legal: MARCELO ZOLET, CPF: 553.391.159-68.
NILTON DE SOUZA CAMARA ME	CNPJ: 08.511.961/0001-72. OF. GTM n. 037/2017. PROTOCOLO n. 32049/2016. do Cadastro Econômico n. 31824-8. Representante Legal: NILTON DE SOUZA, CPF: 949.551.909-87.
IVANIA KEILA BORTOLETTI SOTILI	CNPJ: 11.736.128/0001-34. Notificação Fiscal – NF N. 6659/2015-L (TAVS), 6658/2015-L (TLLP) do Cadastro Econômico n. 37303-6. Representante Legal: IVANIA KEILA BORTOLETTI SOTILI, CPF: 752.736.590-00.
BORTOLOTTI REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	CNPJ: 04.271.196/0001-00. Notificação Fiscal – NF N. 6648/2015-L (TLLP) do Cadastro Econômico n. 25281-6. Representante Legal: VOLMIR JOSE BORTOLOTTI, CPF: 949.460.789-91.

Chapecó, SC, 05 de julho de 2017.

Geralci João Ampolini
Secretário de Fazenda

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 002/2017

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 002/2017
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.
OBJETO – O Cedente fornecerá à Cessionária, para utilização exclusiva na Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, sediada no Município de Florianópolis, os seguintes bens: I – 20 mesas em fórmica cor casca de ovo – sem número de patrimônio; II – 30 cadeiras estofadas na cor azul – sem numero de patrimônio; III – 19 monitores com respectivos patrimônios – 95040, 95061, 95062, 95063, 95064, 95065, 95066, 95067, 95068, 95069, 95071, 95072, 95073, 95074, 95075, 95076, 95077, 95078, 95079; IV – 10 CPU, com respectivos patrimônios – 95039, 95041, 95042, 95043, 95044, 95045, 95046, 95047, 95048, 95050; V – 11 estabilizadores, acompanhados por 19 teclados e 19 mouses, s/nº de patrimônio; VI – 01 impressora Epson 120v – modelo C422A – NS1AC707J4J – s/nº de patrimônio; VII – 01 equipamento completo para vídeo conferência – modelo Polycom – QDX6000 – s/nº de patrimônio.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – A cessão de uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para o atendimento do respectivo convênio e desde que haja interesse das partes, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 29 de Maio de 2017 – Luciano José Buligon, Prefeito Municipal de Chapecó, Marcus Tomasi, Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº. 34.263, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº. 34.263, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

Declara emergência em saúde pública.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no § 4º do artigo 2º da Lei Federal nº. 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no § 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 433, de 28 de fevereiro de 2011 e observando o disposto no artigo 3º do Decreto nº. 23.875, de 28 de março de 2011 e,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso a serviços de saúde para toda a população chapecoense;
CONSIDERANDO o Ofício GGP/SESAU 072/2017 da Secretaria de Saúde;

DECRETA :

Art. 1º. Fica declarada emergência em saúde pública, caracterizada como a necessidade de repor com urgência a força de trabalho de unidades de saúde municipais.

Art. 2º. Ficam autorizadas as Secretarias de Coordenação de Governo e Gestão e de Saúde a efetuar a contratação de servidores públicos municipais para ocupar cargos de Agente Comunitário de Saúde, de forma temporária, prescindindo de processo seletivo e por prazo não superior de 06 (deis) meses, nos termos do Decreto nº. 23.875, de 28 de março de 2011.

Art. 3º. As contratações deverão obedecer ao disposto no Decreto nº. 23.875, de 28 de março de 2011 e a Lei Complementar nº. 433/11.
Art. 4º. Este Decreto terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de 06 de junho de 2017.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de junho de 2017.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 312/17

DECRETO SAF/Nº. 312/17, de 19 de junho de 2017.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO, COM BASE NO DECRETO SAF/N. 135/17, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE REGULAMENTA A LEI FEDERAL N. 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso das atribuições e de acordo com o art. 5°. do Decreto SAF/N. 135/17, de 14 de fevereiro de 2017, que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, resolve,

NOMEAR:
Art. 1° Ficam nomeados os membros da Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público, conforme abaixo discriminado:

Daniel Freitas Bratti – Assistente Administrativo;

Domingos Gilnei Kossmann Soares – Assistente Administrativo e

Douglas Gava – Assessor Executivo.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 19 de junho de2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 336/17

DECRETO SAF/Nº. 336/17, de 10 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve

EXONERAR

FABIANA CRISTINE SILVA GUSE, portadora do CPF nº. 896.427.169-68, Psicólogo ACT, nomeada pelo Decreto SAF/N. 123/11, de 23 de fevereiro de 2011, a partir de 10 de julho de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de julho de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 337/17

DECRETO SAF/Nº. 337/17, de 10 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

EDLA MARIA MAZZUCO CUAN, portadora do CPF nº. 683.539.369-68, Assistente Social, nomeada pelo Decreto SAF/N. 07/17, de 02 de janeiro de 2017, a partir de 11 de julho de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de julho de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLÉDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 338/17

DECRETO SAF/Nº. 338/17, de 10 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
KEITY HONÓRIO DA ROCHA, portadora do CPF nº. 060.895.439-00, Agente Comunitário de Saúde, para atuar no ESF do bairro Horizonte, a partir de 10 de julho de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de julho de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLÉDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 339/17

DECRETO SAF/Nº. 339/17, de 10 de julho de 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 61, de 03 de setembro de 2015, e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme Edital nº 001/2015, de 20 de novembro de 2015, homologado através do Decreto SAF/Nº 50/16, de 02 de fevereiro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, realizado de acordo com o Edital n° 001/2015, de 20 de novembro de 2015, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;

b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) comprovação de idoneidade moral mediante apresentação do atestado de antecedentes emitidos por órgão competente;
g) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
h) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
i) declaração negativa de acumulação de cargo público;
j) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
k) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso publico o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de julho de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
7º	254271	Bruna Luciano Adriano Lenzi
8º	264472	Rafaela Ramos Freitas
9º	242799	Kelly Cristine Cardoso

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
3º	264500	Cristiane Cechinel De Villa

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de julho de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 340/17

DECRETO SAF/Nº. 340/17, de 10 de julho de 2017.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES(PGV), DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO - TABELA DE VALORES DE TERRENOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve

NOMEAR

Art. 1° Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Avaliação da Planta Genérica de Valores(PGV), do Código Tributário - Anexo IX, da Lei nº. 303, de 23 de dezembro de 1997, conforme abaixo discriminado:

CLEDIO FACHIN, Secretário de Administração, Planejamento, Fazenda e Finanças Públicas;
DIORGINIS CASTAGNEL, Procurador Geral do Município;
ÉRICA FABRO OENING, Departamento de Tributação;
AMANDA CAROLINE COLOGNI – Adjunto Administrativo;
MOISES DOS SANTOS, Vereador;
PEDRINHO CAUDURO, Corretor de Imóveis;
ADILSON CONSTANTE DOS ANJOS, Corretor de Imóveis;
DALTON RENATO GALLI, Corretor de Imóveis;
ANTONIO JUSTINO, Corretor de Imóveis;
JHONYS PONCIANO, Corretor de Imóveis.
VINÍCIUS CAUDURO – Corretor de Imóveis e
MANOEL MARQUES DA SILVA – Corretor de Imóveis.

Art. 2º O quorum mínimo para instalação da comissão e aprovação das matérias será de maioria simples.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de julho de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO ADM 40/2017
Extrato DO CONTRATO ADM N. 40/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 83/2017
PREGÃO PRESENCIAL 27/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA RETIFICA DE MOTOR DE PÁ CARREGADEIRA SEM 638 S 804, ANO 2013, conforme especificações constantes na tabela abaixo.:

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	un	FILTRO OLEO LUBRIFANTE MOTOR - CÓD. W010210260	1,00	SEM	42,30	42,30
2	un	FILTRO COMBUSTÍVEL CÓD. W012100861	1,00	SEM	18,50	18,50
3	un	PRE FILTRO COMBUSTÍVEL CÓD. W01202200	1,00	SEM	50,93	50,93
4	un	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR ÁGUA CÓD. 010210030	1,00	SEM	35,91	35,91
5	l	SOLUÇÃO ARREFECEDORA 1 LITRO CÓD.W8914001	4,00	SEM	30,00	120,00
6	un	JUNTA CÓD. W010210050	3,00	SEM	36,80	110,40
7	un	JUNTA CÓD. W9222908531171	6,00	SEM	15,45	92,70
8	un	JUNTA CÓD. W0140060	1,00	SEM	11,67	11,67
9	un	VALVULA CÓD. W3467ECB	1,00	SEM	39,76	39,76
10	un	VALVULA CÓD. W3466AC	1,00	SEM	36,80	36,80
11	un	KIT JUNTA TURBO CÓD. W4501105	1,00	SEM	56,80	56,80
12	un	FILTRO DE AR EXTERNO CÓD.W010220020	1,00	SEM	141,14	141,14
13	un	FILTRO DE AR INTERNO CÓD.W010220240	1,00	SEM	34,94	34,94
14	jg	BRONZINA SUP., CÓD. W010210330	1,00	SEM	294,00	294,00
15	jg	BRONZINA INF., CÓD. W010210220	1,00	SEM	360,00	360,00
16	jg	BRONZINA CENTRAL., CÓD. W010210210	2,00	SEM	280,00	560,00
17	jg	BRONZINA BIELA CÓD. W010210190	6,00	SEM	420,00	2.520,00
18	un	ANEL CÓD. W010210160	6,00	SEM	62,00	372,00
19	un	ANEL CÓD. W010210170	6,00	SEM	140,26	841,56
20	un	ANEL CÓD. W010210180	6,00	SEM	86,00	516,00
21	un	PISTÃO CÓD. W010210150	6,00	SEM	590,00	3.540,00
22	un	RETENTOR CÓD. W010210240	1,00	SEM	254,15	254,15
23	un	JUNTA CÓD. W118015	1,00	SEM	312,00	312,00
24	un	SERVIÇO DE REFITIFICA DE MOTOR DE PÁ CARREGADEIRA, ENCAMISAR BLOCO, RETIFICAR CABEÇOTES E BIELAS, INCLUSO SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR E TROCA DE PEÇAS.	1,00	CCM	5.258,00	5.258,00

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, contados da data de sua assinatura.
VALOR: Pela execução do objeto/fornecimento dos bens e serviços previstos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 15.619,56 (quinze mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos). O pagamento será efetuado pelo Município de Cordilheira Alta/SC mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e aferição da medição, devidamente atestada(s) pelo Setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, através de crédito bancário, em favor da CONTRATADA em até 30(trinta) dias úteis.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrá a cargo do Proj/Atividade nº 2009, previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2017, as quais estarão discriminadas nas respectivas notas de empenho.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Antonio Adelar Cerveira.
Cordilheira Alta/SC, 04/07/2017.

Coronel Freitas

Prefeitura

CONTRATO Nº 65/2017
PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº65/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº65/2017
Contratado: Casa Cirúrgica Chapecó LTDA EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS COM MESA DE ATIVIDADES.
Valor: R$ 2.803,60 (dois mil oitocentos e três reais e sessenta centavos).
Vigência: 31/12/2017.

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1182/2017

DECRETO Nº 1182/2017
DE 06 DE JULHO DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal. DECRETA.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no montante de R$ 106.060,00 (Cento e seis mil e sessenta reais), a saber:
10.01: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
2.013 – Manutenção das Atividades da SEDUC;
122 4.4.90.00.00.1022 – Aplicações Diretas R$ 106.060,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 106.060,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se-á por excesso de arrecadação, na fonte de recurso 1022 – Transferência de Convênios - Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria do Município de
Correia Pinto, em 06 de julho de 2017

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1183/2017

DECRETO Nº 1183/2017
DE 06 DE JULHO DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, da Lei Orgânica Municipal. DECRETA.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a saber:
18.01: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:
2.083 – Manutenção do Fundo de Defesa Civil.
123 4.4.90.00.00.3000 – Aplicações Diretas - R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 20.000,00

Art. 2º - Para o cobertura do artigo 1º deste Decreto será utilizado recurso do Superávit Financeiro do Exercício Anterior na fonte de recurso 1000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua aplicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria do Município de
Correia Pinto, em 06 de julho de 2017

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

LEI Nº 2095/2017

LEI Nº 2095/2017
DE 06 DE JULHO DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no montante de R$ 106.060,00 (Cento e seis mil e sessenta reais), a saber:

10.01: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
2.013 – Manutenção das Atividades da SEDUC;
122 4.4.90.00.00.1022 – Aplicações Diretas R$ 106.060,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 106.060,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se-á por excesso de arrecadação, na fonte de recurso 1022 – Transferência de Convênios - Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registrado e Publicado a presente Lei na Secretaria do Município de Correia Pinto, em 06 de julho de 2017

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

LEI Nº 2096/2017

LEI Nº 2096/2017
DE 06 DE JULHO DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a saber:
18.01: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:
2.083 – Manutenção do Fundo de Defesa Civil.
123 4.4.90.00.00.3000 – Aplicações Diretas - R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 20.000,00

Art. 2º - Para o cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado recurso do Superávit Financeiro do Exercício Anterior na fonte de recurso 1000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua aplicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registrado e Publicado a presente Lei na Secretaria do Município de Correia Pinto, em 06 de julho de 2017

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

Corupá

Prefeitura

ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017
ERRATA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/17

A Pregoeira no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Errata referente ao Edital de Pregão Presencial nº 040/17, objeto Registro de Preço para eventual aquisição de um VEÍCULO 0 km, utilitário (tipo passeio) motor: 1.5, Administrativo/Operacional para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Jaraguá do Sul, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Anexo I, ficando assim determinado:

Onde se lê:
· APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
Dia 12/07/2017 às 14h00min (quatorze horas), com tolerância de 5 minutos.

· ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:
Dia 12/07/2017 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos).

Leia-se:
· APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
Dia 27/07/2017 às 10h00min (dez horas), com tolerância de 5 minutos.

· ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:
Dia 27/07/2017 às 10h30min (dez horas e trinta minutos).

Onde se Lê:
JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal em exercício de Corupá, Santa Catarina, após designação da Pregoeira Jéssica Tamara Pezzato, juntamente com o grupo de apoio formado por Lídia Rosa Veeck (Pregoeira Substituto), Noemi Aparecida Fossille, Heins Gerhard Kopsch, Silvana Griten Ribeiro e Áurea Joelma Arendartchuk designados através da Portaria nº 4126/17, de 09 de Janeiro de 2017, torna público que às 14h00min do dia 12 de Julho de 2017, no prédio da Prefeitura Municipal de Corupá, no Setor de Licitações, situada na Av: Getulio Vargas, 443, Centro, será realizado a entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços e às 14h30min do dia 12 de Julho de 2017 a abertura da licitação etapa de lances, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", por item no lote, visando o Registro de Preço para eventual aquisição de um VEÍCULO 0 km, utilitário (tipo passeio) motor: 1.5, Administrativo/Operacional para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Jaraguá do Sul, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Anexo I.

Leia-se:
JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal em exercício de Corupá, Santa Catarina, após designação da Pregoeira Jéssica Tamara Pezzato, juntamente com o grupo de apoio formado por Lídia Rosa Veeck (Pregoeira Substituto), Noemi Aparecida Fossille, Heins Gerhard Kopsch, Silvana Griten Ribeiro e Áurea Joelma Arendartchuk designados através da Portaria nº 4126/17, de 09 de Janeiro de 2017, torna público que às 10h00min do dia 27 de Julho de 2017, no prédio da Prefeitura Municipal de Corupá, no Setor de Licitações, situada na Av: Getulio Vargas, 443, Centro, será realizado a entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços e às 10h30min do dia 27 de Julho de 2017 a abertura da licitação etapa de lances, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", por item no lote, visando o Registro de Preço para eventual aquisição de um VEÍCULO 0 km, utilitário (tipo passeio) motor: 1.5, Administrativo/Operacional para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Jaraguá do Sul, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Anexo I.

Onde se Lê:
OBSERVAÇÕES FINAIS: "De acordo com a Lei Federal nº 8.058 de 02 de Junho de 1990 e também convênio ICMS/38 de 07 de Julho de 2006 ratificado pelo Ato Declaratório nº 8, de 28 de Julho 2006, o Corpo de Bombeiros de Militar realizará o requerimento de solicitação para isenção do ICMS, do bem ofertado, junto a Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, devendo assim o proponente informar em sua proposta, além do preço total do produto, o valor do imposto ICM/SC incidente sobre o produto. O vencedor do certame, deverá ainda fornecer os documentos necessários para esse fim, bem como, deverá tomar as medidas necessárias para que os descontos sejam praticados".

Leia-se:
OBSERVAÇÕES FINAIS:

"A legislação tributária catarinense, autorizada pelo Convênio ICMS 38/2006, concede isenção nas saídas internas de veículos automotor, máquina e equipamentos, para utilização exclusiva pelo Corpo de Bombeiros Militar (art.1°, XVII do anexo 2 do RICMS-SC)". O Corpo de Bombeiros de Militar realizará o requerimento de solicitação, TTD (Tratamento Tributário Diferenciado), para a isenção do ICMS/SC do bem ofertado, junto a Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, devendo assim o proponente informar em sua proposta, além do preço total do produto, o valor do imposto ICM/SC incidente sobre o produto. O vencedor do certame, deverá ainda fornecer os documentos necessários para esse fim, bem como, deverá tomar as medidas necessárias para que os descontos sejam praticados."

JÉSSICA TAMARA PEZZATTO
Pregoeira

Cunha Porã

Prefeitura

ERRATA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017,

ERRATA – O Município de Cunha Porã/SC, torna público que houve alteração no Edital de Pregão Presencial nº 67/2017, publicado no dia 10/07/2017, Edição nº 2209, sendo: Onde se lê: Os envelopes serão recebidos até dia 20/07/2017, Leia-se: Os envelopes serão recebidos até dia 24/07/2017. Cunha Porã/SC. JAIRO RIVELINO EBELING - Prefeito Municipal.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

O Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, PARA USO EM EVENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 24/07/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 16:00 horas do dia 24/07/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 10 de Julho de 2017.
Marcio Daminani Poletto
Presidente do Fundo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, FICALIZAÇÃO E CADASTRO DO MUNICÍPIO DE CUIRITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 24/07/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. A partir das 18:00 horas do dia 27/07/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no setor de Licitações e Contratos, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Curitibanos, 10 de Julho de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

PP 25-2017 - HOSPITAL - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/07/17
CONTRATADO: COSTA INSTALACOES - EIRELI - ME
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA PARA PROTEÇÃO DE FUNCIONARIOS E PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS FUNCIONARIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)
DATA: 11/07/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO
PRESENCIAL Nº 25/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/07/17
CONTRATADO: SALUS PROTECAO SAUDE E BEM ESTAR EIRELI - ME
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA PARA PROTEÇÃO DE FUNCIONARIOS E PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS FUNCIONARIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.078,00 (dois mil e setenta e oito reais)
DATA: 11/07/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PP 26-2017 - PREFEITURA - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/17
HOMOLOGAÇÃO: 22/06/17
CONTRATADO: JACKSON UBIRATAN VARGAS - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E PEÇAS PARA CARTUCHOS DE TONER A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA DA SAUDE, POSTOS DE ESF, CAPS, CEO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, REDE DE ESCOLAS MUNICIPAIS E NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.853,50 (dois mil oitocentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos)
DATA: 11/07/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
--PREGÃO
PRESENCIAL Nº 26/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/17
HOMOLOGAÇÃO: 22/06/17
CONTRATADO: HD COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENT
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E PEÇAS PARA CARTUCHOS DE TONER A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA DA SAUDE, POSTOS DE ESF, CAPS, CEO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, REDE DE ESCOLAS MUNICIPAIS E NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.777,00 (um mil setecentos e setenta e sete reais)
DATA: 11/07/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

Doutor Pedrinho

Prefeitura

LEI Nº 880/2017
LEI nº 880, de 07 de julho de 2017.

Institui no Município de Doutor Pedrinho o programa mês "Junho Branco" e a Semana Municipal de Combate às Drogas e Entorpecentes, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e esta sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do Município, o programa mês "Junho Branco" e a Semana de Combate às Drogas e Entorpecentes.

Art. 2º - O programa mês "Junho Branco" será dedicado à realização de ações educativas, de conscientização e de prevenção acerca do uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas, contendo a Semana de Combate às Drogas e Entorpecentes, a ser comemorada na semana que inclui o dia 26 de junho de cada ano (Dia Internacional de Combate às Drogas).

Art. 3º - Durante o mês "Junho Branco" podem ser realizadas as seguintes ações:

I - promoção de reuniões, congressos, eventos esportivos, atividades educativas e culturais;

II - promoção de palestras na rede de ensino;

III - veiculação de campanhas em mídias sociais;

IV - iluminação em prédios públicos com luzes da cor branca;

V - outras atividades que visem a conscientização e prevenção ao uso e abuso das drogas lícitas e ilícitas.

Art. 4º - As ações descritas no artigo anterior podem ser promovidas por Estabelecimentos de Ensino e Entidades afins, públicas ou privadas, dando-se especial ênfase na Semana de Combate às Drogas e Entorpecentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Doutor Pedrinho, em 07 de julho de 2017, 29º ano de Fundação; 28º ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente nos locais da Prefeitura Municipal, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

TASSIANA OURIQUES BECKER
Agente Administrativo II.

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 031, DE 07 DE JULHO DE 2017

DECRETO N.º 031, de 07 de Julho de 2017.

Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 412/16, de 07/12/2016 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 142.544,93 (Cento e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), a saber:

05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
12.361.0001.1.010 – Construção de Núcleo Escolar
4.4.90.00.00.00.00.00.0022 (73) – Aplicações Diretas R$ 142.544,93

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0022 (Transferências de Convênios destinados à Educação).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 07 de julho de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 149, DE 03 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº. 149, de 03 de junho de 2017.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2017 de 06 de Fevereiro de 2017 e a Homologação dos aprovados em 31 de março de 2017;
Considerando a falta de aprovados no Processo Seletivo e a necessidade de servidores para atuarem junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir CLEONICE BORBA, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Monitor de Transporte Escolar com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 03 de julho de 2017 encerrando-se em 30 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 03 de julho de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RMO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2017
Objeto: Aquisição de medicamentos especiais não previstos na listagem da farmácia básica do Município para distribuição gratuita à população, durante o exercício de 2017.
Vencedor:
*FARMACIA TRAMONTIN LTDA - ME
Valor: 23.422,58
*DE NEZ RECCO DROGARIA LTDA - ME
Valor: 25.951,46
Giane Pires Leonardo - Pregoeiro

Erval Velho

Prefeitura

DECRETO 2022/2017

DECRETO 2222, de 30 de junho de 2017.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, inciso I da Lei Municipal n. 1430, de 22 de novembro de 2016 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 63.240,18 para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV – 1.029 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - FMS
3 - 4.4.90.00.00.00.00.01.0088 – Aplicações Diretas ..... R$ 63.240,18

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recurso 0088 - Alienação de Bens destinados a Programa de Saúde, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 30 de junho de 2017.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2023/2017

DECRETO 2223, de 30 de junho de 2017.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1430, de 22 de novembro de 2016 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 107.600,00 para suplementar a seguinte dotação orçamentária;:
ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJ/ATIV – 1.019 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – SEC.AGRICULTURA
193 – 4.4.90.00.00.00.00.03.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 107,600,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 30 de junho de 2017.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2024/2017

DECRETO 2224, de 30 de junho de 2017.

"RESCINDE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL QUE ESPECIFÍCA"

Walter kleber kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que já transcorreram todos os prazos previstos na cláusula quinta do Termo de Contrato Administrativo nº 0088/2016;
CONSIDERANDO que a concessionária de fato não executou nenhum ato de efetivo investimento ou ato preparatório para instalação e investimentos, estando o imóvel vago e desocupado até o presente momento, motivos pelos quais se dispensa o oferecimento de contraditório e ampla defesa a concessionária. m caráter sumário.

DECRETA:
Art. 1º - Fica rescindido o Termo de Concessão de Direito Real de Uso do terreno com a área total de 2.079,17 m² (Dois mil e setenta nove metros e dezessete decímetros quadrados) localizado na Rua Primo Luiz Mozzer, Bairro da Gruta, Município de Erval Velho - SC, o qual havia sido doado através do Termo de Contrato Administrativo de Outorga de Concessão de Direito Real de Uso, originado pelo Processo Licitatório nº 035/2016, Modalidade Concorrência 002/2016 a FABIANO NERE, pessoa física, inscrita no CPF sob n.º 046.798.899-42, residente e domiciliado na Rua Rudy Thomaz, 363, Bairro Armindo Haro de Medeiros, da cidade de Joaçaba – SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 30 de junho de 2017.
.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 30 de junho de 2017.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2025/2017

DECRETO 2225, de 03 de julho de 2017.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, inciso I da Lei Municipal n. 1430, de 22 de novembro de 2016 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 113.000,00 para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJ/ATIV – 1.013 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DA GARAGEM DA SEC.TRANSPORTES
194 - 4.4.90.00.00.00.00.01.0089 – Aplicações Diretas ..... R$ 113.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recurso 0089 - Alienação de Bens destinados a Outros Programas, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 03 de julho de 2017.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2026/2017

DECRETO 2226, de 03 de julho de 2017.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, inciso I da Lei Municipal n. 1430, de 22 de novembro de 2016 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 1.500.000,00 para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
UNIDADE 02 – DIRETORIA DE SANEMANETO AMBIENTAL
PROJ/ATIV – 1.031 – CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO
118 - 4.4.90.00.00.00.00.01.0034 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.500.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recurso 0034 - Transferência de Convênio – União/Outros, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 03 de julho de 2017.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2027/2017

DECRETO 2227, de 03 de julho de 2017.

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e considerando o disposto na Lei Municipal n. 1131, de 28 de maio de 2007, e alterações conforme Lei 1148, de 10 de março de 2008,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme faz constar:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Titular: Eliane Piccoli Ferreira Lopes
Suplente: Christian Andrei Conte

II - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Vânia Recalcatti Piovesan
Suplente: Charlene Ap. Mazzarollo Fiorese

III - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Rejane M. Provensi Barcaro
Suplente: Laura Taíza Vettori

IV - Representantes dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Públicas Municipais

Titular: Sandra Masson
Suplente: Francine Assmann

V) Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal
Titular: Patrícia Provensi Reinaldo
Suplente: Francisco Delmar Davoglio

Titular: Marta Ana Schmidt
Suplente: Ludgerio de Moraes

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal
Titular: Jackson Luiz Nunes
Suplente: Sônia Dorini
Titular: Cássia Machado
Suplente: Vanilson Alessi

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Norberto Conte
Suplente: Ana Cláudia Piovezan Bof

VIII - Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Gerson Luiz Cardoso da Rocha
Suplente: Aline Telles Gemelli

IX - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Adriana Galhotto dos Santos
Suplente: Ronei Dalla Costa

Art. 2º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos permitida uma recondução podendo ser substituído a qualquer tempo a critério dos órgãos e entidades representadas.
Art. 3º. A função dos membros do Conselho será considerada como "serviço relevante prestado ao Município de Erval Velho e será exercido de forma gratuita".
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 03 de julho de 2017.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal
Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 03 de julho de 2017.
Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2028/2017

DECRETO 2228, de 03 de julho de 2017.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1430, de 22 de novembro de 2016 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 2.620,54 para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRA E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJ/ATIV – 2.026 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
186 - 3.3.90.00.00.00.00.03.0064.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.620,54

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 03 de julho de 2017.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA 012/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 045/2017
Edital de Dispensa de Licitação n° 012/2017

O Município de Erval Velho torna público que realizou licitação na modalidade Dispensa Processada e Julgada em conformidade com Artigo, 24, Inciso II da Lei 8.666/93
Objeto: Aquisição de Hardware para o Servidor de Arquivos
Contratado: Nacional Tecnologia e Soluções Para Informática Ltda
Valor do Contrato: R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais).
Substrato Jurídico: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA 013/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 049/2017
Edital de Dispensa de Licitação n° 013/2017

O Município de Erval Velho torna público que realizou licitação na modalidade Dispensa Processada e Julgada em conformidade com Artigo, 24, Inciso II da Lei 8.666/93
Objeto: Aquisição de uma Central Eletrônica para Motoniveladora Case 845B
Contratado: JM EQUIPAMENTOS LTDA
Valor do Contrato: R$ 7.946,80 (Sete mil e novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
Substrato Jurídico: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 004/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 046/2017
Edital de Inexigibilidade de Licitação n° 004/2017

O Município de Erval Velho torna público que realizou licitação na modalidade Inexigibilidade Processada e Julgada em conformidade com Artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
Objeto: Contratação de Serviços Profissionais Especializados de Consultoria visando a unificação de conselhos, constituindo em orientação para a elaboração do Projeto de Lei, Regimento Interno e Capacitação dos Conselheiros.
Contratado: Fátima Maria F. Franz
Valor do Contrato: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Substrato Jurídico: Artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666/93.
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 009/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Licitatório n° 011/2017
Edital de Pregão n° 009/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Erval Velho, para o exercício de 2017 conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 14h00min do dia 25/07/2017.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Silvano Rodrigo Pratto
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 029/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 047/2017
Edital de Pregão n° 029/2017

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Aquisição de Material e Mão de Obra para Execução de Sistema de Proteção Contra Descargas Elétricas Atmosféricas ((SPDA) Referente ao Projeto Preventivo de Incêndio da Creche Municipal "Tia Mercedes" conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 25/07/2017.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA 002/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 048/2017
Edital de Tomada de Preços n° 002/2017

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS a ser Processada e Julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Construção da Garagem de Máquinas conforme projeto e memorial descritivo constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 27/07/2017.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

LEI 1441/2017

Lei n. 1441, de 06 de julho de 2017.
Autoriza Receber Bem Móvel por Doação, Proceder Regularização Documental e dá outras providências.
Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho – Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Erval Velho autorizado a receber por doação do Governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado da Educação, o bem móvel abaixo descrito:
a) Um veículo marca IVECO/CITY/CLASS 70C17 (ônibus) placa MKW - 6096, ano de fabricação 2012, chassi nº 93ZL70CO1D8442343, Renavan nº 492445400, sem valor declarado;
Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a empenhar e pagar as despesas necessárias para a regulamentação da documentação do referido veículo.
Art. 2º- O veículo de que trata essa lei será incorporado ao Patrimônio Municipal, podendo ser vendido em processo licitatório de alienação, ou outra forma legal.

Parágrafo único – Alienação somente poderá ocorrer mediante autorização Legislativa por Lei específica.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação da Presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente do Município.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 06 de julho de 2017.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 06 de julho de 2017.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3357/2017

PORTARIA 3357, de 03 de julho de 2017.
Concede férias a servidores que especifica e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de julho à 01 de agosto de 2017 conforme respectivos períodos aquisitivos:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo		
Alesandra Kruel Goebel	Enfermeiro	01/07/2016	A	30/06/2017
Suzana Eva Ramos	Enfermeiro	01/07/2016	A	30/06/2017

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 03 de julho de 2017.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3358/2017

PORTARIA 3358, de 07 de julho de 2017.

Cessa efeitos da Portaria nº 3141 e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o retorno da servidora Adriana Aparecida Maciel, as atividades de Professora efetiva 40 hs semanais;

RESOLVE:
Art.1º. Cessar efeitos da Portaria nº 3141, de 15 de outubro de 2015, que alterou temporariamente a carga horária da servidora Elissônia Sutil Mazetto, enquanto perdura-se o afastamento da referida servidora.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 07 de julho de 2017.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 3359/2017
PORTARIA 3359, de 07 de julho de 2017.

Altera Carga Horária de Servidores.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o parágrafo único do artigo 14 da Lei Complementar 021, de 07 de maio de 2009, e conforme classificação obtida pelo Edital n. 004/2016, de 25 de novembro de 2016, de Processo Seletivo destinado a Alteração de Carga Horária Temporária para Professores Efetivos da Rede Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art.1º. Alterar temporariamente a carga horária da servidora ELISSÔNIA SUTIL MAZETTO, ocupante do cargo efetivo de Professor, de 20 para 40 horas semanais enquanto perdurar a necessidade da Unidade Escolar ou limitando-se até 31 de dezembro de 2017.

Art.2º. Serão assegurados os vencimentos proporcionais à carga horária.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 07 de julho de 2017.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

LEI ORDINARIA Nº 2407/2017

LEI Nº 2407/2017
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A APAE DE FAXINAL DOS GUEDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta lei, efetuar transferência financeira na ordem de até R$ 11.000,00 (Onze mil reais), ao mês a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (Escola Especial Paulo Denis), com CNPJ nº 78.501.228/0001-52, para auxiliar na manutenção e desenvolvimento das atividades da entidade.
Art. 2º. A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos transferidos de acordo com a Legislação vigente, normas do Tribunal de Contas do Estado, Contabilidade e Auditoria do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes.
Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogando as disposições em contrario

Faxinal dos Guedes – SC, 03 de Junho de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

LEI ORDINARIA Nº 2408/2017

LEI Nº 2408/2017
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2017 da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, no valor de R$ 183.000,00 (Cento e oitenta e três mil reais), na seguinte programação de despesa:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.2001.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
339000000-01.00 Aplicações Diretas ..... R$ 48.000,00

04.01 – SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
04.122.2002.2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda
339000000-01.00 Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

04.01 – SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
04.122.2002.2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda
449000000-01.00 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

07.01 – SECRETARIA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
20.606.2008.2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
44900000-01.00 Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00

TOTAL ..... R$ 183.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente as dotações e programações de despesas abaixo especificadas, do orçamento vigente, da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, totalizando R$ 183.000,00 (Cento e oitenta e três mil reais), a saber:

05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.364.2003.2.010 – Apoio ao Ensino Superior
33500000 – Transf. à instituições privadas sem fins lucrativos ..... R$ 138.000,00

07.01 – SECRETARIA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22.661.2009.1.004 – Apoio ao Desenvolvimento Econômico
44900000-01.00 Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00

TOTAL ..... R$ 183.000,00

Art. 3o. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Junho de 2017
GILBETO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINARIA Nº 2409/2017

LEI Nº 2409/2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E QUITAÇÃO DE DÉBITOS COM AS EMPRESAS DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A., REUNIDAS TURISMO S.A E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE FREI BRUNO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta lei, reconhecer e confessar dívidas decorrentes do ano de 2016, com as empresas relacionadas abaixo:

Data	Nota Fiscal	Empresa	Valor
18/11/2016	020619	Damedi Dambros Comércio de Medicamentos	8,80
18/11/2016	020620	Damedi Dambros Comércio de Medicamentos	2.935,61
29/08/2016	904484	Dental Cremer Produtos Odontológicos S.A.	354,46
31/12/2016	000033	Reunidas Turismo S.A.	957,19
27/12/2016	002948	Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno	8.000,00

Art. 2º. O Fundo Municipal da Saúde consignará os recursos necessários das despesas relativas à autorização da dívida, juros e demais encargos decorrentes do pagamento autorizado por esta Lei, podendo o Executivo promover quaisquer modificações orçamentarias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Faxinal dos Guedes – SC, 06 de Junho de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

LEI ORDINARIA Nº 2410/2017

LEI Nº 2410/2017
INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO NASCITURO NO DIA 08 DE OUTUBRO

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes/SC, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Faxinal dos Guedes, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Nascituro no dia 08 de outubro.
Parágrafo Único: Para fins desta Lei, entende-se nascituro como o ser humano concebido, mas ainda não nascido.

Art. 2º Fica obrigado o Poder Executivo Municipal a incrementar políticas públicas de conscientização sobre os direitos do nascituro e as mães gestantes nas escolas e espaços públicos, preferencialmente nesta data.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Junho de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

LEI ORDINARIA Nº 2411/2017

LEI Nº 2411/2017
INSTITUI NO ÂMBITO DE FAXINAL DOS GUEDES, O PROGRAMA DE DETECÇÃO PRECOCE DE ESCOLIOSE NOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Câmara Municipal de Vereadores de Faxinal dos Guedes, votou, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Faxinal dos Guedes, o Programa de Detecção Precoce de Escoliose para os alunos da rede municipal de ensino.
Art. 2º O programa previsto nesta Lei compreenderá a adoção de várias medidas, tais como:
I – Teste de inclinação ou teste Adams;
II – Teste de avaliação e controle dos portadores de desvio na coluna vertebral;
III – Encaminhamento das crianças ou adolescentes com desvio ou problemas ergonômicos à assistência médica especializada;
IV – Orientação aos alunos sobre os riscos causados pela má postura;
V – Confecção de informativos e palestras a serem entregues ou desenvolvidos no ambiente escolar.
Art. 3º Para implementação deste programa, caso seja necessário, o Município poderá firmar convênios com Universidades e Faculdades de Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Educação Física, que poderão ser computados como estágio.

Art. 4º Os professores também serão orientados pelos profissionais da área, com campanhas e palestras informativas.
Art. 5º A execução desta Lei poderá ser regulamentada pelo Executivo dentro de 60 (sessenta) dias, a contar de sua vigência.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Junho de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

LEI ORDINARIA Nº 2412/2017

LEI Nº 2412/2017
INSTITUI A CAMPANHA SETEMBRO VERDE, NO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Faxinal dos Guedes, votou, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Setembro Verde, a ser realizada, anualmente, no mês de Setembro, com o objetivo de promover a conscientização da população faxinalense em relação a hábitos de consumo e seus consequentes impactos sócio ambientais, incentivando-a a adotar um comportamento de consumo ecologicamente sustentável e responsável.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Junho de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

LEI ORDINARIA Nº 2413/2017

LEI Nº 2413/2017
AUTORIZA INDENIZAR O VALOR DA DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL DESAPROPRIADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 165/2017, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta lei, efetuar o pagamento a titulo de indenização por via amigável pela desapropriação do imóvel desapropriado pelo Decreto nº 165/2017, para os expropriados Albino Rodrigues e Ines Genis Rodrigues, até o valor de R$ 4.623,68 (quatro mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), conforme consta do Laudo Técnico de Avaliação expedido pela Assessoria de Planejamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes – SC, 23 de Junho de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Formosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL N.º 078/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 078/2017 – ADITIVO N.º 08/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: WINCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, passando a vigorar do dia 07 de julho de 2017 até o dia 20 de agosto de 2017.
VIGIÊNCIA: 07/07/2017 À 20/08/2017
FORMOSA DO SUL, 05 DE JULHO DE 2017.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL N.º 079/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 079/2017 – ADITIVO N.º 08/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: WINCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, passando a vigorar do dia 07 de julho de 2017 até o dia 20 de agosto de 2017.
VIGIÊNCIA: 07/07/2017 À 20/08/2017
FORMOSA DO SUL, 05 DE JULHO DE 2017.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL N.º 080/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 080/2017 – ADITIVO N.º 02/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: VALDECIR GAHIO - ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o ajuste de Quilometragem para adição na Linha 03, do Contrato Administrativo n.º 17/2017.

FORMOSA DO SUL, 10 DE JULHO DE 2017.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL N.º 081/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 081/2017 – ADITIVO N.º 03/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: VALDECIR GAHIO - ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o ajuste de Quilometragem para supressão na Linha 03, do Contrato Administrativo n.º 17/2017.

FORMOSA DO SUL, 10 DE JULHO DE 2017.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL N.º 082/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 082/2017 – ADITIVO N.º 02/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: SMP TRANSPORTES LTDA - ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o ajuste de Quilometragem para supressão na Linha 02, do Contrato Administrativo n.º 18/2017.

FORMOSA DO SUL, 10 DE JULHO DE 2017.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL N.º 083/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 083/2017 – ADITIVO N.º 02/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: ITALVINO LUIS VANZO & CIA LTDA - ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o ajuste de Quilometragem para supressão nas linhas 04 e 05, do Contrato Administrativo n.º 19/2017.

FORMOSA DO SUL, 10 DE JULHO DE 2017.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL N.º 084/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 084/2017 – ADITIVO N.º 03/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: ITALVINO LUIS VANZO & CIA LTDA - ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o ajuste de Quilometragem para adição na linha 06, do Contrato Administrativo n.º 19/2017.
FORMOSA DO SUL, 10 DE JULHO DE 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL N.º 085/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 085/2017 – ADITIVO N.º 08/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: BRITTER RODOVIAS LTDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário, por mais 40 (quarenta) dias, passando a vigorar do dia 14 de julho de 2017 até o dia 22 de agosto de 2017.
VIGIÊNCIA: 14/07/2017 À 22/08/2017.
FORMOSA DO SUL, 10 DE JULHO DE 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 98/PMF/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Tomada de Preço Nº. 98/PMF/2017

OBJETIVO: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução da pavimentação em lajotas sextavada, na obra de ampliação do estacionamento do Paço 26 de Abril, Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilhinha/SC, com área aproximada de 1.377m².

DATA DE ABERTURA: Dia 31 de julho de 2017 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 12 de julho de 2017.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 97/PMF/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Concorrência Pública o Nº. 97PMF/2017

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais para manutenção predial das unidades de Saúde e de Educação do Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 11 de agosto de 2017 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 11 de julho de 2017.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

PUBLICAÇÃO IPTU 2016

PUBLICAÇÃO IPTU 2016

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Forquilhinha-SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 142 do Código Tributário Nacional, pelo presente, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, que encontram-se em local incerto e não sabido e que recusaram o recebimento, da presente constituição de crédito tributário, pelo lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano IPTU, referente ao exercício fiscal de 2016.
Em acordo com a lei Municipal 494/98 art. 467, a não observância pelo contribuinte do prazo de pagamento sujeitará o mesmo ao recolhimento da correção monetária, multa e juros, resultando em inscrição em dívida ativa e posterior protesto em cartório e /ou execução fiscal.

Nº NOTIF.	DT GERAÇÃO	VALOR NOTIF.	NOME DO CONTRIBUINTE	OBJETO DE NOTIFICAÇÃO
33331	06/07/2017	550,66	MARIA GORETI MACHADO DA SILVA	IMÓVEL: 10527 – 01.04.030.1040.001
33332	06/07/2017	312,29	LUCAS FENILLI FELISBERTO	IMÓVEL: 11103 – 01.04.063.0163.001
33333	06/07/2017	293,27	CLEVERTON DE SOUZA CARDOSO	IMÓVEL: 27373 – 01.04.094.0094.001
33334	06/07/2017	323,44	VANESSA DA SILVA BORGES	IMÓVEL: 18971 – 01.05.078.0107.001
33335	06/07/2017	240,68	ORIVALDO DOS SANTOS	IMÓVEL: 18799 – 01.05.090.0053.001

33336	06/07/2017	298,72	DIEGO ALEXANDRE RODRIGUES	IMÓVEL: 20305 – 01.05.102.0096.001
33338	06/07/2017	145,72	LAUDELINA FRASSON CARDOSO	IMÓVEL: 1282 – 01.03.049.0048.001
33339	06/07/2017	429,98	DARCY GOMES FERREIRA	IMÓVEL: 10886 – 01.04.055.0238.001
33340	06/07/2017	973,77	SADY POLICARPO DE SÁ	IMÓVEL: 3288 – 01.06.055.0203.001

Forquilhinha/SC, 10 de Julho de 2017.

Ademir Brandieli Pedro
Secretário de Administração e Finanças.

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO CHAMADA PUBLICA 0002 - MERENDA ESCOLAR (DOM)

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2017 – PMF
Objeto: O Município de Fraiburgo(SC), com base Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público quer fará o Chamamento Publico para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar. Os interessados deverão protocolar os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS (projeto de venda) ate às 14:00 horas do dia 02 de agosto de 2017, para abertura no mesmo dia às 14:15 horas, na Sala do Departamento de Compras e Licitação do Município, sito a Avenida Rio das Antas, 185-Centro. Informações Complementares: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.fraiburgo.sc.gov.br . Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Educação, através do telefone (49)3256-4257, ou, no Departamento de Compras e Licitações, através do telefone: (49) 3256-3039/3001.
Fraiburgo(SC), 11 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005_2017-SF

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2017 – SF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0039/2017 – SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
A Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, neste ato representado pelo Presidente, torna público a Dispensa de Licitação nº 0005/2017-SF, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, para contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica em operação e manutenção de sistemas de abastecimento de água, controle de perdas e saneamento para a SANEFRAI, inscrito no CNPJ sob nº 07.353.837/0001-63, no valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Vigência: julho a outubro de 2017.
Fraiburgo(SC), 10 de julho de 2017.
Ildo Lucas – Presidente da SANEFRAI

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0074_2017 - PMF - RP 0052-2017 - DOM

Aviso do Pregão Presencial nº 0074/2017– PMF
Registro de Preço Nº 0052/2017
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição de roupas, calçados, acessórios, roupas de cama, mesa e banho para crianças e adolescentes abrigados na Casa Lar Célio Thibes dos Santos, durante os meses de julho de 2017 a junho de 2018. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos envelopes: até as 14:00 horas do dia 26.07.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3001/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 11 de julho de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

CONVOCAÇÃO EDITAL 00212016 ACS 7º

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr.(a)
LUCÉLIA DOS SANTOS
Inscrição Nº: 152 Telefone: Celular: (49)8850-1089

Cargo: 2 -Bairro Nações

Classificação 7 º Lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO -ACT N° 0021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 e seu resultado homologado pelo
Decreto n.º 0000/2016 convocamos-lhe à comparecer na Departamento de Gestão de Pessoal,
localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Bairro Nações na vaga
onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia
Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Bairro Nações ao qual foi
convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contrataçã

Entrega da copia dos mesmos setor RH :
a) 01 foto ¾ recente; k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional; l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP; m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF ; n) Endereço Completo (fatura de água,luz ou

e) Identidade; telefone);
f) Título de eleitor e comprovante da última o) Comprovante de Imunização;
votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para
homens);
h) Registro Civil de Nascimento ou
Casamento;
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05
anos;

Fraiburgo, SC, 06/07/2017

Responsável pela Convocação
Patricia Ceron Machado
Departamento de Gestão de Pessoal

CONVOCAÇÃO EDITAL 0092017 CARGO 1 20º

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr.(a)
JOSIANE DOS SANTOS
Inscrição Nº: 741 Telefone: 49999788683 Celular: 49998267779

Cargo: 1 -Agente de Serviços Gerais
Classificação 20 º Lugar
Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO -ACT N° 0009 DE 13 DE MARÇO DE 2017 e seu resultado homologado pelo
Decreto n.º 136 de 23 de maio de 2017 convocamos-lhe à comparecer na Departamento de Gestão de
Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Agente de
Serviços Gerais na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia
Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Agente de Serviços
Gerais ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contrataçã

Entrega da copia dos mesmos setor RH :
a) 01 foto ¾ recente; k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional; l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP; m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF ; n) Endereço Completo (fatura de água,luz ou

e) Identidade; telefone);
f) Título de eleitor e comprovante da última o) Comprovante de Imunização;
votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para
homens);
h) Registro Civil de Nascimento ou
Casamento;
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05
anos;

Fraiburgo, SC, 11/07/2017

Responsável pela Convocação
Patricia Ceron Machado
Departamento de Gestão de Pessoal

CONVOCAÇÃO EDITAL 0092017 CARGO 21 1º

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr.(a)
TAYANE SILVA DA SILVA
Inscrição Nº: 714 Telefone: 49998213735 Celular: 49932469800

Cargo: 21 -Terapeuta Ocupacional
Classificação 1 º Lugar
Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO -ACT N° 0009 DE 13 DE MARÇO DE 2017 e seu resultado homologado pelo
Decreto n.º 136 de 23 de maio de 2017 convocamos-lhe à comparecer na Departamento de Gestão de
Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Terapeuta
Ocupacional na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia
Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Terapeuta Ocupacional
ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contrataçã

Entrega da copia dos mesmos setor RH :
a) 01 foto ¾ recente; k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional; l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP; m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF ; n) Endereço Completo (fatura de água,luz ou

e) Identidade; telefone);
f) Título de eleitor e comprovante da última o) Comprovante de Imunização;
votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para
homens);
h) Registro Civil de Nascimento ou
Casamento;
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05
anos;

Fraiburgo, SC, 07/07/2017
Responsável pela Convocação
Patricia Ceron Machado
Departamento de Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 172-2017

DECRETO Nº 172, DE 11 DE JULHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 16 da Lei 2348 de 01 de Dezembro de 2016;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2017 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas seguintes dotações:

14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 - SANEFRAI		
17.512.0027.1.032 – Obras de Saneamento Básico		
4.4.90.00 – Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0900 (1)	R$	200.000,00
17.512.0027.2.055 – Manutenção do Saneamento Básico		
3.3.90.00 – Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0900 (6)	R$	100.000,00
TOTAL	R$	300.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

416002600 – Serviços de Fornecimento de Água	R$	300.000,00
TOTAL	R$	300.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 11 DE JULHO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 173-2017

DECRETO Nº 173, DE 11 DE JULHO DE 2017.

CONSTITUI A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA COMO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Unidade de Pronto Atendimento de Saúde – UPA, localizada na Rua 25 de Agosto, n. 115, Bairro Salete, Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, como estabelecimento de saúde pública, registrado no SCNES sob n. 9170278, inaugurando no dia 15 de julho de 2017 e iniciando suas atividades em 17 de julho de 2017.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 11 DE JULHO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

LEI COMPLEMENTAR Nº 203-2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 203, DE 11 DE JULHO DE 2017.

ALTERA ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2008, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo VIII da Lei Complementar municipal nº 097/2008, que dispõe sobre o Plano Diretor, alterando enquadramento dos lotes nºs 0237-000, 0238-000, 0239-000 e 0240-000, da Quadra 037, para classificação ZUE – ZONA DE USO ESPECIAL, com a seguinte redação:

COD. BAIRRO	NOME DO BAIRRO	QUADRA	LOTE	UNIDADE	UNID. SIST.	ZONA
02	SÃO JOSÉ	037	0237-000	000	0	ZUE
02	SÃO JOSÉ	037	0238-000	000	0	ZUE
02	SÃO JOSÉ	037	0239-000	000	0	ZUE
02	SÃO JOSÉ	037	0240-000	000	0	ZUE

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, 11 DE JULHO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

LEI Nº 2364-2017

LEI Nº 2364, DE 11 DE JULHO DE 2017.
INSTITUI O PROGRAMA "PORTEIRA ADENTRO" NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído o programa denominado "PORTEIRA ADENTRO", ficando autorizado a Chefe do Poder Executivo implantar no Município de Fraiburgo com a finalidade de auxiliar na execução de obras de infraestrutura preferencialmente nas pequenas propriedades rurais, de contribuintes de Fraiburgo.
§ 1º. Constituem objetivos do Programa "PORTEIRA ADENTRO":
I – o fortalecimento da agricultura familiar e agronegócios no município;
II – o estímulo à emissão de nota fiscal de produtor rural;
III – a adoção de práticas de preservação ambiental nas propriedades rurais;
IV – o incentivo à criação e expansão do turismo rural e ecológico;
V – a adoção de práticas de conservação de vias de acesso por parte da população beneficiária das estradas rurais.
§ 2º. Poderão ser atendidos pelo programa previsto neste artigo, organizações formais de agricultores.

Art. 2º. Fica autorizada a concessão dos seguintes auxílios pelo programa estabelecido nesta Lei, sem prejuízo das 8 (oito) horas de máquinas, anualmente, previstas no art. 143 da Lei Orgânica Municipal:
I – terraplanagem;
II – abertura, conservação e revestimento de estradas de acesso e dentro das propriedades, incluindo cascalhamento e patrolamento;
III – construção e reforma de silos, tanques de peixe e açudes para captação de água;
IV – realização de drenagem;
V – transporte de cascalho e brita;
VI – transporte de calcário, quando instituído programa oficial de correção de solo;
VII – realização de aterros, serviços de limpeza, abertura de valas e serviços com fins ambientais no meio rural;
VIII – construção de boeiros, abertura de fossa e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos;
IX - outros serviços que possam trazer melhorias para as propriedades rurais, dentro das possibilidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e obedecidos os limites orçamentários.
Parágrafo único. Os serviços desenvolvidos através do programa criado nesta Lei poderão ser prestados diretamente com máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Fraiburgo, ou terceirizados, nos termos da Lei federal nº 8666/93, podendo ainda ser utilizados máquinas e equipamentos recebidos de outros órgãos federais ou estaduais, mediante convênio.

Art. 3º. Fica autorizado o subsídio por parte do Município de Fraiburgo, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor do custo operacional, previsto no Código Tributário Municipal, restrito aos serviços de que trata o art. 2º desta Lei, vedado, porém, a concessão do benefício em dinheiro ou em qualquer outra forma.
§ 1º. Os serviços solicitados serão executados mediante cadastro realizado junto à Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, através de prévio recolhimento dos valores correspondentes a contrapartida do agricultor, em valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço dos serviços a serem prestados.
§ 2º. Os valores custeados pelo programa serão revertidos ao orçamento da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente para auxiliar no financiamento e continuidade de ações do próprio programa "PORTEIRA ADENTRO", que ficam limitados às possibilidades orçamentárias e operacionais da Secretaria.

Art. 4º. A normatização para operacionalização do programa, como as prioridades, cronogramas, valores dos serviços prestados, limites de atendimento por serviço e por produtor, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, através de Decreto da Chefe do Poder Executivo, obedecidas as disposições desta Lei.
§ 1º. Para beneficiar-se do programa, os interessados devem atender os seguintes requisitos:
I – ser inscrito e encontrar-se com a inscrição ativa, como produtor rural (Bloco de Produtor Rural) ou perante a fazenda estadual ou equivalente;
II – ter como renda principal a atividade rural;
III – estar em dia com todos os tributos municipais;
IV – possuir no máximo 80(oitenta) hectares de área.
§ 2º. O Poder Executivo Municipal deverá estabelecer regras de cadastramento dos interessados em participar do programa, priorizando o atendimento de propriedade rurais com infraestrutura inexistente ou existente de forma precária, buscando com isto atender primeiramente as que mais necessitarem, em busca de incremento da produção rural no município.
§ 3º. Para aqueles agricultores que possuírem áreas de terras superiores as determinadas no inciso IV, do § 1º, deste artigo, ou cuja renda principal não seja decorrente de atividade rural, poderão os serviços serem executados desde que suporte o beneficiário o valor total fixado para a prestação dos serviços, sem direito ao subsídio previsto no artigo 3º desta L'ei.

Art. 5º. A realização dos serviços previstos no programa "PORTEIRA ADENTRO" deverão obrigatoriamente respeitar as disposições da legislação ambiental, cabendo ao agricultor a responsabilidade pela elaboração e aprovação de projetos e licenciamentos ambientais junto aos órgãos competentes, sob pena de não realização dos serviços solicitados.

Art. 6º. É de competência da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente a organização e coordenação do programa previsto nesta Lei, devendo manter relatórios circunstanciados dos agricultores atendidos e serviços executados, para prestação de contas a quem solicitar e publicação nos meios oficiais do município.

Art. 7º. Ficam impedidos de receber os benefícios previstos nesta Lei, os agentes públicos municipais, da administração direta e indireta e autárquica, membros dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Fraiburgo, mesmo que sejam proprietários, posseiros a qualquer título e agricultores.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, caso existentes, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, 11 DE JULHO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

LEI Nº 2365-2017

LEI Nº 2365, DE 11 DE JULHO DE 2017.
AUTORIZA A RECEBER EM DOAÇÃO O IMÓVEL 9647 MATRICULADO SOB Nº 9620, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º. Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo a receber em doação de ALAN MACIEL FILIPINI, inscrito no CPF sob nº 079.253.169-85, sem ônus ao Município, o terreno urbano com 3.513,42m2, cadastrado sob nº 9647, matriculado sob nº 9620 no CRI da Comarca de Fraiburgo, com as seguintes especificações: 15,28m de testada por 234,23m de extensão, de conformidade com as coordenadas no registro imobiliário.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo 1º da presente Lei será utilizado para projeção e execução de prolongamento da Rua 21 de abril, como bem público de uso comum, ficando sob responsabilidade do doador a execução da drenagem pluvial, meio-fio e pavimentação da via e demais serviços de infraestrutura necessária, conforme projetos a serem aprovados.

Art. 3º. O prazo para implantação da infraestrutura é de um ano, ficando caucionados os lotes nºs 001, 002 e 003, da quadra 672, como garantia da execução dos serviços.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, 11 DE JULHO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 18292017

PORTARIA Nº. 1829, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

E em conformidade com a comunicação interna nº 1501/2017 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir o contrato de GILSO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 042.550.399-25, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA, com carga horária de 31 horas semanais, a partir de 11 de julho de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 18302017

PORTARIA Nº. 1830, DE 11 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 1299/2017 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará por 40 horas semanais substituindo ELIANE DAS GRAÇAS HAMANN a qual solicitou rescisão de contrato;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ELIZE DA VEIGA PIMENTEL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 071.183.459-89, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 12 de julho de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 18312017

PORTARIA Nº. 1831, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de JOSUÉ RODRIGUES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 045.244.919-70 contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, a partir de 11 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 18322017
PORTARIA Nº 1832, DE 11 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0002 de 17 de janeiro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01296/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará por 20 horas semanais substituindo JOÃO HIPOLITO FELISBINO, o qual encontra-se afastado por Auxílio-doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DEISY CAROLINE MARTINS SANTANA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 057.466.149-20, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – FILOSOFIA OU TEOLOGIA, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 18 de julho de 2017 até 15 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 18332017
PORTARIA Nº 1833, DE 11 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0026 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1295/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará por 40 horas semanais em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de EVERALDO ALVES FERREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 000.181.959-38, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 18342017
PORTARIA Nº 1834, DE 11 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0008 de 14 de fevereiro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1275/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará por 40 horas semanais em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANDREIA CARDOSO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 049.869.159-40, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 18352017
PORTARIA Nº 1835, DE 11 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0008 de 14 de fevereiro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1274/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará por 40 horas semanais em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de IOLANDA HELENA MACHADO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 494.671.409-00, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de utubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 18362017
PORTARIA Nº 1836, DE 11 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0008 de 14 de fevereiro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1273/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará por 40 horas semanais em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELISIANE APARECIDA KELLER VIEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 028.272.949-66, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 18372017
PORTARIA Nº 1837, DE 11 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0008 de 14 de fevereiro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1272/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará por 40 horas semanais em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSELI DE FATIMA BERNARDINO DA SILVA COLDEBELLA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 690.295.399-68, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 18382017
PORTARIA Nº. 1838, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de EMANUELA CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 065.080.879-75 contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 11 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01- 2017 -APAE CURITIBANOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.453.183/0001-28

Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBANOS - SC, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.. O presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo administrativo nº 17/2017 – Dispensa de Chamamento Público nº 01/2017.

Valor Total: R$19.000,00 (dezenove mil reais).
Vigência: 10/07/2017 à 31/12/2017.
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2017 - 141 A 141
DECRETO Nº 141/2017
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 517/2005, nº 519/2005 e nº 520/2005;

Considerando o resultado final do Edital de Concurso Público nº 001/2014, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Katia Regina Soares, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, regime jurídico estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto ao Município de Galvão-SC, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 07 de julho de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Garopaba

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Garopaba, através do da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE 26/13 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 085/2017; DL n°. 019/2017; Contratada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL CATARINENSE - COOPERLAGOS; CNPJ: 10.202.167/0001-99; Objeto: Gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar; Valor: R$ 6.957,00 (Seis mil novecentos e cinqüenta e sete reais). Data da Homologação: 26/06/2017.

EXTRATO AO TERMO ADITIVO 1° AO CONTRATO N° 029/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2017

CONTRATO Nº 029/2017 PROCESSO Nº 027/2017; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI - EPP; CNPJ nº 03.943.663/0001-38; OBJETO: AJUSTAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DA RESPECTIVAA OBRA PARA 20 (VINTE) MESES, EM FUNÇÃO DE DIVERGÊNCIA CONSTATADA NA MINUTA DO CONTRATO FIRMADO E O CONSTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO DATA DA ASSINATURA: 06/07/2017.

EXTRATO AO TERMO ADITIVO 1° AO CONTRATO N° 043/2016
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2016

CONTRATO Nº 043/2016 PROCESSO Nº 074/2016; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: DILNEI FRANCISCO DE LIMA EPP; CNPJ sob o nº 03.021.203/0001-52; OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO RESPECTIVO CONTRATO ATÉ 23/06/2018 DATA DA ASSINATURA: 23/06/2017.

EXTRATO AO TERMO ADITIVO 2° AO CONTRATO N° 014/2016
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2016

CONTRATO Nº 014/2016 PROCESSO Nº 021/2016; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA ME; CNPJ sob o nº 09.346.667/0001-15; OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO RESPECTIVO CONTRATO PELO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, A PARTIR DE 29/06/2017 DATA DA ASSINATURA: 29/06/2017.

EXTRATO AO TERMO ADITIVO 2° AO CONTRATO N° 045/2015
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2015

CONTRATO Nº 045/2015 PROCESSO Nº 097/2015; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: TRILHA ENGENHARIA LTDA; CNPJ nº 10.643.254/0001-81; OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 045/2015 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME OFICIO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DATA DA ASSINATURA: 29/12/2016.

EXTRATO AO TERMO ADITIVO 2° AO CONTRATO N° 046/2016
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2016

CONTRATO Nº 046/2016 PROCESSO Nº 092/2016; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA ME; CNPJ sob o nº 09.346.667/0001-15; OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO RESPECTIVO CONTRATO PELO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, A PARTIR DE 29/06/2017 DATA DA ASSINATURA: 29/06/2017.

EXTRATO AO TERMO ADITIVO 2° AO CONTRATO N° 048/2016
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2016

CONTRATO Nº 048/2016 PROCESSO Nº 072/2016; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: ROSIVÂNIO MATIAS DE SOUZA ME; CNPJ sob o nº 11.002.516/0001-25; OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO RESPECTIVO CONTRATO PELO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, A PARTIR DE 29/06/2017 DATA DA ASSINATURA: 29/06/2017.

EXTRATO AO TERMO ADITIVO 3° AO CONTRATO N° 012/2015
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2015

CONTRATO Nº 012/2015 PROCESSO Nº 034/2015; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: VALDIRA FURTADO RAQUEL; CPF nº 154.980.859-15; OBJETO: ACRÉSCIMO DE 22,72% (VINTE E DOIS INTEIROS E SETENTA E DOIS CENTÉSIMOS POR CENTO) AO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, EM 23/02/2015 DATA DA ASSINATURA: 30/06/2017.

EXTRATO AO TERMO ADITIVO 4° AO CONTRATO N° 031/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2016

CONTRATO Nº 031/2016 PROCESSO Nº 055/2016; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA ME; CNPJ sob o nº 09.346.667/0001-15; OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO RESPECTIVO CONTRATO PELO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, A PARTIR DE 30/06/2017 DATA DA ASSINATURA: 30/06/2017.

EXTRATO AO TERMO ADITIVO 4° AO CONTRATO N° 036/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2016

CONTRATO Nº 036/2016 PROCESSO Nº 075/2016; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: BAUER ENGENHARIA LTDA S.S; CNPJ sob o nº 08.764.139/0001-13; OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 36/2016 ATÉ O DIA 30/06/2018, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DATA DA ASSINATURA: 30/06/2017.

EXTRATO AO TERMO ADITIVO 4° AO CONTRATO N° 049/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2016

CONTRATO Nº 049/2016 PROCESSO Nº 081/2016; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: VERSATIL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA; CNPJ sob o nº 02.127.024/0001-31; OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO RESPECTIVO CONTRATO PELO PRAZO DE 365 (trezentos e sessenta e cinco) DIAS, A PARTIR DE 30/06/2017 DATA DA ASSINATURA: 29/06/2017.

EXTRATO AO TERMO ADITIVO 8° AO CONTRATO N° 001/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2015

CONTRATO Nº 001/2015 PROCESSO Nº 194/2014; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: DALMIR RIBEIRO & CIA LTDA ME; CNPJ sob o nº 07.721.006/0001-05; OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2015 POR 365 (trezentos e sessenta e cinco) DIAS A PARTIR DE 29/06/2017 DATA DA ASSINATURA: 29/06/2017.

PORTARIA N.º 840/2017.

PORTARIA N.º 840, DE 11 DE JULHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DE PROCESSO SINDICANTE INSTITUÍDO PELA PORTARIA N.º 366/2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, e

Considerando a Conclusão do Relatório da Comissão de Processo Sindicante, Portaria n.º 366/2017;

RESOLVE,

Art. 1º. Publicar a conclusão do Processo Sindicante instituído pela Portaria n.º 366/2017, nos seguintes termos:

I - DETERMINO nos termos do inciso I, do art. 173, da Lei Municipal n.º 1.000/2005, que arquive-se o processo sindicante.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de julho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/07/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

DESPACHO FINAL DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA N.º 366/2017

CONSIDERANDO a Conclusão do Relatório da Comissão da Sindicância Administrativa, Portaria n.º 366/2017.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 081/2017 de 04 de julho 2017.

JULGAMENTO:

I – DETERMINO que concluídos os trabalhos, em cumprimento ao princípio da legalidade, que foram reunidos todos os atos na Administração Pública no presente Processo sendo que esta Comissão confirmou que houve invasão e furtos dos objetos, com o amparo no inciso I do Artigo.173, requer o arquivamento do Processo Sindicante.

Garopaba, 11 de julho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 859/2017.

PORTARIA N.º 859, DE 11 DE JULHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, DIEGO AUGUST MARCELINO, CPF n.º 048.469.039-66, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR DE APOIO, da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento, a partir de 12 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de julho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/07/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 18 DE 10 DE JULHO DE 2017.
PORTARIA Nº 18 DE 10 DE JULHO DE 2017.
EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSIAO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sérgio Luiz Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, considerando os termos da Lei nº 1030 de 10 de abril de 2006, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º EXONERAR, a Senhora ELAINE CRISTINA PACHECO, brasileira, casada, CPF 000.101.819-11, RG 3.387.399 SSP/SC, do cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA, do quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal, com efeitos a partir de 10/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 10 de julho de 2017.
Sérgio Luiz Gonçalves
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/ _____ /2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Giovana da Silva Defreyn
Diretora Redação Legislação e Processo Legislativo
Câmara Municipal de Garopa

Garuva

Prefeitura

CONTRATO N° 081/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 081/2017
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. MARLENE WESTPHAL, brasileira, casada, professor, RG n° 8.119.177-8, CPF: 027.413.609-01, residente e domiciliada na Rua Theodoro Klaumann, 428, Centro, Itapoá/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 154 (cento e cinqüenta e quatro) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 10 de Julho de 2017, terminando no dia 12 de Dezembro de 2017, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 10 de Julho de 2017. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 82/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 082/2017
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. BEATRIZ BARBOSA PEIXOTO FORTUNA, brasileiro, divorciada, RG n° 07.357.424-6 CPF: 959.524.467-87, residente e domiciliado na Rua Estrada D'Oeste, 1.685 – Pirabeiraba,

Joinville/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de MÉDICO do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 172 (cento e setenta e dois) dias, com carga horária de 110 horas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 11 de julho de 2017, terminando no dia 31 de dezembro de 2017, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002, ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 6.592,68 (seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde de Garuva, Atenção Básica, Estratégia Saúde de Família, Manutenção do Programa Saúde da Família – 14.001.10.301.1012.2041.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de SAÚDE, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE. E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 10 de julho de 2017. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	

Isabela Aragão Pereira Cpf: 020.647.959-01	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DECRETO 150/2017
DECRETO Nº. 150 de 10 de julho de 2017

"Dispõe sobre a nomeação do servidor Renato Dissenha, para a função de Chefe do Setor de Cadastro."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.
DECRETA:
Art. 1o. – Fica nomeado o servidor RENATO DISSENHA, portador de CPF nº 923.035.529-15, para a função de confiança de Chefe do Setor de Cadastro - FC, subordinado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 10 de julho de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA 106/2017
PORTARIA Nº. 106 de 11 de julho de 2017

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, Processo n° 1756/2017;
CONSIDERANDO, Oficio nº 75/2017 da Secretaria Municipal de Educação;

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

RESOLVE:
Art. 1o. – Alterar a carga horária mensal do servidor PAULO RICARDO SCHLOGL de 220 horas para 165 horas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de agosto de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 25/2017
Resolução nº 0025/2017
Autoriza o pagamento da 1ª parcela da gratificação natalina dos servidores do Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e regimentais, em especial ao artigo 8º e 50, paragrafo 3º, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa, Resolve:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento da 1ª parcela da gratificação natalina dos servidores do Poder Legislativo, no importe de 50% do valor total da gratificação, a ser creditado na folha de pagamento referente ao mês de julho de 2017, independendo da apresentação de requerimento por parte dos servidores.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento do Poder Legislativo Municipal/Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores de Garuva.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 6 de julho de 2017.
Oziel Fernandes Mattos
Presidente da Câmara de Vereadores de Garuva

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 7.557, DE 10 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº 7.557, DE 10 DE JULHO DE 2017.

DESIGNA GESTOR DA PARCERIA DO EDITAL FIA/2017.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 35, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado SANTIAGO MARTIN NAVIA, inscrito no CPF sob o nº 004.713.659-63, para atuar como Gestor da Parceria do Edital FIA /2017, cujas obrigações estão previstas nos artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de julho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.548, DE 29 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 7.548, DE 29 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA AURELIO LUIS ZIMMERMANN PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE MÉDICO REGULADOR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 03 de julho de 2017, o servidor AURELIO LUIS ZIMMERMANN, inscrito no CPF sob o nº 007.105.029-90, para o exercício de cargo em comissão de Médico Regulador, da Secretaria Municipal de Saúde, com 20 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de junho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.553, DE 04 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 7.553, DE 04 DE JULHO DE 2017.
EXONERA O SERVIDOR VENANCIO GONCALVES DE OLIVEIRA NETO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 01º de julho de 2017, o servidor VENANCIO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO, inscrito no CPF sob o nº 053.529.844.78, do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 7.487/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01º de julho de 2017.

Gaspar, 04 de julho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.554, DE 05 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 7.554, DE 05 DE JULHO DE 2017.
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2016, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
THALIA MACARIS	MÉDICO CLINICO GERAL	40	5º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 04 de julho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.562, DE 11 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 7.562, DE 11 DE JULHO DE 2017.

ALTERA O ARTIGO 8º DO DECRETO N° 273, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 8º do Decreto nº 273, de 20 de novembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da soma da remuneração, bem como exceder o prazo de 96 (noventa e seis) meses."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de julho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.250, DE 06 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 5.250, DE 06 DE JULHO DE 2017.

SUBSTITUI A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 5.246, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora efetiva Dulcinéia Santos para presidir a Comissão instituída pela Portaria nº 5.246, de 26 de junho de 2017, que determinou a reinstauração de sindicância para apurar as informações contidas no ofício 2PJ/nº146/2011, remetido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Gaspar, em virtude da instauração do procedimento preparatório nº 06.2011.007563-6, em substituição ao servidor Carlos Eduardo Junkes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de julho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA RH 39/2017
MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 39/2017

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) ELISIANA CECILIA WEHMUTH, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 11/02/2006 a 15/02/2011, devendo folgar a partir de 10/07/2017 a 07/10/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de julho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) Nº 001/2017
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) nº 001/2017

Considerando não existir procedimento operacional padrão para atuação dos Agentes Municipais de Trânsito (AMT), quando em atuação em locais diversos no município, durante controle de tráfego;
Considerando que os AMT de Gaspar, não tiveram quando de suas inclusões Curso específico de formação;
Considerando que as condutas em locais de controle de tráfego, por não terem os agentes formação específica, são diferentes umas das outras;
Considerando que o CONTRAN exigirá, à partir de 2018, que haja reciclagem para agentes a cada três anos e somente à partir dali os procedimentos passarão a terem a mesma conduta por parte dos agentes;
Considerando que, devemos ter procedimentos no atendimento ao público um padrão aplicado por todos os agentes da mesma maneira;
O Diretor do Departamento de Trânsito de Gaspar vinculado à Secretaria de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, a Lei Complementar nº 005/2002, que institui o Departamento Municipal de Trânsito, e considerando o disposto no artigo 24 (e incisos) do CTB, que estabelece como competência e responsabilidade dos Órgãos e Entidades Executivos de Trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição; padroniza o seguinte procedimento, a ser adotado no controle de tràfego pelos AMT de Gaspar, em qualquer local ou evento que estiverem atuando:
RESOLVE:
1. Os AMT de Gaspar, quando em atuação no controle de tráfego, deverão:
1.1. Posicionar a viatura em local visível;
1.2. Deverá posicionar-se no ponto mais central da via a ser controlada;
1.3. Deverá estar visível a qualquer condutor que transite no local controlado, em qualquer uma das ruas que cheguem a intersecção controlada;
1.4. Não poderá ficar encostado, sentado ou em posição desleixada, devendo permanecer em pé, podendo descansar 15 minutos na viatura, à cada 2 horas de atuação;
1.5. Deverá controlar o tráfego, orientando os pedestres, liberando e parando as sentidos de fluxo conforme a necessidade;
1.6. Deverá utilizar os sinais padronizados de trânsito, especificados no Anexo II do CTB, Item 6. Gestos, a fim de serem evitados entendimentos diversos por parte dos condutores dos veículos, e jamais permaneceer no local estático, a fim de não causar dúvida ao condutor quanto à necessidade de parada ou continuidade no seu deslocamento, pela inércia do agente;
1.7. Permanecerá no local para fazer o controle do tráfego, portanto, não deverá parar o controle de tráfego para dar informações ou outros auxílios à pedestres, exceto em caso de acidente no local, ou algum pedestre ou condutor passando mal;
1.8. Poderá deixar o local em caso de flagrante descumprimento de regra de trânsito que verifique, tomando as providências cabíveis e necessárias que o descumprimento exigir, retornando após ao controle de tráfego; e
1.9. Não deverá permanecer com canetas, blocos, papeis ou algo que denote o uso de talonário de multa, nas mãos, durante o controle de tráfego, a fim de evitar-se entedimento ao condutor que esteja ou poderá ser multado, devendo utilizar somente, quando for anotar a placa de veículo que cometeu alguma infração, e não tiver como abordá-lo pelo fluxo do trânsito, ou então para prencher o AIT para infrações em que forem abordados os condutores, e assim que anotar a placa, ou preencher o AIT, guardar a caneta, bloco de anotações ou AIT;
1.10. O uso do celular ficará restrito à ligações sobre serviço, enquanto estiver fazendo controle de tráfego, a fim de evitar-se desatenção, devendo para isso prioritariamente fazer uso do rádio portátil que lhe é pago na entrada do serviço, para comunicações com a central, ou com outro AMT de plantão;
1.11. Deverá estar sempre atento aos chamados da central via rádio portátil de comunicação, e em caso de problemas com o rádio relatar imediatamente à central;

2. Quando em eventos transitórios em que forem escalados para prevenção no local, deverão:
2.1 Em todos os itens que couberem, cumprir os citados no item 1.;
2.2. Atuar preventivamente e também em casos de descumprimento das regras de trânsito no local da prevenção, tomar as medidas

necessárias e cabíveis à cada caso específico;

3. Quando em rondas pelas vias de cidade, com uso de viatura, deverão:
3.1. Fazer cumprir as regras de trânsito, autuando quando necessário;
3.2. Orientar o fluxo de veículos;
3.3. Estar atento as sinalizações de trânsito existentes em relação à conservação e necessidade de troca de placas e colocação em locais onde houver necessidade, informando o departamento quando verificar;
3.4. Verificar placas de propagandas colocadas na via que possam prejudicar a visibilidade dos condutores, retirando as mesmas ou solicitando ao proprietário, quando for possível contato com o mesmo, que retire e propaganda, informando ao mesmo o enquadramento do CTB quanto à colocação de propagandas em vias públicas;
3.5. Nos deslocamentos de ronda cumprir as leis de trânsito durante a condução da viatura, não utilizar-se do uso de sirene em benefício próprio, para transpor tráfego lento de veículos, semáforos, cruzamentos, etc.

4. Quanto em Ronda a pé ou com viatura estacionada, deverão:
4.1. Fazer a ronda na via orientado e fiscalizando o trânsito com postura correta;
4.2. O agente não deverá permanecer com canetas, blocos, papeis ou algo que denote o uso de talonário de multa, nas mãos, durante a ronda, a fim de evitar-se entedimento ao condutor que esteja ou poderá ser multado, devendo utilizar somente, quando for anotar a placa de veículo que cometeu alguma infração, e não tiver como abordá-lo pelo fluxo do trânsito, ou então após preencher o AIT para infrações em que forem abordados os condutores, e assim que anotar a placa, ou preencher o AIT, guardar a caneta, bloco de anotações ou AIT;
4.3. Permanecer atento ao rádio portátil, quando afastado da viatura e de preferência, ao sair a pé para a ronda, fazer contato com central verificando operacionalidade do rádio;
4.4. Não entrar em estabelecimentos comerciais/bares/lanchonetes, para assuntos particulares, podendo quando necessário para verificar estacionamento de veículos irregulares ou outra atividade permitida ou delegada pelo departamento;
4.5. Quando não for possível fazer o café/lanche/almoço ou janta, junto ao departamento, informar à central sua localização, não devendo permanecer no local da refeição além do tempo necessário;
Todas as ações dos Agentes ficarão condicionadas aos procedimentos aqui elencados, os quais deverão ser cumpridos.
O presente Procedimento Operacional Padrão (POP) entra em vigor, à contar desta data, devendo ser publicado no DOM.

Gaspar, 23 de Junho de 2017.
JOSÉ MARILDO AZEVEDO
Diretor Geral do DITRAN

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE EDITAL PP 68 2017
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 68/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTO E MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 25/07/2017 até ás 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 25/07/2017 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no seguinte endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br.

Governador Celso Ramos, 11 de julho de 2017.

Sandra Mara Picini Ortiz
Pregoeira

AVISO DE EDITAL PP 69 2017
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 69/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR MODELO "ESPECIAL ALUNO FNDE", CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO DE CARTEIRA E CADEIRA PARA PROFESSOR E ESTANTE DE AÇO MODULAR PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 25/07/2017 até ás 10h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 25/07/2017 ás 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no seguinte endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br.

Governador Celso Ramos, 11 de julho de 2017.

Sandra Mara Picini Ortiz
Pregoeira

DECRETO 078/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2017.
DECRETO Nº 078/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2017.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e em conformidade com a autorização que lhe confere a lei Municipal nº 1183/2017.
DECRETA:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), utilizando como fonte de recursos 01.01.000 a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	186.000,00
15.451.0008.1.034	Construção Da Orla Marítima	186.000,00
4.4.00.00.00	Outros Investimentos	186.000,00
(93) 4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	186.000,00
0.1.00.000	Recurso Ordinário	186.000,00
1601	SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	119.000,00
23.695.0007.1.019	Construção, Melhoria e Ampliação de Trapiche	119.000,00
0.1.00.000	Recurso Ordinário	119.000,00
TOTAL		305.000,00

ANULAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LASER	250.000,00
27.812.0005.1012	Construção de Equipamentos Esportivos	250.000,00
4.4.00.00.00	Outros Investimentos	250.000,00
(131) 4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	250.000,00
0.1.00.000	Recurso Ordinário	250.000,00
1201	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	55.000,00
04.122.0002.1001	Construção de Centro Administrativo	55.000,00
4.4.00.00.00	Outros Investimentos	55.000,00
(93) 4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	55.000,00
0.1.00.000	Recurso Ordinário	55.000,00
Total		305.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 07 de julho de 2017.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 68/2017 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2017.

DECRETO N° 68/2017

Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para 2017.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1147/2016 ☐ Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2017, Lei Municipal n° 1152/2016:

Suplementação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos	
15.452.0008.1029	Construção e Remodelação de Praças e Jardins	30.000,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	30.000,00
(98) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	30.000,00
TOTAL:		30.000,00

Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos	

15.452.0008.1029	Construção e Remodelação de Praças e Jardins	30.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	30.000,00
(97) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	30.000,00
TOTAL:		30.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 14 de Junho de 2017
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016 A -B -C /2017 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA USO DOS ALUNOS DAS REDES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016A/2017

AQUISIÇÃO DE MATEIRIAIS ESCOLARES PARA USO DOS ALUNOS DAS REDES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 16 dias do mês de março do ano de 2017, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) JOSE DE ARIMATHEA SILVEIRA - ME, estabelecida à Rua BRUSQUE, Nº 900, CASA DOS MUNICIPIOS, BALNEARIO CAMBURIU/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 01.669.438/0001-20, neste ato representado pelo(a) JOSÉ DE ARIMATHEIA SILVEIRA, brasileiro(a), CASADO, EMPRESARIO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 029.541.398-03, portador(a) do RG n.° 4/C-2.554.975 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA USO DOS ALUNOS DAS REDES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 16/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	EMPRESA - CLASSIFICADA JOSE DE ARIMATHEA SILVEIRA - ME	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	SQUEESE 300ML NA COR BRANCA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, NA COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES	500,00	6,48	3.240,00
07	SQUEESE 300ML NA COR BRANCA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, NA COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES	1.500	6,48	9.720,00

Governador Celso Ramos/SC, 16 de março de 2017.

JOSE DE ARIMATHEA SILVEIRA - ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016B/2017

AQUISIÇÃO DE MATEIRIAIS ESCOLARES PARA USO DOS ALUNOS DAS REDES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 16 dias do mês de março do ano de 2017, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA, estabelecida à Rua PASTOR JOÃO PEREIRA, Nº 71 BAIRRO CIC, CURITIBA/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 00.748.212/0001-51, neste ato representado pelo(a) ANDRÉ MARTINS, brasileiro(a), SOLTEIRO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 025.760.229-10, portador(a) do RG n.°7.222.461-2, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA USO DOS ALUNOS DAS REDES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 16/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	EMPRESA - CLASSIFICADA PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADO COM FECHAMENTO EM ZÍPER	750,00	9,93	7.447,50
3	MOCHILA GRANDE PERSONALIZADA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, NA COR AZUL, ESPUMA PACK NAS ALÇAS E COSTAS, ALÇA DE MÃO, BOLSO FRONTAL, FECHAMENTO COM ZÍPER, REGULADORES PLÁSTICOS E FECHAMENTO SUPERIOR COM ZÍPER	500,00	47,80	23.900,00
4	MOCHILA PEQUENA PERSONALIZADA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, NA COR AZUL, ESPUMA PACK NAS ALÇAS E COSTAS, ALÇA DE MÃO, BOLSO FRONTAL, FECHAMENTO COM ZÍPER, REGULADORES PLÁSTICOS E FECHAMENTO SUPERIOR COM ZÍPER	500,00	45,85	22.925,00
6	ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADO COM FECHAMENTO EM ZÍPER	2.250,00	9,93	22.342,50
8	MOCHILA GRANDE PERSONALIZADA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, NA COR AZUL, ESPUMA PACK NAS ALÇAS E COSTAS, ALÇA DE MÃO, BOLSO FRONTAL, FECHAMENTO COM ZÍPER, REGULADORES PLÁSTICOS E FECHAMENTO SUPERIOR COM ZÍPER	1.500,00	47,80	71.700,00
9	MOCHILA PEQUENA PERSONALIZADA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, NA COR AZUL, ESPUMA PACK NAS ALÇAS E COSTAS, ALÇA DE MÃO, BOLSO FRONTAL, FECHAMENTO COM ZÍPER, REGULADORES PLÁSTICOS E FECHAMENTO SUPERIOR COM ZÍPER	1.500,00	45,85	68.775,00

Governador Celso Ramos/SC, 16 de março de 2017.

PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016C/2017

AQUISIÇÃO DE MATEIRIAIS ESCOLARES PARA USO DOS ALUNOS DAS REDES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 16 dias do mês de março do ano de 2017, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP, estabelecida à Rua ABRÃO JAK DUCK Nº 35, XAXIM, CURITIBA/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 10.741.843/0001-00, neste ato representado pelo(a) ADILSON LUIZ HACKE MASSANEIRO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 672.787.449-20, portador(a) do RG n.° 4.784.040-6, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA USO DOS ALUNOS DAS REDES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 16/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	EMPRESA - CLASSIFICADA UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	PASTA DO PROFESSOR, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, NA COR AZUL, MEDIDA 30(A) x 38 C x 10 (F) COM BOLSO FRONTAL, ALÇA DE MÃO E DE OMBRO COM FECHAMENTO EM ZÍPER	87,000	48,750	4.241,25
10	PASTA DO PROFESSOR, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, NA COR AZUL, MEDIDA 30(A) x 38 C x 10 (F) COM BOLSO FRONTAL, ALÇA DE MÃO E DE OMBRO COM FECHAMENTO EM ZÍPER	263,000	48,750	12.821,25

Governador Celso Ramos/SC, 16 de março de 2017.

UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019-A-B /2017 - AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG E 45 KG PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19A/2017

Aos 10 dias do mês de abril do ano de 2017, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) COMPANHIA ULTRAGAZ S A, estabelecida à Rua ANTONIO FREDERICO OZANAN Nº 1655, BAIRRO BRIGADEIRO, CANOAS/RS inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 61.602.199/0232-44, neste ato representado pelo(a) HERBERT DA SILVA ESTEVES, brasileiro(a), CASADO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 100.320.117-25, portador(a) do RG n.° 13.295.967-7, para AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG E 45 KG PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 18/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	CLASSIFICADA COMPANHIA ULTRAGAZ S A	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GÁS DE COZINHA 13 KG	525,00	55,00	28.875,00
2	GÁS DE COZINHA 45 KG	225,00	260,00	58.500,00

Governador Celso Ramos/SC, 10 de abril de 2017.

COMPANHIA ULTRAGAZ S A
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19B/2017

Aos 10 dias do mês de abril do ano de 2017, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) GABRIEL VOLNEI PAIVA DO NASCIMENTO, estabelecida à RODOVIA SC-410, AREIAS DO MEIO, JARAGUA DO SUL/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 14.105.135/0001-26, neste ato representado pelo(a) GABRIEL VOLNEI PAIVA DO NASCIMENTO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 024.556.790-98, portador(a) do RG n.° 6883009, para AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG E 45 KG PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 18/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	CLASSIFICADA GABRIEL VOLNEI PAIVA DO NASCIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	GÁS DE COZINHA 13 KG	175,00	56,00	9.800,00
4	GÁS DE COZINHA 45 KG	75,00	264,00	19.800,00

Governador Celso Ramos/SC, 10 de abril de 2017.

GABRIEL VOLNEI PAIVA DO NASCIMENTO
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO 035/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM TRAPICHE NO BAIRRO FAZENDA DA ARMAÇÃO, MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 0352017.

O Município de Governador Celso Ramos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados: Empresa Vencedora: M.L.A. Construções Ltda; Valor: R$: 528.376,33 (quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos). A Comissão abre prazo de 05 dias úteis para recurso, conforme preceitua o art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93. Governador Celso Ramos em 10 de julho de 2017.

SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PP 65 2017

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SUSPENDERÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 65/2017

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que suspenderá sine die a licitação:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA VEICULAR DO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Governador Celso Ramos, 11 de julho de 2017.

Sandra Mara Picini Ortiz
Pregoeira

Grão Pará

Prefeitura

PORTARIA 249-268, 270 -302 E 305-317

PORTARIA Nº. 0249 / 2017 DE 08 de MAIO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 10º, da Lei Municipal nº
991, de 04/04/2000
RESOLVE Designar KATIA REGINA DE PIERI PICKLER, ocupante do cargo de Enfermeira, código 1.02, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais,
para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor de Enfermagem da Secretaria Saúde, fazendo jus a gratificação FG-02, a partir desta data.
PORTARIA Nº. 0250 / 2017 DE 08 de MAIO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 10º, da Lei Municipal nº
991, de 04/04/2000
RESOLVE Designar AMARILDO AVELINO, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, código 4.04, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com
exercício na Secretaria Municipal dos Transportes e Obras, para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor de Urbanismo, fazendo jus a
gratificação FG-02, a partir desta data.
PORTARIA Nº. 0251 / 2017 DE 08 de MAIO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 10º, da Lei Municipal nº
991, de 04/04/2000
RESOLVE Designar GILBERTO GONÇALVES COSTA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, código 4.05, com carga horária de 40
(quarenta) horas semanais, na Secretaria dos Transportes e Obras, para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor de Obras, fazendo jus a
gratificação FG-02, a partir desta data.
PORTARIA Nº. 0252 / 2017 DE 10 de MAIO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 10º, da Lei Municipal nº
991, de 04/04/2000
RESOLVE Designar VANILCE HEINZEN, ocupante do cargo de ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, atuando no ESF - Estratégia da
Saúde da Família, com carga horária de 40 (quarenta) horas, para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Turma na Secretária da Saúde, fazendo
jus a gratificação FG-01, a partir desta data.
PORTARIA Nº. 0253 / 2017 DE 10 de MAIO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei
Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE Conceder férias regulamentares a JAISON DA ROSA SCHEPER, nomeada para atuar como Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente, no período compreendido entre 10/05/2017 a 09/06/2017, referente ao período aquisitivo de 10/01/2016 a 09/01/2017.
PORTARIA Nº. 0254 / 2017 DE 10 de MAIO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 18, da Lei Municipal nº
991/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Contratar SOELI DE OLIVEIRA LEMES, para, a partir de 15/05/2017, ocupar o cargo de Gari, Código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta)
horas semanais, na Secretaria Municipal do Planejamento, Industria, Comércio e Desenvolvimento , por necessidade de serviço, até a realização de
concurso púbico para preenchimento de vaga, sob o regime Estatutário com vínculo previdenciário no INSS.
PORTARIA Nº. 0255 / 2017 DE 17 de MAIO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 75, da Lei Municipal nº
989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Conceder 3 (três) anos de LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES a funcionária MARZOÉ
DIOVANE DA TRINDADE, ocupante do cargo de Psicólogo, código 1.01, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria
Municipal da Família e Desenvolvimento Social, desde 01/07/2008, conforme portaria de nomeação por concurso nº 320/2008 de 01/07/2008, a
partir de 01/06/2017, conforme requerimento.
PORTARIA Nº. 0256 / 2017 DE 17 de MAIO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de
30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE Contratar JAINE MEURER JUNKES, para, a partir de 01/06/2017, ocupar a função de Estagiária, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais,
para atuar no para atuar na Secretário Municipal do Esporte e Turismo, conforme Termo de Compromisso de Estágio em anexo.
PORTARIA Nº. 0257 / 2017 DE 17 de MAIO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigos 11, 12, 13 e 14 da Lei
Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Nomear por concurso FERNANDA ALBERTON PINTO, para, a partir da apresentação dos documentos previstos no Edital de Concurso nº
001/2016, e assinatura do Termo de Posse, exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais, código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais, para ter exercício no SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 (seis) a 16 (dezesseis) anos, vinculado a
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, por ter sido classificada em 1º (primeiro) lugar no Concurso Público nº 001/2016,
conforme Termo de Convocação, cessando, a partir de 31/05/2017, os efeitos da portaria 076/2017, de 01/02/2017.
Prefeitura Municipal de Grão-Pará
PORTARIA Nº. 0258 / 2017 DE 17 de MAIO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigos 11, 12, 13 e 14 da Lei
Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Nomear por concurso MAIARA POSSENTI DAL SANTO, para, a partir da apresentação dos documentos previstos no Edital

de Concurso nº
001/2016, e assinatura do Termo de Posse, exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais, código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais, para ter exercício no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por ter sido
classificada em 2º (segundo) lugar no Concurso Público nº 001/2016, conforme Termo de Convocação, cessando, a partir de 31/05/2017, os efeitos
da portaria 081/2017, de 01/02/2017.
PORTARIA Nº. 0259 / 2017 DE 17 de MAIO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigos 11, 12, 13 e 14 da Lei
Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Nomear por concurso PRISCILA MARIA DA SILVA, para, a partir da apresentação dos documentos previstos no Edital de Concurso nº 001/2016,
e assinatura do Termo de Posse, exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, código 2.01, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para ter
exercício na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, por ter sido classificada em 1º (primeiro) lugar no Concurso Público nº 001/2016,
conforme Termo de Convocação, cessando, a partir de 31/05/2017, os efeitos da portaria 159/2017, de 07/03/2017.
PORTARIA Nº. 0260 / 2017 DE 17 de MAIO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigos 11, 12, 13 e 14 da Lei
Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Nomear por concurso DAIANE SCHLICKMANN KULKAMP, para, a partir da apresentação dos documentos previstos no Edital de Concurso nº
001/2016, e assinatura do Termo de Posse, exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, código 2.01, com carga horária de 30 (trinta) horas
semanais, para ter exercício na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, por ter sido classificada em 2º (segundo) lugar no Concurso Público nº
001/2016, conforme Termo de Convocação, cessando, a partir de 31/05/2017, os efeitos da portaria 358/2015, de 18/12/205.
PORTARIA Nº. 0261 / 2017 DE 17 de MAIO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de
30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE Contratar ALLISON DE SOUZA PERIN, para ocupar a função de Estagiário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na
Secretária Municipal da Saúde e Saneamento, a partir desta data.
PORTARIA Nº. 0262 / 2017 DE 17 de MAIO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de
30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE Contratar GABRIELA MARCELINO BLASIUS, para, a partir desta data, ocupar a função de Estagiária, com carga horária de 30 (trinta) horas
semanais, para atuar no Centro de Recreação Infantil Rio Pequeno - Creche, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme
solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0263 / 2017 DE 17 de MAIO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei
Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE Conceder férias regulamentares a NORMA BLOEMER BRAND, ocupante do cargo de Professor, nível II, no período compreendido entre
17/05/2017 a 16/06/2017, referente ao período aquisitivo de 15/02/2016 a 14/02/2017.
PORTARIA Nº. 0264 / 2017 DE 17 de MAIO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, é de acordo com o Artigo 31.º ítem I, da Lei Municipal
nº 990/2000 de 04/04/2000
RESOLVE Contratar IRENE SCHULZ WESSLER, para, no período compreendido entre 17/05/2017 a 16/06/2017, ocupar o cargo de Professor, nível I, com
carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e exercer suas funções no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas - Creche, vinculado a Secretaria
Municipal da Educação e Cultura, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, em substituição a Norma Bloemer Brand, em
gozo de férias regulamentares, conforme Solicitação Administrativa.
PORTARIA Nº. 0265 / 2017 DE 17 de MAIO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 18, da Lei Municipal nº
991/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Contratar ANA MARIA DE JESUS, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, código 4.01, com carga horária de 40
(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas - Pré-Escola, vinculada a Secretaria da Educação
e Cultura, sob o regime estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0266 / 2017 DE 17 de MAIO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 63, da Lei Municipal nº
989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Conceder 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a funcionária SANDRA APARECIDA DACOREGIO
WEBER BLASIUS, ocupante do cargo efetivo de Professor, nível III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ocupante da Função
Gratificada de Chefe de Setor de Educação na Escola Municipal Professor Gregório Wessler, conforme requerimento e atestado médico apresentado.

PORTARIA Nº. 0267 / 2017 DE 17 de MAIO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 10º, da Lei Municipal nº
991, de 04/04/2000
RESOLVE Designar LOURIVAL GODINHO, ocupante do cargo efetivo de Servente de Obras, código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais, na Secretaria dos Transportes e Obras, para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor de Transportes, fazendo jus a gratificação
FG-02, a partir desta data.
PORTARIA Nº. 0268 / 2017 DE 22 de MAIO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 29.º ítem I, da Lei Municipal nº 989/2000 de 04/04/2000
RESOLVE Exonerar, a pedido, ANITA LEMBECK BOGER, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, código 4.01, com carga horária de 40
(quarenta) horas semanais, com exercício na Secretaria da

Educação e Cultura, desde 01/09/2008, conforme portaria de nomeação por concurso
376/2008, de 01/09/2008, declarando a vacância do cargo especificado, na forma prevista no artigo 28º, incisos I, da Lei Municipal nº 989/2000,
concedendo a despedida voluntária, de forma parcelada, conforme o que dispõe o artigo 20, da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000, alterado
pela Lei Complementar nº 13/2015, de 12/08/2015, a partir desta data, conforme requerimento.

PORTARIA Nº. 0270 / 2017 DE 23 de MAIO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei
Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE Conceder férias regulamentares a VANESSA BEZA ROSA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, código 4.01, carga horária de
40 (quarenta) horas semanais, no período compreendido entre 05/06/2017 a 05/07/2017, referente ao período aquisitivo de 16/06/2016 a
15/06/2017.
PORTARIA Nº. 0271 / 2017 DE 25 de MAIO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei
Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE Conceder férias regulamentares a BEATRIZ BESA ROSA, ocupante do cargo de Servente de Obras, código 4.01, com carga horária de 40
(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal do Planejamento, Industria, Comércio e Desenvolvimento Urbano, no período compreendido
entre 01/06/2017 a 30/06/2017, referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 31/05/2017 e LAUDICÉIA DACOREGGIO BORGHEZAN,
nomeada para atuar como Conselheira Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período compreendido entre 12/06/2017 a
11/07/2017, referente ao período aquisitivo de 10/01/2016 a 09/01/2017.
PORTARIA Nº. 0272 / 2017 DE 29 de MAIO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 18, da Lei Municipal nº
991/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Contratar JESSICA CAETANO LEANDRO, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, código 4.01, com carga horária
de 30 (trinta) horas semanais, para exercer suas funções no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas - Pré-Escola, vinculada a Secretaria da
Educação e Cultura, sob o regime estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0273 / 2017 DE 01 de JUNHO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 18, da Lei Municipal nº
991/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Contratar, a partir desta data, TIAGO DA SILVA HONORATO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Informática, código 3.06, com carga horária de
30 (trinta) horas semanais, em substituição ao titular Edmar Kemper Nandi, designado para ocupara cargo comissionado, para ter exercício na
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, sob o regime Estatutário com vínculo previdenciário no INSS, cessando os efeitos da portaria
219/2017, de 02/05/2017.
PORTARIA Nº. 0274 / 2017 DE 01 de JUNHO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições
RESOLVE Designar PRISCILA MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de efetivo de Técnico em Enfermagem, código 2.01, com carga horária de 30 (trinta)
horas semanais. para exercer suas funções no ESF - Estratégia Saúde da Família, vinculado a Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, com
carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0275 / 2017 DE 01 de JUNHO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições
RESOLVE Designar DAIANE SCHLICKMANN KULKAMP, ocupante do cargo de efetivo de Técnico em Enfermagem, código 2.01, com carga horária de
30 (trinta) horas semanais. para exercer suas funções no ESF - Estratégia Saúde da Família, vinculado a Secretaria Municipal da Saúde e
Saneamento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data, conforme solicitação administrativa.

PORTARIA Nº0276 / 2017. DE 01 de JUNHO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei
Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Conceder férias regulamentares a VALMIR JACINTO BALLMANN, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, código 3.08, 30 horas
semanais, atuando no cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, no período compreendido entre 01/06/2017 a 30/06/2017,
referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 30/06/2014.
PORTARIA Nº. 0277 / 2017 DE 01 de JUNHO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº
991, de 04/04/2000,
RESOLVE Cessar, a partir desta data, os efeitos da portaria 195/2016, de 06/06/2016, que contrata ROGER DA COSTA SCALCO, para ocupar o cargo de
Médico, no Programa ESF - Estratégia da Saúde Familiar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0278 / 2017 DE 01 de JUNHO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº
991, de 04/04/2000,
RESOLVE Cessar, a partir de 02/06/2017, os efeitos da portaria 361/2016, de 04/11/2016, que contrata ROGER COSTA DA SILVA, para ocupar o cargo de
Médico, no Programa ESF - Estratégia da Saúde Familiar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0279 / 2017 DE 01 de JUNHO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Municipal nº 1942/2014, de
22/01/2014,
RESOLVE Conceder Auxilio Alimentação, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) à médica intercambista MARIA LANSKY DE OLIVEIRA, a
partir desta data.
PORTARIA Nº. 0280 / 2017 DE 01 de JUNHO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso

de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº
991, de 04/04/2000,
RESOLVE Contratar ARIELLY MARQUES VIDAL, para ocupar o cargo de Psicólogo, código 1.01, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, em substituição a titular Marzoé Diovane da Trindade, em licença sem vencimentos
para tratar de interesses particulares, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, a partir desta data, enquanto perdurar o período
da licença.
PORTARIA Nº. 0281 / 2017 DE 01 de JUNHO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº
991, de 04/04/2000,
RESOLVE Contratar, a partir desta data, EZIDIO HERT BLASIUS para ocupar em caráter temporário o cargo de Servente de Obras, código 4.01, com carga
horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, por necessidade de serviço, até a realização
de concurso púbico para preenchimento de vaga.
PORTARIA Nº. 0282 / 2017 DE 01 de JUNHO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº
991, de 04/04/2000,
RESOLVE Contratar CAROLINA PADILHA, para ocupar o cargo de Médico, no Programa ESF - Estratégia da Saúde Familiar, com carga horária de 40
(quarenta) horas semanais, por extrema necessidade de serviço, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, a partir de
05/06/2017, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0283 / 2017 DE 01 de JUNHO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 10º, da Lei Municipal nº
991, de 04/04/2000
RESOLVE Designar a funcionária JANETE DELLA GIUSTINA HEIDEMANN MULLER, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, com carga horária
de 30 (trinta) horas semanais, para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Turma do setor de Contabilidade, fazendo jus a gratificação FG-01,
cessando os efeitos da portaria 229/2017, de 02/05/2017, a partir desta data.
PORTARIA Nº. 0284 / 2017 DE 01 de JUNHO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 10º, da Lei Municipal nº
991, de 04/04/2000
RESOLVE Designar LOURIVAL GODINHO, ocupante do cargo efetivo de Servente de Obras, código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais, na Secretaria dos Transportes e Obras, para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Divisão de Obras, fazendo jus a gratificação FG-03,
cessando os efeitos da portaria 267/2017, de 17/05/2017, a partir desta data.
PORTARIA Nº. 0285 / 2017 DE 01 de JUNHO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 6, da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE Designar a funcionária, ROSIANE GIL STEINBACK, ocupante do cargo de Professor Nível II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,
atuando no Centro de Educação Infantil tio Patinhas, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Escola, para atuar no SCFV - Serviço de
Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado à Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, com direito a gratificação prevista na Lei
Municipal nº 1510/2007, de 26/12/2007.

PORTARIA Nº. 0286 / 2017 DE 09 de JUNHO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº
991, de 04/04/2000,
RESOLVE Exonerar, a partir desta data, LIGIA MARIA HADEMANN ESSER, ocupante do cargo de Médico, código 1.06, com carga horária de 5 (cinco)
horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0287 / 2017 DE 13 de JUNHO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 75, da Lei Municipal nº
989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Conceder 3 (três) anos de LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES ao funcionário DAILSON
SCHLICKMANN WESSLER, ocupante do cargo efetivo de Condutor de Veículos, código 4.03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com exercício na Secretaria dos Transportes e Obras, a pedido, cessando os efeitos da portaria 227/2017, de 02/05/2017, conforme
requerimento.
PORTARIA Nº. 0288 / 2017 DE 13 de JUNHO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº
991, de 04/04/2000,
RESOLVE Exonerar, a pedido, SANTOS SOARES, ocupante do cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais, com exercício na Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural, a partir desta data, conforme requerimento.
PORTARIA Nº. 0289 / 2017 DE 13 de JUNHO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 10º, da Lei Municipal nº
991, de 04/04/2000
RESOLVE Designar HELIO ANTONIO MORGAN, ocupante do cargo efetivo de Condutor de Veículos, código 4.03, com carga horária de 40 (quarenta)
horas semanais, com exercício na Secretaria dos Transportes e Obras, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão dos Transportes,
fazendo jus a função gratificada FG-03, a partir desta data.
PORTARIA Nº. 0290 / 2017 DE 13 de JUNHO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº
991, de 04/04/2000,
C RESOLVE contratar JACKSON SOMBRIO DACOREGGIO, para ocupar o cargo de Condutor de Veículos, código 4.03, com carga horária de 40 (quarenta)
horas semanais, com exercício na Secretaria dos Transportes e Obras, a partir desta data, em substituição ao titular Dailson Wessler Shlickmann, em
licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, conforme portaria nº 287/2017, de 13/06/2017, pelo prazo que perdurar o período da

licença.
PORTARIA Nº. 0291 / 2017 DE 14 de JUNHO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, é de acordo com o Artigo 31.º ítem I, da Lei Municipal
nº 990/2000 de 04/04/2000
RESOLVE Cessar, a partir de 16/06/2017, os efeitos da portaria 120/2017, que contrata RITA CANEVER GUIZONI, para ocupar o cargo de Professor, nível I,
com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal Professor Gregorio Wessler, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e
Cultura, conforme Solicitação Administrativa.
PORTARIA Nº. 0292 / 2017 DE 14 de JUNHO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, é de acordo com o Artigo 31.º ítem I, da Lei Municipal
nº 990/2000 de 04/04/2000
RESOLVE Cessar, a partir de 16/06/2017, os efeitos da portaria 121/2017, que contrata DAIANE BEZA CÂNDIDO , para ocupar o cargo de Professor, nível
I, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas - Creche, vinculado a Secretaria Municipal da
Educação e Cultura, conforme Solicitação Administrativa.
PORTARIA Nº. 0293 / 2017 DE 14 de JUNHO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, é de acordo com o Artigo 31.º ítem I, da Lei Municipal
nº 990/2000 de 04/04/2000
RESOLVE Cessar, a partir de 16/06/2017, os efeitos da portaria 108/2017, que contrata JAMILI MULLER DORIGON, para ocupar o cargo de Professor, nível
I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Rio Pequeno - Creche, vinculado a Secretaria Municipal da
Educação e Cultura, conforme Solicitação Administrativa.
PORTARIA Nº. 0294 / 2017 DE 14 de JUNHO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, é de acordo com o Artigo 31.º ítem I, da Lei Municipal
nº 990/2000 de 04/04/2000
RESOLVE Cessar, a partir de 16/06/2017, os efeitos da portaria 157/2017, que contrata MIRABEL WESSLER BOEING PONCIANO , para ocupar o cargo de
Professor, nível I, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal Professor Gregório Wessler, vinculado a Secretaria
Municipal da Educação e Cultura, conforme Solicitação Administrativa.

PORTARIA Nº. 0295 / 2017 DE 14 de JUNHO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, é de acordo com o Artigo 31.º ítem I, da Lei Municipal
nº 990/2000 de 04/04/2000
RESOLVE Cessar, a partir de 16/06/2017, os efeitos da portaria 115/2017, que contrata PRISCILA COAN DA COREGIO, para ocupar o cargo de Professor,
nível I, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas - Creche, vinculado a Secretaria Municipal da
Educação e Cultura, e 20 (vinte) horas semanais no SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme Solicitação Administrativa.
PORTARIA Nº. 0296 / 2017 DE 16 de JUNHO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº
991, de 04/04/2000,
RESOLVE Cessar, a partir desta data, os efeitos da portaria nr. 137/2017, de 01/03/2017, que contrata LAIS MORGAN DACOREGGIO, para exercer o cargo
de Farmacêutica com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria de Saúde e Saneamento, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0297 / 2017 DE 16 de JUNHO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, é de acordo com o Artigo 31.º, da Lei Municipal nº
990/2000 de 04/04/2000
RESOLVE Exonerar a pedido, MILEIDE WESSLING RECH DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, nível I, com carga horária de 30 (trinta) horas
semanais, no Centro de Educação Infantil Rio Pequeno - Creche, com vínculo na Secretaria da Educação e Cultura, nomeada pela portaria103/2017,
de 13/02/2017, a partir desta data, conforme requerimento.
PORTARIA Nº. 0298 / 2017 DE 16 de JUNHO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Leis Municipais nºs 1604/2009, de
16/07/2009, e 1900/2012, de 18/12/2012,
RESOLVE Exonerar, a pedido, VALDETE ALEXANDRE SERAFIM, atuando como Conselheira Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,
nomeada em 04/01/2016, conforme portaria nr.004/2016, por ter sido classificada em 2º (segundo) lugar no Processo Eleitoral 001/2015, de
04/10/2015, conforme requerimento.
PORTARIA Nº. 0299 / 2017 DE 16 de JUNHO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigos 11, 12, 13 e 14 da Lei
Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Nomear por concurso JILCELIA CANDIDO, para, a partir da apresentação dos documentos previstos no Edital de Concurso nº 005/2016, e
assinatura do Termo de Posse, exercer o cargo de Professor Nível II, com carga horária de 4 (quarenta) horas semanais, para ter exercício na
Secretaria de Educação e Cultura, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, por ter sido classificado em 8º (oitavo) lugar no
Concurso Público nº 005/2016.
PORTARIA Nº. 0300 / 2017 DE 16 de JUNHO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigos 11, 12, 13 e 14 da Lei
Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Nomear por concurso VALDETE ALEXANDRE SERAFIM, para, a partir da apresentação dos documentos previstos no Edital de Concurso nº
005/2016, e assinatura do Termo de Posse, exercer o cargo de Professor Nível II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ter
exercício na Secretaria de Educação e Cultura, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, por ter sido classificado em 9º (nono)
lugar no Concurso Público nº 005/2016.
PORTARIA Nº. 0301 / 2017 DE 16 de JUNHO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigos 11, 12, 13 e 14 da Lei
Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Nomear por concurso MILEIDE WESSLING RECH, para, a partir da apresentação dos documentos previstos no Edital de Concurso nº 005/2016, e

assinatura do Termo de Posse, exercer o cargo de Professor Nível II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ter exercício na
Secretaria de Educação e Cultura, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, por ter sido classificada em 10º (décimo) lugar no
Concurso Público nº 005/2016.
PORTARIA Nº. 0302 / 2017 DE 16 de JUNHO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigos 11, 12, 13 e 14 da Lei
Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Nomear por concurso FLÁVIA RAQUEL PEREIRA, para, a partir da apresentação dos documentos previstos no Edital de Concurso nº 005/2016, e
assinatura do Termo de Posse, exercer o cargo de Professor Nivel II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ter exercício na
Secretaria de Educação e Cultura, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, po ter sido classificada em 11º (décimo primeiro)
lugar no Concurso Público nº 005/2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PORTARIA Nº. 0305 / 2017 DE 16 de JUNHO de 2017
MARCIO BORBA BLASIUS Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições
Regularizar a situação funcional da servidora ODINEIA GALVANI PICKLER DELLA GIUSTINA, ocupante do cargo ACT de Vigilante
Epidemiológico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ter exercício na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento,
respondendo cumulativamente, sem ônus aos cofres públicos, pelo cargo, temporário, de Vigilante Sanitário, ou até a realização de processo
seletivo.
PORTARIA Nº. 0306 / 2017 DE 16 de JUNHO de 2017
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais
Art. 1º. Nomear os membros da Equipe de Planejamento e Gestão, responsável pela elaboração do PPA (Plano Plurianual) referente ao período de
2018 a 2021, da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) referente ao exercício de 2018 e LOA (Lei Orçamentária Anual) referente ao exercício de
2018.
MEMBROS:
" EDMAR KEMPER NANDI - Controlador Geral
" DIONE HEINZEN - Secretário Municipal da Administração e Fazenda
" ROSILDA PERIN BÖGER - Chefe de Gabinete
" RONEI COSTA BUSSOLO - Secretário Municipal de Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano
" DAIANA MICHELS JUNKES - Engenheira

PORTARIA Nº. 0307 / 2017 DE 20 de JUNHO de 2017
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 29.º ítem I, da Lei Municipal nº 989/2000 de 04/04/2000
RESOLVE Exonerar, a pedido, EMIR DACOREGIO, ocupante do cargo efetivo de Médico, código 1.06, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com
exercício na Secretaria de Saúde e Saneamento, desde 01/07/2002, conforme portaria de nomeação por concurso 217, de 01/07/2002, declarando a
vacância do cargo especificado, na forma prevista no artigo 28º, incisos I, da Lei Municipal nº 989/2000, concedendo a despedida voluntária, de
forma parcelada, conforme o que dispõe o artigo 20, da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000, alterado pela Lei Complementar nº 13/2015, de
12/08/2015, a partir desta data, conforme requerimento e parecer jurídico.
PORTARIA Nº. 0308 / 2017 DE 26 de JUNHO de 2017
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Decreto nr 012, DE 01 de abril de
2010,
Conceder a funcionária KATIA REGINA DE PIERI PICKLER, ocupante do cargo de Enfermeira, código 1.02, com carga horária de 30 (trinta)
horas semanais, exercendo a Função Gratificada de Chefe de Setor de Enfermagem da Secretaria Saúde, CONVERSÃO das Horas Extras
registradas no Banco de Horas, em dias de folga, conforme requerimento.
PORTARIA Nº. 0309 / 2017 DE 30 de JUNHO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº
991, de 04/04/2000,
RESOLVE Contratar VANDERLEIA BAGIO MATUCHAKI para ocupar o cargo ACT de Auxiliar Administrativo, código 3.04, a partir desta data, cessando
os efeitos da portaria 253/2015, de 01/06/2015, que contrata para ocupar o cargo de Engenheiro Sanitarista e Ambiental, na Fundação Ambiental
Municipal de Grão Pará - FAMGP, conforme solicitação administrativa, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS.
PORTARIA Nº. 0310 / 2017 DE 30 de JUNHO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº
991, de 04/04/2000,
RESOLVE Contratar LIANDRA HILLMANN PAZETO para ocupar o cargo ACT de Auxiliar Administrativo, a partir desta data, cessando os efeitos da
portaria 252/2015, de 01/06/2015, que contrata para ocupar o cargo de Engenheiro Agrônomo, na Fundação Ambiental Municipal de Grão Pará -
FAMGP,sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0311 / 2017 DE 30 de JUNHO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 75, da Lei Municipal nº
989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Cessar, a partir de 01/07/2017, os efeitos da portaria nº 287/2017, de 13/06/2017, que concede ao funcionário DAILSON SCHLICKMANN
WESSLER, ocupante do cargo efetivo de Condutor de Veículos, código 4.03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com exercício na
Secretaria dos Transportes e Obras, licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, a pedido, conforme requerimento.
PORTARIA Nº. 0312 / 2017 DE 30 de JUNHO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº
991, de 04/04/2000,
RESOLVE Contratar JACKSON SOMBRIO DACOREGGIO, para ocupar o cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos , código 4.05, com carga horária
de 40 (quarenta) horas semanais, com exercício na Secretaria dos Transportes e Obras, a partir desta data, em substituição ao titular Rodolfo Berto
Dacoregio, designado para ocupar função gratificada, conforme portaria nr. 228/2017, de 02/05/2017, pelo prazo que perdurar o

período da
designação, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, cessando os efeitos da portaria 290/2017, de 13/06/2017.
PORTARIA Nº. 0313 / 2017 DE 30 de JUNHO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº
991, de 04/04/2000,
RESOLVE Contratar DONIZETE ALEXANDRE SERAFIM, para ocupar o cargo de Condutor de Veículos, código 4.03, com carga horária de 40 (quarenta)
horas semanais, com exercício na Secretaria dos Transportes e Obras, a partir desta data, em substituição ao titular Helio Antonio Morgan,
designado para ocupar função gratificada, conforme portaria nr. 289/2017, de 13/06/2017, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no
INSS, pelo prazo que perdurar o período da designação,
PORTARIA Nº. 0314 / 2017 DE 30 de JUNHO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigos 11, 12, 13 e 14 da Lei
Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Nomear por concurso FRANCELLWIKA CATHARINE GOMES DE AZEVEDO, para, a partir da apresentação dos documentos previstos no
Edital de Concurso nº 001/2016, e assinatura do Termo de Posse, exercer o cargo de Engenheira Sanitarista e Ambiental, com carga horária de 30
(trinta) horas semanais, para ter exercício na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAM GP, por ter sido classificada em 1º (primeiro) lugar
no Concurso Público nº 002/2016, conforme Termo de Convocação.
PORTARIA Nº. 0315 / 2017 DE 30 de JUNHO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigos 11, 12, 13 e 14 da Lei
Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Nomear por concurso RENATA LARONICO BERNARDO, para, a partir da apresentação dos documentos previstos no Edital de Concurso nº
001/2016, e assinatura do Termo de Posse, exercer o cargo de Engenheira Agrônomo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para ter
exercício na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAM GP, por ter sido classificada em 1º (primeiro) lugar no Concurso Público nº 002/2016, conforme Termo de Convocação.
PORTARIA Nº. 0316 / 2017 DE 30 de JUNHO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº
991, de 04/04/2000,
RESOLVE Contratar, a partir desta data, RODRIGO MACIESKI MOMM, para ocupar em caráter temporário o cargo de Vigilante, código 4.01, com carga
horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria dos Transportes e Obras, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, por
necessidade de serviço, até a realização de concurso púbico para preenchimento de vaga.
PORTARIA Nº. 0317 / 2017 DE 30 de JUNHO de 2017
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 6, da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE Nomear, a partir desta data, ANTONIO RENATO MIRANDA GUISI, para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor Adjunto do Departamento da
Agricultura, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, para ter exercício na Secretaria Municipal da Agricultura, sob o regime
Estatutário com vínculo previdenciário no INSS.

Guaraciaba

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO PMGBA Nº 90.2017.DOCX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017
PROCESSO Nº 90/2017 HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LONA PLÁSTICA PRETA PARA A DEFESA CIVIL, PARA A UTILIZAÇÃO EM INTEMPÉRIES E EM CASOS DE EVENTOS ADVERSOS QUE POSSAM ASSOLAR O MUNICIPIO.

CONTRATADO: COMERCIAL AGROPECUARIA SINUELO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinqüenta reais)
==========

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO 791/2017

DECRETO Nº. 791/2017
Abre crédito suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), constantes no orçamento municipal, a saber:

17 – Hospital Municipal Santo Antônio
17.001
2036 – Manutenção do atendimento hospitalar - HSA
333900000000000 – Aplicações Diretas
10200 – Rec. De impostos e de transferência imp-saúde ..... R$ 600.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém da anulação dos itens abaixo relacionados, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a saber:

17 – Hospital Municipal Santo Antônio
17.001
2036 – Manutenção do atendimento hospitalar - HSA
331900000000000 – Aplicações Diretas
10200 – Rec. De impostos - saúde ..... R$ 600.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de julho de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 801/2017

DECRETO N°. 801/2017

Aprova a Instrução Normativa nº. 02/2017 da Controladoria-Geral do Município, que dispõe sobre os procedimentos para contratação, execução, fiscalização, controle e recebimento de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Executivo do Município de Guaramirim.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Aprovar a Instrução Normativa nº. 02/2017 da Controladoria-Geral do Município, que dispõe sobre os Procedimentos para contratação, execução, fiscalização, controle e recebimento de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Executivo do Município de Guaramirim.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de julho de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 802/2017

DECRETO N°. 802/2017

Aprova a Instrução Normativa nº. 04/2017 da Controladoria-Geral do Município, que define os procedimentos de solicitação de aditivo aos contratos licitatórios no Município de Guaramirim.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Aprovar a Instrução Normativa nº. 04/2017 da Controladoria-Geral do Município, que define os procedimentos de solicitação de aditivo aos contratos licitatórios no Município de Guaramirim.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de julho de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017 – FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – FMAS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT MATERNIDADE PARA O REPASSE DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 005/2017 - FMAS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: Luiza Schmitz Regis 06133986964., inscrita no CNPJ sob nº 27.236.708/0001-00, estabelecida na Rua dos Escoteiros, 30, Bairro Chico de Paula, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

Vigência: Início: 29/06/2017 Término: 28/06/2018.

Fornecedor: 427233 - LUIZA SCHMITZ REGIS 06133986964

1 - 70 Kits Maternidade

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	70	UN	BOLSA DE MATERNIDADE GRANDE, COM 2 BOLSOS LATERAIS, POSSUI DIVISÓRIAS, ALÇA GRANDE E ALÇA PEQUENA. NAS CORES VARIADAS.	MVR	26,90	1.883,00
2	2800	UN	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P, FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, SUPER GEL, TECIDO NÃO DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS, COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE DO BEBÊ	PARENTEX	0,39	1.092,00

3	210	UN	TOALHINHA DE BOCA 30X30CM, TECIDO, 100% ALGODÃO, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	REY	2,60	546,00
4	140	UN	FRALDA DE TECIDO, ESTAMPADAS, 100% ALGODÃO 65X65 C/ TECIDO DUPLO	REAL RC	5,50	770,00
5	140	UN	CONJUNTO PAGÃOZINHO RECÉM-NASCIDO,100% ALGODÃO. TAMANHO ÚNICO	REAL RC	7,69	1.076,60
6	140	UN	MACACÃO PARA RECÉM-NASCIDO, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES DE PRESSÃO, DE MANGA LONGA, 100% PLUSH. TAMANHO P.	REAL RC	19,00	2.660,00
7	70	UN	CUEIRO FLANELADO, TAMANHO 80X80CM, 100% ALGODÃO	REAL RC	4,63	324,10
8	70	UN	COBERTOR PARA BERÇO COM 90 X 1,10M, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO	REY	36,74	2.571,80
9	140	PARES	PARES DE MEIAS FINAS RECÉM-NASCIDO. VÁRIAS CORES, TAMANHO ÚNICO.	MTO	2,30	322,00
10	70	PARES	PARES DE MEIAS GROSSAS RECÉM-NASCIDO, COM ATÉ 100% ALGODÃO, VÁRIAS CORES, TAMANHO ÚNICO.	MTO	3,06	214,20
11	70	UN	REFIL DE LENÇO UMEDECIDO CONTENDO 60 LENÇOS 19X11CM	PARENTEX	1,71	119,70
12	70	UN	SABONETE CREMOSO, CUIDADO DELICADO PARA A PELE DO BEBÊ, 90GR, APROVADO POR DERMATOLOGISTA	PARENTEX	2,71	189,70
13	70	UN	POMADA PARA ASSADURA INFANTIL. CREME PROTETOR INFANTIL PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. TUBO COM NO MÍNIMO 45 GRAMAS. COMPOSTO POR DEXPANTENOL OU VITAMINA E + ALOE VERA + ÓXIDO DE ZINCO. POSSUI REGISTRO NA ANVISA E/OU MS. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	TRA-LALA	6,88	481,60
14	70	PARES	SAPATINHO DE LÃ OU TECIDO, 100% ALGODÃO, VÁRIAS CORES, TAMANHO ÚNICO.	MTO	2,31	161,70
15	70	UN	KIT ESCOVA DE CABELO PARA BEBÊ FORMADO ANATÔMICO, CONTENDO ESCOVA E PENTE.	MAMI	2,20	154,00
16	140	UN	MACACÃO PARA RECÉM-NASCIDO, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES DE PRESSÃO, DE MANGA LONGA, 100% PLUSH. TAMANHO M.	REAL RC	19,74	2.763,60
Total					R$15.330,00	

Guaramirim (SC), 29 de junho de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 43/2017 - PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 42/2017- PMG
Processo Licitatório nº: 68/2017 - PMG

Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADOR, PROJETOR MULTIMÍDIA, HD EXTERNO E CARTÃO DE MEMÓRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DA COMARCA DE GUARAMIRIM.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratado: INFOPLAN LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 04.622.715/0001-37, estabelecida na Rua Alfredo Zipperer, n° 175, bairro Centro, município de São Bento do Sul, Estado Santa Catarina
Valor: R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

Data da Assinatura: 09/06/2017 Vigência: 08/08/2017

GUARAMIRIM (SC), 11/07/2017
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 383/2017

PORTARIA N°. 383/2017

Aprova Vanessa Alves no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Vanessa Alves, na função de Auxiliar de Creche, vinculada à Secretaria de Educação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de julho de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 384/2017

PORTARIA N°. 384/2017

Nomeia membros para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei nº. 4094/2013 e o Decreto nº. 307/2014;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear membros para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, os que seguem:

I - Integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade:
a) Titular: Marcos Cesar Pessoti;
b) Suplente: Elias Bissoni Zapella;

II - Representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade:
a) Titular: Tatiana Fernandes Guenther;
b) Suplenete: Carlos Felipe Fischer;

III - Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:
a) Titular: José Valmir de Andrade;
b) Suplente: Eduardo Siqueira e Silva Leiros;

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº. 493/2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de julho de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 385/2017

PORTARIA N°. 385/2017

Nomeia membros para comporem a Comissão de Avaliação de Amostras para o processo de licitação nº. 41/2017/FMS, para aquisição de material odontológico.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Amostras para o processo de licitação nº. 41/2017/FMS, para aquisição de material odontológico:

I - Francieli Assis Camargo – Cirurgiã Dentista PSF;
II - Ingrid Klaas – Odontóloga;
III - Marcia Fagundes de Oliveira - Auxiliar de Higiene Bucal;
IV - Adriana Rampon Stanguerlin de Andrade – Gerente de Planej. e Gestão Serv. Saúde;
V - Carlos Alberto Urbansky Dias – Auxiliar de Setor.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de julho de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 387/2017

PORTARIA N°. 387/2017

Instaura Processo de Sindicância Administrativa nº. 04/2017.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com o artigo 51 da Lei Complementar nº. 007/2001, com o inciso VI e § 4º do art. 3º da Lei nº. 3530/2009 e com os artigos 18, 18A e 70 da Lei Federal nº. 8069/1990;

RESOLVE:
Art. 1°. Instaurar Processo de Sindicância Administrativa, para apurar a existência de condutas visando obtenção de vantagens indevidas e ilícitos correlatos, supostamente praticados por servidores da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, valendo-se do cargo, nos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 2°. A presente sindicância será processada pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº. 363/2017.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de julho de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Herval d'Oeste

Prefeitura

CREDENCIAMENTO Nº 011/2017

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2017
CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO:
LAR SAGRADA FAMÍLIA EIRELI - ME

OBJETO: Credenciamento para a prestação de serviços para Acolhimento/Abrigamento Institucional de Idosos em Regime Integral.

VALOR CREDENCIADO

A remuneração pela prestação de serviços será instituída através de uma mensalidade de dois salários mínimos por usuário (idoso) abrigado.

Fica instituído ainda a remuneração de uma mensalidade adicional a título de décimo terceiro salário a ser paga sempre no mês de dezembro de cada ano, quando iniciado o acolhimento em janeiro, ou na proporção de 1/12 avos para cada mês de acolhimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.171/2016 de 21/12/2016.

Herval d'Oeste, em 11 de julho de 2017.
AMÉRICO LORINI JANE ADRIANA DOS SANTOS
Prefeito Municipal Administradora

PORTARIA Nº 1001/2017

PORTARIA Nº 1001/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, à servidora ROSANE APARECIDA PEREIRA (Matr. 2577), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível – 6, Referência "E", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2011 a 18 de agosto de 2016, para serem gozadas a contar de 11 de julho de 2017 a 08 de setembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de Julho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1002/2017

PORTARIA Nº 1002/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar por Término de Contrato, a contar de 11 de julho de 2017, a Servidora ELENICE RIBEIRO CIDADE MARTINI (Matr. 4503), a qual exercia a função de Professor - Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, Ensino Fundamental, Anos Iniciais, junto ao CME Pequeno Príncipe, em substituição à Servidora Ieda Vergani Barbosa, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de Julho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1003/2017

PORTARIA Nº 1003/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora MAIELI DA SILVA AMORA (Matr. 4666), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, Disciplina de Educação Física, turno vespertino, em substituição à servidora Analiê Pasquali, junto ao GEM Profº Adolfo Becker e ERM Profº Alcino Fernandes, a partir de 11 de julho de 2017 até o término do ano letivo de 2017, ou retorno da servidora efetiva, aprovada em 7º lugar, na relação de candidatos "Não entregaram Documentos", pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de Julho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1004/2017

PORTARIA Nº 1004/2017

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

ACRESCENTAR "Nível, Referência e Carga Horária", às Portarias de Averbação de Tempo de Contribuição e da Concessão de Aposentadoria sob os Nºs. 528 e 529/2017, da Servidora Inativa MARLENE MARIA DE OLIVEIRA (matr. 490); e DAR NOVA REDAÇÃO à mesma: onde se lê: "ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, do Anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013"; leia-se: "ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível – 8, Referência "C", 40 horas semanais, constante do Anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013."

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 11 de Julho de 2017.
AMÉRICO LORINI
Prefeito de Herval d' Oeste

TERMO ADITIVO Nº 028/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
ORGÃO GESTOR

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ/MF Nº 00.802.002/0001-02
Estrada Boa Esperança nº 2.320 - Bairro Fundo Canoas
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 028/2017 DE 11 DE JULHO DE 2017
Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 162.730.799-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida na Estrada Boa Esperança nº 2.320 - Bairro Fundo Canoas – município de Rio do Sul , Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhora Anacleto Ferrari , CPF: 523.140.819-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a ata de Registro de Preços nº 006D/2017, que tem por objeto de Registro de Preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde, incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, em decorrência do Processo Licitatório nº 012/2017, na Modalidade de Pregão Presencial nº 006/2017 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo dos itens registrados para o fornecedor conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca Registrada	Quantidade Aditivada	Valor em R$	Valor Total em R$
223	PREDNISONA 20 MG	COM	SANVAL	10.000	0,206	2.060,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Com o acréscimo nos quantitativos o valor total dos itens registrados passará de R$ 99.194,11 (noventa e nove mil, cento e noventa e quatro reais e onze centavos) para R$ 101.254,11 (Cento e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos) representando um acréscimo de R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo aditivo é celebrado com base no artigo no artigo 65 inciso II §1º ·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Finais

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93

Todos os demais itens e cláusulas que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma

Herval d'Oeste, 11 de julho de 2017.

AMÉRICO LORINI ANACLETO FERRARI
CPF: 162.730.799-00 CPF: 523.140.819-00
Prefeito Municipal Sócio Administrador

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 687.857.399-87 CPF: 600.730.049-87

TERMO DE CANCELAMENTO ITEM 223 - ARP -6J/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
ORGÃO GESTOR

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE CURITIBA
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ/MF Nº 81.706.251/0001-98
Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, 847 -Parolin
CONTRATADA

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006J/2017

O Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, através da Unidade Gestora: "Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste", pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 17.799.033/0001-46, estabelecida a Rua Nereu Ramos nº 389, representada pelo Prefeito, Senhor AMÉRICO LORINI, residente e domiciliado Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF nº 162.730.799-00, vem por este instrumento, em virtude de solicitação de desistência de 30/05/2017, CANCELAR nesta data o registro do item abaixo identificado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006J/2017 da empresa detentora do registro PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. inscrita no CNPJ Nº 81.706.251/0001-98, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde, incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, nos termos do artigo 79 inciso I § 1º da lei federal 8.666/93 e Legislação Complementar.

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE COTADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
223	604	PREDNISONA 20 MG	SANVAL	UND	10.000	0,179	1.790,00

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo senhor prefeito municipal em 04 vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 11 de julho de 2017
AMERICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00

Ibiam

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 035 - CAMILA DAROS DALMOLIN

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL No 020/2017

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. IVANIR ZANIN, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAMILA DAROS DALMOLIN, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 23.289.403/0001-06, com sede na Rua Marechal Deodoro, 612, sala 01, Centro, Campos Novos - SC, neste ato representado pela Srta. CAMILA DAROS DALMOLIN, CPF: 090.920.229-00, RG 5520519, de ora em diante denominado de Contratada, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 035/2017 e Pregão Presencial nº 020/2017, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 020/2017, homologado em 18 de maio de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de profissionais técnicos para prestar serviços nas oficinas do CRAS, nas áreas de: crochê, tricô, patchwork e PA KUA para ministrar aulas de artes marciais, armas de corte e cosmodinâmica (Tai Chi).

Item	Unid.	Qtdade	Objeto	Valor Mensal
2	MENSAL	08	Contratação de Profissional técnico para oficina de PA KUA para ministrar aulas de artes marciais, armas de corte e cosmodinâmica (Tai Chi).	R$ 1.240,00 por mês

1.2 No valor já estão inclusos todos os custos com pessoal, serviços, encargos sociais ou trabalhistas, deslocamento etc.

1.3 Poderão participar da Licitação somente Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A (o) CONTRATADA(A) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço MENSAL de R$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02 – Sec. Municipal de Assistência Social
Atividade: 2057 – Manut. Programas Sociais da União
Reduzido: 6 e 9
Detalhamento: 339039990000 – Outros Serviços terceiros;

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da Prefeitura de Ibiam e serão considerados quando forem anotados no relatório dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: e compras@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 2989/2017. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável.

10.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 199/3, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico /financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações

contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

Este contrato de garantia entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até o dia 29/12/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 020/2017, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

I - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

II Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade no equipamento/maquina Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

b) 3% (três por cento) por dia sobre o valor total do item(ns) entregues em desacordo e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
c) 6% (seis por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
e) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c Portaria Municipal 185/2011 do Orçamento do exercício financeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da empresa;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 020/2017, Processo Licitatório nº 035/2017, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subseqüente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar,

nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibiam/SC, 24 de maio de 2017.

IVANIR ZANIN	CAMILA DAROS DALMOLIN
Prefeito Municipal	CNPJ: 23.289.403/0001-06
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

Ibirama

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2017

MUNICÍPIO DE IBIRAMA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2017

Objeto: Registro de Preços para eventuais compras parceladas de material de limpeza, higiene, café, água e correlatos para manutenção dos serviços desta prefeitura municipal, na forma da Lei 10.520/2002. Abertura: 24 de julho de 2017, as 09:15 h – Sala de Licitações – Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 – centro -Prefeitura Municipal de Ibirama. Recebimento envelopes: Até 09:00 h do mesmo dia 24/07/17. Informações: (47) 3357 8523 - www.ibirama.sc.gov.br, compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário comercial. Ibirama, 11 de julho de 2017. Adriano Poffo – Prefeito.

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO PRG 2017-026 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 233/2017.
Pregão Presencial nº 26/2017.

Considerando os pedidos de esclarecimentos e a impugnação interposta pelas interessadas/licitantes;
Considerando a complexidade dos pleitos contidos nas referidas solicitações;
Considerando o tempo demandado para responder os pedidos de esclarecimentos;

A Prefeitura Municipal de Ilhota comunica A SUSPENSÃO SINE DIE da entrega dos envelopes, realização da sessão pública e a abertura da licitação nº 233/2017, Pregão Presencial 26/2017, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de veículos e caminhões a fim de dar maior autonomia e celeridade aos trabalhos desenvolvidos pela prefeitura municipal e suas secretarias.

Ilhota, 11 de julho de 2017.

Alex Miranda
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 009-2017 PRG 001 - 2017 FMS - SRP - MEDICAMENTOS - ALTERMED

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 009/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 14/2017
Pregão Presencial: 001/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Fornecedor
1	11	1	ALENDROATO DE SÓDIO 70 MG	0,2200	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
1	24	1	ATROPINA (SULFATO) 0,25 MG/ML AMPOLA 1ML	0,3900	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
1	27	1	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ P/ SUSPENSÃO C/ DILUENTE	3,0730	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
1	32	1	BIPERIDENO 5MG/ML. AMPOLA 1ML	2,2760	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
1	35	1	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50 micrograma	23,0000	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
1	39	1	CARBONATO DE CÁLCIO MÍNIMO 500mg + COLECALCIFEROL 400UI	0,1400	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
1	40	1	CARBONATO DE LÍTIO 300mg	0,1700	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
1	41	1	CARVEDILOL 3.125mg	0,1000	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
1	42	1	CARVEDILOL 6,25	0,1080	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
1	43	1	CARVEDILOL 12,5 mg	0,1250	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
1	69	1	DEXAMETASONA 4MG	0,1340	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
1	76	1	DIGOXINA 0,05 MG/ML (FRASCO C/60ML)	6,6300	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
1	80	1	DIMENIDRINATO B6 50/50MG	0,1740	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

1	85	1	DOXICICLINA 100MG	0,1350	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
1	86	1	ERITROMICINA 50MG SUSP/ORAL FRASCO 15 ML	5,3900	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
1	97	1	FENOTEROL (BROMETO) 5MG/ML (FRASCO C/ 20ML)	2,3000	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
1	104	1	GLICAZIDA 30MG	0,2170	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
1	118	1	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 10MG	0,2540	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
1	123	1	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+ 50MG	1,7100	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
1	132	1	LIDOCAÍNA 2% GEL (BISNAGA C/ 30G)	1,7410	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
1	152	1	NEOMICINA SULFATO + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G (BISNAGA C/ 15G)	1,3300	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
1	159	1	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	0,0650	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
1	165	1	PREDNISONA 5MG	0,0710	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
1	173	1	RISPERIDONA 1MG	0,1210	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
1	180	1	SULFADIAZINA 500MG	0,1750	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
1	184	1	POLIVITAMINA - SULFATO FERROSO 400 MG + VIT. C 100MG + CIANOCOBALAMINA 25MCG + ÁCIDO FÓLICO 2MG + VIT. B1 4MG + RIBOFLAMINA 1MG + VIT. B6 1MG + NICOTINAMIDA 10MG + PANT. DE CALCIO 2MG XAROPE (FRASCO COM 100ML)	3,3400	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
1	186	1	SULFATO FERROSO GOTAS 125 MG/ML FRASCO C/ 30ML	0,6800	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
1	187	1	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML	2,1420	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
1	188	1	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	1,9150	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Valor: R$ 74.179,800 (setenta e quatro mil cento e setenta e nove reais e oitenta centavos)

Assinatura: 27/04/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 010-2017 PRG 001 - 2017 FMS - SRP - MEDICAMENTOS - DIMASTER

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 010/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 14/2017
Pregão Presencial: 001/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Fornecedor: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Fornecedor
1	9	1	ALBENDAZOL 400MG	0,3700	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
1	10	1	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40 MG/ML (4%) FRASCO 10 ML	0,9800	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
1	16	1	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG	0,2850	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
1	20	1	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL C/ DOSADOR GRADUADO (FRASCO C/ 60ML)	3,6000	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

1	28	1	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+BENZILP POTÁSSICA 300.000 UI/100.000 UI PÓ P/ SUSPENSÃO C/ AMPOLA DILUENTE	5,9900	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
1	33	1	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2mg	0,1530	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
1	36	1	CAPTOPRIL 25mg	0,0160	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
1	47	1	CETOCONAZOL 200MG	0,1300	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
1	50	1	CIPROFLOXACINA 500 MG	0,1830	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
1	74	1	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML (AMPOLA C/ 3ML)	0,3800	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
1	91	1	FENITOINA SÓDICA 100MG	0,1850	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
1	101	1	FLUOXETINA 20MG	0,0340	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
1	116	1	IMIPRAMINA 25MG	0,2650	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
1	137	1	METILDOPA 250MG	0,1890	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
1	143	1	METOPROLOL (TARTARATO) 50MG	0,9440	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
1	149	1	N-BUTILESCOPOLAMINA(BROMETO) 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG	0,4140	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
1	151	1	N-BUTILESCOPOLAMINA(BROMETO) + DIPIRONA SÓDICA 20/2500MG (AMPOLA C/ 5ML)	1,2900	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
1	179	1	SINVASTATINA 4OMG	0,1190	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
1	197	1	VERAPAMIL 80MG	0,0750	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

Valor: R$ 121.351,00 (cento e vinte e um mil trezentos e cinqüenta e um reais)

Assinatura: 27/04/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 011-2017 PRG 001 - 2017 FMS - SRP - MEDICAMENTOS - PROMEFARMA

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 011/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 14/2017
Pregão Presencial: 001/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Fornecedor
1	3	1	ÁCIDO FÓLICO 5MG	0,0380	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
1	5	1	ACICLOCIR 200MG CREME	2,8500	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
1	13	1	AMBROXOL (CLORIDRATO) 3MG/ML FRASCO C/ 100ML	1,4300	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
1	14	1	AMINOFILINA 100MG	0,0530	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
1	15	1	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA COM 10 ML	0,7900	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
1	18	1	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 50/12,5MG/ML (FRASCO C/ 75ML	9,1900	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
1	19	1	AMOXICILINA+ACIDO CLAVULÃNICO 500/125MG	0,6500	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
1	23	1	ANLODIPINO 10 MG	0,0520	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
1	31	1	BETAMETASONA (ACETATO) + BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 3 MG + 3MG/ML (FRASCO/AMPOLA)	4,5900	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
1	44	1	CEFALEXINA 250mg/5m SUSPENSÃO ORAL C/ DOSADOR GRADUADO (FRASCO C/ 60ml)	4,3000	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
1	45	1	CEFALEXINA 500mg	0,3540	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
1	49	1	CINARIZINA 25MG	0,0730	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
1	52	1	CLOMIPRAMINA 25MG	0,7100	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
1	58	1	CLORAFENICOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + RETINOL 3,5G (POMADA OFT.)	8,2700	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
1	62	1	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100MG	0,1820	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
1	68	1	DEXAMETASONA (ACETATO) 0,1% (1MG/G) CREME (BISNAGA C/10G)	0,6550	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
1	70	1	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2MG	0,0550	PROMEFARMA REP.COM. LTDA

1	75	1	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	0,0380	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
1	79	1	DIMENIDRINATO B6 50/50MG/ML (AMPOLA COM 1ML)	1,2490	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
1	82	1	DIPIRONA 500MG	0,0630	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
1	89	1	ESPIRONOLACTONA 25MG	0,1330	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
1	96	1	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. ORAL (GOTAS) (FRASCO C/ 20ML)	2,5500	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
1	107	1	HALOPERIDOL 5MG	0,0820	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
1	109	1	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML (AMPOLA C/ 1ML)	5,8590	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
1	111	1	HIDROCORTISONA 100MG COM DILUENTE (FRASCO/ AMPOLA C/ 5ML)	2,6900	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
1	112	1	HIDROCORTISONA 500MG COM DILUENTE (FRASCO/ AMPOLA C/ 5ML)	5,1000	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
1	113	1	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML (FRASCO C/ 100ML)	1,6500	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
1	114	1	IBUPROFENO 50MG/ML (GOTAS) (FRASCO C/ 30ML)	0,9800	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
1	121	1	ITRACONAZOL 100MG	0,5100	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
1	129	1	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	0,0950	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
1	130	1	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	0,0950	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
1	131	1	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	0,0950	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
1	140	1	METOCLOPRAMIDA 10MG	0,0600	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
1	145	1	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL (FRASCO C/ 100ML)	2,6100	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
1	147	1	MICONAZOL (NITRATO) 20MG/5 CREME VAGINAL C/ APLICADOR (BISNAGA C/ 80G)	4,7800	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
1	148	1	N-BUTILESCOPOLAMINA (BROMETO) 10MG	0,4230	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
1	153	1	NIFEDIPINO 20MG	0,0310	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
1	154	1	NISTATINA 100.000UI/G CREME VAGINAL (BISNAGA C/60G)	2,7700	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	155	1	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP.ORAL(FRASCO C/ 50ML)	2,7500	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
1	156	1	OMEPRAZOL 20MG	0,0420	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
1	157	1	PARACETAMOL 200MG SOL. ORAL (GOTAS) - (FRASCO C/ 10ML)	0,5200	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
1	158	1	PARACETAMOL 500MG	0,0410	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
1	162	1	POLIVITAMINICO - VITAMINAS A, C, B1, B2, B6, B12 E ZINCO	0,0980	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
1	164	1	PREDNISONA 20MG	0,1790	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
1	169	1	PROPATILOURACILA 100MG	0,5590	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
1	174	1	SAIS P/ REIDRATAÇÃO (CL. SÓDICO 3.5G + CL. POTÁSSICO 1.5G+ CITRATO SÓDICO 2.9 + GLICOSE ANIDRA 20G) (PÓ PARA SOL. ORAL 27,9g)	0,4400	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
1	175	1	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE (FRASCO C/ 120ML)	1,1600	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
1	177	1	SERTRALINA (CLORIDRATO)50MG	0,1060	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
1	178	1	SINVASTATINA 20MG	0,0540	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
1	183	1	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400 + 80MG	0,0930	PROMEFARMA REP.COM. LTDA
1	198	1	VITAMINA A (RETINOL) 50.000 + VITAMINA D (ERGOCALCIFEROL)10.000UI//ML(FRASCO C/ 10ML)	4,7500	PROMEFARMA REP.COM. LTDA

Valor: R$ 156.126,20 (cento e cinqüenta e seis mil cento e vinte e seis reais e vinte centavos)

Assinatura: 27/04/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 012-2017 PRG 001 - 2017 FMS - SRP - MEDICAMENTOS - CENTERMEDI

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 012/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 14/2017
Pregão Presencial: 001/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Fornecedor: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Fornecedor
1	21	1	AMOXICILINA 500 MG	0,1300	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	30	1	BENZOATO DE BENZILA 25% (FRASCO C/ 60ML)	1,9570	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	34	1	BROMAZEPAM 3mg	0,0500	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	37	1	CARBAMAZEPINA 200mg	0,0600	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	51	1	CLARITROMICINA 500MG	3,8900	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	63	1	COMPLEXO B (VIT. B1+B2+B6+B5+NICOTINAMIDA PP)	0,0400	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	73	1	DIAZEPAM 5MG/ML (AMPOLA 2ML)	0,6440	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	93	1	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML (AMPOLA C/ 5ML)	1,5900	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	117	1	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,250MG/ML (FRASCO C/ 20ML)	0,6850	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	124	1	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25 MG	0,3900	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	125	1	LEVOMEPROMAZINA (MALEATO) 40 MG/ML	7,2900	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	135	1	LORAZEPAM 2MG	0,0690	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	136	1	MEBENDAZOL SUSP. 100MG/ 5ML (FRASCO C/ 30ML)	1,1500	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	154	1	NISTATINA 100.000UI/G CREME VAGINAL (BISNAGA C/60G)	2,7700	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	182	1	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 40 + 8 MG/ML SUSP. ORAL (FRASCO C/ 100ML)	1,4600	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	185	1	SULFATO FERROSO 40MG (COMPRIMIDO REVESTIDO)	0,0330	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	194	1	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	0,2400	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor: R$ 40.704,00 (quarenta mil setecentos e quatro reais)

Assinatura: 27/04/2017
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 013-2017 PRG 001 - 2017 FMS - SRP - MEDICAMENTOS - ANGEOMED

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 012/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota

Setor de Compras e Licitações
Processo: 14/2017
Pregão Presencial: 001/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Fornecedor: ANGEOMED-COM. DE PROD. MÉD. HOSP. EIRELI

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Fornecedor
1	7	1	ÁGUA DESTILADA (AMPOLA C/ 5ML)	0,1420	ANGEOMED COM. DE PROD. MEDICO HOSPITALAR LTDA
1	29	1	BENZIPENILINA BENZAPINA 1.200.000UI PÓ P/ SUSPENSÃO C/ DILUENTE	3,3660	ANGEOMED COM. DE PROD. MEDICO HOSPITALAR LTDA
1	59	1	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 5MG/ML (AMPOLA C/ 5ML)	1,0650	ANGEOMED COM. DE PROD. MEDICO HOSPITALAR LTDA

1	67	1	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL (FRASCO/AMPOLA 2,5ML)	0,6800	ANGEOMED COM. DE PROD. MEDICO HOSPITALAR LTDA
1	83	1	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL C/ 10ML	0,6540	ANGEOMED COM. DE PROD. MEDICO HOSPITALAR LTDA
1	88	1	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	4,4000	ANGEOMED COM. DE PROD. MEDICO HOSPITALAR LTDA
1	104	1	GLICAZIDA 30MG	0,2170	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
1	108	1	HALOPERIDOL 5MG/ML (AMPOLA 1ML)	0,8000	ANGEOMED COM. DE PROD. MEDICO HOSPITALAR LTDA
1	122	1	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 +25MG	1,3290	ANGEOMED COM. DE PROD. MEDICO HOSPITALAR LTDA
1	141	1	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL. ORAL (FRASCO C/ 10ML)	0,5150	ANGEOMED COM. DE PROD. MEDICO HOSPITALAR LTDA
1	170	1	PROXIMETACAÍNA (CLORIDRATO) COLÍRIO 0,5%	8,4490	ANGEOMED COM. DE PROD. MEDICO HOSPITALAR LTDA
1	189	1	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50MG/ML	0,5540	ANGEOMED COM. DE PROD. MEDICO HOSPITALAR LTDA
1	192	1	TEOFILINA 100MG	0,5530	ANGEOMED COM. DE PROD. MEDICO HOSPITALAR LTDA

Valor: R$ 30.743,25 (trinta mil setecentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)

Assinatura: 27/04/2017
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 014-2017 PRG 001 - 2017 FMS - SRP - MEDICAMENTOS - MAURO

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 014/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 14/2017
Pregão Presencial: 001/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Fornecedor: MAURO MARCIANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Fornecedor
1	56	1	CLOPIDROGEL (BISSULFATO) 75MG	0,3850	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS
1	57	1	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3MG/ML (SOL. OTOLÓGICA) (FRASCO C/ 5ML)	6,3500	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS
1	84	1	DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG	0,1200	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS
1	98	1	FINASTERIDA 1MG	0,4000	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS
1	160	1	PERMETRINA 1% LOÇÃO (FRASCO C/ 60ML)	1,2500	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS
1	166	1	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25 MG	0,0780	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS
1	168	1	PROPATILNITRATO 10MG	0,4090	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS
1	181	1	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME (BISNAGA C/ 30G)	3,2900	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS
1	191	1	TOBRAMICINA 3MG/ML SOL. OFTÁLMICA (FRASCO C/ 5ML)	2,9800	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS

Valor: R$ 30.240,50 (trinta mil duzentos e quarenta reais e cinqüenta centavos)

Assinatura: 27/04/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 015-2017 PRG 001 - 2017 FMS - SRP - MEDICAMENTOS - COMERCIAL

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 015/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 14/2017
Pregão Presencial: 001/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLADENSE

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Fornecedor
1	1	1	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	0,0170	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	2	1	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ÓLEO VEGETAL POLIINSATURADO (ÓLEO DE GIRASSOL), RICO EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÁCIDO LINOLÉICO), ÁCIDOS CÁPRICO, CAPRÍLICO, CAPRÓICO, LÁURICO E MIRÍSTICO; PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E), LECITINA DE SOJA, DIÓXIDO DE SILÍCIO, ANTIOXIDANTE (BHT). INDICAÇÃO: TRATAMENTO DE DERMATITES, DE FERIDAS CAUSADAS POR QUEIMADURAS, FERIDAS CIRÚRGICAS, FERIDAS TRAUMÁTICAS, E REGISTRO DA SAÚDE COMO CORRELATOS, USADOS PARA CURATIVOS, FRASCO DE 200 ML.	4,1000	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	6	1	ADRENALINA 1MG/ML (AMPOLA 1ML)	2,8000	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	8	1	ÁGUA DESTILADA (AMPOLA C/ 10ML	0,1350	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	12	1	ALOPURINOL 100 MG	0,0430	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	17	1	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25M	0,0290	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	25	1	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 15ML	3,9000	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	46	1	CETOCONAZOL 20MG/G CREME (BISNAGA C/ 30G)	1,4900	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	53	1	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	1,6800	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	60	1	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	5,0000	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	61	1	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG	0,2000	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	64	1	COMPLEXO B	0,7740	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	65	1	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G/0,01G/G (BISNAGA C/ 30G)	9,4500	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	66	1	CUMARINA + TROXERRUTINA 15/90MG - DRÁGEAS	0,1350	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	71	1	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2MG/5ML SUSP. ORAL (FRASCO C/ 100ML)	0,9300	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	90	1	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG	0,4500	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	94	1	FENOBARBITAL 100MG/ML (AMPOLA C/ 2ML)	1,6800	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	99	1	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	0,2700	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	102	1	FUROSEMIDA 40MG	0,0240	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	106	1	GLICOSE 25% (AMPOLA C/ 10ML)	0,2150	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	110	1	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML SOL. INJETAVEL (AMPOLA C/ 0,25 ML)	4,3500	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	126	1	LEVOMEPROMAZINA (MALEATO) 100MG	0,6500	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	127	1	LEVOMEPROMAZINA 25MG	0,2930	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	133	1	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% COM VASOCONDUTOR (FRASCO C/ 20ML)	2,8500	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	134	1	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% SEM VASOCONDUTOR (FRASCO C/ 20ML)	1,9400	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	138	1	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	0,4800	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	139	1	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 10MG	1,1000	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	142	1	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML (AMPOLA C/ 2ML)	0,3080	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	144	1	METRONIDAZOL 250MG	0,0980	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	146	1	METRONIDAZOL 500MG/5G GEL VAGINAL COM APLICADOR (BISNAGA C/ 50G)	3,9000	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	150	1	N-BUTILESCOPOLAMINA (BROMETO) 10 MG	0,9500	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	163	1	PREDNISOLONA 3MG/ML (FRASCO C/ 60ML)	2,9800	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	167	1	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25MG/ML (AMPOLA C/ 2ML)	1,1500	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

1	171	1	RANITIDINA 25MG/ML	0,4200	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	176	1	SECNIDAZOL 1G	0,4500	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	190	1	TIMOLOL(MALEATO) 0,5% SUL. OFTÁLMICA (FRASCO C/ 5ML)	1,1800	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	193	1	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML SOL ORAL (FRASCO C/ 100ML)	2,1000	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Valor: R$ 71.016,40 (setenta e um mil e dezesseis reais e quarenta centavos)

Assinatura: 27/04/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 016-2017 PRG 001 - 2017 FMS - SRP - MEDICAMENTOS - INOVAMED

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 016/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 14/2017
Pregão Presencial: 001/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Fornecedor: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Fornecedor
1	4	1	ACICLOVIR 200MG	0,2800	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
1	22	1	ANLODIPINO 5 MG	0,0210	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
1	26	1	AZITROMICINA 500MG	0,4190	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
1	38	1	CARBAMAZEPINA 20mg/ml (2%) SUSPENSÃO (FRASCO C/ 100ml)	5,2000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
1	54	1	CLONAZEPAM 0,5 MG	0,0500	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
1	55	1	CLONAZEPAM 2MG	0,0500	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
1	72	1	DIAZEPAM 10MG	0,0350	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
1	77	1	DIGOXINA 0,25 MG	0,0440	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
1	78	1	DILTIAZEM 60MG	0,1050	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
1	81	1	DIPIRONA 500MG/ML INJETAVEL (AMPOLA C/ 2ML)	0,3500	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
1	95	1	FENOBARBITAL 100MG	0,0660	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
1	100	1	FLUCONAZOL 150MG (CAPSULAS C/1)	0,2200	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
1	103	1	FUROSEMIDA 10MG/ML (AMPOLA C/ 2ML)	0,4000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
1	115	1	IBUPROFENO 600MG	0,0790	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
1	119	1	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20MG	0,0700	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
1	120	1	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 40MG	0,1500	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
1	172	1	RANITIDINA 150MG	0,0660	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
1	196	1	VARFARINA SÓDICA 5MG	0,1100	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Valor: R$ 50.290,00 (cinqüenta mil duzentos e noventa reais)
Assinatura: 27/04/2017

Vigência: 12 MESES.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 017-2017 PRG 005 - 2017 MUL - SRP - CAFEZINHO - L&E

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 017/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 103/2017
Pregão Presencial: 005/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GERÊNOS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA DA PREFEITURA E DEMAIS FUNDOS, E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO.
Fornecedor: L & E COMERCIO VAREJISTA LTDA – EPP

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Fornecedor
1	2	1	ADOÇANTE LÍQUIDO MÍNIMO 80ML	4,50	L & E COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP
1	3	1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20 LITROS	7,03	L & E COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP
1	5	1	LEITE INTEGRAL 1LT CX COM 12 U	34,20	L & E COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP
1	6	1	PÓ PARA REFRESCO, 1KG (SUCO)	7,90	L & E COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP
1	7	1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 1,5 LITROS	2,70	L & E COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP
1	8	1	PÓ PARA REFRESCO, 25GR (SUCO)	0,92	L & E COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP
1	9	1	SAL REFINADO IODADO, 1KG	1,07	L & E COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP
1	10	1	AÇUCAR MASCAVO PACOTE 500 GR	7,50	L & E COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP
1	11	1	LEITE EM PÓ SEMIDESNATADO 280/300 GR	14,39	L & E COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP
1	12	1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRAMAS	6,80	L & E COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP
1	13	1	BOLACHA DE LEITE PACOTE COM 3 UNIDADES, EMBA-LAGEM COM 400 GR	4,45	L & E COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP
1	14	1	BISCOITO RECHEADO DOCE 140 GR	2,15	L & E COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP
1	15	1	BISCOITO SALGADO PCT COM 3 UNIDADES 400 GRS	4,90	L & E COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP
1	16	1	GELATINA 35 gramas	1,04	L & E COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP
1	17	1	MAIONESE 500 GR	6,25	L & E COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP
1	18	1	MANTEIGA EXTRA SEM SAL 250 GR	7,83	L & E COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP
1	19	1	MARGARINA SEM SAL 500 GR	5,99	L & E COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP
1	20	1	MILHO DE PIPOCA 500 GR	2,99	L & E COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP
1	21	1	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, 900ML	4,35	L & E COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP
1	24	1	REFRIGERANTE 2 LITROS	5,99	L & E COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP

Valor: R$ 75.454,48 (setenta e cinco mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

Assinatura: 27/04/2017

Vigência: 12 MESES.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 018-2017 PRG 005 - 2017 MUL - SRP - CAFEZINHO - LICIFRAN

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 018/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 103/2017
Pregão Presencial: 005/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GERÊNOS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA DA PREFEITURA E DEMAIS FUNDOS, E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO.

Fornecedor: LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Fornecedor
1	1	1	AÇÚCAR REFINADO 5 KG	15,25	LICIFRANN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
1	4	1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO SEGUINDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM Á VÁCUO, REVESTIDO COM PAPEL ACARTONADO. EMBALAGEM COM 500GR	9,66	LICIFRANN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Valor: R$ 36.894,70 (trinta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)

Assinatura: 27/04/2017

Vigência: 12 MESES.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017 – MULTIENTIDADES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO, JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE.

Ata nº 018/2017 – FMI

Aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2017, o Município de Ilhota, com sede à Rua Dr. Leoberto Leal, nº 160 – Centro – Ilhota/SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob o nº 83.102.301/0001-53, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representado pelo(a) Prefeito Municipal, o(a) Senhor(a) Erico de Oliveira, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº 338420 e inscrito no CPF sob o nº 291.364.239-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Firma LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, estabelecida na Rua Odílio Garcia, n° 459, sala 01 Bairro Cordeiros, na cidade de Itajaí, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.522.712/0001-36, doravante, denominada "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo, referente ao Pregão Presencial nº 005/2017 - FMI para Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas correlatas, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E LOCAL DE FORNECIMENTO

1.1 - Constitui objeto da presente ata, Contratação de empresa(s) pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GERÊNOS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA DA PREFEITURA E DEMAIS FUNDOS, E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, conforme Anexo I do Edital, deste Município pelo período de 12 meses.

1.1.1 - A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições, de acordo com o a lei.
1.2 – Os materiais/serviços deverão ser fornecidos nas Secretarias solicitantes de acordo com os locais do Anexo XI do edital, no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 à 17:00 hs, em até 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Secretaria requisitante mediante Autorização de Compras (AC) ou Ordem de Serviço(OS).

1.3 – Os produtos/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos, com as garantias previstas no edital, bem assim, estar em conformidade com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Órgão da Administração contratante, poderá ser renovado, no prazo previsto no subitem 4.2 da ata, sem prejuízo nas penalidades previstas, pelo atraso inicial.
1.3.1 - Entende-se por produto/serviço inadequado, aquele que apresentar: inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas, contendo defeitos.

2 - DO PREÇO

2.1 - As descrições dos materiais, marcas e preços unitários, ficarão assim firmados:

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Fornecedor
1	1	1	AÇÚCAR REFINADO 5 KG	15,25	LICIFRANN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
1	4	1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO SEGUINDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM Á VÁCUO, REVESTIDO COM PAPEL ACARTONADO. EMBALAGEM COM 500GR	9,66	LICIFRANN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Ao final da etapa de lances temos os valores totais por fornecedor, conforme tabela a seguir:

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso

LICIFRANN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	36.894,70	trinta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos

Ao final da etapa de lances temos os valores totais por fornecedor, conforme tabela a seguir:

2.1.1 – O valor Global desta Ata de Registro de Preços importa em R$ 36.894,70 (trinta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) que serão pagos parceladamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega de cada parcela.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, administração, lucros, veículo, equipamentos e ferramental, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital e nesta Ata.

3 - DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - Os preços constantes do registro de preços serão reajustados pelo IGP - DI, publicado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o vier a substituir legalmente, sendo que em quaisquer casos, na aplicação do reajuste previsto, o preço não poderá ser ultrapassado ao praticado no mercado, nem mesmo ir de encontro as determinações insertas nas leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município, à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata. Por conseguinte, independentemente de provocação do Órgão Gerenciado do SIREP, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a beneficiária do Registro de Preço, obriga-se, voluntariamente, a comunicar ao Órgão Gerenciado do SIREP, o novo preço que substituirá o então registrado.
3.2 - Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão gerenciador.
3.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, no caso de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas já existentes e/ou nas demais situações, com respaldo no art. 65, inc. II, alínea d, da lei 8666/93, em que a revisão contratual pode ser intentada a qualquer tempo, independentemente de previsão expressamente pactuada, visto que são situações inusitadas que, dada a sua imprevisibilidade, não foram cogitadas pelas partes, isto baseado no "Fato do Príncipe" e na teoria da imprevisão ou se previsto, porém, de conseqüências incalculáveis, que implicou no desequilíbrio econômico do contrato, quebrando a primitiva equação econômico-financeira, reduzindo os preços de mercado, devidamente comprovados.
3.4 – A Contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá, com base no art. 65, inc. II, alínea "d" da lei 8666/93, solicitar a atualização (revisão) dos preços vigentes através de solicitação formal a Administração Municipal, por meio de planilha de composição de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição (por ocasião da proposta inicial, anterior e após o aumento) de matérias-primas, taxas e afins, introdução de taxas e impostos, componentes e/ou de outros documentos, que comprovem o real desequilíbrio financeiro, sendo que:
a) A atualização de preços deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço da proposta e o de mercado vigente à época do fato superveniente, na busca ideal para melhor manutenção do lucro da beneficiária, podendo, quando não for possível se obter, tecnicamente, amostragens técnicas aplanilhadas, ser utilizado como parâmetros ponderados, pesquisas divulgadas por órgãos oficiais, como: DIEESE, FGV, IBGE, e demais afins.
b) Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, o Município poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional, nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios, com efeitos financeiros a partir da ocorrência real do fato.
c) Caso a Contratada venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente, sob as penalidades previstas no edital.

4 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA

4.1 – A Detentora da Ata de Registro de Preço, ao longo da validade do registro, será convocada a retirar o pedido ou a firmar as contratações decorrentes da Ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação expedida pelo Município ou da data da publicação no diário oficial do Município, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e nesta ata.
4.1.1 - No ato da contratação, o representante da adjudicada deverá, caso exigido, apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade, ou contrato social com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
4.1.2 - Quando do contrato e/ou da retirada do Pedido, caso solicitado, a fornecedora deverá apresentar novas provas de regularidade fiscal, regularidade com o INSS e FGTS e demais exigidas na fase licitatória, sob pena de rescisão.
4.2 - A CONTRATADA terá um prazo conforme item 1.2 desta ata, contados da data de recebimento da Autorização de Compras, para estruturar-se e fornecer o objeto licitado.
4.3 – Quaisquer dos prazos estabelecidos nos itens 4.1 e 4.2, poderão ser prorrogados, quando solicitado pela detentora da ata, e desde que ocorra algum motivo fortuito ou força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração.
4.4 - O prazo de validade deste registro de preço será de 12 meses, contado da assinatura da ata de registro.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1 – O pagamento será efetuado através de transferência bancária em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos ou fornecimento dos serviços mediante a apresentação da Autorização de Compras/Ordem de Serviço, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite. Não será aceito boleto bancário para pagamento.
5.2 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

5.3 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações.
5.4 - A Prefeitura Municipal de Ilhota reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens, constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA DA ATA, serão formalizadas através de Pedido, contrato ou outro termo equivalente, observando-se as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro e demais anexos integrantes.
6.2 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato e/ou pedido, no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, exceto o preço que será o de seu último lance ofertado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
6.3 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um detentor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
6.4 - Os pedidos de fornecimento/prestação deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências da administração direta, autarquias, sociedade de economia mista, fundações, fundos especiais e demais entidades controladas diretas ou indiretamente, sob o controle do Órgão Gerenciador do Sistema do SIREP (Departamento de Compras).
6.5 - Os pedidos deverão ser efetuados através de emissão de Ordens de Fornecimento, devidamente enumeradas e nominais á Detentora da Ata ou Contratada, deles constando: data, valor unitário, quantidade, carimbo e assinatura do responsável da unidade do órgão requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia dos mesmos aos processos de requisição e de liquidação, segundo as conveniências da administração direta, autarquias, sociedade de economia mista, fundações, fundos especiais e demais entidades controladas diretas ou indiretamente, sob o controle do Departamento de Compras.

7 – DO RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES/RESCISÃO

7.1 – O recebimento e aceitação dos produtos se farão das formas seguintes:

7.1.1 - O material será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73 inciso II da Lei federal nº 8666/93, sendo que a aferição, recebimento e fiscalização serão exercidos por servidor designado, conforme art. 67 da mesma lei, e será o(a) servidor(a) responsável por cada secretária.
7.1.2 - O Contratante inspecionará e verificará o cumprimento das especificações legais, sendo que caso estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado, os rejeitará ou devolverá.
7.1.2.1 – Quando da não aceitação ou devolução do produto, objeto do edital, a critério do Contratante, na forma do sub-item 4.2, da ata, poderá ser concedido novo prazo para o cumprimento pendente, sem prejuízo nas penas contratuais ou rescisórias.
7.1.3 - Correrão por conta da fornecedora, as despesas e custos decorrentes da não aceitação ou devolução do objeto do contrato.
7.1.4 - A fornecedora deverá fornecer os itens, constantes do objeto desta ata, conforme os pedidos feitos pelos órgãos relacionados no item 1.2 da ata de registro.
7.1.5 - O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.
7.2 - Constituem obrigações da detentora da ata, dentre outras inerentes ou decorrentes do edital, desta ata e do futuro pedido:
7.2.1.1 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio, devidamente registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
7.2.2 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das especificações exigidas no anexo I do edital de licitação origem.
7.2.3 – Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os materiais, objeto contratual.
7.2.4 - Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato.
7.2.5 – Acatar, á medida da necessidade do Contratante, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da lei.
7.2.6 – Cumprir os prazos das obrigações propostas, bem como no que se refere ás garantias de reposição, no caso de entrega de material inadequado, previsto no subitem 1.3 da ata de registro.
7.2.7 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas.
7.2.8 – Fornecer, caso solicitado pelo Município ou Órgão CONTRATANTE, Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, o Certificado Regularização de Situação - CRF, junto ao FGTS e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência dos referidos débitos.
7.2.9 - Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa.
7.2.11 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
7.2.13 - Observar, no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei e regulamento pertinentes, previstos nesta ata e no edital de Pregão origem.
7.2.14 – Manter efetivo controle sobre o saldo do objeto do edital a fornecer por conta do registro de preço, visando dar garantias ao seu direito de paralisação do fornecimento, quando do seu exaurimento.
7.2.15 - Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução do Contrato.
7.2.16 - Emitir as notas fiscais no ato do abastecimento e entregá-las imediatamente ao CONTRATANTE.
7.3 - Constituem obrigações do Município ou órgão Contratante, dentre outras inerentes ou decorrentes da Contratação:

7.3.1 - liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;
7.3.2 - publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;
7.3.3 - dar o devido recebimento do objeto do contrato, através da unidade requisitante, após a devida análise e aprovação prévia;
7.3.4 – Através de quaisquer dos órgãos requisitantes, administração direta, sociedade de economia mista, fundações, fundos especiais e demais entidades controladas diretas ou indiretamente, emitir os Pedidos ou contratos, a seu critério, segundo as conveniências de momento, ao longo da validade do registro.
7.3.5 - Emitir as Ordens de Fornecimento devidamente enumeradas e nominais á Contratada, medida da necessidade dos itens.
7.4 – Pelos motivos e condições, previstos nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, as penalidades em que a Detentora da Ata ou contratada estará sujeita, são as seguintes:
7.4.1 - Advertência, para descumprimentos contratuais previstos no edital, nesta Ata e legais, todos de natureza leve e não reincidentes, á juízo do Município ou Contratante.
7.4.3 - Multa correspondente a 2% (dois cento) do valor total da Ata de Registro de Preço, na ocorrência de atraso no início para estruturação ou na solução de eventuais problemas no fornecimento ou na qualidade dos produtos, bem como na ocasional falta destes, conforme prevê os subitens 1.3,1.3.1 e 4.2, desta ata.
7.4.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total dos produtos contemplados à Detentora da Ata, constantes da Ata de Registro, no caso de rescisão sem justo motivo, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993;
7.4.5 - Multas variáveis entre 0,01 % (um centésimo por cento) a 0,08% (oito centésimos por cento) do valor contemplado à Detentora da Ata, constantes da Ata de Registro, caso a CONTRATADA:

a) fornecer produto fora das especificações legais e exigidas nesta ata;
b) desrespeitar quaisquer das obrigações e demais cláusulas desta ata e do edital origem.

7.4.6 - Multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor da contratação correspondente, pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando solicitado por qualquer órgão da administração, dentro do prazo estabelecido;
7.4.7 - Multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor da contratação pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido;
7.4.7.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados, mencionados nos itens 4.1.1 e 4.1.2, desta Ata.
7.4.8 - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser fornecido pela detentora da ata, pela entrega em desconformidade com as condições desta Ata, independentemente da obrigação de trocá-lo dentro do prazo previsto.
7.5 - A cobrança de multas será feita, mediante desconto do pagamento da(s) fatura(s), se for (em) apresentada(s) após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da Detentora da Ata ou Contratada, se a fatura for insuficiente;
7.5.1 - No caso de cobrança de multa diretamente da Contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida prévia defesa.
7.6 – A incidência de multa poderá ser acumulada a outras penalidades e sua aplicação não impedirá que o Município de Ilhota adote as medidas judiciais cabíveis.
7.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Ilhota/SC e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e seus órgãos da administração direta e indireta, poderão ser aplicadas à licitante ou contratada, juntamente com as de multa prevista no contrato, conforme dispõe o subitem 12.1, do Edital de Pregão Origem.
7.7.1 - A aplicação de quaisquer destas sanções, será publicada no Diário oficial do Município.
7.8 – A Contratada poderá, ainda, sujeitar-se às sanções previstas desta ata, caso:
7.9.1 – Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer dos tributos.
7.9.2 - Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
7.9.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Município de Ilhota, em virtude de atos ilícitos praticados.
7.10 – Poderá, ainda, a FORNECEDORA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das multas previstas no presente documento.
7.11 - No caso de rescisão contratual, cessará automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento, objeto desta ata.
7.12 - Caso o MUNICÍPIO não utilize a prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.
7.13 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.
7.18 - A rescisão da Ata de Registro, da Autorização de Compra ou do contrato, será aplicada, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de qualquer inadimplemento contratual previsto nesta ata ou no edital origem, pelos motivos elencados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, em especial, se a detentora da ata ou futura Contratada:
7.18.2 – Incorrer em atraso no início para estruturação ou na solução de eventuais problemas no fornecimento ou na qualidade dos produtos, bem como na ocasional falta destes, conforme prevê os subitens 1.3,1.3.1 e 4.2, desta ata;
7.18.3 - desrespeitar os dispositivos legais ou pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando solicitado por qualquer órgão da administração, dentro do prazo estabelecido;
7.18.4 - Promover alteração social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do Contrato.
7.18.5 - Transferir o contrato a terceiros ou acobertar o fornecimento do objeto contratual, com razão social diferente.
7.18.6 – Contrair falência;
7.19 - Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em acerto de contas, as despesas aprovadas e efetivamente realizadas.
7.20 - Com base no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre ás partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Município contratante,

que a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
7.21 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1- O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a previa defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pela Administração, quando:

a) a Fornecedora não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
b) a adjudicatária, injustificadamente, deixar de assinar a Ata de Registro de Preço ou de firmar o contrato ou de retirar o Pedido decorrente do registro de preços;
c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa ou contratual, pelos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s);
e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

II - pelo Detentor da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devidamente justificado e aceito pelo Município.
8.2 - O cancelamento da ata de registro de preço e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador do sistema (Departamento de Compras do Município Contratante), sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
8.3 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 8.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
8.4 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação, pelo decurso de prazo.
8.5 - A solicitação da fornecedora ou prestadora de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
8.6 - Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de materiais, constantes do registro de preços.

9 – DA DISCRICIONALIDADE DA CONTRATAÇÃO
9.1 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações decorrentes deste registro, que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada à Administração, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços.

10 - DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1 - Poderão fazer uso desta Ata todos os órgãos dos Poderes Executivo do Município de Ilhota – SC, inclusive, os fundos, fundações públicas, do Município, ainda que dela não participantes, mediante consulta prévia e autorização expressa da Secretaria da Administração do Município de Ilhota – SC.
10.1.1 – A utilização da Ata por órgãos dela não participantes, nos termos do item 10.1, que dependerá da anuência da detentora, não poderá acarretar prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
10.2 - A contratação e a emissão de nota de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer o órgão participante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.
10.3 - A retificação do empenho ou seu cancelamento total ou parcial obedecerão à mesma regra.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores em vigor.
11.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços, ou do futuro contrato ou Pedido.

12 - DO FORO
12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Gaspar/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preço, pelo futuro contrato ou Pedido, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ilhota/SC, 15 de Maio de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LICIFRANN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 18.522.712/0001-36

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 019-2017 PRG 009 - 2017 MUL - SRP - MATERIAL DE COPA E COZINHA - MM COMERCIO

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 019/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 129/2017
Pregão Presencial: 009/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA.
Fornecedor: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	1	1	BACIA DE PLÁSTICO TAMANHO GRANDE	10,00	86,00	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	PLASVALE
1	2	1	BACIA DE PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO	20,00	83,00	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	PLASVALE
1	3	1	BACIA DE PLÁSTICO TAMANHO PEQUENO	13,50	85,00	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	PLASVALE
1	4	1	BANDEJA RETANGULAR SERVICE, EM AÇO INOX. DIMENSÃO MÍNIMA: 42X27X1,9CM. PESO MÁXIMO: 1,03 KG	59,00	10,00	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	N.INOX
1	78	1	CANECA DE VIDRO	6,47	5.000,00	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	VIDREX

Valor: R$ 36.607,50 (trinta e seis mil seiscentos e sete reais e cinqüenta centavos)

Assinatura: 16/05/2017

Vigência: 12 MESES.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 020-2017 PRG 009 - 2017 MUL - SRP - MATERIAL DE COPA E COZINHA - COMERCIAL STORINNY

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 020/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 129/2017
Pregão Presencial: 009/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA.
Fornecedor: COMERCIAL STORINNY LTDA-EPP

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	8	1	COLHER DE CAFEZINHO	2,56	566,00	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	SIMONAGGIO
1	10	1	COLHER DE CONCHA GRANDE INOX	18,45	58,00	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	SIMONAGGIO
1	13	1	COLHER GRANDE DE ARROZ INOX	16,70	66,00	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	SIMONAGGIO

1	16	1	EMBALAGEM PLASTICA PARA CONSERVAR ALIMENTOS FREEZER ROLO COM 100 UNIDADES DE 8 KG	10,90	843,00	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	BOMPACK
1	20	1	FILTRO PARA CAFÉ N°103.CAIXA COM 30 OU 40 UNIDADES CADA	3,29	280,00	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	BRIGITTA
1	21	1	FORMA QUADRADA ALUMÍNIO TAMANHO MÉDIO	17,40	53,00	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	ELIETC
1	26	1	FORMA REDONDA DE ALUMÍNIO TAM GRANDE	31,00	82,00	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	ELITEC
1	28	1	FÓSFORO PACOTE COM 10 UNIDADES	3,40	330,00	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	PINHEIRO
1	31	1	GARRAFA TÉRMICA, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO COM BOTÃO DE BOMBEAR	49,00	58,00	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	TERMOLAR
1	32	1	GUARDANAPO APROXIMADAMENTE 23,5x22, PACOTE COM 50 FOLHAS	1,35	699,00	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	FACE A FACE
1	50	1	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	7,95	235,00	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	BOMPACK
1	67	1	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO GRANDE Nº 40	58,90	70,00	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	ELITEC
1	68	1	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	99,80	40,00	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	ELITEC

Valor: R$ 32.086,26 (trinta e dois mil e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos)
Assinatura: 16/05/2017

Vigência: 12 MESES.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 021 PRG 009-2017 MUL - SRP - MATERIAL DE COPA E COZINHA - ADL

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 021/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 129/2017
Pregão Presencial: 009/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA.
Fornecedor: ADL COMERCIAL EIRELI-EPP

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	7	1	COADOR DE PANO 1,5 LT COM CABO DE MADEIRA 11 CM MÍNIMO	28,00	338,00	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP	ELITEC
1	17	1	ESCUMADEIRA ALUMÍNIO	11,50	54,00	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP	ELITEC
1	24	1	FORMA REDONDA COM FURO ALUMÍNIO TAMANHO PEQUENO	18,40	82,00	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP	ELITEC
1	25	1	FORMA REDONDA COM FURO ALUMÍNIO TAMANHO MÉDIO	23,90	83,00	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP	ELITEC
1	27	1	FORMA REDONDA DE ALUMÍNIO TAM PEQUENO	19,90	82,00	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP	ELITEC
1	66	1	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO MÉDIO N º 35	71,60	70,00	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP	ELITEC
1	79	1	SACO TARJA PARA COLETA DE ALIMENTOS PACOTE COM MIL UNIDADES	148,50	31,00	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP	RGPLAST

Valor: R$ 24.824,80 (vinte e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

Assinatura: 16/05/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 022 PRG 009-2017 MUL - SRP - MATERIAL DE COPA E COZINHA - BAGATOLI

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 022/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 129/2017
Pregão Presencial: 009/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA.
Fornecedor: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	9	1	COLHER DE CHÁ INOX	3,39	20,00	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	DISOLLE
1	35	1	PANELA INOX 10 LITROS COM TAMPA	149,40	65,00	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	TRAMONTINA
1	49	1	TIGELAS DE VIDRO COM TAMPA QUADRA-DA TAMANHO PEQUENO 1 LT	21,88	4,00	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	MARINEX
1	77	1	PRATO FUNDO DE VIDRO	8,91	2.000,00	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	DURALEX

Valor: R$ 27.686,32 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)
Assinatura: 16/05/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 023 PRG 009-2017 MUL - SRP - MATERIAL DE COPA E COZINHA - L & E

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 023/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 129/2017
Pregão Presencial: 009/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA.
Fornecedor: L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	14	1	COPO PLÁSTICO 180ml, CAIXA COM 25 TIRAS DE 100 UNIDA-DES CADA	63,80	1.007,00	L & E COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP	COPOSUL

1	15	1	COPO PLÁSTICO 50ml (CAFÉZINHO), CAIXA COM 25 TIRAS DE 100 UNIDADES CADA	64,50	851,00	L & E COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP	COPOSUL
1	57	1	EMBALAGEM PLASTICA PARA CONSERVAR ALIMENTOS FREEZER ROLO COM 100 UNIDADES DE 3 KG	11,06	6,00	L & E COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP	CORSINI

Valor: R$ 119.202,46 (cento e dezenove mil duzentos e dois reais e quarenta e seis centavos)
Assinatura: 16/05/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 024 PRG 009-2017 MUL - SRP - MATERIAL DE COPA E COZINHA - WRS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 024/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 129/2017
Pregão Presencial: 009/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA.
Fornecedor: WRS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	11	1	COLHER DE MESA INOX	2,54	556,00	WRS SOLUCOES EM SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	dissole
1	18	1	FACA DE MESA INOX	2,59	97,00	WRS SOLUCOES EM SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	dissole
1	19	1	FACA PARA CORTAR BOLO INOX	37,80	55,00	WRS SOLUCOES EM SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	dissole
1	29	1	GARFO DE MESA INOX	3,91	566,00	WRS SOLUCOES EM SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	dissole
1	33	1	LEITEIRA INOX 1,5 LITROS	61,00	7,00	WRS SOLUCOES EM SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	nacional
1	34	1	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE PACOTE CONTENDO 100 LUVAS	2,69	222,00	WRS SOLUCOES EM SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	descarpack
1	36	1	PANO MULTIUSO PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES	3,49	681,00	WRS SOLUCOES EM SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	martins

1	37	1	PANO DE LOUÇA EM ALGODÃO, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM x 37 CM (COMPRIMENTOxLARGURA)	3,04	1.600,00	WRS SOLUCOES EM SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	martins
1	39	1	POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 1 LITRO	6,49	21,00	WRS SOLUCOES EM SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	santana
1	40	1	POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 250 ML	3,19	110,00	WRS SOLUCOES EM SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	santana
1	41	1	POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 500 ML	5,19	130,00	WRS SOLUCOES EM SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	santana
1	42	1	POTE DE VIDRO 2 LITROS	27,95	7,00	WRS SOLUCOES EM SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	marinex
1	43	1	PRATO FUNDO DE CERÂMICA	12,99	32,00	WRS SOLUCOES EM SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	oxford
1	44	1	PRATO RASO DE CERÂMICA	14,45	53,00	WRS SOLUCOES EM SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	oxford
1	45	1	PRATO SOBREMESA DE CERÂMICA	11,09	372,00	WRS SOLUCOES EM SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	oxford
1	46	1	TIGELA DE VIDRO COM TAMPA QUADRADA 2 LT	23,00	10,00	WRS SOLUCOES EM SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	marinex
1	48	1	TIGELAS DE VIDRO COM TAMPA ALTA OVAL 2,0 LT	47,00	10,00	WRS SOLUCOES EM SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	marinex
1	51	1	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO TRANSPARENTE PACOTE COM 50 UNIDADES	9,00	50,00	WRS SOLUCOES EM SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	strawplast
1	52	1	GARFO DE SOBREMESA DE INOX	3,09	10,00	WRS SOLUCOES EM SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	dissole
1	53	1	FACA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO TRANSPARENTE PACOTE COM 50 UNIDADES	9,00	50,00	WRS SOLUCOES EM SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	strawplast

1	54	1	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO TRANSPARENTE PACOTE COM 50 UNIDADES	9,57	50,00	WRS SOLUCOES EM SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	strawplast
1	55	1	BACIA DE PLÁSTICO TAMANHO GRANDE QUADRADA	27,90	6,00	WRS SOLUCOES EM SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	santana
1	56	1	BACIA DE PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO QUADRADA	22,70	6,00	WRS SOLUCOES EM SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	santana
1	58	1	FACA DE MESA INOX SEM PONTA	5,30	500,00	WRS SOLUCOES EM SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	dissole
1	60	1	JARRA DE VIDRO MÉDIA	15,90	60,00	WRS SOLUCOES EM SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	sta marina
1	62	1	PENEIRA DE PLÁSTICO PEQUENA	5,99	60,00	WRS SOLUCOES EM SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	plasvale
1	64	1	PENEIRA DE PLÁSTICO GRANDE	12,75	60,00	WRS SOLUCOES EM SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	plasvale
1	65	1	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO PEQUENO Nº30	73,40	70,00	WRS SOLUCOES EM SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	nacional
1	69	1	PANELA DE PRESSÃO 13 LITROS	309,00	40,00	WRS SOLUCOES EM SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	royal
1	70	1	PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 30 LITROS	115,00	50,00	WRS SOLUCOES EM SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	nacional
1	72	1	PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 34 LITROS	158,00	50,00	WRS SOLUCOES EM SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	nacional
1	73	1	PANELA DE ALUMÍNIO 28 LITROS	78,00	60,00	WRS SOLUCOES EM SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	nacional
1	74	1	PANELA DE ALUMÍNIO 30 LITROS	88,00	60,00	WRS SOLUCOES EM SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	nacional

Valor: R$ 69.134,35 (sessenta e nove mil cento e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

Assinatura: 16/05/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 025 PRG 009-2017 MUL - SRP - MATERIAL DE COPA E COZINHA - COMERCIAL RABY

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 025/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 129/2017
Pregão Presencial: 009/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA.
Fornecedor: COMERCIAL RABY

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	38	1	PAPEL FILME PVC 28X30M	4,10	815,00	COMERCIAL RABY	Bom Pack
1	59	1	PAPEL ALUMÍNIO 28 X 300 CM	2,35	800,00	COMERCIAL RABY	Bom Pack

Valor: R$ 5.221,50 (cinco mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

Assinatura: 16/05/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 026 PRG 009-2017 MUL - SRP - MATERIAL DE COPA E COZINHA - TECNOLAR

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 026/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 129/2017
Pregão Presencial: 009/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA.
Fornecedor: TECNOLAR LTDA-ME

Lote	Item	Classifica-ção	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	5	1	BULE ALUMÍNIO 1,5 LITROS	41,30	61,00	TECNOLAR LTDA	Aliança
1	6	1	CHALEIRA INOX 2 LITROS	46,00	42,00	TECNOLAR LTDA	Ravinox
1	12	1	COLHER DE PAU MADEIRA GRANDE	6,00	3,00	TECNOLAR LTDA	Stolf
1	22	1	FORMA QUADRADA ALUMÍNIO TAMANHO PEQUENO	16,90	82,00	TECNOLAR LTDA	Royal
1	23	1	FORMA QUADRADA DE ALUMÍNIO GRANDE	34,45	83,00	TECNOLAR LTDA	Royal

Valor: R$ 34.077,45 (trinta e quatro mil e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

Assinatura: 16/05/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 027 PRG 014-2017 FMS - SRP - FRALDAS - TOTAL HEALTH

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 027/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 175/2017

Pregão Presencial: 014/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E USB DO MUNICÍPIO.
Fornecedor: TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI

Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	1	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO EG. FORMATO ANATOMICO COM ELASTICOS NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPER ABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTO, EMBALAGEM RESISTENTE.	0,79	15.000,00	TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	CONFIANÇA

Valor: R$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinqüenta reais)

Assinatura: 18/05/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 028 PRG 014-2017 FMS - SRP - FRALDAS - ICOFA

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 028/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 175/2017
Pregão Presencial: 014/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E USB DO MUNICÍPIO.
Fornecedor: ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSDORVENTES LTDA EPP

Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
5	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P. FORMATO ANATOMICO COM ELASTICOS NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPER ABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTO, EMBALAGEM RESISTENTE.	0,35	2.000,00	ICOFA IND. E COM. DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA	ALI BABY
6	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M. FORMATO ANATOMICO COM ELASTICOS NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPER ABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTO, EMBALAGEM RESISTENTE.	0,37	2.000,00	ICOFA IND. E COM. DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA	ALI BABY
7	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G. FORMATO ANATOMICO COM ELASTICOS NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPER ABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTO, EMBALAGEM RESISTENTE.	0,41	2.000,00	ICOFA IND. E COM. DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA	ALI BABY
8	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GG. FORMATO ANATOMICO COM ELASTICOS NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPER ABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTO, EMBALAGEM RESISTENTE.	0,44	2.000,00	ICOFA IND. E COM. DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA	ALI BABY

Valor: R$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais)

Assinatura: 18/05/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 029 PRG 014-2017 FMS - SRP - FRALDAS - SANIMED

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 029/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 175/2017
Pregão Presencial: 014/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E USB DO MUNICÍPIO.
Fornecedor: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
4	1	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO P. FORMATO ANATOMICO COM ELASTICOS NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPER ABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTO, EMBALAGEM RESISTENTE.	0,68	10.000,00	SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	DESCARPACK PREMIUM

Valor: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

Assinatura: 18/05/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO, JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE.

Ata nº 029/2017 – FMS

Aos (dezoito) dias do mês de Maio de 2017, o Município de Ilhota, com sede à Rua Dr. Leoberto Leal, nº 160 – Centro – Ilhota/SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob o nº 83.102.301/0001-53, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representado pelo(a) Prefeito Municipal, o(a) Senhor(a) Erico de Oliveira, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº 338420 e inscrito no CPF sob o nº 291.364.239-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Firma, SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, estabelecida na Via Exp. Paul Fritz Kuehnrich, n° 1541, Bairro Itoupava Norte, na cidade de Blumenau, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.537.945/0001-05, doravante, denominada "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo, referente ao Pregão Presencial nº 175/2017 - FMS para Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas correlatas, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E LOCAL DE FORNECIMENTO

1.1 - Constitui objeto da presente ata, Contratação de empresa(s) pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GERÊNOS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA DA PREFEITURA E DEMAIS FUNDOS, E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, conforme Anexo I do Edital, deste Município pelo período de 12 meses.

1.1.1 - A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições, de acordo com o a lei.

1.2 – Os materiais/serviços deverão ser fornecidos nas Secretarias solicitantes de acordo com os locais do Anexo XI do edital, no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 à 17:00 hs, em até 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Secretaria requisitante mediante Autorização de Compras (AC) ou Ordem de Serviço(OS).

1.3 – Os produtos/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos, com as garantias previstas no edital, bem assim, estar em conformidade com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Órgão da Administração contratante, poderá ser renovado, no prazo previsto no subitem 4.2 da ata, sem prejuízo nas penalidades previstas, pelo atraso inicial.
1.3.1 - Entende-se por produto/serviço inadequado, aquele que apresentar: inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas, contendo defeitos.

2 - DO PREÇO

2.1 - As descrições dos materiais, marcas e preços unitários, ficarão assim firmados:

Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
4	1	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO P. FORMATO ANATOMICO COM ELASTICOS NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPER ABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTO, EMBALAGEM RESISTENTE.	0,68	10.000,00	SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	DESCARPACK PREMIUM

Ao final da etapa de lances temos os valores totais por fornecedor, conforme tabela a seguir:

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	6.800,00	seis mil e oitocentos reais

Ao final da etapa de lances temos os valores totais por fornecedor, conforme tabela a seguir:

2.1.1 – O valor Global desta Ata de Registro de Preços importa em R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais) que serão pagos parceladamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega de cada parcela.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, administração, lucros, veículo, equipamentos e ferramental, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital e nesta Ata.

3 - DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - Os preços constantes do registro de preços serão reajustados pelo IGP - DI, publicado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o vier a substituir legalmente, sendo que em quaisquer casos, na aplicação do reajuste previsto, o preço não poderá ser ultrapassado ao praticado no mercado, nem mesmo ir de encontro as determinações insertas nas leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município, à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata. Por conseguinte, independentemente de provocação do Órgão Gerenciado do SIREP, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a beneficiária do Registro de Preço, obriga-se, voluntariamente, a comunicar ao Órgão Gerenciado do SIREP, o novo preço que substituirá o então registrado.
3.2 - Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão gerenciador.
3.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, no caso de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas já existentes e/ou nas demais situações, com respaldo no art. 65, inc. II, alínea d, da lei 8666/93, em que a revisão contratual pode ser intentada a qualquer tempo, independentemente de previsão expressamente pactuada, visto que são situações inusitadas que, dada a sua imprevisibilidade, não foram cogitadas pelas partes, isto baseado no "Fato do Príncipe" e na teoria da imprevisão ou se previsto, porém, de conseqüências incalculáveis, que implicou no desequilíbrio econômico do contrato, quebrando a primitiva equação econômico-financeira, reduzindo os preços de mercado, devidamente comprovados.
3.4 – A Contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá, com base no art. 65, inc. II, alínea "d" da lei 8666/93, solicitar a atualização (revisão) dos preços vigentes através de solicitação formal a Administração Municipal, por meio de planilha de composição de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição (por ocasião da proposta inicial, anterior e após o aumento) de matérias-primas, taxas e afins, introdução de taxas e impostos, componentes e/ou de outros documentos, que comprovem o real desequilíbrio financeiro, sendo que:
a) A atualização de preços deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço da proposta e o de mercado vigente à época do fato superveniente, na busca ideal para melhor manutenção do lucro da beneficiária, podendo, quando não for possível se obter, tecnicamente, amostragens técnicas aplanilhadas, ser utilizado como parâmetros ponderados, pesquisas divulgadas por órgãos oficiais, como: DIEESE, FGV, IBGE, e demais afins.
b) Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, o Município poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços

praticados no mercado regional, nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios, com efeitos financeiros a partir da ocorrência real do fato.
c) Caso a Contratada venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente, sob as penalidades previstas no edital.

4 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA

4.1 – A Detentora da Ata de Registro de Preço, ao longo da validade do registro, será convocada a retirar o pedido ou a firmar as contratações decorrentes da Ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação expedida pelo Município ou da data da publicação no diário oficial do Município, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e nesta ata.
4.1.1 - No ato da contratação, o representante da adjudicada deverá, caso exigido, apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade, ou contrato social com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
4.1.2 - Quando do contrato e/ou da retirada do Pedido, caso solicitado, a fornecedora deverá apresentar novas provas de regularidade fiscal, regularidade com o INSS e FGTS e demais exigidas na fase licitatória, sob pena de rescisão.
4.2 - A CONTRATADA terá um prazo conforme item 1.2 desta ata, contados da data de recebimento da Autorização de Compras, para estruturar-se e fornecer o objeto licitado.
4.3 – Quaisquer dos prazos estabelecidos nos itens 4.1 e 4.2, poderão ser prorrogados, quando solicitado pela detentora da ata, e desde que ocorra algum motivo fortuito ou força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração.
4.4 - O prazo de validade deste registro de preço será de 12 meses, contado da assinatura da ata de registro.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1 – O pagamento será efetuado através de transferência bancária em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos ou fornecimento dos serviços mediante a apresentação da Autorização de Compras/Ordem de Serviço, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite. Não será aceito boleto bancário para pagamento.
5.2 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
5.3 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações.
5.4 - A Prefeitura Municipal de Ilhota reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens, constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA DA ATA, serão formalizadas através de Pedido, contrato ou outro termo equivalente, observando-se as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro e demais anexos integrantes.
6.2 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato e/ou pedido, no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, exceto o preço que será o de seu último lance ofertado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
6.3 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um detentor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
6.4 - Os pedidos de fornecimento/prestação deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências da administração direta, autarquias, sociedade de economia mista, fundações, fundos especiais e demais entidades controladas diretas ou indiretamente, sob o controle do Órgão Gerenciador do Sistema do SIREP (Departamento de Compras).
6.5 - Os pedidos deverão ser efetuados através de emissão de Ordens de Fornecimento, devidamente enumeradas e nominais á Detentora da Ata ou Contratada, deles constando: data, valor unitário, quantidade, carimbo e assinatura do responsável da unidade do órgão requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia dos mesmos aos processos de requisição e de liquidação, segundo as conveniências da administração direta, autarquias, sociedade de economia mista, fundações, fundos especiais e demais entidades controladas diretas ou indiretamente, sob o controle do Departamento de Compras.

7 – DO RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES/RESCISÃO

7.1 – O recebimento e aceitação dos produtos se farão das formas seguintes:

7.1.1 - O material será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73 inciso II da Lei federal nº 8666/93, sendo que a aferição, recebimento e fiscalização serão exercidos por servidor designado, conforme art. 67 da mesma lei, e será o(a) servidor(a) responsável da secretária.
7.1.2 - O Contratante inspecionará e verificará o cumprimento das especificações legais, sendo que caso estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado, os rejeitará ou devolverá.
7.1.2.1 – Quando da não aceitação ou devolução do produto, objeto do edital, a critério do Contratante, na forma do sub-item 4.2, da ata, poderá ser concedido novo prazo para o cumprimento pendente, sem prejuízo nas penas contratuais ou rescisórias.
7.1.3 - Correrão por conta da fornecedora, as despesas e custos decorrentes da não aceitação ou devolução do objeto do contrato.
7.1.4 - A fornecedora deverá fornecer os itens, constantes do objeto desta ata, conforme os pedidos feitos pelos órgãos relacionados no item 1.2 da ata de registro.

7.1.5 - O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.
7.2 - Constituem obrigações da detentora da ata, dentre outras inerentes ou decorrentes do edital, desta ata e do futuro pedido:
7.2.1.1 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio, devidamente registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
7.2.2 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das especificações exigidas no anexo I do edital de licitação origem.
7.2.3 – Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os materiais, objeto contratual.
7.2.4 - Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato.
7.2.5 – Acatar, á medida da necessidade do Contratante, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da lei.
7.2.6 – Cumprir os prazos das obrigações propostas, bem como no que se refere ás garantias de reposição, no caso de entrega de material inadequado, previsto no subitem 1.3 da ata de registro.
7.2.7 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas.
7.2.8 – Fornecer, caso solicitado pelo Município ou Órgão CONTRATANTE, Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, o Certificado Regularização de Situação - CRF, junto ao FGTS e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência dos referidos débitos.
7.2.9 - Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa.
7.2.11 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
7.2.13 - Observar, no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei e regulamento pertinentes, previstos nesta ata e no edital de Pregão origem.
7.2.14 – Manter efetivo controle sobre o saldo do objeto do edital a fornecer por conta do registro de preço, visando dar garantias ao seu direito de paralisação do fornecimento, quando do seu exaurimento.
7.2.15 - Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução do Contrato.
7.2.16 - Emitir as notas fiscais no ato do abastecimento e entregá-las imediatamente ao CONTRATANTE.
7.3 - Constituem obrigações do Município ou órgão Contratante, dentre outras inerentes ou decorrentes da Contratação:

7.3.1 - liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;
7.3.2 - publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;
7.3.3 - dar o devido recebimento do objeto do contrato, através da unidade requisitante, após a devida análise e aprovação prévia;
7.3.4 – Através de quaisquer dos órgãos requisitantes, administração direta, sociedade de economia mista, fundações, fundos especiais e demais entidades controladas diretas ou indiretamente, emitir os Pedidos ou contratos, a seu critério, segundo as conveniências de momento, ao longo da validade do registro.
7.3.5 - Emitir as Ordens de Fornecimento devidamente enumeradas e nominais á Contratada, medida da necessidade dos itens.
7.4 – Pelos motivos e condições, previstos nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, as penalidades em que a Detentora da Ata ou contratada estará sujeita, são as seguintes:
7.4.1 - Advertência, para descumprimentos contratuais previstos no edital, nesta Ata e legais, todos de natureza leve e não reincidentes, á juízo do Município ou Contratante.
7.4.3 - Multa correspondente a 2% (dois cento) do valor total da Ata de Registro de Preço, na ocorrência de atraso no início para estruturação ou na solução de eventuais problemas no fornecimento ou na qualidade dos produtos, bem como na ocasional falta destes, conforme prevê os subitens 1.3,1.3.1 e 4.2, desta ata.
7.4.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total dos produtos contemplados à Detentora da Ata, constantes da Ata de Registro, no caso de rescisão sem justo motivo, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993;
7.4.5 - Multas variáveis entre 0,01 % (um centésimo por cento) a 0,08% (oito centésimos por cento) do valor contemplado à Detentora da Ata, constantes da Ata de Registro, caso a CONTRATADA:

a) fornecer produto fora das especificações legais e exigidas nesta ata;
b) desrespeitar quaisquer das obrigações e demais cláusulas desta ata e do edital origem.

7.4.6 - Multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor da contratação correspondente, pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando solicitado por qualquer órgão da administração, dentro do prazo estabelecido;
7.4.7 - Multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor da contratação pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido;
7.4.7.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados, mencionados nos itens 4.1.1 e 4.1.2, desta Ata.
7.4.8 - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser fornecido pela detentora da ata, pela entrega em desconformidade com as condições desta Ata, independentemente da obrigação de trocá-lo dentro do prazo previsto.
7.5 - A cobrança de multas será feita, mediante desconto do pagamento da(s) fatura(s), se for (em) apresentada(s) após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da Detentora da Ata ou Contratada, se a fatura for insuficiente;
7.5.1 - No caso de cobrança de multa diretamente da Contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida prévia defesa.
7.6 – A incidência de multa poderá ser acumulada a outras penalidades e sua aplicação não impedirá que o Município de Ilhota adote as medidas judiciais cabíveis.
7.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Ilhota/SC e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e seus órgãos da administração direta e indireta, poderão ser aplicadas à licitante ou contratada, juntamente com as de multa prevista no contrato, conforme dispõe o subitem 12.1, do Edital de

Pregão Origem.
7.7.1 - A aplicação de quaisquer destas sanções, será publicada no Diário oficial do Município.
7.8 – A Contratada poderá, ainda, sujeitar-se às sanções previstas desta ata, caso:
7.9.1 – Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer dos tributos.
7.9.2 - Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
7.9.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Município de Ilhota, em virtude de atos ilícitos praticados.
7.10 – Poderá, ainda, a FORNECEDORA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das multas previstas no presente documento.
7.11 - No caso de rescisão contratual, cessará automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento, objeto desta ata.
7.12 - Caso o MUNICÍPIO não utilize a prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.
7.13 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.
7.18 - A rescisão da Ata de Registro, da Autorização de Compra ou do contrato, será aplicada, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de qualquer inadimplemento contratual previsto nesta ata ou no edital origem, pelos motivos elencados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, em especial, se a detentora da ata ou futura Contratada:
7.18.2 – Incorrer em atraso no início para estruturação ou na solução de eventuais problemas no fornecimento ou na qualidade dos produtos, bem como na ocasional falta destes, conforme prevê os subitens 1.3,1.3.1 e 4.2, desta ata;
7.18.3 - desrespeitar os dispositivos legais ou pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando solicitado por qualquer órgão da administração, dentro do prazo estabelecido;
7.18.4 - Promover alteração social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do Contrato.
7.18.5 - Transferir o contrato a terceiros ou acobertar o fornecimento do objeto contratual, com razão social diferente.
7.18.6 – Contrair falência;
7.19 - Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em acerto de contas, as despesas aprovadas e efetivamente realizadas.
7.20 - Com base no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre ás partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Município contratante, que a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
7.21 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1- O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a previa defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pela Administração, quando:

a) a Fornecedora não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
b) a adjudicatária, injustificadamente, deixar de assinar a Ata de Registro de Preço ou de firmar o contrato ou de retirar o Pedido decorrente do registro de preços;
c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa ou contratual, pelos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s);
e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

II - pelo Detentor da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devidamente justificado e aceito pelo Município.
8.2 - O cancelamento da ata de registro de preço e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador do sistema (Departamento de Compras do Município Contratante), sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
8.3 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 8.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
8.4 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação, pelo decurso de prazo.
8.5 - A solicitação da fornecedora ou prestadora de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
8.6 - Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de materiais, constantes do registro de preços.

9 – DA DISCRICIONALIDADE DA CONTRATAÇÃO
9.1 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações decorrentes deste registro, que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada à Administração, a utilização de outros meios, respeitada a

legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços.

10 - DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1 - Poderão fazer uso desta Ata todos os órgãos dos Poderes Executivo do Município de Ilhota – SC, inclusive, os fundos, fundações públicas, do Município, ainda que dela não participantes, mediante consulta prévia e autorização expressa da Secretaria da Administração do Município de Ilhota – SC.
10.1.1 – A utilização da Ata por órgãos dela não participantes, nos termos do item 10.1, que dependerá da anuência da detentora, não poderá acarretar prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
10.2 - A contratação e a emissão de nota de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer o órgão participante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.
10.3 - A retificação do empenho ou seu cancelamento total ou parcial obedecerão à mesma regra.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores em vigor.
11.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços, ou do futuro contrato ou Pedido.

12 - DO FORO
12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Gaspar/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preço, pelo futuro contrato ou Pedido, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ilhota/SC, 18 de Maio de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
CNPJ: 24.537.945/0001-05

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 030 PRG 014-2017 FMS - SRP - FRALDAS - JARDIM

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 030/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 175/2017
Pregão Presencial: 014/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E USB DO MUNICÍPIO.
Fornecedor: JARDIM COSMÉTICO LTDA-ME

Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
2	1	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G. FORMATO ANATOMICO COM ELASTICOS NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPER ABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTO, EMBALAGEM RESISTENTE.	0,73	15.000,00	JARDIM COSMÉTICOS LTDA	VENEZA
3	1	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M. FORMATO ANATOMICO COM ELASTICOS NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPER ABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTO, EMBALAGEM RESISTENTE.	0,72	10.000,00	JARDIM COSMÉTICOS LTDA	VENEZA

Valor: R$ 18.150,00 (dezoito mil cento e cinqüenta reais)

Assinatura: 18/05/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 031 PRG 016-2017 PMI - SRP - CAMINHÃO DO LIXO - TRANSÓLIDO

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 031/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 188/2017
Pregão Presencial: 016/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E PÚBLICOS DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA.
Fornecedor: TRANSÓLIDO TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA-ME

TRANSÓLIDO						
Lote	Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Vlr Unit	Vlr Tot
1	1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM CAPACIDADE ACIMA DE 13M³, CARREGAMENTO TRASEIRO, EQUIPADO COM ELEVADOR DE CONTAINERES DE 1,20M³, ESTRIBO REFORÇADO PARA ATÉ 3 GARIS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, CAMINHÃO RESERVA QUANDO HOUVER QUEBRAS SUPERIORES A 6 (SEIS) HORAS POR CONTAS DA LOCADORA, CAMINHÃO COM RASTREADOR ACESSO VIA INTERNET, SEGURO CONTRA TERCEIROS, APÓLICE MÍNIMA DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) DANOS MATERIAIS E CORPORAIS	12	Mês	11.400,00	136.800,00
1	2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM CAPACIDADE ACIMA DE 13M³, CARREGAMENTO TRASEIRO, EQUIPADO COM ELEVADOR DE CONTAINERES DE 1,20M³, ESTRIBO REFORÇADO PARA ATÉ 3 GARIS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, CAMINHÃO RESERVA QUANDO HOUVER QUEBRAS SUPERIORES A 6 (SEIS) HORAS POR CONTA DA LOCADORA, CAMINHÃO COM RASTREADOR ACESSO VIA INTERNET, SEGURO CONTRA TERCEIROS, ÁPOLICE MÍNIMA DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) DANOS MATERIAIS E CORPORAIS	12	Mês	11.400,00	136.800,00

Valor: R$ 273.600,00 (Duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais.)

Assinatura: 26/05/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 032 PRG 012-2017 FMS - SRP - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - ALTERMED

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 032/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 158/2017
Pregão Presencial: 012/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR .
Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	11	1	ÁLCOOL 70% FRASCO 1000ML	4,44	1.000,00	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Audax
1	77	1	MALHA TUBULAR SINTÉTICA 12 CM	6,57	150,00	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Polar Fix

1	85	1	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100LT, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR VIRGEM, COM SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVES DE LACRE PERMITINDO MAIOR VEDAÇÃO, NA COR BRANCO LEITOSO, MEDINDO 75X105CM (LxA), ESPESSURA 11 MICRA, PCTE COM 100 UNIDADES	29,48	50,00	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Rava
1	86	1	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LT, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR VIRGEM, COM SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVES DE LACRE PERMITINDO MAIOR VEDAÇÃO, NA COR BRANCO LEITOSO, MEDINDO 63X80CM (LxA), ESPESSURA 8 MICRA, PCTE COM 100 UNIDADES	17,32	50,00	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Rava

Valor: R$ 7.765,50 (sete mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta centavos)

Assinatura: 22/05/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 033 PRG 012-2017 FMS - SRP - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - DIMACISC

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 033/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 158/2017
Pregão Presencial: 012/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.
Fornecedor: DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	3	1	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL - 1000ML	3,47	200,00	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	RIOQUIMICA
1	30	1	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS TAM ÚNICO, COM 10 UNIDADES	6,75	500,00	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	BIOBASE
1	32	1	CLOREXIDINA LOÇÃO AQUOSA HIGIENIZANTE. USO EXTERNO 1 LITRO	5,47	200,00	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	RIOQUIMICA
1	56	1	IODOPOVIDONA - SOLUÇÃO DEGERMANTE 10% (1% DE IODO ATIVO) USO TOPICO 1 LITRO	11,76	100,00	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	RIOQUIMICA

Valor: R$ 6.339,00 (Seis mil trezentos e trinta e nove reais).

Assinatura: 22/05/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO, JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE.

Ata nº 033/2017 – FMS

Aos (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2017, o Município de Ilhota, com sede à Rua Dr. Leoberto Leal, nº 160 – Centro – Ilhota/SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob o nº 83.102.301/0001-53, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representado pelo(a) Prefeito Municipal, o(a) Senhor(a) Erico de Oliveira, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº 338420 e inscrito no CPF sob o nº 291.364.239-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Firma, DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, estabelecida na Rua Ary Miguel da Silveira, n° 391, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Palhoça, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.531.725/0001-20, doravante, denominada "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo, referente ao Pregão Presencial nº 158/2017 - FMS para Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas correlatas, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E LOCAL DE FORNECIMENTO

1.1 - Constitui objeto da presente ata, Contratação de empresa(s) pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, , conforme Anexo I do Edital, deste Município pelo período de 12 meses.

1.1.1 - A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições, de acordo com o a lei.
1.2 – Os materiais/serviços deverão ser fornecidos nas Secretarias solicitantes de acordo com os locais do Anexo XI do edital, no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 à 17:00 hs, em até 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Secretaria requisitante mediante Autorização de Compras (AC) ou Ordem de Serviço(OS).

1.3 – Os produtos/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos, com as garantias previstas no edital, bem assim, estar em conformidade com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Órgão da Administração contratante, poderá ser renovado, no prazo previsto no subitem 4.2 da ata, sem prejuízo nas penalidades previstas, pelo atraso inicial.
1.3.1 - Entende-se por produto/serviço inadequado, aquele que apresentar: inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas, contendo defeitos.

2 - DO PREÇO

2.1 - As descrições dos materiais, marcas e preços unitários, ficarão assim firmados:

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	3	1	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL - 1000ML	3,47	200,00	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	RIOQUIMICA
1	30	1	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS TAM ÚNICO, COM 10 UNIDADES	6,75	500,00	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	BIOBASE
1	32	1	CLOREXIDINA LOÇÃO AQUOSA HIGIENIZANTE. USO EXTERNO 1 LITRO	5,47	200,00	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	RIOQUIMICA
1	56	1	IODOPOVIDONA - SOLUÇÃO DEGERMANTE 10% (1% DE IODO ATIVO) USO TOPICO 1 LITRO	11,76	100,00	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	RIOQUIMICA

Ao final da etapa de lances temos os valores totais por fornecedor, conforme tabela a seguir:

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	6.339,00	seis mil trezentos e trinta e nove reais

Ao final da etapa de lances temos os valores totais por fornecedor, conforme tabela a seguir:

2.1.1 – O valor Global desta Ata de Registro de Preços importa em R$ 6.339,00 (Seis mil trezentos e trinta e nove reais.) que serão pagos parceladamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega de cada parcela.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, administração, lucros, veículo, equipamentos e ferramental, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital e nesta Ata.

3 - DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - Os preços constantes do registro de preços serão reajustados pelo IGP - DI, publicado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro

indicador que o vier a substituir legalmente, sendo que em quaisquer casos, na aplicação do reajuste previsto, o preço não poderá ser ultrapassado ao praticado no mercado, nem mesmo ir de encontro as determinações insertas nas leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município, à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata. Por conseguinte, independentemente de provocação do Órgão Gerenciado do SIREP, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a beneficiária do Registro de Preço, obriga-se, voluntariamente, a comunicar ao Órgão Gerenciado do SIREP, o novo preço que substituirá o então registrado.
3.2 - Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão gerenciador.
3.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, no caso de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas já existentes e/ou nas demais situações, com respaldo no art. 65, inc. II, alínea d, da lei 8666/93, em que a revisão contratual pode ser intentada a qualquer tempo, independentemente de previsão expressamente pactuada, visto que são situações inusitadas que, dada a sua imprevisibilidade, não foram cogitadas pelas partes, isto baseado no "Fato do Príncipe" e na teoria da imprevisão ou se previsto, porém, de conseqüências incalculáveis, que implicou no desequilíbrio econômico do contrato, quebrando a primitiva equação econômico-financeira, reduzindo os preços de mercado, devidamente comprovados.
3.4 – A Contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá, com base no art. 65, inc. II, alínea "d" da lei 8666/93, solicitar a atualização (revisão) dos preços vigentes através de solicitação formal a Administração Municipal, por meio de planilha de composição de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição (por ocasião da proposta inicial, anterior e após o aumento) de matérias-primas, taxas e afins, introdução de taxas e impostos, componentes e/ou de outros documentos, que comprovem o real desequilíbrio financeiro, sendo que:
a) A atualização de preços deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço da proposta e o de mercado vigente à época do fato superveniente, na busca ideal para melhor manutenção do lucro da beneficiária, podendo, quando não for possível se obter, tecnicamente, amostragens técnicas aplanilhadas, ser utilizado como parâmetros ponderados, pesquisas divulgadas por órgãos oficiais, como: DIEESE, FGV, IBGE, e demais afins.
b) Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, o Município poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional, nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios, com efeitos financeiros a partir da ocorrência real do fato.
c) Caso a Contratada venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente, sob as penalidades previstas no edital.

4 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA

4.1 – A Detentora da Ata de Registro de Preço, ao longo da validade do registro, será convocada a retirar o pedido ou a firmar as contratações decorrentes da Ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação expedida pelo Município ou da data da publicação no diário oficial do Município, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e nesta ata.
4.1.1 - No ato da contratação, o representante da adjudicada deverá, caso exigido, apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade, ou contrato social com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
4.1.2 - Quando do contrato e/ou da retirada do Pedido, caso solicitado, a fornecedora deverá apresentar novas provas de regularidade fiscal, regularidade com o INSS e FGTS e demais exigidas na fase licitatória, sob pena de rescisão.
4.2 - A CONTRATADA terá um prazo conforme item 1.2 desta ata, contados da data de recebimento da Autorização de Compras, para estruturar-se e fornecer o objeto licitado.
4.3 – Quaisquer dos prazos estabelecidos nos itens 4.1 e 4.2, poderão ser prorrogados, quando solicitado pela detentora da ata, e desde que ocorra algum motivo fortuito ou força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração.
4.4 - O prazo de validade deste registro de preço será de 12 meses, contado da assinatura da ata de registro.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1 – O pagamento será efetuado através de transferência bancária em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos ou fornecimento dos serviços mediante a apresentação da Autorização de Compras/Ordem de Serviço, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite. Não será aceito boleto bancário para pagamento.
5.2 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
5.3 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações.
5.4 - A Prefeitura Municipal de Ilhota reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens, constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA DA ATA, serão formalizadas através de Pedido, contrato ou outro termo equivalente, observando-se as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro e demais anexos integrantes.
6.2 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato e/ou pedido, no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, exceto o preço que será o de seu último lance ofertado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
6.3 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um detentor registrado, segundo

a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
6.4 - Os pedidos de fornecimento/prestação deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências da administração direta, autarquias, sociedade de economia mista, fundações, fundos especiais e demais entidades controladas diretas ou indiretamente, sob o controle do Órgão Gerenciador do Sistema do SIREP (Departamento de Compras).
6.5 - Os pedidos deverão ser efetuados através de emissão de Ordens de Fornecimento, devidamente enumeradas e nominais á Detentora da Ata ou Contratada, deles constando: data, valor unitário, quantidade, carimbo e assinatura do responsável da unidade do órgão requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia dos mesmos aos processos de requisição e de liquidação, segundo as conveniências da administração direta, autarquias, sociedade de economia mista, fundações, fundos especiais e demais entidades controladas diretas ou indiretamente, sob o controle do Departamento de Compras.

7 – DO RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES/RESCISÃO

7.1 – O recebimento e aceitação dos produtos se farão das formas seguintes:

7.1.1 - O material será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73 inciso II da Lei federal nº 8666/93, sendo que a aferição, recebimento e fiscalização serão exercidos por servidor designado, conforme art. 67 da mesma lei, e será o(a) servidor(a) responsável da secretária.
7.1.2 - O Contratante inspecionará e verificará o cumprimento das especificações legais, sendo que caso estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado, os rejeitará ou devolverá.
7.1.2.1 – Quando da não aceitação ou devolução do produto, objeto do edital, a critério do Contratante, na forma do sub-item 4.2, da ata, poderá ser concedido novo prazo para o cumprimento pendente, sem prejuízo nas penas contratuais ou rescisórias.
7.1.3 - Correrão por conta da fornecedora, as despesas e custos decorrentes da não aceitação ou devolução do objeto do contrato.
7.1.4 - A fornecedora deverá fornecer os itens, constantes do objeto desta ata, conforme os pedidos feitos pelos órgãos relacionados no item 1.2 da ata de registro.
7.1.5 - O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.
7.2 - Constituem obrigações da detentora da ata, dentre outras inerentes ou decorrentes do edital, desta ata e do futuro pedido:
7.2.1.1 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio, devidamente registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
7.2.2 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das especificações exigidas no anexo I do edital de licitação origem.
7.2.3 – Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os materiais, objeto contratual.
7.2.4 - Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato.
7.2.5 – Acatar, á medida da necessidade do Contratante, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da lei.
7.2.6 – Cumprir os prazos das obrigações propostas, bem como no que se refere ás garantias de reposição, no caso de entrega de material inadequado, previsto no subitem 1.3 da ata de registro.
7.2.7 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas.
7.2.8 – Fornecer, caso solicitado pelo Município ou Órgão CONTRATANTE, Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, o Certificado Regularização de Situação - CRF, junto ao FGTS e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência dos referidos débitos.
7.2.9 - Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa.
7.2.11 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
7.2.13 - Observar, no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei e regulamento pertinentes, previstos nesta ata e no edital de Pregão origem.
7.2.14 – Manter efetivo controle sobre o saldo do objeto do edital a fornecer por conta do registro de preço, visando dar garantias ao seu direito de paralisação do fornecimento, quando do seu exaurimento.
7.2.15 - Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução do Contrato.
7.2.16 - Emitir as notas fiscais no ato do abastecimento e entregá-las imediatamente ao CONTRATANTE.
7.3 - Constituem obrigações do Município ou órgão Contratante, dentre outras inerentes ou decorrentes da Contratação:

7.3.1 - liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;
7.3.2 - publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;
7.3.3 - dar o devido recebimento do objeto do contrato, através da unidade requisitante, após a devida análise e aprovação prévia;
7.3.4 – Através de quaisquer dos órgãos requisitantes, administração direta, sociedade de economia mista, fundações, fundos especiais e demais entidades controladas diretas ou indiretamente, emitir os Pedidos ou contratos, a seu critério, segundo as conveniências de momento, ao longo da validade do registro.
7.3.5 - Emitir as Ordens de Fornecimento devidamente enumeradas e nominais á Contratada, medida da necessidade dos itens.
7.4 – Pelos motivos e condições, previstos nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, as penalidades em que a Detentora da Ata ou contratada estará sujeita, são as seguintes:
7.4.1 - Advertência, para descumprimentos contratuais previstos no edital, nesta Ata e legais, todos de natureza leve e não reincidentes, á juízo do Município ou Contratante.
7.4.3 - Multa correspondente a 2% (dois cento) do valor total da Ata de Registro de Preço, na ocorrência de atraso no início para estruturação ou na solução de eventuais problemas no fornecimento ou na qualidade dos produtos, bem como na ocasional falta destes, conforme prevê os subitens 1.3,1.3.1 e 4.2, desta ata.

7.4.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total dos produtos contemplados à Detentora da Ata, constantes da Ata de Registro, no caso de rescisão sem justo motivo, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993;
7.4.5 - Multas variáveis entre 0,01 % (um centésimo por cento) a 0,08% (oito centésimos por cento) do valor contemplado à Detentora da Ata, constantes da Ata de Registro, caso a CONTRATADA:

a) fornecer produto fora das especificações legais e exigidas nesta ata;
b) desrespeitar quaisquer das obrigações e demais cláusulas desta ata e do edital origem.

7.4.6 - Multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor da contratação correspondente, pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando solicitado por qualquer órgão da administração, dentro do prazo estabelecido;
7.4.7 - Multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor da contratação pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido;
7.4.7.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados, mencionados nos itens 4.1.1 e 4.1.2, desta Ata.
7.4.8 - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser fornecido pela detentora da ata, pela entrega em desconformidade com as condições desta Ata, independentemente da obrigação de trocá-lo dentro do prazo previsto.
7.5 - A cobrança de multas será feita, mediante desconto do pagamento da(s) fatura(s), se for (em) apresentada(s) após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da Detentora da Ata ou Contratada, se a fatura for insuficiente;
7.5.1 - No caso de cobrança de multa diretamente da Contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida prévia defesa.
7.6 – A incidência de multa poderá ser acumulada a outras penalidades e sua aplicação não impedirá que o Município de Ilhota adote as medidas judiciais cabíveis.
7.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Ilhota/SC e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e seus órgãos da administração direta e indireta, poderão ser aplicadas à licitante ou contratada, juntamente com as de multa prevista no contrato, conforme dispõe o subitem 12.1, do Edital de Pregão Origem.
7.7.1 - A aplicação de quaisquer destas sanções, será publicada no Diário oficial do Município.
7.8 – A Contratada poderá, ainda, sujeitar-se às sanções previstas desta ata, caso:
7.9.1 – Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer dos tributos.
7.9.2 - Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
7.9.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Município de Ilhota, em virtude de atos ilícitos praticados.
7.10 – Poderá, ainda, a FORNECEDORA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das multas previstas no presente documento.
7.11 - No caso de rescisão contratual, cessará automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento, objeto desta ata.
7.12 - Caso o MUNICÍPIO não utilize a prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.
7.13 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.
7.18 - A rescisão da Ata de Registro, da Autorização de Compra ou do contrato, será aplicada, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de qualquer inadimplemento contratual previsto nesta ata ou no edital origem, pelos motivos elencados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, em especial, se a detentora da ata ou futura Contratada:
7.18.2 – Incorrer em atraso no início para estruturação ou na solução de eventuais problemas no fornecimento ou na qualidade dos produtos, bem como na ocasional falta destes, conforme prevê os subitens 1.3,1.3.1 e 4.2, desta ata;
7.18.3 - desrespeitar os dispositivos legais ou pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando solicitado por qualquer órgão da administração, dentro do prazo estabelecido;
7.18.4 - Promover alteração social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do Contrato.
7.18.5 - Transferir o contrato a terceiros ou acobertar o fornecimento do objeto contratual, com razão social diferente.
7.18.6 – Contrair falência;
7.19 - Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em acerto de contas, as despesas aprovadas e efetivamente realizadas.
7.20 - Com base no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre ás partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Município contratante, que a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
7.21 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1- O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a previa defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pela Administração, quando:

a) a Fornecedora não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
b) a adjudicatária, injustificadamente, deixar de assinar a Ata de Registro de Preço ou de firmar o contrato ou de retirar o Pedido decorrente do registro de preços;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa ou contratual, pelos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s);
e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

II - pelo Detentor da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devidamente justificado e aceito pelo Município.
8.2 - O cancelamento da ata de registro de preço e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador do sistema (Departamento de Compras do Município Contratante), sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
8.3 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 8.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
8.4 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação, pelo decurso de prazo.
8.5 - A solicitação da fornecedora ou prestadora de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
8.6 - Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de materiais, constantes do registro de preços.

9 – DA DISCRICIONALIDADE DA CONTRATAÇÃO
9.1 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações decorrentes deste registro, que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada à Administração, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços.

10 - DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1 - Poderão fazer uso desta Ata todos os órgãos dos Poderes Executivo do Município de Ilhota – SC, inclusive, os fundos, fundações públicas, do Município, ainda que dela não participantes, mediante consulta prévia e autorização expressa da Secretaria da Administração do Município de Ilhota – SC.
10.1.1 – A utilização da Ata por órgãos dela não participantes, nos termos do item 10.1, que dependerá da anuência da detentora, não poderá acarretar prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
10.2 - A contratação e a emissão de nota de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer o órgão participante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.
10.3 - A retificação do empenho ou seu cancelamento total ou parcial obedecerão à mesma regra.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores em vigor.
11.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços, ou do futuro contrato ou Pedido.

12 - DO FORO
12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Gaspar/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preço, pelo futuro contrato ou Pedido, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ilhota/SC, 22 de Maio de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA
CNPJ: 05.531.725/0001-20

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 034 PRG 012-2017 FMS - SRP - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PROSAUDE
Extrato da Ata de Registro de Preço nº 034/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 158/2017
Pregão Presencial: 012/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.
Fornecedor: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	98	1	SORO FISIOLÓGICO (SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) INJETAVEL E SEM CONSERVANTES. ACONDICIONADO EM FRASCOS PLASTICOS TRANSPARENTES BOLSAS 100ML COM 24 UNIDADES	41,00	200,00	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EQUIPLEX
1	99	1	SORO FISIOLÓGICO (SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) INJETAVEL E SEM CONSERVANTES. ACONDICIONADO EM FRASCOS PLASTICOS TRANSPARENTES BOLSAS 250ML COM 24 UNIDADES	51,00	250,00	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EQUIPLEX
1	100	1	SORO FISIOLÓGICO (SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%)) INJETAVEL E SEM CONSERVANTES. ACONDICIONADO EM FRASCOS PLASTICOS TRANSPARENTES BOLSAS 500ML COM 24 UNIDADES	62,00	250,00	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EQUIPLEX
1	101	1	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% DE GLICOSE EM 0,9% SE CLORETO DE SÓDIO, SISTEMA FECHADO, 250 ML C/ 24 UNIDADES	55,00	200,00	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EQUIPLEX
1	102	1	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% DE GLICOSE EM 0.9% DE CLORETO DE SÓDIO, SISTEMA FECHADO, 500ML C/ 24 UNIDADES	67,00	200,00	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EQUIPLEX
1	103	1	SORO GLICOSADO 5% 250ML C/ 24 UNIDADES	51,00	30,00	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EQUIPLEX
1	104	1	SORO GLICOSADO 5% 500ML C/ 24 UNIDADES	64,80	30,00	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EQUIPLEX
1	121	1	SORO FISIOLÓGICO (SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) INJETAVEL E SEM CONSERVANTES. ACONDICIONADO EM FRASCOS PLASTICOS TRANSPARENTES BOLSAS 250ML COM 24 UNIDADES - COTA RESERVADA	51,00	50,00	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EQUIPLEX
1	122	1	SORO FISIOLÓGICO (SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%)) INJETAVEL E SEM CONSERVANTES. ACONDICIONADO EM FRASCOS PLASTICOS TRANSPARENTES BOLSAS 500ML COM 24 UNIDADES - COTA RESERVADA	62,00	50,00	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EQUIPLEX

Valor: R$ 69.974,00 (Sessenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais).
Assinatura: 22/05/2017
Vigência: 12 MESES.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 035 PRG 012-2017 FMS - SRP - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - HOMINUM

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 035/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 158/2017
Pregão Presencial: 012/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.
Fornecedor: HOMINUM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	37	1	DETERGENTE ENZIMATICO FRASCO 1 LITRO – DETERGENTE MULTI ENZIMÁTICO, BAIXÍSSIMA FORMAÇÃO DE ESPUMA, CONTENDO 5 ENZIMAS (PROTEASE, AMILASE, LIPASE, CARBOHIDRASE EPEPTIDASE), COM PH PURO NEUTRO (6,5-7,5), BIODEGRADÁVEL, ASSOCIADO A UMA COMBINAÇÃO DE ÁLCOOL ISOPROPÍLICO E TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE TENSOATIVOS DE 6%, ISENTO DE NONIL FENOL ETOXILADO OU POLIALQUILFENÓIS, ESPECÍFICO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS, TERMO DESINFECTADORAS, ULTRASSÔNICAS ELIMPEZA MANUAL, COM DILUIÇÃO ÚNICA DE DE 2 ML POR LITRO(0,2%). DEVE APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA OS LAUDOS DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR NA FORMA DE USO DO PRODUTO, L	103,00	50,00	HOMINUM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	NEOZIME 5

Valor: R$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinqüenta reais).

Assinatura: 22/05/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 036 PRG 012-2017 FMS - SRP - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - TRADE

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 036/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 158/2017
Pregão Presencial: 012/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.
Fornecedor: TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	1	1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, ESPÁTULA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 100 UNIDADES	2,74	150,00	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA	ESTILO
1	2	1	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ML SPRAY	3,99	300,00	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA	DERMAEX
1	5	1	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5.5 CAIXA COM 100 UNIDADES	5,89	200,00	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA	SOLIDOR
1	6	1	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7, CAIXA COM 100 UNIDADES	5,86	150,00	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA	SOLIDOR
1	7	1	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7, CAIXA COM 100 UNIDADES	5,86	100,00	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA	SOLIDOR

1	9	1	AGULHA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 13X4.5 CAIXA COM 100 UNIDADES	5,80	5.000,00	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA	SOLIDOR
1	14	1	ALMOTOLIA 250ML, BICO RETO. CARACTERISTICAS: CONFECCIONADO EM POLIETILENO; GRADUADO EM ALTO RELEVO,COR TRANSPARENTE	2,00	100,00	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA	J. PROLAB
1	21	1	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL,92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA OU 100% ALGODÃO, 06CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS, O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 13,3 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM - PCTE COM 12 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA JUNTO À PROPOSTA	3,75	3.000,00	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA	BIOTEXTIL
1	23	1	ATADURA GESSADA (GESSO RAPIDO) 10 CM	1,29	60,00	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA	POLARFIX
1	29	1	CATETER INTRAVENOSO N°24 DE 25MM DE COMPRIMENTO, COM 100 UNIDADES	66,60	50,00	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA	TKL
1	26	1	CATETER INTRAVENOSO N°16 DE 25MM DE COMPRIMENTO, COM 100 UNIDADES	66,60	30,00	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA	TKL
1	31	1	CATÉTER PARA OXIGÊNIO TIPO SONDA N°12	0,51	150,00	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA	BIOSANI
1	34	1	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	3,05	500,00	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA	DESCARBOX
1	38	1	ELETRODO CARDIOLÓGICO INFANTIL, COM 50 UNIDADES	12,60	10,00	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA	MAXICOR
1	40	1	EQUIPO MULTIVIAS DUAS VIAS SIMPLES (POLIFIX)	0,60	500,00	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA	VITALGOLD
1	41	1	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CMX4.5M	4,83	1.500,00	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA	MISSNER
1	48	1	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30MM	2,80	500,00	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA	HOSPFLEX
1	49	1	FITA ADESIVA CREPE BRANCA 16X50 MM	1,93	500,00	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA	HOSPFLEX
1	50	1	FITA HIPOALERGÊNICA PARA CURATIVOS EM GERAL MICROPORE 2.5CMX10M	1,14	2.000,00	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA	CRAL / COPERTINA
1	51	1	FITA HIPOALERGÊNICA PARA CURATIVOS EM GERAL MICROPORE 5CMX10M	1,85	2.000,00	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA	CRAL / COPERTINA
1	52	1	FITA MICROPORE COR DA PELE 12,5MM X 10M	1,37	1.500,00	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA	MISSNER
1	53	1	FITA MICROPORE, 1,25CM X 10 METROS HIPOALERGÊNICA TRADICIONAL	0,55	1.500,00	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA	CRAL / COPERTINA
1	54	1	GEL CLÍNICO INCOLOR P/ MEIOS DE CONTATO 1000GR	5,80	100,00	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA	VIC PHARMA
1	57	1	KIT NEBULIZAÇÃO: MASCARA, CAMARA E MANGUITO, VEM COM EXTENSAO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGENIO, RECIPIENTE DOSADOR E MASCARA INFANTIL. MATERIAL EXTREMAMENTE RESISTENTE E DURAVEL	4,85	120,00	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA	DARÚ

1	61	1	KIT PARTO BÁSICO - COMPONENTES: 1 BISTURI DESCARTAVEL, 1 ABSORVENTE HOSPITALAR, 1 LENÇOL DESCARTAVEL, 2 CLAMPS UMBILICAL, 2 PARES DE LUVAS ESTERIL, 1 AVENTAL DESCARTAVEL, 2 SACOS PLASTICO PARA PLACENTA	55,00	30,00	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA	RESGATE
1	68	1	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO, COM 100 UNIDADES	79,90	300,00	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA	JACR
1	80	1	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CONTRA RAIOS UVA/UVB. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA DE PAPELÃO COM SAQUINHO TNT. POSSUI CORDÃO DE SEGURANÇA. APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO: CA 12575	3,40	60,00	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA	DANNY
1	84	1	POTE PARA COLETA DE ESCARRO - DESCARTÁVEL, PLÁSTICO	0,22	600,00	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA	J.PROLAB
1	87	1	SCALP DESCARTÁVEL N°21, COM 100 UNIDADES. INDICADO PARA INFUSÕES INTRAVENOSAS DE CURTA DURAÇÃO, TUBO TRANSPARENTE, ATOXICO E APIROGENICO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DO SANGUE E DA INFUSAO DA MEDICAÇÃO, POSSUI ASAS FLEXIVEIS QUE FACILITAM A PUNÇÃO E A FIXAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE A PERMANENCIA NA VEIA, AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO	16,25	50,00	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA	LAMEDID
1	88	1	SCALP DESCARTÁVEL N°23, COM 100 UNIDADES. INDICADO PARA INFUSÕES INTRAVENOSAS DE CURTA DURAÇÃO, TUBO TRANSPARENTE, ATOXICO E APIROGENICO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DO SANGUE E DA INFUSAO DA MEDICAÇÃO, POSSUI ASAS FLEXIVEIS QUE FACILITAM A PUNÇÃO E A FIXAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE A PERMANENCIA NA VEIA, AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO	16,25	50,00	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA	LAMEDID
1	89	1	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA COM 100 UNIDADES	10,00	100,00	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA	SR
1	93	1	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML (INSULINA) SEM AGULHA, SERINGA FEITA EM PLASTICO ATOXICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAPACIDADE 1ML COM 100 UNIDADES	12,00	50,00	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA	SR
1	95	1	SONDA URETRAL N° 10 ESTÉRIL, PCTE COM 10 UNIDADES. COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATOXICO FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA. ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA	4,60	1.000,00	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA	SOLIDOR
1	96	1	SONDA URETRAL N° 12 ESTÉRIL, PCTE COM 10 UNIDADES. COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATOXICO FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA. ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA	4,60	1.000,00	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA	SOLIDOR

1	97	1	SONDA URETRAL N°14 ESTÉRIL, PCTE COM 10 UNIDADES. COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATOXICO FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA. ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA	4,60	1.000,00	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA	SOLIDOR
1	108	1	TOUCA DESCARTÁVEL TNT, UNISSEX, COM 100 UNIDADES	5,10	300,00	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA	TALGE
1	111	1	AGUA PARA AUTOCLAVE GALÃO 5 LITROS	5,90	300,00	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA	AQUATEC
1	114	1	COLETOR PERFURO CORTANTE 03 LT	1,70	200,00	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA	DESCARBOX
1	115	1	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	2,35	200,00	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA	DESCARBOX
1	116	1	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	4,45	500,00	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA	DESCARBOX

Valor: R$ 135.871,90 (Cento e trinta e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos).
Assinatura: 22/05/2017
Vigência: 12 MESES.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 037 PRG 012-2017 FMS - SRP - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - METROMED

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 037/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 158/2017
Pregão Presencial: 012/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

Fornecedor: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	15	1	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2%, S/ VASO AMPOLA 20ML	9,90	400,00	METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Hipolabor
1	42	1	EXTENSÃO PARA ASPIRADOR 2M (6X10MM) SILICONE	19,18	50,00	METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Medicone
1	55	1	HIPOCLORITO 1% COM 1000ML	3,33	50,00	METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Cinord
1	58	1	KIT PAPANICOLAU GRANDE ESTÉRIL - COMPONENTES: 1 ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL G - 1 ESCOVA CERVICAL - 1 ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA - 1 LUVA E.V.A - 1 ESTOJO PORTA-LAMINAS - 1 LAMINA DE VIDRO	1,99	600,00	METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Adlin
1	62	1	LÂMINA DE BISTURI N°11 - FABRICADAS EM AÇO INOX E EM AÇO CARBONO, COM 100 UNIDADES	20,90	25,00	METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Maxicor
1	63	1	LÂMINA DE BISTURI N°12 - FABRICADAS EM AÇO INOX E EM AÇO CARBONO, COM 100 UNIDADES	20,90	20,00	METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Maxicor
1	64	1	LÂMINA DE BISTURI N°15 - FABRICADAS EM AÇO INOX E EM AÇO CARBONO, COM 100 UNIDADES	20,90	20,00	METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Maxicor

1	65	1	LÂMINA DE BISTURI N°20 - FABRICADAS EM AÇO INOX E EM AÇO CARBONO, COM 100 UNIDADES	20,90	20,00	METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Maxicor
1	66	1	LÂMINA DE BISTURI N°21 - FABRICADAS EM AÇO INOX E EM AÇO CARBONO, COM 100 UNIDADES	20,90	10,00	METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Maxicor
1	69	1	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 24L	52,61	30,00	METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Plasvale
1	83	1	PAPEL KRAFT (PARDO) LARG 60CM	44,93	200,00	METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Dicapel
1	110	1	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	19,90	50,00	METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Cinord
1	117	1	BOLSA COLETORA DE SONDA FOLEY	2,21	400,00	METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Pharmatex

Valor: R$ 20.708,30 (vinte mil setecentos e oito reais e trinta centavos).
Assinatura: 22/05/2017
Vigência: 12 MESES.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 038 PRG 012-2017 FMS - SRP - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - MEDICALBLU

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 038/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 158/2017
Pregão Presencial: 012/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

Fornecedor: MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI ME

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	12	1	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 500 GR	8,60	200,00	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	MEDIHOUSE
1	16	1	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL COM VISOR DIGITAL. EQUIPAMENTO SEM MECANISMOS E RESISTENTE Á QUEDAS E RESPINGOS, DEVERÁ SER LIVRE DE MERCÚRIO. DEVERÁ POSSUIR PERA E MANGUITO PARA INFLAÇÃO ISENTA DE LÁTEX COM VÁLVULA METÁLICA PARA DEFLAÇÃO DA PERA OPERADA MANUALMENTE. DEVERÁ POSSUIR INTERVALO DE MEDIÇÃO DA PRESSÃO DE 0-300MMHG. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA AAMI E INMETRO. DEVERÁ POSSUI ANEL DE BORRACHA ANTI-IMPACTO PARA PROTEÇÃO DO MANÔMETRO COM RESISTÊNCIA A QUEDAS DE ATÉ 1M, SEM PERDER A CALIBRAÇÃO. MANÔMETRO GIRA 360º PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO EM QUALQUER ÂNGULO. POSSUIR BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE CALI	395,40	30,00	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	MD

1	17	1	APARELHO DE PRESSÃO OBESO ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE OBESO COM VISOR DIGITAL. EQUIPAMENTO SEM MECANISMOS E RESISTENTE Á QUEDAS E RESPINGOS, DEVERÁ SER LIVRE DE MERCÚRIO. DEVERÁ POSSUIR PERA E MANGUITO PARA INFLAÇÃO ISENTA DE LÁTEX COM VÁLVULA METÁLICA PARA DEFLAÇÃO DA PERA OPERADA MANUALMENTE. DEVERÁ POSSUIR INTERVALO DE MEDIÇÃO DA PRESSÃO DE 0-300MMHG. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA AAMI E INMETRO. DEVERÁ POSSUI ANEL DE BORRACHA ANTI-IMPACTO PARA PROTEÇÃO DO MANÔMETRO COM RESISTÊNCIA A QUEDAS DE ATÉ 1M, SEM PERDER A CALIBRAÇÃO. MANÔMETRO GIRA 360º PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO EM QUALQUER ÂNGULO. POSSUIR BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS	395,40	30,00	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	MD
1	18	1	ATADURA DE CREPON 10CMX4.5M C/ 13FIOS - PCTE COM 12 UNIDADES ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL,92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA OU 100% ALGODÃO, 10CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS, O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 21,8 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM - PCTE COM 12 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA JUNTO À PROPOSTA	6,10	2.000,00	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	BIOTEXTIL
1	19	1	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL,92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA OU 100% ALGODÃO, 12CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS, O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 42,8 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM - PCTE COM 12 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA JUNTO À PROPOSTA	7,15	3.000,00	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	BIOTEXTIL

1	20	1	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA OU 100% ALGODÃO, 20CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS, O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 42,8 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM - PCTE COM 12 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA JUNTO À PROPOSTA	10,95	2.500,00	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	BIOTEXTIL
1	21	1	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL,92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA OU 100% ALGODÃO, 06CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS, O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 13,3 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM - PCTE COM 12 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA JUNTO À PROPOSTA	3,75	3.000,00	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP. LTDA	BIOTEXTIL
1	22	1	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA OU 100% ALGODÃO, 08CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS, O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 17,8 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM - PCTE COM 12 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA JUNTO À PROPOSTA	4,84	3.000,00	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	BIOTEXTIL

1	35	1	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM DOBRADA, 13 FIOS CM², NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, SENDO TIPO 15 CM X 30 CM ABERTA ALVEJADA E HIDROFILIZADA, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, MANCHAS, FALHAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, DEVEM SER BRANQUEADAS, PURIFICADAS, ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL A 15 SEGUNDOS, TRAMA FECHADA, TEXTURA UNIFORME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ABNT NOBRE 13.843, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 UNIDADES, PESO POR PACOTE 500GR - APRESENTAR AMOSTRA JUNTO À PROPOSTA	14,92	4.000,00	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	BIOTEXTIL
1	36	1	COMPRESSA DE GAZE 7,5 POR 7,5 CM ESTÉRIL EM PACOTES DE 10 UNIDADES APLICAÇÃO: PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CLÍNICOS E ODONTOLÓGICOS. MATERIAL: 100% ALGODÃO, TAMANHO: MEDIDA DOBRADA 7,5 A 7,5CM (ABERTA 15X30 CM) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO ESTÉRIL 13 FIOS/CM², COM EMPILHAMENTO UNIFORME NA EMBALAGEM, COM TRAMA E URDIDURA REGULARES COM AUSÊNCIA DE FIAPOS, ALVEJANTE ÓPTICO, AMIDO E SUJIDADE. QUE PERMITA ABSORÇÃO IMEDIATA DE FLUIDOS E SANGUE. EMBALAGEM PLÁSTICA QUE PROMOVA A PROTEÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAR LAUDO DE ESTERILIZAÇÃO AUTENTICADO E CERTIFICADO DA EMPRESA ESTERILIZADORA NA ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA JUNTO À PROPOSTA.	0,36	10.000,00	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	BIOTEXTIL
1	67	1	LANTERNA PROFISSIONAL PARA AVALIAÇÃO DO REFLEXO DA PUPILA E EXAMES CLÍNICOS. CONSTRUÍDA EM MATERIAL BRONZE OU AÇO INOXIDÁVEL. LUZ BRANCA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DA VERDADEIRA COR DO TECIDO. ACIONAMENTO PARA LIGAR E DESLIGAR SEM A NECESSIDADE DE MANTER O DEDO PRESSIONADO. LÂMPADA DE LED COM VIDA ÚTIL APROXIMADA DE 10.000 HORAS. COM BATERIA E CARREGADOR	62,50	30,00	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	MD
1	79	1	MÁSCARA DESCARTÁVEL TNT TRIPLA. MATERIAL DESCARTAVEL, ATOXICO, COR BRANCA, COM ELASTICO, COM 100 UNIDADES	7,60	150,00	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	MEDIX

1	81	1	OTOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA / TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA, DEVERÁ POSSUIR LÂMPADA DE LED DE ALTA PERFORMANCE E EXCELENTE ILUMINAÇÃO. CONTER LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 3 VEZES E CABEÇA ALTAMENTE RESISTENTE À IMPACTOS COM CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA. POSSUIR CABO COM REOSTATO PARA CONTROLE DA INTENSIDADE DA ILUMINAÇÃO. CABO EM METAL RECARTILHADO PARA 2 PILHAS ALCALINAS TIPO C. DEVERÁ ACOMPANHA 5 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS (2.5/3.5/4.5/5.5/9.0MM) E 14 DESCARTÁVEIS (2.5/4.0MM), 1 ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA ESPÉCULOS. APRESENTAR CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, AUTORIZANDO A DISTRIBUIDORA A COMERCIALIZAR O PRODUTO OFERTADO. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO PARA ANÁL	672,62	20,00	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	MD
1	106	1	TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO MODELO AXILAR - FAIXA DE MEDIÇÃO: +32+42°C; RESOLUÇÃO : 0,1°C; PRECISÃO: +/- 0,1°C	9,04	50,00	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	LAMEDID
1	107	1	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO E EXTERNO, COM FUNÇÃO MAXIMA E MINIMA. FABRICADO EM PLASTICO ABS. SENSOR EXTERNO DE APROX. 3 METROS COM PONTEIRA DE AÇO INOX. VISOR DE CRISTAL LIQUIDO (LCD) DE TRES DIGITOS	59,50	20,00	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	INCOTERM
1	112	1	LANCETA DE HGT COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CALIBRE 25g - 0,5mm x 1,5mm COMPOSTO DE POLIPROPILENO MOLDADO, ATÓXICO E APIROGENICO, EM COR LARANJA E BRANCO. O CORPO PROTEGE A LANCETA ANTES E APÓS O USO DA MESMA. CONSTITUIDA EM AÇO INOXIDAVEL, SEM LUMEN, COM BISEL DE 3 FACES. AÇO INOXIDÁVEL DO TIPO 304, TRIFACETADO E AFIADO. A CANULA COM BISEL É FIXADA NO CORPO POR RESINA ATÓXICA E INERTE. A CANULA COM BISEL É FIXADA COM PROTETOR/SUP CANULA PELO PROCSSO DE CO PLASTICA. O PROTETOR/SUPORTE É COMPOSTO EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, APIROGENICO, TRANSLUCIDO, PROTEGE O BISEL DA LANCETA. O PROTETOR FOI PROJETADO PARA NÃO SER REUTILIZADO POIS A LANCETA PERMANECE DENTRO DO CORPO NÃO PERMITINDO ACESSO DO U	0,23	200.000,00	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	TKL

1	113	1	TIRAS DE GLICEMIA - TIRAS PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE COM CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, QUE ACEITE AMOSTRA CAPILAR VENOSA, ARTERIAL DE NEONATO, UNIDADE DE MEDIDA MG/DL, MEDIADO POR GLICOSE DESIDROGENASE, COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 10 A 600 MG/DL, PRINCIPIO DE TESTE AMPEROMÉTRICO, TEMPO DE LEITURA MINIMO 10 SEGUNDOS E MÁXIMO 30 SEGUNDOS, COM CHIP DE CODIFICAÇÃO DE LOTE DE TIRAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER INDIVIDUAL PARA MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA FATORES AMBIENTAIS, CONTAMINAÇÕES E DISPENSÃO UNITÁRIA. O VENCEDOR DO ITEM DEVERÁ FORNECER NO MÍNIMO 500 APARELHOS EM COMODATO, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, TREINAMENTO E TODOS OS SETORES ONDE FOR FAZER USO DO PRO	1,08	150.000,00	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	ABBOTT
1	119	1	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA OU 100% ALGODÃO, 20CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS, O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 42,8 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM - PCTE COM 12 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA JUNTO À PROPOSTA - COTA RESERVADA	10,95	500,00	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	BIOTEXTIL
1	120	1	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM DOBRADA, 13 FIOS CM², NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, SENDO TIPO 15 CM X 30 CM ABERTA ALVEJADA E HIDROFILIZADA, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, MANCHAS, FALHAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, DEVEM SER BRANQUEADAS, PURIFICADAS, ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL A 15 SEGUNDOS, TRAMA FECHADA, TEXTURA UNIFORME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ABNT NOBRE 13.843, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 UNIDADES, PESO POR PACOTE 500GR - APRESENTAR AMOSTRA JUNTO À PROPOSTA - COTA RESERVADA	14,92	1.000,00	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	BIOTEXTIL

1	123	1	TIRAS DE GLICEMIA - TIRAS PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE COM CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, QUE ACEITE AMOSTRA CAPILAR VENOSA, ARTERIAL DE NEONATO, UNIDADE DE MEDIDA MG/DL, MEDIADO POR GLICOSE DESIDROGENASE, COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 10 A 600 MG/DL, PRINCIPIO DE TESTE AMPEROMÉTRICO, TEMPO DE LEITURA MINIMO 10 SEGUNDOS E MÁXIMO 30 SEGUNDOS, COM CHIP DE CODIFICAÇÃO DE LOTE DE TIRAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER INDIVIDUAL PARA MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA FATORES AMBIENTAIS, CONTAMINAÇÕES E DISPENSÃO UNITÁRIA. O VENCEDOR DO ITEM DEVERÁ FORNECER NO MÍNIMO 500 APARELHOS EM COMODATO, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, TREINAMENTO E TODOS OS SETORES... - COTA RESERVADA	1,08	50.000,00	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	ABBOTT

Valor: R$ 464.773,40 (quatrocentos e sessenta e quatro mil setecentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

Assinatura: 22/05/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 039 PRG 012-2017 FMS - SRP - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - SANIMED

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 158/2017
Pregão Presencial: 012/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

Fornecedor: MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI ME

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	70	1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7.5	0,96	400,00	SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	MAXITEX
1	71	1	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N° 8	0,96	400,00	SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	MAXITEX
1	72	1	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N°8.5	0,96	400,00	SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	MAXITEX
1	73	1	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM G EM LATEX LEVEMENTE TALCADA, NAO ESTERIL. CAIXAS DISPENSADORA COM 100 UNIDADES CADA (50 PARES)	12,99	500,00	SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	NUGARD

1	74	1	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM M EM LATEX LEVEMENTE TALCADA, NAO ESTERIL. CAIXAS DISPENSADORA COM 100 UNIDADES	12,99	1.500,00	SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	NUGARD
1	75	1	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM P EM LATEX LEVEMENTE TALCADA, NAO ESTERIL. CAIXAS DISPENSADORA COM 100 UNIDADES	12,99	1.500,00	SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	NUGARD
1	76	1	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM PP EM LATEX LEVEMENTE TALCADA, NAO ESTERIL. CAIXAS DISPENSADORA COM 100 UNIDADES	12,99	500,00	SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	NUGARD
1	91	1	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA COM 100 UNIDADES	20,70	100,00	SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	

Valor: R$ 55.182,00 (Cinqüenta e cinco mil cento e oitenta e dois reais).

Assinatura: 22/05/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 040 PRG 012-2017 FMS - SRP - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - BLUMEDICA

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 040/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 158/2017
Pregão Presencial: 012/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

Fornecedor: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	4	1	AGULHA 25X7 PARA VACUTAINER, CX COM 100 UNIDADES	33,00	20,00	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	LABOR IMPORT
1	8	1	AGULHA DESCARTAVEL 40X12, CAIXA COM 100 UNIDADES	7,00	350,00	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	SOLIDOR
1	10	1	AGULHA DESCARTÁVEL STERILE NEEDLE 0,25MMX5MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	6,42	20,00	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	SOLIDOR
1	13	1	ALGODÃO ORTOPÉDICO SINTÉTICO 10CM, BRANCO, MACIO E ANATOMICO. APLICAÇÃO ORTOPEDICA. EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE INDIVIDUAL 10CM X 3,60MT	5,00	200,00	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	POLAR FIX
1	24	1	ATADURA GESSADA (GESSO RAPIDO) 20 CM	3,30	60,00	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	POLAR FIX
1	25	1	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGAS TNT, COM 10 UNIDADES	8,33	120,00	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	SKY

1	39	1	EQUIPO MACROGOTAS ESTÉRIL COM PROTETOR DE DEDOS, ATENDENDO NR 32, PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO PARENTERAL POR SISTEMA FECHADO, PONTA PERFURANTE CONFORME NBR 14041, CONTENDO CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, COM FILTRO DE PARTÍCULA 15 MICRA E ENTRADA DE AR COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,22 MICRAS, TAMPA REVERSÍVEL, TUBO TRANSLÚCIDO PVC 1, 40M, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL COM BORRACHA AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER SLIP E LUER LOCK CONJUGADOS, CLAMP, COM TAMPA PROTETORA CONTENDO MEMBRANA HIDROFÓBICA, QUE PERMITE A RETIRADA DE AR DO EQUIPO SEM A CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA DE PÉTALA. APRESENTAR AMOSTRA JUNTO À PROPOSTA.	2,14	1.000,00	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	EMBRAMED
1	43	1	FIO DE SUTURA MONONYLON PRETO 2-0, COM 24 UNIDADES	24,80	50,00	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	PROCARE
1	44	1	FIO DE SUTURA MONONYLON PRETO 3-0, COM 24 UNIDADES	24,80	50,00	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	PROCARE
1	45	1	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0, COM 24 UNIDADES	24,80	50,00	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	PROCARE
1	46	1	FIO DE SUTURA MONONYLON PRETO 5-0, COM 24 UNIDADES	24,80	50,00	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	PROCARE
1	47	1	FIO DE SUTURA MONONYLON 6-0, COM 24 UNIDADES	24,80	50,00	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	PROCARE
1	59	1	KIT PAPANICOLAU MÉDIO ESTÉRIL - COMPONENTES: 1 ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL M - 1 ESCOVA CERVICAL - 1 ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA - 1 LUVA E.V.A - 1 ESTOJO PORTA-LAMINAS - 1 LAMINA DE VIDRO	1,95	1.000,00	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	ADLIN
1	60	1	KIT PAPANICOLAU PEQUENO ESTÉRIL - COMPONENTES: 1 ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL P - 1 ESCOVA CERVICAL - 1 ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA - 1 LUVA E.V.A - 1 ESTOJO PORTA-LAMINAS - 1 LAMINA DE VIDRO	1,80	1.000,00	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	ADLIN
1	78	1	MALHA TUBULAR SINTÉTICA 20 CM	10,03	150,00	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	POLAR FIX
1	90	1	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA COM 100 UNIDADES	12,49	100,00	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	SR

1	92	1	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML (INSULINA) SERINGA HIPODERMICA DE SEGURANÇA, COM AGULHA (13X0,33) ESTERIL, DESCARTAVEL, DE USO UNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPEUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUIDA POR CILINDRO PRIMARIO, CILINDRO SECUNDARIO, EMBOLO E GRADUAÇÃO ATE 1ML. O CILINDRO PRIMARIO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUERLOK, FLANGE. O CILINDRO SECUNDARIO É O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE POSSIBILITA A RETRAÇAÕ DA AGULHA. O EMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 0,5ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,1ML NO TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO. COM 100 UNIDADES	50,40	100,00	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	SOL MILLENIUM
1	94	1	SONDA FOLEY 2 VIAS N°18 CAIXA COM 10 UNIDADES	27,20	800,00	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	SOLIDOR
1	109	1	TUBO VACUTAINER ESTERIL/ COM GEL SEPARADOR 4ML, CONTÉM ATIVADOR DE COÁGULO JATEADO NA PAREDE DO TUBO, QUE ACELERA O PROCESSO DE COAGULAÇÃO, E GEL SEPARADOR PARA OBTENÇÃO DE SORO COM A MAIS ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO MELHOR EFICIÊNCIA NO PROCESSO DE TRABALHO DENTRO DO LABORATÓRIO - TAMPA AMARELA. C/ 100 UNIDADES	68,52	20,00	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	LABOR IMPORT
1	118	1	EQUIPO DE DIETA ENTERAL	0,96	200,00	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	DESCARPACK

Valor: R$ 48.641,90 (quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

Assinatura: 22/05/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 041 PRG 006-2017 MUL - SRP - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGENE - STORINNY

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 041/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 108/2017
Pregão Presencial: 006/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIMPEZA E HIGIENE.

Fornecedor: COMERCIAL STORINNY LTDA-EPP

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Fornecedor
1	5	1	BALDE, RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 15 LTS	9,89	COMERCIAL STORINNY LTDA – EPP
1	8	2	DESENGORDURANTE, EMBALAGEM CONTENDO 500ML	8,55	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP
1	16	1	ESPONJA DE AÇO,ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO EMBALAGEM COM 08 UNIDADES.	1,60	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP
1	17	1	ESPONJA DE LOUÇA, PARA USO COZINHA ESPONJA PARA LAVAGEM (DUPLA FACE), NAS CORES VERDE E AMARELA, MED. APROX. 110X75X20MM, SENDO UMA FACE MACIA E OUTRA ABRASIVA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 3 UNIDADES	2,75	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP
1	18	1	FLANELA PARA LIMPEZA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, PACOTE COM 12 UNID	32,90	COMERCIAL STORINNY LTDA – EPP
1	20	2	LIMPA VIDRO, EMBALAGEM COM 500 ML. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO FLUORADO, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL ETÍLICO, PERFUME E ÁGUA	6,05	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP
1	22	1	LIXEIRO DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 30 LT	19,30	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP
1	23	1	LIXEIRO, CAPACIDADE 100 L, DE PLÁSTICO, NA COR BRANCA E COM PEDAL.	230,00	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP
1	24	1	LUSTRA MÓVEIS:CERA MICROCRISTALINICA , ÓLEO PARAFÍNIO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO	4,10	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP
1	25	1	LUVA MULTIUSO LATEX CANO LONGO (PAR TAM. G) FORRADA MULTIUSO. IDEAL PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, PANELAS, BANHEIRO, ETC. FLEXÍVEIS E RESISTENTES. COMPOSIÇÃO: LÁTEX 100% NATURAL. FORRO 100% DE ALGODÃO PARA ABSORVER A TRANSPIRAÇÃO. BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO, EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	3,60	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP
1	26	1	LUVA MULTIUSO LATEX CANO LONGO (PAR TAM. MÉDIO) FORRADA MULTIUSO. IDEAL PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, PANELAS, BANHEIRO, ETC. FLEXÍVEIS E RESISTENTES. COMPOSIÇÃO: LÁTEX 100% NATURAL. FORRO 100% DE ALGODÃO PARA ABSORVER A TRANSPIRAÇÃO. BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO, EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	4,80	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP
1	28	1	ODORIZADOR DE AR 400 ML ESSENCIA TIPO TALCO OU JASMIM	5,80	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP
1	31	1	PANO DE CHÃO, PANO DE LIMPEZA TIPO SACO ALVEJADO FOSCO MEDIDA: 44 X 70CM; DO TIPO ALGODÃO CRÚ	3,80	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP

1	33	1	PAPEL TOALHA, PAPEL TOALHA BRANCO EM BLOCO, PARA TOALHEIRO DE PAPEL INTERCALADO, CLASSE 1 (CONFORME NORMA ABNT 15464-7 E 15134), EXTRA-BRANCO (ALVURA ISO IGUAL OU SUPERIOR A 85%), CREPADO, GOFRADO, FABRICADO EXCLUSIVAMENTE COM FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS (NÃO-RECICLADAS), SENDO ADMITIDAS APARAS DO TIPO ""A"" (PAPEL BRANCO DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM PIGMENTAÇÃO OU REVESTIMENTO), COM 1 DOBRA (2 FACES), MEDINDO, NO MÍNIMO, 20 X 21CM (LARG. X COMP.), COM GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 27 G/M², ACONDICIONADO EM EMBALAGENS COM 5 PACOTES (PACOTE C/ 250 FLS.)	12,95	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP
1	38	1	RODO DE BORRACHA, RODO DE BORRACHA DUPLA COM CABO E BASE DE MADEIRA. MEDIDA DA BASE: 50 CM	14,46	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP
1	50	1	VASSOURA DE MILHO, COM 05 FEIXES AMARRADOS COM 05 FIOS E CABO DE MADEIRA	16,98	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP
1	51	1	VASSOURA DE NYLON, CERDAS 17CM DE COMPRIMENTO - LARGURA DA VASSOURA DE 30CM COM CAPA DE PROTEÇÃO - CABO ROSQUEÁVEL DE 1,20M	9,90	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP
1	52	2	VASSOURA TIPO GARI CEPA DE MADEIRA C/ CABO DE 1,80 E BASE 40 CM	22,26	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP
1	55	2	SACO DE LIXO 15 L, PACOTE FECHADO CONTENDO 100 UNIDADES. MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CONFECCIONADAS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA	13,22	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP

Valor: R$ 76.132,22 (Setenta e seis mil e cento e trinta e dois reais e vinte e dois centavos)

Assinatura: 06/06/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 042 PRG 006-2017 MUL - SRP - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGENE - MULTIVILLE

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 042/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 108/2017
Pregão Presencial: 006/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIMPEZA E HIGIENE.

Fornecedor: COMERCIAL MULTIVILLE LTDA ME

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Fornecedor
1	6	1	CAPACHO (TAMANHO 40X60)	63,91	COMERCIAL MULTIVILLE LTDA ME

Valor: R$ 7.605,29 (Sete mil seiscentos e cinco reais e vinte e nove centavos)

Assinatura: 06/06/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 043 PRG 006-2017 MUL - SRP - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGENE - KLEBER

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 043/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 108/2017
Pregão Presencial: 006/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIMPEZA E HIGIENE.

Fornecedor: KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA - ME

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Fornecedor
1	1	1	ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 5 LITROS	4,60	KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA - ME
1	2	1	ÁLCOOL 70% MATERIAL ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TIPO: LIQUIDO, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 LITRO	3,92	KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA – ME
1	3	1	ÁLCOOL EM GEL, MATERIAL: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TIPO: GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE E GRAU COSMÉTICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 500 ML	4,99	KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA - ME
1	9	1	DESINFETANTE PARA USO EM GERAL, EMBALAGEM COM 5 LITROS	6,75	KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA – ME
1	11	1	DETERGENTE CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 5 LITROS	10,15	KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA - ME
1	12	1	DETERGENTE, LÍQUIDO, NEUTRO, GLICERINADO, BIODEGRADÁVEL E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO COM 500 ML COM TAMPA DOSADORA	1,45	KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA - ME
1	48	1	SAPONÁCEO LÍQUIDO - EMBALAGEM COM 300ML.	1,85	KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA - ME

Valor: R$ 27.172,16 (Vinte e sete mil cento e setenta e dois reais e dezesseis centavos)

Assinatura: 06/06/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 044 PRG 006-2017 MUL - SRP - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGENE - L & E

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 044/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 108/2017
Pregão Presencial: 006/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIMPEZA E HIGIENE.

Fornecedor: L & E COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP

Item	Descrição	Cotação	Qtde.	Unid.	Vlr. Tot.	Fornecedor
4	AMACIANTE, AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRANGRÂNCIA LAVANDA, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, DE EMBALAGEM DE 2 LITROS.	4,70	318	UN	1494,60	L & E COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP
10	DESINFETANTE, USADO NA DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL. AÇÃO ANTIMICROBIANA EFETIVA CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS. BAIXO PODER ESPUMANTE. ASPECTO LÍQUIDO, GALÃO COM 2 LITROS, DILUIÇÃO MÍNIMA ACEITÁVEL: 1 LITRO/50 LITROS DE SOLUÇÃO. PRINCÍPIO ATIVO: PRESENÇA DE AGENTE BACTERICIDA. ODOR: PERFUME AGRADÁVEL, FRAGRÂNCIA DE FLORAL, EUCALIPTO, LAVANDA, JASMIM E TALCO	5,02	1.125,00	UN	5647,50	L & E COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP
19	INSETICIDA EM SPRAY MATA BARATA EMBALAGEM DE NO MINIMO 300 ML	9,90	201	UN	1989,90	L & E COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP
21	LIMPADOR PARA CASA PERFUMADO 1 L	6,78	967	UN	6556,26	L & E COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP
34	PASTA CRISTAL, PASTA (TIPO CRISTAL) EMBALAGEM COM MÍNIMO 300 GRAMAS	4,50	244	PT	1098,00	L & E COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP
35	PEDRA SANITÁRIA, TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE E SUAVE FRAGANCIA	1,79	361	UN	646,19	L & E COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP
40	SABÃO EM PEDRA, PCT C/ 5 UNIDADES, 200 GR COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE; MÁXIMO 0,5% P/P; DE GLICERINA; NA COR AMARELA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO	6,40	378	PCT	2419,20	L & E COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP
43	SABONETE LÍQUIDO, SABONETE LÍQUIDO ANTISÉPTICO. PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS MÃOS, SEM PERFUME, NEUTRO, HIDRATANTE. EMBALAGEM COM 2 LITROS COM TAMPA QUE NÃO PERMITA O VAZAMENTO	14,80	621	UN	9190,80	L & E COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP
44	SABONETE LÍQUIDO, NEUTRO, ANTISSÉPTICO, CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 5 LITROS	20,40	155	GL	3162,00	L & E COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP

Valor: R$ 32.204,45 (Trinta e dois mil duzentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

Assinatura: 06/06/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 045 PRG 006 - 2017 MUL - SRP - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGENE - LIMPEXCEL

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 045/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 108/2017
Pregão Presencial: 006/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIMPEZA E HIGIENE.

Fornecedor: LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Descrição	Cotação	Qtde.	Unid.	Vlr. Tot.	Fornecedor
32	PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL HIGIÊNICO DESCRIÇÃO/MATÉRIA PRIMA: PAPEL DE FOLHA SIMPLES, BRANCO, FABRICADO COM 100% CELULOSE VIRGEM, EM ROLOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 15464-1/2007, NBR 15134/2007, NBR NM-ISO2470/2001 E NBR 15004/2003. DEVERÁ DISSOLVER-SE EM ÁGUA, MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO, NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL (NÃO CARACTERÍSTICO), CORTE IMPERFEITO, ENRUGAMENTO COM DOBRAS E DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA À TRAÇÃO. DEVERÁ AINDA, SER ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME E ADEQUADAMENTE APERTADO EM UM TUBO DE PAPELÃO RESISTENTE DE MODO A SUPORTAR SEM DEFORMAÇÃO AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, TRANSPORTE E TRABALHO	44,20	8.000,00	FD	353600,00	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
45	SACO DE LIXO 30 L, PACOTE FECHADO CONTENDO 100 UNIDADES. MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CONFECCIONADAS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA, DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. OUTROS ADITIVOS DEVEM SER TAMBÉM COMPATÍVEIS COM A RESINA E EMPREGADOS EM QUANTIDADES TAIS QUE NÃO ALTEREM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. OS SACOS PLÁSTICOS DEVEM APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. CLASSIFICAÇÃO: CLASSE I DIMENSÕES P	20,90	788	PCT	16469,20	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

46	SACO DE LIXO, 100 L, PACOTE FECHADO CONTENDO 100 UNIDADES. MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA, DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. OUTROS ADITIVOS DEVEM SER TAMBÉM COMPATÍVEIS COM A RESINA E EMPREGADOS EM QUANTIDADES TAIS QUE NÃO ALTEREM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. OS SACOS PLÁSTICOS DEVEM APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. CLASSIFICAÇÃO: CLASSE I DIMENSÕES	57,90	577	PCT	33408,30	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
47	SACO DE LIXO, 50 L, PACOTE FECHADO CONTENDO 100 UNIDADES. MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA, DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. OUTROS ADITIVOS DEVEM SER TAMBÉM COMPATÍVEIS COM A RESINA E EMPREGADOS EM QUANTIDADES TAIS QUE NÃO ALTEREM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. OS SACOS PLÁSTICOS DEVEM APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. CLASSIFICAÇÃO: CLASSE I DIMENSÕES P	41,65	586	PCT	24406,90	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
57	PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL HIGIÊNICO DESCRIÇÃO/MATÉRIA PRIMA: PAPEL DE FOLHA SIMPLES, BRANCO, FABRICADO COM 100% CELULOSE VIRGEM, EM ROLOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 15464-1/2007, NBR 15134/2007, NBR NM-ISO2470/2001 E NBR 15004/2003. DEVERÁ DISSOLVER-SE EM ÁGUA, MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO, NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL (NÃO CARACTERÍSTICO), CORTE IMPERFEITO, ENRUGAMENTO COM DOBRAS E DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA À TRAÇÃO. DEVERÁ AINDA, SER ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME E ADEQUADAMENTE APERTADO EM UM TUBO DE PAPELÃO RESISTENTE DE MODO A SUPORTAR SEM DEFORMAÇÃO AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, - COTA RESERVADA	44,20	2.454,00	FD	108466,80	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Valor: R$ 536.351,20 (Quinhentos e trinta e seis mil trezentos e cinqüenta e um reais e vinte centavos)

Assinatura: 06/06/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 046 PRG 006- 2017 MUL - SRP - MATERIAL DE EXPEDIENTE - BLU

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 046/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 140/2017
Pregão Presencial: 011/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Fornecedor: BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI ME

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	5	1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, DE MADEIRA, MEDINDO 17 X 6,3, COM BASE DE FELTRO	2,20	88,00	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA	STAR
1	11	1	CADERNO DE DESENHO, MATERIAL PAPEL OFF SET 56 M² CAPA DURA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, 48 FOLHAS FORMATO 200 X 275	2,15	301,00	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA	PANAMERICANA
1	12	1	CADERNO GRANDE, 10 MATÉRIAS CAPA DURA, ESPIRAL, TAM. 20X27,5CM, 200 FOLHAS	6,45	1.124,00	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA	PANAMERICANA
1	13	1	CADERNO PEQUENO, CAPA DURA, 48 FLS 20X14,2 CM	1,75	3.111,00	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA	PANAMERICANA
1	16	1	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PLASTICO CORRUGADO NO TAMANHO OFICIO, COM VINCOS PARA MONTAGEM, COR CINZA. DIMENSÃO: (CxLxA) 36CMx-13CMx24CM	2,44	1.030,00	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA	ALAPLAST
1	18	1	CANETA ESFEROGRÁFICA , AZUL MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. QTDE CARGA 1, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUGSTÊNIO , TIPO ESCRITA FINA 0,7 MM, COR TINTA AZUL COM CORPO SEXTAVADO COM RESPIRO LATERAL CAIXA C/ 50 UNIDADES	16,90	162,00	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA	SLIM
1	28	1	CARTOLINA MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M² FORMATO 50 X 60, NA COR BRANCA	0,30	1.010,00	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA	ALLCART
1	29	1	CARTOLINA MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M² FORMATO 50 X 60, NA COR ROSA	0,30	1.000,00	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA	ALLCART
1	30	1	CARTOLINA MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M² FORMATO 50 X 60, NA COR VERDE.	0,30	1.000,00	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA	ALLCART
1	54	1	CORRETIVO LÍQUIDO, PARA ERROS MECANOGRÁFICOS E MANUAIS, BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, COM 18 ml	0,80	174,00	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA	RADEX
1	71	1	FITA ADESIVA PP, TRANSPARENTE LARGA ROLO COM 50MMX50M	2,30	800,00	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA	FSP
1	72	1	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 19 MMX 10 M À BASE DE SOLVENTE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS, NA COR BRANCA	2,24	705,00	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA	EUROCEL

1	78	1	FITA ADESIVA, ESTREITA GRANDE, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 48 MM X 50M COM ALTA ADESÃO A QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE LIMPA	2,30	302,00	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA	FSP
1	85	1	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO MÉDIO PARA GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE DE ALFINETAR E GRAMPEAR 30FLS COM APROX 200MMX55MMX45MM	11,20	103,00	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA	LYKE
1	90	1	GRAMPO 26/6 COM 5000 UNIDADES	2,20	299,00	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA	RAFA
1	130	1	PAPEL CARTÃO DUPLEX, COM APROXIMADAMENTE 66X96 CM GRAMATURA DE 250G/M², COR AMARELO, COM 50 FOLHAS	29,40	50,00	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA	VMP
1	131	1	PAPEL CARTÃO DUPLEX, COM APROXIMADAMENTE 66X96 CM GRAMATURA DE 250G/M², COR AZUL, COM 50 FOLHAS	29,40	50,00	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA	VMP
1	132	1	PAPEL CARTÃO DUPLEX, COM APROXIMADAMENTE 66X96 CM GRAMATURA DE 250G/M², COR VERMELHO , COM 50 FOLHAS	29,40	50,00	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA	VMP
1	133	1	PAPEL CARTÃO DUPLEX, COM APROXIMADAMENTE 66X96 CM GRAMATURA DE 250G/M², COR LILÁS, COM 50 FOLHAS	29,40	50,00	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA	VMP
1	134	1	PAPEL CARTÃO DUPLEX, COM APROXIMADAMENTE 66X96 CM GRAMATURA DE 250G/M², COR VERDE, COM 50 FOLHAS	29,40	50,00	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA	VMP
1	184	1	PAPEL PARDO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL KRAFT, NA COR PARDA. BOBINA MEDINDO 80 M DE COMPRIMENTO, 60 CM DE LARGURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 7,5 KG	40,00	40,00	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA	SAFRA
1	193	1	PASTA SUSPENSA, EM CARTOLINA, GRAMATURA 35G/M², COM PRENDEDOR INTERNO, TAMANHO 37X24CM, VISOR PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 9 CM, NA COR MARMORIZADA, COM HASTE EM METAL E PONTEIRAS PLÁSTICAS.	1,30	1.870,00	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA	ICL
1	196	1	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL COM GUIA, 2 FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAR 70 FLS, SISTEMA DE TRAVA, APOIO EMBORRACHADO, GUIA DE CENTRALIZAÇÃO DAS FOLHAS, BANDEJA COLETORA DE GRANDE CAPACIDADE.	63,00	79,00	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA	LYKE
1	198	1	PINCEL ATÔMICO, MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, QUE APAGUE FACILMENTE, TINTA ESPECIAL, COR AZUL/PRETA E VERMELHA, NÃO RECARREGAVEL,	1,15	127,00	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA	JOCAR
1	199	1	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO, TINTA À BASE DE ALCOOL, RECARREGÁVEL COM TINTA TR DIVERSAS CORES	1,09	700,00	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA	JOCAR

1	220	1	TESOURA GRANDE PROFISSIONAL 25,3, LAMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES: COMP. 330MM, LARG. 105MM	5,10	103,00	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA	JOCAR
1	243	1	QUADRO BRANCO 0,90 X1,20 MOLDURA ALUMINIO	53,50	15,00	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA	BELLA

Valor: R$ 44.348,05 (quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos)

Assinatura: 08/06/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 047 PRG 006-2017 PMI - SRP-MATERIAL DE EXPEDIENTE - AQUINPEL

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 047/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 140/2017
Pregão Presencial: 011/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Fornecedor: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	113	1	PAPEL A4 BRANCO, 75G/M², RESMA COM 500 FOLHAS	13,90	5.000,00	AQUINPEL SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E ESCRIT. LTDA	ONE

Valor: R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais)

Assinatura: 08/06/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 – MULTIENTIDADES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO, JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE.

Ata nº 047/2017 – MULTIENTIDADES

Aos (oito) dias do mês de Junho de 2017, o Município de Ilhota, com sede à Rua Dr. Leoberto Leal, nº 160 – Centro – Ilhota/SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob o nº 83.102.301/0001-53, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representado pelo(a) Prefeito Municipal, o(a) Senhor(a) Erico de Oliveira, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº 338420 e inscrito no CPF sob o nº 291.364.239-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Firma, AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI, estabelecida na Farroupilha, n° 35, Bairro Barreiros, na cidade de São José, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.147.109/0001-56 , doravante, denominada "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo, referente ao Pregão Presencial nº 140/2017 - MULTIENTIDADES para Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas correlatas, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E LOCAL DE FORNECIMENTO

1.1 - Constitui objeto da presente ata, Contratação de empresa(s) pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme Anexo I do Edital, deste Município pelo período de 12 meses.

1.1.1 - A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito

à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições, de acordo com o a lei.
1.2 – Os materiais/serviços deverão ser fornecidos nas Secretarias solicitantes de acordo com os locais do Anexo XI do edital, no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 à 17:00 hs, em até 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Secretaria requisitante mediante Autorização de Compras (AC) ou Ordem de Serviço(OS).

1.3 – Os produtos/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos, com as garantias previstas no edital, bem assim, estar em conformidade com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Órgão da Administração contratante, poderá ser renovado, no prazo previsto no subitem 4.2 da ata, sem prejuízo nas penalidades previstas, pelo atraso inicial.
1.3.1 - Entende-se por produto/serviço inadequado, aquele que apresentar: inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas, contendo defeitos.

2 - DO PREÇO

2.1 - As descrições dos materiais, marcas e preços unitários, ficarão assim firmados:

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	113	1	PAPEL A4 BRANCO, 75G/M², RESMA COM 500 FOLHAS	13,90	5.000,00	AQUINPEL SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E ESCRIT. LTDA	ONE

Ao final da etapa de lances temos os valores totais por fornecedor, conforme tabela a seguir:

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
AQUINPEL SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E ESCRIT. LTDA	69.500,00	sessenta e nove mil e quinhentos reais

Ao final da etapa de lances temos os valores totais por fornecedor, conforme tabela a seguir:

2.1.1 – O valor Global desta Ata de Registro de Preços importa em R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais) que serão pagos parceladamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega de cada parcela.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, administração, lucros, veículo, equipamentos e ferramental, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital e nesta Ata.

3 - DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - Os preços constantes do registro de preços serão reajustados pelo IGP - DI, publicado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o vier a substituir legalmente, sendo que em quaisquer casos, na aplicação do reajuste previsto, o preço não poderá ser ultrapassado ao praticado no mercado, nem mesmo ir de encontro as determinações insertas nas leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município, à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata. Por conseguinte, independentemente de provocação do Órgão Gerenciado do SIREP, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a beneficiária do Registro de Preço, obriga-se, voluntariamente, a comunicar ao Órgão Gerenciado do SIREP, o novo preço que substituirá o então registrado.
3.2 - Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão gerenciador.
3.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, no caso de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas já existentes e/ou nas demais situações, com respaldo no art. 65, inc. II, alínea d, da lei 8666/93, em que a revisão contratual pode ser intentada a qualquer tempo, independentemente de previsão expressamente pactuada, visto que são situações inusitadas que, dada a sua imprevisibilidade, não foram cogitadas pelas partes, isto baseado no "Fato do Príncipe" e na teoria da imprevisão ou se previsto, porém, de conseqüências incalculáveis, que implicou no desequilíbrio econômico do contrato, quebrando a primitiva equação econômico-financeira, reduzindo os preços de mercado, devidamente comprovados.
3.4 – A Contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá, com base no art. 65, inc. II, alínea "d" da lei 8666/93, solicitar a atualização (revisão) dos preços vigentes através de solicitação formal a Administração Municipal, por meio de planilha de composição de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição (por ocasião da proposta inicial, anterior e após o aumento) de matérias-primas, taxas e afins, introdução de taxas e impostos, componentes e/ou de outros documentos, que comprovem o real desequilíbrio financeiro, sendo que:
a) A atualização de preços deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço da proposta e o de mercado vigente à época do fato superveniente, na busca ideal para melhor manutenção do lucro da beneficiária, podendo, quando não for possível se obter, tecnicamente, amostragens técnicas aplanilhadas, ser utilizado como parâmetros ponderados, pesquisas divulgadas por órgãos oficiais, como: DIEESE, FGV, IBGE, e demais afins.
b) Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, o Município poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional, nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios, com efeitos financeiros a partir da ocorrência real do fato.
c) Caso a Contratada venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente, sob as penalidades previstas no edital.

4 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA

4.1 – A Detentora da Ata de Registro de Preço, ao longo da validade do registro, será convocada a retirar o pedido ou a firmar as contratações decorrentes da Ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação expedida pelo Município ou da data da publicação no diário oficial do Município, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e nesta ata.
4.1.1 - No ato da contratação, o representante da adjudicada deverá, caso exigido, apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade, ou contrato social com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
4.1.2 - Quando do contrato e/ou da retirada do Pedido, caso solicitado, a fornecedora deverá apresentar novas provas de regularidade fiscal, regularidade com o INSS e FGTS e demais exigidas na fase licitatória, sob pena de rescisão.
4.2 - A CONTRATADA terá um prazo conforme item 1.2 desta ata, contados da data de recebimento da Autorização de Compras, para estruturar-se e fornecer o objeto licitado.
4.3 – Quaisquer dos prazos estabelecidos nos itens 4.1 e 4.2, poderão ser prorrogados, quando solicitado pela detentora da ata, e desde que ocorra algum motivo fortuito ou força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração.
4.4 - O prazo de validade deste registro de preço será de 12 meses, contado da assinatura da ata de registro.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1 – O pagamento será efetuado através de transferência bancária em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos ou fornecimento dos serviços mediante a apresentação da Autorização de Compras/Ordem de Serviço, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite. Não será aceito boleto bancário para pagamento.
5.2 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
5.3 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações.
5.4 - A Prefeitura Municipal de Ilhota reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens, constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA DA ATA, serão formalizadas através de Pedido, contrato ou outro termo equivalente, observando-se as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro e demais anexos integrantes.
6.2 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato e/ou pedido, no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, exceto o preço que será o de seu último lance ofertado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
6.3 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um detentor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
6.4 - Os pedidos de fornecimento/prestação deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências da administração direta, autarquias, sociedade de economia mista, fundações, fundos especiais e demais entidades controladas diretas ou indiretamente, sob o controle do Órgão Gerenciador do Sistema do SIREP (Departamento de Compras).
6.5 - Os pedidos deverão ser efetuados através de emissão de Ordens de Fornecimento, devidamente enumeradas e nominais á Detentora da Ata ou Contratada, deles constando: data, valor unitário, quantidade, carimbo e assinatura do responsável da unidade do órgão requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia dos mesmos aos processos de requisição e de liquidação, segundo as conveniências da administração direta, autarquias, sociedade de economia mista, fundações, fundos especiais e demais entidades controladas diretas ou indiretamente, sob o controle do Departamento de Compras.

7 – DO RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES/RESCISÃO

7.1 – O recebimento e aceitação dos produtos se farão das formas seguintes:

7.1.1 - O material será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73 inciso II da Lei federal nº 8666/93, sendo que a aferição, recebimento e fiscalização serão exercidos por servidor designado, conforme art. 67 da mesma lei, e será o(a) servidor(a) responsável da secretária.
7.1.2 - O Contratante inspecionará e verificará o cumprimento das especificações legais, sendo que caso estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado, os rejeitará ou devolverá.
7.1.2.1 – Quando da não aceitação ou devolução do produto, objeto do edital, a critério do Contratante, na forma do sub-item 4.2, da ata, poderá ser concedido novo prazo para o cumprimento pendente, sem prejuízo nas penas contratuais ou rescisórias.
7.1.3 - Correrão por conta da fornecedora, as despesas e custos decorrentes da não aceitação ou devolução do objeto do contrato.
7.1.4 - A fornecedora deverá fornecer os itens, constantes do objeto desta ata, conforme os pedidos feitos pelos órgãos relacionados no item 1.2 da ata de registro.
7.1.5 - O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.
7.2 - Constituem obrigações da detentora da ata, dentre outras inerentes ou decorrentes do edital, desta ata e do futuro pedido:
7.2.1.1 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio, devidamente registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

7.2.2 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das especificações exigidas no anexo I do edital de licitação origem.
7.2.3 – Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os materiais, objeto contratual.
7.2.4 - Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato.
7.2.5 – Acatar, á medida da necessidade do Contratante, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da lei.
7.2.6 – Cumprir os prazos das obrigações propostas, bem como no que se refere ás garantias de reposição, no caso de entrega de material inadequado, previsto no subitem 1.3 da ata de registro.
7.2.7 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas.
7.2.8 – Fornecer, caso solicitado pelo Município ou Órgão CONTRATANTE, Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, o Certificado Regularização de Situação - CRF, junto ao FGTS e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência dos referidos débitos.
7.2.9 - Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa.
7.2.11 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
7.2.13 - Observar, no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei e regulamento pertinentes, previstos nesta ata e no edital de Pregão origem.
7.2.14 – Manter efetivo controle sobre o saldo do objeto do edital a fornecer por conta do registro de preço, visando dar garantias ao seu direito de paralisação do fornecimento, quando do seu exaurimento.
7.2.15 - Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução do Contrato.
7.2.16 - Emitir as notas fiscais no ato do abastecimento e entregá-las imediatamente ao CONTRATANTE.
7.3 - Constituem obrigações do Município ou órgão Contratante, dentre outras inerentes ou decorrentes da Contratação:

7.3.1 - liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;
7.3.2 - publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;
7.3.3 - dar o devido recebimento do objeto do contrato, através da unidade requisitante, após a devida análise e aprovação prévia;
7.3.4 – Através de quaisquer dos órgãos requisitantes, administração direta, sociedade de economia mista, fundações, fundos especiais e demais entidades controladas diretas ou indiretamente, emitir os Pedidos ou contratos, a seu critério, segundo as conveniências de momento, ao longo da validade do registro.
7.3.5 - Emitir as Ordens de Fornecimento devidamente enumeradas e nominais á Contratada, medida da necessidade dos itens.
7.4 – Pelos motivos e condições, previstos nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, as penalidades em que a Detentora da Ata ou contratada estará sujeita, são as seguintes:
7.4.1 - Advertência, para descumprimentos contratuais previstos no edital, nesta Ata e legais, todos de natureza leve e não reincidentes, á juízo do Município ou Contratante.
7.4.3 - Multa correspondente a 2% (dois cento) do valor total da Ata de Registro de Preço, na ocorrência de atraso no início para estruturação ou na solução de eventuais problemas no fornecimento ou na qualidade dos produtos, bem como na ocasional falta destes, conforme prevê os subitens 1.3,1.3.1 e 4.2, desta ata.
7.4.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total dos produtos contemplados à Detentora da Ata, constantes da Ata de Registro, no caso de rescisão sem justo motivo, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993;
7.4.5 - Multas variáveis entre 0,01 % (um centésimo por cento) a 0,08% (oito centésimos por cento) do valor contemplado à Detentora da Ata, constantes da Ata de Registro, caso a CONTRATADA:

a) fornecer produto fora das especificações legais e exigidas nesta ata;
b) desrespeitar quaisquer das obrigações e demais cláusulas desta ata e do edital origem.

7.4.6 - Multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor da contratação correspondente, pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando solicitado por qualquer órgão da administração, dentro do prazo estabelecido;
7.4.7 - Multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor da contratação pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido;
7.4.7.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados, mencionados nos itens 4.1.1 e 4.1.2, desta Ata.
7.4.8 - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser fornecido pela detentora da ata, pela entrega em desconformidade com as condições desta Ata, independentemente da obrigação de trocá-lo dentro do prazo previsto.
7.5 - A cobrança de multas será feita, mediante desconto do pagamento da(s) fatura(s), se for (em) apresentada(s) após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da Detentora da Ata ou Contratada, se a fatura for insuficiente;
7.5.1 - No caso de cobrança de multa diretamente da Contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida prévia defesa.
7.6 – A incidência de multa poderá ser acumulada a outras penalidades e sua aplicação não impedirá que o Município de Ilhota adote as medidas judiciais cabíveis.
7.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Ilhota/SC e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e seus órgãos da administração direta e indireta, poderão ser aplicadas à licitante ou contratada, juntamente com as de multa prevista no contrato, conforme dispõe o subitem 12.1, do Edital de Pregão Origem.
7.7.1 - A aplicação de quaisquer destas sanções, será publicada no Diário oficial do Município.
7.8 – A Contratada poderá, ainda, sujeitar-se às sanções previstas desta ata, caso:
7.9.1 – Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer dos tributos.
7.9.2 - Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

7.9.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Município de Ilhota, em virtude de atos ilícitos praticados.
7.10 – Poderá, ainda, a FORNECEDORA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das multas previstas no presente documento.
7.11 - No caso de rescisão contratual, cessará automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento, objeto desta ata.
7.12 - Caso o MUNICÍPIO não utilize a prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.
7.13 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.
7.18 - A rescisão da Ata de Registro, da Autorização de Compra ou do contrato, será aplicada, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de qualquer inadimplemento contratual previsto nesta ata ou no edital origem, pelos motivos elencados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, em especial, se a detentora da ata ou futura Contratada:
7.18.2 – Incorrer em atraso no início para estruturação ou na solução de eventuais problemas no fornecimento ou na qualidade dos produtos, bem como na ocasional falta destes, conforme prevê os subitens 1.3,1.3.1 e 4.2, desta ata;
7.18.3 - desrespeitar os dispositivos legais ou pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando solicitado por qualquer órgão da administração, dentro do prazo estabelecido;
7.18.4 - Promover alteração social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do Contrato.
7.18.5 - Transferir o contrato a terceiros ou acobertar o fornecimento do objeto contratual, com razão social diferente.
7.18.6 – Contrair falência;
7.19 - Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em acerto de contas, as despesas aprovadas e efetivamente realizadas.
7.20 - Com base no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre ás partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Município contratante, que a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
7.21 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1- O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a previa defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pela Administração, quando:

a) a Fornecedora não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
b) a adjudicatária, injustificadamente, deixar de assinar a Ata de Registro de Preço ou de firmar o contrato ou de retirar o Pedido decorrente do registro de preços;
c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa ou contratual, pelos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s);
e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

II - pelo Detentor da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devidamente justificado e aceito pelo Município.
8.2 - O cancelamento da ata de registro de preço e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador do sistema (Departamento de Compras do Município Contratante), sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
8.3 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 8.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
8.4 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação, pelo decurso de prazo.
8.5 - A solicitação da fornecedora ou prestadora de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
8.6 - Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de materiais, constantes do registro de preços.

9 – DA DISCRICIONALIDADE DA CONTRATAÇÃO
9.1 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações decorrentes deste registro, que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada à Administração, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços.

10 - DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1 - Poderão fazer uso desta Ata todos os órgãos dos Poderes Executivo do Município de Ilhota – SC, inclusive, os fundos, fundações públicas, do Município, ainda que dela não participantes, mediante consulta prévia e autorização expressa da Secretaria da Administração

do Município de Ilhota – SC.
10.1.1 – A utilização da Ata por órgãos dela não participantes, nos termos do item 10.1, que dependerá da anuência da detentora, não poderá acarretar prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
10.2 - A contratação e a emissão de nota de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer o órgão participante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.
10.3 - A retificação do empenho ou seu cancelamento total ou parcial obedecerão à mesma regra.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores em vigor.
11.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços, ou do futuro contrato ou Pedido.

12 - DO FORO
12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Gaspar/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preço, pelo futuro contrato ou Pedido, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ilhota/SC, 08 de junho de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

_____
AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI CNPJ: 00.147.109/0001-56

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 048 PRG 006-2017 PMI - SRP-MATERIAL DE EXPEDIENTE - ADL

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 048/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 140/2017
Pregão Presencial: 011/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Fornecedor: ADL COMERCIAL EIRELI-EPP

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	69	1	FICHÁRIO PARA MESA EM BASE METÁLICA 6X9	91,30	17,00	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP	ACRIMET
1	92	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/13. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	9,30	72,00	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP	JOCAR
1	135	1	PAPEL CASCA DE OVO, ESPECIAL, MULTIUSO, PRÓPRIO PARA IMPRESSÃO A JATO DE TINTA A LASER E FOTOCOPIADORA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, FORMATO A4, TAMANHO 210Z297 MM, GRAMATURA 180G/M², COR AZUL. PACOTE COM 100 FOLHAS.	19,05	10,00	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP	OFF PAPER

1	136	1	PAPEL CASCA DE OVO, ESPECIAL, MULTIUSO, PRÓPRIO PARA IMPRESSÃO A JATO DE TINTA A LASER E FOTOCOPIADORA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, FORMATO A4, TAMANHO 210Z297 MM, GRAMATURA 180G/M², COR BRANCA. PACOTE COM 100 FOLHAS.	19,05	10,00	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP	OFF PAPER
1	137	1	PAPEL CASCA DE OVO, ESPECIAL, MULTIUSO, PRÓPRIO PARA IMPRESSÃO A JATO DE TINTA A LASER E FOTOCOPIADORA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, FORMATO A4, TAMANHO 210Z297 MM, GRAMATURA 180G/M², COR LILÁS. PACOTE COM 100 FOLHAS.	19,05	5,00	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP	OFF PAPER
1	138	1	PAPEL CASCA DE OVO, ESPECIAL, MULTIUSO, PRÓPRIO PARA IMPRESSÃO A JATO DE TINTA A LASER E FOTOCOPIADORA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, FORMATO A4, TAMANHO 210Z297 MM, GRAMATURA 180G/M², COR MARFIN. PACOTE COM 100 FOLHAS.	19,05	5,00	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP	OFF PAPER
1	139	1	PAPEL CASCA DE OVO, ESPECIAL, MULTIUSO, PRÓPRIO PARA IMPRESSÃO A JATO DE TINTA A LASER E FOTOCOPIADORA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, FORMATO A4, TAMANHO 210Z297 MM, GRAMATURA 180G/M², COR SALMÃO. PACOTE COM 100 FOLHAS.	19,05	5,00	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP	OFF PAPER
1	161	1	PAPEL ECO GRAFITE, ESPECIAL MULTIUSO, PROPRIO PARA IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, FORMATO A4, TAMANHO 210X297 MM, GRAMATURA 180G/M², COR AREIA, PACOTE COM 100 FOLHAS.	25,50	10,00	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP	GRAF. ADRIANO
1	162	1	PAPEL ECO GRAFITE, ESPECIAL MULTIUSO, PROPRIO PARA IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, FORMATO A4, TAMANHO 210X297 MM, GRAMATURA 180G/M², COR CRISTAL, PACOTE COM 100 FOLHAS.	25,50	10,00	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP	GRAF. ADRIANO

1	169	1	PAPEL GRANITO, ESPECIAL MULTIUSO, PROPRIO PARA IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, FORMATO A4, TAMANHO 210X297 MM, GRAMATURA 90G/M², COR AZUL, PACOTE COM 100 FOLHAS.	31,00	5,00	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP	OFF PAPER
1	170	1	PAPEL GRANITO, ESPECIAL MULTIUSO, PROPRIO PARA IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, FORMATO A4, TAMANHO 210X297 MM, GRAMATURA 90G/M², COR LILÁS, PACOTE COM 100 FOLHAS.	31,00	5,00	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP	OFF PAPER
1	171	1	PAPEL GRANITO, ESPECIAL MULTIUSO, PROPRIO PARA IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, FORMATO A4, TAMANHO 210X297 MM, GRAMATURA 90G/M², COR MARFIN, PACOTE COM 100 FOLHAS.	31,00	5,00	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP	OFF PAPER
1	172	1	PAPEL GRANITO, ESPECIAL MULTIUSO, PROPRIO PARA IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, FORMATO A4, TAMANHO 210X297 MM, GRAMATURA 90G/M², COR ROSA, PACOTE COM 100 FOLHAS.	31,00	5,00	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP	OFF PAPER
1	173	1	PAPEL GRANITO, ESPECIAL MULTIUSO, PROPRIO PARA IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, FORMATO A4, TAMANHO 210X297 MM, GRAMATURA 90G/M², COR VERDE, PACOTE COM 100 FOLHAS.	31,00	5,00	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP	OFF PAPER

Valor: R$ 4.173,45 (quatro mil cento e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)

Assinatura: 08/06/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 049 PRG 006-2017
PMI - SRP-MATERIAL DE EXPEDIENTE - RSUL

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 049/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 140/2017
Pregão Presencial: 011/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Fornecedor: RSUL LTDA-EPP

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	6	1	APONTADOR DE LÁPIS METÁLICO	0,35	577,00	RSUL LTDA - ME	LYKE
1	7	1	AUTO ADESIVO 38X50 COM 100 FOLHAS	0,52	408,00	RSUL LTDA - ME	LYKE
1	17	1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PONTA MÉDIA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. CORPO SEXTAVADO COM RESPIRO LATERAL TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, ESFERA PERFEITA E RESISTENTE. CAIXA C/ 50 UNIDADES	14,90	170,00	RSUL LTDA - ME	SLIM
1	19	1	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. QTDE CARGA 1, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA 0,7 MM, COR TINTA AZUL COM CORPO SEXTAVADO COM RESPIRO LATERAL CAIXA C/ 50 UNIDADES	17,90	175,00	RSUL LTDA - ME	CARIMBRAS
1	20	1	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. QTDE CARGA 1, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA 0,7 MM, COR TINTA AZUL COM CORPO SEXTAVADO COM RESPIRO LATERAL CAIXA C/ 50 UNIDADES	17,75	153,00	RSUL LTDA - ME	CARIMBRAS
1	40	1	COLA BRANCA ESCOLAR E DOMÉSTICO 40 GR, LAVÁVEL, ATÓXICO COM TAMPA GIRATÓRIA	0,50	2.569,00	RSUL LTDA - ME	SM
1	41	1	COLA COLORIDA ATÓXICA, BRILHANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES, NA COR AMARELA, FRASCO 23 GR	0,78	50,00	RSUL LTDA - ME	ACRILEX
1	42	1	COLA COLORIDA ATÓXICA, BRILHANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES, NA COR AZUL, FRASCO 23 GR	0,78	50,00	RSUL LTDA - ME	ACRILEX
1	43	1	COLA COLORIDA ATÓXICA, BRILHANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES, NA COR VERDE, FRASCO 23 GR	0,78	50,00	RSUL LTDA - ME	ACRILEX

1	44	1	COLA COLORIDA ATÓXICA, BRILHANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES, NA COR VERMELHA, FRASCO 23 GR	0,78	50,00	RSUL LTDA - ME	ACRILEX
1	46	1	COLA BASTÃO 10G	0,47	180,00	RSUL LTDA - ME	LYKE
1	56	1	ENVELOPE MATERIAL PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 75 GM/2 TAMANHO OFÍCIO, COR BRANCA/PARDA, CAIXA COM 250 UNIDADES	19,00	190,00	RSUL LTDA - ME	SCRITY
1	77	1	FITA ADESIVA, ESTREITA GRANDE, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 45 MM X 50M COM ALTA ADESÃO A QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE LIMPA	2,18	312,00	RSUL LTDA - ME	EUROCEL
1	81	1	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO-APROVADO EM TESTE DE IRRITAÇÃO DÉRMICA. COMPOSIÇÃO GIPSITA DESIDRATADA, GESSO ORTOPÉDICO E ÁGUA. CAIXA COM 250 UNIDADES	7,99	150,00	RSUL LTDA - ME	DELTA
1	82	1	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO-APROVADO EM TESTE DE IRRITAÇÃO DÉRMICA. COMPOSIÇÃO GIPSITA DESIDRATADA, GESSO ORTOPÉDICO E ÁGUA. CAIXA COM 250 UNIDADES	8,90	150,00	RSUL LTDA - ME	DELTA
1	110	1	MASSA DE MODELAR COM 12 QUE NÃO RESSEQUE AS MÃOS E NEM MANCHE, NÃO OLEOSA E CONSERVA POR MAIS TEMPO	1,75	1.500,00	RSUL LTDA - ME	SPLASH
1	200	1	PINCEL PARA DESENHO CHANFRADO Nº 12, PELO SINTÉTICO.	0,90	50,00	RSUL LTDA - ME	DGW
1	201	1	PINCEL PARA DESENHO, Nº 16, CERDA NATURAL, COM VERMELHO	1,26	52,00	RSUL LTDA - ME	DGW
1	202	1	PINCEL PARA DESENHO, Nº 4, PELO SINTETICO, CABO AMARELO.	0,78	50,00	RSUL LTDA - ME	DGW
1	204	1	PINCEL TAM 14, PELO OU CERDAS SINTÉTICAS, FORMATO CHATO	1,20	50,00	RSUL LTDA - ME	DGW
1	219	1	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, AÇO INOX, COM 12/13 CM	1,08	2.004,00	RSUL LTDA - ME	LYKE
1	222	1	TINTA GUACHE AMARELA ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, NA COR AMARELA. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZOATIAZOL. FRASCO DE 25 ML.	0,75	150,00	RSUL LTDA - ME	ACRILEX
1	223	1	TINTA GUACHE AZUL ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, NA COR AMARELA. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZOATIAZOL. FRASCO DE 25 ML.	0,75	150,00	RSUL LTDA - ME	ACRILEX

1	224	1	TINTA GUACHE BRANCA ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, NA COR VERMELHA COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZOATIAZOL. FRASCO DE 25 ML.	0,75	150,00	RSUL LTDA - ME	ACRILEX
1	225	1	TINTA GUACHE LARANJA ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, NA COR AMARELA. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZOATIAZOL. FRASCO DE 25 ML.	0,75	150,00	RSUL LTDA - ME	ACRILEX
1	226	1	TINTA GUACHE PRETA ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, NA COR AMARELA. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZOATIAZOL. FRASCO DE 25 ML.	0,75	150,00	RSUL LTDA - ME	ACRILEX
1	227	1	TINTA GUACHE ROSA ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, NA COR AMARELA. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZOATIAZOL. FRASCO DE 25 ML.	0,75	150,00	RSUL LTDA - ME	ACRILEX
1	228	1	TINTA GUACHE VERDE ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, NA COR AMARELA. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZOATIAZOL. FRASCO DE 25 ML.	0,75	150,00	RSUL LTDA - ME	ACRILEX
1	229	1	TINTA GUACHE VERMELHA, ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, NA COR VERDE. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZOATIAZOL. FRASCO DE 25 ML.	0,75	150,00	RSUL LTDA - ME	ACRILEX
1	235	1	TINTA PARA TECIDO, 250 ML. COMPOSIÇÃO: RESINA DE AMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES. COR VERDE	8,90	20,00	RSUL LTDA - ME	ACRILEX
1	239	1	PINCEL PARA DESENHO, CHATO, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO, AMARELO TAMANHO 20	1,70	15,00	RSUL LTDA - ME	DGW
1	240	1	PINCEL PARA DESENHO, CHATO, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO, AMARELO TAMANHO 22	1,99	15,00	RSUL LTDA - ME	DGW
1	248	1	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA 1,0 MM TUNGSTENIO COR PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES	14,00	10,00	RSUL LTDA - ME	JOCAR

Ao final da etapa de lances temos os valores totais por fornecedor, conforme tabela a seguir:

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
RSUL LTDA - ME	23.416,31	vinte e três mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos

Valor: R$ 23.416,31 (vinte e três mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos)

Assinatura: 08/06/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 050 PRG 006- 2017 PMI - SRP-MATERIAL DE EXPEDIENTE - KLEBER

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 050/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 140/2017
Pregão Presencial: 011/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Fornecedor: RSUL LTDA-EPP

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	112	1	PAPEL A3 BRANCO, 90G/M², RESMA 500 FOLHAS	22,83	670,00	KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA - ME	chamex
1	174	1	PAPEL KRAFT, 80gr, 120cmx220 mts	94,36	8,00	KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA - ME	mgm
1	242	1	QUADRO BRANCO 0,40 X0,60 MOLDURA ALUMINIO	19,00	15,00	KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA - ME	cortiarte

Valor: R$ 23.416,31 (vinte e três mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos)

Assinatura: 08/06/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 051 PRG 006- 2017 PMI - SRP-MATERIAL DE EXPEDIENTE - WRS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 051/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 140/2017
Pregão Presencial: 011/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Fornecedor: WRS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO LTDA

Lote	Item	Classifica-ção	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	21	1	CANETA HIDROGRAFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA POLIACETATO, ESPES-SURA ESCRITA FINA, PONTA DE 1 MM, COR CARGA AZUL, PARA RETROPROJETOR. CX COM 12	16,45	70,00	WRS SOLUCOES EM SERVICOS DE MANUTEN-CAO LTDA	jocar
1	22	1	CANETA HIDROGRAFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA POLIACETATO, ESPES-SURA ESCRITA FINA, PONTA DE 1 MM, COR CARGA PRETA, PARA RETROPROJETOR CX COM 12.	16,45	70,00	WRS SOLUCOES EM SERVICOS DE MANUTEN-CAO LTDA	1

1	23	1	CANETA HIDROGRAFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA POLIACETATO, ESPESSURA ESCRITA FINA, PONTA DE 1 MM, COR CARGA VERMELHA, PARA RETROPROJETOR. CX COM 12	16,45	55,00	WRS SOLUCOES EM SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	1
1	230	1	TINTA PARA ARTESANATO, 250 ML, COR AZUL.	7,75	30,00	WRS SOLUCOES EM SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	acrilex
1	234	1	TINTA PARA SEDA, 37 ML COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS. COR VERMELHA.	6,60	10,00	WRS SOLUCOES EM SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	acrilex

Valor: R$ 3.506,25 (três mil quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos)

Assinatura: 08/06/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 052 PRG 006- 2017 PMI - SRP-MATERIAL DE EXPEDIENTE - RICARL

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 052/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 140/2017
Pregão Presencial: 011/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Fornecedor: RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	1	1	AGENDA 2017, MEDINDO APROX. 205x280mm	12,60	22,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	POMBO
1	2	1	ALFINETE, MATERIAL AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO TAM 3 CAIXA C/ 100,MATERIAL CABEÇA DE PLÁSTICO REDONDA, APLICAÇÃO MAPA. CAIXA C/ 100	3,09	58,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	BRW
1	3	1	ALFINETE, MATERIAL CABEÇA DE AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO TAM 28 CAIXA C/ 100	3,50	57,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	BACHI
1	4	1	ALMOFADA P/ CARIMBO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA, TAMANHO MÉDIO, COR PRETA, ENTINTADA.	2,34	41,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	J STAMP
1	8	1	BALÃO DE LATEX, CORES DIVERSAS PACOTE COM 50, DIMENSÃO 7" COM 50 UNIDADES	4,62	305,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	JOY
1	9	1	BARBANTE DE ALGODÃO ESPECIAL, 8 FIOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, MEDINDO 300M	5,04	68,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	KOREA
1	14	1	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, DUPLA, ACRÍLICO POLIPROPILENO, FUMÊ MÓVEL	16,00	40,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	BELLA
1	15	1	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, TRIPLA, ACRÍLICO, POLIPROPILENO, FUMÊ, MÓVEL	25,90	44,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	BELLA

1	24	1	CANETINHA, ESTOJO COM 12 CORES	1,98	20,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	TUTTI
1	25	1	CANETINHA HIDROGRÁFICA LAVÁVEL, ESTOJO COM 24 CORES	6,37	38,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	LEONORA
1	26	1	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 (FUNDO) PRETO COURO, 100 UNIDADES	19,90	8,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	OFFICEPLAST
1	27	1	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE TAMANHO A4, 100 UNIDADES	19,90	8,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	OFICEPLAST
1	35	1	CLIPS PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO 1/0. CAIXA COM 100 UNIDADES	1,22	1.238,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	RAFA
1	36	1	CLIPS PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO 3/0. CAIXA COM 100 UNIDADES	1,88	322,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	RAFA
1	37	1	CLIPS PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO 4/0. CAIXA COM 100 UNIDADES	2,44	1.123,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	RAFFA
1	38	1	CLIPS PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO 6/0. CAIXA COM 100 UNIDADES	3,05	1.155,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	RAFA
1	39	1	CLIPS PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO 8/0. CAIXA COM 25 UNIDADES	1,25	1.162,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	RAFA
1	47	1	COLA EXTRA BRANCA DE USO ESCOLAR, LAVÁVEL, ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE PLIVILINA, FRASCO 1 KG	4,60	205,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	PIRATININGA
1	55	1	ELÁSTICO DE LÁTEX CLARO FINO AMARELO NR. 18, EMB. COM 500GR. ESPECIFICAÇÃO: LARG. 1,8MM, ESPESSURA 2MM, DIAMETRO 5CM	7,30	219,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	PREMIER
1	57	1	ENVELOPES TAM 114MMX162MM, COM 100 UNIDADES	3,85	250,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	SCRITY
1	59	1	ENVELOPES TAM 240MM340MM, COM 10 UNIDADES	1,20	346,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	SCRITY
1	60	1	ESPIRAL DE PLÁSTICO, PRETO, PARA ENCADERNAÇÃO, DE 14MM COM 100 UNIDADES	12,82	6,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	OFICEPLAST
1	61	1	ESPIRAL DE PLÁSTICO, PRETO, PARA ENCADERNAÇÃO, DE 25MM COM 45 UNIDADES	15,78	7,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	OFICEPLAST
1	62	1	ESPIRAL DE PLÁSTICO, PRETO, PARA ENCADERNAÇÃO, DE 40MM COM 20 UNIDADES	17,57	4,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	OFICEPLAST
1	63	1	ESPIRAL DE PLÁSTICO, PRETO, PARA ENCADERNAÇÃO, DE 9MM, COM 100 UNIDADES	6,86	2,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	OFICEPLAT
1	64	1	ESTILETE EMBORRACHADO AUTO-RETRATIL	10,72	137,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	CIS
1	65	1	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, MATERIAL PAPEL COR BRANCA, REFERÊNCIA 6281, DIMENSÕES 25,4 X 101X6M PARA IMPRESSORA A JATO DE TINTA LASER, COM 20 ETIQUETAS POR FOLHA FORMATO CARTA A4, CAIXA COM 500 ETIQUETAS.	6,99	76,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	IMPRIMASTER

1	67	1	EVA FOLHA MEDINDO APROX. 600X400X2MM, DIVERSAS CORES	0,87	3.030,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	MAKE
1	68	1	EXTRATOR DE GRAMPO METÁLICO EM AÇO CROMADO, TIPO ESPÁTULA	2,72	144,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	BACHI
1	73	1	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 38 MM X 50 M À BASE DE SOLVENTE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS, NA COR BRANCA	5,50	760,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	EUROCEL
1	74	1	FITA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO, DUPLA FACE, INCOLOR, MEDINDO 19 MM X 30 M.	3,79	302,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	EUROCEL
1	84	1	GRAFITE (MINA DE GRAFITE) DIÂMETRO 0,7, PARA LAPISEIRA. COM 12 UNIDADES	0,42	92,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	TRIS
1	91	1	GRAMPO FIXA PAPEL, TIPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO 80 MM, TIPO LINGUETA. OS COMPRESSORES DO TRILHO DEVEM TER ACIONAMENTO ASUAVE E QUE NÃO SOBREPONHAM. TODAS AS PEÇAS DEVEM TER ACABAMENTO DE QUALIDADE E ISENTA DE REBARBAS. CAIXA COM 50 UNIDADES	6,02	65,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	JOCAR
1	94	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR VERTICAL 106/8 (PAREDE) CAIXA COM 3000 UNIDADES	5,88	50,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	BRW
1	95	1	GRAMPO PLÁSTICO MACHO/FÊMEA - ROMEU/JULIETA, 80 MM PARA 200 FOLHAS, COM 50 GRAMPOS	6,19	207,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	HELOMAX
1	97	1	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL, ATÓXICO, NÃO PERECÍVEL, PONTA RESISTENTE, CORES VIVAS, CARGA INERTE, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA. COMPOSIÇÃO: MADEIRA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES. CAIXA COM 12 CORES	10,57	10,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	LABRA
1	101	1	LÁPIS DE ESCREVER, MADEIRA MACIA, 100% REFLORESTADA, PONTA RESISTENTE, REDONDO 2B C/ 50 UNIDADES	12,00	405,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	LABRA
1	102	1	LÁPIS PRETO Nº 2, CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB, CARGA GRAFITE	0,23	165,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	PIRILAMPO
1	103	1	LAPISEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO CARGA 0,7 MM,COM PRENDEDOR, PONTA COM BORRACHA	2,81	52,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	JOCAR
1	104	1	LIVRO ATA CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210 MM, COM 110 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTADAS E NUMERADAS.	6,93	113,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	PB
1	106	1	LIVRO PONTO 100 FOLHAS 135X216	10,50	60,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	SD
1	107	1	LIVRO PROTOCOLO 148X210MM	6,83	69,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	FORONI

1	111	1	MOLHA DEDO, QUE NÃO MANCHA, COM BASE E TAMPA EM PLÁSTICO, CARGA MASSA CREME ATÓXICO, TAMANHO ÚNICO, VALIDADE CARGA 2 ANOS, GLICERINA. EMBALAGEM DE 12 G.	1,19	58,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	RADEX
1	118	1	PAPEL AUTO ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, CONTACT, COR DIVERSOS, GRAMATURA 75, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, ROLO MEDINDO 45X10 MT.	26,11	35,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	PLAVITEC
1	119	1	PAPEL AUTO ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, CONTACT, INCOLOR, GRAMATURA 60, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, ROLO MEDINDO 45X10 MT.	18,00	35,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	PLAVITECC
1	120	1	PAPEL CANSON COR LARANJA, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	10,65	50,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	FILIPAPER
1	121	1	PAPEL CANSON COR MARROM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	10,65	45,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	FILIPAPER
1	122	1	PAPEL CANSON COR PRETA, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	10,65	45,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	FILIPAPER
1	123	1	PAPEL CANSON COR VERDE, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	10,65	50,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	FILIPAPER
1	124	1	PAPEL CARTÃO A4, COR AMARELO E LISO 180G/M² PCTE COM 50 FOLHAS	10,60	55,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	RCR
1	125	1	CADEADO LATÃO 40M	28,00	80,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	PADO
1	126	1	PAPEL CARTÃO A4, COR CINZA E LISO - 180G/M² PCTE COM 50 FOLHAS	11,20	58,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	RCR
1	127	1	PAPEL CARTÃO A4, COR ROSA E LISO - 180G/M² PCTE COM 50 FOLHAS	11,20	55,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	RCR
1	128	1	PAPEL CARTÃO A4, SALMÃO E LISO 180G/M² PCTE COM 50 FOLHAS	11,20	55,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	RCR
1	129	1	PAPEL CARTÃO A4, VERDE CLARO E LISO - 180G/M² PCTE COM 50 FOLHAS	11,20	55,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	RCR
1	140	1	PAPEL COLOR SET, GRAMATURA 120G/M², FORMATO 48X66 CM, NA COR AZUL BEBÊ	0,61	15,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	PREMIATA
1	141	1	PAPEL COLOR SET, GRAMATURA 120G/M², FORMATO 48X66 CM, NA COR AZUL MARINHO	0,61	15,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	PREMIATA
1	142	1	PAPEL COLOR SET, GRAMATURA 120G/M², FORMATO 48X66 CM, NA COR LARANJA	0,61	15,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	PREMIATA
1	143	1	PAPEL COLOR SET, GRAMATURA 120G/M², FORMATO 48X66 CM, NA COR ROSA	0,61	15,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	PREMIATA
1	144	1	PAPEL COLOR SET, GRAMATURA 120G/M², FORMATO 48X66 CM, NA COR VERDE ESCURO	0,61	15,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	PREMIATA
1	145	1	PAPEL COLOR SET, GRAMATURA 120G/M², FORMATO 48X66 CM, NA COR VERMELHA	0,61	15,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	PREMIATA
1	146	1	PAPEL CREPON DIVERSAS CORES COM APROX 200X48FLS	0,52	80,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	PREMIATA

1	147	1	PAPEL DIPLOMATA, ESPECIAL MULTIUSO, PROPRIO PARA IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, FORMATO A4, TAMANHO 210X297 MM, GRAMATURA 90G/M², COR AZUL TURQUESA, PACOTE COM 100 FOLHAS.	34,00	25,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	FILIPAPER
1	149	1	PAPEL DIPLOMATA, ESPECIAL MULTIUSO, PROPRIO PARA IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, FORMATO A4, TAMANHO 210X297 MM, GRAMATURA 90G/M², COR DOURADO, PACOTE COM 100 FOLHAS.	34,00	20,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	FILIPAPER
1	150	1	PAPEL DIPLOMATA, ESPECIAL MULTIUSO, PROPRIO PARA IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, FORMATO A4, TAMANHO 210X297 MM, GRAMATURA 90G/M², COR PRETO, PACOTE COM 100 FOLHAS.	34,00	5,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	FILIPAPER
1	151	1	PAPEL DIPLOMATA, ESPECIAL MULTIUSO, PROPRIO PARA IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, FORMATO A4, TAMANHO 210X297 MM, GRAMATURA 90G/M², COR ROSA, PACOTE COM 100 FOLHAS.	34,00	15,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	FILIPAPER
1	152	1	PAPEL DIPLOMATA, ESPECIAL MULTIUSO, PROPRIO PARA IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, FORMATO A4, TAMANHO 210X297 MM, GRAMATURA 90G/M², COR VERDE AGUA, PACOTE COM 100 FOLHAS.	34,00	15,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	FILIPAPER
1	153	1	PAPEL DOBRADURA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 63G/M², FORMATO 48X60 CM, NA COR AZUL.	0,35	30,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	VMP
1	154	1	PAPEL DOBRADURA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 63G/M², FORMATO 48X60 CM, NA COR CINZA.	0,35	30,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	VMP
1	155	1	PAPEL DOBRADURA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 63G/M², FORMATO 48X60 CM, NA COR LARANJA.	0,35	30,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	VMP
1	156	1	PAPEL DOBRADURA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 63G/M², FORMATO 48X60 CM, NA COR LILÁS.	0,35	30,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	VMP
1	157	1	PAPEL DOBRADURA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 63G/M², FORMATO 48X60 CM, NA COR PRETA.	0,35	30,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	VMP

1	158	1	PAPEL DOBRADURA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 63G/M², FORMATO 48X60 CM, NA COR SALMÃO.	0,35	30,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	VMP
1	159	1	PAPEL DOBRADURA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 63G/M², FORMATO 48X60 CM, NA COR VERDE.	0,35	30,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	VMP
1	160	1	PAPEL DOBRADURA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 63G/M², FORMATO 48X60 CM, NA COR VERMELHA.	0,35	30,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	VMP
1	163	1	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL EVA, ATÓXICO COM 1MM DE ESPESSURA, FORMATO 45X60 CM, NA COR AZUL.	1,02	20,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	MAKE
1	164	1	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL EVA, ATÓXICO COM 1MM DE ESPESSURA, FORMATO 45X60 CM, NA COR LARANJA.	1,02	20,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	MAKE
1	165	1	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL EVA, ATÓXICO COM 1MM DE ESPESSURA, FORMATO 45X60 CM, NA COR LILÁS.	1,02	20,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	MAKE
1	166	1	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL EVA, ATÓXICO COM 1MM DE ESPESSURA, FORMATO 45X60 CM, NA COR MARRON.	1,02	20,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	MAKE
1	167	1	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL EVA, ATÓXICO COM 1MM DE ESPESSURA, FORMATO 45X60 CM, NA COR PRETO.	1,02	20,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	MAKE
1	168	1	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL EVA, ATÓXICO COM 1MM DE ESPESSURA, FORMATO 45X60 CM, NA COR VERMELHO.	1,02	20,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	MAKE
1	175	1	PAPEL LINHO, ESPECIAL MULTIUSO, PROPRIO PARA IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, FORMATO A4, TAMANHO 210X297 MM, GRAMATURA 90G/M², COR AZUL, PACOTE COM 100 FOLHAS.	23,10	5,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	OFF PAPER
1	176	1	PAPEL LINHO, ESPECIAL MULTIUSO, PROPRIO PARA IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, FORMATO A4, TAMANHO 210X297 MM, GRAMATURA 90G/M², COR BRANCO, PACOTE COM 100 FOLHAS.	23,10	5,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	OFF PAPER
1	177	1	PAPEL LINHO, ESPECIAL MULTIUSO, PROPRIO PARA IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, FORMATO A4, TAMANHO 210X297 MM, GRAMATURA 90G/M², COR LILÁS, PACOTE COM 100 FOLHAS.	23,10	5,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	OFF PAPER

1	178	1	PAPEL LINHO, ESPECIAL MULTIUSO, PROPRIO PARA IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, FORMATO A4, TAMANHO 210X297 MM, GRAMATURA 90G/M², COR SALMÃO, PACOTE COM 100 FOLHAS.	23,10	5,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	OFF PAPER
1	180	1	PAPEL OFF-SET, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 90Z/M², FORMATO A3, COR CINZA. PACOTE COM 500 UNIDADES.	69,00	10,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	CHAMBRIL
1	181	1	PAPEL OFF-SET, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 90Z/M², FORMATO A3, COR MARFIN. PACOTE COM 500 UNIDADES.	69,00	10,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	CHAMBRIL
1	182	1	PAPEL OFF-SET, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 90Z/M², FORMATO A3, COR ROSA. PACOTE COM 500 UNIDADES.	69,00	10,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	CHAMBRIL
1	187	1	PAPEL VERGÊ, ESPECIAL MULTIUSO, PROPRIO PARA IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, FORMATO A4, TAMANHO 210X297 MM, GRAMATURA 180G/M², COR AZUL CLARO, PACOTE COM 500 FOLHAS.	9,80	50,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	OFF PAPER
1	188	1	PAPEL VERGÊ, ESPECIAL MULTIUSO, PROPRIO PARA IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, FORMATO A4, TAMANHO 210X297 MM, GRAMATURA 180G/M², COR BRANCA, PACOTE COM 500 FOLHAS.	9,80	60,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	OFF PAPER
1	189	1	PAPEL VERGÊ, ESPECIAL MULTIUSO, PROPRIO PARA IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, FORMATO A4, TAMANHO 210X297 MM, GRAMATURA 180G/M², COR PÉROLA, PACOTE COM 500 FOLHAS.	9,80	50,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	OFF PAPER
1	190	1	PASTA A-Z, LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO, COM FERRAGEM DE METAL E VISOR DE PLÁSTICO COM ETIQUETA REMOVÍVEL, COR PRETA	6,20	479,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	FRAMA
1	192	1	PASTA POLIPROPÍLENO, SANFONADA, A-Z, COM 31 DIVISÓRIAS, TAM OFÍCIO	24,04	80,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	ACP
1	194	1	PASTINHA BRASIL COM DORSO E ELÁSTICO	0,94	920,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	ICL
1	195	1	PERCEVEJO, TIPO TACHA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	1,39	61,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	JOCAR
1	197	1	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, COM 2 FUROS, CAPACIDADE DE FURAR 10 FLS	4,62	36,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	JOCAR

1	205	1	PISTOLA DE COLA QUENTE POTÊNCIA 10W, PARA BASTÕES DE COLA TAM 5/16 UM	9,79	60,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	JOCAR
1	206	1	PLÁSTICO PARA PASTA, TIPO PLÁSTICO POLIETILENO LISO DE ALTA TRANSPARÊNCIA, ESPESSURA DE 1MM, MEDINDO 240X330MM, COM 4 FUROS, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	6,30	51,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	DAC
1	207	1	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE, EM MATERIAL POLIESTILENO, FUME	5,21	82,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	WALEU
1	208	1	PRANCHETA EM ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO	6,74	124,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	NOVA-CRIL
1	209	1	REFIL PARA COLA QUENTE FINA	0,42	700,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	RENDI-COLA
1	210	1	REFIL PARA COLA QUENTE GROSSA	0,70	700,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	RENDI-COLA
1	218	1	TESOURA DE PICOTAR, TAM 15CM	14,19	15,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	MASTER
1	221	1	TINTA DECORATIVA DIMENSIONAL METÁLICA RELEVO, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, MICA TRATADA PARA METÁLICA, COM 35 ML. COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS. COR PRETA.	2,87	25,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	ACRILEX
1	231	1	TINTA PARA CARIMBO, SEM ÓLEO COR PRETA/VERMELHA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA PIGMENTOS. FRASCO DE 42 ML.	3,00	40,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	RADEX
1	236	1	TINTA RELEVO RELEVO DIMENSIONAL, COM 20 ML, NA COR DOURADA	2,87	30,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	ACRILEX
1	237	1	CALCULADORA ELETRÔNICA, COM 12 DÍGITOS, COM DUAS FORMAS DE ENERGIA, SOLAR E PILHA TIPO AAA (PALITO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 14X11CM	14,00	5,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	CLASSE
1	246	1	ETIQUETA AUTO ADESIVA (2 POR FOLHA A4 143,3X199,9) PACOTE 100 FOLHAS	21,00	10,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	IMPRI-MASTER
1	247	1	COLCHETE DE METAL Nº 08 CAIXA COM 72 UNIDADES	3,85	20,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	RAFFA
1	249	1	ETIQUETA AUTO ADESIVA (1 POR FOLHA A4 210X297) PACOTE 100 FOLHAS	25,00	10,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	IMPRI-MASTER
1	250	1	PAPEL OPALINE A4 180 G/M 210 X 297MM PACOTE COM 50 FOLHAS	10,50	10,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	OFF PAPER
1	251	1	PASTA A-Z, LOMBO ESTREITO, TAMANHO OFÍCIO, COM FERRAGEM DE METAL E VISOR DE PLÁSTICO COM ETIQUETA REMOVÍVEL, COR PRETA	6,54	150,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	FRAMA
1	252	1	PAPEL A4 BRANCO, 75G/M², RESMA COM 500 FOLHAS - COTA RESERVADA	15,90	1.169,00	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI	PRINT PAPIRO

Valor: R$ 84.112,11 (oitenta e quatro mil cento e doze reais e onze centavos)
Assinatura: 08/06/2017
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 053 PRG 006- 2017 PMI - SRP-MATERIAL DE EXPEDIENTE - LUGRAF

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 053/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 140/2017
Pregão Presencial: 011/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Fornecedor: LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI-EPP

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	10	1	BORRACHA BRANCA N° 40	0,14	2.142,00	LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI	REDBOR
1	31	1	CARTOLINA MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M² FORMATO 50 X 60, NA COR AZUL-BEBÊ	0,50	1.100,00	LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI	BIGNARDI
1	32	1	CARTOLINA MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M² FORMATO 50 X 60, NA COR BRANCA	0,50	1.100,00	LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI	BIGNARDI
1	33	1	CARTOLINA MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M² FORMATO 50 X 60, NA COR ROSA	0,50	1.100,00	LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI	BIGNARDI
1	34	1	CARTOLINA MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M² FORMATO 50 X 60, NA COR VERDE	0,50	1.100,00	LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI	BIGNARDI
1	48	1	COLA GLITTER, NA COR AMARELA, LÍQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, PARA APLICAÇÕES EM PAPEL SIMILARES. COMPOSIÇÃO RESINA PVA, GLITTER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIANOL. FRASCO COM 35 GR	2,21	63,00	LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI	ACRILEX
1	49	1	COLA GLITTER, NA COR AZUL, LÍQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, PARA APLICAÇÕES EM PAPEL SIMILARES. COMPOSIÇÃO RESINA PVA, GLITTER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIANOL. FRASCO COM 35 GR	2,21	63,00	LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI	ACRILEX
1	50	1	COLA GLITTER, NA COR DOURADA, LÍQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, PARA APLICAÇÕES EM PAPEL SIMILARES. COMPOSIÇÃO RESINA PVA, GLITTER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIANOL. FRASCO COM 35 GR	2,21	73,00	LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI	ACRILEX
1	51	1	COLA GLITTER, NA COR ROXA, LÍQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, PARA APLICAÇÕES EM PAPEL SIMILARES. COMPOSIÇÃO RESINA PVA, GLITTER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIANOL. FRASCO COM 35 GR	2,21	60,00	LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI	ACRILEX
1	52	1	COLA GLITTER, NA COR VERDE, LÍQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, PARA APLICAÇÕES EM PAPEL SIMILARES. COMPOSIÇÃO RESINA PVA, GLITTER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIANOL. FRASCO COM 35 GR	2,21	63,00	LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI	ACRILEX

1	53	1	COLA GLITTER, NA COR VERMELHA, LÍQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, PARA APLICAÇÕES EM PAPEL SIMILARES. COMPOSIÇÃO RESINA PVA, GLITTER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIANOL. FRASCO COM 35 GR	2,21	63,00	LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI	ACRILEX
1	58	1	ENVELOPES TAM 185MMX248MM, COM 250 UNIDADES	17,70	337,00	LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI	SCRITY
1	66	1	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, MATERIAL PAPEL COR BRANCA, REFERÊNCIA A4356-BR, DIMENSÕES 25,4 X 63 PARA IMPRESSORA A JATO DE TINTA LASER, CAIXA COM 100 FOLHAS.	21,60	84,00	LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI	COLA-CRIL
1	100	1	LÁPIS DE COR, CX COM 12 PARA USO ESCOLAR, FÁCEIS DE APONTAR, MACIOS AO PINTAR E QUE POSSUAM CORES VIVAS	1,68	3.000,00	LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI	LEO&LEO
1	114	1	PAPEL A4 COLORIDO, 75G/M², COR AMARELA, RESMA COM 500 FOLHAS	19,00	70,00	LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI	REPORT
1	115	1	PAPEL A4 COLORIDO, 75G/M², COR AZUL, RESMA COM 500 FOLHAS	19,00	70,00	LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI	REPORT
1	116	1	PAPEL A4 COLORIDO, 75G/M², COR ROSA, RESMA COM 500 FOLHAS	19,00	70,00	LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI	REPORT
1	117	1	PAPEL A4 COLORIDO, 75G/M², COR VERDE, RESMA COM 500 FOLHAS	19,00	70,00	LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI	REPORT
1	148	1	PAPEL DIPLOMATA, ESPECIAL MULTIUSO, PROPRIO PARA IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, FORMATO A4, TAMANHO 210X297 MM, GRAMATURA 90G/M², COR BRANCA, PACOTE COM 100 FOLHAS.	30,00	60,00	LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI	LUGRAF
1	186	1	PAPEL RECICLADO A4 210MM X 297 PAPEL 180 G CAIXA COM 50 FOLHAS	20,00	80,00	LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI	LUGRAF
1	211	1	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM, MILIMETRADA, TRANSPARENTE	0,36	1.121,00	LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI	WALEU
1	212	1	SUPORTE PARA FITA ADESIVA 19MM PEQUENO DE MESA	6,84	110,00	LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI	WALEU

Valor: R$ 26.045,99 (vinte e seis mil e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

Assinatura: 08/06/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 054 PRG 006- 2017 PMI - SRP-MATERIAL DE EXPEDIENTE - R&I

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 054/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 140/2017
Pregão Presencial: 011/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Fornecedor: LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI-EPP

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	213	1	TECIDO TNT LISO AZUL COM APROXIMADAMENTE 1,40M DE LARGURA	42,00	60,00	R & I ATACADO LTDA	TECIDOS RA
1	214	1	TECIDO TNT LISO BRANCO COM APROXIMADAMENTE 1,40M DE LARGURA	42,00	60,00	R & I ATACADO LTDA	TECIDOS RA
1	215	1	TECIDO TNT LISO PRETO COM APROXIMADAMENTE 1,40M DE LARGURA	42,00	10,00	R & I ATACADO LTDA	TECIDOS RA
1	216	1	TECIDO TNT LISO ROSA COM APROXIMADAMENTE 1,40M DE LARGURA	42,00	10,00	R & I ATACADO LTDA	TECIDOS RA
1	217	1	TECIDO TNT LISO VERDE COM APROXIMADAMENTE 1,40M DE LARGURA	42,00	10,00	R & I ATACADO LTDA	TECIDOS RA

Valor: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

Assinatura: 08/06/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 055 PRG 006- 2017 PMI - SRP-MATERIAL DE EXPEDIENTE - RAFAEL

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 055/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 140/2017
Pregão Presencial: 011/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Fornecedor: RAFAEL DA SILVA PAPELARIA ME

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	70	1	FITA ADESIVA DE PP, TRANSPARENTE, ROLO DE 12MMX30M	0,45	687,00	RAFAEL DA SILVA PAPELARIA	SÃO PAULO
1	75	1	FITA ADESIVA, ESTREITA GRANDE, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 12 MM X 40M COM ALTA ADESÃO A QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE LIMPA	0,50	312,00	RAFAEL DA SILVA PAPELARIA	SÃO PAULO
1	76	1	FITA ADESIVA, ESTREITA GRANDE, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 18 MM X 40M COM ALTA ADESÃO A QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE LIMPA	1,02	300,00	RAFAEL DA SILVA PAPELARIA	SÃO PAULO

1	79	1	FITA ADESIVA, ESTREITA PEQUENA, MATERIAL POLIPRO-PILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 12 MM X 10M COM ALTA ADESÃO A QUALQUER TIPO DE SUPERFÍ-CIE LIMPA	0,21	300,00	RAFAEL DA SILVA PAPELARIA	SÃO PAULO
1	83	1	GIZ DE CERA PEQUENO CAIXA COM 12 UN, COM CORES DIVERSAS	0,92	1.500,00	RAFAEL DA SILVA PAPELARIA	DELTA
1	86	1	GRAMPEADOR SEMI-INDUS-TRIAL, METÁLICO, GRANDE, COM CAPACIDADE DE GRAMPE-AR ATÉ 100 FLS	33,50	55,00	RAFAEL DA SILVA PAPELARIA	MASTER-PRINT
1	87	1	GRAMPEADOR PEQUENO 23/06	4,31	71,00	RAFAEL DA SILVA PAPELARIA	MASTER-PRINT
1	108	1	MÁQUINA DE CALCULAR POR-TÁTIL, COM BATERIA SOLAR E A PILHA AAA, COM 8 DÍGITOS	5,90	88,00	RAFAEL DA SILVA PAPELARIA	MASTER-PRINT
1	109	1	MARCA TEXTO FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA, COM NO MÍNIMO 4MM, COR AMARELO	0,72	721,00	RAFAEL DA SILVA PAPELARIA	MASTER-PRINT
1	185	1	PAPEL PVC (VINIL) COM ADE-SIVO TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 45CM X 25M	28,50	60,00	RAFAEL DA SILVA PAPELARIA	INFORMS
1	191	1	PASTA CATÁLAGO, MATERIAL DE PAPELÃO REVESTIDO DE PVC COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS N° 10, ESPESSURA DE 1MM, 4 EXTENSORES DE METAL, MEDINDO 25CM X33CM DE ALTURA, COR PRETA	14,90	160,00	RAFAEL DA SILVA PAPELARIA	DAC
1	203	1	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, PONTA MÉDIA REDONDA, CORPO MEDINDO APROX. 130MM DE COMPRI-MENTO COM CODIGO DE BARRAS, MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO IMPRESSO, TAMPA DE ALTO ENCAIXE COM RANHURAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, NÃO TOXICA. COM-POSIÇÃO: RESINAS TERMO-PLASTICAS, TINTA A BASE DE SOLVENTE E PONTA DE POLIES-TER, CAIXA COM 12 UNIDADES, COR: AZUL	15,45	1.055,00	RAFAEL DA SILVA PAPELARIA	MASTER-PRINT

Valor: R$ 25.794,73 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos)

Assinatura: 08/06/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 056 PRG 024- 2017 PMI - SRP-MATERIAL ILUMINAÇÃO PÚBLICA -MERCOLUX

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 056/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 215/2017
Pregão Presencial: 024/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ILHOTA

Fornecedor: MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	1	1	Lâmpada de vapor de sódio em alta pressão 70W, com as seguintes "CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS", bulbo tubular, fluxo luminoso 6.400 IM ou maior, temperatura da cor mínima 2000°K, bocal E27. Vida média 28.000 horas. Homologada Celesc e com Selo Procel. Apresentar catálogo para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	11,62	2.000,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	EMPALUX
1	10	1	Luminária integrada com corpo em liga de alumínio injetado, para lâmpadas de descarga até 150W, Grau de proteção IP 66, Fixação com parafusos cabeça Allen.- Soquete de porcelana E27 ou E40. Compartimento de reator com chassi removível. - Apresentar Catálogo Técnico	200,00	300,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	EMPALUX
1	11	1	Luminária integrada com corpo em liga de alumínio injetado, para lâmpadas de descarga até 400W, Grau de proteção IP 66, Fixação com parafusos cabeça Allen.- Soquete de porcelana E27 ou E40. Compartimento de reator com chassi removível. - Apresentar Catálogo Técnico	237,50	300,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	EMPALUX
1	12	1	uminária pública de alto desempenho fotométrico, para lâmpadas de descarga até 250W, corpo com alojamento para equipamento elétrico e aro fabricado em liga de alumínio injetado. Refrator em lente policurvo de cristal temperado e refletor em chapa de alumínio estampado, anodizado e selado. Fixação em poste reto, curvo ou braço com encaixe até ø 60,3 mm. SOQUETE: De porcelana, rosca E-27 ou E-40. ACABAMENTO: Pintura eletrostática a pó, cor branca. Grau de proteção IP66.	338,00	100,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	REEME
1	13	1	Luminária pública de alto desempenho fotométrico, para lâmpadas de descarga até 400W, corpo com alojamento para equipamento elétrico e aro fabricado em liga de alumínio injetado. Refrator em lente policurvo de cristal temperado e refletor em chapa de alumínio estampado, anodizado e selado. Fixação em poste reto, curvo ou braço com encaixe até ø 60,3 mm. SOQUETE: De porcelana, rosca E-27 ou E-40. ACABAMENTO: Pintura eletrostática a pó, cor branca. Grau de proteção IP66.	353,00	100,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	REEME

1	14	1	Poste de concreto modelo circular - 11/300daN - PADRÃO CELESC	898,00	10,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	INDAIAL
1	15	1	Poste de concreto modelo circular - 11/600daN - PADRÃO CELESC	1.329,00	10,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	INDAIAL
1	17	1	Poste de concreto modelo duplo T 11/600daN - PADRÃO CELESC	983,00	10,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	INDAIAL
1	18	1	Poste de concreto modelo duplo T 12/600daN - PADRÃO CELESC	1.143,00	10,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	INDAIAL
1	19	1	Projetores para lâmpada de descarga potência de 1000W. Moldura porta vidro e corpo composto de grupo óptico e compartimento para equipamentos separados termicamente, em alumínio injetado sob pressão e pintado eletrostaticamente com tinta poliéster na cor preta. Refletor em alumínio de elevada pureza, polido e anodizado. Vidro frontal, transparente, temperado. Suporte de fixação em aço galvanizado a fogo, pintado eletrostaticamente, indicador graduado para orientação vertical. Chassi porta equipamentos auxiliares em chapa de aço galvanizado. Vedações em borracha de silicone, resistente a intempéries e oscilações de temperatura. Parafusos externos em aço inoxidável e internos em aço bicromatiz	677,00	30,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	NOVVALIGHT
1	20	1	Projetores 400W, para lâmpadas de descarga 400W – Grau de Proteção IP 66 com as seguintes características: Moldura porta-vidro e corpo injetados sob pressão e pintados eletrostaticamente com tinta poliéster, separados termicamente do compartimento para equipamentos. Refletor em alumínio de elevada pureza, polido e anodizado. Vidro frontal transparente temperado. Suporte de fixação em aço galvanizado à fogo, pintado eletrostaticamente com tinta poliéster na cor preta e dotado de indicador graduado para orientação vertical. Chassi porta-equipamentos auxiliares em chapa de aço galvanizado. Parafusos externos em aço inoxidável e internos em aço bi cromatizado. Porta-lâmpada em porcelana reforç	434,00	50,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	NOVVALIGHT
1	21	1	REATOR BAIXA PERDA EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W, 220V, 60hz, fator de potência 0,92 (min.), com Ignitor temporário, galvanizado a fogo. Homologado CELESC/Selo Procel - 5 Anos de garantia - Apresentar catálogo para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	42,24	1.000,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	DEMAPE

1	22	1	REATOR BAIXA PERDA EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W, 220V, 60hz, fator de potência 0,92 (min.), com Ignitor temporário, galvanizado a fogo. Homologado CELESC/Selo Procel - 5 Anos de garantia - Apresentar catálogo para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	52,92	150,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	DEMAPE
1	26	1	REATOR BAIXA EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W, 220V, 60hz, fator de potência 0,92 (min.), com Ignitor temporário, galvanizado a fogo. Homologado CELESC/Selo Procel - 5 Anos de garantia - Apresentar catálogo para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	85,00	150,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	DEMAPE
1	28	1	REATOR INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000W, 220V, 60HZ, fator de potência 0,92(min), com ignitor, coeficiente de temperatura do reator de 65ºC.	141,20	50,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	DEMAPE
1	30	1	REATOR BAIXA PERDA INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO INTERNO 250W, 220V, 60hz, fator de potência 0,92 (min.), com Ignitor temporário. 3 Anos de garantia - Apresentar catálogo para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas	33,07	100,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	DEMAPE
1	31	1	REATOR BAIXA PERDA INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO INTERNO 400W, 220V, 60hz, fator de potência 0,92 (min.), com Ignitor temporário. 3 Anos de garantia - Apresentar catálogo para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	54,81	100,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	DEMAPE
1	32	1	Braço de iluminação pública com diâmetro 33mm, espessura da chapa 2,2mm, comprimento 1500mm com sapata galvanizado a fogo. Padrão Celesc	41,47	100,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	OLIVO
1	33	1	Braço de iluminação curvo diâmetro 48,3mm, espessura da chapa 3,00mm, comprimento 2000mm com sapata galvanizado a fogo.O braço de 2000mm metros não haverá necessidade de ser padrão Celesc pois não é padrão da concessionária.	35,00	100,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	OLIVO
1	34	1	Braço de iluminação curvo diâmetro 48,3mm, espessura da chapa 3,00mm, comprimento 3000mm com sapata galvanizado a fogo. Padrão Celesc	60,84	100,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	OLIVO
1	36	1	Chave magnética de comando 1x50A com proteção. Homologada Celesc	143,00	50,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	EXATRON
1	42	1	Cabo isolado classe de tensão 1KV tipo EPR 90º bitola 10mm²	3,00	1.000,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	CORDEIRO

1	43	1	Cabo isolado classe de tensão 1KV tipo EPR 90º bitola 16mm²	4,54	1.000,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	CORDEIRO
1	44	1	Cabo isolado classe de tensão 1KV tipo EPR 90º bitola 25mm²	7,03	1.000,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	CORDEIRO
1	45	1	Cabo isolado classe de tensão 1KV tipo EPR 90º bitola 35mm²	10,01	1.000,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	CORDEIRO
1	48	1	Cinta para poste seção circular padrão Celesc diâmetro 240mm	21,00	500,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	ROMAGNOLE
1	49	1	Cinta para poste seção circular padrão Celesc diâmetro 250mm	19,54	500,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	ROMAGNOLE
1	50	1	Eletroduto de ferro galvanizado NBR 5598 série pesada bitola 1" - BARRA DE 6 METROS	90,00	50,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	MULTIDUTO
1	51	1	Eletroduto de ferro galvanizado NBR 5598 série pesada bitola 2" - BARRA DE 6 METROS	190,00	100,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	MULTIDUTO
1	52	1	Eletroduto de ferro galvanizado NBR 5598 série pesada bitola 3" - BARRA DE 6 METROS	370,00	50,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	MULTIDUTO
1	53	1	Curva de Ferro Galvanizado NBR 5598 série pesada Ø1" - 90º	5,30	50,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	MULTIDUTO
1	54	1	Curva de Ferro Galvanizado NBR 5598 série pesada Ø2" - 90º	19,50	100,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	MULTIDUTO
1	55	1	Curva de Ferro Galvanizado NBR 5598 série pesada Ø3" - 90º	64,00	50,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	MULTIDUTO
1	56	1	Luva de Ferro Galvanizado NBR 5598 série pesada Ø1"	2,69	50,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	MULTIDUTO
1	57	1	Luva de Ferro Galvanizado NBR 5598 série pesada Ø2"	6,95	100,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	MULTIDUTO
1	58	1	Luva de Ferro Galvanizado NBR 5598 série pesada Ø3"	19,00	50,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	MULTIDUTO
1	59	1	Caixa de medidor monofásica leitura pela calçada em policarbonato - Padrão celesc	47,85	30,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	TAF
1	60	1	Caixa de medidor trifásica leitura pela calçada em policarbonato - Padrão Celesc	52,75	30,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	TAF
1	61	1	Haste de aterramento alta densidade 5/8" comprimento 2400mm	39,70	50,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	INTELLI
1	62	1	Tampa de ferro padrão Celesc 700x460mm	315,00	20,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	METALURGICA VOIGT
1	63	1	Tampa de ferro padrão Celesc 300x300mm	65,00	30,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	METALURGICA VOIGT
1	79	1	Curva PVC 180º Ø1'	1,40	50,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	DUTOPLAST
1	80	1	Curva PVC 180º Ø2'	4,69	50,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	DUTOPLAST
1	81	1	Curva PVC 90º Ø3/4'	0,42	50,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	DUTOPLAST
1	82	1	Curva PVC 90º Ø1'	0,75	50,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	DUTOPLAST
1	83	1	Curva PVC 90º Ø2'	3,04	50,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	DUTOPLAST
1	85	1	Eletroduto de PVC Ø1" - BARRA DE 3 METROS	5,14	50,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	DUTOPLAST
1	86	1	Eletroduto de PVC Ø2" - BARRA DE 3 METROS	12,00	50,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	DUTOPLAST
1	87	1	Conector geleado tronco 10mm² derivação 4mm²	39,50	200,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	ETELEC
1	90	1	Conector TCM 35mm	8,50	200,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	INCESA
1	91	1	Conector TCM 10mm	6,00	200,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	INCESA
1	96	1	Terminal tipo sapata 6mm2	0,45	200,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	INTELLI
1	98	1	Eletroduto corrugado tipo PEAD Ø3"	3,30	1.000,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	INTELLI
1	101	1	Mangueira corrugada bitola Ø 3/4"	0,60	600,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	CIMFLEX
1	102	1	Caixa de concreto padrão Celesc 650x410x700 - Parede de 10cm	110,00	50,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	GOMES
1	103	1	Caixa de concreto padrão Celesc 300x300x400 - Parede de 10cm	50,00	50,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	GOMES

Valor: R$ 540.006,50 (quinhentos e quarenta mil e seis reais e cinqüenta centavos)

Assinatura: 09/06/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 057 PRG 024- 2017 PMI - SRP-MATERIAL ILUMINAÇÃO PÚBLICA -MARCELO WEINRICH-EPP

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 057/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 215/2017
Pregão Presencial: 024/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ILHOTA

Fornecedor: MARCELO WEINRICH-EPP

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	2	1	Lâmpada de vapor de sódio em alta pressão 150W, com as seguintes "CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS", bulbo tubular, fluxo luminoso 16.000 IM ou maior, temperatura da cor mínima 2000°K, bocal E40. Vida média 32.000 horas. Homologada Celesc e com Selo Procel. Apresentar catálogo para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	24,70	300,00	MARCELO WEINRICH - EPP	EMPALUX

Valor: R$ 7.410,00 (sete mil quatrocentos e dez reais)

Assinatura: 09/06/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 058 PRG 024- 2017 PMI - SRP-MATERIAL ILUMINAÇÃO PÚBLICA -ARMANDO LUCCA-EPP

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 058/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 215/2017
Pregão Presencial: 024/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ILHOTA

Fornecedor: IPELUX - ARMANDO LUCCA

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	8	1	Luminária fechada para uso em sistemas de iluminação de vias públicas, ruas secundárias, para lâmpadas até 150W. Refletor em alumínio estampado anodizado de alto brilho, lente em policarbonato com tratamento UV soquete E427 ou E40 - Padrão ABNT	65,00	100,00	IPELUX - ARMANDO LUCCA	TAKGTN
1	23	1	REATOR BAIXA PERDA INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W, 220V, 60hz, fator de potência 0,92 (min.), com Ignitor temporário. Selo Procel - 3 Anos de garantia . Apresentar catálogo para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	46,00	100,00	IPELUX - ARMANDO LUCCA	TAKTGTN
1	24	1	REATOR BAIXA EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W - Reator baixa perda externo para lâmpada vapor de sódio 250W, 220V, 60hz, fator de potência 0,92 (min.), com Ignitor temporário, galvanizado a fogo. Homologado CELESC/ Selo Procel- 5 Anos de garantia - Apresentar catálogo para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	65,00	150,00	IPELUX - ARMANDO LUCCA	TAKTGTN
1	25	1	REATOR BAIXA PERDA INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W, 220V, 60hz, FATOR DE POTÊNCIA 0,92 (min.). - Reator baixa perda interno para lâmpada vapor de sódio 250W, 220V, 60hz, fator de potência 0,92 (min.), com Ignitor temporário. - Selo Procel - 3 Anos de garantia -Apresentar catálogo para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	59,00	100,00	IPELUX - ARMANDO LUCCA	TAKTGTN
1	29	1	REATOR BAIXA PERDA INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO INTERNO 150W, 220V, 60hz, fator de potência 0,92 (min.), com Ignitor temporário. 3 Anos de garantia - Apresentar catálogo para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	43,00	100,00	IPELUX - ARMANDO LUCCA	TAKTGTN
1	35	1	Base para rele fotoelétrico - Homologada Celesc	5,00	500,00	IPELUX - ARMANDO LUCCA	
1	37	1	Rele fotoeletrônico 1000W , luz para ligar menor de 10Lux, tecnologia microcontrolado. Homologado Celesc	14,00	2.500,00	IPELUX - ARMANDO LUCCA	TAKTGTN

Valor: R$ 68.550,00 (sessenta e oito mil quinhentos e cinqüenta reais)

Assinatura: 09/06/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 059 PRG 024- 2017 PMI - SRP-MATERIAL ILUMINAÇÃO PÚBLICA -ELELTRA

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 059/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 215/2017
Pregão Presencial: 024/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ILHOTA

Fornecedor: ELELTRA-SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	27	1	REATOR BAIXA PERDA INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W, 220V, 60hz, FATOR DE POTÊNCIA 0,92 (min.). - Reator baixa perda interno para lâmpada vapor de sódio 400W, 220V, 60hz, fator de potência 0,92 (min.), com Ignitor temporário. - Selo Procel - 3 Anos de garantia -Apresentar catálogo para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	80,80	100,00	ELELTRA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	MATRELUX
1	39	1	Cabo tipo PP 3x2,5mm² - 1kV	3,00	200,00	ELELTRA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	SIL
1	46	1	Fio isolado classe de tensão 750V bitola 1,5mm²	0,49	1.000,00	ELELTRA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	SIL
1	47	1	Fio isolado classe de tensão 750V bitola 2,5mm²	0,76	1.000,00	ELELTRA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	SIL
1	64	1	Disjuntor monofásico 10A -DIM	4,89	50,00	ELELTRA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	SOPRANO
1	65	1	Disjuntor monofásico 16A -DIM	4,89	50,00	ELELTRA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	SOPRANO
1	66	1	Disjuntor monofásico 20A -DIM	4,89	50,00	ELELTRA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	SOPRANO
1	67	1	Disjuntor monofásico 32A -DIM	4,89	50,00	ELELTRA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	SOPRANO
1	68	1	Disjuntor monofásico 40A -DIM	4,99	50,00	ELELTRA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	SOPRANO
1	69	1	Disjuntor trifásico 25A -DIM	24,99	30,00	ELELTRA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	SOPRANO
1	70	1	Disjuntor trifásico 40A -DIM	27,99	30,00	ELELTRA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	SOPRANO
1	71	1	Disjuntor trifásico 90A -DIM	79,00	50,00	ELELTRA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	SOPRANO
1	72	1	Disjuntor trifásico 70A -NEMA	80,00	20,00	ELELTRA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	SOPRANO
1	73	1	Contactora tripolar 20A - DIM	37,20	20,00	ELELTRA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	SOPRANO
1	74	1	Contactora tripolar 25A - DIM	47,70	20,00	ELELTRA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	SOPRANO
1	75	1	Contactora tripolar 32A - DIM	66,90	20,00	ELELTRA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	SOPRANO
1	76	1	Contactora tripolar 40A - DIM	119,05	20,00	ELELTRA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	SOPRANO
1	77	1	Dispositivo supressor de surto -DPS - DIM	32,65	50,00	ELELTRA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	SOPRANO
1	78	1	Curva PVC 180º Ø3/4'	0,99	50,00	ELELTRA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	MAX DUTO
1	84	1	Eletroduto de PVC Ø3/4" - BARRA DE 3 METROS	3,46	50,00	ELELTRA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	MAX DUTO
1	88	1	Conector piencing 1,5mm²	3,76	300,00	ELELTRA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	INTELLI
1	89	1	Conector amp tipo III	1,64	500,00	ELELTRA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	INTELLI

1	92	1	Terminal olhal 10mm²	0,54	200,00	ELELTRA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	INTELLI
1	93	1	Terminal olha 6mm²	0,29	200,00	ELELTRA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	INTELLI
1	94	1	Terminal tipo pino 6mm²	0,30	200,00	ELELTRA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	INTELLI
1	95	1	Terminal tipo pino 10mm2	0,51	200,00	ELELTRA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	INTELLI
1	97	1	Terminal tipo sapata 10mm2	1,83	200,00	ELELTRA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	INTELLI

Ao final da etapa de lances temos os valores totais por fornecedor, conforme tabela a seguir:

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
ELELTRA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	28.210,90	vinte e oito mil duzentos e dez reais e noventa centavos

Valor: R$ 28.210,90 (vinte e oito mil duzentos e dez reais e noventa centavos)

Assinatura: 09/06/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 060 PRG 024- 2017 PMI - SRP-MATERIAL ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CENTRAL

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 060/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 215/2017
Pregão Presencial: 024/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ILHOTA

Fornecedor: CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA-EPP

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	3	1	Lâmpada de vapor de sódio em alta pressão 250W, com as seguintes "CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS", bulbo tubular, fluxo luminoso 31.250 IM ou maior, temperatura da cor mínima 2000°K, bocal E40. Vida média 32.000 horas. Homologada Celesc e com Selo Procel. Apresentar catálogo para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	28,00	250,00	CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA	GOLDEN
1	4	1	Lâmpada de vapor de sódio em alta pressão 400W, com as seguintes "CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS", bulbo tubular, fluxo luminoso 56.000 IM ou maior, temperatura da cor mínima 2000°K, bocal E40. Vida média 32.000 horas. Homologada Celesc e com Selo Procel. Apresentar catálogo para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	34,80	250,00	CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA	GOLDEN

1	5	1	Lâmpada de multivapores metálicos 250W, com as seguintes CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, bulbo tubular, fluxo luminoso 20000 IM, índice de reprodução de cor 90,temperatura da cor mínima 4500°K, bocal E40. Vida mediana 12.000 horas. Apresentar catálogo para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	33,71	100,00	CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA	NSK
1	6	1	Lâmpada de multivapores metálicos 400W, com as seguintes CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, bulbo tubular, fluxo luminoso 32.000 IM, temperatura da cor mínima 4.500°K, bocal E40. Vida mediana 12.000 horas. Apresentar catálogo para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	41,21	100,00	CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA	EMPALUX
1	7	1	Lâmpada multivapores metálicos 1.000 W, com as seguintes CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: bulbo tubular, base E-40; fluxo luminoso 85.000 lumens ou maior; índice de reprodução de cores 65 Ra8 ou maior; temperatura de cor mínima 4.300 K, vida útil 12.000 horas ou mais. Apresentar catálogo para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	125,99	50,00	CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA	EMPALUX
1	9	1	Luminária fechada para uso em sistemas de iluminação de vias públicas, ruas secundárias, para lâmpadas até 400W. Refletor em alumínio estampado anodizado de alto brilho, lente em policarbonato com tratamento UV soquete E427 ou E40 - Padrão ABNT	75,00	50,00	CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA	EMPALUX
1	16	1	Poste de concreto modelo duplo T 7/100daN - PADRÃO CELESC	245,00	10,00	CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA	JOIARTE
1	38	1	Cabo multiplexado monofásico em alumínio 1x1x10+10mm²	1,57	1.500,00	CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA	NEO ALUMINIO
1	40	1	Cabo isolado classe de tensão 1KV tipo EPR 90º bitola 4mm²	1,45	1.000,00	CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA	NAMBEI
1	41	1	Cabo isolado classe de tensão 1KV tipo EPR 90º bitola 6mm²	1,97	1.000,00	CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA	NAMBEI
1	99	1	Eletroduto corrugado tipo PEAD Ø2"	3,00	300,00	CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA	MAESI
1	100	1	Eletroduto corrugado tipo PEAD Ø4"	4,50	300,00	CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA	MAESI

Valor: R$ 43.716,50 (quarenta e três mil setecentos e dezesseis reais e cinqüenta centavos)

Assinatura: 09/06/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 061 PRG 023- 2017 PMI - SRP-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO-MERCOLUX

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 061/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 211/2017
Pregão Presencial: 023/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS E AMPLIAÇÕES DE INFRAESTRUTURA EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA.

Fornecedor: MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA

Lote	Item	Descrição	Cotação Material	Mão de obra	Fornecedor
1	1	Rua Donato Felício - IP	9.712,09	7.458,75	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1	2	Rodovia Jorge Lacerda - IP	80.273,34	53.647,75	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1	3	Diversos logradouros-conjuntos de iluminação de 70 w	86.235,30	56.686,50	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1	4	Diversos logradouros-conjuntos de iluminação de 150 w	228.700,00	104.975,00	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1	5	Diversos logradouros-conjuntos de iluminação de 250 w	57.553,00	32.873,75	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1	6	Diversos logradouros-conjuntos de iluminação de 400 w	63.578,00	32.873,75	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1	7	Rodovia Jorge Lacerda - Radares	19.239,04	8.729,50	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2	1	Diversos logradouros-conjuntos de iluminação duplo de 250/400w	301.043,20	109.744,13	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL
3	1	Rua Ângelo Inês - Posto de saúde	58.433,98	26.629,99	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA, SECRETÁRIA DE SAÚDE
4	1	Rua Inês Eufrásio de Jesus E.M. Domingos José Machado e CEI Vó Rosa	42.310,25	25.189,44	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
4	2	Estrada Geral do Baú E.M Pedro Teixeira de Melo e CEI Larissa Marineia	2.641,82	4.593,12	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
4	3	Rua Leoberto Leal – CEI Vovó Juca	17.094,84	9.824,36	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
4	4	Rua Leoberto Leal – CEI Professora Gianna	2.880,65	6.014,80	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
4	5	Estrada Geral Pocinho – CEI chapeuzinho vermelho	15.780,01	10.922,51	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
4	6	Estrada Geral Braço Baú – CEI Maria Terezinha Hammes Schmitz	17.074,45	10.990,45	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
4	7	Rua Vereador Alcides Gonçalves - E.M José Elias Oliveira e CEI Vó Varda	26.749,22	20.933,63	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
4	8	Rua Bernardinho Francisco de Souza – CEI Tia Flor	2.900,97	4.593,12	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
4	9	Rua Floriano Cardozo da Silva – CEI Tia Loli	2.462,12	3.226,11	MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Valor: R$ 1.564.569,34 (Hum milhão quinhentos e sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

Assinatura: 14/06/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 062 PRG 020- 2017 PMI - SRP-PEÇAS E MÃO-DE-OBRA-ZIPF

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 062/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 205/2017
Pregão Presencial: 020/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL REFORMA DE MÁQUINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.

Fornecedor: ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA-EPP

Lote	Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Vlr Unit	Vlr Tot
1	1	BUCHA 11000223	4	UN	146,00	R$ 584,00
1	2	BUCHA 11000132	2	UN	91,00	R$ 182,00
1	3	BUCHA 11000222	2	UN	201,00	R$ 402,00
1	4	PINO 12300445A	1	UN	473,00	R$ 473,00
1	5	PINO 12300446A	1	UN	356,00	R$ 356,00
1	6	PINO 21232140A	2	UN	337,00	R$ 674,00
1	7	RETENTOR 21801106BD11	6	UN	22,50	R$ 135,00
1	8	RETENTOR 21801106BD8	6	UN	22,00	R$ 132,00
1	9	ORING 18000077D1	4	UN	37,00	R$ 148,00
1	10	BUCHA 00B1390	1	UN	207,00	R$ 207,00
1	11	MÃO DE OBRA, DESMONTAGEM/MONTAGEM E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, TROCA DE EMBUCHAMENTO CONCHA/MANDRIL	1	SER	3657,00	R$ 3.657,00
2	1	RODA MOTRIX DX140	2	UN	745,00	R$ 1.490,00
2	2	PINO E BUCHA DX140	2	UN	3895,00	R$ 7.790,00
2	3	RETENTOR DX140 (RI)	2	UN	61,50	R$ 123,00
2	4	ANEL ORING 2-225	2	UN	2,30	R$ 4,60
2	5	TIRAR/COLOCAR ESTEIRA E RODA MOTRIZ	2	SER	233,30	R$ 466,60
2	6	DESPARAFUSAR/PARAFUSAR SAPATAS	2	SER	591,00	R$ 1.182,00
2	7	TROCAR PINO E BUCHA	2	SER	551,00	R$ 1.102,00
2	8	VERIFICAR ÓLEO ROLETES E RODA GUIA	1	SER	333,00	R$ 333,00
2	9	REVISAR ROLETE	1	SER	286,00	R$ 286,00
2	10	RECUPERAR PROTEÇÃO RODA GUIA	2	SER	449,00	R$ 898,00
2	11	RECUPERAR PROTEÇÃO ROLETE	2	SER	449,00	R$ 898,00
2	12	AJUSTAR FOLGA RODA GUIA	2	SER	419,00	R$ 838,00
2	13	RECUPERAÇÃO/ ENDIREITAR TRUCK COM REFORÇO	2	SER	2273,00	R$ 4.546,00
2	14	MÃO DE OBRA PARA PINTURA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX140 DOO-SAN	1	SER	6842,80	R$ 6.842,80
3	1	ROLETE INF CX130	14	UN	1000,00	R$ 14.000,00
3	2	PROTEÇÃO CX130 (RI)	4	UN	876,00	R$ 3.504,00
3	3	PARAFUSO SRXTAVADO M16 X 45 MA P.2,00 10,9	16	UN	2,60	R$ 41,60
3	4	ARRUELA PRESSÃO M16	16	RL	0,23	R$ 3,68
3	5	SAPATA CX130 600MM	7	UN	174,90	R$ 1.224,30
3	6	PARAFUSO EST 5/8 X 1.3/4 P.18G	50	UN	4,20	R$ 210,00
3	7	PORCA EST 5/8 P.18G QUAD	50	UN	2,45	R$ 122,50
3	8	TIRAR/COLOCAR ESTEIRAS E ROLETES	2	UN	600,00	R$ 1.200,00
3	9	AJUSTAR FOLGA DA RODA GUIA	2	SER	300,00	R$ 600,00
3	10	RECUPERAR PROTEÇÃO DA RODA GUIA	2	SER	300,00	R$ 600,00
3	11	VERIFICAR ÓLEO DA RODA GUIA	2	SER	140,00	R$ 280,00

3	12	TROCAR SAPATA E TIRAR LINKE	1	SER	500,00	R$ 500,00
3	13	MÃO E OBRA E PINTURA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC CASE CX130	1	SER	3163,92	R$ 3.163,92
						R$ 59.200,00

Valor: R$ 59.200,00 (Cinqüenta e nove mil e duzentos reais)

Assinatura: 26/06/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 063 PRG 020- 2017 PMI - SRP-PEÇAS E MÃO-DE-OBRA-RH

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 063/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 205/2017
Pregão Presencial: 020/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL REFORMA DE MÁQUINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS MÃO DE OBRA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.
Fornecedor: AUTO MECÂNICA RH LTDA-ME

4	1	PISTÃO MOTOR COM ANÉIS	2.874,04	
4	2	JOGO JUNTA SUPERIOR MOTOR	285,81	
4	3	JOGO JUNTA INFERIOR MOTOR	285,81	
4	4	BOMBA ÓLEO	536,32	
4	5	GUIA VÁLVULAS	141,28	
4	6	VÁLVULAS ADMISSÃO	139,84	
4	7	VÁLVULAS ESCAPE	149,48	
4	8	CAMISA MOTOR	501,32	
4	9	BUJÃO COMANDO	13,26	
4	10	JOGO BRONZINA MANCAL	314,00	
4	11	JOGO BRONZINA BIELA	697,66	
4	12	BICO INJETOR	1.228,00	
4	13	DISCO INTERMEDIÁRIO	196,00	
4	14	ROTOR TRANSFERÊNCIA	277,66	
4	15	VÁLVULA DOSIFICADORA	188,30	
4	16	REPARO BOMBA INJETORA	196,00	
4	17	PALHETA BOMNA INJETORA	116,66	
4	18	ADITIVO RADIADOR	103,15	
4	19	BUCHA BIELA	146,64	
4	20	COLA SILICONE	56,65	
4	21	FILTRO AR	104,37	
4	22	FILTRO COMBUSTÍVEL	20,47	
4	23	SEDE VÁLVULA ADMISSÃO	92,00	
4	24	SEDE VÁLVULA ESCAPE	92,00	
4	25	FILTRO LUBRIFICANTE	26,30	
4	26	CORREIA ALTERNADOR	46,30	
4	27	ÓLEO 15W40 LUBRIFICANTE	157,20	
4	28	MÃO DE OBRA RETÍFICA	2.892,96	
4	29	MÃO DE OBRA MOTOR	1.808,10	
4	30	MÃO DE OBRA BOMBA INJETORA E BICOS	774,90	

Valor: R$ 7.990,00 (Sete mil, novecentos e noventa reais)
Assinatura: 26/06/2017
Vigência: 12 MESES
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 064 PRG 004- 2017 PMI - SRP-GÁS-MARCELO ZERMIANI

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 064/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 77/2017
Pregão Presencial: 004/2017

Objeto: DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS.

Fornecedor: MARCELO ZERMIANI-ME

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Fornecedor
1	1	1	GAS P13	60,00	MARCELO ZERMIANI
1	2	1	GAS P45	272,00	MARCELO ZERMIANI

Valor: R$ 60.900,00 (Sessenta mil novecentos reais)

Assinatura: 04/07/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 065 PRG 032- 2017 FMS - SRP-CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA OU DROGARIA - FARMÁCIA CLASEN

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 065/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 267/2017
Pregão Presencial: 032/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE DROGARIA OU FARMÁCIA, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS VALORES INDICADOS NA REVISTA ABCFARMA, VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, RELACIONADOS NA REFERIDA REVISTA, QUE NÃO FAZEM PARTE DA LISTA BÁSICA DE MEDICAMENTOS, CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME, PARA ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fornecedor: FÁRMACIA CLASEN LTDA EPP

Lote	Item	Classificação	Descrição	Desconto (%)	Qtde	Fornecedor
1	1	1	Revista ABC FARMA	19,50	100,00	FARMÁCIA CLASEN LTDA

Valor: R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)

Assinatura: 06/07/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 066 PRG 008- 2017 FMS - SRP-OXIGÊNIO - ITAOX

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 066/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 116/2017
Pregão Presencial: 008/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E UBS DO MUNICÍPIO

Fornecedor: ITAOX COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA-EPP

Lote	Item	Classifica-ção	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	1	1	OXIGÊNIO MEDICINAL 3M³	15,00	400,00	ITAOX COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GASES INDUSTRIAIS L	IGI
1	2	1	OXIGÊNIO MEDICINAL 7M³	15,00	800,00	ITAOX COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GASES INDUSTRIAIS L	IGI
1	3	1	OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³	15,00	800,00	ITAOX COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GASES INDUSTRIAIS L	IGI
1	4	1	OXIGÊNIO MEDICINAL PPU	65,00	650,00	ITAOX COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GASES INDUSTRIAIS L	IGI

Valor: R$ 72.250,00 (Setenta e dois mil duzentos e cinqüenta reais)

Assinatura: 07/07/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 06/2017 (SEMUSA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO Nº 08/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017
A Prefeitura de Imbituba, por meio de sua Pregoeira Oficial e através da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados a ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE, o qual se realizará as 14:00 do dia 19 de Julho de 2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por Item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE PONTO ELETRÔNICO, PARA USO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FACILITAR O ACOMPANHAMENTO DA ROTINA DOS FUNCIONÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 12 de julho de 2017
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da SEMUSA

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 07/2017 (SEMUSA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO Nº 09/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
A Prefeitura de Imbituba, por meio de sua Pregoeira Oficial e através da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados a ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE, o qual se realizará as 16:00 do dia 19 de Julho de 2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por Item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 12 de julho de 2017
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da SEMUSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE COMUNICADO DO PREGÃO PRESENCIAL 26/2017 PROCESSO 42/2017 SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 42/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
COMUNICADO
A Pregoeira Oficial do Município de Imbituba comunica a todos os interessados que, fica incluído no edital no que diz respeito às roçadeiras laterais da Prefeitura, no seguinte item:
1.5. Para fins de cotação, informarmos que todas as roçadeiras laterais da prefeitura de Imbituba são da marca Sthill.
Comunicamos ainda, que a abertura do certame fica para o dia 17/07/2017 as 14:00 em endereço informado no preâmbulo do Edital.
Imbituba, 12 de Julho de 2016.
Debora Borges Catarina
Pregoeira Oficial

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 037/2017

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 037, DE 11 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 9871/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na esquina entre Av. João Rimsa com a Rua Irineu Bornhausen, em frente as Lojas Tintas Imbituba, Centro, Imbituba-SC, ao Sr. ONILDO JOÃO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n° 501.796.919-53, para comércio ambulante (venda de churros), de segunda a sexta-feira, das 08:30h as 12:00h e das 13:30h as 18:00h e aos sábados, das 09:00h as 13:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de julho de 2017.

AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

Câmara Municipal

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 004/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Imbituba, Vereador Renato Carlos de Figueiredo, no uso de suas atribuições e com fundamento na legislação em vigor, juntamente com Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, Vereador Eduardo Faustina da Rosa, comunicam que, no dia 03 de agosto de 2017, quinta-feira, às 19h00min, no Plenário nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba, será realizada Audiência Pública com a finalidade de discutir com a comunidade o Projeto de Lei nº 4.896/2017 que "Limita o trânsito e estacionamento de veículos automotores nas praias, dunas e entorno de lagoas no município de Imbituba/SC".
A discussão e ordem dos trabalhos será realizada pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Imbituba/SC, 03 de julho de 2017.
Renato Carlos de Figueiredo
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Eduardo Faustina da Rosa
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Indaial

Prefeitura

LEI Nº 5432/2017

. LEI Nº 5432
. de 07 de julho de 2017
Dispõe sobre o planejamento e o treinamento para evacuações emergenciais nas escolas da rede de ensino pública e privada do Município de Indaial.
(Autoria: Vereador Diego Pandini)

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Todas as escolas de ensino fundamental e médio, da rede de ensino pública municipal e privada, em atuação no Município de Indaial, deverão elaborar um plano de evacuação, para situações emergenciais, apropriado às suas instalações, de forma a estabelecer procedimentos e critérios para uma evacuação rápida e segura de seus alunos, professores e funcionários em casos emergenciais ou de iminente perigo.

§ 1º - O plano de evacuação deverá ser elaborado especificadamente para cada instituição de ensino levando em conta as peculiaridades de suas instalações.

§ 2º - O plano de evacuação deverá conter todos os procedimentos e medidas a serem adotados nas mais diversas situações de emergência, inclusive incêndios, vazamento de gás, panes e outras situações de perigo ou risco iminente.

Art. 2º - O plano de evacuação deverá ser do conhecimento de todos que freqüentam a instituição de ensino por meio de divulgação em aulas e palestras, bem como pela exposição de uma cópia em local visível e de fácil acesso, devendo ser executado em treinamento simulado para exercitar a prática sistemática das técnicas e procedimentos adotados, ao menos uma vez a cada ano, porém, de acordo com a necessidade detectada, poderá ser realizado a cada semestre letivo.

Art. 3º - O Município poderá firmar acordo de cooperação técnica com o Corpo de Bombeiros Voluntários de Indaial para a assessoria no treinamento e na elaboração do plano de evacuação, dos estabelecimentos de ensino públicos, adequando as técnicas do treinamento de acordo com as normas existentes e a estrutura de cada unidade escolar.
Art. 4º - O Plano de Evacuação de cada Instituição de Ensino deverá ser submetido à análise e aprovação de órgão competente a ser definido pelo Poder Executivo.
Art. 5º - O Poder Executivo baixará os atos que se fizerem necessários à regulamentação desta lei, inclusive determinando as formas de fiscalização do seu cumprimento, no prazo máximo de 180 dias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor, na data da sua publicação.

Município de Indaial, em 07 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RODRIGO KOENIG FRANÇA MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Procurador-Geral do Município Chefe de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2017

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório n° 101/2017
Edital de Pregão Presencial n° 042/2017-10430
Alteração do eEdital
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de sistema de monitoramento comleto.
Entrega dos envelopes: 25/07/2017 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 25/07/2017 - 14h30min – Horário 6de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017 - ALTERAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório n° 103/2017
ALTERAÇÃO DO EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 043/2017-10430
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de seguro para bens imóveis.
Entrega dos envelopes: 25/07/2017 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 25/07/2017 - 09h00min – Horário 6de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

ATA 008/2017 - AUDIÊNCIA PUBLICA

ATA Nº 008/2017 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PPA 2018-2021,
LDO 2018 E LOA 2018.

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, as 19h30min, nas dependências da Sede Social da Comunidade de Linha Preferido Alto, situada no interior do município de Iporã do Oeste, com a presença do Prefeito Municipal Senhor Lúcio Mallmann, Senhores Secretários Municipais, Diretores, e as pessoas interessadas da Comunidade, foi realizada a Audiência Pública para atendimento ao estabelecido pelo art. 48, § 1º, da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de proporcionar a transparência necessária na discussão para elaboração do Plano Plurianual - PPA - para o quadriênio 2018 - 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício 2018 e Lei Orçamentária Anual exercício 2018. O Edital nº 002/2017 que dispõe sobre a realização da Audiência Pública foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, em sistema de radiodifusão, sendo ainda afixado nos locais de costume (mural público). Inicialmente o Secretário de Administração e Finanças, Senhor Nereu José Barth cumprimentou a todos, ressaltou a importância da realização da Audiência cumprindo assim o determinado pela legislação, além de tornar sempre transparente aos interesses da população. Na sequência, apresentou aos participantes uma prestação de contas dos trabalhos realizados até o momento. A seguir passou para a explanação e esclarecimentos sobre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, explicou de forma resumida a importância, a finalidade, a vigência, bem como o prazo de envio dos referidos projetos de lei ao Legislativo, enalteceu que as metas apresentadas obedecem aquelas definidas no plano de governo da atual gestão, e que ao final das audiências as sugestões e contribuições apresentadas pelos participantes serão de grande importância para o planejamento, orientação e execução das políticas públicas e programas de governo que efetivamente atendam as necessidade da população. Ressaltou as dificuldades para o planejamento a longo prazo, colocando que o município depende totalmente das transferências de recursos efetuados pela União e pelo Estado, ficando difícil realizar os programas, a não ser aqueles de caráter continuado, despesas de manutenção e que os investimentos (projetos) dependem da existência de superávit financeiro do exercício anterior, e de recursos vinculados, ou seja, aqueles liberados por órgãos Estaduais e/ou Federais, através de convênios. A seguir, foram apresentados os programas de governo existentes bem como as metas e prioridades da Administração para a elaboração do PPA, LDO e LOA, contendo os programas, projetos, atividades que foram analisados pelos presentes, que se manifestaram solicitando auxílio do Município na promoção de melhorias na estrutura física da Sede Social (construção de banheiros), disponibilização de exames de raio x também nos finais de semana, e que sejam viabilizados projetos do engenheiro agrônomo, para obtenção de incentivos agrícolas, de forma gratuita aos agricultores. Terminados os debates, o Senhor Secretário de Administração e Finanças, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Audiência, sendo lavrada a presente ata assinada pelas pessoas presentes, em lista de presença própria.

ATA 009/2017 - AUDIÊNCIA PUBLICA

ATA Nº 009/2017 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PPA 2018-2021,
LDO 2018 E LOA 2018.

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, as 13h30min, nas dependências da Sede Social da Comunidade de Linha Taquarussu, situada no interior do município de Iporã do Oeste, com a presença do Prefeito Municipal Senhor Lúcio Mallmann, Senhores Secretários Municipais, Diretores, e as pessoas interessadas da Comunidade, foi realizada a Audiência Pública para atendimento ao estabelecido pelo art. 48, § 1º, da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de proporcionar a transparência necessária na discussão para elaboração do Plano Plurianual - PPA - para o quadriênio 2018 - 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício 2018 e Lei Orçamentária Anual exercício 2018. O Edital nº 002/2017 que dispõe sobre a realização da Audiência Pública foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, em sistema de radiodifusão, sendo ainda afixado nos locais de costume (mural público). Inicialmente o Secretário de Administração e Finanças, Senhor Nereu José Barth cumprimentou a todos, ressaltou a importância da realização da Audiência cumprindo assim o determinado pela legislação, além de tornar sempre transparente aos interesses da população. Na sequência, apresentou aos participantes uma prestação de contas dos trabalhos realizados até o momento. A seguir passou para a explanação e esclarecimentos sobre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, explicou de forma resumida a importância, a finalidade, a vigência, bem como o prazo de envio dos referidos projetos de lei ao Legislativo, enalteceu que as metas apresentadas obedecem aquelas definidas no plano de governo da atual gestão, e que ao final das audiências as sugestões e contribuições apresentadas pelos participantes serão de grande importância para o planejamento, orientação e execução das políticas públicas e programas de governo que efetivamente atendam as necessidade da população. Ressaltou as dificuldades para o planejamento a longo prazo, colocando que o município depende totalmente das transferências de recursos efetuados pela União e pelo Estado, ficando difícil realizar os programas, a não ser aqueles de caráter continuado, despesas de manutenção e que os investimentos (projetos) dependem da existência de superávit financeiro do exercício anterior, e de recursos vinculados, ou seja, aqueles liberados por órgãos Estaduais e/ou Federais, através de convênios. A seguir, foram apresentados os programas de governo existentes bem como as metas e prioridades da Administração para a elaboração do PPA, LDO e LOA, contendo os programas, projetos, atividades que foram analisados pelos presentes, que se manifestaram solicitando auxílio do Município para ampliação da estrutura física da Sede Social e iluminação do campo de futebol da comunidade, que a municipalidade adquira um gerador de energia para a farmácia do município afim de evitar perdas de medicamentos quando ocorrer a falta de energia elétrica. Terminados os debates, o Senhor Secretário de Administração e Finanças, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Audiência, sendo lavrada a presente ata assinada pelas pessoas presentes, em lista de presença própria.

ATA 010/2017 - AUDIÊNCIA PUBLICA

ATA Nº 010/2017 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PPA 2018-2021,
LDO 2018 E LOA 2018.

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, as 19h30min, nas dependências da Sede Social da Comunidade de Linha União da Serra, situada no interior do município de Iporã do Oeste, com a presença do Prefeito Municipal Senhor Lúcio Mallmann, Senhores Secretários Municipais, Diretores, e as pessoas interessadas da Comunidade, foi realizada a Audiência Pública para atendimento ao estabelecido pelo art. 48, § 1º, da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de proporcionar a transparência necessária na discussão para elaboração do Plano Plurianual - PPA - para o quadriênio 2018 - 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício 2018 e Lei Orçamentária Anual exercício 2018. O Edital nº 002/2017 que dispõe sobre a realização da Audiência Pública foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, em sistema de radiodifusão, sendo ainda afixado nos locais de costume (mural público). Inicialmente o Secretário de Administração e Finanças, Senhor Nereu José Barth cumprimentou a todos, ressaltou a importância da realização da Audiência cumprindo assim o determinado pela legislação, além de tornar sempre transparente aos interesses da população. Na sequência, apresentou aos participantes uma prestação de contas dos trabalhos realizados até o momento. A seguir passou para a explanação e esclarecimentos sobre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, explicou de forma resumida a importância, a finalidade, a vigência, bem como o prazo de envio dos referidos projetos de lei ao Legislativo, enalteceu que as metas apresentadas obedecem aquelas definidas no plano de governo da atual gestão, e que ao final das audiências as sugestões e contribuições apresentadas pelos participantes serão de grande importância para o planejamento, orientação e execução das políticas públicas e programas de governo que efetivamente atendam as necessidade da população. Ressaltou as dificuldades para o planejamento a longo prazo, colocando que o município depende totalmente das transferências de recursos efetuados pela União e pelo Estado, ficando difícil realizar os programas, a não ser aqueles de caráter continuado, despesas de manutenção e que os investimentos (projetos) dependem da existência de superávit financeiro do exercício anterior, e de recursos vinculados, ou seja, aqueles liberados por órgãos Estaduais e/ou Federais, através de convênios. A seguir, foram apresentados os programas de governo existentes bem como as metas e prioridades da Administração para a elaboração do PPA, LDO e LOA, contendo os programas, projetos, atividades que foram analisados pelos presentes, que se manifestaram solicitando auxílio do Município na promoção de melhorias na estrutura física do Centro Comunitário, e auxílio para regularização da área e documentos junto a Mitra. Terminados os debates, o Senhor Secretário de Administração e Finanças, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Audiência, sendo lavrada a presente ata assinada pelas pessoas presentes, em lista de presença própria.

ATA 011/2017 - AUDIÊNCIA PUBLICA

ATA Nº 011/2017 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PPA 2018-2021,
LDO 2018 E LOA 2018.

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, as 19h30min, nas dependências da Sede Social da Comunidade de Linha Aparecida, situada no interior do município de Iporã do Oeste, com a presença do Prefeito Municipal Senhor Lúcio Mallmann, Senhores Secretários Municipais, Diretores, e as pessoas interessadas da Comunidade, foi realizada a Audiência Pública para atendimento ao estabelecido pelo art. 48, § 1º, da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de proporcionar a transparência necessária na discussão para elaboração do Plano Plurianual - PPA - para o quadriênio 2018 - 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício 2018 e Lei Orçamentária Anual exercício 2018. O Edital nº 002/2017 que dispõe sobre a realização da Audiência Pública foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, em sistema de radiodifusão, sendo ainda afixado nos locais de costume (mural público). Inicialmente o Secretário de Administração e Finanças, Senhor Nereu José Barth cumprimentou a todos, ressaltou a importância da realização da Audiência cumprindo assim o determinado pela legislação, além de tornar sempre transparente aos interesses da população. Na sequência, apresentou aos participantes uma prestação de contas dos trabalhos realizados até o momento. A seguir passou para a explanação e esclarecimentos sobre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, explicou de forma resumida a importância, a finalidade, a vigência, bem como o prazo de envio dos referidos projetos de lei ao Legislativo, enalteceu que as metas apresentadas obedecem aquelas definidas no plano de governo da atual gestão, e que ao final das audiências as sugestões e contribuições apresentadas pelos participantes serão de grande importância para o planejamento, orientação e execução das políticas públicas e programas de governo que efetivamente atendam as necessidade da população. Ressaltou as dificuldades para o planejamento a longo prazo, colocando que o município depende totalmente das transferências de recursos efetuados pela União e pelo Estado, ficando difícil realizar os programas, a não ser aqueles de caráter continuado, despesas de manutenção e que os investimentos (projetos) dependem da existência de superávit financeiro do exercício anterior, e de recursos vinculados, ou seja, aqueles liberados por órgãos Estaduais e/ou Federais, através de convênios. A seguir, foram apresentados os programas de governo existentes bem como as metas e prioridades da Administração para a elaboração do PPA, LDO e LOA, contendo os programas, projetos, atividades que foram analisados pelos presentes, que se manifestaram solicitando ao Município soluções para o destino de lixos eletrônicos e embalagens de agrotóxicos, a disponibilização de cursos básicos de informática nas comunidades, promoção de saúde preventiva, instalação de rede elétrica trifásica para área rural, e melhorias no sistema de abastecimento de água comunitário para a Linha Schneiders. Terminados os debates, o Senhor Secretário de Administração e Finanças, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Audiência, sendo lavrada a presente ata assinada pelas pessoas presentes, em lista de presença própria.

Ipuaçú

Prefeitura

ARP FMS 09.2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS n. 09/2017
PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 12/2017
PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 09/2017
VALIDADE: 26/06/2017 à 25/06/2018.
OBJETO: aquisição de medicamentos da linha ética para disponibilização a pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, mediante receituário próprio alcançando o respectivo medicamento direto ao paciente, conforme descrito na solicitação de compras anexa a este Processo de Licitação, elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipuaçu-SC.
CONTRATADA: PEDRO AUGUSTO MARQUES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob Nº 03.317.6620001-88.
VALOR: O valor total vencido perfaz o montante de até R$ 154.851,10(cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais com dez centavos).

CONTRATO PREF N. 46.2017
CONTRATO PREF n. 46 DE 10 DE JULHO DE2017.
CONTRATADA: LKL CONTABILIDADES E TREINAMENTO EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.009.569/0001-74.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8.666/93 e demais legislação aplicável, normas técnicas de proteção e segurança do respectivo ramo de atividade, bem como no Processo Licitatório PREF n. 37/2017, Tomada de Preços n. 06/2017, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
OBJETO: O presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria para estudo, elaboração, apresentação e acompanhamento de projetos junto as esferas estadual e federal (prefeitura e fundos) visando o desenvolvimento e captação de recursos em prol da Administração Pública Municipal de Ipuaçu-SC, para o ano de 2017 e futuros em conformidade com a descrição
VALOR: O valor total de 12 meses de até R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), correspondendo ao valor mensal a ser pago no montante de até R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).
PRAZO: é de 10 de julho de 2017 à 09 de julho de 2018.

CT PREF 45.2017 MACROMAQ
CONTRATO PREF N.º 45 DE 10 DE JULHO DE 2017.
CONTRATADA: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 83.675.413/0002-84,
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º40/2017, Pregão Presencial Pref n.º28/2017.
OBJETO: Objeto deste contrato consiste na Aquisição de peças e serviços para recuperação parcial do motor de escavadeira hidráulica JCB 160JS LC, ano e modelo 2012, n.º de serie de motor U3775111, Chassi 9B9JS16DA021328J2 de propriedade do município de Ipuaçu-SC, patrimônio n.º 3788 conforme descrições contidas no Anexo I – termo de referências deste edital.
VALOR: de até R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
PRAZO: é de 10 de julho de 2017 e perdurará até a data de 10 de setembro de 2017.

DECRETO 180/2017 DE 05 DE JULHO DE 2017. RESTABELECE A CONTRATAÇÃO DA LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 13.
DECRETO 180/2017
DE 05 DE JULHO DE 2017.

RESTABELECE A CONTRATAÇÃO DA LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 13.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e
CONSIDERANDO a necessidade de realização do transporte escolar dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino residentes na zona rural deste Município;
CONSIDERANDO a reduzida frota de veículos municipais, para o transporte escolar, fato que impossibilita a realização da linha de transporte nº 13 sem terceirização;

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado na sua integralidade o Decreto nº 057/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 05 de julho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado na data supra.

DECRETO Nº 179/2017 DE 06 DE JULHO DE 2017. REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, COM SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE IPUAÇU, PARA O FIM DE REGULAMENTAR, EM ÂMBITO LOCAL, AS PARCERIAS E OS ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZ
DECRETO Nº 179/2017
DE 06 DE JULHO DE 2017.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, COM SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE IPUAÇU, PARA O FIM DE REGULAMENTAR, EM ÂMBITO LOCAL, AS PARCERIAS E OS ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1º. Recepciona, no âmbito local, as definições previstas no art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com as atualizações e os acréscimos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de setembro de 2015.
§ 2º. Aplica-se subsidiariamente ao disposto neste Decreto:
I - o Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015, que dispõe sobre Procedimento de Manifestação de Interesse, a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública;
II – o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.
§ 3º. A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.
§ 4º. A Secretaria da Administração publicará, no sítio eletrônico oficial do Município,informações que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 5º. A atualização das informações referidas no § 3º deve ser constante, tendo como base as alterações da legislação federal.
§ 6º. As secretarias da administração pública municipal poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.

Art. 2º. As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio das seguintes modalidades:
I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou
II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

Art. 3º. O acordo de cooperação previsto no inciso II do art. 2°:
I – poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil.
II – será firmado pelo Prefeito, permitida a delegação;
III – poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.
Parágrafo Único: São aplicáveis ao acordo de cooperação as regras e os procedimentos referidos no art. 5° do Decreto Federal n° 8.726/2016.

CAPÍTULO II

DO CHAMENTO PÚBLICO E DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

Art. 4º. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal, por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 1º. O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, mediante formalização de termo de atuação em rede, se houver previsão no edital, observadas as formalidades dos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.
§ 2º. O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser formalizada, em sua fase interna, pelos respectivos conselhos, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.
§ 3º. Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados com dispensa do chamamento público, nos termos do arts. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 4º. O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, nos termos do art. 32 da referida Lei.
§ 5º. Além das condições exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil interessada em parceria, nos termos deste Decreto, não poderá estar em débito com a fazenda pública municipal.

Art. 6º. A administração pública municipal nomeará Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público, sendo esta um órgão colegiado, composto por três agentes públicos, designados por portaria, com pelo menos dois de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.
§ 1º. Quando se tratar de Chamamento Público para parceria que envolva programas ou políticas públicas setoriais, a Comissão de que trata este artigo poderá ser composta por mais dois servidores da área.
§ 2º. Na portaria de nomeação o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.
§ 3º. Será impedida de participar de Comissão, para fins deste artigo, o servidor que, nos últimos cinco anos, tenha mantido vínculo jurídico com, ao menos, uma das entidades em disputa.
§ 4º. Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
§ 5º. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 7º. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
§ 1º. As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.
§ 2º. Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:
I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II – as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
III – os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
IV – o valor global.

Art. 8º. A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.

Art. 9º. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.
§ 1º. Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Prefeito para decisão final.
§ 2º. Os recursos poderão ser apresentados por meio do sítio eletrônico oficial do Município ou no setor de protocolo da Prefeitura.
§ 3º. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 10. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o

resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 11. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social é o instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à administração pública municipal, diretamente na Secretaria vinculada à área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.
§ 1º. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:
I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido; e
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação de viabilidade, de custos, de benefícios e de prazos de execução da ação pretendida.
§ 2º. Preenchidos os requisitos, a administração pública municipal deverá tornar pública a proposta no sítio eletrônico do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.
§ 3º. A realização do procedimento previsto no § 2º não obrigará a execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com as possibilidades da administração pública municipal.
§ 4º. A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação, por meio de chamamento público, para a celebração de parceria.
§ 5º. A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público.

Art. 12. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.
§ 1º. A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.
§ 2º. A rede deve ser composta por:
I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.
§ 3º. A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.
§ 4º. Aplica-se, à atuação em rede, o disposto nos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por:
I - monitorar o conjunto de parcerias;
II – apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;
III - padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação; e
IV - homologar dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
§ 1º. A administração pública municipal designará, por portaria, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída por três membros, pelo menos dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal.
§ 2º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.
§ 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas nos arts. 58 a 60daLei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 4º. O monitoramento e a avaliação de parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados pela Comissão Municipal com atuação temática na respectiva área- fim.

Art. 14. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Para os processos administrativos das parcerias formalizadas nos termos deste Decreto será observado, subsidiariamente, o que dispõe a Lei da União nº 9.784, de 29 de janeiro de1999.
Parágrafo único. A juízo da administração pública municipal e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.
Art. 16. Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto:
I - os patrocínios, apoio financeiro e contribuições concedidos a atividades e/ou projetos a qualquer pessoa física ou jurídica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – subvenções sociais para entidades de que trata a Lei nº 13.019, art. 3º, IV;
III – subvenções econômicas;

Art. 17. No âmbito da administração pública municipal, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, caberá à Procuradoria do Município.
§ 1º. Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Secretaria de Administração e Fazenda, quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.
§ 2º. É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado perante a administração pública municipal, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.

Art. 18. Os instrumentos a serem firmados com as organizações da sociedade civil, conforme disposições do presente decreto deverão priorizar as seguintes áreas de atuação:
I - promoção da assistência social;
II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
III - promoção da educação;
IV - promoção da saúde;
V - promoção da segurança alimentar e nutricional;
VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

VII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza.

Art. 19. A administração pública municipal fará reuniões públicas com as organizações da sociedade civil, a fim de orientá-las quanto à Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como sobre a aplicação deste Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 05 de julho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PORTARIA Nº 116/2017 DE 07 DE JULHO DE 2017. PROMOVE A CEDÊNCIA DE SERVIDORA À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

PORTARIA Nº 116/2017
DE 07 DE JULHO DE 2017.
PROMOVE A CEDÊNCIA DE SERVIDORA À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1o. A servidora ANGELITA APARECIDA SCHUCK D'AGOSTINI, ocupante do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM – 40h., atuará às segundas, quartas e sextas-feiras junto a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Ipuaçu, com ônus integral para o Município.

Parágrafo Único. Às terças e quintas-feiras a servidora desempenhará suas funções junto a Unidade de Saúde Central.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 07 de julho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada na data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PORTARIA Nº 117/2017 DE 07 DE JULHO DE 2017. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 117/2017
DE 07 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 026, de 09 de junho de 2010;

RESOLVE:
Art. 1o. CONCEDER, licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a Servidora abaixo relacionada, no período que especifica, conforme Atestado Médico apresentado nesta data:

SERVIDORA	CARGO	PERÍODO
Daniela Dal Zot Mezzalira	Agente Administrativo – 40h	04/07/2017 à 30/12/2017

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, com efeitos retroativos ao dia 04 de julho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 07 de julho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. 28.2017

DATA DE ADITAMENTO: 23/06/2017
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF n. 28 DE 06 DE ABRIL DE 2017.
Processo Licitatório n. 14/2017, Edital Modalidade Tomada de Preços PREF n. 04/2017
ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC E A EMPRESA "CEGE ENGENHARIA LTDA ME" – SUPRESSÃO/ REDUÇÃO DE VALORES.
CONTRATADA: CEGE ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ n.04.484.014/0001-89
Considerando solicitação do BADESC devido a divergências apresentadas em planilhas orçamentarias, a qual contratada justifica para tanto a erro de digitação, sendo acatado pelo setor jurídico do município onde vem a beneficiar economicamente, tendo em vista que altera somente valores, e não obrigações;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório n. 14/2017, Edital Modalidade Tomada de Preços PREF n. 04/2017, e Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na supressão de valores no montante de R$ 2.091,40 (dois mil noventa e um reais com quarenta centavos).
Onde a Clausula IV- do preço, do contrato original vigorava com a seguinte redação:
"CLÁUSULA IV – DO PREÇO
1. O preço total global a ser pago pela execução do objeto deste contrato é de R$ 581.664,93 (quinhentos e oitenta e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais com noventa e três centavos) sendo:
1.1. R$ 465,331,95 (quatrocentos e sessenta e cinco mil trezentos e trinta e um reais com noventa e cinco centavos) para materiais a serem fornecidos para execução da obra, e;
1.2. R$ 116.332,98 (cento e dezesseis mil trezentos e trinta e dois reais com noventa e oito centavos) para mão de obra.
2. O preço referido é final, não admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada."
E passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA IV – DO PREÇO

1. O preço total global a ser pago pela execução do objeto deste contrato é de R$ 579.573,53 (quinhentos e setenta e nove mil quinhentos e setenta e três reais com cinquenta e três centavos) sendo:
1.1. R$ 463.658,82 (quatrocentos e sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e oito reais com oitenta e dois centavos) para materiais a serem fornecidos para execução da obra, e;
1.2. R$ 115.914,71 (cento e quinze mil novecentos e quatorze reais com setenta e um centavos) para mão de obra.
2. O preço referido é final, não admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA N°. 371/2017 DE 11 DE JULHO DE 2.017.
HOMOLOGA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI.

O Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

HOMOLOGA

Ficam homologados os seguintes membros para constituírem o Conselho Municipal do Idoso de Ipumirim – SC.

I – Representantes Governamentais

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Titular: Patricia de Pinho Bonassi
Suplente: Gessi Antunes de Campos

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Janete Clarice Bernardi Locatelli
Suplente: Edna Luciane Sartori

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Titular: Lucia S.S. Krietzmann.
Suplente: Ione Farina

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria. e Meio Ambiente.
Titular: Gerson Mario Wildner
Suplente: Maria Cristina de Almeida Lins

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Marilei Salete Frigeri Carpinelli
Suplente: Claudira Kammers Cost

II – Representantes Instituições não Governamentais

Representante Idoso de entidade ou grupo de Idoso meio Rural:
Titular: Terezinha de Fatima Barbosa
Suplente: Serafin Libano

Representante Idoso de entidade ou grupo de Idoso meio Urbano:
Titular: Jurandi Bogoni Locatelli
Suplente: Eli Debortoli

Representantes de Igrejas
Titular: João Batista Fagundes
Suplente: Cristiano Dias

Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Ipumirim – CDL
Titular: Adilson da Rosa
Suplente: Ângela Camilo Techio

Representante da Sociedade Ipumirinense de Auxilio Fraterno – SIAF
Titular: Iraci Baron
Suplente: Ilca Breier

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzira efeitos a partir de 11 de Julho de 2017.

Ipumirim – SC, 11 de Julho de 2017.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito.

PORTARIA Nº. 370/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.
CONTRATA

MICHELE CRISTINA TOLDO, sob a Matrícula 2740-5, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3.188.542 e do CPF 949.962.709-00, para ocupar o cargo em caráter temporário de Auxiliar de Enfermagem, constante no Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002., nível salarial NIVEL CE 80, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Secretaria de Saúde, para o período de 10/07/2017 até a volta da titular IARA DOS SANTOS WOLFF que esta em licença Prêmio.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 10/07/2017.

Ipumirim - SC, 10 de julho de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 51/2017,DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2017/PM
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 51/2017

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é: contratação de empresa para: Levantamento de informações referente ao enquadramento de CNAE; Calculo das diferenças e retificação da guia de recolhimento do fundo de Garantia por tempo de serviço e informações à previdência Social (GFIP) das competências passiveis de reenquadramento com atualização monetária do período levantado; Organização CBO'S por cargo/

função cfe. Plano de cargos e salários do município e categoria do servidor, caso necessário. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.
Ipumirim - SC, 11/07/2017
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Irani

Prefeitura

ADENDO 001/2017 AO EDITAL 27/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017
ADENDO Nº 001/2017 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

O MUNICÍPIO DE IRANI torna público para conhecimento dos interessados que, referente ao Pregão Presencial nº 027/2017 - Processo Licitatório nº 048/2017, fica alterado o item 6.1.4, passando a ter a seguinte redação:

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

l) Registro da Proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA-SC), pessoa jurídica - empresa e pessoa física – Engenheiro Eletricista;
m) Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior – Engenheiro Eletricista, detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução dos serviços, que poderá ser comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa;
n) Um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado do acervo técnico, comprovando a execução pelo profissional no item acima (letra k), serviços de característica semelhantes ao objeto licitado;
o) Declaração de que o proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;
p) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do edital e seus anexos;
q) Certificado de Registro Cadastral – CRC junto a CELESC, comprovando estar habilitada para a prestação dos seguintes serviços de manutenção:
q.1) Substituição de lâmpadas queimadas por outras da mesma potência;
q.2) Substituição de reatores queimados por outros de mesma potência;
q.3) Substituição ou instalação de relés fotoelétricos;
q.4) Substituição ou instalação de bases para relés fotoelétricos.
q.5) Substituição ou retirada de chaves magnéticas;
q.6) Substituição de condutores elétricos dos conjuntos de iluminação pública;
q.7) Substituição de conectores elétricos dos conjuntos de iluminação pública;
q.8) Substituição de luminárias públicas do tipo aberta ou fechada danificadas;
q.9) Substituição de braços de iluminação pública do tipo reto ou curvo danificados;
q.10) Substituição de conjuntos de iluminação pública danificados.
Obs. A verificação da veracidade e atualidade do CRC poderá ser realizada pelo pregoeiro, no ato da abertura das propostas de preços, a fim de não prejudicar o andamento posterior do certame, sendo que a não habilitação da empresa nos itens que deseja participar, perante a CELESC, ensejará sua inabilitação.
r) Declaração de que a proponente é conhecedora da rede de iluminação pública do município de Irani, ficando ciente de todos os detalhes, condições e peculiaridades para a prestação dos serviços e materiais - objeto deste Edital (tal documento deve ser assinado pelo representante legal da proponente, juntamente com o seu responsável técnico – Engenheiro Eletricista).
s) Declaração de que dispõe de infraestrutura para atender as condições exigidas na presente licitação, fazendo indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, que a empresa dispõe de no mínimo 02 (dois) funcionários qualificados com curso sobre Norma Regulamentadora n. 10 (NR 10) e Norma regulamentadora n. 35 (NR 35) devendo constar:
s.1) Prova do vínculo trabalhista com a empresa;
s.2) Diplomas ou Certificados no Curso sobre a NR 10 e NR 35 (cópia autenticadas).
t) Comprovar estar habilitada e homologada para o fornecimento dos materiais objeto desta licitação, junto aos referidos órgãos (Celesc, CREA, Autarquias, etc.), vinculados às exigências técnicas de cada item da presente licitação.

Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado para o dia 24/07/2017, às 08h45min, o prazo de recebimento (protocolização) dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e dos Envelopes nº 02 - Documentação dos interessados, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 09h00min da mesma data.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

Irani, SC, 11 de julho de 2017.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 104, DE 03 DE JULHO DE 2017

DECRETO 104/2017, de 03 de Julho de 2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1797/2016, de 22/11/2016, em seu artigo 24, inciso IV e Pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1806 de 15/12/2016 em seu artigo 8º, inciso I:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 39.930,00 (trinta e nove mil novecentos e trinta reais), no orçamento vigente para o exercício de 2017, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
04	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANI			
04.01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE IRANI			
04.01.08	Assistência Social			
04.01.08.244	Assistência Comunitária			
04.01.08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			
04.01.08.244.0801.2.026	PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
3.3.90.00.00.00.00.00053	Aplicações Diretas		39.930,00	39.930,00
	TOTAL		39.930,00	39.930,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação total da dotação abaixo descrita pela importância de R$ 39.930,00 (trinta e nove mil novecentos e trinta reais):

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
04	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANI			
04.01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE IRANI			
04.01.08	Assistência Social			
04.01.08.244	Assistência Comunitária			
04.01.08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			
04.01.08.244.0801.2.026	PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
4.4.90.00.00.00.00.00053	Aplicações Diretas		39.930,00	39.930,00
	TOTAL		39.930,00	39.930,00

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani - SC,
em 03 de Julho de 2017.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 03/07/2017.

AIRTON FABRÍCIO
Secretario de Administração e Gestão

DECRETO N. 105, DE 03 DE JULHO DE 2017

DECRETO 105/2017, de 03 de Julho de 2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1797/2016, de 22/11/2016, em seu artigo 24, inciso IV e Pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1806 de 15/12/2016 em seu artigo 8º, inciso I:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.071,56 (dez mil e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), no orçamento vigente para o exercício de 2017, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			

02.04	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO			
02.04.06	Segurança Pública			
02.04.06.181	Policiamento			
02.04.06.181.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL			
02.04.06.181.0601.2.024	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA			
3.3.90.00.00.00.00.00615	Aplicações Diretas		10.071,56	10.071,56
	TOTAL		10.071,56	10.071,56

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação da fonte 615 – TAXA DE APOIO AOD BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, importância de R$ 10.071,56 (dez mil e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani - SC,
em 03 de Julho de 2017.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 03/07/2017.

AIRTON FABRÍCIO
Secretario de Administração e Gestão

DECRETO N. 106, DE 11 DE JULHO DE 2017

DECRETO 106/2017, de 11 de Julho de 2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1797/2016, de 22/11/2016, em seu artigo 24, inciso IV e Pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1806 de 15/12/2016 em seu artigo 8º, inciso I:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.370,50 (trinta e cinco mil trezentos e setenta reais e cinquenta centavos), no orçamento vigente para o exercício de 2017, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI			
03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI			
03.01.10	Saúde			
03.01.10.305	Vigilância Epidemiológica			
03.01.10.305.1001	SAÚDE COM QUALIDADE			
03.01.10.305.1001.2.034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS)			
3.3.90.00.00.00.00.00071	Aplicações Diretas		35.370,50	35.370,50
	TOTAL		35.370,50	35.370,50

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação total da dotação abaixo descrita pela importância de R$ 35.370,50 (trinta e cinco mil trezentos e setenta reais e cinquenta centavos):

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI			
03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI			
03.01.10	Saúde			
03.01.10.305	Vigilância Epidemiológica			
03.01.10.305.1001	SAÚDE COM QUALIDADE			
03.01.10.305.1001.2.034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS)			
3.1.90.00.00.00.00.00071	Aplicações Diretas		35.370,50	35.370,50
	TOTAL		35.370,50	35.370,50

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani - SC,

em 11 de Julho de 2017.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 11/07/2017.

AIRTON FABRÍCIO
Secretario de Administração e Gestão

Irineópolis

Prefeitura

ATA RP PROC 09/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 09/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 09/2017, Pregão Presencial nº 06/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Cassiana Lais Brand Rodrigues e Sr. Lucio Flávio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sr. Evandro Luis Rutzen da Silva - representante da empresa Walendowsky & Cia Ltda, Sr. Ivan Jose Walendowski Filho - representante da empresa Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda, e Sr. Luciano Moreira - representante da empresa Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Walendowsky & Cia Ltda, Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda, e Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 09/2017, Pregão Presencial nº 06/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Cassiana Lais Brand Rodrigues e Sr. Lucio Flávio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sr. Evandro Luis Rutzen da Silva - representante da empresa Walendowsky & Cia Ltda, Sr. Ivan Jose Walendowski Filho - representante da empresa Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda, e Sr. Luciano Moreira - representante da empresa Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda e Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. O envelope de documentos da empresa Walendowsky & Cia Ltda foi mantido lacrado junto ao processo licitatório.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
02	52.000	Litro	Gasolina Comum - WDCOM	3,57	185.640,00
TOTAL R$ 185.640,00 (Cento e oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais)					

Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
01	320.000	Litro	Óleo Diesel S10 – IPIRANGA	2,68	857.600,00
03	156.000	Litro	Óleo Diesel Comum – IPIRANGA	2,59	404.040,00
TOTAL R$ 1.261.640,00 (um milhão duzentos e sessenta e um mil e seiscentos e quarenta reais)					

Irineópolis11 de julho de 2017.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 09/2017 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 09/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 09/2017, Pregão Presencial nº 06/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Cassiana Lais Brand Rodrigues e Sr. Lucio Flávio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sr. Evandro Luis Rutzen da Silva - representante da empresa Walendowsky & Cia Ltda, Sr. Ivan Jose Walendowski Filho - representante da empresa Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda, e Sr. Luciano Moreira - representante da empresa Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação

do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Walendowsky & Cia Ltda, Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda, e Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.
Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 09/2017, Pregão Presencial nº 06/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Cassiana Lais Brand Rodrigues e Sr. Lucio Flávio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sr. Evandro Luis Rutzen da Silva - representante da empresa Walendowsky & Cia Ltda, Sr. Ivan Jose Walendowski Filho - representante da empresa Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda, e Sr. Luciano Moreira - representante da empresa Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda e Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. O envelope de documentos da empresa Walendowsky & Cia Ltda foi mantido lacrado junto ao processo licitatório.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
02	3.000	Litro	Gasolina Comum - WDCOM	3,57	10.710,00
TOTAL R$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais)					

Irineópolis, 11 de julho de 2017.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 09/2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 09/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 09/2017, Pregão Presencial nº 06/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Cassiana Lais Brand Rodrigues e Sr. Lucio Flávio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sr. Evandro Luis Rutzen da Silva - representante da empresa Walendowsky & Cia Ltda, Sr. Ivan Jose Walendowski Filho - representante da empresa Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda, e Sr. Luciano Moreira - representante da empresa Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Walendowsky & Cia Ltda, Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda, e Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.
Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 09/2017, Pregão Presencial nº 06/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Cassiana Lais Brand Rodrigues e Sr. Lucio Flávio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sr. Evandro Luis Rutzen da Silva - representante da empresa Walendowsky & Cia Ltda, Sr. Ivan Jose Walendowski Filho - representante da empresa Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda, e Sr. Luciano Moreira - representante da empresa Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda e Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. O envelope de documentos da empresa Walendowsky & Cia Ltda foi mantido lacrado junto ao processo licitatório.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
02	35.000	Litro	Gasolina Comum - WDCOM	3,57	124.950,00
TOTAL R$ 124.950,00 (cento e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais)					

Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
01	50.000	Litro	Óleo Diesel S10 – IPIRANGA	2,68	134.000,00

TOTAL R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)

Irineópolis, 11 de julho de 2017.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 10/2016 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 10/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 10/2016, Pregão Presencial nº 03/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak- Pregoeira, Sr. Reinaldo Stasiak, Sra. Andressa Bendlin e Sra. Cassiana Lais Brand - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Fernando de Lacerda - representante da empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda; Sr. Gesse Bonfim - representante da empresa Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda; Sr. Andre Trzcinski - representante da empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda; Sr. Reginaldo José de Almeida - representante da empresa Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda; Sr. Paulo Ricardo Silveira representante da empresa Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda; Sr. Paulo Ricardo Costa Palmeira - representante da empresa LA Dalla Porta Junior; Sr. Claudio Pereira do Rosário - representante da empresa Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, Sr. Marcelo kuchla representante da empresa Prati Donaduzzi & Cia Ltda; Sr. Jose Carlos Malkowski - representante da empresa Altermed Material Medico Hospitalar Ltda; Sr. Josias Bolduan - representante da empresa Agil Distrbuidora de Medicamentos Ltda; Sr. Antoni Sinhorin de Souza - representante da empresa A.G. Kienen e Cia Ltda; Sr. Arlei Donizete Prandi - representante da empresa Medicamentos de AZ Eireli EPP.A empresa Prosaude Distribuidora de Medicamentos Ltda encaminhou seus envelopes através da empresa Expresso São Miguel CTE 788314.A empresa Prohosp medicamentos e diagnóstica encaminhou seus envelopes através da empresa Brasileira de Correios e Telegrafos pelo Sedex DV403857941BR.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda; Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda; Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda; Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda; LA Dalla Porta Junior; Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda,Prati Donaduzzi & Cia Ltda; Altermed Material Medico Hospitalar Ltda; Agil Distrbuidora de Medicamentos Ltda; A.G. Kienen e Cia Ltda; Medicamentos de AZ Eireli EPP seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Encerrou-se a sessão as 11:30h com retorno marcado as 13:30h.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 10/2016, Pregão Presencial nº 03/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak- Pregoeira, Sr. Reinaldo Stasiak, Sra. Andressa Bendlin e Sra. Cassiana Lais Brand - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Fernando de Lacerda - representante da empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda; Sr. Gesse Bonfim - representante da empresa Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda; Sr. Andre Trzcinski - representante da empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda; Sr. Reginaldo José de Almeida - representante da empresa Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda; Sr. Paulo Ricardo Silveira representante da empresa Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda; Sr. Paulo Ricardo Costa Palmeira - representante da empresa LA Dalla Porta Junior; Sr. Claudio Pereira do Rosário - representante da empresa Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, Sr. Marcelo kuchla representante da empresa Prati Donaduzzi & Cia Ltda; Sr. Jose Carlos Malkowski - representante da empresa Altermed Material Medico Hospitalar Ltda; Sr. Josias Bolduan - representante da empresa Agil Distrbuidora de Medicamentos Ltda; Sr. Antoni Sinhorin de Souza - representante da empresa A.G. Kienen e Cia Ltda; Sr. Arlei Donizete Prandi - representante da empresa Medicamentos de AZ Eireli EPP.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda; Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda; Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda; Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda; LA Dalla Porta Junior; Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda,Prati Donaduzzi & Cia Ltda; Altermed Material Medico Hospitalar Ltda; Agil Distrbuidora de Medicamentos Ltda; A.G. Kienen e Cia Ltda; Medicamentos de AZ Eireli EPP e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 06 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os demais representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

A G Kienen & Cia Ltda

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
002	Aciclovir	200 mg	comprimido	5.000	BELFAR	0,28	1.400,00
029	Carbamazepina	20 mg/ml	suspensão oral 100ml	100	U QUIMICA	5,45	545,00
047	Cloridrato de Clorpromazina	100 mg	comprimido	5.000	U QUIMICA	0,18	900,00
052	Fosfato dissódico de Dexametasona	4 mg/ml	solução injetável 2,5 ml	1.000	TEUTO	0,69	690,00
062	Dissulfiram	250 mg	comprimido	3.000	SANOFI	0,36	1.080,00
063	Mesilato de Doxasosina	2mg	comprimido	7.000	EMS	0,13	910,00
073	Fenobarbital	100 mg	comprimido	6.000	U QUIMICA	0,08	480,00
106	Cloridrato de Lidocaína,	20 mg/g (2%)	gel 30g	100	PHARLAB	1,55	155,00
108	Cloridrato de Lidocaína, + epinefrina	20mg/ml (2%) + 0,005 mg/ml	solução injetável 20 ml	50	HYPOFARMA	2,95	147,50
123	Cloridrato de Metoclopramida	5 mg/ml	solução injetável 2ml	700	ISOFARMA	0,31	217,00
143	Cloridrato de Oxibutinina	5mg	comprimido	2.000	APSEN	0,73	1.460,00
150	Complexo B Polivitamínico	-	solução injetável 2 ml	500	HYPOFARMA	0,75	375,00
	TOTAL						**8.359,50**

Agil Distribuidora de Medicamentos

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
001	Acido Acetilsalicílico	100 mg	comprimido	70.000	SOBRAL	0,02	1.400,00
004	Água para injeção	-	ampola 5ml	200	SAMTEC	0,16	32,00
024	Bisacodil	5 mg	comprimido	1.000	CIMED	0,12	120,00
041	Cloridrato de Clomipramina	25 mg	comprimido	5.000	EMS	0,62	3.100,00
055	Diazepam	5 mg	comprimido	50.000	SANTISA	0,04	2.000,00
072	Fenitoína sódica	100 mg	comprimido	10.000	TEUTO	0,20	2.000,00
174	Acetonida de Triancinolona	1mg/g	pomada bucal 10g	100	GERMED	3,71	371,00
	TOTAL						**9.023,00**

Altermed Material Medico Hospitalar Ltda

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
007	Alendronato de sódio	70 mg	comprimido	1.000	ELOFAR	0,25	250,00
010	Cloridrato de Amitriptilina	25 mg	comprimido	150.000	TEUTO	0,04	6.000,00
021	Benzilpenicilina benzatina	600.000 UI	pó para suspensão injetável	200	TEUTO	2,50	500,00
025	Carbonato de Cálcio	500 mg	comprimidos	5.000	IMEC	0,04	200,00
030	Carvedilol	25 mg	comprimido	25.000	TORRENT	0,16	4.000,00
031	Carvedilol	6,25 mg	comprimido	80.000	TORRENT	0,10	8.000,00
057	Digoxina	0,25 mg	comprimido	20.000	TEUTO	0,04	800,00
066	Butilbrometo Escopolamina,	20 mg/ml	solução injetável 1ml	1.000	UNIÃO QUIMICA	0,89	890,00
070	Espironolactona	25 mg	comprimido	25.000	ASPEN	0,13	3.250,00
078	Ácido Fólico,	5 mg	comprimido	20.000	NATULAB	0,05	1.000,00
083	Gliclazida MR	30mg	comprimido	700	TORRENT	0,35	245,00
095	Iodo polividona degermante	10%	solução 1000ml	100	VIC PHARMA	14,79	1.479,00
096	Iodo polividona tópico	10%	solução 1000ml	100	VIC PHARMA	14,79	1.479,00
107	Cloridrato de Lidocaína,	20mg/ml (2%)	solução injetável 20 ml	50	HIPOLABOR	2,06	103,00
133	Nimesulida	50mg/ml	suspensão oral (gotas) 15ml	700	VITAPAN VITAMEDIC	1,24	868,00
148	Permanganato de potássio	100mg	comprimido	1.500	FARMAX AMARAL	0,06	90,00
161	Ringer com lactato		soro 500ml	100	FRESENIUS KABI BRASI	3,23	323,00
168	Sulfametoxazol+trimetoprima	40mg/ml + 8mg/ml	suspensão oral 50ml	700	TEUTO	0,82	574,00
171	Sulfato ferroso	25mg/ml	solução oral gotas 30ml	500	HIPOLABOR	0,69	345,00
	TOTAL R$						**30.396,00**

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
011	Amoxicilina	500 mg	comprimido ou cápsula	30.000	TEUTO	0,14	4.200,00
048	Fosfato de Codeína	30 mg	comprimido	30.000	CRISTALIA	0,81	24.300,00
076	Fluconazol	150 mg	comprimido	3.000	MED QUIMICA	0,20	600,00
091	Hidróxido de alumínio	61.5 mg/ml (6%)	suspensão oral 100ml	1.000	IFAL	1,80	1.800,00
110	Cloridrato de Loperamida	2 mg	comprimido	2.000	PHARMASCIENS E	0,11	220,00
113	Losartana potássica	50 mg	comprimido	150.000	PRATI D.	0,04	6.000,00
117	Cloridrato de Metformina	500 mg	comprimido	30.000	PRATI D.	0,06	1.800,00
135	Nitrofurantoína	100 mg	cápsula	1.500	TEUTO	0,15	225,00
137	Enantato de Noretisterona + valerato	50 + 5 mg/ml	solução injetável	200	MABRA	6,00	1.200,00

	de estradiol						
139	Cloridrato de Nortriptilina	50 mg	comprimido	5.000	RAMBAXY	0,47	2.350,00
140	Omeprazol	20 mg	cápsula	170.000	PRATI D.	0,04	6.800,00
141	Cloridrato de Ondansetrona	4mg	comprimido dispersível	3.000	BIOLAB	2,30	6.900,00
162	Sais para reidratação	-	pó para solução oral 27,9	3.000	IFAL	0,45	1.350,00
	TOTAL R$						**57.745,00**

Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
032	Cefalexina	500 mg	comprimido	30.000	AUROBINDO	0,44	13.200,00
120	Cloridrato de Metilfenidato	10 mg	comprimido	2.000	NOVARTIS	0,92	1.840,00
121	Cloridrato de Metilfenidato LA	20mg	cápsula	1.000	NOVARTIS	6,27	6.270,00
136	Noretisterona	0,35 mg	cartela com 35 comprimido	500	BIOLAB	6,60	3.300,00
176	Valproato de sódio	500 mg	comprimido	30.000	ABBOTT	0,59	17.700,00
	TOTAL						**42.310,00**

Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
043	Cloreto de sódio	9 mg/ml (0,9%)	solução nasal 30ml	1.000	MEDQUIMICA	0,60	600,00
045	Cloreto de sódio	0,9%	solução fisiológica 250ml	2.500	FRESENIUS KABI	2,15	5.375,00
046	Cloreto de sódio	0,9%	solução fisiológica 500ml	2.000	FRESENIUS KABI	2,52	5.040,00
060	Dipirona sódica	500 mg/ml	solução oral 10ml	2.000	FARMACE	0,56	1.120,00
084	Glicose	50mg/ml (5%)	soro glicofisiológica 500ml	700	SANOBIOL	2,70	1.890,00
085	Glicose	5%	soro glicosado 250ml	500	SANOBIOL	2,15	1.075,00
086	Glicose	5%	soro glicosado 500ml	500	SANOBIOL	2,48	1.240,00
109	Carbonato de Lítio	300 mg	comprimido	12.000	HIPOLABOR	0,15	1.800,00
116	Acetato de Medroxiprogesterona	150 mg/ml	suspensão injetável 1ml	500	UNIÃO QUIMICA	9,90	4.950,00
138	Norfloxacino	400 mg	comprimido	3.000	MEDQUIMICA	0,15	450,00
173	Cloridrato de Tramadol	50 mg	comprimido	20.000	HIPOLABOR	0,09	1.800,00
	TOTAL						**25.340,00**

Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
016	Besilato de Anlodipino	5 mg	comprimido	50.000	TEUTO	0,02	1.000,00
023	Cloridrato de Biperideno	2 mg	comprimido	15.000	U. QUIMICA	0,18	2.700,00
036	Cetoconazol	20mg/g (2%)	xampu 100 ml	500	NATIVITA	3,95	1.975,00
042	Clonazepam	2,5 mg/ml	solução oral 20 ml	2.000	HIPOLABOR	1,40	2.800,00
082	Glibenclamida	5 mg	comprimido	50.000	MEDQUIMICA	0,02	1.000,00
088	Haloperidol	5 mg	comprimido	12.000	U. QUIMICA	0,10	1.200,00
089	Hidroclorotiazida	25 mg	comprimido	100.000	CIMED	0,02	2.000,00
153	Prednisona	20mg	comprimido	10.000	HYPERMARCAS	0,17	1.700,00
	TOTAL R$						**14.375,00**

Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
009	Cloridrato de Amiodarona	200 mg	comprimido	15.000	GEOLAB	0,26	3.900,00
018	Azitromicina	500 mg	comprimido	5.000	MEDQUIMICA	0,41	2.050,00
022	Dicloridrato de Betaistina	24 mg	comprimido	20.000	ALTHAIA	0,26	5.200,00
035	Ceftriaxona	1 g	pó para solução injetável	100	BLAU	1,45	145,00
039	Citalopram	20 mg	comprimido	40.000	ZYDUS	0,14	5.600,00
053	Maleato de Dexclorfeniramina	2 mg	comprimido	20.000	GEOLAB	0,05	1.000,00
071	Etinilestradiol + levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg	cartela com 21 drágeas	3.000	MABRA	0,55	1.650,00
077	Cloridrato de Fluoxetina	20 mg	comprimido	80.000	TEUTO	0,04	3.200,00
081	Furosemida	10 mg/ml	solução injetável 2ml	150	TEUTO	0,43	64,50
099	Mononitrato de Isossorbida	20 mg	comprimido	2.000	ZYDUS	0,07	140,00
102	Levofloxacino	500 mg	comprimido	7.000	ZYDUS	0,75	5.250,00
111	Loratadina	10 mg	comprimido	15.000	CIMED	0,05	750,00
124	Cloridrato de Metoclopramida	4mg/ml	solução oral 10 ml	1.500	MARIOL	0,53	795,00
132	Nimesulida	100mg	comprimido	50.000	CIMED	0,05	2.500,00
142	Oxcarbazepina	600mg	comprimido	25.000	RANBAXY	0,88	22.000,00
146	Cloridrato de Paroxetina	20 mg	comprimido	30.000	ZYDUS	0,15	4.500,00
164	Cloridrato de Sertralina	50 mg	comprimido	100.000	GEOLAB	0,11	11.000,00
	TOTAL R$						**69.744,50**

L A DALLA PORTA JUNIOR EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
008	Alopurinol	100 mg	comprimido	15.000	PRATI	0,05	750,00
020	Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI	pó para suspensão injetável	300	TEUTO	3,03	909,00
051	Dexametasona	0,1 mg/ml	elixir 100 ml	2.000	FARMACE	1,24	2.480,00
069	Butilbrometo Escopolamina, + dipirona sódica	10 mg + 250 mg	comprimido	20.000	PHARLAB	0,42	8.400,00
100	Ivermectina	6 mg	comprimido	700	VITAMEDIC	0,37	259,00
104	Levotiroxina sódica	50 mg	comprimido	25.000	ACHE	0,06	1.500,00
126	Metronidazol	400mg	comprimido	5.000	TEUTO	0,32	1.600,00
127	Metronidazol	20mg/g (2%)	creme vaginal 50g	700	PRATI	3,59	2.513,00
128	Nitrato de Miconazol	20mg/g (2%)	creme dermatológico 28g	700	PRATI	1,30	910,00
147	Pasta d'água		pasta	300	VIC PHARMA	2,86	858,00
149	Permetrina	10 mg/g (1%)	loção 60ml	500	NATIVITA	1,26	630,00
154	Prednisona	5mg	comprimido	10.000	VITAMEDIC	0,08	800,00
163	Secnidazol	1000mg	comprimido	700	PHARLAB	0,45	315,00
167	Sulfadiazina de prata	10 mg/g (1%)	creme 50g	1.000	PRATI	3,70	3.700,00
172	Maleato de Timolol	2,5 mg/ml (0,25%)	solução oftálmica 5ml	100	TEUTO	1,30	130,00
						TOTAL R$	**25.754,00**

Medicamentos de AZ Eireli EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
061	Dipirona sódica	500 mg/ml	solução injetável 2 ml	1.000	SANTISA	0,42	420,00

065	Oxalato de Escitalopram	10mg	comprimido	10.000	EMS	0,20	2.000,00
067	Butilbrometo Escopolamina,	10 mg	comprimido	10.000	UNIÃO QUIMICA	0,42	4.200,00
074	Fenobarbital	40 mg/ml	solução oral 20 ml	200	SANVAL	2,00	400,00
098	Isoflavona de soja	150 mg	comprimido	600	PHARLASCIENS E	0,35	210,00
129	Nitrato de Miconazol	20mg/g (2%)	creme vaginal 80g	700	HIPOLABOR	3,98	2.786,00
155	Cloridrato de Prometazina	25mg/ml	solução injetável 2 ml	200	SANVAL	1,18	236,00
156	Cloridrato de Propranolol	40 mg	comprimido	50.000	TEUTO	0,02	1.000,00
178	Varfarina	5mg	comprimido	10.000	UNIÃO QUIMICA	0,09	900,00
						TOTAL R$	**12.152,00**

Prati, Donaduzzi & Cia Ltda

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
003	Aciclovir	50 mg/g	creme dermatológico 10g	300	PRATI	1,95	585,00
006	Albendazol	40mg/ml	suspensão oral 10 ml	2.000	PRATI	0,97	1.940,00
015	Ampicilina	500 mg	comprimido ou cápsula	1.000	PRATI	0,16	160,00
017	Atenolol	50 mg	comprimido	50.000	PRATI	0,03	1.500,00
019	Azitromicina	40 mg/ml	pó para suspensão oral	3.000	PRATI	2,45	7.350,00
038	Cloridrato de Ciprofloxacino	500 mg	comprimido	30.000	PRATI	0,16	4.800,00
054	Maleato de Dexclorfeniramina	0,4 mg/ml	solução oral 100 ml	2.000	PRATI	0,93	1.860,00
058	Dimeticona	40 mg	comprimido	2.000	PRATI	0,08	160,00
059	Dipirona sódica	500 mg	comprimido	80.000	PRATI	0,06	4.800,00
075	Bromidrato de Fenoterol	5mg/ml	solução inalatória 20ml	700	PRATI	2,15	1.505,00
080	Furosemida	40 mg	comprimido	40.000	PRATI	0,03	1.200,00
097	Brometo de Ipratrópio	0,25 mg/ml	solução inalatória 20 ml	1.500	PRATI	0,60	900,00
112	Loratadina	1 mg/ml	xarope 100 ml	1.000	PRATI	1,71	1.710,00
118	Cloridrato de Metformina	850 mg	comprimido	50.000	PRATI	0,05	2.500,00
125	Metronidazol	250mg	comprimido	10.000	PRATI	0,09	900,00
134	Nistatina	100.000 UI/ml	suspensão oral 50ml	500	PRATI	2,15	1.075,00
152	Fosfato de Prednisolona	4,02 mg/ml (3 mg/ml)	solução oral 100 ml	1.000	PRATI	5,75	5.750,00
169	Sulfametoxazol+trimetoprima	400mg + 80mg	comprimido	5.000	PRATI	0,09	450,00
170	Sulfato ferroso	40mg	comprimido	30.000	PRATI	0,03	900,00
177	Valproato de sódio	50mg/ml	xarope 100ml	50	PRATI	2,10	105,00
179	Cloridrato de Verapamil	80 mg	comprimido	6.000	PRATI	0,06	360,00
						TOTAL R$	**40.510,00**

Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
040	Clobazam	20 mg	comprimido	5.000	URBANIL SANOFI	0,61	3.050,00
						TOTAL R$	**3.050,00**

Promefarma Representações Comerciais Ltda

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
005	Albendazol	400 mg	comprimido	5.000	GREENPHARMA	0,42	2.100,00
013	Amoxicilina + clavulanato de potássio	500 mg +125 mg	comprimido	25.000	SANDOZ	0,64	16.000,00
014	Amoxicilina + clavulanato de potássio	50 mg/ml +12,5 mg/ml	suspensão oral 75ml	1.500	SANDOZ	8,50	12.750,00
026	Carbonato de Cálcio + colecalciferol	500mg + 400 UI	comprimidos	20.000	NATULAB	0,17	3.400,00
027	Captopril	25 mg	comprimido	100.000	SANVAL	0,02	2.000,00
028	Carbamazepina	200 mg	comprimido	50.000	TEUTO	0,06	3.000,00
033	Cefalexina	50mg/ml	pó para suspensão oral 60 ml	2.000	TEUTO	5,59	11.180,00
037	Cetoprofeno	50mg/ml	solução injetável 2ml	3.000	UNIÃO QUIMICA	1,35	4.050,00
044	Cloreto de sódio	0,9%	solução fisiológica 100ml	2.000	FARMACE	1,75	3.500,00
049	Deltametrina	0,2mg/ml	shampoo 100ml	1.000	MEDQUIMICA	4,93	4.930,00
050	Dexametasona	1 mg/g (0,1%)	creme 10 g	3.000	SANVAL	0,57	1.710,00
064	Maleato de Enalapril	10 mg	comprimido	100.000	MEDQUIMICA	0,04	4.000,00
068	Butilbrometo Escopolamina, + dipirona monoidratada	4mg/ml + 500 mg/ml	solução injetável 5 ml	1.000	FARMACE	1,29	1.290,00
079	Ácido Fólico	0,2 mg/ml	solução oral 30ml	100	NATULAB	5,15	515,00
087	Guaco (Mikania glomerata)	35mg/ml	xarope 100ml	2.000	NATULAB	1,92	3.840,00
090	Succinato de Hidrocortisona	500 mg	pó para solução injetável 4ml	200	UNIÃO QUIMICA	5,40	1.080,00
092	Ibuprofeno	600 mg	comprimido	100.000	TEUTO	0,07	7.000,00
093	Ibuprofeno	50 mg/ml	suspensão oral 30 ml	3.000	NATULAB	0,99	2.970,00
101	Lactulose	667 mg/ml	xarope 120 ml	1.500	NATURELIFE	6,70	10.050,00
103	Levotiroxina sódica	100 mg	comprimido	12.000	MERCK	0,08	960,00
105	Levotiroxina sódica	25 mg	comprimido	30.000	MERCK	0,07	2.100,00
115	Mebendazol	20 mg/ml	suspensão oral 30ml	500	NATULAB	1,00	500,00
122	Cloridrato de Metoclopramida	10 mg	comprimido	25.000	HIPOLABOR	0,07	1.750,00
144	Paracetamol	500mg	comprimido	120.000	HIPOLABOR	0,04	4.800,00
145	Paracetamol	200mg/ml	solução oral gotas 15ml	3.000	HIPOLABOR	0,50	1.500,00
157	Protetor solar	fator 30	frasco 120ml	100	COSMODERMA	7,40	740,00
159	Cloridrato de Ranitidina	150mg	comprimido	50.000	MEDQUIMICA	0,06	3.000,00
160	Acetato de Retinol + colecalciferol	50.000 UI/ml +10.000UI/ml	solução oral 10ml	500	NATULAB	4,50	2.250,00
165	Sinvastatina	20mg	comprimido	40.000	SANDOZ	0,05	2.000,00
175	Triquilar	-	cartela com 21 comprimidos	1.000	BAYER	6,85	6.850,00
						TOTAL R$	**121.815,00**

Irineópolis, 11 de julho de 2017.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 12/2016 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 12/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 12/2016, Pregão Presencial nº 04/2016, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher; Sra. Andressa Bendlin; e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Luiz Carlos da Rosa - representante da empresa Cointer Material Médico Hospitalar Ltda; Sr. Alessandro dos Santos Leal - representante da empresa Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda; Sr. Paulo Ricardo Costa Palmeira - representante da empresa L.A Dalla Porta Junior; Sr. Roberto Ferrarini - representante da empresa Odontomedi produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda; Sr. Adalberto Luiz Reese - representante da empresa Starmed Artigos Médicos e Hospitalares Ltda; Sr. Regis Luan Cardoso de Souza - representante da empresa Litoralm Comercio de Produtos Medicos Eireli ME e Sr. Renato Fronza - representante da empresa Altermed Material Medico Hospitalar Ltda.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.A empresa Starmed Artigos Médicos e Hospitalares Ltda foi desclassificada de acordo com item 5, subitem 5.1, alínea "b" problema na leitura do arquivo.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório.

Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Cointer Material Médico Hospitalar Ltda; Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda; L.A Dalla Porta Junior; Odontomedi produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda; Litoralm Comercio de Produtos Medicos Eireli ME e Altermed Material Medico Hospitalar Ltda seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 12/2016, Pregão Presencial nº 04/2016, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher; Sra. Andressa Bendlin; e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Luiz Carlos da Rosa - representante da empresa Cointer Material Médico Hospitalar Ltda; Sr. Alessandro dos Santos Leal - representante da empresa Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda; Sr. Paulo Ricardo Costa Palmeira - representante da empresa L.A Dalla Porta Junior; Sr. Roberto Ferrarini - representante da empresa Odontomedi produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda; Sr. Adalberto Luiz Reese - representante da empresa Starmed Artigos Médicos e Hospitalares Ltda; Sr. Regis Luan Cardoso de Souza - representante da empresa Litoralm Comercio de Produtos Medicos Eireli ME e Sr. Renato Fronza - representante da empresa Altermed Material Medico Hospitalar Ltda.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Cointer Material Médico Hospitalar Ltda; Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda; L.A Dalla Porta Junior; Odontomedi produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda; Litoralm Comercio de Produtos Medicos Eireli ME e Altermed Material Medico Hospitalar Ltda e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe.

Os representantes das empresas proponentes não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Altermed Material Medico Hospitalar Ltda

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
010	Unidade	Agulha descartável 13X3 para insulina	12.000	SR	0,08	960,00
012	Unidade	Agulha descartável 20X5,5	2.000	LAMEDID SOLIDOR PROC	0,07	140,00
013	Unidade	Agulha descartável 25X6	3.000	LAMEDID SOLIDOR PROC	0,07	210,00
014	Unidade	Agulha descartável 25X7	3.000	LAMEDID SOLIDOR PROC	0,07	210,00
015	Unidade	Agulha descartável 25X8	5.000	LAMEDID SOLIDOR PROC	0,07	350,00
016	Unidade	Agulha descartável 30X7	7.000	LAMEDID SOLIDOR PROC	0,07	490,00
024	Unidade	Andador articulado em alumínio 702/704	02	AG	98,86	197,72
026	Unidade	Aplicador de creme vaginal	3.000	ELYPLAST	0,82	2.460,00
032	Unidade	Bandagem triangular em algodão tamanho G	10	RESGATE SP	8,76	87,60
034	Unidade	Bandagem triangular em algodão tamanho P	10	MARIMAR	4,24	42,40
037	Pacote	Bateria para AED Plus com 10 unidades (desfibrilador)	02	ZOLL	744,24	1.488,48
046	Unidade	Caixa para esterilização 18X08X03 em aço inox canto arredondados	05	FAMI LUMINOX	34,48	172,40
052	Unidade	Caneta clínica tipo lanterna	20	MD	8,66	173,20
056	Unidade	Colar cervical 4X1 em pvc	04	VNO	28,24	112,96
058	Unidade	Colar cervical neonatal	02	RESGATE SP	15,75	31,50
059	Unidade	Colar cervical P	08	RESGATE SP	15,62	124,96
060	Unidade	Colar cervical pediátrico	05	RESGATE SP	15,40	77,00
073	Pacote	Eletrodo adesivo 5X5 com 04 unidades	30	VALUTRODE	26,00	780,00
074	Unidade	Eletrodo para desfibrilação adulto CPR Stat-Padz (DEA Zoll Plus)	04	ZOLL	1.290,00	5.160,00
075	Unidade	Eletrodo Pedi Padz II para desfibrilação infantil (DEA Zoll Plus)	02	ZOLL	1.890,00	3.780,00

078	Unidade	Escada 02 degraus em aço 40X34X40 cm	02	MARCOS MOVEIS	56,49	112,98
084	Pacote	Espátula de Ayres de madeira com 100 unidades	50	THEOTO	5,00	250,00
085	Unidade	Espéculo vaginal descartável médio	1.000	CRAL	0,76	760,00
088	Unidade	Estetoscópio com mangueira simples infantil	10	GLICOMED ACCUMED PRE	13,12	131,20
102	Unidade	Foco auxiliar clínico ginecológico FC 300 220V, garantia mínima de 01 ano	02	VAGALUMI	237,69	475,38
103	Unidade	Frasco para alimentação enteral	200	BIOBASE	0,85	170,00
105	Galão	Gel para Ecg com 05 litros	10	VIC PHARMA	15,53	155,30
106	Unidade	Imobilizador de cabeça (coxim) tamanho adulto com velcro	02	RESGATE SP	145,86	291,72
117	Unidade	Lanterna pupilar	03	MD	8,66	25,98
119	Unidade	Lixeira inox 13 litros com pedal	02	MOR	84,73	169,46
133	Unidade	Máscara de oxigênio com reservatório adulto	30	MD	10,73	321,90
134	Unidade	Máscara de oxigênio com reservatório infantil	20	MD	10,73	214,60
136	Unidade	Máscara para nebulização adulta	20	NEVONI	3,42	68,40
137	Unidade	Máscara para nebulização infantil	20	NEVONI	3,42	68,40
138	Par	Muleta axilar em alumínio com regulagem de altura tamanho médio	02	SEQUENCIAL	49,43	98,86
139	Par	Muleta canadense fixa 312X500	02	CARCI	42,37	84,74
143	Unidade	Oxímetro de dedo com sensor adulto/infantil	05	EIMETA	197,71	988,55
147	Unidade	Pêra de borracha para ECG (adulto)	24	MISSOURI	2,35	56,40
148	Unidade	Pinça anatômica dente de rato reta 12 cm	10	STARK	5,08	50,80
149	Unidade	Pinça anatômica reta 12 cm	10	STARK	4,94	49,40
151	Unidade	Pinça foester curva 18 cm	02	STARK	25,42	50,84
152	Unidade	Pinça kelly curva 12 cm	06	STARK	12,00	72,00
153	Unidade	Pinça kelly reta 12 cm	10	STARK	4,94	49,40
154	Unidade	Pinça mixter baby 14 cm	06	STARK	25,42	152,52
155	Unidade	Porta agulha mayo hegar 12 cm	10	STARK	11,02	110,20
161	Unidade	Reanimador manual pediátrico com máscara e reservatório	02	MD	169,47	338,94
162	Unidade	Refil sabonete bico de silicone 800 ml	100	COSMODERMA	7,81	781,00
163	Galão	Sabonete líquido perfumado 05 litros	20	VIC PHARMA	15,53	310,60
167	Pacote	Saco para lixo hospitalar branco leitoso 200 litros com tarja de identificação c/ 100 un	10	RAVA	47,30	473,00
168	Pacote	Saco para lixo hospitalar branco leitoso 40 litros com tarja de identificação c/ 100 un	50	RAVA	12,85	642,50
169	Pacote	Saco para lixo hospitalar branco leitoso 60 litros com tarja de identificação c/ 100 un	30	RAVA	17,79	533,70
177	Unidade	Scalp nº 25	300	LAMEDID SOLIDOR PROC	0,20	60,00
181	Unidade	Seringa descartável 20 ml sem agulha	1.000	SR	0,37	370,00
182	Unidade	Seringa descartável 3 ml sem agulha	3.000	SR	0,12	360,00
183	Unidade	Seringa descartável 5 ml sem agulha	5.000	SR	0,14	700,00
184	Unidade	Seringa para insulina 1ml 6mm com agulha 0,25mm	10.000	SR	0,52	5.200,00
193	Unidade	Sonda foley 2 vias nº 12	100	LAMEDID SOLIDOR PROC	3,14	314,00
195	Unidade	Sonda foley 2 vias nº 16	200	LAMEDID SOLIDOR PROC	3,14	628,00
196	Unidade	Sonda foley 2 vias nº 18	50	LAMEDID SOLIDOR PROC	3,14	157,00
200	Unidade	Sonda nasogástrica nº 12 longa	100	BIOSANI	0,75	75,00
218	Pacote	Tala de alumínio de dedo 2,6mmX25cm com 12 unidades	02	MSO	11,54	23,08
225	Unidade	Tesoura metzbaum curva 12 cm	06	STARK	13,42	80,52
226	Unidade	Tesoura metzbaum reta 12 cm	06	STARK	13,42	80,52
227	Unidade	Tesoura para bandagem 19 cm vermelha	03	MD	21,45	64,35
228	Unidade	Tesoura spencer 12 cm	06	STARK	15,53	93,18
229	Unidade	Tirante aranha adulto	05	FIBRA RESGATE	38,96	194,80
230	Unidade	Tirante aranha infantil	03	FIBRA RESGATE	38,54	115,62
231	Par	Tornozeleira/caneleira 01 kg	02	BAGUN	25,42	50,84
232	Par	Tornozeleira/caneleira 02 kg	02	BAGUN	29,66	59,32
233	Par	Tornozeleira/caneleira 03 kg	02	BAGUN	42,37	84,74
236	Par	Tornozeleira/caneleira 500 gr	02	BAGUN	21,18	42,36
238	Metro	Tubo de látex garrote	20	BIOSANI	1,46	29,20
TOTAL R$ 33.889,52 (trinta e três mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)						

Cointer Material Médico Hospitalar Ltda

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
076	Unidade	Equipo para soro macro gotas com injetor lateral, com clamp e protetor de dedos	3.000	TKL	1,90	5.700,00
077	Unidade	Equipo para soro micro gotas com injetor lateral, com clamp e protetor de dedos	1.000	TKL	2,05	2.050,00
099	Unidade	Fita para glicemia aparelho Optium	30.000	ABBOTT	0,87	26.100,00
TOTAL R$ 33.850,00 (trinta e três mil oitocentos e cinquenta reais)						

L A DALLA PORTA JUNIOR EPP

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
001	Pacote	Abaixador de língua descartável de madeira com 100 unidades	100	ESTILO	2,90	290,00
011	Unidade	Agulha descartável 13X4,5	2.000	STAR MED	0,07	140,00
027	Pacote	Atadura de crepom 13 fios – 3mX08cm – pacote com 12 unidades	500	MB TEXTIL	2,84	1.420,00
029	Pacote	Atadura de crepom 13 fios – 3mX12cm – pacote com 12 unidades	700	MB TEXTIL	4,23	2.961,00
031	Pacote	Atadura de crepom 13 fios – 3mX20cm – pacote com 12 unidades	300	MB TEXTIL	7,03	2.109,00
038	Unidade	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2000 ml	400	JOAOMED	2,79	1.116,00
065	Caixa	Coletor para perfurocortante 13 litros com 10 unidades	50	VIVA BOX	33,49	1.674,50
069	Pacote	Compressa de gaze super absorvente estéril 100% viscose 7,5X7,5cm (fechada) 7,5X30cm (aberta) peso líquido 1,0/un, com 05 unidades	2.000	MB TEXTIL	0,27	540,00
080	Unidade	Esfigmomanômetro adulto com velcro	15	ACCUMED	55,20	828,00
081	Unidade	Esfigmomanômetro infantil com velcro	05	ACCUMED	60,37	301,85
082	Rolo	Esparadrapo 10 cm X 4,5 mt	30	MISSNER	5,07	152,10
095	Rolo	Fita adesiva microporosa 10 cm com 10 mt com capa protetora	100	MAXICOR	6,48	648,00
096	Rolo	Fita adesiva microporosa 2,5 cm com 10 mt com capa protetora	200	MAXICOR	1,69	338,00
112	Caixa	Lâmina fosca 26X76 com 50 unidades	30	CRAL	2,94	88,20
114	Caixa	Lâmina para bisturi reta nº 22 com 100 unidades	10	STAR MED	20,41	204,10
126	Caixa	Luva látex para procedimento tamanho extra P caixa com 100 unidades	50	LAGROTTA	15,69	784,50
127	Caixa	Luva látex para procedimento tamanho grande caixa com 100 unidades	100	LAGROTTA	15,69	1.569,00
159	Unidade	Reanimador manual adulto com máscara	02	ADVANTIVE	142,59	285,18
160	Unidade	Reanimador manual neonatal com máscara e reservatório	01	ADVANTIVE	149,50	149,50
175	Unidade	Scalp nº 21	100	MEDIX	0,19	19,00
176	Unidade	Scalp nº 23	1.000	MEDIX	0,19	190,00
179	Unidade	Seringa descartável 1 ml para insulina sem agulha	10.000	MEDICOR	0,13	1.300,00
TOTAL R$ 17.107,93 (dezessete mil cento e sete reais e noventa e três centavos)						

Litoralm Comércio de Produtos Médicos Eireli

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
017	Unidade	Agulha descartável 40X12	3.000	DESCARPACK	0,07	210,00
028	Pacote	Atadura de crepom 13 fios – 3mX10cm – pacote com 12 unidades	500	ANDREONI	3,52	1.760,00
030	Pacote	Atadura de crepom 13 fios – 3mX15cm – pacote com 12 unidades	500	ANDREONI	5,28	2.640,00
068	Pacote	Compressa de gaze 7,5X7,5 com 13 fios – 500 unidades	1.000	GAZETEX	8,35	8.350,00
083	Rolo	Esparadrapo 4,5cmX12mm com 10 metros e capa protetora	300	MISSNER	5,36	1.608,00
087	Unidade	Estetoscópio com mangueira simples adulto	10	ADVANTIVE	8,00	80,00
094	Rolo	Fita adesiva branca 16X50	100	CIEX	2,00	200,00
097	Rolo	Fita adesiva microporosa 5,0 cm com 10 mt com capa protetora	100	MISSNER	3,48	348,00
104	Rolo	Gaze 91mmX91mt 13 fios	100	HOSPITEX	21,00	2.100,00

118	Rolo	Lençol de papel branco 70cm com 50 metros	300	CLEAN	6,15	1.845,00
128	Caixa	Luva látex para procedimento tamanho média caixa com 100 unidades	300	LAGROTA	15,68	4.704,00
170	Pacote	Saco para lixo preto 30 litros com 100 unidades	50	EREPLAST	15,00	750,00
172	Pacote	Saco para lixo preto 50 litros com 100 unidades	50	EREPLAST	18,00	900,00
TOTAL R$ 25.495,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais)						

Metromed Comercio de Material Medico Hospitalar Ltda

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
008	Unidade	Adaptador para frasco de soro 1,5mm	200	TKL	0,62	124,00
021	Unidade	Almotolia plástica escura reta 500 ml	50	J. PROLAB	2,83	141,50
022	Unidade	Almotolia plástica transparente 100 ml	200	J. PROLAB	1,44	288,00
023	Unidade	Almotolia plástica transparente reta 500 ml	50	J. PROLAB	2,84	142,00
025	Unidade	Aparelho completo para inalação adulto com cachimbo, extensão e máscara, 220V	10	DARU	108,00	1.080,00
039	Unidade	Bolsa mochila Samu medicamentos 717 verde fibra resgate	01	FIBRA	179,86	179,86
041	Unidade	Cabo de bisturi 15	20	RICHARDS	7,65	153,00
042	Unidade	Cabo de bisturi 23	20	RICHARDS	7,65	153,00
047	Unidade	Caixa plástica organizadora com tampa 20 litros	10	PLASVALE	40,67	406,70
048	Unidade	Caixa plástica organizadora com tampa 25 litros	10	PLASVALE	54,16	541,60
049	Unidade	Campo fenestrado em algodão cru 30X30 cm	50	JUNG	4,90	245,00
050	Unidade	Campo fenestrado em algodão cru 35X35 cm com fenestrado de 10 cm	50	JUNG	7,96	398,00
051	Unidade	Campo fenestrado em algodão cru 40X40 cm	50	JUNG	7,96	398,00
053	Unidade	Cateter para oxigênio tipo óculos adulto	200	MEDSONDA	0,94	188,00
054	Unidade	Cateter para oxigênio tipo óculos infantil	100	BIOSANI	1,00	100,00
055	Unidade	Cautério portátil 220V, garantia mínima de 01 ano	02	EMAI/BP-100	1.690,00	3.380,00
057	Unidade	Colar cervical M	05	ORTOCENTER	15,74	78,70
062	Unidade	Colchão piramidal 833X625 68 kg	02	TAYLOR	64,51	129,02
063	Unidade	Colete Ked para imobilização adulto	02	FIBRA	174,90	349,80
067	Unidade	Comadre em inox 2,5 lt	02	FAMITA	118,87	237,74
070	Unidade	Cuba rim inox 26X12 cm	03	FAMITA	28,42	85,26
072	Unidade	Dispositivo para incontinência urinária com preservativo	200	BIOSANI	1,54	308,00
079	Unidade	Escova cervical descartável não estéril	1.000	KOLPLAST	0,18	180,00
086	Unidade	Especulo vaginal descartável pequeno	1.000	KOLPLAST	0,71	710,00
107	Unidade	Incentivador respiratório	02	NCS/RESPIRON	29,64	59,28
113	Caixa	Lâmina para bisturi reta nº 15 com 100 unidades	10	ADVANTIVE	21,75	217,50
115	Caixa	Lâmina para bisturi reta nº 23 com 100 unidades	10	MAXICOR	16,90	169,00
120	Unidade	Lixeira plástica 13 litros com pedal cor branca	20	PLASVALE	23,26	465,20
132	Unidade	Manta térmica aluminizada 2,10X1,40	50	RESGATE SP	5,88	294,00
140	Unidade	Negatoscópio de 02 corpos	02	OLIMEDIC	282,00	564,00
141	Unidade	Óculos de proteção haste regulável acrílico	20	TOP SPEC	3,37	67,40
142	Unidade	Otoscópio halogeneo com regulador de intensidade de luz	05	MIKATOS	226,06	1.130,30
144	Unidade	Papagaio em inox 1000ml	02	FAMITA	69,99	139,98
145	Rolo	Papel kraft 80 gr 60 cm largura com 15 kg	20	DICAPEL	46,48	929,60
146	Pacote	Papel toalha branco 20X22,5cm com 1.000 folhas	500	DAMASPEL	5,90	2.950,00
150	Unidade	Pinça cheron descartável 15 cm	20	ADLIN	1,09	21,80
156	Unidade	Porta lâmina em plástico individual	100	ADLIN	0,42	42,00
157	Unidade	Porta papel toalha em acrílico	10	NOBRE	24,24	242,40
158	Unidade	Preservativo masculino em látex não lubrificado	1.000	MADEITEX	0,17	170,00
166	Pacote	Saco para lixo hospitalar branco leitoso 100 litros com tarja de identificação c/ 100 un	10	ARAKEN	28,49	284,90
174	Unidade	Scalp nº 19 rígido	100	SOLIDOR	0,16	16,00
178	Unidade	Scalp nº 27	200	GOLDMAN	0,16	32,00
180	Unidade	Seringa descartável 10 ml sem agulha	3.000	SR	0,24	720,00
185	Unidade	Sonda aspiração traqueal nº 04	100	BIOSANI	0,48	48,00
186	Unidade	Sonda aspiração traqueal nº 06	200	MEDSONDA	0,50	100,00
187	Unidade	Sonda aspiração traqueal nº 08	500	MEDSONDA	0,53	265,00
188	Unidade	Sonda aspiração traqueal nº 10	300	MEDSONDA	0,55	165,00
189	Unidade	Sonda aspiração traqueal nº 12	300	MEDSONDA	0,62	186,00

191	Unidade	Sonda aspiração traqueal nº 16	100	MEDSONDA	0,60	60,00
197	Unidade	Sonda foley 2 vias nº 18 siliconada	50	MEDICANE	20,30	1.015,00
199	Unidade	Sonda nasogástrica nº 10 longa	100	BIOSANI	0,73	73,00
201	Unidade	Sonda nasogástrica nº 14 longa	100	BIOSANI	0,85	85,00
202	Unidade	Sonda nasogástrica nº 16 longa	100	BIOSANI	0,95	95,00
204	Unidade	Sonda retal nº 24	30	MARK MED	0,84	25,20
205	Unidade	Sonda retal nº 26	30	MARK MED	0,96	28,80
206	Unidade	Sonda retal nº 30	30	MARK MED	1,04	31,20
207	Unidade	Sonda uretral nº 04	100	MEDSONDA	0,45	45,00
208	Unidade	Sonda uretral nº 06	300	MEDSONDA	0,48	144,00
209	Unidade	Sonda uretral nº 08	1.000	MEDSONDA	0,51	510,00
210	Unidade	Sonda uretral nº 10	300	MEDSONDA	0,54	162,00
211	Unidade	Sonda uretral nº 12	1.000	MEDSONDA	0,55	550,00
212	Unidade	Sonda uretral nº 14	200	MEDSONDA	0,52	104,00
213	Unidade	Sonda uretral nº 16	200	MEDSONDA	0,59	118,00
214	Unidade	Sonda uretral nº 18	200	MEDSONDA	0,71	142,00
215	Caixa	Stopper com 500 unidades	10	CIEX	9,57	95,70
216	Unidade	Suporte para lâmpada infravermelha de mesa refletor móvel+ lâmpada 220W	01	VAGALUMY	113,10	113,10
217	Unidade	Suporte para papel toalha em acrílico	10	NOBRE	26,75	267,50
219	Unidade	Tala de papelão G	100	FIBRA	1,49	149,00
220	Unidade	Tala de papelão M	100	FIBRA	1,17	117,00
221	Unidade	Tala de papelão P	100	FIBRA	0,88	88,00
222	Unidade	Termômetro clínico digital	40	MD MEDFEBRE	8,40	336,00
223	Unidade	Termômetro digital de máxima e mínima com cabo extensor	10	J.PROLAB	52,52	525,20
224	Unidade	Tesoura mayo reta 12 cm	06	RICHARDS	22,41	134,46
234	Par	Tornozeleira/caneleira 04 kg	02	ISP	56,30	112,60
235	Par	Tornozeleira/caneleira 05 kg	02	ISP	68,22	136,44
239	Metro	Tubo de látex para oxigênio/aspiração	50	BIOSANI	4,25	212,50
	TOTAL R$ 24.752,24 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos)					

Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda EPP

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
002	Unidade	Abocath nº 14 com dispositivo de segurança	500	POLYMED	1,13	565,00
003	Unidade	Abocath nº 16 com dispositivo de segurança	500	POLYMED	1,21	605,00
004	Unidade	Abocath nº 18 com dispositivo de segurança	500	POLYMED	1,46	730,00
005	Unidade	Abocath nº 20 com dispositivo de segurança	500	POLYMED	1,74	870,00
006	Unidade	Abocath nº 22 com dispositivo de segurança	1.000	POLYMED	1,73	1.730,00
007	Unidade	Abocath nº 24 com dispositivo de segurança	500	POLYMED	1,91	955,00
009	Frasco	Água oxigenada 1000 ml	20	VIC PHARMA	2,94	58,80
018	Frasco	Alcool 70 % com 1000 ml	200	TUPI	4,19	838,00
019	Frasco	Alcool gel 70% com 1000 ml	100	CICLO PHARMA	6,29	629,00
020	Rolo	Algodão hidrófilo 500 gr	200	MELHOR MED	8,52	1.704,00
044	Unidade	Cadeira de rodas 1200X1400 até 120 kg	02	PROLIFE	813,00	1.626,00
045	Unidade	Cadeira de rodas para banho 864X1299 até 72 kg	02	PROLIFE	160,02	320,04
064	Caixa	Coletor para perfurocortante 07 litros com 10 unidades	50	EMBALAIRE	25,38	1.269,00
071	Unidade	Detector fetal digital de mesa, garantia mínima de 01 ano	02	MEDPEJ	596,90	1.193,80
090	Caixa	Fio de sutura 2.0 nylon com 24 unidades	20	PROCARE	27,30	546,00
091	Caixa	Fio de sutura 3.0 nylon com 24 unidades	20	PROCARE	27,30	546,00
092	Caixa	Fio de sutura 4.0 nylon com 24 um	20	PROCARE	27,30	546,00
093	Caixa	Fio de sutura 5.0 nylon com 24 um	20	PROCARE	27,30	546,00
098	Rolo	Fita para autoclave 19mmX30mt	60	CIEX	2,55	153,00
101	Frasco	Fixador citológico 100 ml	30	ADLIN	5,65	169,50
108	Unidade	Infusor 2 vias com clamp	500	VITAL GOLD	0,62	310,00
109	Unidade	Infusor 4 vias com clamp	100	VITAL GOLD	1,31	131,00
110	Kit	Kit de nebulização adulto	04	DARU	5,84	23,36
111	Kit	Kit de nebulização infantil	04	DARU	5,84	23,36
121	Par	Luva estéril nº 07	300	MAXITEX	1,05	315,00
122	Par	Luva estéril nº 08	200	MAXITEX	1,05	210,00
123	Par	Luva estéril nº 6,5	300	MAXITEX	1,05	315,00

124	Par	Luva estéril nº 7,5	300	MAXITEX	1,05	315,00
125	Par	Luva estéril nº 8,5	100	MAXITEX	1,05	105,00
129	Caixa	Luva látex para procedimento tamanho pequena caixa com 100 unidades	300	SUPERMAX	15,68	4.704,00
130	Caixa	Luva plástica descartável procedimento com 100 unidades	30	BIOSERVICE	1,71	51,30
135	Unidade	Máscara descartável de proteção individual	200	EMBRAMAC	0,08	16,00
165	Unidade	Saco coletor de urina descartável 2000 ml	300	PHARMATEX	2,83	849,00
171	Pacote	Saco para lixo preto 40 litros com 100 unidades	80	JUREMA	12,32	985,60
173	Pacote	Saco para lixo preto 60 litros com 100 unidades	100	JUREMA	18,29	1.829,00
190	Unidade	Sonda aspiração traqueal nº 14	200	MED SONDA	0,72	144,00
192	Unidade	Sonda foley 2 vias nº 10	100	SOLIDOR	3,18	318,00
194	Unidade	Sonda foley 2 vias nº 14	100	SOLIDOR	3,17	317,00
198	Unidade	Sonda nasogástrica nº 06 longa	200	MED SONDA	0,71	142,00
203	Unidade	Sonda nasogástrica nº 18 longa	100	MED SONDA	1,12	112,00
TOTAL R$ 26.815,76 (vinte e seis mil oitocentos e quinze reais e setenta e seis centavos)						

Irineópolis 11 de julho de 2017.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 13/2016 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 13/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 13/2016, Pregão Presencial nº 05/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka; Sra. Cassiana Lais Brand, Sra. Andressa Bendlin e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Paulo Ricardo Costa Palmeira - representante da empresa L.A Dalla Porta Junior; Sr. Roberto Ferrarini - representante da empresa Odontomedi produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda; Sr. Regis Luan Cardoso de Souza - representante da empresa Litoralm Comercio de Produtos Medicos Eireli ME e Sr. Pedro Arana - representante da empresa Fusão Comércio de Produtos Odontológicos Ltda EPP.A empresa Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos e Hospitalares Ltda encaminhou seus envelopes pela Empresa Brasileira de Correios SEDEX DN546238890BR.A empresa Silme´s Comércio de Produtos Odontológicos Ltda ME encaminhou seus envelopes pela Empresa Brasileira de Correios SEDEX DJ947056982BR.A empresa Dentária e Cirúrgica Mercosul Ltda encaminhou seus envelopes através da Empresa Expresso São Miguel CTE Nº 1477447.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.A empresa Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos e Hospitalares Ltda foi desclassificada de acordo com item 5, subitem 5.1, alínea "b" problema na leitura do arquivo.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas L.A Dalla Porta Junior; Sr. Roberto Ferrarini - representante da empresa Odontomedi produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda; Sr. Regis Luan Cardoso de Souza - representante da empresa Litoralm Comercio de Produtos Medicos Eireli ME e Sr. Pedro Arana - representante da empresa Fusão Comércio de Produtos Odontológicos Ltda EPP; Silme´s Comércio de Produtos Odontológicos Ltda ME; Dentária e Cirúrgica Mercosul Ltda seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Encerrou-se a sessão as 11:30h e com retorno as 13:00h.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 13/2016, Pregão Presencial nº 05/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka; Sra. Cassiana Lais Brand, Sra. Andressa Bendlin e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Paulo Ricardo Costa Palmeira - representante da empresa L.A Dalla Porta Junior; Sr. Roberto Ferrarini - representante da empresa Odontomedi produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda; Sr. Regis Luan Cardoso de Souza - representante da empresa Litoralm Comercio de Produtos Medicos Eireli ME e Sr. Pedro Arana - representante da empresa Fusão Comércio de Produtos Odontológicos Ltda EPP.A empresa Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos e Hospitalares Ltda encaminhou seus envelopes pela Empresa Brasileira de Correios SEDEX DN546238890BR.A empresa Silme´s Comércio de Produtos Odontológicos Ltda ME encaminhou seus envelopes pela Empresa Brasileira de Correios SEDEX DJ947056982BR.A empresa Dentária e Cirúrgica Mercosul Ltda encaminhou seus envelopes através da Empresa Expresso São Miguel CTE Nº 1477447.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: L.A Dalla Porta Junior; Odontomedi produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda; Litoralm Comercio de Produtos Medicos Eireli ME; Fusão Comércio de Produtos Odontológicos Ltda EPP; Silme´s Comércio de Produtos Odontológicos Ltda ME e Dentária e Cirúrgica Mercosul Ltda e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. O envelope da empresa Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos e Hospitalares Ltda permanece lacrado no presente processo.Os representantes das empresas proponentes não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Silmes Comercio de Produtos Odontológicos Ltda – EPP

Item	Unidade	Descrição	Quant	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
007	Unidade	Afastador odontológico de metal 17 cm	12	LM	10,01	120,12
014	Unidade	Alavanca apical	03	LM	15,23	45,69
016	Unidade	Alavanca heidbrink nº 3 direita	01	LM	15,23	15,23
019	Pacote	Alginato tipo II livre de poeira com 410g	90	DENTSPLY	10,19	917,10
033	Frasco	Antisséptico bucal sem álcool 2lt	30	COLGATE	37,70	1.131,00
048	Unidade	Broca 701 haste longa	32	MEDIN	9,38	300,16
050	Unidade	Broca 702 haste longa	32	MEDIN	9,38	300,16
051	Unidade	Broca 702 haste longa carbide	10	MEDIN	9,38	93,80
079	Unidade	Broca shofu chama de vela	30	JON	8,44	253,20
083	Unidade	Brunidor nº 29 oitavado simples	20	LM	7,22	144,40
084	Unidade	Brunidor nº 33	20	LM	7,22	144,40
087	Unidade	Calcador de Hollemnack nº 04	05	LM	4,76	23,80
088	Unidade	Calcador de Hollemnack nº 06	05	LM	4,76	23,80
096	Unidade	Condensador Ward	20	LM	4,76	95,20
099	Tubo	Creme dental infantil sem flúor 50 gr	600	CONDOR	3,29	1.974,00
106	Unidade	Cureta de dentina nº 17	18	LM	5,05	90,90
108	Unidade	Cureta Gracey 11-12	12	LM	7,06	84,72
109	Unidade	Cureta Gracey 7-8	12	LM	7,06	84,72
110	Unidade	Cureta tipo MCcall 13-14	12	LM	7,06	84,72
111	Unidade	Cureta tipo MCcall 17-18	12	LM	7,06	84,72
112	Unidade	Descolador de Molt 2-4	02	LM	11,78	23,56
113	Unidade	Descolador de Molt nº 9	17	LM	11,60	197,20
116	Galão	Desinfetante hospitalar de artigos semi cítricos 5lt	12	CICLO FARMA	26,10	313,20
126	Unidade	Escova de dedo massageadora para bebê	470	EXPRESS	4,45	2.091,50
131	Unidade	Esculpidor Hollemback 355	20	LM	4,76	95,20
159	Unidade	Gengivótomo Kirkland nº 15/16	02	LM	9,43	18,86
175	Unidade	Lima de osso nº 11	05	LM	26,39	131,95
186	Kit	Material restaurador intermediário pó e líquido – pó 38 gr e líquido 15 ml	02	IODONTOSUL	18,59	37,18
191	Unidade	Matriz metálica 0,05X5X500mm	65	AAF	1,07	69,55
193	Kit	Moldeira de metal lisa, jogo completo nº 1, 2, 3, 4 dentado	02	TECNODENT	99,93	199,86
194	Unidade	Moldeira de metal perfurada, jogo completo nº 1, 2, 3 4, lado fora desdentada	01	TECNODENT	103,53	103,53
196	Unidade	Óculos odontológico de proteção incolor em policarbonato	12	SSPLUS	4,51	54,12
225	Unidade	Resina composta direta micro articulada fotopolimerizável A2	10	FGM	10,32	103,20
226	Unidade	Resina composta direta micro particulada fotopolimerizável A3	10	FGM	10,32	103,20
244	Unidade	Sindesmótomo	08	LM	6,35	50,80
246	Frasco	Solução de clorexidina 0,12% 01 litro, para bochechos	42	IODONTOSUL	14,36	603,12
250	Unidade	Sonda exploradora em aço inox grau cirúrgico nº 05	52	LM	5,06	263,12
251	Unidade	Sonda milimetrada	42	LM	8,70	365,40
262	Caixa	Tira de lixa para resina com 150 unidades	10	AAF	5,85	58,50
TOTAL						10.894,89
(Dez mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos)						

Dentária e Cirurgica Mercosul Ltda – EPP

Item	Unidade	Descrição	Quant	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
052	Unidade	Broca 703 haste longa	32	MEDIN	10,70	342,40
053	Unidade	Broca 703 haste longa carbide	10	MEDIN	10,70	107,00
074	Unidade	Broca cirúrgica 702 carbide PM	10	MEDIN	10,70	107,00
102	Pacote	Cunha de madeira odontológica colorida com 100 unidades anatômica	08	IODONTOSUL	7,60	60,80
122	Caixa	Embalagem auto selante para esterilização 150X250 com 100 unidades	87	VEDAMAX	25,70	2.235,90
133	Unidade	Espátula nº 24 flexível	16	PRATA	7,20	115,20
135	Unidade	Espelho bucal nº 05	78	PHARMAINOX	1,62	126,36
TOTAL						3.094,66
(Três mil noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos)						

Fusão Comércio de Produtos Odontológicos Ltda – ME

Item	Unidade	Descrição	Quant	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
001	Kit	Acabamento e polimento de acrílico ogivas viking (silicone abrasivo 9235 PM)	04	KG	88,35	353,40

002	Kit	Acabamento granulação fina e ultrafina	05	MICRODONT	28,00	140,00
004	Unidade	Adesivo monocomponente frasco com 6 ml	25	FGM	24,80	620,00
006	Unidade	Afastador minessota com aspirador	01	GOLGRAN	82,00	82,00
012	Unidade	Alavanca apexo 301	01	GOLGRAN	26,40	26,40
013	Unidade	Alavanca apexo 302	01	GOLGRAN	26,40	26,40
023	Unidade	Alveolótomo biarticulado	10	GOLGRAN	81,00	810,00
037	Unidade	Bandeja odontológica em aço inoxidável 22X12X01	10	FAMI	22,60	226,00
038	Unidade	Bandeja odontológica em aço inoxidável 24X18X05	06	FAMI	44,90	269,40
039	Unidade	Bomba de vácuo portátil capacidade de armazenamento 6,5 litros cirúrgica	01	SUG MASTER	4.505,00	4.505,00
075	Unidade	Broca Endo Z	07	LOCHUS	21,74	152,18
078	Unidade	Broca mini maxicut 1507	13	A.B	60,87	791,31
080	Unidade	Broca zekria 23mm	22	MICRODONT	23,05	507,10
081	Unidade	Broca zekria 28mm	25	MICRODONT	25,72	643,00
082	Unidade	Broca zekria 29mm	27	MICRODONT	31,88	860,76
085	Unidade	Cabo para bisturi	03	GOLGRAN	6,78	20,34
086	Unidade	Cabo para espelho bucal em aço inox nº 05	37	ESTRELA	1,74	64,38
090	Caixa	Cera rosa nº 07 com 18 lâminas	20	LYSANDA	9,42	188,40
091	Caixa	Cera utilidade com 18 unidades	10	LYSANDA	9,42	94,20
092	Caixa	Cimento de hidróxido de cálcio pasta base + catalizador 24 gr radiopaco	04	HIDRO C	44,40	177,60
093	Kit	Cimento de ionomero de vidro R cor A2 - líquido 8 ml, pó 10 gr	10	FGM	13,98	139,80
097	Unidade	Contra ângulo multiplicador 1:2 cirúrgico, para uso com brocas 2,33mm a 2,35mm de diâmetro por 45mm ou 65mm de comprimento	01	SXA 120	1.536,00	1.536,00
100	Unidade	Cuba ultrassônica com reservatório com capacidade para 06 litros	01	SCHUSTER	623,00	623,00
104	Frasco	Curativo alveolar 20 gr	07	BIODINAMICA	16,54	115,78
107	Unidade	Cureta de Molt nº 2/4	20	GOLGRAN	34,78	695,60
118	Kit	Disco para polimento de resina com 100 tdv kit com mandril	03	TDV	172,85	518,55
119	Kit	Disco sof-lex 19590 ½ polegada com mandril	04	TDV	217,39	869,56
132	Unidade	Espátula inserção fio retrator 113 serrilhado	02	PRISMA	38,90	77,80
136	Unidade	Espelho de mão tamanho grande modelo molar	56	TOUCADOR	24,64	1.379,84
138	Caixa	Fio de sutura absorvível revestido (poliglactina 910) nº 05 com 12 unidades	12	SHALON	88,96	1,067,52
139	Caixa	Fio de sutura absorvível revestido (poliglactina 910) nº 06 com 12 unidades	10	SHALON	88,96	889,60
143	Rolo	Fio retrator gengival nº 000 250cm extra fino	05	BIODINAMICA	20,45	102,25
150	Unidade	Forceps adulto nº 151	07	GOLGRAN	55,80	390,60
154	Unidade	Fórceps nº 18L	04	GOLGRAN	54,90	219,60
155	Unidade	Fórceps nº 18R	04	GOLGRAN	54,90	219,60
166	Caixa	Indicador biológico com 10 unidades	106	TEST	36,20	3.837,20
167	Kit	Ionomero de vidro fotopolimerizável pó 5 gr + líquido	17	L.CURE	76,81	1.305,77
169	Unidade	Kit com matriz poliéster 10 metros, com granulações grossa, média, fina e extra fina, com dispensador + 04 rolos de 10 metros	02	TDV	224,34	448,68
170	Caixa	Lâmina para bisturi nº 12 com 100 unidades	06	ADVANTIVE	24,60	147,60
171	Caixa	Lâmina para bisturi nº 15 C inox com 100 unidades	06	ADVANTIVE	24,60	147,60
172	Caixa	Lâmina para bisturi nº 15 com 100 unidades	04	ADVANTIVE	24,60	98,40
173	Unidade	Lamparina de hannau	03	M.A	17,39	52,17
188	Kit	Material restaurador provisório para coroas e pontes, embalagem com 01 base 50g, 01 catalisador 15g e bloco de mistura	05	PROVY	61,59	307,95
189	Unidade	Material restaurador provisório sem eugenol 25g ph neutro com aplicação em endodontia, dentística e prótese	04	CAVITEC	8,76	35,04
204	Caixa	Pasta zinco enólica 120g	30	LYSANDA	28,05	841,50
206	Unidade	Pedra para afiar curetas de periodontia 15X5	12	GOLGRAN	26,09	313,08
207	Unidade	Pinça curva para algodão em aço inox de grau cirúrgico	06	GOLGRAN	5,38	32,28
208	Unidade	Pinça curva para algodão nº 7	44	ESTRELA	5,38	236,72
209	Unidade	Pinça Dietrich Dissecção 16 cm	10	GOLGRAN	82,61	826,10
210	Unidade	Pinça hemostática curva reta	20	GOLGRAN	21,49	429,80
213	Unidade	Ponta de borracha para polimento resina acrílica cônica creme	10	A.B	17,39	173,90

214	Unidade	Ponta de borracha para polimento resina acrílica grossa cônica preta	10	A.B	17,39	173,90
215	Unidade	Ponta de borracha para polimento resina acrílica média cônica verde	10	A.B	17,39	173,90
217	Unidade	Ponta para ultrassom odontológico microdent nº 01	05	MICRODENT	137,68	688,40
218	Unidade	Ponta para ultrassom piezoelétrico Schuster T1-S, T2-S, T3-S, T4-S, P3-S, P4-S, G3-S, G4-S, G5-S, G6-S	100	SCHUSTER	114,40	11.440,00
223	Unidade	Porta matriz adulto tofflemire inox	43	ESTRELA	18,50	795,50
224	Unidade	Protetor facial odontológico com dupla regulagem (cabeça e frontal), anti-embaçante e com menos de 100 gramas	02	DX	72,46	144,92
236	Unidade	Resina fotopolimerizável flow A3	12	FGM	13,62	163,44
238	Unidade	Seringa 02 gramas – resina fluída incremento único de 4mm A1	12	FGM	53,62	643,44
239	Unidade	Seringa 02 gramas – resina fluída incremento único de 4mm A2	12	FGM	53,62	643,44
240	Unidade	Seringa 02 gramas – resina fluída incremento único de 4mm A3	12	FGM	53,62	643,44
242	Unidade	Seringa carpule	08	ESTRELA	18,84	150,72
243	Kit	Silicone de adição e condensação	02	LABORDENTAL	331,88	663,76
252	Unidade	Sonda Nabers milimetrada º 02 (3-6-9-12)	40	GOLGRAN	19,57	782,80
255	Pacote	Sugador de saliva descartável com 40 unidades	405	SSPLUS	4,46	1.806,30
257	Unidade	Tesoura Goldman-Fox curva 13,5cm inox	10	GOLGRAN	25,16	251,60
TOTAL						47.802,32
(Quarenta e sete mil oitocentos e dois reais e trinta e dois centavos)						

LA Dalla Porta Junior – EPP

Item	Unidade	Descrição	Quant	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
009	Caixa	Agulha gengival curta 0,3X21 mm com 100 unidades	44	INJEX	29,00	1.276,00
010	Caixa	Agulha gengival extra curta com 100 unidades	30	INJEX	28,60	858,00
024	Caixa	Amálgama 01 dose com 50 cápsulas	13	METALMS	59,50	773,50
025	Caixa	Amálgama 02 porções com 50 cápsulas	07	METALMS	93,00	651,00
027	Caixa	Anestésico cloridrato de lidocaína e fenilefrina injetável c/ 50 un 1,8 ml	90	S.S. WHITE	34,39	3.095,10
030	Caixa	Anestésico mepivacaina 3% sem vasoconstritor 1,8 ml com 50 unidades	04	DLA	63,73	254,92
034	Pacotes	Avental em TNT manga longa com velcro 20gr com 10 unidades	05	MEDGAUZE	13,05	65,25
094	Kit	Composição de hidróxido de cálcio radiopaca com 01 tubo pasta base 13g + 01 tubo pasta catalizadora 11g + 01 bloco de mistura	12	TECHNEW	13,52	162,24
098	Unidade	Creme dental 90 gr	3.800	I.RAYMOUND'S	0,97	3.686,00
123	Caixa	Embalagem auto selante para esterilização 200x330 com 100 unidades	210	HOSPFLEX	36,57	7.679,70
128	Caixa	Escova dental com cerdas macias adulto com 100 unidades	132	KOVACS	55,40	7.312,80
129	Caixa	Escova dental com cerdas macias infantil com 100 unidades	232	KOVACS	37,80	8.769,60
142	Rolo	Fio dental encerado com 100 metros	2.600	HILLO	1,30	3.380,00
145	Rolo	Fita adesiva para autoclave 19mmX30mt	35	CIEX	2,59	90,65
176	Caixa	Luva cirúrgica com pó estéril nº 8 com 50 pares	10	DESCARPACK	52,99	529,90
178	Caixa	Luva de látex para procedimento grande com 100 unidades	20	DESCARPACK	15,99	319,80
179	Caixa	Luva de látex para procedimento média com 100 unidades	355	DESCARPACK	15,99	5.676,45
183	Caixa	Máscara cirúrgica com elástico tripla camada e filtro com 50 unidades	295	TALGE	5,20	1.534,00
195	Pote	Obturador provisório branco 25 gr	10	CAITHEC	8,68	86,80
199	Frasco	Otosporin 10 ml	12	FARMOQUI-MICA	10,96	131,52
202	Frasco	Pasta maisto 10 gr	06	IODONTOSUL	13,50	81,00
203	Tubo	Pasta profilática com flúor para limpeza e polimento 50 gr	17	MAQUIRA	4,67	79,39
211	Caixa	Pincel microbrush com aplicador descartável com 100 unidades	100	KG BRUSCH	7,10	710,00
229	Unidade	Resina composta micro hibrida a base de micro glass radio-paca fotopolimerizável 4 g A3	17	HERAUS KUL-ZER	37,40	635,80
233	Unidade	Resina composta micro hibrida a base de micro glass radio-paca fotopolimerizável 4 g OA2	20	HERAUS KUL-ZER	37,40	748,00
237	Kit	Selante de fossulas e fissuras fotopolimerizável matizado 5 ml com 5 seringas	06	DFL	31,20	187,20

247	Frasco	Solução fixadora para raio x 475 ml	04	CAITHEC	7,00	28,00
248	Frasco	Solução reveladora para raio x 475 ml	04	CAITHEC	7,00	28,00
261	Caixa	Tira de lixa para amálgama 4mm com 12 unidades	25	FAVA	5,30	132,50
265	Frasco	Verniz com flúor 10 ml + 01 fr solvente	10	FGM	13,94	139,40
TOTAL						49.102,52
(Quarenta e nove mil cento e dois reais e cinquenta e dois centavos)						

Litoral M Comercio de Produtos Médicos Eirelli

Item	Unidade	Descrição	Quant	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
018	Frasco	Alcool 70% 1000 ml	250	CICLO FARMA	4,30	1.075,00
035	Pacote	Babador impermeável descartável 33X47cm cor branco com 100 unidades	105	SSPLUS	9,75	1.023,75
095	Pacote	Compressa de gaze hidrófila 7,5X7,5 cm com 13 fios com 500 unidades	400	GAZETEX	9,00	3.600,00
124	Caixa	Embalagem auto selante para esterilização 90X260 com 100 unidades	350	VITAL PACK	13,80	4.830,00
144	Rolo	Fita adesiva branca para odonto 19mmX30mt	58	CIEX	2,00	116,00
160	Pacote	Gorro branco descartável feminino 100 unidades	46	TALGE	6,60	303,60
180	Caixa	Luva de látex para procedimento pequena com 100 unidades	360	LAGROTA	16,00	5.760,00
264	Unidade	Ultrassom freqüência de 30.000 Hz com bomba peristáltica e sistema Piezoéletrico, sem necessidade de instalação	04	KONDORTECK	1.875,00	7.500,00
TOTAL						24.208,35
(Vinte e quatro mil duzentos e oito reais e trinta e cinco centavos)						

Odontomedi – Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda – EPP

Item	Unidade	Descrição	Quant	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
003	Unidade	Acido gel fosfórico 37% - frasco com 2,5 ml	60	BIODINAMICA	1,06	63,60
005	Unidade	Afastador minessota	05	GOLGRAN	8,29	41,45
008	Frasco	Água oxigenada 01 litro	22	VIC PHARMA	2,99	65,78
011	Caixa	Agulha gengival longa com 100 unidades	20	INJEX	29,00	580,00
015	Unidade	Alavanca apical reta 304069 M	06	GOLGRAN	26,00	156,00
017	Unidade	Alavanca heidbrink nº 3 esquerda	01	GOLGRAN	26,00	26,00
020	Pacote	Algodão odontológico com 100 unidades soft	225	SOFT PLUS	1,55	348,75
021	Pacote	Algodão odontológico rolete nº 01 com 100 unidades	90	CREMER	1,69	152,10
022	Pacote	Algodão odontológico rolete nº 02 com 100 unidades	80	CREMER	1,69	135,20
026	Caixa	Anestésico articaína 4% com epinefrina 1.100.000 com 50 tubos	50	DFL	91,37	4.568,50
028	Frasco	Anestésico lidocaína spray 10% 50ml	10	CRISTALIA	61,18	611,80
029	Caixa	Anestésico mepivacaína 2% + epinefrina 1:100.000 tubete cristal com 50 unidades	160	DFL	74,22	11.875,20
031	Caixa	Anestésico mepivacaina com noradrelina 2% com 50 unidades 1,8 ml tubete cristal	80	DFL	74,40	5.952,00
032	Pote	Anestésico tópico gel benzocaína com 12 gr	70	DFL	5,64	394,80
036	Unidade	Banco mocho ergonômico odontológico, encosto com regulagem de altura e inclinação com encosto na cor azul	01	KAVO	498,00	498,00
040	Unidade	Broca 1032 tronco cônica invertida	10	FAVA	1,49	14,90
041	Unidade	Broca 1033 tronco cônica invertida	15	FAVA	1,49	22,35
042	Unidade	Broca 1034 tronco cônica invertida	15	FAVA	1,49	22,35
043	Unidade	Broca 1035 tronco cônica invertida	15	FAVA	1,49	22,35
044	Unidade	Broca 2200F	05	FAVA	1,49	7,45
045	Unidade	Broca 3083 ponta diamantada	13	FAVA	1,49	19,37
046	Unidade	Broca 3118 acabamento	10	FAVA	1,49	14,90
047	Unidade	Broca 3168 acabamento	05	FAVA	1,49	7,45
049	Unidade	Broca 702 haste curta	34	KAVO KERR	5,99	203,66
054	Unidade	Broca alta rotação 1011	50	FAVA	1,49	74,50
055	Unidade	Broca alta rotação 1012	70	FAVA	1,49	104,30
056	Unidade	Broca alta rotação 1013	60	FAVA	1,49	89,40
057	Unidade	Broca alta rotação 1014	70	FAVA	1,49	104,30
058	Unidade	Broca alta rotação 1091	20	FAVA	1,49	29,80
059	Unidade	Broca alta rotação 1092	30	FAVA	1,49	44,70
060	Unidade	Broca alta rotação 1093	30	FAVA	1,49	44,70
061	Unidade	Broca alta rotação 2200FF	25	FAVA	1,49	37,25
062	Unidade	Broca alta rotação 3118FF	12	FAVA	1,49	17,88

063	Unidade	Broca alta rotação 3168FF	12	FAVA	1,49	17,88
064	Unidade	Broca alta rotação haste longa 1013	30	FAVA	1,49	44,70
065	Unidade	Broca alta rotação haste longa 1014	40	FAVA	1,49	59,60
066	Unidade	Broca baixa rotação nº 10	10	JOTA	3,40	34,00
067	Unidade	Broca baixa rotação nº 2	75	JOTA	2,95	221,25
068	Unidade	Broca baixa rotação nº 4	85	JOTA	2,95	250,75
069	Unidade	Broca baixa rotação nº 6	95	JOTA	2,95	280,25
070	Unidade	Broca baixa rotação nº 8	95	JOTA	2,95	280,25
071	Unidade	Broca carbide alta rotação nº 04	25	KAVO KERR	4,79	119,75
072	Unidade	Broca carbide alta rotação nº 06	25	KAVO KERR	4,79	119,75
073	Unidade	Broca cirúrgica 701 carbide PM	10	JET	7,05	70,50
076	Unidade	Broca maxicut 1503	15	AMERICAN	45,22	678,30
077	Unidade	Broca maxicut 1510	15	AMERICAN	45,22	678,30
089	Frasco	Cariostático 10 ml	05	IODONTOSUL	12,00	60,00
101	Pacote	Cunha de madeira odontológica colorida com 100 unidades	07	IODONTOSUL	6,52	45,64
103	Pacote	Cunha para resina transparente com 20 unidades	06	TDV	21,75	130,50
105	Unidade	Cureta de Crane-Kaplan ou Pádua lima nº 01	02	GOLGRAN	35,80	71,60
114	Unidade	Descolador de periósteo Buser	10	GOLGRAN	48,00	480,00
115	Unidade	Descolador de periósteo Prichard	10	GOLGRAN	48,00	480,00
117	Frasco	Digluconato de clorexidina 2% 100ml	10	VIC PHARMA	1,89	18,90
120	Kit	Disco sof-lex pon on série laranja 4930 9,5mm	02	3M	95,76	191,52
121	Kit	Disco sof-lex pon on série laranja 4931 12,7mm	01	3M	95,76	95,76
125	Unidade	Escala de cores 3D máster todas as cores naturais dos dentes	02	VITA	554,00	1.108,00
127	Unidade	Escova de Robson	150	PREVEN	1,00	150,00
130	Unidade	Escova limpa broca	10	PREVEN	3,86	38,60
134	Unidade	Espátula para resina com ponta de titâneo dupa nº 2	20	PRISMA	34,18	683,60
137	Caixa	Esponja de fibrina com 10 unidades	12	TECHNEW	23,50	282,00
140	Caixa	Fio de sutura agulhado de nylon 4-0 com 24 unidades (agulha 20 mm 3/8)	66	PROCARE	26,00	1.716,00
141	Caixa	Fio de sutura agulhado de seda 4-0 com 24 unidades	60	PROCARE	26,00	1.560,00
146	Frasco	Fixador de dentadura creme 40 gramas	04	COREGA	51,35	205,40
147	Frasco	Fluoreto de fosfato acidulado gel 1,23% frasco com 200 ml	54	IODONTOSUL	2,86	154,44
148	Frasco	Fluoreto de sódio 0,2% líquido 1000 ml	88	IODONTOSUL	11,04	971,52
149	Frasco	Fluoreto de sódio 2% gel	47	IODONTOSUL	2,86	134,42
151	Unidade	Forceps nº 101	01	GOLGRAN	55,00	55,00
152	Unidade	Fórceps nº 150	02	GOLGRAN	55,00	110,00
153	Unidade	Fórceps nº 17	03	GOLGRAN	55,00	165,00
156	Unidade	Forceps nº 69	01	GOLGRAN	55,00	55,00
157	Unidade	Forceps nº 69 infantil	01	GOLGRAN	55,00	55,00
158	Frasco	Formocresol 10 ml	04	BIODINAMICA	3,78	15,12
161	Unidade	Grau de borracha para alginato	02	MAQUIRA	4,26	8,52
162	Caixa	Haste flexível de plástico com algodão tipo cotonete com 100 unidades	138	CREMER	1,90	262,20
163	Frasco	Hemostático líquido 10 ml	26	BIODINAMICA	13,27	345,02
164	Unidade	Hidróxido de cálcio fotopolimerizável, 01 seringa com 2g + 03 bicos aplicadores	14	BIODINAMICA	19,00	266,00
165	Frasco	Hidróxido de cálcio pó 10 gr	06	IODONTOSUL	3,35	20,10
168	Unidade	Kit cirúrgico de campos + aventais + protetores de mangueira	40	PROT DESC	13,17	526,80
174	Unidade	Lima 21mm 1ª série	04	KAVO KERR	15,35	61,40
177	Caixa	Luva de látex para procedimento extra pequena com 100 unidades	155	SUPERMAX	15,99	2.478,45
185	Kit	Material de restauração nano-híbrido fluído universal de média viscosidade com carga superior a 81% em seringa anti gotejamento, kit nas cores A1, A2, A3, A3,5, WO 5X2g + escala de cores e acessórios	01	VOCO	381,71	381,71
187	Kit	Material restaurador provisório com eugenol reforçado por polímeros para forramento de cavidades sob restauração de amálgama pó 38g + líquido 15ml	02	BIODINAMICA	19,95	39,90
190	Caixa	Matriz de poliéster pré molar transparente com 20 unidades	01	TDV	76,00	76,00
192	Unidade	Matriz metálica 0,05X7X500mm	80	MAQUIRA	1,14	91,20
197	Frasco	Óleo para lubrificação spray de alta rotação 200 ml	08	MAQUIRA	14,60	116,80
198	Frasco	Óleo para lubrificação spray de baixa rotação 200 ml	08	MAQUIRA	14,60	116,80

200	Caixa	Papel carbono para articulação 20x100mm com 12 unidades	67	IODONTOSUL	1,50	100,50
201	Frasco	Paramonoclorofenol canforado 20 ml	10	IODONTOSUL	4,19	41,90
205	Caixa	Pastilha para revelação de placa com 120 unidades	30	BIODINAMICA	13,30	399,00
212	Kit	Polimento de amálgama 8089	05	KG	35,91	179,55
216	Caixa	Ponta Enhance para polimento dental com 07 pontas sortidas	08	DENTSPLY	55,02	440,16
219	Unidade	Porta agulha castroviejo curvo	03	GOLGRAN	111,00	333,00
220	Unidade	Porta agulha mayo 14 cm	05	GOLGRAN	20,19	100,95
221	Unidade	Porta agulha tipo castroviejo com ponta de vídea	22	GOLGRAN	166,25	3.657,50
222	Unidade	Porta amálgama plástico	23	MAQUIRA	6,78	155,94
227	Unidade	Resina composta micro hibrida a base de micro glass radio-paca fotopolimerizável 4 g A1	10	CHARISMA	37,50	375,00
228	Unidade	Resina composta micro hibrida a base de micro glass radio-paca fotopolimerizável 4 g A2	18	CHARISMA	37,50	675,00
230	Unidade	Resina composta micro hibrida a base de micro glass radio-paca fotopolimerizável 4 g A3.5	17	CHARISMA	37,50	637,50
231	Unidade	Resina composta micro hibrida a base de micro glass radio-paca fotopolimerizável 4 g B1	13	CHARISMA	37,50	487,50
232	Unidade	Resina composta micro hibrida a base de micro glass radio-paca fotopolimerizável 4 g B2	15	CHARISMA	37,50	562,50
234	Unidade	Resina composta micro particulada a base de micro glass fotopolimerizável 4 g A2	10	CHARISMA	37,50	375,00
235	Unidade	Resina fotopolimerizável flow A2	13	FGM	13,60	176,80
245	Frasco	Solução 0,5% de hipoclorito de sódio – líquido de Dakin – 1000 ml	02	VIC PHARMA	3,06	6,12
249	Unidade	Sonda clínica Perry curva	40	HU FRIEDY	167,00	6.680,00
253	Unidade	Sonda periodontal milimetrada tipo Carolina do Norte 15mm UNC 15	10	GOLGRAN	34,18	341,80
254	Caixa	Sugador cirúrgico plástico descartável com 40 unidades	105	MAQUIRA	36,90	3.874,50
256	Unidade	Tesoura cirúrgica 15 cm reta ponta fina	32	GOLGRAN	22,61	723,52
258	Unidade	Tesoura Goldman-Fox reta 13,5cm inox	10	GOLGRAN	25,15	251,50
259	Unidade	Tesoura ouro 10cm para corte de metal	10	GOLGRAN	18,84	188,40
260	Frasco	Ticresol formalina 10 ml	12	BIODINAMICA	4,05	48,60
263	Caixa	Tira de poliéster com 100 unidades	14	K-DENT	1,86	26,04
TOTAL						63.868,27

Irineópolis, 11 de julho de 2017.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 14/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 14/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 14/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 007/2017; Sr. Fabian Butzke - representante da empresa Mercantil Catarinense de Equipamentos Ltda - EPP.; Sr. Semeão dos Santos Lima - representante da empresa Faitec - Equipamentos Ltda; Sr. Cristiano Vaz de Andrade - representante da empresa Luquipeças Ltda - ME e Marlon Cristof - representate da empresa Danna Comercial Eireli - ME. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Sr. Fabian Butzke - representante da empresa Mercantil Catarinense de Equipamentos Ltda - EPP.; Sr. Semeão dos Santos Lima - representante da empresa Faitec - Equipamentos Ltda; Sr. Cristiano Vaz de Andrade - representante da empresa Luquipeças Ltda - ME e Marlon Cristof - representate da empresa Danna Comercial Eireli - ME., seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.

Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 14/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 007/2017; Sr. Fabian Butzke

- representante da empresa Mercantil Catarinense de Equipamentos Ltda - EPP.; Sr. Semeão dos Santos Lima - representante da empresa Faitec - Equipamentos Ltda; Sr. Cristiano Vaz de Andrade - representante da empresa Luquipeças Ltda - ME e Marlon Cristof - representate da empresa Danna Comercial Eireli - ME. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas, Faitec - Equipamentos Ltda, Luquipeças Ltda - ME e Danna Comercial Eireli - ME e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. A Empresa : Mercantil Catarinense de Equipamentos Ltda - EPP, apresentou a certidão municipal "positiva", abrindo o prazo de 5 dias uteis para a apresentação da mesma, de acordo com a Lei nº 123/2006, Artigo 43 -"As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição , §1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa". Sendo que a não regularização da certidão supra mencionada, acarretará na Inabilitação do licitante.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Danna Comercial Eireli – EPP

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
19	01	Motor Elétrico 5 CV Polos 220/380	NOVA MOTORES	1.500,00	1.500,00
20	01	Motor Elétrico 7,5 CV Polos 220/380	NOVA MOTORES	2.300,00	2.300,00
TOTAL R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)					

Faitec Equipamentos Ltda EPP

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	03	Calha da Abanadeira - manganês 15%	ECOPLAN	300,00	900,00
02	02	Cunha Lateral direita - manganês 15%	ECOPLAN	970,00	1.940,00
03	02	Cunha Lateral esquerda –manganês 15%	ECOPLAN	970,00	1.940,00
04	02	Mandíbula móvel com 30 dentes	ECOPLAN	3.300,00	6.600,00
05	03	Mandíbula fixa, modelo com 31 dentes - manganês 15%	ECOPLAN	2.850,00	8.550,00
06	01	Abanadeira 320mm	ECOPLAN	1.200,00	1.200,00
07	01	Cunha fixação mandíbula	ECOPLAN	1.110,00	1.110,00
08	02	Varão 900mm aço 1045 com rosca e porcas	SIDERSUL	490,00	980,00
09	02	Calha queixo contra cunha	ECOPLAN	540,00	1.080,00
10	02	Cunha fixação mandíbula móvel manganês 15%	ECOPLAN	520,00	1.040,00
11	02	Cunha lateral inferior direita manganês 15%	ECOPLAN	680,00	1.360,00
12	02	Cunha lateral inferior esquerda manganês 15%	ECOPLAN	680,00	1.360,00
13	01	Cunha lateral superior esquerda manganês 15%	ECOPLAN	1.270,00	1.270,00
14	01	Cunha lateral superior direita manganês 15%	ECOPLAN	1.270,00	1.270,00
15	03	Mandíbula fixa com 10 dentes manganês 15%	ECOPLAN	4.700,00	14.100,00
16	02	Mandíbula móvel com 09 dentes manganês 15%	ECOPLAN	3.820,00	7.640,00
17	02	Abanadeira 360mm	ECOPLAN	1.290,00	2.580,00
23	02	Rolamentos 22234 C3	KG	2.140,00	4.280,00
24	02	Rolamento 22330 KC3	KG	3.530,00	7.060,00
25	02	Rolamento 23238 C3	KG	4.140,00	8.280,00
26	02	Bucha H 2330 BGL	BGL	790,00	1.580,00
27	02	Lona de borracha 24,00m X 0,560mm com 3 telas sintéticas, sem emenda, aberta, espessura de 3/16 X 1/16	EMEMBELT	4.290,00	8.580,00
28	02	Lona de borracha 30,00m X 0,610mm com 3 telas sintéticas, sem emenda, aberta, espessura de 3/16 X 1/16	EMEMBELT	5.050,00	10.100,00
29	02	Lona de borracha 24,00m X 0,560mm com 2 telas sintéticas, sem emenda, aberta, espessura de 3/16 X 1/16	EMEMBELT	4.270,00	8.540,00
30	02	Lona de borracha 30,00m X 0,610mm com 2 telas sintéticas, sem emenda, aberta, espessura de 3/16 X 1/16	EMEMBELT	4.900,00	9.800,00
32	03	Tela Plana 300 X120 fio ½ malha 2mm	TELAÇO	2.190,00	6.570,00

TOTAL R$ 119.710,00 (cento e dezenove mil setecentos e dez reais)

Mercantil Catarinense de Equipamentos Eireli EPP

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
21	01	Motor Elétrico 40 CV Polos 380/660	WEG	8.700,00	8.700,00
22	01	Motor Elétrico 50CV Polos 380/660	WEG	9.400,00	9.400,00
TOTAL R$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais)					

Luquipeças Ltda EPP

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
18	01	Varão 1300mm aço 1045 com rosca e porcas	LUQUIPEÇAS	850,00	1.700,00
31	05	Cimento/cola adesivo de contacto à base de policloropreno de rápida cristalização, aditivado de óxidos metálicos, agentes protetivos, resinas de pegajosidade e tricloroetileno. Embalagem de 1kg	VIPAL	235,00	1.175,00
TOTAL R$ 2.875,00 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais)					

Irineópolis, 11 de julho de 2017.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 37/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 37/2016
CONCORRÊNCIA Nº 02/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo descrito no Processo Licitatório nº 37/2016, Concorrencia para Registro de Preços nº 02/2016, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Presidente; Sra. Marcia Maria Kerscher, Sr. Reinaldo Stasiak e Sra Cassiana Lais Brand; Membros da Comissão Permanente designadas pela Portaria nº. 02/2016; Sr. Juliano Gregorio representante da empresa Gregorio e Pelisson Construções Ltda., Sr. Luiz Cesar Crescencio Luiz, representante da empresa Ana Cardoso - ME; Sra. Maria Luciane Ulbricht Pontes, representante da empresa Construpontes Serviços Gerais Ltda. ME. O Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no Diário Oficial da União na edição do dia 14/07/2016, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na Edição do dia 14/07/2016; Jornal A Noticia - Jornal de Circulação Estadual, na Edição dia 14/07/2016; Jornal O Iguassu, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 14/07/2016; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 14/07/2016, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição do dia 14/07/2016; e no site oficial do Município - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 14/07/2016; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame. A Comissão Permanente de Licitações, através de seus membros presentes, realizou a análise dos documentos das proponentes que se apresentaram para o certame: Gregorio e Pelisson Construções Ltda., Ana Cardoso - ME e Construpontes Serviços Gerais Ltda. ME, e foi constatado que as proponentes não apresentaram todos os documentos solicitados no edital, conforme item 5.A empresa Ana Cardoso - ME, deixou de apresentar os seguintes documentos: 5.1.1.a - Declaração de Sujeição ao Edital e 5.1.11b - Declaração de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (inidoneidade), passando a ser declarada INABILITADA.A empresa Construpontes Serviços Gerais Ltda., deixou de apresentar o Contrato do seu engenheiro responsável autenticado, conforme item 5.2 do edital; o endereço constante no Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, não é o mesmo de sua CNPJ e do seu contrato social, passando a ser considerada INABILITADA.A empresa Gregório e Pelisson Construções Ltda., deixou de apresentar o balanço patrimonial autenticado, conforme item 5.2 do edital, passando a ser considerada INABILITADA.De acordo com o artigo 48, § 3º "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias uteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias uteis.", da lei 8.666/93Nada mais se havendo a tratar, foi lavrado a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 37/2016, Concorrência nº 18/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Presidente, Sra. Andressa Bendlin e Sra. Cassiana Lais Brand Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka Sra. Marcia Maria Kerscher e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 02/2016.As empresas Construpontes Serviços Gerais Ltda ME e Gregório e Pelisson Construções Ltda ME, entregaram os documentos solicitados conforme Ata nº 43/2016, sendo consideradas HABILITADAS. A empresa Ana Cardoso ME não entregou os documentos solicitados, sendo assim considerada Inabilitada. Após recebimento e analise dos documentos encaminhados, foi verificado que os mesmos enviaram de acordo com o solicitado, com isso fica marcado para o dia 20 de setembro de 2016 as 09:00 horas a abertura do envelope de Proposta de Preços.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Propostas, com o objetivo descrito no Processo Licitatório nº 34/2016, Tomada de Preços nº 16/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Presidente; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka; e Sra Cassiana Lais Brand; Membros da Comissão Permanente designadas pela Portaria nº. 02/2016; Sr. Sr. Juliano Gregorio representante da empresa Gregorio e Pelisson Construções Ltda., ; Sra. Maria Luciane Ulbricht Pontes, representante da empresa Construpontes Serviços Gerais Ltda. ME. O Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no Diário Oficial da União na edição do dia 24/06/2016, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na Edição do dia 24/06/2016; Jornal A Noticia - Jornal de Circulação Estadual, na Edição dia 24/06/2016; Jornal O Iguassu, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 24/06/2016; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 24/06/2016, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição do dia 24/06/2016; e no site oficial do Município - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 24/06/2016; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame. Foi realizada a abertura do envelope de Proposta de Preços, das proponentes Habilitadas, a empresa Gregorio e Pelisson Construções Ltda., apresentou o valor de R$

6.622,68 (seis mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) por unidade, mão de obra R$ 1.656,07 (um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sete centavos) materiais, total R$ 2.519,11 (dois mil quinhentos e dezenove reais e onze centavos), demais valores discriminados nas planilhas, como despesas com impostos, taxas, lucro bruto e demais despesas, total geral de R$ 198.680,40 (cento e noventa e oito mil seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos), ficando abaixo do valor apresentado no edital, a empresa Construpontes Serviços Gerais Ltda. ME., apresentou o valor de R$ 6.188,14 (seis mil cento e oitenta e oito reais e quatorze centavos) por unidade, mão de obra R$ 2.165,85 (dois mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) e materiais R$ 4.022,29 (quatro mil vinte e dois reais e vinte e nove centavos), no total geral de R$ 185.644,20 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), ficando abaixo do valor apresentado no edital. A empresa Construpontes Serviços Gerais Ltda. ME.,deixou de apresentar a planilha contendo os valores descriminados, conforme item 7.1, alínea "c", sendo considerada DESCLASSIFICADA.Sendo assim a empresa Gregorio e Pelisson Construções Ltda, considerada VENCEDORA.A Comissão de Licitação, através de seus membros presentes, considerou o preço compatível com os praticados no mercado e de acordo com o estipulado no edital, apresentando-se vantajoso para a Municipalidade, encaminhando-se o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Sendo valor total de R$ 198.680, 40 (cento e noventa e oito mil seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos), incluindo materiais e mão de obra, sendo o valor unitário de R$ 6.622,68(seis mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).

Irineópolis, 11 de julho de 2017.

Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 41/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 41/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 41/2016, Pregão Presencial nº 11/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Emury Pizzamuglio Cimadon - representante da empresa Casa do Pica Pau Ltda EPP; Sr. Eduardo Weiler Schmitz - representante da empresa Manjato Tratores Ltda EPP; Sr. Luciano Kulkamp - representante da empresa Fatima Representações Comerciais Ltda; Sr. Altair Fabro - representante da empresa Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda EPP; Sr. Emerson Jhonny Horbach - representante da empresa Jhonny Maquinas e Implementos Eireli.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda EPP; Manjato Tratores Ltda EPP; Casa do Pica Pau Ltda EPP; Fatima Representações Comerciais Ltda; Jhonny Maquinas e Implementos Eireli seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.Facultado pelo Art. 43 §3° da Lei 8.666/93 "é facultado a comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente na proposta" ficando assim, que for analisado todos os documentos, a comissão lavrará ata no qual será comunicado através de e-mail as empresas participantes.

Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Presentes à Sessão Pública para análise das PropostaS de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 41/2016, Pregão Presencial nº 11/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher; Sr. Reinaldo Stasiak; Sra. Cassiana Lais Brande Rodrigues e Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Inicialmente foram analisadas todas as propostas para conferencia e análise das descrições dos itens, de acordo com o edital, ficando assim: - Item 1 - ficam classificadas somente as empresas, Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda e Casa do Pica Pau Ltda EPP.- Item 2 - fica classificada somente a empresa Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda;- Item 3 - ficam classificadas somente as empresas, Jhonny Maquinas e Implementos Eireli, Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda e Casa do Pica Pau Ltda EPP, Fatima Representações Comerciais Ltda;- Item 4 - ficam classificadas somente as empresas, Jhonny Maquinas e Implementos Eireli, Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda, Casa do Pica Pau Ltda EPP e Fatima Representações Comerciais Ltda;Item 5 - fica classificada somente a empresa Fatima Representações Comerciais Ltda;Item 6 - fica classificada somente a empresa Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda;Fica marcado para o dia 27 de setembro de 2016, às 9:00 horas para inicio da etapa de lances.Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 41/2016, Pregão Presencial nº 11/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Lais Brand Rodrigues; e Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Emury Pizzamuglio Cimadon - representante da empresa Casa do Pica Pau Ltda EPP; Sr. Altair Fabro - representante da empresa Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda EPP.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Casa do Pica Pau Ltda EPP; Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda EPP.; Fatima Representações Comerciais Ltda; e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. O envelope de documentação das empresas: Jhonny Maquinas e Implementos Eireli, Manjato Tratores Ltda - EPP, permanecem lacrados no processo.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda – EPP

Item	Quanti-dade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	03	Unidade	Lâmina traseira hidráulica, nova, com reversão hidráulica, para acoplamento no 3º ponto, largura da lâmina de no mínimo 2,4 m, altura da lâmina de no mínimo 60 cm, ângulos: vertical e horizontal. Estrutura do chassi em aço carbono SAE-1020, Peso mínimo de 300 kg. Potencia requerida de no mínimo 50 CV.	SÃO JOSE	5.390,00	16.170,00
02	02	Unidade	Distribuidor de fertilizante com capacidade mínima de 600 litros, pendular, Rotação mínima na tomada de força de 500 rpm, Potência mínima para acionamento 10 CV, Peso mínimo de 130 Kg, comprimento mínimo de 1500 mm, largura mínima de 1300 mm, altura mínima de 1200 mm.	JF	4.190,00	8.380,00
03	01	Unidade	Distribuidor de calcário e adubo, novo, capcaidade de carga mínima de 2.500 kg e capacidade de volume de carga mínima de 1,4 m³, com comprimento total mínimo de 3.500 mm, largura total mínima de 1.700 mm e altura total mínima de 1.500 mm, com rodado fixo, pneus novos 750 x 16, Potência requerida de no mínimo 50 CV. Peso mínimo de 700 kg.	IAC	16.460,00	16.460,00
06	01	Unidade	Raspo transportador Traseiro com acionamento hidráulico, com largura mínima de 1,70 metros, com dimensões mínimas de: 1,70 largura x 0,90 profundidade x 0,40 altura. Peso mínimo de 220 Kg.	CERVO	2.790,00	2.790,00
VALOR TOTAL R$						43.800,00

Casa do Pica Pau Ltda

Item	Quanti-dade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
04	01	Unidade	Distribuidor de calcário e adubo, novo, capcaidade de carga mínima de 5.500 kg e capacidade de volume de carga mínima de 2,3 m³, com comprimento total mínimo de 4.300 mm, largura total mínima de 1.800 mm e altura total mínima de 1.600 mm, com rodado tipo balancin, pneus novos 750 x 16, Potência requerida de no mínimo 60 CV. Peso mínimo de 1.000 kg.	BUDNY	20.730,00	20.730,00
VALOR TOTAL R$						20.730,00

Fatima Representações Comerciais Ltda EPP

Item	Quanti-dade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
05	01	Unidade	Colhedora de forragens com plataforma de colheita de múltiplas forragens, com bica hidráulica, com no mínimo 04 rolos, númeor mínimo de facas no rotor de 10, potência minina para acionamento 40 CV, Peso mínimo de 600 Kg.	NOGUEI-RA	30.700,00	30.700,00
VALOR TOTAL R$						30.700,00

Irineópolis, 11 de julho de 2017.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 42/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 42/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 42/2016, Pregão Presencial nº 12/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Rafael de Lara - representante da empresa AP Oeste Distribuidora de Alimentos Ltda EPP; Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame. A empresa AP Oeste Distribuidora de Alimentos Ltda EPP segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas.O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 42/2016, Pregão Presencial nº 12/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Rafael de Lara - representante da empresa AP Oeste

Distribuidora de Alimentos Ltda EPP; Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: AP Oeste Distribuidora de Alimentos Ltda EPP e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
AP Oeste Distribuidora de Alimentos Ltda

Item	Quan tidade	Unidade	Descrição dos Alimentos	Valor unitário R$	Valor total R$
01	720	CESTA	Contendo: 01 pacote: açúcar branco refinado - embalagem de 5 Kg; 01 caixa: Amido de milho – embalagem de 500g; 02 pacotes: Arroz parboilizado longo, fino tipo 1 – embalagem de 5 Kg; 01 kg de Banha suína; 01 pacote: Biscoito doce sortido – embalagem com 800g; 03 Quilos: carne de ave – coxa sobre coxa congelada sem tempero; 03 quilos: carne suína congelada sem tempero; 01 lata: creme de leite – embalagem de 300g; 01 pote: doce de frutas em pasta – embalagem de 400g; 01 pote: doce de leite em pasta – embalagem de 400g; 01 caixa: erva de chá mate tostado – embalagem de 500g; 01 lata: ervilha em conserva – embalagem de 200g; 01 lata: extrato de tomate – embalagem de 870g; 01 pacote: farinha de milho tipo biju branca – embalagem de 01 Kg; 02 pacotes: farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico – embalagem de 05 Kg; 03 pacotes: feijão tipo 1 (safra 2012-2013) – embalagem de 01 Kg; 01 fermento biológico, seco instantâneo – embalagem de 125 g; 01 lata: fermento em pó químico – embalagem de 100g; 01 pacote: fubá de milho pré cozido enriquecido com ferro e ácido fólico – embalagem de 500g; 02 caixas: gelatina em pó – embalagem de 45g; 01 lata: leite condensado – embalagem de 395g; 02 pacotes: leite em pó – embalagem de 400g; 01 pacote: macarrão tipo parafuso e/ou espaguete – embalagem de 1 Kg; 01 pote: maionese – embalagem de 500g; 01 pote: margarina vegetal, com sal – embalagem de 1Kg; 01 lata: milho verde em conserva – embalagem de 200g; 03 embalagens de óleo refinado – 900ml; 01 caixa – ovos brancos – embalagem com 12 unidades; 01 pacote: pó para café, torrado e moído – embalagem de 500g; 01pacote: quirera – embalagem de 1Kg; 01 pacote: refresco em pó, diversos sabores – embalagem de 500g; 01 pacote: sabão em barra glicerinado, tipo 1 – embalagem com 05 unidades; 01 caixa: sabão em pó, tipo 1 – embalagem de 1Kg; 01 pacote: sagu de mandioca, tipo 1 – embalagem de 500g; 01 pacote: sal refinado iodado – embalagem de 1 Kg;	258,00	185.760,00

Irineópolis, 11 de julho de 2017.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 56/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 56/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 56/2016, Pregão Presencial nº 20/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand e Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sra. Karina de Moura Borges - representante da empresa Lech & Cia Ltda; Sra. Daniele Flavia Sorg- representante da empresa Frutas e Verduras Indiana Ltda - EPP; Sr. Walter Ernst Ahlf - representante da empresa AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda EPP; Sr. Charles Gilson Ritzmann - representante da empresa Papelaria São Bento Ltda ME. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida

foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Lech & Cia Ltda; Frutas e Verduras Indiana Ltda - EPP; Papelaria São Bento Ltda ME e AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda EPP, seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Encerrou-se a sessão as 11:30h e com retorno as 13:00h

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 56/2016, Pregão Presencial nº 20/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand e Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sra. Karina de Moura Borges - representante da empresa Lech & Cia Ltda; Sra. Daniele Flavia Sorg- representante da empresa Frutas e Verduras Indiana Ltda - EPP; Sr. Walter Ernst Ahlf - representante da empresa AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda EPP; Sr. Charles Gilson Ritzmann - representante da empresa Papelaria São Bento Ltda ME.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Frutas e Verduras Indiana Ltda - EPP; e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. A empresa Lech & Cia Ltda apresentou item 7, subitem 7.2 alínea "f " vencida e o item 7, subitem 7.3, alínea "b" em desacordo com o solicitado no edital. A empresa Papelaria São Bento Ltda ME apresentou o item 7, subitem 7.3, alínea "b", índice de liquidez de 2014.A empresa AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda EPP deixou de apresentar o indice de liquidez apresentando índice de solvência geral.Por orientação jurídica a comissão decide aplicar o artigo 48, §3º "quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas,...", pela única empresa habilitada vender somente frutas e verduras. Abre-se prazo de 08(oito) dias úteis para apresentação dos documentos solicitados.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública relativo ao Processo Licitatório nº 56/2016 - Pregão Presencial nº 20/2016, os membros da Comissão de Licitação: Sra. Patricia Fabiane Fronczak- Pregoeira; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka; Sra. Cassiana Lais Brand e Sra. Andressa Bendlin, designados pela Portaria nº 01/2016, para analise dos documentos encaminhados pelas proponentes interessadas em participar do presente processo. Após recebimento e analise dos documentos encaminhados pelas proponentes Ap Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda EPP; Lech & Cia Ltda e Papelaria São Bento Ltda EPP e foi verificado que as mesmas apresentaram os documentos restantes descritos na ata nº 66/2016 do dia 13 de dezembro de 2016 , com isso dando continuidade no presente processo, encaminhando-se o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

AP Oeste Distribuidora de Alimentos Ltda

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
4	700	QUILO	ACHOCOLATADO EM PÓ CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: – MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. O PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS DE COR, SABOR, CHEIRO, PRESERVADAS, DEVE SER FORMULADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTO DEXTRINA, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, AROMATIZANTES, VITAMINAS (PP, B6, B2, B1, B12 E ÁCIDO FÓLICO) E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 1KG RENDIMENTO: 1,010KG = 40 PORÇÕES DE 200ML PRAZO DE VALIDADE: MÍN.12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁX. 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	GOODLAK	8,80	6.160,00
5	350	PACOTE	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO PROCESSADO DA CANA-DE-AÇÚCAR COM MOAGEM REFINADA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, COLORAÇÃO, MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO; EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 5KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	ALTO ALEGRE	13,85	4.847,50
7	20	UNIDADE	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO COM STÉVIA EMBALAGEM: EMBALAGENS DE 80ML PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	ADOCYL	3,50	70,00

13	700	PACOTE	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: PARBOILIZADO. CLASSE: LONGO FINO - TIPO I. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES PERCENTUAL DE IMPUREZAS ACIMA DE 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5KG, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	MINUTINHO	13,20	9.240,00
14	150	PACOTE	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: PARBOILIZADO. CLASSE: LONGO FINO - TIPO I. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES PERCENTUAL DE IMPUREZAS ACIMA DE 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1KG, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	MINUTINHO	2,85	427,50
15	30	PACOTE	ARROZ INTEGRAL TIPO I CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1KG, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	DALLARROZ	3,65	109,50
39	100	PACOTE	CEREAL À BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COM BANANA E MAÇÃ INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ (59%), AÇÚCAR, AMIDO, FRUTAS DESIDRATADAS (13%) (BANANA E MAÇÃ), SAIS MINERAIS (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO E PIROFOSFATO FÉRRICO), VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA E, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINAS B6, B2, B1, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B12) E AROMATIZANTE. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 230G. PRAZO DE VALIDADE: MÍN.12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁX. 30 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	MILNUTRI	5,82	582,00
40	100	PACOTE	CEREAL À BASE DE MILHO INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO PRÉ-GELATINIZADA RICA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (85,4%), AÇÚCAR, SAL, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO E PIROFOSFATO FÉRRICO), VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA E, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINAS B6, B2, B1, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B12) E AROMATIZANTE. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 230G . PRAZO DE VALIDADE: MÍN.12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁX. 30 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	MILNUTRI	6,10	610,00

41	100	PACOTE	CEREAL À BASE DE TRIGO, ARROZ, AVEIA, CEVADA E MILHO PRÉ-COZIDO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL INGREDIENTES: FARINHAS DE CEREAIS (62%) (TRIGO RICA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ARROZ, AVEIA, CEVADA E MILHO RICA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO E PIROFOSFATO FÉRRICO), SAL, VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA E, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINAS B6, B2, B1, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B12) E AROMATIZANTE. EMBALAGEM: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 230G. PRAZO DE VALIDADE: MÍN.12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁX. 30 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	MILNUTRI	6,80	680,00
42	30	PACOTE	CEREAL TIPO GRANOLA INGREDIENTES: AVEIA EM FLOCOS, MEL, FIBRA E GÉRMEN DE TRIGO, AÇÚCAR MASCAVO, UVA PASSA, FLOCOS EM CEREAIS (TRIGO ARROZ, AVEIA E MILHO), CASTANHAS (CAJU E PARÁ), FLOCOS DE MILHO, ÓLEO VEGETAL, MAÇÃ DESIDRATADA, GERGELIM E MALTE DE CEREAIS. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 250G ATÉ 1 KG. DEVE APRESENTAR EMBALAGEM E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS. ENTREGA: MENSALMENTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA NUTRICIONISTA. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	NATURALE	5,20	156,00
47	300	UNIDADE	DOCE DE FRUTAS DIVERSOS SABORES INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA, AÇÚCAR, GLICOSE DE MILHO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM: POTES DE POLIETILENO ATÓXICO, COM PESO LÍQUIDO DE 400G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	DIFRUTTI	3,60	1.080,00
48	150	UNIDADE	DOCE DE LEITE PASTOSO INGREDIENTES: LEITE, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, AMIDO MODIFICADO, BICARBONATO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO/ESTABILIZANTE E SORBATO DE POTÁSSIO/CONSERVANTE. EMBALAGEM: POTES DE POLIETILENO ATÓXICO, COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 900 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	DOCITO	10,25	1.537,50
51	300	UNIDADE	EXTRATO DE TOMATE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONCENTRADO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. SEM ADITIVOS E CONSERVANTES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. EMBALAGEM: EMBALAGEM SACHE DE 340G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	STELLADORO	2,15	645,00

55	350	QUILO	FARINHA DE MILHO AMARELA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FARINHA DE MILHO EM FLOCOS AMARELA, GRANULAÇÃO MÉDIA, ISENTA DE IMPUREZAS, SEM SUJIDADES E BOLORES, COM CONCENTRAÇÃO DE FLOCOS INTEIROS EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLASTIFICADAS DE 1KG PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 45 DIAS ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	DALLA	3,40	1.190,00
57	1200	QUILO	FEIJÃO PRETO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: – PRETO TIPO I, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES BEM VEDADOS DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	BRINGUETTI	7,60	9.120,00
64	350	PACOTE	FLOCOS DE MILHO AÇUCARADOS INGREDIENTES: MILHO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAL, ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), NIACINAMIDA (NIACINA), MONONITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), PIRIDOXINA (VITAMINA B6), COBALAMINA (VITAMINA B12), PANTOTENATO DE CÁLCIO (ÁCIDO PANTOTÊNICO), PIROFOSFATO FÉRRICO (FERRO), ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE ZINCO (ZINCO), ANTIOXIDANTE LECITINA DE SOJA, REGULADOR DE ACIDEZ BICARBONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG A 2 KG. DEVE APRESENTAR EMBALAGEM E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	GOLD FLAKES	26,60	9.310,00
65	20	PACOTE	FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR INGREDIENTES; MILHO, EXTRATO DE MALTE, SAL, VITAMINAS, MINERAIS E ANTIUMECTANTE BICARBONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXA DE 150 G. DEVE APRESENTAR EMBALAGEM E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	ALCAFOODS	7,00	140,00
66	1.500	PACOTE	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FUBÁ DE MILHO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES BEM VEDADOS DE 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	SINHA	1,70	2.550,00

75	3.000	PACOTE	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE FABRICAÇÃO NACIONAL INGREDIENTES: LEITE FLUIDO INTEGRAL, VITAMINAS A E D E EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA (INS 322) O LEITE EM PÓ DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA HOMOGÊNEA, COLORAÇÃO PRÓPRIA, PREPARADO COM MATÉRIAS - PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. LIPÍDIOS 26% (MÍNIMO), ÍNDICE DE SOLUBILIDADE (ML)1,0 (MÁXIMO), UMIDADE 3,5% (MÁXIMO), PROTEÍNA TOTAL 25% (MÍNIMO). CARACTERÍSTICA ORGANOLÉPTICAS (ODOR, SABOR E COR) PRÓPRIAS DO PRODUTO RENDIMENTO: 1KG DO PRODUTO DEVERÁ RENDER NO MÍNIMO 8 LITROS DE LEITE NATURAL. EMBALAGEM: PACOTES RESISTENTES DE 400G. DEVE APRESENTAR EMBALAGEM E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍN 10 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁX 45 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	LEO INSTANTANIO	8,95	26.850,00
76	100	LITRO	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO CLASSIFICADO EM INTEGRAL, PASSANDO PELO PROCESSO DE PASTEURIZAÇÃO, AQUECIDO A 139ºC E ENVASADO ASSEPTICAMENTE EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL A GERMES. INGREDIENTES: TEOR DE GORDURA DE 3%, LEITE FLUIDO INTEGRAL E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E TRIFOSFATO DE SÓDIO. EMBALAGEM: O LEITE INTEGRAL UHT, DEVE SER ENVASADO EM CAIXAS DE 1 LITRO COM MATERIAL ADEQUADO PARA AS CONDIÇÕES PREVISTAS DE ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A HERMETICIDADE DA EMBALAGEM E PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA CONTAMINAÇÃO. NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	LANGUIRU	2,56	256,00
79	400	PACOTE	MACARRÃO ALETRIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MACARRÃO COM OVOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES BEM VEDADOS DE 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	GERMANI	3,40	1.360,00
80	1.500	PACOTE	MACARRÃO FURADINHO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES BEM VEDADOS DE 500G PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	OGLIARI	2,50	3.750,00

108	90	PACOTE	POLVILHO AZEDO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: POLVILHO AZEDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, SEM SUJIDADES, DE 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	PRATA	3,20	288,00
110	600	QUILO	PÓ PARA PUDIM COM LEITE SABOR MORANGO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DILUÍDO EM ÁGUA EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 12 PACOTES DE POLIETILENO LEITOSO, ATÓXICO COM 1KG CADA. RENDIMENTO: 1 KG = 18,5 PORÇÕES DE 200ML PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	APTI	11,00	6.600,00
TOTAL R$ 87.559,00 (OITENTA E SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)						

Frutas e Verduras Indiana Ltda – EPP

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	130	QUILO	ABACATE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO.	IN NATURA	7,90	1.027,00
2	800	QUILO	ABOBRINHA VERDE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS BEM FORMADAS, SER DE TAMANHO MÉDIO, LIVRES DE DANOS FISIOLÓGICOS PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO.	IN NATURA	1,95	1.560,00
3	100	QUILO	ABÓBORA MADURA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ABÓBORA MADURA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO.	IN NATURA	3,39	339,00
8	100	QUILO	AIPIM CRU CONGELADO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MANDIOCA DESCASCADA, CONGELADA, EMBALADA À VÁCUO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO DE 1 KG, COM TABELA NUTRICIONAL, PESO E PROCEDÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO.	IN NATURA	4,89	489,00

9	180	PACOTE	ALHO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: – BULBO INTEIRO, DE 1ª QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO, SADIO. NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADOS EM SACOS RESISTENTES (TIPO REDE) DE 150G. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO.	INDIANA	4,10	738,00
10	700	UNIDADE	ALFACE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: – DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS FIRMES, ÍNTEGRA, NÃO PODERÁ ESTAR MURCHA, TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES TRANSPARENTES. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO.	IN NATURA	0,94	658,00
17	9.000	QUILO	BANANA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 1ª QUALIDADE. GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, UNIDADES MÉDIAS APROXIMADAMENTE 120G. PRODUTOS MADUROS OU DETERIORADOS NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO.	IN NATURA	2,99	26.910,00
18	1.200	QUILO	BATATA INGLESA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BATATA DE 1ª QUALIDADE, CLASSE MÉDIA TIPO ESPECIAL, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO.	IN NATURA	2,19	2.628,00
23	700	QUILO	BETERRABA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. PRODUTO COM TAMANHO MUITO PEQUENO OU DETERIORADOS NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO.	IN NATURA	2,25	1.575,00
37	900	QUILO	CENOURA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CENOURA DE 1ª QUALIDADE, CLASSE MÉDIA TIPO ESPECIAL DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO, PRODUTO COM TAMANHO MUITO PEQUENO OU DETERIORADOS NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO.	IN NATURA	1.95	1.755,00
38	600	QUILO	CEBOLA DE CABEÇA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CEBOLA DE 1ª QUALIDADE, CLASSE MÉDIA TIPO ESPECIAL, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO.	IN NATURA	1,52	912,00

45	600	QUILO	CHUCHU CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FRESCO DE BOA QUALIDADE, CASCA LIMPA E LISA, DE COR VERDE BRILHANTE, SEM MACHUCADOS DEVE ESTAR LIVRES DE DANOS FISIOLÓGICOS PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO.	IN NATURA	1,99	1.194,00
74	900	QUILO	LARANJA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, BEM FORMADAS. A LARANJA DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURIDADE, PRODUTO COM TAMANHO PEQUENO OU DETERIORADOS NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO	IN NATURA	2,99	2.691,00
78	7.500	QUILO	MAÇÃ FUJI CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MAÇÃ VERMELHA CLASSIFICADA TIPO A. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, BEM FORMADAS. A MAÇÃ DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURIDADE, PRODUTO COM DETERIORADOS NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO	IN NATURA	4,60	34.500,00
89	3.000	QUILO	MAMÃO FORMOSA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, BEM FORMADAS. O MAMÃO DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA A DEGUSTAÇÃO, NÃO ESTANDO VERDE E NEM MUITO MADURO, LIVRES DE DANOS FISIOLÓGICOS PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURIDADE. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO	IN NATURA	4,69	14.070,00
90	130	QUILO	MANGA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, BEM FORMADAS. A MANGA DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA A DEGUSTAÇÃO, NÃO ESTANDO VERDE E NEM MUITO MADURO, LIVRES DE DANOS FISIOLÓGICOS PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURIDADE. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO	IN NATURA	3,59	466,70

99	1.000	DÚZIA	OVOS DE GALINHA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: OVO CLASSE A, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO UNIFORME. DEVE APRESENTAR CASCA LISA, POUCO POROSA, RESISTENTE E FORMATO CARACTERÍSTICO, SEM PERFURAÇÕES OU RACHADURAS QUE COMPROMETA O CONSUMO HUMANO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXA FECHADA CONTENDO 12 UNIDADES INTACTAS, COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO SIF. PRAZO DE VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 05 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM CAIXAS DE PAPELÃO BEM FECHADAS EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	KOHIYAMA	5,29	5.290,00
107	50	QUILO	PÊRA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DE 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ, LISA, SEM PICADAS DE INSETO, SEM IMPERFEIÇÕES APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO	IN NATURA	7,90	395,00
114	700	QUILO	REPOLHO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: REPOLHO DE 1ª QUALIDADE, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. PRODUTOS DETERIORADOS NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM: UNIDADES EM MÉDIA DE 1 KG. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES E TRANSPARENTES O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO.	IN NATURA	1,20	840,00
121	500	UNIDADE	SUCO CONCENTRADO DE UVA INGREDIENTES: INTEGRAL ELABORADO SOMENTE C/ UVAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM CONSERVANTES. NÃO ALCOÓLICO E NÃO FERMENTADO. EMBALAGEM: GARRAFA DE 2LITRO	VALLE DO IGUAÇU	16,30	8.150,00
122	700	QUILO	TOMATE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO.	IN NATURA	2,99	2.093,00
		TOTAL R$ 108.280,70 (CENTO E OITO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)				

Lech & Cia Ltda

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$

12	200	QUILO	APRESUNTADO FATIADO EMBALAGEM: EMBALADOS EM ISOPOR CONTENDO ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO E REFRIGERADO, OU EM CAIXAS DE ISOPOR BEM FECHADAS EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	FRIMESA	11,70	2.340,00
16	200	CAIXA	AVEIA EM FLOCOS FINOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: – ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 200 G ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA. PRAZO DE VALIDADE: MÍN. 6 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	YOKI	2,20	440,00
19	200	QUILO	BATATA SALSA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BATATA SALSA DE 1ª QUALIDADE, CLASSE MÉDIA TIPO ESPECIAL, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO, PRODUTO COM TAMANHO PEQUENO OU DETERIORADOS NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO.	CEASA	7,00	1.400,00
20	40	PACOTE	BATATA PALHA EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM PACOTES DE 500G PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	MCOOK	12,00	480,00
21	4.000	PACOTE	BEBIDA LÁCTEA COM POLPA DE FRUTAS: SABORES MORANGO, COCO E SALADA DE FRUTAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BEBIDA LÁCTEA COM POLPA DE FRUTAS. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO LEITOSO ATÓXICO CONTENDO 1 LITRO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE: MIN 30 DIAS. FABRICAÇÃO: MAX 7 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO E REFRIGERADO, OU EM CAIXAS DE ISOPOR BEM FECHADAS EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	PIA	4,10	16.400,00
29	50	PACOTE	BISCOITO BROA DE FÉCULA SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, BICARBONATO DE AMÔNIO, CLARA DE OVOS E AROMA DE BAUNILHA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO COM PESO DE 35G. DEVE APRESENTAR EMBALAGEM E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 45 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	ZAGONEL	4,80	240,00

33	150	PACOTE	CANJICA DE MILHO BRANCA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO 1, GRUPO FINA, SUBGRUPO BRANCA, CLASSE BRANCA. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM PACOTES DE 500G, LIVRE DE VIOLAÇÕES. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	YOKI	2,20	330,00
35	1800	QUILO	CARNE MOÍDA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PEÇA DE CARNE BOVINA SEM OSSO, CONGELADA E MOÍDA SEM SEBO. DEVE APRESENTAR COR, APARÊNCIA, TEXTURA E AROMA CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM: SEM ABERTURAS, INTACTA. EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE. DEVERÁ ESTAR CONGELADA, EM PACOTES DE 2 KG, COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO SIF. PRAZO DE VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO E REFRIGERADO, OU EM CAIXAS DE ISOPOR BEM FECHADAS EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	DISTRIBOI	14,84	26.712,00
36	140	QUILO	CARNE BOVINA (COXÃO MOLE) EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO E REVESTIDO POR CAIXA DE PAPELÃO (TIPO KRAFT) OU CAIXA PLÁSTICA LIMPA, DE ATÉ 20KG. EMBALADOS EM PACOTES DE ATÉ 1KG DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS APÓS CONGELADOS, CONSTANDO PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE. PRAZO DE VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO E REFRIGERADO, OU EM CAIXAS DE ISOPOR BEM FECHADAS EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	DISTRIBOI	22,90	3.206,00
49	60	UNIDADE	ESSÊNCIA DE BAUNILHA EMBALAGEM: POTE DE VIDRO DE 30 ML. DEVE APRESENTAR EMBALAGEM E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS. ENTREGA: MENSALMENTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA NUTRICIONISTA. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	ARCOLOR	3,70	222,00
50	950	UNIDADE	EXTRATO DE TOMATE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONCENTRADO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. SEM ADITIVOS E CONSERVANTES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. EMBALAGEM: EMBALAGEM SACHE DE 1,020GR PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	QUERO	6,00	5.700,00
56	150	PACOTE	FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 500 G, BEM VEDADO 500G ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	JUREIA	3,40	510,00

58	270	UNIDADE	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PARA CONFECÇÃO DE BOLOS. ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA DE ROSCA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO 250G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	FLEISCHMAN	6,20	1.674,00
60	200	QUILO	FÍGADO BOVINO CARATERÍSTICAS TÉCNICAS: EM PEÇA, RESFRIADO. A VÍSCERA DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR COM QUALQUER ALTERAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO E REFRIGERADO, OU EM CAIXAS DE ISOPOR BEM FECHADAS EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	DISTRIBOI	13,10	2.620,00
67	3.000	QUILO	FRANGO CONGELADO – COXA E SOBRE-COXA: CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO CONGELADO. A AVE DEVE ESTAR FIRME E SEM MANCHAS, PEÇA LISA E COLORAÇÃO CLARA, ADERENTE, SEM ODORES; DEVERÃO SER TRANSPORTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM BANDEJAS OU SACOS DE POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO E REFRIGERADO, OU EM CAIXAS DE ISOPOR BEM FECHADAS EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	LAR	6,60	19.800,00
69	20	UNIDADE	GELATINA DIET INGREDIENTES: GELATINA CONTENDO VITAMINAS A, C E D E OS MINERAIS SELÊNIO E ZINCO. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 G. DEVE APRESENTAR EMBALAGEM E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	BRETSKE	2,16	43,20
71	2.000	UNIDADE	HAMBURGUER EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 56G.	FRIMESA	0,81	1.620,00
72	100	UNIDADE	IOGURTE A BASE DE SOJA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ALIMENTO COM SOJA SABOR IOGURTE COM POLPA DE MORANGO, 100% VEGETAL, SEM LACTOSE E SEM COLESTEROL. EMBALAGEM: EMBALAGEM DE 170G. PRAZO DE VALIDADE: MIN 7 DIAS. FABRICAÇÃO: MAX 5 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO E REFRIGERADO, OU EM CAIXAS DE ISOPOR BEM FECHADAS EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	BATATA	2,03	203,00

73	20	UNIDADE	IOGURTE NATURAL DESNATADO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: IOGURTE NATURAL DESNATADO. EMBALAGEM: DEVE SER POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA, COM CONTEÚDO 170G. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MIN 7 DIAS. FABRICAÇÃO: MAX 5 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO E REFRIGERADO, OU EM CAIXAS DE ISOPOR BEM FECHADAS EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	FRIMESA	1,69	33,80
82	60	PACOTE	MACARRÃO PAI NOSSO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MACARRÃO COM OVOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES BEM VEDADOS DE 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	ORQUIDEA	2,69	161,40
85	20	PACOTE	MACARRÃO SEM GLÚTEN CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: MACARRÃO A BASE DE MILHO/ARROZ/QUINOA/LINHAÇA, ETC. ALIMENTO LIVRE DE GLÚTEN, SEM GORDURA TRANS, SEM SÓDIO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHA OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: EMBALADOS EM PACOTES DE POLIPROPILENO BEM VEDADOS, INTACTAS, COM PESO LÍQUIDO DE 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	URBANO	2,24	44,80
87	30	UNIDADE	MAIONESE INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, AMIDO MODIFICADO DE MILHO (GENETICAMENTE MODIFICADO A PARTIR DE BACILLUS THURINGIENSIS E/OU STREPTOMYCES VIRIDOCHROMOGENES E/OU AGROBACTERIUM TUMEFASCIENS E/OU ZEA MAYS), AÇÚCAR, OVOS PASTEURIZADOS, SAL, VINAGRE, ACIDULANTES: ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTES: GOMA GUAR E GOMA XANTANA, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTES, SEQUESTRANTE EDTA - CÁLCICO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA E ANTIOXIDANTES: BHT E BHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM POTES DE POLIETILENO BEM VEDADOS DE 500G PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	SOYA	3,50	105,00
92	20	UNIDADE	MILHO ERVILHA EM CONSERVA 2 KG EMBALAGEM: EMBALAGEM DE 2 KG. LATAS SEM FERRUGEM OU AMASSADAS PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	QUERO	11,50	230,00

93	70	PACOTE	MILHO PARA PIPOCA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS MISTURAS DE ESPÉCIES, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500G PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	JUREIA	2,70	189,00
94	150	PACOTE	MINI PIZZA EMBALAGEM: EMBALAGEM DE 300G CONTENDO 12 UND	ROMANHA	6,68	1.002,00
95	100	QUILO	MOELA DE FRANGO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DE 1.ª QUALIDADE, RESFRIADA. O MIÚDO DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDOS E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. EMBALADOS EM PACOTES DE 1KG, CONSTANDO PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE. PRAZO DE VALIDADE: MÍN. 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁX. 30 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO E REFRIGERADO, OU EM CAIXAS DE ISOPOR BEM FECHADAS EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	LAR	7,15	715,00
96	150	QUILO	MORTADELA FATIADA SEM GORDURA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DE UMA EMULSÃO DAS CARNES, NÃO ACRESCIDO DE TOUCINHO. EMBALAGEM: EMBALADOS EM ISOPOR CONTENDO ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO E REFRIGERADO, OU EM CAIXAS DE ISOPOR BEM FECHADAS EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	FRICASA	8,04	1.206,00
97	800	QUILO	MÚSCULO SEM OSSO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PEÇA DE CARNE BOVINA CORTADA EM CUBOS, SEM SEBO, CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. EMBALADOS EM PACOTES DE 1KG DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS APÓS CONGELADOS, CONSTANDO PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE. PRAZO DE VALIDADE: MÍN. 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁX. 30 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO E REFRIGERADO, OU EM CAIXAS DE ISOPOR BEM FECHADAS EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	FRIBOI	15,49	12.392,00
98	800	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA 100% NATURAL. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM EMBALAGENS TRANSPARENTES ATÓXICAS TIPO PET NÃO APRESENTANDO AMASSAMENTO OU VAZAMENTO, APRESENTANDO CONTEÚDO DE 900 ML. ÓLEO OBTIDO DE MATÉRIA-PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO. DEVE ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO E ISENTO DE IMPUREZAS À 25ºC, TER ASPECTO LÍMPIDO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	LEVE	3,43	2.744,00

101	500	QUILO	PÃO FRANCÊS EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES LACRADOS PARA QUE NÃO HAJA CONTATO EXTERNO. PESO: 50 GRAMAS CADA UNIDADE ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	TRIGOS	8,50	4.250,00
102	400	QUILO	PÃO FRANCÊS INTEGRAL EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES LACRADOS PARA QUE NÃO HAJA CONTATO EXTERNO. PESO: 50 GRAMAS CADA UNIDADE ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	TRIGOS	8,50	3.400,00
103	100	QUILO	PÃO TIPO HAMBÚRGUER EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES LACRADOS PARA QUE NÃO HAJA CONTATO EXTERNO. PESO: 50 GRAMAS CADA UNIDADE ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	TRIGOS	9,75	975,00
104	400	QUILO	PÃO TIPO HOT DOG CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PÃO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, LEITE, OVO, SAL AÇÚCAR, ÓLEO, FERMENTO BIOLÓGICO. PESO LÍQUIDO: 50 GR CADA. DEVERÁ APRESENTAR BOA COLORAÇÃO E CONSISTÊNCIA MACIA. O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, DE TAMANHO IRREGULAR, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA SUA PARTE INFERIOR. EMBALAGEM: EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	TRIGOS	10,00	4.000,00
105	600	QUILO	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PÃO COM MASSA DE FARINHA INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), ÁGUA, AÇÚCAR MASCAVO, AVEIA, GÉRMEN DE TRIGO, SEMENTE DE LINHAÇA, SAL, ÓLEO, FERMENTO BIOLÓGICO. DEVERÁ APRESENTAR BOA COLORAÇÃO E CONSISTÊNCIA MACIA. O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, DE TAMANHO IRREGULAR, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA SUA PARTE INFERIOR. EMBALAGEM: EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, INDIVIDUALMENTE, ETIQUETADO, COM PESO DE 400G OU 500G. COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: MÁXIMO 05 DIAS. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 02 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO	TRIGOS	9,00	5.400,00

106	300	QUILO	PEIXE – FILÉ DE PESCADA CARACTERÍSTICA: FILÉ DE PESCADA BRANCA, CONGELADO, SEM PELE, SEM ESPINHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS. EMBALAGEM: EMBALADOS EM CAMADAS SEPARADAS POR FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. SEM ABERTURAS, INTACTO. DEVERÁ ESTAR CONGELADA, EM PACOTES DE 2 KG, COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO SIF. PRAZO DE VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO E REFRIGERADO, OU EM CAIXAS DE ISOPOR BEM FECHADAS EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	PEIXE VIVO	18,55	5.565,00
113	150	QUILO	QUEIJO - TIPO MUSSARELA FATIADO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: QUEIJO DE MASSA FRESCA, DE CONSISTÊNCIA SEMI DURA E SEMI SUAVE, MATURADO, FATIADO. EMBALAGEM: EMBALADOS EM ISOPOR CONTENDO ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. PRAZO DE VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 10 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO E REFRIGERADO, OU EM CAIXAS DE ISOPOR BEM FECHADAS EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	FRIMESA	28,30	4.245,00
117	500	QUILO	SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA INGREDIENTES: SALSICHA TIPO HOT DOG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CORANTES NATURAIS, CARNE DE AVE E DE SUÍNO, CONGELADA. DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, SEM ABERTURAS. ACONDICIONADO À VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, 500G OU 3 KG, COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO SIF. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 45 DIAS. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO E REFRIGERADO, OU EM CAIXAS DE ISOPOR BEM FECHADAS EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	FRICASA	5,24	2.620,00
123	150	UNIDADE	VINAGRE DE ÁLCOOL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL HIDRATADO E ÁGUA. ACIDEZ 4%. EMBALAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 900 ML. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	HENING	1,15	172,50
125	200	UN	MISTURA PARA O PREPARO DE BOLO – DIVERSOS SABORES – EMBALAGEM DE 450G	NORDESTE	2,95	590,00
TOTAL R$ 133.980,70 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)						

Papelaria São Bento Ltda – EPP

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$

6	150	PACOTE	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO PROCESSADO DA CANA-DE -AÇÚCAR COM MOAGEM REFINADA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, COLORAÇÃO, MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO; EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	DOCE AÇUCAR	3,08	462,00
11	200	CAIXA	AMIDO DE MILHO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EMBALAGEM DE 500G. DEVE CONTER SUA FORMULAÇÃO, INDICAÇÃO PARA PREPARO, E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: MÍN 10 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁX 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	NEILAR	3,34	668,00
22	2.000	UNIDADE	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ACHOCOLATADO LIQUIDO, RECONSTITUÍDA, AÇÚCAR, SORO DE LEITE, CACAU, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, EXTRATO DE MALTE, VITAMINAS (C, A E ACIDO FÓLICO), SAL, ESPASSANTES, GOMA GUAR, E CARRAGEMA, ESTABILIZANTES, MONO E DIGLICERÍDIOS DO ÁCIDOS GRAXOS, CITRATO DE SÓDIO E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES. EMBALAGEM: 200ML	LIDER	1,19	2.380,00
24	1.000	PACOTE	BISCOITO LEITE INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE (COM DUPLA EMBALAGEM) COM PESO DE 400G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	PRODASA	3,39	3.390,00
25	1.000	PACOTE	BISCOITO SALGADO COM GERGELIM INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, GERGELIM DESCASCADO TOSTADO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ACIDO DE SÓDIO, MELHORADORES DE FARINHA: PROTEASE E METABISSULFITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE: TBHQ E AROMATIZANTE. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE (COM DUPLA EMBALAGEM) COM PESO DE 400G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 45 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	PRODASA	3,98	3.980,00

26	1.000	PACOTE	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, EMUSIFICANTE LECITINA DE SOJA, CORANTE CARAMELO E AROMATIZANTE . EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM PESO MÍNIMO DE 335G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 45 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	PRODASA	3,49	3.490,00
27	1000	PACOTE	BISCOITO MAISENA INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE (COM DUPLA EMBALAGEM) COM PESO DE 400G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 45 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	PRODASA	3,29	3.290,00
28	1.000	PACOTE	BISCOITO AMANTEIGADO EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM PESO DE 350G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 45 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	PRODASA	4,39	4.390,00
30	300	QUILO	MISTURA PARA O PREPARO DE BOLO DE LARANJA FORMIGUEIRO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MISTURA EM PÓ, PRODUTO DILUÍDO EM ÁGUA. RENDIMENTO DO PRODUTO: 1KG = 20 PORÇÕES DE 60G. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 12 PACOTES DE POLIETILENO LEITOSO ATÓXICO COM 1 KG CADA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	BOA SAFRA	10,80	3.240,00
31	300	QUILO	MISTURA PARA BOLO CUCA DE BANANA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MISTURA EM PÓ, PRODUTO DILUÍDO EM ÁGUA. RENDIMENTO DO PRODUTO: 1KG = 20 PORÇÕES DE 60G. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 12 PACOTES DE POLIETILENO LEITOSO ATÓXICO COM 1 KG CADA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	BOA SAFRA	10,80	3.240,00
32	200	QUILO	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO FINA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA/ XERÉM FINA. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1KG, LIVRE DE VIOLAÇÕES. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	ZANIN	2,54	508,00

34	100	UNIDA-DE	CANELA EM PÓ CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CANELA EM PÓ EMBALAGEM: EMBALAGEM 30G PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO	NEILAR	1,99	199,00
43	230	PACOTE	CHÁ MATE TOSTADO CARACTERÍSTICAS: PARA INFUSÃO, TOSTADO EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EMBALAGEM DE 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	MATINE	4,19	963,70
44	250	CAIXA	CHÁ IN NATURA SABOR CAMOMILA EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SACHES PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	CHINES	2,24	560,00
46	200	PACOTE	COCO RALADO: CARACTERÍSTICA TÉCNICA: COCO RALADO, DESIDRATADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR, PARCIALMENTE DESENGORDURADO. DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS. EMBALAGEM: EMBALAGEM DE 100G. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE APARENTES. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	UNICOCO	2,99	598,00
52	280	PACOTE	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO I, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA E SER RESISTENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 5KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 45 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	ALVIVERDE	11,24	3.147,20
53	100	PACOTE	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO I, DE COR BRANCA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA E SER RESISTENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 45 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	DOMESTICA	2,54	254,00
54	40	PACOTE	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL CONTENDO NO MÍNIMO 3 G DE FIBRA A CADA 100 G. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES BEM VEDADOS DE 1 KG. DEVE APRESENTAR EMBALAGEM E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 45 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	OXFORD	3,48	139,20

59	40	UNIDADE	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO, PARA PÃO. ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: HERMETICAMENTE FECHADA (VÁCUO), CONTENDO 125G EM ENVELOPES ALUMINIZADOS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	POKAMAYA	4,39	175,60
61	50	LATA	FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO). NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: LATA DE 400G ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	DANONE	29,29	1.464,50
62	50	LATA	FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES INGREDIENTES: LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA PP, VITAMINA E, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, , VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12). NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: LATA DE 400G ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	DANONE	32,90	1.645,00
63	200	QUILO	FUBÁ AMARELO FINO EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PRAZO DE VALIDADE: MÍN 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁX 60 DIAS ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	SILOTI	2,29	458,00
70	200	UNIDADE	GOIABADA INGREDIENTES: GOIABA E AÇÚCAR EMBALAGEM: EMBALAGEM DE 500G ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	OLIVEIRA	4,38	876,00
77	30	LATA	LEITE DE SOJA EM PÓ INGREDIENTES: EXTRATO DE SOJA , AÇÚCAR, ÓLEO DE SOJA REFINADO, VITAMINAS E MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO, MAGNÉSIO, VITAMINA C, NIACINA, FERRO, ZINCO, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, MANGANÊS, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA A, COBRE, ÁCIDO FÓLICO, IODO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA D E VITAMINA B12), MALTODEXTRINA, SAL REFINADO, L-METIONINA, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E ESPESSANTE GOMA GUAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: LATA DE 300 PRAZO DE VALIDADE: MÍN 10 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁX 45 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	SOYMILKE	33,90	1.017,00

81	500	PACOTE	MACARRÃO CARACOL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MACARRÃO COM OVOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES BEM VEDADOS DE 500GR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	ORQUIDEA	2,98	1.490,00
83	100	PACOTE	MACARRÃO EM FORMATO DE LETRINHAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MACARRÃO COM OVOS E VITAMINAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTE BEM VEDADOS DE 500G PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	ISABELA	3,29	329,00
84	20	PACOTE	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: MACARRÃO PARAFUSO FEITO COM 100 % DE FARINHA INTEGRAL. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHA OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 100%. EMBALAGEM: EMBALADOS EM PACOTES DE POLIPROPILENO BEM VEDADOS, INTACTAS, COM PESO LÍQUIDO DE 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	GALO	3,99	79,80
86	15	UNIDADE	MAIONESE INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO DE SOJA GENETICAMENTE MODIFICADA (AGROBACTERIUM SP), AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO (BACILLUS THURINGIENSIS, STREPTOMYCES VIRIDOCHROMOGENES E/OU AGROBACTERIUM TUMEFASCIENS), VINAGRE, SAL, GEMA DESIDRATADA, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTES: GOMA XANTANA E GOMA GUAR, AROMATIZANTE, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ANTIOXIDANTE TBHQ, SEQUESTRANTE EDTA E CORANTES: BETA-CAROTENO E PÁPRICA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS BEM VEDADOS DE 3KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	ARISCO	20,50	307,50
88	600	POTE	MARGARINA COM SAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COM REDUÇÃO DE 50% TEOR DE LIPÍDEOS. EMBALAGEM: EMBALAGEM DE PLÁSTICO, ATÓXICO, INDIVIDUAL, DEVE CONTER PESO LIQUIDO DE 500G, DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	COAMO EXTRA	4,19	2.514,00

91	650	UNIDA-DE	MILHO VERDE EM CONSERVA INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM: SACHÊ DE 200G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	OLE	1,88	1.222,00
109	130	QUILO	PÓ PARA GELATINA SABOR MORANGO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO DILUÍDO EM ÁGUA. RENDIMENTO DO PRODUTO: MÍNIMO DE 5 LITROS. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 12 PACOTES DE POLIETILENO LEITOSO, ATÓXICO COM 1KG CADA PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 45 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	BOA SAFRA	10,59	1.376,70
111	20	QUILO	PÓ PARA PUDIM SEM LEITE SABOR MORANGO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DILUÍDO EM ÁGUA EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 12 PACOTES DE POLIE-TILENO LEITOSO, ATÓXICO COM 1KG CADA. RENDIMENTO: 1 KG = 18,5 PORÇÕES DE 200ML PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	NEILAR	9,89	197,80
115	500	PACOTE	SAGÚ - FÉCULA DE MANDIOCA INGREDIENTES: SAGU: FÉCULA DE MANDIOCA (FORMATO PÉROLA), SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; MISTURA SABOR DE UVA: AÇÚCAR, ÁCIDO CÍTRICO (INS330), AROMA NATURAL DE UVA, CORANTE NATURAL DE CLOROFILA (INS 140I) E CORANTE NATURAL DE CARMIM (INS 120), SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN. EMBALAGEM: POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	NEILAR	3,09	1.545,00
116	280	QUILO	SAL REFINADO IODADO INGREDIENTES: SAL IODADO. EMBALAGEM: POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	CRUZEIRO	1,58	442,40
118	100	LATA	SARDINHA ENLATADA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SARDINHAS AO PRÓPRIO SUCO C/ ÓLEO COMESTÍVEL, REPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVIS-CERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM LATAS DE 125G. PRAZO DE VALIDADE: MÍN.12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁX. 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	88	2,87	287,00

119	180	QUILO	MISTURA PARA O PREPARO DE SOPA DE MACARRÃO LEGUMES E CARNE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE SOPA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1KG, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE; RENDIMENTO: 1KG = 37 PORÇÕES DE 200ML PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS.	BOA SAFRA	11,60	2.088,00
120	180	QUILO	MISTURA PARA O PREPARO DE SOPA CANJA DE GALINHA COM LEGUMES E OVOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE SOPA. EMBALAGEM: EMBALAGEM FILME DE POLIÉSTER, VEDADO ETIQUETA APOSTA, 1KG. CARACTERÍSTICAS: ENRIQUECIDA COM FERRO PRAZO DE VALIDADE: MÍN.12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁX. 60 DIAS.	BOA SAFRA	11,60	2.088,00
		TOTAL R$ 54.502,40 (CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)				

Irineópolis, 11 de julho de 2017.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 56/2016 FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 56/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 56/2016, Pregão Presencial nº 20/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand e Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sra. Karina de Moura Borges - representante da empresa Lech & Cia Ltda; Sra. Daniele Flavia Sorg- representante da empresa Frutas e Verduras Indiana Ltda - EPP; Sr. Walter Ernst Ahlf - representante da empresa AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda EPP; Sr. Charles Gilson Ritzmann - representante da empresa Papelaria São Bento Ltda ME. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Lech & Cia Ltda; Frutas e Verduras Indiana Ltda - EPP; Papelaria São Bento Ltda ME e AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda EPP, seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Encerrou-se a sessão as 11:30h e com retorno as 13:00h

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 56/2016, Pregão Presencial nº 20/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand e Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sra. Karina de Moura Borges - representante da empresa Lech & Cia Ltda; Sra. Daniele Flavia Sorg- representante da empresa Frutas e Verduras Indiana Ltda - EPP; Sr. Walter Ernst Ahlf - representante da empresa AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda EPP; Sr. Charles Gilson Ritzmann - representante da empresa Papelaria São Bento Ltda ME.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Frutas e Verduras Indiana Ltda - EPP; e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. A empresa Lech & Cia Ltda apresentou item 7, subitem 7.2 alínea "f " vencida e o item 7, subitem 7.3, alínea "b" em desacordo com o solicitado no edital. A empresa Papelaria São Bento Ltda ME apresentou o item 7, subitem 7.3, alínea "b", índice de liquidez de 2014.A empresa AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda EPP deixou de apresentar o indice de liquidez apresentando índice de solvência geral.Por orientação jurídica a comissão decide aplicar o artigo 48, §3º "quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas,...", pela única empresa habilitada vender somente frutas e verduras. Abre-se prazo de 08(oito) dias úteis para apresentação dos documentos solicitados.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública relativo ao Processo Licitatório nº 56/2016 - Pregão Presencial nº 20/2016, os membros da Comissão de Licitação: Sra. Patricia Fabiane Fronczak- Pregoeira; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka; Sra. Cassiana Lais Brand e Sra. Andressa Bendlin, designados pela Portaria nº 01/2016, para analise dos documentos encaminhados pelas proponentes interessadas em participar do presente processo. Após recebimento e analise dos documentos encaminhados pelas proponentes Ap Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda EPP; Lech & Cia Ltda e Papelaria São Bento Ltda EPP e foi verificado que as mesmas apresentaram os documentos restantes descritos na ata nº 66/2016 do dia 13 de dezembro de 2016 , com isso dando continuidade no presente processo, encaminhando-se o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

AP Oeste Distribuidora de Alimentos Ltda

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
4	80	QUILO	ACHOCOLATADO EM PÓ CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: – MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. O PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS DE COR, SABOR, CHEIRO, PRESERVADAS, DEVE SER FORMULADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTO DEXTRINA, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, AROMATIZANTES, VITAMINAS (PP, B6, B2, B1, B12 E ÁCIDO FÓLICO) E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 1KG RENDIMENTO: 1,010KG = 40 PORÇÕES DE 200ML PRAZO DE VALIDADE: MÍN.12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁX. 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	GOODLAK	8,80	704,00
5	20	PACOTE	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO PROCESSADO DA CANA-DE-AÇÚCAR COM MOAGEM REFINADA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, COLORAÇÃO, MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO; EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 5KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	ALTO ALEGRE	13,85	277,00
13	10	PACOTE	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: PARBOILIZADO. CLASSE: LONGO FINO - TIPO I. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES PERCENTUAL DE IMPUREZAS ACIMA DE 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5KG, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	MINUTINHO	13,20	132,00
47	40	UNIDADE	DOCE DE FRUTAS DIVERSOS SABORES INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA, AÇÚCAR, GLICOSE DE MILHO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM: POTES DE POLIETILENO ATÓXICO, COM PESO LÍQUIDO DE 400G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	DIFRUTTI	3,60	144,00
57	05	QUILO	FEIJÃO PRETO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: – PRETO TIPO I, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES BEM VEDADOS DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	BRINGUETTI	7,60	38,00

64	50	PACOTE	FLOCOS DE MILHO AÇUCARADOS INGREDIENTES: MILHO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAL, ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), NIACINAMIDA (NIACINA), MONONITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), PIRIDOXINA (VITAMINA B6), COBALAMINA (VITAMINA B12), PANTOTENATO DE CÁLCIO (ÁCIDO PANTOTÊNICO), PIROFOSFATO FÉRRICO (FERRO), ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE ZINCO (ZINCO), ANTIOXIDANTE LECITINA DE SOJA, REGULADOR DE ACIDEZ BICARBONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG A 2 KG. DEVE APRESENTAR EMBALAGEM E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	GOLD FLAKES	26,60	1.330,00
66	10	PACOTE	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FUBÁ DE MILHO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES BEM VEDADOS DE 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	SINHA	1,70	17,00
76	1000	LITRO	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO CLASSIFICADO EM INTEGRAL, PASSANDO PELO PROCESSO DE PASTEURIZAÇÃO, AQUECIDO A 139ºC E ENVASADO ASSEPTICAMENTE EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL A GERMES. INGREDIENTES: TEOR DE GORDURA DE 3%, LEITE FLUIDO INTEGRAL E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E TRIFOSFATO DE SÓDIO. EMBALAGEM: O LEITE INTEGRAL UHT, DEVE SER ENVASADO EM CAIXAS DE 1 LITRO COM MATERIAL ADEQUADO PARA AS CONDIÇÕES PREVISTAS DE ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A HERMETICIDADE DA EMBALAGEM E PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA CONTAMINAÇÃO. NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	LANGUIRU	2,56	2.560,00
137	40	UN	LEITE CONDENSADO – EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G	PIRACANJUBA	3,59	143,60
148	100	PCT	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL – PEQUENO – EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	2,45	245,00
149	100	PCT	PRATO DESCARTÁVEL – PEQUENO 15CM – PACOTE COM 10 UNIDADES	COPOSUL	1,10	110,00
150	100	PCT	PRATO DESCARTÁVEL – MÉDIO 21CM - PACOTE COM 10 UNIDADES	COPOSUL	2,10	210,00
151	100	PCT	PRATO DESCARTÁVEL – GRANDE 25,8CM – PACOTE COM 10 UNIDADES	COPOSUL	3,90	390,00
		TOTAL R$ 6.300,60 (SEIS MIL TREZENTOS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)				

Frutas e Verduras Indiana Ltda – EPP

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
10	100	UNIDADE	ALFACE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: – DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS FIRMES, ÍNTEGRA, NÃO PODERÁ ESTAR MURCHA, TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES TRANSPARENTES. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO.	IN NATURA	0,94	94,00

17	500	QUILO	BANANA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 1ª QUALIDADE. GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, UNIDADES MÉDIAS APROXIMADAMENTE 120G. PRODUTOS MADUROS OU DETERIORADOS NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO.	IN NATURA	2,99	1.495,00
18	50	QUILO	BATATA INGLESA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BATATA DE 1ª QUALIDADE, CLASSE MÉDIA TIPO ESPECIAL, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO.	IN NATURA	2,19	109,50
37	50	QUILO	CENOURA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CENOURA DE 1ª QUALIDADE, CLASSE MÉDIA TIPO ESPECIAL DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO, PRODUTO COM TAMANHO MUITO PEQUENO OU DETERIORADOS NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO.	IN NATURA	1,95	97,50
38	50	QUILO	CEBOLA DE CABEÇA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CEBOLA DE 1ª QUALIDADE, CLASSE MÉDIA TIPO ESPECIAL, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO.	IN NATURA	1,52	76,00
74	500	QUILO	LARANJA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, BEM FORMADAS. A LARANJA DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURIDADE, PRODUTO COM TAMANHO PEQUENO OU DETERIORADOS NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO	IN NATURA	2,99	1.495,00
78	500	QUILO	MAÇÃ FUJI CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MAÇÃ VERMELHA CLASSIFICADA TIPO A. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, BEM FORMADAS. A MAÇÃ DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURIDADE, PRODUTO COM DETERIORADOS NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO	IN NATURA	4,60	2.300,00

89	200	QUILO	MAMÃO FORMOSA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, BEM FORMADAS. O MAMÃO DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA A DEGUSTAÇÃO, NÃO ESTANDO VERDE E NEM MUITO MADURO, LIVRES DE DANOS FISIOLÓGICOS PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURIDADE. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO	IN NATURA	4,69	938,00
99	50	DÚZIA	OVOS DE GALINHA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: OVO CLASSE A, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO UNIFORME. DEVE APRESENTAR CASCA LISA, POUCO POROSA, RESISTENTE E FORMATO CARACTERÍSTICO, SEM PERFURAÇÕES OU RACHADURAS QUE COMPROMETA O CONSUMO HUMANO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXA FECHADA CONTENDO 12 UNIDADES INTACTAS, COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO SIF. PRAZO DE VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 05 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM CAIXAS DE PAPELÃO BEM FECHADAS EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	KOHIYAMA	5,29	264,50
114	50	QUILO	REPOLHO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: REPOLHO DE 1ª QUALIDADE, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. PRODUTOS DETERIORADOS NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM: UNIDADES EM MÉDIA DE 1 KG. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES E TRANSPARENTES O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO.	IN NATURA	1,20	60,00
122	50	QUILO	TOMATE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO.	IN NATURA	2,99	149,50
TOTAL R$ 7.079,00 (SETE MIL E SETENTA E NOVE REAIS)						

Lech & Cia Ltda

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$

35	300	QUILO	CARNE MOÍDA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PEÇA DE CARNE BOVINA SEM OSSO, CONGELADA E MOÍDA SEM SEBO. DEVE APRESENTAR COR, APARÊNCIA, TEXTURA E AROMA CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM: SEM ABERTURAS, INTACTA. EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE. DEVERÁ ESTAR CONGELADA, EM PACOTES DE 2 KG, COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO SIF. PRAZO DE VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO E REFRIGERADO, OU EM CAIXAS DE ISOPOR BEM FECHADAS EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	DISTRIBOI	14,84	4.452,00
36	100	QUILO	CARNE BOVINA (COXÃO MOLE) EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO E REVESTIDO POR CAIXA DE PAPELÃO (TIPO KRAFT) OU CAIXA PLÁSTICA LIMPA, DE ATÉ 20KG. EMBALADOS EM PACOTES DE ATÉ 1KG DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS APÓS CONGELADOS, CONSTANDO PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE. PRAZO DE VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO E REFRIGERADO, OU EM CAIXAS DE ISOPOR BEM FECHADAS EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	DISTRIBOI	22,90	2.290,00
50	20	UNIDADE	EXTRATO DE TOMATE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONCENTRADO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. SEM ADITIVOS E CONSERVANTES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. EMBALAGEM: EMBALAGEM SACHE DE 1,020GR PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	QUERO	6,00	120,00
67	100	QUILO	FRANGO CONGELADO – COXA E SOBRE-COXA: CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO CONGELADO. A AVE DEVE ESTAR FIRME E SEM MANCHAS, PEÇA LISA E COLORAÇÃO CLARA, ADERENTE, SEM ODORES; DEVERÃO SER TRANSPORTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM BANDEJAS OU SACOS DE POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO E REFRIGERADO, OU EM CAIXAS DE ISOPOR BEM FECHADAS EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	LAR	6,60	660,00

87	50	UNIDADE	MAIONESE INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, AMIDO MODIFICADO DE MILHO (GENETICAMENTE MODIFICADO A PARTIR DE BACILLUS THURINGIENSIS E/OU STREPTOMYCES VIRIDOCHROMOGENES E/OU AGROBACTERIUM TUMEFASCIENS E/OU ZEA MAYS), AÇÚCAR, OVOS PASTEURIZADOS, SAL, VINAGRE, ACIDULANTES: ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTES: GOMA GUAR E GOMA XANTANA, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTES, SEQUESTRANTE EDTA - CÁLCICO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA E ANTIOXIDANTES: BHT E BHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM POTES DE POLIETILENO BEM VEDADOS DE 500G PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	SOYA	3,50	175,00
93	60	PACOTE	MILHO PARA PIPOCA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS MISTURAS DE ESPÉCIES, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500G PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	JUREIA	2,70	162,00
98	50	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA 100% NATURAL. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM EMBALAGENS TRANSPARENTES ATÓXICAS TIPO PET NÃO APRESENTANDO AMASSAMENTO OU VAZAMENTO, APRESENTANDO CONTEÚDO DE 900 ML. ÓLEO OBTIDO DE MATÉRIA-PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO. DEVE ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO E ISENTO DE IMPUREZAS À 25ºC, TER ASPECTO LÍMPIDO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	LEVE	3,43	171,50
117	300	QUILO	SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA INGREDIENTES: SALSICHA TIPO HOT DOG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CORANTES NATURAIS, CARNE DE AVE E DE SUÍNO, CONGELADA. DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, SEM ABERTURAS. ACONDICIONADO À VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, 500G OU 3 KG, COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO SIF. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 45 DIAS. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO E REFRIGERADO, OU EM CAIXAS DE ISOPOR BEM FECHADAS EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	FRICASA	5,24	1.572,00

123	10	UNIDADE	VINAGRE DE ÁLCOOL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL HIDRATADO E ÁGUA. ACIDEZ 4%. EMBALAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 900 ML. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	HENING	1,15	11,50
129	20	UN	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PARA CONFECÇÃO DE BOLOS. ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA DE ROSCA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO 100G DO PRODUTO.	FLEISCHMAN	2,09	41,80
130	20	PCT	LEITE EM PÓ DESNATADO – EMBALAGEM COM 500G	GLORIA	8,50	170,00
133	05	UN	CRAVO – EMBALAGEM DE 39G	INCAS	1,84	9,20
142	500	UN	BEBIDA LÁCTEA – DIVERSOS SABORES – EM BALAGEM DE 900ML	PIA	4,15	2.075,00
143	50	UN	PALITO PARA CHURRASCO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PARANA	2,68	134,00
144	50	UN	PALITO PARA PICOLE – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	INCAS	1,70	85,00
145	100	KG	PEITO DE FRANGO – EMBALAGEM DE 01KG	LAR	8,07	807,00
146	50	KG	PATINHO DE CARNE BOVINA – EMBALAGEM DE 01KG	DISTRIBOI	20,62	1.031,00
TOTAL R$ 13.967,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)						

Papelaria São Bento Ltda – EPP

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
11	10	CAIXA	AMIDO DE MILHO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EMBALAGEM DE 500G. DEVE CONTER SUA FORMULAÇÃO, INDICAÇÃO PARA PREPARO, E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: MÍN 10 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁX 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	NEILAR	3,34	33,40
24	300	PACOTE	BISCOITO LEITE INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE (COM DUPLA EMBALAGEM) COM PESO DE 400G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	PRODASA	3,39	1.017,00

32	10	QUILO	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO FINA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA/ XERÉM FINA. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1KG, LIVRE DE VIOLAÇÕES. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	ZANIN	2,54	25,40
34	15	UNIDADE	CANELA EM PÓ CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CANELA EM PÓ EMBALAGEM: EMBALAGEM 30G PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO	NEILAR	1,99	29,85
52	20	PACOTE	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO I, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA E SER RESISTENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 5KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 45 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	ALVIVERDE	11,24	224,80
59	10	UNIDADE	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO, PARA PÃO. ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: HERMETICAMENTE FECHADA (VÁCUO), CONTENDO 125G EM ENVELOPES ALUMINIZADOS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	POKAMAYA	4,39	43,90
88	60	POTE	MARGARINA COM SAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COM REDUÇÃO DE 50% TEOR DE LIPÍDEOS. EMBALAGEM: EMBALAGEM DE PLÁSTICO, ATÓXICO, INDIVIDUAL, DEVE CONTER PESO LIQUIDO DE 500G, DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	COAMO EXTRA	4,19	251,40
91	50	UNIDADE	MILHO VERDE EM CONSERVA INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM: SACHÊ DE 200G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	OLE	1,88	94,00

115	10	PACOTE	SAGÚ - FÉCULA DE MANDIOCA INGREDIENTES: SAGU: FÉCULA DE MANDIOCA (FORMATO PÉROLA), SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; MISTURA SABOR DE UVA: AÇÚCAR, ÁCIDO CÍTRICO (INS330), AROMA NATURAL DE UVA, CORANTE NATURAL DE CLOROFILA (INS 140I) E CORANTE NATURAL DE CARMIM (INS 120), SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN. EMBALAGEM: POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	NEILAR	3,09	30,90
116	10	QUILO	SAL REFINADO IODADO INGREDIENTES: SAL IODADO. EMBALAGEM: POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	CRUZEIRO	1,58	15,80
118	50	LATA	SARDINHA ENLATADA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SARDINHAS AO PRÓPRIO SUCO C/ ÓLEO COMESTÍVEL, REPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM LATAS DE 125G. PRAZO DE VALIDADE: MÍN.12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁX. 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	88	2,87	143,50
124	500	UN	SUCO EM PÓ – EMBALAGEM DE 20G	NEILAR	0,79	395,00
126	300	PCT	BISCOITO SALGADO – EMBALAGEM DE 360G	PRODASA	4,25	1.275,00
127	100	PCT	BISCOITO DOCE – EMBALAGEM DE 700G	PRODASA	6,88	688,00
128	20	PCT	GRANULADO – EMBALAGEM DE 150G	DORI	2,87	57,40
131	100	CX	PÓ PARA GELATINA – EMBALAGEM DE 30G – DIVERSOS SABORES	NEILAR	0,79	79,00
132	50	LATA	ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGEM DE 500G	OLE	1,50	75,00
134	50	UN	PÓ PARA PUDIM – DIVERSOS SABORES – EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50G	NEILAR	1,28	64,00
135	40	CX	CHÁ MATE NATURAL – CAIXA COM 12 UNIDADES	CHINES	3,40	136,00
136	40	UN	CREME DE LEITE – EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	ITALAC	1,84	73,60
138	40	UN	DOCE DE LEITE – EMBALAGEM COM 500G	TRIANGULO	3,99	159,60
139	10	PCT	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU – EMBALAGEM DE 01 KG	PICOLI	3,64	36,40
140	10	PCT	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – PACOTE COM 500G	OGLIARI	2,58	25,80
141	10	PCT	MACARRÃO TIPO PARAFUSO – EMBALAGEM COM 500G	OGLIARI	2,59	25,90
147	100	PCT	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL – PEQUENA – PACOTE COM 50 UNIDADES	STRAPLAST	2,48	248,00
152	500	PCT	COPO DESCARTÁVEL 150ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	BOMPACK	3,29	1.645,00
153	500	PCT	COPO DESCARTÁVEL 200ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	BOMPACK	4,59	2.295,00
TOTAL R$ 9.188,65 (NOVE MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)						

Irineópolis, 11 de julho de 2017.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 60/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 60/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 60/2016, Pregão Presencial nº 24/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin e Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Eduardo Bahr Presendo - representante da empresa

Revestical Extração e Comercio de Pedras Ltda; Sr. Rodrigo Pazdziora - representante da empresa Hobi Extração e Comercio de Areia Ltda; Sr. Jaime Aparecido Stelmatchuk - representante da empresa Kerber e Cia Ltda.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.
Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório.
Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Revestical Extração e Comercio de Pedras Ltda; Hobi Extração e Comercio de Areia Ltda; Kerber e Cia Ltda seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.
Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 60/2016, Pregão Presencial nº 24/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin e Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Eduardo Bahr Presendo - representante da empresa Revestical Extração e Comercio de Pedras Ltda; Sr. Rodrigo Pazdziora - representante da empresa Hobi Extração e Comercio de Areia Ltda; Sr. Jaime Aparecido Stelmatchuk - representante da empresa Kerber e Cia Ltda.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Revestical Extração e Comercio de Pedras Ltda; e Hobi Extração e Comercio de Areia Ltda ME e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. O envelope da empresa Kerber & Cia Ltda permanece lacrado no processo.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Hobi Extração e Comercio de Areia Ltda

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	20.000	Tonelada	Pedregulho sujo	HOBI	16,00	320.000,00
02	20.000	Tonelada	Areia	HOBI	27,50	550.000,00
TOTAL R$ 870.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA MIL REAIS)						

Revestical extração e Comercio de Pedras Ltda ME

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
03	20.000	Tonelada	Pedra Brita Tipo bica corrida	REVESTICAL	39,90	798.000,00
TOTAL R$ 798.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS)						

Irineópolis, 11 de julho de 2017.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 62/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 62/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 62/2016, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 25/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher; Sr. Lucio Flavio Lima, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sra. Karina de Moura Borges - representante da empresa Lech & Cia Ltda.; Sr. Luiz Amarildo Mueller - representante da empresa M Mobille Eirelli - EPP; Sr. Matheus Briancini - representante da empresa AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda. EPP; Sr. Charles Gilson Ritzmann - representante da empresa Papelaria São Bento Ltda. EPP, e Sr. Luis Kaminski, representante da empresa Luis Kaminski - ME. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Lech & Cia Ltda; M Mobille Eirelli - EPP; Papelaria São Bento Ltda ME, Luis Kaminski - ME e AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda EPP, seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Encerrou-se a sessão as 11:30h e com retorno as 13:00h.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 62/2016, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 25/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher; Sr. Lucio Flavio Lima, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sra. Karina de Moura Borges - representante da empresa Lech & Cia Ltda.; Sr. Luiz Amarildo Mueller - representante da empresa M Mobille Eirelli - EPP; Sr. Matheus Briancini - representante da empresa AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda. EPP; Sr. Charles Gilson Ritzmann - representante da empresa Papelaria São Bento Ltda. EPP, e Sr. Luis Kaminski, representante da empresa Luis Kaminski - ME. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Lech & Cia Ltda; M Mobille Eirelli - EPP; Papelaria São Bento Ltda ME, Luis Kaminski - ME; e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação,

conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe.
A empresa AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda EPP apresentou o item 7, subitem 7.3 alínea "b " com cálculo em desacordo com o solicitado no edital, sendo considerada INABILITADA.
Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
O Fornecedor AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA é ex-vencedor do Item 2 do Processo 62/2016, o novo vencedor é: LUIS KAMINSKI - ME - LK MOVEIS P/ESCRITORIO E SUPR, pelo motivo: EMPRESA EM DESACORDO COM DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO EDITAL - CALCULO DA LIQUIDEZ CORRENTE NO BALANÇO PATRIMONIAL O Fornecedor AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA é ex-vencedor do Item 16 do Processo 62/2016, o novo vencedor é: LECH & CIA LTDA, pelo motivo: EMPRESA EM DESACORDO COM DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO EDITAL - CALCULO DA LIQUIDEZ CORRENTE NO BALANÇO PATRIMONIAL O Fornecedor AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA é ex-vencedor do Item 36 do Processo 62/2016, o novo vencedor é: M MOBILE EIRELI, pelo motivo: O Fornecedor AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA é ex-vencedor do Item 37 do Processo 62/2016, o novo vencedor é: M MOBILE EIRELI, pelo motivo: EMPRESA EM DESACORDO COM DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO EDITAL - CALCULO DA LIQUIDEZ CORRENTE NO BALANÇO PATRIMONIAL O Fornecedor AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA é ex-vencedor do Item 38 do Processo 62/2016, o novo vencedor é: PAPELARIA SAO BENTO LTDA - EPP, pelo motivo: EMPRESA EM DESACORDO COM DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO EDITAL - CALCULO DA LIQUIDEZ CORRENTE NO BALANÇO PATRIMONIAL O Fornecedor AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA é ex-vencedor do Item 40 do Processo 62/2016, o novo vencedor é: M MOBILE EIRELI, pelo motivo: EMPRESA EM DESACORDO COM DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO EDITAL - CALCULO DA LIQUIDEZ CORRENTE NO BALANÇO PATRIMONIAL O Fornecedor AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA é ex-vencedor do Item 43 do Processo 62/2016, o novo vencedor é: LECH & CIA LTDA, pelo motivo: EMPRESA EM DESACORDO COM DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO EDITAL - CALCULO DA LIQUIDEZ CORRENTE NO BALANÇO PATRIMONIAL O Fornecedor AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA é ex-vencedor do Item 51 do Processo 62/2016, o novo vencedor é: PAPELARIA SAO BENTO LTDA - EPP, pelo motivo: EMPRESA EM DESACORDO COM DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO EDITAL - CALCULO DA LIQUIDEZ CORRENTE NO BALANÇO PATRIMONIAL.
O Fornecedor LUIS KAMINSKI - ME - LK MOVEIS P/ESCRITORIO E SUPR é ex-vencedor do Item 2 do Processo 62/2016, o novo vencedor é: M MOBILE EIRELI, pelo motivo: pede desistencia por ter ganho somente este item .O envelope com a documetnação da empresa Luis Kaminski - ME, permanecerá çacrado junto ao processo. Sem nada mais a tratar encerra a presente sessão.
Lech & Cia Ltda

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
07	1500	Frasco	Detergente líquido para louça Características técnicas: composto de tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e agua. Componente Ativo: linear Alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro. Embalagem: Deve estar acondicionado em embalagem plástica de 500ml.	GIRANDOSOL	1,10	1.650,00
13	40	Pacote	Fralda descartável tam M com no mínimo 44 unidades	MILLI	20,00	800,00
14	40	Pacote	Fralda descartável tam G com no mínimo 39 unidades	MILLI	20,00	800,00
15	40	Pacote	Fralda descartável tam GG com no mínimo 32 unidades	MILLI	20,00	800,00
16	50	Pacote	Lenço umedecido infantil pct com 300 unidades	ANJINHO	10,50	525,00
25	150	Fardo	Papel higiênico - embalagem com 64 rolos de 60 metros	MILLI	35,00	5.250,00
34	400	Pacote	Sabão em pó: Composição: Tensoativo aniônico, Tamponantes Coadjuvante, Branqueador Óptico, corantes, Alvejante, fragrância. Contém Alquil benzeno sulfonatode sódi. embalagem de 1Kg	ASSIM	5,40	2.160,00
43	60	Unidade	Toalha de rosto 100% algodão, medidas mínimas 48X70cm	KARSTEN	5,40	324,00
45	70	Unidade	Vassoura com cerdas piaçava sintética plumada, cabo de madeira ou metal resistente, altura mínima 1,40 m, largura mínima 5 cm, profundidade mínima 23 cm, de excelente qualidade	BRILHUS	8,00	560,00
TOTAL R$ 12.869,00 (doze mil oitocentos e sessenta e nove reais)						

M Mobile Eireli – EPP

Item	Qtde	Un	Especificação	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	900	Litro	Água sanitária, Hipoclorito de Sódio e água. Teor de cloro ativo:2,0% A 2,5% P/P. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro, frasco de 1 litro	ZAVASKI	1,98	1.782,00
02	400	Litro	Álcool etílico hidratado 46,2% embalagem 1 litro	DA ILHA	5,13	2.052,00
06	700	Frasco	Desinfetante: Cloreto de Didecil Dimetil Amôneo / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amôneo, nonilfenol etoxilado, essência, corante e água. Componente Ativo: Cloreto de Didecil Dimetil Amôneo / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amôneo a 0.28%. Aroma lavanda, embalagem de 2 litros	VERDESAN	4,29	3.003,00
09	50	Unidade	Escova oval de mão plástica	CANADA	3,90	195,00
17	50	Par	Luva Multiuso de Latex cor amarela tamanho P	VOLK	4,65	232,50
18	100	Par	Luva Multiuso de Latex cor amarela tamanho M	VOLK	4,65	465,00
19	150	Par	Luva Multiuso de Latex cor amarela tamanho G	VOLK	4,65	697,50

20	40	Caixa	Luva de procedimento vinil, COM AMIDO DE MILHO, não estéril. Produto confeccionado a base de resina sintética de vinil, grau alimentício, descartável, ambidestras, hipoalergênicas. Isenta de soldas possibilita conforto, sensibilidade tátil e flexibilidade e permite proteção no contato com respingos de produtos químicos. Pulverizadas internamente com amido de milho. Caixa com 100 unidades	VOLK	20,90	836,00
24	300	Unidade	Pano de prato em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, tam. mínimo 70cmx 50cm	MARTINS	3,40	1.020,00
26	50	Rolo	Papel Lençol Branco – Rolo – 70 cm x 50 metros	BOB	15,40	770,00
27	900	Pacote	Papel toalha bronze, interfolhas, 100% de fibras celulósicas, tamanho 20x21cm, 2 dobras, pacote com no mínimo 1.250 folhas	ILHAPEL	9,75	8.775,00
35	78	Unidade	Sabonete glicerinado 40gr	YPE	2,00	156,00
36	70	Galão	Sabonete líquido, aspecto líquido físico, aroma erva-doce, acidez neutro-PH, aplicação toucador. Galão de 5 litros.	VERDESAN	15,98	1.118,60
37	60	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 15 liros/3kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 39 x 58 cm.	IDEAL	8,00	480,00
40	80	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 100 liros/2kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 75 x 105 cm.	IDEAL	39,50	3.160,00
41	300	Unidade	Saco - Pano de chão alvejado 100% algodão, encorpado e absorvente, – medidas mínimas comprimento 83cm e largura 60cm	MARTINS	3,98	1.194,00
44	50	Pacote	Touca descartável de TNT cor branca resistente com 2 elásticos pacote com 100 unidades	TALGE	15,00	750,00
TOTAL R$ 26.686,60 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)						

Papelaria São Bento Ltda – EPP

Item	Qtde	Un	Especificação	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
03	150	Frasco	Amaciante de roupa com 02 litros	VERDESAN	3,98	597,00
04	50	Unidade	Balde plástico reforçado, com alça de metal, capacidade 15 litros.	ARGPLAST	7,28	364,00
05	300	Pacote	Copo descartável de plástico resistente para água, capacidade 200 ml - Pacote com 100 unidades	BOMPACK	3,50	1.050,00
08	25	Unidade	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte.	COLOMBINA	5,99	149,75
10	600	Unidade	Esponja dupla-face multi-uso Esponja dupla-face multi-uso, 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada.	BETAMIN	0,97	582,00
11	160	Pacote	Esponja de lã de aço- pacotes com 8 unidades	INOVE	1,89	302,40
12	150	Unidade	Esponja de aço inoxidável com 8 gramas, Produto fabricado em aço inox com fio 0,10mm. Não enferruja, não solta fuligens. Produto especial para brilho em louças de alumínio.	ZAWASKI	1,97	295,50
21	50	Pacote	Maço de fósforo com 10 unidades	PARANA	2,29	114,50
22	500	Frasco	Multi Uso com 500 ml	WORKEN	2,84	1.420,00
23	30	Unidade	Pá de lixo plástica	COLOMBINA	2,94	88,20
28	20	Lata	Pasta cristal rosa embalagem com 500gr	ROSA	4,02	80,40
29	80	Rolo	Plástico para alimentos de 5kg com 100 unidades	SABENSUL	4,49	359,20
30	80	Rolo	Plástico para alimentos de 7kg com 100 unidades	SABENSUL	6,29	503,20
31	30	Unidade	Rodo duplo 40 cm, composição: pigmento e matéria sintética. Borracha EVA	COLOMBINA	8,89	266,70
32	100	Unidade	Rodo de espuma 25 cm com fibra abrasiva cor verde cabo e estrutura do rodo em madeira, espuma de alta densidade grossa	COLOMBINA	9,67	967,00
33	150	Pacote	Sabão em barra com glicerina neutro, aspecto físico sólido - pacote contendo 5 unidades de 200 gramas cada	ZAWASKI	6,77	1.015,50
38	60	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 30 liros/6kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 59 x 62 cm.	SABENSUL	29,59	1.775,40
39	70	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 50 liros/10kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 63 x 80 cm.	SABENSUL	24,98	1.748,60
42	400	Frasco	Saponáceo liquido embalagem de 300g	SANIBRILHO	2,59	1.036,00
54	20	Frasco	Inseticida aerosol 300 ml	BOMBRIL	10,28	205,60

TOTAL R$ 12.920,95 (doze mil novecentos e vinte reais e noventa e cinco centavos)

Irineópolis, 11 de julho de 2017.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 62/2016 FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 62/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 62/2016, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 25/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher; Sr. Lucio Flavio Lima, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sra. Karina de Moura Borges - representante da empresa Lech & Cia Ltda.; Sr. Luiz Amarildo Mueller - representante da empresa M Mobille Eirelli - EPP; Sr. Matheus Briancini - representante da empresa AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda. EPP; Sr. Charles Gilson Ritzmann - representante da empresa Papelaria São Bento Ltda. EPP, e Sr. Luis Kaminski, representante da empresa Luis Kaminski - ME. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Lech & Cia Ltda; M Mobille Eirelli - EPP; Papelaria São Bento Ltda ME, Luis Kaminski - ME e AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda EPP, seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Encerrou-se a sessão as 11:30h e com retorno as 13:00h.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 62/2016, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 25/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher; Sr. Lucio Flavio Lima, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sra. Karina de Moura Borges - representante da empresa Lech & Cia Ltda.; Sr. Luiz Amarildo Mueller - representante da empresa M Mobille Eirelli - EPP; Sr. Matheus Briancini - representante da empresa AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda. EPP; Sr. Charles Gilson Ritzmann - representante da empresa Papelaria São Bento Ltda. EPP, e Sr. Luis Kaminski, representante da empresa Luis Kaminski - ME. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Lech & Cia Ltda; M Mobille Eirelli - EPP; Papelaria São Bento Ltda ME, Luis Kaminski - ME; e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe.

A empresa AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda EPP apresentou o item 7, subitem 7.3 alínea "b " com cálculo em desacordo com o solicitado no edital, sendo considerada INABILITADA.

Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

O Fornecedor AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA é ex-vencedor do Item 2 do Processo 62/2016, o novo vencedor é: LUIS KAMINSKI - ME - LK MOVEIS P/ESCRITORIO E SUPR, pelo motivo: EMPRESA EM DESACORDO COM DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO EDITAL - CALCULO DA LIQUIDEZ CORRENTE NO BALANÇO PATRIMONIAL O Fornecedor AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA é ex-vencedor do Item 16 do Processo 62/2016, o novo vencedor é: LECH & CIA LTDA, pelo motivo: EMPRESA EM DESACORDO COM DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO EDITAL - CALCULO DA LIQUIDEZ CORRENTE NO BALANÇO PATRIMONIAL O Fornecedor AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA é ex-vencedor do Item 36 do Processo 62/2016, o novo vencedor é: M MOBILE EIRELI, pelo motivo: O Fornecedor AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA é ex-vencedor do Item 37 do Processo 62/2016, o novo vencedor é: M MOBILE EIRELI, pelo motivo: EMPRESA EM DESACORDO COM DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO EDITAL - CALCULO DA LIQUIDEZ CORRENTE NO BALANÇO PATRIMONIAL O Fornecedor AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA é ex-vencedor do Item 38 do Processo 62/2016, o novo vencedor é: PAPELARIA SAO BENTO LTDA - EPP, pelo motivo: EMPRESA EM DESACORDO COM DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO EDITAL - CALCULO DA LIQUIDEZ CORRENTE NO BALANÇO PATRIMONIAL O Fornecedor AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA é ex-vencedor do Item 40 do Processo 62/2016, o novo vencedor é: M MOBILE EIRELI, pelo motivo: EMPRESA EM DESACORDO COM DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO EDITAL - CALCULO DA LIQUIDEZ CORRENTE NO BALANÇO PATRIMONIAL O Fornecedor AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA é ex-vencedor do Item 43 do Processo 62/2016, o novo vencedor é: LECH & CIA LTDA, pelo motivo: EMPRESA EM DESACORDO COM DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO EDITAL - CALCULO DA LIQUIDEZ CORRENTE NO BALANÇO PATRIMONIAL O Fornecedor AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA é ex-vencedor do Item 51 do Processo 62/2016, o novo vencedor é: PAPELARIA SAO BENTO LTDA - EPP, pelo motivo: EMPRESA EM DESACORDO COM DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO EDITAL - CALCULO DA LIQUIDEZ CORRENTE NO BALANÇO PATRIMONIAL.

O Fornecedor LUIS KAMINSKI - ME - LK MOVEIS P/ESCRITORIO E SUPR é ex-vencedor do Item 2 do Processo 62/2016, o novo vencedor é: M MOBILE EIRELI, pelo motivo: pede desistencia por ter ganho somente este item .O envelope com a documetnação da empresa Luis Kaminski - ME, permanecerá çacrado junto ao processo. Sem nada mais a tratar encerra a presente sessão.

Lech & Cia Ltda

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
07	34	Frasco	Detergente líquido para louça Características técnicas: composto de tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e agua. Componente Ativo: linear Alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro. Embalagem: Deve estar acondicionado em embalagem plástica de 500ml.	GIRANDO-SOL	1,10	37,40
34	34	Pacote	Sabão em pó: Composição: Tensoativo aniônico, Tamponantes Coadjuvante, Branqueador Óptico, corantes, Alvejante, fragrância. Contém Alquil benzeno sulfonatode sódi. embalagem de 1Kg	ASSIM	5,40	183,60
43	06	Unidade	Toalha de rosto 100% algodão, medidas mínimas 48X70cm	KARSTEN	5,40	32,40
47	12	Gl	Água mineral 20 litros	TREZE TILHAS	9,50	114,00
69	03	Unidade	Tapete emborrachado	MULTI	16,90	50,70
TOTAL R$ 418,10 (quatrocentos e dezoito reais e dez centavos)						

M Mobile Eireli – EPP

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	43	Litro	Água sanitária, Hipoclorito de Sódio e água. Teor de cloro ativo:2,0% A 2,5% P/P. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro, frasco de 1 litro	ZAVASKI	1,98	85,14
02	42	Litro	Álcool etílico hidratado 46,2% embalagem 1 litro	DA ILHA	5,13	215,46
06	06	Frasco	Desinfetante: Cloreto de Didecil Dimetil Amôneo / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amôneo, nonilfenol etoxilado, essência, corante e água. Componente Ativo: Cloreto de Didecil Dimetil Amôneo / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amôneo a 0.28%. Aroma lavanda, embalagem de 2 litros	VERDESAN	4,29	25,74
18	10	Par	Luva Multiuso de Latex cor amarela tamanho M	VOLK	4,65	46,50
24	06	Unidade	Pano de prato em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, tam. mínimo 70cmx 50cm	MARTINS	3,40	20,40
27	100	Pacote	Papel toalha bronze, interfolhas, 100% de fibras celulósicas, tamanho 20x21cm, 2 dobras, pacote com no mínimo 1.250 folhas	ILHAPEL	9,75	975,00
41	24	Unidade	Saco - Pano de chão alvejado 100% algodão, encorpado e absorvente, – medidas mínimas comprimento 83cm e largura 60cm	MARTINS	3,98	95,52
56	30	Unidade	Pano de limpeza multiuso 35X29 cm	VABENE	2,60	78,00
58	50	Pacote	Papel toalha branco c/02 rolos com 60 toalhas 22X20 cm	BOB	3,30	165,00
61	07	un	Vassoura nylon com cabo e cerda média	INOVATA	7,88	55,16
TOTAL R$ 1.761,92 (um mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos)						

Papelaria São Bento Ltda – EPP

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
03	02	Frasco	Amaciante de roupa com 02 litros	VERDESAN	3,98	7,96
04	05	Unidade	Balde plástico reforçado, com alça de metal, capacidade 15 litros.	ARGPLAST	7,28	36,40
10	32	Unidade	Esponja dupla-face multi-uso Esponja dupla-face multi-uso, 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada.	BETAMIN	0,97	31,04
11	02	Pacote	Esponja de lã de aço- pacotes com 8 unidades	INOVE	1,89	3,78
12	02	Unidade	Esponja de aço inoxidável com 8 gramas, Produto fabricado em aço inox com fio 0,10mm. Não enferruja, não solta fuligens. Produto especial para brilho em louças de alumínio.	ZAWASKI	1,97	3,94
21	20	Pacote	Maço de fósforo com 10 unidades com 40 palitos	PARANA	2,29	45,80
22	04	Frasco	Multi Uso com 500 ml	WORKEN	2,84	11,36
31	05	Unidade	Rodo duplo 40 cm, composição: pigmento e matéria sintética. Borracha EVA	COLOMBINA	8,89	44,45
33	16	Pacote	Sabão em barra com glicerina neutro, aspecto físico sólido - pacote contendo 5 unidades de 200 gramas cada	ZAWASKI	6,77	108,32
38	60	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 30 liros/6kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 59 x 62 cm.	SABENSUL	29,59	1.775,40

39	52	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 50 liros/10kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 63 x 80 cm.	SABENSUL	24,98	1.298,96
51	06	Pct	Copo plástico descartável transparente 180 ml c/100 um	BOMPACK	3,29	19,74
62	50	Pacote	Saco de lixo – 150 litros	BOMPACK	3,97	198,50
63	44	Fr	Álcool gel	CHEMIN	5,40	237,60
64	100	Pacote	Guardanapo grande – embalagem com 50 unidades	BOB	2,49	249,00
65	100	Pacote	Guardanapo pequeno – embalagem com 50 unidades	BOB	0,99	99,00
66	10	Caixa	Luvas plásticas descartáveis - caixa com 100 unidades – tamanho M	LAGROTA	2,83	28,30
67	04	Unida-de	Flanela	MARTINS	1,19	4,76
68	01	Unida-de	Jogo de tapetes para banheiro	POWER	44,38	44,38
TOTAL R$ 4.248,69 (quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos)						

Irineópolis, 11 de julho de 2017.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 62/2016 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 62/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 62/2016, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 25/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher; Sr. Lucio Flavio Lima, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sra. Karina de Moura Borges - representante da empresa Lech & Cia Ltda.; Sr. Luiz Amarildo Mueller - representante da empresa M Mobille Eirelli - EPP; Sr. Matheus Briancini - representante da empresa AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda. EPP; Sr. Charles Gilson Ritzmann - representante da empresa Papelaria São Bento Ltda. EPP, e Sr. Luis Kaminski, representante da empresa Luis Kaminski - ME. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Lech & Cia Ltda; M Mobille Eirelli - EPP; Papelaria São Bento Ltda ME, Luis Kaminski - ME e AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda EPP, seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Encerrou-se a sessão as 11:30h e com retorno as 13:00h.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 62/2016, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 25/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher; Sr. Lucio Flavio Lima, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sra. Karina de Moura Borges - representante da empresa Lech & Cia Ltda.; Sr. Luiz Amarildo Mueller - representante da empresa M Mobille Eirelli - EPP; Sr. Matheus Briancini - representante da empresa AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda. EPP; Sr. Charles Gilson Ritzmann - representante da empresa Papelaria São Bento Ltda. EPP, e Sr. Luis Kaminski, representante da empresa Luis Kaminski - ME. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Lech & Cia Ltda; M Mobille Eirelli - EPP; Papelaria São Bento Ltda ME, Luis Kaminski - ME; e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe.

A empresa AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda EPP apresentou o item 7, subitem 7.3 alínea "b " com cálculo em desacordo com o solicitado no edital, sendo considerada INABILITADA.

Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

O Fornecedor AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA é ex-vencedor do Item 2 do Processo 62/2016, o novo vencedor é: LUIS KAMINSKI - ME - LK MOVEIS P/ESCRITORIO E SUPR, pelo motivo: EMPRESA EM DESACORDO COM DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO EDITAL - CALCULO DA LIQUIDEZ CORRENTE NO BALANÇO PATRIMONIAL O Fornecedor AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA é ex-vencedor do Item 16 do Processo 62/2016, o novo vencedor é: LECH & CIA LTDA, pelo motivo: EMPRESA EM DESACORDO COM DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO EDITAL - CALCULO DA LIQUIDEZ CORRENTE NO BALANÇO PATRIMONIAL O Fornecedor AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA é ex-vencedor do Item 36 do Processo 62/2016, o novo vencedor é: M MOBILE EIRELI, pelo motivo: O Fornecedor AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA é ex-vencedor do Item 37 do Processo 62/2016, o novo vencedor é: M MOBILE EIRELI, pelo motivo: EMPRESA EM DESACORDO COM DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO EDITAL - CALCULO DA LIQUIDEZ CORRENTE NO BALANÇO PATRIMONIAL O Fornecedor AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA é ex-vencedor do Item 38 do Processo 62/2016, o novo vencedor é: PAPELARIA SAO BENTO LTDA - EPP, pelo motivo: EMPRESA EM DESACORDO COM DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO EDITAL - CALCULO DA LIQUIDEZ CORRENTE NO BALANÇO PATRIMONIAL O Fornecedor AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA é ex-vencedor do Item 40 do Processo 62/2016, o novo vencedor é: M MOBILE EIRELI, pelo motivo: EMPRESA EM DESACORDO COM DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO EDITAL - CALCULO DA LIQUIDEZ CORRENTE NO BALANÇO PATRIMONIAL O Fornecedor AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA é ex-vencedor do Item 43 do Processo 62/2016, o novo vencedor é: LECH & CIA

LTDA, pelo motivo: EMPRESA EM DESACORDO COM DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO EDITAL - CALCULO DA LIQUIDEZ CORRENTE NO BALANÇO PATRIMONIAL O Fornecedor AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA é ex-vencedor do Item 51 do Processo 62/2016, o novo vencedor é: PAPELARIA SAO BENTO LTDA - EPP, pelo motivo: EMPRESA EM DESACORDO COM DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO EDITAL - CALCULO DA LIQUIDEZ CORRENTE NO BALANÇO PATRIMONIAL.O Fornecedor LUIS KAMINSKI - ME - LK MOVEIS P/ESCRITORIO E SUPR é ex-vencedor do Item 2 do Processo 62/2016, o novo vencedor é: M MOBILE EIRELI, pelo motivo: pede desistencia por ter ganho somente este item .O envelope com a documetnação da empresa Luis Kaminski - ME, permanecerá çacrado junto ao processo. Sem nada mais a tratar encerra a presente sessão.

Lech & Cia Ltda

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
07	200	Frasco	Detergente líquido para louça Características técnicas: composto de tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e agua. Componente Ativo: linear Alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro. Embalagem: Deve estar acondicionado em embalagem plástica de 500ml.	GIRANDO-SOL	1,10	220,00
25	120	Fardo	Papel higiênico - embalagem com 64 rolos de 60 metros	MILLI	35,00	4.200,00
34	60	Pacote	Sabão em pó: Composição: Tensoativo aniônico, Tamponantes Coadjuvante, Branqueador Óptico, corantes, Alvejante, fragrância. Contém Alquil benzeno sulfonatode sódi. embalagem de 1Kg	ASSIM	5,40	324,00
47	80	Gl	Água mineral 20 litros	TREZE TILHAS	9,50	760,00
48	50	Gl	Água mineral 5 litros	TREZE TILHAS	4,90	245,00
52	50	Pct	Copo plástico descartável transparente 50 ml c/100 um	TOTALPLAST	2,00	100,00
TOTAL R$ 5.849,00 (cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais)						

M Mobile Eireli – EPP

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	140	Litro	Água sanitária, Hipoclorito de Sódio e água. Teor de cloro ativo:2,0% A 2,5% P/P. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro, frasco de 1 litro	ZAVASKI	1,98	277,20
06	100	Frasco	Desinfetante: Cloreto de Didecil Dimetil Amôneo / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amôneo, nonilfenol etoxilado, essência, corante e água. Componente Ativo: Cloreto de Didecil Dimetil Amôneo / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amôneo a 0.28%. Aroma lavanda, embalagem de 2 litros	VERDESAN	4,29	429,00
18	80	Par	Luva Multiuso de Latex cor amarela tamanho M	VOLK	4,65	372,00
24	20	Unidade	Pano de prato em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, tam. mínimo 70cmx 50cm	MARTINS	3,40	68,00
40	52	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 100 liros/2kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 75 x 105 cm.	IDEAL	39,50	2.054,00
41	80	Unidade	Saco - Pano de chão alvejado 100% algodão, encorpado e absorvente, – medidas mínimas comprimento 83cm e largura 60cm	MARTINS	3,98	318,40
56	20	Unidade	Pano de limpeza multiuso 35X29 cm	VABENE	2,60	52,00
57	120	Fardo	Papel higiênico folha simples 100m com 12 um	BOB	18,80	2.256,00
58	20	Pacote	Papel toalha branco c/02 rolos com 60 toalhas 22X20 cm	BOB	3,30	66,00
61	30	un	Vassoura nylon com cabo e cerda média	INOVATA	7,88	236,40
TOTAL R$ 6.129,00 (seis mil cento e vinte e nove reais)						

Papelaria São Bento Ltda – EPP

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
04	10	Unidade	Balde plástico reforçado, com alça de metal, capacidade 15 litros.	ARGPLAST	7,28	72,80
05	200	Pacote	Copo descartável de plástico resistente para água, capacidade 200 ml - Pacote com 100 unidades	BOMPACK	3,50	700,00
10	240	Unidade	Esponja dupla-face multi-uso Esponja dupla-face multi-uso, 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada.	BETAMIN	0,97	232,80

11	15	Pacote	Esponja de lã de aço- pacotes com 8 unidades	INOVE	1,89	28,35
12	20	Unidade	Esponja de aço inoxidável com 8 gramas, Produto fabricado em aço inox com fio 0,10mm. Não enferruja, não solta fuligens. Produto especial para brilho em louças de alumínio.	ZAWASKI	1,97	39,40
21	20	Pacote	Maço de fósforo com 10 unidades com 40 palitos	PARANA	2,29	45,80
29	10	Rolo	Plástico para alimentos de 5kg com 100 unidades	SABENSUL	4,49	44,90
31	20	Unidade	Rodo duplo 40 cm, composição: pigmento e matéria sintética. Borracha EVA	COLOMBINA	8,89	177,80
32	50	Unidade	Rodo de espuma 25 cm com fibra abrasiva cor verde cabo e estrutura do rodo em madeira, espuma de alta densidade grossa	COLOMBINA	9,67	483,50
33	20	Pacote	Sabão em barra com glicerina neutro, aspecto físico sólido - pacote contendo 5 unidades de 200 gramas cada	ZAWASKI	6,77	135,40
42	40	Frasco	Saponáceo liquido embalagem de 300g	SANIBRILHO	2,59	103,60
46	20	Tubo	Adesivo instantâneo universal 3 gr	TEK BOND	4,98	99,60
49	200	Un	Aparelho de barbear 02 lâminas revestidas de cromo e platina com cabo deslizante	BIC	2,89	578,00
50	20	Um	Cera líquida incolor 750 ml	RUBI	3,59	71,80
51	800	Pct	Copo plástico descartável transparente 180 ml c/100 um	BOMPACK	3,29	2.632,00
53	05	Un	Garrafa térmica 1 litro	ALADIN	29,89	149,45
55	30	Frasco	Odorizador de ar 360 ml	ULTRAFLECH	8,49	254,70
59	200	Unidade	Pedra Sanitária 40 gr	SANIBRILHO	1,19	238,00
60	200	Rolo	Saco plástico para alimentos 3kg 28X28cm c/100 un	SABENSUL	3,69	738,00
	TOTAL R$ 6.825,90 (seis mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)					

Irineópolis, 11 de julho de 2017.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3237/2017

Decreto nº 3.237/2017.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.935 de 22 de junho de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as dotações a seguir especificadas no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, no montante de R$ 670.975,00 (Seiscentos e setenta mil novecentos e setenta e cinco reais).

02 – GABINETE DO PREFEITO		
2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (1)	Aplicações Diretas	R$ 65.000,00
03 –SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
2.052 – Contribuição ao Cons. Inf. Na Gestão Publica Municipal - GIGA		
3.3.93.00.00.00.00.00.0100 (17)	Aplicações Diretas	R$ 1.000,00
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.005 – Despesas não Consideradas nos Índices Legais - Educação		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (210)	Aplicações Diretas	R$ 90.000,00
07 –SECRETARIA DA AGRICULTURA		
1.004 – Atendimento a Programas de agricultura		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (94)	Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
2.014 – Manutenção da Secretaria da Agricultura		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (100)	Aplicações Diretas	R$ 15.000,00
08 –SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
1.005 – Incentivo a Indústria		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (109)	Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
09 –SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA		

2.016 – Manutenção de Ações de Serviços Urbanos		
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (130)	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
2.018 – Manutenção do Transporte Rodoviário		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (142)	Aplicações Diretas	R$ 287.975,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (145)	Aplicações Diretas	R$ 120.000,00
10 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		
2.019 – Manutenção do Conselho Tutelar Municipal		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (151)	Aplicações Diretas	R$ 32.000,00

Art. 2º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica anulada a dotação a seguir especificada:

09 –SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA		
2.016 – Manutenção de ações de serviços urbanos		
4.4.90.00.00.00.00.00.0139 (131)	Aplicações Diretas	R$ 670.975,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 22 de Junho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017 - DECLARAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2017
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que a Srª Giseli Kempinski, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93, conforme consta do Processo de Licitação nº 11/2016, declarou a inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa Laboratório de Análises Clínicas Galileu Ltda ME, conforme documentação constante dos autos, com o objetivo de contratar prestação de serviços de assistência a saúde, para realização de exames laboratoriais, para pacientes usuários do SUS, para o período de 12 meses. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do art. 109, Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.
Irineópolis, 11 de julho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017 - DESPACHO PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº 14/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2017
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SUS.
Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epígrafe, para nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa Laboratório de Análises Clínicas Galileu Ltda ME, para prestar serviços laboratoriais a pacientes usuários do SUS. A empresa compromete-se em disponibilizar profissionais, bem como equipamentos necessários para satisfazer as condições estabelecidas no edital de credenciamento e seus anexos. O processo em epígrafe encontra respaldado legal no artigo supra citado, sendo a empresa Laboratório de Análises Clínicas Galileu Ltda ME, a primeira a encaminhar os documentos necessários, de acordo com os solicitados no Processo Licitatório nº 11/2016 – Credenciamento nº 04/2017. Conforme consta dos autos, o valor do contrato será conforme valores fixados no processo de credenciamento e de acordo com os itens no qual a empresa pediu o seu credenciamento. O valor a ser pago será conforme relatório enviado pela Secretaria da Saúde, informando a quantidade de exames solicitados contendo nome e assinatura do paciente. Cumpra-se.
Irineópolis, 11 de julho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017 - JUSTIFICATIVA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2017
INEXIGIBILIDADE N.º 06/2017
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: o Município de Irineópolis necessita contratar Prestação de Serviços de Assistência a Saúde, para realização de exames laboratoriais, para pacientes usuários do SUS, devido a alta demanda de exames, e o alto custo com a aquisição dos equipamentos que serão utilizados para realização dos exames no laboratório da Unidade Sanitária, também não possui adequação conforme RDC 302 e a falta de recursos humanos.
RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput, artigo 34, Parágrafo 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um número limitado delas(ES), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 25, caput, artigo34, §§ 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em a Administração Pública pretende contratar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.
A contratação da empresa Laboratório de Análises Clínicas Galileu Ltda ME, dar-se-á pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8.999/93.
É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.
Irineópolis, 11 de julho de 2017.
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 08/2017

LEI Nº 1935/2017

LEI nº 1.935/2017.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam suplementadas as dotações a seguir especificadas no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, no montante de R$ 670.975,00 (Seiscentos e setenta mil novecentos e setenta e cinco reais).

02 – GABINETE DO PREFEITO		
2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (1)	Aplicações Diretas	R$ 65.000,00
03 –SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
2.052 – Contribuição ao Cons. Inf. Na Gestão Publica Municipal - GIGA		
3.3.93.00.00.00.00.00.0100 (17)	Aplicações Diretas	R$ 1.000,00
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.005 – Despesas não Consideradas nos Índices Legais - Educação		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (210)	Aplicações Diretas	R$ 90.000,00
07 –SECRETARIA DA AGRICULTURA		
1.004 – Atendimento a Programas de agricultura		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (94)	Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
2.014 – Manutenção da Secretaria da Agricultura		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (100)	Aplicações Diretas	R$ 15.000,00
08 –SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
1.005 – Incentivo a Indústria		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (109)	Aplicações Diretas	R$ 10.000,00

09 –SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA		
2.016 – Manutenção de Ações de Serviços Urbanos		
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (130)	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
2.018 – Manutenção do Transporte Rodoviário		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (142)	Aplicações Diretas	R$ 287.975,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (145)	Aplicações Diretas	R$ 120.000,00
10 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		
2.019 – Manutenção do Conselho Tutelar Municipal		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (151)	Aplicações Diretas	R$ 32.000,00

Art. 2º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica anulada a dotação a seguir especificada:

09 –SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA		
2.016 – Manutenção de ações de serviços urbanos		
4.4.90.00.00.00.00.00.0139 (131)	Aplicações Diretas	R$ 670.975,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 22 de Junho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.938/2017

Lei Nº 1.938/2017.
EMENTA: DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO PLANTIO DE ESPÉCIMES EXÓTICAS EM FAIXAS DE SEGURANÇA JUNTO AS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que o Egrégio Plenário da Casa de Leis do Município de Irineópolis, propôs, aprovou e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º - Fica estabelecido que no município de Irineópolis a largura da faixa de segurança para redes de distribuição de energia elétrica nas áreas rurais será de 40 metros distribuídos em 20 metros de cada lado em relação ao eixo da rede permitindo-se apenas o plantio de culturas rasteiras e vedando-se a construção de edificações e assemelhados na referida faixa, atendendo-se assim aos requisitos de segurança de pessoas e bens.
Parágrafo 1º: Para fins desta lei consideram-se como árvores exóticas os cultivares de eucalipto e pinos de qualquer espécie.
Parágrafo 2º: O proprietário poderá nessas áreas de recuo plantar vegetação de pequeno porte como erva-mate, árvores frutíferas e pastagens ou culturas anuais, com até 2 [dois] metros de altura.
Art. 2º - Em cumprimento ao previsto no artigo 1º desta lei espécimes exóticas localizadas dentro da faixa de segurança ora estabelecida deverão ter o seguinte tratamento:
a) Localizadas na faixa de segurança compreendida em até 7,50 metros em relação ao eixo da rede: deverão ser cortadas em um prazo máximo de até 120 dias;
b) Localizadas entre os 7,50 metros e os 20 metros ora estabelecidos como nova faixa de segurança em relação ao eixo da rede: poderão ser cortadas dentro do prazo previsto para exploração das florestas plantadas sendo que posteriormente estas áreas não poderão ser reflorestadas.
Parágrafo Único - As arvores nativas existentes que estiverem dentro dos limites da presente Lei, somente poderão ser cortadas mediante autorização expressa do órgão ambiental competente.
Artigo 3º - Poderá o Município firmar acordo de cooperação técnica com as Associações de Produtores Rurais constituídas no município para a realização da fiscalização da presente lei, sendo também que qualquer cidadão poderá realizar denúncia de descumprimento da lei junto a Secretária da Agricultura.
Artigo 4º - A notificação e posterior aplicação de penalidade pelo descumprimento da presente legislação, caberá exclusivamente, ao município de Irineópolis por intermédio dos seus servidores efetivos ou comissionados.
Artigo 5º - Previamente a aplicação de penalidade pela não observação da presente lei os proprietários deverão ser notificados para a realização do corte das espécimes localizadas dentro da faixa de segurança recebendo para tanto um prazo máximo de 30 dias para o cumprimento desta lei.
Artigo 6º - Fica atribuído como penalidade pela não observação da presente lei multa no valor equivalente a 0,33 UFRM (Unidade Fiscal de Referencia Municipal), por árvore não cortada após a realização da notificação. Será devida nova multa a cada ciclo de 30 dias da não realização do corte.
Artigo 7º - O desrespeito à presente Lei acarretará aos responsáveis pelo plantio das espécimes exóticas o pagamento de todo e qualquer dano que por ventura ocorrer devido à queda ou outro problema ocasionado pela árvore plantada.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei 1.540/10.

Irineópolis em 10 de Julho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 245/2017

PORTARIA N º. 245/2017.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR até a data de 31/07/2017, os efeitos da Portaria 121/2017 de 03/04/2017, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário do servidor GERSON FERREIRA MENEGUEL, nascido em 20/11/1972, portador do CPF nº 804.893.819-91, RG nº 2.813.201 SSP/SC, para exercer as atividades de Motorista (44h/sem), em substituição ao servidor efetivo Marcelo Renato Popia, em Licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Julho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 246/2017

PORTARIA N º. 246/2016.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR até a data de 02/08/2017, os efeitos da Portaria nº 273/2015 de 03/08/2015, com redação dada pelas Portarias nº 169/2016, 244/2016 e 278/2016, que dispõem sobre a contratação em caráter Temporário da servidora NEUSA STÜBER IARROCHESKI, para exercer as atividades de Agente Comunitária de Saúde (40h/sem), visando o atendimento temporário e excepcional junto ao programa ACS.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Julho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 247/2017

PORTARIA Nº. 247/2017.
NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item V, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo II da já citada Lei,

RESOLVE:

Art 1st - NOMEAR LILIAN CIBELI DZIEDZIC, nascida em 03/09/1989, portadora do CPF n º 074.072.919-50, RG n º 5.731.577 – SESP/SC, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Ensino Fundamental II, criado através da Lei Complementar n º 117/2017 de 03/07/2017, lotada na Secretaria Municipal da Educação de Irineópolis - SC.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3rd - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 10 de Julho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 248/2017

PORTARIA Nº 248/2017.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - NOMEAR sob o regime de trabalho Estatutário, CREMILDA DE SOUZA, nascida em 30/08/1985, portadora do CPF n º 073.445.319-17, RG. n º 10.158.180-2 SESP/PR, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), no nível 1, referência A, Grupo GA, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com lotação inicial na Secretaria Municipal da Educação, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2015, homologado em 02/06/2015.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 10 de Julho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2017
RETIFICAÇÃO
No aviso de Licitação, Tomada de Preços nº 11/2017, onde lê-se: "O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 28 de julho de 2017, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços..." leia-se: O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 02 de agosto de 2017, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços...".
Irineópolis, 11 de julho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Hospital Bom Jesus

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.145.375/0001-77, com sede administrativa estabelecida à Rua Paraná, 168, em Irineópolis - SC., neste ato representado pela Senhora Wianey de Cássia Oliveira Godoy Teles dos Santos, brasileira, casada, no exercício do Cargo de Presidente do referido hospital, residente e domiciliada a Avenida 22 de julho, sn, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 811.060.769-15, de ora em diante denominado de Contratante; e a empresa ANT Industria e Comercio de Tintas Ltda – ME, estabelecida na rua Mandaguari nº 1487, Bairro Emiliano Perneta, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 15.480.972/0001-06, neste ato representada pela Senhora Bruna Teixeira, inscrita no CPF sob o nº 077.246.479-09 e RG nº 10.386.274-4 II/PR, infra-assinada, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 18/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 29/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, COM ENTREGA PARCELADA, conforme abaixo relacionado:

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
30	04	Quilo	Arame galvanizado nº 20	MISTER	13,90	55,60
31	04	Quilo	Arame recozido nº 10	MISTER	6,50	26,00
32	04	Lata	Espuma expansiva 500ml	MISTER	15,50	62,00
34	3	Rolo	Fita para demarcação de área amarela e preta 70cmX200m	ACTIVE	10,50	31,50
53	10	Metro	Tela mosquiteiro 1,2m X 0,50m	MISTER	2,80	28,00

MATERIAIS DE PINTURA

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
104	04	Unidade	Rolo de lã 18cm com cabo	ROMA	12,90	51,60
105	04	Unidade	Rolo de lã 23cm com cabo	ROMA	10,90	43,60
106	04	Unidade	Rolo de espuma 18cm com cabo	MISTER	6,70	26,80
108	04	Unidade	Pincel nº 3”	MISTER	6,45	25,80
109	18	Saco	Cal pronto para pintura – saco com 08 kg	MAXCAL	5,00	90,00
111	38	Lata	Tinta acrílica semibrilho com 3,6L	LUZ E COR	44,90	1.706,20
112	38	Lata	Tinta acrílica semibrilho com 18L	LUZ E COR	204,90	7.786,20
113	38	Lata	Tinta esmalte sintético com 3,6L	CIACOLLOR	49,00	1.862,00
114	10	Lata	Solvente para tintas e vernizes 900 ml	ANJOS	8,50	85,00
115	10	Lata	Aguarrás 900 ml	ANJOS	8.50	85,00
116	10	Lata	Massa corrida 3,6L	LUZ E COR	12,00	120,00
117	10	Lata	Massa corrida 900ml	LUZ E COR	5,00	50,00
119	01	Rolos	Fita crepe adesiva 18mmx50m	ADERE	2,90	2,90

MATERIAIS DE LIMPEZA

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
146	15	Par	Luva de raspa – curta – vários tamanhos	KOCH	9,90	148,50
147	15	Par	Luva de raspa cano longo – vários tamanhos	KOCH	11,50	172,50
148	15	Par	Luva de couro – vários tamanhos	KOCH	11,50	172,50
149	15	Par	Luva de borracha – vários tamanhos	CONFORT	3,60	54,00
150	15	Par	Luva de látex para limpeza– vários tamanhos	CONFORT	3,50	52,50
151	7	Par	Bota de borracha cano longo – vários tamanhos	IMBRSEG	36,90	258,30
152	7	Par	Botina bico de aço – vários tamanhos	954	39,00	273,00
153	9	Par	Botina de couro com solado reforçado – vários tamanhos	954	39,00	351,00
154	5	Unidade	Vassoura para grama com no mínimo 18 dentes e cabo de madeira	NACIONAL	17,00	85,00
TOTAL						13.705,50
(Treze mil setecentos e cinco reais e cinquenta centavos)						

O preço a ser ajustado deverá incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, inclusive relativo ao transporte e entrega.
Os materiais a serem adquiridos, são para uso dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.
Dos materiais 85% é destinado a Prefeitura Municipal, sendo dividido entre as Secretarias de Administração, Agricultura, Infraestrutura e Educação; 5% para o Fundo Municipal de Saúde, 5% para o Fundo Municipal de Assistência Social e 5% para o Hospital Municipal Bom Jesus.
Caso a empresa vencedora do certame não possua estabelecimento comercial na sede do Município de Irineópolis, deverá manter nesta cidade um depósito/posto de entrega de materiais, a fim de possibilitar que a entrega ocorra imediatamente após a solicitação do Município.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão

Presencial nº 18/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue, de forma imediata após solicitação, no prazo máximo de 24 horas, na entidade solicitante, neste município pela proponente vencedora do certame licitatório;

04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferencia e recebimento do objeto.

04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município de Irineópolis:
5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:
5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

· Advertência;
· Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
· Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
· Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
· Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 18/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 18/2017 e a proposta da empresa ANT Industria e Comercio de Tintas Ltda – ME, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.777/2008, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 29 de junho de 2017.
WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO HMBJ

BRUNA TEIXEIRA
ANT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA – ME
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Silvana Rodrigues da Silva	Cristiane Kruger
CPF: 063.466.079-95	029.055.529-99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.145.375/0001-77, com sede administrativa estabelecida à Rua Paraná, 168, em Irineópolis - SC., neste ato representado pela Senhora Wianey de Cássia Oliveira Godoy Teles dos Santos, brasileira, casada, no exercício do Cargo de Presidente do referido hospital, residente e domiciliada a Avenida 22 de julho, sn, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 811.060.769-15, de ora em diante denominado de Contratante; e

a empresa Irineópolis Construções Ltda - EPP, estabelecida na rua Bahia nº 207, Bairro São Francisco, na cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 06.984.961/0001-64, neste ato representada pelo Senhor Oneres Lopes, inscrita no CPF sob o nº 038.708.95-42 e RG nº 3.770.344 SESP/SC, infra-assinada, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 18/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 29/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, COM ENTREGA PARCELADA, conforme abaixo relacionado:

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	02	Unidade	Adesivo plástico 17 G	PLASTILIT	2,50	5,00
03	45	Saco	Cimento 50kg	VOTORAN	22,90	1.030,50
05	33	Saco	Cal hidratado -20kg	BELA VISTA	7,50	247,50
08	06	Pacote	Prego 22 x 42 - kg	GERDAU	7,55	45,30
09	06	Pacote	Prego telheiro com 01kg – 18 x 30	SERRANA	10,50	63,00
10	2.250	Unidade	Tijolo 6 furos tamanho 9 x 14 x 24 – grande	PECH	0,49	1.102,50
11	11	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 2,44 x 1,10 x 5mm	MULTILIT	31,80	349,80
13	11	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 1,22 x 1,10 x 6mm	MULTILIT	22,90	251,90
14	04	Unidade	Chapa de compensado naval 10mm	NAVAL 10MM	49,00	196,00
15	112	Unidade	Goiva de barro de 1ª qualidade	1ª QUALIDADE	2,60	291,20
16	45	Metro	Ripa 1 x 2 de pinheiro	PINHEIRO	2,08	93,60
17	50	Metro	Ripa 2,5 x 5 de pinheiro	PINHEIRO	4,40	220,00
18	50	Metro	Ripão 5 x 5 de pinheiro	PINHEIRO	3,40	170,00
19	11	Unidade	Tabua 0,20 x 3,00m de pinheiro	PINHEIRO	20,89	229,79
20	11	Unidade	Tabua 0,30 x 3,00m de pinheiro	PINHEIRO	26,90	295,90
21	11	Unidade	Tabua 0,30 x 3,00m de pinus	PINUS	14,30	157,30
22	11	Unidade	Tabua 0,25 x 3,00m de pinus	PINUS	13,44	147,84
23	11	Unidade	Caibro 3 x 4 x 3m de pinheiro	PINHEIRO	20,20	222,20
24	11	Unidade	Caibro 2 x 4 x 4m de pinheiro	PINHEIRO	23,78	261,58
25	11	Unidade	Barra de ferro 4,2mm com 12 metros	VOTORAÇO	5,25	57,75
27	11	Unidade	Barra de ferro 3/8mm com 12 metros	VOTORAÇO	25,90	284,90
28	11	Unidade	Barra de ferro 5/8mm com 12 metros	VOTORAÇO	70,00	770,00
29	11	Unidade	Barra de ferro 1/4mm com 12 metros	VOTORAÇO	11,90	130,90
33	02	Caixa	Massa para calafetar 350g	KRONA	6,75	13,50
35	05	Unidade	Capa de chuva adulto em PVC forrada	MORCEGO	18,90	94,50
36	05	Unidade	Protetor auditivo tipo concha	PROSAFETW	18,00	90,00
37	05	Unidade	Óculos de Proteção em Acrílico Incolor	KALIPSO	4,90	24,50
38	10	Unidade	Lápis carpinteiro	FABER CASTEL	1,50	15,00
39	05	Unidade	Fita veda rosca 18mmX50m	PLASTILIT	4,90	24,50
40	25	Metro	Pestana	PESTANA	8,90	222,50
41	100	Metro²	Forro PVC	REAL PVC	11,80	1.180,00
42	100	Metro²	Forro de madeira - pinus	PINUS	9,90	990,00
43	100	Metro	Meia cana de PVC	REAL PVC	2,90	290,00
44	100	Metro	Meia cana de madeira - pinus	PINUS	1,25	125,00
45	500	Unidade	Telha romana	INDIANA	1,00	500,00
46	01	Unidade	Carrinho de mão de metal - reforçado	CAMPEÃO	89,00	89,00
47	01	Unidade	Desingripante	MUNDIAL	6,90	6,90
48	05	Unidade	Lamina de serra de aço flexível com 24 dentes, 12’	NICHONSON	2,90	14,50
49	02	Unidade	Disco de corte 4 polegadas	ILDER	5,40	10,80
50	02	Unidade	Disco de corte 2 polegadas	ILDER	6,70	13,40
51	01	Unidade	Porta de madeira almofadada – interna	ALMOFADA	73,00	73,00

52	01	Unidade	Batente de porta em madeira	MADEIRA	88,00	88,00
54	03	Unidade	Coluna de ferro 7X14	VOTORAÇO	57,00	171,00
56	50	Metro²	Piso P14	LUNA/CERAL	12,90	645,00

MATERIAIS ELÉTRICOS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
57	2	Unidade	Disjuntor trifásico 60A	ELETROMAR	65,00	130,00
62	112	Metro	Fio flexível 2,5mm – preto	IGUAÇU	0,79	88,48
63	112	Metro	Fio flexível 2,5mm – azul	IGUAÇU	0,79	88,48
64	112	Metro	Fio flexível 2,5mm – verde	IGUAÇU	0,79	88,48
65	112	Metro	Fio flexível 2,5mm – vermelho	IGUAÇU	0,79	88,48
70	02	Rolo	Fita isolante 20 metros	DECORLUX	4,80	9,60
76	05	Unidade	Tomada sobrepor	MEKTRONIC	4,40	22,00
77	05	Unidade	Interruptor sobrepor	MEKTRONIC	3,80	19,00
79	05	Unidade	Interruptor 2 teclas	MEKTRONIC	7,00	35,00
80	05	Unidade	Interruptor + tomada embutir	MEKTRONIC	8,20	41,00
83	11	Unidade	Lâmpada econômica 60w espiral	MAMPLEX	53,80	591,80
88	10	Unidade	Soquete cebolinha	LUMIBRAS	1,30	13,00

MATERIAIS HIDRÁULICOS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
90	03	Unidade	CAP PVC Soldável 75 mm	PLASTILIT	4,30	12,90
91	27	Metro	Tubo de PVC 25mm	PLASTILIT	1,70	45,90
94	15	Metro	Tubo de PVC 50mm esgoto	PLASTILIT	4,10	61,50
96	11	Unidade	Joelho 25mm	PLASTILIT	0,25	2,75
97	05	Unidade	Sifão para pia	PLASTU-NING	5,90	29,50
99	05	Unidade	Luva 100mm esgoto	PLASTILIT	2,50	12,50
100	05	Unidade	Joelho 50mm esgoto	PLASTILIT	1,30	6,50

MATERIAIS DE PINTURA

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
102	04	Unidade	Rolo de lã 10cm com cabo	ORION	4,30	17,20
107	04	Unidade	Pincel nº 2”	ROMA	3,70	14,80
110	11	Unidade	Fixador de cal	JUNTALIDER	0,90	9,90
118	10	Unidade	Bandeja para pintura	ROMA	4,50	45,00

FERRAGENS/FERRAMENTAS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
120	45	Unidade	Parafuso bitola 6mm com bucha	NEOFIX	0,10	4,50
121	45	Unidade	Parafuso bitola 8mm com bucha	NEOFIX	0,15	6,75
122	45	Unidade	Parafuso bitola 10mm com bucha	NEOFIX	0,15	6,75
125	02	Unidade	Cabo para pá	MONFORT	7,50	15,00
126	02	Unidade	Cabo para enxada	MONFORT	7,50	15,00
128	03	Unidade	Enxada sem cabo	PANDOLFO	12,70	38,10
129	04	Unidade	Pá com cabo reforçado	PANDOLFO	21,00	84,00
130	75	Metro	Corda 15mm	ARTEPLAS	1,80	135,00
131	15	Metro	Corda 10mm	ARTEPLAS	1,25	18,75
135	01	Unidade	Facão para mato em aço carbono 18 pole-gadas com cabo de polipropileno	TRAMON-TINA	18,50	18,50
136	01	Unidade	Cadeado E-30	STAM	12,80	12,80
138	01	Unidade	Cortadeira com cabo em madeira	PANDOLFO	18,50	18,50
141	03	Unidade	Lima para motosserra	NICHOLSON	5,60	16,80
142	01	Unidade	Trena 5m	DISMA	9,20	9,20
143	01	Unidade	Machado com cabo em madeira	PANDOLFO	44,00	44,00
145	01	Unidade	Pé de cabra em ferro 60cm	PANDOLFO	20,33	20,33
TOTAL						13.243,31
(Treze mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos)						

O preço a ser ajustado deverá incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, inclusive relativo ao transporte e entrega.

Os materiais a serem adquiridos, são para uso dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.
Dos materiais 85% é destinado a Prefeitura Municipal, sendo dividido entre as Secretarias de Administração, Agricultura, Infraestrutura e Educação; 5% para o Fundo Municipal de Saúde, 5% para o Fundo Municipal de Assistência Social e 5% para o Hospital Municipal Bom Jesus.
Caso a empresa vencedora do certame não possua estabelecimento comercial na sede do Município de Irineópolis, deverá manter nesta cidade um depósito/posto de entrega de materiais, a fim de possibilitar que a entrega ocorra imediatamente após a solicitação do Município.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 18/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue, de forma imediata após solicitação, no prazo máximo de 24 horas, na entidade solicitante, neste município pela proponente vencedora do certame licitatório;

04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferencia e recebimento do objeto.

04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município de Irineópolis:
5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:
5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

· Advertência;
· Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
· Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
· Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
· Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 18/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 18/2017 e a proposta da empresa IRINEÓPOLIS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.777/2008, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 29 de junho de 2017.
WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO HMBJ

ONERES LOPES

IRINEÓPOLIS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Silvana Rodrigues da Silva Cristiane Kruger
CPF: 063.466.079-95 029.055.529-99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.145.375/0001-77, com sede administrativa estabelecida à Rua Paraná, 168, em Irineópolis - SC., neste ato representado pela Senhora Wianey de Cássia Oliveira Godoy Teles dos Santos, brasileira, casada, no exercício do Cargo de Presidente do referido hospital, residente e domiciliada a Avenida 22 de julho, sn, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 811.060.769-15, de ora em diante denominado de Contratante; e a empresa Vanguarda Materiais de Construção Ltda - ME, estabelecida na Avenida 22 de Julho, nº 1546, CNPJ 27.007.912/0001-41, neste ato representada pelo seu representante, Sr. Celso Reinaldo Camargo Wille, inscrito no CPF sob o nº 050.973.849-46 e RG 4198140 – SESP/SC, infra-assinada, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 18/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 29/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, COM ENTREGA PARCELADA, conforme abaixo relacionado:
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
02	10	Unidade	Argamassa 20Kg	CERTA ACI	7,50	75,00
04	10	Saco	Cal fino – 20kg	PAVIN	9,50	95,00
06	06	Pacote	Prego 17 x 27 - kg	GERDAU	7,49	44,94
07	06	Pacote	Prego 18 x 36 - kg	GERDAU	7,70	46,20
12	11	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 2,44 x 1,10 x 6mm	ISDRALIT	41,60	457,60
26	11	Unidade	Barra de ferro 5/16mm com 12 metros	BELGO/GERDAU	16,38	180,18
55	03	Unidade	Goiva de fibrocimento 6mm	ISDRALIT	29,99	89,97

MATERIAIS ELÉTRICOS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
58	112	Metro	Fio flexível 1,5mm – preto	RCM PREMIUM	0,58	64,96
59	112	Metro	Fio flexível 1,5mm – azul	RCM PREMIUM	0,58	64,96
60	112	Metro	Fio flexível 1,5mm – verde	RCM PREMIUM	0,58	64,96
61	112	Metro	Fio flexível 1,5mm – vermelho	RCM PREMIUM	0,58	64,96
66	112	Metro	Fio flexível 6,0mm – preto	RCM PREMIUM	1,92	215,04
67	112	Metro	Fio flexível 6,0mm – azul	RCM PREMIUM	1,92	215,04
68	112	Metro	Fio flexível 6,0mm – verde	RCM PREMIUM	1,92	215,04
69	02	Rolo	Fita isolante 10 metros	ENERBRAS	3,00	6,00
71	05	Unidade	Tomada + 1 chave embutir	MECTRONIC	8,70	43,50
72	05	Unidade	Tomada + 2 chaves embutir	MECTRONIC	10,00	50,00
73	05	Unidade	Tomada embutir 10A	MECTRONIC	5,60	28,00
74	05	Unidade	Tomada para telefone	MECTRONIC	8,70	43,50
75	05	Unidade	Tomada simples de embutir 20A	MECTRONIC	6,70	33,50
78	05	Unidade	Interruptor 1 tecla	MECTRONIC	6,70	33,50
81	11	Unidade	Lâmpada econômica 25w espiral	MANPLEX	11,80	129,80
82	11	Unidade	Lâmpada econômica 40w espiral	MANPLEX	29,60	325,60

84	22	Unidade	Lâmpada fluorescente 40w	OSRAN	6,70	147,40
85	22	Unidade	Lâmpada Led tubular 18w	MANPLEX	26,40	580,80
86	05	Unidade	Reator 2 x 40v	INTRAL	25,90	129,50
87	10	Unidade	Plafon de PVC C/Soquete de Porcelana	FOXLUZ	3,80	38,00

MATERIAIS HIDRÁULICOS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
89	03	Unidade	CAP PVC Soldável 25 mm	FORTELEV	0,55	1,65
92	08	Metro	Tubo de PVC 50mm	FORTELEV	5,55	44,40
93	15	Metro	Tubo de PVC 75mm esgoto	FORTELEV	5,75	86,25
95	15	Metro	Tubo de PVC 100mm esgoto	FORTELEV	6,70	100,50
98	05	Unidade	Joelho 100mm esgoto	FORTELEV	3,20	16,00
101	03	Unidade	T 100mm	FORTELEV	6,70	20,10

MATERIAIS DE PINTURA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
103	04	Unidade	Rolo de lã 15cm com cabo	ROMA	6,30	25,20

FERRAGENS/FERRAMENTAS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
123	112	Unidade	Parafuso telheiro	METASUL	0,46	51,52
124	04	Unidade	Pá quadrada com cabo	METASUL	22,00	88,00
127	04	Unidade	Enxada com cabo	METASUL	17,60	70,40
132	03	Unidade	Picareta com cabo	METASUL	41,90	125,70
133	01	Unidade	Martelo de unha com cabo de madeira – 27mm	MANFORT	18,90	18,90
134	01	Unidade	Marreta 2kg	MANFORT	30,80	30,80
137	01	Unidade	Cadeado E-35	3F	15,50	15,50
139	01	Unidade	Fechadura externa	3F	29,50	29,50
140	05	Unidade	Dobradiça 3,5 polegadas	FERCA	2,39	11,95
144	01	Unidade	Fechadura para banheiro	3F	23,90	23,90
						4.243,22
(quatro mil duzentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos)						

O preço a ser ajustado deverá incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, inclusive relativo ao transporte e entrega.
Os materiais a serem adquiridos, são para uso dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.
Dos materiais 85% é destinado a Prefeitura Municipal, sendo dividido entre as Secretarias de Administração, Agricultura, Infraestrutura e Educação; 5% para o Fundo Municipal de Saúde, 5% para o Fundo Municipal de Assistência Social e 5% para o Hospital Municipal Bom Jesus.
Caso a empresa vencedora do certame não possua estabelecimento comercial na sede do Município de Irineópolis, deverá manter nesta cidade um depósito/posto de entrega de materiais, a fim de possibilitar que a entrega ocorra imediatamente após a solicitação do Município.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 18/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue, de forma imediata após solicitação, no prazo máximo de 24 horas, na entidade solicitante, neste município pela proponente vencedora do certame licitatório;

04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferencia e recebimento do objeto.

04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município de Irineópolis:
5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:
5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

· Advertência;
· Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
· Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
· Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
· Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 18/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de

Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 18/2017 e a proposta da empresa Vanguarda Materiais de Construção Ltda - ME, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.777/2008, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 29 de junho de 2017.
WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO HMBJ

VANGUARDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CELSO REINALDO CAMARGO WILLE

Testemunhas:

Silvana Rodrigues da Silva Cristiane Kruger
CPF: 063.466.079-95 029.055.529-99

RESOLUÇÃO 027/2017

RESOLUÇÃO NR. 027/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis cidadã WIANEY DE CASSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15.10.2001, e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97 de 30.12.1997,

RESOLVE:

Art 1st - Conceder férias regulamentares a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Periodo de Férias
Silvana Rodrigues da Silva	Auxiliar Administrativo	18.07.17 a 01.08.17

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis, 10 de julho de 2017.

WIANEY DE CASSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS Presidente.

RESOLUÇÃO 028/2017

RESOLUÇÃO NR. 028/2017
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis cidadã WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15.10.2001, e, amparada no que dispõe o Art. 2º, inciso V da Lei Complementar n º. 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:

Art 1st - CONTRATAR ELDA SAMPAIO DA COSTA, nascida em 03.01.1982, portadora do CPF n º 065.134.159-00, RG. n º 4.662.367, SESP/SC, para no período de 11.07.2017 a 31.10.2017, exercer as atividades de Técnica de Enfermagem (40h/sem) junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, conforme Contrato de Trabalho Temporário nº 004/2017, visando suprir necessidades temporárias e emergenciais, em substituição aos servidores que se encontram em férias no período.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11.07.2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis, 11 de julho de 2017.
WIANEY DE CASSIA O. G. TELES DOS SANTOS
Presidente.

Itá

Prefeitura

EXTRATOS CONTRATOS 73 A 77 E ADITIVO UNICA

Contrato Nº..: 74/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: LUAN HOCHWART MEI 05840070947
Valor ..... : 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 06/07/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (284) Saldo: 27.000,00
Objeto ..... : Contratação de orientador de violão, 20 horas, para
atendimento aos projetos das Oficinas Culturais.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 75/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA ROSA
Valor ..... : 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 06/07/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (284) Saldo: 27.000,00
Objeto ..... : Contratação de orientador de balé 20 horas, para atendimento aos projetos das Oficinas Culturais.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 76/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: EGOMAR FRANCISCO SIMON
Valor ..... : 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 06/07/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (284) Saldo: 27.000,00
Objeto ..... : Contratação de orientador de violão 20 horas, para atendimento aos projetos das Oficinas Culturais.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 77/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: MGM CONSTRUCOES ELÉTRICAS EPP
Valor ..... : 40.143,68 (quarenta mil cento e quarenta e três reais e
sessenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 10/07/2017 Término: 06/01/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (228), 2.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (280)
Objeto ..... : Contratação de empresa para melhoria e ampliação de
Rede de Energia Elétrica na Vila Gerasul.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 4AD 143/2014
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: ÚNICA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.
Valor ..... : 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 30/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2014
Objeto ..... : Aditivo de prazo para mais seis meses, fundamentação
legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital
de Licitação, na minuta do contrato que o compõem e ainda no respectivo
contrato.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS DE ATAS 44 A 52 E ADITIVO COPÉRDIA E SERVICENTRO

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 044/2017, PL 041/2017
PARTES: Município de Itá e Padaria e Lancheria Big Pão LTDA EPP.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 025/2017
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar para o segundo semestre.
ITENS: 71
VALOR: R$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: Início: 10/07/2017 Término: 31/12/2017
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 045/2017, PL 041/2017
PARTES: Município de Itá e Odila Grando ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 025/2017.
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar para o segundo semestre.
ITENS: 17, 18, 21, 43, 46, 52, 58, 87
VALOR: R$ 9.176,00 (nove mil cento e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA: Início: 10/07/2017 Término: 31/12/2017
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 046/2017, PL 041/2017
PARTES: Município de Itá e AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 25/2017
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar para o segundo semestre.
ITENS: 02, 09, 23, 44, 45, 48, 55, 56, 68, 69.
VALOR: R$ 4.080,50 (quatro mil oitenta reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: Início: 10/07/2017 Término: 31/12/2017
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 047/2017, PL 041/2017
PARTES: Município de Itá e Nutri SC Comércio de Alimentos LTDA ME
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 25/2017
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar para o segundo semestre.
ITENS: 11, 20, 42, 50, 65
VALOR: R$ 12.666,60 (doze mil seiscentos e seis reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: Início: 10/07/2017 Término: 31/12/2017
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 048/2017, PL 041/2017
PARTES: Município de Itá e Terezinha de Oliveira Luz ME

ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 025/2015
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar para o segundo semestre.
ITENS: 01, 05, 06. 12, 13, 14, 16, 25, 26, 34, 35, 37, 39, 60, 61, 63, 64, 70, 72, 73, 74, 79, 83, 85, 86.
VALOR: R$ 23.198,60 (vinte e três mil cento e noventa e oito reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: Início: 10/07/2017 Término: 31/12/2017
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 049/2017, PL 041/2017
PARTES: Município de Itá e Absoluto Distribuidora Ltda EPP
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 025/2015
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar para o segundo semestre.
ITENS: 04, 19, 33, 38, 47, 59, 80, 81.
VALOR: R$ 4.405,46 (quatro mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: Início: 10/07/2017 Término: 31/12/2017
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 050/2017, PL 041/2017
PARTES: Município de Itá e Cristian Martini EIRELI ME
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 025/2017
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar para o segundo semestre.
ITENS: 07, 08, 10, 15, 24, 30, 31, 36, 40, 41, 57, 62, 66, 67, 75, 76, 77, 78, 82, 84
VALOR: R$ 25.299,65 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: Início: 10/07/2017 Término: 31/12/2017
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 051/2017, PL 041/2017
PARTES: Município de Itá e MS Transportes e Comércio EIRELI ME
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 025/2017
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar para o segundo semestre.
ITENS: 27, 28, 29, 32, 49
VALOR: R$ 17.097,00 (dezessete mil e noventa e sete reais)
VIGÊNCIA: Início: 10/07/2017 Término: 31/12/2017
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 052/2017, PL 041/2017
PARTES: Município de Itá e Fruteira e Atacado Castro Ltda ME
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 025/2017
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar para o segundo semestre.
ITENS: 22
VALOR: R$ 500,00 (quinhentos reais)
VIGÊNCIA: Início: 10/07/2017 Término: 31/12/2017
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

7º ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 074/2016, PL 086/2016
PARTES: Município de Itá e Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 043/2016
OBJETO: Redução do valor da gasolina comum
VALOR REAJUSTADO: R$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos) por litro;
OBJETO: Redução do valor da óleo diesel S10
VALOR REAJUSTADO: R$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos) por litro;
VIGÊNCIA: Início: 02/06/2017 Término: 31/12/2017
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

4º ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 075/2016, PL 086/2016
PARTES: Município de Itá e Abastecedora de Combustíveis Servicentro Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 043/2016
OBJETO: Redução no valor do Óleo Diesel comum
VALOR REAJUSTADO: R$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos) por litro;
VIGÊNCIA: Início: 21/06/2017 Término: 31/12/2017
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N. 011/2017

PORTARIA N. 011/2017

ALCIR JOSÉ HALL, Presidente da Câmara de Vereadores de Itá, Estado de Santa Catarina, com fulcro na Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Para dar conformidade ao enunciado Art. 6º, inc. XVI da Lei 8.666/93 DESIGNA PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITAÇOES, para conduzir os certames licitatórios do Poder Legislativo do Município de Itá-SC, o servidor Idacir Angelo Finger, tendo como EQUIPE DE APOIO seguintes membros:
1)Silvana Colossi;
2)Soraia Budke;
Art. 2º O Presidente da Comissão da equipe de apoio designados pelo artigo 1º desta Portaria, tem como atribuição precípua, procedimentos licitatórios que incluem, entre outros, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições ao contrário, em especial a Portaria Nº 010/2017.

Itá, Santa Catarina, 11 Julho de 2017.
ALCIR JOSÉ HALL
Presidente Câmara Vereadores

Registrado e Publicado no DOM e Mural Público

SILVANA COLOSSI
Assistente Administrativo

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR Nº 28/2017

Pregão Presencial nº 28/2017 – Objeto Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais para manutenção e pequenos reparos, sendo: massa asfáltica, tubos de concreto, pavers, lajotas, blocos, caixas de aterramento, galerias, grelhas, palanques, postes, para a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 26 julho de 2017, até as 09;00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 26 de julho de 2017, as 09h15. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 10 de julho de 2017. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 15/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS/SC; Pregão Presencial nº 15/2017; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para uso dos profissionais das equipes da Saúde da Família-ESF's da Secretaria Municipal de Saúde de Itaiopolis. Entrega dos Envelopes; Até às 09:00 horas do dia 25 de julho de 2017; Abertura dos Envelopes: às 09:15 horas do dia 25 de julho de 2017, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis-SC. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, Av. Getúlio Vargas, 308, 3º andar, de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 047 3652 2211. Itaiopolis, 11/07/2017. Benedito Bento Marques, Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

ERRATA Nº1 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.043.2017 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA.
Processo nº 073 / 2017
Pregão Presencial nº. 04.043.2017

Objeto: Registro de Preços – Locação de Máquinas para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.043.2017.

ERRATA Nº1

Informamos a alteração integral dos valores unitários e quantitativos dos itens constantes no Termo de Referência do Edital 04.043.2017, conforme seguem:

ONDE SE LÊ:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total
1	Caminhão Truck a diesel, traçado, com caçamba basculante, com capacidade de carga mínima de 12 m³, com motorista, para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriado), manutenção, combustível e insumos a cargo da contratada	HORA	4.000	88,33	353320,00
2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS: POTENCIA BRUTA MINIMA DE 54 HP, CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PECAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	HORA	3.000	118,33	354990,00
3	MINI PÁ CARREGADEIRA...	HS	2.500	95,00	237500,00
4	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS: CACAMBA NO MINIMO 1,2M³ E POTENCIA BRUTA MINIMA DE 140HP, CUSTO DE MANUTENCAO, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	HORA	3.000	157,33	471990,00
5	Retro escavadeira, 04 x 04, potência a partir de 70 hp, Em bom estado de conservação, com motorista, manutenção e combustível inclusos.	HORA	2.000	95,00	190000,00
6	caminhão com equipamento para transporte e aspersão de água em ruas, avenida, comunidades no interior do município e logradouros públicos, considerado "carro pipa", com volume mínimo de 15.000 litros, equipado com; gotejamento na traseira (ducha traseira), em bom estado de conservação, com motorista devidamente habilitado	HORA	1.500	92,33	138495,00
7	MOTONIVELADORA, COM POTENCIA DE 190 CV, COMPRIMENTO DA LAMINA 3,70M. CUSTO DE MANUTENCAO, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA	HORA	500	206,66	103330,00
8	ROLO COMPACTADOR CORRUGADO IGUAL OU SIMILAR A MARCA/MODELO CA 25,120 CV. CUSTO, REPOSIÇÃO DE PECAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA	HORA	150	151,66	22749,00
9	ROLO COMPACTADOR LISO , IGUAL OU SIMILAR A MARCA/MODELO CA 25,120 CV. CUSTO, REPOSIÇÃO DE PECAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA	HORA	150	121,66	18249,00
10	TRATOR ESTEIRA D4 COM ESCARIFICADOR.	HS	1.500	192,00	288000,00
11	CAMINHÃO COM PRANCHA PARA TRANSPORTES DE MÁQUINAS PESADAS.	HS	1.000	105,33	105330,00
12	LOCAÇÃO DE UMA Capinadeira Mecânica Rotativa, diâmetro de disco mínimo de 600 mm acionado por motor Hidráulico, conjunto rotativo com no mínimo de 25 cabos de aço com diâmetro aproximado de 25mm, fixado por mancal individual com rolamentos. Engate rápido mecânico e hidráulico, sistema de agua anti-poeira.	HORA	1.000	100,00	100000,00
13	LOCAÇÃO DE MÁQUINA MINI PÁ CARREGADEIRA COM VASSOURA HIDRÁULICA.	HRS	1.000	105,00	105000,00
			Total		2.488.953,00

LEIA-SE:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total
1	Caminhão Truck a diesel, traçado, com caçamba basculante, com capacidade de carga mínima de 12 m³, com motorista, para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriado), manutenção, combustível e insumos a cargo da contratada	HORA	4.000	85,00	340000,00
2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS: POTENCIA BRUTA MINIMA DE 54 HP, CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PECAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	HORA	3.000	106,67	320010,00
3	MINI PÁ CARREGADEIRA...	HS	2.500	95,67	239175,00
4	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS: CACAMBA NO MINIMO 1,2M³ E POTENCIA BRUTA MINIMA DE 140HP, CUSTO DE MANUTENCAO, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	HORA	3.000	155,67	467010,00
5	Retro escavadeira, 04 x 04, potência a partir de 70 hp, Em bom estado de conservação, com motorista, manutenção e combustível inclusos.	HORA	2.000	91,67	183340,00
6	caminhão com equipamento para transporte e aspersão de água em ruas, avenida, comunidades no interior do município e logradouros públicos, considerado "carro pipa", com volume mínimo de 15.000 litros, equipado com; gotejamento na traseira (ducha traseira), em bom estado de conservação, com motorista devidamente habilitado	HORA	1.500	99,00	148500,00
7	MOTONIVELADORA, COM POTENCIA DE 190 CV, COMPRIMENTO DA LAMINA 3,70M. CUSTO DE MANUTENCAO, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA	HORA	500	196,67	98335,00
8	ROLO COMPACTADOR CORRUGADO IGUAL OU SIMILAR A MARCA/MODELO CA 25,120 CV. CUSTO, REPOSIÇÃO DE PECAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA	HORA	150	145,00	21750,00
9	ROLO COMPACTADOR LISO , IGUAL OU SIMILAR A MARCA/MODELO CA 25,120 CV. CUSTO, REPOSIÇÃO DE PECAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA	HORA	150	118,33	17749,50
10	TRATOR ESTEIRA D4 COM ESCARIFICADOR.	HS	1.500	180,33	270495,00
11	CAMINHÃO COM PRANCHA PARA TRANSPORTES DE MÁQUINAS PESADAS.	HS	1.000	112,33	112330,00
12	LOCAÇÃO DE UMA Capinadeira Mecânica Rotativa, diâmetro de disco mínimo de 600 mm acionado por motor Hidráulico, conjunto rotativo com no mínimo de 25 cabos de aço com diâmetro aproximado de 25mm, fixado por mancal individual com rolamentos. Engate rápido mecânico e hidráulico, sistema de agua anti-poeira.	HORA	1.000	122,00	122000,00
13	LOCAÇÃO DE MÁQUINA MINI PÁ CARREGADEIRA COM VASSOURA HIDRÁULICA.	HRS	1.000	121,50	121500,00
			Total		2.462.194,50

Itapema, 11 de julho de 2017.
JOÃO LUIS EMMEL
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.040.2017 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.040.2017
Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos odontológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estimados no Anexo I do Edital Nº. 04.040.2017.
Entrega dos envelopes: Até as 13:00(treze) horas do dia 26(vinte e seis) de julho de 2017.
Abertura do Pregão: 26(vinte e seis) de julho de 2017, às 13:01 (treze horas e um minuto)
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "serviços – fornecedores – modalidades – pregão – pasta 04.040.2017" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 11 de julho de 2017.
João Luis Emmel
Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.041.2017 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA.

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.041.2017
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados no Anexo I do Edital Nº. 04.041.2017.
Entrega dos envelopes: Até as 13:00(treze) horas do dia 25(vinte e cinco) de julho de 2017.
Abertura do Pregão: 25(vinte e cinco) de julho de 2017, às 13:01 (treze horas e um minuto)
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "serviços – fornecedores – modalidades – pregão – pasta 04.041.2017" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 11 de julho de 2017.
João Luis Emmel
Secretário de Administração

PUBLICAÇÃO 077 - PROCESSO 040.2017 - CONTRATO 031.2017 - PROJETOS - HOMOLOGAÇÃO

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

CONTRATO 031/2017
Carta Convite nº. 01.001.2017
PROCESSO 040/2017

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de execução de projetos executivos de urbanização e engenharia para qualificação e pavimentação de vias do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste convite.

DO VALOR: R$120.645,00(cento e vinte mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)

DO PRAZO: 07 (sete) meses.

EMPRESA: ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - EPP

Itapema, 26 de maio de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 078 - PROCESSO 046.2017 - CONTRATO 032.2017 - GINÁSIO MORRETES - HOMOLOGAÇÃO

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

CONTRATO 032/2017
Tomada de Preço nº. 02.003.2017
PROCESSO 046/2017

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para construção de Ginásio de Esportes, sendo 666,20 m², localizado no Bairro Morretes, do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

DO VALOR: R$ 747.923,43 (setecentos e quarenta e sete mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos).

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

EMPRESA: EMPREITEIRA VALSOUZA LTDA EPP

Itapema, 05 de junho de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 176/2014 PROCESSO 112/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 176/2014
PROCESSO 112/2014 – PREGÃO PRESENCIAL– 04.061.2014

BASE LEGAL: Art.57, inc. II Lei 8.666/93 e alterações.

DO OBJETO: prestação de serviço de manutenção das plataformas elevatórias de acessibilidade das escolas municipais de educação básica: Educar, Bento Elói Garcia, Joaquim Vicente de Oliveira e Maria de Lourdes Cardoso Mallmann.

DO PRAZO: prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 16 de julho de 2017.

EMPRESA: KATECH ELEVADORES EIRELI – ME

Itapema, 12 de julho de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MJINICAL

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 104/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: JK IMÓVEIS LTDA – EPP
Valor ..... : R$ 220.272,93 (duzentos e vinte mil e duzentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos)
Vigência ..... : Início: 10/07/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 109/2017
Recursos ..... : Dotação: 06.03.1.013.4.4.90.00.00.00.00.00 (117/2017); 06.03.1.013.4.4.90.00.00.00.00.00 (118/2017);
Objeto ..... : EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA COMUNIDADE DE LINHA DOURADO, INTERIOR, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, COM ÁREA TOTAL DE 618,58M², DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 831794/2016/ MINISTÉRIO DO ESPORTE /CAIXA.

Itapoá

Prefeitura

ATA: 007/2017-CMAS

Ata: 007/2017
Reunião: EXTRAORDINÁRIA
Data: 25/05/2017
Horário: 15h00
Local: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2017, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, situado na Av. das Nações Unidas, número 340, balneário Princesa do Mar, Centro, Itapoá, às 15h105 foi efetuada a contagem dos presentes, houveNDO quórum, estando presente os conselheiros: aria Bernadete Martins Pinto Rodrigo, Lana Roselia Quadros Bevilaqua, Edgar Utarã Dória, Clair Terezinha Freitas, Alexandre Ribeiro da Silva, Elaine Cristina Alves, Ana Luiza Valente de Oliveira, Rochele Antoni, Margarida Ap. G. Haas, Micherli Lenzi Neuber, Mauricio Deunisio Olkoski, Claudio Roberson Lemonie, Relata-se a presença da Sra. Elisiane de Souza Martins (Secretária Municipal da Assistência Social). A Sra. Presidente Elaine Cristina Alves deu boas vindas a todos e informou que a reunião será gravada e que o tema é único, tendo sido a reunião extraordinária solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em ofício SMAS 111.2017, datado de 23/05/2017. A Seguir, o projeto de lei foi exposto em tela e deliberado pela aprovação unânime do Projeto de Lei 350 encaminhado pela chefia de gabinete. EMITA-SE RESOLUÇÃO. Conforme sugestão da conselheira Ana, até que a tramitação dos documentos ocorra no executivo e na casa de leis, a presidente apresentará a documentação para a Secretaria de Assistência para encaminhamento a instituição financeira. Nada a mais havendo a se tratar, a reunião foi encerrada às 15:40. Próxima reunião ordinária prevista para ocorrer em 07/06/2017. Assinam esta ata os presentes:

Maria Bernadete Martins Pinto Rodrigo
Lana Roselia Quadros Bevilaqua
Edgar Utarã Dória
Clair Terezinha Freitas
Margarida A. G. Haas
Alexandre Ribeiro da Silva
Elaine Cristina Alves
Ana Luiza Valente de Oliveira
Rochele Antoni
Micherli Lenzi Neuber
Mauricio Deunisio Olkoski
Claudio Roberson Lemonie
Elisiane de Souza Martins

EDITAL DE ELEIÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BIENO 2017-2019 - LISTA DE CANDIDATOS

EDITAL DE ELEIÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ BIENO 2017-2019 - LISTA DE CANDIDATOS

A Comissão Eleitoral, faz saber a quem interessa possa, nos termos do Edital de Eleição, a lista de candidatos aptos a serem votados em suas respectivas categorias conforme abaixo.

ESPECIALISTA	
01	CRISTIANE DO ROCIO VENSKI SCARPIM
02	THAYS NASCIMENTO VIEIRA
03	ANDREIA BALTAZAR RODRIGUES
04	LUIZ PEREIRA
05	ROSANA AMARAL DE LIMA
06	FABIANE ROBERTA PEREIRA

EDUCAÇÃO INFANTIL	
01	MARIA FERNANDA BRISOLLA DA MOTA
02	JANETE MARIA DOS REIS
03	CLAUDIA NASCIMENTO
04	ELAINE MACHADO DA SILVA DE FREITAS
05	FABIANA BESTEL PAWLINA E OLIVEIRA
06	ELAINE NUNES NEVES BURBELLO
07	LUCELIA RANATA BORGES

DIRETORES DE ESCOLA	
01	DIONISIO TESLUK
02	APARECIDA GRANDINI JOSÉ
03	SANDRA REGINA FERNANDES
04	ANGELA MARIA NUNES DE OLIVEIRA
05	CARMELITA DO CARMO GARCIA
06	MARIZELIA FRANZ PERRONE

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	
01	HANNFLEY DMYTERKO DALLAGNOLL
02	ALAIR MARIA SCHENEIDER CLALAJ
03	ADILSON RODRIGUES DE MARAFIGO
04	RAFAEL HENRIQUE DE PAULA
05	GILMAR SANTIN

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	
01	MARCELO SCHATZMANN
02	LUCILENE APARECIDA BRODOWSKI
03	GUILHERME MATHIAS NETTO GALVAN
04	ANA CRISTINA SOARES ALMENDANA
05	SANDRA DEVEGILI

EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	
01	FRANCIS MARA VIEIRA SHUSTER PINTO LING
02	SANDRA MARIA DANI BENCK

Itapoá, 11 de julho de 2017.

Elaine Cristina Alves Lana Roselia Quadros Bevilaqua Vania Maria Lenzi

ERRATA DO EDITAL Nº 014/2017 ADICIONAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES

ERRATA DO EDITAL Nº 014/2017
ADICIONAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES

No prazo de divulgação do resultado:

Onde se lê: 11/07/2017

Leia-se: 18/07/2017

No prazo de recurso:

Onde se lê: 13 e 14/07/2017

Leia-se: 19 e 20/07/2017

No prazo de homologar e publicar em edital:

Onde se lê: 20/07/2017

Leia-se: 24/07/2017
Célia Maria Reinert
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Sandra Regina Fernandes da Silva
Membro

Marciane Rech Zagonel
Membro

Cristiane R. B. Costa
Membro

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO N° 086, de 05 de julho de 2017

DECRETO N° 086, de 05 de julho de 2017

"Revoga Art. 20 do Decreto n° 577/2016, que Regulamenta o Estacionamento Rotativo de Ituporanga, instituído pela Lei nº. 2.158 de 09 de fevereiro de 2007".

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, nos termos do Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei n° 2.158 de 09 de fevereiro de 2007:

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o artigo 20 do Decreto n° 577 de 15 de agosto de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 05 de julho de 2017.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 091, de 10 de julho de 2017

DECRETO Nº 091, de 10 de julho de 2017

"Procede a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Ituporanga e dá outras providências"

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, nos termos do Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º - A abertura no orçamento financeiro de 2017 do Município de Ituporanga/SC (LEI nº 2.676, de 21 de dezembro de 2016) e consequente alteração na LDO 2017 (LEI Nº 2.688, de 03 de novembro de 2016) e PPA Quadriênio 2014-2017 (LEI Nº 2.477, de 30 de Setembro de 2013) de um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ R$ 10.324.502,00 (dez milhões, trezentos e vinte quatro mil e quinhentos e dois reais), na dotação orçamentária conforme relatório ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V, e ANEXO VI.

Art. 2º. Ficam alteradas as dotações Orçamentárias constantes da Lei n° 2.676, de 21 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual, passando a viger conforme ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V, e ANEXO VI do presente decreto.

Art. 3º. Os recursos para a realização da abertura de Crédito Adicional Especial, ficarão por conta da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, §1º - III da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 10 de julho de 2017.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município de Ituporanga

ARNITO SARDÁ FILHO
Secretário da Fazenda

ERRATA - LEI Nº 2.688/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

ERRATA:

Na publicação do dia 22/06/2017 – Edição nº 2280 às fls. 219, a Lei nº 2.688/2017 foi publicada sem o devido anexo, que segue abaixo:

Prefeitura do Município de Ituporanga, 11 de julho de 2017.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

ERRATA LEI Nº 2691/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

ERRATA:

Na publicação do dia 07/07/2017 – Edição nº 2291 às fls. 350, a Lei nº 2.691/2017 foi publicada sem o devido anexo, que segue abaixo:

Prefeitura do Município de Ituporanga, 11 de julho de 2017.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.693, de 06 de julho de 2017

LEI Nº 2.693, de 06 de julho de 2017.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Ituporanga e dá outras providências"

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura no orçamento financeiro de 2017 do Município de Ituporanga/SC (LEI nº 2.676, de 21 de dezembro de 2016) e consequente alteração na LDO 2017 (LEI Nº 2.688, de 03 de novembro de 2016) e PPA Quadriênio 2014-2017 (LEI Nº 2.477, de 30 de Setembro de 2013) de um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ R$ 10.324.502,00 (dez milhões, trezentos e vinte quatro mil e quinhentos e dois reais), na dotação orçamentária conforme relatório ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V, e ANEXO VI.

Art. 2º. Fica alterada as dotações Orçamentárias constantes da Lei n° 2.676, de 21 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual, passando a viger conforme o ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III,

ANEXO IV, ANEXO V, e ANEXO VI da presente Lei, do qual passarão a fazer parte integrante.

Art. 3º. Os recursos para a realização da abertura de Crédito Adicional Especial, ficarão por conta da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, §1º - III da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 06 de julho de 2017.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município de Ituporanga

Jaborá

Prefeitura

ERRATA DO PROCESSO 29/2017

ERRATA
Pregão Presencial nº 19/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA

Onde se lê:
17.1 O valor total estimado para contratação é de R$ 62.858,35 (sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Leia:
17.1 O valor total estimado para contratação é de R$ 54.278,35 (cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Onde se lê:
Anexo I

Item	Descrição do produto	Marca	Und.	Qtidade.	Valor uni.	Valor total
1.	PAPEL HIGIÊNICO, rolo com no mínimo 60mts x 10cm : 100% fibras celulósicas virgens, extra branco,sem qualquer material estranho, alta maciez, folha simples picotada, gofrado em alto relevo, embalagem com 4 unidades.		Pct	650	18,41	11.966,50

Leia:
Anexo I

Item	Descrição do produto	Marca	Und.	Qtidade.	Valor uni.	Valor total
1.	PAPEL HIGIÊNICO, rolo com no mínimo 60mts x 10cm : 100% fibras celulósicas virgens, extra branco,sem qualquer material estranho, alta maciez, folha simples picotada, gofrado em alto relevo, embalagem com 4 unidades.		Pct	650	5,21	3.386,50

Jaborá (SC), 11 de julho de 2017.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 16/2017

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 20/2016
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 24/2016
Contrato Administrativo nº: 16/2017.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS, SOLICITADO DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.
Valor: Acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Vigência: 31/07/2017, podendo ser prorrogado, conforme disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: ALDIR JOÃO CADOR E COMPANHIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.929.765/0001-50.

Jaborá, SC, 11 de Julho de 2017.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 11.425/2017

D E C R E T O Nº 11.425/2017
Abre Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, para Reforço de Crédito Especial, Autorizado pela Lei Municipal Nº 7.334/2017, de 09/01/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito adicional, no valor de R$ 134.898,29 (Cento e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos), para reforço de crédito especial do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.04 - ESPORTE E LAZER
39.04.27.122.03004.009 - Gestão dos Complexos Esportivos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.04.523 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 133.898,29
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.04.524 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
TOTAL R$ 134.898,29

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2016, da Fundação Municipal de Esportes e Turismo (FME), proveniente dos recursos vinculados aos Recursos Arrecadados pela FME, no valor de R$ 134.898,29 (Cento e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI MÁRCIO ERDMANN
Prefeito Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 11.426/2017

D E C R E T O Nº 11.426/2017
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.417/2017, de 10 de julho de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 347.000,00 (Trezentos e quarenta e sete mil reais), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (FMDD), a saber:
21 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
21.01 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
21.01.14.122.03001.030 - Reforma da Sede do Procon
4.4.00 - INVESTIMENTOS
21.01.5 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 347.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2016, do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (FMDD), proveniente dos recursos vinculados arrecadados pelo FMDD, no valor de R$ 347.000,00 (Trezentos e quarenta e sete mil reais).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 11.427/2017

D E C R E T O Nº 11.427/2017
Abre Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, para Reforço de Crédito Especial, Autorizado pela Lei Municipal Nº 7.354/2017, de 22/03/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.419/2017, de 10 de julho de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito adicional, no valor de R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais), para reforço de crédito especial do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.02.06.183.04242.257 - Manutenção das Atividades do Programa Polícia Militar
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.02.521 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 85.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.02.522 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00
TOTAL R$ 235.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Fazenda (Semfaz), a saber:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
06.02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
06.02.28.843.00000.077 - Pagamento da Dívida Pública
3.2.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
06.02.75 3.2.90 - Aplicações Diretas R$ 235.000,00
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 11.428/2017

D E C R E T O Nº 11.428/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.420/2017, de 10 de julho de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 1.716.000,00 (Hum milhão, setecentos e dezesseis mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad); da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop); e da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.03 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
05.03.04.334.03002.055 - Pagamento dos estagiários do ensino médio e superior
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.03.36 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 270.000,00
05.04 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
05.04.04.122.03002.057 - Manutenção das atividades do Patrimônio
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.04.37 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 700.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.122.03002.300 - Manutenção das atividades administrativas da infraestrutura
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.01.168 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
09.01.15.122.03002.302 - Manutenção patrimonial - Infraestrutura
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.01.172 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00
09.01.15.122.03002.304 - Aquisição de combustíveis e lubrificantes
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.01.176 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 130.000,00
09.01.15.451.04501.308 - Construção de passagens (pontes, viadutos, etc.)
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.183 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 396.000,00
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.02.06.183.04240.251 - Transferência de Recursos Financeiros à Polícia Militar
de Santa Catarina
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.02.520 3.3.30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal R$ 150.000,00
TOTAL R$ 1.716.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Fazenda (Semfaz), a saber:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
06.02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
06.02.28.843.00000.077 - Pagamento da dívida pública
3.2.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
06.02.75 3.2.90 - Aplicações Diretas R$ 1.716.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS 2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CPF	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Waldemiro Alves Pereira	030.841.089-00	21533/2017	Roçada e limpeza do terreno baldio de cadastro na PMJS 11495.	15 dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 002/2017 INSCRIÇÃO BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 002/2017
INSCRIÇÃO BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL

Processo de inscrição e seleção para a concessão de Bolsa Desportiva Municipal destinada a atletas e paratletas no Município de Jaraguá do Sul, referente ao ano de 2017

O Prefeito do Município de Jaraguá do Sul e a Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, tornam público que estão abertas às inscrições para o Bolsa Desportiva Municipal para Atletas e Paratletas de acordo com o que estabelece o presente Edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.
PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO: As inscrições estarão abertas no período de 14 de julho a 14 de agosto de 2017 e serão efetuadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rua Gustavo Hagedorn, 636, bairro Nova Brasília, Jaraguá do Sul – SC no seguinte horário: das 8h às 11h e das 13h30min às 16h.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre este edital poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer pelo fone (047) 3270-4300 ou ainda, pelos e-mails id2992@jaraguadosul.sc.gov.br (Cleide Mosca) ou id81872@jaraguadosul.sc.gov.br (Augustinho Ferrari).
OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rua Gustavo Hagedorn, 636, Nova Brasília, Jaraguá do Sul – SC, ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.
Jaraguá do Sul (SC), 14 de junho de 2017.

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017-FMS

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES (Habilitação e Proposta): Até às 13:30 hs do dia 27 de julho de 2017, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
ABERTURA DOS ENVELOPES 01-PROPOSTA - às 14:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Após,

a sessão será suspensa para análise das PROPOSTAS e documentos exigidos, pela equipe Técnica da Secretaria de Saúde (obs: Para esta fase não há necessidade da presença dos representantes).

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO serão as 08:00 hs do dia 07 de agosto de 2017, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 423.590,00 (quatrocentos e vinte e três mil quinhentos e noventa reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 06 de junho de 2017.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

JONAS GERMANO SCHMIDT
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017-FMS

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS PARA CURATIVOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para tratamento de pacientes portadores de úlceras varicosas, escarras, pós cirúrgicos com rejeição, C.A. de pele, atendidos nos curativos domiciliares e para pacientes através de Ordem Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009 Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 147/2014.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 hs do dia 28 de julho de 2017, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 08:45 do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 668.879,50 (seiscentos e sessenta e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 09 de junho de 2017.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

JONAS GERMANO SCHMIDT
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO: menor preço GLOBAL

OBJETO: O presente Edital consiste na aquisição de CHASSI E SERVIDORES TIPO LÂMINA, COM GARANTIA DE 3 ANOS, destinados para atender as necessidade da Diretoria de Tecnologia da Informação do Município, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital e Anexo IX – Termo de Referência dos produtos licitados.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 28 de julho de 2017, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul SC.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Orçamento estimado da aquisição: R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 23 de junho de 2017.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil e/ou Escolas Municipais de Educação Básica e Entidades no município de Jaraguá do Sul – SC, em conformidade com os Anexos do Edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES (Habilitação e Proposta): Até às 08:15 hs do dia 26 de julho de 2017, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
ABERTURA DOS ENVELOPES 01-PROPOSTA - às 08:45 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Após, a sessão será suspensa para análise das PROPOSTAS e documentos exigidos, pela Comissão Técnica da Secretaria de Educação (obs: Para esta fase não há necessidade da presença dos representantes).

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO serão as 08:00 hs do dia 03 de agosto de 2017, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: 1.628.052,41 (hum milhão seiscentos e vinte e oito mil cinqüenta e dois reais e quarenta e um centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 05 de julho de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração

LEI Nº 7.417/2017

LEI Nº 7.417/2017
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 347.000,00 (Trezentos e quarenta e sete mil reais), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (FMDD), a saber:
21 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
21.01 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

21.01.14.122.03001.030 - Reforma da Sede do Procon
4.4.00 - INVESTIMENTOS
21.01.5 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 347.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2016, do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (FMDD), proveniente dos recursos vinculados arrecadados pelo FMDD, no valor de R$ 347.000,00 (Trezentos e quarenta e sete mil reais).
Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 7.418/2017

LEI Nº 7.418/2017
Aprova as Alterações do Anexo Formulário 1 - Identificação de Programa e do Anexo de Programas de Apoio Administrativo do Plano Plurianual 2014/2017, Instituído pela Lei Municipal Nº 6.785/2013, de 05/12/2013, e Alterações.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado, no Anexo Formulário 1 - Identificação de Programa, do Plano Plurianual 2014/2017, instituído pela Lei Municipal Nº 6.785/2013, de 05/12/2013, e alterações, o valor total do Programa 0300 - Gestão Administrativa, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.2º Fica acrescido, ao Anexo Formulário 1 - Identificação de Programa, do Plano Plurianual 2014/2017, instituído pela Lei Municipal Nº 6.785/2013, de 05/12/2013, e alterações, o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (FMDD), como órgão executor do Programa 0300 - Gestão Administrativa, conforme descrito em anexo na presente Lei.
Art.3º Fica alterado, no Anexo de Programas de Apoio Administrativo, do Plano Plurianual 2014/2017, instituído pela Lei Municipal Nº 6.785/2013, de 05/12/2013, e alterações, o valor total do Programa 0300 - Gestão Administrativa, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.4º Fica acrescida, ao Anexo de Programas de Apoio Administrativo, do Plano Plurianual 2014/2017, instituído pela Lei Municipal Nº 6.785/2013, de 05/12/2013, e alterações, ação pertinente ao Programa 0300 - Gestão Administrativa, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 7.419/2017

LEI Nº 7.419/2017
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, para Reforço do Crédito Especial Autorizado pela Lei Municipal Nº 7.354/2017, de 22/03/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, mediante Decreto, no valor de R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais), para reforço de crédito especial do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.02.06.183.04242.257 - Manutenção das Atividades do Programa Polícia Militar
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.02.521 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 85.000,00

4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.02.522 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00
TOTAL R$ 235.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Fazenda (Semfaz), a saber:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
06.02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
06.02.28.843.00000.077 - Pagamento da Dívida Pública
3.2.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
06.02.75 3.2.90 - Aplicações Diretas R$ 235.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 7.420/2017

LEI Nº 7.420/2017
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 1.716.000,00 (Hum milhão, setecentos e dezesseis mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad); da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop); e da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.03 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
05.03.04.334.03002.055 - Pagamento dos estagiários do ensino médio e superior
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.03.36 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 270.000,00
05.04 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
05.04.04.122.03002.057 - Manutenção das atividades do Patrimônio
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.04.37 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 700.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.122.03002.300 - Manutenção das atividades administrativas da infraestrutura
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.01.168 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
09.01.15.122.03002.302 - Manutenção patrimonial - Infraestrutura
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.01.172 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00
09.01.15.122.03002.304 - Aquisição de combustíveis e lubrificantes
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.01.176 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 130.000,00
09.01.15.451.04501.308 - Construção de passagens (pontes, viadutos, etc.)
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.183 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 396.000,00
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.02.06.183.04240.251 - Transferência de Recursos Financeiros à Polícia Militar
de Santa Catarina
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.02.520 3.3.30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal R$ 150.000,00
TOTAL R$ 1.716.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Fazenda (Semfaz), a saber:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
06.02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

06.02.28.843.00000.077 - Pagamento da dívida pública
3.2.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
06.02.75 3.2.90 - Aplicações Diretas R$ 1.716.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 682/2017
PORTARIANº 682/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 120/2012, de 23 de março de 2012; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 677/2017/Semsa, de 30/06/2017, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º ALTERAR, a partir de 15/07/2017, de 30 horas semanais para 40 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal SILVIA MUSSNICH MEDEIROS, matrícula 3911, ocupante do cargo efetivo de CIRURGIÃ DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 683/2017
PORTARIANº 683/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 41 a 46, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 118/2012, de 24/02/2012; 121/2012, de 23/03/2012; 127/2012, de 25/06/2012; 164/2015, de 20/08/2015; 167/2015, de 15/10/2015; e 172/2016, de 28/03/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 261/2017/Semash, de 27/06/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 03/07/2017, JACKSON FELLER, matrícula 10456, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de ENCARREGADO-LÍDER DA GESTÃO SOCIAL DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO BÁSICA AO IDOSO - (FG3), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 684/2017
PORTARIANº 684/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 103/2017/CG-DC, de 03/07/2017, da Diretoria de Proteção e Defesa Civil;

RESOLVE :

Art.1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 546/2017, de 25/05/2017, que concedeu licença sem remuneração à servidora pública municipal VIVIANE BUTTELBRUN, lotada no Gabinete do Prefeito - Diretoria de Proteção e Defesa Civil.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 685/2017
PORTARIANº 685/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 41 a 46, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 118/2012, de 24/02/2012; 121/2012, de 23/03/2012; 127/2012, de 25/06/2012; 164/2015, de 20/08/2015; 167/2015, de 15/10/2015; e 172/2016, de 28/03/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 10.979/2016, de 11/08/2016;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 423/2017/Semed, de 30/06/2017, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 07/07/2017, CARLA FABIANE UBER DE MEDEIROS GRUTZMACHER, matrícula 10677, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "PADRE ALBERTO JACOBS" - (FG4), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/07/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 686/2017
PORTARIANº 686/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 067/2017/Semad, de 04/07/2017, da Secretaria Municipal da Administração;

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 05/07/2017, ROBSON GUILHERME DE ANDRADE MINEL para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE OUVIDORIA, da Gerência de Atendimento ao Cidadão, da Diretoria de Atendimento ao Cidadão, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/07/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 687/2017
PORTARIANº 687/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 066/2017/Issem, de 29/06/2017, do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a partir de 22/06/2017, ÂNGELA MARLI BENING do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem).

Art.2º DESIGNAR, a partir de 22/06/2017, DENISE CORREIA ZANOTTI para compor o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), como membro titular eleito.

Art.3º Em consequência, fica parcialmente revogado o artigo 1º, da Portaria Nº 837/2016, de 06/10/2016, no que se refere a nomeação de Ângela Marli Bening; e parcialmente revogado o artigo 2º, da Portaria Nº 837/2016, de 06/10/2016, no que se refere a nomeação de Denise Correia Zanotti.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 688/2017
PORTARIANº 688/2017
Substitui Conselheiro do Conselho Municipal
de Habitação de Jaraguá do Sul (Cmhjs).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 015/2017/CMHJS/JS, de 04/07/2017, do Conselho Municipal de Habitação de Jaraguá do Sul;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR ANDREIA SILVA, como conselheira suplente, em substituição a Márcio Renato Steilein, para representar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, na qualidade de Representante do Poder Público Municipal, no Conselho Municipal de Habitação de Jaraguá do Sul (Cmhjs).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 015/2016, de 1º/02/2016, no que se refere a designação de Márcio Renato Steilein.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 18/02/2018.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 689/2017
PORTARIANº 689/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 195/2017, de 31/05/2017; e
CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 272/2017/Semad-DGP, de 05/07/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR a servidora pública municipal KATIA REGINA DE OLIVEIRA, matrícula 7829, ocupante do cargo efetivo de Recreadora, readaptada para exercer as atribuições do cargo de Telefonista, conforme Portaria Nº 859/2010, de 19/08/2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 690/2017
PORTARIANº 690/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 195/2017, de 31/05/2017; e
CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 272/2017/Semad-DGP, de 05/07/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 29/05/2017, a servidora pública municipal MARIANA CONCEIÇÃO VASCONCELOS, matrícula 8958-3, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/05/2017, revogada a Portaria Nº 252/2017, de 06/03/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 691/2017
PORTARIANº 691/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 195/2017, de 31/05/2017; e
CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 272/2017/Semad-DGP, de 05/07/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 16/01/2017, o servidor público municipal RAUL HENRIQUE DOS SANTOS, matrícula 7701, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/01/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 692/2017
PORTARIANº 692/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 195/2017, de 31/05/2017; e
CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 272/2017/Semad-DGP, de 05/07/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 21/06/2017, o servidor público municipal JOÃO ALVICIO SOUTO DA CUNHA, matrícula 7206, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados e Ambulância, readaptado para exercer as atribuições do cargo de Motorista de Veículos Leves, conforme Portaria Nº 1535/2012, de 07/08/2012, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 693/2017
PORTARIANº 693/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 195/2017, de 31/05/2017; e
CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 272/2017/Semad-DGP, de 05/07/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 22/06/2017, o servidor público municipal JAIME LUIZ MENDONÇA, matrícula 7459, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, readaptado para exercer as atribuições do cargo de Motorista de Veículos Leves, conforme Portaria Nº 1558/2014, de 25/09/2014, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 694/2017
PORTARIANº 694/2017
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal HELENA HENCKE, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 745/2015;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada

pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 276/2017/Semad-DGP, de 06/07/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal HELENA HENCKE, concedida através da Portaria Nº 347/2017, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/07/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 695/2017

PORTARIANº 695/2017
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por implemento de idade do servidor público municipal GILBERTO DA SILVA, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 860;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 276/2017/Semad-DGP, de 06/07/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE OPERACIONAL, em virtude da aposentadoria voluntária por implemento de idade do servidor público municipal GILBERTO DA SILVA, concedida através da Portaria Nº 370/2017, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/07/2017.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 696/2017

PORTARIANº 696/2017
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal VERA MARLIZE SCHROER, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 849;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 276/2017/Semad-DGP, de 06/07/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal VERA MARLIZE SCHROER, concedida através da Portaria Nº 330/2017, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/07/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 697/2017

PORTARIANº 697/2017
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal JOÃO FRANCISCO SEECHIS, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 848;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 276/2017/Semad-DGP, de 06/07/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de ZELADOR, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal JOÃO FRANCISCO SEECHIS, concedida através da Portaria Nº 376/2017, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/07/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

SEMED - PORTARIA Nº 684/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 684/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, KARLA MAYKELI JUNKS, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 10/07/2017 até 16/09/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI PROFª LEONIR PESSATE ALVES	30

Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 685/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 685/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, CHARLENE ROBERTA MIELKE MIRANDA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 10/07/2017 até 16/09/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI MÁRIO NICOLLINI	40

Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 686/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 686/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, LUCÉLIA DE BRITO E SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 07/07/2017 até 16/09/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI WOLFGANG WEEGE	40

Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 687/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 687/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, KETILY FABIANA BERTANHA ANDREGOTTI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 10/07/2017 até 16/09/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI ESTRADA NOVA	40

Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 688/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 688/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N°006/2016/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, GUSTAVO MANOEL COELHO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, a partir de 06/07/2017 até 16/09/2017, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	Disciplina	C.H.	HA	TOTAL
EMEB MARCOS EMILIO VERBINNEN	Educação Física	33	7	40

Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 689/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 689/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, JOSIANE GRESKI SCHIOCHET, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 10/07/2017 até 16/09/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI GERTRUDES KANZLER	30

Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

LEI Nº 7.418/2017 - ANEXO

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Formulário 1 - Identificação de Programa

Origem: Novo **Situação:** Não Avaliado

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

Programa: 0300 - GESTÃO ADMINISTRATIVA **Tipo:** Apoio administrativo

Macroobjetivo

Objetivo

Prestar serviço de qualidade com competência e agilidade.

Público-alvo

Áreas administrativas

Justificativa

A sociedade tem necessidades que precisam ser atendidas com serviços públicos de qualidade.

Diretrizes (Forma de implementação)

Execução de ações administrativas e de apoio para a realização das atividades dos programas finalísticos.

Horizonte temporal

(x) Contínuo Temporário ( )

Órgão responsável 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Entidade 1 - MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

Gerente do programa

26742 - Secretário da Fazenda

Valor do programa Total

No PPA: 192.765.718,00

Órgãos executores:

GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUN.ASSIST.SOCIAL, CRIANÇA E ADOLESC., SECRETARIA MUN.DES.ECONÔMICO E TURISMO, SECRET.MUN.DESENV.RURAL E AGRICULTURA, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUN.HABITAÇÃO E REG.FUNDIÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL, SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, SEC.MUN. DE DESEN. ECON., IND., COM., SERV. E TUR., SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO, FUNDO MUN.DE INCENTIVO AO DESENV.RURAL, FUNDO MUN.DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, FUNDO MUN.DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FUND.INST.JOURDAN DE PESQ.E PLANEJAMENTO

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Apoio administrativo

Programa: 300 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Objetivos: Prestar serviço de qualidade com competência e agilidade.

Público alvo: Áreas administrativas

Indicador (Unidade de Medida)	Referência Data	Índice	2017	Final do Programa

Consolidação dos Valores do Programa Regionalização	Totais	Esfera/ Cat.Econômica	Totais
Região 4 e 5	1.052.000,00	*Fiscal/Seguridade*	192.765.718,00
Região de 4 a 9	300.500,00		192.765.718,00
Região 8	420.000,00	**Total:**	**192.765.718,00**
Região 1 a 9	190.993.218,00		

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término	Regionalização		Total Estimado	Realizado até 2012	Previsto em 2013	Período 2014 - 2017
1.030	Reforma da sede do Procon	Sede reformada (Un)	01/07/2017	Região 1 a 9	R$	347.000,00	—	—	347.000,00
			31/12/2017		Meta	1,000	0,000	0,000	1,000

Joaçaba

Prefeitura

EXTRATO CREDENCIAMENTO 01/2017/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 01/2017/PMJ

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão Financeira (SC), representada neste ato por seu Secretário, Sr. JORGE LUIZ DRESCH, em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93, bem como, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, torna público que se encontra aberto o credenciamento de leiloeiro oficial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, visando à realização de Leilão Público simultâneo presencial e online de bens patrimoniais móveis e não patrimoniais, inservíveis e pertencentes ao Município de Joaçaba, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Os interessados deverão solicitar seu credenciamento na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Financeira, Setor de Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, até as 14 horas do dia 02 de agosto de 2017, data e hora em que será realizada a primeira sessão de julgamento dos documentos de habilitação e o sorteio, nos termos do edital. Os envelopes entregues após a data e hora acima estabelecidas serão analisados em data a ser designada. OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do Edital poderá ser obtida no site do Município, www.joacaba.sc.gov.br. INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre este Credenciamento poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Financeira, no endereço e telefone já mencionados, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas.

Joaçaba (SC), 11 de julho de 2017.

JORGE LUIZ DRESCH
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Financeira

HOMOLOG ATA PL 38/2017/PMJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017/PMJ

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA, DE EXAMES E PERÍCIAS MÉDICAS PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC).

Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2017, o MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, representada neste ato pelo Secretário, Sr. JORGE LUIZ DRESCH, como órgão gerenciador, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 4.388/2013, Decreto Municipal nº 2.879/2006 e alterações, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 38/2017/PMJ – Edital de Pregão Presencial nº 25/2017/PMJ, homologado em 07 / 07 /2017 , mediante termos e condições que seguem.

DETENTORA (S):

1ª	RAZÃO SOCIAL:	BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP
	ENDEREÇO:	R. FRANCISCO LINDNER, 561, SALA 01, CENTRO, JOAÇABA
	CNPJ/MF:	10.665.295/0001-79 fone: (49) 3521-2799
	REPRESENTANTE LEGAL:	Sidnei Padilha
	ENDEREÇO:	Luzerna
	CPF:	005.059.399-40
	RG:	11/R 3.157.112

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO R$	PREÇO TOTAL PROPOSTO R$
1	Realização de exames médicos (admissional, periódicos, demissional), através 01 (um) Médico Perito, que deverá ter a especialidade de Médico do Trabalho.	SV	1.500	69.00	103.500,00

2	Realização de perícias médicas (readaptação funcional, afastamento médico pessoal ou de familiar), através de 01 (um) Médico Perito, que deverá ter a especialidade de Médico do Trabalho.	SV	200	149,00	29.800,00
5	Realização de exame de audiometria através de 01 (um) Fonoaudiólogo.	SV	70	69,00	4.830,00
6	Perfil profissiográfico previdenciário (PPP) tem por objetivo primordial fornecer informações para o trabalhador quanto as condições ambientais de trabalho, principalmente no requerimento de aposentadoria especial.	SV	50	169,00	8.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

1.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

1.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora JULIANA DARTORA BESBATI, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
1.2.1. No caso de adesão à futura Ata, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Havendo a necessidade dos serviços, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.

2.2. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados de acordo com o disposto nos Decretos Municipais nº 2.920/2007 e 3.054/2007, constantes no Anexo I, conforme os quantitativos previstos no Anexo II do Edital, compreendendo:
a. A realização de exames médicos através de 01 (um) Médico Perito, que deverá ter a especialidade de Médico do Trabalho.
b. A realização de perícias médicas através de 01 (um) Médico Perito, que deverá ter a especialidade de Médico do Trabalho.
c. A realização de perícias médicas através de Junta Médica, composta por 03 (três) médicos, sendo, no mínimo, 01 (um) Médico do Trabalho.
d. A realização de exame de acuidade visual através de 01 (um) Médico, que deverá ter a especialidade de Oftalmologista.
e. A realização de exame de audiometria através de 01 (um) Médico, que deverá ter a especialidade de Fonoaudiologista.
f. Os exames serão agendados via e-mail ou telefone com 48 horas de antecedência.

2.3. O Médico Perito e a Junta Médica a serem contratados terão por atribuições:
a. Realizar perícias médicas de avaliação da sanidade e da capacidade física nos candidatos convocados para nomeação em cargos ou funções públicas, emitir os certificados, atestados, laudos e pareceres delas decorrentes.
b. Realizar perícias médicas nos servidores para comprovação da invalidez permanente para fins de possível aposentadoria, proferir a decisão final e emitir o competente laudo;
c. Realizar perícias médicas nos servidores para fins de licença para tratamento de saúde, bem como para fins de licença por motivo de doença em pessoa da família e exame admissional, periódicos, demissional, acuidade visual, readaptação funcional, afastamento médico pessoal ou de familiar proferindo a decisão final.
d. Informar a Unidade de Pessoal sobre as decisões, no prazo de até 03 (três) dias, contados da realização da perícia, salvo motivo justificado, para que proceda controle e fiscalização sobre as licenças médicas, bem como a todos os atos a ela relacionados, o qual comunicará a autoridade competente quando for o caso de aplicação da sanção cabível, e que não seja de sua competência.

2.4. O Departamento de Pessoal do Município procederá à emissão da Guia para Perícia Médica – GPM, bem como ao agendamento das perícias a serem realizadas, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

2.5. Na execução do objeto desta contratação, caberá à DETENTORA:
a. Realizar as perícias solicitadas pelo Departamento de Pessoal, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) contados do pedido de agendamento das mesmas.
b. Relatar nos espaços próprios da Guia para Perícia Médica – GPM as informações que justifiquem o seu parecer.
c. Encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data de realização da perícia médica, ao Departamento de Pessoal, a Guia para Perícia Médica – GPM, na qual deverá constar obrigatoriamente o parecer final sobre o pedido e, se for o caso, o prazo de licença com a data de seu início e término, bem como a readaptação, se for o caso, com a discriminação das limitações laborativas.

2.6. As perícias médicas deverão ser realizadas pela proponente vencedora nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida XV de Novembro, 223, centro do Município de Joaçaba, sem custos adicionais.

2.7. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos de controle e demais aplicáveis à espécie.

2.8. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

2.9. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da DETENTORA.

2.9.1. Serão de total responsabilidade da DETENTORA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
2.9.2. Caberá exclusivamente à DETENTORA, na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.

2.10. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a DETENTORA a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
2.10.1. A DETENTORA deverá responsabilizar-se pela regularização dos serviços, quando na ocasião do recebimento for constatado que os mesmos estejam diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
2.10.2. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
2.10.3. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

2.11. A DETENTORA deverá executar os serviços, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo Departamento de Pessoal, bem como, obedecer ao objeto do presente instrumento e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.12. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 4.388/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.
2.12.1. Caberá ao Município de Joaçaba, como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento dos produtos solicitados pelo órgão ou entidade aderente.
2.12.2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento dos produtos ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o Município.
2.12.3. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

3.1. O pagamento será realizado de forma mensal, até o 5º dia do mês subseqüente ao vencido, importando o valor de acordo com os procedimentos efetivamente realizados no período.

4.1.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na conta corrente nº 21209-1, do Banco do Brasil, agência nº 0137-6.

3.0.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
3.0.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, centro, CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
3.0.4. No caso de adesão à Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, o órgão participante fornecerá os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
3.0.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município ou o órgão participante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a DETENTORA.

3.1. Os preços não serão reajustados.

3.2. O Município fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

3.3. Os preços poderão serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.

3.3.1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e promover outro processo licitatório.

3.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso

assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O Município de Joaçaba e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Responsabilidades da DETENTORA:

5.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
5.1.2. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
5.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
5.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
5.1.5. Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.
5.1.6. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos serviços solicitados.

5.2. Responsabilidades do Município e dos órgãos participantes:

5.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
5.2.2. Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
5.2.3. Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
5.2.4. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos serviços.
5.2.5. Convocar a DETENTORA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
5.2.6. Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
5.2.7. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

6.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

6.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
6.2.1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.

6.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
a. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
d. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique

o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações junto as DETENTORA(S) desta Ata.

8.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a executar o objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

8.3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 4.388/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 4.388/2013, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 07 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
JORGE LUIZ DRESCH - Secretário

BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA – EPP
SIDNEI PADILHA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

HOMOLOG PL 38/2017/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2017/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017/PMJ

A Secretaria de Administração e Finanças, Sr. Jorge Luiz Dresh, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 38/2017/PMJ.
- Modalidade: Registro de Preço 25/2017.
Objeto: Registro de Preços de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de profissionais de medicina e segurança no trabalho para eventual e futura contratação de exames e perícias médicas para os servidores do Município de Joaçaba (SC).
-Empresa Vencedora:
BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA – ME.
VALOR R$: 146.580,00
FISCAIS: JULIANA DARTORA BESBATI.
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 07 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Jorge Luiz Dresch - Secretário

HOMOLOG PL 41/2017/PMJ

CONTRATO Nº 018/2017/PMJ

TERMO DE CONTRATO de prestação de serviços, que celebram o MUNICÍPIO DE JOAÇABA e a empresa ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida XV de Novembro nº 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, representada neste ato pelo Prefeito DIOCLÉSIO RAGNINI, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Concórdia, na Rua Dr. Maruri, nº 1204, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.688.208/0001-48, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, através de seu representante legal, Sr. Cristiano Trombetta, celebram o presente CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o Processo de

Licitação nº 41/2017/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 27/2017/PMJ, homologado em 11/07/2017, o qual é parte integrante do presente instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO

0.0.1. O presente contrato tem por objeto a realização, pela CONTRATADA, de Teste Seletivo para preenchimento de vagas em caráter temporário, em conformidade com o descrito no Anexo I do presente Edital, para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Joaçaba/SC.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

0.1.1. Os serviços, objeto do presente contrato, deverão compreender a elaboração de editais, conteúdos programáticos, elaboração, aplicação e correção das provas objetivas, análise da titulação, disponibilização dos fiscais e análise dos eventuais recursos, conforme os cargos e vagas apresentadas.

0.1.2. Todas as etapas dos serviços deverão ser totalmente executadas no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do presente contrato.

0.1.3. A forma de seleção será através de prova objetiva e prática, ocorrendo a classificação em ordem decrescente.
0.1.3.1. As provas serão realizadas em locais indicados e cedidos pelo Município.
0.1.3.2. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.
0.1.3.3. As provas deverão ser acondicionadas em envelope lacrado e indevassável e serem entregues no dia e horário estipulado para a realização do Teste Seletivo, nas salas determinadas para tal. Os envelopes deverão ser abertos na presença dos fiscais e dos candidatos. Ao término da aplicação das provas, as mesmas deverão ser lacradas novamente, na presença dos fiscais e dos 03 (três) candidatos remanescentes na sala, os quais deverão rubricar o lacre.

0.1.4. As provas objetivas deverão conter:
a. Para o cargo de Nível Superior: 30 (trinta) questões inéditas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Legislação e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos na área de atuação.
b. Para os cargos de Nível Médio: 30 (trinta) questões inéditas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Legislação e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos na área de atuação.
c. Para os cargos de Nível Fundamental: 20 (vinte) questões inéditas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos na área de atuação.

0.1.5. Os valores a serem pagos pelos candidatos, a título de inscrição, constituir-se-ão em receita ao erário municipal, sendo:
a. Valor de R$ 30,00 (Trinta) reais, para os cargos de Nível Fundamental;
b. Valor de R$ 50,00 (Cinquenta) reais, para os cargos de Nível Médio;
c. Valor de R$ 80,00 (Oitenta) reais, para os cargos de Nível Superior;
0.1.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico, que deverão ser pagas através de boleto bancário, direcionando o valor diretamente para a conta fornecida pelo Município.

0.1.6. As salas destinadas à realização das provas deverão conter o número máximo de 30 (trinta) candidatos cada uma, onde deverão permanecer, no mínimo, 02 (dois) fiscais.

0.1.7. O teste seletivo para contratação temporária deverá possuir uma Comissão Coordenadora composta por, no máximo, 05 (cinco) servidores efetivos do Município.

0.1.8. O objeto da presente contratação não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, para terceiros.

0.1.9. A CONTRATADA deverá estabelecer contato com o Município imediatamente após a homologação do Processo de Licitação para iniciar a elaboração dos editais e adotar todas as medidas cabíveis para que as ações aconteçam dentro dos prazos previstos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser rescindido ou prorrogado se do interesse das partes, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações.

1.2. A Comissão de Concurso, composta por servidores designados pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão Financeira, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

1.3. A CONTRATADA aceitará integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

1.4. A existência e atuação da fiscalização pela CONTRATANTE, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

1.5. A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da CONTRATADA e exigir a sua dispensa se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro (24) horas, a contar da data da notificação expedida pelo CONTRATANTE, o qual ficará isento de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

2.1. O valor total dos serviços ora contratados é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

2.2. O valor pela prestação de serviços já inclui:
a. Todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes.
b. Quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.

CLÁUSULAQUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da execução total do objeto, com a homologação final do resultado
3.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95 e após a

apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
3.1.2. O pagamentoseráefetuadopormeio de transferênciabancária, cujos dados (banco, agência, Nº da conta) deverãoserinformados pela proponentenaproposta de preços.

3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para a PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378,centro, CNPJ nº 82.939.380/0001-99 e ter a mesma Razão Social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

3.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando a CONTRATANTE de ressarcimento de qualquer prejuízo que a CONTRATADA venha a sofrer.

3.3. Os preços não serão reajustados.

3.4. Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 2.048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
137 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Proj./Ativ.: 2.035 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
179 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Proj./Ativ.: 2.128 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
228 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar todas as publicações legais relativas ao Teste Seletivo.
5.1.2. Ceder o local adequado para a realização das provas objetivas.
5.1.3. Receber os eventuais recursos administrativos e encaminhá-los a CONTRATADA para julgamento.
5.1.4. Designar a Comissão Coordenadora.
5.1.5. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial, visando à fiscalização da execução do contrato.
5.1.6. Providenciar a publicação resumida do presente contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
5.1.7. Subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.
5.1.8. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.
5.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a cláusula quarta do presente contrato.

5.2. Responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Elaborar o edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do teste seletivo, conteúdo programático e bibliografia, prova prática, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação do CONTRATANTE.
5.2.2. Elaborar o modelo de todos os demais editais necessários, tais como: recursos, homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos e outros que se fizerem necessários.
5.2.3. Divulgar o teste seletivo em home pageprópria, incluindo a publicação de todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso.
5.2.4. Disponibilizar link para acesso pela home page do Município de Joaçaba.
5.2.5. Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e por telefone, em todas as fases do Teste Seletivo.
5.2.6. Fornecer o modelo de ficha de inscrição.
5.2.7. Disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico, que deverão ser pagas através de boleto bancário, direcionando o valor diretamente para a conta fornecida pelo Município.
5.2.8. Apreciar todas as inscrições e elaborar o edital de homologação das mesmas.
5.2.9. Montar o banco de dados dos candidatos, contendo, no mínimo: nome do candidato, nº de inscrição, CPF, endereço e telefone.
5.2.10. Elaborar, digitar, proceder à revisão técnica e reproduzir as provas objetivas, que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos, que deverão compor banca da CONTRATADA, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos.
5.2.11. Imprimir as provas em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.
5.2.12. Acondicionar as provas em envelopes lacrados e indevassáveis, os quais serão entregues nos dias e horários estipulados para a realização do Teste Seletivo, nas salas determinadas para tal. Os envelopes serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos. Ao término da aplicação das provas, as mesmas deverão ser lacradas novamente, na presença dos fiscais e dos 03 (três) candidatos remanescentes na sala, os quais deverão rubricar o lacre.
5.2.13. Elaborar o layout e imprimir os cartões-resposta, para correção por sistema de leitura óptica.
5.2.14. Transportar e entregar as provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE.
5.2.15. Elaborar atas e listas de presença em todas as fases do certame.
5.2.16. Sinalizar o espaço físico destinado à realização das provas.
5.2.17. Aplicar as provas.
5.2.18. Responsabilizar-se pela contratação e pelo pagamento dos fiscais, em número suficiente para o pleno atendimento do objeto.
5.2.19. Proceder ao devido treinamento dos fiscais designados.
5.2.20. Fornecer atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual).
5.2.21. Fornecer o gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data da aplicação das provas, disponibilizando o gabarito e o caderno de provas no site do Município e da empresa.
5.2.22. Proceder à correção das provas por sistema de LEITURA ÓPTICA.
5.2.23. Proceder à análise dos títulos, atribuindo a pontuação correspondente.
5.2.24. Examinar e julgar eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado.
5.2.25. Recorrigir as provas e fornecer novos relatórios e ordem classificatória, por força de recursos interpostos, se for o caso.
5.2.26. Emitir relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame.
5.2.27. Fornecer o banco de dados dos candidatos e dos relatórios de todas as fases do teste, em meio magnético.
5.2.28. Montar dossiê e entrega-lo ao CONTRATANTE, contemplando

todos os atos decorrentes da realização doTeste Seletivo.
5.2.29. Fornecer apoio técnico-jurídico em todas as etapas do teste seletivo.
5.2.30. Cumprir o disposto no presente contrato, obedecendo ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
5.2.31. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
5.2.32. Refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços impugnados pelo mesmo.
5.2.33. Manter sigilo absoluto do conteúdo e do gabarito das provas.
5.2.34. Utilizar somente mão de obra especializada, na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.
5.2.35. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
5.2.36. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
5.2.37. A empresa vencedora deverá entregar em tempo hábil os arquivos eletrônicos necessários para o cumprimento de obrigações acessórias referente ao E-Sfinge do Tribunal de Contas, nos moldes e formatos do layout da Betha Sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

6.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso.

6.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA -DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

7.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
8.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
9.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
10.1. Fica eleitoo Foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.
E por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 11 de julho de 2017.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

CONTRATADA
ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA - EPP
CRISTIANO TROMBETTA

Testemunhas:
1) _____2) _____

HOMOLOG PL 41/2017/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2017/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017/PMJ

O Secretario Municipal de Gestão Administrativa, Sr. Jorge Luiz Dresch, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 41/2017/PMJ.
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 27/2017.
Objeto: Contratação de serviços especializados para a realização de Teste Seletivo para preenchimento de vagas em caráter temporário,em conformidade com o descrito no Anexo I do presente Edital, para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Joaçaba/SC.
-Empresa Vencedora:
ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA
VALOR R$: 4.000,00
FISCAIS: COMISSÃO DO CONCURSO
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 11 de julho de 2017.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ERRATA PREGÃO 38/2017
ERRATA

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna - SC.

Pregão Presencial JHL 0038/2017
Licitação nº 0047/2017
Protocolo 1648//2017

O Diretor Adjunto do SIMAE torna público aos interessados a alteração do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 0038/2017, nos seguintes termos:

1ª Alteração – Alteração da data de credenciamento e entrega dos envelopes

a) Fica alterada a data de credenciamento e recebimento dos envelopes
Data/Hora: até às 9h do dia 11/07/2017;

b) Fica alterada a data de abertura da sessão pública para:
Data/Hora: dia 25/07/2017 às 9h10min

Joaçaba, 11 de julho de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Adjunto do SIMAE

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 32/2017 EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 32/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

A Secretária Municipal de Saúde de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 24/07/2017, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMILIAS DO MUNICIPIO DE JOSE BOITEUX MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 11 de Julho de 2017.
FABIANA FUSINATO
Secretária Municipal de Saúde

Lacerdópolis

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 20-2017
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Administrativo n.20/2017
Dispensa de Licitação n.01/2017

Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari, no uso das suas atribuições legais, em conformidade a Lei 8.666/93, torna público o presente edital.

01 - OBJETO

Aquisição de 01 (um) pulverizador acoplado ao trator, com capacidade de 400 (quatrocentos) litros, com catraca de 10 (dez) metros para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Lacerdópolis/SC.

02 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de aquisição diante do aumento da demanda relativa aos serviços agrícolas do município e a necessidade de substituição dos antigos pulverizadores. Ressalta-se que a atividade rural é o carro chefe da economia local.

03 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação concernente à despesa especificada neste processo tem amparo no art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

04 - FORNECEDOR

Robson Antônio Stella – ME, nome fantasia RS Comércio de Peças e Equipamentos, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 14.156.407/0001-113.418.076/0001-83, com endereço na Rua Sete de Setembro, n. 1.181, Bairro Centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, representada por seu sócio administrador, Robson Antônio Stella, CPF 085.519.859-15.

05 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão da escolha deve-se ao fato de que a empresa supracitada ofertou o menor preço.

06 - VALOR DO OBJETO

O valor a ser pago pela prestação dos serviços é R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).

07 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2017.

08 - EXECUÇÃO

O fornecimento do objeto da presente dispensa ocorrerá em até 03 (três) dias após a solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Lacerdópolis/SC.

09 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO 08-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE AGRICULTURA
Proj/At. 20.606.1010.1.027-AQUIS.DE MÁQUINAS E EQUIP.AGRICOLAS
Compl.Elem. 4.4.90.52.40.00.00.00 – Máquinas e equip.agrícolas e rodoviário (92)
Recurso 0000-Recursos Ordinários 10 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço equivale ao valor pago à contratada pelo equipamento agrícola fornecido. Não obstante, é o menor entre as três empresas que forneceram orçamento, sendo que as empresas NAPALHA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e AGRO DIVEL LTDA apresentaram os valores de R$ 11.325,00 (onze mil trezentos e vinte e cinco reais) e R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), respectivamente.

Lacerdópolis, 07 de julho de 2017.

Comissão de Licitações

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. _____/2017

Processo Administrativo n. 20/2017
Dispensa de Licitação n. 01/2017
CONTRATANTE:Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ _____, com endereço na Rua _____, n. _____, Bairro _____, _____, CEP _____, representada por seu sócio administrador, _____, CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação direta, uma vez que dispensada a licitação (art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93), de pessoa jurídica para a aquisição de 01 (um) pulverizadora trator, com capacidade de 400 (quatrocentos) litros, com catraca de 10 (dez) metros para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Lacerdópolis/SC.

CLÁSULASEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela fornecimento do objeto acima, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em moeda corrente, mediante depósito ou transferência, o valor global deR$ _____), numa única parcela, quando da entrega efetiva do equipamento.

§1° O preço acima comporta todas as despesas para o fornecimento do objeto e não sofrerá reajuste nem atualização de valores.
§2ºOs dados bancários da contratada para fins de depósito ou transferência do valor serão informados posteriormente.
§3º A Nota Fiscal deverá ser emitida para oMunicípio de Lacerdópolis, CNPJ 82.939.471/0001 – 24.
§4º Anexar à Nota Fiscal todos os documentos relativos ao equipamento adquirido, tais como termo de garantia e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO 08-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE AGRICULTURA
Proj/At. 20.606.1010.1.027-AQUIS.DE MÁQUINAS E EQUIP.AGRICOLAS
Compl.Elem. 4.4.90.52.40.00.00.00 – Máquinas e equip.agrícolas e rodoviário (92)
Recurso 0000-Recursos Ordinários CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA;
b) Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
c) Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os serviços objeto deste contrato e obedecendo rigorosamente as suas cláusulas;
b) Além das obrigações decorrentes da legislação específica (ética profissional e procedimentos adequados), cabe ainda à CONTRATDA, prestar os serviços contratados de acordo com a melhor técnica aplicada à espécie, com zelo diligência e economia, sempre em rigorosa observância à legislação e às cláusulas e condições estabelecidas;
c) Acatar as determinações que lhe forem passadas, bem como comunicar qualquer irregularidade ou descumprimento do presente contrato ao Secretário Municipal de Saúde e Bem e Estar Social;
d) Responder pelos danos que resultem de imperícia, imprudência ou negligência de acordo com os princípios gerais de responsabilidade civil e administrativa;
e) Não transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato;
f) Isentar completamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, administrativa, criminal ou trabalhista provenientes da execução deste contrato;
g) Arcar com todas as despesas decorrentes ao transporte, estadia e alimentação dos prepostos disponibilizados para a prestação dos serviços;
h) Disponibilizar pessoal técnico especializado;
i) Receber pelos serviços prestados de acordo com os prazos e condições previstos neste contrato;
j) Comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;
k) Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos de ordem trabalhista, previdenciária, cíveis ou criminais, bem como tributos de qualquer espécie devidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato.
l) Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO

O fornecimento do objeto do presente contrato ocorrerá em até 03 (três) dias após a solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Lacerdópolis/SC.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias por parte da CONTRATADA, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de uma prestação mensal, quando a CONTRATADA:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
e) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com as disposições dos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se ainda à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
b) A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
c) Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, _____.

Município de Lacerdópolis Sérgio Luiz Calegari Prefeito CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____
_____

Nome: _____ CPF/MF: _____
_____

Lages

Prefeitura

CC 03/2017 PML
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência 03/2017 PML
Objeto: Contratação de Empresa Especializada de Serviço Auxiliar de Transporte Aéreo, para a Prestação de Serviços de Administração, Operação, Manutenção e Exploração Comercial do Aeroporto Federal Antônio Correia Pinto de Macedo, no Município de Lages, SC, conjugada com a operação e manutenção da estação prestadora de serviços de telecomunicações e de tráfego aéreo – EPTA, Categoria "A".
Tipo: Pelo Menor Preço Mensal
Abertura: 23/08/2017 às 09:00
Valor Estimado: R$ 128.301,33 (cento e vinte e oito mil, trezentos e um reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor anual máximo de R$ 1.539.615,96 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e quinze reais e noventa e seis centavos).
O Edital será disponibilizado no site www.lages.sc.gov.br, sem ônus, ou no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00.
Lages, 12 de julho de 2017.

Antônio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO ARP 35-A/2017 - IDEAL PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 35-A/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017
PROCESSO Nº 72/2017 PML
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material de Higiene e Limpeza Para Uso na Manutenção da Limpeza Pública Feita Pela Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s) e local(is): a Entrega Será Conforme a Necessidade e a Solicitação, em até 72 horas, a contar da(s) data(s) da(s) recepção(ões) da(s) Solicitação(ões) Emitida(s) pela Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, em locais definidos na(s) solicitação(ões) delimitado(s) ao perímetro urbano de Lages, SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 29/2017.
O valor registrado é de R$ 41.065,00 (quarenta e um mil e sessenta e cinco reais), sendo:
IDEAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA. – ME – CNPJ nº 08.811.393/0001-25, Rua Tito Bianchini, nº 409, Bairro Copacabana – CEP 88504-099 – Lages/SC.

Lages, 06 de junho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 35-B/2017 - J. P. DE LIMA - PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 35-B/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017
PROCESSO Nº 72/2017 PML
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material de Higiene e Limpeza Para Uso na Manutenção da Limpeza Pública Feita Pela Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s) e local(is): a Entrega Será Conforme a Necessidade e a Solicitação, em até 72 horas, a contar da(s) data(s) da(s) recepção(ões) da(s) Solicitação(ões) Emitida(s) pela Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, em locais definidos na(s) solicitação(ões) delimitado(s) ao perímetro urbano de Lages, SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 29/2017.
O valor registrado é de R$ 6.875,00 (seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais), sendo:
J. P. DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.– CNPJ nº05.785.417/0001-20, Rua Treze de Maio, nº 400, Bairro Czerniewicz– CEP 89255-400 – Jaragua do Sul/SC

Lages, 06 de junho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 35-C/2017 - JHONATAN PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 35-C/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017
PROCESSO Nº 72/2017 PML
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material de Higiene e Limpeza Para Uso na Manutenção da Limpeza Pública Feita Pela Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s) e local(is): a Entrega Será Conforme a Necessidade e a Solicitação, em até 72 horas, a contar da(s) data(s) da(s) recepção(ões) da(s) Solicitação(ões) Emitida(s) pela Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, em locais definidos na(s) solicitação(ões) delimitado(s) ao perímetro urbano de Lages, SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 29/2017.
O valor registrado é de R$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais), sendo:
JHONATAN BAGATOLI – ME – CNPJ nº 22.992.632/0001-11, Avenida Juscelino K de Oliveira, nº 117, Bairro Seminário – CEP 89190-000 – Taió/SC.

Lages, 06 de junho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 35-D/2017 - JLM - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 35-D/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017
PROCESSO Nº 72/2017 PML
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material de Higiene e Limpeza Para Uso na Manutenção da Limpeza Pública Feita Pela Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s) e local(is): a Entrega Será Conforme a Necessidade e a Solicitação, em até 72 horas, a contar da(s) data(s) da(s) recepção(ões) da(s) Solicitação(ões) Emitida(s) pela Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, em locais definidos na(s) solicitação(ões) delimitado(s) ao perímetro urbano de Lages, SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 29/2017.
O valor registrado é de R$4.702,00 (quatro mil setecentos e dois reais), sendo:
JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI – ME – CNPJ nº 13.965.228/0001-68, Avenida 24 de Outubro, s/nº, Bairro Centro – CEP 88680-000 – Bom Retiro/SC.

Lages, 06 de junho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 35-E/2017 - MÁXIMA PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 35-E/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017
PROCESSO Nº 72/2017 PML
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material de Higiene e Limpeza Para Uso na Manutenção da Limpeza Pública Feita Pela Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s) e local(is): a Entrega Será Conforme a Necessidade e a Solicitação, em até 72 horas, a contar da(s) data(s) da(s) recepção(ões) da(s) Solicitação(ões) Emitida(s) pela Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, em locais definidos na(s) solicitação(ões) delimitado(s) ao perímetro urbano de Lages, SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 29/2017.
O valor registrado é de R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais), sendo:
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI – ME – CNPJ nº26.716.048/0001-94, Rua Adolfo Konder, nº 279, sala 03, Bairro São Rafael – CEP 89295-000 – Rio Negrinho/SC.

Lages, 06 de junho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 35-F/2017 - NUTRI - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 35-F/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017
PROCESSO Nº 72/2017 PML
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material de Higiene e Limpeza Para Uso na Manutenção da Limpeza Pública Feita Pela Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s) e local(is): a Entrega Será Conforme a Necessidade e a Solicitação, em até 72 horas, a contar da(s) data(s) da(s) recepção(ões) da(s) Solicitação(ões) Emitida(s) pela Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, em locais definidos na(s) solicitação(ões) delimitado(s) ao perímetro urbano de Lages, SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 29/2017.
O valor registrado é de R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais), sendo:
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – ME – CNPJ nº07.814.016/0001-87, Rua Brasília, nº 220 D, Bairro Jardim Itália – CEP 89802-320 – Chapecó/SC.

Lages, 06 de junho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 35-G/2017 - R. S. RICARDO - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 35-G/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017
PROCESSO Nº 72/2017 PML
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material de Higiene e Limpeza Para Uso na Manutenção da Limpeza Pública Feita Pela Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s) e local(is): a Entrega Será Conforme a Necessidade e a Solicitação, em até 72 horas, a contar da(s) data(s) da(s) recepção(ões) da(s) Solicitação(ões) Emitida(s) pela Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, em locais definidos na(s) solicitação(ões) delimitado(s) ao perímetro urbano de Lages, SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 29/2017.
O valor registrado é de R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais), sendo:
R. S. RICARDO – ME – CNPJ nº 13.320.366/0001-90, Rua Universitária, nº 900, sala 11, Bairro Engenho Velho – CEP 95560-000 – Torres/RS.

Lages, 06 de junho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 35-H/2017 - SEBOLD PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 35-H/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017
PROCESSO Nº 72/2017 PML
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material de Higiene e Limpeza Para Uso na Manutenção da Limpeza Pública Feita Pela Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s) e local(is): a Entrega Será Conforme a Necessidade e a Solicitação, em até 72 horas, a contar da(s) data(s) da(s) recepção(ões) da(s) Solicitação(ões) Emitida(s) pela Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, em locais definidos na(s) solicitação(ões) delimitado(s) ao perímetro urbano de Lages, SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 29/2017.
O valor registrado é de R$ 14.696,00 (quatorze mil e seiscentos e noventa e seis reais), sendo:
SEBOLD COMERCIALATACADO DE PRODUTOS ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. – ME - CNPJ nº 09.196.745/0001-42, Rua Treze de Junho, nº 795, Bairro Flor de Napolis – CEP 88106-470 – São José/SC.

Lages, 06 de junho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 35-I/2017 - SOMA PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 35-I /2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017
PROCESSO Nº 72/2017 PML
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material de Higiene e Limpeza Para Uso na Manutenção da Limpeza Pública Feita Pela Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s) e local(is): a Entrega Será Conforme a Necessidade e a Solicitação, em até 72 horas, a contar da(s) data(s) da(s) recepção(ões) da(s) Solicitação(ões) Emitida(s) pela Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, em locais definidos na(s) solicitação(ões) delimitado(s) ao perímetro urbano de Lages, SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 29/2017.
O valor registrado é de R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais), sendo:
SOMA COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA LTDA. – ME - CNPJ nº26.044.069/0001-00, Rua Plácido Damiani, nº 1200, Bairro Frei Rogério – CEP 88508-070 – Lages/SC.

Lages, 06 de junho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 35-J/2017 - VENCOLI - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 35-J /2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017
PROCESSO Nº 72/2017 PML
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material de Higiene e Limpeza Para Uso na Manutenção da Limpeza Pública Feita Pela Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s) e local(is): a Entrega Será Conforme a Necessidade e a Solicitação, em até 72 horas, a contar da(s) data(s) da(s) recepção(ões) da(s) Solicitação(ões) Emitida(s) pela Secretaria de

Serviços Públicos e Meio Ambiente, em locais definidos na(s) solicitação(ões) delimitado(s) ao perímetro urbano de Lages, SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 29/2017.
O valor registrado é de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), sendo:
VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ nº 11.414.789/0001-43, Rua Blumenau, nº 2020, sala 01, Bairro Barra do Rio – CEP 88305-105 - Itajaí/SC.

Lages, 06 de junho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 36-A/2017 - JULIANA - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 36-A /2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017
PROCESSO Nº 89/2017 PML
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para aquisição de materiais de construção diversos para uso da secretaria de planejamento e obras com aplicação em diversos locais do município, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, integrante do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: em até 24 horas a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s): em até 24h, a contar da data da solicitação emitida pela Secretaria de Planejamento e Obra;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 38/2017.
O valor registrado é de R$ 19.464,00 (dezenove mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais), sendo:
JULIANA MARIA KOCHE MARCON – EPP – CNPJ nº 00.303.814/0001-03 – Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº 49, Bairro Centro, CEP 88570-000, São José do Cerrito/SC.

Lages, 07 de junho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 36-B/2017 - ZAGO - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 36-B /2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017
PROCESSO Nº 89/2017 PML
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para aquisição de materiais de construção diversos para uso da secretaria de planejamento e obras com aplicação em diversos locais do município, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, integrante do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: em até 24 horas a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s): em até 24h, a contar da data da solicitação emitida pela Secretaria de Planejamento e Obra;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 38/2017.
O valor registrado é de R$ 60.750,00 (sessenta mil e setecentos e cinquenta reais), sendo:
MATHEUS VIEIRA ZAGO – EPP – CNPJ nº 10.515.077/0001-58 – Rua Nilo Peçanha, nº 49, Bairro Frei Rogério, CEP 88508-500, Lages/SC.

Lages, 07 de junho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 36-C/2017 - PR COMÉRCIO - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 36-C /2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017
PROCESSO Nº 89/2017 PML
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para aquisição de materiais de construção diversos para uso da secretaria de planejamento e obras com aplicação em diversos locais do município, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, integrante do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: em até 24 horas a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s): em até 24h, a contar da data da solicitação emitida pela Secretaria de Planejamento e Obra;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 38/2017.
O valor registrado é de R$ 8.656,00 (oito mil e seiscentos e cinquenta e seis reais), sendo:
PR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP – CNPJ nº 24.878.609/0001-26 – Rua Martinho Nerbass, nº 30, Bairro Centro, CEP88502-180, Lages/SC.

Lages, 07 de junho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 36-D/2017 - SOMA - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 36-D /2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017
PROCESSO Nº 89/2017 PML
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para aquisição de materiais de construção diversos para uso da secretaria de planejamento e obras com aplicação em diversos locais do município, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência,

integrante do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: em até 24 horas a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s): em até 24h, a contar da data da solicitação emitida pela Secretaria de Planejamento e Obra;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 38/2017.
O valor registrado é de R$ 2.954,40 (dois mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), sendo:
SOMA COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME – CNPJ nº 20.222.787/0001-43 – Rua Plácido Damiani, nº 1200, Bairro Frei Rogério, CEP 88508-070, Lages/SC.

Lages, 07 de junho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 22/2017 SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 22/2017 SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: SOMA COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME – CNPJ nº 20.222.787/0001-43 – Rua Plácido Damiani, nº 1200, Bairro Frei Rogério, CEP 88508-070, Lages/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Aquisição de Motor Completo para Veículo Ford Transit 2.2, ano 2013, placa MLH 3890 – Ambulância da SMS, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do presente Contrato;
2.2 De Execução, em até 30 dias a contar da data da assinatura do contrato;
2.3 De Entrega(s) e Local(is), em até 30 (trinta) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na 4 Rodas Componentes Automotivos Ltda., à Av. Presidente Vargas nº 615, Coral, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Do Contrato: fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017. A sua vigência será da data de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 37.590,00 (trinta e sete mil e quinhentos e noventa reais).

Lages, 10 de julho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº. 4.886/2017
DECRETO Nº 4.886/2017, de 10 de julho de 2017.

ALTERA A FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
DECRETA:
Art. 1º O inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº. 4.593/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º .....
.....
II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
a) Adriana Souza da Silva (Espec. Assuntos Educacionais)
b) Silmara Agostinho Medeiros (Secretária de Escola)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 681/2017
PORTARIA RH Nº 681/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 0125.0003491/2017;

RESOLVE:

REMOVER A PEDIDO o Servidor JOSÉ NUNES NETO, ocupante do cargo de Motorista, de provimento efetivo, da Secretaria de Transportes e Obras para a Secretaria de Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, nos termos do Art. 31 da Lei Complementar nº 136/2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 28 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 683/2017
PORTARIA RH Nº 683/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

Fazer cessar o Portaria RH Nº 231/2016, que designou GABRIELLE SIQUEIRA DA CUNHA, Assistente de Administração, de provimento efetivo, para exercer a função especial de confiança de Auditor de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 30 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 684/2017
PORTARIA RH Nº 684/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESIGNAR, GABRIELLE SIQUEIRA DA CUNHA, Assistente de Administração, de provimento efetivo, para exercer a função especial de confiança de Analista de Controle e Avaliação, em conformidade com a Lei Complementar nº 330/2015, art. 22, anexo IX, alterado pela Lei Complementar Nº 346/2017, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 30 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 685/2017
PORTARIA RH Nº 685/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESIGNAR, ELOIZA BERENDT, Auxiliar Administrativo, de provimento efetivo, para exercer a função especial de confiança de Analista de Controle e Avaliação, em conformidade com a Lei Complementar nº 330/2015, art. 22, anexo IX, alterado pela Lei Complementar Nº 346/2017, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 30 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 686/2017
PORTARIA RH Nº 686/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 0125.0003310/2017;

RESOLVE:

Conceder a pedido Licença para acompanhamento de pessoa doente da família, pelo período de 30 (trinta) dias, a Servidora ALZIRA DA SILVA MACHADO MARTINS ocupante do Cargo de provimento

efetivo de Professor, com base no caput do art. 52 da Lei Complementar nº 136/2006, com efeitos a partir de 02/06/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 28 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 687/2017
PORTARIA RH Nº 687/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, CAMILA DA SILVA MENDES do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 30 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 697/2017
PORTARIA RH Nº 697/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESIGNAR RAMON LEANDRO VALETIM, Assistente de Administração, para responder pela Divisão de Empenhos, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de julho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 698/2017
PORTARIA RH Nº 698/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESIGNAR EDEMAR NASCIMENTO, Assistente de Administração, para responder pela Divisão de Equipamentos Esportivos, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de julho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 699/2017
PORTARIA RH Nº 699/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

,
RESOLVE:

EXONERAR, MARCELO DE SOUZA BORGES do Cargo em comissão de Diretor do Departamento de Projetos, DS 3, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Julho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 700/2017
PORTARIA RH Nº 700/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, MARCELO DE SOUZA BORGES para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Ensino Superior, AS 3, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Julho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 701/2017
PORTARIA RH Nº 701/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, CECILIA DA SILVA SCHMITZ do Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Julho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 702/2017
PORTARIA RH Nº 702/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
DEMITIR, PRISCILA DOS SANTOS IZIDORO do Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Julho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 703/2017
PORTARIA RH Nº 703/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR, SABRINA NEVES TEODORO FERNANDES do Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Julho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 704/2017
PORTARIA RH Nº 704/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário CECÍLIA DA SILVA SCHMITZ para exercer o Cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/07/2017, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 02/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Julho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 705/2017
PORTARIA RH Nº 705/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário ÂNGELA MARIA BONAPACE TAVARES para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/07/2017, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 02/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Julho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 717/2017
PORTARIA RH Nº 717/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, MILENA MACHADO DE SOUZA do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, AS 4, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Julho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 719/2017
PORTARIA RH Nº 719/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e em conformidade com a Lei Complementar nº 340/2017, de 24 de abril de 2017;

RESOLVE:

NOMEAR, MARLUCI DA SILVA OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Agricultura, GP 09, com lotação na Secretaria de Pesca e Aquicultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Julho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 721/2017
PORTARIA RH Nº 721/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, ROSIMAR PEREIRA MARTINS VENÂNCIO para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, AS 4, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Julho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 722/2017
PORTARIA RH Nº 722/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, MILENA MACHADO DE SOUZA para exercer o Cargo em comissão de Diretor do Departamento Social Econômico, DS 3, com lotação na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Julho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 725/2017
PORTARIA RH Nº 725/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, DAIANE POLICARPO TOMÉ para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios, DS 3, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Julho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE ESTADO DE SANTA CATARINA

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS
Processo seletivo Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:
1- Ficam convocados, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Lajeado Grande – SC, sito a Rua Vitória, 503, centro, até a data de 14/07/2017 os candidatos abaixo, conforme especificado a seguir:

Operador de Maquina – 40 HORAS		
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
4	060	Edenilson Foresti

2- Em caso de não comparecimento do candidato no prazo acima estipulado, o candidato será automaticamente desclassificado;
3-Para que seja efetuada a contratação, além de comparecer na ao RH do município a partir da publicação deste até a data acima estipulada, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

Comprovação da nacionalidade brasileira (RG e Certidão de Nascimento ou casamento)
CPF
Comprovação de gozo dos direitos políticos (Título de Eleitor)
Quitação com as obrigações militares (masculino)
Quitação com as obrigações eleitorais
Certidão Negativa de Processos Criminais
Habilitação exigida no edital
Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou percepção de proventos públicos, Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares no exercício da função pública, conforme legislação aplicável;
Declaração de bens
Laudo de aptidão física e mental (Medico da Empresa)
Carteira de Trabalho – PIS/PASEP
Certidão dos filhos menores
Conta Banco Brasil ou Sicoob
Foto ¾
Comprovante de residência

Dar-se-á a dispensa:
I - pelo término do prazo contratual
II- por iniciativa do contratado;
III - por penalidade disciplinar, conforme previsto na Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
IV - Com o retorno, a qualquer tempo, do titular quando se tratar de vaga vinculada.
V - Com o deslocamento ou movimentação de servidores efetivos;

4 – Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
5 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Lajeado Grande – SC, em 11 de julho de 2017.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

LEI Nº 710/2017 DE 11 DE JULHO DE 2017 AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL AOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA QUE DECLARAREM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.
Lei nº 710/2017
De 11 de Julho de 2017
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL AOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA QUE DECLARAREM SITUAÇÃO DE EMERGENCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos Municípios do Estado de Santa Catarina que declararem Situação de Emergência – SE ou Estado de Calamidade Pública – ECP.
Paragrafo Único – As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos para o restabelecimento dos serviços públicos essenciais, tais como desobstrução e recuperação de vias limítrofes, estendendo-se também setores de saúde, trânsito e segurança, a juízo do município cedente.

Art. 2°. O Controle de Máquinas, equipamentos e pessoal cedido, será de competência do poder Executivo Municipal cedente, que deverá atuar conjuntamente com o órgão competente do município beneficiado com a presente lei.

Art. 3°. As Despesas de locomoção das máquinas, equipamentos e pessoal, até os municípios atingidos, correrão por conta de doações orçamento municipal vigente.

Art. 4°. O Executivo Municipal expedirá decreto especificando as máquinas, os equipamentos e pessoal a serem cedidos, estipulando um prazo determinado pela cessão.

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC,
em 11 de Julho de 2017.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 162/2017 DE 26/06/2017 EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARENI APARECIDA SOARES DEGARRAES DEBASTIANI, DO CARGO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n. 162/2017
DE 26/06/2017

"EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARENI APARECIDA SOARES DEGARRAES DEBASTIANI, DO CARGO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,
E CONSIDERANDO o pedido da servidora.

D E C I D E:

Art. 1º - Exonerar à pedido o Servidor Público Municipal MARENI APARECIDA SOARES DEGARRAES DEBASTIANI, do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, 40 horas, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 26 de junho de 2017.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 163/2017 DE 26/06/2017 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RICARDO VARNIER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n.163/2017
DE 26/06/2017
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RICARDO VARNIER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal RICARDO VARNIER pelo prazo de 30 dias, a partir de 03 de julho de 2017, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 02 de maio de 2015 a 01 de maio de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 26 de junho de 2017.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora designada

PORTARIA Nº 164/2017 DE 03/07/2017 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCELO JOSE RITTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n. 164/2017
DE 03/07/2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCELO JOSE RITTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,
CONSIDERANDO o atestado médico indicando a necessidade do afastamento funcional do respectivo servidor.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal MARCELO JOSE RITTER pelo período de 15 dias a partir de 29/06/2017.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, em 03 de julho de 2017.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 165/2017 DE 06/07/2017 REDISTRIBUI O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL MARGARETE DA SILVA COSTA FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n. 165/2017
DE 06/07/2017
"REDISTRIBUI O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL MARGARETE DA SILVA COSTA FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NOELI JOSE DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial o Art. 98, inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal c/c Art.37 parágrafo único da Lei Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001
E CONSIDERANDO as atribuições do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, detalhadas no anexo único da lei Complementar 20/2010 de 10/06/2010. CONSIDERANDO que a Administração Pública pode suprimir, transformar e alterar os cargos públicos ou

serviços independentemente da anuência de seu titular, não possuindo o servidor direito adquirido à imutabilidade de suas atribuições, nem à continuidade de suas funções originárias, sendo permitida a remoção ou transferência, como também o remanejamento do horário desempenhado pelo servidor, desde que não haja arbitrariedade e ilegalidade. CONSIDERANDO que o servidor não possui direito de permanecer sempre lotado em um mesmo local ou no mesmo horário de trabalho, reconhecendo-se à autoridade competente da Administração Pública o direito de proceder a alteração das suas condições de trabalho, mas de forma motivada, considerando-se a conveniência, a razoabilidade, a necessidade e a oportunidade do ato, que deve espelhar o interesse público,que é pressuposto de toda atividade administrativa; CONSIDERANDO a necessidade do ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do serviço público municipal, o que vem justificar o interesse público

DECIDE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR o Servidor Público Municipal MARGARETHE DA SILVA COSTA FLORES, auxiliar de manutenção e conservação, 40 horas, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 06 de julho de 2017.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 024/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE BLOCO DE RADIADOR DE ÁGUA 680 X 630 COM 06 CARREIRAS REFORÇADAS E ESTANHADAS, INSTALADO NO TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D41A
Município de Lajeado Grande

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE CERTAME LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

O Pregoeiro designado pelo Decreto 002/2017 do Município de Lajeado Grande, torna público aos interessados que no dia 25/07/2017, às 9h, em sessão pública, daremos prosseguimento ao certame referente à Licitação na modalidade ☐Pregão Presencial☐, tipo ☐menor preço por lote☐, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retífica de motor para manutenção do trator Komatsu D41A. O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.lajeadogrande.sc.gov.br, ou ainda junto ao Pregoeiro pelo telefone (49)3355-0012, no horário de 07:30 às 11:30h e de 13:00 às 17:00h.

Lajeado Grande, em 11 de julho de 2017

CLODOALDO SQUINA
Pregoeiro

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 108/2017

DECRETO Nº 108/2017.

"DECLARA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU DE LAURO MULLER/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDIR FONTANELLA, Prefeito Municipal de Lauro Muller, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Orgânica do Município e legislação vigente,

CONSIDERANDO que não existe mais aprovados no Processo Seletivo n° 003/2016 para o cargo de Técnico em Enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de profissionais para atuarem na área e a inexistência de concurso público para o preenchimento de vagas;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado estado de emergência pelo prazo de 06 (seis) meses no atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU de Lauro Muller/SC.

Parágrafo Único. O presente decreto tem a finalidade exclusiva de suficiência temporária de servidores do município de Lauro Muller/SC para manutenção dos serviços do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU em caráter emergencial e temporário.
Art. 2o - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Lauro Muller/SC, 11 de Julho de 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RÚBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 97/PMLM/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 97/PMLM/2017
Data e horário da sessão de abertura: 26/07/2017 às 09h00min
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para serviços parcelados de horas máquinas, incluindo operador, para atendimento das demandas ao município de Lauro Muller
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122), ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível no site: www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 11 de julho de 2017.
Pregoeiro
Genivaldo da Silva

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/PMLM/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/PMLM/2017
Data e horário da sessão de abertura: 27/07/2017 às 09h00min
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição parcelada de material de construção para construção de banheiros conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122), ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível no site: www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 11 de julho de 2017.
Pregoeiro
Genivaldo da Silva

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DL12/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DL12/2017
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº 27/2017, e considerando a resposta da empresa GEDERSON SILVEIRA ao Ofício 003/2017 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, retifico o Edital de Chamada Pública de Compra 01/2017, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, alterando o valor de referência dos itens 12,13,35 e 36 do Anexo II, conforme a média obtida, e consequentemente reabrindo o prazo de publicação. Maiores informações e Edital disponível no site www.lebonregis.sc.gov.br. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROJETO DE VENDA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC, até às 09h do dia 01 de agosto de 2017. A sessão de abertura será no mesmo dia às 09h10min. Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 11/07/2017.
José Vanderlei de Campos–Presidente da CPL

LEI COMPLEMENTAR Nº 93/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 93/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017.

"ALTERA A LC Nº 43/2006 PARA ALTERAR VENCIMENTOS E REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO JÁ EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Lebon Régis os cargos de provimento efetivo de Bacharel em Contabilidade, Fiscal em Vigilância Sanitária e Fiscal de Obras e Posturas, passando a LC nº 43/2006 a vigorar com a redação prevista nesta Lei Complementar.
Art. 2º Ficam alterados os requisitos para investidura nos cargos de Bacharel em Contabilidade, Fiscal em Vigilância Sanitária e Fiscal de Obras e Posturas, conforme Anexo I da LC nº 43/2006, que passa a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei Complementar.
Art. 3º Ficam alterados os vencimentos dos cargos de Bacharel em Contabilidade, Fiscal em Vigilância Sanitária e Fiscal de Obras e Posturas, conforme Anexo VI da LC nº 43/2006 que passa a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei Complementar.
Parágrafo único. A alteração de vencimentos prevista no caput aplicar-se-á apenas aos servidores nomeados ou contratados a partir da vigência desta lei.
Art. 4º As atribuições dos cargos permanecem inalteradas, conforme Anexo III desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis - SC, 11 de julho de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURÍCIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

Ficam alterados no Anexo I da LC 43/2006 e LC nº 82/2013 (Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo) os seguintes cargos:

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEIS DE REFERÊNCIA SALARIAL
Bacharel em Contabilidade	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação, e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.	1	40	A a N
Fiscal em Vigilância Sanitária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação.	1	40	A a N

Fiscal de Obras e Posturas	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação.	1	40	A a N

ANEXO II

Ficam alterados no Anexo VI da LC 43/2006 e LC nº 82/2013 (Tabela de Vencimentos dos Cargos Públicos de Provimento Efetivo com Progressão Horizontal na Carreira) os vencimentos dos cargos de:

CARGO	NÍVEIS DE REFERÊNCIA													
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
	Salário Base	5º ano	7º Ano	9º Ano	11º Ano	13º Ano	15º Ano	17º Ano	19º Ano	21º Ano	23º Ano	25º Ano	27º Ano	29º Ano
		+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%
Bacharel em Contabilidade	R$ 4.600,00													
Fiscal em Vigilância Sanitária	R$ 2.250,00													
Fiscal de Obras e Posturas	R$ 2.250,00													

ANEXO III

Ficam mantidas no Anexo VII da LC 43/2006 e LC nº 82/2013 (Atribuições dos Cargos Públicos de Provimento Efetivo) as atribuições dos cargos criados:

Bacharel em contabilidade: Exercer as atribuições inerentes à formação técnico-profissional, operacionalizar os serviços contábeis e de gestão fiscal, financeira, orçamentária e patrimonial, segundo as orientações legais e técnicas aplicáveis; supervisionar a execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial; participar da elaboração da legislação orçamentária; orientar todos os setores da Administração acerca da legislação e de normas de Direito Financeiro; atender às determinações do Controle Externo e agir com o Controle Interno; integrar equipe multidisciplinar de profissionais e especialistas em gestão pública; cumprir as determinações do Tribunal de Contas do Estado, além de outras inerentes ao cargo.

Fiscal em Vigilância Sanitária: Exercer a fiscalização sanitária de produtos e de serviços, nos termos da legislação federal, estadual e municipal específica; emitir alvarás sanitários e pareceres acerca do funcionamento de estabelecimentos e da disposição de produtos e da prestação de serviços específicos e sujeitos à fiscalização sanitária; proceder vistorias in loco para verificar a regularidade de estabelecimentos, produtos e serviços sujeitos às normas de vigilância sanitária; orientar empresários e profissionais acerca da aplicação das normas sanitárias; estar, permanentemente, atualizado das normas emanadas pela ANVISA e por outros organismos oficiais de saúde, no que compete à vigilância sanitária; emitir e publicar relatórios de atividades; cooperar na execução de outros serviços e atividades, conforme se apresentar a demanda.

Fiscal de Obras e Posturas: verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a obras públicas e particulares; verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas; solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como a carga e descarga de material na via pública; verificar a existência de "habite-se" nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto; acompanhar o Engenheiro da Prefeitura ou outro a sua ordem nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos; intimar, autuar, interditar, estabelecer prazos e tomar outras providências com relação aos violadores das leis, normas e regulamentos concernentes às obras particulares; - verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, em face dos artigos que expõem, vendem ou manipulam e dos serviços que prestam; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto à observância de aspectos estéticos; inspecionar o funcionamento de feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, à instalação, ao horário e à organização; verificar a regularidade da exibição e utilização de anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como a propaganda comercial afixada em muros, tapumes e vitrines; verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos; verificar, além das indicações de segurança, o cumprimento de posturas relativas a fabrico, manipulação, depósito, embarque, desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos; tomar providências, comunicando ao órgão responsável, para apreender por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; verificar as violações às normas sobre poluição sonora: uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, alto-falantes, bandas de música, entre outras; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos violadores das posturas municipais e da legislação urbanística; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; executar outras atribuições afins.

LEI MUNICIPAL Nº 1.588/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Lei Municipal nº 1.588/2017, de 11 de julho de 2017.

" AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR IMÓVEL AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, E CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Serviço Social do Comércio - SESC, CNPJ nº 03.603.595/0001-68, um terreno urbano contendo 4.482,00m² (quatro mil quatrocentos e oitenta e dois metros quadrados), localizado Avenida Santo Antônio, esquina com a Rua Ivens de Araújo e com a Rua Luiz Granemann, no Centro de Lebon Regis, registrados sob o nº. 1.757 e 0951, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lebon Régis, conforme matrículas em anexo que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único. Em atenção ao disposto no art. 16 da Lei Orgânica do Município, o imóvel foi avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação do Patrimônio Público, nomeada pelo Decreto nº. 037/2017, em R$358.560,00 (trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta reais).

Art. 2º A doação terá por finalidade a construção de uma unidade do projeto SESC Comunidades no Município de Lebon Régis.

Art. 3º O Donatário obriga-se a iniciar as obras dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos e concluir no máximo em 03 (três) anos, a contar da data da publicação da presente lei, sob pena de retrocessão automática da doação.
Art. 4º O imóvel será gravado com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade.

Art. 5º Todas as despesas incidentes sobre a transferência deste imóvel serão suportadas exclusivamente pelo Donatário.

Art. 6º No imóvel objeto da presente doação, o SESC poderá, de acordo com as diretrizes de seus projetos, desenvolver atividades em parceria com Administração Municipal ou com outros Órgãos ou Entidades Públicas ou Privadas.

Art. 7º Em caso do não cumprimento de qualquer obrigação decorrente desta Lei, ou, caso o Donatário encerre suas atividades ou deixe de prestar os Serviços de interesse público a que se destina, o imóvel doado retornará ao Patrimônio Público Municipal, por ato do Poder Executivo Municipal.
Art. 8º Ocorrendo a hipótese prevista no artigo anterior, o Donatário não terá direito a nenhum tipo de indenização ou compensação financeira, por benfeitorias, reformas, construções ou mudanças que tenha implantado no imóvel.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis Municipais nº. 1.269/2008 e 1.469/2014, sendo que a empresa Mecânica Heine LTDA, possui o prazo improrrogável de 90 dias para desocupação do imóvel.
Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis (SC), 11 de julho de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURÍCIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 1.589/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Lei Municipal nº 1.589/2017, de 11 de julho de 2017.

" AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER ESTÍMULO ECONÔMICO PARA AS EMPRESAS M2 MOTO RACING LTDA E LEONARDO BASTOS MACIEL ME, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.325/2009 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lebon Régis, autorizado a conceder estímulo econômico nos termos do artigo 2º, V da Lei Municipal nº. 1.325, de 19 de novembro de 2009, através da CESSÃO DE USO, em caráter precário, de imóvel de propriedade do Município para a empresa M2 MOTO RACING LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.095.458/0001-41, localizada na Rua Pedro Deboni, 702, Lebon Régis - SC.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta cessão é um terreno urbano, de propriedade do Município de Lebon Régis, localizado no Parque Industrial, com área de 2.798,96m², que consiste no lote nº. 07 da quadra 123, pertencente a uma área maior de 48.400m², objeto da matrícula nº. 0618 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lebon Régis.

Art. 2º Fica o Município de Lebon Régis, autorizado a conceder estímulo econômico nos termos do artigo 2º, V da Lei Municipal nº. 1.325, de 19 de novembro de 2009, através da CESSÃO DE USO, em caráter precário, de imóvel de propriedade do Município para a empresa LEONARDO BASTOS MACIEL ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.297.392/0001-44, localizada na Rua XV de Novembro, 590, Lebon Régis - SC.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta cessão é um terreno urbano, de propriedade do Município de Lebon Régis, localizado no Parque Industrial, com área de 2.317,48m², que consiste no lote nº. 14 da quadra 127, pertencente a uma área maior de 48.400m², objeto da matrícula nº. 0618 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lebon Régis.

Art. 3º A concessão dos benefícios tem como finalidade o estímulo das atividades industriais e comerciais do Município visando promover o desenvolvimento socioeconômico através de ações que proporcionem o aumento de emprego e renda, bem como proporcionem a melhora das receitas do Poder Público Municipal em razão do aumento do movimento econômico.

Art. 4º A Cessão de Uso do imóvel será pelo prazo de 05 (cinco) anos nos termos do inciso V do artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.325/2009, podendo ser prorrogado por igual período por interesse de ambas as partes.

Art. 5º Esta Lei entrará m vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 11 de julho de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 1.590/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Lei Municipal nº 1.590/2017, de 11 de julho de 2017.

" DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE LEBON RÉGIS - COMDEL - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 1º Fica Instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Lebon Régis - COMDEL, como órgão colegiado local oriundo da conjugação de esforços entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, destinado a promover, incentivar, acompanhar e avaliar as ações de desenvolvimento econômico em nosso Município.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O conselho criado por esta Lei será integrado por representantes do Poder Executivo, Legislativo, de entidades de classe ligadas às atividades empresariais, além da representação dos trabalhadores, com duração de 2 anos, com a seguinte formação:

São conselheiros titulares, representantes das seguintes áreas, sendo respeitada a mesma indicação para conselheiros suplentes:

I - 5 (cinco) representantes do Poder Público, sendo:

a) 3 (três) representantes do Poder Executivo Municipal;
b) 2 (dois) representante do Poder Legislativo Municipal;

II - 4 (cinco) representantes da sociedade civil, sendo:

a) 1 (um) representante das Associações de Bairros/Moradores;
b) 1 (um) representante dos Sindicatos de Trabalhadores;
c) 1 (um) representante da OAB.
d) 1 (um) representante das Instituições de Ensino estabelecidas no município.

III - 6 (seis) representantes dos setores produtivos, sendo:

a) 2 (dois) representantes das Cooperativas do município;
b) 2 (dois) representantes da CDL - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Lebon Régis;
c) 2 (dois) representantes de Associações e Sindicatos de Produtores Rurais;

§1º Os membros suplentes serão indicados pelos titulares e terao a atribuição de substituí-los nos casos de impedimento oiu força maior sempre justificadamente.
§2º A prestação de serviço como membro do plenário do Conselho não será remunerada, e considerada de relevância social.
§3º O Conselho será integrado por pessoas de irreparável conduta social, espírito público e coletivo, comprometimento com o desenvolvimento econômico.
§4º Novos membros poderão integrar o Conselho, mediante apresentação da classe representativa, a ser analisada pelos membros.

Art. 3º. Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente que deverá ser eleito juntamente com o Vice-Presidente, em reunião do Conselho, por maioria de votos ou por consenso entre os membros.

Parágrafo Único. O Presidente escolherá entre os demais membros um Secretário e um Secretário Adjunto, aos quais caberá auxiliar nos trabalhos internos e externos do Conselho, sem prejuízo da convocação de outros membros para prestar auxílio sempre que necessário.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao COMDEL;

I - Promover o desenvolvimento econômico de Lebon Régis de maneira planejada e integrada;
II – Estimular o crescimento e desenvolvimento de empresas ja instaladas em nosso município;
III - Promover a atração de investimentos de forma ordenada e planejada visando principalmente o aproveitamento do potencial da região e a geração de empregos;
IV - Avaliar e dar parecer sobre processos de concessão de incentivos e estímulo fiscal de acordo com a legislação municipal, encaminhando o parecer ao Prefeito Municipal;
V – Acompanhar, avaliar e inspecionar as empresas que receberam o incentivo e o estímulo fiscal tomando as providências cabíveis quando da constatação da inadimplência;
VI – avaliar amplitude de projetos de empreendimentos a serem implantados bem como executar o acompanhamento do cumprimento do cronograma estabelecido;
VII – Promover divulgação dirigida da área econômica e social do nosso município por meio de promoção de eventos tais como congressos, feiras, palestras, etc.; preferencialmente em parceria com a iniciativa privada;
IX - associar-se a iniciativa de entidades públicas e privadas que tendo como objetivo o desenvolvimento econômico de Lebon Régis;
X – incentivar a criação de novos empregos;
XI – promover a gestão junto a entidades de ensino e em especial o SENAI, SENAC, SENAR, SEBRAE, SESI, bem como escolas, faculdades e instituições públicas e privadas visando a formação, treinamento e aprimoramento da mão de obra local;

Art. 5º As reuniões do conselho serão realizadas com a maioria simples de seus membros, ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente quando convocada pelo seu presidente ou a requerimento da maioria simples de seus membros.

Art. 6º As deliberações do conselho serão por decisão da maioria simples dos seus membros.

Art. 7º As câmaras técnicas serão permanentes e as Comissões Técnicas serão temporárias. As câmaras técnicas serão criadas pela presente Lei e as Comissões Técnicas poderão ser criadas por deliberação da plenária, quando achar necessário.

Art. 8º Ficam criadas as seguintes Câmaras técnicas:
I – agricultura, meio- ambiente;
II – Indústria e Comércio;

Art. 9º A dotação orçamentária destinada a instalação e funcionamento do conselho será designada na verba orçamentária destinada a secretaria de Desenvolvimento Econômico, cabendo a esta secretaria dotá-lo de infraestrutura técnico/administrativa necessária ao seu efetivo funcionamento.
Art. 10º O plenário elaborará o regimento interno do COMDEL que será elaborado por decreto do poder executivo
Art. 11º O Prefeito Municipal regulamentará a presente Lei através de decreto.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 11 de julho de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 1.591/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Lei Municipal nº 1.591/2017, de 11 de julho de 2017.

" DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º Fica Instituído o Conselho Municipal de Turismo de Lebon Régis – COMTUR como órgão colegiado local oriundo da conjugação de esforços entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.

Art. 2º O COMTUR possui caráter deliberativo e consultivo, destinado a discutir, planejar, promover, incentivar, orientar e implementar ações e projetos de turismo para o Município, especialmente a Política Municipal de Turismo, visando criar condições para o aperfeiçoamento e desenvolvimento em base sustentável da atividade turística, garantindo a preservação e a proteção do patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico, assim como o bem estar da população local e dos turistas.

Art. 3º O Conselho será integrado por pessoas de irreparável conduta social, espírito público e coletivo, comprometimento com o desenvolvimento socioeconomico e turístico local.

Art. 4º. Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente que deverá ser eleito juntamente com o Vice-Presidente, em reunião do Conselho, por maioria de votos ou por consenso entre os membros.

Parágrafo Único. O Presidente escolherá entre os demais membros um Secretário e um Secretário Adjunto, aos quais caberá auxiliar nos trabalhos internos e externos do Conselho, sem prejuízo da convocação de outros membros para prestar auxílio sempre que necessário.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 5º O Conselho Municipal de Turismo de Lebon Régis – COMTUR será composto por membros representativos do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, com comprometimento e vinculação com o desenvolvimento turístico do Município.

I – Dos Membros do Poder Público Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal Esporte, Turismo e Juventude;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e

e) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores.

II - Da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante do ramo de hotelaria e hospedagem;

b) 01 (um) representante do ramo de gastronomia;

c) 01 (um) representante do ramo do comércio em geral;

d) 01 (um) representante de Assossiações do Contestado;

e) 01 (um) representante das Instituições Religiosas;

f) 01 (um) representante da Associação dos Universitários;

g) 01 (um) representante da Câmara de Diretores Logistas de Lebon Régis - CDL; e

h) 01 (um) representante do Sindicato Rural de Lebon Régis.

§ 1º Todos os Conselheiros Titulares terão um suplente que deverá pertencer ao mesmo órgão ou ramo de atividade e que substituirá aqueles em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º Os membros titulares e suplentes relacionados no inciso I, serão indicados pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º Os membros titulares e suplentes relacionados no inciso II, serão indicados pelo responsável pela instituição a que estiverem vinculados, ou, quando não vinculados a entidades, serão convidados pela Administração Municipal.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Cabe ao COMTUR, como órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente, ressalvadas as competências dos demais órgãos públicos e conselhos municipais, as seguintes atribuições:

I - emitir parecer, quando solicitado sobre os processos, projetos ou planos de desenvolvimento de turismo elaborados por entes públicos e/ou privados;

II - organizar e promover amplos debates sobre a profissionalização do turismo e a sua relevância como fonte de divisas para todo o Município;

III - elaborar e organizar o seu Regimento Interno;

IV - auxiliar na coordenação para incentivo e promoção do turismo no Município, melhorando e ampliando a infraestrutura turística e qualificando os atrativos turísticos;

V - contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas à atividade turística;

VI - desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, respeitada sua capacidade receptiva, assim como seus patrimônios ambiental,

cultural e histórico;

VII - estudar e propor medidas de difusão e fomento ao turismo do Município, em colaboração com os órgãos e entidades especializadas;

VIII - colaborar na elaboração e divulgação de calendário de eventos do Município;

IX - programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região;

X - diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico bem como orientar sua melhor divulgação;

XI - formular as diretrizes básicas, que serão observadas na política municipal de turismo;

XII - manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do município ou fora dele, oficiais e privadas;

XIII - propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

XIV - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

XV - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros de relevância para o turismo;

XVI - propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;

XVII - formar grupos de trabalhos para as atividades específicas;

XVIII - eleger seu presidente e vice-presidente;

XIX - apoiar e colaborar de todas as formas com a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado nos assuntos pertinentes ao turismo.

Art. 7º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

I - representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;

II - organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e solicitar ao Secretário que envie a pauta aos membros, no prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência;

III - convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por contato telefônico, por correspondência oficial, correio eletrônico ou pessoalmente;

IV - coordenar as atividades do Conselho;

V - cumprir as determinações do Regimento Interno;

VI - propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;

VII - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

VIII - responsabilizar-se pela publicação do balanço com os atos do Conselho e dos recursos utilizados;

IX - adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;

X - convidar pessoas de áreas de interesse turístico para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;

XI - garantir ampla publicidade aos atos do Conselho, fortalecendo -o como fórum democrático e com o devido controle social;

XII - determinar a verificação de presença de seus membros, através das atas redigidas pelo Secretário;

XIII - conduzir a plenária para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XIV - colocar matéria em discussão e votação em não havendo consenso;

XV - decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omisso o Regimento;

XVI - propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XVII - mandar anotar os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;

XVIII - estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

XIX - conferir os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;

XX - encaminhar o destino do expediente lido nas sessões;

XXI - agir em nome do Conselho, ou delegar representação aos membros, para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins;

XXII - propor para o plenário, formação para discussão e análise de câmaras técnicas específicas e temporárias, em virtude da complexidade do tema, ou do tempo requerido para a análise da proposta, de forma que a pauta do Conselho não fique obstruída; e

XXIII - após análise e parecer da câmara técnica que deve ter no mínimo 04 (quatro) membros e no máximo 06 (seis) membros, garantida a paridade, fazer retornar ao plenário para decisão sobre o encaminhamento sempre que necessário.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente do COMTUR: substituir, auxiliar e representar o Presidente, quando necessário.

Art. 8º Compete ao Secretário e ao Secretário Adjunto:

I - assessorar a coordenação na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;

II - secretariar as reuniões do Conselho e das Câmaras Técnicas;

III - redigir as atas das reuniões que serão aprovadas na reunião seguinte;

IV - receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias;

V - responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho.

Parágrafo único. Ao Secretário Adjunto compete colaborar com o Secretário Executivo, substituindo-o na ausência ou impedimento.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS E DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 9º O Conselho Municipal de Turismo de Lebon Régis reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez a cada dois meses, e, extraordinariamente em qualquer data, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

Art. 10º As reuniões serão conduzidas pelo Presidente ou pelo Vice -Presidente, conforme decidirem entre si, e na ausência de ambos pelo Secretário Executivo ou pelo Secretário Adjunto.

§ 1º As reunições ocorrerão perante a maioria absoluta dos membros, entendido este número como a metade mais um dos membros, ou, com qualquer quorum após trinta minutos da hora marcada, caso não exista quorum suficiente.

§ 2º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, onde será necessária a maioria absoluta dos votos.

§ 3º Para as reuniões deverão ser convocados os titulares e os suplentes, permitindo que estes últimos possam substituir os titulares ausentes.

§ 4º Perderá a representação a entidade ou membro titular ou suplente que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou alternadas. A readmissão poderá ocorrer desde que aprovada pelo conselho.

Art. 11 O COMTUR considerar-se-á constituído, quando empossado os seus membros, que deverão permanecer no cargo até última sessão.

Art. 12 Por falta de decoro ou por atitude incompatível com os objetivos do órgão, o Conselho poderá excluir o membro infrator através de votação secreta e por maioria absoluta dos membros, sem prejuízo da nomeação de outro integrante pela entidade representativa.

Art. 13 A Prefeitura cederá local adequado para realização das reuniões, bem como material de apoio e funcionário caso necessário, mediante solicitação prévia.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 14 A organização funcional e o detalhamento da competência do Conselho Municipal de Turismo serão definidos no Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo Conselho no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei.

Art. 15 Deverá o Conselho realizar anualmente, ou a qualquer tempo por solicitação do Poder Executivo ou de outros órgãos da sociedade, a prestação de contas, após efetuar a publicação da mesma e ainda:

I - auxiliar na promoção de campanhas positivas ao setor local, integrando os diversos setores da cidade para incentivar na população, a cultura para o turismo;

II - auxiliar na captação de recursos de outros órgãos e esferas administrativas para o setor;

III - zelar e propor a elaboração de legislação que propicie o incremento da atividade turística no Município.

Art. 16 O Poder Executivo nomeará por ato próprio o Conselho Municipal de Turismo.

Art. 17 O mandato dos membros do Conselho Municipal será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 18 As funções dos membros do Conselho Municipal de Turismo, serão consideradas de relevante interesse público e exercidas sem ônus para o Município.

Art. 19 As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 11 de julho de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017
O Município de Lebon Régis através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que se realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL. Objeto: A presente licitação visa a implantação do Sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza e destinação final de resíduos de fossa séptica, desentupimento de redes de esgoto, auto vácuo, hidro jateamento, auto bomba, para atendimento às necessidades do Município, Fundos, Departamentos e Autarquia. Recebimento da documentação e das propostas até às 09 horas do dia 24 de julho de 2017. Reunião pública para abertura das propostas comerciais a partir das 09h15min do mesmo dia (24/07/2017). Obtenção do Edital: pelo site www.lebonregis.sc.gov.br, maiores informações no e-mail licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou fone (49) 3247-0002. Lebon Régis, 10 de julho de 2017. José Vanderlei de Campos – Pregoeiro.

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA N 05-2017 AO PROJ LEI 013-2017

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA REDACIONAL N°. 005/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017.

"ALTERA A DENOMINAÇÃO DOS PARÁGRAFOS DO ART. 10 DO PROJETO DE LEI Nº. 013 DE 27 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHOR MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, amparados no art. 110 do Regimento Interno, encaminham ao Plenário

visando apreciação e aprovação do seguinte Projeto de Emenda Modificativa Redacional ao Projeto de Lei nº. 013/2017:

Art. 1º A denominação "parágrafo primeiro" do art. 10, passará a vigorar como "§ 1º".

Art. 2º A denominação "parágrafo segundo" do art. 10, passará a vigorar como "§ 2º".

Art. 3º A segunda denominação "parágrafo segundo" do art. 10, passará a vigorar como "§ 3º".

Art. 4º A denominação "parágrafo terceiro" do art. 10, passará a vigorar como "§ 4º".

Art.2º. Esta Emenda modificativa redacional entra em vigor na data de sua publicação.

Lebon Regis (SC) 10 de julho de 2017.
DORVAL ZANOTTO FILHO
Presidente

IVONEI GOIS QUERINO PEDRO ADELMIR DO PRADO
Relator Membro

JUSTIFICATIVA:

A emenda apresentada por esta comissão tem por finalidade adequar gramaticalmente o projeto de lei.

Melhores justificativas serão dadas em Plenário pelo Vereador Autor na forma Regimental.

Lebon Regis (SC) 10 de julho de 2017.
DORVAL ZANOTTO FILHO
Presidente

IVONEI GOIS QUERINO PEDRO ADELMIR DO PRADO
Relator Membro

PROJETO DE LEI 013-2017 CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO _ COMTUR

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N°. 013/2017

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º Fica Instituído o Conselho Municipal de Turismo de Lebon Régis – COMTUR como órgão colegiado local oriundo da conjugação de esforços entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.

Art. 2º O COMTUR possui caráter deliberativo e consultivo, destinado a discutir, planejar, promover, incentivar, orientar e implementar ações e projetos de turismo para o Município, especialmente a Política Municipal de Turismo, visando criar condições para o aperfeiçoamento e desenvolvimento em base sustentável da atividade turística, garantindo a preservação e a proteção do patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico, assim como o bem estar da população local e dos turistas.

Art. 3º O Conselho será integrado por pessoas de irreparável conduta social, espírito público e coletivo, comprometimento com o desenvolvimento socioeconomico e turístico local.

Art. 4º Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente que deverá ser eleito juntamente com o Vice-Presidente, em reunião do Conselho, por maioria de votos ou por consenso entre os membros.

Parágrafo Único. O Presidente escolherá entre os demais membros um Secretário e um Secretário Adjunto, aos quais caberá auxiliar nos trabalhos internos e externos do Conselho, sem prejuízo da convocação de outros membros para prestar auxílio sempre que necessário.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 5º O Conselho Municipal de Turismo de Lebon Régis – COMTUR será composto por membros representativos do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, com comprometimento e vinculação com o desenvolvimento turístico do Município.

I – Dos Membros do Poder Público Municipal:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal Esporte, Turismo e Juventude;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e
e) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores.

II - Da Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante do ramo de hotelaria e hospedagem;
b) 01 (um) representante do ramo de gastronomia;
c) 01 (um) representante do ramo do comércio em geral;
d) 01 (um) representante de Assossiações do Contestado;
e) 01 (um) representante das Instituições Religiosas;
f) 01 (um) representante da Associação dos Universitários;
g) 01 (um) representante da Câmara de Diretores Logistas de Lebon Régis - CDL; e
h) 01 (um) representante do Sindicato Rural de Lebon Régis.

§ 1º Todos os Conselheiros Titulares terão um suplente que deverá pertencer ao mesmo órgão ou ramo de atividade e que substituirá aqueles em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º Os membros titulares e suplentes relacionados no inciso I, serão indicados pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º Os membros titulares e suplentes relacionados no inciso II, serão indicados pelo responsável pela instituição a que estiverem vinculados, ou, quando não vinculados a entidades, serão convidados pela Administração Municipal.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Cabe ao COMTUR, como órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente, ressalvadas as competências dos demais órgãos públicos e conselhos municipais, as seguintes atribuições:

I - emitir parecer, quando solicitado sobre os processos, projetos ou planos de desenvolvimento de turismo elaborados por entes públicos e/ou privados;

II - organizar e promover amplos debates sobre a profissionalização do turismo e a sua relevância como fonte de divisas para todo o Município;

III - elaborar e organizar o seu Regimento Interno;

IV - auxiliar na coordenação para incentivo e promoção do turismo no Município, melhorando e ampliando a infraestrutura turística e qualificando os atrativos turísticos;
V - contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas à atividade turística;

VI - desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, respeitada sua capacidade receptiva, assim como seus patrimônios ambiental, cultural e histórico;

VII - estudar e propor medidas de difusão e fomento ao turismo do Município, em colaboração com os órgãos e entidades especializadas;

VIII - colaborar na elaboração e divulgação de calendário de eventos do Município;

IX - programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região;

X - diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico bem como orientar sua melhor divulgação;

XI - formular as diretrizes básicas, que serão observadas na política municipal de turismo;

XII - manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do município ou fora dele, oficiais e privadas;

XIII - propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

XIV - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

XV - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros de relevância para o turismo;

XVI - propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;

XVII - formar grupos de trabalhos para as atividades específicas;

XVIII - eleger seu presidente e vice-presidente;

XIX - apoiar e colaborar de todas as formas com a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado nos assuntos pertinentes ao turismo.

Art. 7º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

I - representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;

II - organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e solicitar ao Secretário que envie a pauta aos membros, no prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência;

III - convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por contato telefônico, por correspondência oficial, correio eletrônico ou pessoalmente;

IV - coordenar as atividades do Conselho;

V - cumprir as determinações do Regimento Interno;

VI - propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;

VII - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

VIII - responsabilizar-se pela publicação do balanço com os atos do Conselho e dos recursos utilizados;

IX - adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;

X - convidar pessoas de áreas de interesse turístico para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;

XI - garantir ampla publicidade aos atos do Conselho, fortalecendo -o como fórum democrático e com o devido controle social;

XII - determinar a verificação de presença de seus membros, através das atas redigidas pelo Secretário;

XIII - conduzir a plenária para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XIV - colocar matéria em discussão e votação em não havendo consenso;

XV - decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omisso o Regimento;

XVI - propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XVII - mandar anotar os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;

XVIII - estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

XIX - conferir os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;

XX - encaminhar o destino do expediente lido nas sessões;

XXI - agir em nome do Conselho, ou delegar representação aos membros, para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins;

XXII - propor para o plenário, formação para discussão e análise de câmaras técnicas específicas e temporárias, em virtude da complexidade do tema, ou do tempo requerido para a análise da proposta, de forma que a pauta do Conselho não fique obstruída; e

XXIII - após análise e parecer da câmara técnica que deve ter no mínimo 04 (quatro) membros e no máximo 06 (seis) membros, garantida a paridade, fazer retornar ao plenário para decisão sobre o encaminhamento sempre que necessário.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente do COMTUR: substituir, auxiliar e representar o Presidente, quando necessário.

Art. 8º Compete ao Secretário e ao Secretário Adjunto:

I - assessorar a coordenação na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;

II - secretariar as reuniões do Conselho e das Câmaras Técnicas;

III - redigir as atas das reuniões que serão aprovadas na reunião seguinte;

IV - receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias;

V - responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho.

Parágrafo único. Ao Secretário Adjunto compete colaborar com o Secretário Executivo, substituindo-o na ausência ou impedimento.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS E DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 9º O Conselho Municipal de Turismo de Lebon Régis reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez a cada dois meses, e, extraordinariamente em qualquer data, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

Art. 10. As reuniões serão conduzidas pelo Presidente ou pelo Vice -Presidente, conforme decidirem entre si, e na ausência de ambos pelo Secretário Executivo ou pelo Secretário Adjunto.

§ 1º As reunições ocorrerão perante a maioria absoluta dos membros, entendido este número como a metade mais um dos membros, ou, com qualquer quorum após trinta minutos da hora marcada, caso não exista quorum suficiente.

§ 2º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, onde será necessária a maioria absoluta dos votos.

§ 3º Para as reuniões deverão ser convocados os titulares e os suplentes, permitindo que estes últimos possam substituir os titulares ausentes.

§ 4º Perderá a representação a entidade ou membro titular ou suplente que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou alternadas. A readmissão poderá ocorrer desde que aprovada pelo conselho.

Art. 11. O COMTUR considerar-se-á constituído, quando empossado os seus membros, que deverão permanecer no cargo até última sessão.

Art. 12. Por falta de decoro ou por atitude incompatível com os objetivos do órgão, o Conselho poderá excluir o membro infrator através de votação secreta e por maioria absoluta dos membros, sem prejuízo da nomeação de outro integrante pela entidade representativa.

Art. 13. A Prefeitura cederá local adequado para realização das reuniões, bem como material de apoio e funcionário caso necessário, mediante solicitação prévia.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. A organização funcional e o detalhamento da competência do Conselho Municipal de Turismo serão definidos no Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo Conselho no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei.

Art. 15. Deverá o Conselho realizar anualmente, ou a qualquer tempo por solicitação do Poder Executivo ou de outros órgãos da sociedade, a prestação de contas, após efetuar a publicação da mesma e ainda:

I - auxiliar na promoção de campanhas positivas ao setor local, integrando os diversos setores da cidade para incentivar na população, a cultura para o turismo;

II - auxiliar na captação de recursos de outros órgãos e esferas administrativas para o setor;
III - zelar e propor a elaboração de legislação que propicie o incremento da atividade turística no Município.

Art. 16. O Poder Executivo nomeará por ato próprio o Conselho Municipal de Turismo.

Art. 17. O mandato dos membros do Conselho Municipal será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 18. As funções dos membros do Conselho Municipal de Turismo, serão consideradas de relevante interesse público e exercidas sem ônus para o Município.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.

Lebon Régis, 10 de julho de 2017.
OSMAR COMPER
Presidente

DIRCEU DOS SANTOS MAIBERG
1º Secretário

PROJETO DE LEI 014-2017 CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N°. 014/2017

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE LEBON RÉGIS - COMDEL - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 1º Fica Instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Lebon Régis - COMDEL, como órgão colegiado local oriundo da conjugação de esforços entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, destinado a promover, incentivar, acompanhar e avaliar as ações de desenvolvimento econômico em nosso Município.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O conselho criado por esta Lei será integrado por

representantes do Poder Executivo, Legislativo, de entidades de classe ligadas às atividades empresariais, além da representação dos trabalhadores, com duração de 2 anos, com a seguinte formação:

São conselheiros titulares, representantes das seguintes áreas, sendo respeitada a mesma indicação para conselheiros suplentes:

I - 5 (cinco) representantes do Poder Público, sendo:

a) 3 (três) representantes do Poder Executivo Municipal;
b) 2 (dois) representante do Poder Legislativo Municipal;

II - 4 (cinco) representantes da sociedade civil, sendo:

a) 1 (um) representante das Associações de Bairros/Moradores;
b) 1 (um) representante dos Sindicatos de Trabalhadores;
c) 1 (um) representante da OAB.
d) 1 (um) representante das Instituições de Ensino estabelecidas no município.

III - 6 (cinco) representantes dos setores produtivos, sendo:

a) 2 (dois) representantes das Cooperativas do município;
b) 2 (dois) representantes da CDL - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Lebon Régis;
c) 2 (dois) representantes de Associações e Sindicatos de Produtores Rurais;

§1º Os membros suplentes serão indicados pelos titulares e terao a atribuição de substituí-los nos casos de impedimento oiu força maior sempre justificadamente.
§2º A prestação de serviço como membro do plenário do Conselho não será remunerada, e considerada de relevância social.
§3º O Conselho será integrado por pessoas de irreparável conduta social, espírito público e coletivo, comprometimento com o desenvolvimento econômico.
§4º Novos membros poderão integrar o Conselho, mediante apresentação da classe representativa, a ser analisada pelos membros.

Art. 3º Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente que deverá ser eleito juntamente com o Vice-Presidente, em reunião do Conselho, por maioria de votos ou por consenso entre os membros.

Parágrafo Único. O Presidente escolherá entre os demais membros um Secretário e um Secretário Adjunto, aos quais caberá auxiliar nos trabalhos internos e externos do Conselho, sem prejuízo da convocação de outros membros para prestar auxílio sempre que necessário.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao COMDEL:

I - Promover o desenvolvimento econômico de Lebon Régis de maneira planejada e integrada;
II – Estimular o crescimento e desenvolvimento de empresas ja instaladas em nosso município;
III - Promover a atração de investimentos de forma ordenada e planejada visando principalmente o aproveitamento do potencial da região e a geração de empregos;
IV - Avaliar e dar parecer sobre processos de concessão de incentivos e estímulo fiscal de acordo com a legislação municipal, encaminhando o parecer ao Prefeito Municipal;
V – Acompanhar, avaliar e inspecionar as empresas que receberam o incentivo e o estímulo fiscal tomando as providências cabíveis quando da constatação da inadimplência;
VI – avaliar amplitude de projetos de empreendimentos a serem implantados bem como executar o acompanhamento do cumprimento do cronograma estabelecido;
VII – Promover divulgação dirigida da área econômica e social do nosso município por meio de promoção de eventos tais como congressos, feiras, palestras, etc.; preferencialmente em parceria com a iniciativa privada;
VIII - associar-se a iniciativa de entidades públicas e privadas que tendo como objetivo o desenvolvimento econômico de Lebon Régis;
IX – incentivar a criação de novos empregos;
X – promover a gestão junto a entidades de ensino e em especial o SENAI, SENAC, SENAR, SEBRAE, SESI, bem como escolas, faculdades e instituições públicas e privadas visando a formação, treinamento e aprimoramento da mão de obra local.

Art. 5º As reuniões do conselho serão realizadas com a maioria simples de seus membros, ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente quando convocada pelo seu presidente ou a requerimento da maioria simples de seus membros.

Art. 6º As deliberações do conselho serão por decisão da maioria simples dos seus membros.

Art. 7º As câmaras técnicas serão permanentes e as Comissões Técnicas serão temporárias. As câmaras técnicas serão criadas pela presente Lei e as Comissões Técnicas poderão ser criadas por deliberação da plenária, quando achar necessário.

Art. 8º Ficam criadas as seguintes Câmaras técnicas:
I – agricultura, meio- ambiente;
II – Indústria e Comércio.

Art. 9º A dotação orçamentária destinada a instalação e funcionamento do conselho será designada na verba orçamentária destinada a secretaria de Desenvolvimento Econômico, cabendo a esta secretaria dotá-lo de infraestrutura técnico/administrativa necessária ao seu efetivo funcionamento.

Art. 10. O plenário elaborará o regimento interno do COMDEL que será homologado por decreto do poder executivo.

Art. 11. O Prefeito Municipal regulamentará a presente Lei através de decreto.

Lebon Régis, 10 de julho de 2017.
OSMAR COMPER
Presidente

DIRCEU DOS SANTOS MAIBERG
1º Secretário

PROJETO DE LEI 015-2017 ESTIMULO ECONÔMICO M2 MOTO RACING LTDA

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N°. 015/2017

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER ESTÍMULO ECONÔMICO PARA AS EMPRESAS M2 MOTO RACING LTDA E LEONARDO BASTOS MACIEL ME, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.325/2009 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lebon Régis, autorizado a conceder estímulo econômico nos termos do artigo 2º, V da Lei Municipal nº. 1.325, de 19 de novembro de 2009, através da CESSÃO DE USO, em caráter precário, de imóvel de propriedade do Município para a empresa M2 MOTO RACING LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.095.458/0001-41, localizada na Rua Pedro Deboni, 702, Lebon Régis - SC.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta cessão é um terreno urbano, de propriedade do Município de Lebon Régis, localizado no Parque Industrial, com área de 2.798,96m², que consiste no lote nº. 07 da quadra 123, pertencente a uma área maior de 48.400m², objeto da matrícula nº. 0618 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lebon Régis.

Art. 2º Fica o Município de Lebon Régis, autorizado a conceder estímulo econômico nos termos do artigo 2º, V da Lei Municipal nº. 1.325, de 19 de novembro de 2009, através da CESSÃO DE USO, em caráter precário, de imóvel de propriedade do Município para a empresa LEONARDO BASTOS MACIEL ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.297.392/0001-44, localizada na Rua XV de Novembro, 590, Lebon Régis - SC.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta cessão é um terreno urbano, de propriedade do Município de Lebon Régis, localizado no Parque Industrial, com área de 2.317,48m², que consiste no lote nº. 14 da quadra 127, pertencente a uma área maior de 48.400m², objeto da matrícula nº. 0618 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lebon Régis.

Art. 3º A concessão dos benefícios tem como finalidade o estímulo das atividades industriais e comerciais do Município visando promover o desenvolvimento socioeconômico através de ações que proporcionem o aumento de emprego e renda, bem como proporcionem a melhora das receitas do Poder Público Municipal em razão do aumento do movimento econômico.

Art. 4º A Cessão de Uso do imóvel será pelo prazo de 05 (cinco) anos nos termos do inciso V do artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.325/2009, podendo ser prorrogado por igual período por interesse de ambas as partes.

Art. 5º Esta Lei entrará m vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis, 10 de julho de 2017.
OSMAR COMPER
Presidente

DIRCEU DOS SANTOS MAIBERG
1º Secretário

PROJETO DE LEI 016-2017 DOAR IMÓVEL AO SESC

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N°. 016/2017

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR IMÓVEL AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, E CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Serviço Social do Comércio - SESC, CNPJ nº 03.603.595/0001-68, um terreno urbano contendo 4.482,00m² (quatro mil quatrocentos e oitenta e dois metros quadrados), localizado Avenida Santo Antônio, esquina com a Rua Ivens de Araújo e com a Rua Luiz Granemann, no Centro de Lebon Regis, registrados sob o nº. 1.757 e 0951, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lebon Régis, conforme matrículas em anexo que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único. Em atenção ao disposto no art. 16 da Lei Orgânica do Município, o imóvel foi avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação do Patrimônio Público, nomeada pelo Decreto nº. 037/2017, em R$358.560,00 (trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta reais).

Art. 2º A doação terá por finalidade a construção de uma unidade do projeto SESC Comunidades no Município de Lebon Régis.

Art. 3º O Donatário obriga-se a iniciar as obras dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos e concluir no máximo em 03 (três) anos, a contar da data da publicação da presente lei, sob pena de retrocessão automática da doação.

Art. 4º O imóvel será gravado com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade.

Art. 5º Todas as despesas incidentes sobre a transferência deste imóvel serão suportadas exclusivamente pelo Donatário.

Art. 6º No imóvel objeto da presente doação, o SESC poderá, de acordo com as diretrizes de seus projetos, desenvolver atividades em parceria com Administração Municipal ou com outros Órgãos ou Entidades Públicas ou Privadas.

Art. 7º Em caso do não cumprimento de qualquer obrigação decorrente desta Lei, ou, caso o Donatário encerre suas atividades ou deixe de prestar os Serviços de interesse público a que se destina, o imóvel doado retornará ao Patrimônio Público Municipal, por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Ocorrendo a hipótese prevista no artigo anterior, o Donatário não terá direito a nenhum tipo de indenização ou compensação financeira, por benfeitorias, reformas, construções ou mudanças que tenha implantado no imóvel.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis Municipais nº. 1.269/2008 e 1.469/2014, sendo que a empresa Mecânica Heine Ltda, possui o prazo improrrogável de 90 dias para desocupação do imóvel.

Lebon Régis, 10 de julho de 2017.
OSMAR COMPER
Presidente

DIRCEU DOS SANTOS MAIBERG
1º Secretário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 004-2017 ALTERA LC 43-2006, ALTERA VENCIMENTOS E REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DO CARGO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2017
"ALTERA A LC Nº 43/2006 PARA ALTERAR VENCIMENTOS E REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO JÁ EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Lebon Régis os cargos de provimento efetivo de Bacharel em Contabilidade, Fiscal em Vigilância Sanitária e Fiscal de Obras e Posturas, passando a LC nº 43/2006 a vigorar com a redação prevista nesta Lei Complementar.

Art. 2º Ficam alterados os requisitos para investidura nos cargos de Bacharel em Contabilidade, Fiscal em Vigilância Sanitária e Fiscal de Obras e Posturas, conforme Anexo I da LC nº 43/2006, que passa a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º Ficam alterados os vencimentos dos cargos de Bacharel em Contabilidade, Fiscal em Vigilância Sanitária e Fiscal de Obras e Posturas, conforme Anexo VI da LC nº 43/2006 que passa a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A alteração de vencimentos prevista no caput aplicar-se-á apenas aos servidores nomeados ou contratados a partir da vigência desta lei.

Art. 4º As atribuições dos cargos permanecem inalteradas, conforme Anexo III desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lebon Régis - SC, 10 de julho de 2017.
OSMAR COMPER
Presidente

DIRCEU DOS SANTOS MAIBERG
1º Secretário

ANEXO I
Ficam alterados no Anexo I da LC 43/2006 e LC nº 82/2013 (Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo) os seguintes cargos:

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEIS DE REFERÊNCIA SALARIAL
Bacharel em Contabilidade	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação, e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.	1	40	A a N
Fiscal em Vigilância Sanitária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação.	1	40	A a N
Fiscal de Obras e Posturas	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação.	1	40	A a N

OSMAR COMPER
Presidente

DIRCEU DOS SANTOS MAIBERG
1º Secretário

ANEXO II

Ficam alterados no Anexo VI da LC 43/2006 e LC nº 82/2013 (Tabela de Vencimentos dos Cargos Públicos de Provimento Efetivo com Progressão Horizontal na Carreira) os vencimentos dos cargos de:

CARGO	NÍVEIS DE REFERÊNCIA													
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
	Salário Base	5º ano	7º Ano	9º Ano	11º Ano	13º Ano	15º Ano	17º Ano	19º Ano	21º Ano	23º Ano	25º Ano	27º Ano	29º Ano
		+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%

Bacharel em Contabilidade	R$ 4.600,00													
Fiscal em Vigilância Sanitária	R$ 2.250,00													
Fiscal de Obras e Posturas	R$ 2.250,00													

OSMAR COMPER
Presidente

DIRCEU DOS SANTOS MAIBERG
1º Secretário

ANEXO III

Ficam mantidas no Anexo VII da LC 43/2006 e LC nº 82/2013 (Atribuições dos Cargos Públicos de Provimento Efetivo) as atribuições dos cargos criados:

Bacharel em contabilidade: Exercer as atribuições inerentes à formação técnico-profissional, operacionalizar os serviços contábeis e de gestão fiscal, financeira, orçamentária e patrimonial, segundo as orientações legais e técnicas aplicáveis; supervisionar a execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial; participar da elaboração da legislação orçamentária; orientar todos os setores da Administração acerca da legislação e de normas de Direito Financeiro; atender às determinações do Controle Externo e agir com o Controle Interno; integrar equipe multidisciplinar de profissionais e especialistas em gestão pública; cumprir as determinações do Tribunal de Contas do Estado, além de outras inerentes ao cargo.
Fiscal em Vigilância Sanitária: Exercer a fiscalização sanitária de produtos e de serviços, nos termos da legislação federal, estadual e municipal específica; emitir alvarás sanitários e pareceres acerca do funcionamento de estabelecimentos e da disposição de produtos e da prestação de serviços específicos e sujeitos à fiscalização sanitária; proceder vistorias in loco para verificar a regularidade de estabelecimentos, produtos e serviços sujeitos às normas de vigilância sanitária; orientar empresários e profissionais acerca da aplicação das normas sanitárias; estar, permanentemente, atualizado das normas emanadas pela ANVISA e por outros organismos oficiais de saúde, no que compete à vigilância sanitária; emitir e publicar relatórios de atividades; cooperar na execução de outros serviços e atividades, conforme se apresentar a demanda.
Fiscal de Obras e Posturas: verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a obras públicas e particulares; verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas; solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como a carga e descarga de material na via pública; verificar a existência de "habite-se" nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto; acompanhar o Engenheiro da Prefeitura ou outro a sua ordem nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos; intimar, autuar, interditar, estabelecer prazos e tomar outras providências com relação aos violadores das leis, normas e regulamentos concernentes às obras particulares; - verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, em face dos artigos que expõem, vendem ou manipulam e dos serviços que prestam; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto à observância de aspectos estéticos; inspecionar o funcionamento de feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, à instalação, ao horário e à organização; verificar a regularidade da exibição e utilização de anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como a propaganda comercial afixada em muros, tapumes e vitrines; verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos; verificar, além das indicações de segurança, o cumprimento de posturas relativas a fabrico, manipulação, depósito, embarque, desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos; tomar providências, comunicando ao órgão responsável, para apreender por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; verificar as violações às normas sobre poluição sonora: uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, alto-falantes, bandas de música, entre outras; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos violadores das posturas municipais e da legislação urbanística; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; executar outras atribuições afins.

OSMAR COMPER
Presidente

DIRCEU DOS SANTOS MAIBERG
1º Secretário

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO Nº 056/2017

DECRETO N° 056, DE 11 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre a Nomeação dos Membros para compor o Conselho da Alimentação Escolar (CAE) e dá outras Providências".

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com base no art.66, inciso VII e com o art. 98, I, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor Conselho da Alimentação Escolar (CAE), de acordo com a legislação, da forma que segue:

I. Representante do Poder Executivo
Daniela Carla Knaul – Titular
Franciele Sezerino – Suplente

II. Representante de Trabalhadores da Educação e de Discentes
Mireli Aparecida Felipus Leal – Titular
Dalvana Regina Knaul – Titular
Eliziana Estevão – Suplente
Noely Maria Franzen Scheiamnn – Suplente

III. Representante de Pais de Alunos da Rede Municipal
Cileni Regina Gonçalves da Cunha – Titular
Kellin Karina Kreusch Knaul – Titular
Eliana de Oliveira Aguiar – Suplente
Eliza Henckel Kreusch – Suplente

IV. Representante de Entidades Civis
Tateane de Oliveira – Titular
Patricia Carmisini – Titular
Inadre Hilleshein – Suplente
Cleusa Maria Kreusch – Suplente

Art. 2° O prazo de vigência deste Conselho será de 4 (quatro) anos.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto nº 049 de 27 de junho de 2017.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Leoberto Leal, 11 de julho de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 057/2017

DECRETO Nº 057, DE 11 DE JULHO DE 2017.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.318 de 10 de julho de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 331.365,84 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	331.365,84
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	331.365,84
Função	27	Desporto e Lazer	331.365,84
Sub-Função	812	Desporto Comunitário	331.365,84
Programa	0005	Cultura, Esporte e Turismo	331.365,84
Projeto/ Atividade	1.011	Construção de um Ginásio Municipal de Esportes - Esporte	331.365,84
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	93.360,89
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	93.360,89

Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	93.360,89
Fonte de Recurso	0.3.0069	Transferências de Convênios - Estados Outros - Superávit	93.360,89
Detalhamento	311	Convênio Estado - Construção Ginásio de Esportes	93.360,89
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	35.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	35.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	35.000,00
Fonte de Recurso	0.3.0000	Recursos Ordinários - Superávit	35.000,00
Detalhamento	000	Sem Detalhamento	35.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	203.004,95
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	203.004,95
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	203.004,95
Fonte de Recurso	0.3.0069	Transferências de Convênios - Estados Outros - Superávit	203.004,95
Detalhamento	311	Convênio Estado - Construção Ginásio de Esportes	203.004,95
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			331.365,84

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit verificado no exercício anterior, nas seguintes fontes:

Especificação Fonte/Detalhamento	Código Fonte/Detalhamento	Valor
Transferências de Convênios - Estados Outros/ Convênio Estado - Construção Ginásio de Esportes	0.1.0069.311	296.365,84
Recursos Ordinários - Superávit	0.1.0000.000	35.000,00
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO		331.365,84

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 11 de julho de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 - FMS

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
TIPO: "Menor Preço por Lote". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de um colorímetro, treinamento e relatório de conformidade para uso da Vigilância Sanitária do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 012/2017. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14h00min (quatorze horas), do dia 26 de julho de 2017. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 11/07/2017. ROBERTA OTTO – Secretária Municipal da Saúde.

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 2.962/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017.
DECRETO Nº 2.962/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

ALTERA ANEXO I DO EDITAL DE CONSCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIR LOLI, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o anexo I, CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO MAGISTÉRIO – passando a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Carga Horária Semanal	Quantidade	Vencimento	Escolaridade/Qualificação
Professor (Educação Infantil)	20h	04	R$ 1.187,66	Ensino Superior em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil
Professor (Ensino Fundamental – séries iniciais)	20h	02	R$ 1.187,66	Ensino Superior em Pedagogia com habilitação em Ensino Fundamental

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Publica-se e Registra-se
Em, 28 de Junho de 2017.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

Lontras

Prefeitura

DECRETO 110/2017

DECRETO Nº 110/2017
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 81/2017 em 07 de julho de 2017, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 81/2017, na modalidade de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE NOVA, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 11 de julho de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

DECRETO N° 108/2017

DECRETO N.° 108/2017

CRIA O CADERNO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EVENTO FESTA DO COLONO DE 2017, DEFINIDO EM LEI COMO EVENTO DE CARÁTER ESSENCIAL Á MANISFETAÇÃO EDUCATIVA, CULTURAL, ARTÍSTICA E FESTIVA DO MUNICÍPIO CRIANDO PARÂMETROS OBJETIVOS PARA INVESTIMENTO PÚBLICO EM SUA REALIZAÇÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Artigo 1.° - Fica criado o Caderno de Prestação de Contas da Festa do Colono Edição 2017, que tem como ato de abertura o presente Decreto com vistas a reunir os dados sobre o evento a fim de publicar todo o dispêndio de recursos públicos e privados utilizados no evento.

Parágrafo único. A formação, inclusão de documentos, manuseio e entrega de cópia ao Legislativo e arquivamento é atribuição da Comissão Organizadora a quem igualmente cabe a fiscalização de todos os atos de pagamento e prestação de contas inerentes ao tema.

Artigo 2.° - As premiações oriundas da realização da gincana da integração entre associações comunitárias da Festa do Colono, edição 2017, serão pagas do primeiro ao sétimo colocado, estabelecendo para todos os fins os seguintes valores:

I – 1°. Colocado: R$1.500,00 (Um mil e quinhentos);
II – 2°. Colocado: R$1.000,00 (Um mil reais);
III – 3°. Colocado: R$800,00 (Oitocentos reais);
IV – 4°. Colocado: R$600,00 (Seiscentos reais);
V – 5°. Colocado: R$500,00 (Quatrocentos reais);
VI – 6°. Colocado: R$400,00 (Trezentos reais);
VII – 7°. Colocado: R$300,00 (Trezentos reais);

Parágrafo único. As demais premiações não mencionadas no presente são provenientes de doações de pessoas físicas e jurídicas para a realização do presente evento.

Artigo 3.° - As premiações oriundas da realização dos desfiles de máquinas agrícolas, tratores, mini tratores e implementos, serão pagos através de sorteio, estabelecendo para todos os fins os seguintes valores:

I - Desfile de máquinas agrícolas, tratores, mini tratores e implementos, serão 10 (Dez) prêmios de R$150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Artigo 4.°- Para formação do procedimento administrativo para elaboração do Caderno de Prestação de Contas deverão ser observada as seguintes regras:

I – Todos os pagamentos deverão ser realizados com vistas a proporcionar lisura e transparência, sendo que a Comissão responsável por fiscalizar no sentido de que a pessoa física a quem seja confiada a entrega de valores faça o devido encaminhamento no caso das Associações e as premiações na Gincana da Integração.

II - A secretaria da Agricultura, através de seu gestor, fica autorizada a executar as ações necessárias a fim de entregar valores e captar recibos em razão do tema da festa, que diz respeito ao público que mais se relaciona com o referido órgão.

III - Na sede de cada Associação deverá existir cartaz informando que de acordo com o presente Decreto qualquer associado é parte legitimada a denunciar quaisquer irregularidades sobre o pagamento de premiação, que deverá ser enviada á Comissão Organizadora.

Artigo 5.° - São documentos indispensáveis para o caderno de prestação de contas:

a) Tabela única com as informações, quais sejam, os números que expressem com exatidão, em reais, as receitas e as despesas contemplando os recursos próprios e os recursos advindos de outras fontes.

b) Integração de todos os demais documentos, atos e complementos que tenham relação com a festa , a fim de propiciar a compreensão sobre as despesas efetuadas, recursos e esforços empreendidos,.

c) Todos os documentos sobre recursos captados em outros órgãos governamentais ou não, com suas especificidades.

Artigo 6.° - As aquisições de serviços e mercadorias deverão observar a legislação federal correlata com o especial registro de que em cada contrato, nota fiscal, empenho ou equivalente, deverá constar a identificação do objeto que é único desde que a descrita sua relação e necessidade na realização dos atos componentes da festa.

Artigo 7.° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

sendo objeto de ampla divulgação.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

Lontras, 11 de julho de 2017

DECRETO Nº 109/2017

DECRETO Nº 109/2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º – Fica anulada a importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores de Lontras
Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01.01– CÂMARA DE VEREADORES
Atividade: 20.01 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Modalidade: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recursos: 1.00.00 – Ordinário R$ 35.000,00
Total anulado: R$ 35.000,00

Art. 2º – Por conta da anulação do artigo anterior, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores de Lontras:
Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01.01– CÂMARA DE VEREADORES
Atividade: 20.01 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Modalidade: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recursos: 1.00.00 – Ordinário R$ 35.000,00
Total suplementado: R$ 35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lontras(SC), 11 de Julho de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

LEI Nº 2284/2017

LEI Nº 2284/2017 DE 07 DE JULHO DE 2017.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

MACIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a custear despesas do exercício de 2016, como específica: o valor total de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) relativo ao aluguel do mês de dezembro de 2016 firmado com Nelci Vargas, por meio do Contrato Administrativo n. 131/2014, objeto da dispensa de licitação n. 131/2014.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lontras, 07 de julho de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

LEI Nº 2285/2017

LEI Nº 2285/2017 DE 07 DE JULHO DE 2017.
AUTORIZA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS A RODRIGO WAMSER PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO DE AEROMODELISMO, ESTABELECENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.° Fica autorizado, mediante a disponibilidade da municipalidade, a destinação de recursos financeiros à RODRIGO WAMSER, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n.° 5.307.365 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 081.237.559-96, residente e domiciliado à Rua Artur Hermann, n.° 490, Bairro Jardim Primavera, Lontras - SC, sendo escolhido pela Confederação Brasileira de Aeromodelismo entre três participantes, a representar a República Federativa do Brasil junto ao país da Ucrânia, em evento a ocorrer entre os dias 23 e 29 de julho de 2017.

Artigo 2.° O valor a ser destinado pela presente Lei será de R$ 2.000,00 (dois mil reais), e será destinado para as despesas de inscrição, carteira FAI, locomoção, alimentação e hospedagem.

Artigo 3.° As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, qual seja, 0501.0027.0812.0006.2026.339000 0 – Aplicações diretas.

Artigo 4.° Fica obrigado o beneficiário, a apresentar a prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias da realização do evento.

Artigo 5.° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Lontras, 07 de julho de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

LEI Nº 2286/2017

LEI Nº 2286/2017 DE 07 DE JULHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

MACIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica anulada a importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores de Lontras
Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01.01– CÂMARA DE VEREADORES
Atividade: 20.01 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Modalidade: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recursos: 1.00.00 – Ordinário R$ 35.000,00
Total anulado: R$ 35.000,00

Art. 2º – Por conta da anulação do artigo anterior, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores de Lontras:
Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01.01– CÂMARA DE VEREADORES
Atividade: 20.01 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Modalidade: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recursos: 1.00.00 – Ordinário R$ 35.000,00
Total suplementado: R$ 35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lontras(SC), 07 de Julho de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

Luis Alves

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº35/2017 (PREFEITURA)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços.
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA RECAPAGEM DE PNEUS NO INTUITO DE GARANTIR OS TRABALHOS DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 26/07/2017, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 26/07/2017.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 11 de julho de 2017.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº36/2017 (PREFEITURA)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços.
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E VALVULAS NO INTUITO DE GARANTIR OS TRABALHOS DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 14h00min horas do dia 26/07/2017, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 14h15min horas do dia 26/07/2017.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 11 de julho de 2017.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017/FMS - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (PEDIATRIA E GINECOLOGIA)
MUNICÍPIO DE LUZERNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017/FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar CREDENCIAMENTO.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médico de consultas e procedimentos, nas especialidades descritas no Anexo I, sendo o atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Luzerna/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: a partir do dia 12 de julho de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
OBTENÇÃO DO EDITAL: www.luzerna.sc.gov.br

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 054/2017 - PP 034/2017 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS - PML
MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 054/2017 - PML
Pregão Presencial nº 034/2017 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 054/2017, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção, ferramentas e equipamentos destinados à realização de serviços, reparos, conservação e manutenção diversos, para a Unidade Gestora - Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais, em conformidade com as especificações em Anexo.
Proponente(s) Vencedora(s):
* SERIGRAFICA LUZERNA LTDA;
* LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME;
* STRAHL CONSTRUCOES EIRELI – ME;
* SARA COMERCIO EIRELI – ME;

- Valor total: R$63.974,09
Luzerna (SC), 11 de julho de 2017.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

LEI 1529
LEI Nº 1529 de 11 de julho de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPALEINSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - CPAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica criado no MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), o ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL subordinado à Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, com a finalidade de organizar o sistema de arquivo de documentos desde sua produção até sua destinação final por meio de eliminação ou guarda permanente, com vista a racionalização e eficiência administrativa, bem como a preservação do patrimônio documental de interesse financeiro, histórico e cultural.

Art.2°- Compete ao ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL, a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos, e recebidos pelos órgãos e entidades públicas do Município, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda, e acompanhar a implementação da política municipal de arquivo.

Art.3°- São considerados sigilosos, os documentos referentes à honra e a imagem das pessoas com acesso restrito ao interessado.

Art. 4° - A organização do ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL tem por objetivo:
I. Redução da massa documental;
II. Agilidade na recuperação dos documentos e das informações;
III. Eficiência administrativa;
IV. Melhor conservação dos documentos de guarda permanente;
V. Racionalização da produção e do fluxo de documentos;
VI. Liberação de espaço físico;
VII. Incremento a pesquisa de interesse histórico-cultural;
VIII. Garantir acesso às informações contidas nos documentos sob sua guarda, observadas as restrições de interesse administrativo;
IX. Custodiar os documentos de valor temporário e permanente, acumulados pelos órgãos municipais da Administração direta e indireta, dando-lhes tratamento técnico de conservação.

Art.5°- Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, que terá a responsabilidade de realizar o processo de análise dos documentos produzidos e acumulados, com vistas a estabelecer prazos para sua guarda nas fases corrente e intermediária e sua destinação final, ou seja, eliminação ou recolhimento para guarda permanente, os quais deverão integrar a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo da Municipalidade, elaborada por esta Comissão.
Art.6°- A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD será designada pelo Prefeito e integrada por servidores das seguintes áreas:
I. Servidor da área de contabilidade e finanças;
II. Servidor da área de desenvolvimento humano;
III. Servidor da área de educação e cultura;
IV. Servidor da área de licitação;
V. Servidor da área jurídica, responsável pela análise do valor legal dos documentos;
VI. Servidores das unidades organizacionais às quais se referem os documentos, com amplo conhecimento das competências e atividades desempenhadas pelo órgão a qual representa;
VII. Outros profissionais ligados ao campo de conhecimento de que trata o acervo objeto de avaliação, como médicos, engenheiros, entre outros.

Art.7°- Os documentos públicos municipais serão classificados segundo critérios estabelecidos pelo art. 8° da Lei Federal n° 8.159 em: Correntes, Intermediários e Permanentes.
§1°- Consideram-se documentos correntes, aqueles em curso, ou

que mesmo sem movimentação, constituam objeto de consultas freqüentes.
§2°- Consideram-se documentos intermediários aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam a sua eliminação ou recolhido para guarda permanente.
§3°- Consideram-se permanentes os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo que devam ser definitivamente preservados.
Art.8°- Os documentos de valor permanente são inalienáveis e imprescritíveis, de acordo com o art. 10 da Lei Federal nº 8.159 de 1991, e ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que desfigurar ou destruir documentos de valor permanente ou considerado como de interesse público e social, de acordo com o artigo 25 da mesma lei.

Art.9°- A eliminação de documentos classificados no §2° do artigo 7º, dependerá de autorização por Decreto Executivo, e será formalizada por meio de registro de ata assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, a qual consignará a quantidade de documentos, data limite de guarda, espécie de documentos eliminados e os meios utilizados para destruição.
Parágrafo Único - A destruição física dos documentos poderá ser feita por incineração, destruição mecânica, transformação em aparas, ou por outro meio adequado a critério da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD.
Art.10- As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art.11- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 11 de julho de 2017.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI COMPLEMENTAR 166

LEI COMPLEMENTAR Nº 166 de 11 de julho de 2017.

"ALTERA O ANEXO II - MATRIZ DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LUZERNA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86 DE 27 DE ABRIL DE 2010 QUE "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LUZERNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º- Altera o Anexo II - MATRIZ DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LUZERNA da Lei Complementar nº 86 de 27 de abril de 2010, passando o Anexo II a vigorar com a nova redação, inclusa a esta Lei.

Art.2º- As demais disposições da Lei Complementar nº 86 de 27 de abril de 2010 permanecem inalteradas.

Art.3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 11 de julho de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017/PML - APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017/PML - APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC
NOTIFICADO: CARAS REVESTIMENTOS EIRELI - ME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017/PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017/PML
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2017/PML

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Trata-se de parecer jurídico – relatório conclusivo exarado pela Consultora Jurídica do Município, em analise do processo administrativo n. 002/2017, objetivando apuração de responsabilidade, da empresa CARAS REVESTIMENTOS EIRELI – ME vencedora do Processo Licitatório nº 002/2017/PML, Pregão Presencial nº 002/2017/PML cujo objeto encontra-se discriminado na Ata de Registro de Preço nº 005/2017/PML, para o Lote 02 (materiais), no que tange a entrega de produto licitado, em desconformidade com o licitado, tendo em vista, não ser considerado de qualidade premium.
Adota-se como fundamentação e razão de decidir o Parecer Jurídico retro, ipsis litteris, que passa a fazer parte desta Decisão.
Diante do exposto, decido conhecer o processo administrativo nº 002.17, pelos argumentos expostos no relatório final.
Definindo as seguintes penalidades:
a) Suspensão para contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 10 (dez) meses.
b) Aplicação de multa correspondente ao valor despendido para a compra da tinta acrílica premium, apresentada em desacordo com o fixado, correspondendo a o valor de R$ 10.113,91 (dez mil cento e treze reais e noventa e um centavos);
c) Pagamento/restituição das despesas despendidas pelo Município como contraprova realizada no laboratório da ESCOLA SENAI MARIO AMATO, correspondente ao valor de R$ 853,00 (oitocentos e cinquenta e três reais).
Assim, definida a aplicação da sanção pelo descumprimento das regras descritas no Edital de Licitação nº 002/2017/PML e na Ata de Registro de Preço nº 005/2017/PML, com o valor total de R$ 10.966,91 (dez mil noventa e seis reais centavos).
Determina-se o pagamento dos demais itens adquiridos nas Autorizações de Fornecimentos n. 171/2017 e 174/2017, correspondendo o valor de R$ 3.933,09 (três mil novecentos e trinta e três reais e nove centavos), pois se encontram em respeito ao disposto no certame.
Após, se dê prosseguimento ao procedimento administrativo de apuração de responsabilidade.
Dê-se ciência aos interessados.
Cumpra-se. Publique-se.
Nada mais.
Luzerna/SC, 27 de junho de 2016.
Moisés Diersmann
Prefeito
Municipio de Luzerna

LEI COMPLEMENTAR 166 - MATRIZ DE MONITORAMENTO

SANEAMENTO BÁSICO - ÁGUA (MANANCIAL SUPERFICIAL)						
Lógica de Intervenção (objetivo/ação/metas)	**Local**	**Responsável**	**Prazo**	**Fontes de Recurso**	**Indicadores objetivamente**	**Fonte de Comprovação**
Objetivo 1 - Ampliar o sistema de água visando a universalização dos serviços de abastecimento de água						
M 1.1 - Ampliação da adutora do RAP 008. Material de PVC rígido DEFOFO JE DN 100 e 602m de comprimento.	Área urbana	SIMAE	Imediato	Próprios	Até dezembro de 2011 deverá estar ampliada a Adutora do RAP 008	Projetos e boletins de execução da Prefeitura e do SIMAE
M 1.2 - Reforma da elevatória EAT 008. Troca de Quadro de Comando, conjunto motor bomba e edificação.	Área urbana	SIMAE	Imediato	Próprios	100% da reforma da elevatória EAT 008 realizada até final de dezembro de 2011	Projetos e boletins de execução da Prefeitura e do SIMAE
M 1.3 - Construção de reservatório tipo apoiado com capacidade mínima de 500m³ de armazenamento para atender o setor 008 e a ampliação para o Distrito Industrial e Loteamento Suzana.	Área urbana	SIMAE	Imediato	Prefeitura municipal, SIMAE, Governo do Estado e Governo Federal	Até dezembro de 2011 deverá estar concluída a construção do reservatório com 500m³	Projetos e boletins de execução da Prefeitura e do SIMAE
M 1.4 - Construção de adutora para abastecer o Distribto Industrial e Loteamento Suzana. Materlal de PVC rígido DEFOFO JE DN 75 e 677m de comprimento.	Área urbana	SIMAE	Imediato	Próprios	Até dezembro de 2010 deverá estar concluida a construção da adutora para abastecer o Distrito Industrial e Lot. Suzana	Projetos e boletins de execução da Prefeitura e do SIMAE
M 1.5 - Elevatória para atender o Distrito Industrial e Loteamento Suzana.	Área urbana	SIMAE	Imediato	Prefeitura municipal, SIMAE, Governo do Estado e Governo Federal	100% da elevatória realizada até final de dezembro de 2010	Projetos e boletins de execução da Prefeitura e do SIMAE
M 1.6 - Reservatório do tipo apoiado com capacidade mínima de 100m³ de capacidade de armazenamento para atender ao Distrito Industrial e Loteamento Suzana.	Área urbana	SIMAE	Imediato	Próprios	Até dezembro de 2010 deverá estar concluída a construção do reservatório com 100m³	Projetos e boletins de execução da Prefeitura e do SIMAE
M 1.7 - Redes de abastecimento para atender o Distrito Industrial e Loteamento Suzana.	Área urbana	SIMAE	Imediato	Próprios	Até dezembro de 2010 deverá estar concluída a construção da rede de abastecimento de água para atender o Distrito Industrial e o Lot. Suzana	Projetos e boletins de execução da Prefeitura e do SIMAE

M 1.8 - Manutenção do sistema de abastecimento e distribuição do município	Área urbana e rural	SIMAE e Prefeitura Municipal	Contínuo	Próprios	Monitoramento e manutenção do sistema de abastecimento e distribuição de água potável em todo o município ao longo dos vinte anos	Plano Plurianual de investimentos do SIMAE e Prefeitura Municipal

Objetivo 2 - Promover o direito ao abastecimento de água em quantidade suficiente para assegurar o consumo e a higiene adequada e o conforto com qualidade compatível com os padrões de potabilidade vigentes.

M 2.2 - Manter a política de investimento de expansão da infraestrutura de abastecimento de água potável	Área urbana	SIMAE	Contínuo	Prefeitura municipal, SIMAE, Governo do Estado e Governo Federal	Investir no mínimo 10% da receita de tarifa de água de serviços prestados ao ano para atender 100% da população urbana em abastecimento de água potável	Plano Plurianual de investimentos do SIMAE
M 2.3 - Recopor a mata ciliar dos rios e nascentes	Área rural e urbana	Prefeitura Municipal, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Curto e Médio	Parceria Público/Privadas, Prefeitura Municipa, Proprietários, Sociedade Civil Organizada e SIMAE	Repor no mínimo 20% da mata ciliar dos rios na extensão do município no curto prazo; 60% no médio prazo e 100% no longo prazo	Levantamento e cadastros da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
M 2.4 - Fiscalizar as áreas de preservação permanente dos rios e nascentes	Área rural e urbana	Prefeitura municipal, Governo Estadual e Governo Federal	Contínuo	Prefeitura municipal, Governo Estadual e Governo Federal	100% das áreas de proteção dos rios e nascentes preservadas em vinte anos de fiscalização contínua	Levantamento e cadastros da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
M 2.5 - Cadastrar os poços profundos existentes no município	Área rural e urbana	Secretaria de Saúde e Assistência Social e Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	Médio	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio do Peixe	Cadastro de 100% dos poços profundos existentes no município em um ano	Cadastros da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social e do Comitê da Bacia do Rio do Peixe
SANEAMENTO BÁSICO - ÁGUA (MANANCIAL SUBTERRÂNEO)						
M 2.8 - Monitorar a qualidade da água atendendo a Portaria 2.914/2011 e legislação vigente	Área rural e urbana	Prefeitura municipal	Contínuo	Prefeitura Municipal	Monitoramento da qualidade da água em 100% ao longo dos vinte anos, atendendo a legislação vigente	Cadastro da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social e do Comitê da Bacia do Rio do Peixe
M 2.9 - Expandir o abastecimento de água potável da zona rural	Alto Rochedo, Passo da Invernada, Barra do Estreito, Grafunda	Parcerias público/privadas, Prefeitura,	Curto e Médio	Prefeitura Municipal, SIMAE, Governo do Estado e Governo	Levar água potável a 35% das comunidades do interior em 5 anos e 65% em 12	Projetos e boletins de execução da Prefeitura e do SIMAE

	Baixa, Linha do Salto, Grafunda Alta, Vila Kennedy e Dois Irmãos	Comunidades e SIMAE		Federal	anos	
M 2.10 - Elaborar uma política de investimento e expansão da infraestrutura de abastecimento de água potável em todo município	Todo município	Prefeitura Municipal e SIMAE	Contínuo	Prefeitura Municipal, SIMAE, Governo do Estado e Governo Federal	Política de investimento a expansão da infraestrutura elaborada e aplicada ao longo dos vinte anos em todas as comunidade rurais	Plano Plurianual de investimentos do SIMAE e Prefeitura Municipal

SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO (COLETIVO)

Objetivo 3 - Ampliar o sistema de esgotamento sanitário visando a universalização do acesso a rede coletora e ao tratamento.

M 3.1 - Ampliação da rede coletora de esgoto	Área urbana	SIMAE	Imediato	SIMAE, Governo Estadual e Governo Federal	Instalar 586 metros de rede coletora de esgoto e promover a adesão das edificações a mesma	Projetos e boletins de execução da Prefeitura e do SIMAE
M 3.2 - Ampliação da rede coletora de esgoto	Área urbana	SIMAE	Curto	SIMAE, Governo Estadual e Governo Federal	Instalar 2.954 metros de rede coletora de esgoto e promover a adesão das edificações a mesma	Projetos e boletins de execução da Prefeitura e do SIMAE
M 3.3 - Ampliação da rede coletora de esgoto	Área urbana	SIMAE	Médio	SIMAE, Governo Estadual e Governo Federal	Instalar 8.913 metros de rede coletora de esgoto e promover a adesão das edificações a mesma	Projetos e boletins de execução da Prefeitura e do SIMAE
M 3.4 - Ampliação da rede coletora de esgoto	Área urbana	SIMAE	Longo	SIMAE, Governo Estadual e Governo Federal	Instalar 6.337 metros de rede coletora de esgoto e promover a adesão das edificações a mesma	Projetos e boletins de execução da Prefeitura e do SIMAE
M 3.5 - Ampliação das elevatórias de esgoto	Área urbana	SIMAE	Curto	Prefeitura municipal, SIMAE, Governo Estadual e Governo Federal	Construir 02 elevatórias de esgoto para atender as áreas de expansão	Projetos e boletins de execução da Prefeitura e do SIMAE

Objetivo 4 - promover o direito ao acesso à rede coletora, tratamento adequado e disposição final dentro de padrões de qualidade aceitáveis visando à redução da poluição do meio ambiente, a diminuição de doenças de veiculação hídrica e a taxa de mortalidade infantil.

M 4.1 - Reduzir os odores provenientes do sistema de esgotamento	Área urbana	SIMAE	Contínuo	SIMAE	Odores provenientes do sistema de esgotamento reduzidos e controlados ao longo dos vinte anos	Relatório do controle de reclamações do SIMAE e Prefeitura Municipal
M 4.2 - Elaborar diretrizes e manuais orientadores com projetos para a implantação de sistemas de tratamento de	Área rural e urbana	Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária,	Curto	Prefeitura Municipal, Governo Estadual e Governo Federal	Em até 5 anos diretrizes e manuais orientadores para implantação de sistema de	Diretrizes e manuais

esgotos estático (unifamiliar)		SIMAE			tratamento de esgoto estático elaborados	
M 4.3 - Realizar o inventário dos sistemas de esgoto doméstico na área rural e posterior mapeamento	Área rural	Secretaria de Saúde e Assistência Social, Vigilância Sanitária e Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	Médio	Prefeitura Municipal	Inventário dos sistemas de esgoto doméstico na área rural, 100% realizado em cinco anos	Inventário dos sistemas de esgoto
M 4.4 - Elaborar diretrizes e normativas para regular os serviços de retirada e descarte de lodo em excesso dos sistemas de tratamento de esgotos individuais (sistema tipo limpa fossas)	Área rural e urbana	Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária, SIMAE	Curto	Prefeitura Municipal	Diretrizes e normativas para regular os serviços de retirada e descarte de lodo em excesso dos sistemas de tratamento de esgotos individuais elaboradas em cinco anos	Diretrizes e normativas
SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO (INDIVIDUAL)						
M 4.7 - Fiscalizar as unidades produtoras e os sistemas de tratamento de efuentes agroindustriais existentes conforme legislação vigente	Área rural e urbana	Governo Estadual - FATMA	Contínuo	Governo Estadual	Unidades produtoras e os sistemas de tratamento de efluentes agroindustriais existentes fiscalizados em 100% ao longo dos vinte anos, conforme legislação vigente	Relatórios de fiscalização da FATMA
SANEAMENTO BÁSICO - RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO DOMÉSTICO)						
Objetivo 5 - Promover o direito ao acesso à coleta, disposição adequada em aterros licenciados e tratamento dos resíduos decorrentes do processo de gestão dos resíduos sólidos urbanos visando à prevenção de doenças, o controle de vetores e um ambiente limpo e saudável nas vias e repartições públicas.						
M 5.1 - Implantar coleta seletiva de lixo	Área rural e urbana	Reportar à Lei Complementar 125/2014 - Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos				
M 5.2 - Padronização de lixeiras e embalagens de acondicionamento de lixo urbano	Área urbana	Reportar à Lei Complementar 125/2014 - Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos				
M 5.3 - Manter a política de coleta e destino adequado do lixo doméstico	Área urbana	Reportar à Lei Complementar 125/2014 - Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos				
M 5.4 - Cadastrar as unidades produtoras de lixo agroindustrial (tipo/quantidade/destino)	Área rural e urbana	Reportar à Lei Complementar 125/2014 - Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos				
SANEAMENTO BÁSICO - RESÍDUOS SÓLIDOS						
M 5.5 - Cadastrar e fiscalizar as unidades produtoras de lixo RSS	Área rural e urbana	Reportar à Lei Complementar 125/2014 - Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos				
M 5.6 - Estabelecer uma sistemática de tratamento dos resíduos de varrição de ruas e podas das árvores	Área urbana	Reportar à Lei Complementar 125/2014 - Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos				

M 5.7 - Estabelecer um política de monitoramento dos resíduos da construção civil	Área urbana	Reportar à Lei Complementar 125/2014 - Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos				
SANEAMENTO BÁSICO - DRENAGEM (MICRODRENAGEM)						
Objetivo 6 - Promover o direito ao acesso à rede de microdrenagem, e quando pertinente microdrenagem e macrodrenagem visando à coleta e destino adequado da água da chuva minimizando as possibilidades de alagamento e criação de transtornos aos residentes e transeuntes nos limites do município.						
M 6.1 - Mapear e digitalizar a malha da microdrenagem instalada	Área urbana	Prefeitura Municipal, Secretaria de Obras e Serviços	Médio	Prefeitura Municipal	100% da malha da microdrenagem urbana instalada mapeada e digitalizada em cinco anos	Mapeamento da drenagem
M 6.2 - Realizar ampliação da capacidade da rede pluvial com pontos de estrangulamento	Área urbana	Prefeitura Municipal, Secretaria de Obras e Serviços	Contínuo	Prefeitura Municipal	Ampliação da capacidade da rede pluvial com pontos de estrangulamento realizada em cinco anos	Projetos e boletins de execução da Secretaria de Obras e Serviços
M 6.3 - Estabelecer diretrizes de instalação de novas redes em áreas de expansão	Área urbana	Prefeitura Municipal, Secretaria de Obras e Serviços	Contínuo	Prefeitura Municipal	Diretrizes de instalação de novas redes em áreas de expansão estabelecidas ao longo dos vinte anos	Projetos e boletins de execução da Secretaria de Obras e Serviços
SANEAMENTO BÁSICO - EDUCAÇÃO AMBIENTAL						
Objetivo 7 - Promover o direito ao acesso a promoções em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente e objetiva, a partir do princípio da participação, buscar a consciência ecológica da população demonstrando a ela a titularidade do direito ao meio ambiente equilibrado, que garanta a qualidade de vida das presentes e futuras gerações.						
M 7.1 - Realizar eventos nas escolas com pais e alunos sobre: - Uso racional da água; - Proteção dos mananciais; - Qualidade da água para consumo humano; - Esgotamento sanitário; - Técnicas de gerenciamento do lixo doméstico.	Escolas municipais e centros comunitários	Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria da Saúde, Assistência Social, Ong's e SIMAE	Contínuo	Prefeitura Municipal e SIMAE, Parceria Público/Privada, Governo Estadual e Governo Federal	Eventos de educação ambiental nas escolas e centros com pais e alunos realizados ao longo dos vinte anos	Material de divulgação dos eventos e listas de presença
M 7.2 - Promover ações integradas em datas comemorativas	Escolas municipais e centros comunitários	Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria da Saúde, Assistência Social, Ong's e SIMAE	Contínuo	Prefeitura Municipal e SIMAE, Parceria Público/Privada, Governo Estadual e Governo Federal	Ações integradas em datas comemorativas são realizadas ao longo dos vinte anos	Relatórios das Secretarias municipais envolvidas no processo
SANEAMENTO BÁSICO - GESTÃO PARTICIPATIVA						

Objetivo 8 - Incentivar a participação conjunta e integrada dos diversos agentes envolvidos na política do saneamento, abrangendo os órgãos públicos, as concessionárias, o conselho do meio ambiente, organizações não-governamentais, movimentos sociais e população envolvida visando ao controle e acompanhamento dos serviços propostos no Plano Municipal de Saneamento Básico.

M 8.1 - Aderir ao órgão regulador de serviço de saneamento	Área rural e urbana	Prefeitura Municipal	Curto	Prefeitura Municipal e SIMAE	Participação no órgão regulador de serviço de saneamento em cinco anos	Lei municipal
M 8.2 - Realizar conferências municipais de Saneamento Básico a cada quatro anos	Área rural e urbana	Prefeitura Municipal e Conselho Municipal do Meio Ambiente	Contínuo	Prefeitura Municipal	Conferências municipais de Saneamento Básico realizadas a cada quatro anos ao longo dos vinte anos	Resoluções das conferências, material de divulgação dos eventos e listas de presença

Macieira

Prefeitura

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ TERMO ADITIVO N° 01/2017 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO

ADITIVO N° 01/2017
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0007/2017
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
Objeto: Prestação de serviços para manutenção e assessoria de Programas do ministério de Saúde (SAI, BPA, CNES, EPO E TRANSMISSOR) e treinamento de funcionário do Município, a serem realizados pelo CONTRATADO, na Unidade Básica de Saúde sede do Município CONTRATANTE.
Contratada: RUDIMAR BRAS PERI
Valor: Considerando a prorrogação de prazo, o valor do contrato passa para o valor global de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), mantendo o valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais) conforme contrato original.
Vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 03 (três) meses, ou seja, até 29 de setembro de 2017.
Pagamento: De acordo com o Contrato Administrativo n° 0007/2017.

Macieira, 04 de julho de 2017.
ROSEMARI SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUICIPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ TERMO ADITIVO N° 10/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO

ADITIVO N° 10/2017
Processo Licitatório n° 0040/2016.
Pregão Presencial n° 0020/2016
3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0034/2016.
ADITIVO DE ALTERAÇÃO.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de acesso à internet através de link dedicado em atendimento ao Município de Macieira, conforme a necessidade de cada setor, especificados no Anexo I do Edital.
Contratada: C.S NET INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP.
Alteração: Ficam acrescidos dois pontos de internet: 01 ponto na Academia de Saúde, e 01 ponto no novo prédio do Conselho Tutelar, conforme descrição detalhada do Termo Aditivo n° 10/2017.
Fiscal do contrato: Eduardo Miguel Zílio, analista de sistemas.
Valor: O valor total do contrato passa para R$ 35.558,85 (trinta e cinco mil quinhentos e cinqüenta e oito reais com oitenta e cinco centavos).
Pagamento: De acordo com o Contrato Original n° 0034/2016.
Prazo: De acordo com o Contrato Original n° 0034/2016 e seus aditivos

Macieira, 29 de junho de 2017.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira.

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ TERMO ADITIVO N° 11/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO

ADITIVO N° 11/2017
Processo Licitatório n° 0026/2015.
Pregão Presencial n° 0016/2015
3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0030/2015.
ADITIVO DE ACRESCIMO
Objeto: Locação de sistema de monitoramento em comodato, compreendendo instalação de câmera de segurança e demais equipamentos, a ser instalada no centro da cidade, esquina entre as Ruas José Augusto Royer e Dona Maria Mendes, conforme especificações do Anexo I do Edital.
Contratada: C.S NET INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP.
Valor: O valor global do contrato passa para R$ 19.990,60 (dezenove mil novecentos e noventa reais com sessenta centavos), sendo o valor mensal de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) mensais para inclusão de 01 equipamento de segurança, conforme especificação do Termo Aditivo n° 11/2017.
Pagamento: De acordo com o Contrato Original n° 0030/2015
Prazo: De acordo com o Contrato Original n° 0030/2015 e seus aditivos

Macieira, 29 de junho de 2017.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ARNALDO ELÓI BENVEGNÚ JÚNIOR MEI	Serviço de Pintura Graffiti	155	1,000	1.580,0000	1.580,00
BIG ZITOS INDUSTRIA E COMERCIO DE SALGAD	Colher descartável, pcte com 50 unidades	144	8,000	2,0800	16,64
BIG ZITOS INDUSTRIA E COMERCIO DE SALGAD	COPO DE ISOPOR	144	16,000	3,3500	53,60
BIG ZITOS INDUSTRIA E COMERCIO DE SALGAD	Pratos para sobremesa	144	40,000	1,1200	44,80
Confecções Beli	Cobertor Estilo Manta	148	30,000	35,0000	1.050,00
IVANIR ZILIO	Arranjo de Flores	147	1,000	100,0000	100,00
KL LANCHONETE E PANIFICADORA	Sanduíches de pão, presunto e queijo	139	100,000	1,5000	150,00
LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTD	Cadeira Secretaria com regulagem no encosto	140	3,000	398,0000	1.194,00
MERCADO T LEON LTDA	Tecido Blecaut	156	11,000	39,9000	438,90
Sandro Rodrigo Libardoni Me	Palestra	149	1,000	3.000,0000	3.000,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Açúcar 5kg	146	2,000	12,9900	25,98
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Arroz parboilizado tipo 1, longo fino.Pacotes de 5 Kg. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses.	146	2,000	12,9400	25,88
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	BOLACHA DOCE	146	2,000	8,4900	16,98
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	CAFÉ	146	2,000	7,4500	14,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carga de gás - 13 kg	157	1,000	60,0000	60,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carga de gás - 13 kg	158	1,000	60,0000	60,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Farinha de fubá	146	2,000	2,9500	5,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Farinha de trigo especial , , tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacotes de 5 kg. Cada 100g deve fornecer no mínimo 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto. A rotulagem deverá apresentar registro no Ministério da Saúde.	146	2,000	9,9800	19,96
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Feijão preto tipo 1, selecionado, da última safra, constando no mínimo 90 % de grãos na cor característica. Embalagem de 1 Kg e conforme descrições do anexo I do Edital.	146	2,000	4,4500	8,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Macarrão ccom ovos tipo espagueti reto. Pacotes de 1 Kg e conforme descrições do anexo I do Edital.	146	2,000	6,9900	13,98
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Óleo de soja refinado. Embalagem em lata de 900 ml e conforme descrições do anexo I do Edital.	146	2,000	3,6400	7,28
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sal	146	2,000	0,9800	1,96
				Total Geral do Mês ——>	7.889,66

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CASA DAS EMBALAGENS CAÇADOR LTDA	Caixa de Isopor 24 X 18 cm,	485	4,000	6,6000	26,40
CASA DAS EMBALAGENS CAÇADOR LTDA	Caixa de Isopor 33 x 40 cm	485	4,000	26,5000	106,00
COLUSSI E CIA LTDA	Oleo Sintetico 5 W 30	578	6,000	60,0000	360,00
Copapel Comercio e Representações de papel Ltda	Álcool Gel	512	84,000	17,8900	1.502,76
Copapel Comercio e Representações de papel Ltda	Luva Qualiplus Grande	577	2,000	4,8600	9,72
Copapel Comercio e Representações de papel Ltda	Luva Qualiplus Média	577	5,000	4,8600	24,30
Copapel Comercio e Representações de papel Ltda	Luva Qualipus Pequena	577	7,000	4,8600	34,02
Copapel Comercio e Representações de papel Ltda	Sabonete Antisseptico	512	80,000	23,9000	1.912,00
EVALDO MARTIN SCHULZE E CIA LTDA	Banner	557	1,000	130,0000	130,00
EVALDO MARTIN SCHULZE E CIA LTDA	Confecção de Lona 3000x 800mm Impressão Digital	557	1,000	482,0000	482,00
EVALDO MARTIN SCHULZE E CIA LTDA	Reforma do Totem Dupla Face 100 x 2200 mm	557	2,000	496,0000	992,00
FARMACIA FORMULA EXATA	ÁCIDO ACÉTICO 10 ML	556	2,000	7,0000	14,00
FARMACIA FORMULA EXATA	Acido Tricloroacético 10 ml	556	2,000	24,0000	48,00
FARMACIA FORMULA EXATA	Iodeto de Potassio	556	2,000	16,0000	32,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Copo plástico 180 ml - médio, pcts com 100 unidades	486	25,000	2,8300	70,75
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate pacote 1 Kg	486	10,000	8,8700	88,70
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	ESPONJA LOUÇA	486	20,000	0,8500	17,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS	486	5,000	3,9000	19,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel tolha rolo, c/ 02 unidades	486	13,000	2,7500	35,75
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	PEDRA P/ VASO SANITÁRIO	486	10,000	1,1000	11,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sabão em pó embalagem de 1 Kg	486	4,000	8,8000	35,20
IVORLEI RODRIGUES ME	Marmitas	506	8,000	15,5000	124,00
JANAINA SAMARA RODIO ME	Purificador de Agua	573	1,000	990,0000	990,00
JUNIOR GAZES INDUSTRIAIS	OXIGÊNIO	511	1,000	180,0000	180,00
JUNIOR GAZES INDUSTRIAIS	OXIGÊNIO	543	1,000	80,0000	80,00
NORA & CIA LTDA	Ampola de Clexane 40Mg	576	4,000	116,2400	464,96
NORA & CIA LTDA	Citoneurin 5000 Ampolas	509	3,000	4,4700	13,41
PAULINÉIA LOTTERMANN REIS	Cadeira longarina 02 lugares, modelo executiva com braço corsa em todos os acentos, com as dimensões mínimas de: A= 100 cm, L= 100 cm e P= 0,58 cm, confeccionada em madeira compensada curvada, assento nas dimensões mínimas de 41X46 e encosto em espuma injetada, perfil em PVC, acabamento em couro ecologico na cor preta, com carga mínima de 120 Kg e garantia de 12 meses- Auditório Municipal		2,000	310,0000	620,00
PAULINÉIA LOTTERMANN REIS	Cadeira longarina 04 lugares, modelo executiva com braço corsa em todos os acentos, com as dimensões mínimas de: A= 100 cm, L= 2,20 cm e P= 0,58 cm, confeccionada em madeira compensada curvada, assento nas dimensões mínimas de 41X46 e encosto em espuma injetada, perfil em PVC, acabamento em couro ecologico na cor preta, com carga mínima de 120 Kg e garantia de 12 meses- Auditório Municipal		12,000	595,0000	7.140,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
PAULINÉIA LOTTERMANN REIS	Cadeira modelo presidente anatômica com mecanimo multifuncional com relax e travamento em qualquer estagio, reclinagem 130° com pistão por botão/alavanca, revestida em couríssimo na cor vinho, com espuma injetada, braços cromados ncom apoio almofadado com encosto de no mínimo L= 54 cm e A= 78 cm, e assento de no mínimo L=51 cm e P= 50 cm, com carga máxima suportada de 150 kg, e pistão com capa em nylon, aranha 320mm cromada e rodizios em PU, com garantia mínima de 12 meses - Auditório Municipal		1,000	949,0000	949,00
PAULINÉIA LOTTERMANN REIS	Cadeira modelo presidente revestida em couríssimo na cor preta, com espuma injetada, braços cromados ncom apoio almofadado com encosto de no mínimo L= 54 cm e A= 78 cm, e assento de no mínimo L=51 cm e P= 50 cm, com carga máxima suportada de 150 kg, e mecanismo relax com trava, pistão com chapa em nylon, aranha 320mm cromada e rodizios em PU, com garantia mínima de 12 meses - Auditório Municipal		3,000	570,0000	1.710,00
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	Lampada Led Tubular 18w	567	4,000	28,0000	112,00
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	Mão de Obra Eletricista	567	1,000	100,0000	100,00
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	Serviço de conserto destilador de água	570	1,000	180,0000	180,00
Pneu Mais Ltda- EPP	Balanceamento	579	4,000	7,5000	30,00
Pneu Mais Ltda- EPP	Geometria	579	1,000	40,0000	40,00
Pneu Mais Ltda- EPP	MONTAGEM DE PNEU	579	4,000	5,0000	20,00
Pneu Mais Ltda- EPP	Válvula	579	4,000	5,0000	20,00
RUBENS WALMÓRBIDA NETO	Resistencia Autoclaves	569	1,000	180,0000	180,00
SELVA LITERARIA COMERCIO DE LIVROS	Livro Como conquistar as pessoas	510	1,000	102,0000	102,00
SELVA LITERARIA COMERCIO DE LIVROS	Livro quem mexeu no meu queijo	510	1,000	82,0000	82,00
TAIGAR INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SOM	Caixa de som amplificada, sub grave, processada com saída para alimentar duas caixas verticais line, com no mínimo 1000W para sub e 600 W para verticais, com garantia mínima de 12 meses - Auditório Municipa		1,000	3.250,0000	3.250,00
TAIGAR INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SOM	Caixa de som vertical line, com no mínimo 360W, e no mínimo 08 alto falantes mais drive, com garantia mínima de 12 meses. - Auditório Municipal		2,000	1.450,0000	2.900,00
TAIGAR INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SOM	Mesa de som 04 canais, bivolt, com garantia mínima de 12 meses - Auditório Municipal		1,000	1.000,0000	1.000,00
TAIGAR INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SOM	Microfone com fio, com baixo ruído de manuseio e garantia mínima de 12 meses - Auditório Municipal		1,000	380,0000	380,00
TAIGAR INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SOM	Microfone sem fio duplo mão e lapela, microfone dinâmico, com baixo ruído de manuseio, com alcance médio de 100 metros, estabilidade de frequencia, com 02 canais receptor, bivolt, garantia mínima de 12 meses- Auditório Municipal		1,000	1.300,0000	1.300,00
TAIGAR INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SOM	Pedestal para microfone, regulagem com gatilho para ajuste, tripé antiderrapante retratil, pintura eletrostatica e tratamento antiferrugem - Auditório Municipal		1,000	260,0000	260,00
TAIGAR INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SOM	Serviço de instalaçao		1,000	900,0000	900,00
TAIGAR INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SOM	Suporte de caixa vertical line, compatível as caixas de som line - Auditório Municipal		2,000	80,0000	160,00
TAIGAR INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SOM	Suporte para projetor, universal de teto - Auditório Municipal		1,000	260,0000	260,00
				Total Geral do Mês —->	29.498,47

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ACCELERATED GENETICS DO BRASIL LTDA	Aplicador p/ ensiminação	1054	1,000	130,0000	130,00
ACCELERATED GENETICS DO BRASIL LTDA	Bainha para insiminação	1054	1,000	34,0000	34,00
ACCELERATED GENETICS DO BRASIL LTDA	Botijão 20 litros de Nitrogenio Liquido p/ Semen	1053	1,000	1.950,0000	1.950,00
ACCELERATED GENETICS DO BRASIL LTDA	Luva para ensiminação	1054	2,000	17,0000	34,00
ACCELERATED GENETICS DO BRASIL LTDA	Nitrogênio líquido	1054	20,000	6,7500	135,00
ACCELERATED GENETICS DO BRASIL LTDA	Pinça 14 cm manipulação de Semem	1054	1,000	17,0000	17,00
ACCELERATED GENETICS DO BRASIL LTDA	SEMEN BOVINO NASDAG	1054	5,000	30,0000	150,00
ACCELERATED GENETICS DO BRASIL LTDA	Termometro Digital Insiminação	1054	1,000	40,0000	40,00
ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA	Abobrinha. Características: casca coriácea com paredes espessas e de cor verde. Embalados em plástico de polietileno transparente.	1041	2,000	2,8000	5,60
ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA	Banana Caturra. Características: tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	151	5,000	2,7500	13,75
ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA	Canela em casca - 10 Gr o pacote	142	10,000	1,3000	13,00
ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA	Canela em casca - 10 Gr o pacote	546	2,000	1,3000	2,60
ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA	Colorau.Embalagem contendo 500g do produto, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	1041	8,000	1,0000	8,00
ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA	Maça fuji. Características: casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira.	151	10,315	3,6000	37,13
ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA	Maça fuji. Características: casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira.	1041	45,000	3,6000	162,00
ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA	Mamão casca fina, lisa, amarela, sem manchas e não amassados, polpa macia. Embalados em plástico polielitileno ou caixas vazadas.	151	1,000	3,8000	3,80
ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA	Tomate.Características: bem formados, lisos, livre de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro) e ligeiramente mole. Embalados em plástico de polietileno transparente.	151	5,000	2,9000	14,50
ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA	Tomate.Características: bem formados, lisos, livre de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro) e ligeiramente mole. Embalados em plástico de polietileno transparente.	1041	11,000	2,9000	31,90
ATERPLAN SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Tubos de 1,20	988	2,000	389,0000	778,00
BUDNY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Bucha de Ligação	1004	1,000	285,2400	285,24
CAMUZZATO & CAMUZZATO LTDA ME	Marmitas	997	13,000	15,5000	201,50
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Amortecedor dianteiro	1015	2,000	189,0000	378,00
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Amortecedor traseiro	1015	2,000	172,0000	344,00
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	BORRACHA DE ESTABILIZADOR	987	2,000	14,9000	29,80
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	BORRACHA DE ESTABILIZADOR	987	2,000	29,8000	59,60
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	BUCHA MOLA TRAZ.	1015	2,000	39,5000	79,00
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	conversor	1013	1,000	374,0000	374,00
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Espelho Retrovisor	1010	1,000	58,0000	58,00
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Mão de obra colocação de peças	1010	1,000	80,0000	80,00
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Mão de Obra Eletricista	1013	1,000	50,0000	50,00
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	mola	932	1,000	131,6400	131,64
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Mola Tras VW 144.2	1015	1,000	174,3000	174,30

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Mola traseira	932	1,000	159,2800	159,28
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Pino de centro	1015	1,000	14,0000	14,00
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	PINO DE CENTRO 9/16X6	1015	1,000	22,0000	22,00
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Pino de centro traseiro	932	2,000	29,8700	59,74
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Quabra- Sol	1015	1,000	188,9000	188,90
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Vidro Janela Motorista	1010	1,000	390,0000	390,00
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Batata doce de boa qualidade e tamanho médio embalados em plástico de polietileno transparente.	942	20,000	4,2000	84,00
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Mel de abelha potes de 500 gramas do produto e conforme descrições do anexo I do edital.	942	14,000	18,0000	252,00
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Acelga de boa qualidade. Embaladas em plástico de polielitileno transparente.	942	14,730	2,9000	42,71
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Beterraba firme, tenra, razoavelmente macia, redondas de cor vermelho vivo e com pele lisa. Embalados em plástico de polielitileno transparente.	942	6,560	4,5600	29,91
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Caqui	942	35,000	2,9500	103,25
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Carne suína para tipo lombinho, deve apresentar odor e cor característicos, acondicionado em embalagem de 1kg, íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade, e com registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.	942	47,250	15,5000	732,38
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Cebola	942	11,370	5,1500	58,56
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Cenoura de primeira qualidade e tamanho médio. Embalados em plástico de polielitileno transparente.	942	14,860	4,8200	71,62
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Feijão preto tipo 1, selecionado, da última safra, constando no mínimo 90 % de grãos na cor característica. Embalagem de 1 Kg e conforme descrições do anexo I do Edital.	942	27,450	7,7000	211,37
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Feijão vermelho, de primeira qualidade: feijão novo, tipo 01. Não poderá apresentar grãos disformes, impurezas como pedras e grãos quebrados, bolor, mofo, caruncho e o rendimento deve ser adequado. A embalagem deve estar intacta, bem vedada, em pacotes de polietileno contendo 01 kg do produto, data de validade e informações nutricionais do produto.	942	3,660	9,6000	35,14
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Geleia de Uva	942	11,000	9,1200	100,32
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	LARANJA	942	45,000	3,5500	159,75
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Ovo de galinha caipira fresco, casca livre de rachaduras e sujidades. Embalagem contendo 1 dúzia cada, devendo estar intacta e contar prazo de validade.	942	37,000	6,8000	251,60
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Poncã casca íontegra e de cor alaranjada, odor agradável e doce. Embalados em plástico de polielitileno transparentes ou caixas vazadas	942	37,370	4,2000	156,95
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Repolho tipo branco, fresco e de boa qualidade, embalados em plástico de polielitileno transparente	942	16,310	4,1200	67,20
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Suco de uva 100% natural tipo colonial, sem conservantes, acondicionado em garrafa de vidro, contendo 500ml do produto e conforme descrições do anexo I do Edital.	942	21,000	5,1000	107,10
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Tomate bem formados, lisos, livre de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro) e ligeiramente mole. Embalados em plastico de polielitileno transparente	942	18,300	5,9000	107,97
DISMACENTER INFORMATICA	Gaveteiro com 04 gavetas com chave	971	1,000	340,0000	340,00
DISMACENTER INFORMATICA	Mesa em MDF na cor amadeirado	971	1,000	880,0000	880,00
ELETRICISTA ABATI	Alça pré formada 10mm	1060	2,000	6,0000	12,00
ELETRICISTA ABATI	Armação	1060	2,000	15,0000	30,00
ELETRICISTA ABATI	Astes Terra	1060	2,000	25,0000	50,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ELETRICISTA ABATI	Cabo	1060	10,000	6,5000	65,00
ELETRICISTA ABATI	Conector	1060	4,000	6,0000	24,00
ELETRICISTA ABATI	Conector Terra	1060	2,000	12,0000	24,00
ELETRICISTA ABATI	Dijuntor 30 Hamperes	1060	2,000	20,0000	40,00
ELETRICISTA ABATI	DPS na Caixa	1060	2,000	65,0000	130,00
ELETRICISTA ABATI	Fio	1060	28,000	3,7900	106,12
ELETRICISTA ABATI	Mão de Obra Eletricista	1060	1,000	250,0000	250,00
ELETRICISTA ABATI	Roldana	1060	2,000	10,0000	20,00
ELETRICISTA ABATI	Terminal	1060	2,000	8,0000	16,00
ELETRICISTA ABATI	Tomada	1060	2,000	10,0000	20,00
FILTROSUL COM DE FILTROS E PECAS LTDA	Filtro ar - Ambulância Fiat Ducato Jaedi	523	1,000	38,9172	38,92
FILTROSUL COM DE FILTROS E PECAS LTDA	Filtro ar condicionado - Ambulância Fiat Ducato Jaedi	523	1,000	16,9639	16,96
FILTROSUL COM DE FILTROS E PECAS LTDA	Filtro combustível - Ambulância Fiat Ducato Jaedi	523	1,000	48,8960	48,90
FILTROSUL COM DE FILTROS E PECAS LTDA	Filtro de combustível - Honda Civic	1012	1,000	14,1964	14,20
FILTROSUL COM DE FILTROS E PECAS LTDA	Filtro lubrificante - ambulância Fiat Ducato Jaedi	523	1,000	51,8896	51,89
FILTROSUL COM DE FILTROS E PECAS LTDA	Filtro lubrificante - chevrolet classic	138	1,000	8,8537	8,85
FM PNEUS LTDA	CONSERTO DENOMINADO RAC 1000R20	1046	1,000	65,2536	65,25
FM PNEUS LTDA	RECAPAGEM PNEU 1000 R 20	1046	4,000	583,4436	2.333,77
FM PNEUS LTDA	RECAPAGEM PNEU 215/75 R 17,5	1045	4,000	344,2590	1.377,04
FM PNEUS LTDA	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000R20	1046	4,000	134,3456	537,38
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Abóbora moranga. : firme, tenra, de boa qualidade, livre de batidas e manchas.	1038	3,000	2,9000	8,70
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	473	5,000	13,0000	65,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	507	2,000	13,0000	26,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	544	6,000	13,0000	78,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	152	8,000	13,0000	104,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	1038	12,000	13,0000	156,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Batata Inglesa. Características: boa qualidade e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	1038	9,000	2,9500	26,55

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Biscoito salgado, tipo cream cracker com gergilim.. Pacotes de 400g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 8 meses, informação nutricional e ingredientes.	152	4,000	3,6000	14,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Bomba de água cheia 20 L	1062	3,000	10,0000	30,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Café soluvel granulado, embalagens de vidro de 200g	1038	4,000	9,6000	38,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Caldo de galinha, embalagem com 12 tabletes, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes.	1038	3,000	1,9500	5,85
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Canjica de milho (branca), tipo 1, classe branca, subgrupo despeliculada. Pacotes com 500 g e conforme descrições do anexo I do Edital.	544	8,000	1,9500	15,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Canjica de milho (branca), tipo 1, classe branca, subgrupo despeliculada. Pacotes com 500 g e conforme descrições do anexo I do Edital.	152	20,000	1,9500	39,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Canjica de milho (branca), tipo 1, classe branca, subgrupo despeliculada. Pacotes com 500 g e conforme descrições do anexo I do Edital.	1038	16,000	1,9500	31,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Carne bovina moída de primeira categoria (acém, músculo, ponta de agulha), fresca (moída na hora), isenta de cartilagem e nervo, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem de 1kg, íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade, e com registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.	152	1,560	18,9000	29,48
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Coco ralado: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Produto acondicionado em embalagens de no mínimo 100 g. O produto deve estar seco, livre de umidades. A embalagem deve estar bem fechada, intacta, e conter data de fabricação e validade do produto	544	6,000	3,9000	23,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Cravo - 10 Gr o pacote	473	3,000	1,4900	4,47
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Cravo - 10 Gr o pacote	544	2,000	1,4900	2,98
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Cravo - 10 Gr o pacote	152	4,000	1,4900	5,96
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Cravo - 10 Gr o pacote	1038	6,000	1,4900	8,94
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Desentupidor de banheiro, composto com soda	919	2,000	17,4000	34,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate pacote de 1 kg	919	3,000	8,6500	25,95
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate pacote de 1 kg	131	8,000	8,6500	69,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Ervilha enlatada, embalagem tetra pak ou lata, contendo 200g de peso drenado, não devendo estar amassada, enferrujada ou estufada, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Deverá constar o registro no Ministério da Saúde	1038	4,000	1,3900	5,56
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Filtro p/ café nº. 103 c/ 40 unidades	476	2,000	2,3000	4,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Lixeira plastico c/ tampa 30 litros	919	1,000	36,6000	36,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Macarrão com ovos, tipo conchinha. Pacotes de 500 g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de frabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	1038	5,000	4,2000	21,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Margarina com sal, embalagem de 500 gramas, de boa procedencia e qualidade. A embalagem deve estar inracta bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional, ingredientes e carrimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF).	1038	5,000	2,0200	10,10
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Milho verde enlatado embalagem tetra pak ou lata de 200g e conforme descrições do anexo I do Edital.	1038	4,000	1,6500	6,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Multi inseticida, com no mínimo 300 ml, não contendo clorofluorcarbono.	919	2,000	12,4000	24,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel tolha rolo, c/ 02 unidades	131	4,000	2,3000	9,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Rodo de borracha com no mínimo 60 cm, com cabo	476	1,000	11,0000	11,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sal refinado e iodado, pacotes de 1 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes	544	1,000	1,1500	1,15
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sal refinado e iodado, pacotes de 1 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes	152	2,000	1,1500	2,30
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Tapete tipo capacho 1,50 mt x 0,60 mt	919	2,000	23,8000	47,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Tapete tipo capacho 1,50 mt x 0,60 mt	476	1,000	23,8000	23,80
IVANIR ZILIO	Microcomputador completo. Descrição: Core I7; Cód. CORE I7 2600; 4 GB RAM DDR3; HD 500 GB;gravador de DVD/ gabinete, teclado, mouse óptico,; Monitor LCD 17".	1051	1,000	2.350,0000	2.350,00
IVORLEI RODRIGUES ME	Marmitas	973	166,000	15,5000	2.573,00
IVORLEI RODRIGUES ME	Marmitas	976	42,000	15,5000	651,00
IVORLEI RODRIGUES ME	Marmitas	977	40,000	15,5000	620,00
JACY CAMARGO	CONSERTO DE PNEU		1,000	50,0000	50,00
JACY CAMARGO	CONSERTO DE PNEU	996	1,000	50,0000	50,00
JUNIOR GAZES INDUSTRIAIS	OXIGÊNIO	978	1,000	220,0000	220,00
JVC COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS L	BOLA DE BASQUETE	1009	4,000	55,0000	220,00
JVC COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS L	Bola de Handebol	1009	4,000	65,0000	260,00
JVC COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS L	BOLINHA DE TENIS	1009	50,000	4,5000	225,00
JVC COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS L	Bolinha tenis de Quadra	1009	8,000	6,5000	52,00
JVC COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS L	Jogo da Memoria	1009	10,000	18,0000	180,00
JVC COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS L	Jogo de Domino	1009	8,000	18,0000	144,00
JVC COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS L	Jogo de Plastico	1009	4,000	45,0000	180,00
JVC COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS L	Jogo Pega Vareta	1009	8,000	6,5000	52,00
JVC COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS L	Jogo Quebra Cabeça	1009	10,000	22,0000	220,00
JVC COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS L	Raquete de Tenis de Quadra	1009	4,000	25,0000	100,00
JVC COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS L	Raquete Tenis de Mesa	1009	8,000	12,0000	96,00
JVC COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS L	Rede de Vôlei	1009	1,000	85,0000	85,00
LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTD	Cadeira Presidente Giratoria	1052	1,000	599,0000	599,00
LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA	Filtro ar - Fiat Doblo	479	1,000	21,8233	21,82
LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA	Filtro ar - voyage 1.6	480	3,000	15,1713	45,51
LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA	Filtro ar - voyage 1.6	481	1,000	15,1713	15,17
LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA	Filtro combustível - Fiat doblo	479	1,000	7,9894	7,99
LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA	Filtro de ar - gol 1.0 GIV	482	1,000	8,8410	8,84
LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA	Filtro de combustível - Gol 1.0 GIV	482	1,000	7,7244	7,72
LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA	Filtro de combustível - Voyage 1.6	480	3,000	9,1310	27,39
LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA	Filtro de combustível - Voyage 1.6	481	1,000	9,1310	9,13
LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA	Filtro lubrificante - Fiat doblo	479	1,000	17,7023	17,70
LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA	Filtro lubrificante - gol 1.0 GIV	482	1,000	9,4346	9,43
LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA	Filtro lubrificante - voyage 1.6	480	3,000	11,1527	33,46

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA	Filtro lubrificante - voyage 1.6	481	1,000	11,1527	11,15
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Lampada Led 10 W	1002	2,000	11,5000	23,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Spot	1002	1,000	19,0000	19,00
MANTOMAC COM PECAS E SERV LTDA	Deslocamento	998	320,000	2,4300	777,60
MANTOMAC COM PECAS E SERV LTDA	Prestação de Serviço de Maquina Completa Diagnostico	998	3,000	250,0000	750,00
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIUFICANTES I	Oleo lubrificante multiviscoso para motor a gasolina a base sintetica SAE 15W40 API SN	137	8,000	14,3500	114,80
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIUFICANTES I	Oleo lubrificante multiviscoso para motor a gasolina a base sintetica SAE 15W40 API SN	1005	8,000	14,3500	114,80
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIUFICANTES I	Oleo lubrificante viscosidade SAE 15W40 API CG-4, para motores a diesesl de alta potencia	1047	1,000	179,0000	179,00
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Borracha Estabelizador	1043	2,000	14,0000	28,00
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Bucha da Mola Tirante	1043	2,000	10,4900	20,98
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Bucha da Mola Tirante	1043	2,000	10,4900	20,98
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Bucha Mola Cargo	1043	6,000	13,2100	79,26
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Flange Cambio	1043	1,000	320,0000	320,00
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Flange Terminal	1043	2,000	230,0000	460,00
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Flanger Pinhão	1043	1,000	320,0000	320,00
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Pino de Mola	1043	6,000	23,2600	139,56
MECANICA FARENZENA LTDA	COCIM	999	1,000	47,0000	47,00
MECANICA FARENZENA LTDA	abraçadeira	974	3,000	1,0000	3,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Bomba	985	1,000	400,0000	400,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Bucha	999	2,000	45,0000	90,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Bucha bandeja	999	4,000	32,0000	128,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Emenda de Mangueira de ar 10mm	974	1,000	15,0000	15,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Emenda de Mangueira de ar 6mm	974	4,000	15,0000	60,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Filtro Ar	928	1,000	30,0000	30,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Filtro Ar Condicionado	928	1,000	22,0000	22,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Filtro Combustivel	928	1,000	35,0000	35,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Filtro Combustivel	985	1,000	30,0000	30,00
MECANICA FARENZENA LTDA	filtro lubrificante	928	1,000	32,0000	32,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Jogo de Cabo de Velas	999	1,000	170,0000	170,00
MECANICA FARENZENA LTDA	LAMPADA	928	1,000	20,0000	20,00
MECANICA FARENZENA LTDA	LAMPADA	999	2,000	5,0000	10,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Mão de obra colocação de peças	928	2,000	239,2500	478,50
MECANICA FARENZENA LTDA	Mão de obra colocação de peças	974	1,000	88,0000	88,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Mão de obra colocação de peças	985	1,000	425,0000	425,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Mão de obra colocação de peças	999	1,000	350,0000	350,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Máquina vidro	928	1,000	100,0000	100,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Palheta	928	2,000	32,0000	64,00
MECANICA FARENZENA LTDA	PARAFUSO	928	4,000	2,5000	10,00
MECANICA FARENZENA LTDA	tubo	974	1,000	8,0000	8,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Vela	985	4,000	25,0000	100,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECANICA FARENZENA LTDA	Vela	999	4,000	30,0000	120,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Vela de Ignição	928	4,000	18,0000	72,00
MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP	ARRUELA PINO MOLA	1044	12,000	2,5000	30,00
MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP	BUCHA ESTABELIZADOR	1044	4,000	17,5600	70,24
MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP	cruzeta cardam	1044	2,000	138,9800	277,96
MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP	Parafuso Sextavado	1044	6,000	2,2000	13,20
MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP	ROLAMENTO COMPLETO SUPORTE CARDAN	1044	2,000	79,3400	158,68
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	Conserto de retroescavadeira Randon 406B (transmissão), conforme relação de peças e serviços especificados no Anexo I do Edital.	1003	1,000	24.152,7000	24.152,70
MULTIRURAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES L	Vacina de bovinos para IBR (rinotraqueite infecciosa bovina), BVD (diarréia viral bovina), PI (parainfluensa bovina), BRSV (virus sincicial respiratório bovino), Vibrose (campiolobacteriose) e Leptospirose.	1001	2.200,000	6,3800	14.036,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Água sanitária - 5 litro	921	6,000	7,9000	47,40
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Água sanitária - 5 litro	478	5,000	7,9000	39,50
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Desinfetante -5 litros	921	6,000	7,4500	44,70
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Desinfetante -5 litros	478	4,000	7,4500	29,80
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Detergente - 500 ml	133	8,000	1,2800	10,24
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Detergente - 500 ml	478	15,000	1,2800	19,20
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Escova de plástico p/ lavar roupa	478	2,000	2,1000	4,20
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Esponja de aço 100% ecológica pct com 8 unidades	478	4,000	1,3000	5,20
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Fósforo maço c/ 10 caixas	478	2,000	2,0500	4,10
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Limpa vidros 500 ml.	478	5,000	2,8500	14,25
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Luvas látex P/M/G (p/ limpeza) antiderrapante	921	4,000	3,9500	15,80
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Multiuso composto alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool, etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragancia e água- 5 litros	478	5,000	10,8500	54,25
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Multiuso limpesa pesada, composto de dodecil benzeno sulfonato de sódio, tenso ativos não iônicos, coadjuvantes, solubilizantes, sequestrante, éter glicólico,álcool, corante, água, perfume e conservantes -500 ml	921	6,000	11,7500	70,50
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Multiuso limpesa pesada, composto de dodecil benzeno sulfonato de sódio, tenso ativos não iônicos, coadjuvantes, solubilizantes, sequestrante, éter glicólico,álcool, corante, água, perfume e conservantes -500 ml	133	5,000	11,7500	58,75
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Querosene - 800 ml	921	6,000	10,0000	60,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Rodo de espuma 30 cm.	921	3,000	6,7500	20,25
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Sabão em barra c/ 5 unidades totalizando 1 kg	921	3,000	4,7500	14,25
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Saco p/ lixo 100 l. pacote c/ 5 unidades	478	8,000	2,0000	16,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Saco p/ lixo 50 l. pacote c/ 10 unidades	133	4,000	2,0000	8,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Saco p/ lixo 50 l. pacote c/ 10 unidades	478	8,000	2,0000	16,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Saponáceo líquido	133	3,000	2,6500	7,95
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Saponáceo líquido	478	7,000	2,6500	18,55
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Saponáceo pó 300 gs	921	10,000	1,9900	19,90
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Saponáceo pó 300 gs	478	5,000	1,9900	9,95
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Toalha de banho.	921	7,000	4,4000	30,80
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Toalha de papel fardo c/ 1.000 folhas cor branco	921	4,000	7,9000	31,60
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Toalha de papel fardo c/ 1.000 folhas cor branco	133	6,000	7,9000	47,40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Toalha de papel fardo c/ 1.000 folhas cor branco	478	20,000	7,9000	158,00
Odelir Decorações Ltda ME	Divisorias leve Divilux	925	32,000	60,0000	1.920,00
Odelir Decorações Ltda ME	Mão de Obra colocação de Divisoria	925	1,000	520,0000	520,00
Odelir Decorações Ltda ME	Perfis em Metal Areia	925	15,000	18,0000	270,00
OLIVIO MERGENER ME	Aspirais recheados com doce de leite e coco, em tamanho uniformes. Devera ser feita na data de entrega.	922	7,500	18,6500	139,88
OLIVIO MERGENER ME	Mini-sanduíche natural, feito com pão integral, recheio de peito de frango, alface picada, cenoura ralada e queijo ralado. Deverá conter aproximadamente 50 gramas, devendo ser feito no data da entrega	922	8,796	21,5000	189,11
OLIVIO MERGENER ME	Pão de cachorro quente. Características: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	1039	30,780	10,7000	329,35
OLIVIO MERGENER ME	Pão de milho: Características 75 gr, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem plástica, esteril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola forncido pela secretaria de educação, O transporte deve ser feito em caixas plásticas apropriadas. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	1039	15,910	11,1500	177,40
OLIVIO MERGENER ME	Pão Francês. . Características: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	135	1,500	8,8000	13,20
OLIVIO MERGENER ME	Pão Francês. . Características: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	150	1,750	8,8000	15,40
OLIVIO MERGENER ME	Pão Francês. . Características: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	1039	15,910	8,8000	140,01
OLIVIO MERGENER ME	Torta Salgada, com recheio de legumes, devendo ser feita na data da entrega.	922	12,000	13,0000	156,00
OLIVIO MERGENER ME	Torta Salgada, com recheio de legumes, devendo ser feita na data da entrega.	150	4,000	13,0000	52,00
OSBI EXTINTORES	Cone Semi-Flexivel Laranja/Branco	930	8,000	60,0000	480,00
PAPELARIA SENADOR	Pasta AZ - Lombo largo	934	10,000	9,0000	90,00
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Biscoito doce, tipo laminado de leite..Pacotes de 800g. O produto deve apresentar-se integro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes.	1042	12,000	2,9000	34,80

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Chá de cidreira,, acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	475	3,000	2,1000	6,30
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Chá de cidreira,, acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	547	2,000	2,1000	4,20
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Chá de erva doce,, acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade	547	2,000	2,2000	4,40
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Chá de maça., acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade	475	4,000	2,2000	8,80
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Chá de maça., acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade	547	2,000	2,2000	4,40
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Extrato de tomate, embalagem com 340 gramas, de boa qualidade e bom rendimento. A embalagem não deverá estar estufada, com espuma ou vazamento e deverá conter: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	1042	6,000	1,1300	6,78
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Farinha de milho (fubá de milho amarelo). Pacotes de 01 Kg. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses, informação nutricional, ingredientes e registro no Ministério da Saúde.	1042	7,000	1,6400	11,48
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Leite de coco: produto acondicionado em garrafas plásticas ou de vidro de no mínimo 200 ml, intactas, bem vedadas, pasteurizado e homogeneizado, com prazo de validade de no mínimo 05 meses a partir da entrega.	547	6,000	2,0000	12,00
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Oleo de soja refinado.Lata de 900ml, não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 3 meses da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	143	5,000	3,1800	15,90
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Oleo de soja refinado.Lata de 900ml, não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 3 meses da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	547	3,000	3,1800	9,54
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Oleo de soja refinado.Lata de 900ml, não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 3 meses da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	1042	16,000	3,1800	50,88
PIÚ BELLO DECORAÇÕES DE INTERIORES LTDA	Percianas verticais em tecido	972	1,000	286,0000	286,00
R.N. LOGÍSTICAS & SOLUÇÕES TRANSPORTES F	Serviços de retroescavadeira, traçada, com operador qualificado, conforme Decreto n° 1640/2017		169,000	49,0000	8.281,00
SIVIERO DIESEL LTDA	Oleo diesel S10	979	1.600,000	2,8900	4.624,00
SIVIERO DIESEL LTDA	Oleo diesel S10	980	3.000,000	2,8900	8.670,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SIVIERO DIESEL LTDA	Oleo diesel S10	981	2.020,000	2,8900	5.837,80
SIVIERO DIESEL LTDA	Oleo diesel S10	982	380,000	2,8900	1.098,20
SIVIERO DIESEL LTDA	Oleo diesel S10	983	1.000,000	2,8900	2.890,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Álcool 01 litro 46°, para limpeza.	132	3,000	4,5000	13,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Amaciante de roupas- embalagens de 5 litros	477	2,000	7,7500	15,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Amendoim, pacote de 500 gr. O produto não deve apresentar sujidade, umidade e bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	545	10,000	4,3500	43,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Amendoim, pacote de 500 gr. O produto não deve apresentar sujidade, umidade e bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	1040	10,000	4,3500	43,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Bolo com cobertura. Nos sabores: coco, laranja, cenoura, baunilha e formigueiro) Características: tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem plástica, estéril e descartável. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão.	136	1,000	14,1800	14,18
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Bolo de chocolate com cobertura, tipo nega maluca	136	1,000	13,0000	13,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Café torrado moído tradicional. De boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Embalagens de 500 g, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de 12 meses.	474	10,000	7,6300	76,30
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Café torrado moído tradicional. De boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Embalagens de 500 g, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de 12 meses.	508	5,000	7,6300	38,15
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Café torrado moído tradicional. De boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Embalagens de 500 g, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de 12 meses.	1040	10,000	7,6300	76,30
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Canjiquica ou quirera, de acordo com a Portaria no 109 de 24/02/1989. Pacotes de 01 kg. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	1040	5,000	2,2800	11,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carga de gás - 13 kg	920	6,000	56,8000	340,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Cebola branca. Características: de primeira qualidade, livre de defeitos, fresca e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	1040	8,000	1,9900	15,92
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Cera líquida - 750 ml	920	10,000	2,9000	29,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico tamanho c/ 100/u 180 ml	920	7,000	2,3000	16,10
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico tamanho c/ 100/u 180 ml	132	10,000	2,3000	23,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Coxa e sobre coxa congeladas.A embalagem deve estar íntegra e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, peso e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.	141	9,770	5,3200	51,98
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Coxa e sobre coxa congeladas.A embalagem deve estar íntegra e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, peso e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.	1040	25,000	5,3200	133,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Grostoli com açúcar. Acondicionado em pacotes de 01 kg, deverá ser feito na data de entrega.	136	5,000	13,4500	67,25

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Grostoli com açúcar. Acondicionado em pacotes de 01 kg, deverá ser feito na data de entrega.	141	10,000	13,4500	134,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Grostoli com açúcar. Acondicionado em pacotes de 01 kg, deverá ser feito na data de entrega.	545	1,500	13,4500	20,18
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Leite condensado, embalagem de no mínimo 395 gramas, em embalagens tetra pack ou latas.	1040	12,000	3,8500	46,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Milho para pipoca, com bom rendimento e boa qualidade de grãos. Pacotes de 500g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade	141	5,000	2,9700	14,85
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Milho para pipoca, com bom rendimento e boa qualidade de grãos. Pacotes de 500g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade	545	10,000	2,9700	29,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Milho para pipoca, com bom rendimento e boa qualidade de grãos. Pacotes de 500g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade	153	5,000	2,9700	14,85
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Milho para pipoca, com bom rendimento e boa qualidade de grãos. Pacotes de 500g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade	1040	6,000	2,9700	17,82
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Papel Higiênico branco - fardo c/ 64 rolos de 6 mt	920	3,000	40,0000	120,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Papel Higiênico branco - fardo c/ 64 rolos de 6 mt	477	5,000	40,0000	200,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sabão em pó- 1 kg contendo tensoativos biodegradáveis com efeito biodegradável com multi-ação e partículas extra de limpesa.	132	2,000	4,7500	9,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sabão em pó- 1 kg contendo tensoativos biodegradáveis com efeito biodegradável com multi-ação e partículas extra de limpesa.	477	2,000	4,7500	9,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 30 l. pacote c/ 10 unidades	132	4,000	1,7000	6,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Salsicha a granel. de boa procedência e qualidade. Pacotes de 3kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional, ingredientes e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.	1040	3,000	24,7000	74,10
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Suco concentrado de frutas. Embalagens contendo 500ml do produto e conforme descrições do anexo I do Edital.	545	12,000	6,7000	80,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Tempero verde (salsinha e cebolinha).Características: aparência fresca, boa qualidade e livre de defeitos. Embalados em plástico de polietileno transparente.	1040	1,000	2,6000	2,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Vassoura de nylon composta de material sintético pigmento e cabo de metal, com proteção plástica que protege o encaixe do cabo na vassoura.	920	4,000	7,5000	30,00
VICENTE DE PIERI ME	Chaleira Eletrica	931	1,000	85,0000	85,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	Eletrodo 48 x 4 m	984	25,000	23,2400	581,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	Eletrodo Carvão 1/4	984	50,000	1,6500	82,50
				Total Geral do Mês ---->	110.722,40

Mafra

Prefeitura

COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2017 CREDENCIAMENTO N° 003/2017.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2017 CREDENCIAMENTO N° 003/2017.

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público aos interessados, que CREDENCIOU PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, destinado aos usuários dos Serviços de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Mafra.
Profissionais Credenciados: Heloisa Schelbauer Dzickanski e Imoot – Instituto Mafrense De Otorrinolaringologia Ortopedia E Traumatologia Ltda.
Valor: Conforme ANEXO I, do Edital de Credenciamento nº 003/2017.
Mafra (SC), 11 de julho de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 81.908.469/0002-06
CETARB COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA

Nota Fiscal nº 7907	R$ 22.155,00
Nota Fiscal nº 7905	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7900	R$ 315,00
Nota Fiscal nº 7899	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7898	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7894	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7892	R$ 315,00
Nota Fiscal nº 7891	R$ 315,00
Nota Fiscal nº 7890	R$ 315,00
Nota Fiscal nº 7889	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7888	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7887	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7884	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7988	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7933	R$ 19.950,00
Nota Fiscal nº 7931	R$ 315,00
Nota Fiscal nº 7930	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7929	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7928	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7927	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7926	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7925	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7924	R$ 315,00
Nota Fiscal nº 7923	R$ 315,00
Nota Fiscal nº 7915	R$ 315,00
Nota Fiscal nº 7914	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7913	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7912	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7910	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7911	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7934	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7935	R$ 315,00
Nota Fiscal nº 7936	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7937	R$ 315,00
Nota Fiscal nº 7938	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7939	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7940	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7941	R$ 315,00
Nota Fiscal nº 7942	R$ 315,00
Nota Fiscal nº 7943	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7944	R$ 315,00
Nota Fiscal nº 7950	R$ 8.925,00
Nota Fiscal nº 7972	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7955	R$ 315,00
Nota Fiscal nº 7959	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7954	R$ 525,00
Nota Fiscal nº 7965	R$ 735,00

VALOR TOTAL: R$ 71.400,00
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo. A empresa em epígrafe está realizando o interrompimento do serviço prestado em virtude da falta de pagamento, todavia o mesmo é um serviço de caráter indispensável, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelo fornecimento de rocha britada, pedra rachão e pó de brita à Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Secretaria Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, bem como pelo fornecimento de cascalho à Secretaria de Agricultura, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.
Mafra (SC), 12 de julho de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 79.390.530/0001-43
EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA - EPP

Nota Fiscal nº 13.051	R$ 1.078,44
Nota Fiscal nº 12.997	R$ 1.071,60
Nota Fiscal nº 12.999	R$ 1.083,57
Nota Fiscal nº 12.985	R$ 1.146,84
Nota Fiscal nº 12.986	R$ 1.080,15
Nota Fiscal nº 12.988	R$ 1.019,73
Nota Fiscal nº 12.983	R$ 1.034,55
Nota Fiscal nº 12.938	R$ 1.083,00
Nota Fiscal nº 12.954	R$ 1.060,77
Nota Fiscal nº 12.941	R$ 1.072,17
Nota Fiscal nº 12.935	R$ 1.073,88
Nota Fiscal nº 12.980	R$ 1.082,43
Nota Fiscal nº 12.979	R$ 1.093,26
Nota Fiscal nº 12.987	R$ 1.235,76
Nota Fiscal nº 13.000	R$ 1.069,32
Nota Fiscal nº 12.981	R$ 1.072,74
Nota Fiscal nº 13.057	R$ 1.129,74
Nota Fiscal nº 13.042	R$ 1.133,73
Nota Fiscal nº 13.018	R$ 1.098,39
Nota Fiscal nº 13.032	R$ 1.082,43
Nota Fiscal nº 13.012	R$ 1.077,87
Nota Fiscal nº 13.025	R$ 1.127,46
Nota Fiscal nº 13.011	R$ 1.080,72
Nota Fiscal nº 13.026	R$ 1.075,02
Nota Fiscal nº 13.021	R$ 764,37
Nota Fiscal nº 13.028	R$ 1.092,12
Nota Fiscal nº 13.029	R$ 1.059,06
Nota Fiscal nº 13.045	R$ 1.059,06
Nota Fiscal nº 13.047	R$ 1.096,11
Nota Fiscal nº 13.050	R$ 1.063,62
Nota Fiscal nº 13.036	R$ 1.041,96
Nota Fiscal nº 13.010	R$ 1.028,85
Nota Fiscal nº 13.043	R$ 1.057,35
Nota Fiscal nº 13.016	R$ 1.089,84
Nota Fiscal nº 13.017	R$ 1.053,93
Nota Fiscal nº 12.970	R$ 1.070,46
Nota Fiscal nº 12.969	R$ 1.090,98
Nota Fiscal nº 12.975	R$ 1.069,32
Nota Fiscal nº 12.966	R$ 1.085,28
Nota Fiscal nº 12.976	R$ 1.100,67
Nota Fiscal nº 12.967	R$ 1.085,85
Nota Fiscal nº 12.962	R$ 1.007,76
Nota Fiscal nº 12.963	R$ 1.023,15
Nota Fiscal nº 12.982	R$ 1.039,68
Nota Fiscal nº 13.002	R$ 1.114,35
Nota Fiscal nº 13.003	R$ 1.073,88
Nota Fiscal nº 13.004	R$ 1.085,85
Nota Fiscal nº 13.007	R$ 782,04
Nota Fiscal nº 12.984	R$ 1.089,27
Nota Fiscal nº 13.061	R$ 1.088,13
Nota Fiscal nº 13.245	R$ 1.026,57
Nota Fiscal nº 13.071	R$ 1.087,56
Nota Fiscal nº 13.070	R$ 1.107,51
Nota Fiscal nº 13.069	R$ 1.051,65
Nota Fiscal nº 13.073	R$ 1.011,18
Nota Fiscal nº 13.074	R$ 1.020,87
Nota Fiscal nº 13.082	R$ 1.083,00
Nota Fiscal nº 13.083	R$ 1.045,95
Nota Fiscal nº 13.081	R$ 1.041,39
Nota Fiscal nº 13.087	R$ 1.013,46
Nota Fiscal nº 13.089	R$ 1.028,28
Nota Fiscal nº 13.098	R$ 1.080,15
Nota Fiscal nº 13.099	R$ 1.097,82
Nota Fiscal nº 13.095	R$ 1.062,48
Nota Fiscal nº 13.097	R$ 1.018,02
Nota Fiscal nº 13.105	R$ 1.094,40
Nota Fiscal nº 13.104	R$ 1.108,65
Nota Fiscal nº 13.101	R$ 1.041,96
Nota Fiscal nº 13.142	R$ 1.109,79
Nota Fiscal nº 13.152	R$ 1.085,85
Nota Fiscal nº 13.153	R$ 1.029,99
Nota Fiscal nº 13.151	R$ 1.102,95
Nota Fiscal nº 13.150	R$ 1.094,40
Nota Fiscal nº 13.149	R$ 1.109,79
Nota Fiscal nº 13.139	R$ 1.111,50
Nota Fiscal nº 13.136	R$ 1.127,46
Nota Fiscal nº 13.138	R$ 1.079,01
Nota Fiscal nº 13.127	R$ 1.119,48
Nota Fiscal nº 13.125	R$ 1.098,96
Nota Fiscal nº 13.122	R$ 1.090,98
Nota Fiscal nº 13.123	R$ 1.086,99
Nota Fiscal nº 13.116	R$ 1.100,10
Nota Fiscal nº 13.124	R$ 1.111,50
Nota Fiscal nº 13.111	R$ 1.085,85
Nota Fiscal nº 13.141	R$ 1.045,95
Nota Fiscal nº 13.112	R$ 1.059,63
Nota Fiscal nº 13.084	R$ 1.031,13
Nota Fiscal nº 13.107	R$ 1.082,43
Nota Fiscal nº 13.110	R$ 1.122,33
Nota Fiscal nº 13.088	R$ 1.083,00
Nota Fiscal nº 13.090	R$ 1.054,50
Nota Fiscal nº 13.108	R$ 1.092,12
Nota Fiscal nº 13.114	R$ 1.085,28

Nota Fiscal nº 13.064	R$ 933,09
Nota Fiscal nº 13.058	R$ 782,04
Nota Fiscal nº 13.014	R$ 1.101,81
Nota Fiscal nº 13.060	R$ 1.059,06
Nota Fiscal nº 13.037	R$ 767,79
Nota Fiscal nº 13.062	R$ 1.092,12
Nota Fiscal nº 13.066	R$ 1.114,35
Nota Fiscal nº 13.075	R$ 1.098,39
Nota Fiscal nº 13.121	R$ 1.147,98
Nota Fiscal nº 13.119	R$ 1.059,06
Nota Fiscal nº 13.120	R$ 1.044,24
Nota Fiscal nº 13.065	R$ 154,47
Nota Fiscal nº 13.063	R$ 1.089,27
Nota Fiscal nº 13.046	R$ 1.088,13

VALOR TOTAL: R$ 113.130,18
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelo fornecimento de saibro britado cascalho, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.
Mafra (SC), 12 de julho de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

DELFIM ROQUE GIRARDI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, em seu artigo 5° e nos termos dos prejulgados n°. 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a alteração na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:
TRANSPORTE TERRAPLANAGEM E URBANIZAÇÃO BRESCIANI LTDA – EPP
CNPJ: 03.052.314/0001-26
Nota Fiscal nº 2021 R$ 26.660,79
Nota Fiscal nº 2020 R$ 138.029,26
VALOR: R$ 164.690,05
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelos serviços de hora máquina para manutenção e recuperação das ruas do Município incluindo mão de obra e material para execução de drenagem pluvial, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.
Mafra (SC), 12 de julho de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

DELFIM ROQUE GIRARDI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 09.404.910/0001-04
AUTO POSTO SAMPAIO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP

Nota Fiscal nº 9.428	R$ 143,00
Nota Fiscal nº 9.420	R$ 538,96
Nota Fiscal nº 9.521	R$ 281,12
Nota Fiscal nº 9.519	R$ 169,00
Nota Fiscal nº 9.524	R$ 1.836,17
Nota Fiscal nº 9.525	R$ 20.250,00
Nota Fiscal nº 9.643	R$ 429,00
Nota Fiscal nº 9.648	R$ 172,25
Nota Fiscal nº 9.823	R$ 698,09
Nota Fiscal nº 9.822	R$ 786,55
Nota Fiscal nº 9.646	R$ 463,12
Nota Fiscal nº 9.844	R$ 3.011,16
Nota Fiscal nº 9.833	R$ 9.749,62
Nota Fiscal nº 9.645	R$ 6.663,19
Nota Fiscal nº 9.847	R$ 1.063,80
Nota Fiscal nº 9.834	R$ 3.356,13
Nota Fiscal nº 9.957	R$ 149,49
Nota Fiscal nº 9.993	R$ 195,00
Nota Fiscal nº 9.990	R$ 909,93
Nota Fiscal nº 9.989	R$ 156,00
Nota Fiscal nº 10.004	R$ 906,73
Nota Fiscal nº 9.963	R$ 1.354,79
Nota Fiscal nº 10.006	R$ 221,09
Nota Fiscal nº 9.955	R$ 9.303,69
Nota Fiscal nº 9.962	R$ 12.841,23
Nota Fiscal nº 10.003	R$ 4.136,81
Nota Fiscal nº 10.005	R$ 10.800,00
Nota Fiscal nº 10.106	R$ 1.218,64
Nota Fiscal nº 10.104	R$ 2.663,92
Nota Fiscal nº 10.105	R$ 5.400,00
Nota Fiscal nº 10.192	R$ 483,76
Nota Fiscal nº 10.194	R$ 151,20
Nota Fiscal nº 10.193	R$ 405,00
Nota Fiscal nº 10.206	R$ 6.660,93

Nota Fiscal nº 10.207	R$ 994,49
Nota Fiscal nº 10.208	R$ 379,03
Nota Fiscal nº 10.497	R$ 4.757,45
Nota Fiscal nº 10.493	R$ 47.167,65

Valor Total: R$ 160.867,99
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo. A empresa em epígrafe está realizando o interrompimento do serviço prestado em virtude da falta de pagamento, todavia o mesmo é um serviço de caráter indispensável, uma vez que a empresa é a responsável pelo fornecimento de combustíveis para os veículos e máquinas das Secretarias Municipais. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.
Mafra (SC), 12 de julho de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2017

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2017

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de veículos novos 0km, devidamente equipados, destinados a Policia Militar de Mafra, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 31/07/2017, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situada na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3642-4009.

Mafra (SC), 11 de julho de 2017.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 048/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 048/2017
Contrato de Credenciamento nº: 048/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: GRASIELE KARINE PIVOVARSKI
CPF: 044.086.809-23
Objeto: CREDENCIAMENTO prestação de serviços de consultas médicas na seguinte especialidade: Psicologia
Modalidade: Processo Licitatório n.º 172/2017- Credenciamento nº 003/2017.
Valor: O valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento é de R$ 4.533,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e três reais) mensal, pelo período da vigência do Contrato;
Parágrafo único: sendo certo tratar-se de "credenciamento", o valor é apenas estimativo, não gerando por parte do CONTRATANTE a obrigação de autorizar as publicações no valor total deste ajuste, uma vez que os serviços serão distribuídos as empresas credenciadas de acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.
Data de Pagamento: 30 (trinta) dias após protocolo da nota fiscal
Data Assinatura: 23 de junho de 2017.
Prazo: O presente CONTRATO terá vigência até 31/12/2017 após a assinatura do contrato, podendo ser renovado a critério da Administração, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações correlatas.
Dotação Orçamentária:
10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 103020016 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103020016.2.089000 MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas
Dotação: 247 – Fonte: 102 Receita de Impostos e Transferências
Dotação: 245 – Fonte: 165 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 049/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 049/2017
Contrato de Credenciamento nº: 049/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: THAIS FERNANDA LANDOWSKY
CPF: 069.561.789-31
Objeto: CREDENCIAMENTO prestação de serviços de consultas médicas na seguinte especialidade: Fonoaudiologia
Modalidade: Processo Licitatório n.º 172/2017- Credenciamento nº 003/2017.
Valor: O valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento é de R$ 9.066,00 (nove mil, sessenta e seis reais) mensal, pelo período da vigência do Contrato;
Parágrafo único: sendo certo tratar-se de "credenciamento", o valor é apenas estimativo, não gerando por parte do CONTRATANTE a obrigação de autorizar as publicações no valor total deste ajuste, uma vez que os serviços serão distribuídos as empresas credenciadas de acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.
Data de Pagamento: 30 (trinta) dias após protocolo da nota fiscal
Data Assinatura: 23 de junho de 2017.
Prazo: O presente CONTRATO terá vigência até 31/12/2017 após a assinatura do contrato, podendo ser renovado a critério da Administração, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações correlatas.
Dotação Orçamentária:
10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 103020016 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103020016.2.089000 MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas
Dotação: 247 – Fonte: 102 Receita de Impostos e Transferências
Dotação: 245 – Fonte: 165 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 058/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 058/2017
Contrato de Credenciamento nº: 058/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: IMOOT – INSTITUTO MAFRENSE DE OTORRINOLARINGOLOGIA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA
CNPJ: 09.624.226/0001-38
Objeto: CREDENCIAMENTO prestação de serviços de consultas médicas nas seguintes especialidades: Otorrinolaringologia e Ortopedia.
Modalidade: Processo Licitatório n.º 172/2017- Credenciamento nº 003/2017.
Valor: O valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento é de R$ 9.066,00(OTORRINOLARINGOLOGIA) (nove mil, sessenta e seis reais) mensal, de R$ 9.066,00(ORTOPEDIA) (nove mil, sessenta e seis reais) mensal, pelo período da vigência do Contrato;
Parágrafo único: sendo certo tratar-se de "credenciamento", o valor é apenas estimativo, não gerando por parte do CONTRATANTE a obrigação de autorizar as publicações no valor total deste ajuste, uma vez que os serviços serão distribuídos as empresas credenciadas de acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.
Data de Pagamento: 30 (trinta) dias após protocolo da nota fiscal
Data Assinatura: 11 de julho de 2017.
Prazo: O presente CONTRATO terá vigência até 31/12/2017 após a assinatura do contrato, podendo ser renovado a critério da Administração, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações correlatas.
Dotação Orçamentária:
10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 103020016 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103020016.2.089000 MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas
Dotação: 247 – Fonte: 102 Receita de Impostos e Transferências
Dotação: 245 – Fonte: 165 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 059/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 059/2017
Contrato de Credenciamento nº: 059/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: HELOISA SCHELBAUER DZICKANSKI
CPF: 050.287;789-81
Objeto: CREDENCIAMENTO prestação de serviços de consultas médicas na seguinte especialidade: Psicologia
Modalidade: Processo Licitatório n.º 172/2017- Credenciamento nº 003/2017.
Valor: O valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento é de R$ 9.066,00 (nove mil, sessenta e seis reais) mensal, pelo período da vigência do Contrato;
Parágrafo único: sendo certo tratar-se de "credenciamento", o valor é apenas estimativo, não gerando por parte do CONTRATANTE a obrigação de autorizar as publicações no valor total deste ajuste, uma vez que os serviços serão distribuídos as empresas credenciadas de acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.
Data de Pagamento: 30 (trinta) dias após protocolo da nota fiscal
Data Assinatura: 11 de julho de 2017.
Prazo: O presente CONTRATO terá vigência até 31/12/2017 após a assinatura do contrato, podendo ser renovado a critério da Administração, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações correlatas.
Dotação Orçamentária:
10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 103020016 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103020016.2.089000 MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas
Dotação: 247 – Fonte: 102 Receita de Impostos e Transferências
Dotação: 245 – Fonte: 165 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 060/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 060/2017
Contrato nº: 060/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA/ PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MAFRA
Contratada: Maxicar Distribuidora de Veículos Ltda.
CNPJ: 79.420.873/0001-03
Objeto: aquisição de veículo automóvel novo para pertencer à frota oficial do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Mafra (PLASSMA), através do PLASSMA.
Modalidade: Pregão Presencial nº 056/2017.
Processo Licitatório n.º 197/2017.
Valor: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).
Data de Pagamento: 30 (trinta) dias após protocolo da nota fiscal.
Data Assinatura: 10 de julho de 2017
Prazo: O presente contrato vigorará até 31/12/2017, com possibilidade de prorrogação desde que devidamente justificado pela autoridade competente, e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária:
377 - 11 . 27001 . 4 . 122 . 27 . 2.151 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra

Major Vieira

Prefeitura

EDITAL PREGÃO 036.2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PREÂMBULO
Processo Licitatório n° 046/2017
Pregão Presencial n° 036/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: MENOR PREÇO – POR ITEM

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ n° 83.102.392/0001-27, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, do Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM regime de execução parcelada para aquisição de CONCRETO USINADO FCK 15 E 25 MPA para ser usado em diversas obras de infraestrutura, como construção de calçadas no município de Major Vieira, com as condições do presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), e demais anexos com abertura dos trabalhos e recebimento das propostas e documentação até às 09:00 horas do dia 20 de Julho de 2017, no Departamento de Compras e Licitações, no centro administrativo municipal, sito a Travessa Otacílio F. Souza, 210 – SC. De acordo com o que determina a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiaria da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decretos Municipal n.1663 de 26 de Junho de 2015 e Decreto Municipal n.1.670 de 10 de Agosto de 2015, demais normas complementares em vigor.

RECEBIMENTO E INICÍO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO".

LOCAL: Prédio sede da Prefeitura Municipal de MAJOR VIEIRA/SC – Trav. Otacílio F de Souza n.º 210, Centro.

DATA: 20 de Julho de 2017.

HORÁRIO: Abertura ás 09h00min horas. Protocolo dos envelopes até as 09h00min horas.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:
a) Credenciamento dos representantes legais das empresas licitantes interessadas em participar;
b) Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
c) Abertura dos envelopes "proposta";
d) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
e) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
f) Abertura do envelope "Documentação" da licitante vencedora.

As decisões do pregoeiro e da comissão de apoio serão comunicadas mediante publicação na imprensa oficial do município, por pelo menos 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
a) julgamento deste pregão; e
b) recurso porventura interposto.

O Edital de Pregão Presencial n.º 036/2017 deve ser retirado junto à Divisão de Administração e Compras, sito a Trav. Otacílio F. de Souza, 210, com a seguinte condição, cada licitante interessado deverá trazer pen-drive para que seja gravado o edital e seus anexos.

Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser feitas através do e-mail licitacao.majorvieira@yahoo.com.br ou pelo Fone/Fax 47 3655-1111. Setor de Licitações.
Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração do Município de Major Vieira/SC.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONCRETO USINADO FCK 15 E 25 MPA PARA SER USADO EM DIVERSAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA, COMO CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL."

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Prefeitura Municipal de Major Vieira sito, Travessa Otacílio Florentino de Souza, 210, Centro de Major Vieira – SC, cabendo ao Setor Jurídico decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro) horas.
2.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste processo, as empresas interessadas do ramo de atuação compatível com o objeto deste certame, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, em especial as exigências contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
3.1 Os interessados devem estar devidamente cadastrados na Divisão de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Major Vieira;
3.1.1 As empresas que já se encontram cadastradas devem atualizar o Certificado de Regularidade Cadastral, se estiver com prazo de validade vencido.
3.2 Para a realização ou atualização do cadastro as empresas devem encaminhar via e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br ou pessoalmente os Documentos equivalentes aos itens 6.1.1 e 6.1.2 presentes neste Edital.

3.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:
3.3.1 empresas sob processo de falência ou concordata;
3.3.2 empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
3.3.3 empresas em forma de consórcio;
3.3.4 empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93), sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
3.4 Conforme estabelece Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 Em seu inciso I,
" I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"
3.5 Dessa forma, tem-se reservado todos os itens abaixo de R$ 80.000,00 a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, as quais, comprovarem tal condição com declaração expressa, sob as penas da Lei.
3.6 Se algum ou todos os itens constantes no termo de referencia deste Edital, não merecer a apresentação de proposta válida, de entidades enquadradas como ME ou EPP, será aberto para participação de outras normais, a fim de evitar a repetição do certame.
3.7 A empresa enquadrada como ME ou EPP, deverá, se assim quiser se utilizar dos benefícios previstos a mesma, devem apresentar no ato do CREDENCIAMENTO a CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - SEDE da licitante/empresa (nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).
3.8 Para gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta esteja vencida ou apresente alguma restrição.
3.9 Empresas que não se enquadram não deverão apresentar Declaração referente ao fato.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
4.1.1 Se a interessada se fizer representar pelo seu administrador, o mesmo deverá apresentar Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor que comprove tal condição.
4.1.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de PROCURAÇÃO OU TERMO DE CREDENCIAMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO EM CARTÓRIO, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III a este edital.
4.2 No ato de credenciamento, o representante da licitante deverá se identificar mediante a apresentação, ao pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento, além de Contrato Social ou Ato Constitutivo que comprove que quem lhe aferiu os poderes possui poderes para tal.
4.2.1 Apresentar Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação conforme modelo presente Anexo IV a este edital, observadas as penalidades cabíveis, em papel timbrado da participante.
4.2.2 Pessoas Jurídicas enquadradas como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), as quais possuem interesse em desfrutar dos benefícios previstos na Lei 123/2006 devem apresentar no ato do CREDENCIAMENTO a CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - SEDE da licitante/empresa (nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).
4.2.3 Será desconsiderado o documento de credenciamento inserto no envelope de "HABILITAÇÃO".
4.3 Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues SEPARADAMENTE dos envelopes da Proposta e da Documentação.

5. DA PROPOSTA

5.1 A PROPOSTA contida no Envelope n° 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:
a)A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO II deste edital, sendo emitida por computador com o timbre da interessada, redigida em português de forma clara, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.
b) fazer menção ao número deste Pregão;
c) conter a razão social da licitante, com os números do CNPJ, de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;
d) conter a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
e) conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;
f) A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais;
g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.

h) indicar o preço do item fixo e irreajustável, unitário e total;
i) é necessária na elaboração das propostas, estabelecer a marca dos produtos oferecidos, os que assim possuírem;
j) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
k) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade deste Edital.

5.2 A licitante interessada poderá apresentar CD (facultativo) contendo a proposta em planilha eletrônica, conforme o disposto no subitem 5.2.2 deste Edital.
5.2.1 Solicita-se às empresas participantes que, preferencialmente, preencham a proposta em planilha eletrônica, para agilizar os trabalhos durante o processamento do pregão.
5.2.2 A planilha eletrônica será fornecida aos interessados que a solicitarem junto ao Setor de Compras e Licitações, em arquivo magnético que será obrigatoriamente aberto através do programa BETHA COMPRAS, disponibilizado sem qualquer custo.
5.2.3 A planilha eletrônica poderá ser solicitada por telefone (47) 3655-1111 - ou através do e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br
5.2.4 O CD ou PENDRIVE contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.
5.2.5 Não será desclassificada a proponente que não enviar CD contendo a planilha eletrônica.

5.3 Serão desclassificadas as propostas das empresas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste edital, ou seja, em desacordo com as especificações aqui exigidas.
5.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja em relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.
5.5 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "proposta" com poderes para esse fim.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 As licitantes deverão apresentar no Envelope n° 02 os documentos de HABILITAÇÃO relacionados a seguir:
6.1.1 Habilitação Jurídica:
a) Cartão atualizado do CNPJ;
b) Ato constitutivo ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual.

OBS.: Os documentos relacionados no item "6.1.1" - Habilitação Jurídica (conforme cada caso) - não precisarão constar do Envelope 2 " Habilitação" se tiverem estes (conforme cada caso) sidos devidamente apresentados na fase de CREDENCIAMENTO (do Edital) deste Pregão.

6.1.2 Regularidade Fiscal:
a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal Divida ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c) Certidão Negativa de Débitos municipais;
d) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.3 Qualificação Econômica e Financeira:
a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de trinta dias antes da data da realização da licitação;

6.1.4 Qualificação Técnica
a) 01 (um) Atestado de capacidade Técnica, firmado por pessoas jurídicas de Direito Publico ou Privado este devendo ser autenticado em cartório, comprovando que a licitante já forneceu produtos semelhantes ao objeto, com indicação da qualidade, quantidade, cumprimento de prazos e demais condições contratuais;
b) Alvará de Funcionamento, emitida pela cidade cede de empresa;

6.1.5 Declarações:
a) Declaração de que a proponente não possui em quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de (14) quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante no anexo V a este edital.

b) Declaração conforme anexo VI a este edital, assinada pelo representante legal da licitante, atestando a não existência de nenhum sócio da empresa, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por patrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possua em seu quadro social, nenhum Servidor do Município, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

c) Declaração da licitante quanto ao conhecimento e atendimento ao edital, conforme modelo constante no anexo VII a este edital.

d) Declaração da licitante quanto ao atendimento à vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, conforme modelo constante no ANEXO VIII a este edital.

6.2 Em caso de restrições, a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá se valer dos ditames dos artigos 42 a 45 da Lei complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada.
6.3 Os documentos acima citados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Major Vieira, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
6.3.1 As autenticações NECESSARIAS serão realizadas até 30 minutos antes do horário marcado para entrega dos envelopes.
6.4 A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.
6.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.6 A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1 Até o dia e horário fixado e no local determinado no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar e protocolar com a Comissão de Licitação, simultaneamente, sua Documentação e Proposta de preços, em envelopes distintos, lacrados e rubricados no fecho, os quais devem estar identificados externamente:

ENVELOPE Nº. 01 – "PROPOSTA".
AO
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036.2017
Nome da Proponente:

Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifique externamente:

ENVELOPE Nº. 02 – "HABILITAÇÃO".
AO
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036.2017
Nome da Proponente:

7.2 Em hipótese nenhuma serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.
7.3 O licitante que não comparecer, ou não se fizer representar, a sessão, não terá direito a auferir lances.
7.4 No julgamento a comissão terá como base o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
7.5 Após o credenciamento, o Pregoeiro passará à abertura dos envelopes de propostas com a finalidade de verificar se as mesmas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, efetuando a leitura dos preços propostos, lançando seus dados no sistema BETHA-COMPRAS e desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade com as exigências do edital ou incompatíveis com o objeto pretendido.
7.5.1 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
7.5.2 Quaisquer disposições inclusas nas propostas, que contrariem as cláusulas relativas ao pagamento, serão tidas como não escritas.
7.5.3 Vistadas as propostas, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes.
7.5.4 O Pregoeiro convocará a licitante autora da proposta de MENOR PREÇO - POR ITEM e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.
7.5.5 Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas, a partir do critério definido anteriormente, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços, em ordem crescente em relação ao menor preço, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.
7.5.6 Durante o transcurso da sessão, o Pregoeiro poderá estabelecer e/ou alterar o critério para a redução dos preços através da oferta de lances verbais, sempre levando em consideração o princípio administrativo da eficiência.
7.5.7 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
7.5.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
7.5.9 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
7.5.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
7.5.11 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
7.5.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
7.5.13 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
7.6 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.
7.6.1 Considera-se preço excessivo, para fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio constante da pesquisa de preços anexa.
7.7 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter

melhor preço.
7.8 Obtido preço aceitável em decorrência da negociação proceder-se-á na forma do disposto no item.
7.9 Frustrada a negociação, o pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
7.10 Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação.
7.11 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Pregão ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvadas as hipóteses de regularização da habilitação fiscal para aquelas comprovadamente enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.12 Caso a empresa licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das mesmas, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda aos requisitos do Edital.
7.13 Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com cada proponente relacionado na ordem de classificação para que seja obtido o MENOR PREÇO.
7.14 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, comissão de licitação e por todos os licitantes presentes.
7.15 Em sendo a proponente Microempresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal vencido, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.16 Visando orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos, pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Município de Major Vieira/SC.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a de menor preço por ITEM, desde que atendidas as especificações constantes neste edital.
8.2 Havendo divergência entre valores unitários e total prevalecerá o UNITÁRIO.
8.3 O objeto deste pregão será adjudicado, POR MENOR LANCE POR ITEM.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.
9.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.
9.3 Das decisões do pregoeiro e da comissão de licitação, decorrentes da realização deste pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos ao recursos, registrados na ata respectiva, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da lavratura da ata, nos casos de :
a) julgamento das propostas; e
b) habilitação ou inabilitação da licitante.
9.4 Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos à Comissão de licitação, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-la ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 05 (cinco) dias.
9.5 Caberá a comissão de licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra sua decisões e encaminhá-los ao Prefeito Municipal, através do Pregoeiro(a), para decisão final sobre os recursos.
9.6 Após decididos os recursos e contatada a regularidade dos atos procedimentos, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. DO FORNECIMENTO

10.1 Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Major Vieira obrigada a retirada total da quantidade;
10.2 Os produtos, deverão ser entregues pela licitante vencedora em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação por meio da Autorização de Fornecimento.
10.2.1 A licitante vencedora deverá entregar o material solicitado em diversos locais dentro de perímetro urbano do município. Frete e demais despesas incluídas no preço.
10.3 O fornecimento será efetuado mediante expedição pelo Setor de Compras, da Autorização de Fornecimento, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais.
10.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Secretaria Competente.
10.5 Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I), determinando sua substituição;
b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
10.6. As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente quando o recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
10.7 A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.
10.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
10.9 O detentor da Ata garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que os produtos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local da entrega, mesmo que constatado o defeito após sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Major Vieira.

10.10 Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 Os valores a serem pagos pelos produtos, serão de acordo com os constantes na respectiva ata de registro de preços, estando minuta tal em anexo a esse Edital.
11.2 O pagamento pelos serviços executados pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Autorização de Fornecimento e laudo do fornecimento pela Secretaria Competente.
11.3 Os preços inicialmente registrados serão fixos, sem reajuste, entretanto, para restabelecer a relação pactuada inicialmente e para a justa remuneração dos preços inicialmente REGISTRADOS, poderá ser concedido equilíbrio econômico financeiro (Art. 65, inciso II, alínea d - Lei Federal n.º 8.666/93) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma de Termo Aditivo ou simples apostila (§8º do Art.65 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada), mediante a apresentação da nota fiscal de compra anterior e atual por parte da DETENTORA DA ATA/EMPRESA.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Competente, a contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual na forma da minuta contida do Anexo IX, que terá efeito de compromisso visando a execução do objeto desta Licitação, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.
12.2 Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
12.3 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga o Município de Major Vieira, a firmar a aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de Licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.
12.4 Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Pregão, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.
12.5 A Contratada/Empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinados pelo município de Major Vieira/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.
12.6 É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.
12.7 A Empresa/Detentora da ATA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital poderá o Prefeito Municipal do Órgão, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total do serviço não entregue ou entregue em desconformidade com o edital, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Vieira, por prazo de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Major Vieira pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 Pelo atraso injustificado no fornecimento de PRODUTO, quando solicitado por ofício, no prazo estabelecido, o licitante sofrerá, sem prejuízo da penalidade de advertência prevista na alínea "a" do subitem anterior, multa moratória de um por cento (1%) ao dia sobre o valor total da AF ou nota de empenho, por dia de atraso do fornecimento do objeto, limitado a 30 (trinta) dias, findo o qual, restará configurada a inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, SUJEITO ASSIM, a rescisão do contrato para devido item, assim como, aplicação de outras sanções no Edital referente previstas, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sansões cabíveis.
13.3 A empresa CONTRATADA ainda estará sujeita ainda as penalidades previstas no Art.7º da Lei Federal n.º 10.520/02:
Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

14.1 Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Major Vieira obrigado a retirada total das quantidades;
14.2 Os produtos, deverão ser entregues pela licitante vencedora, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

14.2.1 Entregar o material solicitado em diversos locais dentro de perímetro urbano do município. Frete e demais despesas incluídas no preço.
14.2.2 O fornecimento será efetuado mediante expedição pelo Setor de Compras, da Autorização de Fornecimento, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais.
10.4. A contratada fica obrigada a emitir as Notas, separadas, por secretarias.
14.4. Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.
14.5 Assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias após a comunicação, e confirmar recebimento de cada AF - Autorização de Fornecimento;
14.6 Fornecer os Produtos por intermédio de empregados especializados.
14.7 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço prestado, bem como por todos os custos inerentes ao serviço; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.
14.8 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços e eventual Contratação todas as condições de habilitação exigidas no certame licitatório;
14.9 Aceitar nas mesmas condições de sua proposta de preços aprovada todas as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários conforme determinação da Administração Municipal, nos termos do §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º8.666/93 atualizada;
14.10 A licitante vencedora, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, mediante aditamento contratual;
14.11 Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às sua exclusiva expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.
14.12 A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital e Ata de Registro de preços, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Prefeito Municipal o direito de adjudicar a outrem o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.
15.2 O cancelamento da ata de registro de preços, poderá ocorrer a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso.
15.2.1 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
15.2.2 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
15.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

16.1 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
16.2 Fiscalizar rigorosamente o fornecimento dos produtos, através do servidor designado para acompanhamento do contrato, anotando em registro próprios falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
16.3 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
16.4 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
16.5 Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor da Prefeitura Municipal de Major Vieira, devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, anotando em registro próprio, todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

17 DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 Os recursos financeiros para pagamento deste edital serão próprios do município.

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / PREÇO MÁXIMO

18.1 O valor total máximo desta licitação é de R$ 134.733,00 (Cento e Trinta e Quatro mil setecentos e trinta e três reais) do orçamento 2017, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:

07.01 – Sec. Munic. de Viação de Obras Públicas
2017 Manutenção da Sec. Mun de Viação de Obras Públicas
339000 – Aplicações Diretas

07.01 – Sec. Munic. de Viação de Obras Públicas
2018 Manut Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Boeiros
339000 – Aplicações Direta

18.2 Ao tratar-se de registro de preços, o qual, terá a validade de 12 (doze) meses após a assinatura da Ata referente, as dotações, poderão sofrer modificações no que diz respeito a mudança de exercício.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.
19.2 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
19.3 Onde este edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
19.4 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado, e posteriormente será submetido a homologação pelo Prefeito Municipal.
19.5 A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante ajuste do Instrumento Contratual emitido pelo órgão da administração participante deste processo. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinados pelo município de Major Vieira/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
19.6 Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com os custos da contratação.
19.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
19.8 A presente Licitação poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
19.9 A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as proponentes como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
19.10 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital, poderão entrar em contato, pessoalmente no endereço Trav. Otacílio F. de Souza, 210 de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, pelo telefone (47) 3655-1111 ou pelo e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br
19.11 Cópia deste Edital e seus Anexos poderão ser retirados gravados em mídia (PENDRIVE) com arquivos gravados em formato EXCEL e PDF no Departamento de Licitações e Contratos no Paço Municipal, sito a Trav. Otacílio F de Souza n.º 210 – Centro, Major Vieira/SC – CEP: 89.480-000, de segunda a quinta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas, ou enviada através de correio eletrônico mediante requerimento.
19.12 Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação, no todo ou em parte, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos proponentes.
19.13 As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.
19.14 ANEXOS
19.14.1. São partes integrantes deste Edital:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexa III – Carta de Credenciamento;
Anexo IV – Fato Impeditivo;
Anexo V – Declaração de não emprego de menores;
Anexo VI – Declaração;
Anexo VII – Declaração de conhecimento e Atendimento ao Edital;
Anexo VIII – Declaração Artigo 18, VIII, Lei Federal 12.708/2012;
Anexo IX –Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Canoinhas. Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
Major Vieira/SC, 07 de julho de 2017.
ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017 - SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam o PREGÃO para EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 15 E 25 MPA, destinado à manutenção da iluminação pública do município de Major Vieira, sendo:

1.2 "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONCRETO USINADO FCK 15 E 25 MPA PARA SER USADO EM DIVERSAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA, COMO CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL."

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
1	CONCRETO USINADO FCK 15 MPA	M³	350	R$292,00	R$102.200,00
2	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA	M³	100	R$325,33	R$ 32.533,00

	TOTAL	R$ 134.733,00

1.3 Nos valores cotados, deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: FRETES, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação
1.4 Os produtos deverão ser entregues, na quantidade solicitada, e no local, conforme especificado na Autorização de Fornecimento.
1.5 A aquisição será realizada por item e os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões de mercado, devendo atender a marca especificada na proposta.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se de registro de preços para aquisição de concreto usinado para manutenção e construção de calçadas, manutenção de cabeceiras de ponte, e outros pequenas obras de infraestrutura, sob a forma fracionada, atendendo as necessidades de manutenção, construção e reforma, sempre mantendo as condições técnicas e econômicas adequadas para o fornecimento e a qualidade do produto.

3. DO PRAZO, DO CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO

3.1 Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Major Vieira obrigada a retirada total da quantidade;
3.2 Os produtos, deverão ser entregues pela licitante vencedora, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
3.3 O fornecimento será efetuado mediante expedição pelo Setor de Compras, da Autorização de Fornecimento, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais.
3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, separadas, por setor requisitante.
3.5 Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I), determinando sua substituição;
b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
3.6. As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, quando o recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
3.7 A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.
3.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
3.9 O detentor da Ata garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que os produtos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local da entrega, mesmo que constatado o defeito após sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Major Vieira.
3.10 Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As empresas/licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.
4.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio solicitam a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.
4.3 Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico licitacao.majorvieira@yahoo.com.br
4.4 Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço http://www.majorvieira.sc.gov.br, ou no Mural fixado no Átrio do Paço Municipal, ficando as licitantes obrigadas a acessá☐los para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

Major Vieira/SC, 07 de julho de 2017.
ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017 - SRP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da empresa)

Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC
PROCESSO No: .../2017 - PREGÃO PRESENCIAL No.../2017.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONCRETO USINADO FCK 15 E 25 MPA PARA SER USADO EM DIVERSAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA, COMO CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL."

Nome/Razão:		
Endereço:	Bairro:	
CEP:	CNPJ:	
Fone/Fax:	Email:	
Banco:	Agencia:	c/c:
Responsável:	CPF:	

Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtde.	Unid	Vl. Unit.	Vl. Total
1					
...					

TOTAL DA PROPOSTA R$ ..... (....) DECLARAMOS:
1. Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da entrega da mesma;
2. Que conhecemos e aceitamos todas as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial N.º 036.2017 em especial ao ANEXO I - Termo de Referência;
3. Que a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 036.2017 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato nesta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
4. Que no preço proposto estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete CIF), tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais, sindicais, lucros e para fiscais), serviços, salários, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, seguro no local dos abastecimentos, garantia e todos os demais ônus necessários á perfeita satisfação do objeto deste Edital e ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
5. Que está plenamente ciente do teor e da extensão destas declarações aqui constantes e que detém plenos poderes e informações reais para firmá-la, e caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a ARP - Ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr(a). _____, ocupante do cargo de _____; CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

LOCAL E DATA: _____-

Atenciosamente,
Representante legal da Empresa / Nome e assinatura / Carimbo

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017 - SRP

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a) ..... Portador (a) da cédula de identidade nº ..... inscrito no CPF sob o nº ..... , brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na ..... , para participar do processo licitatório nº ..... instaurado pela Prefeitura Municipal de Major Vieira, na modalidade Pregão Presencial nº ....., na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... , inscrita no CNPJ sob nº .. ..estabelecida ..... , bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data
Atenciosamente,

.....
Empresa licitante – CNPJ

.....
Nome por extenso do Representante Legal

.....
Assinatura do Representante Legal
Cargo: Função:

OBS : RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO; ANEXAR – ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017 - SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa ..... , inscrito no CNPJ n° ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no .....,, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, DECLARA também que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017 - SRP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES
(inciso XXXIII do artigo 7ª. Da Constituição Federal)

A empresa ..... , inscrito no CNPJ n° ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, inciso XXXIII do artigo 7ª. Da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017 - SRP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa ..... , inscrito no CNPJ n° ..... , sediada ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARO que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimonio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do Município de Major Vieira/SC.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017 - SRP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

A empresa ..... , inscrito no CNPJ n° ..... , sediada ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017 da Prefeitura Municipal de Major Vieira e seu(s) anexos, e que concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que esta sendo apresentada para fins de habilitação.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017 - SRP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ARTIGO 18, VIII, LEI FEDERAL 12.708/2012

A empresa ..... , inscrito no CNPJ n° ..... , sediada ....., em atendimento a vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017 - SRP

ANEXO IX

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°___/___

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA E A EMPRESA _____.

Aos XX dias de XXXX de 2017, o MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Travessa Otacílio Fernandes de Souza, 210, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.392/0001-27, tendo como Pregoeiro Sr. Marcus Vinicius Brasil Severgnini, nomeado através da Portaria n.º 10 de 10 de Janeiro de 2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada, e das demais normas legais aplicáveis, sendo os Decretos Municipal nº. 1.663 de 26 de Junho de 2015, que Regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal nº. 1.670 de 10 de Agosto de 2015 o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, em face da classificação das propostas apresentadas no processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2017, cujo resultado do procedimento licitatório foi devidamente publicado no Átrio Municipal e homologado pelo Excelentíssimo Sr Prefeito Municipal, Sr. ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE, registrar os preços (Art. 15, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93) conforme quadro abaixo, a fim de eventuais e futuras aquisições ao longo de até 12 (doze) meses sob a forma fracionada:

Conforme detalhado no seu objeto e especificações gerais contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 036/2017, para possíveis atendimentos a esta Municipalidade, tendo sido, o(s) referido(s) item(ns) pela empresa ...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na ....., n° ....., Bairro ....., na cidade de ....., CEP ....., neste ato aqui representada por seu ..... portador do CPF n.º .... cuja proposta foi classificada em 1º lugar neste certame licitatório, doravante aqui denominada DETENTORA, para os seguintes itens, preços e quantidades estimadas, sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 Tem por objeto este contrato, "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONCRETO USINADO FCK 15 E 25 MPA PARA SER USADO EM DIVERSAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA, COMO CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo prorrogado no encerramento do exercício de 2017, até completar este período, para efeito de adequação orçamentária.
2.2 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga o Município de Major Vieira, a firmar a aquisição (ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de Licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.
2.3 A aquisição obedecerá à conveniência e às necessidades do Município de Major Vieira, limitada à quantidade estimada e dentro do período de vigência do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.
3.1 Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Major Vieira obrigada a retirada total da quantidade;

3.2 Os produtos, deverão ser entregues pela licitante vencedora, em até 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
3.3 O fornecimento será efetuado mediante expedição pelo Setor de Compras, da Autorização de Fornecimento, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais.
3.4 Nos valores cotados, deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: FRETES, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação
3.5 Os produtos deverão ser entregues, na quantidade solicitada, e no local, conforme especificado na Autorização de Fornecimento.
3.6 A aquisição será realizada por item e os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões de mercado, devendo atender a marca especificada na proposta.
3.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, separadas, por setor requisitante.
3.8 Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I), determinando sua substituição;
b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
3.9. As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, quando o recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
3.10 A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.
3.11 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
3.12 O detentor da Ata garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que os produtos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local da entrega, mesmo que constatado o defeito após sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Major Vieira.
3.13 Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 Os preços registrados da presente Ata será de R$ _____ (_____) conforme proposta homologada do Pregão Presencial nº 036/2017, contidos na proposta da empresa signatária desta Ata, os quais estão relacionados no preambulo deste, segundo a classificação final de cada fornecedor no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.
4.2 É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatado em sua proposta ou, ainda, decorrente das variações das quantidades previstas de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
4.3 Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis, equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances, podendo haver alteração no valor, a fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato para que seja mantida a justa remuneração do fornecimento, conforme previsto na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 Cumprir, nas condições estipuladas, a execução deste, através do fornecimento de PRODUTOS, de acordo com a solicitação;
5.1.1 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, bem como pela qualidade.
5.2 A Vencedora e Contratada deverá fazer a entrega no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do Autorização de fornecimento, ou seja no mesmo dia do envio da solicitação.
5.3 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato;
5.4 É responsável também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução da entrega do referido produto bem como a recuperação ou indenização sem ônus para o Município ou Munícipes;
5.5 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada;
5.6 A licitante vencedora deverá executar o objeto deste contrato, sendo vedada qualquer alteração ou acréscimo sem a autorização escrita emitida pelo Município;
5.7 A contratada deverá fornecer o produto no prazo estabelecido no Edital referente.
5.8 Trazer as notas, devidamente acompanhadas pelas Autorizações de Fornecimento, sendo emitidas, no que diz respeito a Secretaria usuária.
5.9 Obedecer sempre às orientações da Prefeitura Municipal de Major Vieira e atender sempre, com precisão, a solicitação quanto à definição do local e demais especificidades do serviço por este, contratado;
5.10 A licitante vencedora, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, mediante aditamento contratual;
5.11 Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às sua exclusiva expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.
5.12 A Empresa/Detentora da ATA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURÇOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
6.1 Para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias, relativo ao orçamento do exercício de 2017:
X

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os valores a serem pagos pelos produtos fornecidos serão conforme neste instrumento consta.
7.2 11.2 O pagamento pelos serviços executados pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Autorização de Fornecimento e laudo de quantificação dos materiais fornecidos, pela Secretaria competente, sendo feito através de transferência bancaria a empresa contratada, mediante entrega de Nota Fiscal no setor de compras da Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC.
7.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a (s) CONTRATADA (S) providencie (m) as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Major Vieira.
7.4 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório que deu origem a este contrato.
7.5 O pagamento será realizado conforme Cronograma de entrega, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.
7.6 A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES:
8.1 O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora multa de 1% (um por cento) por dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.
8.2 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar, á CONTRATADA, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
I. Advertência por escrito e caso reincide aplicação de multa prevista;
II. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do fornecimento, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação;
III. Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. Pelos Motivos que se seguem, a licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas nas Condições anteriores.
8.3 Pelos motivos que se seguem, a licitante vencedora também estará sujeita as penalidades tratadas nas Condições anteriores:
I. Pela recusa injustificada de assinar a Ata.
II. Pelo atraso na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito pelo licitante.
8.4 A CONTRATADA, depois de cientificada pelo CONTRATANTE da imposição de qualquer penalidade, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, por escrito, sua defesa, para decisão. O CONTRATANTE se reserva o direito de julgar, a seu inteiro juízo e critério, em igual prazo.
8.5 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA
9.1 A garantia será determinada pela explicita no produto referente, de acordo com seu fabricante.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 Os preços registrados na Presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Presencial n° 036/2017
10.1.1 Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
10.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;
10.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
10.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
10.1.1.5 Liquidação Judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
10.1.1.6 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 Pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.
10.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.
10.4 O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretara as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
10.4.1 Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração lavrando-se termo circunstanciado.
10.4.2 Responsabilização por prejuízos causados á Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11.1 Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

12.1 A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO
13.1 Esta Ata de registro de preços poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.6666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1A presente Ata de registro de preços está vinculado ao Edital, de acordo com o Art. 55, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93 e a proposta da contratada;
14.2 Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, o cancelamento da ata de registro de preços, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão Presencial nº 036/2017, indenizando o contratado pelos serviços até então efetuados.
14.3 Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PÚBLICAÇÃO
15.1 O CONTRATANTE publicará, na imprensa Oficial do município de Major Vieira-SC, o extrato do contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:
16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes desta Ata, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Major Vieira(SC), ... de ..... de .....

Prefeito Municipal
Contratante

Responsável Pela Empresa
Contratada

Testemunhas:

A) _____

B) _____

Maravilha

Prefeitura

Lei Complementar nº 109/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 11 DE JULHO DE 2017
Dispõe sobre ampliação do número de vagas do Quadro de Pessoal Transitório do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica ampliado em 1 (um) o número de vagas do cargo de Psicólogo, 40 horas, Quadro de Cargos para a Secretaria de Assistência Social – CRAS e CREAS, Anexo II, com provimento, atribuições e carga horária constantes na Lei Complementar nº 032, de 2010.

Art. 2º As despesas decorrentes das aplicações desta Lei serão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Maravilha - SC, 11 de julho de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado em data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Lei nº 4.020/2017

LEI Nº 4.020, DE 11 DE JULHO DE 2017
Dispõe sobre a fixação do Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Maravilha e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, fica estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º O subsídio do Prefeito Municipal será de R$ 16.704,79 (dezesseis mil setecentos e quatro reais com setenta e nove centavos) mensais.

Art. 3º O subsídio do Vice-Prefeito Municipal será de R$ 8.352,40 (oito mil trezentos cinquenta e dois reais com quarenta centavos) mensais, correspondente a 50% da remuneração do Prefeito Municipal, nos termos do Parágrafo 1º, do inciso XIX, do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito terão seus valores revisados anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do município de que trata a Constituição Federal, art. 37, X.

Parágrafo Único. Exceção será feita no primeiro ano do mandato onde os agentes políticos de que trata esta Lei não farão jus à revisão geral que exceda a perda de 1º de janeiro até a data da concessão.

Art. 5º O Prefeito e o Vice-Prefeito têm direito ao gozo de férias em decorrência de previsão na Lei Orgânica Municipal, com direito ao acréscimo de um terço do valor, calculado sobre seu subsídio.

Parágrafo único. Fica vedado o pagamento de indenização relativa a férias não gozadas.

Art. 6º O Prefeito e o Vice-Prefeito não terão direito a percepção do 13º subsídio.

Art. 7º O substituto legal que, na forma legal, assumir a Chefia do Poder Executivo, durante os impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Prefeito previsto nesta lei, proporcionalmente ao período da substituição por mês ou fração.

Art. 8º Em licença por motivo de saúde, superior a 15 dias o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal serão encaminhados à Previdência Social.

Art. 9º Os subsídios de que trata esta Lei serão pagos na mesma data dos pagamentos feitos aos demais servidores.

Parágrafo único. Em caso de o Município adotar regime de adiantamento mensal de vencimentos e salários, o mesmo tratamento poderá ser dispensado aos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal, nas mesmas datas e percentuais adotados para a folha de pagamento dos servidores.

Art. 10. As despesas decorrentes da realização desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na lei orçamentária anual.

Art. 11. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revoga-se a Lei Municipal nº 3.636/2012.

Maravilha - SC, 11 de julho de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Marema

Prefeitura

DECRETO Nº 114 /2017

DECRETO Nº 114 /2017
De 13/06/2017
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR, PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal, de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1.108/2016 de 17 de novembro de 2016.
DECRETA

Art. 1°- Fica Decretada a utilização do Excesso de arrecadação referente CONVENIO DE REPASSE – SDR Nº 2016TR001614, PROCESSO Nº SDR 00002923/2016, MUNICIPIO DE MAREMA, no comparativo do valor da arrecadação, conforme planilha em anexo, no valor de R$ 9.914,80 (Nove mil, novecentos e quatorze reais e oitenta centavos).

Art. 2°- Com os Recursos Advindos do Art. 1º, deste Decreto, fica Suplementada a seguinte dotação orçamentária, dentro do Orçamento Vigente do Município de Marema:
Reduzido 59 – ESTADUAL

Código	Secretaria/departamento			
08.01	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA			
funcional	Proj./ativ.	Descrição		
015.451.1501	1.009	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS		
Modalidade	Fonte	Dotação		
44.90.000	11.64			9.914,80

Art. 03°- Revogadas as disposições em contrário

Art. 04° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Junho de 2017
ADILSOM BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidor Designado

DECRETO Nº 117/2017

DECRETO Nº 117/2017
De 27/06/2017
"DECRETA ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAREMA DO EXERCÍCIO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal, de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1.108/2016 de 17 de novembro de 2016.
DECRETA
Art. 1º - A suplementação de dotações orçamentárias no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), nas seguintes programações de despesas:
Reduzido 8

Código	Secretaria/departamento		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
funcional	Proj./ativ.	descrição	
10.301.1001	2.026	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE	
Modalidade	Fonte	Dotação	
33.90.00.00	01.02		100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura das suplementações conforme artigo 1º, serão anuladas dotações dentro do orçamento vigente nas seguintes programações de despesas:
Reduzido 06

Código	Secretaria/departamento

13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
funcional	Proj./ativ.	descrição	
10.301.1001	1.002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
Modalidade	Fonte	Dotação	
31.90.00.00	01.02		100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de JUNHO de 2017.
ADILSOM BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidor Designado

DECRETO N. 113/2017

DECRETO n. 113/2017
De 13/06/2017
DECRETA PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MAREMA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Marema, CONSIDERANDO 15 de junho Feriado de Corpus Christi.

DECRETA

Art. 1º - Ponto facultativo aos Servidores Públicos Municipais, com exceção aos serviços emergenciais, no dia 16 de junho de 2017 – em consideração do dia 15 de junho dia de Corpus Christi.
Parágrafo Único – Os serviços emergenciais e urgentes serão atendidos em regime de plantão.
Art. 2° - Ponto facultativo concedido aos servidores que desempenharam atividades nos preparativos e no dia da Festa do Município de Marema, realizado entre os dias 09/06/2017 a 11/06/2017.

Art. 2ª - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO N. 116/2017

DECRETO n. 116/2017
De 27/06/2017
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO/FMAS n. 003/2017 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL/FMAS n. 003/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e CONSIDERANDO o julgamento feito pela comissão permanente de licitação:

DECRETA

Art. 1º. A homologação do julgamento proferido pela comissão permanente de licitação no Processo Administrativo Licitatório/FMAS n.003/2017 na Modalidade de Pregão Presencial/FMAS n. 003/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, na sua exata ordem de classificação.

Parágrafo Único - O objeto da presente licitação consiste na aquisição de cestas básica para os indivíduos e famílias que estão em situação de risco ou vulnerabilidade social.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto do lote 01 ao proponente vencedor AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS – LTDA no valor total de R$ 28.185,00(reais);

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

CHAQUERLI FERNANDO CHEROBIM
Presidente da Comissão de Licitação.

DECRETO N. 118/2017

Decreto n. 118/2017
De 28/06/2017
EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL VOLMIR SIMONETTI EXERCENDO O CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS 40H E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor especialmente o art. 56, II da Lei Municipal n. 307/95 de 10/08/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos. CONSIDERANDO pedido efetuado pelo servidor.

DECRETA

Art. 1º - A exoneração a pedido do Servidor Público Municipal VOLMIR SIMONETTI na função de OPERADOR DE MAQUINAS 40H, a partir de 03/07/2017, em consequência do Serviço Público Municipal de Marema.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO Nº 111/2017

DECRETO nº111/2017
De 06/06/2017
NOMEIA LUIZ ANTONIO CIPRIANI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, CONSTANTE NO ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO - DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 036/2014 DE 19/02/2014 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8, I do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema c/c o art. 3º, art. 11 inciso II e CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

DECRETA

Art. 1º - A nomeação de LUIZ ANTONIO CIPRIANI para o cargo de ASSESSOR JURÍDICO, Cargo em Comissão de Livre nomeação e exoneração – 20 horas, junto ao Departamento Municipal de Administração, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 036/2014 de 19/02/2014, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 06 de junho de 2017
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINIOT
Servidora Designada

DECRETO Nº 115 /2017

DECRETO Nº 115 /2017
De 13/06/2017
DISPOE SOBRE A CONVOCAÇAO ORDINARIA DA CONFRENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal, de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei e considerando Ata 151 de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizado no dia 25 de maio de 2017
DECRETA

Art. 1°- Fica convocada ordinariamente a CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2°- A Conferencia Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Marema, SC, no dia 23 de junho de 2017, no horário das 13h no Centro de Múltiplo Uso, situado na Rua Vidal Ramos, - Centro – Marema-SC.
Art. 3° A Conferencia Municipal de Assistência Social terá como tema: 'Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS'.
Art. 4° A Comissão organizadora com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da Conferencia e pela VII Conferencia Municipal de Assistência Social.
Art. 5° as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 06° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Junho de 2017

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

CHANQUERLI FERNANDO CHEROBIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº112/2017

DECRETO Nº112/2017
DE 12/06/2017

DEFINE PREÇO PARA OS SERVIÇOS PRESTADOS EM PROPRIEDADE PARTICULAR E DA OUTRAS PROVIENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64, VI da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 10 e 11 da Lei Municipal n. 514/2001 de 02 de março de 2001 e CONSIDERANDO decisão do Conselho de Desenvolvimento Agropecuário.

CONSIDERANDO o prejulgado 531/2009 do TCE/SC, que dispõe sobre a possibilidade da cobrança do particular, do custo público quanto às despesas suportadas pela Municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1013, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre a regulamentação do uso do maquinário público do município de Marema/SC, para fins de prestação de serviços a particulares, subsidia horas máquinas para melhorias nas propriedades rurais e urbanas;

CONSIDERANDO que a Lei municipal estabelece no Art. 4°, § 1°, que "Os valores serão atualizados e poderão sofrer reajustes para atualização dos valores";

CONSIDERANDO a defasagem existente nos Preços praticados e a DELIBERAÇÃO do Conselho de Desenvolvimento Agropecuário DO Município,

DECRETA

Art. 1º - Ficam definidos os Preços dos serviços prestados em

propriedades particulares, conforme segue:

Descrição	Unidade de Medida	Valores (em R$)
Serviços com Trator de pneus	Hora	70,00
Serviços com Implementos	Hora	70,00
Serviços com Carregadeira	Hora	80,00
Serviços com Micro Carregadeira (Bob Cat)	Hora	50,00
Serviços com Caminhão Chorumeiro	Hora	60,00
Serviço de Limpeza de fossas sépticas*	Un	70,00
Serviços com Inseminações	Un	20,00

* Uma limpeza anual isenta de custo (Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário)

Art. 2º - Fica estipulada a cota mensal de silagem para cada propriedade, podendo ser realizada a colheita com máquinas do Município para uma área de 04 (quatro) hectares a cada trinta dias.
Parágrafo único – Fica vedada a repetição da colheita na propriedade que o fizer antes de decorrido o prazo de um mês.

Art. 3° - Os valores definidos são para pagamento em até 30 dias, após sofrerão correção, nos termos do código tributário municipal.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de maio de 2017.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

.
Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Chanquerli Fernando Cherobim
Servidor Designado

PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2017

Município de Marema.
A Prefeitura Municipal de Marema - SC FAZ SABER a todos os interessados, que se encontra aberto Processo Licitatório n. 038/2017 - Pregão Presencial n. 029/2017 - Registro de Preço, para possível contratação da prestação de serviços de solda. Envelopes dos interessados serão recebidos no Setor de Adm. da Prefeitura até o dia 25/07/2017, às 08h00min, e a abertura dos mesmos, a realizar-se no dia 25/07/2017 às 08h30min. Maiores informações ou a cópia da integra do edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta feira, das 07h30min às 11h30min das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0xx49)33540222 e Site www.marema.sc.gov.br
Marema, 10 de julho de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 96.2017 PP 69.2017 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO DIFERENCIAL DE DOIS CAMINHÕES

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO DIFERENCIAL DO CAMINHÃO VW.VOLKSWAGEN, MODELO BT 16.170, ANO 1994/94 (DIFERENCIAL MODELO 240) E DO CAMINHÃO FORD CARGO, MODELO 2622, ANO 2009/09 (DIFERENCIAL MODELO 145 DIANTEIRO), PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 24/07/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 24/07/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 11 de julho de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Município de MELEIRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**34.000.000,00**	**34.000.000,00**	**3.834.147,15**	**11,28**	**11.255.611,84**	**33,10**	**22.744.388,16**
RECEITAS CORRENTES	**29.192.000,00**	**29.192.000,00**	**3.729.201,28**	**12,77**	**10.992.769,97**	**37,66**	**18.199.230,03**
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.809.000,00	3.809.000,00	360.139,59	9,45	1.408.995,58	36,99	2.400.004,42
IMPOSTOS	2.420.000,00	2.420.000,00	297.258,72	12,28	1.109.309,34	45,84	1.310.690,66
TAXAS	1.289.000,00	1.289.000,00	62.880,87	4,88	299.686,24	23,25	989.313,76
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	318.000,00	318.000,00	48.832,22	15,36	125.606,42	39,50	192.393,58
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	318.000,00	318.000,00	48.832,22	15,36	125.606,42	39,50	192.393,58
RECEITA PATRIMONIAL	217.500,00	217.500,00	33.351,60	15,33	81.286,25	37,37	136.213,75
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	217.500,00	217.500,00	33.351,60	15,33	81.286,25	37,37	136.213,75
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	949.000,00	949.000,00	115.367,42	12,16	328.170,96	34,58	620.829,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.309.500,00	22.309.500,00	3.097.781,29	13,89	8.872.750,55	39,77	13.436.749,45
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	21.726.500,00	21.726.500,00	2.892.022,26	13,31	8.563.876,59	39,42	13.162.623,41
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	30.000,00	333,33	-21.000,00
TRANSF. DE PESSOAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSF. DE CONV.	572.000,00	572.000,00	205.759,03	35,97	278.873,96	48,75	293.126,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.539.000,00	1.539.000,00	73.729,16	4,79	175.960,21	11,43	1.363.039,79
MULTAS E JUROS DE MORA	492.000,00	492.000,00	21.807,10	4,43	48.635,70	9,89	443.364,30
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	263,31	0,53	49.736,69
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	681.000,00	681.000,00	51.750,38	7,60	103.054,84	15,13	577.945,16
RECEITAS DIVERSAS	316.000,00	316.000,00	171,68	0,05	24.006,36	7,60	291.993,64
RECEITAS DE CAPITAL	**4.808.000,00**	**4.808.000,00**	**104.945,87**	**2,18**	**262.841,87**	**5,47**	**4.545.158,13**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.010.000,00	3.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.010.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	3.010.000,00	3.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.010.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	51.000,00	51.000,00	28.000,00	54,90	28.000,00	54,90	23.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	39.000,00	39.000,00	28.000,00	71,79	28.000,00	71,79	11.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.719.000,00	1.719.000,00	76.945,87	4,48	234.841,87	13,66	1.484.158,13
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.719.000,00	1.719.000,00	76.945,87	4,48	234.841,87	13,66	1.484.158,13

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de MELEIRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**34.000.000,00**	**34.000.000,00**	**3.834.147,15**	**11,28**	**11.255.611,84**	**33,10**	**22.744.388,16**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**34.000.000,00**	**34.000.000,00**	**3.834.147,15**	**11,28**	**11.255.611,84**	**33,10**	**22.744.388,16**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.000.000,00	34.000.000,00	3.834.147,15	11,28	11.255.611,84	33,10	22.744.388,16
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	591.049,04	—	—	212.259,25	—	—
Superávit Financeiro	—	591.049,04	—	—	212.259,25	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**34.000.000,00**	**37.335.634,54**	**3.311.137,11**	**14.220.064,71**	**23.115.569,83**	**3.584.241,99**	**9.617.289,78**	**27.718.344,76**	**8.934.404,88**
DESPESAS CORRENTES	**24.871.750,00**	**26.059.161,89**	**3.247.688,11**	**12.811.923,47**	**13.247.238,42**	**3.302.664,47**	**8.831.990,15**	**17.227.171,74**	**8.277.218,46**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.104.500,00	14.483.820,70	1.889.343,17	5.609.367,52	8.874.453,18	1.902.493,35	5.569.917,04	8.913.903,66	5.454.129,61
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	300.000,00	300.000,00	0,00	87.000,00	213.000,00	13.062,62	39.054,98	260.945,02	39.054,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.467.250,00	11.275.341,19	1.358.344,94	7.115.555,95	4.159.785,24	1.387.108,50	3.223.018,13	8.052.323,06	2.784.033,87
DESPESAS DE CAPITAL	**9.108.250,00**	**11.256.472,65**	**63.449,00**	**1.408.141,24**	**9.848.331,41**	**281.577,52**	**785.299,63**	**10.471.173,02**	**657.186,42**
INVESTIMENTOS	8.238.250,00	10.386.472,65	63.449,00	1.098.935,53	9.287.537,12	215.731,03	612.373,88	9.774.098,77	484.260,67
AMORTIZACAO DA DIVIDA	870.000,00	870.000,00	0,00	309.205,71	560.794,29	65.846,49	172.925,75	697.074,25	172.925,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de MELEIRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**34.000.000,00**	**37.335.634,54**	**3.311.137,11**	**14.220.064,71**	**23.115.569,83**	**3.584.241,99**	**9.617.289,78**	**27.718.344,76**	**8.934.404,88**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**34.000.000,00**	**37.335.634,54**	**3.311.137,11**	**14.220.064,71**	**23.115.569,83**	**3.584.241,99**	**9.617.289,78**	**27.718.344,76**	**8.934.404,88**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**34.000.000,00**	**37.335.634,54**	**3.311.137,11**	**14.220.064,71**	**23.115.569,83**	**3.584.241,99**	**9.617.289,78**	**27.718.344,76**	**8.934.404,88**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.638.322,06	—	2.321.206,96
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.000.000,00	37.335.634,54	3.311.137,11	14.220.064,71	—	3.584.241,99	11.255.611,84	—	11.255.611,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

MELEIRO, 11/07/2017

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

ADAIR PASINI
Contador CRC/SC 022984/0-3

DIOGENES PAZINI MANFREDINI
Agente Controle Interno

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretario de Administração e Finanças

DEM SIMP. REL GESTAO FISCAL 1 SEM 2017

MUNICÍPIO DE MELEIRO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	22.405.270,97

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.404.909,52	50,90
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.098.846,32	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.493.904,01	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.886.325,16	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.929.159,61	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.584.843,36	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.568.368,97	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.566.651,57	2.292.721,45

FONTE:

MELEIRO, 11/07/2017

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretario de Administração e Finanças

DIOGENES PAZINI MANFREDINI
Agente Controle Interno

ADAIR PASINI
Contador CRC/SC 022984/0-3

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

DESPESAS PESSOAL 1 SEM 2017

MUNICÍPIO DE MELEIRO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.404.909,52	0,00
Pessoal Ativo	11.216.605,08	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	188.304,44	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**11.404.909,52**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**22.405.270,97**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**11.404.909,52**	**50,90**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**12.098.846,32**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**11.493.904,00**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**10.888.961,69**	**48,60**

FONTE:

MELEIRO, 11/07/2017

ADAIR PASINI
Contador CRC/SC 022984/0-3

DIOGENES PAZINI MANFREDINI
Agente Controle Interno

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretario de Administração e Finanças

DESPESAS POR FUNCAO 3 BIM 2017

Município de MELEIRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.000.000,00	37.335.634,54	3.311.137,11	14.220.064,71	100,00	23.115.569,83	3.584.241,99	9.617.289,78	100,00	27.718.344,76
Legislativa	1.050.000,00	1.050.000,00	111.096,42	415.092,25	2,92	634.907,75	122.200,57	378.968,89	3,94	671.031,11
Ação Legislativa	1.050.000,00	1.050.000,00	111.096,42	415.092,25	2,92	634.907,75	122.200,57	378.968,89	3,94	671.031,11
Administração	2.550.000,00	2.550.000,00	321.574,34	1.401.586,56	9,86	1.148.413,44	351.508,57	1.017.605,90	10,58	1.532.394,10
Administração Geral	2.550.000,00	2.550.000,00	321.574,34	1.401.586,56	9,86	1.148.413,44	351.508,57	1.017.605,90	10,58	1.532.394,10
Assistência Social	1.305.000,00	1.814.738,42	116.860,65	496.335,87	3,49	1.318.402,55	128.116,41	344.674,59	3,58	1.470.063,83
Assistência à Criança e ao Adolescente	184.000,00	391.528,91	30.298,76	213.182,49	1,50	178.346,42	43.363,65	123.500,02	1,28	268.028,89
Assistência Comunitária	1.121.000,00	1.423.209,51	86.561,89	283.153,38	1,99	1.140.056,13	84.752,76	221.174,57	2,30	1.202.034,94
Saúde	6.400.000,00	6.898.278,16	991.247,38	3.557.231,36	25,02	3.341.046,80	840.643,46	2.213.457,17	23,02	4.684.820,99
Atenção Básica	4.063.500,00	4.116.113,53	431.179,12	1.851.257,43	13,02	2.264.856,10	447.930,02	1.254.076,18	13,04	2.862.037,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.669.500,00	1.824.136,53	548.775,26	1.251.978,83	8,80	572.157,70	293.946,72	702.976,82	7,31	1.121.159,71
Suporte Profilático e Terapêutico	330.000,00	343.731,96	509,99	232.199,08	1,63	111.532,88	48.150,71	126.328,22	1,31	217.403,74
Vigilância Sanitária	120.000,00	124.144,93	6.244,22	34.904,46	0,25	89.240,47	6.927,80	30.113,00	0,31	94.031,93
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	62.035,66	4.538,79	13.838,38	0,10	48.197,28	9.995,36	13.838,38	0,14	48.197,28
Investimentos	197.000,00	428.115,55	0,00	173.053,18	1,22	255.062,37	33.692,85	86.124,57	0,90	341.990,98
Educação	8.930.000,00	8.982.971,20	837.084,70	3.656.024,87	25,71	5.326.946,33	1.060.929,88	2.894.753,57	30,10	6.088.217,63
Alimentação e Nutrição	530.000,00	532.051,73	5.053,05	285.213,83	2,01	246.837,90	102.565,58	194.827,90	2,03	337.223,83
Ensino Fundamental	5.752.500,00	5.763.543,49	484.930,02	2.037.597,38	14,33	3.725.946,11	540.058,85	1.614.069,58	16,78	4.149.473,91
Ensino Superior	115.000,00	115.000,00	3.247,00	71.235,40	0,50	43.764,60	13.436,92	33.783,92	0,35	81.216,08
Educação Infantil	2.422.500,00	2.462.375,98	343.854,63	1.217.978,26	8,57	1.244.397,72	391.668,53	1.034.472,17	10,76	1.427.903,81
Educação de Jovens e Adultos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Educação Especial	70.000,00	70.000,00	0,00	44.000,00	0,31	26.000,00	13.200,00	17.600,00	0,18	52.400,00
Cultura	630.000,00	630.000,00	44.240,67	116.531,29	0,82	513.468,71	31.349,97	83.018,75	0,86	546.981,25
Difusão Cultural	630.000,00	630.000,00	44.240,67	116.531,29	0,82	513.468,71	31.349,97	83.018,75	0,86	546.981,25
Urbanismo	7.938.000,00	9.794.758,55	669.571,75	2.634.620,52	18,53	7.160.138,03	634.045,43	1.665.927,60	17,32	8.128.830,95
Infra-Estrutura Urbana	4.470.500,00	6.093.919,08	43.400,00	474.501,01	3,34	5.619.418,07	166.819,08	474.501,01	4,93	5.619.418,07
Serviços Urbanos	3.467.500,00	3.700.839,47	626.171,75	2.160.119,51	15,19	1.540.719,96	467.226,35	1.191.426,59	12,39	2.509.412,88
Habitação	177.000,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00
Habitação Rural	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Habitação Urbana	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Saneamento	1.900.000,00	2.317.888,21	114.997,79	883.867,67	6,22	1.434.020,54	121.532,99	339.371,19	3,53	1.978.517,02
Saneamento Básico Rural	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.814.000,00	2.231.888,21	114.997,79	883.867,67	6,22	1.348.020,54	121.532,99	339.371,19	3,53	1.892.517,02

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de MELEIRO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.000.000,00	37.335.634,54	3.311.137,11	14.220.064,71	100,00	23.115.569,83	3.584.241,99	9.617.289,78	100,00	27.718.344,76
Agricultura	1.300.000,00	1.300.000,00	74.478,75	417.084,69	2,93	882.915,31	153.924,64	308.905,87	3,21	991.094,13
Extensão Rural	1.300.000,00	1.300.000,00	74.478,75	417.084,69	2,93	882.915,31	153.924,64	308.905,87	3,21	991.094,13
Indústria	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Promoção Industrial	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Desporto e Lazer	420.000,00	420.000,00	29.984,66	85.483,92	0,60	334.516,08	34.491,93	78.422,72	0,82	341.577,28
Desporto Comunitário	420.000,00	420.000,00	29.984,66	85.483,92	0,60	334.516,08	34.491,93	78.422,72	0,82	341.577,28
Encargos Especiais	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	556.205,71	3,91	653.794,29	105.498,14	292.183,53	3,04	917.816,47
Serviço da Dívida Interna	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	556.205,71	3,91	653.794,29	105.498,14	292.183,53	3,04	917.816,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.000.000,00	37.335.634,54	3.311.137,11	14.220.064,71	100,00	23.115.569,83	3.584.241,99	9.617.289,78	100,00	27.718.344,76

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DIVIDA CONSOLIDADE LIQUIDA 1 SEM 2017

MUNICÍPIO DE MELEIRO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**195.799,58**	**163.166,30**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	195.799,58	163.166,30	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	195.799,58	163.166,30	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	195.799,58	163.166,30	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dividas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**675.430,70**	**2.377.707,32**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	675.430,70	2.377.707,32	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	836.253,80	3.086.693,36	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	160.823,10	708.986,04	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**21.987.494,92**	**22.405.270,97**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,89%**	**0,73%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**26.384.993,90**	**26.886.325,16**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**23.746.494,51**	**24.197.692,65**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	146.583,31	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	103.549,37	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.875.879,81	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE MELEIRO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

MELEIRO, 11/07/2017

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

ADAIR PASINI
Contador CRC/SC 022984/0-3

DIOGENES PAZINI MANFREDINI
Agente Controle Interno

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretario de Administração e Finanças

FONTE:

RECEITA CORRENTE LIQUIDA 3 BIM 2017

Município de MELEIRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.964.335,91**	**1.768.042,05**	**1.787.654,82**	**2.017.502,95**	**2.210.786,01**	**3.061.729,18**	**1.786.245,94**	**2.089.532,54**	**1.989.630,82**	**2.299.926,93**	**2.164.145,30**	**2.037.582,54**	**25.177.114,99**	**32.616.500,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	168.493,12	123.116,81	153.030,77	125.184,07	123.673,64	180.985,34	112.864,19	159.540,30	257.731,16	518.720,34	194.800,82	165.338,77	2.283.479,33	3.809.000,00
I.P.T.U.	16.616,39	6.305,70	8.862,57	3.365,87	3.084,16	4.934,11	3.154,31	16.379,81	84.157,97	239.151,85	27.825,61	25.695,22	439.533,57	600.000,00
I.R.R.F	26.524,57	22.542,00	34.411,12	25.088,99	24.599,00	40.290,50	36.847,66	47.857,30	26.679,11	15.874,53	41.135,93	33.672,05	375.522,76	800.000,00
I.S.S.	62.827,56	54.905,33	62.718,14	57.080,77	42.363,77	69.746,20	39.662,05	45.866,80	53.858,42	39.071,43	45.059,06	54.042,53	627.202,06	720.000,00
I.T.B.I.	47.296,08	27.329,74	36.504,06	29.452,03	43.113,26	49.847,04	19.751,39	7.028,65	35.071,98	101.637,36	45.283,63	24.544,69	466.859,91	300.000,00
Outras Receitas Tributárias	15.228,52	12.034,04	10.534,88	10.196,41	10.513,45	16.167,49	13.448,78	42.407,74	57.963,68	122.985,17	35.496,59	27.384,28	374.361,03	1.389.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	24.157,36	21.598,99	24.392,59	22.509,33	23.143,72	44.100,26	3.678,12	23.154,55	22.006,99	27.934,54	24.064,73	24.767,49	285.508,67	318.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	18.948,96	16.302,86	11.516,95	8.196,55	-21.471,13	7.680,55	9.598,48	10.668,23	14.657,97	13.009,97	18.536,75	14.814,85	122.460,99	215.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	58.651,90	58.633,61	58.632,00	56.730,38	59.397,59	63.857,78	50.848,54	52.746,07	55.481,24	53.727,69	57.857,49	57.509,93	684.074,22	949.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.657.342,21	1.523.075,45	1.453.450,32	1.724.495,02	2.010.233,09	2.659.014,55	1.590.871,59	1.822.000,13	1.596.906,67	1.666.958,41	1.855.206,78	1.715.101,07	21.274.655,29	25.736.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	375.635,93	465.840,59	378.821,49	459.849,52	838.988,98	1.031.695,33	557.723,59	714.986,63	447.982,93	539.743,28	612.245,57	564.316,40	6.987.830,24	8.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	445.192,81	439.735,48	475.021,76	491.382,09	475.628,84	523.466,66	532.712,85	473.498,33	496.563,89	515.269,33	471.427,12	495.141,25	5.835.040,41	7.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	81.234,59	87.931,99	67.747,20	80.207,05	71.932,52	42.547,55	40.338,37	60.569,26	96.158,65	78.166,89	101.176,66	100.652,04	908.662,77	1.400.000,00
Cota-Parte do ITR.	381,07	104,02	11.320,83	11.666,46	240,52	302,96	105,82	0,00	98,90	186,72	760,91	134,03	25.302,24	20.000,00
Outras Transferências Correntes	454.887,21	220.796,04	204.682,58	322.305,02	258.742,25	652.179,68	119.475,79	246.149,25	221.218,96	189.837,66	337.847,42	209.673,21	3.437.795,07	4.136.500,00
Transferências da LC 61/1989	5.932,32	5.994,54	6.564,37	6.938,22	7.250,97	7.714,35	6.698,84	7.366,08	5.788,43	6.989,54	6.558,14	6.593,81	80.389,61	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.853,10	1.853,10	1.853,10	1.853,10	1.853,10	1.853,10	1.814,52	1.814,52	1.814,52	1.814,52	1.814,52	1.814,52	22.005,72	100.000,00
Transferências do FUNDEB	292.225,18	300.819,69	307.438,99	350.293,56	355.595,91	399.254,92	332.001,81	317.616,06	327.280,39	334.950,47	323.376,44	336.775,81	3.977.629,23	4.380.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.742,36	25.314,33	86.632,19	80.387,60	15.809,10	106.090,70	18.385,02	21.423,26	42.846,79	19.575,98	13.678,73	60.050,43	526.936,49	1.539.000,00
DEDUÇÕES (II)	**182.045,76**	**200.291,68**	**188.265,54**	**210.379,09**	**279.178,75**	**321.516,06**	**227.878,59**	**251.646,80**	**209.681,30**	**228.433,89**	**238.796,31**	**233.730,25**	**2.771.844,02**	**3.444.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	182.045,76	200.291,68	188.265,54	210.379,09	279.178,75	321.516,06	227.878,59	251.646,80	209.681,30	228.433,89	238.796,31	233.730,25	2.771.844,02	3.444.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.782.290,15**	**1.567.750,37**	**1.599.389,28**	**1.807.123,86**	**1.931.607,26**	**2.740.213,12**	**1.558.367,35**	**1.837.885,74**	**1.779.949,52**	**2.071.493,04**	**1.925.348,99**	**1.803.852,29**	**22.405.270,97**	**29.172.500,00**

FONTE:

RESULTADO NOMINAL 3 BIM 2017

Município de MELEIRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Abr 2017 (B)	Em 30 Jun 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	239.195,47	205.407,85	194.530,09
DEDUÇÕES (II)	675.430,70	2.167.396,97	2.377.707,32
Disponibilidade de Caixa	675.430,70	2.167.396,97	2.377.707,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	836.253,80	2.877.712,69	3.086.693,36
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	160.823,10	710.315,72	708.986,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**2.650.000,00**

FONTE:

MELEIRO, 11/07/2017

DIOGENES PAZINI MANFREDINI
Agente Controle Interno

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretario de Administração e Finanças

ADAIR PASINI
Contador CRC/SC 022984/0-3

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO P.L. Nº 1051-2017 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003-2017 EMPRESA DE CONCURSOS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo nº: 1051/2017
Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2017
Tipo: Menor preço - Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, DESTINADO À SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O PREENCHIMENTO, EM CARÁTER EFETIVO, DE VAGAS DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 27 de julho de 2017.
Abertura dos Envelopes de habilitação: 08:30 horas do dia 27 de julho de 2017.

O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.modelo.sc.gov.br.
Pedidos de esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados, por escrito, ao Departamento de Licitações do Município de Modelo, na Rua do Comércio, 1.304, Centro, Modelo/SC, ou através do e-mail licitacao@modelo.sc.gov.br.

Modelo/SC 07 de julho de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 102/2017
DECRETO Nº 102/2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2017."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.748/2016, de 12 de Dezembro de 2016,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais):

07 – Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social		
07.01 – Fundo Municipal de Saúde		
07.01.10.301.0011.2.037-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 25.000,00 07.01.10.301.0011.2.037-3.3.71.00.00.00.00.00 – Transf. a Consórcios Públicos Valor de R$ 50.000,00		

07.01.10.302.0011.2.068-3.3.71.00.00.00.00.00 – Transf. a Consórcios Públicos

Valor de R$ 30.000,00

07.01.10.301.0011.2.037-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Valor de R$ 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social

07.01 – Fundo Municipal de Saúde

07.01.10.301.0011.2.037-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 50.000,00

07.01.10.302.0011.2.068-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Valor de R$ 30.000,00

07.01.10.301.0011.2.037-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Valor de R$ 35.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2017 - Lei Municipal nº. 1.742/2016 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2017 - Lei nº. 1.748/2016, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 27 de Junho de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - PREGAO PRESENCIAL 19-2017 - PMMG

PREFEITURA DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, localizada a Rua Irmãos Biff, nº 50, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 19/2017, cujo objetivo é o registro de preços para a possível e futura aquisição de materiais elétricos visando atender as necessidades do município de Morro Grande. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão recebidos até às 08h30min do dia 27/07/2017, com abertura no mesmo dia às 09h00min, junto ao Setor de Licitações no endereço supracitado. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (0xx48) 3544-0015/3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 104/2017 PMN

ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2017 PMN

AS 09:00H (NOVE) HORAS DO DIA 11/07/2017, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO JOSEZITE DOS SANTOS E VERA LUCIA LUCOLLI DA COSTA, REUNIRAM-SE PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES, EM EDITAL A LICITAÇÃO 104-2017 PMN, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA (TINTAS ACRÍLICAS, SELADOR, PINCÉIS, ROLOS, SOLVENTES E AFINS), PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS (PRÓPRIOS E LOCADOS) E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, REPRESENTADA POR IZABEL CRISTIBA MEURER DE SOUZA; TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, REPRESENTADA POR LEANDRO NUNES; KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, REPRESENTADA POR TOMAS CONTESTI ANDRADE; LINEAR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, REPRESENTADA POR FERNANDO JOSÉ LONGEN. FORAM DISPONIBILIZADO AO PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANALISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, NÃO HOUVERAM MANIFESTAÇÕES. PROCEDEU-SE COM A ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS ONDE TODAS ESTAVA DE ACORDO COM O EDITAL, O LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA OCORREU NORMALMENTE, APÓS AS PROPOSTAS LANÇADAS, DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, NÃO HOUVERAM MANIFESTAÇÕES. DANDO CONTINUIDADE DEU-SE INÍCIO A ETAPA DE LANCES, ONDE AS EMPRESAS SAGRARAM-SE VENCEDORA AS EMPRESAS: PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME DOS ITENS 1, 4, 8, 9, 13, 15, 16, 19, 20, 24, 26, 28, 29, 30 E 31; LINEAR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP DOS ITENS 2, 10, 14, 17, 18, 27, 33, 34, 35, 36 E 37; TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP DOS ITENS 6, 11, 12, 25, 32, 38, 39 E 40; KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP ITENS 3, 5, 7, 21, 22 E 23. PROCEDEMOS COM A ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DOS VENCEDORES, ONDE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. APÓS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, NÃO HOUVERAM MANIFESTAÇÕES. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 10H31M. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DO MESMO.

11/07/2017 09:00 ATÉ 10H31M.

ATA DA SESSÃO 88/2017 PMN

ATA 88/2017 PMN

ABERTO O CERTAME NO DIA 10 DE JULHO DE 2017, COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES ASFAG LTDA, MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS (ENVELOPE VIA CORREIO), KEVIN BUGS VAZ ME, BIOVETOR SERVIÇOS, EXTERMITEC LTDA, DEDETIZADORA E IMUNIZADORA CARACOL, DEDETIZADORA PLANALTO (ENVELOPE VIA CORREIO). TODAS DEVIDAMENTE CREDENCIADA E SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.

APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA VERIFICOU –SE QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS SOLICITADOS NO EDITAL.

APÓS FORAM VERIFICADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU –SE QUE A EMPRESA VENCEDORA EXTERMITEC FOI INABILITADA POIS APRESENTOU A CND FEDERAL VENCIDA, NÃO CUMPRIU COM OS ITENS 5.4.2 , 5.4.5.1, 5.4.7 E NO 5.4.8 DOCUMENTO NÃO TRAZ TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS.

VOLTANDO A ETAPA DE LANCES A EMPRESA VENCEDORA DEDETIZADORA E IMUNIZADORA CARACOL FOI INABILITADA POR NÃO CUMPRIR O ITEM 5.4.5.1 DO EDITAL.

VOLTANDO A ETAPA DE LANCES A EMPRESA VENCEDORA ASFAG LTDA CUMPRIU COM OS REQUISITOS SOLICITADOS NO EDITAL.

NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS MOMENTO EM QUE SE ENCERRA O CERTAME E ENCAMINHA A AUTORIDADE COMPETENTE PARA DEVIDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09/2017 FME

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 09/2017 FME

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de telas de alambrado, cabos de aço, poste de vôlei, traves de futebol, poste galvanizados, poste de concreto, portão de tela de alambrado, mourão de cimento, arame de fio e rede de proteção, devidamente montados e instalados, para serem utilizados nas praças, ginásios de esportes, áreas públicas e de lazer através da Fundação Municipal de Esportes do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 24/07/2017 até às 13h50. Abertura/envelopes: 24/07/2017 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. DONIZETE JOSÉ DA SILVA – Prefeito em exercício.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 47/2017 FMS

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 47/2017 FMS

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de materiais de construção para reparos e manutenção corretiva e preventiva das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde. Entrega/envelopes: 24/07/2017 até às 8h50. Abertura/envelopes: 24/07/2017 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. DONIZETE JOSÉ DA SILVA – Prefeito em exercício.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 48/2017 FMS

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 48/2017 FMS

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de material de expediente para atender as unidades básicas de saúde e demais departamentos da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 26/07/2017 até às 8h50. Abertura/envelopes: 26/07/2017 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Donizete José da Silva – Prefeito em exercício

EDITAL 005-2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 005/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS E DÍVIDA ATIVA

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita do Município de Navegantes – SC, comunica todos os contribuintes, devedores da Fazenda Pública Municipal, inscritos em dívida ativa referente a IPTU, MSURE, TXCER, TXFO, RECDI, TXSUR, MRO e HABIT, que o não pagamento destas até o dia 11/08/2017 implicará em cobrança judicial.
O contribuinte que quiser quitar seu débito ou parcelá-los, antes da propositura de ação judicial, deverá procurar a Prefeitura Municipal no Setor de Atendimento de IPTU.

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE	ANOS	RECEITA
33318	ESPÓLIO ANTONIO SOUZA	2015-2016	IPTU
30814	ESPÓLIO ELY VICENTE	2013	IPTU
46305	ESPÓLIO GILMAR CARVALHO	2014-2016	IPTU
59275	ESPÓLIO IVANIR PEREIRA BENTO	2015-2016	IPTU
36620	ESPÓLIO OSNI LIBÓRIO	2013-2016	IPTU
37292	ESPÓLIO VERA JOANA SCHMIDT	2015-2016	IPTU
30536	ESPÓLIO ZENAIDE LEMANN	2013-2016	IPTU
50300	A BITTENCOURT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2015-2016	IPTU
49518	ABDO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	2013-2016	IPTU
12149	ABEL ALVES DA SILVA	2014-2016	IPTU
11817	ABEL ESTEVAO FICAGNA	2013-2016	IPTU
35565	ABELARDO E DOS SANTOS	2013-2016	IPTU
43385	ABERCIO ERNESTO EMILIO	2014-2016	IPTU
73026	ABF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	2015-2016	IPTU
32795	ABIGAIL REGINA DA CUNHA	2013-2016	IPTU
31402	ABILIO ANTONIO IGNACIO	2015-2016	IPTU
14078	ABILIO DA LUZ	2013-2016	IPTU
74139	ABNER PAULO PARENTE SANTOS	2014-2016	IPTU
51750	ACACIO LANA	2015-2016	IPTU
55222	ACACIO RAMOS	2015-2016	IPTU
45678	ACACIO JOSE LEDRA	2014-2015	IPTU
33650	ACIOLI MARIA GAYA SODRE	2015-2016	IPTU
54690	ACIRLENE GARCIA EMILIO	2014-2016	IPTU
51605	ADAILSON DOS SANTOS	2015-2016	IPTU
608	ADAIR FERNANDES FILHO	2008-2016	IPTU
18601	ADAIR MARTIELLO	2014	IPTU
58155	ADALBERTO CIDNEI DE MENEZES	2014	IPTU
30168	ADALBERTO COUTINHO	2015-2016	IPTU
44192	ADALBERTO GOEDERT	2014-2016	IPTU
44911	ADALBERTO RAINERT	2013-2016	IPTU
11321	ADALBERTO SEMANN	2015-2016	IPTU
5402	ADÃO ALBERTO DOS SANTOS	2013-2016	IPTU/MSURE

15764	ADÃO DE JESUS VIEIRA	2014-2016	IPTU
46513	ADAUTO PEDRO COTA	2015-2016	IPTU
9626	ADECIO VILVERT	2015-2016	IPTU
43215	ADEL RICHI FILHO	2015-2016	IPTU
19593	ADELAIDE APARECIDA DE CASSIA RIO	2013-2016	IPTU
63775	ADELIA DE OLIVIERA REGIS	2013-2016	IPTU/TXCER
53107	ADELIA MARIA DAMAZIO	2014-2016	IPTU
33245	ADELINA EMILIO FELICIO	2010-2016	IPTU
60717	ADELINA HERCILIA GRASSMANN	2014-2016	IPTU
54868	ADELINO DOS SANTOS	2015-2016	IPTU
45969	ADELIO MARASCHIN	2013-2016	IPTU
14796	ADELIR GALVÃO	2015-2016	IPTU
54249	ADELIR GENTIL COELHO	2015-2016	IPTU
70184	ADELOR DOS SANTOS	2013-2016	IPTU
69844	ADELOR PEREIRA DO PRADO	2015-2016	IPTU
55815	ADELSON CARLOS TORRES/VALIO ADMININSTRADORA DE BENS	2014-2016	IPTU
54849	ADELSON MAFRA	2013-2016	IPTU
50029	ADEMAR BORGES	2015	IPTU
763	ADEMAR CIRINO CABRAL	2013-2016	IPTU
42619	ADEMAR HOFFMANN	2013-2016	IPTU
58994	ADEMAR JORGE	2014-2016	IPTU
52129	ADEMAR KOHLER	2015-2016	IPTU
41785	ADEMAR LIERMANN	2015-2016	IPTU
35281	ADEMAR MARCELO MENEGUELLI	2010-2016	IPTU
31501	ADEMAR MORFIM JUNIOR	2015-2016	IPTU
41102	ADEMAR SOUZA	2015-2016	IPTU
66776	ADEMIR DE SOUZA	2013-2016	IPTU
47005	ADEMIR DIAS	2013-2014	IPTU
52856	ADEMIR EWALDO MELCHELT	2014-2016	IPTU
34424	ADEMIR FELICIO	2014-2016	IPTU
58423	ADEMIR DE JOSE MOURA ROCHA	2014-2016	IPTU
61793	ADEMIR JOSE VALLER	2014	IPTU
49095	ADEMIR KLUG	2015-2016	IPTU
11750	ADEMIR NUNES	2013-2016	IPTU
38214	ADEMIR OLIVIERA CANABARRO	2013-2016	IPTU
48604	ADEMIR PEREIRA BARBOSA	2015-2016	IPTU
52563	ADEMIR VIEIRA	2015-2016	IPTU
53110	ADENI ROCHA	2014-2016	IPTU
55968	ADENILSON SANTOS FERREIRA	2015-2016	IPTU
50641	ADENIR JOSE KRESCH	2015-2016	IPTU
58336	ADERVAL FERREIRA DOS SANTOS	2014-2016	IPTU
421	ADHERBAL RAMOS CABRAL	2013-2016	IPTU
53681	ADIL JOSE INACIO	2015-2016	IPTU
51212	ADILCEU HAUER	2014-2016	IPTU
9514	ADILIA CAROLINA SCHNEIDER	2014-2016	IPTU
47153	ADILSON PEDRO BERNARDES	2014-2016	IPTU
47138	ADILSON AMERICO	2015-2016	IPTU
56062	ADILSON BASIL	2014-2016	IPTU
166	ADILSON CESAR BORGES	2014-2016	IPTU
79622	ADILSON DE JESUS	2014-2016	IPTU
42642	ADILSON JACOB RICOBOM	2015-2016	IPTU
49328	ADILSON JOSE INACIO-ESPOLIO	2015-2016	IPTU
72170	ADILSON KRUGER	2014-2015	IPTU
43128	ADILSON MARIO DA CRUZ	2014-2016	IPTU
52282	ADILSON MULLER	2013-2016	IPTU
51873	ADILSON NASCIMENTO	2015-2016	IPTU
55980	ADIR CELSO HOSTINS	2013-2016	IPTU
10422	ADIR MARTINS	2013-2016	IPTU
61768	ADMINISTRADORA DE BENS COELHO GAYA LTDA	2014-2016	IPTU
41609	ADOLAR KUHN	2014-2016	IPTU
64747	ADOLFO ANGELO	2004-2016	IPTU
422	ADOLFO JOSE DA LUZ	2015-2016	IPTU
43391	ADOLFO PRAXEDES DE AVIZ	2015-2016	IPTU
2723	ADOLFO SANTIAGO FILHO	2014-2016	IPTU

35459	ADOLFO WARMELING	2014-2016	IPTU
72361	ADONIS DE OLIVEIRA ASSINIK	2013	MSURE
33535	ADORY CESAR DA SILVA	2013-2016	IPTU
826	ADRIANA ADELAIDE BORBA DE SOUZA	2015-2016	IPTU
59836	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	2015-2016	IPTU
61215	ADRIANA DA SILVA	2013-2016	IPTU
78421	ADRIANA DA SILVA SOARES	2014-2016	IPTU
4909	ADRIANA DE AVILA	2014-2016	IPTU
31997	ADRIANA NAVROSKI DOS SANTOS	2010-2016	IPTU
75554	ADRIANA THONSEN	2015-2016	IPTU
2637	ADRIANE GONÇALVES RODRIGUES MADUREIRA	2015-2016	IPTU
66192	ADRIANO BOMBASSARO	2014-2016	IPTU
15558	ADRIANO CORDEIRO DE LIMA	2013-2016	IPTU
59296	ADRIANO DE SOUZA	2013-2016	IPTU
61475	ADRIANO HENRIQUE COUTO	2015-2016	IPTU
61639	ADRIANO KREIN	2012-2016	IPTU
77933	ADRIANO MAFRA	2015-2016	IPTU
57011	ADRIANO PLEBANI	2014	TXFO
69910	ADRIENNE BAUMANN SELL	2015	IPTU
31628	ADROALDO CESAR DA SILVA	2014-2016	IPTU
35576	ADULCE SOARES	2012-2015	IPTU
33494	AFONSO ADAM FILHO	2014-2016	IPTU
38255	AFONSO REUTER	2014-2016	IPTU
38282	AFONSO VIEGAS	2014-2016	IPTU
35441	AGENOR A SOARES	2013-2016	IPTU
42629	AGENOR BRISTOTTI	2015-2016	IPTU
46465	AGENOR DAVILA MARTINS CANTONI	2015-2016	IPTU
53415	AGENOR ZERMIANI	2014-2015	IPTU
16610	AGNALDO SCHOEPPING E HEITOR CARLOS PURIM	2014-2016	IPTU
38645	AGOSTINHO DE MATTOS	2013-2015	IPTU
9032	AGUIA DOURADA CAPTURA IND PESCADOS LTDA	2015	IPTU
58600	AIGA ELITA EICKENBERG	2015-2016	IPTU
20634	AILTON DA SILVA SOARES	2014-2016	IPTU
33375	AILTON OLIVEIRA	2015-2016	IPTU
33025	AIRTON ANANIAS MORENO	2013-2016	IPTU
65471	AIRTON ANTONIO FUNEZ	2015	PTU
13191	AIRTON ELIAS	2015-2016	IPTU
31507	AIRTON GERVASIO DE SOUZA-ESPÓLIO	2015	IPTU
30787	AIRTON JOSE SCHMIDT	2013-2016	IPTU
41086	AIRTON PEREIRA	2014-2016	IPTU
33377	AJENOR JOSE FOLLE	2013	IPTU
15034	ALAERTE LUIS SALVADOR	2014-2016	IPTU
14685	ALAN JOSE MENDES	2015-2016	IPTU
30816	ALAN RANGHETTI	2015-2016	IPTU
64876	ALBA NATALINA DOS SANTOS	2011-2016	IPTU
30743	ALBA VALERIA MULLER RODRIGUES	2015-2016	IPTU
1197	ALBERI PADILHA	2013-2016	IPTU
44240	ALBERTINA CARDOSO COSTA	2014-2016	IPTU
31629	ALBERTINO JOÃO CESARIO	2015	IPTU
37160	ALBERTO GADOTTI	2013-2016	IPTU
32342	ALBERTO HONORIO DOS SANTOS	2014-2016	IPTU
54443	ALBERTO KUMMERLOVE	2014-2016	IPTU
54269	ALBERTO RAFAEL FABBRI	2015	IPTU
56197	ALBERTO SCHAWALBE NOGUEIRA	2013-2016	IPTU
32810	ALCEBIADES REBLIN	2015-2016	IPTU/TXCER
56503	ALCEONIR DA SILVA	2014-2016	IPTU
7499	ALCEU BATISTA DA SILVA	2013-2016	IPTU
339	ALCIDES DE OLIVIERA VAZ	2013-2016	IPTU
54587	ALCIDES GESSER	2014-2016	IPTU
47644	ALCIDES GIOVANI PALAURO	2014-2016	IPTU
51331	ALCIDES MAFRA NETO	2015-2016	IPTU
1897	ALCIDIO REIS PERA	2014-2016	IPTU
36659	ALCIDO TIEDT	2014-2015	IPTU
45366	ALCINDO FERNANDES VIEIRA	2015-2016	IPTU

1098	ALCINEIA PIERRE DOS PASSOS	2014-2016	IPTU
17444	ALCIOMAR ROMA MACHADO	2014-2016	IPTU
35418	ALDO GUMZ	2015/2016	IPTU
32463	ALDO JOÃO DOS SANTOS	2015-2016	IPTU
49141	ALENIR CONCEIÇÃO MAFRA	2013-2016	IPTU
54585	ALENOIR JOSE DIAS	2015-2016	IPTU
57794	ALESSANDRA CORDEIRO	2013-2016	IPTU
57885	ALESSANDRA CORREA	2014-2016	IPTU
61343	ALESSANDRA DE LIMA VIEIRA	2014-2016	IPTU
52168	ALESSANDRA REGINA HILARIO	2014-2016	IPTU
50375	ALESSANDRA ROSICLEIA DE SOUZA	2015-2016	IPTU
13480	ALESSANDRA VIVIANE DA SILVA	2014-2016	IPTU
50040	ALESSANDRO DA SILVA	2015-2016	IPTU
34123	ALESSANDRO MANOEL DA COSTA	2015-2016	IPTU
32951	ALESSANDRO RIBEIRO GONÇALVES	2014-2016	IPTU
12965	ALEX MACHNICKI LELL	2014-2016	IPTU
71735	ALEX PAULO CYPRIANO DOS SANTOS	2013-2016	IPTU
51345	ALEX ROEDER	2015	IPTU
15468	ALEX SANDRO BODELAZZI E OUTROS	2013-2014	IPTU
32787	ALEX SANDRO CABRAL DE OLIVIERA	2013-2016	IPTU
61829	ALEX SANDRO DA SILVA	2014--2016	IPTU
56770	ALEXANDRE AMARO EMILIO	2014-2016	IPTU
34354	ALEXANDRE BENTO FERREIRA	2015-2016	IPTU
76297	ALEXANDRE BIEZUS	2014-2015	IPTU
72101	ALEXANDRE BOY SAMPAIO	2015-2016	IPTU
53045	ALEXANDRE CABRINI LIBORIO	2013-2015	IPTU
55911	ALEXANDRE4 COMIN	2015-2016	IPTU
4384	ALEXANDRE DA SILVA	2014-2016	IPTU
50024	ALEXANDRE DENES PEFIFFER	2014-2016	IPTU
56622	ALEXANDRE ELIAS	2013	IPTU
74593	ALEXANDRE GOMES DE CAYRES	2014-2016	IPTU
32219	ALEXANDRE HIGINO SAGAZ	2015-2016	IPTU
73446	ALEXANDRE PORTANSKY	2014-2016	IPTU/TXFO
45239	ALEXANDRE ROBERTO DA SILVA	2013-2016	IPTU
59612	ALEXANDRO ATALINO PASSOS	2015	IPTU
72310	ALEXANDRO ROBERTO BOENO	2015-2016	IPTU
69427	ALEXSANDRA NUNES NAGEL	2012-2014-2015	IPTU
20282	ALEXSANDRA STAHLSIMIDT SOUZA	2010-2011-2015-2016	IPTU
54393	ALEXSANDRO MAFRA	2014-2016	IPTU/MSURE
54667	ALEXSANDRO RICARDO DOS SANTOS	2014-2016	IPTU
48007	ALFONSO TIEDT	2013-2015	IPTU
61461	ALFREDO MATOS DESTRO	2013-2014-2016	IPTU
52960	ALFREDO T NETO	2013-2015	IPTU
46765	ALICE DE OLIVEIRA	2014-2016	IPTU
54303	ALICE MARIA BENTO	2015-2016	IPTU
42821	ALICIO DA SILVA	2015-2016	IPTU
62060	ALIDOR KREITLOW	2014	IPTU
4726	ALICE CRISTINA DOS SANTOS	2013-2014	IPTU
70597	ALICE DAYANE TRISTÃO TREUDT	2013-2014-2015	IPTU
60788	ALINE DE SOUZA	2015-2016	IPTU/MSURE
65785	ALINE LEONOR LOURENÇO	2015-2016	IPTU
2808	ALINE SIMONE NARDES	2014-2016	IPTU
49341	ALIOMAR DE SOUZA	2015-2016	IPTU
31283	ALIRIO PINTO FILHO	2014-2016	IPTU
34624	ALMIR ALVES	2015-2016	IPTU
47179	ALMIR DOS REIS	2013-2016	IPTU
2300	ALMIR JOAO DE ALMEIDA	2014-2016	IPTU
51786	ALMIR JOSE DA SILVA	2012-2016	IPTU
59497	ALMIR JOSÉ DOS SANTOS-ESPÓLIO	2015-2016	IPTU
61883	ALMIRIA RIBEIRO PEDROSO	2014-2016	IPTU
34905	ALTAIR AMARO FELICIO	2015-2016	IPTU/MSURE
76577	ANDERSON VARGAS PEIRÃO	2014-2015	IPTU
19997	ANDIARALU RUBIA MATEUS	2015-2016	IPTU/MSURE

56000	ALTAIR DARIO DE SOUZA	2013-2016	IPTU
30731	ALTAIR GENERO	2015-2016	IPTU
61873	ALTAIR HERCILIO DA SILVA	2015-2016	IPTU
66520	ALTAIR MIRANDA	2014-2016	IPTU
46907	ALTAIR SCHWEDER	2014-2016	IPTU
49688	ALTAMIR NASCIMENTO	2014-2016	IPTU
51121	ALTAMIRO CARDOSO	2015-2016	IPTU
16875	ALTEVINO NATAL AGUIAR	2015-2016	IPTU
44338	ALTINO ANTONIO ADRIANO	2015-2016	IPTU
51929	ALTINO KIENEM	2015-2016	IPTU
38813	ALTIR SEBASTIAO LOHN	2013-2016	IPTU
41800	ALUIZIO CASTELLAIN MABA	2015-2016	IPTU
33642	ALVACI LEITE	2013-2016	IPTU
54810	ALVACIR BIEGING	2013-2016	IPTU
57810	ALVACIR DE SOUZA	2015-2016	IPTU
57725	ALVARO COSTA DOS SANTOS	2013-2016	IPTU
48041	ALVARO HEINZLE	2015-2016	IPTU
38200	ALVARO MUELLOSCHAT	2015-2016	IPTU
34344	ALVIM FURTADO	2015	IPTU
46497	ALVIR BRAZ REINERT	2014-2016	IPTU
11740	ALZEMIRO ALVES DOS REIS	2015-2016	IPTU
59597	ALZEMIRO AMERICO RIBEIRO	2013-2016	IPTU
30567	ALZIRA DA LUZ SCHRAMM	2015-2016	IPTU
34552	AMADEU ZUCK	2013-2014	IPTU
60299	AMANDIO HENRIQUE DE SOUZA	2015-2016	IPTU
42976	AMANDIO JOSE MAFRA	2013-2016	IPTU
40846	AMANTINO DE OLIVEIRA	2015-2015	IPTU
47001	AMANTINO DIMENES	2014-2016	IPTU
54606	AMARILDO ANGELINO CUNHA	2013-2016	IPTU
59728	AMARILDO LUIZ FAUST	2015-2016	IPTU
59871	AMARILDO NUNES DELFINO E MIRIAM DELICIA DA SILVA	2014	IPTU
33195	AMBROSINA APARECIDA ABREU MIRANDA DE ANDRADE	2014	IPTU
57253	AMELIA ELIZABETE FIGEUIREDO JARA	2015-2016	IPTU
63608	AMELIA MOREIRA DA SILVA MELO	2015-2016	IPTU
32998	AMELIA RODRIGUES TEODORO	2013-2016	IPTU
61563	AMELIA TEREZINHA SCHNEIDER	2015-2016	IPTU
33525	AMELIO JOSE DE BONA	2015-2016	IPTU
40720	AMERICO OLIMPIO MIANES	2014-2016	IPTU
55458	AMILDO ALAERCIO PAULO	2009-2016	IPTU
34822	AMILTON FRANCISCO DOS SANTOS	2013-2016	IPTU
41160	AMILTON JOAO DE SOUZA E OUTROS	2015-2016	IPTU
71997	AMILTON MACHADO RODRIGUES	2014-2016	IPTU
48736	AMILTON MANOEL LOPES, MANOEL, OSMAR	2014-2016	IPTU
54874	AMIR FIDELESKI	2013-2016	IPTU
53802	AMIR LASCHEWITZ	2014-2016	IPTU
59087	ANA CAROLINA FERREIRA NEVES	2014-2016	IPTU
58823	ANA CLAUDIA DA SILVA CUSTODIO	2014-2016	IPTU
15377	ANA CLAUDIA DE FREITAS	2014-2016	IPTU
43579	ANA CLAUDIA SANTANA	2015-2016	IPTU
59236	ANA CRISTINA CORDOVA	2015-2016	IPTU
3429	ANA DEISE LOPES	2014-2016	IPTU
12195	ANA ELISA MAMFRIM FARIAS	2015-2016	IPTU
1567	ANA IRENE DE BORBA COELHO	2014-2016	IPTU
30672	ANA ISABEL DOS PASSOS	2015-2016	IPTU
55871	ANA LUCIA SANTANA SANTOS DA SILVA	2013-2016	IPTU
603	ANA MARIA ANGIOLETTI	2015-2016	IPTU
74560	ANA MARIA CORREA DE ALMEIDA	2014-2016	IPTU
66781	ANA MARIA DA SILVA	2015-2016	IPTU
201	ANA MARIA DA SILVA COSTA	2014	IPTU
31336	ANA MARIA DA SILVA CUSTODIO	2015-2016	IPTU
17244	ANA MARIA DE SOUSA	2015-2016	IPTU
32345	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	2013-2016	IPTU
34398	ANA MARIA SOUZA FAGUNDES	2013-2016	IPTU
2228	ANA MATILDE DA SILVA	2014-2016	IPTU

58356	ANA MERCEDES OKER	2013-2016	IPTU
38778	ANA OLIVEIRA DA COSTA	2015-2016	IPTU
68270	ANA PAULA DOS SANTOS DORFNER	2012-2015	IPTU
49613	ANA PAULA E FERNANDA C SCHWARTZ	2014-2016	IPTU
69697	ANA PAULA FERREIRA	2015-2016	IPTU
61602	ANA PAULA MASSIROLLI	2014-2016	IPTU
75274	ANA PAULA SCULZE E ANA MARIA SCHULZE	2015	IPTU
76337	ANA PEREIRA HEIDRICH	2014	IPTU
42521	ANA ROMAO DE SOUZA	2012-2016	IPTU
870	ANA ROSA PERES RIBEIRO	2014-2016	IPTU
57265	ANA ROSELI DE SOUZA E DJALMA DE SOUZA	2015-2016	IPTU
47490	ANA SCHMITT KRAUSS	2015	IPTU
37982	ANADELI MENDES CORREIA	2014-2016	IPTU
30350	ANAIDE TEREZINHA ROMÃO	2014-2016	IPTU
56128	ANALICE ANTUNES GONÇALVES	2015-2016	IPTU
34131	ANCHYSIS DE SOUZA JUNIOR E OUTROS	2015-2016	IPTU
35153	ANCORA ADM DE BENS SC LTDA	2013-2016	IPTU
57737	ANDERLINA FATIMA DE OLIVEIRA	2013-2016	IPTU
11730	ANDERSON CLEITON DE SOUZA MINIUK	2015-2016	IPTU
57929	ANDERSON DA SILVA	2014-2016	IPTU
55779	ANDERSON DA SILVA KALBUSCH	2015-2016	IPTU
55089	ANDERSON JOAVERTE ROEPCKE	2013-2016	IPTU
20606	ANDERSON JOAVERTE ROEPCKE E RENATO ROEPCKE	2014-2016	IPTU
58527	ANDERSON JORGE	2015-2016	IPTU
72888	ANDERSON KLEITON COSTA DA SILVA	2013-2016	IPTU
63596	ANDERSON LUIS PORTO COMASSETO	2015-2016	IPTU
69311	ANDERSON NADIN	2015	IPTU
16262	ANDRE CESAR REGIS	2015-2016	IPTU
72590	ANDRE DE MIRANDA LEMOS	2014-2016	IPTU
63740	ANDRÉ FELIPE RODRIGUES DA LUZ	2015-2016	IPTU
49044	ANDRÉ FERNANDO DEICHMANN	2015-2016	IPTU
61361	ANDRÉ LUIGI DE MAMAN	2013-2016	IPTU
56955	ANDRÉ LUIS PIRES DOS SANTOS	2013-2016	IPTU
57126	ANDRE LUIZ PACHECO	2014-2016	IPTU
61468	ANDRE MARTINS DOS SANTOS	2013-2016	IPTU
15800	ANDRE ROBERTO DE ALMEIDA	2013-2016	IPTU
33006	ANDRE RODRIGO DEPRA	2013-2016	IPTU
79048	ANDRE TADAO AKKYAMA DE OLIVEIRA	2015-2016	IPTU
61336	ANDREA ALVES GOES	2014-2016	IPTU
16982	ANDREA APARECIDA GRITTENS	2013-2016	IPTU
4914	ANDREA BORBA DA LUZ	2015-2016	IPTU
50422	ANDREA CARDODO PEREIRA	2015-2016	IPTU
61194	ANDREA RONCALIO	2013-2016	IPTU
54505	ANDREA SILVA MIRANDA	2014-2016	IPTU
4910	ANDREI BURGONOVO	2015-2016	IPTU
15466	ANDREIA DA SILVA	2013-2016	IPTU
52703	ANDREIA FIRMINO	2013-2016	IPTU
82531	ANDREIA MARIA DE JESUS	2015-2016	IPTU
76013	ANDREIA MENDES FRANCISCO	2014-2016	IPTU
66828	ANDRESSA FAIM	2014-2016	IPTU
73776	ANDREY AMERICO MIANES	2014-2016	IPTU
60064	ANE MARA DE AGUIAR	2014-2016	IPTU
56014	ANGELA ANTONIA RICOBOM	2015-2016	IPTU
74203	ANGELA APARECIDA MOREIRA	2013-2016	IPTU
49894	ANGELA DE SOUZA JACINTO	2015-2016	IPTU
70100	ANGELA HERRERA E MARTINS	2013-2016	IPTU
47168	ANGELA MARIA ANDRADE	2013-2016	IPTU
50468	ANGELA MARIA FAQUINI	2014-2016	IPTU
4130	ANGELIANE ANDRE	2013-2015	IPTU
62020	ANGELINA GAZANIGA ANACLETO	2013-2016	IPTU
4094	ANGELITA DA SILVA DE ARAZAO	2015-2016	IPTU
36915	ANGELO CESAR FERRETTI	2015-2016	IPTU
20568	ANGELO DOMINGOS DA SILVA RAMOS	2015	MSURE
58503	ANGELO PROVESI	2015	IPTU

52181	ANGELO SARTORI	2014-2015	IPTU
35469	ANI MACEDO DA SILVA	2015-2016	IPTU
32701	ANIBAL GAYA-ESPOLIO DE ANNIBAL GAYA	2015	IPTU
36064	ANIBAL HENRIQUE AFONSO	2014-2016	IPTU
52537	ANILDO DE SOUZA JUNIOR	2014-2016	IPTU
33194	ANILDO GRACILIANO FURTADO	2014-2016	IPTU
51166	ANISIA BORNHAUSEN	2015-2016	IPTU
7017	ANITA DE ALMEIDA-ESPÓLIO	2014-2016	IPTU
3748	ANITA HOPF	2013-2016	IPTU
33247	ANIZIO VECCHIETTI	2014-2015	IPTU
30946	ANNA COELHO VIEIRA	2015-2016	IPTU
11153	ANNAIR LONGO	2015	IPTU
15875	ANSELMO ANTERES ALVES	2013-2016	IPTU
63906	ANSELMO JOÃO SERPA-ESPÓLIO	2014-2016	IPTU/TXCER/RECDI
73738	ANSELMO OSMUNDO ISENSEE	2013-2016	IPTU
7836	ANTENOR HERCILIO DA SILVA	2011-2016	IPTU
50149	ANTENOR JOSE BRAGA	2015	IPTU
31276	ANTONIA COUSO BROULLON MIRANDA	2015-2016	IPTU
12802	ANTONIA FRANCISCA MACIEL DA SILVA	2013-2016	IPTU
46992	ANTONIA IZONILDA OLIVEIRA DA SILVA	2013-2016	IPTU
55932	ANTONIEL CLAUDINO	2015-2016	IPTU
57772	ANTONIETA JULIA DE AGUIAR	2015-2016	IPTU
45118	ANTONIO ADESIO ESPINDOLA JUNIOR	2015-2016	IPTU
55791	ANTONIO ALVES DOS SANTOS	2014-2016	IPTU
12944	ANTONIO AMANDIO	2014-2016	IPTU
13809	ANTONIO AMARILDO ALVES	2014-2015	IPTU
32400	ANTONIO APOLONIO VARGAS NETO	2015-2016	IPTU
32670	ANTONIO ARI DA COSTA	2014-2016	IPTU
58199	ANTONIO BRAZ DE OLIVEIRA	2013-2014	IPTU
49732	ANTONIO CABRAL DE OLIVEIRA	2014-2016	IPTU
59649	ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS	2014-2016	IPTU
55248	ANTONIO CARLOS	2014-2016	IPTU
14748	ANTONIO CARLOS BRASSANINI	2013-2015	IPTU
54190	ANTONIO CARLOS COMPIANI NETO	2014-2016	IPTU
31828	ANTONIO CARLOS DA SILVA	2015-2016	IPTU
756	ANTONIO CARLOS MEES	2015-2016	IPTU
30759	ANTONIO CARLOS SACAVEM	2014-2015-2016	IPTU
52882	ANTONIO CORREA	2014-2016	IPTU
20381	ANTONIO COSTA DE ARAUJO	2015-2016	IPTU
33672	ANTONIO DE CHAVES SOBRINHO	2015-2016	IPTU
61204	ANTONIO DE JESUS	2014-2016	IPTU
61764	ANTONIO DE SOUZA BANDEIRA	2013-2014	IPTU
59259	ANTONIO DE SOUZA FILHO	2014-2016	IPTU
11864	ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	2011-2016	IPTU
42862	ANTONIO DELUCA	2015-2016	IPTU
47982	ANTONIO DOMINGOS BENTO	2015-2016	IPTU
65521	ANTONIO DOMINGOS DO CARMO	2013-2015	IPTU
53431	ANTONIO DOS SANTOS	2015-2016	IPTU
20079	ANTONIO EMILIO DE OLIVEIRA	2013-2016	IPTU
2112	ANTONIO FOLHA	2014-2016	IPTU
55254	ANTONIO FRANCO	2013-2016	IPTU
36370	ANTONIO GERALDO LAURENTINO	2014-2016	IPTU
17259	ANTONIO GODOY-ESPOLIO	2014-2016	IPTU
61867	ANTONIO HENRIQUE MENDES	2015-2016	IPTU
77657	ANTONIO HERKENHOFF	2014-2016	IPTU
32550	ANTONIO HONORIO DOS SANTOS	2015-2016	IPTU
42607	ANTONIO INACIO DE SOUZA	2014-2015	IPTU
42483	ANTONIO IPÓLITO DA SILVA	2015-2016	IPTU
42885	ANTONIO JAIR PEREIRA	2015-2016	IPTU
35156	ANTONIO JOÃO NOBREGA PEREIRA	2013-2016	IPTU
49397	ANTONIO JORGE DA SILVA	2015-2016	IPTU
3195	ANTONIO JOSE BITTENCOURT	2013-2016	IPTU
64374	ANTONIO JOSE DAPPER	2013-2016	IPTU
43087	ANTONIO JOSE INACIO	2014	IPTU

37921	ANTONIO LANA	2014-2016	IPTU
56956	ANTONIO LIMOERO	2014-2016	IPTU
72109	ANTONIO LUIS ALVES CALACA	2013-2016	IPTU
119	ANTONIO MANOEL DA COSTA	2013-2015	IPTU
12164	ANTONIO MARCELINO DIAS NETO	2013-2016	IPTU
59344	ANTONIO MARCOS COELHO AVILLA	2014-2016	IPTU
47044	ANTONIO MARCOS DA SILVA ROSA	2014-2016	IPTU
50182	ANTONIO MARCOS DOS PASSOS	2015-2016	IPTU
73506	ANTONIO MARCOS REBELO	2013-2016	IPTU
61990	ANTONIO MARTINHO FERNANDES	2014-2016	IPTU
47002	ANTONIO MARTINS DA ROCHA	2013-2016	IPTU
49542	ANTONIO NERI DO AMARANTE	2015-2016	IPTU
19275	ANTONIO NILSON MADALENO	2013-2016	IPTU
16232	ANTONIO OSMAR CORREIA	2015-2016	IPTU
49572	ANTONIO PADILHA	2014-2016	IPTU
275	ANTONIO PAULO BRAZ/SANDRA REGINA BRAZ DE MORAIS	2013-2016	IPTU
30487	ANTONIO PEREIRA	2012-2016	IPTU
46395	ANTONIO PEREZ GARCIA E DORACI DAS NEVES GARCIA	2015/2016	IPTU
49396	ANTONIO PLEBANI	2013-2016	IPTU
16111	ANTONIO PREIS	2013-2016	IPTU
61963	ANTONIO QUERINO CECHELLERS	2015-2016	IPTU
81713	ANTONIO RAFAEL LEANDRO MARQUES	2011-2016	IPTU
58753	ANTONIO REIS MAFRA	2015-2016	IPTU
44660	ANTONIO RINO DOS SANTOS	2014-2016	IPTU
15750	ANTONIO ROBERTO SABER JUNIOR E ANGELA MARIA AGUIAR	2013-2016	IPTU
38275	ANTONIO SCHRAMM	2015-2016	IPTU
51196	ANTONIO SUEIRA FILHO	2015	IPTU
34372	ANTONIO VICENTE DA SILVA	2015-2016	IPTU
43304	ANTONIO VIEIRA	2015-2016	IPTU
49737	ANTONIO VINHESKI	2014-2016	IPTU
62927	ANTONIO VITOR CAMILO	2015-2016	IPTU
34686	ANTONIO ZAGARI	2014-2016	IPTU
50920	ANTONIO ZIMMERMANN	2015-2016	IPTU
2045	APARECIDA ELEUTERIO DALMARCO	2014-2016	IPTU
72259	APARECIDA IVONETE PETTERS R LAERCIO JOSE VILLAIN	2014-2015	IPTU
47119	APARECIDA MARIA REIS FELISKY	2015-2016	IPTU
57945	APARECIDO DOMINGUES DOS SANTOS	2015-2016	IPTU
31602	APOLIANO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	2013-2016	IPTU
32682	AQUILINO FURLANETO	2015-2016	IPTU
59634	ARCELINA ELLER	2014-2016	IPTU
3939	ARCEMIRO JOSE INACIO	2014-2016	IPTU
54885	ARCINDINA RAMOS ZIMMERMANN	2015-2016	IPTU
43193	ARGENTIL JOAO CIDRAL	2014-2016	IPTU
53343	ARI DA SILVA PERON	2013-2016	IPTU
55623	ARI DE OLIVEIRA	2015-2016	IPTU
15872	ARI GODOIS	2014-2016	IPTU
47421	ARI VALDIR DA SILVA	2014-2016	IPTU
36837	ARIANA NILCE MACANEIRO E JAQUELINE TEREZINHA MACANEIRO	2013-2016	IPTU
72021	ARIANE PAOLA FELICIO SANTOS	2014-2016	IPTU
58765	ARIANO GOERLL	2014-2016	IPTU
58447	ARILDA DA LUZ GOES	2013-2016	IPTU
48100	ARILSON LUIZ SCHMIDTT	2015-2016	IPTU
5294	ARIOVALDO DE AZEVEDO VELHO	2014-2016	IPTU
46835	ARISTIDES ANTONIO DOS SANTOS	2015-2016	IPTU
33367	ARISTIDES MOSER	2015-2016	IPTU
32369	ARISTIDES SCARMUSSIN	2015-2016	IPTU
16874	ARLAN SCHROEDER	2013-2016	IPTU
58055	ARLENE DA LUZ MONTAGNA	2014-2016	IPTU
761	ARLESON FLORES	2014-2016	IPTU
32454	ARLETE MULLER DE SOUZA	2013-2016	IPTU
43247	ARLINDO AMANDO	2013-2016	IPTU
56719	ARLINDO DA ROSA	2014-2016	IPTU
37476	ARLINDO DA SILVA	2015-2016	IPTU
54319	ARLINDO FRANCISCO DOS REIS	2015-2016	IPTU

56250	ARLINDO MIGUEL CABRAL	2013-2016	IPTU
31486	ARMANDO FRANCISCO DIAS JUNIOR	2015-2016	IPTU
60116	ARMANDO PRAUZE	2013-2016	IPTU
39711	ARMIN PAULO WORTMEYER	2014-2016	IPTU
837	ARMIRO LUIZ DE FREITAS	2015-2016	IPTU
52702	ARNALDO FRANCISCO RODRIGUES	2015-2016	IPTU
47961	ARNALDO PEREIRA	2013-2016	IPTU
3116	ARNALDO SCATOLINO DE OLIVEIRA	2014-2016	IPTU
35388	ARNO BRUSKE	2013-2016	IPTU
42486	ARNO COSTA	2013-2016	IPTU
33618	ARNO DALRI	2015-2016	IPTU
51414	ARNO HARDT	2014-2015	IPTU
59827	ARNO KNOPP	2014-2016	IPTU
38776	ARNO WASCHBURGER	2014-2016	IPTU
425	ARNOLDO BENTO RODRIGUES JUNIOR	2014-2016	IPTU
9503	ARTEFATOS DE CIMENTO J.ALVES LTDA ME	2013-2016	IPTU
42131	ARTINO LEITE	2014-2016	IPTU
31332	ARTUR CEASR GALVEZ	2015-2016	IPTU
55264	ARTUR LAMARQUE	2015-2016	IPTU
40593	ARTUR RUTZEN	2013-2016	IPTU
37732	ARTUR SAULO SPENGLER	2015	IPTU
127	ARTUR SEBASTIÃO DE SENA	2014-2016	IPTU
50327	ASSAI ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS	2015-2016	IPTU/TXCER
38201	ASSOC SERV DO DER DE BRUSQUE	2015-2016	IPTU
56349	ASTOR KERKHOFF	2015-2016	IPTU
13224	ASTROGILDO DOS SANTOS FILHO	2014-2016	IPTU
44459	ATAIDE MAFRA	2014-2016	IPTU
67759	ATOMO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	2013-2016	IPTU
55138	AUGUSTO CAMILLO	2014-2016	IPTU/MSURE
46356	AUGUSTO CELIO DE JESUS	2014-2016	IPTU
43135	AUGUSTO DOS SANTOS	2014-2016	IPTU
71032	AUGUSTO LIBORIO	2013-2013	IPTU
50741	AUGUSTO SCHULZH	2015-2016	IPTU
49071	AUREA INES REITER	2014-2016	IPTU
33221	AUREA MARIA PRESTES	2014-2015	IPTU
38303	AUREA SILVA DOS SANTOS	2015-2016	IPTU
45328	AURELIA REGINA PACIFICO	2015-2016	IPTU
34657	AURELIO ANTONIO DE BORBA	2014-2016	IPTU
55109	AURELIO NILSON FAUST	2015-2016	IPTU
34168	AURELIO RIBEIRO	2015-2016	IPTU
72651	AURICI LUCIANI	2013-2015	IPTU
49232	AURINO CORREA	2015-2016	IPTU
34026	AUTO CENTER LITORAL LTDA	2013-2016	IPTU
37945	AUTO PEÇAS ENGRENACO CORAL LTDA	2014-2016	IPTU
35386	AVELINO PERING-ESPOLIO	2013-2015	IPTU
41530	AYLTON MUNARI SCHEIDEMANTEL	2014-2016	IPTU
36477	AZEVEDO ALVINO ADÃO	2015-2016	IPTU
18412	B G F EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	2014-2016	IPTU
31837	BALTAZAR BARTEL	2014-2016	IPTU
39035	BARBARA ADRIANA BAUER	2014-2015	IPTU
72077	BARBARA SILVA MICHEL	2014-2016	IPTU
56852	BARBARA SUELI PADINHA BERTOLDI	2014-2016	IPTU
18188	BASSI INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2013-2016	IPTU
15270	BEATRIZ MARTINHA SOUZA E VILMAR RUSSI	2013-2016	IPTU
2147	BEATRIZ RIBEIRO CORDOVA	2015-2016	IPTU
38701	BENEDITO DOS SANTOS	2013-2016	IPTU
35101	BENEDITO NEPOMOCENO DA SILVEIRA	2014-2016	IPTU
41927	BENITO MENGARDA	2015-2016	IPTU
18782	BENTA IVETE ASSIS WALTRICK	2015-2016	IPTU
58196	BENTA MANERICH	2015-2016	IPTU
43390	BENTO CRISPIM LOURENÇO	2015-2016	IPTU
390	BENTO HERCILIO DA SILVA	2014-2016	IPTU/MSURE
1264	BENTO LEOPOLDINO CORREA	2013-2016	IPTU
31357	BENTO REINALDO VITORINO-ESPOLIO-DARCI DA SILVA VITORINO	2013-2016	IPTU

34482	BENTO SEBASTIÃO DA SILVA	2014-2016	IPTU
45494	BERENICE DE OLIVEIRA PICOLLI	2015-2016	IPTU
48318	BERNARDETE DE OLIVEIRA	2015-2016	IPTU
15598	BERNARDETE ROSSI	2013-2016	IPTU
34426	BERNARDETE FELICIO	2014-2016	IPTU
30490	BERNARDINO NAZARIO	2013-2016	IPTU
32521	BERNARDINO ROQUE ROSA	2015-2016	IPTU
43306	BERNARDINO VITORINO VIEIRA-ESPÓLIO	2014-2016	IPTU
46980	BERNARDO DELFES DE LEMOS	2015-2016	IPTU
18809	BERTINO MANOEL JUVENCIO	2015-2016	IPTU
71025	BETINA DA FONSECA DE OLIVEIRA	2015-2016	IPTU
61010	BIANCA CRISTINA BONELLI	2015-2016	IPTU
20033	BIANCA SIMAS REISER	2014-2016	
77858	BIANK INACIO	2014-2016	IPTU
32941	BOM PASTOR AD BENS IMOVEIS	2015-2016	IPTU
67423	BRAIAN CESAR PICOLOTTO EUZEBIO	2014-2016	IPTU
39431	BRAIS PAGANI	2014-2016	IPTU /MSURE
69350	BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA	2015-2016	IPTU
33982	BRAULINO FERREIRA DOS SANTOS	2015-2016	IPTU
71039	BRUNA EDUARDA NAGEL	2015-2016	IPTU
60100	BRUNA KARINI JOVITA	2013-2016	IPTU
2279	BRUNA MARIA INACIO	2012-2015	IPTU
44032	BRUNA SCHLUPP	2013-2016	IPTU
16961	BRUNO ALEXANDRE CORDEIRO	2014-2016	IPTU
58032	BRUNO EDUARDO DE BORBA	2013-2016	IPTU
57427	BRUNO FARIAS RIGHI	2014-2016	IPTU
61188	BRUNO FERREIRA DA ROCHA	2015-2016	IPTU
52648	BRUNO OESTREICH ESPOLIO	2015-2016	IPTU
55228	CACILDA LESSA	2015-2016	IPTU
17617	CACILDO JOAO KOHL	2015-2016	IPTU
50475	CAIRO MARHOLD	2015-2016	IPTU
45364	CALMIRA MARTINHA VIEIRA	2013-2016	IPTU
5675	CAMILA LUCHTENBERG ME	2014-2016	IPTU
52265	CAMILO DE LELIS ERNESTO	2015-2016	IPTU
56061	CAMPOLINO GOMES	2015	IPTU
37682	CANDIDO JOSE DA SILVA	2014	IPTU
56230	CANDIDO RIBEIRO DA LUZ	2014-2016	IPTU
44013	CANTIONILA DA COSTA	2015-2016	IPTU
15365	CARIN DEIZI PASSOLD	2013-2016	IPTU
75438	CARINA MARIA DA SILVA	2009-2016	IPTU
72444	CARLA FABIANE LEMOS BRANDÃO	2015-2016	IPTU
30690	CARLA NETO COUTO GALVES	2014-2016	IPTU
59230	CARLA RAFAELA ANDRE E MARCELO WANDERHERZ	2015-2016	IPTU
31677	CARLOS AFONSO GAYA	2013-2016	IPTU
33575	CARLOS ALBERTO FREIRE SOARES	2013-2016	IPTU
48968	CARLOS ALBERTO GALVEZ	2014-2016	IPTU
18614	CARLOS ALBERTO GAZANIGA	2015-2016	IPTU
51696	CARLOS ALBERTO INACIO	2014	IPTU
10548	CARLOS ALBERTO MORETTO	2015-2016	IPTU
31101	CARLOS ALBERTO RAMOS	2015	IPTU
73272	CARLOS ALBERTO SCHNEIDER	2013	IPTU/TXSUR
56869	CARLOS ALBERTO STEIN	2015-2016	IPTU
48772	CARLOS ALBERTO VICENTE	2014-2016	IPTU
38555	CARLOS ALMIR DA SILVA	2015-2016	IPTU
31543	CARLOS ANTONIO DA COSTA	2014-2015	IPTU
54691	CARLOS ANTONIO DIAS	2013-2016	IPTU
15454	CARLOS CESAR PEREIRA	2014-2016	IPTU
19033	CARLOS CESAR SEEMANN	2013-2016	IPTU
54787	CARLOS DA ROSA	2013-2016	IPTU
56706	CARLOS EDUARDO MARCELINO	2014-2016	IPTU
58033	CARLOS GONÇALVES	2015-2016	IPTU
69499	CARLOS GRUNOW	2014-2016	IPTU
51650	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	2014-2016	IPTU
15102	CARLOS HUMBERTO FURTADO	2013-2016	IPTU

37243	CARLOS HUMBERTO MARTINS	2014-2016	IPTU
31922	CARLOS JOAO MACHADO	2014-2016	IPTU/MSURE
42405	CARLOS JOSE BAUER	2015-2016	IPTU
43393	CARLOS JOSE SOARES	2013-2016	IPTU
59284	CARLOS LEOPOLDO KRAEMER	2015-2016	IPTU
50162	CARLOS LUDOVICO WITZKE	2014	IPTU
31562	CARLOS LUIZ FERNANDES	2015-2016	IPTU
43257	CARLOS MARIA SCHMITT	2015-2016	IPTU
34976	CARLOS R W E CELSO W RIBAS	2015-2016	IPTU
20018	CARLOS ROBERTO RONCAGLIO	2014	TXFO
59999	CARLOS ROBERTO WESTPHAL	2014-2016	IPTU
40386	CARLOS ROGERIO APPEL	2015-2016	IPTU
68208	CARLOS SERGIO ELIAS TORRES	2013-2015	IPTU
30067	CARLOS VALMOR REBELO	2015-2016	IPTU
34679	CARMELITA CANI	2014-2016	IPTU
37325	CARMELITA VOIGT HOSCH	2015-2016	IPTU
38328	CARMEM DA LUZ	2015-2016	IPTU
48696	CARMEM LUCIA ALVARES	2015-2016	IPTU
77240	CARMEM LUCIA RODRIGUES	2015-2016	IPTU
41245	CARMEM SILVA	2014-2016	IPTU
52251	CARMEN SALETE MARASCHIN SALAU	2015-2016	IPTU
55335	CAROLINA DA CONCEIÇÃO	2014-2016	IPTU
58410	CAROLINA MARIA SPENBER	2014-2016	IPTU
54942	CAROLINA ZINO DE GOES	2014-2016	IPTU
52272	CAROLINE SEVERINO	2015-2016	IPTU
38545	CASAN CIA CAT DE AGUA E SANEAMENTO	2014-2016	IPTU
36433	CASSIA DA LUZ VALENTIM	2015	IPTU
38613	CASSILDA ANVERSA COUTINHO	2015-2016	IPTU
55610	CASSIO ROBERTO MARTINI	2014-2016	IPTU
57831	CATARINA CORDEIRO	2015-2016	IPTU
51770	CATARINA MACARINI	2013-2015	IPTU
49856	CATIA APARECIDA GRACIANO	2015-2016	IPTU
73689	CATIA CILENE ROMAO	2013-2016	IPTU
30253	CATIA LYRA PALHAS	2015-2016	IPTU
55276	CATIA SIRLENE DE SOUZA	2014-2016	IPTU
55776	CECILIA DE SOUZA	2014-2016	IPTU
34467	CECILIO BONINO DA SILVA	2015-2016	IPTU
33682	CELESTE DUARTE	2013-2016	IPTU
30995	CELESTINO KOHUT	2014	IPTU
44921	CELESTINO SILVA	2013-2014	IPTU
54375	CELI AMANDIO	2014-2016	IPTU
952	CELIA GARCIA	2015-2016	IPTU
50953	CELIA GRUENER	2013-2016	IPTU
47674	CELIA MARIA MARTINS TORRES	2014-2016	IPTU
37308	CELIA REGINA BROCKVELD MACEDO	2014-2016	IPTU
45322	CELINA ALZIRA SANTOS	2015-2016	IPTU
34851	CELIO ADELINO DOS SANTOS	2015	IPTU
35595	CELIO F SALM	2014-2016	IPTU
41139	CELIO JOSE SOARES	2014-2016	IPTU
31073	CELSO ANTONIO DOS PASSOS	2013-2016	IPTU
56211	CELSO ANTONIO RIBICKI	2015-2016	IPTU
4238	CELSO APARECIDO TIVIROLI	2015-2016	IPTU
67925	CELSO BISATO	2013-2015	IPTU
58389	CELSO DE SOUZA	2015-2016	IPTU
18731	CELSO JOSE DE ABREU	2014-2016	IPTU
33740	CELSO LIEBEL	2013-2016	IPTU
67556	CELSO PEREIRA DE CASTRO	2013-2016	IPTU
34004	CELSO PEREIRA DOS SANTOS	2015-2016	IPTU
3773	CELSO VOGEL	2015-2016	IPTU
36886	CENSO CIDRAL	2015-2016	IPTU
54853	CENTRO DE EVANGELIZAÇÃO INTEGRADA-CEI	2015-2016	IPTU
10010	CENTRO EDUCACIONAL SÃO DOMINGOS LTDA	2014-2016	IPTU
61305	CENTRO EVANGELISTICO INTERNACIONAL DE SÃO DOMINGOS	2015-2016	IPTU
56283	CESAR MATIAS DA SILVA	2015-2016	IPTU

56383	CESAR MOLLERI	2014-2016	IPTU
65226	CHADES IZONEL PASSARINI E OUTROS	2015-2016	IPTU
54207	CHARLE ADEMAR DOS SANTOS	2013-2016	IPTU
16797	CHARLENE OLIVEIRA BRAZ	2014-2016	IPTU
64854	CHARLES ALEXANDRE DA VEIGA	2014-2016	IPTU
19929	CHARLES ENKE	2013-2016	IPTU
71214	CHARLES FERNANDO ROSA	2014-2015	MSURE
65703	CHARLES HAFFERMANN	2013-2015	IPTU
19806	CHARLIE GILBERTO DA SILVA	2015-2016	IPTU
33243	CHRISTIAN GONELLA	2015	IPTU
67983	CICERO DAMIAO DOS SANTOS LEITE	2014	TXFO
55599	CICERO NONATO DA SILVA	2014-2016	IPTU
15622	CILENE MARIA DA SILVA	2014-2016	IPTU
15803	CILMARA MARTA DAS VIRGENS	2015-2016	IPTU
32876	CINTHIA FABIANA DOS SANTOS CUNHA	2013-2016	IPTU
15018	CINTIA CONCEIÇÃO DA SILVA	2013-2016	IPTU
71515	CINTIA JONES MARQUES	2014-2016	IPTU
69161	CINTIA MARA KOVALHUK	2015-2016	IPTU
52830	CLACI SILVANA BUENO	2014-2016	IPTU
49690	CLAIR RIOS	2015-2016	IPTU
47122	CLARA MARIA DA SILVA	2013-2016	IPTU
51595	CLARINDA ANDRE	2015	IPTU
57663	CLARINDA MACHADO NUNES	2014-2016	IPTU
4318	CLARINDA PEREIRA	2015-2016	IPTU
55523	CLAUDECIR DE AZEVEDO	2015-2016	IPTU
15813	CLAUDELINO SERAFIM	2012-2016	IPTU
54468	CLAUDEMIR DANIELI FLOR	2013-2016	IPTU
35026	CLAUDEMIR DE JESUS	2013-2016	IPTU
42470	CLAUDEMIR JOSE SCHNEDIDER	2014-2016	IPTU
65741	CLAUDEMIR NEU	2015-2016	IPTU
54772	CLAUDEMIR NUNES	2014-2016	IPTU
56130	CLAUDEMIR PINSON	2015-2016	IPTU
43115	CLAUDEMIR SILVERIO	2012-2016	IPTU
15254	CLAUDEMIRA JACI VIERA	2014-2016	IPTU
46777	CLAUDENIR COELHO	2014-2015	IPTU
15665	CLAUDENIR MANOEL DE SOUZA	2013-2016	IPTU
59863	CLAUDETE CARBULIN	2014-2016	IPTU
1058	CLAUDETE MARIA HERMOGENES	2015-2016	IPTU
43476	CLAUDETE TERESINHA TOMAZ	2015-2016	IPTU
33619	CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA	2013-2016	IPTU
75642	CLAUDIA GUIMARAES FRANCO	2014-2016	IPTU
71347	CLAUDIA MARA LANDAU	2015-2016	IPTU
210	CLAUDIA MARIA SERAFIM	2015	IPTU
47191	CLAUDIA REGINA TEIXEIRA DOS SANTOS	2013-2016	IPTU
2934	CLAUDIA RODRIGUES	2015-2016	IPTU
58215	CLAUDIA WALTERS	2014-2016	IPTU
3804	CLAUDIANA SALATA BOCUTTI	2015-2016	IPTU
32377	CLAUDIMAR TITTON	2014-2016	IPTU
56269	CLAUDINEI CIBULSKI	2013-2013	IPTU/TXFO
8547	CLAUDINEI JOSE DA SILVA	2015-2016	IPTU
30480	CLAUDINEI PEDRO LUZ	2014-2016	IPTU
51458	CLAUDINEY FERREIRA CORREA	2015-2016	IPTU
31236	CLAUDINO ZAMO VARGAS	2014-2016	IPTU
69154	CLAUDIO ABEL RUCHINSQUE	2014-2016	IPTU
47003	CLAUDIO ALBERTO ZAVALIA	2015-2016	IPTU
13112	CLAUDIO ANISIO SAGAS	2013-2016	IPTU
1419	CLAUDIO CHIMINELLI	2014-2016	IPTU
61576	CLAUDIO DE QUADRA	2015-2016	IPTU
55321	CLAUDIO DE SOUZA	2015-2016	IPTU
56635	CLAUDIO JOSE PACHECO	2015-2016	IPTU
73835	CLAUDIO JULIO PIERRE	2014-2016	IPTU
56051	CLAUDIO LUCIANO E SOLANGE F DO NASCIMENTO	2014-2016	IPTU
54708	CLAUDIO MARCIO PAULO	2013-2016	IPTU
75145	CLAUDIO MARTIRE	2014-2015	IPTU

35436	CLAUDIO NEUMANN	2013-2016	IPTU
32897	CLAUDIO NICOLETI	2013-2016	IPTU
49627	CLAUDIO OLIVEIRA LEITE	2013-2016	IPTU
34930	CLAUDIO PEDRO RAMOS	2013-2016	IPTU
73359	CLAUDIO ROBERTO ESTEVES DE CARVALHO	2014-2016	IPTU
65776	CLAUDIO ROBERTO NUNES BRUM	2014-2016	IPTU
52125	CLAUDIO SCHULLER	2013-2016	IPTU
60694	CLAUDIO SIEMSEN JUNIOR	2014-2015	IPTU
51973	CLAUDIOMAR ROCHA	2014-2016	IPTU
32748	CLAUDIONIR ORLANDO DA CRUZ	2014	IPTU
51429	CLAUDIR PEDROZO DA VEIGA	2013-2016	IPTU
48106	CLAUS RIEDIGER	2014-2015	IPTU
34078	CLEA RODRIGUES	2014-2016	IPTU
70142	CLEBER DUTRA DO NASCIMENTO	2015-2016	IPTU
59716	CLEBER LUCIO CUSTODIO	2015-2016	IPTU
58339	CLEBER ROBERTO JACINTO	2013-2016	IPTU
15759	CLEBERSON PADILHA DO NASCIMENTO	2014-2016	IPTU
54410	CLECIR LEOBET	2013-2015	IPTU
33911	CLEDILETE GONZAGA	2015-2016	IPTU
32198	CLEIDE SUZETE RUPP ROSA	2015-2016	IPTU
51235	CLEIMAR SILVEIRA	2013-2016	IPTU
56134	CLEMENCIA GONÇALVES PISON	2014-2016	IPTU
47088	CLENIRA APARECIDA SCHNEIDER	2013-2016	IPTU
47210	CLEODETE DE JESUS	2013-2016	IPTU
60863	CLEONICE APARECIDA DE PAULO PINTO E OUTROS	2015-2016	IPTU
15726	CLEONICE SIGNOR	2014-2016	IPTU
51611	CLESIO FRANCISCO CASAS	2014-2016	IPTU
55157	CLEUSA APARECIDA ZIMERMANN	2014-2016	IPTU
53447	CLEUSA DIAS DE OLIVEIRA	2015-2016	IPTU
14801	CLEUSA MARIA DA SILVA	2015-2016	IPTU
30047	CLEUSA MARIA DE FREITAS	2015-2016	IPTU
52267	CLEUSA MARIA DOS SANTOS	2013-2016	IPTU
60962	CLEUZA MARIA DA SILVA	2014-2016	IPTU
14368	CLEVERSON WALDMANN	2014-2016	IPTU
58340	CLEYTON DE ASSUNÇÃO	2013-2016	IPTU
33127	CLODONEI PEDRO ANACLETO	2015-2016	IPTU
54403	CLONEY STROPOLY	2014-2016	IPTU
32496	CLOTILDE VIANA MEDEIROS	2013-2016	IPTU
30728	COLONIA DE PESCADORES Z6 DE NAVEGANTES	2014-2016	IPTU
36353	COM REPRES J MATEUS	2013-2016	IPTU
40882	COM TEC CONF FLOR DO VALE LTDA	2014-2016	IPTU
66061	COMERCIO DE PESCADOS PALHOÇA LTDA ME	2014	IPTU
53217	COMPANHIA FABRICA DE PAPEL ITAJAI	2013-2016	IPTU
8977	CONSTANTE RIBEIRO DA LUZ	2014-2016	IPTU
13861	CONSTRUTORA E INCORP. NAVEGANTES LTDA	2015-2016	IPTU
50096	CONSTRUTORA E INCORPORADORA AVANTE LTDA	2014-2016	IPTU
62025	CONSTRUTORA E INCORPORADORA CATIA LTDA	2013-2016	IPTU/RECDI
63655	CONSTRUTORA E INCORPORADORA COPAS LTDA	2014-2016	IPTU
33430	CONT E COM ITAIPU IMP CCI LTDA	2014-2016	IPTU
5387	COPREM IND DE CONCRETO PRE MOLDADOS LTDA	2013-2016	IPTU
46222	COPROFAR PARANA COM PROD FARMACEUTICOS	2013-2016	IPTU
5440	COSTA PALACE HOTEL	2013-2016	IPTU
8734	COSTA SUL PESCADOS S/A	2014-2015	IPTU
56204	CRISTIANA SILVEIRA GONÇALVES	2013-2016	IPTU
57530	CRISTIANE BORGES CIPRIANO	2014	IPTU
66678	CRISTIANE KIENEM	2015-2016	IPTU
4252	CRISTIANE MENDES DA SILVA	2013	IPTU
75050	CRISTIANI TEIXEIRA COSTA	2015-2016	IPTU
75785	CRISTIANO BELARMINO CRISANTO	2014-2016	IPTU
54130	CRISTIANO DE MELO COSTA	2013-2016	IPTU
59223	CRISTIANO LEMOS RODRIGUES	2015-2016	IPTU
17316	CRISTIANO OSMAR RODRIGUES	2013-2016	IPTU
48167	CRISTIANO PEREIRA	2014-2016	IPTU
33390	CRISTIANO HEDWIG DE ANDRADE PIAZERA	2014-2016	IPTU

2639	CRISTINA PAULO MONTEIRO	2014-2016	IPTU
72839	CRISTINA TOGNATO GIONGO	2014-2016	IPTU
72761	CURUMINS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA E OUTROS	2015	IPTU
44922	CYNTHIA VIEIRA	2015	MSURE
60392	CYPRIANA SCHIRMER	2015-2016	IPTU TXCER
64830	CZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	2014-2016	IPTU
42962	DAGMAR DA SILVA	2015-2016	IPTU
2568	DAGMAR DE FARIAS ROBERTO	2015-2016	IPTU
75139	DAGOBERT RUBENS OECHSLER	2014-2016	IPTU
64727	DAIANE BITTENCOURT DO NASCIMENTO	2013-2015	IPTU
68782	DAIANE DA ROSA LOPES	2013-2016	IPTU
67830	DAIANE GESSNER	2014-2016	IPTU
30366	DAISON DE CARVALHO DUTRA	2015-2016	IPTU
665	DAISY REGINA DOMINGOS	2013-2016	IPTU
30668	DALCI CRISTINO DA CONCEIÇÃO-ESPOLIO	2013-2015	IPTU
59513	DALCIMAR GUIOMAR SAGAS	2013-2016	IPTU
71357	DALCINEIA CATARINA DE ALMEIDA	2014-2016	IPTU
60359	DALCIO THEISS	2015-2016	IPTU
54326	DALCIRENE TEREZINHA DE ALMEIDA	2013-2016	IPTU
15097	DALILA KRUEGER ZENKE	2015-2016	IPTU
47132	DALMO ANTONIO INACIO	2014-2016	IPTU
60569	DALMO JOSE DAMAZIO FILHO	2013-2016	IPTU
13516	DALMO ROBERTO DE SOUZA	2015-2016	IPTU
51987	DALVAIR JACINTO ANGHEBEN	2015-2016	IPTU
48364	DALVANI ALCANTARA DE ALMEIDA	2015-2016	IPTU
65367	DAMIAO EURICO DA SILVA	2012-2016	IPTU
73690	DANIEL AMILTON CELLI/EP2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	2013-2014	IPTU/TXSUR
57351	DANIEL CORREIA DOS SANTOS	2013-2016	IPTU
46880	DANIEL DA SILVA	2015-2016	IPTU
54861	DANIEL DOS SANTOS ANTUNES	2013-2016	IPTU
66827	DANIEL GONÇALVES ROMANO	2014-2016	IPTU
52923	DANIEL HENRIQUE VOLPATO E OUTROS	2015-2016	IPTU
18952	DANIEL JOSIAS TIGRE FRANCOSO	2015-2016	IPTU
43945	DANIEL JUNKES	2013-2016	IPTU
15457	DANIEL TONHOLI	2014-2016	IPTU
70724	DANIELA MARA DA SILVA	2013-2016	IPTU
75826	DANIELA CUNHA BALELO	2014-2016	IPTU
64540	DANIELA DE BORBA	2014-2016	IPTU
67393	DANIELA DE OLIVEIRA	2013-2016	IPTU
15416	DANIELA DOS SANTOS RAMOS	2014-2016	IPTU
16198	DANIELA ELIANE DOMINGOS	2013-2014	IPTU
19262	DANIELA FRANCINE RADAELLI	2014	IPTU
67227	DANIELA GIOVANELLA	2014-2016	IPTU
63638	DANIELA GONÇALVES MARTINEZ	2015-2016	IPTU
2383	DANIELA HILDA DE SOUZA DA SILVA	2015-2016	IPTU
30742	DANILO AIRES CHIMINELLI	2015-2016	IPTU
30896	DANILO BOMVECCHIO	2014-2016	IPTU
32239	DANTE DEMARCHI	2013-2016	IPTU
42817	DANUBIO SILVEIRA	2013-2016	IPTU
48599	DARCI ALMEIDA SASSE	2015-2016	IPTU
19030	DARCI CRISTINA DA SILVEIRA	2014-2016	IPTU
11246	DARCI DE AZEVEDO VELHO	2015-2016	IPTU
59994	DARCI DE JESUS PINHEIRO	2015-2016	IPTU
60859	DARCI ERMINDO DAPPER	2013-2015	IPTU
32652	DARCI LEAL	2015-2016	IPTU
2638	DARCI LEONOR DA SILVA	2015-2016	IPTU
35032	DARCI VUST	2014-2016	IPTU
64001	DARCIO SCHULTZ	2015-2016	IPTU
55616	DARCISO ANTONIO WAGNER	2014-2016	IPTU
40786	DARIO E SALVIANO DE PAULA	2015-2016	IPTU
32841	DARIO LEANDRINI	2015-2016	IPTU
53073	DARTANA FABRICIO FERREIRA	2014-2016	IPTU
61307	DAURIZETE MANOEL CARDOSO	2014-2016	IPTU
34197	DAUTH EMMENDORFER	2014-2016	IPTU

68465	DAVI AVILA	2014-2016	IPTU
55304	DAVI BENEDITO VELLOSO	2013-2016	IPTU
20542	DAVID ARGEU KLEGIN E ISOLETE VIGARINI	2013-2016	IPTU
30372	DAVID DE AZEVEDO	2014-2016	IPTU
13778	DAVID MENDES RIBAS	2013-2016	IPTU
32845	DAVID PITAN	2015-2016	IPTU
54061	DAVINO AGOSTINHO DA SILVA FILHO	2013-2016	IPTU
56398	DAVY RODRIGUEZ PENSADO	2014-2016	IPTU
39608	DAYLTON NATOBA MENEZES	2014-2016	IPTU
54438	DEBORA BENTO COELHO	2015-2016	IPTU
3297	DEBORA CRISTINA SILVEIRA COSTA	2015-2016	IPTU
65701	DEBORA DE OLIVEIRA	2014-2016	IPTU
70884	DEBORA FABIANA EMILIO	2015-2016	IPTU
71661	DEBORA FIGUEIREDO DE MELO	2014-2016	IPTU
55215	DEBORA REGINA MUELLER	2014-2016	IPTU
34373	DEBORA REGINA VIEIRA	2013-2016	IPTU
52289	DEBORAH LIANE SONTAG	2013-2014	IPTU
50334	DECIO ANTONIO CARDOSO	2014-2016	IPTU
53751	DEISE FERMINO	2015-2016	IPTU
53731	DEISE WEIGMANN E OUTROS	2013-2016	IPTU/TXFO
61760	DEIVID RANGHETTI	2014-2016	IPTU
76719	DEIVSON ERICO DUARTE	2014-2016	IPTU/MSURE
67546	DEJAIR DUTRA E JANETE APAREC.ALVES RAMOS PRATES	2015-2016	IPTU
44464	DELAMAR DA ROSA	2014-2016	IPTU
42977	DELCIO LUIZ RODRIGUES	2013	IPTU
55462	DELCIO ROGERIO FRANCEZ	2015-2016	IPTU
42273	DELERIO WEBER	2015-2016	IPTU
3472	DELMAR DE BORBA CARVALHO	2015-2016	IPTU
59277	DENICE MEDEIROS DA SILVA	2015-2016	IPTU
59196	DENILSON BERNARDO	2014-2016	IPTU
59726	DENILSON REGIS	2014-2016	IPTU
49765	DENILSON THIAGO BITTELBEUNN E ELAINE	2013-2016	IPTU
49807	DENIS BATSCHAUER	2013	MSURE
61654	DENIS DAVI KINDLEIN PINTARELLI	2015-2016	IPTU
19660	DENIS JOAO DOS PASSOS	2015-2016	IPTU
70260	DENIS VALENTE E OUTROS	2015	IPTU
53667	DENISE DA SILVA RIBEIRO FERREIRA	2015-2016	IPTU
15793	DENISE MARIA FLORES DA SILVA	2015-2016	IPTU
60047	DENILSON CARLOS DOS SANTOS	2014-2016	IPTU
18779	DEOCILDA ANTUNES CORREA	2014-2016	IPTU
34058	DEOCLIDES LOURENÇO ALVES	2015-2016	IPTU
54539	DEOLINDO JOSE PEREIRA	2013-2016	IPTU
51682	DEOMAR DA CONCEIÇAO RIO-FALECIDA	2013-2016	IPTU
19504	DERINO MARCIANO	2014-2016	IPTU
42837	DERLEY PROENÇA	2013-2016	IPTU
32958	DERMIVAL MARQUES GIMENES	2015-2016	IPTU
55103	DESAFIO JOVEM MONTE SIAO	2015-2016	IPTU
49836	DG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	2014-2016	IPTU
35534	DIANA SALETE FIORAVANSO	2015-2016	IPTU
35646	DICEZAR OSCAR LEANDRO	2013-2016	IPTU
19443	DIEGO ALCIONE SCHMITT	2014-2015	IPTU
67243	DIEGO ALEXANDRE	2013-2016	IPTU
32855	DIEGO CORREA GIL PAMPUCH	2015-2016	IPTU
76145	DIEGO DA CUNHA	2014-2016	IPTU
64490	DIEGO MARIO DA SILVA	2015-2016	IPTU/TXFO
63744	DIEGO RONCHI	2015-2016	IPTU
71549	DIEGO VALDCIR PEDROZZO	2015-2016	IPTU
53227	DIEGOLI ENGENHARIA LTDA	2015-2016	IPTU
49872	DIETER HENNING E HEIDY LINGNER HENNING	2014	IPTU
34789	DIK FARNEY SIQUEIRA	2015/2016	IPTU
20460	DILMA SOUZA COSTA	2015/2016	IPTU
31600	DILMAR OLIVEIRA JORGE	2015/2016	IPTU
58246	DINA GECY DA SILVA	2015/2016	IPTU
70773	DINO FARA	2015	IPTU

40967	DIOCESE DE BLUMENAU	2014-2016	IPTU/RECDI
31749	DIOMAR BORGES	2012-2016	IPTU
51662	DIOMAR GAZANIGA	2015/2016	IPTU
44493	DIOMEDES RIBEIRO WALTRICK	2013	IPTU
32379	DIONI DE SOUZA OLIVEIRA	2013-2013	IPTU
59270	DIONISIO BARCELLO	2014-2016	IPTU
70232	DIRCEU FERNANDES DE QUADROS	2014-2016	IPTU
61221	DIRCEU FRANCA	2013-2016	IPTU
44226	DIRCEU GOMES	2014-2016	IPTU
32763	DIRCEU TAVERNARO	2015-2016	IPTU
60618	DIRLEI ALVES	2015-2016	IPTU
32489	DIRLENE MARIA CARDOZO	2013-2016	IPTU
43270	DIRSON SANTHIAGO	2015-2016	IPTU
38080	DITMAR MODRO	2015-2016	IPTU
55929	DIVA APARECIDA PINTO	2013-2016	IPTU
72608	DIVA DE OLIVEIRA MARTINS	2014-2016	IPTU
54153	DIVA GAMBA	2015	IPTU
60135	DOLENIR MARIA MATIOLA AZEVEDO	2015-2016	IPTU
1862	DOMINGOS ANGELINO REGIS	2015-2016	IPTU
30675	DOMINGOS FRANCISCO RAMOS	2014-2016	IPTU
13699	DOMINGOS JOSE DA SILVA	2014-2016	IPTU
5458	DOMINGOS OTTO IZING	2015-2016	IPTU
43340	DOMINGOS SANTOS FORMENTO	2015-2016	IPTU
916	DOMINGOS SERGIO PEREIRA	2013-2016	IPTU
42454	DOMINGOS VICENTE DA SILVA	2014-2016	IPTU
38513	DONATO BALELO	2015-2016	IPTU
15731	DONEVES DA SILVA MOREIRA	2015-2016	IPTU
31471	DORACI ANA PAMPLONA E HENRIQUE PEDRO PAMPLONA	2013-2016	IPTU
61189	DORIANE NASHTIGALL	2014-2016	IPTU
67723	DORIS FABIANE CORREA	2013-2016	IPTU
67178	DORIVAL MANOEL BENTO	2015-2016	IPTU
45781	DORIVALDO DE SOUZA	2014-2015	IPTU
11704	DOROCI VERGILIO BORGES	2015-2016	IPTU
42150	DORVAL SUAVE	2014-2016	IPTU
46504	DORVALINA ANTONIO MORLO	2014-2016	IPTU
38860	DOUGLAS MONTE CRISTO LOPES	2014-2016	IPTU
71280	DOUGLAS QUEVEDO	2013-2016	IPTU
20105	DOUGLAS RICARDO DOS SANTOS	2013-2016	IPTU
73964	DOUGLAS TRESKA	2015-2016	IPTU
48444	DPU-DELEGACIA DO PATRIMONIO DA UNIAO	2014-2016	IPTU
39478	DULCE IRMA SCHLINDLER	2014-2015	IPTU
50417	DULCINEI SANTHIAGO	2014-2016	IPTU
819	DURVAL JOSE FELICIO	2015-2016	IPTU
54156	DURVALINA FRANCO DE MORAES ORTIZ	2014-2016	IPTU
80743	E MEDEIROS PEDRO CONSTRUTORA EPP	2015-2016	IPTU/TXFO/MSURE
54666	ECKEHARD BARTEL	2014-2016	IPTU
58132	ECLEIA DE FATIMA CORREIA	2015-2016	IPTU
10500	ED CARLOS ARCENO	2015-2016	IPTU
38714	EDJALMO MASSANEIRO	2015-2016	IPTU
36101	EDELBERT KLUGE	2014-2016	IPTU
30262	EDELTRAUD MAAS DE SOUZA	2014-2016	IPTU
45449	EDELTRAUD TIEDT	2013-2016	IPTU
55881	EDEMAR GROTH	2013-2016	IPTU
42771	EDEMILDA ALVES DO NASCIMENTO-ESPOLIO	2013-2016	IPTU
18942	EDEMILSON EDUARDO CARDOSO	2015-2016	IPTU
34247	EDENIR DA SILVA CLAUDINO	2013-2016	IPTU
11787	EDER LUIS DOS SANTOS	2014	IPTU
2787	EDERSON DIAS VICTOR	2011-2016	IPTU
15387	EDESIO DA SILVA	2014-2016	IPTU
38062	EDESIO RODRIGUES	2014-2016	IPTU
77710	EDEVAL ALVES VERONESI	2014-2015	IPTU
68227	EDGAR ANTONIO DOS SANTOS	2015-2016	IPTU
50310	EDGAR BATISTA DOS SANTOS	2014-2016	IPTU
63886	EDGAR JOSE OURIQUES E VANESSA CADOZO OURIQUES	2014-2016	IPTU

35031	EDGAR SCHNEIDER NETO	2014-2016	IPTU
64438	EDI TEREZINHA DE SOUZA	2014-2016	IPTU
582	EDIANA APARECIDA ROMÃO	2015-2016	IPTU
55774	EDILAINE DE OLIVEIRA	2013-2016	IPTU
59251	EDILAMAR RAMOS	2015-2016	IPTU
59784	EDILENE APARECIDA DE SOUZA BERNARDES	2014-2016	IPTU
71040	EDILENE FERREIRA DA LUZ	2013-2016	IPTU/MSURE/
75799	EDILIAMAR DE FREITAS LIMA	2014-2016	IPTU
67436	EDILSON ANTONIO DOS SANTOS	2015-2016	IPTU
74647	EDILSON CARVALHO	2014-2016	IPTU
52545	EDILSON DOS SANTOS GODINHO	2013-2016	IPTU
54234	EDILSON PRUST	2013-2015	IPTU
56696	EDINETE ADRIANO	2014-2016	IPTU
18718	EDISON JOSE PEREIRA	2013-2013	IPTU
31472	EDISON JOSE PICCOLI	2014-2016	IPTU
15698	EDITE BRACELLOS PEDRO E OUTROS	2013-2016	IPTU
58124	EDITH SCHLEMPER	2014-2016	IPTU
33796	EDIVALDO ANDRE PEREIRA	2014-2016	IPTU
46746	EDIVALDO FRANCISCO	2014-2016	IPTU
641	EDJANE MARA DOMINGOS CORREA	2014-2016	IPTU
72270	EDMILSON CARDOZO DOS SANTOS	2013-2016	IPTU
43288	EDMILSON PAULO DA SILVA	2013-2016	IPTU
35902	EDMUNDO BARTNIKOCFKI	2014-2016	IPTU
30562	EDMUNDO MOREIRA DE MORAIS- ESPOLIO	2014-2016	IPTU
58608	EDNA ALVES DA SILVA	2014-2016	IPTU
58343	EDNA FORTUNATO ROCHA	2014-2016	IPTU
49053	EDNA MACIEL DE SOUZA	2013-2016	IPTU
67067	EDNA MARIA DA SILVA DIAS	2013-2016	IPTU
61699	EDSOM ROBERTO VEIGA	2013-2016	IPTU
43090	EDSON ALICIO SILVA	2013-2016	IPTU
30847	EDSON ANDRADE RODRIGUES DOS PASSOS	2015-2016	IPTU
286	EDSON ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	2015-2016	IPTU
887	EDSON ANTONIO DOS SANTOS	2015-2016	IPTU
34375	EDSON DA ROSA	2013-2016	IPTU
57543	EDSON DA SILVA	2014-2016	IPTU
51600	EDSON DE SOUZA E SIMONE IVANIR DOS SANTOS	2013-2016	IPTU
35104	EDSON DOMINGOS DOMICIANO	2013-2016	IPTU
53171	EDSON DOS SANTOS VALLE	2013-2016	IPTU
60627	EDSON GONDO URBANO	2014-2015	IPTU
13781	EDSON INOCENCIO	2013-2016	IPTU
55798	EDSON JOSE DA COSTA	2013-2016	IPTU
49398	EDSON JOSE DOS SANTOS	2015-2016	IPTU/TXFO
44195	EDSON KRUEGER	2013-2016	IPTU
43392	EDSON L SOUZA	2013-2016	IPTU
68509	EDSON LEODIR PAULO FABER	2015-2016	IPTU
72447	EDSON LISBOA	2015	IPTU
45623	EDSON LUIS CUSTODIO	2014-2016	IPTU
72860	EDSON LUIS SCHUTZ	2013-2016	IPTU
48629	EDSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	2014-2016	IPTU
58128	EDSON LUIZ SANTANA	2013-2016	IPTU
4724	EDSON MIRIVALDO PACHECO	2014-2016	IPTU
55921	EDSON R MOELLER E MARCOS D MOELLER	2015-2016	IPTU
51667	EDSONROBERTO GAZANIGA	2013-2016	IPTU
52477	EDSON SCHWARTZ	2013-2016	IPTU
6292	EDUARDO ADRIANO CORREIA	2015-2016	IPTU
60840	EDUARDO ALVES DO NASCIMENTO	2015-2016	IPTU
32962	EDUARDO ANTONIO LIE	2013-2016	IPTU
73091	EDUARDO BENEDITO INACIO	2014-2015	IPTU
49120	EDUARDO CARDOSO-ESPÓLIO MARILENA	2014-2016	IPTU
53511	EDUARDO CESAR DE SOUZA	2014-2016	IPTU
40988	EDUARDO COELHO E OUTROS	2014-2016	IPTU
57285	EDUARDO COPPI	2013-2016	IPTU
58344	EDUARDO DA SILVA ANTONIO	2014-2016	IPTU
52543	EDUARDO DA SILVA PRADO JUNIOR	2013-2016	IPTU

40719	EDUARDO DE MANNIS TORRES	2014-2016	IPTU
61637	EDUARDO DE SOUZA	2014-2016	IPTU
61856	EDUARDO ERNESTO RIEGEL	2013	IPTU
11758	EDUARDO ESPER	2013-2016	IPTU
78542	EDUARDO FELIPE ESPINDOLA STUPP	2015-2016	IPTU
34774	EDUARDO FRANCISCO LEAL	2013-2016	IPTU
32935	EDUARDO FURTADO	2013-2016	IPTU
48152	EDUARDO JOSE DOS SANTOS	2015-2016	IPTU
54007	EDUARDO KEITI SUZUKI	2013	IPTU
922	EDUARDO LUIZ DE SOUZA	2015-2016	IPTU
76628	EDUARDO MEDEIROS PEDRO	2015-2016	IPTU/RECDI
55882	EDUARDO MIGUEL GROTH	2013-2016	IPTU
65450	EDUARDO PAULO DA SILVA	2015	IPTU
55790	EDUARDO POLIDORO	2013-2016	IPTU
49401	EDUARDO VALERIO DA COSTA	2013-2016	IPTU
32765	EDUARDO VITA	2014-2016	IPTU
15597	EDVALDO ANASTACIO TOME	2013-2016	IPTU
31476	EDVALDO GARCIA	2013	IPTU
33797	EDWARD MAKOWSKI	2013-2016	IPTU
40744	EGELSON MEISTER	2014-2016	IPTU
40020	EGON ADEMAR GRUTTNER	2014-2016	IPTU
46619	EGON HASS	2014-2016	IPTU
58846	ELAINE CRISTINA CAMMARATTA DA COSTA	2014	IPTU
71148	ELAINE CRISTINA DA SILVA BRITO	2014-2016	IPTU
51701	ELAINE CRISTINA J DE NOVAES	2014-2016	IPTU
73484	ELCIDI JUNIOR GUEDES	2013-2016	IPTU
41000	ELCIDIOMAR TEDESCO	2014-2016	IPTU
32308	ELCIO JOSE DE OLIVEIRA	2014-2016	IPTU
50598	ELCIO LAERSON SCHMITZ	2013-2016	IPTU
49012	ELDO NATAL MENDES	2013-2016	IPTU
34183	ELEDIR GONZAGA	2013-2016	IPTU
15371	ELENESIO CARDOSO	2011-2016	IPTU
267	ELENITA HELENA RODRIGUES	2013-2016	IPTU
53096	ELENO LUIZ NARDI	2015-2016	IPTU
72675	ELFI HOGREFE	2014-2016	IPTU
69005	ELFIE THEISS	2015-2016	IPTU
30005	ELI PEREIRA DE SOUZA	2015	IPTU
56426	ELI SELMA DIAS	2013-2016	IPTU
56468	ELI TEREZINHA KOWALSKI	2014-2016	IPTU
50954	ELIANA DE CARVALHO	2013-2014	IPTU
60416	ELIANE APARECIDA MICHELON HAJIADONIOU	2014-2016	IPTU
71868	ELIANE CIPRIANO	2013-2016	IPTU
50195	ELIANE CRISTOVAO	2014-2016	IPTU
51303	ELIANE DA SILVA	2013-2016	IPTU
70851	ELIANE DE ARAUJO PEREIRA	2013-2016	IPTU
34921	ELIANE DOS SANTOS GAYA	2013-2016	IPTU
60181	ELIANE MARGARETH SANTOS	2014-2016	IPTU
39353	ELIANE MARIZA C CORDEIRO	2014-2016	IPTU
55282	ELIANE RODRIGUES	2013-2016	IPTU
16583	ELIANI BERTOLINI	2013-2016	IPTU
38556	ELIAS BRISOLA DA ROCHA	2013-2016	IPTU
12274	ELIAS CARDOSO	2013-2016	IPTU
47124	ELIAS HOLDORF	2013-2014	IPTU
51808	ELIAS JOSE RAMOS FERREIRA	2013-2016	IPTU
51870	ELIAS QUIRINO DOS SANTOS	2014-2016	IPTU
32664	ELIDA RIBEIRO SEARA	2015-2016	IPTU/TXSUR
59185	ELIEL GARCIA E QUEZIA G.BRAZ GARCIA	2015-2016	IPTU
61692	ELIETE DA SILVA	2013-2016	IPTU
60906	ELIETE DE MIRANDA	2015-2016	IPTU
63673	ELIEZER DE CAMPOS AZEVEDO	2013-2016	IPTU
57894	ELIGIA SANTANA PACHECO	2013-2016	IPTU
47077	ELIO DA SILVA	2013-2016	IPTU
58411	ELIO MATEUS GONÇALVES	2013-2016	IPTU
50857	ELIR ISABEL REBELLO	2013-2013	IPTU

80226	ELISABET RICHTER SONG	2015	IPTU
750	ELISABETE GIOSELE DIAS	2013-2016	IPTU
56658	ELISABETE MARIA FLORIANO FUCK	2014-2016	IPTU
66032	ELISABETH DOS SANTOS	2013-2016	IPTU
59588	ELISABETH MARIA ISLEB DOS SANTOS	2014-2016	IPTU
2231	ELISANGELA MARIA ANACLETO	2013-2016	IPTU
4205	ELISETE TERESINHA LEHMANN	2013-2016	IPTU
58536	ELISIO CARVALHO	2014-2016	IPTU
4670	ELIZABETE DA SILVA	2013-2016	IPTU
80020	ELIZABETE REGINA CALDEIRA TEIXEIRA	2015-2016	IPTU
33685	ELIZABETH LAUREANO R VELDER	2013-2016	IPTU
75811	ELIZIANE TEIXEIRA CALDEIRA	2015	IPTU
54938	ELIZANGELA DOS SANTOS DA SILVA	2014-2016	IPTU
10651	ELIZEU DE BORBA CARVALHO	2015-2016	IPTU
4991	ELIZIANE MARQUES DE FREITAS	2015-2016	IPTU
32869	ELIZIÁRIO MANOEL ADRIANO	2014-2016	IPTU
69856	ELIZONIR MARTINS MARQUES	2013-2016	IPTU
59453	ELKE MARIA KELLERMANN	2014-2015	IPTU
52363	ELMO KRUEGER	2015	IPTU
32397	ELOI ANTONIO DOS SANTOS	2013-2016	IPTU
55697	ELOI CESAR SILVA E OUTRA	2013-2016	IPTU
56135	ELOIR SOUZA DA CONCEIÇÃO	2013-2016	IPTU
19227	ELTON JOÃO ALENCAR DA SILVA	2015-2016	IPTU
64114	ELVIRA DOS SANTOS BARBOSA	2013-2016	IPTU
1290	ELZA DOS PASSOS FARIAS	2013-2016	IPTU
3936	ELZA NASCIMENTO NEVES	2014-2016	IPTU
32019	EMERSON MORAES SANTOS	2014-2016	IPTU
1474	EMERSON APARECIDO DOS SANTOS	2014-2016	IPTU
48273	EMERSON CARLOS DE SOUZA	2013-2016	IPTU
62867	EMERSON EVANGELISTA	2015-2016	IPTU
61810	EMERSON MICHELMANN	2015-2016	IPTU
56255	EMILIA GENI BECKER	2015-2016	IPTU
20778	EMILIANE CRISTINA MARQUES MENDES	2013-2016	IPTU
34652	EMPREENDIMENTOS DALRI LTDA ME	2015-2016	IPTU
61738	EMPREENDIMENTOS IMOB OSVALDO J ROSA LTDA	2014-2016	IPTU
62009	EMPREENDIMENTOS NARCISO LTDA	2014-2016	IPTU
80923	ENEDIR ANTONIO CHAVES	2015-2016	IPTU
40389	ENEDIR DA SILVA	2013-2016	IPTU
53339	ENEDIR DA SILVA SENS	2014-2015	IPTU
16852	ENEZIO MORAIS BISCAIA	2014-2016	IPTU
32697	ENI ERNA GAYA-ESPOLIO DE ANNIBAL GAYA E ERNA ELEONORA	2013-2016	IPTU
71545	ENIDY ELAINE PATRICIO	2008-2016	IPTU
58029	ENIO JOSE MENEGON E MARLENE BARBOSA MENEGON	2014-2016	IPTU
57707	ENIVALDA ESPERANDIO	2013-2016	IPTU
38572	ENO TIEDT	2014	IPTU
76687	EP2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2015-2016	IPTU
39127	EPAMINONDAS DA SILVA	2013-2016	IPTU
66410	EPL EMPREENDIMENTOS E AGROASSISTENCIA LTDA	2013-2014	IPTU
33480	ERCI SANDRI	2013-2016	IPTU
44276	ERCIO JOÃO BEBER	2014-2016	IPTU
57719	ERENALDO FRANCO RIBEIRO	2013-2014	IPTU
58249	ERENILDE DE SOUZA RODRIGUES	2015-2016	IPTU
55346	ERENIR VALDIR CAMBRUZZI	2014-2016	IPTU
30526	ERIBERTO DALMARCO	2013-2016	IPTU
56304	ERICA LUCIANE PINTO	2014-2016	IPTU
57901	ERICO ADAM	2013-2016	IPTU
13818	ERICO JOSE CUSTODIO	2013-2016	IPTU
33967	ERMELINDA PINOTTI PAZIANI	2013-2016	IPTU
2839	ERMELINO ALVES DE PROENCA	2013-2016	IPTU
42651	ERMES BASTOS BORGES	2013-2015	IPTU
59573	ERNA SCHLEMPER	2013-2016	IPTU
47205	ERNALDO SELVIO DA LUZ-ESPOLIO	2014-2016	IPTU
49135	ERNESTINA DA ROCHA SANTOS	2014-2016	IPTU
40873	ERNESTO GOBBATO	2014	MSURE

49135	ERNESTINA DA ROCHA SANTOS	2014-2016	IPTU
40873	ERNESTO GOBBATO	2014	MSURE
42523	ERNESTO PAULO	2014-2016	IPTU
15475	ERNESTO ZUCKI	2013-2016	IPTU
55678	EROLDO KRIESER	2014-2016	IPTU
692	ERONIDES ALEXANDRINO GOMES	2013-2015	IPTU
54376	ERONIDES FERNANDES PEREIRA	2014-2016	IPTU
54327	EROTILDE VERGINIA DE OLIVEIRA	2014-2016	IPTU
32567	EROTIDES FREITAS	2014-2016	IPTU
55135	EROTIDES VITOR DOS SANTOS	2014-2016	IPTU
47550	ESEQUIEL MACHADO REIS	2014-2016	IPTU
64572	ESEQUIEL PEREIRA MANCIO	2015-2016	IPTU
54729	ESMAEL GOMES	2014-2016	IPTU
46203	ESP IRINEU WERNER	2014-2016	IPTU
18183	ESQUADRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	2014-2016	IPTU
5490	ESTALEIRO DOM OSVALDO LTDA	2013-2016	IPTU
5491	ESTALEIRO SANTA LUZIA LTDA	2015-2016	IPTU
53174	ESTELA MARIA FONSECA DA COSTA	2013-2016	IPTU
60833	ESTER DE FREITAS DE SOUZA	2015-2016	IPTU/MSURE
401	ESTEVAO MACHADO	2014-2016	IPTU
74277	ETERSON RENAUD	2014-2016	IPTU
31077	EUCLIDES ANTONIO DOS PASSOS	2014-2016	IPTU
45689	EUCLIDES JOSE LOPES	2014-2016	IPTU
185	EUCLIDES MENDES	2013-2016	IPTU
37588	EUCLIDES PEREIRA DA SILVA	2013-2016	IPTU
64066	EUGENIO APARECIDO PINES	2014-2016	IPTU
57989	EUNICE DE OLIVEIRA	2013-2016	IPTU
32203	EUNICE DE SIQUEIRA BARBARINI	2015-2016	IPTU
52528	EUNICE MANDUCA CENSI	2014-2016	IPTU
49963	EUNICE ROCHA DE OLIVEIRA	2013-2015	IPTU
33870	EURICO CORDEIRO	2014-2016	IPTU
30935	EURICO JOÃO COELHO	2013-2016	IPTU
42485	EURIDES BERTO DE CARVALHO	2013-2016	IPTU
1574	EUSEMARIE COELHO	2015-2016	IPTU
32965	EUZEBIO PIRES DOS SANTOS	2013-2016	IPTU
56126	EVA APARECIDA JESUS DONCA	2014-2016	IPTU
60249	EVA APARECIDA SOUZA DE MATTOS	2014-2016	IPTU
15787	EVA DE FATIMA DOS SANTOS	2014-2016	IPTU
54323	EVA FATIMA CORDEIRO DE LIMA E ESPOSO	2014-2016	IPTU
10215	EVALDIR BRUNO DA SILVA	2014-2016	IPTU
6088	EVALDIR NATALIA CAMPESTRINI	2014-2016	IPTU
59847	EVALDO BAUER	2014-2016	IPTU/TXCER
48323	EVALDO LUIZ GIOVANELLA	2013-2016	IPTU
2580	EVALDO STANCK	2013-2016	IPTU
76043	EVANDRA MARIA SCHWETTZER ANDRIGHI	2015-2016	IPTU
50360	EVANDRO DE OLIVEIRA VARGAS	2013-2016	IPTU
81079	EVANDRO DE SOUZA TESTI	2015-2016	IPTU
66859	EVANDRO MACARINI	2014	IPTU
55858	EVANDRO PASSOS	2013-2016	IPTU
1414	EVANDRO ROBERTO PEREIRA	2013-2016	IPTU
34909	EVANILDE CARVALHO MAFRA	2013-2016	IPTU
61282	EVANIZE APARECIDA SCHREINER GOETTEN	2015-2016	IPTU
38396	EVELIN ZIMATH PORTO	2014-2016	IPTU
40954	EVELINO BUETTGEN	2015-2016	IPTU
11880	EVERALDO APARICIO DE CASTRO	2013-2015	IPTU
63649	EVERALDO DA SILVA	2013-2016	IPTU
45442	EVERALDO FIRMINO DE BRUM	2014-2016	IPTU/MSURE
1629	EVERALDO RODRIGUES DA CUNHA	2013-2016	IPTU
78652	EVERSON FRANCISCO DA SILVA	2015-2016	IPTU
75154	EVERTON CESAR NAGEL	2014-2016	MSURE
77478	EVERTON PIVATTO BALBINO	2013-2016	IPTU
38622	EVERTON SIMAS	2013-2016	IPTU
41295	EVILASIO JOSE PAMPLONA	2014-2016	IPTU
49433	EWALDO MANOEL FERREIRA	2014-2016	IPTU

427	EZEQUIEL ANTERO ROCHA JR	2014-2016	IPTU
61906	EZEQUIEL CLAUDINO	2013-2016	IPTU
2368	EZIO APARECIDO DOMINGUES GONÇALVES	2013-2016	IPTU
34530	EZIO AUGUSTIN	2013-2016	IPTU
65608	FABIANA CORREA ESPINDOLA	2014-2016	IPTU
61583	FABIANA CRISTINA DE BARROS	2014-2015	IPTU
72242	FABIANE CRISTINE SILVA	2014-2016	IPTU
428	FABIANO DAVILA VIEIRA	2013-2016	IPTU
54350	FABIANO JOSE LIMA	2013-2016	IPTU
15604	FABIANO LEMOS RODRIGUES	2014-2016	IPTU
59660	FABIANO LUIZ FELICIO E FLAVIA R FERREIRA	2013-2016	IPTU
33497	FABIANO RAFAEL NEVES	2013-2016	IPTU
74004	FABIANO RENATO PAULO	2013-2016	IPTU
79790	FABIANO SANTIAGO	2015-2016	IPTU
19235	FABIANO SCHUTZ	2013-2016	IPTU
53290	FABIO ALEX XAVIER	2013-2016	IPTU
33244	FABIO ANDRADE DA SILVA	2014-2016	IPTU
32164	FABIO ANTONIO BROERING	2014-2015	MSURE
50236	FABIO DA SILVA GUIMARAES	2013-2016	IPTU
60687	FABIO EDUARDO WISINTAINER	2014-2016	IPTU
68060	FABIO GARCIA MANHAS	2014-2016	IPTU
48368	FABIO LUCIANO DA SILVA	2013-2016	IPTU/TXCER
18808	FABIO MARCELO MATOS	2015-2016	IPTU
47184	FABIO MELLO DOS SANTOS	2014-2016	IPTU
70745	FABIO NILTON CANDIDO	2014	IPTU
79838	FABIO PAMPLONA	2015-2016	IPTU
67414	FABIO RAMOS VIEIRA	2014-2016	IPTU
15414	FABIO RENATO DOS SANTOS	2014	IPTU
69611	FABRICIA ADRIANA DA COSTA CORREA	2013-2016	IPTU
60973	FABRICIA DA SILVA DO NASCIMENTO	2015-2016	IPTU
59803	FABRICIA REGINA MARTINS	2013-2016	IPTU
1673	FABRICIA BAJADARES DA SILVA	2013-2016	IPTU
67690	FABRICIO GIOVANI POFAHL FERNANDES	2015-2016	TXFO/IPTU
67538	FABRICIO MAKIAK	2014-2016	IPTU
53592	FABRICIO NASCIMENTO	2015-2016	IPTU
53744	FABRICIO RUBENS DA COSTA	2015-2016	IPTU
19490	FABRICIO SERAFIM JORGE	2014-2016	IPTU
2197	FATIMA KOVALSKI KVIATKOVSKI	2014-2015	IPTU
36110	FAUSTINO CAETANO RODRIGUES	2014-2015	IPTU
34919	FELICIDADE DA SILVA	2013-2016	IPTU
32101	FELICIO REGINALDO DA COSTA	2014-2016	IPTU
10895	FELIPE CELSO RODRIGUES	2015-2016	IPTU/TXFO
33728	FELIPE FRANCISCO DE ASSIS PINTO RAMOS	2014-2016	IPTU
35370	FELIPE ROTA	2014-2016	IPTU
67130	FELIPE ZANCANARO CAMATINI	2015-2016	IPTU
17519	FELIPPE PILOSIO BOTELHO	2015-2016	IPTU
45479	FELISBERTO EDMUNDO DA SILVA	2015-2016	IPTU
30905	FELISMINO PEDRO MAFRA	2015-2016	IPTU/MSURE
5530	FEMEPE IND E COM DE PESCADO S.A	2014-2016	IPTU
15313	FENIX REPRESENTAÇÕES LTDA	2013-2016	IPTU
56286	FERMINO JACOMONE	2013-2016	IPTU
66833	FERMINO MARQUES DE JESUS	2015-2016	IPTU
3396	FERNANDA ARLETE SOUZA IGNACIO	2014-2016	IPTU
74180	FERNANDA FRANCISCO	2014-2016	IPTU
72360	FERNANDA GUAREZI DE SOUZA	2015-2016	IPTU
64396	FERNANDA SELMA COELHO	2015-2016	IPTU
60261	FERNANDES PEREIRA DOS SANTOS	2011-2016	IPTU
55760	FERNANDO CASTELLON	2015-2016	IPTU
53695	FERNANDO CEZAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS	2015-2016	IPTU
72448	FERNANDO COSTA DE OLIVEIRA	2013	IPTU
254	FERNANDO DA COSTA	2014-2016	IPTU
14361	FERNANDO DA SILVA SCHMIDT	2015	IPTU
30163	FERNANDO DAVILA VIEIRA	2015-2016	IPTU
1958	FERNANDO DAVILA VIEIRA JUNIOR	2014-2016	IPTU

32034	FERNANDO DE SILLOS	2014-2015	IPTU
34298	FERNANDO GOULART E OUTRA	2013-2016	IPTU
57842	FERNANDO JOAO CARLOS	2014-2016	IPTU
32740	FERNANDO JOSE BOERA	2015-2016	IPTU
18330	FERNANDO LUCHTENBERG	2015-2016	IPTU
58239	FERNANDO MANGRICH	2013-2016	IPTU
39144	FERNANDO NOLASCO DA SILVA	2013-2016	IPTU
60654	FERNANDO ORTIZ	2013-2016	IPTU
69231	FERNANDO PAULO DE SOUZA	2015-2016	IPTU
16046	FERNANDO RUEDIGER	2010-2016	IPTU
72274	FERRAZZA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	2015-2016	IPTU
79684	FLAVIA CARDOSO TORQUATO	2015-2016	IPTU
55171	FLAVIA REGINA SOUZA	2013-2016	IPTU
75318	FLAVIO FRANCISCO DE BORBA JUNIOR	2014-2016	IPTU
34382	FLAVIO MILLOR DE SOUZA	2013-2016	IPTU
66323	FLAVIO SIQUEIRA BERNARDES	2013-2014	IPTU
31024	FLORA MARIA FELICIO DA SILVA	2013-2016	IPTU
1	FLORA PRETTI	2015-2016	IPTU
11576	FLORENAL RODRIGUES DE CARVALHO-IDALINA B DE CARVALHO	2015-2016	IPTU
58704	FLORIANO JOSE PEIXER	2014-2016	IPTU
35449	FLORINDO TESTONI FILHO	2013-2016	IPTU
59327	FLORISVALDA CUSTODIO FRANCISCO	2014-2016	IPTU
65490	FLUVIA SAMUEL DE ALMEIDA	2013-2016	IPTU
2298	FRANCELINA MARIA PEREIRA	2014-2016	IPTU
59844	FRANCIANE REGINA DA SILVA	2014-2016	IPTU
47399	FRANCISCA DOS SANTOS NEVES NUNES-ESPÓLIO	2014-2016	IPTU
59078	FRANCISCA FRANSUELDA BATISTA DE OLIVEIRA	2014-2016	IPTU
59365	FRANCISCO AMADEU DA CUNHA	2015	IPTU
42386	FRANCISCO ANTONIO CARDOSO	2013	IPTU
57797	FRANCISCO AURELIO MARESANA	2014-2016	IPTU
43377	FRANCISCO BORGES REIS	2013-2016	IPTU
45584	FRANCISCO CARLOS SOUZA	2014-2015	MSURE
44043	FRANCISCO CELSO BENASSI	2014-2016	IPTU
32398	FRANCISCO DA COSTA	2013-2016	IPTU
1140	FRANCISCO DE ASSIS KOSOSKI	2013-2015	IPTU
20152	FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE OLIVEIRA	2013-2016	IPTU
61244	FRANCISCO FLORIANO	2013-2016	IPTU
69521	FRANCISCO INHAIA NETO	2014-2016	IPTU
30483	FRANCISCO INTHURN	2014-2016	IPTU
43265	FRANCISCO JOAO BENTO	2013-2016	IPTU
53490	FRANCISCO JOA FLOR E OUTRO	2015-2016	IPTU
31248	FRANCISCO JOAO REBELLO	2014-2016	IPTU
73767	FRANCISCO JOSE SERAFIM DA SILVA	2013-2016	IPTU
54561	FRANCISCO JOSE TIBURTINO	2015-2016	IPTU
80383	FRANCISCO JOSE VARGAS	2015-2016	IPTU
906	FRANCISCO JUSTIMIANO DUARTE	2013-2016	IPTU
38067	FRANCISCO KOHLER	2015-2016	IPTU
31363	FRANCISCO MANOEL DE SOUZA	2013-2016	IPTU
46033	FRANCISCO MELLO BATISTA-ESPOLIO	2014-2016	IPTU
35473	FRANCISCO NICOLAU VELTER	2013-2016	IPTU
32386	FRANCISCO RODRIGUES	2013-2016	IPTU
68754	FRANCISCO SIQUEIRA	2014-2016	IPTU
51990	FRANCISCO TRINIDAD	2015-2016	IPTU
34662	FRANCISCO VITORINO CABRAL	2013-2016	IPTU
45436	FRANCISCO XAVIER DA COSTA	2013-2016	IPTU
51601	FRANCISCO XAVIER THEISS	2015-2016	IPTU
49652	FRANCISNEIDE EUFRAZIO DA SILVA	2013-2016	IPTU
35474	FREDEMAR KRAFT	2015-2016	IPTU
30696	FREDERICO BLIND	2015	IPTU
56432	FREDERICO REICHERT	2014-2016	IPTU
1895	FREDOLINO ALFREDO BENTO	2014-2016	IPTU
53017	FREDOLINO FREDERICO G WENTZ	2013-2016	IPTU
57026	FRIDA MARIA KLIMKE	2014-2016	IPTU
46605	FRITZ FUSCHER NETO E SONIA D .LINDEMANN	2014-2016	IPTU

50577	FUNDAÇÃO ASSIST S.M. DA FAZENDA	2014-2016	IPTU
15303	G LAFITTE INCORPORAÇÕES IMOBILIARIOS LTDA	2013-2016	TXSUR
82534	GABRIEL DE ALMEIDA	2015-2016	IPTU
64853	GABRIEL OTACILIO DA SILVA DE SOUZA	2013-2014	IPTU
75552	GABRIELA GUILHERME VISCHI	2015-2016	IPTU
16929	GEAN SATIRO DE SIMAS	2013-2016	IPTU
55169	GECI BENEVIDES	2013-2014	IPTU
45124	GELSON LEMOS	2015-2016	IPTU
37105	GENALDO FURTADO	2014-2016	IPTU
58702	GENECI SELERI PIGOZZO	2014-2016	IPTU
58178	GENESIA DEPLA DE SOUZA	2013-2016	IPTU
66436	GENESIO JOSE FERREIRA	2014-2016	IPTU
41815	GENESIO JOSE SANDRI	2013-2016	IPTU
45288	GENIL JOSE CONSTANCIO	2014-2016	IPTU
34033	GENIVALDO SOUZA	2014-2016	IPTU
56587	GENTIL BONATTI	2015-2016	IPTU
33276	GENTIL DE SOUZA	2014-2016	IPTU
5552	GENTIL PEREIRA	2013-2015	IPTU
32886	GENUINO GOLPANI	2013-2016	IPTU
39877	GERALDO CLAUMANN	2013-2016	IPTU
51463	GERCELINO EDELMIRO ANDRE	2013-2016	IPTU
57990	GERCINO DA SILVA LOPES	2014-2016	IPTU
31301	GERFFERSON RODRIGO SILVA	2013-2016	IPTU
69558	GERI LUIS DE SOUZA	2013-2016	IPTU
36778	GERMANO JOAO LEMOS E OUTROS	2013-2016	IPTU
46406	GERMANO MEURER	2013-2016	IPTU
52609	GEORGETON VENANCIO	2014-2016	IPTU
40470	GEROLD SCHNEIDER	2013-2016	IPTU
38276	GEROLDO SCHUMACHER	2013-2016	IPTU
57733	GERSON APARECIDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	2013-2016	IPTU
56118	GERSON CARLOS ROBERTO FELICIO	2013-2016	IPTU
65171	GERSON GEYER E OUTROS	2015-2016	IPTU
45045	GERSON LUIZ BORGES	2015-2016	IPTU
71577	GERSON RODRIGUES	2014-2015	IPTU
16181	GERSON SCHOEDER MAFRA	2013-2016	IPTU
44228	GERSON VALDEMIRO DA SILVA	2013-2015	IPTU
74448	GERSON VOLTOLINI	2014-2015	IPTU
66152	GERSON WLALMIR DE OLIVEIRA	2013-2016	IPTU
6497	GERTRUDES LUCKERATH DIAS	2015-2016	IPTU
53441	GERVASIO LEONEL LUCIANO	2015-2016	IPTU
17201	GETULIO CABRAL PEREIRA-ESPOLIO	2013-2016	IPTU
55446	GETULIO DE OLIVEIRA	2013-2016	IPTU
266	GETULIO DE SOUZA	2013-2016	IPTU
60175	GETULIO VARGAS WOLF	2013-2016	IPTU
55489	GETULIO VENCESLAU AMORIM JUNIIOR	2013-2016	IPTU
49291	GETULIO VIEIRA	2013-2016	IPTU
74206	GIBRAN SINCKLER KAMEL	2014-2016	IPTU
58860	GIESELA PISKE	2015-2016	IPTU
56261	GILBERTO ALVES	2014-2016	IPTU
50964	GILBERTO BAZILIO RODRIGUES	2013-2016	IPTU
54129	GILBERTO BORGES	2014-2016	IPTU
33721	GILBERTO GOMES DOS SANTOS	2014-2016	IPTU
48534	GILBERTO JOSUE LESSA	2014-2016	IPTU
32539	GILBERTO LUIZ DE SOUZA	2014-2016	IPTU
17024	GILBERTO SEZAR HILDEFONSO	2014-2016	IPTU
54366	GILBERTO PRIM	2013-2016	IPTU
60726	GILBERTO ZEN	2014-2015	IPTU
12578	GILDA LEMOS DOS SANTOS ILHEO	2014-2016	IPTU
56365	GILDO ANVERSA	2015-2016	IPTU
30771	GILDO SEARA REISER	2013-2015	IPTU
11614	GILIANE PRESTES DA SILVA DE BARBA	2013-2016	IPTU
61497	GILIARDE ALTINO MIANES	2015-2016	IPTU
55265	GILMAR	2014-2016	IPTU
72554	GILMAR ALVES VIEIRA	2014-2016	IPTU

46971	GILMAR ANTONIO DA SILVA	2013-2016	IPTU
47036	GILMAR CARLOS FOLLE	2014-2016	IPTU
42557	GILMAR COSTA	2014-2016	IPTU
54766	GILMAR JOAO VIEIRA	2013-2016	IPTU
48697	GILMAR JOSE DA COSTA	2013-2016	IPTU
10289	GILMAR REISER	2015	IPTU
48193	GILMAR VICENTE BOSI	2015	IPTU
69039	GILMARA REISER	2013-2016	IPTU
16594	GILSON THIAGO DOS SANTOS	2014-2016	IPTU
15912	GILSON VIEIRA E FABIANA BONIN	2013-2016	IPTU
61729	GIOVANA CECILIA NEPOMUCENO	2014-2016	IPTU
15893	GIVANA DA SILVA JUSTINO	2014-2016	IPTU
59449	GIOVANA REGINA DIAS MATTOS	2014-2016	IPTU
472	GIOVANA SOARES DA CUNHA	2015	IPTU
34513	GIOVANI E G PERCIAVALLE	2013-2015	IPTU
73959	GIOVANI RODRIGUES	2013-2015	IPTU
68628	GIOVANNI BALLARIN NETO	2013-2016	IPTU
50513	GISELA BLOCK	2013-2016	IPTU
70756	GISELA DA SILVA	2013-2016	IPTU
13870	GISELE ARIANA CRUZ	2014-2016	IPTU
64031	GISELE MAFRA	2014	IPTU
58120	GISELI LIZA REGIS	2014-2016	IPTU
76039	GISELI MORAIS	2014-2016	IPTU
75117	GISLENE CRISTINA BARBOSA BASTOS	2013-2016	IPTU
75413	GISMARA KUMMROW	2013-2016	IPTU/TXCER
19508	GIULIANO ANDRE MALDANER BRASILEIRO	2015-2016	IPTU/TXFO
47506	GIVANILDO PIVATTO	2015-2016	IPTU
82281	GIZIANE DE FATIMA RUSSI	2015-2016	IPTU
60431	GLACY MOREIRA MIRANDA	2015-2016	IPTU
59112	GLADIS JACINTA DIEL GOULART	2015-2016	IPTU
33944	GLAUCIENE LUCAS DA SILVA PAES	2014-2016	IPTU
35193	GLAUCIMAR VIEIRA DOS SANTOS SILVA	2013-2015	IPTU
34645	GLEUSA MARIA CARDOZO	2013-2016	IPTU
2806	GLORIA REGINA PERA	2015-2016	IPTU/MSURE
53641	GLORIA TERESINHA CORDOVA DE JESUS	2015/2016	IPTU
60596	GRACINDO RAFAEL GOETZ	2015-2016	IPTU
4635	GRASIELA ALINE PATRICIO	2013-2016	IPTU
53523	GRAZIELA DA SILVA	2014-2016	IPTU
58692	GRAZIELE CRISTINA ARDIGO	2013-2016	IPTU
20110	GRAZIELI AMARAL	2014-2016	IPTU
60705	GRAZIELLE DILMA DOS SANTOS DA SILVA	2015	IPTU
57498	GREGORIO VIEIRA MARCELINO	2014-2016	IPTU
66056	GREGORIO WOEHI	2013-2016	IPTU
4350	GREICE KELLY ALVES SANTOS	2015-2016	IPTU
46360	GRIMARIA REINLEIN AYMONE	2014-2016	IPTU
434	GUIDO WEISE	2013-2013	IPTU
65653	GUILHERME DE OLIVEIRA	2013-2016	IPTU
79677	GUILHERME PEREIRA	2015-2016	IPTU
54454	GUIOMAR INEZ PEREIRA	2013-2016	IPTU
42563	GUIOMAR MACHADO CUNHA	2013-2014	IPTU
57757	GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA	2013-2015	IPTU
35575	GUSTAVO STAROSKI	2013-2016	IPTU
11064	H PRUST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	2013-2016	IPTU
51100	HAMILTON LUIZ SANTIAGO	2014-2016	IPTU
38564	HAMILTON PEDRO TURNES	2013-2016	IPTU
42299	HAROLD SCHULZE	2015-2016	IPTU
40419	HAROLD GEORG	2015-2016	IPTU
32511	HAROLDO HELIO DE SOUZA	2014-2016	IPTU
39730	HAROLDO MATHES E OUTROS	2014	IPTU
39427	HAROLDO PAGEL	2013-2016	IPTU/TXCER
40138	HAROLDO STORCH	2013-2015	IPTU
49251	HAROLDO VALERIO CANUTO	2013-2015	IPTU
54867	HARRY SEILER	2015-2016	IPTU
62070	HB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2014-2016	IPTU

58168	HEDI TONTINI	2015-2016	IPTU
46097	HEINZ KRETZSCHMAR	2014-2016	IPTU
35475	HEINZ MALKAWSKI	2013-2016	IPTU
38184	HEITOR TOMASI	2014-2016	IPTU
57924	HEITOR VIEIRA MARCELINO	2013-2015	IPTU
68853	HELENA DOS SANTOS MOURA E WALDEMAR FAGUNDES	2014-2016	IPTU
51246	HELENA MARTINS DA SILVA	2013-2016	IPTU
41715	HELGA ANA CORDEIRO KRIECK	2013-2016	IPTU/MSURE
43603	HELIA DA SILVA	2013-2016	IPTU
34393	HELIO CORDEIRO -ESPOLIO	2013-2016	IPTU
186	HELIO DAS NEVES	2014-2016	IPTU
48953	HELIO DE NOVAES	2015-2016	IPTU
59902	HELIO ERNESTO FERREIRA	2014-2016	IPTU
30688	HELIO FREITAS	2014-2016	IPTU
51854	HELIO GONÇALVES	2013-2016	IPTU
55000	HELIO PEREIRA	2013-2016	IPTU
3463	HELIO RAIMUNDO DE SOUZA	2014-2016	IPTU
32980	HELIO WALDIR COLLACO	2013-2016	IPTU
74632	HELOIR GORRI MARTINS	2014-2016	IPTU
49801	HELOISA HELENA MENDES	2014-2016	IPTU
2496	HELOISA HELENA MACARINI	2013-2016	IPTU
3833	HELOISA HELENA PEREIRA DOGNINI	2014-2016	IPTU
15834	HELTON JOSE DOS SANTOS	2013-2015	IPTU
53112	HELTON TRIMMER SILVA DA COSTA	2013-2016	IPTU
55336	HENRIQUE DE AMORIM	2013-2016	IPTU
34146	HENRIQUE DE AMORIM	2013-2016	IPTU
37242	HENRIQUE JOSE HOLTIN	2015-2016	IPTU
42926	HENRIQUE KADES	2015-2016	IPTU
35079	HENRIQUE RAIMUNDO LIMA	2013-2016	IPTU
42040	HENRIQUE STRAY	2014-2016	IPTU
58956	HERBERT ANTONIO SORG-ESPOLIO	2013-2016	IPTU
64141	HERCILIA ELIZABETE DIAS E OUTROS	2015-2016	IPTU
2456	HERCILIO ANDRE DA SILVA	2015-2016	IPTU
2254	HERCILIO ZUCKE	2013-2016	IPTU
73245	HERCOLIS BRISTOTTI	2014-2016	IPTU
38690	HERCULANO ALMEIDA DE OLIVEIRA	2015-2016	IPTU
10288	HERCULES KOHLER	2013-2016	IPTU
7282	HERIVALDO HERCILIO DA SILVA	2014-2016	IPTU
35453	HERMES BRAATZ	2014-2016	IPTU
48438	HERMINIIO JOSE DO NASCIMENTO	2015-2016	IPTU
2451	HERMINIO VALMOR FLORES	2015	IPTU
68709	HERONDINA MARIA BENTO DOS SANTOS	2014-2016	IPTU
39906	HERONDINO DA SILVA	2015-2016	IPTU
44133	HIDEKAKA KAKU	2014-2015	IPTU
50740	HIGINO ESPINDOLA	2014-2016	IPTU
30706	HILARIO ANTONIO VOLTOLINI	2013-2016	IPTU
36170	HILARIO GOLDAKER	2015-2016	IPTU
33233	HILARIO VECKERT	2013-2016	IPTU
68018	HILDA DOS SANTOS	2014-2016	IPTU/MSURE
45446	HILDA NOGUEIRA DOS SANTOS	2014-2016	IPTU
9900	HILDONEI MOREIRA	2015-2016	IPTU
34093	HIPER MERCADO VITORIA	2014-2016	IPTU
1919	HOMERO PERIRA NUNES	2015-2016	IPTU
34231	HORACINA DE SOUZA BORBA	2014-2016	IPTU
30756	HORACIO JULIO DA SILVA	2013-2016	IPTU
72140	HORDONIO ZUCHI	2015	IPTU
31232	HORST DOEGE JUNIOR	2015-2016	IPTU
38391	HORST GUENTHER JOCHAM	2015-2016	IPTU/TXSUR
42055	HOST DOEGE	2015-2015	IPTU
59192	HUGO ROQUE BRAUN E OUTROS	2014-2015	IPTU
30001	HUMBERTO DA SILVA BORBA	2015-2016	IPTU
2608	HUMBERTO GALVEZ	2013-2016	IPTU
55119	HUMBERTO OLIMPIO MIANES	2015-2016	IPTU
1587	IARA MARIA HONORATO	2015-2016	IPTU

59794	IDA CRISTINA GOMES RABITO	2013-2014	IPTU
32803	IDALMIRA GODOY DE CAMPOS	2014-2016	IPTU
58162	IDANIR FRANCISCO PASOLINI	2013-2016	IPTU
38527	IEDA LIGIA DE CAMPOS	2013-2016	IPTU
11299	IEDA MARIA DOS SANTOS	2014-2016	IPTU
31133	IGREJA DO EVANG.QUADRANGULAR	2013-2016	IPTU
43325	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM NAVEGANTES	2014-2016	IPTU
77346	IGREJA EVANGELICA MISSIONARIA SÓ O SENHOR É DEUS	2014-2016	IPTU
31885	IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL 2ª ARCA NOVA JERUSALEM	2013-2016	IPTU
31037	ILDA SOARES	2014-2016	IPTU
75752	ILDO ALEXANDRE	2014-2016	IPTU
59171	ILDO BITTENCOURT	2014-2016	IPTU
47981	ILKA GLAU	2015-2016	IPTU
54365	ILMO PRIM	2014-2016	IPTU
50847	ILSE DE ANDRADE	2014-2016	IPTU
39670	ILSON CARLOS SCHULER SOBRINHO	2014-2016	IPTU
931	ILVA CONCEIÇÃO ALMEIDA DOS SANTOS	2015	IPTU
3002	ILVA SIMONE RIBEIRO	2013-2016	IPTU
34162	IMOBILIARIA JARDIM AEROPORTO	2014-2016	IPTU
17602	INA DA SILVA WILBERT	2014	IPTU
46673	INACIO RUON	2015-2016	IPTU
67489	INCORPORADORA H.SCHULTZ LTDA	2013-2016	IPTU
5614	IND E COM DE CONSERVAS SCHOEPPING LTDA	2015-2016	IPTU
53968	IND E COM DE PESCADOS CHICOS LTDA	2014-2016	IPTU
5610	IND E COM DE PESCADO A WEISS LTDA	2015-2016	IPTU
49606	INDIANARA CLEONICE ROZZA	2015-2016	IPTU
35597	INES A COETZINGER	2014-2016	IPTU
59045	INES DE FREITAS REIS	2014-2016	IPTU
54914	INGEBURG MATHES	2014-2016	IPTU
76559	INGOBERT VIEBRANTZ	2015-2016	IPTU
76034	INGOMAR SASSE	2015-2016	IPTU
9878	INSERTOOLS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	2014-2016	IPTU
85209	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SANTA	2014-2016	IPTU
35434	INWALDO RAASCH	2014-2016	IPTU
3538	IONE GOMES RABITO FERREIRA	2014-2016	IPTU
4923	IRACEMA ISCHILZE	2014-2016	IPTU
48981	IRACEMA RAASCH	2015-2016	IPTU
32890	IRACEMA CARDOSO	2014-2016	IPTU
59244	IRACILDA AZEVEDO DE OLIVEIRA	2014-2016	IPTU
32182	IRAN NOGUEIRA SILVA	2014-2016	IPTU
32182	IRANDIR VIEIRA MARTINS	2014	IPTU
55706	IRAN SCHWARTZ	2013-2016	IPTU
47332	IRENE DOS SANTOS AMORIM	2014-2015	IPTU
47862	IRENE KVIATKOSVSKI SIQUEIRA	2012-2015	IPTU
56083	IRENE MARIA MAJESKI	2015-2016	IPTU
60556	IRENE VIEIRA NUNES	2013-2016	IPTU
10202	IRINEU DA ROCHA	2015-2016	IPTU
56586	IRINEU PEREIRA-ESPÓLIO	2014-2016	IPTU
32452	IRINEU TOREZAN	2015-2016	IPTU
34908	IROSINA WALTRICK ROSA	2013-2015	IPTU
54978	IRVA HAVERROTH	2014-2016	IPTU
6015	ISABEL PRADELLA DE SOUZA	2014-2016	IPTU
44151	ISABEL CRISTINA MARTINS	2013-2016	IPTU
49657	ISABEL CRISTINA SILVA	2014-2016	IPTU
53219	ISABEL MENEGHELLI	2015-2016	IPTU
11615	ISAIAS CORREA	2014-2015	IPTU
73903	ISAIAS DOS SANTOS	2013-2016	IPTU
10721	ISAIAS FERREIRA CORREA	2015-2016	IPTU
55372	ISAIAS JOSE DOS SANTOS	2015-2016	IPTU
56215	ISAIAS ONORIO DA SILVA	2014-2016	IPTU
65043	ISAQUEU OLIMPIO	2015-2016	IPTU
59460	ISMAEL JEAN CALDEIRA	2013-2016	IPTU
30388	ISMAEL JOSE SANTIAGO	2014-2016	IPTU
33977	ISMAEL LUCIO DE LIMA E ESPOSA	2014-2016	IPTU

40961	ISMAEL LUIS THEISS	2014-2016	IPTU
46989	ISMAEL SALUSTIANO DA SILVA	2015-2016	IPTU
61651	ISMAEL TADEU TREVISAN	2013-2016	IPTU
20404	ISOLDE MARIA BERNARDI STRINGARI	2015	IPTU
59482	ISOLETE MARQUES DIAS	2015	IPTU
56600	ISOLETE RICOBOM LOURENÇO	2015-2016	IPTU
1754	ISRAEL DA CUNHA	2015-2016	IPTU
61686	ISRAEL FLORES MACHADO	2015-2016	IPTU
75141	ISRAEL RESCAROLI	2014-2016	IPTU
58801	ISVALDO MOREIRA	2013-2016	IPTU
33666	ITACIR ANTONIO DA SILVA	2015-2016	IPTU
48372	ITAMAR VALDEMAR DA SILVEIRA	2015-2016	IPTU
60933	IVAIR LUIZ COSTA	2014-2016	IPTU
13300	IVAM DOS SANTOS VIEIRA	2014-2016	IPTU
9251	IVAN ADOLFO DE OLIVEIRA	2013-2016	IPTU
54371	IVAN CESAR BITENCOURT	2015-2016	IPTU
33256	IVANDINA APARECIDA DOS SANTOS	2014-2016	IPTU
59184	IVANDRA SCHNEIDER	2013-2016	IPTU
58197	IVANES DE FATIMA DORBERTO	2015-2016	IPTU
73440	IVANHOE JULIANO CARVALHO	2015-2016	IPTU
15486	IVANI BUBLITZ PAHISSA	2014-2016	IPTU
72431	IVANI SALETE PILLONI	2013-2016	IPTU
71333	IVANIR MARQUES DA SILVA	2014-2016	IPTU
72460	IVANIR ROSA ZORZO KOLLER	2014-2016	IPTU
68797	IVANOR CIPRIANI	2015-2016	IPTU
49709	IVETE BONBANA	2013-2016	IPTU
16039	IVETE DA SILVA	2014-2016	IPTU
61772	IVETE KOGLER	2014-2015	IPTU
70718	IVETE LUIZ BENTO	2013-2016	IPTU
3425	IVETE MARIA DE ALMEIDA	2015-2016	IPTU
15633	IVETE RICOBOM	2013-2016	IPTU
35392	IVO ALFARTH	2015-2016	IPTU
3959	IVO ALVES DOS SANTOS	2014-2016	IPTU
42797	IVO BRISTOTTI	2013-2015	IPTU
6901	IVO CARLOS HOEMKE	2015-2016	IPTU
32865	IVO GNÇALVES	2014-2016	IPTU
35212	IVO LUIZ SESTARI	2013-2016	IPTU
35200	IVO MENEGHELLI	2013-2016	IPTU
34834	IVO PIVATTO	2014-2016	IPTU
50421	IVO SEGIO HARBS	2014-2016	IPTU
52520	IVONE BUSS	2014-2016	IPTU
55665	IVONE CARNEIROS DE SOUZA	2013-2016	IPTU
2179	IVONE COUTO LEITE	2012-2016	IPTU
73086	IVONE REUTER	2015	IPTU
60798	IVONE SALLES LMAIN-ESPOLIO	2013-2016	IPTU
59333	IVONE SINKUS	2014-2016	IPTU
15745	IVONETE PALUMBO	2013	IPTU
16873	IVONETE SCHREIBER	2013-2016	IPTU
49585	IVONETE WALMIRA TOMAS	2013-2016	IPTU
43342	IZABEL MARIA MACHADOS	2015-2016	IPTU
34047	IZABEL PIVATTO	2013-2016	IPTU
61312	IZABEL RIBEIRO JACINTO	2015-2016	IPTU
18162	IZALDA DE ASSUNÇÃO MAFRA SAGAZ	2014-2016	IPTU
59127	IZIDORO CANDIDO PEIXER	2013-2016	IPTU
46689	IZOLDE HELMANN	2014-2016	IPTU
40301	JACI JOAO GIOSELE	2015-2016	IPTU
69385	JACI SEDREZ DE CASTRO LEAO	2014-2016	IPTU
54760	JACIR JERONIMO PIRES DA SILVA	2014-2015	IPTU
48991	JACIRA SOUZA DA VENTURA	2014-2016	IPTU
383	JACKSON DIAS RODRIGUES	2013-2016	IPTU
50454	JACKSON IZIDORO BATISTA	2010-2014	IPTU
13418	JACKSON RODRIGO VIEIRA	2015-2016	IPTU
34483	JACOB FORLIM	2014-2016	IPTU
73204	JACQUELINE MENDES	2013-2016	IPTU

58925	JAQUELINE REGINA DOS SANTOS	2013-2016	IPTU
51850	JACYR JOSE BAHLS RAMOS	2013-2016	IPTU
73189	JADE CONSTRUTORA LTDA	2015-2016	IPTU
382	JADIR DA LUZ	2013-2016	IPTU
32116	JADIR MANOEL DE SOUZA	2013-2016	IPTU
1675	JAILSON ANTONIO FERREIRA	2015-2016	IPTU
44152	JAILSON DOS SANTOS	2013-2016	IPTU
57785	JAIME CARLOS MADUREIRA	2013-2016	IPTU
42531	JAIME DE SOUZA SOARES	2014-2016	IPTU
32747	JAIME JOAO GHISI	2015-2016	IPTU
31423	JAIME KOHLER	2013	IPTU
44924	JAIR ALVES PEREIRA	2013-2016	IPTU
13735	JAIR ANTONIO SCHWARTZ	2014	IPTU
59498	JAIR BATISTA	2013-2016	IPTU
46475	JAIR CRISTOFOLINI	2013-2016	IPTU
50974	JAIR CUNHA	2014-2016	IPTU
38189	JAIR JOAO DA COSTA	2014-2016	IPTU
51046	JAIR JOSE VAVASSORI	2015-2016	IPTU
56756	JAIR ONEDA	2014-2016	IPTU
46028	JAIR RAIMUNDO DOS SANTOS	2013-2016	IPTU
60988	JAIR VICENTAINER E SANDRA APARECIDA DA SILVA	2015-2016	IPTU
64274	JAIRO CAMILO RANGHETTI	2015-2016	IPTU
13879	JAIRO FELIPPE COELHO KRIEGER	2013-2016	IPTU/MSURE
31136	JAIRO JOAO VIEIRA	2013-2016	IPTU
11244	JAIRO JOAO RODRIGUES DOS SANTOS	2013-2016	IPTU
30020	JAIRO KRIEGER	2013-2016	IPTU
1939	JALDEMIR DOS SANTOS	2014-2016	IPTU
60051	JAMES MICHEI	2015-2016	IPTU
60031	JAMILE PATRICIO WESTPHAL	2015	IPTU
67472	JAN ROBINSON MACHOWSKI	2014-2016	IPTU
78065	JANAINA AUGUSTO DE ALMEIDA DE MELLO	2015-2016	IPTU
64256	JANAINA DOS PASSOS	2014-2016	IPTU
1021	JANAINA FRANCIERY FRANCISCO	2014-2016	IPTU
70129	JANAINA RACHEL COELHO	2015-2016	IPTU
18566	JANAINA TRINDADE	2013-2016	IPTU
59140	JANAINA VIRIATO SILVA	2014-2016	IPTU
42745	JANDIR ANTUNES DOS SANTOS	2014-2016	IPTU
64980	JANDIR BESSA E LORIZETE RODRIGUES DA ROSA	2013-2016	IPTU
58268	JANDIR DO NASCIMENTO	2015-2016	IPTU
3634	JANDIR DOS SANTOS	2015-2016	IPTU
48270	JANDIR RODRIGUES LISBOA	2015-2016	IPTU
66369	JANDIRA ALVES ANTUNES VOLPATO	2015-2016	IPTU
55644	JANE ADRIANA LUY	2015-2016	IPTU
59243	JANE FRANCISCA CAMPOS DA LUZ	2013-2016	IPTU
3759	JANE MARIA MONTAGNA MOREIRA	2014	IPTU
75405	JANETE DE FATIMA ANTUNES	2014-2016	IPTU
75258	JANETE PIOTRROVSKI	2014-2016	IPTU
49711	JANETE WALMIRA TOMAS	2015-2016	IPTU
44852	JANIA MENECHELLI COSTA	2014-2016	IPTU
52522	JANICE WALTRICK	2014-2016	IPTU
55843	JAQUELINE ANACLETO	2014-2016	IPTU
61056	JAQUELINE OLSCHOWSKY	2014-2016	IPTU
18395	JAQUES LIMA DE LIMA	2013-2016	IPTU
3853	JARBAS DOS ANJOS	2014-2016	IPTU
13361	JASSANAN RAMOS	2013-2016	IPTU
46362	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA	2015-2016	IPTU
66757	JEAN GILBERTO KRAMER DE MATTOS	2015-2016	IPTU
69280	JEAN JOSE BENTO	2014-2016	IPTU
68861	JEAN JULIO MARQUES DA SILVA	2013-2016	IPTU
33448	JEAN MARCUS CRISPIM	2014-2016	IPTU
49829	JEANICE SOLANGE ZEN DE SOUZA	2013-2016	IPTU
18092	JEFFERSON FERREIRA	2015-2016	IPTU
18114	JEFFERSON HENRIQUE AUGUSTO CONCEIÇÃO	2014-2016	IPTU
81044	JEFFERSON LUCIANO RIBEIRO CORDOVA	2015-2016	IPTU

53972	JEFFERSON RICARDO DOS SANTOS	2013-2016	IPTU
20174	JENNIFER SIMAS GOIS	2014-2016	IPTU
58878	JERSON JOSE ALVES	2015-2016	IPTU
59150	JERSON ROQUE DE MOURA	2014-2016	IPTU
60564	JERISA LAEMMLE	2013-2016	IPTU
54509	JESSICA ALVES SIQUEIRA	2013-2016	IPTU
14768	JHON GREGORI DORNELLES	2013-2016	IPTU
74628	JHONTHA SERGIO FERREIRA	2014-2016	IPTU
18236	JOAB BEZERRA DUARTE FILHO	2014-2016	IPTU
71458	JOACIR JOAO COUTO	2014-2016	IPTU
72990	JOANA APARECIDA HILKO	2013-2016	IPTU
65144	JOANA PROCOPIO GOIS	2014-2016	IPTU
53982	JOANA VOLANI	2015-2016	IPTU
52302	JOANICE GLADIS HENSEL	2015	TXFO
32704	JOANNA DE OLIVEIRA	2015-2016	IPTU
34378	JOANZINHO LEAL	2015-2016	IPTU
48220	JOAO AMANDIO MAFRA	2014-2016	IPTU
31947	JOAO ANDRE DE BORBA	2013-2016	IPTU
54304	JOAO ANTONIO BENTO	2014-2016	IPTU
766	JOAO BATISTA	2013-2016	IPTU
33980	JOAO BATISTA DE LIMA	2014-2016	IPTU
59910	JOAO BATISTA MENDONÇA	2014-2016	IPTU
49343	JOAO BEZERRA DOS SANTOS E MARIA A.M.MAR	2014-2016	IPTU
31138	JOAO BOEING	2015-2016	IPTU
44569	JOAO CARLOS BOTTARO	2013-2016	IPTU
61476	JOAO CARLOS COUTO	2015-2016	IPTU
30089	JOAO CARLOS DA SILVA	2014-2016	IPTU
53850	JOAO CARLOS GAZANIGA	2015-2016	IPTU
55563	JOAO CARLOS HAMESTER	2014-2016	IPTU
47561	JOAO CARLOS LACERDA	2014-2016	IPTU
34799	JOAO CARLOS MORO DA SILVA	2013-2016	IPTU
19320	JOAO CRALOS RODRIGUES PAIM	2015-2016	IPTU/MSURE
968	JOAO CARLOS SACAVEM	2015-2016	IPTU
60438	JOAO CARLOS SILVEIRA DA COSTA	2014-2016	IPTU
32832	JOAO CARLOS VARGAS RIBEIRO	2015-2016	IPTU
32882	JOAO CIDRAL	2015-2016	
794	JOAO DE SOUZA BUENO	2013-2016	IPTU
31284	JOAO DENIR BENASSI	2015-2016	IPTU
44960	JOAO DOMINGO MONTEIRO	2013-2016	IPTU
61796	JOAO DONIZETTI FERREIRA ALVES	2013-2016	IPTU
10720	JOAO ELSON RODRIGUES	2015-2016	IPTU
12938	JOAO ERNANI DA SILVA	2013-2016	IPTU
40286	JOAO EUGENIO URIARTE	2013-2016	IPTU/MSURE
55295	JOAO FERREIRA DE ARAUJO	2013-2016	IPTU
30778	JOAO FRANCISCO JESUINO	2013-2016	IPTU
42572	JOAO GAZANIGA NETO	2013-2016	IPTU
11613	JOAO GILMAR PINHEIRO	2013-2016	IPTU
33271	JOAO GONÇALVES DOS SANTOS	2013-2016	IPTU
31426	JOAO HIGINO SAGAS-ESPOLIO	2013-2016	IPTU
35198	JOAO IVO DE SOUZA	2013-2016	IPTU
30151	JOAO JACOB DE MEDEIROS	2013-2016	IPTU
12196	JOAO JOCEMAR TELLES	2013	IPTU
67478	JOAO JOSE DELFINO	2014-2016	IPTU
65520	JOAO JOSE FAGUNDES	2015-2016	IPTU
31019	JOAO LAURO COUTO	2014-2015	IPTU
32152	JOAO LEONEL BERBERT JUNIOR-ESPOLIO	2013-2016	IPTU
16276	JOAO LIBORIO	2014-2016	IPTU
35594	JOAO CONRAT	2013-2016	IPTU
53750	JOAO DA SILVA	2013-2016	IPTU
47600	JOAO DANIEL DELFES	2015-2016	IPTU
33738	JOAO DANILSKI	2014-2016	IPTU
58116	JOAO LUIS PEREIRA	2014-2016	IPTU
64218	JOAO LUIZ ABEN ATHAR DE ALENCAR JUNIOR	2013-2016	IPTU
4882	JOAO LUIZ BOM	2015-2016	IPTU

42826	JOAO MANOEL BENTO	2014-2016	IPTU
3682	JOAO MANOEL JESUINO	2013-2016	IPTU
46400	JOAO MANOEL PAULINO-ESPOLIO	2014-2016	IPTU
34907	JOÃO MARCELINO VIEIRA-ESPOLIO -MARIA DE SOUZA VIEIRA	2014-2016	IPTU
44773	JOAO MARCOS DALLA ROSA	2015-2016	IPTU
20696	JOAO MARCOS MARTINI	2013-2016	IPTU
55544	JOAO MARIA AMARO	2013-2016	IPTU
50382	JOAO MARIA BATHEKE	2015-2016	IPTU
44317	JOAO MARIA DA CRUZ	2013-2016	IPTU
42945	JOAO MARIA DA SILVA	2013-2016	IPTU
10727	JOAO MARIA DE SOUZA	2013-2016	IPTU
15865	JOAO MARIA RAUEN	2013-2016	IPTU
44847	JOAO MARIA BORGES	2013-2016	IPTU
3637	JOAO MARIA ANTUNES	2013-2016	IPTU
18523	JOAO MAURICIO THOME	2013-2016	IPTU
72477	JOAO NEGHERBON	2014-2016	IPTU
50784	JOAO PANOCH	2013-2015	IPTU
16363	JOAO PAULO BAPTISTA SERPA	2014-2016	IPTU
19386	JOAO PAULO BRAZ	2014-2015	IPTU
51727	JOAO PAULO COSTA SALATA	2014-2016	IPTU
55045	JOAO PAULO DA SILVA	2013-2016	IPTU
30497	JOAO PEDRO DA CUNHA	2014-2016	IPTU
2640	JOAO PEDRO VIEIRA	2014-2016	IPTU
11328	JOAO PEREIRA	2013-2016	IPTU
54730	JOAO RENATO SILVA MULLER	2013-2016	IPTU
66341	JOAO RICARDO REBELO	2014-2015	IPTU
33843	JOAO SCHMIDT	2014-2016	IPTU
34705	JOAO SEBASTIAO CANOFRE	2013-2016	IPTU
11810	JOAO THOMAL NETO	2014-2016	IPTU
18476	JOAO TOMAZ	2013-2014	IPTU
13792	JOAO VALDELIR VIEIRA	2013-2016	IPTU
56437	JOAO VALDIR CAETANO	2014-2016	IPTU
34939	JOAO VANZUITA RAULINO	2014-2016	IPTU
34939	JOAO VANZUITA RAULINO	2014-2016	IPTU
2420	JOAO VICENTE DOS SANTOS	2013-2016	IPTU
47801	JOAO VITOR BAGATINI	2013-2016	IPTU
16110	JOAO VITORINO ESPOLIO	2015-2016	IPTU
70690	JOAQUIM ALVES DE ANDRADE	2013-2016	IPTU
661	JOAQUIM OSVALDO RODRIGUES	2014-2016	IPTU
42740	JOAQUIM VIEIRA DA SILVA	2013-2016	IPTU
38530	JOAQUINA CONCEIÇÃO	2014-2016	IPTU
12920	JOCELEI DIAS	2014-2016	IPTU
55859	JOCELINA AP GONÇALVES CORREIA	2013-2016	IPTU
72296	JOCEMAR PRUCH FERREIRA	2013-2016	IPTU
75919	JOCEMAR RODRIGO MACHADO	2014-2016	IPTU
33043	JOCENIR PERES	2014-2016	IPTU
56081	JOEL ALVES TRINDADE	2014-2016	IPTU
58495	JOEL CORREA FERREIRA ESPOLIO	2013-2016	IPTU
61243	JOEL DA LUZ	2013-2016	IPTU
66042	JOEL DA SILVA	2013-2016	IPTU
55371	JOEL DE FREITAS MEDEIROS	2013-2016	IPTU
68539	JOEL DE OLIVEIRA	2013-2016	IPTU
170	JOEL GERVASIO DE SOUZA	2015-2016	IPTU
1888	JOEL JOAO COUTO	2014-2016	IPTU
30854	JOEL JOSE DOS ANJOS	2014-2016	IPTU
10427	JOEL MARIO DOS SANTOS	2013-2016	IPTU
46068	JOEL SALUSTIANO DA SILVA	2015-2016	IPTU
46624	JOEL TESQUE	2013-2016	IPTU
1374	JOEL VARLEI PACHECO	2013-2016	IPTU
2948	JOEL VIEIRA JUNIOR	2014-2016	IPTU
68658	JOLANDIR JACINTO	2014-2016	IPTU
17873	JOLMAR MEIRINHO JUNIOR	2013-2016	IPTU
43427	JONAS ANDRADE	2015-2016	IPTU
60128	JONAS MIOR DE PAULA	2013-2016	IPTU

75977	JONATAM EMILIO DA CONCEIÇÃO	2015-2016	IPTU
68744	JONATHAN FRANCISCO WITTE	2014-2016	IPTU
17465	JONATHAN MULLER LENOIR	2015-2016	IPTU
54362	JONE CLAUDIO TRAEBERT	2015-2016	IPTU
5508	JORACI DE FATIMA CRUZ SILVA	2014-2016	IPTU
262	JORGE DE MELLO	2013-2016	IPTU
51766	JORGE ERNANI DICKMANN	2013-2016	IPTU
75704	JORGE LEANDRO MARASCHIM	2014-2016	IPTU
46658	JORGE LUIS DE CAMPOS	2015	IPTU
48285	JORGE LUIZ DA SILVA	2013-2016	IPTU
19622	JORGE LUIZ EILERS	2013-2016	IPTU
48149	JORGE LUIZ MOREIRA MACEDO	2013-2015	IPTU
33500	JORGE LUIZ PINHEIRO	2014-2016	IPTU
43375	JORGE LUIZ REGIS	2015-2016	IPTU
30260	JORGE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	2013-2016	IPTU
44769	JORGE PADILHA PINHEIRO	2013-2016	IPTU
75136	JORGE RODRIGUES DA SILVA	2014-2016	IPTU
51723	JORGE SOUZA GARCIA	2015-2016	IPTU
35030	JORGE ZATTAR JR	2013-2016	IPTU
3639	JORGEMIRO JOSE DA SILVA	2013-2016	IPTU
32030	JOSE ALECIR ALVES	2011-2016	IPTU
61762	JOSE ALEXANDRE ROSSETO BORTOLOTTO	2015-2016	IPTU
40537	JOSE ALFREDO BENTO	2013-2016	IPTU
5650	JOSE ALVES DOS SANTOS	2014-2016	IPTU
42733	JOSE ALVES VALT	2014-2016	IPTU
38319	JOSE AMERICO XAVIER	2015-2016	IPTU
43326	JOSE ANGELINO REGIS	2015-2016	IPTU
57643	JOSE ANISIO INACIO	2013-2016	IPTU
3043	JOSE ANJO	2015-2016	IPTU
15635	JOSE ANTERO DA SILVA	2014-2016	IPTU
4603	JOSE ANTONIO HAUK	2013-2016	IPTU
36521	JOSE ANTONIO LUCIANO	2013-2016	IPTU
42807	JOSE ANTONIO ROSSI	2015-2016	IPTU
33477	JOSE ARISTIDES MENDES	2014-2016	IPTU
43674	JOSE AVELINO CRISPIM	2013-2016	IPTU
35025	JOSE BRAULIO CERCAL	2013-2016	IPTU
3137	JOSE BRAZ FERREIRA	2013-2016	IPTU
42001	JOSE CANDIDO DA SILVA/MARIA ROSA	2013-2016	IPTU
60956	JOSE CARLOS BENTO	2013-2016	IPTU
5652	JOSE CARLOS BRYK	2014-2016	IPTU
30368	JOSE CARLOS CABRAL	2014-2016	IPTU
44420	JOSE CARLOS CORREA DE LACERDA	2014-2016	IPTU
34525	JOSE CARLOS COTRIM	2014-2016	IPTU
32102	JOSE CARLOS DA CUNHA	2013-2016	IPTU
45378	JOSE CARLOS DALCOQUIO	2013-2016	IPTU
57801	JOSE CASSIANO	2015-2016	IPTU
13606	JOSE CESAR CRISPIM	2013-2016	IPTU
55962	JOSE CORREA	2012-2016	IPTU
34418	JOSE DA SILVA	2013-2016	IPTU
56439	JOSE DA SILVA	2015-2016	IPTU
61876	JOSE DARCI PAULO	2014-2016	IPTU
50405	JOSE DARTORA	2015-2016	IPTU
61591	JOSE DOMINGOS INACIO	2015-2016	IPTU
66961	JOSE DORFNER DE C PIRES	2013-2015	IPTU
54260	JOSE DOS PASSOS DANIEL	2013-2016	IPTU
57236	JOSE DOS SANTOS	2014-2016	IPTU
55153	JOSE EDSON RODRIGUES DOS SANTOS	2013-2014	IPTU
441	JOSE ESTEVAO COUTO NETO	2014-2016	IPTU
35788	JOSE FAGUETTI	2013-2016	IPTU
51550	JOSE FERREIRA DA SILVA	2014-2016	IPTU
42680	JOSE FRANCISCO DA SILVA	2013-2016	IPTU
47330	JOSE GANDOLFI	2015-2016	IPTU
34701	JOS EGERALDO CALDONHO	2013-2016	IPTU
43321	JOSE GUILHERME DOS SANTOS	2013-2016	IPTU

76177	JOSE HAILTON DOS SANTOS	2015-2016	IPTU
34805	JOSE HENRIQUE SOUZA BORGES	2013-2016	IPTU
71757	JOSE HERMOGENES DA SILVA JUNIOR E IVONETE	2013-2016	IPTU
4358	JOSE HILLESHEIM	2013-2015	IPTU
762	JOSE HILTON DA SILVA	2013-2016	IPTU
45099	JOSE ILTON DE OLIVEIRA	2015	IPTU
60405	JOSE JELSOM DE LIMA	2013-2016	IPTU
60458	JOSE JOAO DA SILVA	2013-2016	IPTU
52459	JOSE JOAO DOS SANTOS	2013-2016	IPTU
51533	JOSE JOVITO DA SILVA	2013-2016	IPTU
55620	JOSE JUSTIMIANO DUARTE E ESPOSA	2014-2016	IPTU
38236	JOSE JUVENAL MAFRA	2014-2016	IPTU
41540	JOSE KERTCHKA	2013-2016	IPTU
34181	JOSE KOEHLER	2013-2016	IPTU
43806	JOSE LANA	2014-2016	IPTU
30515	JOSE LINO FELICIO	2014-2016	IPTU
2308	JOSE LOPES BATISTA	2014-2016	IPTU
32093	JOSE LOURDES INACIO	2013-2016	IPTU
63798	JOSE LUIZ DE SOUZA	2015-2016	IPTU
54523	JOSE LUIZ EVARISTO	2011-2016	IPTU
64026	JOSE LUIZ FELACO	2014-2016	IPTU
54732	JOSE LUIZ FLORÃO	2013-2016	IPTU
44157	JOSE LUIZ MONTAGNA E ESPOSA	2015-2016	IPTU
39432	JOSE LUIZ PEREIRA	2015-2016	IPTU
58559	JOSE LUIZ TRAVAGLIA	2014-2016	IPTU
47503	JOSE MANCHEN	2013-2016	IPTU
60097	JOSE MANOEL COELHO	2014-2016	IPTU
30841	JOSE MANOEL DA SILVA	2013-2016	IPTU
38345	JOSE MANOEL DE SOUZA	2013-2016	IPTU
32669	JOSE MANOEL MAFRA	2014-2016	IPTU
442	JOSE MANUEL TEIXEIRA CARDOSO	2013-2016	IPTU
14075	JOSE MARCELINO DOS SANTOS NETO	2011-2016	IPTU
51369	JOSE MARCELO DA SILVA E YARA NERES	2013-2016	IPTU
64546	JOSE MARCIANO PONTES	2013-2015	IPTU
17721	JOSE MARIA BARVOSA DE JESUS	2015-2016	IPTU
43164	JOSE MARIA CAMARGO	2013-2016	IPTU
44973	JOSE MARIA DA SILVA	2015-2016	IPTU
47767	JOSE MARIA DE OLIVEIRA	2013-2016	IPTU
43852	JOSE MARIO LISBOA	2013-2016	IPTU
60831	JOSE MARIO RICARDO DE ARAUJO E JORGE L PEIXOTO	2013-2016	IPTU
48139	JOSE MARTINS	2014-2016	IPTU
54321	JOSE MAURICIO FERREIRA	2014-2016	IPTU
44771	JOSE MAURO RODRIGUES	2013-2016	IPTU
60557	JOSE MIGUEL VIEIRA	2014-2016	IPTU
151	JOSE ODILON ROSA	2015-2016	IPTU
38320	JOSE OLAVIO COELHO	2013-2016	IPTU
44445	JOSE ORLANDO DE AMORIM	2013-2015	IPTU
1410	JOSE PAULO DOS ANJOS	2013-2016	IPTU
52836	JOSE PAULO REINERT	2014-2016	IPTU
35478	JOSE PAULO STOLF E DALILA GRACH	2014-2016	IPTU
34053	JOSE PEDRO DE SOUZA	2014-2016	IPTU
37389	JOSE PEREIRA	2013-2016	IPTU
65063	JOSE PONCIANO DE PAULA	2015-2016	IPTU
78623	JOSE REGINALDO BARROS DOS SANTOS	2014-2016	IPTU
53644	JOSE REGINALDO DE SOUZA	2013-2016	IPTU
58069	JOSE RICARDO LAURENCIO	2013-2016	IPTU
38560	JOSE ROBERTO COSTA	2013-2016	IPTU
32721	JOSE RUPP	2013-2016	IPTU
1508	JOSE SALOME PACHECO	2014-2016	IPTU
56904	JOSE SAMUEL MEDEIROS	2013-2016	IPTU
51313	JOSE SATIRO DA SILVA FILHO	2014-2016	IPTU
45323	JOSE SEBASTIAO LAURENTINO	2015-2016	IPTU
54877	JOSE THEISS E ESPOSA	2014-2016	IPTU
9880	JOSE TOBIAS	2014-2016	IPTU

312220	JOSE VITORINO DE SOUZA GABRIEL	2013-2015	IPTU
1747	JOSE WAGNER MAFRA	2014-2016	IPTU
55748	JOSE WANDERLEI RODRIGUES E NILZA DE F	2014-2016	IPTU
3141	JOSE WILSON ALVES DE SOUZA	2013-2016	IPTU
37646	JOSEF SCWARTZ	2014-2016	IPTU
30357	JOSEFA NUNES EMILIO	2013-2016	IPTU
20304	JOSEFINA TOMIO GEVAERD	2013-2016	IPTU
46528	JOSELINA APOLONIA MACAGNAN	2013-2016	IPTU
55734	JOSIANE APARECIDA DE MELO	2013-2016	IPTU
2773	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	2015-2016	IPTU
4004	JOSIANE CORREIA VOGEL	2013-2016	IPTU
3232	JOSIANE ELIAS NICOLODI	2013-2015	IPTU
71024	JOSIANE FRANCIELE FRANCEZ	2013-2015	IPTU
56235	JOSIANE MARIA INOCENCIO	2014-2016	IPTU
59796	JOSIANI FELICIO	2015-2016	IPTU
58137	JOSIAS PADILHA	2015-2016	IPTU
61428	JOSIAS VALDECI CALDEIRA	2015-2016	IPTU
49482	JOSIEL CARLOS SOARES E OUTROS	2015-2016	IPTU
59228	JOSILENE PEREIRA TORRES	2013-206	IPTU
58525	JOSITANIA FERREIRA DOS SANTOS	2013-2016	IPTU
55431	JOSIVALDO ARAUJO DOS SANTOS	2013-2016	IPTU
56551	JOSUE BORDIN	2013-2016	IPTU
75996	JOSUE CARLOS SIDRAL	2014-2016	IPTU
51604	JOSUE DOS SANTOS	2014-2016	IPTU
32409	JOSUE FRANCISCO RODRIGUES	2014-2016	IPTU
10214	JOSUE LOTE AMORIM	2014-2016	IPTU
11535	JOSUE LOTE AMORIM ME	2013-2016	IPTU
47413	JOSUE VALMOR DOS PASSOS	2014-2016	IPTU
47879	JOVANIA KANOFRE	2013-2016	IPTU
58689	JOVERSI FELIX LEITE	2013-2016	IPTU
20451	JOYCE FREYGANG	2014-2016	IPTU
242	JUAREZ ANTONIO CIPRIANO	2013-2016	IPTU
20580	JUAREZ DE PINHO	2014-2016	IPTU
61636	JUBEA TEREZINHA KEPPEN	2014-2016	IPTU
73205	JUCARA DE SOUZA BELLI PRESTES	2013-2016	IPTU
65634	JUCELIA AGOSTINHO DE SOUZA	2013-2016	IPTU
51291	JUCELIA APARECIDA KIERAS TEIXEIRA	2014-2016	IPTU
55439	JUCELIA VINHOLI DOS SANTOS	2014-2016	IPTU
42657	JUCELINO RODRIGUES	2013-2016	IPTU
64265	JUCELITO COELHO SOBRINHO	2013-2016	IPTU
72677	JUCIANE DOS SANTOS COUTO	2014-2015	IPTU
52171	JUCINARA MARTINS	2013-2016	IPTU
51114	JUCIRA PINHEIRO LEAL UNES	2012-2016	IPTU
57252	JUDES LOUIS DENIS PIERRE FRANCOIS TARI	2013-2016	IPTU
50325	JUDITE DOS SANTOS INACIO	2014-2015	IPTU
67028	JUDY ULLER	2015-2016	IPTU
80921	JULIANA ADA DOS SANTOS PEREIRA	2015-2016	IPTU
58771	JULIANA ALZIRA AMORIM	2013-2016	IPTU
71768	JULIANA ARPINI	2013-2016	IPTU
58054	JULIANA BOURDOT	2014	IPTU
80019	JULIANA CREUZA APARICIO	2015-2016	IPTU
17096	JULIANA CRISTINA SANTIN ALVES	2015-2016	IPTU
53047	JULIANA DOS SANTOS	2013-2016	IPTU
2181	JULIANA PINTO	2014-2016	IPTU
59892	JULIANO DJEIMES REBELO	2014-2016	IPTU
59763	JULIANO JAIR DA SILVA	2013-2016	IPTU
57706	JULIANO MANOEL ALEXANDRE	2014-2016	IPTU
58633	JULIANO RESENDE ROSA	2013-2016	IPTU
56375	JULIO ANTONIO PORTO	2013-2016	IPTU
34253	JULIO BERNARDO DE SOUZA	2013-2016	IPTU
72145	JULIO CESAR AMANCIO DO NASCIMENTO	2013-2016	IPTU
53647	JULIO CESAR DA SILVA E CRISTINA APARECIDA TRAVAGLIN SILVA	2014-2016	IPTU
35429	JULIO CESAR DE AMORIM	2013-2016	IPTU
19142	JULIO CESAR DE SOUZA	2013-2016	IPTU

51475	JULIO CESAR DIAS	2014-2016	IPTU
5684	JULIO CESAR MARQUES	2013-2016	IPTU/TXCER/TXSUR
56219	JULIO CEZAR	2013	IPTU
44511	JULIO DE OLIVEIRA	2014-2016	IPTU
45335	JULIO JOSE DE SOUZA	2013-2016	IPTU
59433	JULIO REBELO	2013-2016	IPTU
34383	JULITA DOS SANTOS MARTINS	2013-2016	IPTU
72956	JUNIOR CASTELLI MACHADO DOS SANTOS	2015-2016	IPTU
46076	JUNIOR TADEU DE SOUZA	2015-2016	IPTU
61362	JURANDIR ANTONIO FERREIRA LEMES	2013-2016	IPTU
3153	JURANDIR DE JESUS	2014-2016	IPTU
12010	JUSCELIO DE ANDRADE	2015-2016	IPTU
55778	JUSEFA MARIA SANTOS FERREIRA	2013-2016	IPTU
74089	JUSSARA FLORES	2014-2016	IPTU
55684	JUSTINO GONÇALVES	2014-2016	IPTU
32577	JUVENAL CONSTANTINO JULIAO DOS SANTOS	2015-2016	IPTU
47	JUVENAL MANOEL MAFRA-ESPOLIO	2015-2016	IPTU
70152	JV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	2015	IPTU
1980	KARIN FERREIRA RADLOFF	2014-2016	IPTU
42365	KARIN HILDEGARDE WEISE	2014-2016	IPTU
15755	KARIN MORAES DA CRUZ CORREA	2014-2016	IPTU
874	KARINA OLIVIA FERREIRA REGIS	2014-2016	IPTU
14462	KARINE STRINGARI	2014-2016	IPTU
54971	KARLA DORIANE KELME DA CUNHA	2013-2016	IPTU
53683	KARLA ELEN FERNANDES	2013-2016	IPTU/TXCER
2590	KARLA SPENGLER COELHO	2015-2016	IPTU
19552	KARLA THAIS DE MELLO	2014-2016	IPTU
15712	KATIA CILENE DE FREITAS SAUD	2013-2016	IPTU
3728	KATIA DE SOUZA KAKU TIVIROLI	2013-2016	IPTU
17912	KATIA REGINA DA SILVA	2013-2016	IPTU
15545	KATIANE PIERRE LEAL	2015-2016	IPTU
80031	KEILA SAMARA DA SILVA	2015-2016	IPTU
67424	KELTON HANSEN	2014-2016	IPTU
81876	KENNEDY CARLOS RODRIGUES CREMASCO	2015-2016	IPTU
33158	KELEBER ISENSEE	2013-2016	IPTU
57822	KLEBER JUAN MARCELLINO E ESPOSA	2014-2016	IPTU
66753	KRUGER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	2015	IPTU
60480	LACI DA SILVA MAIA	2013-2016	IPTU
58031	LAER INACIO DA SILVA	2013-2016	IPTU
60430	LAERTE MANSKE E ESPOSA	2014-2016	IPTU
5735	LAGES SANTANA LTDA ME	2013-2016	IPTU
41857	LANCHONETE PIÇARRAS LTDA	2015-2016	IPTU
15463	LANCHONETE GUEDES	2014-2016	IPTU
57923	LAUDIENE DE OLIVEIRA	2014-2016	IPTU
55061	LAUDIR GOES	2013-2016	IPTU
56430	LAUDIVAN BENEDITO DOS SANTOS	2013-2016	IPTU
44885	LAUREANO RAMOS DE SOUSA	2014-2016	IPTU
59420	LAURECI TRAMONTIN	2014-2016	IPTU
16811	LAURETE MARIA DA SILVA	2014-2016	IPTU
75133	LAURI DA SILVA	2015-2016	IPTU
19393	LAURICI DA ROCHA	2014-2016	IPTU
59939	LAURICI SILVESTRE CAETANO	2014-2016	IPTU
59503	LAURINA ZEFERINO CASSANIGA	2014-2016	IPTU
12006	LAURO ALFREDO HORACIO SCHEUNEMANN SCHELL	2015	IPTU
59247	LAURO INACIO CARDOSO PRESTES	2013-2016	IPTU
38081	LAURO MARTONI	2015-2016	IPTU
54387	LAURO PEDROSO	2013-2016	IPTU
56690	LAURO SCHMITT	2015-2016	IPTU
33126	LAURO VALMOR BERTOLI	2014-2016	IPTU
34406	LAZARO JOSE DA SILVA	2013-2016	IPTU
66539	LEAMAR BERTAMONI PARTICHELI	2014-2016	IPTU
33026	LEANDRA DA SILVA NASCIMENTO	2015-2016	IPTU
67735	LEANDRO BARBOSA DE SOUZA	2014-2016	IPTU
60584	LEANDRO CARLOS CABRAL	2015-2016	IPTU

60896	LEANDRO ROBERTO ZEFERINO	2014-2016	IPTU
46942	LEARCINO PEDRO DIAS	2014-2016	IPTU
55780	LEDIR DE FREITAS	2014-2016	IPTU
47060	LEIDE CESAR PINHEIRO	2013-2016	IPTU
10161	LEILA DA SILVA LEAL	2015-2016	IPTU
16633	LEILA REGINA BONACOLSI	2013-2016	IPTU
52737	LEILA UESSLER KOEPSEL	2015-2016	IPTU
18770	LENDRO POMPEU FUCK NEGOSEK	2014-2016	IPTU
41181	LENIR DOS SANTOS	2013-2016	IPTU
11848	LENIR FATIMA MACHADO	2013-2016	IPTU
11954	LENIR HOSTIN	2015-2016	IPTU
60354	LENIR ORGEL PAZ	2015-2016	IPTU
55958	LEOCIR DA SILVA FLORES	2015-2016	IPTU
31469	LEOMAR JOAO CESARIO	2014-2016	IPTU
73609	LEONARA MACIEL DE SOUZA	2014-2016	IPTU
43850	LEONARDO BAADER	2014-2016	IPTU
77541	LEONARDO DE BARROS BARBOSA	2014-2016	IPTU
54462	LEONARDO LUIZ BRUECKMEIMER FILHO	2015-2016	IPTU
58421	LEONICE RODRIGUES	2015-2016	IPTU
51406	LEONILDA FUSINATO	2015-2016	IPTU
57656	LEONIR MACARINI	2014-2016	IPTU
57702	LEONIR MANICA	2015-2016	IPTU
57983	LEONIR MARTINAZZO E JOSIANE CELITA MARTINAZZO	2013-2016	IPTU
33237	LEONOR DOS SANTOS	2013-2016	IPTU
56510	LEONORINA APARECIDA PEREIRA	2015-2016	IPTU
33352	LEOPOLDO GUNZ-ESPÓLIO	2014-2016	IPTU
41993	LEOPOLDO KOHLBACH	2013-2016	IPTU
58571	LEOTINO PEREIRA DE OLIVEIRA	2015-2016	IPTU
17688	LETICIA CRISTINA TARANTIN GRANADO	2013-2016	IPTU
17991	LETICIA DA SILVA MEDEIROS	2013-2016	IPTU
79202	LEVI PAES DE FARIAS	2015-2016	IPTU
20305	LEVINO BOOS	2015-2016	IPTU
44026	LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA	2015	IPTU
36166	LIBORIO ZENDRON-ESPOLIO	2014-2016	IPTU
47514	LIDEMAR BACK KUTTER	2014-2016	IPTU
10930	LIDERCIO RECH	2010-2016	IPTU/RECDI
35432	LIDIO SANTANA	2014-2016	IPTU
33690	LIGIA BOETTGER	2015-2016	IPTU/MSURE
52475	LIGIANE CRISTINA DE CASTRO SALGUEIRO	2014-2016	IPTU
63700	LILIAN SANTOS SANTANA	2015-2016	IPTU
32429	LILIANE INACIO	2015-2016	IPTU
38506	LILLY MULLER	2015-2016	IPTU
67742	LINDAMAR PIRES DE SOUZA	2013-2016	IPTU
34040	LINDAURA PEREPETUA HOSTINS	2014-2016	IPTU
58738	LINDIAMR RAPCINSKI	2015-2016	IPTU
42397	LINDOLFO HIPOLITO COELHO	2015-2016	IPTU
55556	LINDOMAR ANTONIO BENEVITE	2014-2016	IPTU
1261	LINEZIO DE SOUZA	2013-2016	IPTU
16650	LINTER ALCIDES FOLTRAN E OUTROS	2014-2016	IPTU
30450	LIO OGE GAYA	2015-2016	IPTU
70728	LIRIA SIMON	2014-2016	IPTU
3087	LIRIO FERNANDO MARTINEZ SILVA	2014-2016	IPTU
35567	LIRIO J LUNELLI	2014-2016	IPTU
10863	LIS MAIRA DA SILVA	2014-2015	IPTU
73917	LIZANDRA DESCOVI DORNELLES	2014-2016	IPTU
53235	LODEMAR BORCHARDT	2015	MRO
20213	LODIMAR HENSCHEL	2014-2016	IPTU
33133	LOIR GONÇALVES	2013-2016	IPTU
16292	LORENI DE FATIMA CARDOSO	2015-2016	IPTU
64887	LORENI RAUBER ESPER	2015-2016	IPTU
54526	LORITA KILLER	2015-2016	IPTU
32458	LOTITA KOHLER DE SOUZA	2015-2016	IPTU
33958	LORIVAL ALVES PRESTES	2015-2016	IPTU
33504	LORIVAL DA SILVA	2015-2016	IPTU

54296	LORIVAL JESUS	2014-2016	IPTU
54012	LOTEADORA TUPPY SC LTDA	2015-2016	IPTU
35470	LOURDES ALVES MACHADO	2014-2016	IPTU
1705	LOURDES DE FATIMA WALTRICK DIAS	2014-2016	IPTU
40255	LOURDETE B G RIBEIRO	2013-2016	IPTU
19	LOURENÇO ANTONIO DE SOUZA	2014-2016	IPTU
182	LOURENÇO DE ANDRADE-ESPÓLIO	2014-2016	IPTU
43264	LOURENO ANTONIO VICENTE	2015-2016	IPTU
57857	LOURIVAL BRENNER	2015-2016	IPTU
47108	LOURIVAL BRISTOTTI	2015-2016	IPTU
55981	LOURIVAL FERREIRA	2015-2016	IPTU
53244	LOURIVAL FRANCISCO CARVALHO	2014-2016	IPTU
15777	LOURIVAL PEREIRA DAS VIRGENS	2013-2016	IPTU
48078	LOURIVAL SUTIL CARNEIRO	2013-2016	IPTU
56816	LOURIVALDO FRANCA	2015-2016	IPTU
63920	LOURIVALDO JOAO VIEIRA	2014-2016	IPTU
17482	LUCAS MACHADOS	2015-2016	IPTU
59736	LUCAS VIEIRA MARTINS	2014-2016	IPTU
33076	LUCEMAR MARTINS GONÇALVES LOPES	2014-2016	IPTU
45409	LUCENIR BERNS OLIVEIRA	2014-2016	IPTU
17436	LUCI CLAUDIA GIACHINI	2014-2016	IPTU
55671	LUCI COELHO LEANDRO	2015	IPTU
55452	LUCIA DE AZEVEDO	2014-2016	IPTU
18668	LUCIA DINIZ	2015-2016	IPTU
625	LUCIA HELENA DE SOUZA	2015-2016	IPTU
59628	LUCIA HELENA DOS SANTOS	2013-2016	IPTU
14553	LUCIA MARIA CESARIO FERNANDES	2015-2016	IPTU
58630	LUCIA MARIA COUTO	2013-2016	IPTU
60512	LUCIA MARIA DA SILVA	2014-2016	IPTU
47147	LUCIA MARA DE SOUZA SANTANA	2013-2016	IPTU
48762	LUCIA ROSA	2012-2014	IPTU
55350	LUCIA SALETE BOS	2012-2016	IPTU
41261	LUCIA WESTPHAL	2014-2015	IPTU
34575	LUCIANA CARDOSO	2013-2016	IPTU
54931	LUCIANA DA SILVA	2014-2016	IPTU
15404	LUCIANA DE OLIVEIRA GOMES	2015-2016	IPTU
57496	LUCIANA KLITZKE	2014-2016	IPTU
58406	LUCIANA ROSA SOARES	2010-2016	IPTU
56832	LUCIANA TESKE	2015-2016	IPTU
60227	LUCIANE FERRO	2015	MSURE
5112	LUCIANI DE SOUZA	2013-2016	IPTU
52374	LUCIANO DA SILVA	2015-2016	MSURE/IPTU
46752	LUCIANO DE JESUS	2014-2016	IPTU
73846	LUCIANO DONIZETE DA SILVA	2014-2015	IPTU
32827	LUCIANO LANA	2015-2016	IPTU
47231	LUCIANO LOBATO JUNIOR	2014-2016	IPTU
64083	LUCIANO LUIZ SOARES	2015-2016	IPTU
51814	LUCIANO RODRIGUES DANIEL	2015	IPTU
56144	LUCIANO TEIXEIRA DA SILVA	2014-2016	IPTU
58472	LUCIANO VENDRAMIN	2015-2016	IPTU
59397	LUCIMAR CUNHA	2015-2016	IPTU
55397	LUCIMAR DA SILVA MEDEIROS	2013-2016	IPTU
13681	LUCIMAR DE JESUS	2015-2016	IPTU
60432	LUCIMARA FERREIRA	2015	IPTU
76341	LUCIMERI NIEBUHR	2014-2016	IPTU
55277	LUCIMERI RODRIGUES AMARO	2013-2016	IPTU
14975	LUCINEIA FAGUNDES OLIVEIRA	2015-2016	IPTU
11566	LUCIO ANTONIO CUSTODIO	2013-2016	IPTU/MSURE
18906	LUCIO SALDIVA FILHO	2015-2016	IPTU
2529	LUIS CARLOS DE SOUZA ELIAS	2013-2016	IPTU
68676	LUIS CARLOS SCHMITZ	2012-2016	IPTU/TXCER
54661	LUIS CARLOS ZUCKI	2013-2016	IPTU
65418	LUIS CESAR KICHIJANOSKI	2013-2016	IPTU
68564	LUIS FELIPE SOARES DA SILVA	2015	IPTU

51076	LUIS FERNANDO GONÇALVES	2014-2016	IPTU
59489	LUIS HENRIQUE MENDES	2015-2016	IPTU
49475	LUIS IRINEU LUCIANO	2015-2016	IPTU
71810	LUIS MELQUIADES DOS SANTOS	2014-2016	IPTU/MSURE
57803	LUIS RENATO CARVALHO GRADE	2015-2016	IPTU
65335	LUISA TOLEDO CHIMINELLI ESPINDOLA	2015-2016	IPTU
79890	LUIZ ADRIANO MACHADO	2013-2016	IPTU
31686	LUIZ ALBERTO DA SILVA	2013-2016	IPTU
72373	LUIZ ALBERTO DE AZEREDO	2014-2016	IPTU
49843	LUIZ ALBERTO WOHLKE	2013-2016	IPTU
46088	LUIZ ANTONIO CERVI	2015-2016	IPTU
47522	LUIZ ANTONIO FERREIRA	2015-2016	IPTU
60814	LUIZ ANTONIO TAGLIARI E LUIZ F.TAGLIARI	2014-2015	IPTU
51865	LUIZ BETO DELFINO	2015-2016	IPTU
4436	LUIZ CARLOS AMORIM	2013-2016	IPTU
16353	LUIZ CARLOS CANDIDO	2013-2016	IPTU
56024	LUIZ CARLOS CAVICHOLLI	2013-2016	IPTU
59981	LUIZ CARLOS DA ROSA	2015-2016	IPTU
45008	LUIZ CARLOS DA SILVA	2015-2016	IPTU
34890	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	2015-2016	IPTU
30358	LUIZ CARLOS E BARBARA ALBANAZ	2013-2016	IPTU
41546	LUIZ CARLOS KERTISCHKA	2015-2016	IPTU
19908	LUIZ CARLOS MUNIZ LOPES	2013-2016	IPTU
31672	LUIZ CARLOS R DOS SANTOS	2015-2016	IPTU
38438	LUIZ CARLOS RAMOS	2015-2016	IPTU
42627	LUIZ CARLOS VIEIRA	2015-2016	IPTU
16440	LUIZ CARVALHO	2013-2016	IPTU
50816	LUIZ CELIO LOHN	2013-2016	IPTU
61809	LUIZ CLAUDIO DE SOUZA CRISPIM	2014-2016	IPTU
18937	LUIZ CLAUDIO VALIATTI	2015-2016	IPTU
50369	LUIZ COSTA	2013-2016	IPTU
49154	LUIZ DA CUNHA	2015-2016	IPTU
33369	LUIZ DE MOURA ROCHA	2009-2016	IPTU
47477	LUIZ DIAS	2013-2016	IPTU
38246	LUIZ EDSON FERREIRA	2013-2016	IPTU
15835	LUIZ FERNANDO ALVES MIRANDA	2013-2016	IPTU
60485	LUIZ FERNANDO KINIZ E RONY B. RAMOS	2014-2016	IPTU
71805	LUIZ FERNANDO MOZER	2013-2016	IPTU
16516	LUIZ FERNANDO VIEIRA	2013-2016	IPTU
49553	LUIZ FRANCISCO DIAS	2015-2016	IPTU
164	LUIZ GILMAR DOS ANJOS	2013-2016	IPTU
735	LUIZ GONZAGA FLORENCO	2015-2016	IPTU
2708	LUIZ GONZAGA FLORENCO JUNIOR	2015-2016	IPTU
1843	LUIZ GONZAGA PACHECO	2015-2016	IPTU
53405	LUIZ GONZAGA PEREIRA	2014-2016	IPTU
76458	LUIZ HENRIQUE CENTENARO MONTEIRO	2014-2016	IPTU
1365	LUIZ JOSE GAYA JUNIOR	2015-2016	IPTU
52264	LUIZ LAZARO PEREIRA	2015-2016	IPTU
46138	LUIZ LEONEL PACHER	2015-2016	IPTU
59258	LUIZ PAULO FERREIRA DAVILA	2014-2016	IPTU
37177	LUIZ PLEBANI	2015	IPTU
60185	LUIZ PROTAZIO DOS SANTOS	2014-2016	IPTU
54870	LUIZ RODRIGUES DE SOUZA NETO	2015-2016	IPTU
57544	LUIZ ROGERIO DOS SANTOS	2015-2016	IPTU
1937	LUIZ SOARES DA SILVA	2015-2016	IPTU
771	LUIZ SPULDARO	2013-2016	IPTU
47189	LUIZA DE FARIAS	2015-2016	IPTU
43309	LUIZA MARIA DIAS	2014-2016	IPTU
32284	LURDES DE FATIMA SURI	2015-2016	IPTU
55532	LURDES DE OLIVEIRA VAZ MOSSELIN	2014-2016	IPTU
68787	LURDES DOS SANTOS	2014-2015	IPTU
50480	LUZIA FRANCISCO SANTOS	2014-2016	IPTU
66281	LUZIA GORETTI CALDEIRA	2013-2016	IPTU
46979	LUZIA VIEIRA	2011-2016	IPTU

2055	LUZINETE TEREZINHA ALVES	2015-2016	IPTU/MSURE
65042	MACOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTD	2014-2016	IPTU
71963	MAGALI MONTEIRO	2014-2016	IPTU
33750	MAGALI ROSANE KURTZ	2015-2016	IPTU
47652	MAGRID PASSIG	2013-2016	IPTU/MSURE
58322	MAIARA PALOSCHI E JEAN CARLOS PALOSCHI	2015-2016	IPTU
64518	MAICO FRANCISCO DE ALCANTARA	2014-2016	IPTU
19462	MAICON DA ROSA	2014-2016	IPTU
61173	MAICON MARLON MAIA	2013-2016	IPTU
53976	MAICON OSNI DE OLIVEIRA	2015-2016	IPTU
3064	MAIEVI RAMOS	2011-2016	IPTU
78489	MAIQUEL DE FREITAS VIANNA	2015-2016	IPTU
757	MAIRA PALUMBO PACHECO	2013-2016	IPTU
80628	MAIRTON MARIO DA SILVA NETO	2015-2016	IPTU
52497	MANFREDO REINKE E MARGARETE E.G. REINKE	2013-2016	IPTU
64383	MANOEL ALVES DOS SANTOS	2013-2016	IPTU
60019	MANOEL AMANDIO DE SOUZA	2013-2016	IPTU
58951	MANOEL AMERICO DEMETRIO JUNIOR	2013-2015	IPTU
42804	MANOEO ANSELMO	2013-2016	IPTU
31241	MANOEL ANSELMO CAMILO	2013-2016	IPTU
51109	MANOEL ANTONIO FOGUES	2015	IPTU
38271	MANOEL ANTONIO FORMOSO	2014-2016	IPTU
30711	MANOEL CELSO DA COSTA	2015-2016	IPTU
33011	MANOEL DA COSTA PORTO	2013-2016	IPTU
42549	MANOEL DA ROCHA	2014-2016	IPTU
35378	MANOEL DAS NEVES SOARES	2015-2016	IPTU
34056	MANOEL DOS SANTOS	2014-2016	IPTU
34065	MANOEL DOS SANTOS-ESPOLIO HILDA K SANTOS	2015-2016	IPTU
35855	MANOEL DOS SANTOS BERTONCINI	2014-2016	IPTU
35855	MANOEL DOS SANTOS NETO	2015-2016	IPTU
12055	MANOEL FELICIO	2015-2016	IPTU
30899	MANOEL FELICIO ADRIANO	2015-2016	IPTU
34039	MANOEL FLROENTINO LIMA	2013-2016	IPTU
73331	MANOEL FORMENTO	2014-2016	IPTU
52663	MANOEL INACIO	2015-2016	IPTU
32512	MANOEL JOAO DE SOUZA	2015-2016	IPTU
42855	MANOEL JOAO DOS SANTOS	2013-2016	IPTU
1582	MANOEL JOAO SEVERINO	2014-2016	IPTU
30748	MANOEL JOSE BENTO	2016	IPTU
37	MANOEL JOSE COELHO	2015-2016	IPTU
47246	MANOEL JOSE DE SOUZA	2015-2016	IPTU
43438	MANOEL LUIZ FERREIRA	2015-2016	IPTU
30570	MANOEL MARCIANO ROSA	2013-2016	IPTU
34037	MANOEL NATALIA DA COSTA	2013-2016	IPTU
30561	MANOEL ONORATO DA ROCHA	2015-2016	IPTU
43002	MANOEL PEDRO ANACLETO	2015-2016	IPTU
55034	MANOEL TEIXEIRA-ESPÓLIO	2013-2016	IPTU
45866	MANUEL JOAQUIM RODRIGUES	2014-2016	IPTU
50354	MANUEL MARTINEZ LLOPIZ-ESPÓLIO E OUTRA	2015-2016	IPTU
53673	MARA DAS GRAÇAS RODRIGUES DELFES	2014-2016	IPTU
2035	MARA LUQUES PEREIRA	2013-2016	IPTU
56822	MARA LUZ CORREA	2014-2016	IPTU
45693	MARA RUBIA MENDES FERREIRA	2013-2016	IPTU
59177	MARA SELMA LAURENTINO	2014-2016	IPTU
57920	MARA SILENA LUZ	2014-2016	IPTU
1393	MARA SILVA OLIVEIRA BUSATTO	2014-2016	IPTU
73592	MARA TEREZINHA BAYESTORFF	2015-2016	IPTU
75221	MARCELA INES GERVASIO	2015-2016	IPTU
19398	MARCELA NUNES DA SILVA E JEFERSON DA SILVA TELLES	2014-2016	IPTU
65832	MARCELINO PORTO FERRAZ	2015-2016	IPTU
61679	MARCELO BALOK SANTANNA	2014-2015	IPTU
3115	MARCELO BUENO DA SILVA	2015-2016	IPTU
72324	MARCELO CESAR DE ALMEIDA	2015-2016	IPTU
70913	MARCELO CHIARADIA	2015-2016	IPTU

74264	MARCELO DE ASSIS FONSECA ZENOBIO	2014-2016	IPTU
54869	MARCELO DE SOUZA ANDRADE	2013-2016	IPTU
56105	MARCELO DIEDRICH	2013	IPTU
56053	MARCELO DOMINGOS DOMICIANO	2014-2016	IPTU
73315	MARCELO FREITAS MONTICHEL	2015-2016	IPTU
66177	MARCELO JOSE COUTO	2014-2016	IPTU
54859	MARCELO JOSE DE OLIVEIRA	2013-2016	IPTU
32146	MARCELO LIMAS	2015-2016	IPTU
10430	MARCELO OSVALDO DOS SANTOS	2014-2016	IPTU/MSURE
14561	MARCELO RODRIGO FERREIRA DA SILVA	2015-2016	IPTU
67876	MARCELO ROMANI	2012-2016	IPTU
60869	MARCELO SOARES INOCENCIO	2015-2016	IPTU
18800	MARCELO ULIANO DA SILVA	2014-2016	IPTU
19029	MARCIA CORREA	2014-2016	IPTU
478	MARCIA D" OLIVEIRA STEFFEN	2014	IPTU
54835	MARCIA GOMES BALTAZAR	2015-2016	IPTU
51917	MARCIA MARIA MAESTRO	2014-2016	IPTU
71986	MARCIA REGINA DARON	2013-2016	IPTU
17183	MARCIA REGINA DOS SANTOS DUTRA GODOI	2015-2016	IPTU
51447	MARCIA REGINA PINTO	2015-2016	IPTU
52700	MARCIA SOUZA	2015-2016	IPTU
49304	MARCIA TEREZINHA CERRUTI	2014-2016	IPTU
32138	MARCIANA CARVALHO DE SOUZA	2014-2016	IPTU
56455	MARCIANI DOS SANTOS	2014-2016	IPTU
79288	MARCIEL SCHNAIDER	2015-2016	IPTU
60301	MARCILEI MARI CARVALHO	2014-2016	IPTU
20147	MARCILIA PRESTES	2010-2016	IPTU
38780	MARCILIO JOSE GONÇALVES	2014-2016	IPTU
56544	MARCIO ANDRE THOMAS	2015-2016	IPTU
78602	MARCIO CONDE DE ALMEIDA BAPTISTA	2015-2016	IPTU
13041	MARCIO DA SILVA	2015-2016	IPTU
11073	MARCIO DE SOUZA	2013-2016	IPTU
18922	MARCIO FERREIRA	2015-2016	IPTU
64403	MARCIO HILLE E ERICA HILLE	2014-2016	IPTU
52366	MARCIO JESUS DOS SANTOS	2014-2016	IPTU/MSURE
54437	MARCIO JOSE BARBARINI	2015-2016	IPTU
32662	MARCIO JOSE DE SOUZA	2014-2016	IPTU
49614	MARCIO JOSE NUNES	2015-2016	IPTU
53524	MARCIO JOSE PEIXER	2015-2016	IPTU/MSURE
19018	MARCIO LEANDRO DOS SANTOS	2013-2016	IPTU
55856	MARCIO LUIZ SERPA	2013-2016	IPTU
54476	MARCIO LUIZ SEVERINO	2013-2016	IPTU
34728	MARCIO MAESTRI	2015-2016	IPTU
30822	MARCIO MARTINS	2013-2016	IPTU
51920	MARCIO NORBERTO BENTO	2013-2016	IPTU
34072	MARCIO OURIQUES	2015-2016	IPTU
52947	MARCIO REGIS	2015-2016	IPTU
13100	MARCIO RENATO DOS SANTOS	2015-2016	IPTU
42935	MARCIO SALAI	2014-2016	IPTU
20679	MARCIO VIEIRA	2014-2016	IPTU
50859	MARCIO ZEDRAL E LILIAN M BORGES	2014-2016	IPTU
60926	MARCIUS EDNEI LAURINDO	2014-2016	IPTU
44530	MARCO ANTONIO MOCELIN-ESPOLIO	2015-2016	IPTU
57998	MARCO ANTONIO PERES	2014-2016	IPTU
42278	MARCO AUGUSTO SADA	2014-2016	IPTU
19222	MARCO AURELIO VIEIRA	2015-2016	IPTU
32743	MARCOLINO MELO RIBEIRO	2013-2016	IPTU
58353	MARCOS ALBERTO CARDOSO	2013-2016	IPTU
58881	MARCOS ANTONIO DA SILVA	2014-2016	IPTU
80664	MARCOS ANTONIO GONZAGA	2015-2016	IPTU
38620	MARCOS ANTONIO LEAL	2013-2016	IPTU
66765	MARCOS ANTONIO PINTO	2015-2016	IPTU
47270	MARCOS ANTONIO VAZ	2014-2016	IPTU
50086	MARCOS AUGUSTO PIRES MEURER	2015-2016	IPTU

32548	MARCOS AURELIO DE BITTENCOURT	2011-2016	IPTU
59417	MARCOS AURELIO GALESKI	2015-2016	IPTU
49735	MARCOS COLISETO SCHMITT	2013-2016	IPTU
1219	MARCOS DAVID MAFRA	2013-2016	IPTU
38697	MARCOS GONÇALVES FRANCISCO	2014-2016	IPTU
33810	MARCOS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	2014-2016	IPTU
35490	MARCOS JOAQUIM SANTOS	2012-2016	IPTU
17784	MARCOS JOSE DOS SANTOS	2014-2016	IPTU
17267	MARCOS LOPES	2015-2016	IPTU
1169	MARCOS PAULO DA SILVA	2015-2016	IPTU
32001	MARCOS RIBEIRO	2013-2016	IPTU
65940	MARCOS ROBERTO ANTUNES GIELAND	2013-2016	IPTU
38859	MARCOS ROQUE DA SILVA	2015-2016	IPTU
54664	MARCOS SOUTO E GISELA A.B. VIEIRA	2014-2015	IPTU
75308	MARCOS VENICIO FERNANDES	2014-2016	IPTU
33376	MARELI BOHLKE	2015-2016	IPTU
69262	MARFISA MANTOVANI BOMBASSARO	2015-2016	IPTU
34639	MARAGRETE AZAVEDO FRANCISCO	2014-2016	IPTU
56271	MARGARETE DOS SANTOS	2014-2016	IPTU
59254	MARGARETE LUCIANO	2014-2016	IPTU
56593	MARAGRETH DE SOUZA FELISBINO GOERTTMANN	2014-2016	IPTU
51329	MARGARIDA DA GLORIA LAMIM	2013-2016	IPTU
54770	MARGARIDA DA SILVA	2014-2016	IPTU
55342	MARGIO MAURICIO SOTHE	2015-2016	IPTU
1245	MARI CIRS CORDOVA	2015-2016	IPTU
52904	MARI CIRSTINA LEAL	2014-2016	IPTU
30276	MARI LOURDES CABRAL SCHUBERT	2014-2016	IPTU
72060	MARIA ALICE NEVES DOS SANTOS	2013-2016	IPTU
55979	MARIA ALVES VERGOLINO	2013-2016	IPTU
49949	MARIA ANDRE FLORISBELO	2015-2016	IPTU
37176	MARIA ANGIOLETTI	2013-2016	IPTU
10643	MARIA ANTUNES BORGES ME	2015-2016	IPTU
19162	MARIA APARECIDA BRESSAN MATHIOLA VIEIRA	2015-2016	IPTU
56425	MARIA APARECIDA CARLOS MARQUETTI	2014-2015	IPTU
1779	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	2013-2016	IPTU
744	MARIA APARECIDA DE LIMA	2014-2016	IPTU
54262	MARIA APARECIDA FLORES	2014-2016	IPTU
33437	MARIA APARECIDA MACHADO VIEIRA E ANTONIO I.VIEIRA	2014-2016	IPTU
12980	MARIA APARECIDA ROBERTO	2013-2016	IPTU
56584	MARIA BATISTA DA SILVA	2014-2016	IPTU
34338	MARIA BATISTA SCHAUFFERT	2013-2016	IPTU
51925	MARIA BATISTA VIEIRA	2015	IPTU/MSURE
58211	MARIA BELMIRO EMILIO	2013	IPTU
3515	MARIA BENTO EMILIO E OUTRO	2015-2016	IPTU
39995	MARIA C DE M ESTEVES	2014	IPTU
32250	MARIA C DE SOUZA E JOAO MANUEL ORNELAS DE SOUSA	2013-2016	IPTU
42673	MARIA CAROLINA LABBATI	2014-2016	IPTU
54749	MARIA CATARINA FREY LIRA	2015-2016	IPTU
67026	MARIA CELIA DA GRAÇA	2014-2016	IPTU
56870	MARIA CELSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	2015-2016	IPTU
55037	MARIA DA GRAÇA A M SIMÃO	2015-2016	IPTU
15580	MARIA DA GRAÇA CORREA	2015-2016	IPTU
47895	MARIA DA GRAÇA PEREIRA	2015-2016	IPTU
48773	MARIA DA SILVA CORREIA	2015-2016	IPTU
2570	MARIA DA SILVA DOS PASSOS	2012-2016	IPTU
4593	MARIA DAS DORES MACHADO	2014-2015	IPTU
15743	MARIA DAS NEVES DA SILVA ANDRE	2015-2016	IPTU
57164	MARIA DE FATIMA MACHADO	2014-2016	IPTU
53350	MARIA DE FATIMA MARTINS DE SOUZA E FRANCIELE	2014-2016	IPTU
3395	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	2015-2016	IPTU
44275	MARIA DE FATIMA MAFRA	2014-2016	IPTU
4395	MARIA DE FATIMA PACHECO GONÇALVES MORETTI	2014-2016	IPTU
59018	MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA	2015-2016	IPTU
54329	MARIA DE LOURDES DA SILVA	2013-2016	IPTU

34806	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS CIPRIANO	2015-2016	IPTU
58980	MARIA DE LOURDES MANGRICH DE LIMA	2014-2016	IPTU
49809	MARIA DE MENDONÇA CUSTODIO	2015-2016	IPTU
15408	MARIA DEREN	2015-2016	IPTU
53418	MARIA DO CARMO VILLAIN	2015-2016	IPTU
42880	MARIA DOLORES	2014-2016	IPTU
2193	MARIA DOLORES RODRIGUES DA SILVA	2014-2016	IPTU
57903	MARIA DOMECIANO	2013-2016	IPTU
52757	MARIA DOMINGOS PIVATO	2013-2016	IPTU
20734	MARIA DOS PRAZERES XAVIER	2013-2016	IPTU
55493	MARIA EDICLEUZA DA SILVA	2013-2015	IPTU
34025	MARIA EDIR DE SOUZA VICENTE	2013-2016	IPTU
40197	MARIA EDIR GOTZINGER	2015-2016	IPTU
30846	MARIA EDUVIRGIS COUTO	2014-2016	IPTU
16241	MARIA ELISANDRA VIEIRA	2014-2016	IPTU
1983	MARIA ELISETE CARDOSO LOPES	2013-2016	IPTU
2328	MARIA ELORMINA BERNARDO CRUZ	2013-2016	IPTU
15686	MARIA ERANILDA DA ROCHA	2015-2016	IPTU
61419	MARIA ESTELA DAMIANI	2013-2016	IPTU
17042	MARIA ETELVINA ROMAO FERREIRA	2015-2016	IPTU
15132	MARIA EUNICE GOMES SOARES	2015-2016	IPTU
60922	MARIA FARIAS	2014-2016	IPTU
42481	MARIA FATIMA DA SILVA	2014-2016	IPTU
66191	MARIA FATIMA MARCANEIRO	2013-2016	IPTU
38537	MARIA FELICIO INACIO	2014-2016	IPTU
33417	MARIA FRANCISCA MENDES DA SILVA	2013-2016	IPTU
56984	MARIA GORETTI DA SILVA	2013-2016	IPTU
18045	MARIA GORETTI FAGUNDES	2014-2016	IPTU
154	MARIA HELENA SCHMITZ	2015-2016	IPTU
31429	MARIA HERONDINA DOS SANTOS REGIS	2014-2016	IPTU
31606	MARIA IDALETE MARTINS DE AVIZ	2013-2016	IPTU
1730	MARIA INES PACHECO	2015-2016	IPTU/MSURE
20232	MARIA IOLANDA ALVES DE CAMPOS	2013-2016	IPTU
31962	MARIA IVONE SERAFIM	2013-2016	IPTU
32772	MARIA JOAQUIM DA SILVA	2013-2016	IPTU
559	MARIA JOCELINA COUTO	2013-2016	IPTU
61293	MARIA JOSE CESARIO MONTIBELLER	2015-2016	IPTU
53237	MARIA JULIA DA SILVA SANTOS	2014-2016	IPTU
35146	MARIA JUREMA MARTINS	2014-2016	IPTU
44376	MARIA JUREMA MARTINS/ELIZABETE NOGUEIRA	2015-2016	IPTU
2425	MARIA LAUDEMIA MARTINI DE OLIVEIRA	2014-2016	IPTU
56087	MARIA LEMES DA SILVA	2014-2016	IPTU
34226	MARIA LEOCADIA DA SILVA	2014-2016	IPTU
59169	MARIA LEONIDA BELONSSI COTRIM	2014-2016	IPTU
30941	MARIA LOPES BORBA	2013-2016	IPTU
4219	MARIA LORETI BATISTA	2014-2016	IPTU
15670	MARIA LUCIMAR RUSSI	2014-2016	IPTU
30617	MARIA LUIZA DE FREITAS	2013-2016	IPTU
30080	MARIA LUIZA FELICIO E OUTROS	2015-2016	IPTU
58606	MARIA LUIZA PIERRE AFONSO	2014-2016	IPTU
19164	MARIA LUIZA SIMAO TAVARES	2015-2016	IPTU
53166	MARIA LUZ RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	2014-2015	IPTU
30090	MARIA MADALENA COSTA	2014-2016	IPTU
17223	MARIA MADALENA DUARTE TRIBESS E WELLINGTON W TRIBESS	2015-2016	IPTU
49500	MARIA MADALENA MACHADO	2013	IPTU
60417	MARIA MADALENA NUNES PRADELLA	2014-2016	IPTU
37738	MARIA MARTA SPENGLER	2015-2016	IPTU
39682	MARIA MAZILDA ALEXANDRE ANACLETO	2013-2016	IPTU
56086	MARIA MENDES DA SILVA	2014-2016	IPTU
31434	MARIA NEVES RODRIGUES	2015-2016	IPTU
18472	MARIA NILVA LEITE	2013-2016	IPTU
48085	MARIA ODETE PEREIRA SEARA	2015-2016	IPTU
33518	MARIA OLAIA ALMEIDA RIBEIRO	2013-2016	IPTU
50808	MARIA OLINDA SIEVERT	2014-2016	IPTU

54331	MARIA PINTO FLORES	2014-2016	IPTU
33309	MARIA PRADELLA LANA	2013-2016	IPTU
67011	MARIA ROSANE DE BORBA	2013-2015	IPTU
61074	MARIA ROSELI DA SILVA	2014-2016	IPTU
56470	MARIA ROSELI FLORES	2014	IPTU
18344	MARIA REGINA MELLO/PAULINO CARLOS CORREA	2013-2015	MSURE
30904	MARIA RUTH DA SILVA FLORES	2014-2016	IPTU
18615	MARIA SABINA CRACCO	2014-2016	IPTU
32483	MARIA SILVANA DE FREITAS SOARES	2013-2016	IPTU
57694	MARIA SPULDARO	2014-2016	IPTU
72094	MARIA TEREZA BARUFFI	2014-2016	IPTU/MSURE
56395	MARIA TEREZA DE SOUZA RIBEIRO ZIMMER	2014-2016	IPTU
54916	MARIA TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS	2014-2016	IPTU
30331	MARIA VERGILIO PEREIRA	2014-2016	IPTU
56224	MARIA VIEIRA CORREA	2013-2016	IPTU
55611	MARIA VIEIRA DA SILVA-ESPOLIO	2013	IPTU
52864	MARIA VIEIRA LOPES	2013-2016	IPTU
76911	MARIA VIEIRA RAMOS	2015-2016	IPTU
49296	MARIA VOIGT	2015-2016	IPTU
53477	MARIA ZENILDA LISBOA	2014-2016	IPTU
74098	MARIANA BRAZ	2015-2016	IPTU
38864	MARIANE MULLER	2013	IPTU
35048	MARIAZINHA IDALINA DE MORAES	2015-2016	IPTU
72445	MARIELSON FERNANDES DA SILVA	2014-2016	IPTU
2227	MARILAINE TERESINHA MAZURECKI	2014-2016	IPTU
50271	MARILAND DA SILVA SANCHEZ	2014-2016	IPTU
15489	MARILDA CRISTINA PONTES	2014-2016	IPTU
1173	MARILDA MARIA DE SOUZA	2014-2016	IPTU
55122	MARILDA ROSA TOMAS	2014-2016	IPTU
55017	MARILDO ANTONIO FAIAL	2014-2015	IPTU
54196	MARILEIA MAFRA	2013-2016	IPTU
52478	MARILENE CLAUDINO	2014-2016	IPTU
58761	MARILENE CLEHN MORAES DA SILVA	2013-2016	IPTU
55181	MARILENE DELFINO	2015-2016	IPTU
57816	MARILENE TERESINHA GALVES PIVATTO	2013-2016	IPTU
17768	MARILEUSA MARGARIDA DE ARAZÃO	2014-2016	IPTU
68429	MARILI TONIOLI	2015-2016	IPTU
925	MARILIN CRISTINA L. CUNHA	2013-2016	IPTU
59083	MARILIZIA DOS SANTOS	2015-2016	IPTU
32274	MARILUCI DA SILVA E OUTROS	2014-2016	IPTU
1289	MARINALVA VIEIRA FERNANDES	2013-2016	IPTU
987	MARINEI LEAL DE SOUZA	2014-2016	IPTU
76062	MARINETE KASPER	2014-2016	IPTU
36416	MARINO SALVALAGIO	2013-2016	IPTU
18135	MARIO ALOISIO DA CUNHA	2014-2016	IPTU
50734	MARIO CAVACO	2013-2016	IPTU
77233	MARIO CESAR BANKHARDT	2015-2016	IPU
61146	MARIO CESAR FARIAS	2013-2016	IPTU
58219	MARIO CESAR PACHECO	2013-2016	IPTU
43000	MARIO DE LIMA	2013-2016	IPTU
45585	MARIO DE TOFFOL	2014-2016	IPTU
70711	MARIO EDUARDO FREITAS SILVA	2015-2016	IPTU
32126	MARIO GOEDERT	2014-2016	IPTU
43931	MARIO GOMES DA SILVA	2013-2016	IPTU
58487	MARIO GUALBERTO DA SILVA JR	2015-2016	IPTU
48182	MARIO JULIO KLEINE	2015-2016	IPTU
35464	MARIO KRUG	2014-2015	IPTU
47202	MARIO LUIS DE JESUS	2014-2016	IPTU
18216	MARIO MORSCH FILHO	2013-2016	IPTU
73369	MARIO ROBERTO SCHICOSKI JUNIOR	2013-2016	IPTU
41923	MARIO TOTTENE	2014-2016	IPTU
36012	MARISA APARECIDA ESPADA DE SOUZA-ESPÓLIO	2013-2016	IPTU
33842	MARISA INES REGIS	2015-2016	IPTU
35853	MARISA LEA BRESOLIN	2014-2016	IPTU

60033	MARISA PATRICIO	2014-2015	IPTU
61510	MARISA PRIOR	2014-2016	IPTU
54461	MARISE JULISE RUDIGER LONGEN	2015-2016	IPTU
2618	MARISE VERGINIA CORREA	2014-2016	IPTU
60983	MARISETE APARECIDA DE OLIVEIRA	2013-2016	IPTU
49677	MARISTELA BORGES	2014-2016	IPTU
54780	MARISTELA GORGES	2013-2016	IPTU
59118	MARISTELA LUCIANI	2014-2016	IPTU
255	MARISTELA PEREIRA SOUZA	2015-2016	IPTU
3441	MARISTELA VIEIRA	2013-2016	IPTU
19890	MARITZA GONZAGA LIMA	2014-2016	IPTU
12878	MARIVALDO KOSOSKI	2013-2016	IPTU
67557	MARIZETE TEREZINHA RODRIGUES	2012-2016	IPTU
33122	MARIZETE NARIA DA SILVA FLORISBELO	2014-2016	IPTU
55510	MARLEI PEREIRA DA SILVA	2014-2016	IPTU
37761	MARLENE ANACLETO	2014-2016	IPTU
4302	MARLENE DA COSTA	2014-2016	IPTU
50829	MARLENE DA ROSA TRAMONTIN	2015-2016	IPTU
46302	MARLENE DA SILVA LUIZ	2014-2016	IPTU
74286	MARLENE DE LURDES MONTIER	2013-2016	IPTU
38938	MARLENE DE SOUZA HENRIQUE	2015-2016	IPTU
15810	MARLENE DORACI MOTTA	2013-2015	IPTU
15728	MARLENE GOMES DA SILVA	2015-2016	IPTU
53488	MARLENE LIMA GUENO	2015-2016	IPTU
59560	MARLENE MACHADO FERREIRA	2014-2016	IPTU
18967	MARLENE MIELKE DA SILVA	2014-2016	IPTU
15406	MARLETE AMORIM	2013-2016	IPTU
15821	MARLETE DE AMORIM	2013-2016	IPTU
70670	MARELETE MENEGHELLI	2015-2016	IPTU
58369	MARLETE VANZELLA DOS SANTOS	2014-2016	IPTU
59890	MARLI TEREZINHA DE A NUNES E JOVELINO	2015-2016	IPTU
66257	MARLI CORREA	2015-2016	IPTU
61888	MARLI DA SILVA VIEIRA	2014-2016	IPTU
15403	MARLI DE JESUS PRUCHE	2013-2016	IPTU
15227	MARLI FALCADE	2013-2016	IPTU
53404	MARLI FELICIO	2014-2016	IPTU/MSURE
55724	MARLI MARIA SLONGO RIBEIRO	2012-2016	IPTU
4753	MARLI MARISE PEREIRA	2015	IPTU
812	MARLI VIANA BOERA	2015-2016	IPTU/MSURE
15384	MARLIS DO NASCIMENTO	2015-2016	IPTU
46724	MARLON BAUNGARTNER	2015-2016	IPTU
68447	MARILUCIA ALVES RANGEL	2015	IPTU
51195	MARLUCIA ANAICE	2014-2016	IPTU
60235	MARLY MARIANO	2013-2016	IPTU
31825	MARY ELLEN HONORATO RODRIGUES	2015-2016	IPTU
59341	MATIAS TEODORO PEREIRA	2014-2016	IPTU
35117	MATILDE VIEIRA SIPPEL	2014-2016	IPTU
52204	MAURA HELENA MARANGONI CHIQUETTO	2013-2015	IPTU
32388	MAURA SILVA DE SOUZA	2013	IPTU
51590	MAURI MARIO RODRIGUES	2014-2016	IPTU
68641	MAURICIO DA SILVA ASTIGARRAGA	2015-2016	IPTU
67769	MAURICIO DE SOUZA ESPÓLIO	2014-2016	IPTU
30129	MAURICIO MARIANO DE OLIVEIRA	2015	IPTU
46132	MAURICIO MAURY NARDELLI	2014-2016	IPTU
31592	MAURICIO SACAVEM	2014-2016	IPTU
51334	MAURICIO VIEIRA	2015-2016	IPTU
50833	MAURICIO, LUCIANA E LEILA LUDIN ZANIBONI	2015-2016	IPTU
46745	MAURILIO BRAUN	2015-2016	IPTU
43573	MAURO GOMES DA SILVA	2015-2016	IPTU
42854	MAURO JOÃO DOS SANTOS	2015-2016	IPTU
49110	MAURO JOSE DE SOUZA	2015-2016	IPTU
31848	MAURO LIMA	2014-2016	IPTU
38374	MAX ROBERTO WEICKERT	2015-2016	IPTU
32644	MAXIMILIANO PAIXAO DA SILVA	2014-2016	IPTU

43124	MAXIMINO MONTIBELLER	2015-2016	IPTU
32801	MAXIMINO CECCATO	2013-2016	IPTU
60905	MAYCON LEANDRO RAMOS FURTADO	2015-2016	IPTU
56011	MAYCON RICARDO REBELO	2014-2016	IPTU
67754	MEDELIN PITREZ DOS SANTOS	2015-2016	IPTU
35080	MEIMAD HERLENHOLF	2015-2016	IPTU
76718	MELINA REIS DO NASCIMENTO ZUCKE	2014-2016	IPTU
15824	MERE BOSSE	2014-2016	IPTU
47136	MESSIAS ANTENOR DA SILVA	2013-2016	IPTU
42471	MESSIAS DA SILVEIRA	2013-2016	IPTU
15798	MESSIAS VIEIRA	2014-2016	IPTU
14481	METALURGICA METALSANTOS & CIA LTDA	2014-2016	IPTU
49503	MIGUEL FERNANDES DA SILVA	2014-2016	IPTU
69238	MIGUEL FERNANDO PINTO	2013-2016	IPTU
54896	MIGUEL LOPES	2014-2016	IPTU
66960	MIGUEL LUIZ CAPRARO	2013-2015	IPTU
39280	MIGUEL NARCISO	2015-2016	IPTU
39374	MIKE LU	2014-2016	IPTU
618840	MILITÃO MACANEIRO	2013-2016	IPTU/RECDI
35288	MILTON JOSE BRISOTTO	2014-2016	IPTU
19032	MILTON LOPES DOS SANTOS	2015-2016	IPTU
56115	MILTON MOACIR SOTHE	2014-2016	IPTU
35041	MIRAFLOR OLIVEIRA DA COSTA	2014-2016	IPTU
15400	MIRAGUAIA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	2015-2016	IPTU
48386	MIRIAM DELICIA DA SILVA	2014-2016	IPTU
59496	MIRIAN MAFRA ANDRIANI	2014	IPTU
56228	MIRO CARVALHO	2013-2016	IPTU
54389	MIRO DE FREITAS	2014-2016	IPTU
3588	MIROSLAVA MARIN	2015-2016	IPTU
30803	MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIES	2015-2016	IPTU
1898	MOACIR ALFREDO BENTO	2015-2016	IPTU
34601	MOACIR DACIO FRANCISCO	2015-2016	IPTU
13515	MOACIR DOS SANTOS	2013-2016	IPTU
53499	MOACIR ELIAS GAGGIOLA	2014-2016	IPTU
59888	MOACIR JOSE DA SILVA	2013-2016	IPTU
68608	MOACIR JOSE DA SILVA	2015-2016	IPTU
12101	MOACIR JOSE DA SILVA ME	2014-2016	IPTU
32595	MOACIR MAESTRI	2015-2016	IPTU
58443	MOISES DE MELLO	2014-2016	IPTU
14919	MOISES SOUZA PEREIRA	2015-2016	IPTU
55270	MOLNI SOUZA PEREIRA	2014-2016	IPTU
2358	MORGANA FERNANDES SATURNINO	2015-2016	IPTU
50117	MORGANA PEREIRA	2014-2016	IPTU
69235	MOSARTE BARBOSA	2014-2016	IPTU
43239	MOURA FABRICA DE CORDAS LTDA	2014-2016	IPTU
49555	MOZART TOLENTINO DE SOUZA	2015-2016	IPTU
75083	MVC ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	2014-2016	IPTU
81497	NADIR CONRADO	2015-2016	IPTU
1415	NADIR DEMETRIO COUTO	2014-2016	IPTU
52001	NADIR LEITE	2013-2015	IPTU
49888	NAGEL FERREIRA DA SILVA	2014-2016	IPTU
32667	NAIR EMILIA MENDES	2015-2016	IPTU
56005	NAIR MEDEIROS	2013-2016	IPTU
16842	NAIR RUOFF	2014-2016	IPTU
61499	NARA REGINA CRIZEL MARONE	2013	IPTU
55156	NARCISO ADAMEK	2012-2016	IPTU
33108	NASIR POLICARPO BENTO	2015-2016	IPTU
67420	NATAL DOLZAN JUNIOR E ELAINE K. DOLZAN	2013	IPTU
15623	NATALIA DA SILVA RAMOS	2013-2016	IPTU
15155	NATALIA VIEIRA	2015-2016	IPTU
47025	NATALICIO CIPRIANO MARTINS FILHO	2013-2016	IPTU
60501	NATALINA DE SOUZA SCHLUP	2013-2016	IPTU
3451	NATALINA VITTORIA MATHIOLA	2015-2016	IPTU
2303	NATLINO HERIVALDO DA SILVA	2015-2016	IPTU

18648	NAYARA JEANE CARDOSO	2013-2016	IPTU
56028	NAZARENO VALTER DE SOUZA	2014-2016	IPTU
32967	NEDI NUNES	2013-2016	IPTU
75676	NEIDE ALVES	2015-2016	IPTU
494	NEIDE MARIA BORTOLATO MATHIOLA	2013-2016	IPTU
48660	NEIDE MARIA FISCHER	2013	IPTU
79834	NEIDE MARIA ZERMIANI	2015-2016	IPTU
57892	NEILA MAGALI TEIXEIRA	2015-2016	IPTU
52276	NEIVA MARLY STRACH	2015-2016	IPTU
70368	NELCI SOARES DE JESUS	2013-2016	IPTU
45931	NELCI VIEIRA	2014-2016	IPTU
68729	NELCIR LEANDRO DA ROSA	2013-2016	IPTU
54651	NELI DE FREITAS JOVITA	2013-2016	IPTU
18780	NELMA BARBOSA FERREIRA	2013-2016	IPTU
67826	NELSON AMANDIO	2013-2016	IPTU
71125	NELSON AMERICO BALATKA	2015-2016	IPTU/MSURE
77584	NELSON AUGUSTO RODRIGUES DE OLIVEIRA	2014-2016	IPTU
50514	NELSON CARLOS MEOTTI	2013-2015	IPTU
57708	NELSON DA SILVA	2014-2016	IPTU
59113	NELSON DEGGAU	2015-2016	IPTU
68914	NELSON DUARTE	2014-2016	IPTU
61978	NELSON EDVALDO LIMAS	2015-2016	IPTU
50420	NELSON FABICHAKI	2014-2016	IPTU
57162	NELSON HEUSI FILHO	2015-2016	IPTU
47032	NELSON IZIDRO CORREIA	2015-2016	IPTU
15956	NELSON JOSE RIBICKI	2014-2016	IPTU
33871	NELSON LESPICO E ANDREIA COSTA LESPICO	2013-2016	IPTU
33636	NELSON MACHADO ESPÓLIO	2014-2016	IPTU
72057	NELSON MENDONÇA	2014-2016	IPTU
71537	NELSON MERELES GOETEN	2014-2016	IPTU
35516	NELSON SANDER	2013-2016	IPTU
2313	NELSON VINTER	2014-2016	IPTU
1055	NELSONWISNIESKI-ESPOLIO	2014-2016	IPTU
56275	NERCI BRUCHI	2015-2016	IPTU
42930	NEREU MACEDO DE SOUZA	2013-2016	IPTU
61777	NEREU RAMOS CALDEIRA	2015-2016	IPTU
30413	NERI DA SILVA	2014-2016	IPTU
33209	NEROSI SIEBERT	2014-2016	IPTU
32394	NESTOR MANOEL COSTA	2014-2016	IPTU
76378	NEUSA APARECIDA BROERING	2015-2016	IPTU
55891	NEUSA SCHNEIDER DAUM	2014-2016	IPTU
69072	NEUZA DA SILVA	2014-2016	IPTU
59976	NEUZA MARTINS DOS SANTOS	2013-2016	IPTU
33602	NEUZETE DOS SANTOS NARCISO	2013-2016	IPTU
51681	NEWTON FLAVIO DE MOURA BRAATZ SANTOS	2015-2016	IPTU
31379	NICACIO HERMOGENES APARICIO	2014-2016	IPTU
50900	NICE ALMEIDA DO COUTO ROCHA	2013-2016	IPTU
41862	NICELIO ASSI VELOSO	2015-2016	IPTU
34986	NICOLAU BODEMMULLER	2013-2016	IPTU
41357	NICOLAU HACKLAENDER	2013-2016	IPTU
10631	NICOMEDES JOSE DA COSTA	2015-2016	IPTU
32122	NILDO ANTENOR DE MARIA FILHO	2014-2016	IPTU
15848	NILMA CRISPIM SCHNEIDER	2014-2016	IPTU
55625	NILSE VIEIRA	2014-2016	IPTU
15856	NILSI SCHWINGEL	2014-2016	IPTU
58017	NILSON BRACELOS	2015-2016	IPTU
59988	NILSON DA SILVA	2010-2016	IPTU
67143	NILSON ESTEVAO GRIMES JUNIOR	2014-2016	IPTU
54444	NILSON JOSE TEIXEIRA	2013-2016	IPTU
58488	NILSON MARCIANO	2014	IPTU
34724	NILTON DE BRITO	2013-2016	IPTU
60794	NILTON JOSE FERREIRA	2015	IPTU
55626	NILTON MACHADO	2013-2016	IPTU
56019	NILTON MANOEL MONTAGNA	2015-2016	IPTU

68506	NILTON SANTO COELHO	2014-2016	IPTU
59280	NILVE STEIN DE MORAES	2013	IPTU
72234	NILZELENE FERREIRA	2013-2016	IPTU
42340	NISIO MACHADOS E OUTRO	2014-2016	IPTU
51028	NIVALDO JOSE LOPES -ESPOLIO	2013-2016	IPTU
34034	NIVALDO DA COSTA	2015-2016	IPTU
39012	NIVALDO DRAEGER-ESPOLIO	2013-2016	IPTU/MSURE
51713	NIVALDO FERREIRA SOBRAL	2013-2016	IPTU
35535	NIVALDO STEIN	2013-2016	IPTU
59970	NIVEA PIERITZ	2014-2016	IPTU
51449	NIVIO TSCHOEKE	2014-2016	IPTU
17165	NODECIR GONÇALVES VIEIRA	2014-2016	IPTU
54823	NOEDI NUNES	2014-2016	IPTU
59128	NOELI MOREIRA DE MATOS	2010-2016	IPTU
72265	NOELI PEREIRA DE ANDRADE	2014-2016	IPTU
11015	NOEMIA DOS PRAZERES DE SOUZA CAMPOS	2014-2016	IPTU
58521	NOEMIA IMTHURM	2015-2016	IPTU
32927	NOEMIA RODRIGUES DOS SANTOS	2014-2016	IPTU
55887	NOEMIR PERONDI	2015	IPTU
37174	NORBERTO CARLOS VENTURA	2015-2016	IPTU
15425	NORBERTO DE ALCANTARA	2014-2016	IPTU
37806	NORBERTO ROSERMANN	2015-2016	IPTU
78706	NORBERTO VALENTINI	2014-2016	IPTU
48950	NORIVAL ANTONIO DEBATIN	2014-2016	IPTU
76	NORIVAL MANOEL DE SOUZA	2014	IPTU
44893	NORLI TERESINHA SCHRAMM-ESPÓLIO	2014-2015	IPTU
1929	NORMA ESPINDOLA	2009-2016	IPTU/RECDI
43809	NORMINO CARLOS DA ROCHA	2013-2016	IPTU
36846	NOVE DE JULHO EMPREENDIMENTOS LTDA	2014-2016	IPTU
59966	NUTI ELOI PASQUALI	2014-2016	IPTU
60836	OBERDAN VALDECI CUSTODIO	2015-2016	IPTU
49199	OCLIDES NOLLI	2013-2016	IPTU
32302	ODAIR CANDIDO DA SILVA	2013-2016	IPTU
16424	ODAIR COLZANI	2015-2016	IPTU
47840	ODAIR DE MELO E CLEIDE ESTEVES	2015-2016	IPTU
15715	ODAIR DOS SANTOS	2014-2016	IPTU
30615	ODAIR FRANCISCO PATRICIO	2015-2016	IPTU
3964	ODAIR JOSE COLEHO	2013-2016	IPTU
58269	ODAIR JUNGLOS	2013-2016	IPTU
60881	ODAIR SANTOS DA ROCHA	2014-2016	IPTU
61622	ODEMAR JOÃO CORDEIRO JUNIOR	2012-2016	IPTU
4684	ODETE CORDEIRO DA SILVA	2013-2016	IPTU
38302	ODETE DALVA DOS SANTOS	2015-2016	IPTU
57700	ODETE PEREIRA CABRAL	2013-2016	IPTU
32984	ODILIA ANDRADE DE SOUZA	2014-2016	IPTU
56	ODINO LOURENÇO DA SILVA	2015-2016	IPTU
48148	ODORICO MARCOS FRANCISCO	2014-2016	IPTU
12810	OI-CIA TELEFONICA	2015-2016	IPTU
56296	OLANDIR WALTICK	2014-2016	IPTU
32158	OLAVIO DONISETE DA LUZ	2015-2016	IPTU
59028	OLAVIO INACIO LEIDERS	2014-2016	IPTU
42791	OLAZIO SCHNEIDER	2015-2016	IPTU
61959	OLDEMAR ALBERTO NUNES	2015-2016	IPTU
30750	OLGA DE SOUZA ZIMMERMANN	2014-2016	IPTU
894	OLGA HENRIQUETA FURTADO	2015-2016	IPTU
54337	OLGA LUIZA LINO	2015-2016	IPTU
33426	OLGA TORREZANI	2014-2016	IPTU
52768	OLICIO FACHINI	2015-2016	IPTU
58138	OLINDA TAMACO IAGUINUMA DUTRA	2014-2016	IPTU
43327	OLINDINA DE SOUZA COSTA	2014-2016	IPTU
52853	OLINDINA SCHLEUMER	2014-2016	IPTU
53353	OLINDINO ZEZUINO FERNANDES	2014-2016	IPTU
76604	OLIRA ADIVA ZANCHETT	2014	IPTU
43250	OLIVIA CRISPI	2015-2016	IPTU

15643	OLTEVI FRANCISCO DORNIGARI	2015-2016	IPTU
32702	OMAR REISER	2013-2016	IPTU
70794	ONADIR ANA EVANGELISTA	2015-2016	IPTU
33361	ONELIA COUTO CABRAL	2013-2016	IPTU
32661	ONESIMO FRANSCISO LEITE	2013-2016	IPTU
35371	ONEZIO PEDRO TOMAZ	2015-2016	IPTU
34708	ONEZIO SIQUEIRA	2014-2016	IPTU
33266	ONILDO GERN	2015-2016	IPTU
60655	ONOFRE FARIAS DE ARAUJO	2013-2016	IPTU
55390	ONOFRE RODRIGUES	2015-2016	IPTU
32005	ORCS-ASSESSORIA NEGOCIO MERCANTIL LTDA	2013-2016	IPTU/RECDI/TXFO
34233	ORIDES FIDEZESKI	2012-2016	IPTU
57887	ORIVAL DA SILVA WOLF	2013-2016	IPTU
42000	ORIVAL HWIZDALEK	2015-2016	IPTU
12160	ORLANDINA COUTO	2013-2016	IPTU
39380	ORLANDO CANDIDO DE SOUZA	2015-2016	IPTU
45699	ORLANDO CARPES	2013-2016	IPTU
54306	ORLANDO CORDI	2014-2016	IPTU
56397	ORLANDO DA LUZ DO AMARAL	2015-2016	IPTU
70050	ORLANDO FERREIRA	2014-2016	IPTU
49408	ORLANDO HONORIO DOS SANTOS	2015-2016	IPTU
54484	ORLANDO INACIO DA SILVA	2014-2016	IPTU
59728	ORLANDO JOÃO DOS SANTOS JR	2015-2016	IPTU
61766	ORLANDO JOSE SOMARIVA	2014-2016	IPTU
32427	ORLI LAURENTINO BORGES	2013-2016	IPTU
18384	ORLI MAURO WALTRICK	2014-2016	IPTU
58254	OSCAR DOMINGOS PATRICIO	2013-2016	IPTU
61732	OSEAS MANOEL DA SILVA	2013-2016	IPTU
52148	OSEIAS GERALDO SEVERINO	2014-2016	IPTU
70668	OSEIAS PEREIRA	2014-2016	IPTU
70936	OSLINDA NEUGEBERGER	2014-2016	IPTU
3945	OSMAN GOMES DA SILVA	2014-2016	IPTU
54757	OSMAR BARBOSA	2014-2016	IPTU
58426	OSMAR BATISTA DA SILVA	2013-2016	IPTU
47054	OSMAR DE OLIVEIRA	2014	IPTU
47623	OSMAR DE SIQUEIRA	2015-2016	IPTU
35536	OSMAR DOROW	2014-2016	IPTU
55389	OSMAR DUTRA	2014-2016	IPTU
52847	OSMAR FRANCISCO RODRIGUES	2013-2016	IPTU
50611	OSMAR GERVASIO PAULO	2014-2016	IPTU/TXSUR
57510	OSMAR JOAO VIEIRA	2015-2016	IPTU
42174	OSMAR JOSE DA SILVA	2014-2016	IPTU
57169	OSMAR JOSE POSSAMAI	2014-2016	IPTU
1358	OSMAR JOSE REISER	2015	IPTU
40190	OSMAR KIRSTEN	2013-2016	IPTU
54879	OSMAR LIMOEIRO	2013-2016	IPTU
10218	OSMAR MACHADO DA SILVA	2013-2016	IPTU
33250	OSMAR NAGEL	2014-2016	IPTU
34188	OSMAR NASCIMENTO	2014-2016	IPTU
35527	OSMAR PASQUALI	2015-2016	IPTU
43242	OSMAR PAULO RODRIGUES	2014-2016	IPTU
46526	OSMAR PETRY	2015	IPTU
45357	OSMAR PINHEIRO-ESPÓLIO	2015-2016	IPTU
56037	OSMAR REICHERT	2014-2016	IPTU
31166	OSMAR SANTIAGO FILHO	2013-2016	IPTU
42892	OSMAR WALTRICK	2014	IPTU
53362	OSMARINA LEITE PEREIRA RODRIGUES	2013-2016	IPTU
30222	OSMIR RODRIGUES DOS PASSOS	2015	IPTU
49558	OSNI ADRIANO	2014-2016	IPTU
109	OSNI LUIZ DA COSTA	2014-2016	IPTU
49078	OSNI MARTINS	2013-2016	IPTU
42167	OSNI METTE	2015-2015	IPTU
65040	OSNILBERTO DA SILVA E MARIANGELA COGO DA SILVA	2013	IPTU
30981	OSVALDINO ROSA MENDES	2014-2016	IPTU

66159	OSVALDO BIANCHINI VERONEZ NETO	2013-2016	IPTU
43161	OSVALDO BUNDE E ESPOSA	2013-2016	IPTU
59787	OSVALDO CORREA DE MELLO	2014-2016	IPTU
51804	OSVALDO DO NASCIMENTO	2015-2016	IPTU
16810	OSVALDO FERNANDES	2013-2016	IPTU
15320	OSVALDO FIESDLER	2013-2016	IPTU
11217	OSVALDO FONTOURA	2013-2016	IPTU
32683	OSVALDO GIELOW	2014-2016	IPTU
3739	OSVALDO JOSE LUCIANO	2014-2016	IPTU
32269	OSVALDO LUCAS DE OLIVEIRA	2015-2016	IPTU
53952	OSVALDO OSMUNDO ISENSEE	2014-2016	IPTU
40055	OSVALDO PEREIRA	2015-2016	IPTU
52495	OSWALDO DA SILVA CUSTODIO	2015-2016	IPTU
18750	OSWALDO JOSE RODI PASSERINO E OUTROS	2014-2016	IPTU
42439	OSWIN WETZSTEIN	2013-2016	IPTU
30692	OTACILIO REUTER	2014-2016	IPTU
55278	OTAVIO DA LUZ	2014-2016	IPTU
41199	OVIDIO HABITZREUTER	2013-2016	IPTU
32	OVIDIO MANOEL LUCIANO	2014-2016	IPTU
30669	OZAIR VITORINO DOS SANTOS	2015-2016	IPTU
69204	OZANA NUNES DAL-BÓ	2013-2016	IPTU
58074	OZEIAS MARIANO DE OLIVEIRA	2015-2016	IPTU
60327	OZILIA GABRIEL	2012-2016	IPTU
60871	PAGICON CONSTRUTORA LTDA	2015	IPTU
55164	PALMIRA SALETE HORN	2014-2016	IPTU
60919	PAMELA DE LIZ FERREIRA	2014-2016	IPTU
3591	PAMELA PATRICIA DA SILVA BENTO	2015-2016	IPTU
51768	PATRICIA BONESSI CASTRO	2013	IPTU
80024	PATRICIA CRISTINA CECCATO BARILI	2015-2016	IPTU
19702	PATRICIA CRISTINA NEGRAO	2013-2016	IPTU
32871	PATRICIA DA SILVA	2010-2016	IPTU
56405	PATRICIA FORTUNA	2015-2016	IPTU
15500	PATRICIA GONÇALVES MARIA	2014-2016	IPTU
71783	PATRICIA ISABEL G.BITENCOURT	2014-2016	IPTU
69397	PATRICIA LUCIANA GONÇALVES WEINGAERTNER	2013-2016	IPTU
58127	PATRICIA MARIA DOS SANTOS	2015-2016	IPTU
2355	PATRICIA RUZZA	2013-2016	IPTU
50683	PAULA CRISTINA CARDOSO MOLINARI	2013-2016	IPTU
44071	PAULA KRAUPP	2015-2016	IPTU
54345	PAULA REGINA FERREIRA DE ALMIRON	2013-2015	MSURE
18884	PAULINO ALVES DA LUZ	2014-2016	IPTU
47411	PAULINO SILVESTRE CORREA DA LUZ	2009-2016	IPTU
58252	PAULO AFONSO GARROZI	2013-2016	IPTU
61462	PAULO BASTOS SELL	2013-2016	IPTU
36788	PAULO CASECA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	2014	IPTU
57113	PAULO CESAR GOMES FARIAS	2014-2016	IPTU
58082	PAULO CESAR LEITE	2013-2016	IPTU
54626	PAULO CEZAR LOCATELLI	2015-2016	MSURE
61641	PAULO COSTA BARRETO	2015-2016	IPTU/MSURE
10041	PAULO DA CUNHA	2014-2016	IPTU
30614	PAULO DA SILVA	2013-2016	IPTU
48175	PAULO DESCHAMPS	2015	IPTU
77767	PAULO DOGNINI	2015-2016	IPTU
47357	PAULO DOS SANTOS ZEFERINO	2014-2016	IPTU
32633	PAULO FELIX VIEIRA	2015-2016	IPTU
46312	PAULO FRANCISCO CARDOSO	2015-2016	IPTU
54131	PAULO FRANCISCO HERMOGENES	2015-2016	IPTU
35396	PAULO HENRIQUE BRUCH	2014-2016	IPTU
18802	PAULO HERBERT REBELLO	2015	IPTU
58378	PAULO JOAO FERREIRA	2013-2016	IPTU
38031	PAULO JOÃO JACINTO	2014-2016	IPTU
54703	PAULO JOSE CARDOSO	2013-2016	IPTU
45433	PAULO LIRA-ESPÓLIO	2014-2016	IPTU
49656	PAULO MADERO DA COSTA	2013-2014	IPTU

42693	PAULO MENDES	2014-2016	IPTU
38360	PAULO PRAUN CUNHA	2014-2016	IPTU
56288	PAULO RIVELINO DA SILVA	2013-2016	IPTU
50376	PAULO ROBERTO BORNHAUSEN	2015-2016	IPTU
13374	PAULO ROBERTO DA SILVA	2014-2016	IPTU
55432	PAULO ROBERTO DA SILVA MINUTO	2013-2016	IPTU
1930	PAULO ROBERTO DE AGUIAR	2015-2016	IPTU
30829	PAULO ROBERTO DOS ANJOS	2015-2016	IPTU
57836	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	2014-2016	IPTU
58083	PAULO ROBERTO HEPS LAURINDO	2014-2016	IPTU
57468	PAULO ROBERTO MONTAGNA	2014-2016	IPTU/RECDI
936	PAULO ROBERTO NEGRAO	2014-2016	IPTU
73132	PAULO ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA	2015-2016	IPTU
16399	PAULO ROBERTO PEREIRA	2013-2016	IPTU
45162	PAULO ROBERTO SCHRAMM	2014-2016	IPTU
18702	PAULO RODRIGO GASPAR DE OLIVEIRA	2013-2016	IPTU
31882	PAULO ROMERO	2015-2016	IPTU
20953	PAULO SABATKE FILHO	2013-2016	IPTU
54878	PAULO SERGIO THEISS	2015-2016	IPTU
17150	PAULO VICTOR DOS SANTOS	2015	MSURE
41365	PAULO WEHMUTH	2014-2016	IPTU
56220	PAWEL MACARINE	2014	IPTU
5203	PEDRA DA MIRAGUAIA HOTEL E TURISMO LTDA	2014-2015	IPTU
31524	PEDRO ADOLFO FREITAS	2015-2016	IPTU
61007	PEDRO ALVES	2014-2016	IPTU
32679	PEDRO ANILTON MEDEIROS	2012-2016	IPTU
31751	PEDRO ANTONIO DA SILVA	2014-2015	IPTU
35089	PEDRO BASTOS DE ARAUJO	2014-2016	IPTU
6755	PEDRO CELSO COELHO	2015-2016	IPTU
42983	PEDRO CONSTANCIO VIEIRA	2015-2016	IPTU
58187	PEDRO CRACCO	2015-2016	IPTU
43407	PEDRO CRISPIM LOURENÇO	2015-2016	IPTU
73510	PEDRO DE FREITAS	2015-2016	IPTU
49266	PEDRO DE MELLO	2015-2016	IPTU
15640	PEDRO DE OLIVEIRA	2015-2016	IPTU
48624	PEDRO EUGENIO MULLER E OUTROS	2014-2016	IPTU
2100	PEDRO FRANCISCO DELFINO	2014-2016	IPTU
37915	PEDRO FRANCISCO GONÇALVES	2015-2016	IPTU
30592	PEDRO FRANCISCO JULIAO LEITE-ESPOLIO	2013-2016	IPTU
61659	PEDRO FRANCISCO MOSER	2015-2016	IPTU
69913	PEDRO FRANCISCO PEREIRA	2015-2016	IPTU
72514	PEDRO JEREMIAS	2014-2016	IPTU
34433	PEDRO JOSE CARLOS	2012-2016	IPTU
48843	PEDRO JOSE GIANESINI	2015-2016	IPTU
1036	PEDRO JOSE TOMAZ	2013-2016	IPTU
1626	PEDRO LOURENÇO DA SILVA	2011-2016	IPTU
34967	PEDRO LUCIO MILITÃO	2014-2016	IPTU
60841	PEDRO MACHADO SIQUEIRA	2013-2016	IPTU
30	PEDRO MANOEL LEANDRO	2013-2016	IPTU
34706	PEDRO MARTINS	2013-2016	IPTU
42886	PEDRO MARTINS DIAS JUNIOR	2014-2016	IPTU
39791	PEDRO MELO CAVALCANTE FILHO	2015-2016	IPTU
54771	PEDRO MENDES DE OLIVEIRA-ESPOLIO-TEREZA N DE OLIVEIRA	2014-2015	IPTU
3094	PEDRO MOTA SALAZAR	2014-2016	IPTU
51005	PEDRO PAULO BORBA	2014-2016	IPTU
54261	PEDRO PAULO VANDERHERH	2013-2016	IPTU
31961	PEDRO PAULO VIEIRA	2015-2016	IPTU
60079	PEDRO PEREIRA NETO	2015-2016	IPTU
31051	PEDRO REBELO	2015-2016	IPTU
69430	PEDRO RETTORE	2014-2016	IPTU
35765	PEDRO SANTANA	2014-2016	IPTU
11530	PEDRO SILVINO FERREIRA	2013-2016	IPTU
11181	PEDRO TEIXEIRA DA SILVA	2015-2016	IPTU
61965	PEDRO VALMIR DE BORBA	2014-2016	IPTU

169	PEDRO WALDEMIRO DA LUZ	2015-2016	IPTU
37132	PEDRO ZUCCKI	2014-2016	IPTU
34821	PEDRO ZUCHI	2015	MSURE
31069	PERCI HEITOR ZIMMERMANN	2015	IPTU
50581	PERTTU MATIAS KATILA	2015	IPTU
5627	PESCADOS AMARAL CP IND COM IMP EXP	2014-2016	IPTU
52811	PIERRE CHRISTIAN DEMARCHI	2015-206	IPTU
53769	PIERRE NEI OLIVEIRA CANABARRO	2014-2016	IPTU
60611	PLINIO AMORIM FILHO	2013-2016	IPTU
56682	PORFIRIO SANTOS DA SILVA	2013-2016	IPTU
46000	PRACILIO CORREIA DA LUZ	2013-2016	IPTU
20663	PRIMUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	2015-2016	IPTU
78910	PRISCILA ALVES SOUZA SCHNEIDER	2015-2016	IPTU
79462	PRISCILA CARLA PEREIRA	2015-2016	IPTU
69472	PRISCILA ROSA DOS SANTOS	2014-2016	IPTU
15588	QUERINO RAMOS VIEIRA	2013-2016	IPTU
35599	QUIRINO C DA SILVA	2013-2016	IPTU
40729	RF TATON	2014-2016	IPTU
56192	RACHEL CARDOSO VIEIRA	2013-2016	IPTU
15653	RAFAEL ANDRADE	2015-2016	IPTU
65734	RAFAEL ANGELO DE ADRADE SILVA	2013-2016	IPTU
57900	RAFAEL COUTO CABRAL	2015-2016	IPTU
19194	RAFAEL DE MELO	2014-2016	IPTU
18491	RAFAEL FRANCISCO PERA	2014-2016	IPTU
68378	RAFAEL GUISELLI LOPES	2015-2016	IPTU
15667	RAFAEL JOÃO BENTO	2013-2016	IPTU
16833	RAFAELA GALVEZ PINTO	2014-2016	IPTU
3323	RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA	2010-2016	IPTU
72484	RAIMUNDO RUDIGER	2014-2016	IPTU
42393	RAINULFA DE OLIVEIRA	2013-2016	IPTU
40463	RALF GLATZ	2015	IPTU
61998	RAPHA HOSTINS ALVES	2015-2016	IPTU
33588	RAQUEL DE ALENCAR	2014-2016	IPTU
47666	RAQUEL SEVERO	2015-2016	IPTU
59182	RAQUEL TERESA DA COSTA	2015-2016	IPTU
62023	RAUL BACHMANN	2014-2016	IPTU
30073	RAUL RIBEIRO LEITE E OUTRO	2015-2016	IPTU
37592	RAUL SOUZA	2013-2016	IPTU
17810	REGIANE DA CONCEIÇÃO	2013-2016	IPTU
4663	REGIANE DELFINO	2015-2016	IPTU
222	REGIANE KATE FERREIRA	2013-2016	IPTU
39975	REGIANE WEINGAERTNER ZABEL	2014-2016	IPTU
15785	REGINA CAROLINA	2013-2016	IPTU
57996	REGINA DE JESUS	2014-2016	IPTU
41262	REGINA TRIERWEILER	2015-2016	IPTU
49423	REGINALDO FRANCISCO REIS	2015-2016	IPTU
72991	REGINALDO JOSE MARIA	2015-2016	IPTU
34085	REGINALDO PAULI	2014-2016	IPTU
33055	REINALDO DOS SANTOS BARBOSA	2013-2016	IPTU
3013	REINALDO JOSE BENTO	2013-2014	IPTU
60	REINALDO MENDES MAFRA	2013-2016	IPTU
32467	REMARK IND COM DE PESCADO LTDA	2015-2016	IPTU
58103	RENATE WANKA DEICHMANN	2015	IPTU
44266	RENATO BAIXO	2013-2016	IPTU
67542	RENATO CATANEO FERREIRA	2014-2016	IPTU
34793	RENATO DE FREITAS	2014-2015	IPTU
49802	RENATO ESTEVÃO	2014-2016	IPTU
39	RENATO MENDES MAFRA	2013-2016	IPTU
35528	RENATO TOTTENI	2013-2016	IPTU
15692	IRENE BUDAG	2013-2016	IPTU
63576	RENILDA FIDELIS GUTERRES	2015-2016	IPTU
3239	RENILDE LUZIA CHIAMULERA LEAL	2015	IPTU
51541	RENILDO ALBRECHT-ESPOLIO	2015-2016	IPTU
49795	RENILDO MARCOS	2014-2016	IPTU

18847	RENILDO VICENTE	2014-2016	IPTU
31491	RENOR MANOEL TEIXEIRA	2015-2016	IPTU
57032	RENOR SEBASTIAO CALDEIRA	2015-2016	IPTU
20188	RICARD EURICO COELHO	2014-2016	IPTU
67770	RICARDO ALBERSHEIM DOS SANTOS	2014-2016	IPTU
67664	RICARDO GALKOWISKI	2015-2016	IPTU
31943	RICARDO KNEUCKE NETO	2013-2016	IPTU
11534	RICARDO LUIZ DA SILVA	2014-2016	IPTU
930	RICARDO MENDES MAFRA	2015-2016	IPTU
1889	RICARDO PEDRO INACIO SCHUBERT	2015-2016	IPTU
51921	RICELI JOSE BELOTTO	2014-2016	IPTU
42700	RIDIO ROXA	2015-2016	IPTU
33033	RINO GUERRINI	2015-2016	IPTU
33481	RITA DE CACIA SAGAS	2015-2016	IPTU
57474	RITA DE CASSIA DA SILVA	2014-2015	IPTU
49140	RITA DE CASSIA MAFRA	2015-2016	IPTU
50093	RITA DE CASSIA SANTANA REIS	2015-2016	IPTU
56871	RITA HAHMANN	2014-2016	IPTU
72541	ROBERIA VANOLLI	2013-2016	IPTU
36208	ROBERT MAURICE VILLIERS GRANTHAM	2015-2016	IPTU
3550	ROBERTA DEISY CABRAL	2013-2016	IPTU
38941	ROBERTO AMARAL CUNHA	2014	IPTU
59620	ROBERTO BAUER DE OLIVEIRA	2014-2016	IPTU
60718	ROBERTO CARLOS DE LIMA	2014-2016	IPTU
13679	ROBERTO CARLOS DE MELLO	2014-2016	IPTU
45867	ROBERTO CARLOS E EDSON CUNHA, LUCIANO CO	2013-2016	IPTU
53066	ROBERTO CIDRAL	2014-2016	IPTU
48065	ROBERTO DANIEL FERREIRA	2014-2016	IPTU
67622	ROBERTO DE SOUZA E JOAO CARLOS DE MELLO	2015-2016	IPTU
33622	ROBERTO DO NASCIMENTO	2013-2016	IPTU
1278	ROBERTO DOS SANTOS	2014	IPTU
31640	ROBERTO FRANCISCO REIS	2015-2016	IPTU
47401	ROBERTO MARTINS	2013-2016	IPTU
50258	ROBERTO MENA BARRETO	2015-2016	IPTU
36969	ROBERTO O"REILLY VASQUES	2014-2016	IPTU
56430	ROBERTO PENZ	2014-2016	IPTU
6024	ROBERTO RAMOS GODOY	2014-2016	IPTU
51738	ROBERTO RIVELINO EVARISTO	2015-2016	IPTU
61790	ROBERTO SCHOLZE E VINICIUS	2015-2016	IPTU
57086	ROBERTO SCHUBERT E ESPOSA	2014-2016	IPTU
60296	ROBERTO SOUZA	2013-2015	IPTU
44733	ROBSON JORGE	2014-2016	IPTU
74207	ROBSON LUIZ DOS SANTOS E MARILEIA DALPRA DOS SANTOS	2015	IPTU
31663	RODOLFO ALBERTO TIETNJ	2015-2016	IPTU
967	RODRIGO CARDOSO DA SILVA	2014-2016	IPTU
68233	RODRIGO DE ANDRADE VIEIRA	2014-2016	IPTU
3795	RODRIGO DOS SANTOS	2014-2016	IPTU
58840	RODRIGO GARCIA MACHADO	2014-2016	IPTU
71030	RODRIGO J.LIBORIO	2013	IPTU
19211	RODRIGO JOÃO BENTO	2014-2016	IPTU
72855	RODRIGO LINHARES PORTO	2013-2016	IPTU
67642	RODRIGO WANDERSEE DA ROCHA	2013-2016	IPTU
3089	ROGERIA MOREIRA INACIO	2014-2016	IPTU
75168	ROGÉRIO ADOLFO MARTINS	2014-2016	IPTU/MSURE
32541	ROGERIO ALFREDO BENTO	2014-2016	IPTU
34772	ROGÉRIO AVELINO RAMPELOTI	2015	IPTU
60655	ROGÉRIO CESAR DA SILVA	2015-2016	IPTU
79602	ROGÉRIO CORREIA	2014	RECDI
35364	ROGÉRIO DANIEL MENDES	2014-2016	IPTU
72395	ROGÉRIO DE OLIVEIRA JUNIOR	2015-2016	IPTU
15223	ROGÉRIO EDUARDO PRESTES DOS SANTOS	2015-2016	IPTU
54208	ROGÉRIO ELEOTÉRIO MACHADO	2014-2016	IPTU
14525	ROGERIO FERREIRA	2015-2016	IPTU
34423	ROGÉRIO JOSÉ JUVENCIO	2015-2016	IPTU

71033	ROGÉRIO LIBÓRIO	2015-2016	IPTU
57518	ROGERIO MANUEL CAMILO	2015	IPTU
34584	ROGÉRIO MIGUEL MEIRA MOTA	2014-2016	IPTU
53602	ROGÉRIO PANDINI	2014	IPTU
67789	ROGÉRIO PEDROZO	2015-2016	IPTU
49983	ROGÉRIO PEREIRA	2013-2016	IPTU
44961	ROGERIO ROEDEL	2015-2016	IPTU
45292	ROGÉRIO SEBOLD	2015-2016	IPTU
59109	ROGÉRIO VALMOR BALDANÇA	2014-2016	IPTU
47073	ROGERIO VALONI NEU	2015	IPTU
50759	ROI-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS LTDA	2014-2016	IPTU
36897	ROLAND GUNTHER	2015-2016	IPTU
37432	ROLANDO DALLMANN	2014-2016	IPTU
33111	ROLANDO FORBICI	2015-2016	IPTU
52818	ROLF RIECK	2015-2016	IPTU
976	ROMALINO ROSA MENDES	2013-2016	IPTU
43367	ROMÃO MIANES	2015-2016	IPTU
56248	ROMEU VAZ	2015-2016	IPTU
31342	RONAL FELIPE SANTOS BORGES	2015-2016	IPTU
20435	RONALDO ADRIANO DE OLIVEIRA	2015-2016	IPTU
55936	RONALDO GAYA E ROSINETE PACHECO GAYA	2014-2016	IPTU/TXCER
61114	RONALDO PIGNAT	2015-2016	IPTU
1300	RONALDO RONEY RAMOS	2015-2016	IPTU
53766	RONALDO VIEIRA CUSTODIO	2014-2016	IPTU
60573	RONEI MULLER E ALLAND C CORREA	2015-2016	IPTU
757	RONI EVERTON LUZ	2015-2016	IPTU
34873	RONILDO MANOEL CAMILO	2015	IPTU
50836	ROOSEVELT MARTINS CARABAJI RIBEIRO	2015-2016	IPTU
47078	ROQUE HASS	2014-2016	IPTU/TXSUR
3033	ROQUE ROMILDO PEREIRA DA CRUZ	2014-2016	IPTU
33246	ROQUE SEVILHA	2015-2016	IPTU
617	ROSA BARBOSA	2012-2016	IPTU
49436	ROSA FERREIRA	2015-2016	IPTU
64246	ROSA MARIA DE PAULA	2013-2016	IPTU
55703	ROSA MARIA ELLER	2014-2016	IPTU
45994	ROSA MARIA PEREIRA	2014-2016	IPTU
56188	ROSA MARIA VEIGA ARAUJO	2014-2016	IPTU
56552	ROSA TELES	2015-2016	IPTU
56060	ROSALINA DE MELLO	2015-2016	IPTU
60450	ROSANA ANA MARTINS	2015-2016	IPTU
71682	ROSANA MARA DA SILVA	2014-2016	IPTU
34739	ROSANA MARTINS	2015-2016	IPTU
33400	ROSANA SOARES	2013-2016	IPTU
58425	ROSANE CANDÃO	2013-2016	IPTU
32248	ROSANE DE FATIMA LIMA	2013-2016	IPTU
60004	ROSANE HUNDSDDORFER	2013-2016	IPTU
31569	ROSANE ONDINA COELHO COUTO	2015-2016	IPTU
57820	ROSANE PIRES MARTINS DA ROCHA	2014-2016	IPTU
56090	ROSANE SALETE RODRIGUES DE MELLO	2013-2016	IPTU
51853	ROSABGELA APARECIDA DE SOUZA	2014-2015	IPTU
70277	ROSANGELA CASSANIGA REITER	2013-2016	IPTU
56166	ROSANGELA CORDEIRO VICENTE	2015-2016	IPTU
1435	ROSANGELA DE JESUS FLORENCIO	2015-2016	IPTU
44172	ROSANGELA DE SOUZA	2015-2016	IPTU
59190	ROSANGELA PERES FRANCA	2013-2015	IPTU
44176	ROSANGELA REBELLO	2015-2016	IPTU
16189	ROSANGELA RENOSTO	2014-2016	IPTU
48712	ROSANGELA RIGON E RENE ROBERTO PUKAL	2015-2016	IPTU
1982	ROSANGELA RODRIGUES	2013-2016	IPTU
33362	ROSANGELA WERSDOERFER IMTHURN	2015-2016	IPTU
43184	ROSANI ROSA DE SOUZA	2013-2016	IPTU
71027	ROSEANE TORQUATO	2013-2016	IPTU
71069	ROSELI ANACLETO PEREIRA	2014-2016	IPTU
50167	ROSELI APARECIDA SOARES	2015-2016	IPTU

70388	ROSELI BOCHI	2013-2016	IPTU
31195	ROSELI BORBA DA LUZ	2015	IPTU
7186	ROSELI BUCHER	2015-2016	IPTU
49519	ROSELI DE FATIMA GONÇALVES	2014-2016	IPTU
48428	ROSELI GOMES DA SILVA	2015-2016	IPTU
50518	ROSELI LUIZ DIAS	2013-2016	IPTU
68934	ROSELI MARIA ALEXANDRE	2015	IPTU
30392	ROSLEI MARIA FERNANDES MULLER	2015-2016	IPTU
72377	ROSELI ODETE DA SILVA FERNANDES	2013-2016	IPTU
1033	ROSELI PEREIRA	2010-2016	IPTU
34038	ROSELI PEREIRA ERUTES	2014-2016	IPTU
53113	ROSELI RODRIGUES	2015-2016	IPTU
61072	ROSELI TERESINHA MEIRELLES DE MATOS	2014-2016	IPTU
55661	ROSEMAR BERNARDO DA SILVA	2015-2016	IPTU
3775	ROSEMARY CATANEO PEREIRA	2015-2016	IPTU
51525	ROSEMARY REGINA BAUNGARTEN SOARES	2015	IPTU
33907	ROSEMERI APAR SIMAO ROCHA	2013-2016	IPTU
6451	ROSEMERI BORGES	2014-2016	IPTU
14464	ROSEMERI DA SILVA DE SOUZA	2014-2016	IPTU
39114	ROSEMERI REGINALDO	2013-2016	IPTU
54794	ROSENERI EMIDIO	2015-2016	IPTU
55323	ROSENILDA BRITO	2013-2016	IPTU
42987	ROSETE DE LIMA	2013-2016	IPTU
56424	ROSI LANE CARLOS FRANCISCO	2015-2016	IPTU
64471	ROSI MARIA LIMA FRANCISCO	2012-2016	IPTU
54396	ROSIANE DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA	2014-2016	IPTU
70122	ROSIANE IMHOF	2015-2016	IPTU/MSURE
56311	ROSICLEIA DOS SANTOS	2015-2016	IPTU
533	ROSILENE MARIA CLAUDINO DE LIMA	2014-2016	IPTU
59908	ROSILENE MARIA DA COSTA	2015-2016	IPTU
65069	ROSIMERE RAINERT E OUTROS	2014-2016	IPTU
3747	ROSIMERI BATISTA	2009-2016	IPTU
55070	ROSINEI LAVERDE	2013-2016	IPTU
48173	ROUNEY ALVES	2015-2016	IPTU
5115	ROZALINA BOM OLIVEIRA	2013-2016	IPTU
49976	ROZELI FATIMA BOAVENTURA	2009-2016	IPTU
54894	ROZELI TEREZINHA FORTUNA	2015-2016	IPTU
32781	ROZENILDE TRINDADE	2013-2016	IPTU
52391	ROZILEIA CELIA SAGAS FERREIRA	2015-2016	IPTU
53443	RUBELIA DA ROCHA DUARTE	2015-2016	IPTU
48825	RUBENS ADOLFO OELKE	2014-2016	IPTU
37300	RUBENS ADOLFO SCHMIDT	2015-2016	IPTU
51509	RUBENS GUEDES DE FARIA	2015-2016	IPTU
39260	RUBENS HOEMKE-ESPOLIO	2015-2016	IPTU
50226	RUBENS HOSCH	2015-2016	IPTU
38580	RUBENS JOSE PERFOLL	2015-2016	IPTU
46182	RUBENS LUCHTENBERG	2015-2016	IPTU
55621	RUBENS PEREIRA DE SOUZA	2013-2016	IPTU
61826	RUBENS VIEIRA AZI E OUTROS	2014-2016	IPTU
15283	RUBIANO FRANKLIM SANTOS	2014-2016	IPTU
45420	RUBRIA CRISTINA FELIX	2013-2016	IPTU
31621	RUDI ALVES FILHO	2013-2014	IPTU
13642	RUDIBERT SINN	2014-2016	IPTU
52644	RUDIBERTO MORBACH E MARLENE METZNER	2013-2016	IPTU
72090	RUDIMAR LUIZ ASSONI	2014-2016	IPTU
38474	RUFINO FERREIRA DE ALENCAR	2014-2016	IPTU
47678	RUI DALTON MIECZNIKOWSKI	2015	IPTU
2531	RUI PEREIRA DA SILVA	2013-2016	IPTU
15527	RUI VITOR KOCH	2010-2016	IPTU
58380	RUSDAEL RIVAROLA	2015-2016	IPTU
15469	RUSSI E GASPERI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	2015-2016	IPTU
57654	RUTH PEDROZO	2015-2016	IPTU/MSURE
20538	RUY MENA BARRETO	2015-2016	IPTU
15499	SABINE KAPP	2015-2016	IPTU

11613	SABINO FLORÃO	2015-2016	IPTU
73507	SABRINA DE SOUZA ROCHA	2015-2016	IPTU
42860	SADI FLORAM	2014-2016	IPTU
42617	SADIR DA SILVA	2015-2016	IPTU
50338	SAGRES HOTEIS E TURISMO LTDA	2014	IPTU
36155	SALESIO JOSE SCHAEFFER	2014-2016	IPTU
53540	SALESIO SAID	2011-2016	IPTU
55152	SALETE DE FATIMA LOPES SIMAO	2013-2016	IPTU
76172	SALETE KOEHLER PACHECO	2014-2016	IPTU
15418	SALETE MARIA DOMECIANO BERNARDO	2013-2016	IPTU
3787	SALETE TANSINI CAMARGO	2015-2016	IPTU
68990	SALETE TERESINHA MATIUZZI RODRIGUES	2015-2016	IPTU
2364	SALETTE RIBEIRO DE JESUS DA SILVA	2015-2016	IPTU
45061	SALI MIRIAN ROTH	2015	IPTU
15695	SALMIRA MARLI DOS SANTOS	2015-2016	IPTU
820	SALMO RENATO RODRIGUES	2012-2016	IPTU
34852	SALVIO JOSE MATEUS	2015-2016	IPTU
4856	SAMIA HASSAN RESLAN	2014-2016	IPTU
75953	SAMUEL JOSE GOMES	2015-2016	IPTU
49678	SAMUEL MARTINHO SEVERINO	2015-2016	IPTU
32872	SANDRA BARBOSA DE FARIAS	2014-2016	IPTU
53572	SANDRA CRISTINA DA SILVA	2014-2016	IPTU
64559	SANDRA MARA DE JESUS	2013-2016	IPTU
50796	SANDRA MARIA BUCHMANN	2014-2016	IPTU
44326	SANDRA MARIA CLAUDINO MEES	2015-2016	IPTU
35054	SANDRA MARIA CORREIA	2015-2016	IPTU
60503	SANDRA MARIA DOS SANTOS	2014-2016	IPTU
11894	SANDRA MARQUES	2015-2016	IPTU
61695	SANDRA MARQUES DE OLIVEIRA	2014-2016	IPTU
5109	SANDRA REGINA BRAZ DE MORAIS	2015-2016	IPTU
16905	SANDRA REGINA DE SOUZA	2014-2016	IPTU
18722	SANDRA REGINA SABINO VIEIRA	2015-2016	IPTU
56010	SANDRA REGINA SEVERINA GOMES SANTANA	2015-2016	IPTU
46328	SANDRA VOLTOLINI PACKER	2014-2015	IPTU
8462	SANDRO ALEX PIRES MEURER	2015-2016	IPTU
10261	SANDRO ANTONIO DOS SANTOS	2015-2016	IPTU
53139	SANDRO AURELIO DEGLMANN	2013-2016	IPTU
58794	SANDRO BERNARDINO PERAO	2015-2016	IPTU
48400	SANDRO RODRIGUES	2014-2016	IPTU
59955	SANTA ALBINO	2013-2016	IPTU
15297	SANTILINA CORDEIRO MATTOS	2013-2016	IPTU
20387	SANTINA DE FATIMA PIO	2014-2016	IPTU
57705	SANTINO AMARAL	2014-2016	IPTU
7329	SARA RAQUEL SEARA	2014-2016	IPTU
2200	SARITA RAMOS MARQUES	2013-2015	IPTU
15729	SAUL LEITE	2015-2016	IPTU
17599	SAULO MARCELO TODESCO	2013-2016	IPTU
3692	SCHIRLEY MARIA NASATO	2015-2016	IPTU
67928	SCHNEIDER TEIXEIRA	2014-2016	IPTU
54439	SEBASTIANA DOS SANTOS DA SILVA	2015-2016	IPTU
55366	SEBASTIÃO ALVES	2013-2016	IPTU
59361	SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA	2014-2016	IPTU
47408	SEBASTIAO ANTUNES DA ROSA	2013-2016	IPTU
42750	SEBASTIÃO BASTOS DE ARAUJO	2011-2016	IPTU
60766	SEBASTIÃO FELISARDO DE CASTRO	2015-2016	IPTU
64176	SEBASTIÃO FERMINO MENDES	2013-2016	IPTU
47792	SEBASTIAO FOGAÇA JUNIOR	2014-2016	IPTU
42502	SEBASTIÃO GAIO	2013-2016	IPTU
3852	SEBASTIÃO GONÇALVES	2015-2016	IPTU
11253	SEBASTIAO NOREDI CORREA	2013-2016	IPTU
31698	SEBASTIÃO PEDRO DE SOUZA	2014-2016	IPTU
47806	SEBASTIAO PRAXEDES DA CRUZ	2013-2016	IPTU
42919	SEBASTIAO RAIMUNDO DOS SANTOS	2015-2016	IPTU
35859	SEBASTIAO SPAUTZ GRANEMANN	2015-2016	IPTU

54930	SEBASTIÃO WALTER PINHEIRO	2014-2016	IPTU
4655	SECUNDINO FRANCISCO DA COSTA NETO	2014-2016	IPTU
56998	SELENIR PASSARINI	2015-2016	IPTU
56352	SELESTE CARVALHO	2013-2016	IPTU
4639	SELMA IZOLINA PINTO	2014-2016	IPTU
11533	SELMA ROSALIA ADRIANO	2014-2016	IPTU/MSURE
51690	SERGIO ALBERTO SEIDE	2013-2016	IPTU
59900	SERGIO ALVES DA SILVA	2013-2016	IPTU
31068	SERGIO ANTONIO FERREIRA	2015-2016	IPTU
451	SERGIO BARON	2014-2016	IPTU
6112	SERGIO BRUNHERA	2014-2016	IPTU
51644	SERGIO CRISPIM	2013-2016	IPTU
33848	SERGIO DANIEL KRAHN	2014-2016	IPTU
46812	SERGIO DE AZEVEDO	2014-2016	IPTU/TXFO
17153	SERGIO DE CARVALHO	2015-2016	HABIT/TXSUR/MRO/IPTU
59500	SERGIO GIANESINI	2015-2016	IPTU
31789	SERGIO GIRARDI	2015-2016	IPTU
10355	SERGIO ISAIAS TARNOWSKI	2014-2016	IPTU
54513	SERGIO JOSE NASCIMENTO	2012-2016	IPTU
39630	SERGIO KOHEN	2013	IPTU
47034	SERGIO LUIS DE SOUZA	2015-2016	IPTU
1321	SERGIO LUIZ COELHO	2015	IPTU
46939	SERGIO LUIZ MARTINS	2015-2016	IPTU
58424	SERGIO MURILO DA SILVA	2014-2016	IPTU
61756	SERGIO PAULO GIRARDI	2015-2016	IPTU TXCER
68432	SERGIO PEREIRA DA ROCHA	2014-2016	IPTU
51033	SERGIO PASTER E OUTROS	2014-2016	IPTU
45949	SERGIO RENATO VIEIRA	2013-2016	IPTU
15584	SERGIO SCHRAMM	2014-2016	IPTU
79537	SERGIO SCOTTINI	2015-2016	IPTU
13425	SERGIO VOGEL	2015-2016	IPTU
18582	SERGIO WANDERLEY DE BORBA	2014-2016	IPTU
33464	SERLI SOARES ROSA JACINTO	2013-2016	IPTU
15568	SHEILA CRISTINA COELHO LOURENÇO	2015-2016	IPTU
57478	SHEILA REGINA PACIFICO	2014-2016	IPTU
48863	SIBELE MARIA WEINGRABER	2013-2016	IPTU
33623	SIDINEI JOSE DOS SANTOS	2013-2016	IPTU
71453	SIDNEY VENTURA	2013-2016	IPTU
11903	SIDNALDO BALTAZAR	2013-2016	IPTU
46091	SIDNEI ALEXANDRE PASSERO	2015-2016	IPTU
63809	SIDNEI HONORATO CANDIDO	2013-2016	IPTU
56674	SIDNEI MARCELO COTCHELLO	2014-2016	IPTU
67559	SIDINEI STOHR E ILSE SALETE MAIA STOHR	2014-2016	IPTU/TXCER
56259	SIDNEY COSTA	2015	IPTU
39621	SIGFRIDO BURKHARDT E OLINDA BURKHARDT	2015-2016	IPTU/MRO
47669	SILAS FERNANDES	2014-2016	IPTU
32761	SILCEU ELIZEU C PEREIRA ALVES	2013-2016	IPTU
62034	SILMA MACHADO	2013-2016	IPTU
34390	SILVA DA VEIGA COUTINHO	2014-2016	IPTU
58288	SILVANA AMERICA BORGES	2011-2016	IPTU
33213	SILVANA CORDEIRO DOS SANTOS	2015-2016	IPTU
64142	SILVANA DA SILVA	2013-2016	IPTU
13158	SILVANA REISER DA COSTA	2015-2016	IPTU
218	SILVANA VIVIANE VIEIRA	2015-2016	IPTU
57934	SILVANE RAATZ	2013-2016	IPTU
16991	SILVANIA NARCIZA SAGAS	2013-2016	IPTU
53814	SILVERIO MULLER-ESPÓLIO	2015-2016	IPTU
60049	SILVIA APARECIDA ALVES VIEIRA	2014-2016	IPTU
49804	SILVIA APARECIDA VIEIRA SONDS	2014-2016	IPTU
60121	SILVIA DA SILVA ULLER	2015-2016	IPTU
51902	SILVIA MARIA GUNTHER	2014-2016	IPTU
34202	SILVINO BENTO FERREIRA	2014-2016	IPTU
63628	SILVIO BUENO CAETANO	2015-2016	IPTU
47905	SILVIO DE AMORIM	2013-2016	IPTU

51922	SILVIO DE OLIVEIRA-ESPÓLIO	2015-2016	IPTU
60842	SILVIO DE SOUZA	2014-2016	IPTU
30311	SILVIO EDGAR PACHECO	2014-2016	IPTU
61751	SILVIO FIRMINIO DO NASCIMENTO	2015-2016	IPTU
15530	SILVIO JOÃO BORGES	2013-2015	IPTU
11495	SILVIO JOVITA	2014-2016	IPTU
15711	SILVIO LUIS GUARENTO	2015-2016	IPTU
15302	SILVIO OSNI VIEIRA	2015-2016	IPTU/MSURE
15719	SIMONE CRISTINA PINHEIRO KFURI	2014-2016	IPTU
54325	SIMONE DA COSTA	2015-2016	IPTU/MSURE
71530	SIMONE DO ROCIO CARVALHO	2013-2016	IPTU
49413	SIMONE DOMINGOS	2015-2016	IPTU
10064	SIMONE MARLI VIEIRA	2013-2016	IPTU
57506	SINEZIO ANTONIO DOS SANTOS	2015-2016	IPTU
60151	SIRLEI DA SILVA	2013-2016	IPTU
60183	SISSI ADMININSTRADORA DE BENS LTDA	2015-2016	IPTU
59795	SMILE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	2015-2016	IPTU
68291	SOELI DA SILVA NECKEL	2014-2015	IPTU
68689	SOELI RIBEIRO	2013-2016	IPTU
47187	SOLANGE RAMOS	2014-2016	IPTU
13253	SOLISMAR LESSA DE LESSA	2014-2016	IPTU
52438	SOL-PESCA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	2015-2016	IPTU
54400	SONIA DE FREITAS	2013-2016	IPTU
66320	SONIA LEAL	2014-2016	IPTU
64745	SONIA MARIA BITTENCOURT GAYA E OUTRO	2013-2016	IPTU
35151	SONIA N DA SILVA	2013-2016	IPTU
4460	SONIA REGINA PINHEIRO	2014-2016	IPTU
3435	SONIA REGINA RODRIGUES BOTELHO	2014-2016	IPTU
39723	SONIA SOLANGE DE SOUZA FRANCISCO	2014-2016	IPTU
1147	SONIA VIEIRA DA COSTA	2015	IPTU
80487	SORAIA DOMINGOS HAIDAR	2015-2016	IPTU
43768	SORAIA M DA SILVA COUTO E ALEXANDRE R SI	2015-2016	IPTU
70399	SOREMA MANSKE E LAERTES MANSKE	2014-2016	IPTU
45275	SORNEIVA ROMILDA RODRIGUES	2015-2016	IPTU
9732	SPOT LIGHT PRODUÇÕES LTDA	2015-2016	IPTU
64364	STEFAN DOEGE	2015-2016	IPTU
85317	STELIO KOEPP	2015-2016	IPTU
12754	SULENE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	2015-2016	IPTU
30029	SUELI DOS PASSOS VENANCIO	2015-2016	IPTU
71029	SUELI LIBORIO CALDEIRA	2013-2016	IPTU
39154	SUELI MARIA HEIMOSKI	2014-2016	IPTU
61740	SUELI SANTAREM	2014-2016	IPTU
46729	SUELI SUSANA SEVERINO	2014-2016	IPTU
4105	SUELY DE LURDES BASSO	2014-2016	IPTU
53654	SUELY DIAS	2015	IPTU
40691	SUENIR CONCEIÇÃO SIMMLER	2013-2016	IPTU
68560	SULIMAR MARIA FRANCISCO ANTONIO	2014-2016	IPTU
59942	SURLECI MARTINS	2014-2016	IPTU
38421	SUSANNE SELLGE	2015-2016	IPTU
56659	SUZETE ROSANGELA DA SILVA	2013-2016	IPTU
75387	TADEU JOSE DE ANDRADE	2014-2015	IPTU
56534	TANIA LUCIA AZEVEDO GOMES	2015-2016	IPTU
64864	TANIA MARA MAKIOLKE	2015-2016	IPTU
31855	TANIA MARIA CHAVES DE SOUZA	2014-2016	IPTU
59880	TANIA MARIA SANTANA	2015-2016	IPTU
33277	TANIA ROSANA ANDRESEN ALBANO	2014-2016	IPTU
4020	TATHIANA CORREA STERN SOARES	2015-2016	IPTU
60457	TATIANA FORTUNATO	2014-2016	IPTU
17842	TATIANA OECHSLER	2014-2016	IPTU
1369	TATIANA PAWLENKO	2015-2016	IPTU
16532	TCN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	2015-2016	IPTU
42950	TECLA BILESKI LISBOA	2015-2016	IPTU
47076	TELMA TEREZINHA RIBEIRO	2015-2016	IPTU
15685	TEODORO GUERINO AGUSTINI	2015-2016	IPTU

61587	TEODORO VIEIRA	2014-2016	IPTU
32431	TERCELITA MARCELINO	2013-2016	IPTU
79630	TERESA VICENTE CARLOS	2014-2016	IPTU
73517	TERESIA VALERIA MONBACH DE GODOI	2014-2016	IPTU
69804	TERESINHA DE FIGUEREDO	2014-2016	IPTU
58565	TERESINHA OSTROSKI	2014-2016	IPTU
60565	TEREZA GUZAVA	2015-2016	IPTU
42481	TEREZA HIPOLITO NUNES	2013-2016	IPTU
11301	TEREZA PEREIRA CORREIA	2014-2016	IPTU
15383	TEREZINHA GERONIMO MARTINS	2013-2016	IPTU
15350	TEREZINHA BERKENBROCK REIS	2014-2016	IPTU
56179	TEREZINHA DE JESUS LIMA PEREIRA	2015-2016	IPTU
42759	TEREZINHA DE LIMA PEREIRA	2013-2016	IPTU
59324	TEREZINHA IVONE FERREIRA	2014-2016	IPTU
30954	TEREZINHA LUCINDO	2014-2016	IPTU
61434	TERRAPLANAGEM E EMP IMOBILIARIOS ÚNICA LTDA	2014-2016	IPTU
54420	TERSA	2013-2016	IPTU
59086	THAIS HELENA COUTO	2013-2016	IPTU
72413	THAIS SILVA SOUZA	2014-2016	IPTU
4373	THAISE PACHECO DA COSTA	2013-2016	IPTU
44211	THAYSE CRISTINE VIEIRA	2015-2016	IPTU
60425	THEMIS DE SOUZA	2013-2016	IPTU
67435	THIAGO LUIS MACHADO	2013-2016	IPTU
64064	THIAGO MOURA FURTADO	2014-2016	IPTU
60806	THUANY IMOVEIS LTDA	2014-2016	IPTU
70183	TIAGO SANTOS DA SILVA	2014-2015	IPTU
74945	TIAGO TEIXEIRA PEIXER	2014-2016	IPTU
41935	TIBURCIA CORDEIRO DE LIMA	2013-2016	IPTU
47144	TOMAS JEFFERSON M GONÇALVES	2012-2016	IPTU
34651	TOMAZ AGENOR REBELLO	2008-2012	IPTU
65516	TONILSON NASCIMENTO DOS REIS	2011-2016	IPTU
61971	TR BENASSI EMP IMOBILIÁRIOS LTDA	2014-2016	IPTU
58384	TURIBIO DA ROCHA PEREIRA	2014-2016	IPTU
41131	UDO BORK	2014-2016	IPTU
16263	UGILSON LUIZ FOLLE	2015-2016	IPTU
35542	UMBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS	2013-2016	IPTU
4889	UMBERTO MANOEL DO AMARAL-ESPÓLIO	2014-2016	IPTU
33063	UNITEL INDUSTRIA ELETRONICA S.A	2015-2016	IPTU
11350	USATI REFINADORA DE AÇUCAR	2014-2016	IPTU
7085	USIFHER IND MECANICA LTDA	2013-2016	IPTU
58290	UZIEL GRIMM DA SILVA	2015-2016	IPTU
78263	V&V ADMINISTRADORA DE BENS LTDA-EPP	2015-2016	IPTU
61232	VALBER FRANCISCO NASCIMENTO DOS SANTOS	2013-2016	IPTU
34795	VALCI LEA ZIMMERMANN	2014-2015	IPTU
60958	VALDAIR FABRICIO PERON ME	2015-2016	IPTU
42890	VALDECI DE AGUIAR	2013-2016	IPTU
56301	VALDECI MARQUES	2013-2016	IPTU
34159	VALDECI PASQUALI	2014-2016	IPTU
56662	VALDECI PEREIRA DOS SANTOS	2014-2016	IPTU
49092	VALDECIR DE OLIVEIRA	2013-2015	IPTU
58575	VALDECIR DOS SANTOS APOLI	2012-2016	IPTU
55480	VALDECIR JORGE	2015-2016	IPTU
33252	VALDECIR NORONHA DE FREITAS	2013-2016	IPTU
14409	VALDECIR NUNES	2015-2016	IPTU
58025	VALDECIR PEDRO DE BORBA	2013-2016	IPTU
58474	VALDECIR VICENTE DOS SANTOS	2014-2016	IPTU
32417	VALDEI RODRIGUES DA SILVA	2014-2016	IPTU
31365	VALDELIRIO JOAO GONÇALVES	2012-2016	IPTU
54808	VALDEMAR ALFREDO INACIO	2014-2016	IPTU
43695	VALDEMAR CLAUDINO	2014-2016	IPTU
42955	VALDEMAR DIAS DE OLIVEIRA	2014-2015	IPTU
44820	VALDEMAR DOS SANTOS	2014-2016	IPTU
38330	VALDEMAR FREIRE DA COSTA	2014-2016	IPTU
54792	VALDEMAR JOÃO MARTINS	2013-2016	IPTU

61572	VALDEMAR MACHADO	2014	IPTU
55013	VALDEMIR DONIZETE LOUREÇO	2014-2016	IPTU
9471	VALDEMIRO ARCELINO FERREIRA	2013-2016	IPTU
41553	VALDEMIRO BECK	2014-2016	IPTU
55973	VALDEMIRO DE SOUZA(ESPÓLIO)	2015-2016	IPTU
54827	VALDEMIRO MANOEL DE ANDRADE	2013-2016	IPTU
39651	VALDEMIRO NASATO	2014-2016	IPTU
37026	VALDEMIRO SCHUHARDT	2013-2016	IPTU
61712	VALDENIR ALVES MORENO	2013-2016	IPTU
60187	VALDENIR DA SILVA	2015-2016	IPTU
47159	VALDENOR PETRY	2013-2016	IPTU
42328	VALDEREDO SILVESTRE DE SOUZA	2013-2016	IPTU/TXCER
61292	VALDERI ALVES PAES	2013-2016	IPTU
54477	VALDETE DAMILIANO VOGEL	2014-2016	IPTU
44159	VALDETE DE OLIVEIRA CE	2014-2016	IPTU
57598	VALDEVINO ALVES BORGES	2013-2015	IPTU
11761	VALDEZIR CELSO SEARA	2015-2016	IPTU
44124	VALDINEI FRANSCISCO DA LUZ	2015-2016	IPTU
20154	VALDINEI JOSE DA SILVA	2015-2016	IPTU
32491	VALDIR BORTOLATO	2014-2015	IPTU
43629	VALDIR CARLOS BENTO-ESPÓLIO	2013-2016	IPTU
6185	VALDIR CONRRADO	2014-2016	IPTU
50739	VALDIR CORRENTE	2013-2016	IPTU
3776	VALDIR DA SILVA	2014-2016	IPTU
44310	VALDIR DE OLIVEIRA	2015-2016	IPTU/MSURE
43003	VALDIR EBEL	2013-2016	IPTU
60921	VALDIR FERREIRA PIRES	2015-2016	IPTU
54125	VALDIR GOMES CARDOSO	2014-2016	IPTU
52017	VALDIR LEITZKE	2013	IPTU
34291	VALDIR LUIZ ZANELLA	2013-2016	IPTU
32341	VALDIR MANOEL DE R SOUZA	2013-2016	IPTU
15229	VALDIR MIRANDA MUSOLINI JUNIOR	2015-2016	IPTU
34932	VALDIR REBELLO	2014-2016	IPTU
49624	VALDIR REBELO	2014-2016	IPTU
56500	VALDIR RODRIGUES DOS PASSOS	2014	IPTU
3184	VALDIVINO DA SILVA	2014-2015	IPTU
32774	VALDOMIRO PASSANANTE	2013-2016	IPTU
32908	VALDOVINO GONÇALVES DOS SANTOS	2013-2014	IPTU
129	VALENTIM DOS SANTOS LAURA GONÇALVES DOS SANTOS	2014-2016	IPTU
43110	VALENTIM MACARINI-ESPÓLIO	2013-2016	IPTU
31150	VALERIA APARECIDA CARDOSO	2014-2016	IPTU
69954	VALERIANA PEREIRA DE SOUZA DE LIMA	2013-2016	IPTU
37597	VALERIO ANTONIO DA CRUZ	2013-2016	IPTU
46167	VALERIO VOLTOLINI	2013-2016	IPTU
70075	VALENTIM MUNIZ	2014-2016	IPTU
56302	VALICERES MANOEL ANACLETO	2015-2016	IPTU
49651	VALMIR BEZERRA DA SILVA	2013-2016	IPTU
20319	VALMIR DA SILVA	2015-2016	IPTU
57614	VALMIR DOS SANTOS	2013-2016	IPTU
53069	VALMIR FABRICIO PERON	2015-2016	IPTU
56846	VALMIR HAVENSTEIN	2015-2016	IPTU/MSURE
43628	VALMIR LANA	2013-206	IPTU
32580	VALMIR SHILOSKI	2015-2016	IPTU
31823	VALMIR VALDIR DA SILVA	2015-2016	IPTU
55836	VALMIRA CARVALHO THOMAS	2013-2016	IPTU
3596	VALMIREIA DUARTE MENEGHEL	2015-2016	IPTU
34238	VALMOR BRITO	2014-2016	IPTU
37392	VALMOR HEIL	2015-2016	IPTU
45638	VALMOR ISAIAS GEREMIAS	2013-2016	IPTU
51620	VALMOR JOSE DE OLIVEIRA	2015-2016	IPTU
6144	VALMOR PEYERL	2014-2016	IPTU
49886	VALMOR ROTH	2013-2016	IPTU
220	VALMOR SILVEIRA DE SOUZA	2014-2016	IPTU
57667	VALMOR TROCATTI	2012-2016	IPTU

31032	VALPIR BRAZ DA SILVA-ESPÓLIO	2014-2016	IPTU
32139	VALTER ALFREDO INACIO-ESPÓLIO	2015-2016	IPTU
30494	VALTER DEMETRIO	2015	IPTU
33416	VALTER HUMBERTO PAULO	2013-2016	IPTU
68387	VANDA MARIA CARNEIRO DE JESUS	2015-2016	IPTU
1955	VANDELINO ANTONIO DE SOUZA	2014-2016	IPTU
55562	VANDERCI DIAS	2014-2016	IPTU
33688	VANDERLEI APARECIDO DE LIMA	2013-2016	IPTU
48897	VANDERLEI BUENO	2014-2016	IPTU
75151	VANDERLEI PROCOPIO BELO	2015-2016	IPTU
49761	VANDERLEI SANTILINO DA ROSA	2013	IPTU
16352	VANDERLEIA PLOTEGHER	2013-2014	IPTU
3760	VANDERLENE SANTOS MACHADOS DA SILVA	2015-2016	IPTU
50885	VANDERLEY MACHADO	2015-2016	IPTU
76885	VANDERSON FABIANO DE JESUS	2015-2016	IPTU
41956	VANDIR STEIN	2015-2016	IPTU
34473	VANI NOERNBERG DE MATOS	2014-2016	IPTU
71935	VANESSA PAULA DOS SANTOS FERREIRA	2013-2016	IPTU
1598	VANI MERI LIMAS	2014-2016	IPTU
18550	VANIA LUCIA PINTO	2015-2016	IPTU
13356	VANIA MARISA ELIAS DA SILVA	2013-2016	IPTU
56038	VANILDO VIEIRA	2015-2016	IPTU
53849	VANIO DE ANDRADE	2014-2016	IPTU
60434	VANIR PEDRO DO NASCIMENTO	2014-2016	IPTU
47871	VANUSA MACHADO	2015-2016	IPTU
53700	VANUSA TONTINI	2014-2016	IPTU
1062	VARDELINO ROSA MENDES	2015-2016	IPTU
45926	VENDECASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2013-2016	IPTU
55484	VENERI ALVES DE OLIVEIRA	2015-2016	IPTU
38739	VERA CARDOSO DE MIRANDA	2015-2016	IPTU
71438	VERA LUCIA DA SILVA	2015-2016	IPTU
46454	VERA LUCIA PRESTES FORTES	2015-2016	IPTU
32434	VERGILIO BORGES	2015-2016	IPTU
54990	VERONDINA KALINOWSKI	2013-2016	IPTU
57716	VERONI GOMES RODRIGUES	2014-2016	IPTU
34198	VERONI INACIO DA SILVEIRA	2013-2016	IPTU/MSURE
35203	VERONICA CHICATTO	2010-2016	IPTU
49744	VERONICA DE SOUZA	2013-2016	IPTU
55488	VERONICA LEITE CECHELLER	2014-2016	IPTU
55692	VERONICA MAFRA LIMAS	2015-2016	IPTU
57919	VERONICA RUDNIK	2011-2016	IPTU
34856	VERONICA SCHMIDT-ESPOLIO	2013-2016	IPTU
30019	VICENTE COELHO	2015-2016	IPTU
34127	VICENTE FRANCISCO CEOLHO	2014	IPTU
44246	VICENTE SOTHE	2015-2016	IPTU
51575	VICENTE VOGT VANNY	2015-2016	IPTU
16417	VICKY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	2013-2016	IPTU
60317	VICTOR MANOEL JARA NETO	2015-2016	IPTU
32416	VICTOR MARCOS DO NASCIMENTO	2012-2016	IPTU
58189	VILMA DA SILVA CORREIA	2013-2016	IPTU
55007	VILMA EMERENCIANO GERONIMO	2014-2016	IPTU
55384	VILMA GONÇALVES DAS NEVES	2013-2015	IPTU
51430	VILMA LORENZETTI	2013-2016	IPTU
32408	VILMA TEREZINHA ADRIANO	2014-2016	IPTU
31623	VILMA TEREZINHA DA SILVA	2015-2016	IPTU
81263	VILMA ZIETZ	2015	IPTU
35421	VILMAR ANTONIO VARGAS E JOSE A EDEMUNDO	2014-2016	IPTU
1333	VILMAR CANDIDO	2012-2016	IPTU
45989	VILMAR DISEGNA	2015-2016	IPTU
60237	VILMAR JOSE BOHNEMBERGER	2015-2016	IPTU
42916	VILMAR OLIMPIO DUARTE	2014	IPTU
73251	VILMAR PEDRO MEDEIROS	2014-2016	IPTU
85	VILMAR ROBERTO CONSTANCIO	2014-2016	IPTU
15206	VILMAR ROSA	2015-2016	IPTU

57513	VILMAR SILVEIRA	2015-2016	IPTU
45403	VILMAR SOARES E MARIA ROSELIA DA SILVA	2014-2016	IPTU
36230	VILMAR VALDIR DA SILVA	2015-2016	IPTU
54185	VILMAR ZIRZANOWSKI	2015-2016	IPTU
10303	VILSEMAR OLIMPIO DUARTE	2015-2016	IPTU/MSURE
3018	VILSON DIAS DE OLIVEIRA	2014-2016	IPTU
47311	VILSON DOMASNKI MARINHO	2015-2016	IPTU
78018	VINICIUS FERREIRA DE CAMPOS	2015-2016	IPTU
36506	VIRGILINA DE SOUZA	2014-2016	IPTU
38937	VIRIATO OLIMPIO DA SILVA	2015-2016	IPTU
61474	VITALINA CRISTOFOLINI	2015-2016	IPTU
4170	VITORIO DOS SANTOS	2013-2016	IPTU
60180	VIVIANE BENTA DA CRUZ	2012-2016	IPTU
32543	VIVIANE ELIAS DA SILVA	2013-2016	IPTU
1439	VIVIANE PIERRE DOS PASSOS	2013-2016	IPTU
33374	VOLMAR DUARTE	2013-2016	IPTU
38706	VOLNEI BERCKENBROCH	2015-2016	IPTU
34853	VOLNEI DUARTE MENEGHEL	2014-2015	IPTU
38704	VOLNEI JOSE HINNIG	2015-2016	IPTU
39488	VONY SCHULER	2013-2016	IPTU
2861	WAGNER ALMEIDA ROSA	2015-2016	IPTU
56883	WAGNER BORGES FIGUEIREDO	2013-2016	IPTU
66848	WAGNER DA ROZA WAGNER	2014-2016	IPTU
71750	WAGNER MORALES DE ALMEIDA	2014-2016	IPTU
1776	WALDECIR ANTONIO CUSTODIO	2015-2016	IPTU
40474	WALDEMAR RAHN	2014-2016	IPTU/MSURE
42671	WALDEMAR ANTONIO DA SILVA	2014-2016	IPTU
1510	WALDEMIR LOPES-ESPÓLIO	2014-2015	IPTU
52611	WALDIR ANTONIO FRESCHI	2015-2016	IPTU
36286	WALDIR MEYER	2015-2016	IPTU
6201	WALDIR ROMAO JUNIOR	2015-2016	IPTU
45763	WALFREDO DSAEGER	2014-2016	IPTU
10375	WALMIR GUAREZI	2015-2016	IPTU
15095	WALMOR SIEWERT	2013-2016	IPTU
52087	WALMOR TEIXEIRA	2013-2016	IPTU
54092	WALTER HEINZ TRETTIN	2015-2016	IPTU
48408	WANDERLEY COSTA FERREIRA	2014	IPTU
3982	WEDSON WILLIAN LEAL	2013-2015	IPTU
53818	WENCESLAU TEODORO PEREIRA	2014-2016	IPTU
40429	WERNER WEISS F KAMCHEM H CLOTH	2014-2016	IPTU/RECDI
37122	WERNER XAVIER KEMPF	2013-2016	IPTU
67443	WESLEY ZILTON DOS SANTOS	2013-2016	IPTU
46742	WILBERTO THEISS	2013-2016	IPTU
73859	WILLIAN SOUZA ROMAO	2015-2016	IPTU
37021	WILIMAR WALTER WITZKE	2015-2016	IPTU
38914	WILLI CAMPESTRINI-ESPÓLIO	2013-2016	IPTU
52903	WILLIAN GARCIA DE SOUZA	2014-2016	IPTU
73606	WILLIAN GUILHERME DOS SANTOS	2015-2016	TXFO/MSURE
76247	WILLIAN RICOBOM	2014-2016	IPTU
16201	WILLIAN VITOR SANTIAGO	2014-2016	IPTU
49229	WILMAR ANDRADE MARTINS -ESPÓLIO	2015-2016	IPTU
65463	WILMAR FERNANDES DA SILVA	2013-2016	IPTU
15886	WILSON CESAR FERREIRA GOMES	2013-2016	IPTU
50211	WILSON DESCHAMPS	2013-2016	IPTU
32105	WILSON PARIZOTTO	2015-2016	IPTU
36263	WILSON SCHAFER	2014-2016	IPTU
60939	ZANIR RODRIGUES	2013-2016	IPTU
64688	ZELI DA SILVA	2013-2016	IPTU
77779	ZELIA MARIA DE FREITAS BENTO	2013-2016	IPTU
1102	ZELIA SIMAS	2013-2016	IPTU/MSURE
58971	ZENAIDE DOS SANTOS PRATA	2014-2016	IPTU
42148	ZENO JOSE ROSA DA SILVA	2015-2016	IPTU/MSURE
61625	ZILDA SOUZA DE MENEGHI	2015-2016	IPTU
33153	ZILMA ALBINO	2015-2016	IPTU

57434	ZULMA DA CUNHA	2015-2016	IPTU
42796	ZULMA MILANI	2015-2016	IPTU
69940	ZULMA RODRIGUES PEIXER	2015-2016	IPTU
61249	ZUMM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	2015-2016	IPTU

Navegantes, 11 de julho de 2017.

Jossiane Uller Antônio
Dir. de Trib. Imobiliarios

Carlos Romão Carmona
Sec. de Desenv. Economico e Receita

LAUDO DAS AMOSTRAS DO PREGÃO 100/2017 PMN

RELATÓRIO DE AMOSTRAS – PROCESSO 100/2017

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Objeto: Registro de preços visando aquisição de Peças e Acessórios para manutenção das Roçadeiras e Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s, utilizados pelos operadores na limpeza, manutenção e conservação de praças, jardins, rótulas, trevos e vias públicas do município, através da Secretaria Municipal de Obras de Navegantes/SC.

Participante 2862 – TECNOAL Comercial Distribuidora Ltda-EPP

Itens 1, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25 e 26 – APROVADOS

Participante 12742 – FOOT Comercial Ltda

Itens 2, 4, 7, 11, 18, 21, 27, 28, 31, 32, 33 e 34 – APROVADOS

Participante 17231 – BORGES e MORAES Comércio de Equipamentos e Acessórios de Segurança Ltda-EPP

Itens 29 e 30 – APROVADOS

Navegantes-SC, 11 de julho de 2017

Sebastião Alves da Silva
Secretário de Obras

PORTARIA 2031/2017 PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA N º 2031 DE 5 DE JULHO DE 2017

PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - PRORROGAR por 30 (trinta) dias os trabalhos de sindicância instaurado pela Portaria n º 1672 de 22 de maio de 2017 para apurar circunstancias do equipamento de ponto digital do SAMU.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 5 DE JULHO DE 2017.
Donizete José da Silva
PREFEITO EM EXERCICIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 5 de julho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2034/2017 NOMEIA

PORTARIA N º 2034 DE 10 DE JULHO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de GERENTE DE POLITICAS DE RECURSOS HUMANOS a senhora KAMILLA BRUSTOLIN, com a data de 05/07/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JULHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2035/2017 LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE

PORTARIA N º 2035 DE 10 DE JULHO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) LEDINA CELINA DOS SANTOS VALENTIM, matrícula 449201, ocupante do cargo EFETIVO de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 03/07/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JULHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2036/2017 LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE

PORTARIA N º 2036 DE 10 DE JULHO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ALINE DE FATIMA MELLO FLORENCIO, matrícula 6323101 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 14/05/2017 a 07/07/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JULHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2041/2017 EXONERA A PEDIDO

PORTARIA N º 2041 DE 10 DE JULHO DE 2017
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) MILENE RAMOS, matrícula 228503, do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 05/07/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JULHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2044/2017 NOMEIA POR CONCURSO

PORTARIA N º 2044 DE 10 DE JULHO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2014 o Sr. EVERTHON TAVARES VERONESE, para exercer o cargo efetivo de ODONTÓLOGO ESF, 40 horas semanais, a partir de 04/07/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JULHO DE 2017.
.

DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2045/2017 PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

PORTARIA Nº 2045 DE 10 DE JULHO DE 2017

PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar n º 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I. PRORROGAR a contratação temporária (ACT) de SUZANI MARA BOETTGER, da função de MOTORISTA SOCORRISTA DO SAMU, 40h semanais, com efeito a partir de 01/07/2017 a 05/10/2017.

II. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JULHO DE 2017.
.
Donizete José da Silva
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2048/2017 EXONERA A PEDIDO

PORTARIA N º 2048 DE 10 DE JULHO DE 2017
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) SIMONE ANHAIA, do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 05/07/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JULHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2051/2017 DECLARA VACÂNCIA

PORTARIA N º 2051 DE 10 DE JULHO DE 2017

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes, RESOLVE:
I – DECLARAR vacância do cargo de PROFESSORA em virtude de aposentadoria da servidora LOURDES DE FÁTIMA WALTRICK DIAS CALDEIRA, matrícula 170510, junto a NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2017.04.04431P, a partir de 03/07/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JULHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2052/2017 EXONERA A PEDIDO

PORTARIA N º 2052 DE 10 DE JULHO DE 2017
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) JULIANA REIS FAVARO ALBANO, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 03/07/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JULHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2062/2017 REVOGA, NA ÍNTEGRA, A PORTARIA 1637/2017

PORTARIA N º 2062 DE 10 DE JULHO DE 2017

REVOGA, NA ÍNTEGRA, A PORTARIA 1637/2017.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Fica revogada, na íntegra, a Portaria nº 1637 de 22 de maio de 2017, a qual determinava progressão vertical à servidora Francine Reynaud.

II - A referida revogação se faz necessária tendo em vista decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da errata 002/2017.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JULHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2063/2017 REVOGA, NA INTEGRA, A PORTARIA 1639/2017

PORTARIA N º 2063 DE 10 DE JULHO DE 2017

REVOGA, NA ÍNTEGRA, A PORTARIA 1639/2017.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Fica revogada, na íntegra, a Portaria nº 1639 de 22 de maio de 2017, a qual determinava progressão vertical à servidora Gisele Raquel Peixer.

II - A referida revogação se faz necessária tendo em vista decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da errata 002/2017.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JULHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2066/2017 PROGRESSÃO VERTICAL

PORTARIA N º 2066 DE 10 DE JULHO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) LUCIA HELENA DE SOUZA ALVES, efetiva no cargo de ENFERMEIRA ESF, letra B, progredindo para o nível " II ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a retroativo a partir de 02/05/2017, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da errata 002/2017 publicada em 04/07/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JULHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2032,2033/2017 EXONERA A PEDIDO

PORTARIA N º 2032 DE 10 DE JULHO DE 2017
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 75/2010, RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) MARGARETE DA ROSA BRUSTOLIN, do cargo de DIRETORA ESCOLAR CEI EJA DESC 4, a partir de 04/05/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JULHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2033 DE 10 DE JULHO DE 2017
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 75/2010, RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) JUSSARA DE MORAES COELHO AUGUSTO, do cargo de GERENTE DE POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS, a partir de 05/07/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JULHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2037,2038,2039,2040/2017 LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE

PORTARIA N º 2037 DE 10 DE JULHO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) LEONIR DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 484003, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 03/07/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JULHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2038 DE 10 DE JULHO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) DIOLENE MEDEIROS VALIN, matrícula 63308301, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 06/07/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JULHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2039 DE 10 DE JULHO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) JOÃO DA FONSECA, matrícula 316804, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 08/07/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JULHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2040 DE 10 DE JULHO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) FERNANDA MARA RODRIGUES, matrícula 74304, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 08/07/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JULHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2042,2043/2017 PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

PORTARIA N º 2042 DE 10 DE JULHO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I PROMOVER CLEONICE DA SILVA PIRES no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, posicionando para a classe/referência " A ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 03.07.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JULHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2043 DE 10 DE JULHO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I PROMOVER JORGE LUIZ ROMÃO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MOTORISTA, posicionando para a classe/referência " F ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 03.07.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JULHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2046,2047/2017 NOMEIA

PORTARIA N º 2046 DE 10 DE JULHO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de ASSESSOR TÉCNICO III a senhora ROGÉRIA MOREIRA INÁCIO, com a data de 04/07/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JULHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2047 DE 10 DE JULHO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL I a senhora SUILAN SANTOS DE LIMA, com a data de 03/07/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JULHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2049,2050/2017 NOMEIA POR CONCURSO

PORTARIA N º 2049 DE 10 DE JULHO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2015 a Sra. DALVANA BIANEK CHAGAS DOS SANTOS, para exercer o cargo efetivo de SECRETÁRIA ESCOLAR, a partir de 03/07/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JULHO DE 2017.

.

DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2050 DE 10 DE JULHO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2014 a Sra. CAMILA NOVAES CASTILHO, para exercer o cargo efetivo de FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDORDO PROCON, a partir de 04/07/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JULHO DE 2017.

.

DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2053,2054/2017 LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA N º 2053 DE 10 DE JULHO DE 2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora JENIFFER PEREIRA, matrícula 6322004, ocupante do cargo de PROFESSORA ACT, 20 h semanais, no período de 03/07/2017 a 29/12/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JULHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2054 DE 10 DE JULHO DE 2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora JENIFFER PEREIRA, matrícula 6322005, ocupante do cargo de PROFESSORA ACT, 20 h semanais, no período de 03/07/2017 a 29/12/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JULHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2055,2056,2057,2058/2017 LICENÇA PREMIO

PORTARIA N º 2055 DE 10 DE JULHO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) VALDEMIRO NUNES, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 03/07/2017 a 30/09/2017, referente o período 2011/2016.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 03 de julho de 2017 a 30 de setembro de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JULHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2056 DE 10 DE JULHO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) ELVIO TOBIAS, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 03/07/2017 a 30/09/2017, referente o período 2011/2016.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 03 de julho de 2017 a 30 de setembro de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JULHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2057 DE 10 DE JULHO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) AGENOR NASCIMENTO, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de PEDREIRO, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 03/07/2017 a 30/09/2017, referente o período 2012/2017.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 03 de julho de 2017 a 30 de setembro de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JULHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2058 DE 10 DE JULHO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) LUIZ GONZAGA PACHECO, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de MOTORISTA, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 03/07/2017 a 30/09/2017, referente o período 2012/2017.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 03 de julho de 2017 a 30 de setembro de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JULHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2059,2060,2061/2017 DETERMINA PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

PORTARIA N º 2059 DE 10 DE JULHO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I PROMOVER ROMALINO ROSA MENDES no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, posicionando para a classe/referência " H ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 03.07.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JULHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2060 DE 10 DE JULHO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I PROMOVER OSMAR JOSÉ LUCIANO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, posicionando para a classe/referência " H ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 03.07.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JULHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2061 DE 10 DE JULHO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I PROMOVER VALDECIR RODRIGUES DA SILVA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, posicionando para a classe/referência " F ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 03.07.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JULHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2064,2065/2017 PROGRESSÃO HORIZONTAL

PORTARIA N º 2064 DE 10 DE JULHO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal ao (à) servidor(a) FRANCINE REYNAUD no quadro geral de servidores por capacitação no cargo de FISIOTERAPEUTA, LETRA C, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/05/2017 conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da errata 002/2017, publicada em 04/07/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JULHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2065 DE 10 DE JULHO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal ao (à) servidor(a) GISELE RAQUEL PEIXER no quadro geral de servidores por capacitação no cargo de FISIOTERAPEUTA, LETRA D, progredindo para o nível " I ".
II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/05/2017 conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da errata 002/2017, publicada em 04/07/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JULHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2067,2068/2017 NOMEIA POR CONCURSO

PORTARIA N º 2067 DE 10 DE JULHO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2014 a Sra. GLAIS DOS SANTOS, para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, a partir de 11/07/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JULHO DE 2017.

.

DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2068 DE 10 DE JULHO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 004/2014 o Sr. MATHEUS ZAGUINI FRANCISCO, para exercer o cargo efetivo de ANALISTA AMBIENTAL-ENGENHEIRO SANITARISTA, 40h semanais, a partir de 05/07/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JULHO DE 2017.

.

DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Trento

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 655/2017

LEI complementar Nº 655, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Altera o art. 94, caput, da Lei Municipal nº 1.207, de 30 de agosto de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Púbicos Civis do Município de Nova Trento, para ampliar o prazo da licença à gestante para 180 dias.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, em exercício, Sr. Jaison Moacir Marchiori, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, III e V, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica alterado o art. 94 da Lei Municipal nº 1.207, de 30 de agosto de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Trento, para ampliar o prazo da licença maternidade, cujo dispositivo legal passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 94. À servidora gestante é assegurada, mediante inspeção médica, licença remunerada pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias."
Art. 2º A servidora gestante que estiver em gozo de licença maternidade na data desta lei poderá requerer a prorrogação da licença maternidade pelo prazo de 60 dias, até completar o prazo de 180 dias.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nova Trento, 11 de julho de 2017.
Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

PORTARIA Nº 503/2017

PORTARIA Nº 513, de 03 de julho de 2017

Nomeia o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do IPREVENT.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, em exercício, Jaison Moacir Marchiori, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII, do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com os artigos 71, 72 e 74 da Lei nº 1.671 de 31/01/2000, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados que farão parte do Conselho Administrativo do IPREVENT - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, ficando assim constituído:

Diretor Executivo – Moisés Cipriani

I – Representantes do Poder Executivo:
Titular: Fabiana Marchiori
Suplente: Ivana Regina Cadore
Titular: Fabiana Steil
Suplente: Adriana Borralho Gonçalves Santos

II - Representantes da Câmara de Vereadores:
Titular: Cleide Liz Dell´Antonio
Suplente: Rosangela Facchini Raizer

III - Representantes do SAMAE:
Titular: Ivã Alexandre Franzoi
Suplente: Maria de Lourdes Rover

Art. 2º - Nomear os membros que farão parte do Conselho Fiscal do IPREVENT - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, ficando assim constituído:

I - Representantes do Poder Executivo:
Titular: Rosimar Darós
Suplente: Aprigio José Botameli

II - Representes da Câmara de Vereadores:
Titular: Cleide Liz Dell´Antonio
Suplente: Rosangela Facchini Raizer

Fls.02 – Portaria nº 513/2017

III - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
Titular: Clarisse Cadorin Marchiori
Suplente: Aline Mazzola

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 03 de julho de 2017.
Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal em exercício

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº2857
DECRETO N.º 2957/2017

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JÚNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Exorada a Servidora Pública Municipal Eliane Aparecida Ramillo, ocupante do Cargo Temporário de Agente Comunitária de Saúde, tendo período de vigência de um ano, de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 10 de julho de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº2955
DECRETO Nº 2955/2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como o inciso IV do Artigo 7º e Artigo 11º da LOA nº 976/2016.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de até R$ 586.064,67 (Quinhentos e oitenta e seis mil e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	7001	Secretaria/Coordenadoria de Infraestrutura
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	1501	Urbanização de Vias Públicas
Ação	1.73	Revitalização de Vias Públicas
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, servirá como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei Nº 946/2015, (conforme processo nº 17944.000653/2016-15 – Operação de Credito Interno Verificação de Limites e Condições – STN, Contrato com BADESC CIDADES Nº 2016012801).

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Verde (SC), em 03 de Julho de 2017.
Amélio Remor Junior
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

Adécio Valendolf Kosinski
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº2956
DECRETO N.º 2956/2017

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerada a Pedido a servidora pública municipal Sra. VANESSA DE MELLO, ocupante do cargo Efetivo de Agente de Copa e Limpeza, a partir de 01 de julho de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 07 de julho de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº2958
DECRETO N.º 2958/2017

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JÚNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Exorada a Servidora Pública Municipal Marisa de Fatima da Silva Carneiro, ocupante do Cargo Temporário de Agente Comunitária de Saúde, tendo período de vigência de um ano, de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 10 de julho de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

LEI N 993
LEI N.º 993/2017
CONCEDE REPOSIÇÃO E REVISÃO GERAL ANUAL NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AMÉLIO REMOR JÚNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a reposição salarial geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, aos servidores do Poder Legislativo Municipal, tendo como índice o INPC/IBGE, referente ao período compreendido entre maio de 2016 a abril de 2017, no percentual de 3,98% .

Art. 2º Além do percentual previsto no artigo anterior, fica concedido, também, o percentual de reposição salarial de 4,83 %, que se refere à diferença não concedida no período acumulado de maio de 2015 a abril de 2016, no qual fora concedido a título de reposição apenas o percentual de 5%, quando a variação do INPC/IBGE naquele período fora de 9,83%.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes e futuras.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da folha de pagamento do mês de junho do corrente ano.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde, em 28 de Junho de 2017.
AMÉLIO REMOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2017
PORTARIA N.º 080/2017

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Lei Complementares 022/2005 e 047/2011.
RESOLVE:

1 – Conceder Licença Prêmio por tempo de Serviço, a servidora pública Municipal Sra. Maria Rita da Luz, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, correspondente aos períodos aquisitivos de 22 de novembro de 2011 à 25 de novembro de 2014, de 18 de março de 2015 à 02 de agosto de 2015 e de 18 de agosto de 2015 a 29 de março de 2017, que será gozada no período de 06 de julho de 2017 à 05 de setembro de 2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 05 de julho de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 081/2017
PORTARIA N.º 081/2017

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE ACOMPANHAMENTO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CACS/ FUNDEB".

Amélio Remor Júnior, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº 11.494 de 20 de dezembro de 2007:

RESOLVE:
1- Nomear membros para compor o Conselho de Controle e Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação CACS/ FUNDEB , conforme especifica:

a) Dois representantes Do Poder Executivo Municipal e Secretaria Municipal de Educação:
Fabricio Pellizzer Teixeira (titular);
Teresinha Cavalheiro da Silva (suplente);
Roseli Terezinha Bernardi (titular);
Eliane Aparecida Ramos (suplente).

b) Um representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Ana Paula Remor Bassotti (titular);
Clarice Narciso dos Santos Costa Curta (suplente).

c) Um representante dos Diretores das Escolas básicas Públicas:
Andreia Rocha Stella (titular);
Rejane Grando Conte (suplente).

d) Um representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Cleuza Mendes (titular);
Marizete Terezinha Marchesini Balena.

e) Dois representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Almir Alberto Dalla Picola (titular);
Elaine Stella (suplente);
Josiane Aparecida Carlesso (titular);
Joseane Quichini (suplente).

f) Um representantes de Estudantes de Educação Básica Pública:
Laura Biotto (titular);
Jhenyffer Regina Stella (suplente).

g) Um representantes de Estudantes de Educação Básica, indicados por estudantes secundaristas:
Vanessa de Quadros (titular);
Daniel Frosi (suplente).

h) Um representante do Conselho Municipal de Educação:
Neusa Fátima Tacca Barretta (titular);
Vanderleia Lazarini Pasini (suplente).

i) Um representante do conselho Tutelar:
Adriana Ferreira (titular);
Jucimara Svervitz de Mello (suplente).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 06 de julho de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Palhoça

Prefeitura

DECISÃO ADMINISTRATIVA AM ALIMENTOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ASSUNTO: DECISÃO ADMINISTRATIVA 27/06/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2126/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa AM ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: Em face de todo tramite do processo administrativo nº 2126/2017, e em cumprimento da Decisão Administrativa despachada pela COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE RECURSOS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, fica a empresa AM ALIMENTOS LTDA SUSPENSA TEMPORARIAMENTE DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PALHOÇA POR PERÍODO DE 2(DOIS) ANOS.
DATA: 11/07/2017.

DECISÃO ADMINISTRATIVA TS CONTRUTORA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ASSUNTO: DECISÃO ADMINISTRATIVA 21/06/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9045; 9412 E 3618/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa WA COMÉRCIO LTDA - ME.
OBJETO: Em face de todo tramite dos processos administrativos nº 9045; 9412 e 3618/2017, e em cumprimento da Decisão Administrativa despachada pela COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE RECURSOS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, fica a empresa CONSTRUTORA TS LTDA SUSPENSA TEMPORARIAMENTE DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PALHOÇA POR PERÍODO DE 1(UM) ANO.
DATA: 11/07/2017.

PORTARIA 51

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância

Portaria 51/2017

CRISTINA SCHWINDEN SCHMDT,, Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 2º, § 2º, incisos I e VI da Lei Complementar nº. 102/2011 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR a servidora MARGARETE JOAQUINA DA ROSA, matrícula 800.223, como DEFENSORA DATIVA para Processo Administrativo Disciplinar nº Processo nº 13575/2017 em desfavor do (a) servidor (a) C.S.N.B.J , sob Portaria nº 58/2017.

Art. 2º - A portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça, 11 de julho de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMDT,
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 52

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância

Portaria 52/2017

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 2º, § 2º, incisos I e VI da Lei Complementar nº. 102/2011 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR a servidora JOYSE REJANE DE SOUZA para substituir o membro RENATA ANSELMO MAFRA COELHO na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nos seguintes processos: 12738/2017 e 4159/2017

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça, 10 junho de 2017

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados

PORTARIA Nº. 2611/2017.

PORTARIA Nº. 2611/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2913 de 08 de julho de 2016, que Contratou por Tempo Determinado à servidora PAMELLA PRISCILLA DA SILVA RANGEL, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/06/2017 a 02/06/2018.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2612/2017.

PORTARIA Nº. 2612/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3261 de 10 de agosto de 2016, que

Contratou por Tempo Determinado à servidora PATRICIA MEDEIROS SALLES, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 19/07/2017 a 19/07/2018.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2613/2017.
PORTARIA Nº. 2613/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3001 de 08 de julho de 2016, que Contratou por Tempo Determinado o servidor DIOGO VIEIRA, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2017 a 02/07/2018.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2614/2017.
PORTARIA Nº. 2614/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2656 de 15 de junho de 2016, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MARIA CRISTINA GOULART, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2017 a 02/07/2018.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2615/2017.
PORTARIA Nº. 2615/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2655 de 15 de junho de 2016, que Contratou por Tempo Determinado a servidora SIMONE ARCELINA DA SILVA MARTINS, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2017 a 02/07/2018.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2616/2017.
PORTARIA Nº. 2616/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2158 de 03 de maio de 2016, que Contratou por Tempo Determinado a servidora SCHIRLEY APARECIDA DE SOUZA TRUPPEL, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/06/2017 a 02/06/2018.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2617/2017.
PORTARIA Nº. 2617/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2517 de 06 de junho de 2016, que Contratou por Tempo Determinado à servidora GRAZIELLE MARGARIDA SANTOS, titular do cargo de Farmacêutico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 14/06/2017 a 14/06/2018.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2618/2017
PORTARIA Nº. 2618/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2892 de 08 de julho de 2016, que Contratou por Tempo Determinado à servidora ADAIANA NILZA FRANCISCO, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2017 a 02/07/2018.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2619/2017.
PORTARIA Nº. 2619/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2329 de 30 de maio de 2016, que Contratou por Tempo Determinado à servidora ANA PAULA RAMOS, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/06/2017 a 02/06/2018.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2620/2017.
PORTARIA Nº. 2620/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2946 de 08 de julho de 2016, que Contratou por Tempo Determinado à servidora ANDREA PATRICIA ALVES, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2017 a 02/07/2018.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2621/2017
PORTARIA Nº. 2621/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2969 de 08 de julho de 2016, que Contratou por Tempo Determinado à servidora GRAZIELI DE QUADROS, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2017 a 02/07/2018.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2622/2017.
PORTARIA Nº. 2622/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2328 de 30 de maio de 2016, que Contratou por Tempo Determinado o servidor NEMER JOANDRE MARQUES FINOTELO, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/06/2017 a 02/06/2018.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2623/2017.
PORTARIA Nº. 2623/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2296 de 16 de maio de 2016, que Contratou por Tempo Determinado a servidora TATIANI CRISTINA ALVES, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/06/2017 a 02/06/2018.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2624/2017.
PORTARIA Nº. 2624/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2971 de 08 de julho de 2016, que Contratou por Tempo Determinado a servidora CATIA ZANATTA, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2017 a 02/07/2018.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2625/2017.
PORTARIA Nº. 2625/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2970 de 08 de julho de 2016, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ROBERTHA CALDAS FREITAS, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2017 a 02/07/2018.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2626/2017
PORTARIA Nº. 2626/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SCHEILA DOS PASSOS, matrícula nº. 121428-3, titular do cargo de Supervisor Escolar, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 04/11/2006 a 04/11/2011, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/06/2017 à 01/07/2017.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2627/2017.
PORTARIA Nº. 2627/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ADRIANA ANTONIA DA SILVA, matrícula nº. 401323-4, titular do cargo de Enfermeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/01/2004 a 01/01/2009, por 02 (dois) meses e referente ao quinquênio de 01/01/2009 a 01/01/2014, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 21/06/2017 à 21/11/2017.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2628/2017
PORTARIA Nº. 2628/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ILSON LAURENTINO GUIMARÃES, matrícula nº. 401596-1, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 16/01/2012 a 16/01/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 05/06/2017 à 05/07/2017.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2629/2017
PORTARIA Nº. 2629/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 1789 de 24 de março de 2017, que Contratou por Tempo determinado a servidora PATRICIA BLEYA SAT ANA MELLO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao cargo que devera ser Assistente Administrativo, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2630/2017.
PORTARIA Nº. 2630/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2015,

RESOLVE:
ADVETIR de acordo com processo Administrativo nº. 8507/2016, e de acordo com o Artigo 193, inciso III e artigo 209, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2012, o servidor VALDEMAR DOS SANTOS, titular do cargo de Assessor IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, da Administração Direta deste Município.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2631/2017.
PORTARIA Nº. 2631/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIVONE MARIA SILVEIRA, matrícula nº. 122915-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 08/02/2007 a 08/02/2012, por 03 (três) meses e referente ao quinquênio de 08/02/2012 a 08/02/2017, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 01/06/2017 à 01/12/2017.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2632/2017.
PORTARIA Nº. 2632/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CEDER para a Delegacia de Proteção a Criança, ao Adolescente, a Mulher e ao Idoso de Palhoça, com ônus para origem, a servidora HELLEN KULKAMP, matrícula nº. 400351-1, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o artigo 74 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei 1.201, de 23 de maio de 2001 e Convênio nº. 9015/2009-8, pelo período de 01/01/2017 a 27/05/2027.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2633/2017.
PORTARIA Nº. 2633/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CEDER para a Delegacia de Proteção a Criança, ao Adolescente, a Mulher e ao Idoso de Palhoça, com ônus para origem, a servidora RUBIA MARA DE ANDRADE, matrícula nº. 400061-1, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o artigo 74 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei 1.201, de 23 de maio de 2001 e Convênio nº. 9015/2009-8, pelo período de 01/01/2017 a 27/05/2017.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2634/2017.
PORTARIA Nº. 2634/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SANDRA REGINA DA SILVA ZIMMERMANN, matrícula nº. 800106-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 06/10/2005 a 06/10/2010, por 03 (três) meses e referente ao quinquênio de 06/10/2010 a 06/10/2015, por 02 (dois) meses, a com efeitos a contar de 22/07/2017 à 22/12/2017.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2635/2017.
PORTARIA Nº. 2635/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para JOSIANE DA SILVA, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de março de 2016.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2636/2017.
PORTARIA Nº. 2636/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para EVANGELINA BUETTGEN, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2015.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2637/2017.
PORTARIA Nº. 2637/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de abril de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
401617-1	Denise Gonçalves Pinheiro	R$ 400,00

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2638/2017.
PORTARIA Nº. 2638/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Gilmar de Paulo	1237459237

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2639/2017.
PORTARIA Nº. 2639/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2503 de 15 de maio de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora CLAUDETE BARRETO DA SILVA, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/06/2017 a 15/06/2017, face ao impedimento da titular Kátia Regina Espindola, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2640/2017
PORTARIA Nº. 2640/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JULIANA DA ROSA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/05/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Jane Conceição da Silveira, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2641/2017.
PORTARIA Nº. 2641/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER HORA ATIVIDADE de 20% (vinte por cento), de acordo com o § 1º, II Lei nº. 2.559 de 19 de abri de 2007, para os (a) servidores (a) abaixo relacionados, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta.

Nome	Pelo período de
Rosimeyre de Oliveira da Rosa	03/05/2017 a 14/12/2017

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2642/2017.
PORTARIA Nº. 2642/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, KELLY DOS REIS MACIEL, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/06/2017, face o termino da LM.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2643/2017
PORTARIA Nº. 2643/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, MAIRA SIMAS, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 28/06/2017, face o termino da LM.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2644/2017.
PORTARIA Nº. 2644/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ELIS REGINA VENTURA, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 22/06/2017, face o termino da LM.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2645/2017.
PORTARIA Nº. 2645/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ALINI DA SILVA, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/06/2017.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2646/2017.
PORTARIA Nº. 2646/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DEISE CRISTIAN DA SILVA PEREIRA GODOI, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/06/2017.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2647/2017
PORTARIA Nº. 2647/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOSIANE CRISTINA COUTO, matrícula nº. 127644-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 13/02/2003 a 13/02/2008, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 05/06/2017 à 05/07/2017.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2648/2017.
PORTARIA Nº. 2648/2017.

LUIZ HENRIQUE SELL, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ERLI PAULO, matrícula nº. 800878-2, titular do cargo de Biblioteconomista, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 21/06/2002 a 21/06/2007, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 05/06/2017 à 05/07/2017.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.
LUIZ HENRIQUE SELL
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2649/2017
PORTARIA Nº. 2649/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO o servidor SANTILIO LUIZ DE OLIVEIRA, Matricula nº. 500186-1, ocupante da categoria funcional de Motorista, removido para Secretaria de Saúde do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2650/2017.
PORTARIA Nº. 2650/2017.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EUNICE BATISTA MARTINS, matrícula nº. 500009-1, titular do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 05/09/2006 a 05/09/2011, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 19/06/2017 à 19/07/2017.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2651/2017.
PORTARIA Nº. 2651/2017.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MIRELLE BECHTOLD, matrícula nº. 300516-3, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/03/2012 a 01/03/2017, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 14/06/2017 à 14/07/2017.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2652/2017.
PORTARIA Nº. 2652/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para KARLA CATARINA DE FREITAS, matrícula nº. 802100-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 16/11/2011 a 16/11/2016, por 01 (um) mês, a contar de 01/07/2017 à 01/08/2017.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2653/2017
PORTARIA Nº. 2653/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ZENAIDE PAULINA MARTINS GASPAR, matrícula nº. 120238-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 20/02/2007 a 20/02/2012, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 02/06/2017 à 02/08/2017.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2654/2017.
PORTARIA Nº. 2654/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FERNANDO JOÃO DA SILVA, matrícula nº. 300136-1, titular do cargo de Geógrafo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/03/1998 a 01/03/2003, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 30/05/2017 à 30/06/2017.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2655/2017.
PORTARIA Nº. 2655/2017.

CLAUDIO MONTEIRO, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO FERNANDO DE SOUZA, titular do cargo de Agente de Trânsito, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 05/06/2017.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

CLAUDIO MONTEIRO
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2656/2017
PORTARIA Nº. 2656/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	A partir de
Camila Elias	40	20	07/06/2017 a 14/12/2017
Everet Dirscksen	20	35	18/05/2017 a 14/12/2017
Francyelle Eliete Espindola	40	20	05/06/2017 a 14/12/2017
Inez Maria Marcondes da Silva	10	20	13/06/2017 a 14/12/2017
Jairo Silveira	25	30	14/06/2017 a 14/12/2017
Rogério Fernandes de Oliveira Reis	30	20	02/05/2017 a 14/12/2017
Rogério Francisco Veloso Fortes	25	30	14/06/2017 a 14/12/2017
Silmara Maria de Macedo	20	40	09/06/2017 a 14/12/2017

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2657/2017.
PORTARIA Nº. 2657/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de	CID
Adeli Nicolau dos Santos	ACE	07	29/05/17	I – R 42
Adeli Nicolau dos Santos	ACE	15	05/06/17	I – H 81
Adriana Schreiber	Merendeira	04	06/06/17	I – M 75-1
Alessandra Lidia Vanelli e Silva	Agente Administrativo Auxiliar	30	01/06/17	I – F 31-6
Altenise Agostinho de Souza	Técnico em Enfermagem	14	25/05/17	I – M 75-1
Ana Lucia da Rosa Silva	ASO	30	01/06/17	I – M 75
Ana Paula Simiano de Oliveira	ASO	15	01/06/17	I – S 93-4
Andrea Pauletti Prezotto	ASO	15	05/06/17	I – M 54-0
Angel Francine Tomazoni	Professor	30	29/05/17	I –
Angela Maria Hamann	ASO	45	08/06/17	I – G 56-0
Arlete Apolonia da Silva Padoin	ASO	30	01/06/17	I – F 33
Beatriz Pereira	Professor	10	22/05/17	I – M 06
Beatriz Pereira	Professor	05	02/06/17	I – M 06
Bianca do Nascimento	Merendeira	30	29/05/17	I – M 75-1, II – M 65-9
Camile Cardoso Fabre	Psicólogo	180	24/01/17	I –
Carla Cristina dos Santos	ACS	10	01/06/17	I –
Caroline Andreia Caetano Lemos	ACS	02	15/05/17	I – Z 76-3, II – N 20
Caroline Andreia Caetano Lemos	ACS	02	29/05/17	I – Z 76-3, II – N 20
Caroline Ferreira Garcia	Cirurgiã Dentista	03	24/05/17	I – M 54
Caroline Ferreira Garcia	Cirurgiã Dentista	14	30/05/17	I – M 54

Cintia Gouveia Mesquita	Pedagogo	02	18/05/17	I – J 01, II – Z 76
Cintia Gouveia Mesquita	Pedagogo	02	30/05/17	I – J 01, II – Z 76
Cleide Vanusa Netto	Professor	08	30/05/17	I – S 90
Cleusa Cristina Romanski	ASO	04	12/05/17	I – Z 76
Djeovana da Silva Raulino	Professor	07	31/05/17	I – R 05
Edezia Koerich	Professor	07	29/05/17	I – F 43
Edinete Alves	Técnico em Enfermagem	07	05/06/17	I – Z 76
Elaine Cristina Mendes L. Goulart	Professor	180	06/06/17	I –
Elaine S. S. Ayres da Rocha	Nutricionista	30	02/06/17	I – F 32
Elza da Silva Schmidt	ACE	15	01/06/17	I – S 62
Fabiana Farias	Enfermeiro	30	02/06/17	I – Z 76
Fernanda Damarantt dos Santos	Psicólogo	90	25/05/17	I – N 88-3, II – O 34-3
Flavia Coelho	ASO	15	29/05/17	I – N 20
Flavia Cristina Grah da Silva	Professor	30	31/05/17	I – M 54
Gabriella Toggweiler	Técnico em Enfermagem	03	30/05/17	I – M 65, II – Z 76
Gilberto da Silva	Professor	09	26/05/17	I – R 50-9
Giovana Sant Anna Garcia	Cirurgião Dentista	60	05/06/17	I – M 75-1
Helaine Neves da Silva	Professor	10	05/06/17	I – M 79-6, II – M 25-5
Helena Maria Schmoeller	Merendeira	07	30/05/17	I – I 72-2
Heloiza Correia Salvador	Professor	14	31/05/17	I – M 54-9
Ilson Ferreira da Silva	Professor	08	25/05/17	I – B 02-9
Ivonete Pierri da Silva	Professor	07	01/06/17	I – S 40
Janaina Vitorino	Fisioterapeuta	07	29/05/17	I – F 43-9
Janice Leonila Folster	Professor	16	29/05/17	I – S 92
Julcimara Modesti Petrikovski	Medico	10	01/06/17	I – F 32-6
Juliana Schmitz	Professor	07	01/06/17	I – M 23
Karina Silva de Freitas	Merendeira	14	02/06/17	I – Z 54
Liliane Pinho	Professor	14	30/05/17	I – M 54-5
Lucia Helena Truppel	Merendeira	03	10/05/17	I – M 54-0
Lucia Helena Truppel	Merendeira	10	29/05/17	I – M 54-0
Luiz Carlos Romão Filho	ASO	07	31/05/17	I – Z 54-0
Lumen Cheli Lyra Pereira	Professor	30	01/06/17	I – S 93
Magda Regina Vieira	Merendeira	05	29/05/17	I – S 18, II – S 11
Mara Terezinha de Camargo Alves	ACS	42	15/05/17	I – I 61
Marcella de Araujo P. da Silva	Farmacêutico	05	29/05/17	I – M 54-5
Maria Augusta Martins	ACS	03	29/05/17	I – S 50
Maria Ester Martins	Psicólogo	20	31/05/17	I – F 41, II – F 32
Maria Hilda da Silva Batista	Professor	30	02/06/17	I – I 83-9
Mariani Schafer	ASO	11	01/06/17	I – S 83-3
Marlene Santos da Cunha	ASO	05	29/05/17	I – M 54-5
Marlene Steinbach da Silveira	Professor	20	31/05/17	I – S 50
Maryland Figueiredo da Silva	Auxiliar de Enfermagem	07	27/05/17	I – F 33
Michele Lopes	ASO	30	05/06/17	I – G 56-0
Najla Elisangela dos S. da Silva	Professor	03	24/05/17	I – I 10
Natalia Neves dos Santos Silva	Professor	30	29/05/17	I – H 81-2
Priscila Leonel	Assessor	180	30/05/17	I –
Priscila Pierri	Pedagogo	02	02/05/17	I – B 07, II – J 06
Queila da Silva Onofre	ACS	15	31/05/17	I – J 34’
Queli Maria Fontoura	ACS	30	01/06/17	I – F 39
Rafaely Amarante da Silva	Professor	180	25/05/17	I –
Rita de Cássia Lopes da Silva	Auditor Fiscal do Meio Ambiente	04	30/05/17	I – M 54-5
Rosangela Maria dos Santos	ACS	30	01/06/17	I – F 32-1
Rosangela Zimermann	Monitor	30	25/05/17	I – Z 54-0
Roselene Maria da Silva	ASO	05	30/05/17	I – M 54-1, II – H 35-0
Rozilene Aparecida Varela Borges	Professor	02	15/05/17	I –

Rubia Cristiane Debiasi	Professor	180	01/06/17	I – F 41-1
Sandra Albino Borges	ASO	05	29/05/17	I – M 25-5
Sandra Albino Borges	ACD	30	04/06/17	I – F 43-1
Sandra Mara B. Lehnert	Merendeira	365	03/06/17	I – Z 76
Sandra Terezinha Jose	ACD	10	29/05/17	I –
Silvio Luiz Oliveira Mendes	ASO	10	26/05/17	
Tatiane Cruz Souza	ASG	180	30/05/17	I –
Tatiane da Silva	Merendeira	30	29/05/17	I – M 63, II – M 77, III – M 75
Tatiane Eli Silveira Pierri	Professor	15	29/05/17	I – Z 20-8
Tatiane Mariano	ASG	04	17/05/17	I – R 07-4
Tatiane Mariano	ASG	07	29/05/17	I – R 07-4
Valdete Maria Pinho	ASO	30	30/05/17	I – M 54-1
Valdirene da Silva	Merendeira	40	02/06/17	I – F 32-1
Vanio Lauro Garcia	ASO	07	30/05/17	I – M 54-4
Vivian Cristina Porto Pierri	Assistente Social	07	05/06/17	I – M 54-3, II – M 54-5

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2658/2017.

PORTARIA Nº. 2658/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora RUBIA CRISTIANE DEBIASI, matricula nº. 122508-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01/06/2017, de acordo com às folhas 03.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2659/2017.

PORTARIA Nº. 2659/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora EDNA KASZUBA, matricula nº. 122508-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01/06/2017, de acordo com às folhas 03.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2660/2017
PORTARIA Nº. 2660/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DETERMINAR O AFASTAMENTO PREVENTIVO de ADEMIR DE OLIVEIRA, Matricula nº 801022-2 titular do cargo de Vigia, de acordo com o Artigo 230, da Lei nº 096, de 15 de dezembro de 2010, pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser o prazo prorrogado.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2661/2017.
PORTARIA Nº. 2661/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FERNANDO JOÃO DA SILVA, matrícula nº. 300136-1, titular do cargo de Geógrafo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/03/1998 a 01/03/2003, por 02 (dois) meses e referente ao quinquênio de 01/03/2003 a 01/03/2008, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/07/2017 à 01/10/2017.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2662/2017.
PORTARIA Nº. 2662/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para AGUINALDA ROGERIA SANTANA KIRCHNER, matrícula nº. 800202-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 06/09/2009 a 06/09/2014, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 16/06/2017 à 16/07/2017.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2663/2017.
PORTARIA Nº. 2663/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para WISER PINA, matrícula nº. 210060-4, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/04/2011 a 28/08/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 05/06/2017 à 05/07/2017.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2664/2017.
PORTARIA Nº. 2664/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DIONES GONÇALVES PEREIRA, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 05/06/2017.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2665/2017.
PORTARIA Nº. 2665/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MARLI SILVA DE JESUS KULL, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/06/2017.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2666/2017.
PORTARIA Nº. 2666/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO RICARDO BERNARDES MARTINS, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/06/2017.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2667/2017.
PORTARIA Nº. 2667/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para DILCEIA SOARES, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de maio de 2017.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2668/2017.
PORTARIA Nº. 2668/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para SARAH APARECIDA NIOTTI PEREIRA, titular do cargo de Farmacêutico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de fevereiro de 2016.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2669/2017.
PORTARIA Nº. 2669/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para SURUAGI MATOS CARMO, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de junho de 2015.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2670/2017
PORTARIA Nº. 2670/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para SONIA VIGARANI, titular do cargo de Psicóloga, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de junho de 2017.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2671/2017.
PORTARIA Nº. 2671/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO BRUNO DE MACEDO MOREIRA, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/06/2017.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2672/2017
PORTARIA Nº. 2672/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ALINE MARIA ELIAS DE OLIVEIRA, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/06/2017.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2673/2017.
PORTARIA Nº. 2673/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Cinthia Cristiane Coelho	1010662557
Magda Regina Vieira Nicoleit	861951669
Rafael Agostinho Marques	977612534

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2674/2017.
PORTARIA Nº. 2674/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	A partir de
Ana Paula Lipka	20	40	22/05/2017 a 14/12/2017
Carolina Isabel Vieira	30	25	22/05/2017 a 14/12/2017
Juliana Adriana de Souza	20	30	15/04/2017 a 14/12/2017

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2675/2017
PORTARIA Nº. 2675/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, NAPOLEÃO DO CARMO PORTELA, Matricula nº 210624, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 05/06/2017.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2676/2017.
PORTARIA Nº. 2676/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2497 de 06 de junho de 2016, que Contratou por Tempo Determinado à servidora PATRICIA DE CASSIA DA CRUZ COSTA, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de 22/12/2016 a 03/06/2017.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2677/2017.
PORTARIA Nº. 2677/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 1594 de 15 de março de 2017, que Averbou Tempo de Serviço da servidora IRENE OLINDINA DA SILVEIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser:

Averbar o tempo que contribuiu pelo INSS totalizando 01 (um) ano e 11 (onze) meses.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2678/2017.
PORTARIA Nº. 2678/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 1579 de 15 de março de 2017, que Averbou Tempo de Serviço da servidora SONIA MARIA DIZS GIACOMINI, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser:

Averbar o tempo que contribuiu pelo INSS totalizando 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 11 (onze) dias.

Averbar o tempo que contribuiu pelo IPERON totalizando 06 (seis) anos, 06 (seis) meses e 23 (vinte e três) dias.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2679/2017.
PORTARIA Nº. 2679/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 0885 de 20 de fevereiro de 2017, que Averbou Tempo de Serviço da servidora CLEIDE MARIA DE SOUZA CAMPOS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser:

Averbar o tempo que contribuiu pelo INSS totalizando 05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 24 (vinte e quatro) dias.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2680/2017
PORTARIA Nº. 2680/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA MARTINS, matrícula nº. 211073-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 26/10/2010 a 26/10/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 08/06/2017 à 08/07/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2681/2017.
PORTARIA Nº. 2681/2017.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Secretário de Defesa do Cidadão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora ANA CRISTINA DE SOUZA, Matricula nº. 300442-1, ocupante da categoria funcional de Assistente Administrativo, removido para Secretaria de Defesa do Cidadão do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

NILSON JOÃO ESPINDOLA
Secretário de Defesa do Cidadão

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2683/2017
PORTARIA Nº. 2683/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VANI MARIA SILVEIRA, matrícula nº. 300210-4, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 19/05/2010 a 19/05/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 12/06/2017 à 12/07/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2685/2017
PORTARIA Nº. 2685/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOSIANE DOS SANTOS, matrícula nº. 801532-3, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 10/05/2010 a 10/05/2015, por 01 (um) mês, a contar de 19/06/2017 à 19/07/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2686/2017.
PORTARIA Nº. 2686/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 2542 de 15 de maio de 2017, que Designou para Prestar Serviços na Secretaria de Assistência Social a ALINE GOMES, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, a contar de 03/02/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2687/2017
PORTARIA Nº. 2687/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Assistência Social o servidor LUIZ CARLOS BARSCH, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/06/2017 a 30/10/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2688/2017.
PORTARIA Nº. 2688/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para CLAUDETE SOARES ALEXANDRE, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2689/2017.
PORTARIA Nº. 2689/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1502 de 31 de março de 2016, que Contratou por Tempo Determinado a servidora NEDINA TEREZINHA

FERNANDES, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 29/03/2017 a 29/03/2018.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2690/2017.
PORTARIA Nº. 2690/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 0648 de 22 de fevereiro de 2016, que Tornou sem Efeitos a Portaria que Designou para Responder pela Gestão de Pessoas da Secretaria de Assistência Social da servidora SILVIA REGINA CITADIM, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a secretaria de origem que devera ser Secretaria de Educação, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2691/2017
PORTARIA Nº. 2691/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELIETE ACORDI, matrícula nº. 400288-1, titular do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/06/2010 a 01/06/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 07/06/2017 à 07/07/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2692/2017.
PORTARIA Nº. 2692/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FERNANDA ESPINDOLA MARTINS, matrícula nº. 401200-1, titular do cargo de Enfermeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/03/2011 a 01/03/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/08/2017 à 01/09/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2693/2017.
PORTARIA Nº. 2693/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GABRIELLA TOGGWEILER, matrícula nº. 401540-1, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 07/11/2011 a 07/11/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/07/2017 à 03/08/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2694/2017.
PORTARIA Nº. 2694/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JANETE ISABEL SIMÃO LEMSER, matrícula nº. 401531-1, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 07/11/2011 a 07/11/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar

de 06/06/2017 à 06/07/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2695/2017
PORTARIA Nº. 2695/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JANETE SCHMITT, matrícula nº. 401066-2, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 13/10/2010 a 13/10/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 26/06/2017 à 26/07/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2695/2017.
PORTARIA Nº. 2695/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JANETE SCHMITT, matrícula nº. 401066-2, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 13/10/2010 a 13/10/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 26/06/2017 à 26/07/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2696/2017.
PORTARIA Nº. 2696/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para PERSON ANTUNES DE SOUZA, matrícula nº. 401608-1, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/02/2012 a 01/02/2017, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 01/06/2017 à 01/08/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2696/2017.
PORTARIA Nº. 2696/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para PERSON ANTUNES DE SOUZA, matrícula nº. 401608-1, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/02/2012 a 01/02/2017, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 01/06/2017 à 01/08/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2697/2017.
PORTARIA Nº. 2697/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SALETE IZABEL DA SILVA, matrícula nº. 401615-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/02/2012 a 01/02/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/07/2017

à 03/08/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2698/2017.
PORTARIA Nº. 2698/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SUSANA MARTINS DA ROSA, matrícula nº. 401061-1, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 13/10/2010 a 13/10/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/07/2017 à 03/08/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2699/2017.
PORTARIA Nº. 2699/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VERONI COSTA, matrícula nº. 401134-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/12/2010 a 01/12/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/07/2017 à 03/08/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2700/2017
PORTARIA Nº. 2700/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ZELI ROCH, matrícula nº. 400907-8, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/06/2010 a 02/06/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/07/2017 à 03/08/2017.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/SME/2017

Ato de Homologação nº XX/2017

O Prefeito Municipal de Palhoça e a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em face do que dispõe o item 12.2 do Edital 004/SME/2017 do Processo Seletivo Público Simplificado desta Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade de Palhoça, homologa o resultado final deste certame para os candidatos aprovados e classificados, a seguir relacionados ao respectivo cargo em epígrafe, informando, para tanto, a classificação, o nome do candidato, o RG e a respectiva pontuação final obtida:

CARGO: 6015 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS (HABILITADO):
001 - FERNANDO MANES WEBER - 4698122 - 10,01; 002 - MÁRCIA GONZAGA DE JESUS FREIRE - 351469382 - 7,68; 003 - CAREN ALESSANDRA TAPIA ARAUJO - 29556147 - 7,34; 004 - EVERTON LAMPE DE ARAUJO - 7738518 - 7,33; 005 - TUANY FAGUNDES RAUSCH - 5637379 - 7,00; 006 - RAFAEL SILVA GONÇALVES - 4583092 - 5,67; 007 - PEDRO JORGE DE OLIVEIRA - 3522137 - 5,33; 008 - GISELE APARECIDA KNUTEZ - 3825373 - 5,00.

CARGO: 6015 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS (NÃO HABILITADO):
001 - KEVIN RAFAEL VELEZ BERNAL - 6221747 - 7,67; 002 - MAITE NOLASCO TELLES REIS - 5000181 - 7,00; 003 - MAYKON LEANDRO DA SILVA - 4049281 - 6,34; 004 - RAQUEL DA ROCHA MARTINS - 3084509 - 6,33; 005 - PAULA CAMILA LEAL CHITTOLINA - 1021655517 - 6,01; 006 - FRANCINI SCHLICHTING DE SOUZA - 5309992 - 5,67; 007 - CLEYTON MEDEIROS - 33295670 - 5,33; 008 - DASIO SANTOS DA COSTA FILHO - 13009338 - 5,00.

CARGO: 6029 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS (HABILITADO):
001 - GABRIELA TOLENTINO DE SÁ - 468447131 - 8,68; 002 - KARLA VIVIANE DE CARVALHO - 3375622 - 8,34; 003 - SÓCRATES DE SÃO PAULO VASCONCELOS DE SOUZA - 1139641379 - 8,00; 004 - MARRYELLEN PRISCYLA CARDOSO ALVES - 351933 - 7,51; 005 - FLAVIA DEL CASTANHEL - 2569567 - 6,67; 006 - RENATA KROENKE DE VASCONCELLOS ALMEIDA - 527379 - 6,50; 007 - GEANE LESKE SGARBI - 163337949 - 6,34; 008 - GABRIEL GUIMARÃES LARRE - 1090848506 - 6,34; 009 - EWERTON PAZINI SEBEM - 4481731 - 6,34; 010 - ZAMBI GARCIA RODRIGUES - 3504645 - 6,34; 011 - JANETE DOS ANJOS MARTINS - 3053183392 - 5,67; 012 - ROSANA CORRÊA E CORRÊA - 6861339 - 5,50; 013 - MARCELO GUTERRES ROCHA - 3097545 - 5,34.

CARGO: 6029 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS (NÃO HABILITADO):
001 - THARINE APARECIDA DAL CIM - 37495429 - 8,68; 002 - MÔNICA ARAÚJO DE MIRANDA GOMES - 30945444 - 7,67; 003 - FABRÍCIO ROBERTO - 285847442 - 7,34; 004 - ALEXANDRE LANGE LIVRAMENTO - 1371578 - 7,33; 005 - JUSSILENE LESSA BERTI - 87714896 - 6,67; 006 - LETÍCIA VIEIRA BATISTA - 4698953 - 6,67; 007 - MARCOS PEREIRA - 5485752 - 6,67; 008 - KARINI REGINA HOMEM - 3893577 - 6,67; 009 - KATIA PERES - 1079529473 - 6,01; 010 - GRACIANA JANAINE NOVELO - 7828381 - 6,00; 011 - LARA RODRIGUES BERNARDO - 6975920 - 5,34; 012 - VINICIUS VELOSO FERREIRA - 9419832 - 5,33.

CARGO: 6032 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO):
001 - HELOISA A PAMPLONA - 2567239 - 7,84; 002 - KATIA DE LIMA - 2897543 - 7,51; 003 - ROSA MARIA SILVEIRA - 4444112 - 7,18; 004 - PATRICIA REGINA DA SILVA SILVEIRA - 3467544 - 7,17; 005 - FLAVIANA PEREIRA - 51450437 - 7,01; 006 - ANDREZA DANIELA DOS SANTOS - 4822171 - 6,84; 007 - EMANUELLA BATISTA - 5433194 - 6,68; 008 - FLÁVIA FERREIRA FERNANDES - 7750065 - 6,34; 009 - EDUARDO SILVEIRA - 3500149 - 6,34; 010 - JOSIANE MARIA DA SILVA - 3219317 - 6,16; 011 - MICHELINE PRAZER BARROS - 45640424 - 5,99; 012 - VALÉRIA ROMANCINI PACHECO - 2047032 - 5,83; 013 - GILSEMARA SILVA DA SILVA - 3970659 - 5,67; 014 - MARCOS AURÉLIO DA ROSA - 3425124 - 5,34; 015 - ELAINE VALDIVA DA SILVA THOLL - 37541072 - 5,34.

CARGO: 6032 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (NÃO HABILITADO):
001 - MARCIO AURELIO CAMPAGNA - 5064625824 - 7,66; 002 - LIONARA POLETTI - 6011221 - 7,01; 003 - CAMILA MARQUES BAUER - 8102152991 - 7,00; 004 - EMILIANE RUTE RAMOS - 3723282 - 6,67; 005 - JULIANA WEINGARTNER VELHO - 4806427 - 6,67; 006 - DEISE NOGUEIRA FIRMIANO - 6112268 - 6,34; 007 - PATRICIA DE ANDRADE - 4610673 - 6,34; 008 - JULIANA DE ARAUJO - 45562589 - 6,33; 009 - JOSIELE ROSA DE OLIVEIRA - 4237359 - 6,33; 010 - JÉSSICA MARTINS - 53094425 - 6,33; 011 - FERNANDA DUTRA - 5688836 - 6,01; 012 - MARIANA AGOSTINHO WEISS - 5943713 - 6,00; 013 - DIEGO MARCAL ARAUJO - 51459299 - 6,00; 014 - ISABELA SILVEIRA MARQUES - 6653050 - 6,00; 015 - LUIZA MENDES BUENO - 5146416 - 6,00; 016 - NAYANE MARCELINO - 6077517 - 6,00; 017 - REGIANE MARLOCH - 5617650 - 6,00; 018 - DANIELLE ARANTES VIEIRA - 4249750 - 5,99; 019 - DAIANA HILLESHEIM - 5051213 - 5,99; 020 - NELLY BERNAL DE VELEZ - 2870 - 5,84; 021 - LEIDE NARA COSTA ZIMMER - 43050026 - 5,67; 022 - NATÁLIA CRISTINA DA SILVA - 5658655 - 5,67; 023 - NELI APARECIDA SUKOSKI - 7307758 - 5,66; 024 - ANA MARIA PONCE FREITAS - 273730563 - 5,66; 025 - KARINA DOS PASSOS - 5433960 - 5,33; 026 - MARIANA AVELINO MEDEIROS - 3924327 - 5,33; 027 - RUTH GLEYCE PEREIRA SAMPAIO - 7187627 - 5,00; 028 - BRUNA ZANIN - 6717999 - 5,00; 029 - GABRIELA DE ABREU LOHN - 5793096 - 5,00.

CARGO: 6046 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E FINAIS (HABILITADO):
001 - VANESSA CARMO DE OLIVEIRA - 442125896 - 8,00; 002 - JAQUELINE CARDOZO POLLA - 2904593 - 7,01; 003 - ELAINE MARIA GRACIOLI RODRIGUES - 3045606971 - 6,51; 004 - MIRIAM BITENCOURT BASTOS - 1053338917 - 5,34; 005 - FERNANDA CRISTINA DAMACENO GEDOZ - 3070166669 - 5,00.

CARGO: 6050 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS (HABILITADO):
001 - CRISTIANE DOS SANTOS MOTA - 30408741 - 7,50; 002 - ADRIANA JULIETA VIEIRA - 3354501 - 7,34; 003 - CAMILA CAMARGO - 5909004 - 7,34; 004 - FILIPE ADERBAL DA SILVA - 5938892 - 7,33; 005 - CINTHIA FURBRINGER - 3728450 - 7,00; 006 - JACKSON SOARES PEREIRA - 6606035 - 7,00; 007 - ANA LÍVIA DE ALMEIDA SILVA - 343897064 - 6,34; 008 - SORAIA BARBOSA FELIPINI - 2959964 - 6,34; 009 - JOSÉ RIBAMAR DA COSTA ARAÚJO - 123485882 - 6,01.

CARGO: 6050 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS (NÃO HABILITADO):
001 - VANESSA SOUZA PEREIRA - 1084199833 - 9,01; 002 - LILIAN JANETH LIRIO DOS SANTOS - 2021157355 - 8,01; 003 - KARINA MARTINS DA CRUZ - 3521791 - 8,01; 004 - VINÍCIUS BECKER DE SOUZA - 412924730 - 8,00; 005 - VIVIANE GUSMÃO ROCHA - 1257133 - 7,51; 006 - ZENAIDE CORREIA BRASIL DAMIM - 7427507 - 7,50; 007 - MAURO AUGUSTO ROSA - 2484030336 - 6,00; 008 - EDSON LUIZ MACHADO - 3367416 - 5,33.

CARGO: 6063 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS (HABILITADO):
001 - BRUNO DE FREITAS MOTTA - 10099630 - 6,34; 002 - INDIARA FERREIRA DA MOTTA - 1091731727 - 5,67; 003 - THIAGO DE PÁSCOA OLIVEIRA - 3372166 - 5,00.

CARGO: 6063 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS (NÃO HABILITADO):
001 - LAURA APARECIDA DORNELLES - 4508977 - 7,68; 002 - LETÍCIA DE ANDRADE SILVA - 5433492 - 6,34.

CARGO: 6077 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS (HABILITADO):
001 - MARLENE APARECIDA LAGES DOS SANTOS - 7856560 - 7,67; 002 - JULIA MELO DA SILVA DA COSTA - 621186 - 7,33; 003 - BRUNA MÜLLER FABRIS - 89338972 - 6,50; 004 - CRISTIAN ROLIN DA SILVA - 43783988 - 6,50; 005 - GISELE WEBER SEBASTIÃO - 5503127 - 6,33; 006 - ROSELI APARECIDA DE LIMA FONTALVA - 7863866 - 6,33; 007 - DANIEL MARTINS - 40866300 - 5,66; 008 - MIRIAN CRISTINA DOS SANTOS - 125531741 - 5,34.

CARGO: 6077 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS (NÃO HABILITADO):
001 - BRUNA CAMARA - 348724974 - 7,67; 002 - GRAZIELA DA SILVA - 3982877 - 7,01; 003 - ERNESTO DOUGLAS DE SOUZA MICHELS - 4467105 - 7,01; 004 - TAMIRIS SCHWINDEN GOULART - 5433556 - 6,66; 005 - TAHIANA MOREAS DA FONSECA - 5695298 - 5,66.

CARGO: 6080 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS (HABILITADO):
001 - DILMAR DEVANTIER - 2020368391 - 8,17; 002 - TERESINHA MARTENDAL SALVADOR - 2437323 - 7,51; 003 - MARLI CANDIDO HENRIQUE DE PAULA - 3591741 - 6,66; 004 - THALISSON ERICK DE ALMEIDA MACHADO - 5119582 - 6,66; 005 - ARNALDO GÓES - 1310930 - 6,33; 006 - GRACIELA MASSIRONI CARUS - 7694616 - 6,32; 007 - CARLA CLAUDIANE MASSELLI - 6947210 - 5,33; 008 - ANA SILVIA MOREIRA DO NASCIMENTO - 7056699346 - 5,00.

CARGO: 6080 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS (NÃO HABILITADO):
001 - KHRISTIAN CELLY NASCIMENTO - 3080440 - 7,83; 002 - VIVIANE DIAS PEREIRA - 6725641 - 7,00; 003 - EMERSON DE OLIVEIRA SANTOS - 5845006 - 6,67; 004 - MAURICIO MENDES GUIMARAES - 1379961 - 6,34; 005 - FERNANDA DE MORAES SOUZA - 22443550 - 6,00.

CARGO: 6094 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS (HABILITADO):
001 - MAYARA TEIXEIRA SOUZA - 5456513 - 7,68; 002 - SÉRGIO FERNANDES OLIVEIRA SANTOS - 148712532 - 6,34; 003 - PALOMA BROCKVELD - 6012494 - 6,00; 004 - DJERLY SIMONETTI - 7807078 - 5,00.

CARGO: 6094 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS (NÃO HABILITADO):
001 - SANDY SOLEDAD VÉLEZ BERNAL - 5796830 - 7,67; 002 - MARCOS ANTÔNIO VENTURA - 3494961 - 7,33; 003 - LUCAS EDUARDO MARTINS - 49750305 - 6,34; 004 - LUANA GOULART SARDÁ - 4242175 - 6,34; 005 - ALEÇANDRE MILTON VIGANIGO - 1083074912 - 6,34; 006 - ANGELO DIONISSA ZEFERINO - 53096720 - 5,99; 007 - CARINE ANDRESA LEMOS DE MEDEIROS - 4055192019 - 5,67; 008 - STEPHANIE ESPÍNDOLA LOBATO - 5793492 - 5,67; 009 - TIAGO EMIDIO RAMOS DA SILVA - 6317411 - 5,34.

Palhoça (SC), 10 de julho de 2017.

Camilo Nazareno Pagani Martins
Prefeito de Palhoça

Shirley Nobre Scharf
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/SME/2017

Ato de Homologação nº XX/2017

O Prefeito Municipal de Palhoça e a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em face do que dispõe o item 12.2 do Edital 004/SME/2017 do Processo Seletivo Público Simplificado desta Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade de Palhoça, homologa o resultado final deste certame para os candidatos aprovados e classificados, **Pessoas com Deficiência (PcD)**, a seguir relacionados ao respectivo cargo em epígrafe, informando, para tanto, a classificação, o nome do candidato, o RG e a respectiva pontuação final obtida:

Cargo: 6032 - Professor de Educação Especial (Habilitado):

001 - MARIANA AVELINO MEDEIROS - 3924327 - 5,33.

Palhoça (SC), 10 de julho de 2017.

Camilo Nazareno Pagani Martins
Prefeito de Palhoça

Shirley Nobre Scharf
Secretária Municipal de Educação

Câmara Municipal

CARTA CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2015

CARTA DE CONVOCAÇÃO E POSSE
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC, através do seu Presidente JOEL FILIPE GASPAR , no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno desta Casa,

Considerando a homologação do resultado do concurso de nº 01/2015 para provimento de vagas do quadro de pessoal dessa Casa, de acordo com a legislação pertinente e as normas previstas no Edital e Anexos, CONVOCA a Candidata MAIRA BUSATO WESTPHAL, para nomeação do cargo efetivo de TECNICO LEGISLATIVO, observando as seguintes condições:

I – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO INTERESSE DA VAGA:

O Candidato convocado deverá comparecer até o dia 11 de agosto de 2017, das 13h às 19h, na sede da Câmara Municipal de Palhoça/SC, situada na Rua Joci José Martins, nº 101, Pagani, para entrega dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
e) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
f) Atestado Médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo. O exame médico será realizado por médico indicado pela Câmara Municipal de Palhoça/SC, que poderá se julgar necessário, solicitar ao candidato exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo;
g) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
h) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais. Ressalta-se que, se o candidato for ocupante de cargo público inacumulável, deverá apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo no ato da posse.
i) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
j) 2 fotos 3x4, recentes.

Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticados dos documentos relacionados no item anterior.

O Candidato que se apresentar no dia designado, com toda a documentação solicitada tomará posse, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 29 da Lei Complementar Municipal nº 96/2010, e iniciará suas atividades na sede da Câmara Municipal de Palhoça/SC.

Palhoça/SC, 11 de julho de 2017.
JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

A Câmara Municipal de Palhoça, inscrita no CNPJ sob nº 75.813.675/0001-59, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MAIOR DESCONTO, a ser regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais vigentes, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, recuperação e conservação predial, com fornecimento de material para atender de forma continuada as necessidades da Câmara Municipal de Palhoça, conforme especificações mínimas constantes e condições estabelecidas no edital.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão Presencial:

Anexo I – Especificações Mínimas e Termo de Referência;
Anexo II A – Lista das quantidades, materiais, mão de obra e preços;
Anexo II B – Modelo da Proposta de Preços
Anexo III - Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo V - Modelo de Declaração em atendimento ao subitem 4.2.1;
Anexo VI – Identificação dos Envelopes;
Anexo VII – Recibo de Documentos;
Anexo VIII – Declaração do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Anexo IX – Termo de Vistoria (visita técnica);
Anexo X – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo;
Anexo XI - Declaração negativa de vínculo empregatício com órgão ou entidade pública;
Anexo XII – Declaração de Indicação de Responsável Técnico;

Anexo XIII – Declaração de que concordância com os termos do edital e seus Anexos;
Anexo XIV – Minuta do Contrato.

1. DA LICITAÇÃO:
1.1. Do Objeto do Pregão
1.1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, recuperação e conservação predial, com fornecimento de material para atender de forma continuada as necessidades da Câmara Municipal de Palhoça, conforme especificações e condições estabelecidas no edital.

1.2. Entrega dos Envelopes – Envelope n.º 1 (Proposta de Preços) e Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação)
Data/Hora: Dia 25 de julho de 2017, até às 09h00min.
Local: Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Palhoça – Rua Joci José Martins, n.º 101, Bairro Passa Vinte - Palhoça/SC.

1.3. Abertura da Sessão
Data/Hora: Dia 25 de julho de 2017, a partir das 09h00min.
Local: Setor de Compras e Licitações – Câmara Municipal de Palhoça – Rua Joci José Martins, n.º 101, Bairro Passa Vinte, Palhoça/SC.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
2.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.
2.2. Não será admitida a participação de:
2.2.1. Empresas em Consórcio e cooperativas;
2.2.2. Empresas concordatárias ou que estiver sob regime de falência, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução, liquidação ou Recuperação Judicial;
2.2.3. Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, usuária do Cadastro de Fornecedores do Município de Palhoça, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
2.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2.2.5. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação, Pregoeiro(s) ou Equipe(s) de Apoio;
2.2.6. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus Anexos.

2.3 Da Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
2.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes;
2.3.2. A condição de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
a) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples que não registrem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
b) Declaração de enquadramento em conformidade como art. 3o da Lei Complementar n.º 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma hipótese do parágrafo 4o do artigo 3o da citada lei, conforme modelo do Anexo III, do presente Edital;
c) Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentadas fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME:
3.1. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada, ou seu representante, deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas, ofertas e lances de preços para a prática de todos os atos relativos ao certame em nome da licitante.
3.1.1. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:
a) Documento de identidade de fé pública;
b) Se representante (preposto/procurador):
* cópia autenticada do contrato social;
* estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante
* procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;
c) Se dirigente/proprietário:
* cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
d) Para as alíneas "b e c" deverá ser apresentado declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
d.1) A irregularidade apontada no subitem 3.1.1 letra "d", poderá ser sanada se o representante legal da licitante, devidamente credenciado, estiver presente na sessão de abertura da licitação.
d.2) Caso não ocorra credenciamento por parte da licitante e não contenha a declaração constante no item "d" a licitante será automaticamente desclassificadas e serão devolvidos as licitantes/representantes os envelopes 1º e 2º lacrados;

3.2. As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:
3.2.1. O credenciamento;
3.2.2. Caso a empresa esteja enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar a declaração do Anexo III, bem como certidão atualizada de inscrição na Junta Comercial do Estado, com a designação do porte (ME ou EPP), conforme o inciso III, do art. 28, da Lei Municipal nº. 8.134, de 15 de janeiro de 2010.

3.3. Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.
3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.
3.5. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.
3.6. Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
4.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho.
4.2. Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes, estes entregarão ao pregoeiro:
4.2.1. Uma declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo V;
4.2.2. Os envelopes deverão conter externamente as informações constantes no Anexo VI.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1
5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I, deste edital, devendo obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou "fac-símile" e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.
5.1.1. A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II-B deste edital, deverá obrigatoriamente conter:
a) a identificação do serviço ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I deste edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao serviço cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente pregão foram ou não atendidas;
b) o percentual de desconto, com no máximo 2 (duas) casas decimais, a ser concedido para os serviços de mão-de-obra, sobre o valor base a ser pago:
b.1) preço máximo para hora de mão-de-obra fixado para tipo de serviços constante no Anexo II-A; e
b.2) desconto mínimo para peças, componentes, acessórios e materiais: 0,05% (zero virgula zero cinco por cento), constante no Anexo II-B;
b.3) as propostas que forem apresentadas com percentual de desconto menor que duas casas decimais, o Sistema de Cadastramento de Proposta apresentará o valor zero (0) para até duas casas decimais não apresentadas.
c) o percentual de desconto, com no máximo 2 (duas) casas decimais, a ser concedido para o fornecimento de componentes, acessórios e materiais durante a execução dos serviços, considerado como valor base O VALOR OFERTADO NA LISTA DE QUANTIDADE MATERIAIS/MÃO DE OBRA E PREÇOS (ANEXO II-A), durante a execução dos serviços;
c.1) as propostas que forem apresentadas com percentual de desconto menor que duas casas decimais, o Sistema de cadastramento de proposta apresentará o valor zero (0) para até duas casas decimais não apresentadas;
c.2) considerado como desconto mínimo de 0,05% sobre o valor base vigente conforme subitem 5.1.1, letra "d".
d) O Índice de Desconto será expresso em numeral, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

5.2. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

5.3. Ao formular lances, o licitante declara que concorda especificamente com as condições do Edital, devendo ser apresentada a proposta de preços de acordo com o modelo constante do Anexo II-B deste Edital e conter:
5.3.1. Apresentação do preço total ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo, com somente duas casas decimais após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
5.3.3. Indicação expressa de que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação;
5.3.4. As irregularidades apontadas nos subitens 5.2 e 5.3.3, poderão ser sanadas se o representante legal da licitante, devidamente credenciado, estiver presente na sessão de abertura da licitação.

5.4. O preço proposto deve compreender todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, bem como todos os custos, além de custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, rotulagem, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do presente edital e seus Anexos;

5.5. O encaminhamento de proposta deverá ser em acordo com o Anexo II-B constando todos os objetos licitados, e pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.6. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo prazo do contrato, salvo disposição em contrário oriunda da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.7. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.8. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação desta por caracterizar preço inexequível serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de

acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

6. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME:
6.1. Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope n.º 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de MAIOR DESCONTO;

6.2. Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta COM MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO, e as que apresentem valores até 10% INFERIORES, relativamente, a de MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO;
6.2.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, oferecidas até o máximo de 3 (três).

6.3. Os lances verbais e sucessivos serão iniciados pelo autor da proposta com MENOR ÍNDICE DE DESCONTO dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem CRESCENTE, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, apresentarem ÍNDICE DE DESCONTO iguais, será realizado previamente um sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
6.4.1. Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

6.5. Os lances, com MENOR ÍNDICE DE DESCONTO distintos e CRESCENTES, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante.

6.6. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

6.7. Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição e na consideração do último DESCONTO apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor DESCONTO, observadas e asseguradas às condições e vantagens descritas na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme segue:
6.9.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se da seguinte forma:
6.9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
6.9.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
6.9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
6.9.1.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
6.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
6.9.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.9.1 a 6.9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
6.9.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
6.9.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva, e ordenada em ordem decrescente, as ofertas de MAIOR INDICE DE DESCONTO propostos, o pregoeiro verificará:
a) a aceitabilidade da proposta de MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO comparando-a com valores consignados;
b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.12. Se a oferta não for aceitável por apresentar DESCONTO excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter MELHOR DESCONTO.

6.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

6.14. Serão desclassificadas:
a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do serviço cotado, impedindo sua identificação com o objeto licitado;
c) as que conflitarem com a legislação em vigor;
d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta deste Edital;
6.14.1. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.
6.14.2. Encerrada a fase competitiva do Pregão, e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo pregoeiro o Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s) na etapa de lances.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope n.º 2
7.1. Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numeradas em sequência e rubricadas em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:
a) em original; ou
b) cópia autenticada por cartório; ou
c) cópia autenticada por servidor autorizado da CMP mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope n.º 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou
e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.
7.1.1. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;
7.1.2. Somente será (ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original (is);
7.1.3. Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.2. A documentação para fins de habilitação a ser incluída no envelope n.º 2 pelas licitantes, é constituída de:
7.2.1. Para as empresas cadastradas, pertinente ao objeto desta licitação, no Cadastro de Fornecedores do Município de Palhoça:
a) o Certificado de Registro Cadastral - CRC, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão, emitido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Palhoça, pertinente ao objeto desta licitação;
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;
c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
f) A licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Tribunal Regional do Trabalho.
g) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VIII do Edital;
h) Declaração da empresa, da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo (Anexo IV);
i) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.
7.2.2. As empresas não cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, válidos na data de abertura da sessão pública do Pregão:
a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ);
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;
d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
g) A licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Tribunal Regional do Trabalho.
h) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VIII do Edital;
i) Declaração da empresa, da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo (Anexo IV);
j) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

7.2.3. Para as empresas cadastradas ou não cadastradas:
7.2.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA demonstrada por:
a) A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito privado ou público, devidamente acervado no CREA/CAU, que comprove ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis em característica com o objeto licitado. O atestado deverá estar vinculado a Certidão de Acervo Técnico do CREA ou CAU e acompanhado da mesma;

7.2.3.2. Certidão de registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade, bem como de seu registro Responsável Técnico (Certidão Pessoa Física);
7.2.3.3. Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo compatível em característica ao objeto licitado;
7.2.3.4. Comprovação do vinculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a empresa, deverá ser através da apresentação da carteira de trabalho ou contrato de trabalho, firmados entre ambos ou contrato social no caso de sócio;
7.2.3.5. Declaração negativa de vinculo empregatício com Órgão ou Entidade Pública, conforme modelo Anexo XI.
7.2.3.6. Declaração da empresa indicando o profissional que será o responsável técnico pela contratação, conforme modelo Anexo XII.
7.2.3.7. Declaração do licitante que concorda com todos os termos e condições do presente edital e dos seus Anexos, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus e todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação da obra, se vencedora da licitação, conforme modelo Anexo XIII.
7.2.3.8. É facultado aos licitantes efetuarem visita (conforme modelo Anexo IX) para conhecimento do local em que serão prestados os serviços, em especial, para identificar o local e suas condições, não se admitindo, posteriormente, a alegação de desconhecimento de particularidades locais, sob qualquer pretexto. Agendar visita através do telefone constante, no Anexo IX (localização dos serviços e contato) OU;

O proponente deverá apresentar declaração que tem conhecimento dos locais e dos serviços que estão sendo requisitados pela Câmara Municipal de Palhoça, responsabilizando-se quanto à opção de haver dispensado a visita técnica;

7.3. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão, com exceção do item 7.2.3.1, letra "a".
7.3.1. O Pregoeiro observará, durante todo o processo, se as empresas estarão cumprindo o disposto no Art. 7º da Lei 10.520/02 e, em caso de descumprimento deste artigo, serão aplicadas as penas previstas no mesmo.

7.4. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:
a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) se a licitante for matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.5. A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz.

7.6. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.7. Da Abertura do Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação
7.7.1. Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO o pregoeiro procederá à abertura do envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;
7.7.2. Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;
7.7.3. Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem decrescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
7.7.4. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;
7.7.4.1. Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame serão devolvidos imediatamente à interessada.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
8.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, o registro das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;
8.1.1. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados;

8.2. Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro;
8.2.1. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, todos os licitantes presentes;
8.2.2. Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento;

8.3. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9. DO JULGAMENTO:
9.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos

estabelecidos neste Edital, apresentar o "MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO";

9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;

9.3. Verificado que a proposta de MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação), a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
10.1. Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão;

10.2. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo assegurada vista dos autos;

10.3. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

10.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo;

10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.8. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Palhoça – Coordenadoria de Licitações e Contrato – CLC - Rua: Joci José Martins, n.º 101, bairro Passa Vinte, Palhoça/SC, das 13h00min às 18h00min.

11. DA CONTRATAÇÃO:
11.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela emissão do Contrato do qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço/material licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços;

11.2. Convocação para assinatura do Contrato:
11.2.1. Concluído o processo licitatório, adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora e homologado o seu resultado, esta será convocada e deverá assinar o contrato;
11.2.2. A licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, sito a rua: Joci José Martins, nº 101 – Setor de Licitações, bairro Passa Vinte – Palhoça/SC;
11.2.3. Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou se dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor desconto;
11.2.4. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela CONTRATANTE ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

11.3. Da rescisão contratual
11.3.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4. Dos direitos da Administração
11.4.1. Ficam resguardados os direitos da Câmara Municipal de Palhoça, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.5. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento Funcional Programática do (a):

Orçamento	Elemento/Item
Material para manutenção para bens imóveis	3.3.90.30.24.00.00.00
Manutenção e Conservação de bens Imóveis	3.3.90.39.16.00.00.00

13. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS:

13.1. O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a(s) demanda(s) apresentada(s) pela Câmara Municipal de Palhoça e conforme o valor da proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
13.1.1. O valor bloqueado para este objeto é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais até 31/12/217, para materiais e serviços conforme a demanda administrativa.

13.2. O pagamento será:
13.2.1. Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do respectivo aceite;
13.2.2. O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação do serviço/fornecimento, devendo a nota fiscal/fatura ser entregue no Setor Financeiro da Câmara Municipal de Palhoça até o 5º (quinto) dia do referido mês.
13.2.3. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

14. DAS SANÇÕES:
14.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante/CONTRATADA são as previstas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, neste Pregão e no Contrato.

14.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente, ou judicialmente, correspondente a:
I.1. No caso de recusa na assinatura do contrato, quando regularmente convocado, ou no caso de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO, multa de 10% (dez por cento) do Contrato.
I.2. No caso de atraso para o início da execução do contrato, multa de 0,1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato, até a regularização dos serviços/fornecimento;
I.3. No caso de não repasse do pagamento aos contratados ou credenciados no prazo contratual, multa de 1% por dia de atraso, sobre o valor não repassado;
I.4. No caso de descumprimento de cláusulas contratuais não previstas nas alíneas I.1, I.2 e I.3, do item 14.2 deste Edital, poderá ser cobrado multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.
II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Palhoça, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
II.1. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
II.2. Apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
II.3. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
II.4. Não manter a proposta após a adjudicação;
II.5. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
II.6. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
II.7. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
II.8. Fraudar a execução do contrato;
II.9. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

14.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.

14.5. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
15.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Coordenadoria de Licitações e Contrato – CLC, mediante requerimento, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.
15.1.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na Coordenadoria de Licitações e Contrato – CLC.

15.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
15.2.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

15.4. A Câmara Municipal de Palhoça poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.5. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

15.6. Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Câmara Municipal de Palhoça, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC, mediante protocolo dos questionamentos na Rua Joci José Martins, nº 101, bairro Passa Vinte, Palhoça/SC, de segunda à sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, em dias úteis, ou através do fax nº (48) 3288-2512 e e-mail licitacao@cmp.sc.gov.br.

15.7. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, através do site www.cmp.sc.gov.br.

15.8. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

15.9. Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Palhoça, 11 de julho de 2017.
JOEL FILIPE GASPAR
Presidente em exercício

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

1. OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva, recuperação e conservação predial, com fornecimento de material para atender de forma continuada as necessidades da Câmara Municipal de Palhoça.
1.2. Os serviços serão prestados em conformidade com as planilhas de serviços, materiais e equipamentos indicadas no Anexo II - A.
1.3. Por tratar-se de um serviço contínuo, este contrato poderá ser prorrogado como previsto na Lei 8.666/93, nos termos do art. 57.

Lote Único	Quant.	Unid.	Especificação
01	01	Serv	MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA – RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO, DEVENDO EXECUTAR SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTURA, CARPINTARIA, ENCANADOR, AZULEJISTA, TELHISTA. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE: DIVISÓRIAS, FORRO MODULAR E MOBÍLIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS, BEM COMO, TRANSPORTE DE MOBÍLIA.

2. JUSTIFICATIVA
2.1. O presente processo de contratação visa atender as necessidades de manutenção, recuperação e conservação predial, com fornecimento de material e mão de obra, para a Câmara Municipal de Palhoça, conforme as necessidades da administração.

2.2. Devido à enorme importância preventiva e corretiva da prestação dos serviços de manutenção, recuperação e conservação predial, no intuito de sempre melhor atender aos mais diversos pedidos de manutenção que surgirem e evitar problemas nas estruturas prediais das dependências da Câmara Municipal de Palhoça faz-se necessária a contratação de empresa especializada, uma vez que o órgão requisitante não dispõe nem de recursos materiais necessários (equipamentos, ferramentais, materiais e insumos diversos) nem de recursos humanos (Pedreiros, carpinteiros, bombeiros hidráulicos, e outros profissionais específicos) no quadro de pessoal para realização das atividades específicas de manutenção predial, e por questão orçamentária, necessita realizar o respectivo processo licitatório, para atender as futuras necessidades administrativas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
Os serviços de manutenção predial, conforme planilha discriminada anexa, compreendem as modalidades de:

3.1. MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL: Para restabelecimento da funcionalidade da edificação. Prazo máximo para atendimento 2 (duas) horas. O atendimento será todos os dias, incluindo finais de semana e feriados.
3.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA: Para restabelecimento das condições ideais de funcionalidade. O prazo será estabelecido pela CONTRATANTE.
3.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de manutenção programada, das edificações. O prazo será estabelecido pela CONTRATANTE em acordo com a CONTRATADA, sendo cada caso analisado individualmente.
3.4. MANUTENÇÃO PREDITIVA: Conjunto de atividades técnicas e administrativas destinadas a monitorar as condições reais de funcionamento
3.5. SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS: Consistem na manutenção e conservação ou pequena ampliação, a fim de melhorar as condições da edificação.

3.6 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E HIDROSSANITÁRIAS E SISTEMA DE IRRIGAÇÃO:
Os serviços a serem executados envolvem todas as atividades pertinentes à manutenção das instalações hidráulicas e hidrossanitárias das

edificações compreendendo: sanitários; mictórios; louças; ferragens e acessórios de banheiros e de cozinhas; chuveiros; registros; torneiras internas, externas e de lavatórios; "bocas de lobo"; caixas de visita externas; caixas de areia; tubulações; válvulas; sifões; ralos sifonados e secos; sistema de escoamento de águas pluviais; calhas; grelhas; bombas de recalque, de água fria; drenos de brita; tubos subterrâneos; ramal predial; sistema de irrigação de água, entre outros de características hidráulicas e hidrossanitárias;

Consistem fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:
3.6.1. Substituir componentes hidráulicos e hidrossanitários, tais como tubos, conexões, registros, ferragens louças e outros;
3.6.2. Desentupir vasos, pias e ralos;
3.6.3. Regular válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários;
3.6.4. Eliminar os vazamentos existentes nos registros, conexões, torneiras e tubulações;
3.6.5. Reparar/substituir tampas de caixas de passagem, de inspeção, grelhas e outros dispositivos de proteção ao acesso ao sistema hidrossanitário;
3.6.6. Inspecionar os bueiros e pontos de captação (ralos abacaxi e calhas) de águas pluviais e limpá-los ou repará-los;
3.6.7. Verificar a existência de vazamentos, desperdícios ou uso inadequado da água nas tubulações, conexões e nos pontos de consumo externos, tais como torneiras, aspersores, válvulas e registros efetuando as correções necessárias;
3.6.8. Verificar estados e a regulagem dos distribuidores, irrigadores, rotores, bocais e todos os componentes do sistema de irrigação, quando houver;

3.7. SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO:
Os serviços a serem executados envolvem todas as atividades pertinentes a manutenção do sistema de impermeabilização compreendendo a contenção ou escoamento das águas pluviais; de lavagem em piso, em paredes, sob revestimentos, em fundações e elementos em contato com o solo ou mesmo na forma de revestimento, entre outros de características de impermeabilização.

Consistem fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:
3.7.1. Vistoria das instalações para identificação de infiltrações e outras imperfeições;
3.7.2. Inspecionar calhas, rufos, ralos, grelhas e demais acessórios para o correto escoamento de águas pluviais;
3.7.3. Reparar trechos de manta com infiltração;
3.7.4. Reparar juntas de dilatação com infiltração;
3.7.5. Recuperar a proteção mecânica;

3.8. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ELEMENTOS DE ARQUITETURA:
Os serviços a serem executados envolvem todas as atividades pertinentes à manutenção dos elementos de arquitetura compreendendo:

Consistem fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:
3.8.1. Serviços de recomposição de alvenarias tradicionais e divisórias fixas e articuladas, considerando para esta última a manutenção de sua mobilidade, abertura e fechamento, assim como pequenos serviços de carpintaria, marcenaria e serralheria;
3.8.2. Serviços de recomposição de superfícies horizontais (piso: pedras, cerâmicos, vinílicos, carpete e etc.; forro de gesso; rodapés e soleiras; e etc.) e verticais (laminados melamínicos, laminados de madeira, cerâmicas, lambri de madeira, lambri metálico e etc.);
3.8.3. Serviços de pinturas e repinturas localizadas com prévia preparação das superfícies e aplicação de base apropriada, incluindo as tubulações prediais e sinalizações verticais e horizontais, no padrão de cores adotado pela CMP e nos termos das Normas Técnicas específicas;
3.8.4. Serviços em esquadrias e vidraria: recomposição de estanqueidade, substituição de gaxetas e reaplicação de silicones e mastiques;
3.8.5. Refixação de vidros soltos ou substituição de vidros quebrados;
3.8.6. Recuperação de sua mobilidade e/ou deficiência em sua abertura e fechamento;
3.8.7. Regulagem e substituição de ferragens em geral; corte, lapidação e adaptação geométrica (dimensional) de painéis de vidro e espelhos;
3.8.8. Substituição de vidros temperados;
3.8.9. Recuperação de divisórias de vidro;

3.9. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELEMENTOS ESTRUTURAIS EM GERAL:

Consistem fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:
3.9.1. Realizar recomposição e construção de elementos de vedação com argamassas e alvenarias;
3.9.2. Efetuar aplicações de revestimentos em paredes, pisos, azulejos, pedras, colagem de revestimentos vinílicos, melamínicos e carpetes;
3.9.3. Realizar instalação de bancadas, divisores e outros elementos em banheiros, cozinhas etc;
3.9.4. Realizar chumbamento de peças e tubulações internas;
3.9.5. Efetuar recuperação e execução de caixas de passagem e inspeção em sistemas hidrossanitários;
3.9.6. Recuperar pisos colados, com a retirada do piso danificado e aplicação de novo piso;
3.9.7. Verificar o estado geral da pintura de todas as instalações;
3.9.8. Pintar, massar, lixar, incluindo paredes, pisos, tetos, forros, rodapés, ferragens, tubulações, tampas, caixas, equipamentos, sinalização vertical e horizontal, elementos metálicos (esquadrias, alambrados, grades, portões, etc.);
3.9.9. Executar serviços de serralheria de reparos e adaptações em chapas, tubos, suportes e outros componentes metálicos, tais como grades, alambrados, portões, etc.;
3.9.10. Soldar, costurar e cortar tubulações, chapas e outros componentes metálicos;
3.9.11. Verificar o alinhamento e o fechamento das portas metálicas e de vidro;
3.9.12. Realizar a manutenção de portões metálicos, incluindo substituição ou lubrificação de roldanas, pinos deslizantes, e outros elementos;
3.9.13. Realizar manutenção em portas metálicas e tampas de alçapão;

3.10. EFETUAR MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS.

Consistem fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:
3.10.1. Testar o correto funcionamento das janelas. Ajustar ou lubrificar, quando for o caso, os pinos, parafusos, trancas e outras peças dos movimentadores das janelas;
3.10.2. Regular e reposicionar portas e janelas de vidro temperado, inclusive trocar pivôs e molas
3.10.3. Verificar o estado dos elementos de sinalização (faixas adesivas, pinturas, placas, totens e etc.) das portas e portões de acesso externo e interno, dos corredores, dos halls de circulação e etc.;
3.10.4. Vistoriar o forro de gesso para identificação de trincas e outros danos;
3.10.5. Recuperar o forro de gesso em locais danificados por inspeção ou manutenção de instalações, remoção e remanejamento de divisórias e etc.
3.10.6. Retirar e recolocar persianas para avaliações de instalações e/ou por motivos de desprendimento imprevisto.
3.10.7. Reparar as presilhas de fixação e mecanismos de acionamento das persianas.

3.11. SERVIÇOS DE MARCENARIA BÁSICA E DE MODELAÇÃO;
Os serviços a serem executados envolvem atividades pertinentes a serviços de marcenaria em elementos existentes compreendendo a montagem, desmontagem e colocação de portas e janelas; e reparo e substituição de ferragens em geral.

Consistem fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:
3.11.1. Verificar a correta colocação e fixação das portas e janelas;
3.11.2. Verificar o estado de dobradiças, fechaduras, molas de porta e demais ferragens;
3.11.3. Relocar/remanejar portas, janelas e rodapés;

4. FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS
4.1. A contratada deverá possuir, no mínimo, o ferramental descrito nas tabelas abaixo. Além das ferramentas relacionadas, a contratada deverá possuir todo o ferramental necessário para a perfeita execução de todos os serviços descritos neste Termo de Referência.
4.2. As ferramentas deverão ser todas de boa qualidade e estarem em ótimo estado, podendo, a qualquer momento, serem vistoriadas e rejeitadas pela fiscalização do contrato.
4.3. O desconto a ser ofertado sobre a planilha de preços deverá incluir o valor do custo da empresa para disponibilizar estas ferramentas para a realização de serviços (não sendo necessariamente o valor da aquisição de cada uma das ferramentas), já contemplando, inclusive, o valor da depreciação dos mesmos durante a utilização.

FERRAMENTAS MÍNIMAS FIXAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÂO NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	QUANTIDADE MÍNIMA
Arco de serra	01 unidade
Alicate papagaio	01 unidade
Chave de grifa 36"	01 unidade
Chave de grifa 24"	01 unidade
Chave de grifa 18"	01 unidade
Chave de grifa 14"	01 unidade
Martelo bola de 1/2 Kg	01 unidade
Marreta de 1/2 Kg	01 unidade
Marreta de 1 Kg	01 unidade
Tarraxa de pvc de 1/2" a 2"	01 unidade
Talhadeira de 6"	01 unidade
Talhadeira de 8"	01 unidade
Tesoura para chapa de alumínio	01 unidade
Jogo de chave inglesa de 8" a 12"	01 unidade
Lixa d'água 80	04 unidade
Lixa d'água 150	04 unidade

FERRAMENTAS MÍNIMAS FIXAS PARA OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÂO PREDIAL EM GERAL	QUANTIDADE MÍNIMA
Colher de pedreiro	01 unidade
Escada de alumínio	01 unidade
Metro duplo	01 unidade
Ponteiro de 6"	01 unidade
Ponteiro de 8"	01 unidade
Ponteiro de 24"	01 unidade
Trena de 20 metros	01 unidade
Serra tico-tico	01 unidade

Maquina de cortar ladrilho/mármore	01 unidade
Jogo de chave inglesa de 8" a 12"	01 unidade
Pincéis pequenos	02 unidade
Trincha	01 unidade
Rolo de lã de carneiro completo 23 cm	01 unidade
Rolo de espuma 5cm	01 unidade
Rolo de espuma 10cm	01 unidade
Rolo de espuma 15cm	01 unidade
Jogo de brocas videa de 3,5 mm a 9,5 mm	01 unidade
Jogo de brocas de aço rápido de 1/16" a 3/16"	01 unidade
Lixas de madeira 50	10 unidade
Lixas de madeira 80	10 unidade
Lixas de madeira 180	10 unidade
Máquina de solda	01 unidade

O desconto a ser ofertado sobre a planilha de preços deverá incluir também o valor do custo de eventuais aluguéis de equipamentos, conforme descritos na planilha abaixo:

LISTA DE EQUIPAMENTOS (LOCAÇÃO) A SEREM CONSIDERADOS NOS PREÇOS DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
Andaime 1,50x1,50x1,00 Aluguel	01 unidade
Andaime 1,50x1,50x1,00 Aluguel	01 unidade
Betoneira 320 litros	01 unidade
Caminhão muck	01 unidade
Carregadeira CAT 924 F	01 unidade
Compactador sapo	01 unidade
Compactador Vibrat Dynapac CA25	01 unidade
Escavadeira case poclain 988	01 unidade
Guinchos para colocação de pré-moldados	01 unidade
Martelete perfurador elétrico	01 unidade
Martelete pneumático	01 unidade
Moto serra	01 unidade
Moto bomba 1,6cv aluguel	01 unidade
Perfuratriz pneumática	01 unidade
Retroescavadeira MF 86	01 unidade
Trator de esteira CBT 2105	01 unidade
Vibrador 2HP	01 unidade

5. PRAZO/LOCAL E CONDIÇOES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1 DOS HORÁRIOS E DIAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1.1. Os serviços serão executados diariamente dentro do período de 40 horas semanais, podendo, excepcionalmente, haver serviços noturnos e aos finais de semana, respeitada a legislação trabalhista.
5.1.2. A escala de horários dos funcionários que prestarão serviços será organizada pela contratante, para melhor atender as necessidades dos órgãos participantes, respeitadas as jornadas de trabalhos e o período acima estipulado.
5.1.3. Os serviços de acompanhamento de outros serviços fora do horário serão realizados nos finais de semana e durante o horário noturno, conforme solicitação dos órgãos participantes.
5.1.4. Deverá ser obedecida a legislação vigente no que se refere aos períodos de descanso entre as jornadas de trabalho.

5.2. LOCAL:

5.2.1 – CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Rua Joci José Martins, nº 101
bairro Passa Vinte – Palhoça – SC
CEP 88132-148
Tel – 48-32882500

5.3. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO
5.3.1. Após o cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo.
5.3.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar os dados bancários da CONTRATADA, para fins de depósito dos pagamentos devidos. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA.
5.3.3. O CONTRATANTE somente efetuará o pagamento após o atesto, pelo fiscal do Contrato, de que o produto/material foi entregue e instalado/montado em conformidade com as especificações do Contrato.
5.3.4. O prazo para a presente contratação e execução vigorará a partir da solicitação dos serviços, a serem executados nas instalações dos órgãos participantes.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. Os serviços relativos ao objeto referem-se à operação de sistemas de manutenção preventiva ou corretiva, entendendo-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais, e emergenciais nos sistemas, subsistemas e componentes prediais de propriedade da Câmara Municipal de Palhoça que resultem, respectivamente, na manutenção e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que o patrimônio da CMP seja garantido.
6.2. A manutenção preventiva consistirá de ações periódicas definidas nas especificações, iniciadas no mês de recebimento da Autorização de Fornecimento. As rotinas de manutenção preventiva, bem como o rol de abrangência das manutenções preditiva e corretiva descritas têm característica exemplificativa, não excluindo do objeto da presente licitação os serviços não elencados neste documento que contemplem similaridade com os descritos e que sejam necessários à correção ou operacionalidade dos sistemas e instalações de manutenção predial.
6.3. A manutenção corretiva será executada sempre que houver a necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento e aspecto visual dos sistemas/instalações, compreendendo inclusive a substituição de material, peças, ajustes, reparos e restaurações de acordo com as normas técnicas específicas para cada instalação/sistemas, recomendações dos fabricantes dos equipamentos / instalações e a boa prática de mercado, mediante solicitação da CMP. Para os sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva serão encaminhados pela CONTRATANTE;
6.4. As manutenções corretivas devem ser realizadas sempre que algum problema for identificado durante as ações preventivas e/ou preditivas, sob demanda, mediante solicitação da CMP, observadas as diretrizes deste Termo de Referência. Defeitos identificados durante as rotinas de manutenção preventivas devem ter seus reparos iniciados imediatamente;
6.5. A CONTRATADA apresentará a medição dos serviços executados, contendo as manutenções preventivas, preditivas e corretivas efetuadas para fins de pagamento, incluindo as ordens de serviço. A inclusão de informações adicionais ao relatório, relativas às ações de manutenção, tais como evolução do número de atendimento, tipos de falhas mais frequentes ou outras informações de caráter gerencial pertinentes aos serviços contratados poderão ser solicitadas.
6.6. A CONTRATADA deverá ter a gestão das informações mencionadas, pois poderão ser solicitados a qualquer tempo, com dados desde o início do contrato;
6.7. A CONTRATADA zelará pela integridade física das instalações, devendo reportar, imediatamente, à Diretoria responsável sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões, mal funcionamento de exaustores, aparelhos de condicionamento de ar, e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil dos equipamentos e suas instalações. Nos casos de vazamento de canos, ou quaisquer outros tipos de intervenção das instalações prediais que requeiram a quebra de qualquer tipo de estrutura existente (alvenaria, marcenaria, forros e etc.), todos os reparos decorrentes da recomposição e acabamento dessas estruturas fazem parte da manutenção predial rotineira, mediante autorização prévia para sua execução;
6.8. A responsabilidade pela não execução ou má execução de serviços subcontratados caberá exclusivamente CONTRATADA;
6.9. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e vistoriar as edificações, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de suas propostas, inclusive confirmando as especificações e avaliando as instalações e equipamentos, de modo a não incorrerem em falhas ou omissões;
6.10. Considerar-se-á a CONTRATADA como especializada nos serviços em questão e, por conseguinte, deverão ser computados no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, materiais e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto, inclusive eventuais complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços;
6.11. A CMP poderá, a seu critério, solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional vinculado a esta, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;
6.12. Salvo especificação contrária neste Termo de Referência, a CONTRATADA disponibilizará as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos dos serviços;
6.13. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços a empresas especializadas, conforme a situação apresentada, mediante solicitação e autorização da CONTRATANTE;
6.14. A mão de obra necessária à execução dos serviços será integralmente disponibilizada pela CONTRATADA, que será responsável pelo fiel cumprimento de todas as obrigações, deveres, ônus e exigências decorrentes da legislação previdenciária e trabalhista de seu pessoal, comprometendo-se a exibir, quando solicitada pela CMP os assentamentos relativos à comprovação do seu cumprimento;
6.15. O Contrato não importa em vínculo de ordem trabalhista entre a CMP e os administradores, sócios, empregados ou prepostos da CONTRATADA.
Todos os custos com a prestação do serviço, incluindo ferramentas e equipamentos, deverão estar inseridos nos valores da proposta;
6.16. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
6.17. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, observando ainda os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale-transporte;
6.18. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste serviço, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Termo de Referência;

6.19. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
6.20. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Termo e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação vigente.

Palhoça, 11 de julho de 2017.
JOEL FILIPE GASPAR
Presidente em exercício

ANEXO II – A

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2017

1. SERÁ APLICADA TABELA DEINFRA DE OUTUBRO 2016/ULTIMA ATUALIZAÇÃO LANÇADA, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO CONFORME O OBJETO DESTE PREGÃO PRESENCIAL.

Endereço eletrônico: http://www.deinfra.sc.gov.br/getReferencial.do?nuSeq=3&cdPublicacao=1510

ANEXO II - B
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017
Modelo de Proposta de Preços
À
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de recuperação e conservação predial, com fornecimento de material para atender de forma continuada as necessidades da Câmara Municipal de Palhoça/SC, objeto do Pregão Presencial Nº ___/2017, acatando todas as estipulações consignadas no edital convocatório, conforme abaixo:

1.Contratação de empresa especializada em manutenção predial para atendimento à Câmara Municipal de Palhoça			
Lote unico	MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL.	FORMA DE DESCONTO	
1	Mão-de-obra (MO1)	Percentual (%)	
	Material (MT1)	Percentual (%)	
Total de Desconto (TD)			

Dados da licitante
Razão Social/Nome:
Endereço:
Município:

Estado:
CEP:
CNPJ/CPF/MF:
Fone: ( )
Fax: ( )
E-mail:
Banco:
Agência/dígito:
Conta/dígito:
Representante:
CPF:
Fone: ( )
Fax: ( )

Local e data:

Declaro expressamente que o preço proposto está relacionado à prestação dos serviços e/ou materiais previstos neste Edital;
Declaro total concordância com as condições estipuladas no Termo de Referência deste edital;
Validade da proposta: No mínimo 60 (sessenta) dias

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017

Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____ , inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea "b" do subitem 2.3.2 do Edital de Pregão Presencial nº ___/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ , ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Deve ser apresentada fora dos envelopes)

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, a participar do Processo de Licitação nº ___/2017 instaurado pela Câmara Municipal de Palhoça-SC, na modalidade Pregão Presencial nº ___/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em ____ de _____ 20__.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS requisitos de Habilitação

(Deve ser apresentada fora dos envelopes)

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação Pregão Presencial n.º ____/2017, da Câmara Municipal de Palhpça - SC, que _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 3 do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 20__.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017

Identificação dos Envelopes

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017

Recibo de Documentos

Declaro que recebi no Protocolo da Câmara Municipal de Palhoça - CMP, situada à Rua Joci José Martins, nº 101, Bairro Passa Vinte, Palhoça/SC, os envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação), para serem anexados ao PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017, da empresa: _____

Observações: 1) Deverá ser anexado na parte externa do envelope da proposta;
2) Não pode conter rasuras;
3) Válido somente com carimbo e visto do protocolo.

Assinatura do Servidor

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017

Declaração

..... , inscrito no CNPJ n° ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura.
Razão Social da empresa

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017
TERMO DE VISITA E CONTATO:
CONTATO PARA AGENDAR VISITA

Órgão	Funcionário	Fone
Câmara Municipal de Palhoça	Neidlen Hohensee Henrique Diretora Geral (13h00min as 18h00min)	32882500
	Dauri Borges Diretor Administrativo (13h00min as 18h00min)	32882500

TERMO DE VISITA

Eu, _____, representante legal da empresa _____, portador do CPF sob nº. _____, declaro ter vistoriado no dia ____/___/____, a Câmara Municipal de Palhoça, estando ciente dos serviços à serem executados e do material à ser utilizado para a execução do objeto da licitação.

Eu, _____, representante da Câmara Municipal de Palhoça, portador do CPF sob nº. _____, declaro ter acompanhado a visita do supra-citado acima no dia _____/ _____ /_____.

Data: _____/ _____ /_____

Representante Legal da Empresa

Representante da CMP

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO

Ao Edital de Pregão Presencial nº ___/2017
Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa [NOME DA EMPRESA] não foi declarada inidônea e não está suspensa em nenhum órgão público, federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Palhoça, __ de _____ de 2017.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e
assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa licitante.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

Ao Edital de Pregão Presencial nº ___/2017
Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa [NOME DA EMPRESA], não mantêm vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta das esferas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, nem com empresas subsidiadas ou controladas pelos entes Federados acima mencionados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Palhoça, ____ de _____ de 2017.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e
assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa licitante.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ao Edital de Pregão Presencial nº ____/2017
Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

A Empresa [NOME DA EMPRESA], por seu representante legal, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, caso esta empresa logre vencer a presente licitação, que o profissional [NOME DO PROFISSIONAL], inscrito no CREA/CAU, sob o número [NÚMERO], será o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços licitados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Palhoça, ____ de _____ de 2017.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e
assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa licitante.

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao Edital de Pregão Presencial nº ___/2017
Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Palhoça, que a empresa [NOME DA EMPRESA] CONCORDA plenamente com todos os termos deste edital e seus respectivos Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Palhoça, ____ de _____ de 2017.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e
assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa licitante.

ANEXO XIV
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, POR INTERMÉDIO DA _____, E A EMPRESA _____ , PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER DE FORMA CONTINUADA AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA.

Aos _____ dias do mês de _____de 2017, na sede da Câmara Municipal de Palhoça, situada na Rua Joci José Martins, 101, bairro Passa Vinte – Palhoça/SC – CEP: 88.132-148, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 75.813.675/0001-59, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Vereador Fábio Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, portador do RG nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, e a Empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. _____, com sede na _____, CEP _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Processo de Licitação Pregão Presencial nº ____/2017, homologado em _____, cujo Edital fica fazendo parte integrante e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção, Recuperação e Conservação Predial, com Fornecimento de Material para Atender de Forma Continuada as Necessidades da Câmara Municipal de Palhoça, conforme especificações estabelecidas neste edital, enumerados, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA no Processo de licitação Pregão Presencial nº. ___/2017, que fica fazendo parte deste instrumento, no que não conflitar com as disposições do Edital e do presente Contrato.
Parágrafo Único. A execução do objeto do presente Contrato será realizada a partir da data estabelecida neste instrumento, mediante ordem de serviço e conforme Proposta da CONTRATADA, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, Processo de Licitação Pregão Presencial nº. ____/2017, Lei nº 8.666/93, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhes forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
3.1. O objeto do presente contrato será realizado sob a forma de maior índice de desconto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO E DO REAJUSTE DO PREÇO:
O valor para a prestação dos serviços objeto deste Contrato é estimado em R$ _____ (_____ reais), sendo que será observado o percentual de desconto de ___% na mão de obra hora homem e ___% do material.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
§ 1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor devido, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura, através de Ordem Bancária, como condição de pagamento a apresentação de:
a) Apresentação da Nota Fiscal e Fatura discriminativa dos serviços;
b) Apresentação da cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior:
I – guia de recolhimento do INSS;
II – guia de recolhimento do FGTS;
III – guia de recolhimento do ISS; e,
IV – folha de pagamento do pessoal.
§ 2º - A não apresentação dos documentos enunciados neste artigo implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
§ 3º - O pagamento da fatura será sustado quando verificada execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que se refere a fatura, bem como, se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

DO REAJUSTE DOS PREÇOS
§ 4º - Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento abaixo:

Orçamento	Elemento/Item
Material para manutenção para bens imóveis	3.3.90.30.24.00.00.00
Manutenção e Conservação de bens Imóveis	3.3.90.39.16.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato inicia com a assinatura do referido instrumento e estende-se até o momento em que as partes cumprirem as suas obrigações.
6.2. A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até o dia 31 dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei 8.666/93, e a critério do Município.
6.3. O prazo para início da prestação dos serviços deverá ser na data estipulada pela requisitante, conforme expresso na ordem de serviço emitida pela CONTRATADA.
6.4. O andamento dos serviços seguirá rigorosamente o cronograma apresentado pela CONTRATADA, na sua proposta.
6.5. Concluído o serviço, dentro do prazo estipulado no subitem acima, será firmado pelas partes o Termo de Recebimento Provisório.
6.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, e entrega da inspeção registrada de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1. Os serviços objeto do presente CONTRATO serão recebidos por servidor designado requisitante.
7.2. A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e avaliada pelo Diretor Geral, especialmente designado pelo CONTRATANTE, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e eventualmente firmar compromisso através de Termo de Ajuste de Conduta.
7.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário.
7.4. O preposto da CONTRATADA deverá manter contatos diretos e frequentes com a equipe de fiscalização do projeto, de modo a informar à mesma o andamento das atividades em execução ou a executar.
7.5. Constatadas, no decorrer dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos, por parte de pessoal da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato, exigir o seu afastamento da equipe e sua substituição por outro, cuja qualidade técnica, comprovada pelo CREA e sob a responsabilidade da CONTRATADA para a realização eficiente e eficaz do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
8.1. O material necessário à execução do objeto deste contrato será fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as exigências técnicas e, principalmente, garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

CLÁUSULA NONA - DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA
9.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas, de segurança, tributária, administrativa e civil.
9.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA, a observância das normas relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução do objeto deste contrato.
9.3. As multas ou outras penalidades impostas à CONTRATADA pela Delegacia Regional do Trabalho deverão ser pagas pela mesma.
9.4. Atrasos no cronograma, decorrentes de penalidades impostas por infração, não serão considerados, em hipótese alguma motivo de força maior.
9.5. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução do objeto, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, sem que fique obrigada a declarar os motivos desta decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:
A CONTRATADA se obriga ainda a:
11.1. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato, observada a data estabelecida pela ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE;
11.2. Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no Processo de Licitação Pregão Presencial nº. ____/2017 e seus Anexos, parte integrante deste Instrumento;
11.3. Assumir integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação resultante de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.
11.4. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, no local de execução do objeto para representá-la durante a execução dos serviços.
11.5. Fazer os profissionais que contratar apresentar-se com pontualidade, para executar os serviços contratados;
11.6. Manter os profissionais, quando em horário de trabalho, uniformizados e identificados sob a responsabilidade da CONTRATADA.
11.7. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pela CONTRATANTE como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
11.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.
11.9. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, comercial, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;
11.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços por seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
11.11. Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
11.12. Fornecer aos profissionais contratados os equipamentos de segurança e/ou proteção individual necessários à prestação de serviços, especialmente, os de uso contínuo;
11.13. Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;
11.14. Deter o ônus pela solidez e segurança do objeto deste contrato, assim como pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela lei, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo.

11.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
11.16. Pagar os ensaios, testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.
11.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.
11.18. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;
11.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, salvo expressa autorização da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1. Pagar mensalmente à CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado;
12.2. Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, atestada pelo executor, após conferência dos serviços executados, nos valores e prazos estipulados no contrato com o devido aceite do fiscal responsável e entrega dos documentos obrigatórios.
12.3. Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
12.4. Promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
12.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.6. Assegurar de que os profissionais utilizados para a prestação de serviços estejam regularmente contratados pela CONTRATADA, examinando o registro na carteira de trabalho.
12.7 Designar o gestor para o contrato que acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, e atestará nas notas fiscais, a efetiva prestação do serviço;
12.8. Proceder à fiscalização técnica dos serviços executados, determinando providências que entenderem necessárias visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas na execução dos serviços contratados;
12.9. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, todas as irregularidades observadas no decorrer do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ADITAMENTO
13.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, por meio de aditamento, observada a disposição do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e modificações ulteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
14. O presente Contrato poderá ser rescindido:
14.1. De forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja autorização escrita e fundamentada da Câmara Municipal de Palhoça e conveniência para o município.
14.2. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do _____ e com base nos seguintes motivos:
14.2.1. O não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
14.2.2. O cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
14.2.3. A lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
14.2.4. O atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
14.2.5. A paralisação pela CONTRATADA do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
14.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação de CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não serão admitidos neste contrato, salvo expressa autorização por escrito da CONTRATANTE;
14.2.7. O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
14.2.8. O cometimento reiterado pela CONTRATADA de faltas na sua execução, anotadas pelo servidor designado pela CONTRATANTE;
14.2.9. A decretação de falência da CONTRATADA;
14.2.10. A dissolução da CONTRATADA;
14.2.11. A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;
14.2.12. Razões de interesse público, invocadas pela CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo sr. _____ e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
14.2.13. A ocorrência, invocada pela CONTRATANTE, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.
14.3. A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos de outras, previstas na Lei Nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pelas Leis nº. 8883/94 e 9648/98;
14.3.1. Saque pela CONTRATANTE dos valores retidos em caução, bem como dos seus acréscimos, para ressarcimento de eventuais prejuízos e despesas havidas com a rescisão.
14.4. Por ato da CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATANTE:
14.4.1. Não cumprir cláusulas deste contrato;
14.4.2. Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;
14.4.3. Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial atualizado, superior a 25% (vinte e cinco por cento);
14.4.4. Suspender a execução do objeto, por ordem escrita do _____, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra ou ainda, repetir suspensão que totalizem o mesmo prazo;
14.4.5. Não liberar a área, o local ou objeto para a execução do contrato, nos prazos pactuados;

14.4.6. Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada e que impeça a execução deste contrato;
14.4.7. Alegar razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pela Câmara Municipal de Palhoça;
14.5. Fundamentada a rescisão em um dos itens 14.4.3. a 14.4.7 deste contrato e desde que não haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
14.5.1. Devolução das importâncias retidas a título de caução;
14.5.2. Pagamento devido pelo que já estiver executado do objeto contratual até a data da rescisão;
14.5.3. Pagamento do custo da desmobilização, mediante a efetiva comprovação.
14.6. A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o objeto ou parcela dele, cuja execução tenha sido realizada em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1. As penalidades são as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8.666/93, garantida a defesa prévia, na forma da lei, contados da intimação. No que tange às multas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:
15.2. Multa diária por atraso no atendimento da chamada para execução dos serviços contratados, pelo período máximo de 20 (vinte) dias: 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratual.
15.2.1. A partir do 20º (vigésimo) dia de atraso ficará configurada a inexecução total ou parcial do ajuste, esta última no caso do atraso se referir à parcela do objeto contratado.
15.3. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor contratual.
15.4. Multa por desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor contratual.
15.5. Multa pela inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela não executada do contrato.
15.5.1. No caso de inexecução parcial do contrato, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, aplicando-se a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
15.5.2. Nos casos em que não for possível a valoração da parcela não executada do contrato, o percentual de 20% (vinte por cento) a que se refere o item 15.5 deverá incidir sobre o valor do faturamento da CONTRATADA ao longo de todo o período em que persistir o inadimplemento contratual.
15.6. Multa pela inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.
15.6.1. No caso de inexecução total do contrato, caberá, ainda, a critério da CONTRATANTE, aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.
15.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de aplicação a penalidade.
15.8. A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser advertida por escrito, e/ou notificada para firmar Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta, nos casos de desconformidades toleráveis, de acordo com este edital que antecedeu a celebração deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA
16.1. Os débitos da CONTRATADA para com a Câmara Municipal de Palhoça, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS SEGUROS
17.1. A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal, das instalações de serviços colocadas a sua disposição e de todos os equipamentos/materiais, veículos que utilizar na execução dos serviços previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Palhoça, xx de xxxxxxxxxx de 2017.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx Câmara Municipal de Palhoça	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx Contratada

Testemunhas:

1- _____ 2- _____

PROJETO DE LEI Nº 083/2017

PROJETO DE LEI Nº 083/2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica do município de Palhoça, a realizar o alinhamento e retirada dos fios inutilizados nos postes e a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica, obrigada a realizar o alinhamento e retirada dos fios inutilizados nos postes e a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que estas possam realizar o alinhamento e retirada dos cabos e demais petrechos inutilizados.

Art. 2º - A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica e demais empresas que utilizam os postes de energia elétrica e de telecomunicações, após serem devidamente notificadas terão o prazo de 10 (dez) dias para regularizar a situação de seus cabos e similares existentes.

Art. 3º - Fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica obrigada a fazer manutenção, conservação, remoção e substituição de poste de concreto que se encontra em estado precário, sem qualquer ônus para administração pública.

Parágrafo 1º - Em caso de substituição do poste, fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que possam realizar o realinhamento dos cabos de energia e telecomunicações e similares.

Parágrafo 2º - A notificação de que trata o Parágrafo 1º do Artigo 3º desta Lei deverá ocorrer em 72 (setenta e duas) horas da data da substituição do poste.

Parágrafo 3º - Havendo a substituição do poste, as empresas devidamente notificadas têm o prazo de 10 (dez) dias para regularizar a situação de seus cabos e similares.

Art. 4º - O compartilhamento da faixa de ocupação deve ser feito de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação de um ocupante não utilize pontos de fixação e nem invada a área destinada a outros, bem como o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública.

Art. 5º - O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará ao infrator:

I – Para empresas concessionária ou permissionária, multa de 500 (quinhentas) UFIRs por cada notificação que deixar de realizar.

II – Para a empresa que utiliza os postes da concessionária ou permissionária de energia elétrica para suporte de seus cabeamentos, multa de 1000 (mil) UFIRs se, depois de notificada não realizar a manutenção de seus cabos e similares.

Parágrafo Único – Para os efeitos desta Lei, consideram-se infratores todas as empresas, concessionárias e/ou terceirizadas que estiverem operando dentro do âmbito do município de Palhoça, agindo em desacordo com esta legislação.

Art. – 6º Esta Lei entra em vigor após 180 dias de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de julho de 2017.
FÁBIO COELHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

Palma Sola

Prefeitura

LEI 1975/2017
LEI 1975/2017 DE 11 DE JULHO DE 2017.
AUTORIZA O PODER EXECUVITO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Hospital Santa Rita de Cássia de Palma Sola, inscrito no CNPJ sob Nº 83.860.684/0001-29, visando o repasse de recursos financeiros para auxílio na prestação de serviços assistenciais, de atendimento médico hospitalar em regime de Plantão Médico-Hospitalar.

Parágrafo único: O Valor a ser repassado será de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) mensais, em parcelas iguais e sucessivas, pagas no mês subsequente ao da prestação de serviços, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do Relatório de Atendimento.

Art. 2º - É obrigatório o depósito do recurso em conta individualizada e vinculada em instituição bancária oficial, movimentados por transferência bancária.

Art. 3º - A Entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do recurso, para proceder à boa e regular aplicação e comprovação do mesmo, junto à Contadoria do Município.

Art. 4º - Os termos do presente Convênio estão contidos na Minuta de Contrato, anexo a este convênio, o qual é parte integrante desta Lei.

Art. 5º - O presente Convênio destina-se a cobertura de despesas médico-hospitalares, no atendimento dos munícipes Palmassolenses, nos casos de urgência/emergência, incluindo todas as despesas inerentes, nos termos da Minuta de Contrato que faz parte integrante desta lei.
Art. 6º - Compete ao Hospital Santa Rita de Cássia oferecer as instalações físicas, recursos humanos e materiais, para prestação de serviços, objeto deste convênio.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas, Projeto/Atividade 2.017 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
Estado de Santa Catarina, em 11 de Julho de 2017.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

MINUTA DE CONVÊNIO Nº. _____/2017

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMA SOLA E O HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR DE SOBREAVISO E A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CONSIDERADOS ELETIVOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob o nº 83.028.639/0001-02, com sede na Rua Francisco Zanotto, nº 600, Centro, nesta Cidade de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Cleomar José Mantelli, brasileiro, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o nº 760.741.889-04, residente e domiciliado na Linha São João, interior, Município de Palma Sola/SC, doravante denominada de CONTRATANTE, e o HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dona Cecília, nº 556, Telefone/Fax (49) 3652- 0185, Centro, na cidade de Palma Sola/SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.860.684/0001-29, tendo como seu representante legal o Sr. Luiz Henrique Crestani, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.655.955-SSP/SC e do CPF nº 043.920.589-13, residente e domiciliado na Avenida Claudino Crestani, s/nº, Bairro Azaléia, na cidade de Palma Sola/SC, doravante denominado CONTRATADO, ajustam as seguintes cláusulas e condições mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, com fundamento no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993. Inexigibilidade de Licitação. Processo ..... /2017 e Termo de Convênio ..... /2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
O presente convênio tem por Objeto a prestação de Serviço de Plantão Médico Hospitalar de Sobreaviso à população em geral, com atendimento nas clínicas básicas em ambiente hospitalar, atendimento às Gestantes (pré-natal e parto: normal ou cesáreo) e a realização de procedimentos considerados eletivos e de urgência aos cidadãos Palmassolenses, internados no Hospital CONTRATADO ou encaminhados e

autorizados pelo CONTRATANTE (administrado pela Secretaria Municipal da Saúde), desde que faça parte do rol de procedimentos eletivos abaixo contratados, na forma disposta neste instrumento:

Itens	Quantidade / Cota Contratada	Serviços/Procedimentos.	Valor Unitário R$
1	Até 20 (vinte) Procedimentos.	Sutura, micro cirurgias, exéreses, imobilizações gessadas ou não, cantoplastias, retirada de corpo estranho, aplicação de medicamentos intravenosos e/ou intramusculares, infiltração articular, soroterapia de atendimento imediato.	Incluído no valor do Convênio
2	Até 30 (trinta) Procedimentos.	Exames de Raios X para pacientes internados ou atendidos na urgência/emergência.	Incluído no valor do Convênio
3	Até 20 (vinte) Exames.	Ultrassonografia para pacientes encaminhados pela Rede Básica de Saúde + 3 (três) Exames por Gestante, somente com agendamento prévio.	Incluído no valor do Convênio
4	Até 10 (dez) Exames.	Endoscopia ou Colonoscopia para pacientes encaminhados pela Rede Básica de Saúde.	Incluído no valor do Convênio
5	Até 05 (cinco) Cirurgias Eletivas e de Urgência.	Cirurgias Eletivas para pacientes encaminhados pela Rede Básica de Saúde, a ser atendido de acordo com a capacidade técnica do CONTRATADO.	Incluído no valor do Convênio

Parágrafo 1º - As internações hospitalares serão cobertas pelas Autorizações de Internação Hospitalar (AIH), correspondentes e autorizadas pela Central de Regulação ou outro órgão competente, com livre demanda de acordo com a regulação/autorização.
Parágrafo 2º - O CONTRATADO deverá possuir instalações físicas contendo no mínimo: ambulatório, centro cirúrgico, leitos de observação, sala de recuperação, leitos para internação, sala de prescrição e demais áreas afins, indispensáveis para o adequado atendimento hospitalar.

Parágrafo 3º - O CONTRATADO deverá dispor de Recursos Humanos: médicos, profissionais de enfermagem de nível superior e médio, demais profissionais de apoio das áreas administrativas e afins.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
Os serviços deverão ser prestados durante 24 horas por dia de forma ininterrupta, em dias úteis, feriados e finais de semana, mantendo no mínimo um médico plantonista - clínico geral, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM). Os serviços contratados serão executados sob-regime de execução indireta, pela empresa contratada através deste Contrato, no próprio estabelecimento da CONTRATADA, não podendo os direitos oriundos do presente contrato ser transferido à terceiros.
Parágrafo 1º - O atendimento às gestantes deverá contemplar o pré-natal e o parto (normal ou cesáreo). O Parto cesáreo, quando indicado, deverá obedecer aos protocolos clínicos vigentes e de acordo com critérios clínicos.
Parágrafo 2º - A demanda atendida em horário de expediente das Unidades Básicas de Saúde (UBS) será aquela referenciada pelo município, através de encaminhamento por escrito pelos profissionais médicos que atendem nas UBS. No período noturno, finais de semana ou feriados o atendimento dar-se-á através da demanda espontânea e/ou através das Unidades de Atendimento Pré-Hospitalar - SAMU e Corpo de Bombeiros - ou ainda pelos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, dependendo da necessidade de transporte requerida.
Parágrafo 3º - Os equipamentos e técnicas utilizadas para o atendimento básico em saúde deverão estar de acordo com a legislação vigente e seguindo os parâmetros assistenciais estabelecidos pelos conselhos de classe correspondente, e regulada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), Sistema Único de Saúde (SUS) em todas as esferas de governo ou outro órgão equivalente.
Parágrafo 4º - A comunicação de possíveis intercorrências no atendimento deverá ser feita preferencialmente por escrito e diretamente à autoridade de saúde do município, nunca ao(s) usuário(s).
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES CONTRATADOS.
O CONTRATADO fica obrigado a observar o limite da quantidade máxima para realização dos Exames/Cirurgias/Procedimentos Eletivos descritos na Cláusula Primeira, que possuem cotas limitadas, serão previamente autorizados pelo CONTRATANTE, através da Secretaria de Saúde do Município.
CLÁUSULA QUARTA – DOS EXCEDENTES.
O Hospital CONTRATADO somente poderá exceder ao limite/quantidade da Cota de serviços ora contratada para Exames/Cirurgias/Procedimentos Eletivos descritos na Cláusula Primeira, mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal da Saúde, devendo o CONTRATANTE pagar pelos serviços excedentes, no mesmo prazo do Convênio, conforme preços previamente ajustados.
CLÁUSULA QUINTA.
DA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, DA ADMINISTRAÇÃO DO PLANTÃO MÉDICO DE SOBREAVISO, DA ADMINISTRAÇÃO E DO AGENDAMENTO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS ELETIVOS, E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.
O Hospital CONTRATADO será o único e exclusivo responsável pela escolha e também pela contratação do(s) profissional (is) Médico(s) Plantonista(s), devidamente inscrito(s) no Conselho Regional de Medicina–CRM, para trabalhar (em) sob o regime de Plantão Médico de Sobreaviso.
Parágrafo 1º - O Hospital CONTRATADO é o único responsável pela elaboração da Escala/Calendário de Plantão Médico a ser prestado na sua sede, não podendo receber nenhum tipo de interferência/influência direta ou indireta do CONTRATANTE.
Parágrafo 2º - O Hospital CONTRATADO é o único responsável pela administração e pelo agendamento dos exames de ultrassonografia, endoscopia, cirurgia eletiva, e dos procedimentos eletivos ora contratados, não podendo receber nenhum tipo de interferência/influência direta ou indireta do CONTRATANTE.
Parágrafo 3º - O agendamento dos exames descritos no parágrafo 2º deverão ocorrer em tempo oportuno, não excedendo o prazo de 15 (quinze dias) da solicitação.
Parágrafo 4º - O Plantão Médico de Sobreaviso será prestado única e exclusivamente na sede do Hospital CONTRATADO.
CLÁUSULA SEXTA.

DO VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO E DO REAJUSTE.

O valor global do convênio será de até R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), cujo valor será pago, conforme a orientação da Secretaria de Saúde do Município de Palma Sola e observando-se os limites contratados, de acordo com o contratado nos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da Cláusula Primeira, bem como atendendo as determinações da Cláusula Sétima.
Parágrafo único - O valor global do Convênio será reajustado automaticamente a cada 12 (doze) meses, tendo como base o índice apurado pelo INPC para o período, cujo valor da correção deverá ser acrescido e pago juntamente com o valor do Convênio.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REGISTROS.
As partes se obrigam a manter registros dos exames, cirurgias e dos procedimentos eletivos por especificidade e lotes mensais, e a desenvolver sistemas rígidos de controle de demanda.
CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS.
Os encargos decorrentes do presente Convênio sobre o quadro funcional que prestará os serviços técnicos de realização dos serviços ora contratados (plantão médico de sobreaviso, exames e procedimentos eletivos), cuja fiscalização e cobrança seja de competência Federal ou Estadual, sejam previdenciários, sociais, trabalhistas, de seguro, ou outra natureza e os que venham a ser exigidos por lei, correrão por conta e responsabilidade do CONTRATADO.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas oriundas do presente Convênio, descritas na Cláusula Segunda, serão lançadas por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas, Projeto/Atividade 2.017 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde do orçamento vigente e subsequentes.
Parágrafo único - O pagamento mensal dos exames realizados em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda ocorrerá mediante a emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços referentes ao Convênio contratado, efetivando-se o pagamento até o dia 05 (cinco) do mês seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.
Os recursos previstos para o pagamento global deste Convênio serão transferidos junto ao Banco do Brasil S/A, conta corrente nº. 14.952-7 agência nº 1391-9 destinada para a movimentação dos recursos oriundos deste convênio, ou outra que for informada por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA.
O presente Convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, de 1º de julho de 2017 a 31 de Junho de 2018, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa conforme a Lei das Licitações, por períodos iguais e sucessivos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO CONTRATADO.
O CONTRATADO prestará contas deste Convênio através da emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, da emissão de relatório detalhado das atividades desenvolvidas e dos serviços prestados para a Secretaria Municipal da Saúde do CONTRATANTE, de acordo com o Objeto do Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA.
Este Convênio poderá ser rescindido no caso de descumprimento das obrigações ou condições pactuadas ou denunciado mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, desde que manifestado o motivo por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, ou a qualquer tempo, no caso de superveniência de norma legal impeditiva ou fato administrativo, que o torne formal ou materialmente inexequível.
Parágrafo único - No caso de denúncia do Convênio ficarão ressalvados todos os compromissos de ordem financeira assumidos, vencidos ou vincendos, os quais deverão ser pagos até o término do prazo da denúncia.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
Iniciar a prestação de serviços no dia 01 de julho de 2017;
Permitir que o preposto do município inspecione o andamento dos serviços, sempre com o acompanhamento do representante do CONTRATADO;
Fornecer ao Município, sempre que solicitado, qualquer informação ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços;
Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o CONTRATADO colocar a serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.
Transmitir por escrito, determinações sobre possíveis modificações;
Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
Fiscalizar e controlar a execução do objeto contratado, através da Secretaria Municipal de Saúde;
Cumprir fielmente as condições de pagamento;
Conferir e visar as notas fiscais de prestação de serviço, de acordo com o disposto nas cláusulas anteriores.
Efetuar a transferência ou remoção de pacientes internados junto ao CONTRATADO quando necessário, conforme orientação ou solicitação médica, desde que o transporte possa ser efetuado por ambulância básica e não necessitar de acompanhamento médico sempre com encaminhamento do médico responsável por escrito, disponibilizando enfermeiro (a) da UBS, exceto em casos excepcionais devidamente justificados.
Parágrafo único - As transferências de que trata o inciso anterior serão somente para os casos em que não se aplica ao Serviço Móvel de Atendimento Médico de Urgência (SAMU), de acordo com a legislação especifica vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.
Aplica-se ao presente contrato, no que couberem as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, fixando-as nos termos do art. 55, § 2º, da Lei das Licitações, elegendo o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação jurídica.
E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palma Sola/SC, 1º de julho de 2017.
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA-SC
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

CONTRATADO:

HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA
Luiz Henrique Crestani
Diretor geral

TESTEMUNHAS:

Nome: ..... Nome .....
CPF ..... CPF .....

Passos Maia

Prefeitura

DECRETO N. 073/2017

DECRETO N. º 073, de 11 de julho de 2017.

"CONVOCA A 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.
Considerando, a necessidade de avaliação da situação atual e avanços na Política e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do sistema, de acordo com o dispositivo no inciso VI do artigo 18 da Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.
Art. 2º - A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no Centro de Convivência dos Idosos, no Município de Passos Maia – SC, no dia 27 de julho de 2017, das 13:00 horas às 17:00 horas.
Art. 3º - A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social terá com tema "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".
Art. 4º - A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com a composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, será responsável pela organização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal.

EDSON SALVADEGO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Secretário Executivo.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0052/2016

TERMO ADITIVO 0001/2017 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0052/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 0071/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n. 0042/2016

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Passos Maia - SC, à Avenida Padre João Bottero, 485, centro, inscrita no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leomar Roberto Listoni, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 639.458.199-20 e RG n. 2.074.422, residente e domiciliado no Município de Passos Maia - Estado de Santa Catarina, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa Compumaq assistência técnica LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01.385.329/0001-80, sediada Irineu Bornhausen, nº 10, centro, na cidade de Xanxerê – Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu procuradora Sr. João Carlos Suffiatti, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 436.994.219-536, doravante denominada FORNECEDORA..
De comum acordo resolvem celebrar o Presente Termo Aditivo, o que se fazem nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo tem sua fundamentação prevista na cláusula quarta, da ata de registro de preço n. 0052/2016, bem como no Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Fica alterada a quantidade do objeto do contrato, conforme tabela abaixo especificada;

ACRÉSCIMO						
Item	Quantidades			Valores		
	Atual	A ser acrescido	Total	Atual	A ser acrescido	Total
Item 01	10	2	12	R$ 23.850,00	R$ 4.770,00	R$ 28.620,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTICATIVA
Considerando que nos termos do art. 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações Conforme segue: O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preço original e seus aditivos, às quais se aplicam o presente Termo Aditivo.
E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Passos Maia – SC, 11 de Julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA Leomar Roberto Listoni Licitante	Compumaq assistência técnica LTDA – ME João Carlos Suffiatti Fornecedora

Testemunhas:

Alex S. Zanchet	Edson Salvadego
CPF: 068.152.419-71	CPF: 067.004.859-32

Paulo Lopes

Prefeitura

352/2017
PORTARIA Nº 352/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal 497/1991, artigo 104,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Pública Municipal, Luciane Firmina Silvano, matrícula nº 10288, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo I, a disposição da Secretaria Municipal de Administração com gozo no período de 03/07/2017 a 02/09/2017, referente ao quinquênio 09/06/2008 a 08/06/2013, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4° do decreto 017/2009.

Município de Paulo Lopes, 03 de julho de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

353/2017
PORTARIA Nº 353/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto no inciso IV, do artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR para atuar como pregoeiras em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes as servidoras: Adriani Luzia Costa, matrícula 658 e Angelita Vitório João, matrícula 1049.

Art. 2º - DESIGNAR para atuar como membros da equipe de epoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, as servidoras: Amanda Alexandre Svaldi, matrícula 11273 e Analú Dalbosco Medeiros, matrícula 11415.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 156/2017.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4° do decreto 017/2009.

Município de Paulo Lopes, 10 de julho de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 19/2017
DECRETO 19/2017
Autoriza a Outorga de direito de uso e extração de água de depósito natural subterrâneo para consumo final, inclusive para abastecimento público, pela Companhia Catarinense de Água e Saneamento-CASAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a Outorga de direito de uso e extração de água de depósito natural subterrâneo para consumo final, inclusive para abastecimento público, pela Companhia Catarinense de Água e Saneamento-CASAN, no imóvel de propriedade do Município de Paulo

Lopes-SC, medindo 88.500,00m²(oitenta e oito mil e quinhentos metros quadrados), objeto da Matrícula n° 1.347 Livro n° 02 do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Garopaba-SC, situado nas localidades da Costa do Morro; Areias; e Ribeirão Grande, no Município de Paulo Lopes-SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes-SC, 10 de julho de 2017.
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios em 12 de julho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO ROGÉRIO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 20/2017

DECRETO 20/2017

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os direitos de posse e ações sobre o imóvel urbano a seguir descrito, para construção de um CENTRO DE EVENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, os direitos de posse e ações sobre o imóvel urbano medindo 80.000,00m²(oitenta mil metros quadrados) com frente para Rua Manoel Felipe, s/nº, e, fundos para o Rio Paulo Lopes, no Bairro Santa Cruz, Município de Paulo Lopes, cujos titulares da posse são: Márcio Andrei Prudêncio, CPF nº 021.952.299-50, RG nº 2907510 SSP-SC; Gisely de Souza dos Santos Prudêncio, CPF 060.545.679-85, RG nº 4976082 SSP-SC; Nair Pereira Prudêncio, CPF nº 179.945.789-34, RG nº 357869 SSP-SC; e, Ana Paulo Prudêncio, CPF nº 050.866.829-83, RG nº 4680617-2 SSP-SC, para construção do CENTRO DE EVENTOS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes-SC, 10 de Julho de 2017.
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios em 12 de julho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO ROGÉRIO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 21/2017

DECRETO 21/2017

Fixa os valores das diárias em viagens de serviços.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pela Lei 894/01 e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º- Nos seus deslocamentos, a serviço do interesse público municipal, para outros Municípios, Estados, Distrito Federal ou Exterior, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e servidores municipais, farão jus ao recebimento de diárias, a título de indenização de despesa.

Parágrafo 1º- Não haverá percepção de diárias nos deslocamentos para os municípios limítrofes com Paulo Lopes.

Parágrafo 2º- Só fará jus ao recebimento de diárias, os deslocamentos superiores a 4 (quatro) horas de duração.

Art. 2º- A concessão de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais servidores, processar-se-á de acordo com as disposições deste Decreto, e obedecerá a tabela como segue:

CARGO/FUNÇÃO	NO ESTADO Valor em R$	OUTROS ESTADOS / DISTRITO FEDERAL Valor em R$	EXTERIOR Valor em Dólar $
	C/ Pernoite S/ Pernoite	C/ Pernoite S/ Pernoite	C/ Pernoite S/ Pernoite
Prefeito e Vice-Prefeito	R$400,00 R$200,00	R$1.000,00 R$700,00	$500,00 $400,00

Secretários, Chefes de Departamento e Demais Servidores	R$300,00 R$100,00	R$700,00 R$500,00	$400,00 $300,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 11 de julho de 2017.
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios em 12 de julho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO ROGÉRIO
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO N° 27/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2017 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Extrato do Contrato n° 27/2017, Processo Licitatório nº 41/2017, Concorrência nº 01/2017, Concessão Administrativa de Uso, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e ANDERSON LUIZ DE SOUZA MORAES. Objeto: a concessão de uso para exploração do Ginásio de Esportes Osni dos Santos, localizado na Rua na Rua José Pereira da Silva, neste município. Valor mensal: R$ 1.509,99 (Hum mil, quinhentos e nove reais e noventa e nove centavos). Data Assinatura: 06/07/2017.

EXTRATO DO CONTRATO N° 28/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 12/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Extrato do Contrato n° 28/2017 conforme Processo Licitatório nº 43/2017, Pregão Presencial 12/2017, Menor Preço Global. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES. Contratado: INSTITUTO CATARINENSE DE MODERNIZAÇÃO MUNICIPAL - ICAMIM. Objeto: Contratação de serviços técnico de assessoria e consultoria nas áreas de contabilidade pública, planejamento governamental e controle interno para a Prefeitura e para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Paulo Lopes/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Valor Total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Data Assinatura: 07/07/2017.

Penha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2017 - PMP

	MUNICÍPIO DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MATERIAIS (BOTAS).

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa FOOT COMERCIAL LTDA ME, estabelecida à Rua Gottlieb Reif n° 72, Sala 01, Bairro Escola Agrícola, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.397.879/0001-73, representada, neste ato pelo Sr. Jonathan Cesar Nazario, CPF sob o n° 026.332.319-69, Sócio Administrador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 23/2017-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais (botas) para compor "Kit Pescador" do Programa de auxílio ao Pescador Artesanal conforme Lei Municipal 2485/2011 e Decreto Municipal nº 2062/2014, documentos anexos ao Processo, atendendo solicitação nº 243 e 244/2017 da Secretaria de Pesca e Agricultura, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os materiais/produtos com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	DESCRITIVO	TIPO DE UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	BOTA BRANCA CANO LONGO, EM MATERIAL PVC INJETÁVEL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM POLISTER Nº38. Marca: Cartom	PAR	20	R$ 44,70	R$ 894,00
02	BOTA BRANCA CANO LONGO, EM MATERIAL PVC INJETÁVEL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM POLISTER Nº39. Marca: Cartom	PAR	7	R$ 44,70	R$ 312,90
03	BOTA BRANCA CANO LONGO, EM MATERIAL PVC INJETÁVEL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM POLISTER Nº40. Marca: Cartom	PAR	109	R$ 44,70	R$ 4.872,30
04	BOTA BRANCA CANO LONGO, EM MATERIAL PVC INJETÁVEL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM POLISTER Nº41. Marca: Cartom	PAR	10	R$ 44,70	R$ 447,00
05	BOTA BRANCA CANO LONGO, EM MATERIAL PVC INJETÁVEL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM POLISTER Nº42. Marca: Cartom	PAR	173	R$ 44,70	R$ 7.733,10
06	BOTA BRANCA CANO LONGO, EM MATERIAL PVC INJETÁVEL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM POLISTER Nº43. Marca: Cartom	PAR	9	R$ 44,70	R$ 402,30
07	BOTA BRANCA CANO LONGO, EM MATERIAL PVC INJETÁVEL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM POLISTER Nº44. Marca: Cartom	PAR	70	R$ 44,70	R$ 3.129,00
08	BOTA BRANCA CANO LONGO, EM MATERIAL PVC INJETÁVEL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM POLISTER Nº45. Marca: Cartom	PAR	2	R$ 44,70	R$ 89,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. Os materiais/produtos deverão ser entregues após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade da Secretaria da Pesca e Agricultura, no prazo de até 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir, reparar ou corrigir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos;
IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de

depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria da Pesca e Agricultura.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada

no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2017 da Secretaria da Pesca e Agricultura.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 05 de julho de 2017.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA	FOOT COMERCIAL LTDA ME
PREFEITO MUNICIPAL	JONATHAN CESAR NAZARIO
Contratante	Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome:	Nome:
C.P.F. nº	C.P.F.

A presente Ata encontra-se registrada e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

AVISO DE PRORROGAÇÃO - EDITAL PP 27/2017-PMP

	MUNICÍPIO DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - PMP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017 - PMP

Considerando comunicação emitida pelo Coordenador de Sistemas deste Município, comunicamos que está PRORROGADO o Pregão Presencial nº 027/2017-PMP, que tem como objeto "o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura execução de

serviços de mão de obra para reparos de calçamento (paralelepípedos, lajotas, meio fio e bocas de lobo), conforme solicitação nº 407/2017, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo". Torna-se necessária a suspensão, tendo em vista o agendamento para migração do link de internet e manutenção do serviço de firewall, que ocasionará na instabilidade do sistema Betha Compras, utilizado nos certames. A nova data para entrega dos envelopes será no dia 17 de julho de 2017, até as 17 horas e a data da Sessão Pública será no dia 18 de julho de 2017, às 08h30. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Secretaria de Administração de Penha, sita à Avenida Nereu Ramos, nº 190, Bairro Centro, Penha - Santa Catarina, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, telefone: (047) 3345-0200 ou através do site penha.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios - DOM - diariomunicipal.sc.gov.br.
Penha, 11 de julho de 2017.

LEANDRO DE LIMA BORBA
Pregoeiro Titular

AVISO DE PRORROGAÇÃO - EDITAL PP 28/2017-PMP

	MUNICÍPIO DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - PMP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017 - PMP

Considerando comunicação emitida pelo Coordenador de Sistemas deste Município, comunicamos que está PRORROGADO o Pregão Presencial nº 028/2017-PMP, que tem como objeto "o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura confecção de placas de sinalização de trânsito para instalação em diversas ruas do Município, conforme solicitação anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência". Torna-se necessária a suspensão, tendo em vista o agendamento para migração do link de internet e manutenção do serviço de firewall, que ocasionará na instabilidade do sistema Betha Compras, utilizado nos certames. A nova data para entrega dos envelopes será no dia 17 de julho de 2017, até as 17 horas e a data da Sessão Pública será no dia 18 de julho de 2017, às 10h30. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Secretaria de Administração de Penha, sita à Avenida Nereu Ramos, nº 190, Bairro Centro, Penha - Santa Catarina, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, telefone: (047) 3345-0200 ou através do site penha.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios - DOM - diariomunicipal.sc.gov.br.
Penha, 11 de julho de 2017.

LEANDRO DE LIMA BORBA
Pregoeiro Titular

AVISO DE PRORROGAÇÃO - EDITAL PP 29/2017-PMP

	MUNICÍPIO DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - PMP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2017 - PMP

Considerando comunicação emitida pelo Coordenador de Sistemas deste Município, comunicamos que está PRORROGADO o Pregão Presencial nº 029/2017-PMP, que tem como objeto "o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura execução de serviços de pequenas reformas e manutenção de prédios públicos do Município, conforme solicitações anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo". Torna-se necessária a suspensão, tendo em vista o agendamento para migração do link de internet e manutenção do serviço de firewall, que ocasionará na instabilidade do sistema Betha Compras, utilizado nos certames. A nova data para entrega dos envelopes será no dia 17 de julho de 2017, até as 17 horas e a data da Sessão Pública será no dia 18 de julho de 2017, às 14h00. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Secretaria de Administração de Penha, sita à Avenida Nereu Ramos, nº 190, Bairro Centro, Penha - Santa Catarina, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, telefone: (047) 3345-0200 ou através do site penha.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios - DOM - diariomunicipal.sc.gov.br.
Penha, 11 de julho de 2017.

LEANDRO DE LIMA BORBA
Pregoeiro Titular

DL 01/2017 - FMAS

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 001/2017-FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017- FMAS
O MUNICÍPIO de Penha, através do Fundo Municipal de Assistência Social, em consonância com os termos do art. 30, inciso VI e artigo 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 3140 /2017 e Lei

Municipal nº 2.872/2017, torna pública a autorização de Dispensa de Chamamento Público, conforme Processo Administrativo nº 004/2017-FMAS visando a à celebração de parceria entre o Município de Penha e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Penha, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, promover atendimentos na área de assistência social aos munícipes com deficiência intelectual e/ou múltipla e seus familiares, que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo. Na forma do artigo 32, §2º da Lei Federal 13.019 e do art. 11, §2º, do Decreto Municipal nº 226/2017, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao setor de Protocolos da Secretaria da Fazenda do Município, sito à Avenida Nereu Ramos, nº 181, Bairro Centro, Penha/SC.
Penha, 10 de julho de 2017.
Aquiles José Schneider da Costa - Prefeito
Sérgio de Mello - Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 673/2017

PORTARIA N.º 673/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. VIVIANE NARSIRA SOARES LEITE, do cargo em comissão de COORDENADORA DE PROMOÇÃO SOCIAL I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 10/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de Julho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 674/2017

PORTARIA N.º 674/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. ELAINE CRISTINA DE SOUZA LOTH, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DO CREAS II da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº202/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de Julho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 675/2017

PORTARIA N.º 675/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. ARÃO JOÃO DA SILVA, do cargo em comissão de COORDENADOR DO PROCON, da PROCURADORIA JURÍDICA, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº08/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de Julho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 676/2017
PORTARIA N.º 676/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. SCHEILA SALETE DO NASCIENTO, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE PESCA I da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº289/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de Julho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 677/2017
PORTARIA N.º 677/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 606 de 28 de junho de 2017, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica nomeada a funcionária, DANIELA BORTOLATTO RANGUET para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Centro de Educação Infantil Dona Belinha, recebendo uma gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 03/07/2017.".
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de Julho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 678/2017
PORTARIA N.º 678/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ELAINE CRISTINA DE SOUZA LOTH para ocupar o cargo em comissão de COORDENADORA DE PROMOÇÃO

SOCIAL II da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de Julho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 679/2017
PORTARIA N.º 679/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. CARLOS CESAR DE SOUZA, para ocupar o cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DE ESPORTES da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de Julho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 680/2017
PORTARIA N.º 680/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. VIVIANE NARSIRA SOARES LEITE, para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVAI, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de Julho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 681/2017
PORTARIA N.º 681/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ARÃO JOÃO DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DA CASA DA CIDADANIA, da PROCURADORIA JURÍDICA, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de Julho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 682/2017
PORTARIA N.º 682/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido o Contrato nº ao 66/2017 PMP, da Sra. INDIANARA DOS PASSOS, na função de professora, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 6 de Julho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 683/2017
PORTARIA Nº 683/2017
O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, inciso II, "c" da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e JOSE ROBERTO DARUGNA JUNIOR para compor a COMISSÃO DE SINDICANCIA/PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar possíveis ilegalidades na prestação de contas referentes ao Contrato de Convênio Nº 06/2016 – FMS do INSTITUTO ADONHIRAN de Assistência a Saúde, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 6 de Julho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 684/2017

PORTARIA Nº 684/2017

O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, inciso II, "c" da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e JOSE ROBERTO DARUGNA JUNIOR para compor a COMISSÃO DE SINDICANCIA/PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apuração dos fato referentes a Comunicação Interna Nº490/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 6 de Julho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 685/2017

PORTARIA N.º 685/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. JOSÉ IRINEU ANDRÉ, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO II, do Departamento Administrativo, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de Julho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 686/2017

PORTARIA N.º 686/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. MARIA DA GLORIA SEVERINO DA COSTA, para exercer a função de Servente/Merendeira, no período de 10/07/2017 a 10/072018, de acordo com o Contrato nº 523/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de Julho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 687/2017

PORTARIA N.º 687/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. ANDRIELE PERA, para exercer a função de Professora não habilitada, no período de 10/07/2017 a 22/12/2017, de acordo com o Contrato nº 524/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de Julho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 688/2017

PORTARIA N.º 688/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, O Sr. LAUDENOR FOLTCZ, para exercer a função de Servente/Merendeira, no período de 10/07/2017 a 10/072018, de acordo com o Contrato nº 525/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de Julho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 689/2017
PORTARIA N.º 689/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. AMANDA JACOBI TRIERWEILER, para exercer a função de Farmacêutica, no período de 07/07/2017 a 07/112017, de acordo com o Contrato nº 60/2017 FMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de Julho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PP 32/2017 - PMP
MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017-PMP
Sistema de Registro de Preços
MULTIENTIDADE

Objeto: O presente processo tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças e componentes necessários à reposição, para manutenção da frota de veículos de portes leve, médio e pesado da Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Governo, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município, conforme solicitações anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Entrega dos Envelopes: 25/07/2017 até as 17h00 no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração, situado a Avenida Nereu Ramos, 190, Centro, Penha/SC.

Abertura do Processo: 26/06/2017 às 14h00 no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 as 12h e das 13:30 às 17:30h.

Penha/SC, 11 de julho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

PP 33/2017 - PMP
MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017-PMP

Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de sistema para os módulos: memorando eletrônico, ouvidoria, protocolo, chamados, parecer, intimação, ofício e pauta de reunião, para o município de Penha/SC, conforme solicitação nº 527/2017, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Entrega dos Envelopes: 26/07/2017 até as 17h00 no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração, situado a Avenida Nereu Ramos, 1908, Centro, Penha/SC.

Abertura do Processo: 27/07/2017 às 09h no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 as 12h e das 13:30 às 17:30h.

Penha/SC, 11 de julho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 51/2017 PREGÃO PRESENCIAL 25/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 51/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2017

NEUSA KLEIN MARASCHINI Prefeita Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade pregão presencial 25/2017, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE – processo de licitação 51/2017, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 e suas alterações, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30min do dia 25/07/2017.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15min do dia 25/07/2017.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Peritiba-SC.

I - DO OBJETO
1.1 - A presente licitação tem por objeto a locação e instalação de estruturas em tendas, stands para expositores, pórtico de entrada, sonorização, estrutura de iluminação, gerador de energia, brinquedos infláveis e banheiros químicos (conforme detalhamento nos anexos deste edital), para a EXPO Peritiba a realizar-se de 18 a 20 de agosto de 2017.
1.2 - Este processo licitatório dará aos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º desta Lei.

II - DA PARTICIPAÇÃO
2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte
2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
2.2.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
a) - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, ou;
b) - Declaração emitida pelo contador responsável de que a empresa se enquadra em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, acompanhada do comprovante de optante pelo simples nacional obtida no site (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21) , ou;
c) - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitida a menos de 60 (Sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
2.3 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

III - DO CREDENCIAMENTO
3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes os seguintes documentos:
a) - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
3.2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital, deverá ser apresentada no credenciamento, fora dos envelopes 1 e 2.
3.3 - Apresentar no credenciamento a comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
3.4 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC
ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO 51/2017
PREGÃO PRESENCIAL 25/2017
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC
ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 51/2017
PREGÃO PRESENCIAL 25/2017
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:

4.2 - Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA
5.1 - A proposta deverá ser gerada no sistema de cotação eletrônico "Betha Autocotação - Versão mais recente", devendo ser apresentada: na forma eletrônica em mídia CD, DVD ou PEN DRIVE para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas devem preferencialmente ser timbradas ou estar carimbada, devendo estar datada, assinada e rubricadas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo "VII" ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas.
5.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
b) número do processo e do Pregão Presencial;
c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo - Anexo I deste Edital;
d) marca, preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do envelope, este será o prazo considerado independentemente de declaração expressa.
5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
5.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
5.5 - Apresentar dentro do envelope juntamente com a proposta:
I - Prospectos dos produtos cotados (em língua portuguesa), emitido pelo fabricante (podendo ser obtido via internet), comprovando as especificações mínimas solicitadas. Deverá ser indicado com o número do item a que se refere e deverão ser destacadas/grifadas (podendo ser com marca texto) no prospecto as especificações do produto para comprovação do atendimento das descrições, conforme Anexo I deste Edital, podendo ser com marca texto.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - REGULARIDADE FISCAL
a) - Certidão unificada de regularidade de débito previdenciário, com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional;
b) - Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
c) - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
d) - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Obs: Caso a licitante não participe presencialmente com representante. O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, deverá ser apresentado dentro do Envelope "Documentos de Habilitação".

6.1.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES
a) - Declaração de Atendimento a Legislação Trabalhista de proteção à criança e ao adolescente, conforme anexo IV;
b) - Declaração de Idoneidade, conforme anexo V.

c) - Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, ou parlamentar de qualquer esfera da administração, conforme anexo VIII.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
6.1.3.1 – Lote 1
a) - Laudo de material não propagante de chamas emitido por responsável técnico.
b) Apresentação de no mínimo um (01) Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pela Licitante de serviços compatíveis em qualidade e características com o objeto licitado.
c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA-SC ou CAU-SC, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA-SC ou CAU-SC, apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA-SC ou CAU-SC para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada no subitem 1.5 deste Edital. Importante frisar que a licitante vencedora deverá converter o visto de participação em licitações em visto para a execução de obra e apresentá-lo à Prefeitura de Peritiba no ato da assinatura da Ordem de Serviço;
d) Comprovante de vínculo entre o Profissional Técnico, detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, e a empresa licitante, mediante a apresentação da respectiva Ficha de Registro de Empregados, caso o Profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços, ou, ainda, por outro Documento idôneo, que demonstre que a interessada pode se valer da capacidade técnica do Profissional indicado, para a consecução do objeto da licitação. Se o atestado estiver em nome de Sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do Contrato Social em vigor.
e) Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU, em nome do Responsável Técnico da empresa, comprovando a execução de objeto com características semelhantes e compatíveis ao ora licitado.
f) Declaração, conforme modelo do ANEXO IX deste Edital, de que o Licitante, por intermédio de responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução. A VISITA TÉCNICA será acompanhada pelo engenheiro do Município, de Segunda à Sexta-Feira, das 08h às 11h30min. O prazo para a realização da VISITA TÉCNICA será dos dias 17 a 21 de Julho de 2017.
g) Declaração assinada pelo representante legal da empresa comprometendo-se a entregar, no ato da montagem e instalação das estruturas, ART e/ou RRT de toda Estrutura com Laudo Técnico, ART e/ou RRT de Aterramento com Laudo Técnico e Projeto preventivo de Incêndio das Estruturas, aprovado pelos bombeiros, com ART e/ou RRT.
h) Declaração assinada pelo representante legal da empresa responsabilizando-se pela execução dos itens que compõem o projeto aprovado nos bombeiros (lâmpada de emergência, sinalização, extintores e outros).
6.1.3.2 – Lote 2
a) Declaração assinada pelo representante legal da empresa comprometendo-se a entregar, no ato de montagem e instalação dos Equipamentos, ART de Sonorização e Iluminação.
6.1.3.3 – Lote 3)
a) Declaração assinada pelo representante legal da empresa comprometendo-se a entregar, no ato da entrega, ART de locação de gerador emitido por profissional habilitado.
6.1.3.4 – Lote 4
a) Licença de operação expedida pela FATMA – Lei 6389/81;
b) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária, em vigência;
c) Manifesto de carga FATMA (formulário entregue ao cliente e) ao órgão fiscalizador competente, que comprova o descarte de dejetos em estação de tratamento licenciada, a quantidade de dejeto descarte dos dejetos em estação de tratamento licenciada, a quantidade de dejeto descartado e sua origem;
d) Termo de responsabilidade dos motoristas para o transporte dos efluentes – resolução 420 de 10/02/04 da ANTT e suas alterações;
e) Declaração assinada pelo representante legal da empresa comprometendo-se a entregar, no ato da entrega/instalação, ART emitida por profissional habilitado.

Os equipamentos e serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com o CREA e/ou CAU, Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, Polícia Militar, Polícia Civil, Secretaria Municipal de Transportes, Vigilância Sanitária e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), sendo que os serviços considerados inadequados serão interrompidos ficando suspenso, até sua regularização de forma integral, cabendo a aplicação das penalidades legais por atraso.
Obs.: Ainda que não solicitada em edital, a comprovação no momento do certame. As empresas ficam obrigadas a atender integralmente todas a legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
6.2.1 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos no Inciso VI, item 6.1.1, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Município de Peritiba, desde que tais documentos constem mencionado no CRC.
6.2.2 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.
6.2.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 6.1.1, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.
6.2.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos

interessados em participar do certame.
7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital.
7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
b) - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que será fixada a critério exclusivo do Pregoeiro e que não poderá ser superior a 0,5% (meio ponto percentual) do valor unitário do item.
7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
7.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
a) - Substituição e apresentação de documentos, ou
b) - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, o qual será verificado a veracidade posteriormente pelo pregoeiro.
7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
7.15 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.
7.16 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 7.12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata do pregão presencial como habilitadas.

VIII - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO
8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
8.4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do termo de contrato.
8.6 - A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito as sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.

IX- DAS CONTRATAÇÕES
9.1 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão município, no prazo de 03 dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.
9.2 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o

fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
9.3 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão município para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.
9.4 - A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito às sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.
9.5 – Para assinatura do contrato será exigido caução de 5% do valor contratado conforme art. 56 da Lei Federal 8.666/93.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
10.1 – A entrega/montagem dos itens do lote 1 deste edital será no local da exposição com recebimento por servidor autorizado pelo Município, devendo estar completamente montada no dia 16 de Agosto de 2017. Para os demais lotes a instalação deve estar concluída no dia 17 de Agosto de 2017.
10.2 - Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com o CREA e/ou CAU, Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, Polícia Militar, Polícia Civil, Secretaria Municipal de Transportes, Vigilância Sanitária e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), sendo que os serviços considerados inadequados serão interrompidos ficando suspenso, até sua regularização de forma integral, cabendo a aplicação das penalidades legais por atraso.
10.3 - A Não entrega dentro dos prazos fixados enseja na possibilidade de aplicação de sansões e penalidades previstas na lei 8.666/93.
10.4 - Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um prazo de 02h para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
11.1 - Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo da NF a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
11.2 - O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:
a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.
11.3 - O material recusado será considerado como não entregue.
11.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
11.5 - O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO
12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.
12.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.
12.3 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.
12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
12.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 12.1, a partir da data de sua reapresentação.

XIV - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.1 - As despesas decorrentes do presente processo de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba para o exercício de 2017.

Órgão: 13 – FUNDO MUN. DA IND. E COMÉRCIO DE PERITIBA
Unidade: 01 Fundo Mun. da Ind. E Comércio - FUNDICOM
Projeto/Atividade: 2.126 Realização da EXPO Peritiba
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 0100

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
14.1 - A licitante sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:
a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Advertência.
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
d) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
14.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
14.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão. A licitante sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:
14.4 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste paragrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
15.2 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
15.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Mural Público do Município de Peritiba.
15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no departamento de licitações do Município de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio nº 63, após a publicação.
15.5 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
15.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá até o último dia útil imediatamente anterior à sessão pública de licitação.
15.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
15.6 – O pregoeiro poderá decidir por sanar no momento do certame, vícios de mera formalidade na documentação e/ou proposta, desde que imediatamente sanáveis, que não impliquem em prejuízo para o Município e que não maculem o teor da proposta assim como seu valor e/ou o objeto da licitação.
15.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.
15.8 - Integram o presente Edital
Anexo I – Termo de Referência - Relação dos itens/Lotes;
Anexo II - Declaração que atende os requisitos de habilitação do Edital;
Anexo III - Minuta de contrato ou instrumento equivalente;
Anexo IV – Declaração de Atendimento a Legislação Trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;
Anexo V – Declaração de Idoneidade;
Anexo VI – Termo de Credenciamento;
Anexo VII – Modelo de Proposta;
Anexo VIII – Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, ou parlamentar de qualquer esfera da administração;
Anexo IX - Detalhamento de estrutura de tendas para licitação;
Anexo X - Declaração de pleno conhecimento do local onde serão realizados os serviços.
15.9 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados nos dias de expediente, das 8:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio, nº 63, Centro Município de Peritiba, pelo fone FAX (49) 3453-1122 ou pelo correio eletrônico compras@peritiba.sv.gov.br.
15.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Concórdia.

Município de Peritiba – SC; 11 de Julho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - RELAÇÃO DOS ITENS/LOTES

1. OBJETO
1.1. A locação e instalação de estruturas em tendas, stands para expositores, pórtico de entrada, sonorização, estrutura de iluminação, gerador de energia, brinquedos infláveis e banheiros químicos (conforme detalhamento nos anexos deste edital), para a EXPO Peritiba a realizar-se de 18 a 20 de agosto de 2017.
2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Peritiba no mês de comemoração do aniversário de emancipação político administrativa estará realizando Exposição industrial, comercial, prestação de serviços e agropecuária, visando incentivar a produção do Município, desta forma, para motivar maior público e tornar o evento mais atrativo estará realizando diversas atrações especiais os quais serão necessários estrutura de energia elétrica, brinquedos, sonorização e banheiros. A EXPO Peritiba está em sua segunda edição, sendo que a primeira edição foi um sucesso. Essa contratação se faz necessária para dar maior segurança ao evento e a população que dele irão participar, proporcionando momentos de lazer e descontração para adultos e crianças e assim fornecer serviços compatíveis com a necessidade para a implantação e funcionamento da feira a qual será realizada de 18 a 20 de Agosto de 2017. Além de gerar renda ao campo e a cidade, envolvendo shows, mostra da bezerra e novilha, exposição da Indústria e Comércio, Produtos Artesanais, Praça de Alimentação e apresentações locais.

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

3.1. Lote 1

a) - Laudo de material não propagante de chamas emitido por responsável técnico.

b) Apresentação de no mínimo um (01) Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pela Licitante de serviços compatíveis em qualidade e características com o objeto licitado.

c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA-SC ou CAU-SC, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA-SC ou CAU-SC, apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA-SC ou CAU-SC para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada no subitem 1.5 deste Edital. Importante frisar que a licitante vencedora deverá converter o visto de participação em licitações em visto para a execução de obra e apresentá-lo à Prefeitura de Peritiba no ato da assinatura da Ordem de Serviço;

d) Comprovante de vínculo entre o Profissional Técnico, detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, e a empresa licitante, mediante a apresentação da respectiva Ficha de Registro de Empregados, caso o Profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços, ou, ainda, por outro Documento idôneo, que demonstre que a interessada pode se valer da capacidade técnica do Profissional indicado, para a consecução do objeto da licitação. Se o atestado estiver em nome de Sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do Contrato Social em vigor.

e) Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU, em nome do Responsável Técnico da empresa, comprovando a execução de objeto com características semelhantes e compatíveis ao ora licitado.

f) Declaração, conforme modelo do ANEXO IX deste Edital, de que o Licitante, por intermédio de responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução. A VISITA TÉCNICA será acompanhada pelo engenheiro do Município, de Segunda à Sexta-Feira, das 08h às 11h30min. O prazo para a realização da VISITA TÉCNICA será dos dias 17 a 21 de Julho de 2017.

g) Declaração assinada pelo representante legal da empresa comprometendo-se a entregar, no ato da montagem e instalação das estruturas, ART e/ou RRET de toda Estrutura com Laudo Técnico, ART e/ou RRT de Aterramento com Laudo Técnico e Projeto preventivo de Incêndio das Estruturas, aprovado pelos bombeiros, com ART e/ou RRT.

h) Declaração assinada pelo representante legal da empresa responsabilizando-se pela execução dos itens que compões o projeto aprovado nos bombeiros (lâmpada de emergência, sinalização, extintores e outros).

3.2. Lote 2

a) Declaração assinada pelo representante legal da empresa comprometendo-se a entregar, no ato de montagem e instalação dos Equipamentos, ART de Sonorização e Iluminação.

3.3. Lote 3

a) Declaração assinada pelo representante legal da empresa comprometendo-se a entregar, no ato da entrega, ART de locação de gerador emitido por profissional habilitado.

3.4. Lote 4

a) Licença de operação expedida pela FATMA – Lei 6389/81;

b) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária, em vigência;

c) Manifesto de carga FATMA (formulário entregue ao cliente e) ao órgão fiscalizador competente, que comprova o descarte de dejetos em estação de tratamento licenciada, a quantidade de dejeto descarte dos dejetos em estação de tratamento licenciada, a quantidade de dejeto descartado e sua origem;

d) Termo de responsabilidade dos motoristas para o transporte dos efluentes – resolução 420 de 10/02/04 da ANTT e suas alterações;

e) Declaração assinada pelo representante legal da empresa comprometendo-se a entregar, no ato da entrega/instalação, ART emitida por profissional habilitado.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. A entrega/montagem dos itens do lote 1 deste edital será no local da exposição com recebimento por servidor autorizado pelo Município, devendo estar completamente montada no dia 16 de Agosto de 2017. Para os demais lotes a instalação deve estar concluída no dia 17 de Agosto de 2017.

5. FORMA DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo da NF a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

5.2. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

5.3. O material recusado será considerado como não entregue.

5.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.5. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega/montagem dos itens do lote 1 deste edital será no local da exposição com recebimento por servidor autorizado pelo Município, devendo estar completamente montada no dia 16 de Agosto de 2017. Para os demais lotes a instalação deve estar concluída no dia 17 de Agosto de 2017.
7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante. 7.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.
8. GARANTIA
8.1 – As empresas vencedoras devem apresentar produtos/equipamentos de boa qualidade, as lonas não devem apresentar furos garantindo a integridade dos bens.
9. AMOSTRA
9.1. Não há necessidade da apresentação de amostras.
10. RECURSOS
10.1. Recursos próprios e recursos do Governo do Estado.

Relação, descrição, quantidade dos itens/lotes a serem licitadas:

LOTE 1						
Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Preço Máx.	R$ Unt.	R$ Total
01	01	Und	Pórtico com no mínimo as seguintes especificações: 10mx4,50m), com base em estrutura metálica Q30, contendo duas barras de travessa e um pé de meio.	1.675,00		
02	03	Und	Tendas alinhadas tipo pirâmide de 10mx10m, com fechamento fixo de uma lateral (fundos) de 30 metros com no mínimo as seguintes especificações: Pé direito 3m alt., estrutura metálica composta de calhas para captação e escoamento de água da chuva e pés de sustentação, cobertura em lona branca KP 1000 dupla face, anti-mofo e anti-chamas, estilo piramidal, afixadas ao solo por cabos de aço e molas. Projetada em conformidade com a norma brasileira de ventos.	1.175,00		
03	04	Und	Tendas tipo pirâmide de 10mx10m, agrupadas, com fechamento fixo de três laterais (fundos e laterais) totalizando 60 metros, e fechamento removível na frente com 20 metros, com no mínimo as seguintes especificações: Pé direito 3m alt., estrutura metálica composta de calhas para captação e escoamento de água da chuva e pés de sustentação, cobertura em lona branca KP 1000 dupla face, anti-mofo e anti-chamas, estilo piramidal, afixadas ao solo por cabos de aço e molas. Projetada em conformidade com a norma brasileira de ventos.	1.175,00		
04	04	Und	Tendas tipo pirâmide de 10mx10m, alinhadas, com fechamento fixo de duas laterais totalizando 40 metros, e fechamento removível na frente e fundos com 20 metros, com no mínimo as seguintes especificações: Pé direito 3m alt., estrutura metálica composta de calhas para captação e escoamento de água da chuva e pés de sustentação, cobertura em lona branca KP 1000 dupla face, anti-mofo e anti-chamas, estilo piramidal, afixadas ao solo por cabos de aço e molas. Projetada em conformidade com a norma brasileira de ventos.	1.175,00		
05	02	Und	Tendas tipo pirâmide de 10mx10m, alinhadas, com fechamento fixo de três laterais (laterais e fundos) totalizando 50 metros, e fechamento removível na frente com 10 metros, com no mínimo as seguintes especificações: Pé direito 3m alt., estrutura metálica composta de calhas para captação e escoamento de água da chuva e pés de sustentação, cobertura em lona branca KP 1000 dupla face, anti-mofo e anti-chamas, estilo piramidal, afixadas ao solo por cabos de aço e molas. Projetada em conformidade com a norma brasileira de ventos.	1.175,00		
06	04	Und	Tendas tipo pirâmide de 10mx10m, alinhadas, com fechamento fixo de duas laterais totalizando 70 metros, e fechamento removível na frente e fundos com 30 metros, com no mínimo as seguintes especificações: Pé direito 3m alt., estrutura metálica composta de calhas para captação e escoamento de água da chuva e pés de sustentação, cobertura em lona branca KP 1000 dupla face, anti-mofo e anti-chamas, estilo piramidal, afixadas ao solo por cabos de aço e molas. Projetada em conformidade com a norma brasileira de ventos.	1.400,00		

07	01	Und	Tenda tipo pirâmide de 10mx10m, com no mínimo as seguintes especificações: Pé direito 3m alt., estrutura metálica composta de calhas para captação e escoamento de água da chuva e pés de sustentação, cobertura em lona branca KP 1000 dupla face, anti-mofo e anti-chamas, estilo piramidal, afixadas ao solo por cabos de aço e molas. Projetada em conformidade com a norma brasileira de ventos. A ser montada no dia 19 de Agosto de 2017 no período da manhã.	1.225,00		
08	01	Und	Tenda tipo pirâmide de 10mx10m, com fechamento fixo de uma lateral totalizando 10 metros, com no mínimo as seguintes especificações: Pé direito 3m alt., estrutura metálica composta de calhas para captação e escoamento de água da chuva e pés de sustentação, cobertura em lona branca KP 1000 dupla face, anti-mofo e anti-chamas, estilo piramidal, afixadas ao solo por cabos de aço e molas. Projetada em conformidade com a norma brasileira de ventos.	1.175,00		
09	05	Und	Stands de 5mx5m, com no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20m e fechamento (divisórias) em TS dupla face branco, com testeira, anti-mofo e anti-chamas, com divisória interna de praça de alimentação, com balcão frontal e pia. Com dois pontos de iluminação individual, 01 ponto de energia (trifásica – lembrando que as tomadas devem ser adequadas para fritadeiras, conforme ilustração abaixo).	1.250,00		
10	1620	M²	Tablado em madeira com no mínimo as seguintes especificações: Piso plastificado com espessura mínima de 15mm, altura mínima de 10cm do chão sustentado por caibros e barrotes fixados a distância máxima de 50cm um do outro.	16,50		
11	34	Und	Stands de 3mx3m, com no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20 m e fechamento (divisórias) em TS dupla face branco, com testeira, anti-mofo e anti-chamas, instalação elétrica (1 tomada e 2 spots com lâmpadas). Forração do piso em carpete cinza anti-mofo e anti-chamas.	247,50		
12	36	Und	Stands de 3mx4m, com no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20 m e fechamento (divisórias) em TS dupla face branco, com testeira, anti-mofo e anti-chamas, instalação elétrica (1 tomada e 2 spots com lâmpadas). Forração do piso em carpete cinza anti-mofo e anti-chamas.	330,00		
13	21	Und	Stands de 4mx4m, com no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20 m e fechamento (divisórias) em TS dupla face branco, com testeira, anti-mofo e anti-chamas, instalação elétrica (1 tomada e 2 spots com lâmpadas). Forração do piso em carpete cinza anti-mofo e anti-chamas.	440,00		
14	01	Und	Stand de 3mx5m, com no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20 m e fechamento (divisórias) em TS dupla face branco, com testeira, anti-mofo e anti-chamas, instalação elétrica (1 tomada e 2 spots com lâmpadas). Forração do piso em carpete cinza anti-mofo e anti-chamas.	412,50		
15	01	Und	Stand de 3mx6m, com no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20 m e fechamento (divisórias) em TS dupla face branco, com testeira, anti-mofo e anti-chamas, instalação elétrica (1 tomada e 2 spots com lâmpadas). Forração do piso em carpete cinza anti-mofo e anti-chamas.	495,00		
16	05	Und	Stands de 4mx5m, com no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20 m e fechamento (divisórias) em TS dupla face branco, com testeira, anti-mofo e anti-chamas, instalação elétrica (1 tomada e 2 spots com lâmpadas). Forração do piso em carpete cinza anti-mofo e anti-chamas.	550,00		
17	01	Und	Stand de 6mx4m, com no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20 m e fechamento (divisórias) em TS dupla face branco, com testeira, anti-mofo e anti-chamas, instalação elétrica (1 tomada e 2 spots com lâmpadas). Forração do piso em carpete cinza anti-mofo e anti-chamas.	660,00		
18	01	Und	Pavilhão do tipo Auto Portante, medindo 14mx30m, em estrutura de alumínio em Q30 e Q50, com sistema elevação por talhas possibilitando a elevação da estrutura de 4m a 7m em suas extremidades, com cobertura tipo em lona branca KP 1000 dupla face, anti-mofo e anti-chamas, com instalação elétrica (com no mínimo 10 spots com lâmpadas.	11.550,00		

19	01	Und	Palco com no mínimo as seguintes especificações: medindo 8mx10mx1m com base em estrutura metálica com regulagem de altura para nivelamento e piso em madeira naval 18mm. Escadas de acesso. Com cobertura em lona branca KP 1000 dupla face. Com fechamento removível em preto em 03 laterais (laterais e fundos), com as devidas instalações elétricas que atenda às necessidades do rider técnico, conforme anexo XI do edital.	4.925,00		
20	01	Und	Camarim 5mx5m atendendo no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20 m e fechamento (divisórias) em TS dupla face branco, anti-mofo e anti-chamas, frente com porta, com cobertura em lona branca KP 1000 dupla face, instalação elétrica (1 tomada e 2 spots com lâmpadas). Forração do piso em carpete cinza anti-mofo e anti-chamas.	2.125,00		
21	01	Und	Stand recepção 5mx5m, atendendo no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20 m e fechamento (divisórias) em TS dupla face branco, com testeira, com testeira, anti-mofo e anti-chamas, frente com 01 porta e 01 porta interna para acesso ao outro stand, e fechamento meio vidro, instalação elétrica (1 tomada e 2 spots com lâmpadas). Forração do piso em carpete cinza anti-mofo e anti-chamas.	1.562,50		
22	01	Und	Stand recepção 5mx5m, atendendo no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20 m e fechamento (divisórias) em TS dupla face branco, com testeira, com testeira, anti-mofo e anti-chamas, com divisória interna ao centro, frente com porta e instalação elétrica (2 tomadas e 2 spots com lâmpadas). Forração do piso em carpete cinza anti-mofo e anti-chamas.	1.562,50		
Valor Total do lote 1:						

Os valores cotados para o Lote 1 equivalem a 3 dias de locação, instalação e desinstalação. Os mesmos devem estar completamente montados no dia 16 de agosto de 2017.
Para o lote 1 será necessário que uma equipe de no mínimo 01 eletricista, 01 técnico em lona e 01 técnico de stand que deverão estar presente durante todos os dias da EXPO (de 18 a 20 de Agosto de 2017) para possíveis manutenções/assistências.
A empresa vencedora deverá instalar blocos de luz de emergência para fixação nas pirâmides, instalar extintores, sinalização e iluminação de emergência, conforme projeto aprovado nos bombeiros.

LOTE 2

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Preço Máx.	R$ Unt.	R$ Total
23	01	Und	Sonorização e iluminação do palco com no mínimo as seguintes especificações: ILUMINAÇÃO DE PALCO • 16 Bean 200 • 4 Strobo 3000w Atomik • Grid q30 em alumínio 180M • 2 Praticáveis para bateria e percussão 2x3m • 2 Máquinas de fumaça • 30 led 3w • 12 canhoes pae foco 5 • 4 mini brutt • Dimmer • Mesa de iluminação avolyte SONORIZAÇÃO • PA euro saud 2x10 e dryve 12 unidades • 12 Sub 2 falantes 1.200 wats cada um • 2 Mesa digital x32 • Multicabo 36 vias • Microfones sem fio e com fio, e outros • Pedestais, clamps, direct box, e cabos • 9 monitores • 2 sub grave para bateria • Said fuel • Sistema de fones com 16 vias •Amplificador de guitarra fender 2x12 frontmen • Sistema de contra baixo com 2 caixas 4x10 e 1x15 harte • 2 Processadores DBX 260 • Gerenciador de sistema de AC trifásico • Técnico responsável pela iluminação e o som	15.500,00		
Valor Total do lote 02:						

Para o lote 2 poderão ser cotados aparelhos de marcas diversas desde que com potência/capacidade igual ou superior as especificadas acima. Para o valor cotado será necessário 01 técnico de som que deverá estar presente durante todos os dias da EXPO (de 18 a 20 de Agosto de 2017) para possíveis manutenções/assistências.

LOTE 3

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Preço Máx.	R$ Unt.	R$ Total
24	01	Und	Gerador stanby com no mínimo as seguintes especificações: 260 KVA trifásico, silenciado e gabinado, operador técnico com qualificação, capacitação e habilitação conforme NR10, nos 3 dias do evento permanecendo sob veículo de locomoção para possível deslocamento na feira.	5.430,00		
Valor Total do lote 3:						

Para o lote 3 será necessário 01 técnico que deverá estar presente durante todos os dias da EXPO (de 18 a 20 de Agosto de 2017) para possíveis manutenções/assistências. O item do lote 3 deve estar devidamente instalado no dia 17 de Agosto de 2017.

LOTE 4

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Preço Máx.	R$ Unt.	R$ Total
25	20	Und	Banheiros químicos como no mínimo: Cabine sanitária medindo 1,10 x 1,20 x 2,10m (altura interna), contendo caixa de dejetos com capacidade de 220 litros, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (masculino e feminino), confeccionado em polietileno, Serviços Inclusos: Higienização no período do evento, fornecimento de produtos desodorizantes; Pessoal de apoio devidamente uniformizado realizando a limpeza dos banheiros durante o evento; Frete de remessa e retorno; Veículo para sucção dos dejetos auto-vácuo; Papel higiênico; Licença ambiental.	240,00		
26	04	Und	Banheiro químico para pessoas com necessidades especiais, para usuários de cadeira de rodas, com no mínimo: contendo caixa de dejetos com capacidade de 220 litros, assento, suporte para papel higiênico e painel de identificação (masculino e feminino), confeccionado em polietileno, com teto translúcido, dimensões padrões que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgão oficiais competentes. Serviços Inclusos: Higienização no período do evento, fornecimento de produtos desodorizantes; Pessoal de apoio devidamente uniformizado realizando a limpeza dos banheiros durante o evento; Frete de remessa e retorno; Veículo para sucção dos dejetos auto-vácuo; Papel higiênico; Licença ambiental.	340,00		
Valor Total do lote 4:						

Os valores cotados para o Lote 4 equivalem a 3 dias de locação. Os itens do lote 4 devem estar devidamente instalados no dia 17 de Agosto de 2017. A empresa vencedora deverá disponibilizar uma equipe para fazer a higienização durante todos os dias da EXPO (de 18 a 20 de Agosto de 2017).

LOTE 5

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Preço Máx.	R$ Unt.	R$ Total
27	01	Und	Cama elástica gigante 04 módulos, com no mínimo: 2 m de altura, 6m de largura e 9m de comprimento.	390,00		
28	01	Und	Tobogã gigante no mínimo duas descidas individuais, 6,5m de altura e 9 metros de comprimento.	390,00		
Valor Total do lote 5:						

OBS.: Os brinquedos a que se refere o Lote 5 deverão ser montados e desmontados pela empresa vencedora. Os valores cotados para o Lote 5 equivalem a 3 dias de locação e deverá estar incluso a atuação de no mínimo 02 monitores/orientadores por dia. Os horários de funcionamento dos brinquedos deverá ser: no dia 18 de Agosto de 2017 das 15h às 22h, no dia 19 de Agosto de 2017 das 09h às 22h e no dia 20 de Agosto de 2017 das 09h às 19h . Os itens do lote 5 deverão estar instalados no dia 17 de Agosto de 2017.

LOTE 6

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Preço Máx.	R$ Unt.	R$ Total
29	01	Und	Touro mecânico para crianças e adultos, com no mínimo 4,20mx5m	550,00		
30	01	Und	Tobogã inflável/escorregador com no mínimo: 5m de altura, 5,56m de comprimento e 4,5m de largura.	350,00		

31	01	Und	Tombo legal grande, com no mínimo 2,5m de comprimento, 2,5m de altura, com capacidade de no mínimo 4.000 bolinhas.	328,00		
32	01	Und	Guerra de cotonetes inflável para crianças e adultos, com no mínimo 1,50m de altura, 4m de largura e 6m de comprimento.	285,00		
33	01	Und	Quadra inflável 2 em 1 – futebol ou vôlei inflável, com no mínimo 2,50m de altura, 10m de comprimento e 7m de largura.	550,00		
34	01	Und	Piscina de bolinhas com no mínimo capacidade de 1500 bolinhas, 2m de comprimento, 2m de largura e 1,90m de altura.	180,00		
Valor Total do lote 6:						
OBS.: Os brinquedos a que se refere o Lote 6 deverão ser montados e desmontados pela empresa vencedora. Os valores cotados para o Lote 6 equivalem a 3 dias de locação e deverá estar incluso a atuação de no mínimo 02 monitores/orientadores por dia. Os horários de funcionamento dos brinquedos deverá ser: no dia 18 de Agosto de 2017 das 15h às 22h, no dia 19 de Agosto de 2017 das 09h às 22h e no dia 20 de Agosto de 2017 das 09h às 19h. Os itens do lote 6 deverão estar instalados no dia 17 de Agosto de 2017.						

LOTE 7						
Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Preço Máx.	R$ Unt.	R$ Total
35	01	Und	Área Baby para crianças até 03 anos, com no mínimo: cavalinho upa-upa, João Bobo, pula-pula, piscina de bolinhas e mini escorregador.	160,00		
Valor Total do lote 7:						
OBS.: Os brinquedos a que se refere o Lote 7 deverão ser montados e desmontados pela empresa vencedora. Os valores cotados para o Lote 7 equivalem a 3 dias de locação e deverá estar incluso a atuação de no mínimo 01 monitores/orientadores por dia. Os horários de funcionamento dos brinquedos deverá ser: no dia 18 de Agosto de 2017 das 15h às 22h, no dia 19 de Agosto de 2017 das 09h às 22h e no dia 20 de Agosto de 2017 das 09h às 19h. Os itens do lote 7 deverão estar instalados no dia 17 de Agosto de 2017.						

Obs. No ato da assinatura do contrato será exigido caução de 5% do valor contratado conforme art. 56 da Lei Federal 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº. 10.520/2002 (*)

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____ _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017, instaurado pelo Município de Peritiba.

Local, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº____/2017

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC, Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada por sua titular a Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, inscrito no CPF nº 825.056.329-87, e XXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à XXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente o Senhor XXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n° XXXXXXXXXXX CPF n° XXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada simplesmente de CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº 51/2017, Pregão Presencial n° 25/2017 que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a locação e instalação de estruturas em tendas, stands para expositores, pórtico de entrada, sonorização, estrutura de iluminação, gerador de energia, brinquedos infláveis e banheiros químicos para a EXPO Peritiba a realizar-se de 18 a 20 de agosto de 2017, conforme relação abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	Preço R$	
					Unt.	Total
Valor Total:						

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins e direito o certame licitatório citado ao preâmbulo deste bem como todo documento a ele vinculado, obrigando as partes em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DA EXECUÇÃO, DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:
2.1 - da entrega, da execução:
2.1.1 - A entrega/montagem dos itens do lote 1 deste edital será no local da exposição com recebimento por servidor autorizado pelo Município, devendo estar completamente montada no dia 16 de Agosto de 2017. Para os demais lotes a instalação deve estar concluída no dia 17 de Agosto de 2017.
2.1.2 - Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo da NF a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
2.1.3 - O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:
a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.
2.1.4 - O material recusado será considerado como não entregue.
2.1.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
2.1.6 - O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

2.2 - do preço condições de pagamento:
2.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.
2.2.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.
2.2.3 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.
2.2.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
2.2.5 - A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido acima, a partir da data de sua reapresentação.

2.3 - da vigência e do reajuste:
2.3.1 - A prazo de vigência deste contrato será até o dia 29/09/2017.
2.3.2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba para o exercício de 2017.
Órgão: 13 – FUNDO MUN. DA IND. E COMÉRCIO DE PERITIBA
Unidade: 01 Fundo Mun. da Ind. E Comércio - FUNDICOM
Projeto/Atividade: 2.126 Realização da EXPO Peritiba
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 0100
CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:
I – Caberá ao MUNICÍPIO efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido.
II – Efetuar a fiscalização das quantidades entregues e da qualidade do material.
III – Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
I – A CONTRATADA, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento

licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, efeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
II - Efetuar a entrega conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.
III – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
IV – Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.
V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.
VI – A empresa vencedora do certame deverá prestar assistência técnica em todos os locais contratados, com prazo máximo de 15 (minutos) minutos após a solicitação da contratante.
VII - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho. Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.
VIII - Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.
IX - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços ou reparos.
X - Manter pessoal técnico qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema imediatamente.
XI – Fornecer números telefônicos da equipe técnica de manutenção da Licitante Adjudicatária, para o Contratante, para atendê-lo, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para o Município de Peritiba.
XII – Comunicar, imediatamente, o Município de Peritiba qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
XIII - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão município para assinar o termo de contrato, retirar instrumento equivalente ou enviar o mesmo assinado por correio quando assim solicitado. A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito às sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.
XIV – Para assinatura do contrato será exigido caução de 5% do valor contratado conforme art. 56 da Lei Federal 8.666/93.
XV – Para os itens do lote 1 apresentar no ato da montagem e instalação das estruturas, ART e/ou RRET de toda Estrutura com Laudo Técnico, ART e/ou RRT de Aterramento com Laudo Técnico e Projeto preventivo de Incêndio das Estruturas, aprovado pelos bombeiros, com ART e/ou RRT.
XVI – Para o item do lote 2 apresentar no ato de montagem e instalação dos Equipamentos, ART de Sonorização e Iluminação.
XVII - É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos equipamentos locados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má instalação/qualidade dos mesmos. Para os itens do lote 1 os equipamentos não poderão estar enferrujados, as lonas devem estar limpas e sem furos, garantindo a integridade dos bens, móveis e demais itens.
XVIII - Instalar os itens que compõem o projeto aprovado nos bombeiros (lâmpada de emergência, sinalização, extintores e outros).
XIX – Para o item do lote 4 apresentar no ato da entrega/instalação, ART emitida por profissional habilitado.
Obs.: Ainda que não solicitada em edital para comprovação no momento do certame, as empresas ficam obrigadas a atender integralmente todas a legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:
6.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o MUNICÍPIO poderá aplicar ao CONTRATADO, isolada ou conjuntamente, as seguintes penalidades:
a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Advertência.
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
f) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:
7.1 - Constituirão motivos para a rescisão contratual:
I - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
II - A inocorrência do contratado, nas hipóteses previstas no art. 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do mesmo, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
III - A rescisão contratual poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
c. Judicial, nos termos da legislação.
Parágrafo único. As aplicações das penalidades previstas na cláusula sexta, não eximirão o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO:
8.1 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
9.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
10.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:
11.1 - Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:
12.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Peritiba-SC, em (data)

MUNICÍPIO DE PERITIBA CONTRATADA
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Contratante Contratada

TESTEMUNHAPREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
DECLARAÇÃO

Ref.: PROCESSO DE LICITAÇÃO 51 /2017 PREGÃO PRESENCIAL 25/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada a Rua _____ _____, _____ da cidade de _____, por intermédio de seu sócio Administrador Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF no _____, DECLARA, que a Empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

ANEXO VI

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitações

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Peritiba, SC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ _____ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal, reconhecida em cartório)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 51/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2017

Razão Social:							
CNPJ.:			Insc. Est.: estadual				
End.:							
Bairro:		Cidade:		UF:		C.E.P.:	
E-mail:				Tel/Fax:			

PROPOSTA COMERCIAL

LOTE: ??

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R$ Unt.	R$ Total
Total						

Total da Proposta: (Por extenso)

1. Validade da Proposta: 60 (Sessenta dias)
2. Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto da presente licitação.
3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
4. Responsável pela assinatura do Contrato: _____ , RG: _____, CPF: _____, Cargo na empresa: _____ .
5. Banco: _____, Agência: _____ Conta: _____.

Local, _____ de _____de 2017.
Carimbo Xxxxxxxxx
Representante Legal
RG:
CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

ANEXO "VIII"

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO, MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OU PARLAMENTAR DE QUALQUER ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO.

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 51/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito, sob as penas da lei que não integra nosso quadro social, nem nosso quadro funcional empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal ou parlamentar de qualquer esfera da administração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2017.

Xxxxxxxxx
Representante Legal
RG:
CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

ANEXO "IX"

DETALHAMENTO DE ESTRUTURA DE TENDAS PARA LICITAÇÃO

Portal:
· 01 Pórtico com no mínimo as seguintes especificações: (10,00 m x 4,50 m), com base em estrutura metálica Q30, contendo duas barras de travessa e um pé de meio.

Praça de alimentação:
· 03 tendas alinhadas tipo pirâmide de 10x10 m, com fechamento fixo de uma lateral (fundos) de 30 metros com no mínimo as seguintes especificações: Pé direito 3m alt., estrutura metálica composta de calhas para captação e escoamento de água da chuva e pés de sustentação, cobertura em lona branca KP 1000 dupla face, anti-mofo e anti-chamas, estilo piramidal, afixadas ao solo por cabos de aço e molas. Projetada em conformidade com a norma brasileira de ventos.
· 05 stands de 5x5 m, com no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20 m e fechamento (divisórias) TS dupla

face branco, com testeira, anti-mofo e anti-chamas, com divisória interna de praça de alimentação, com balcão frontal e uma pia. Com dois pontos de iluminação individual, 01 ponto de energia (trifásica – lembrando que as tomadas devem ser adequadas para fritadeiras, conforme ilustração abaixo).

· 125m² de tablado em madeira com no mínimo as seguintes especificações: Piso plastificado com espessura mínima de 15mm, altura mínima de 10cm do chão sustentado por caibros e barrotes fixados a distância máxima de 50cm um do outro.

Espaço externo na frente do inter:
· 04 tendas tipo pirâmide de 10x10 m, agrupadas, com fechamento fixo de três laterais (fundos e laterais) totalizando 60 metros, e fechamento removível na frente com 20 metros, com no mínimo as seguintes especificações: Pé direito 3m alt., estrutura metálica composta de calhas para captação e escoamento de água da chuva e pés de sustentação, cobertura em lona branca KP 1000 dupla face, anti-mofo e anti-chamas, estilo piramidal, afixadas ao solo por cabos de aço e molas. Projetada em conformidade com a norma brasileira de ventos.
· 11 stands de 4x4 m, com no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20 m e fechamento (divisórias) TS dupla face branco, com testeira, anti-mofo e anti-chamas, instalação elétrica (1 tomada e 2 spots com lâmpadas). Forração do piso em carpete cinza anti-mofo e anti-chamas.
· 04 stands de 3x4 m, com no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20 m e fechamento (divisórias) TS dupla face branco, com testeira, anti-mofo e anti-chamas, instalação elétrica (1 tomada e 2 spots com lâmpadas). Forração do piso em carpete cinza anti-mofo e anti-chamas.
· 01 stands de 3x5 m, com no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20 m e fechamento (divisórias) TS dupla face branco, com testeira, anti-mofo e anti-chamas, instalação elétrica (1 tomada e 2 spots com lâmpadas). Forração do piso em carpete cinza anti-mofo e anti-chamas.
· 01 stands de 3x6 m, com no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20 m e fechamento (divisórias) TS dupla face branco, com testeira, anti-mofo e anti-chamas, instalação elétrica (1 tomada e 2 spots com lâmpadas). Forração do piso em carpete cinza anti-mofo e anti-chamas.
· 400m² de tablado em madeira com no mínimo as seguintes especificações: Piso plastificado com espessura mínima de 15mm, altura mínima de 10cm do chão sustentado por caibros e barrotes fixados a distância máxima de 50cm um do outro.

Stands internos inter:
· 10 stands de 4x4 m, com no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20 m e fechamento (divisórias) TS dupla face branco, com testeira, anti-mofo e anti-chamas, instalação elétrica (1 tomada e 2 spots com lâmpadas). Forração do piso em carpete cinza anti-mofo e anti-chamas.
· 01 stands de 6x4 m, com no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20 m e fechamento (divisórias) TS dupla face branco, com testeira, anti-mofo e anti-chamas, instalação elétrica (1 tomada e 2 spots com lâmpadas). Forração do piso em carpete cinza anti-mofo e anti-chamas.

Tendas da Indústria e Comércio no Campo:
· 02 tendas tipo pirâmide de 10x10 m, alinhadas, com fechamento fixo de duas laterais totalizando 40 metros, e fechamento removível na frente e fundos com 20 metros, com no mínimo as seguintes especificações: Pé direito 3m alt., estrutura metálica composta de calhas para captação e escoamento de água da chuva e pés de sustentação, cobertura em lona branca KP 1000 dupla face, anti-mofo e anti-chamas, estilo piramidal, afixadas ao solo por cabos de aço e molas. Projetada em conformidade com a norma brasileira de ventos.
· 10 stands de 3x4 m, com no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20 m e fechamento (divisórias) TS dupla face branco, com testeira, anti-mofo e anti-chamas, instalação elétrica (1 tomada e 2 spots com lâmpadas). Forração do piso em carpete cinza anti-mofo e anti-chamas.
· 02 stands de 5x4 m, com no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20 m e fechamento (divisórias) TS dupla face branco, com testeira, anti-mofo e anti-chamas, instalação elétrica (1 tomada e 2 spots com lâmpadas). Forração do piso em carpete cinza anti-mofo e anti-chamas.
· 200m² de tablado em madeira com no mínimo as seguintes especificações: Piso plastificado com espessura mínima de 15mm, altura mínima de 10cm do chão sustentado por caibros e barrotes fixados a distância máxima de 50cm um do outro.

Institucionais:
· 02 tendas tipo pirâmide de 10x10 m, alinhadas, com fechamento fixo de três laterais (laterais e fundos) totalizando 50 metros, e fechamento removível na frente com 10 metros, com no mínimo as seguintes especificações: Pé direito 3m alt., estrutura metálica composta de calhas para captação e escoamento de água da chuva e pés de sustentação, cobertura em lona branca KP 1000 dupla face, anti-mofo e anti-chamas, estilo piramidal, afixadas ao solo por cabos de aço e molas. Projetada em conformidade com a norma brasileira de ventos.
· 06 stands de 3x3 m, com no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20 m e fechamento (divisórias) TS dupla face branco, com testeira, anti-mofo e anti-chamas, instalação elétrica (1 tomada e 2 spots com lâmpadas). Forração do piso em carpete cinza anti-mofo e anti-chamas.
· 05 stands de 3x4 m, com no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20 m e fechamento (divisórias) TS dupla face branco, com testeira, anti-mofo e anti-chamas, instalação elétrica (1 tomada e 2 spots com lâmpadas). Forração do piso em carpete cinza anti-mofo e anti-chamas.
· 01 stands de 5x4 m, com no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20 m e fechamento (divisórias) TS dupla face branco, com testeira, anti-mofo e anti-chamas, instalação elétrica (1 tomada e 2 spots com lâmpadas). Forração do piso em carpete cinza anti-mofo e anti-chamas.
· 200m² de tablado em madeira com no mínimo as seguintes especificações: Piso plastificado com espessura mínima de 15mm, altura mínima de 10cm do chão sustentado por caibros e barrotes fixados a distância máxima de 50cm um do outro.

Setor agropecuário e de máquinas e equipamentos no campo:
· 02 tendas tipo pirâmide de 10x10 m, alinhadas, com fechamento fixo de duas laterais totalizando 40 metros, e fechamento removível na frente e fundos com 20 metros, com no mínimo as seguintes especificações: Pé direito 3m alt., estrutura metálica composta de calhas para

captação e escoamento de água da chuva e pés de sustentação, cobertura em lona branca KP 1000 dupla face, anti-mofo e anti-chamas, estilo piramidal, afixadas ao solo por cabos de aço e molas. Projetada em conformidade com a norma brasileira de ventos.
· 10 stands de 3x4 m, com no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20 m e fechamento (divisórias) TS dupla face branco, com testeira, anti-mofo e anti-chamas, instalação elétrica (1 tomada e 2 spots com lâmpadas).
· 02 stands de 5x4 m, com no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20 m e fechamento (divisórias) TS dupla face branco, com testeira, anti-mofo e anti-chamas, instalação elétrica (1 tomada e 2 spots com lâmpadas).
· 200m² de tablado em madeira com no mínimo as seguintes especificações: Piso plastificado com espessura mínima de 15mm, altura mínima de 10cm do chão sustentado por caibros e barrotes fixados a distância máxima de 50cm um do outro.

Alojamento dos Animais:
· 04 tendas tipo pirâmide de 10x10 m, alinhadas, com fechamento fixo de duas laterais totalizando 70 metros, e fechamento removível na frente e fundos com 30 metros, com no mínimo as seguintes especificações: Pé direito 3m alt., estrutura metálica composta de calhas para captação e escoamento de água da chuva e pés de sustentação, cobertura em lona branca KP 1000 dupla face, anti-mofo e anti-chamas, estilo piramidal, afixadas ao solo por cabos de aço e molas. Projetada em conformidade com a norma brasileira de ventos.
· 01 tenda tipo pirâmide de 10x10 m, alinhadas, com no mínimo as seguintes especificações: Pé direito 3m alt., estrutura metálica composta de calhas para captação e escoamento de água da chuva e pés de sustentação, cobertura em lona branca KP 1000 dupla face, anti-mofo e anti-chamas, estilo piramidal, afixadas ao solo por cabos de aço e molas. Projetada em conformidade com a norma brasileira de ventos. A ser montada no dia 19 de Agosto de 2017 no período da manhã.

Stands internos Ginásio Centro Educacional:
· 28 stands de 3x3 m, com no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20 m e fechamento (divisórias) TS dupla face branco, com testeira, anti-mofo e anti-chamas, instalação elétrica (1 tomada e 2 spots com lâmpadas). Forração do piso em carpete cinza anti-mofo e anti-chamas.
· 07 stands de 3x4 m, com no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20 m e fechamento (divisórias) TS dupla face branco, com testeira, anti-mofo e anti-chamas, instalação elétrica (1 tomada e 2 spots com lâmpadas). Forração do piso em carpete cinza anti-mofo e anti-chamas.

Pavilhão, palco e camarim para o show:
· 01 pavilhão do tipo Auto Portante, medindo 14mts x 40mts, em estrutura de alumínio em Q30 e Q50, com sistema elevação por talhas possibilitando a elevação da estrutura de 4mts a 7mts em suas extremidades, com cobertura tipo em lona branca KP 1000 dupla face, anti-mofo e anti-chamas, com instalação elétrica (com no mínimo 10 spots com lâmpadas
· 420m² de tablado em madeira com no mínimo as seguintes especificações: Piso plastificado com espessura mínima de 15mm, altura mínima de 10cm do chão sustentado por caibros e barrotes fixados a distância máxima de 50cm um do outro.
· 01 palco com no mínimo as seguintes especificações: medindo 8m x 10m x 1m com base em estrutura metálica com regulagem de altura para nivelamento e piso em madeira naval 18mm. Escadas de acesso. Com cobertura em lona branca KP 1000 dupla face. Com fechamento removível em preto em 03 laterais (laterais e fundos), com as devidas instalações elétricas que atenda as necessidades do rider técnico.

Camarim
· 01 camarim 5x5 atendendo no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20 m e fechamento (divisórias) em lona branca KP 1000 dupla face, anti-mofo e anti-chamas, frente com porta, instalação elétrica (1 tomada e 2 spots com lâmpadas). Forração do piso em carpete cinza anti-mofo e anti-chamas.
· 25m² de tablado em madeira com no mínimo as seguintes especificações: Piso plastificado com espessura mínima de 15mm, altura mínima de 10cm do chão sustentado por caibros e barrotes fixados a distância máxima de 50cm um do outro.

Stands CCO agrupados
· 01 tenda tipo pirâmide de 10x10 m, com fechamento fixo de uma lateral totalizando 10 metros, com no mínimo as seguintes especificações: Pé direito 3m alt., estrutura metálica composta de calhas para captação e escoamento de água da chuva e pés de sustentação, cobertura em lona branca KP 1000 dupla face, anti-mofo e anti-chamas, estilo piramidal, afixadas ao solo por cabos de aço e molas. Projetada em conformidade com a norma brasileira de ventos.
· 01 stand recepção 5x5, atendendo no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20 m e fechamento (divisórias) TS dupla face branco, com testeira, anti-mofo e anti-chamas, frente com 01 porta e 01 porta interna para acesso ao outro stand, e fechamento meio vidro, instalação elétrica (1 tomada e 2 spots com lâmpadas). Forração do piso em carpete cinza anti-mofo e anti-chamas.
· 01 stand recepção 5x5, atendendo no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20 m e fechamento (divisórias) TS dupla face branco, com testeira, anti-mofo e anti-chamas, com divisória interna ao centro, frente com porta e instalação elétrica (2 tomadas e 2 spots com lâmpadas). Forração do piso em carpete cinza anti-mofo e anti-chamas.
· 50m² de tablado em madeira com no mínimo as seguintes especificações: Piso plastificado com espessura mínima de 15mm, altura mínima de 10cm do chão sustentado por caibros e barrotes fixados a distância máxima de 50cm um do outro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

ANEXO "X"

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 51/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

DECLARAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 25/2017, por intermédio de responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, declara, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei, que vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução, suas condições, relevo, topografia, além de outros fatores de interesse desta licitante.

Local, _____ de _____ de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(nome e assinatura do responsável técnico do Município)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

(nome e assinatura do responsável técnico da empresa)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

ANEXO XI

RIDER TÉCNICO

ILUMINAÇÃO DE PALCO
· 16 Bean 200
· 4 Strobo 3000w Atomik
· Grid q30 em alumínio 180M
· 2 Praticáveis para bateria e percussão 2x3m
· 2 Máquina de fumaça
· 30 led 3w
· 12 canhoes pae foco 5
· 4 mini brutt
· Dimmer
· Mesa de iluminação avolyte

SONORIZAÇÃO
· PA euro saud 2x10 e dryve 12 unidades
· 12 Sub 2 falantes 1.200 wats cada um
· 2 Mesa digital x32
· Multicabo 36 vias
· Microfones sem fio e com fio, e outros
· Pedestais, clamps, direct box, e cabos
· 9 monitores
· 2 sub grave para bateria
· Said fuel
· Sistema de fones com 16 vias
· Amplificador de guitarra fender 2x12 frontmen
· Sistema de contra baixo com 2 caixas 4x10 e 1x15 harte
· 2 Processadores DBX 260
· Gerenciador de sistema de AC trifásico
· Técnico responsáveis pela iluminação e o som

AVISO DE LICITAÇÃO 52/2017 TOMADA DE PREÇOS 02/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 52/2017 – Tomada de Preços 02/2017.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, instalação e desinstalação da rede elétrica, para a Expo Peritiba a realizar-se de 18 a 20 de Agosto de 2017.

DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30min do dia 28/07/2017.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15min do dia 28/07/2017.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Peritiba - SC.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 11 de Julho de 2017
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 53/2017 DISPENSA 12/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação - PMP
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 53/2017 – Dispensa de Licitação 12/2017 - PMP
Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e restauração do coqueiro e placa duas faces do portal de entrada do município de Peritiba, saída para o Município de Concórdia. A empresa será responsável pela execução de reforma e restauração do portal já existente localizado na SC 390, na entrada do Município de Peritiba.
Dados do Contrato: Contrato nº 75/2017 / Contratado: SERIGRÁFICA LUZERNA LTDA ME - CNPJ sob o nº 11.051.494/0001-04- Data do Contrato: 11/07/2017 - Valor do Contrato: R$ 5.950,00 (Cinco mil, novecentos e cinquenta reais). - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei 8.666 Artigo 24.

Peritiba SC., 11 de Julho de 2017
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Petrolândia

Prefeitura

CONTRATO 20 2017 - WANDERLEI ERNESTO FAGUNDES & CIA LTDA
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2017
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de sua Prefeitura Municipal e a Empresa WANDERLEI ERNESTO FAGUNDES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.401.865/0001-83. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DIVISÃO DE 05 (CINCO) SALAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ALOÍSIO HAVERROTH, DESTINADAS A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS DO PROJETO MAIS EDUCAÇÃO. Data: 11/07/2017. Valor: R$ 25.432,39. Petrolândia, 12 de julho de 2017. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 230/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 230/2017

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE CAPACHOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa TAPETELI CAPACHOS MEI, autorizado através do Processo n. 192/2017, Licitação n. 122/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: TAPETELI CAPACHOS MEI
CNPJ-MF n.º.18.968.645/0001-88
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, N° 759, ANDAR 3, BAIRRO CENTRO
BLUMENAU SC - CEP : 89010-902

Em conformidade com o processo de dispensa de licitação nº 122/2017, datado de 01/06/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.785/07, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 055/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de capachos personalizados para a Unidade Basica de Saúde.

Qnt.	Produto	Valor unitário	Valor total
2	CAPACHOS PERSONALIZADOS DE VINIL, FUNDO AZUL ROYAL	R$ 359,90	R$ 2.159,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:3 – Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:3000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 9 – Saude com Qualidade
Ação: 2.52 – MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIAVEL - UNIÃO
Despesa 43
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

2.2 O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista.

2.5. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não

estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término com a efetivação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

5.1.1. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com este Contrato;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
5.1.3. Relacionar-se com o CONTRATANTE exclusivamente por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
5.1.4. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
5.1.5. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.6. Manter, quando nas dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, quando necessário, observando, ainda, as normas internas e de segurança;
5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
5.1.8. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
5.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

5.3 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.4 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 122/2017 – modalidade dispensa de licitação, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2 As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 01 de junho de 2017.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
TAPETELI CAPACHOS MEI

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 231/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS 231/2017

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTETICA celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e ESPINDOLA COMERCIO DE PISOS LTDA - ME, autorizado através da Licitação nº 123/2017, Processo Administrativo nº. 193/2017 modalidade DISPESA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: ESPINDOLA COMERCIO DE PISOS LTDA - ME
CNPJ-MF n. º. 27.056.997/0001-58
Endereço: EST. DOS BARCELLOS, N° 1761, BAIRRO CASCATA
PORTO ALEGRE – RS - CEP: 91712-300

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 123/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a aquisição de gramas sintéticas para cobertura de áreas na Creche Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço R$ 3.362,40 (três mil e trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavo), devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:2 – Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 – SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função:12 - Educação
Subfunção:365 – Educação Infantil
Programa:12 – Desenvolvimento Educacional
Ação:2.35 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Despesa 129
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E HORÁRIO

3.1 Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017 com efetivação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições desta dispensa de licitação ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Município de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

4.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

4.1 – DA RESCISÃO

4.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8666/93.

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

V - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de dispensa de licitação nº 123/2017, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

VI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, Edital de licitação 108/2017, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 01 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ESPINDOLA COMERCIO DE PISOS LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 236-A/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 236-A/2017

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE PEÇAS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa FRANCISCO OLIVO - ME, autorizado através do Processo n.199/2017, Licitação n. 127/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: FRANCISCO OLIVO – ME
Nome Fantasia: CHAPEAÇÃO E PINTURA CHICO
CNPJ-MF n.º. 97.422.075/0001-00
Endereço: Avenida Marechal Costa e Silva, n°282, Complemento Galpão, Bairro Centro
PINHEIRO PRETO – SC – CEP 89570-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 127/2017, datado de 05/06/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

0.1 O presente contrato tem como objeto a aquisição de peças para a frota de veículos para a Secretaria da Saúde.

0.2

Item	Qnt.	Produto	Valor/hora/ unit	Total
01	1	Filtro lubrificante	R$ 30,00	R$ 30,00
02	1	Filtro de ar LX3355	R$ 30,00	R$ 30,00
03	1	Filtro ar condicionado LA422	R$ 30,00	R$ 30,00
04	1	Filtro ar condicionado LA120	R$ 25,00	R$ 25,00
05	1	Filtro Lubrificante	R$ 25,00	R$ 25,00
06	1	Kit barra estabilizador	R$ 44,00	R$ 44,00
07	1	Pivô suspensão	R$ 142,00	R$ 142,00
08	2	Bucha dianteira externa	R$ 32,00	R$ 64,00
09	1	Motor de partida	R$ 585,00	R$ 585,00
10	1	Reservatório fluido freio	R$ 125,00	R$ 125,00
11	1	Fluido de freio dot 04	R$ 22,00	R$ 22,00
12	4	Velas de ignição	R$ 20,50	R$ 20,50
13	1	Cabo de vela	R$ 176,00	R$ 176,00
14	1	Jogo de pastilha de freio	R$ 260,00	R$ 260,00
15	1	Cubo HFCT43	R$ 335,00	R$ 335,00
16			VALOR TOTAL:	R$ 1.975,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:2 – Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:3000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 – Atenção Básica
Programa:9 – Saúde Com Qualidade
Ação:2.50 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 29
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 – Recursos Ordinários

2.2 O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que

devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 127/2017 – modalidade dispensa de licitação, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2 As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 05 de junho de 2017
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
FRANCISCO OLIVO – ME

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 241/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 241/2017

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MUGNOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP , autorizado através do Processo n.201/2017, Licitação n. 129/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: MUGNOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ-MF n.º.00.649.339/0001-13
Endereço: Avenida Pedro Penso, n° 513, Complemento Terreo, Bairro Centro
IOMERE – SC – CEP: 89558-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 129/2017, datado de 08/06/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de lavadoras de alta pressão para a Secretaria de Administração, e Secretaria de Educação.

Item	Qnt.	Produto	Valor/hora/ unit	Total
01	2	Lavadoras de Alta Pressão 1700W Worker	R$ 700,00	R$ 1.400,00
			VALOR TOTAL:	R$ 1.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 – SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 – Administração Geral
Programa:3 – Administração Geral
Ação:2.22 – MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Despesa 100
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 – SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função:12 - Educação
Subfunção:361 – Ensino Fundamental
Programa:12 – Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 121
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

2.2 O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 129/2017 – modalidade dispensa de licitação, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2 As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 08 de junho de 2017
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
MUGNOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 244/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 244/2017

Termo de Contrato de CONFECÇÃO DE JALECOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA – EPP , autorizado através do Processo n. 202/2017, Licitação n. 130/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69

Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA – EPP
CNPJ-MF n.º 04.489.202/0001-08
Endereço: Rua Emilio Vescovi, n ° 153, Bairro Santa Tereza
VIDEIRA – SC – CEP: 89560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 130/2017, datado de 12/06/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para confecção de jalecos para as merendeiras das Escolas Municipais.

Item	Produto	Valor unitário	Valor Total
01	JALECO EM TECIDO DE ALGODÃO, COM BOLSO, NA COR AZUL MARINHO E ACABAMENTO EM VIÉS.	R$ 39,00	R$ 740,00
02	JALECO EM TECIDO DE ALGODÃO, SEM BOLSO, NA COR BRANCA E ACABAMENTO EM VIÉS	R$ 37,00	R$ 780,00
		VALOR TOTAL:	R$ 1.520,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Unidade Gestora: 2 – Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 – SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção:361 – Ensino Fundamental
Programa: 12 – Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 116
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

2.2 O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de

quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 130/2017 – modalidade dispensa de licitação, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2 As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 12 de junho de 2017
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
HARMONIZA INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 246/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 246/2017

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE BATERIAS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa CONTINENTAL COMERCIO DE BATERIAS EIRELI – ME autorizado através do Processo n.204/2017, Licitação n. 132/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: CONTINENTAL COMERCIO DE BATERIAS EIRELI – ME
CNPJ-MF n.º.26.179.463/0001-56
Endereço: RUA SAUL BRANDALISE , N ° 800, SALA 02, BAIRRO MATRIZ
VIDEIRA – CEP 89560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 132/2017, datado de 19/06/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de duas baterias de 180D para o Ford Cargo de placa QHE6635, caminhão lixeiro para a Secretaria do Transporte e Obras.

Item	Quantidade	Produto	Valor/ hora/ unit	Valor total
01	2	Bateria 180D	R$ 600,00	R$ 1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Unidade Gestora: 2 – Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 – SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 26 - Transporte
Subfunção:782 – Transporte Rodoviário
Programa: 23-Estradas Vicinais
Ação: 2.42 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 150
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

2.2 O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 132/2017 – modalidade dispensa de licitação, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº

8.666/93

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2 As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 19 de junho de 2017
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
CONTINENTAL COMERCIO DE BATERIAS EIRELI – ME

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 247/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 247/2017

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE MEDALHAS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa TOTAL SPORTS LTDA - ME, autorizado através do Processo n. 205/2017, Licitação n. 133/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: TOTAL SPORTS LTDA – ME
CNPJ-MF n.º. 13.248.252/0001-86
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, N°546, BAIRRO CENTRO
VIDEIRA - SC – CEP 89560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 133/2017, datado de 19/06/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de aparelhos para informática.

Item	Qnt.	Produto	Valor/hora/ unit	Total
01	60	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, metalizada na cor dourado, com o tamanho de 65mm de diâmetro e centro de 35mm de diâmetro com gravação de "honra ao mérito", que permite também a colocação de adesivo de 35mm. Com bordas raiadas e polidas com a figura de um ramo em alto relev. Possui espessura máxima de 3,0mm. Peso aproximado de 44 gramas. Suporte para fita de até 27mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de Cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde. Também pode vir acompanhada com fita de Gorgurão, nas cores; (Vermelho + Branco + Azul), (Amarelo + Branco + Verde) e Azul. Ambos modelos de fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.	R$ 6,90	R$ 414,00
02	60	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, metalizada na cor dourada, com o tamanho de 65mm de diâmetro e centro liso de 35mm de diâmetro, que permite também a colocação de adesivo de 35mm. Com quatro arcos vazados e polidos que suportam o centro liso e textura na borda da medalha. No lado posterior da medalha existe um local para adesivo de 35mm.	R$ 6,40	R$ 384,00
03	3	Troféu com 50 cm de altura, com base octogonal com 8,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com frisos em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este cone outro cone com friso em polímero metalizado na cor azul acetinada e tampa em polímero metalizado na cor dourada, taça polímero metalizada na cor dourada com 10,5 cm de largura a partir das alças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	R$ 55,00	R$ 165,00
04	3	Troféu com 45 cm de altura, com base octogonal com 7,8 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com frisos em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este cone outro cone com friso em polímero metalizado na cor azul acetinada e tampa em polímero metalizado na cor dourada, taça polímero metalizada na cor dourada com 10,5 cm de largura a partir das alças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	R$ 59,00	R$ 177,00
05	3	Troféu com 40 cm de altura, com base octogonal com 7,3 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com frisos em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este cone outro cone com friso em polímero metalizado na cor azul acetinada e tampa em polímero metalizado na cor dourada, taça polímero metalizada na cor dourada com 9 cm de largura a partir das alças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	R$ 63,50	R$ 190,50
06	5	Troféu com altura de 51 cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero com frisos metalizados na cor dourada, cone em polímero com detalhes na parte superior e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Tampa e taça em polímero metalizada na cor dourada com 15,3 cm a partir das alças. Estatueta intercambiável	R$ 67,45	R$ 377,25
07	10	Troféu com altura de 44 cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero com frisos metalizados na cor dourada, cone em polímero com detalhes na parte superior e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Tampa e taça em polímero metalizada na cor dourada com 15,3 cm a partir das alças. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	R$ 61,20	R$ 612,00
08	1	Troféu com 110 cm de altura, com base octogonal com 21,5 cm de largura em polímero na cor preta, Quatro colunas metalizadas na cor dourada intercalada por duas meias bolas em polímero metalizado na cor azul/verde/dourado/preto/vermelho/prata. Uma base em polímero octogonal na cor preta com quatro botões metalizados na cor dourada. Na parte superior desta base um cone em polímero com frisos na parte inferior e uma bola em polímero metalizado na cor dourada intercalado por um anel em polímero metalizado na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	R$ 349,00	R$ 349,00

09	1	Troféu com 117 cm de altura, com base octogonal com 21,5 cm de largura em polímero na cor preta, Quatro colunas metalizadas na cor dourada intercalada por duas meias bolas em polímero metalizado na cor azul/verde/dourado/preto/vermelho/prata. Uma base em polímero octogonal na cor preta com quatro botões metalizados na cor dourada. Na parte superior desta base um cone em polímero com frisos na parte inferior e uma bola em polímero metalizado na cor dourada intercalado por um anel em polímero metalizado na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	R$ 355,00	R$ 355,00
10	1	Troféu com 100 cm de altura, com base octogonal com 21,5 cm de largura em polímero na cor preta, Quatro colunas metalizadas na cor dourada intercalada por duas meias bolas em polímero metalizado na cor azul/verde/dourado/preto/vermelho/prata. Uma base em polímero octogonal na cor preta com quatro botões metalizados na cor dourada. Na parte superior desta base um cone em polímero com frisos na parte inferior e uma bola em polímero metalizado na cor dourada intercalado por um anel em polímero metalizado na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	R$ 329,90	R$ 329,90
11	15	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, com desenho Com desenho interno polido e com frisos raiados, metalizada na cor dourada, com o tamanho de 80mm de diâmetro e centro de 50mm de diâmetro com gravação de "Honra ao Mérito", que também permite a colocação de adesivo de 50mm. .	R$ 8,90	R$ 133,50
12	2	Troféu com altura de 31 cm, com base octogonal com 7,3 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor dourada com detalhes texturizados e 9 cm de largura a partir das alças. Tampa em polímero metalizado na cor dourada.	R$ 44,30	R$ 88,60
13	2	Troféu com altura de 23 cm, base oval com 22,50 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero metalizado na cor dourada nas laterais. Sobre estes suportes uma estatueta fixa de bola de futebol branca com gomos pintados na cor preta, com 7,9 cm de largura de um lado e do outro um estatueta fixa de jogador de futebol. Plaqueta para gravação.	R$ 66,90	R$ 133,80
14	128	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, desenho interno polido e com frisos raiados, metalizada na cor dourado, com o tamanho de 45mm de diâmetro e centro de 25mm de diâmetro com a gravação de "honra ao mérito", que também permite a colocação de adesivo de 25mm. Possui espessura máxima de 3,2mm. Peso aproximado de 19 gramas. Suporte para fita de 15mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de Cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde. Modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.	R$ 3,95	R$ 505,60
15	1	Troféu com 51 cm de altura, com base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Tampa e suporte em polímero metalizado na cor dourada. Coluna em cano com frisos metalizados na cor dourada, suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça em polímero com 18 cm de largura a partir das alças metalizada na cor vermelha/azul/dourado/verde/preto/prata com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.	R$ 104,90	R$ 104,90
16	1	Troféu com 59 cm de altura, com base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Tampa e suporte em polímero metalizado na cor dourada. Coluna em cano com frisos metalizados na cor dourada, suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça em polímero com 18 cm de largura a partir das alças metalizada na cor vermelha/azul/dourado/verde/preto/prata com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.	R$ 113,90	R$ 113,90
17	2	Troféu com 42 cm de altura, com base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Tampa e suporte em polímero metalizado na cor dourada. Coluna em cano com frisos metalizados na cor dourada, suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça em polímero com 16 cm de largura a partir das alças metalizada na cor vermelha/azul/dourado/verde/preto/prata com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada	R$ 95,90	R$ 191,80

18	5	Troféu com altura de 57 cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero com frisos metalizados na cor dourada, cone em polímero com detalhes na parte superior e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Tampa e taça em polímero metalizada na cor dourada com 15,3 cm a partir das alças. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	R$ 68,75	R$ 343,75
19	1	Troféu com 37 cm de altura, com base octogonal com 8,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com frisos em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este cone outro cone com friso em polímero metalizado na cor azul acetinada e tampa em polímero metalizado na cor dourada, taça polímero metalizada na cor dourada com 10,5 cm de largura a partir das alças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	R$ 55,60	R$ 55,60
20	5	Troféu com 30 cm de altura, com base octogonal com 7,8 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com frisos em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este cone outro cone com friso em polímero metalizado na cor azul acetinada e tampa em polímero metalizado na cor dourada, taça polímero metalizada na cor dourada com 10,5 cm de largura a partir das alças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	R$ 47,40	R$ 237,00
21	1	Troféu com 20 cm de altura, com base octogonal com 7,3 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com frisos em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este cone outro cone com friso em polímero metalizado na cor azul acetinada e tampa em polímero metalizado na cor dourada, taça polímero metalizada na cor dourada com 9 cm de largura a partir das alças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	R$ 39,20	R$ 39,20
			VALOR TOTAL:	R$ 5.261,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 – SECRET. DE ADMINISTR. E FINANÇAS
Função:27 – Desporto Comunitário
Subfunção:812 – Desporto Comunitario
Programa:24 – Esporte É Vida
Ação:2.43 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Despesa 156

2.2 O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que

devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 133/2017 – modalidade dispensa de licitação, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2 As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 19 de junho de 2017
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
TOTAL SPORTS LTDA – ME

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 248/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 248/2017
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS GENERALIZADOS

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS GENERALIZADOS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e SÉRGIO CARLESSO, autorizado através da Licitação nº 031/2017, Processo Administrativo nº. 065/2017 modalidades PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: SÉRGIO CARLESSO
CPF n. º.: 049.806.078-02
Endereço: Rua Lage Grande, 11, Centro
Tangará/SC – CEP: 89542-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 031/2017 homologado em 20 de junho de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados – contratação de serviços técnicos profissionais - professor de violão para as oficinas do Programa de Atenção Integral à Família – CRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço MENSAL de R$ 1100,00 (um mil e cem reais), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora:4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:4000 - FUNDO DE ASISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:5 - Assistencia Social Geral
Ação:2.64 - Manutenção Programas Assistencia Social Estadual

2.2 - O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ da data da sua assinatura até o dia 15/12/2017./

3.1.1. O Contrato será fiscalizado pelo servidor Tania Zanella, tendo como gestor a Secretaria da Saúde e Bem Estar Social.

3.2. Os serviços a serem prestados consistirão:

3.2.1. Aulas de violão

11.2. O profissional deverá cumprir carga horária de 20 horas mensais, sendo 5 horas semanais, nas segundas, quartas e sextas-feiras, período vespertino, cujas aulas terão duração de 2 horas e de 1 hora, respectivamente.

Parágrafo único. Havendo interesse e necessidade pública, referidos horários poderão ser alterados.

CLÁUSUAL QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

5.1.1. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com o Edital e o Contrato;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
5.1.3. Relacionar-se com o CONTRATANTE exclusivamente por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
5.1.4. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
5.1.5. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.6. Manter, quando nas dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, quando necessário, observando, ainda, as normas internas e de segurança;
5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
5.1.8. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
5.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

5.3 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.4 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 031/2017, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, Edital de licitação 031/2017, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

8.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3 A rescisão do contrato poderá ser:

8.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

8.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2 As sanções previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:

9.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC 20 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO

CONTRATADO
SÉRGIO CARLESSO
TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 249/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS n.º 249/2017

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA COM EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa DEON TERRAPLANAGENS E CONSTRUÇÕES EIRELI , autorizado através do Processo nº 183/2017, Licitação n. 060/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: DEON TERRAPLANAGENS E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ-MF n.º. 05.979.350/0001-65
Endereço: Rua Alberto Grando 1880, Bairro Oficina,
Videira/SC, CEP 89560-000
Representada por : Maria Roseli Tesk Deon

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORNECIMENTO DE 150 HORAS/MÁQUINAS A SEREM PRESTADAS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.000 KG, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DENTRE OUTROS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO, de corte de "cascalho", terraplenagem, corte de terra, aberturas de ruas e estradas, de acordo com as necessidades do período contratual, serviços estes a serem prestados nas propriedades agrícolas e estradas e bens municipais.

§ 1º. Os serviços nas propriedades agrícolas são variados, bem como variável o nº de horas, não podendo a contratada se negar a realizá -los, sob qualquer hipótese.

§ 2º É de inteira responsabilidade da contratada os custos com deslocamento do equipamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço de R$ 200,00 (duzentos reais) POR HORA/MÁQUINA, devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 150
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários

2.2 - O pagamento será efetuado na forma em que os serviços forem sendo prestados, no prazo de cinco dias após certificado pelo Órgão Competente o fornecimento dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:
a) início: assinatura do contrato
b) término:30/12/2017 e em data anterior, desde que tenha sido prestado o número total de horas
3.2 A Secretaria de Transportes e Obras atuará, por intermédio do secretário, como gestor do contrato, o qual deverá nomear o fiscal do contrato.

3.3. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria de Transportes e Obras, sob supervisão do Secretário Valdir Antonio Neis.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 Decorridos 03 (três) dias de atraso na prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de multa, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.2 O não cumprimento das obrigações assumidas e ou a não observância dos preceitos legais aplicáveis à espécie, implicará na aplicação

das seguintes penalidades isolada ou conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

4.1.2. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 O Contrato poderá ser rescindido , ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93.

4.2.2 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

f) a dissolução da empresa;

g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

4.2.3. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.2.4. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.2.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.2.6. A Contratada reconhece os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Quinta.

5.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

5.5. A(o) CONTRATADA(o) fica obrigada (o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

5.6. O presente contrato fica vinculado ao Edital de Licitação n. 060/2017.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 20 de junho de 2017.
CONTRATANTE
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
DEON TERRAPLANAGENS E CONSTRUÇÕES EIRELI

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 250/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS GENERALIZADOS N.º: 250/2017

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS GENERALIZADOS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e AILSSO ZUCCO, autorizado através da Licitação nº 169/2017, Processo Administrativo nº. 058/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: AILSSO ZUCCO 92792618949
CNPJ-MF n. º: 26.998.402/0001-10
Endereço: Comunidade Linha Caxias S/N
Representada por: AILSSO ZUCCO

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 058/2017, homologado em 22 de Junho de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais na área de pedreiro para manutenção e conservação da Sede Administrativa, Unidade de Saúde, Conselho Tutelar, Escola Municipal, Creche e demais instalações do município e pequenas obras e reparos onde se fizerem necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço MENSAL de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), devendo a despesa correr à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 99
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 116
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - Recursos de Imposto e Transferencias de Impostos Educacao

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função:12 - Educação
Subfunção:365 - Educação Infantil
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.35 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
DESPESA 129
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:101 - Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Educação

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 150
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 29
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:102 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde

2.2 - O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E HORÁRIO

3.1 Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

a) início: assinatura do contrato
b) término: 31/12/2017

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

4.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

4.1 – DA RESCISÃO

4.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8666/93.

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

V - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº ..... obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

VI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 22 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 251/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS 208/2017

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e MALIN EVENTOS, autorizado através da Licitação nº 208/2017, Processo Administrativo nº. 134/2017 modalidade DISPESA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: MALIN EVENTOS
CNPJ n°. 09.677.321/0001-08
Endereço: Rua Vereador Dino Marafon, n° 98, Bairro Carelli
Videira – SC – 89560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 134/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de segurança para o campeonato municipal de futsal que ocorrerá nos domingos – Jogos da CME. O referido campeonato

ocorrerá em 7 domingos, sendo que destes, apenas 6 terão serviços de segurança, a contar a partir do domingo 09/07/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço R$ 2.268,00 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais), devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:2 – Municipio de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 – SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:27 – Desporto e Lazer
Subfunção:812 – Desporto Comunitário
Programa:24 – Esporte É Vida
Ação:2.43 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Despesa 156
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E HORÁRIO

3.1 Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ de sua assinatura, até a conclusão total dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Município de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

4.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

4.1 – DA RESCISÃO

4.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8666/93.

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

V - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de dispensa de licitação nº 039/2017, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

VI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, Edital de licitação 039/2017, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na

prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 23 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
MALIN EVENTOS

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 252/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 252/2017

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE PERSIANAS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa VRS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME , autorizado através do Processo n. 209/2017, Licitação n. 135/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: VRS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ-MF n.º.80.695.745/0001-51
Endereço: Rua Saul Brandalise, n° 545, Bairro Centro
Videira - SC - CEP : 89560-000

Em conformidade com o processo de dispensa de licitação nº 135/2017, datado de 23/06/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.785/07, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 055/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de persianas para as salas da administração da prefeitura municipal de Pinheiro Preto :

Qnt.	Produto	Valor unitário	Valor total
2	PERSIANAS 2,40 X 2,50	R$ 339,00	R$ 678,00
1	PERSIANA 2,40 X 2,10	R$ 305,00	R$ 305,00
1	PERSIANA 2,40 X 2,00	R$ 295,00	R$ 295,00
1	PERSIANA 1,40 X 1,85	R$ 209,00	R$ 209,00
1	PERSIANA 2,45 X 1,85	R$ 278,00	R$ 278,00
		Valor Total:	R$ 1.765,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:
Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 99
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:2 - Gestão Administrativa Superior
Ação:2.21 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO
Despesa 95
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

2.2 O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista.

2.5. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término com a efetivação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

5.1.1. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com este Contrato;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
5.1.3. Relacionar-se com o CONTRATANTE exclusivamente por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
5.1.4. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
5.1.5. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.6. Manter, quando nas dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, quando necessário, observando, ainda, as normas internas e de segurança;
5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
5.1.8. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
5.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

5.3 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.4 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 135/2017 – modalidade dispensa de licitação, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2 As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 23 de junho de 2017.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
VRS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 253/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS PROFISSIONAIS N.º: 253/2017

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa/firma individual INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA por intermédio do profissional Ana Cristina Link, autorizado através do Processo nº 085/2017, Licitação n. 003/2017, modalidade TOMADA DE PREÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Nome: INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA
CPF n. º. 00.867.301/0002-06
Endereço:Rua Santos Dument, 186, Sala 02 Edif. Idilia Moreira
Representada por: ANA CRISTINA LINK

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2017, datado de 19/06/20107 e homologado em data de 19 de Junho de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Vincula-se o presente Contrato ao edital TOMADA DE PREÇOS nº 003/2017 e à proposta da CONTRATADA, parte integrantes deste contrato, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO às normas previstas na Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

Fornecimento de licença de uso de sistema informatizado web de gestão da saúde, serviços de treinamento, com acesso simultâneo para usuários da administração municipal direta e indireta, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos, descritos no Anexo I do Edital modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017, parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

§ 1º Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 48 meses, na forma que dispõe o inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º Para fins de REALIZAR A PROGRAMAÇÃO DO TREINAMENTO, serão aproximadamente 40 usuários do Sistema de Saúde e 10 usuários do Sistema de Mobilidade.

§ 3º A vencedora deverá realizar treinamento acerca do uso dos sistemas, carga horária de 16 (oito) horas, sem qualquer custo adicional, exceto o valor do diária, na própria Unidade de Saúde.

§ 4º A a empresa vencedora deverá realizar a implantação dos sistemas e a conversão do banco de dados existentes sem qualquer custo

adicional

§ 5º o sistema terá que ser web e o armazenamento da base de dados e seus backups serão de responsabilidade da contratada e devem ficar disponíveis por 12 meses após término do contrato.

§ 6º A execução do objeto do presente Contrato será realizado de forma indireta pela CONTRATADA, sob empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 9 - Saude Com Qualidade
Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIÁVEL - UNIÃO
Despesa 43 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços descritos na Cláusula Segunda, o seguinte valor, observando o seguinte detalhamento:

ITEM	QTDAD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR TOTAL R$
1	12	Mensal	Locação e manutenção mensal do Sistema de Gestão da Saúde e Sistema de Mobilidade	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00
2	Quando e se solicitado	Horas	Treinamento (previsto 40 horas, se necessário)	R$ 116,00	R$ 116,00
3	01	Horas	Hora Técnica	R$ 116,00	R$ 116,00
4	Quando e se solicitado	Um	Diária , subentendido deslocamento, hospedagem e alimentação	R$ 200,00	R$ 200,00
PREÇO TOTAL R$					16.032,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento pelo fornecimento mensal dos serviços licitados será efetuado até o 5º dia do mês seguinte ao vencimento, depois de atestada a execução pelo gestor e fiscal do contrato.

5.2 Os demais itens licitados, até o 5º dia da comprovação da execução e ou prestação dos serviços.

§ 1º O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95 e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

§ 2º Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de ser sustado o pagamento, não incidindo quaisquer acréscimos, até a regularização:
I - Comprovante de pagamento do FGTS do mês anterior;
II - Comprovante de pagamento do INSS do mês anterior;
III - comprovante de recolhimento do ISS do mês anterior, referente execução dos serviços de que trata este contrato;

§ 3º Quando do pagamento será efetuada a retenção de valores referente ao ISS, na forma da legislação, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Quinta, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com o município.

CLAUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado e aceito pelo Município, os preços ajustados poderão ser realinhados de comum acordo, observadas às formalidades legais.

CLÁUSULA OITAVA DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos do artigo 57, inciso IV da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 1º. O prazo para assinatura do contrato será de no máximo de 05 (cinco) dias após a convocação regular do vencedor desta licitação pelo Executivo Municipal.

§ 2º. O prazo para iniciar a prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Autorização de Fornecimento de Serviço.

§ 3º. O prazo para execução das etapas de importação dos cadastros necessários, implantação e treinamento de todos os sistemas licitados, serão os abaixo relacionados, contando seu início após assinatura da ordem de serviço.

X Agendamentos e regulação de consultas
X Controle de frota
X Atendimentos
X Controle de imunizações (vacinas)
X Autorização e regulação de exames
X Faturamento (BPA / BPA-I)
X Cadastros
X Odontológico
X Consulta geral do paciente
X Prontuário multiprofissional
X Controle de benefícios
X Tratamento fora de domicílio (TFD)
X Controle de estoque / farmácia
X Ações programáticas em saúde
X Saúde da Família / SIAB
X Vigilância epidemiológica
X Painel multimídia para chamada de pacientes
X Portal de saúde

OBSERVAÇÃO: As Ordens de Serviço serão independentes, ou seja, para a implantação de cada módulo (item "a" ao "g") será emitida uma Ordem de Serviço específica, para fins de cumprimento dos prazos acima.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obrigar-se-á a:

I - executar o serviço, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;

II - assumir inteira responsabilidade pelo serviço ora adjudicado;

III - arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto deste Contrato;

IV - arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais;

V - comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;

VI - responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados em decorrência da execução do Contrato;

VII - atender satisfatoriamente e em consonância com as regras do Edital, o objeto deste Contrato;

VIII - cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato;

IX - dar garantias e manter os prazos ajustados no Edital e firmados na proposta comercial da empresa;

X - reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções;

XI - manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII - refazer sem qualquer ônus para a Contratante, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas do setor fiscalizador da mesma. As indicações de procedimentos serão formalizadas com antecedência;

XIII - garantir o funcionamento dos sistemas de Administração Pública Municipal contratados de acordo com os requisitos especificados no Edital e em seus anexos, a partir da aceitação final pela Contratante, até o término do contrato;

XIV - tratar como confidenciais as informações e dados da CONTRATANTE, armazenados nos sistemas, guardando total sigilo perante terceiros.

§ 1º A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.

§ 2º. Todos os encargos sociais trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato, correrão por conta da CONTRATADA, salvo àqueles que a lei expressamente determinar como de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

I - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento do serviço.

II - Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

III - efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quinta deste Contrato.

IV - Providenciar as inspeções necessárias, através do órgão fiscalizador, com vistas a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato.

V - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

VI - Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

VII - custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações do sistema.

VIII - conferir os resultados obtidos na utilização do sistema licitados. Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

IX - usar os sistemas locados exclusivamente para administração municipal, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.

X - Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

XI - parametrizar os sistemas em nível de usuário.

XII - informar ao prestador de serviço da obrigatoriedade de armazenar em mídia o arquivo assinado digitalmente da nota fiscal eletrônica emitida

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DAS ALTERAÇÕES, SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1 As alterações deste contrato somente poderão ocorrer, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º A CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos exatos termos autorizados pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

§ 2º. Os acréscimos e/ou supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

§ 3º. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor de Contratos da Secretaria de Administração do Município de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

I - modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III - fiscalizar a execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

. Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a empresa CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - Multa, que será descontada dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, da garantia prestada ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente pelo Município de Pinheiro Preto, conforme segue:

a) 0,3% ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso para início dos serviços ou de conclusão de cada etapa, a partir do primeiro dia, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante;

b) até 10% sobre o valor contratual, no caso de eventual descumprimento de Cláusula deste contrato, ressalvado o disposto na alínea " a".

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgãos Públicos;

IV - Declaração de Inidoneidade.

§ 1º. A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração Municipal.

§ 2º. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

§ 3º. Antes da aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será assegurado o contraditório e ampla defesa. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 4º. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, bem como da rescisão do contrato, serão cabíveis recursos administrativos de acordo com o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação para a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

§ 1º. A CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada. Neste caso, a CONTRATADA terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados.

§ 2º. Rescindido ou distratado o contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar, em formato txt, cópia de toda a base de dados produzida e armazenada durante o período de vigência contratual, acompanhada dos layouts e demais informações pertinentes e necessárias à importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, tudo isto sem prejuízo da obrigação de manter a base produzida arquivada por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados do trânsito em julgado do processo administrativo que determinou a extinção do vínculo contratual. Em paralelo, ficará a contratada obrigada a prestar, mediante justa remuneração, todo e qualquer serviço necessário à condução da máquina administrativa, evitando-se a paralisação total ou parcial de setores essenciais da administração pública enquanto não ultimado um novo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Tangará/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pinheiro Preto, 28 de junho de 2017

PEDRO RABUSKE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CONTRATANTE

.

CONTRATADA
INOVADORA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :

2. _____
Nome:
CPF :

CONTRATO ADMINISTRATIVO 254/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 254/2017

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE PEÇAS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa AUTO ELITE LTDA, autorizado através do Processo n.210/2017, Licitação n. 136/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: AUTO ELITE LTDA
CNPJ-MF n.º. 83.270.397/0010-50
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, N° 977, SALA 01, BAIRRO CENTRO
VIDEIRA - SC – CEP 89560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 136/2017, datado de 26/06/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

0.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de motor para limpador de parabrisa do veiculo Jetta, de placa QHB 1375

0.2

Item	Qnt.	Produto	Valor/hora/ unit	Total
01	1	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA	R$ 2.231,58	R$ 2.231,58
02	1	AG 2000 LIMP DE SISTEMA	R$ 124,72	R$ 124,72
03	1	REMOÇAO E INSTALAÇÃO DE PARABRISA	R$ 193,70	R$ 193,70
			VALOR TOTAL:	R$ 2.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:2 - Gestão Administrativa Superior

Ação:2.21 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO
Despesa 95
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

2.2 O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 136/2017 – modalidade dispensa de licitação, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2 As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 26 de junho de 2017
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
AUTO ELITE LTDA

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 255/2017

PREGÃO PRESENCIAL 050/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 255/2017

Termo de Contrato de FORNECIMENTO de ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa N.S DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA autorizado através do Processo n.º 154/2017, Licitação 050/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:

Empresa: N.S DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS
CNPJ-MF n. º.01.961.643/0001-64
Endereço: Linha São Roque, Interior, Pinheiro Preto
Representada por: Nelson Salvadori

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 050/2017, homologado em data de 13 de junho, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1 O presente contrato visa a aquisição de ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, nas seguintes quantidades e preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDADE	marca	Valor unt	Valor total
01	Galão de água mineral – 20 litros.	Bombona	320	PURIS	11,50	3.680,00
02	Fardo com 12 (doze) garrafas de água mineral de 500 ml	Fardos	200	RANDON	8,00	1.600,00

1.2 O fornecimento somente poderá ser realizado após apresentação formal da ordem pela respectiva secretaria.

1.3 A responsabilidade pelo transporte do produto será do licitante.

1.4 A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições. As quantidades são estimativas, podendo o governo municipal contratá-los em quantidades maiores, menores ou ainda não contratá-los.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

§ 1º Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá EXPEDIR NOTA FISCAL, emitida sem rasuras, o número do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

§2º A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§ 4º Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, o fornecimento não estiver em conformidade com as especificações técnicas.

§ 5º O fornecimento deverá ser parcelado, de acordo com as necessidades do Município.

§ 6º O pagamento da despesa correrá à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 116
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 22 - Promoção Do Turismo
Ação: 2.41 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES VOLTADAS AO TURISMO
Despesa 145
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 99
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa: 234
Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:6 - Assistencia A Crianças E Adolescentes
Ação:2.68 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Despesa 234
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:4000 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:5 - Assistência Social Geral
Ação:2.26 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Despesa 11
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

a) início: data da assinatura.
b) término: 31/12/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

I. Executar o contrato em conformidade com o Edital;
II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
III Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
IV Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 050/2017 – modalidade pregão presencial – registro de preços, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

6.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

6.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O Gestor do Contrato será o Órgão da Secretaria de Administração, sendo responsável pela fiscalização a Secretaria de Saúde do Município de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 13 de junho de 2017.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
N.S DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 258/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 258/2017

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS GENERALIZADOS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e CAMILA PASOLD autorizado através da Licitação nº 061/2017, Processo Administrativo nº. 198/2017 modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: CAMILA PASOLD
CPF n. º. 004.853.779-93
Endereço: Av. Marechal Castelo Branco ,838, 1 andar, Centro Pinheiro Preto-SC.
Representada por: CAMILA PASOLD

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 061/2017, homologado em 30 de Junho de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados de Oficina de Teatro, carga horária de 3 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A(o) CONTRATADA(A) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço MENSAL de R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentária: 4000 – Fundo de Assistência Social
Unidade Orçamentária:4001 – Fundo de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 5 – Assistência Social Geral
Ação: 2.64 – Manutenção Programas Assistencia Social Estadual
Despesa 175.
3.3.90.00.00

2.2 - O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E HORÁRIO

3.1 Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

a) início: 12/07/2017
b) término: 30/11/2017.

3.2. Os serviços a serem prestados consistirão:

3.2.1. Oficinas para beneficiários dos programas de transferência de renda do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS.

3.2.2. As aulas serão ministradas nos seguintes dias e respectivos horários:

a) Oficina de Artes: Teatro
Nas dependências do CRAS das 13:30 às 16:30 horas nas quartas-feiras,
3 horas semanais – 12 horas mensais

Parágrafo único. Havendo interesse e necessidade pública, referidos horários poderão ser alterados.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Se a(o) CONTRATADA(o) descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Município de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

4.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

4.1 – DA RESCISÃO

4.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8666/93.

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao

pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

V - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº ....., obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§1º - O CONTRATADO obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

§ 2º O contrato será gerenciado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social e fiscalizado pelo Servidor JURCELEI BERTHA.

VI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, Edital de licitação 061/2017, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 03 de Julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CAMILA PASOLD

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 259/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 259/2017

Termo de Contrato para CONFECÇÃO DE LIXEIRAS EM CONCRETO ARMADO, TIPO TAÇA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa DELCIR BOESING ME, autorizado através do Processo n 184/2017 Licitação n 006/2017, modalidade TOMADA DE PREÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: DELCIR BOESING ME
CNPJ-MF n.º. 07.515.006/0001-40
Endereço: Rodovia SC 135 , Vila Bressan, Pinheiro Preto - SC
Representada por: DELCIR BOESING

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 006/2017 na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

A presente licitação tem por OBJETO a aquisição de 150 UNIDADES de Lixeira tipo taça, construída em concreto armado, com ferragem e drenagem interna com furo de 25mm no fundo, desenho de cacho de uva, folha e ramo da parreira em alto relevo.

§ 1º a Lixeira deverá será executada com estrutura de aço D=5/16" (8mm) em malha soldada a cada 10cm, em formato de rolo envolvendo toda a peça do pedestal à boca, sendo acondicionado o concreto de FCK 20 Mpa na forma pelo pedestal da mesma, aguardando a cura. No fundo da taça será deixado um furo de 25mm para drenagem de água e resíduos, na forma do projeto aprovado através da Portaria n. 241/2017, parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo quinto. O fornecimento deverá ser parcelado, de acordo com as necessidades do Município.

Parágrafo Sexto. O pagamento correrá sob a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:15 - Urbanismo
Subfunção:452 - Serviços Urbanos
Programa:16 - Serviços De Utilidade Pública
Ação:2.38 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de entrega parcela, conforme disposto na Lei n° 8.666/1993.

O contrato terá início em 28/06/2017, com término em 6(seis) meses, ou seja 28/12/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;

2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

I. Executar o contrato em conformidade com o Edital;
II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
III Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
IV Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 006/2017 – modalidade TOMADA DE PREÇOS, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

6.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

6.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 28 de junho de 2017.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
DELCIR BOESING

TESTEMUNHAS:
1) .....
Nome:
CPF:

2) .....
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF :

CONTRATO ADMINISTRATIVO 261/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 261/2017

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE MAPAS E BANDEIRAS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa BAGATINI DISTRIBUIDORA autorizado através do Processo n.212/2017, Licitação n. 137/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: BAGATINI DISTRIBUIDORA
CNPJ-MF n.º.08.371.637/0001-04
Endereço: Rua Eduardo João Muller , n° 52, Bairro Santo Expedito
ARATIBA - RS – CEP: 99770-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 137/2017, datado de 30/06/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

0.1 O presente contrato tem como objeto, a aquisição de mapas e bandeiras para a Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Item	Qnt.	Produto	Valor/hora/ unit	Valor total
01	4	Conjuntos de bandeiras oficiais	R$ 390,00	R$ 1.560,00
02	7	Carregadeiras Plásticos	R$ 75,00	R$ 525,00

03	2	Mapas aprendendo as horas	R$ 48,00	R$ 96,00
04	2	Mapas das dificuldades ortográficas	R$ 48,00	R$ 96,00
05	4	Mapas dos numerais de 0 a 100	R$ 48,00	R$ 192,00
06	2	Mapas do alfabetario	R$ 48,00	R$ 96,00
07	1	Mapa da tabuada da multiplicação	R$ 48,00	R$ 48,00
08	2	Mapa Mundi politico	R$ 48,00	R$ 96,00
09	2	Mapa Brasil politico	R$ 48,00	R$ 96,00
10	1	Mapa Brasil fisico	R$ 48,00	R$ 48,00
11	1	Mapa Brasil vegetação	R$ 48,00	R$ 48,00
12	2	Mapa Brasil regional	R$ 48,00	R$ 96,00
13	1	Mapa Brasil Economia	R$ 48,00	R$ 48,00
14	1	Mapa Brasil hidrográfico	R$ 48,00	R$ 48,00
15	2	Mapa Região Sul	R$ 48,00	R$ 96,00
16	2	Mapa Santa Catarina politico	R$ 48,00	R$ 96,00
17	2	Mapa Santa Catarina físico	R$ 48,00	R$ 96,00
18	2	Mapa planeta terra	R$ 48,00	R$ 96,00
19	25	Colchonetes espumados 60x100x5 cm	R$ 70,00	R$ 1.750,00
20	5	Bolas de tênis	R$ 11,00	R$ 55,00
21	8	Abaco aberto	R$ 74,00	R$ 592,00
22	1	Mapa Brasil climas	R$ 48,00	R$ 48,00
			VALOR TOTAL:	R$ 5.922,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 151
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 – SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função:12 - Educação
Subfunção:361 – Ensino Fundamental
Programa:12 – Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 116
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

2.2 O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 137/2017 – modalidade dispensa de licitação, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2 As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 30 de junho de 2017
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
BAGATINI DISTRIBUIDORA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 262/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 262/2017

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa GUET COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, autorizado através do Processo n. 213/2017, Licitação n. 138/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: GUET COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME
CNPJ-MF n.º. 06.280.942/0001-57
Endereço: RUA ERNESTO MIOTTO, N° 159, SALA 02, BAIRRO DE CARLI
VIDEIRA - SC – CEP 89560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 138/2017, datado de 30/06/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de brinquedos para a Creche Municipal, como solicitado a Secretaria da Educação, cultura e esportes, com a fundamentação da importância dos mesmos para educação, inteiração e aprendizado das crianças.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	35534 - CARRINHO ROBUSTUS	un	3	32,99	98,97
2	35535 - BONECA CLARA BABY	un	2	15,99	31,98
3	35536 - BONECA BABY BANHO	un	2	29,99	59,98
4	35537 - MIUDINHAS COLEÇÃO	un	3	14,99	44,97
5	35538 - CARRINHO PASSEIO BIG	un	2	35,99	71,98
6	35539 - ZOO DISPLAY 625	un	1	99,99	99,99
7	35540 - SMURFS DISPLAY	un	1	169,99	169,99
8	35541 - MIUDINHAS ESPECIAL	un	3	19,99	59,97
9	35542 - ROBUSTUS TANQUE	un	4	29,99	119,96
10	35543 - ROBUSTUS BASCULANTE	un	4	29,99	119,96

11	35544 - DIVER FOR BABY CONSTRUÇÃO	un	4	24,99	99,96
12	35545 - ROBUSTUS GUINCHO	un	2	35,99	71,98
13	35546 - BIG CHEF FOGÃO	un	3	76,99	230,97
14	35547 - STUDIO GIRL PENTEADEIRA	un	2	59,99	119,98
15	35548 - BOLA BORRACHA	un	20	4,99	99,80
16	35549 - CHOCOALHO PLASTICO	un	10	11,996	119,96
17	35550 - KIT BELEZA COM 4 PEÇAS	un	6	8,99	53,94
18	35551 - KIT COZINHA COM 17 PEÇAS	un	2	24,99	49,98
19	35552 - KIT COZINHA COM 11 PEÇAS	un	3	29,99	89,97
20	35553 - MY LITTLE LANCHINHO	un	3	34,99	104,97
21	35554 - MY LITTLE FAZ XIXI	un	2	39,997	79,99
22	35555 - BABY CANÇÕES	un	2	44,99	89,98
23	35556 - CAVALINHO BORRACHA	un	2	49,99	99,98
24	35557 - HEROIS PLAST PVC	un	10	14,99	149,90
25	35558 - SUPER CARIOLA C/ PÁ E RASTEL	un	2	29,99	59,98
26	35559 - CASTELINHO CRIATIVO	un	6	11,99	71,94
27	35560 - SUPER TRATOR	un	4	14,99	59,96
28	35561 - SUPER CAÇAMBA C/ PÁ E RASTEL	un	4	24,99	99,96
29	35562 - CARRO PLAST SORTIDO	un	4	15,99	63,96
30	35563 - KIT FERRAMENTAS	un	4	29,99	119,96
31	35564 - MINI TRUCK SAMBA	un	3	17,99	53,97
32	35565 - TCHUCO HEROIS	un	1	200,00	200,00
33	35566 - TCHUCO BOYS	un	2	100,00	200,00
34	35567 - CARRINHO POTENZA	un	3	16,99	50,97
35	35568 - FOGÃOZINHO	un	2	33,99	67,98
36	35569 - KIT BELEZA TATTY FASHION	un	2	21,99	43,98
37	35570 - DIVER FOR BABY COGUMELO	un	3	37,99	113,97
38	35571 - BONECA MY LITTLE BANHO	un	2	44,99	89,98
39	35572 - BONECA NENEZINHA	un	4	39,99	159,96
Total Geral					3.795,68

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:365 – Educação Infantil
Programa:12 – Desenvolvimento Educacional
Ação:2.35 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Despesa 129

2.2 O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 138/2017 – modalidade dispensa de licitação, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2 As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 30 de junho de 2017
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
GUET COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 263/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 263/2017

Termo de Contrato de IMPRESSÃO DE LIVROS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa JANGO GRAFICA, autorizado através do Processo n. 214/2017, Licitação n. 139/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: JANGO GRAFICA
CNPJ-MF n.º.22.883.043/0001-03
Endereço: Rua Abraão Brandalise, n° 373, Centro, Videira – SC, CEP: 89560-000

Em conformidade com o processo de dispensa de licitação nº 139/2017, datado de 30/06/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.785/07, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 057/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

0.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a impressão e layout de convites para as festividades do município, pelo preço de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 – SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função:13 - Cultura
Subfunção:392 – Difusão Cultural
Programa:13 – Desenvolvimento Cultural
Ação:2.36 – ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Despesa 132
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários

2.2 O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista.

2.5. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término com a efetivação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

5.1.1. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com este Contrato;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
5.1.3. Relacionar-se com o CONTRATANTE exclusivamente por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
5.1.4. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
5.1.5. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.6. Manter, quando nas dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, quando necessário, observando, ainda, as normas internas e de segurança;
5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
5.1.8. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
5.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que

não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

5.3 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.4 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 139/2017 – modalidade dispensa de licitação, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2 As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 30 de junho de 2017.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
JANGO GRAFICA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 264/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 267/2017

Termo de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa SARA COMÉRCIO EIRELI - ME, autorizado através do Processo n 150/2017 Licitação n 046/2017., modalidade PREGÃO PRESENCIAL – registro de preços

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: SARA COMÉRCIO EIRELI - ME
CNPJ-MF n.º.26.230.554/0001-79
Endereço: Rua Santos Dumont,15, São José, Friaburgo
Representada por: MARIZA APARECIDA GUEDES

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 046/2017, datado de 30 de Junho de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785, de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 046/2017, modalidade Pregão Presencial – registro de preços

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material elétrico e hidráulico, conforme descrição abaixo:

MATERIAIS ELÉTRICOS:

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100 metros	fio 2,5mm flexível preto	R$ 0,89	R$ 89,00
02	100 metros	fio 2,5mm flexível azul	R$ 0,87	R$ 87,00
05	50 metros	Fio multiplexado monofasico	R$ 2,38	R$ 119,00
07	50 metros	de fio de telefone uso externo (drop).	R$ 0,46	R$ 23,00
08	40	conector RJ45	R$ 0,37	R$ 14,80
09	20	conector RJ11 6P4C	R$ 0,18	R$ 3,60
10	10	disjuntores de 25A din marca siemens	R$ 8,70	R$ 87,00
11	50	lampadas de 14W PL economica	R$ 9,35	R$ 467,50
12	50	lampadas de 32W espiral econômica	R$ 21,75	R$ 1087,50
13	10	lampadas de 75W espiral econômica	R$ 58,80	R$ 588,00
19	50	spot com 1 bocal e-27 com louça cor branco	R$ 11,80	R$ 590,00
20	10	alça preformada de 10mm	R$ 2,40	R$ 24,00
21	10	piercing de derivação 10x10mm	R$ 5,40	R$ 54,00
22	5	aste de aterramento de 5/8 com 2,40mtrs	R$ 24,00	R$ 120,00
23	5	conector de aste 5/8	R$ 4,78	R$ 23,90
24	10	armação 1X1	R$ 11,30	R$ 113,00
26	10	parafuso de 5/8 com porca e arrulas quadradas	R$ 7,80	R$ 78,00
30	10	interruptor de sistema X paralelo	R$ 8,70	R$ 87,00
36	10	canaletas de 40X60 com cola.	R$ 16,00	R$ 160,00

MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5	barras de cano de água de 25mm	R$ 13,99	R$ 69,95
02	5	barras de cano de água de 20mm	R$ 12,99	R$ 64,95
03	2	barras de cano de água de 50mm	R$ 40,00	R$ 80,00
05	1	pote grande de cola de cano para cano quente.	R$ 39,90	R$ 39,90
07	20	joelho de 90 graus de 25mm	R$ 0,49	R$ 9,80
08	20	joelhos de 90 graus de 20mm	R$ 0,35	R$ 7,00
09	210	joelhos de 90 graus de 50mm	R$ 2,90	R$ 609,00
10	20	TE de 25mm soldável	R$ 0,73	R$ 14,60
11	20	TE de 20mm soldável	R$ 0,70	R$ 14,00
12	5	TE de 50mm soldável	R$ 5,40	R$ 27,00
13	20	luva de 25mm soldável	R$ 0,45	R$ 9,00
14	20	luvas de 20mm soldável	R$ 0,35	R$ 7,00
15	5	luvas de 50mm soldável	R$ 2,70	R$ 13,50
16	10	curvas de 25mm de 90 graus com um lado soldável e outro com rosca de 20mm	R$ 1,10	R$ 11,00
17	15	sifão	R$ 4,40	R$ 66,00
18	10	ralo de pia para lavatório	R$ 7,30	R$ 73,00
19	30	dobradiças	R$ 1,70	R$ 51,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo quinto. O fornecimento deverá ser parcelado, de acordo com as necessidades do Município, sendo o transporte de responsabilidade do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/1993.

O contrato terá início em 06/07/2017, com término a partir da entrega definitiva dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

I. Executar o contrato em conformidade com o Edital;

II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
III Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
IV Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO
6.1 - O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 046/2017 – modalidade pregão presencial – registro de preços, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

6.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

6.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 06 de junho de 2017.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
SARA COMÉRCIO EIRELI – ME

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 264/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 264/2017

Termo de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa POPP MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA - EPP, autorizado através do Processo n. 215/2017, Licitação n. 140/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: POPP MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA EPP
CNPJ-MF n.º.07.434.575/0001-61
Endereço: ROD SC 303 – KM 03, ENTRADA PARA SANTA LUCIA, BAIRRO SANTA LUCIA
VIDEIRA – SC - CEP: 89560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 140/2017, datado de 30/06/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

0.1 O presente contrato tem como objeto, a aquisição de peças para conserto de veículos para a Secretaria de Educação e Secretaria de Transportes e Obras.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13740 - tampa tanque [13754] tampa tanque	un	1	58,90	58,90
2	30364 - CHAVETA PINO MOLA C/ PORCA 10	un	2	9,45	18,90
3	21731 - PORCA 12 FINA ROSCA [21764] PORCA 12 FINA ROSCA	un	1	1,35	1,35
4	21732 - PORCA 10 GROSSA [21765] PORCA 10 GROSSA	un	2	1,16	2,32
5	25975 - pino de centro 12x8 [2002809]	PÇ	1	12,25	12,25
6	35597 - JUMELO ALGEMA MOLA	PÇ	1	63,80	63,80
7	35598 - ARRUELA LISA 24MM	PÇ	4	3,77	15,08
8	26320 - pino mola dianteiro [2003154]	PÇ	2	17,45	34,90
9	8376 - GRAXEIRA 3/8 RETA [8385] GRAXEIRA 3/8 RETA	PÇ	3	2,90	8,70
10	7554 - ARRUELA LISA 6MM [7563] ARRUELA LISA 6MM	un	4	0,33	1,32
11	35599 - PARADUSO 06 X 40	PÇ	4	1,07	4,28
12	35600 - ABRAÇADEIRA CABO AÇO	PÇ	3	3,75	11,25
13	29233 - porca 6mm [20040494]	PÇ	4	0,45	1,80
14	35292 - DISCO DE DESBASTE	PÇ	2	14,65	29,30
15	16219 - disco de corte 7 [16237] disco de corte 7	un	2	14,90	29,80
16	35601 - TINTA BRANCA GEADA	PÇ	0,3	29,51	8,85
17	35293 - OXIGENIO	PÇ	13	4,75	61,75
18	35602 - BADANA	PÇ	1	33,95	33,95
19	17314 - tinta preto semi brilho [17335] tinta preto semi brilho	un	0,4	27,86	11,14
20	30934 - CABO DE AÇO	M	1	24,90	24,90
21	35603 - JUNTA COLUNA DIREÇÃO	PÇ	1	71,50	71,50
22	22499 - CHAPA ACO CARBONO [22534] CHAPA ACO CARBONO	un	4	44,90	179,60
23	31458 - LUVA DE CONEXÃO	un	2	1,49	2,98
24	35584 - CONECTOR MACHO 1/8 X 6MM	PÇ	5	15,75	78,75
25	35585 - ABRAÇADEIRA PLASTICA 4.8 X 400MM	PÇ	6	0,62	3,72
26	35586 - MEIA BORRAHCA ESTABILIZADORA MB R-458	PÇ	4	24,15	96,60
27	35587 - CONEXÃO UNIÃO COM PORCA 4MM	PÇ	2	8,79	17,58
28	35588 - VLVULA PORTA ONIBUS PARKER	PÇ	1	219,80	219,80
29	35589 - ESPELHO RETROVISOR MB 16MM	PÇ	1	129,90	129,90
30	35590 - PARAFUSO 14 X 80	PÇ	4	4,65	18,60
31	31810 - PORCA 1/2 FINA PORCA 1/2 FINA	un	1	1,43	1,43
32	17120 - PORCA 12MM [17140] PORCA 12MM	un	4	1,98	7,92
33	34969 - PORCA 14MM TORQUE ROSCA	PÇ	4	2,29	9,16
34	35585 - ABRAÇADEIRA PLASTICA 4.8 X 400MM	PÇ	2	0,62	1,24
35	34884 - BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRO	un	4	26,333	105,33
36	8376 - GRAXEIRA 3/8 RETA [8385] GRAXEIRA 3/8 RETA	PÇ	3	2,90	8,70
37	30364 - CHAVETA PINO MOLA C/ PORCA 10	un	1	9,45	9,45
38	30365 - MOLA MB 48.1	un	1	365,19	365,19
39	7596 - BUCHA MOLA DIANTEIRA [7605] BUCHA MOLA DIANTEIRA	PÇ	3	8,99	26,97
40	34970 - FILTRO DIESEL 3/4 LT	un	2	16,90	33,80
41	32782 - PARAFUSO 3/8X1 ROSCA	un	4	1,01	4,04
42	35591 - ARRUELA VEDAÇÃO ALUMINIO 8 MM	PÇ	2	0,48	0,96
43	30421 - ARRUELA VEDAÇÃO ALUMINIO 14MM	PÇ	2	1,02	2,04
44	21731 - PORCA 12 FINA ROSCA [21764] PORCA 12 FINA ROSCA	un	3	1,35	4,05
45	21732 - PORCA 10 GROSSA [21765] PORCA 10 GROSSA	un	1	1,16	1,16
46	30366 - PORCA 18 DUPLA	un	2	3,29	6,58

47	35594 - TUBO NYLON P/ COMBUSTIVEL 12MM	PÇ	1	7,99	7,99
48	16187 - disco de corte 7 [16205] disco de corte 7	un	1	14,90	14,90
49	21332 - BUCHA ESTABILIZADOR	un	2	30,39	60,78
50	35293 - OXIGENIO	PÇ	6	4,75	28,50
51	35595 - TUBO NYLON 11X 8MM	PÇ	1	4,80	4,80
52	35596 - GRAMPO DE MOLA 18 X 82 X 280	PÇ	1	18,97	18,97
53	11007 - pino centro 1/2 x 8 [11016] pino centro 1/2 x 8	un	2	15,90	31,80
54	26320 - pino mola dianteiro [2003154]	PÇ	3	17,45	52,35
Total Geral					2.061,68

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 119
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 23 - Estradas Vicinais
Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 152
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

2.2 O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos

observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 140/2017 – modalidade dispensa de licitação, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2 As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 30 de junho de 2017
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
POPP MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA EPP

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 265/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 265/2017

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE PEÇAS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MECANICA RUBINI LTDA – ME, autorizado através do Processo n.216/2017, Licitação n. 141/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: MECANICA RUBINI LTDA – ME
CNPJ-MF n.º. 10.647.867/0001-97
Endereço: Rua Paulo Ogliari, n° 160, Bairro Dois Pinheiros
VIDEIRA – SC – CEP 89560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 141/2017, datado de 30/06/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

0.1 O presente contrato tem como objeto a aquisição de peças e mão de obra mecânica para colocação de peças, no veiculo Toyota – Hilux, da Secretaria de Transportes e Obras.

Item	Material/Serviço	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	35577 - JOGO DE PASTILHAS DE FREIO	1	198,30	198,30
2	35578 - LITROS DE OLEO DE MOTOR	6,9	27,00	186,30
3	31650 - FILTRO DE ÓLEO	1	37,80	37,80
4	29992 - FILTRO DE AR	1	98,50	98,50
5	29993 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	48,90	48,90
6	35579 - OLEO DIFERENCIAL DT	1,5	30,00	45,00
7	35580 - OLEO DIFERENCIAL TRAZ	2,5	30,00	75,00
8	35581 - OLEO DE CAMBIO AUTOMATICO	4	65,00	260,00
9	35582 - FILTRO DE OLEO CAMBIO AUTOMATICO	1	249,90	249,90
10	29647 - COLA SILICONE [23047] COLA SILICONE	1	26,00	26,00
11	3730 - 71004748 ANEL VEDACAO [3736] 71004748 ANEL VEDACAO	1	4,00	4,00
12	35583 - POLIR LATARIA	1	400,00	400,00
13	35609 - OLEO DE CAIXA TRANSFERENCIA	1,6	32,00	51,20
14	29892 - LONA DE FREIO	1	242,60	242,60

15	11459 - TAMBOR DE FREIO	2	162,00	324,00
16	34720 - FLUIDO DE FREIO	1	30,00	30,00
17	2402 - cilindro mestre de freio [2408] cilindro mestre de freio	1	498,80	498,80
18	6264 - CORREIA DENTADA [6272] CORREIA DENTADA	1	263,20	263,20
19	35610 - ROLAMENTO TENSOR C/ PISTÃO	1	275,40	275,40
20	23029 - correia do alternador [40696]	1	69,70	69,70
21	3670 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA [3676] ROLAMENTO TENSOR CORREIA	1	145,60	145,60
22	35611 - ROL. GUIA CORREIA ALTERNADOR	1	184,70	184,70
23	30823 - CRUZETA CARDAM	1	98,40	98,40
24	29871 - TERMINAL DE BATERIA	1	12,50	12,50
25	35612 - VIDRO DE PORTA TRASEIRA	1	269,00	269,00
26	35613 - MAQUINA DE VIDRO PORTA TRASEIRA	1	277,80	277,80
27	35614 - PARACHOQUE TRASEIRO CROMADO	1	773,20	773,20
28	29976 - LANTERNA TRASEIRA	1	218,40	218,40
29	35615 - LAMPADA 2 POLOS	2	2,50	5,00
30	30580 - MÃO DE OBRA	1	280,00	280,00
			Valor Total:	R$ 5.649,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 150
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

2.2 O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 141/2017 – modalidade dispensa de licitação, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2 As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 30 de junho de 2017
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
MECANICA RUBINI LTDA – ME

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 266/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 266/2017

Termo de Contrato de SERVIÇO DE HIDRO-JATO celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA – ME , autorizado através do Processo n. 217/2017, Licitação n. 142/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA – ME
Nome Fantasia: ORGANIZAÇÕES TOPA TUDO
CNPJ-MF n.º.00.553.801/0001-84
Endereço: Rua João Foresti, n° 12, Bairro Bom Jesus, CAÇADOR SC
CEP: 89500-00

Em conformidade com o processo de dispensa de licitação nº 142/2017, datado de 06/07/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.785/07, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 055/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de hidro jato para o sistema de tratamento de esgoto do município.

Item	Quantidade	Produto	Valor/hora/ unit	Valor total
1	4 Hora	Serviço de Hidro jato para desobstrução de tubulações	R$ 400,00	R$ 1.600,00
2	1	Deslocamento	R$ 500,00	R$ 500,00
			VALOR TOTAL:	R$ 2.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:2 – Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000- PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2005 – SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:20 – Agricultura
Subfunção: 606 – Extensão Rural
Programa: 20 – Assistencia Ao Produtor Rural
Ação: 2.40 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
Despesa 224

2.2 O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista.

2.5. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término com a efetivação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

5.1.1. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com este Contrato;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
5.1.3. Relacionar-se com o CONTRATANTE exclusivamente por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
5.1.4. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
5.1.5. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e

irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.6. Manter, quando nas dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, quando necessário, observando, ainda, as normas internas e de segurança;
5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
5.1.8. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
5.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

5.3 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.4 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 142/2017 – modalidade dispensa de licitação, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2 As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 06 de julho de 2017.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA – ME

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 268/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 268/2017

Termo de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME, autorizado através do Processo n 150/2017 Licitação n 046/2017., modalidade PREGÃO PRESENCIAL – registro de preços

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ-MF n.º.08.932.456/0001-00
Endereço: Av. Caçador, 54, Bairro São José, Friaburgo, CEP 89.580-000
Representada por: MARCOS AURÉLLIO MIGIOLLI

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 046/2017, datado de 30 de Junho de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785, de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 046/2017, modalidade Pregão Presencial – registro de preços

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material elétrico e hidráulico, conforme descrição abaixo:

MATERIAIS ELÉTRICOS:

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	1 caixa	de fio para internet 4 par	R$ 414,50	R$ 414,50
16	10	fotocelula com base	R$ 263,00	R$ 2.630,00
25	10	isolador roldana de louça de 72X72	R$ 4,05	R$ 40,50
27	10	tomadas femeas de pendulo	2,80	R$ 28,00
28	10	tomada pino de pendulo	R$ 2,65	R$ 26,50
31	20	tomadas completa com espelho de embutir 4X2	R$ 6,35	R$ 127,00
32	20	fita isolante de 20 metros cada	R$ 4,60	R$ 92,00
33	500	parafuso de 4X40mm cabeça Philips	R$ 0,07	R$ 35,00
34	500	buchas de 6mm	R$ 0,04	R$ 20,00
35	40	canaletas de 10X20 com cola.	R$ 4,45	R$ 178,00

Material hidráulico

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	5	lixas de 100	R$ 1,45	R$ 7,25
06	5	fitas veda rosca grande	R$ 6,85	R$ 34,25
22	10	caixa de descarga de banheiro	R$ 24,00	R$ 240,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo quinto. O fornecimento deverá ser parcelado, de acordo com as necessidades do Município, sendo o transporte de responsabilidade do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/1993.

O contrato terá início em 06/07/2017, com término a partir da entrega definitiva dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

I. Executar o contrato em conformidade com o Edital;
II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
III Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
IV Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO
6.1 - O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 046/2017 – modalidade pregão presencial – registro de preços, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

6.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

6.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 06 de junho de 2017.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 269/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 269/2017

Termo de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa JOSÉ THIAGO DE SOUZA 04935291958, autorizado através do Processo n 150/2017 Licitação n 046/2017., modalidade PREGÃO PRESENCIAL – registro de preços

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: JOSÉ THIAGO DE SOUZA 04935291958
CNPJ-MF n.º.12.532.054/0001-87
Endereço: Nereu Ramos, 332, Centro, Campos Novos-SC
Representada por: JOSÉ THIAGO DE SOUZA

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 046/2017, datado de 30 de Junho de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785, de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 046/2017, modalidade Pregão Presencial – registro de preços

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material elétrico e hidráulico, conforme descrição abaixo:

MATERIAIS ELÉTRICOS:

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	100 metros	fio 6,0mm flexível preto	R$ 2,09	R$ 209,00
04	100 metros	fio 6,0mm flexível azul	R$ 2,07	R$ 207,00
14	15	refletores de LED de 50W	R$ 74,85	R$ 1.122,75
15	10	refletores de LED de 100W	R$ 171,80	R$ 1.718,00
17	4	timer digital	R$ 50,00	R$ 200,00

18	4	contatora trifásica e bobina 220v para 10A e com 1 contatoaberto.	R$ 50,00	R$ 200,00
29	20	tomadas de sobrepor sistema X simples	R$ 7,75	R$ 155,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo quinto. O fornecimento deverá ser parcelado, de acordo com as necessidades do Município, sendo o transporte de responsabilidade do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/1993.

O contrato terá início em 06/07/2017, com término a partir da entrega definitiva dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

I. Executar o contrato em conformidade com o Edital;
II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
III Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
IV Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO
6.1 - O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 046/2017 – modalidade pregão presencial – registro de preços, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

6.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou

securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

6.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 06 de junho de 2017.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
JOSÉ THIAGO DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ERRATA DO CONTRATO 077/2017

ERRATA CONTRATO ADMINISTRATIVO 077/2017
PREGÃO PRESENCIAL 030/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

1. No contrato: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, Fornecimento de material de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro Preto, nas quantidades e custos abaixo discriminados, lê-se:

34	Saponáceo cremoso. Frasco plástico de 300ml.	48 unidades	SAPÓLIO	5,85	280,80

Conforme os itens aprovados por amostra.

Pinheiro Preto, 27 de junho de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal.

ERRATA DO CONTRATO 099/2017

ERRATA CONTRATO ADMINISTRATIVO 099/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AGRICULTURA FAMILIAR

1. No contrato: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o 1° semestre de 2017, lê-se:

25	Pimentão amarelo	Kg	5	Semanal	R$ 7,75

Conforme a ata de licitação.

Pinheiro Preto, 27 de junho de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal.

ERRATA DO CONTRATO 238/2017

ERRATA CONTRATO ADMINISTRATIVO 238/2017
PREGÃO PRESENCIAL 036/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEGURO DOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

1. No contrato: CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, lê-se:

O contrato terá a seguinte vigência de 12 meses a partir da data de 05/06/2017.

Conforme a data de homologação.

Pinheiro Preto, 27 de junho de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal.

ERRATA DO CONTRATO 239/2017

ERRATA CONTRATO ADMINISTRATIVO 239/2017
PREGÃO PRESENCIAL 036/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEGURO DOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

1. No contrato: CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, lê-se:

O contrato terá a seguinte vigência de 12 meses a partir da data de 05/06/2017.

Conforme a data de homologação.

Pinheiro Preto, 27 de junho de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal.

ERRATA DO CONTRATO 242/2017

ERRATA CONTRATO ADMINISTRATIVO 242/2017
PREGÃO PRESENCIAL 036/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEGURO DOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

1. No contrato: CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, lê-se:

O contrato terá a seguinte vigência de 12 meses a partir da data de 05/06/2017.

Conforme a data de homologação.

Pinheiro Preto, 27 de junho de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal.

PORTARIA 282

PORTARIA Nº 282, DE 07 DE JULHO DE 2017.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 062/2017 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 062/2017, modalidade Registro de Preços, e adjudica o objeto licitado à JR SERVIÇOS DE BORRACHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.623.987/0001-17, pelo valor de R$ 20,00, para o item 01; R$ 50,00 para o item 02; R$ 80,00 para o item 03; R$ 10,00 para o item 04; R$ 27,00 para o item 05 e; R$ 40,00 para o item 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 07 DE JULHO DE 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 285

PORTARIA Nº 285, DE 10 DE JULHO DE 2017.

APROVA PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA – REFORMA NA PARTE EXTERNA DA PREFEITURA MUNICIPAL

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam aprovados o projeto básico para REFORMA NA PARTE EXTERNA DA PREFEITURA MUNICIPAL de Pinheiro Preto, na forma dos seguintes anexos:

I – ANEXO I: Memorial Descritivo;

II – ANEXO II: Planilha Orçamentária;

III – ANEXO III: Cronograma Físico -financeiro;

IV – ANEXO IV: Quadro de Composição de Investimento - QCI

Art. 2º Determinar à comissão de licitação o lançamento do edital competente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 10 de julho de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 023/2017

TERMO ADITIVO 023/2017
CONTRATO ADITADO N.º 162/2017

Primeiro Termo aditivo ao Contrato de " FORNECIMENTO DE SERVIÇOS" celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa TRANSPORTES B.P. TUR EIRELI - ME, autorizado através do Processo n.º 102/2017, Licitação n. 039/2017, modalidade Pregão Presencial.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Si lva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: TRANSPORTES B.P. TUR EIRELI - ME
CNPJ-MF n.º. 04.412.628/0001-55
Endereço: Linha Santo Isidoro, s/n, Interior, Pinheiro Preto/SC
Representada por: ALBERTO ANTÔNIO BROCARDO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

Prestação de serviços de transporte de ALUNOS - ano letivo de 2017, com os veículos Onibus de placa MJP 6679, Micro-ônibus de placa MKL 9533, Micro-ônibus de placa MKZ 4728 , para o(s) seguinte(s) itinerários:

A) ITINERÁRIO 01:

PINHEIRO PRETO A CAÇADOR: APROXIMADAMENTE 108 km/dia, segundas a sábado.
TIPO DE VEÍCULO NECESSÁRIO: veículo com capacidade mínima para vinte e quatro lugares.

SEGUNDAS ÀS SEXTAS-FEIRAS
PARTIDA: Em frente ao Museu Municipal de Pinheiro Preto, às 18h10min, com destino final na UNIARP – Universidade do Alto Vale do Rio do Peixe às 19h,

RETORNO: UNIARP – Universidade do Alto Vale do Rio do Peixe às 22h40min, com destino final ao Museu Municipal de Pinheiro Preto às 23h40min.

AOS SÁBADOS
PARTIDA: Em frente ao Museu Municipal de Pinheiro Preto, às 7h, com destino final na UNIARP – Universidade do Alto Vale do Rio do Peixe às 8h;
RETORNO: UNIARP – Universidade do Alto Vale do Rio do Peixe às 17h, com destino final ao Museu Municipal de Pinheiro Preto às 18h.

B) ITINERÁRIO 02:

PINHEIRO PRETO JOAÇABA: APROXIMADAMENTE 99.6km/dia, de segunda à sexta-feira.

TIPO DE VEÍCULO NECESSÁRIO: veículo com capacidade mínima para dezesseis lugares.

PARTIDA: Em frente ao Museu Municipal de Pinheiro Preto, às 18h, com destino final na UNOESC – Universidade do Oeste de Santa Catarina- Campus Joaçaba, às 19h.
RETORNO: UNOESC – Universidade do Oeste de Santa Catarina - Campus Joaçaba, às 22h40min, com destino final ao Museu Municipal de Pinheiro Preto às 23h40min.

C) ITINERÁRIO 03:

PINHEIRO PRETO VIDEIRA: APROXIMADAMENTE 39km/período, totalizando 78km/dia, de segunda à sexta-feira.
TIPO DE VEÍCULO NECESSÁRIO: veículo com capacidade mínima para dezesseis lugares.

PERÍODO MATUTINO
PARTIDA: Em frente ao Museu Municipal de Pinheiro Preto, às 6h45min, passando pelo IFC - Instituto Federal Catarinense, Senai e destino final na UNOESC – Universidade do Oeste de Santa Catarina- Campus Videira, às 7h10min.
RETORNO: às 12h, saindo da UNOESC Videira, passando pelo SENAI e IFC – Instituto Federal Catarinense.

PERÍODO VESPERTINO
PARTIDA: Em frente ao Museu Municipal de Pinheiro Preto, às 12h45min, com destino final na UNOESC – Universidade do Oeste de Santa Catarina- Campus Videira, às 13h10min.
RETORNO: às 18h saindo da UNOESC Videira, passando pelo SENAI e IFC – Instituto Federal Catarinense.

PERÍODO NOTURNO – SEGUNDA A SEXTA
PARTIDA: Em frente ao Museu Municipal de Pinheiro Preto, às 18:00 hs, com destino final na UNOESC – Universidade do Oeste de Santa Catarina / Campus Joaçaba, às 19h.
RETORNO: às 22:40 h, saindo da UNOESC – Universidade do Oeste de Santa Catarina / Campus Joaçaba, com destino final em Pinheiro Preto em frente ao Museu Municipal às 23:40min.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 O itinerário 02 PINHEIRO PRETO A JOAÇABA - ficará aditado totalizando em: APROXIMADAMENTE 106km/dia, de segunda à sexta-feira.

2.2 O itinerário 03 PINHEIRO PRETO VIDEIRA ficará aditado totalizando em APROXIMADAMENTE 104km/dia, de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato 162/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o parágrafo único da clausula terceira do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 30 de maio de 2017

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
TRANSPORTES BP TUR

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

TERMO ADITIVO 029/2017
TERMO ADITIVO 024/2017

CONTRATO ADITADO N.º 055/2017

Termo aditivo ao Contrato de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL" celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa JR SERVIÇOS DE BORRACHARIA LTDA, autorizado através Processo n. 040/2017, Licitação nº 018/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regime de execução integral, fornecimento parcelado, preço unitário.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: JR SERVIÇOS DE BORRACHARIA LTDA
CNPJ-MF n.º. 11.623.987/0001-17
Endereço: Rua Acesso Guilherme Mattana, s/nº Centro, Pinheiro Preto.
Representada por: JAIR RIBEIRO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

Prestação de serviços de mão de obra mecânica em veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Fica aditado o contrato na seguinte forma:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	20	Montagem, desmontagem e conserto de Pneus M	R$ 39,00	R$ 780,00
35	10	Remoção de Pneus M	R$ 15,00	R$ 150,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 055/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:6 - Segurança Pública
Subfunção:181 - Policiamento
Programa:4 - Segurança Municipal
Ação:2.23 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Despesa 102
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o item 16.10 do edital convocatório da licitação e cláusula VII, item 7.1, do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 29 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
JR SERVIÇOS DE BORRACHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:

CPF: CPF:

TERMO ADITIVO 030/2017
TERMO ADITIVO Nº 030/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO ADITADO N.º 190/2017
TOMADA DE PREÇOS 005/2017

Termo aditivo ao contrato de EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES LTDA – ME , autorizado através do processo nº. 127/2017, TOMADA DE PREÇOS nº 005/2017, contrato Administrativo nº 190/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: Pedro Rabuske

CONTRATADA: Empresa: CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES LTDA – ME
CNPJ-MF n.º 21.547.432./0001-97
Avenida XV de Novembro, 215, Capinzal
Representada: Sr. Eduardo Techio da Silva

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO
Execução, pela contratada, de obra de engenharia, consistente na reforma da sala de fisioterapia- Unidade de Saúde, no Município de Pinheiro Preto, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo e Quantitativos previstos no Edital Convocatório, que passam a fazer parte do presente contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Considerando que o contrato firmado através do termo aditivo nº 030/2017 tem seu termo final para 04/07/2017

2.2 Considerando o parecer da empresa, onde a mesma solicita prorrogação de vigência; bem como alterações necessárias que compreendem acréscimo de itens previstos no orçamento.

2.3 Considerando o deferimento do engenheiro responsável pela fiscalização da obra;

2.4 As partes acima epigrafadas acordam em prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviço nº190/207, em 10 dias e, no valor total de R$ 1.587,00 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais) conforme o memorial descritivo de cálculo, elaborado pelo engenheiro responsável, que se faz parte integrante ao presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÃO FINAL

3.1 As demais cláusulas do contrato de execução de obra de engenharia nº 0190/2016 continuam inalteradas.

3.2 E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 30 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES LTDA – ME

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO ADITIVO 031/2017
TERMO ADITIVO Nº 031/2017
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS GLP 103/2017

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA – GLP Nº. 103/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ADEMILSON CHIOSSI 06885204994, autorizado através do Processo n. 041/2017, Licitação n. 019/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por : PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: ADEMILSON CHIOSSI 06885204994
CNPJ-MF n.º 21.772.915/0001-95
Endereço: AV. MARECHAL CASTELO BRANCO 1628 – PINHEIRO PRETO
Representada por: ADEMILSON CHIOSSI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo visa o reajuste de valores do objeto: Gás GLP, butijão de 13 quilos.

1.2. Em razão do termo aditivo, fica a contratada obrigada a fornecer o produto pelo valor de R$ 68,00, a unidade, considerando um reajuste de 4,63%.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A prorrogação do contrato vem prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e cláusula quinta, item 5.3, do Contrato Aditado.

2.2 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula segunda, pelo preço de R$ 68,00 (sessenta e oito reais) por unidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31/12/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÃO FINAL

As demais cláusulas do contrato prorrogado permanecem inalteradas.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 05 de julho de 2017.
CONTRATANTE
PEDRO RABUSKE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
ADEMILSON CHIOSSI

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

TERMO ADITIVO 032/2017

TERMO ADITIVO 032/2017

CONTRATO ADITADO N.º 056/2017

Termo aditivo ao Contrato de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL" celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa FRANCISCO OLIVO ME, autorizado através Processo n. 040/2017, Licitação nº 018/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regime de execução integral, fornecimento parcelado, preço unitário.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: FRANCISCO OLIVO ME
CNPJ-MF n.º. 97.422.075/0001-00

Endereço: Rua MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 282 Centro, Pinheiro Preto.
Representada por: FRANCISCO OLIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

Prestação de serviços de mão de obra mecânica em veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Fica aditado o contrato na seguinte forma:

Item	Qnt.	Und.	Produto	Valor/hora/ unit
07	15	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEICULOS LEVES E MÉDIOS, QUE SE CARACTERIZA: UNO, GOL, SAVEIRO, CLASSIC, JETTA, KOMBI, VOYAGE, CHERY E OUTROS.	48,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 055/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 26 – Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 150
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o item 16.10 do edital convocatório da licitação e cláusula VII, item 7.1, do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 05 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
FRANCISCO OLIVO ME

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO ADITIVO 033/2017

TERMO ADITIVO Nº 033/2017
TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS GLP 103/2017

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA – GLP Nº. 103/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ADEMILSON CHIOSSI 06885204994, autorizado através do Processo n. 041/2017, Licitação n. 019/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por : PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: ADEMILSON CHIOSSI 06885204994
CNPJ-MF n.º 21.772.915/0001-95

Endereço: AV. MARECHAL CASTELO BRANCO 1628 – PINHEIRO PRETO
Representada por: ADEMILSON CHIOSSI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo visa o acréscimo de 20 quantidades do item Gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em cilindro. Condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47, de 24/03/1999 da ANP e NBR 14024 da ABNT – 13 kgs.

1.2 A quantidade aditada tem por destino a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A prorrogação do contrato vem prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e cláusula quinta, item 5.3, do Contrato Aditado.

2.2 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula segunda, pelo preço de R$ 68,00 (sessenta e oito reais) por unidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31/12/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÃO FINAL
As demais cláusulas do contrato prorrogado permanecem inalteradas.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 05 de julho de 2017.
CONTRATANTE
PEDRO RABUSKE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
ADEMILSON CHIOSSI

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO ADITIVO 034/2017
TERMO ADITIVO 034/2017

CONTRATO ADITADO N.º 057/2017

Termo aditivo ao Contrato de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL" celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa JR SERVIÇOS DE BORRACHARIA LTDA, autorizado através Processo n. 040/2017, Licitação nº 018/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regime de execução integral, fornecimento parcelado, preço unitário.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: ALDIR BADO
CNPJ-MF n.º.13.358.085/0001-26
Endereço: Rua Reinaldo Bressan – Vila Bressan. P.Preto/SC
Representada por: Aldir Bado

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

Prestação de serviços de mão de obra mecânica em veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Fica aditado o contrato na seguinte forma:

Item	Qnt.	Und.	Produto	Valor/hora/ unit
06	10	Hora	MÃO DE OBRA CONSERTO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS, QUE COMPREENDE ENSILADEIRA, DISTRIBUIDOR ORGÂNICO, PLANTADEIRA, GRADE ARADORA E OUTROS.	58,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 057/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 150
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o item 16.10 do edital convocatório da licitação e cláusula VII, item 7.1, do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 05 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Aldir Bado

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 014, DE 12 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 014, DE 12 DE JULHO DE 2017.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PRISCILA BARONCELLO MAZUTTI – PARA O EXERCÍCIO DO CARGO PÚBLICO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA – nível ANM-01, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KELVIN BROCARDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. II, do art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e também o inciso XXVIII do art. 28 do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora PRISCILA BARONCELLO MAZUTTI, brasileira, casada, residente e domiciliado em Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo estatutário de SECRETÁRIA EXECUTIVA, NÍVEL ANM-01, 20 dias de férias, referente ao PERÍODO AQUISITIVO de 01/04/2015 à 31/03/2016, com PERÍODO GOZO de 12/07/2017 a 31/07/2017, sendo que os 10 (dez) dias restantes serão convertidos em abono pecuniário, nos termos da LC 16/92, § 1º do art. 138, alterada pela LC 70/98.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinheiro Preto - SC, 12 De Julho De 2017.
KELVIN BROCARDO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto/SC

Piratuba

Prefeitura

DECRETO 807/2017

DECRETO N° 807/2017, de 11 de julho de 2017

Homologa Resultado Processo Seletivo Nº 02/2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e considerando a ata do resultado de classificação final por cargo/função dos candidatos inscritos ao Processo Seletivo aberto pelo Edital n° 02/2017,

DECRETA
Art. 1° Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Agricultura, aberto pelo Edital de Processo Seletivo n° 02/2017 cuja nominata dos candidatos aprovados são os constantes no Anexo Único, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.
§ 1° A íntegra do presente decreto será afixado no Mural Público Municipal, situado no átrio de acesso da Prefeitura Municipal de Piratuba, Rua Governador Jorge Lacerda, 133 – Centro, no Diário Oficial dos Municipios junto ao site www.diariomunicipal.sc.gov.br. E, o mesmo também poderá ser obtido junto ao site http://www. aprendersc.com.br/ ou ainda junto à Secretaria Municipal de Agricultura, estabelecida na Avenida 18 de fevereiro, 840 – Centro, de Piratuba - SC. Outras informações complementares também poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3553-0801.
§ 2° A contratação obedecerá à ordem rigorosa de classificação contida no presente documento e, com base neste, far-se-á a competente convocação de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Piratuba-SC, 11 de julho de 2017.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Oficial
Conforme Lei n. 226/93
Em 11 de julho de 2017.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 807/2017, de 11 de julho de 2017
DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO DE N° 02 da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

N.P.O	N.P.P	CANDIDATO	N.P.O X 0,3	N.P.P X 0,7	M.F	CLASSIFICAÇÃO
7,22	9,00	10828 - ARNOLDO ANDREI KELLER	2,17	6,3	8,47	1º LUGAR
6,35	9,00	10825 - RICARDO VIEIRA	1,91	6,3	8,21	2º LUGAR
6,31	9,00	10751 - EDISON PILGER	1,89	6,3	8,19	3º LUGAR
5,96	9,00	10771 - VALMIR DA SILVA	1,79	6,3	8,09	4º LUGAR
5,35	9,00	10738 - SERGIO CARVALHO DA SILVA	1,61	6,3	7,91	5º LUGAR
4,80	9,00	10741 - ADELIR HUBNER	1,44	6,3	7,74	6º LUGAR
4,76	9,00	10742 - ELISEU FORMEHL	1,43	6,3	7,73	7º LUGAR
4,45	9,00	10775 - VELOMIR MARTINAZZO	1,34	6,3	7,64	8º LUGAR
5,60	8,00	10839 - JOEL CARVALHO DA SILVA	1,68	5,6	7,28	9º LUGAR
5,01	8,00	10820 - GILMAR COLIN	1,50	5,6	7,10	10º LUGAR
3,76	7,00	10782 - ILOIR MARTINAZZO	1,13	4,9	6,03	11º LUGAR
5,96	6,00	10822 - DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS	1,79	4,2	5,99	12º LUGAR
5,67	6,00	10827 - JONAS CRISTIAN PORT	1,70	4,2	5,90	13º LUGAR
3,15	7,00	10766 - SADY PEREIRA DA COSTA	0,95	4,9	5,85	14º LUGAR
0,59	8,00	10740 - HEITOR SCDHNEIDER	0,18	5,6	5,78	15º LUGAR
4,88	6,00	10851 - ELIZANDRO ANTONIO DE OLIVEIRA	1,46	4,2	5,66	16º LUGAR
5,60	5,00	10809 - PAULO ANDRE PORT	1,68	3,5	5,18	17º LUGAR

Piratuba-SC, 11 de julho de 2017.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Oficial Conforme Lei n. 226/93 Em 11 de julho de 2017	Giovani Gelson Meneghel Secretário de Administração e Finanças

RECURSO TP 008/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA - SC
TOMADA DE PREÇO 008/2017
COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Piratuba vem por meio desta, comunicar os representantes legais das licitantes participantes do Processo Licitatório supracitado, que as licitantes, MIRANDA & MARTINS LTDA- ME e ESATTO ENGENHARIA LTDA ME. interpuseram recurso administrativo, pugnando pela revisão do julgamento da fase de habilitação deste certame. Desejando, V. Sª poderão impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta notificação, estando os autos abertos à consulta desde já.

Piratuba, SC, 11 de julho de 2017.
CAMILA APARECIDA PIRES BELOTTO
Presidente da CPL

Planalto Alegre

Prefeitura

EDPP036_2017
Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo. Nº. PM-036/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENSIAL
Edital nº PM/PP-036/2017
Tipo: Menor Preço/Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA TRABALHAR ATIVIDADES FISICAS COM O GRUPO DE IDOSOS, HIPERTENSOS E DIABÉTICOS.

Entrega dos Envelopes: 08:00hs. do dia 24 de Julho de 2017.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 24 de Julho de 2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390, Centro – Planalto Alegre-SC, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-Feira, das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3335-0066.

Planalto Alegre-SC, em 11 de Julho de 2017.
JUARES BET
Prefeito

Pomerode

Prefeitura

DECRETO N° 3.245/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.245/17
DE 07 DE JULHO DE 2017.
CONVOCAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e ainda,

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA :

Art. 1º Fica convocada a "VI Conferência Municipal de Assistência Social de Pomerode", a ser realizada no dia 20 de julho de 2017, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, através da Resolução nº 010/2017/COMAS, de 05 de julho de 2017 e orientações gerais do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, sob a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habilitação - SEDES.

Art. 2º A "VI Conferência Municipal de Assistência Social de Pomerode" tema central terá como tema central a "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta do orçamento em vigor.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 07 de julho de 2017.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 2.915/2017

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL
N.º 2.915/2017
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE POMERODE A PROCEDER A conservação de imóveis limítrofes às estradas públicas municipais e dá outras providencias

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Município de Pomerode a executar a conservação do caminho de acesso dos imóveis particulares, limítrofes às vias públicas municipais.

Art. 2º A conservação que trata o art. 1º será realizada aproveitando-se o maquinário público que já esteja executando a manutenção da respectiva via pública.

Art. 3º Os serviços de conservação de imóveis particulares são restritos a manutenção de acessos, caminhos, barrancos e valas, cuja falta de manutenção possa afetar a estrada pública municipal limítrofe.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 10 de julho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N.º 2914/2017

LEI ORDINÁRIA N.º 2914/2017

REVOGA A LEI Nº 1982/2007, QUE FIXA O LIMITE DE VELOCIDADE NAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE POMERODE.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, Estado de Santa Catarina, nos uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e assim fica sancionada a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1982/2007, que fixa o limite de velocidade nas vias públicas urbanas do Município de Pomerode.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode (SC), 10 de julho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

REAVISO PREGÃO 010-2017

SAMAE POMERODE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 014/2017 TIPO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2017.

O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ALARME, MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS E INSPEÇÃO TÁTICA, envolvendo fornecimento em comodato dos equipamentos, instalação e manutenção

Entrega das propostas: Até as 09:00 horas do dia 24/07/2017
Início da sessão de disputa de Preços : 09:00 horas do dia 24/07/2017
Local Sede do SAMAE POMERODE Avenida 21 de Janeiro Nº 2233 Centro Pomerode SC.

O Edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos nos seguintes endereços: Na página eletrônica WWW.pomerode.sc.gov.br ou www.samaepomerode.com.br Departamento de Licitações e Compras do SAMAE POMERODE Av. 21 de Janeiro Nº 2233 samae@samaepomerode.com.br ou pelo fone (47) 3387 2550

Pomerode SC, 11 de Julho de 2017.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 644/2017

DECRETO Nº 644/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE NOVA LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

CONSIDERANDO a necessidade de o município transferir o local de trabalho de alguns de seus servidores, com vistas a atender ao interesse público, sobretudo no tocante à excelência na prestação dos serviços de responsabilidade do ente público,

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado que o servidor MARIO ANTONIO CARICIMO FORMIGHIERI, ocupante do cargo de MONITOR, com 40 horas semanais, passará a ser lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, exercendo a sua função no Programa da Agricultura Familiar.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE JULHO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 645/2017

DECRETO Nº 645/2017, 11 DE JULHO DE 2017.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. LIANE KARINA BRUXEL, portadora do CPF n. 038.027.239-37, para exercer o cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com vigência até o encerramento do ano letivo escolar, para exercer suas atividades no Abrigo Institucional Raio de Luz.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 10 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE JULHO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 646/2017

DECRETO Nº 646/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Servidora Pública Municipal Sra. ELIANE LUIZA CELESTRINO PEDROSO, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DA VIGILANCIA SANITARIA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 16 dias, interrompidas através do Decreto 057/2017, referente a período aquisitivo de 10/08/2015 a 09/08/2016, e que serão gozadas de 17/07/2017 a 01/08/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE JULHO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

EXTRATO CONTRATO Nº 75/2017 JANDIRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº37/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2017
CONTRATO Nº75/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES E CIA LTDA ME
CNPJ: nº 85.230.852/0001-28
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PELO PERIODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor Global: R$ 16.582,96 (Dezesseis Mil Quinhentos e Oitenta). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 09 de Junho de 2017 até 09 de Junho de 2018. Ponte Serrada, 11 de Julho de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 78/2017 NUTRI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº37/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2017
CONTRATO Nº78/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 07.814.016/0001-87

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PELO PERIODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor Global: R$ 17.358,00 (Dezessete Mil Trezentos e Cinquenta e Oito Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 09 de Junho de 2017 até 09 de Junho de 2018. Ponte Serrada, 11 de Julho de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 79/2017 ABSOLUTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº37/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2017
CONTRATO Nº79/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP
CNPJ: 16.738.785/0001-34
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PELO PERIODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor Global: R$ 6.090,97 (Seis Mil Noventa Reais e Noventa e Sete Centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 09 de Junho de 2017 até 09 de Junho de 2018. Ponte Serrada, 11 de Julho de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 80/2017 TECIMAIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº37/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2017
CONTRATO Nº80/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: TECIMAIS COMERCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 01.816.922/0001-34
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PELO PERIODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor Global: R$ 2.782,53 (Seis Mil Noventa Reais e Noventa e Sete Centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 09 de Junho de 2017 até 09 de Junho de 2018. Ponte Serrada, 11 de Julho de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 81/2017 AP OESTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº37/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2017
CONTRATO Nº81/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 05.919.156/0001-94
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PELO PERIODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor Global: R$ 7.355,50 (Sete Mil Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 09 de Junho de 2017 até 09 de Junho de 2018. Ponte Serrada, 11 de Julho de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 82/2017 SCS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº37/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2017
CONTRATO Nº82/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: SCS COMÉRCIO LTDA EPP
CNPJ: 13.995.853/0001-52
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PELO PERIODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor Global: R$ 42.771,22 (Quarenta e Dois Mil Setecentos e Setenta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 09 de Junho de 2017 até 09 de Junho de 2018. Ponte Serrada, 11 de Julho de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 83/2017 POLETTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº37/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2017
CONTRATO Nº83/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: SUPERMERCADO POLETTO LTDA - EPP
CNPJ: 83.691.204/0001-43
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PELO PERIODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor Global: R$ 14.257,50 (Quatorze Mil Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 09 de Junho de 2017 até 09 de Junho de 2018. Ponte Serrada, 11 de Julho de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº76/2017 OBJETIVA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº37/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2017
CONTRATO Nº76/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: nº 11.499.653/0001-83
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PELO PERIODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor Global: R$ 48.565,75 (Quarenta e Oito Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 09 de Junho de 2017 até 09 de Junho de 2018. Ponte Serrada, 11 de Julho de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº77/2017 KA E KA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº37/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2017
CONTRATO Nº77/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC

CONTRATADADO: MERCADO KAEKA LTDA ME
CNPJ: nº 04.683.313/0001-42
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PELO PERIODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor Global: R$ R$ 23.105,20 (Vinte e Três Mil Cento e Cinco Reais e Vinte Centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 09 de Junho de 2017 até 09 de Junho de 2018. Ponte Serrada, 11 de Julho de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº84/2017 DISTRIBUIDOR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº46/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2017
CONTRATO Nº84/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: NILO MEURER EPP
CNPJ: 24.735.598/0001-25
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, COM ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I DO EDITAL. Valor Global: R$ R$ 23.850,00 (Vinte e Três Mil Oitocentos e Cinquenta). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 09 de Junho de 2017 até 09 de Junho de 2018. Ponte Serrada, 11 de Julho de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

LEI N. 2.306/2017

LEI Nº 2.306/2017.
INSTITUI A CAMPANHA EDUCATIVA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE SÍNDROME ALCOÓLICA FETAL – SAF NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituída a Campanha Educativa de Conscientização sobre a Síndrome Alcoólica Fetal – SAF no âmbito do Município de Ponte Serrada e dá outras providências.

§ 1º - A campanha terá como objetivo fundamental, conscientizar a população, especialmente as gestantes, que as bebidas alcoólicas ingeridas durante a gestação podem causar sérios problemas à saúde do feto.

§ 2º - A campanha terá caráter permanente, tornando-a dinâmica e de fácil entendimento ao público.

Art. 2º - O Executivo Municipal poderá afixar, em estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas, cartazes aludindo ao risco de Síndrome Alcoólica Fetal – SAF.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA , ESTADO DE SANTA CATARINA EM 11 DE JULHO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada em data supra.

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 1602, DE 4 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 1602, DE 4 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no art. 18, inciso I, da Lei Municipal nº 2467/2016.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 239.400,00 (Duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Prefeito
Funcional Programática: 04.122.0003
Atividade: 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 15.000,00
Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Administração
Funcional Programática: 04.122.0003
Atividade: 2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 50.000,00
Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria da Fazenda
Funcional Programática: 04.123.0003
Atividade: 2.010 – Manutenção da Secretaria da Fazenda
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 15.000,00
Órgão: 06 – Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Planejamento Urbano
Funcional Programática: 15.451.0003
Atividade: 2.029 – Manutenção da Secretaria do Planejamento Urbano
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 20.000,00
Órgão: 07 – Secretaria de Pesca e Aquicultura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Pesca e Aquicultura
Funcional Programática: 20.606.0024
Atividade: 2.019 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Pesca e Aquicultura
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 12.000,00
Órgão: 10 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.0005
Atividade: 2.032 – Manutenção do Fundo municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.000,00
Órgão: 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0010
Atividade: 1.036 – Construção/ Ampliação/ reformas de U.B.S.
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.02 – Recursos: Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 32.400,00
Atividade: 2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.02 – Recursos: Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 7.000,00
Órgão: 12 – Fundação Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Turismo
Funcional Programática: 23.695.0025
Atividade: 2.063 – Manutenção da Fundação Municipal de Turismo
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 32.000,00
Órgão: 19 – Fundação Municipal de Esporte
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Esporte
Funcional Programática: 27.812.0027
Atividade: 2.046 – Manutenção de Campos de Futebol/Quadras Esportivas
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 53.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2017 por conta dos Recursos Ordinários na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 4 dias do mês de julho de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1605, DE 11 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 1605, DE 11 DE JULHO DE 2017
Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 19 da Lei Municipal nº 2467/2016.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 15 – Fundo Previdência Financeiro
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Previdência Financeiro
Funcional Programática: 04.272.0008
Atividade: 2.039 – Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Previdenciário Financeiro
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.40 – Superávit Financeiro – Contribuição RPPS - Fundo Financeiro
Valor: R$ 10.000,00
Órgão: 16 – Fundo Previdência Capitalizado
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Previdência Capitalizado
Funcional Programática: 04.272.0008
Atividade: 2.040 – Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Previdenciário Capitalizado
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.30 – Superávit Financeiro - Contribuição RPPS - Fundo Previdenciário
Valor: R$ 10.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2016, por conta dos recursos Contribuição RPPS - Fundo Financeiro no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Contribuição RPPS - Fundo Previdenciário no valor de R$ 10.000,00, totalizando o valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 11 dias do mês de julho de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Justificativa De Dispensa De Licitação
Processo Licitatório nº 150/2017
Dispensa de Licitação n.° 013/2017

Caracterização da Situação: O município necessita contratar empresa para a prestação de serviço de treinamento e auxilio na geração dos dados do E-SFINGE (Sistema de informações contábeis ao Tribunal de Contas) do primeiro, segundo e terceiro bimestre de 2017.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação de empresa para a prestação de serviço de treinamento e auxilio na geração dos dados do E-SFINGE (Sistema de informações contábeis ao Tribunal de Contas) do primeiro, segundo e terceiro bimestre de 2017.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Jonas Scremin Brolese - ME, inscrita no CNPJ 26.196.508/0001-09, pois de acordo com os orçamentos, foi a que apresentou menor valor.
Do Preço: O valor a ser pago será de R$ 5.865,00 (cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União
Unidade 0205 – Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade
Atividade 2008 – Manutenção da Secretaria de Finanças e Contabilidade
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas
Cód. 19

Complemento 33903999 – Outros Serviços para Terceiros – Pessoa Jurídica

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Porto União, 10 de julho de 2017.
MIGUEL CHOKAILO NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 046/2017

PORTARIA 001/2017 - IMPRESS

PORTARIA Nº 001/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre exoneração.

A PRESIDENTE DO IMPRESS – Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos Municipais de Porto União, usando da competência que lhe confere o art. 143, da Lei Municipal nº 2.108, de 09 de Junho de 1995, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.079, de 06 de Julho de 2005 e pela Lei Municipal nº 4.101, de 13 de Março de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, A PEDIDO, KAROLINE EMELY WEBER AMARAL, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Informações, do Quadro de Pessoal da Administração do IMPRESS/AMASPU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC, 10 de julho de 2017.
MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
Curador do IMPRESS

Câmara Municipal

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO - MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2017

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - Modalidade de Dispensa de Licitação nº 039/2017
REF. Publicação do aviso de Dispensa de Licitação nº 039/2016, Processo nº 046/2017.
ONDE SE LÊ: Valores: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
LEIA-SÊ: Valores: R$ 2.214,00 (dois mil e duzentos e quatorze reais).
Porto União (SC), 11 de Julho de 2017.
Luiz Alberto Pasqualin
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO - MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2017

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - Modalidade de Dispensa de Licitação nº 040/2017
Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: LOJAS SALFER LTDA (CNPJ n° 84.683.432/0218-08).
Objeto: Aquisição de aparelhos e utensílios domésticos.
Valores: R$ 589,00 (quinhentos e oitenta e nove reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 1.030 – Aquisição de Veículo e Equipamentos do Legislativo
Modalidade – 4.4.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 4.4.90.52.12.00.00.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Luiz Alberto Pasqualin
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO - MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2017

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - Modalidade de Dispensa de Licitação nº 042/2017
Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: ALDO CESAR BATISTA – ME (CNPJ n° 05.272.696/0001-29) e HERBERT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ nº 77.143.402/0001-70).
Objeto: Contratada empresa para aquisição de material para manutenção e conservação de bens imóveis).
Valores: R$ 1.375,00 (hum mil e trezentos e setenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01- Câmara de Vereadores de Porto União
Atividade – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade- 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento: 3.3.90.30.24.00.00.00 - Material para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Vigência: Julho a Dezembro 2017.
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Luiz Alberto Pasqualin
Presidente

Pouso Redondo

Prefeitura

RETIFICAÇÃO - PROCESSO 02 2017 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO
PROCESSO N02/2017
CREDENCIAMENTO/ OU Nº01/2017
RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, SC, torna público para conhecimento dos interessados, que altera-se no edital acima citado, no item 1 – do objeto, no paragrafo Único, altera-se a tabela SUS – com base em sua atualização no mês 05/2017 - onde acrescentou-se com base nesta atualização novos procedimentos com finalidade diagnóstica. Observando-se as disposições da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações e tabela Completa serão fornecidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, pelo fone (47) 3545-1133 pelo e-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br, ou pelo site www.pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, em 11 de julho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO N.º 32/2017 - SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE/SC
CONTRATO Nº. 32/2017
COMPRA DIRETA N.º 103/2017
CONTRATADA: SCPONTO LTDA - ME
OBJETO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DO RELÓGIO PROTOCOLADOR DA ÁREA DA SAÚDE
DO VALOR: R$ 420,00
DA VIGENCIA: 03/07/2017 À 31/12/2017.
Praia Grande, 03 de julho de 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 95/2017 - PMPG
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
CONTRATO Nº. 95/2017
PROCESSO N.º 22/2017 – PREGÃO N.º 02/2017
CONTRATADA: MARVI COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE.
DO VALOR: R$ 21.000,00
DA VIGENCIA: 07/07/2017 à 31/12/2017.
Praia Grande, 07 de Julho de 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

Presidente Nereu

Prefeitura

LEI 1527/2017

LEI Nº 1527/2017, de 11 de julho de 2017.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO "4. ° CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA – TAÇA PEDRO JORGE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a realização do "4. ° CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA – TAÇA PEDRO JORGE" até o limite de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 11 de julho de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14.2017 - MATERIAL GRÁFICO

Extrato de Publicação de Ata de Registro de Preços

Detentor(es) da Ata: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA
DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA
GRÁFICA BAROZZI EIRELI
GRÁFICA E EDITORA WILLY
GRÁFICA SANTA LÚCIA
INDÚSTRIA GRÁFICA ESCALA
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS
PONTOCOM BRINDES

Ata de Registro de Preços: 14/2017
Processo Licitatório: 45/2017
Pregão Presencial: 26/2017
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520 e demais legislação.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MATERIAL GRÁFICO...".

Data da Assinatura: 11/07/2017
Data da Publicação: 12/07/2017
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata.

Valor Total (previsto): R$ 32.891,10 (Trinta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e dez centavos).

Forma de Pagamento: até o 10º dia do mês subsequente à entrega do produto.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 3ºBIM.

Município de PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**12.900.000,00**	**12.900.000,00**	**2.182.440,13**	**16,92**	**6.292.983,93**	**48,78**	**6.607.016,07**
RECEITAS CORRENTES	**11.326.650,00**	**11.326.650,00**	**2.141.911,13**	**18,91**	**6.234.469,93**	**55,04**	**5.092.180,07**
RECEITA TRIBUTÁRIA	398.800,00	398.800,00	125.954,90	31,58	257.988,69	64,69	140.811,31
IMPOSTOS	360.600,00	360.600,00	101.340,60	28,10	214.655,85	59,53	145.944,15
TAXAS	38.200,00	38.200,00	24.614,30	64,44	43.332,84	113,44	-5.132,84
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	45.000,00	45.000,00	10.289,14	22,86	31.425,22	69,83	13.574,78
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	45.000,00	45.000,00	10.289,14	22,86	31.425,22	69,83	13.574,78
RECEITA PATRIMONIAL	164.440,00	164.440,00	48.596,96	29,55	145.351,45	88,39	19.088,55
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	164.440,00	164.440,00	48.596,96	29,55	145.351,45	88,39	19.088,55
RECEITA DE SERVIÇOS	158.000,00	158.000,00	51.805,90	32,79	198.202,27	125,44	-40.202,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.529.320,00	10.529.320,00	1.897.966,62	18,03	5.577.923,81	52,98	4.951.396,19
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.445.320,00	10.445.320,00	1.845.795,51	17,67	5.502.551,79	52,68	4.942.768,21
TRANSF. DE CONV.	84.000,00	84.000,00	52.171,11	62,11	75.372,02	89,73	8.627,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.090,00	31.090,00	7.297,61	23,47	23.578,49	75,84	7.511,51
MULTAS E JUROS DE MORA	7.340,00	7.340,00	1.891,37	25,77	4.976,66	67,80	2.363,34
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	904,24	18,08	1.781,88	35,64	3.218,12
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	13.250,00	13.250,00	4.502,00	33,98	16.793,00	126,74	-3.543,00
RECEITAS DIVERSAS	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	26,95	0,49	5.473,05
RECEITAS DE CAPITAL	**1.573.350,00**	**1.573.350,00**	**40.529,00**	**2,58**	**58.514,00**	**3,72**	**1.514.836,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	40.529,00	0,00	40.529,00	0,00	-40.529,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	40.529,00	0,00	40.529,00	0,00	-40.529,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.573.350,00	1.573.350,00	0,00	0,00	17.985,00	1,14	1.555.365,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	17.985,00	0,00	-17.985,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.573.350,00	1.573.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.573.350,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**12.900.000,00**	**12.900.000,00**	**2.182.440,13**	**16,92**	**6.292.983,93**	**48,78**	**6.607.016,07**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de PRINCESA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**12.900.000,00**	**12.900.000,00**	**2.182.440,13**	**16,92**	**6.292.983,93**	**48,78**	**6.607.016,07**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.900.000,00	12.900.000,00	2.182.440,13	16,92	6.292.983,93	48,78	6.607.016,07
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.435.138,49	—	—	588.876,35	—	—
Superávit Financeiro	—	1.435.138,49	—	—	588.876,35	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**12.900.000,00**	**14.393.499,55**	**1.815.640,13**	**6.747.508,40**	**7.645.991,15**	**1.768.798,08**	**5.033.728,47**	**9.359.771,08**	**5.030.156,68**
DESPESAS CORRENTES	**11.081.028,00**	**12.281.673,14**	**1.584.700,54**	**6.513.896,69**	**5.767.776,45**	**1.702.233,65**	**4.964.970,00**	**7.316.703,14**	**4.961.398,21**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.245.037,00	6.452.289,61	1.009.772,21	2.934.182,04	3.518.107,57	1.011.738,67	2.927.449,81	3.524.839,80	2.924.695,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.835.991,00	5.829.383,53	574.928,33	3.579.714,65	2.249.668,88	690.494,98	2.037.520,19	3.791.863,34	2.036.702,46
DESPESAS DE CAPITAL	**1.792.352,00**	**2.085.206,41**	**230.939,59**	**233.611,71**	**1.851.594,70**	**66.564,43**	**68.758,47**	**2.016.447,94**	**68.758,47**
INVESTIMENTOS	1.790.352,00	2.083.206,41	230.939,59	233.611,71	1.849.594,70	66.564,43	68.758,47	2.014.447,94	68.758,47
INVERSOES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**26.620,00**	**26.620,00**	**0,00**	**0,00**	**26.620,00**	**0,00**	**0,00**	**26.620,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00	26.620,00	0,00	0,00	26.620,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**12.900.000,00**	**14.393.499,55**	**1.815.640,13**	**6.747.508,40**	**7.645.991,15**	**1.768.798,08**	**5.033.728,47**	**9.359.771,08**	**5.030.156,68**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**12.900.000,00**	**14.393.499,55**	**1.815.640,13**	**6.747.508,40**	**7.645.991,15**	**1.768.798,08**	**5.033.728,47**	**9.359.771,08**	**5.030.156,68**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.259.255,46	—	1.262.827,25
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.900.000,00	14.393.499,55	1.815.640,13	6.747.508,40	—	1.768.798,08	6.292.983,93	—	6.292.983,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

PRINCESA , 10/07/2017

EDILSON MIGUELVOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO 3º BIM

Município de PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.900.000,00	14.393.499,55	1.815.640,13	6.747.508,40	100,00	7.645.991,15	1.768.798,08	5.033.728,47	100,00	9.359.771,08
Legislativa	550.000,00	550.000,00	57.722,57	231.051,14	3,42	318.948,86	66.444,17	206.779,41	4,11	343.220,59
Ação Legislativa	550.000,00	550.000,00	57.722,57	231.051,14	3,42	318.948,86	66.444,17	206.779,41	4,11	343.220,59
Administração	1.733.675,00	1.733.675,00	228.102,31	956.944,88	14,18	776.730,12	253.582,00	762.737,02	15,15	970.937,98
Administração Geral	1.442.675,00	1.442.675,00	199.648,23	823.113,08	12,20	619.561,92	228.182,25	658.961,65	13,09	783.713,35
Administração Financeira	86.000,00	86.000,00	1.440,90	44.047,59	0,65	41.952,41	4.797,19	27.546,44	0,55	58.453,56
Assistência ao Idoso	58.000,00	58.000,00	9.781,14	27.545,08	0,41	30.454,92	4.415,70	18.253,41	0,36	39.746,59
Assistência à Criança e ao Adolescente	147.000,00	147.000,00	17.232,04	62.239,13	0,92	84.760,87	16.186,86	57.975,52	1,15	89.024,48
Segurança Pública	41.800,00	45.901,00	13.097,96	21.091,26	0,31	24.809,74	7.331,28	11.949,38	0,24	33.951,62
Policiamento	37.800,00	41.901,00	12.809,96	20.743,26	0,31	21.157,74	7.081,28	11.639,38	0,23	30.261,62
Defesa Civil	4.000,00	4.000,00	288,00	348,00	0,01	3.652,00	250,00	310,00	0,01	3.690,00
Assistência Social	631.340,00	816.371,01	66.250,20	322.066,97	4,77	494.304,04	84.228,94	197.984,35	3,93	618.386,66
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Assistência Comunitária	627.340,00	812.371,01	66.250,20	322.066,97	4,77	490.304,04	84.228,94	197.984,35	3,93	614.386,66
Saúde	2.467.458,40	2.984.406,30	439.023,16	1.727.862,96	25,61	1.256.543,34	438.469,51	1.227.180,07	24,38	1.757.226,23
Atenção Básica	2.372.158,40	2.858.292,26	404.764,70	1.678.961,28	24,88	1.179.330,98	433.113,11	1.218.006,16	24,20	1.640.286,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	67.000,00	72.030,04	31.894,90	40.553,80	0,60	31.476,24	8,65	1.681,20	0,03	70.348,84
Vigilância Sanitária	13.750,00	13.750,00	-1.933,00	1.669,09	0,02	12.080,91	507,96	901,92	0,02	12.848,08
Vigilância Epidemiológica	14.550,00	40.334,00	4.296,56	6.678,79	0,10	33.655,21	4.839,79	6.590,79	0,13	33.743,21
Educação	2.466.471,00	2.761.010,84	417.986,91	1.395.914,54	20,69	1.365.096,30	437.957,94	1.204.792,75	23,93	1.556.218,09
Alimentação e Nutrição	45.300,00	52.180,98	8.766,46	12.565,92	0,19	39.615,06	0,00	3.799,46	0,08	48.381,52
Ensino Fundamental	1.445.895,00	1.629.447,49	226.053,70	768.443,74	11,39	861.003,75	238.936,19	666.370,60	13,24	963.076,89
Ensino Médio	52.345,00	87.533,73	6.550,00	26.848,37	0,40	60.685,36	4.095,66	18.528,62	0,37	69.005,11
Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	12.355,16	22.498,39	0,33	37.501,61	7.839,96	17.451,19	0,35	42.548,81
Educação Infantil	827.931,00	896.848,64	164.261,59	530.558,12	7,86	366.290,52	180.086,13	484.642,88	9,63	412.205,76
Educação Especial	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,52	0,00	7.000,00	14.000,00	0,28	21.000,00
Cultura	30.000,00	30.000,00	10.310,00	18.659,30	0,28	11.340,70	1.956,00	5.705,30	0,11	24.294,70
Difusão Cultural	30.000,00	30.000,00	10.310,00	18.659,30	0,28	11.340,70	1.956,00	5.705,30	0,11	24.294,70
Urbanismo	621.400,00	850.478,12	271.184,11	495.309,38	7,34	355.168,74	132.539,77	273.574,37	5,43	576.903,75
Infra-Estrutura Urbana	5.300,00	203.505,11	202.965,11	202.965,11	3,01	540,00	66.444,91	66.444,91	1,32	137.060,20
Serviços Urbanos	85.500,00	116.373,01	22.419,48	68.919,48	1,02	47.453,53	9.215,12	26.559,17	0,53	89.813,84
Transporte Rodoviário	530.600,00	530.600,00	45.799,52	223.424,79	3,31	307.175,21	56.879,74	180.570,29	3,59	350.029,71
Habitação	48.000,00	48.000,00	7.295,30	9.695,30	0,14	38.304,70	7.520,23	8.152,53	0,16	39.847,47
Habitação Urbana	48.000,00	48.000,00	7.295,30	9.695,30	0,14	38.304,70	7.520,23	8.152,53	0,16	39.847,47
Saneamento	1.691.350,00	1.700.206,00	0,00	94.963,78	1,41	1.605.242,22	15.800,00	39.661,12	0,79	1.660.544,88
Saneamento Básico Urbano	1.676.350,00	1.685.206,00	0,00	94.963,78	1,41	1.590.242,22	15.800,00	39.661,12	0,79	1.645.544,88

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PRINCESA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.900.000,00	14.393.499,55	1.815.640,13	6.747.508,40	100,00	7.645.991,15	1.768.798,08	5.033.728,47	100,00	9.359.771,08
Saneamento	1.691.350,00	1.700.206,00	0,00	94.963,78	1,41	1.605.242,22	15.800,00	39.661,12	0,79	1.660.544,88
Abastecimento	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Gestão Ambiental	3.000,00	3.000,00	100,00	100,00	0,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	3.000,00	100,00	100,00	0,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Agricultura	1.334.485,60	1.589.431,28	202.987,29	878.112,30	13,01	711.318,98	191.708,85	709.063,75	14,09	880.367,53
Promoção da Produção Agropecuária	1.334.485,60	1.589.431,28	202.987,29	878.112,30	13,01	711.318,98	191.708,85	709.063,75	14,09	880.367,53
Indústria	12.000,00	12.000,00	0,00	1.200,00	0,02	10.800,00	64,45	268,44	0,01	11.731,56
Promoção Industrial	12.000,00	12.000,00	0,00	1.200,00	0,02	10.800,00	64,45	268,44	0,01	11.731,56
Comércio e Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Turismo	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Transporte	843.000,00	843.000,00	74.285,60	390.979,73	5,79	452.020,27	85.577,05	274.607,33	5,46	568.392,67
Transporte Rodoviário	843.000,00	843.000,00	74.285,60	390.979,73	5,79	452.020,27	85.577,05	274.607,33	5,46	568.392,67
Desporto e Lazer	164.000,00	164.000,00	26.615,30	67.286,68	1,00	96.713,32	18.554,02	29.101,72	0,58	134.898,28
Desporto Comunitário	164.000,00	164.000,00	26.615,30	67.286,68	1,00	96.713,32	18.554,02	29.101,72	0,58	134.898,28
Encargos Especiais	231.400,00	231.400,00	679,42	136.270,18	2,02	95.129,82	27.063,87	82.170,93	1,63	149.229,07
Outros Encargos Especiais	231.400,00	231.400,00	679,42	136.270,18	2,02	95.129,82	27.063,87	82.170,93	1,63	149.229,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00
TOTAL **(III) = (I + II)**	12.900.000,00	14.393.499,55	1.815.640,13	6.747.508,40	100,00	7.645.991,15	1.768.798,08	5.033.728,47	100,00	9.359.771,08

FONTE:

PRINCESA , 10/07/2017

EDILSON MIGUELVOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA 3º BIM.

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

PRINCESA , 10/07/2017

EDILSON MIGUELVOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELS
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 3º BIM.

Município de PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.150.268,89**	**1.032.245,39**	**959.202,30**	**1.080.712,83**	**1.443.128,93**	**2.237.351,59**	**1.153.113,18**	**1.352.969,83**	**1.115.600,02**	**1.198.106,21**	**1.317.890,40**	**1.193.603,46**	**15.234.193,03**	**13.369.170,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	35.743,46	41.487,59	38.670,83	37.016,50	27.573,03	41.326,33	16.078,09	22.827,21	40.969,96	52.158,53	92.807,26	33.147,64	479.806,43	398.800,00
I.P.T.U.	2.772,72	6.544,30	3.865,11	1.343,65	752,25	954,85	44,74	33,59	0,00	12.884,45	46.717,51	4.959,24	80.872,41	53.100,00
I.R.R.F	9.297,70	12.952,23	12.466,24	24.390,63	12.592,92	19.072,58	12.215,29	10.571,24	21.721,78	17.952,99	14.452,85	16.284,44	183.970,89	158.500,00
I.S.S.	20.346,49	11.211,59	12.739,62	8.017,03	6.015,65	14.889,94	2.622,25	6.233,28	5.879,40	5.453,75	2.777,70	5.722,85	101.909,55	100.000,00
I.T.B.I.	1.054,00	7.068,16	7.328,98	1.568,30	7.442,30	5.973,35	1.000,00	5.225,90	7.493,84	3.982,75	7.087,08	3.338,93	58.563,59	49.000,00
Outras Receitas Tributárias	2.272,55	3.711,31	2.270,88	1.696,89	769,91	435,61	195,81	763,20	5.874,94	11.884,59	21.772,12	2.842,18	54.489,99	38.200,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.560,72	4.289,25	5.674,78	4.916,82	4.715,25	5.623,35	5.542,85	4.913,23	4.420,79	6.259,21	4.829,97	5.459,17	62.205,39	45.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	24.598,39	24.131,75	18.031,05	21.522,12	18.418,37	16.494,88	24.777,49	23.341,50	27.881,56	20.753,94	26.374,26	22.222,70	268.548,01	164.440,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	31.278,55	23.736,70	12.777,70	5.856,28	6.584,08	8.510,02	11.527,28	45.207,59	50.842,12	38.819,38	29.988,14	21.817,76	286.945,60	158.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.050.779,85	936.358,98	878.528,15	988.592,03	1.382.881,15	2.160.481,17	1.093.696,01	1.251.594,76	987.818,55	1.074.078,31	1.159.597,36	1.107.951,99	14.072.358,31	12.571.840,00
Cota-Parte do F.P.M.	574.515,35	465.840,62	378.821,49	459.849,52	838.988,98	1.311.543,46	557.723,59	714.986,63	447.982,93	539.743,28	612.245,57	564.316,40	7.466.557,82	6.640.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	286.178,99	282.670,91	305.353,64	315.870,41	305.743,88	336.495,00	341.414,52	303.430,17	318.211,18	330.198,12	302.102,89	317.299,53	3.744.969,24	3.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	18.596,99	18.663,74	18.581,02	13.622,37	8.972,06	5.050,92	8.318,98	17.070,62	19.560,13	15.526,78	23.454,90	17.717,59	185.136,10	245.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	70,00	662,37	754,63	5,00	0,00	90,00	9,02	0,00	37,35	0,00	25,11	1.653,48	1.100,00
Outras Transferências Correntes	77.534,41	72.503,67	76.118,50	86.219,24	115.080,36	379.713,92	69.078,84	103.350,40	87.075,69	70.233,85	107.625,80	89.893,80	1.334.428,48	999.240,00
Transferências da LC 61/1989	3.813,42	3.853,42	4.219,72	4.460,04	4.661,09	4.958,93	4.292,80	4.720,37	3.709,40	4.479,08	4.202,62	4.225,48	51.596,37	51.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.191,21	1.191,21	1.191,21	1.191,21	1.191,21	1.191,21	1.162,79	1.162,79	1.162,79	1.162,79	1.162,79	1.162,79	14.124,00	15.500,00
Transferências do FUNDEB	88.949,48	91.565,41	93.580,20	106.624,61	108.238,57	121.527,73	111.614,49	106.864,76	110.116,43	112.697,06	108.802,79	113.311,29	1.273.892,82	1.120.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.307,92	2.241,12	5.519,79	22.809,08	2.957,05	4.915,84	1.491,46	5.085,54	3.667,04	6.036,84	4.293,41	3.004,20	64.329,29	31.090,00
DEDUÇÕES (II)	**137.083,11**	**154.457,79**	**141.765,71**	**159.149,44**	**231.912,24**	**272.410,57**	**182.600,32**	**208.275,73**	**158.125,11**	**178.229,28**	**188.633,55**	**180.949,18**	**2.193.592,03**	**2.042.520,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	137.083,11	154.457,79	141.765,71	159.149,44	231.912,24	272.410,57	182.600,32	208.275,73	158.125,11	178.229,28	188.633,55	180.949,18	2.193.592,03	2.042.520,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.013.185,78**	**877.787,60**	**817.436,59**	**921.563,39**	**1.211.216,69**	**1.964.941,02**	**970.512,86**	**1.144.694,10**	**957.474,91**	**1.019.876,93**	**1.129.256,85**	**1.012.654,28**	**13.040.601,00**	**11.326.650,00**

FONTE:

PRINCESA , 10/07/2017

EDILSON MIGUELVOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS 3º BIM

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	40.529,00	-40.529,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	40.529,00	-40.529,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Despesas de Capital	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Investimentos	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	40.529,00	40.529,00

FONTE:

PRINCESA , 10/07/2017

EDILSON MIGUELVOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS 3º BIM.

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											

FONTE:

PRINCESA , 10/07/2017

EDILSON MIGUELVOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL 3º BIM.

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.085.206,41	233.611,71	68.758,47	0,00	1.851.594,70
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.085.206,41**	**233.611,71**	**68.758,47**	**0,00**	**1.851.594,70**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.085.206,41**	**-233.611,71**	**-**	**-**	**-1.851.594,70**

FONTE:

PRINCESA , 10/07/2017

EDILSON MIGUELVOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	382.090,00	382.090,00	228.520,92	59,81
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	59.000,00	59.000,00	68.555,06	116,20
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	49.000,00	49.000,00	28.128,50	57,41
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	100.000,00	28.689,23	28,69
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	158.500,00	158.500,00	93.198,59	58,80
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.040,00	1.040,00	170,63	16,41
Dívida Ativa dos Impostos	10.700,00	10.700,00	7.116,50	66,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.850,00	3.850,00	2.662,41	69,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.212.600,00	10.212.600,00	5.484.071,78	53,70
Cota-Parte FPM	6.400.000,00	6.400.000,00	3.436.998,40	53,70
Cota-Parte ITR	1.100,00	1.100,00	161,48	14,68
Cota-Parte IPVA	245.000,00	245.000,00	101.649,00	41,49
Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	1.912.656,41	54,65
Cota-Parte IPI-Exportação	51.000,00	51.000,00	25.629,75	50,25
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.500,00	15.500,00	6.976,74	45,01
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.500,00	15.500,00	6.976,74	45,01
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**10.594.690,00**	**10.594.690,00**	**5.712.592,70**	**53,92**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	500.200,00	500.200,00	319.185,16	63,81
Provenientes da União	470.050,00	470.050,00	298.027,05	63,40
Provenientes dos Estados	30.150,00	30.150,00	21.158,11	70,18
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.750,00	5.750,00	2.078,01	36,14
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**505.950,00**	**505.950,00**	**321.263,17**	**63,50**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.428.358,40	2.935.266,30	1.724.425,84	58,75	1.226.677,33	41,79
Pessoal e Encargos Sociais	1.411.000,00	1.523.354,01	724.807,48	47,58	722.656,12	47,44
Outras Despesas Correntes	1.017.358,40	1.411.912,29	999.618,36	70,80	504.021,21	35,70

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PRINCESA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	37.350,00	47.390,00	3.137,12	6,62	358,56	0,76
Investimentos	37.350,00	47.390,00	3.137,12	6,62	358,56	0,76
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.465.708,40	2.982.656,30	1.727.562,96	57,92	1.227.035,89	41,14

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	505.200,00	989.794,49	526.773,13	30,49	362.342,76	29,53
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	500.200,00	984.794,49	526.773,13	30,49	362.342,76	29,53
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	505.200,00	989.794,49	526.773,13	30,49	362.342,76	29,53
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.960.508,40	1.992.861,81	1.200.789,83	69,51	864.693,13	70,47

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	15,14
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	7.804,22

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PRINCESA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	9.695,06	357,72	7.425,97	2.269,09	0,00
TOTAL	**9.695,06**	**357,72**	**7.425,97**	**2.269,09**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.372.158,40	2.858.292,26	1.678.961,28	97,19	1.218.006,16	99,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	67.000,00	72.030,04	40.553,80	2,35	1.681,20	0,14
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	1.369,09	0,08	757,74	0,06
Vigilância Epidemiológica	14.550,00	40.334,00	6.678,79	0,39	6.590,79	0,54
TOTAL	**2.465.708,40**	**2.982.656,30**	**1.727.562,96**	**100,00**	**1.227.035,89**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

PRINCESA , 10/07/2017

EDILSON MIGUELVOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE 3º BIM

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	382.190,00	382.190,00	228.517,50	59,79
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	72.650,00	72.650,00	77.148,56	106,19
1.1.1- IPTU	59.000,00	59.000,00	68.555,06	116,20
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	13.650,00	13.650,00	8.593,50	62,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	49.150,00	49.150,00	28.128,50	57,23
1.2.1- ITBI	49.000,00	49.000,00	28.128,50	57,41
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		150,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	101.890,00	101.890,00	30.041,85	29,48
1.3.1- ISS	100.000,00	100.000,00	28.689,23	28,69
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.890,00	1.890,00	1.352,62	71,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	158.500,00	158.500,00	93.198,59	58,80
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.452.600,00	10.452.600,00	5.484.071,78	52,47
2.1- Cota-Parte FPM	6.640.000,00	6.640.000,00	3.436.998,40	51,76
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.400.000,00	6.400.000,00	3.436.998,40	53,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	1.912.656,41	54,65
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	15.500,00	15.500,00	6.976,74	45,01
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	51.000,00	51.000,00	25.629,75	50,25
2.5- Cota-Parte ITR	1.100,00	1.100,00	161,48	14,68
2.6- Cota-Parte IPVA	245.000,00	245.000,00	101.649,00	41,49
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.834.790,00	10.834.790,00	5.712.589,28	52,72

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	193.565,00	193.565,00	110.545,68	57,11
5.1- Transferências do Salário-Educação	120.000,00	120.000,00	74.493,42	62,08
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	42.000,00	42.000,00	14.869,20	35,40
5.5- Outras Transferências do FNDE	30.000,00	30.000,00	14.998,40	49,99
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.565,00	1.565,00	6.184,66	395,19
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	78.000,00	78.000,00	66.377,30	85,10
6.1- Transferências de Convênios	78.000,00	78.000,00	66.377,30	85,10
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.400,00	12.400,00	10.965,27	88,43
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	283.965,00	283.965,00	187.888,25	66,17

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.042.520,00	2.042.520,00	1.096.813,17	53,70
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.280.000,00	1.280.000,00	687.399,49	53,70
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	700.000,00	700.000,00	382.530,77	54,65
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.100,00	3.100,00	1.395,30	45,01
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.200,00	10.200,00	5.125,97	50,25
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	220,00	220,00	32,29	14,68
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	49.000,00	49.000,00	20.329,35	41,49
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.128.000,00	1.128.000,00	666.494,58	59,09
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.120.000,00	1.120.000,00	663.406,82	59,23
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.000,00	8.000,00	3.087,76	38,60
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-922.520,00	-922.520,00	-433.406,35	46,98
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.015.200,00	1.038.679,38	623.848,67	60,06	623.848,67	60,06
13.1- Com Educação Infantil	507.600,00	507.600,00	367.072,32	72,32	367.072,32	72,32
13.2- Com Ensino Fundamental	507.600,00	531.079,38	256.776,35	48,35	256.776,35	48,35
14- OUTRAS DESPESAS	112.800,00	112.800,00	32.599,16	28,90	32.599,16	28,90
14.1- Com Educação Infantil	56.400,00	56.400,00	17.612,49	31,23	17.612,49	31,23
14.2- Com Ensino Fundamental	56.400,00	56.400,00	14.986,67	26,57	14.986,67	26,57
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.128.000,00	1.151.479,38	656.447,83	57,01	656.447,83	57,01

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	656.447,83
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	93,60
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	4,89
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,51

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	23.479,38
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	23.479,38

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	678.125,00	701.125,00	402.883,38	57,46	398.086,38	56,78
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	991.000,00	1.014.479,38	482.465,86	47,56	459.008,92	45,25
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	564.000,00	587.479,38	271.763,02	46,26	271.763,02	46,26
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	427.000,00	427.000,00	210.702,84	49,34	187.245,90	43,85
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	1.669.125,00	1.715.604,38	885.349,24	51,61	857.095,30	49,96

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-433.406,35
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	3.087,76
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-430.318,59
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	1.287.413,89
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,54

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	120.700,00	202.904,85	144.217,16	71,08	79.711,72	39,29
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	181.265,00	264.822,38	104.946,10	39,63	75.906,99	28,66
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	301.965,00	467.727,23	249.163,26	53,27	155.618,71	33,27
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	1.971.090,00	2.183.331,61	1.134.512,50	51,96	1.012.714,01	46,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	23.479,38	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	663.857,14	74.493,42
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	656.447,83	56.292,17
48.1 Orçamento do Exercício	656.447,83	56.292,17
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.087,76	3.164,71
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	33.976,45	21.365,96
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	33.976,45	21.365,96

PRINCESA , 10/07/2017

EDILSON MIGUELVOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de PRINCESA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de PRINCESA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FONTE:

PRINCESA , 10/07/2017

EDILSON MIGUELVOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL 3º BIM.

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Abr 2017 (B)	Em 30 Jun 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.400.661,57	4.204.430,08	4.611.138,92
Disponibilidade de Caixa	3.400.661,57	4.204.430,08	4.611.138,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.400.973,77	4.211.829,82	4.614.961,07
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	312,20	7.399,74	3.822,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**889.056,75**

FONTE:

PRINCESA , 10/07/2017

EDILSON MIGUELVOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO 3º BIM

Município de PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**11.162.210,00**	**6.089.118,48**	**5.588.323,74**
Receita Tributária	398.800,00	257.988,69	227.918,51
I.P.T.U.	53.100,00	64.639,53	48.523,58
I.S.S.	100.000,00	28.689,23	38.931,33
I.T.B.I.	49.000,00	28.128,50	15.391,79
I.R.R.F.	158.500,00	93.198,59	82.241,03
Outras Receitas Tributárias	38.200,00	43.332,84	42.830,78
Receita de Contribuição	45.000,00	31.425,22	30.399,59
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	45.000,00	31.425,22	30.399,59
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	164.440,00	145.351,45	192.841,66
(-) Aplicações Financeiras	164.440,00	145.351,45	192.841,66
Transferências Correntes	10.529.320,00	5.577.923,81	5.146.077,23
F.P.M.	5.360.000,00	2.749.598,91	2.550.726,25
I.P.V.A	196.000,00	81.319,65	73.360,89
I.C.M.S.	2.800.000,00	1.530.125,64	1.400.945,15
Convênios	84.000,00	75.372,02	36.028,73
Outras Transferências Correntes	2.089.320,00	1.141.507,59	1.085.016,21
Demais Receitas Correntes	189.090,00	221.780,76	183.928,41
Dívida Ativa	13.250,00	16.793,00	9.518,22
Diversas Receitas Correntes	175.840,00	204.987,76	174.410,19
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.573.350,00**	**58.514,00**	**569.949,24**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	40.529,00	0,00
Transferências de Capital	1.573.350,00	17.985,00	569.949,24
Convênios	1.573.350,00	0,00	569.949,24
Outras Transferências de Capital	0,00	17.985,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**1.573.350,00**	**17.985,00**	**569.949,24**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**12.735.560,00**	**6.107.103,48**	**6.158.272,98**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**12.281.673,14**	**6.513.896,69**	**6.820.994,86**	**4.964.970,00**	**5.207.283,35**
Pessoal e Encargos Sociais	6.452.289,61	2.934.182,04	2.884.540,84	2.927.449,81	2.878.087,23
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	400,01	0,00	400,01
Outras Despesas Correntes	5.829.383,53	3.579.714,65	3.936.054,01	2.037.520,19	2.328.796,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**12.281.673,14**	**6.513.896,69**	**6.820.594,85**	**4.964.970,00**	**5.206.883,34**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**2.085.206,41**	**233.611,71**	**1.877.061,13**	**68.758,47**	**974.446,35**
Investimentos	2.083.206,41	233.611,71	1.865.456,31	68.758,47	962.841,53
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	11.604,82	0,00	11.604,82
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**2.085.206,41**	**233.611,71**	**1.865.456,31**	**68.758,47**	**962.841,53**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**26.620,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**14.393.499,55**	**6.747.508,40**	**8.686.051,16**	**5.033.728,47**	**6.169.724,87**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.657.939,55**	**-640.404,92**	**-2.527.778,18**	**1.073.375,01**	**-11.451,89**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**1.030.061,89**	**-**	**588.876,35**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	1.030.061,89	-	588.876,35	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-164.440,00**

Município de PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

PRINCESA , 10/07/2017

EDILSON MIGUELVOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 3º BIM

Município de PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	312,20	61,84	-	250,36	-	66.134,45	50.013,48	50.013,48	2.662,95	13.458,02	13.708,38
EXECUTIVO	0,00	312,20	61,84	0,00	250,36	0,00	66.134,45	50.013,48	50.013,48	2.662,95	13.458,02	13.708,38
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.536,59	26.372,51	26.372,51	2.305,23	11.858,85	11.858,85
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410,00	410,00	410,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.956,79	6.289,56	6.289,56	2.305,23	10.362,00	10.362,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00	140,00	140,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.485,85	4.989,00	4.989,00	0,00	1.496,85	1.496,85
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.543,95	2.543,95	2.543,95	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA	0,00	312,20	61,84	0,00	250,36	0,00	25.597,86	23.640,97	23.640,97	357,72	1.599,17	1.849,53
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	312,20	61,84	0,00	250,36	0,00	25.597,86	23.640,97	23.640,97	357,72	1.599,17	1.849,53
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**312,20**	**61,84**	**0,00**	**250,36**	**0,00**	**66.134,45**	**50.013,48**	**50.013,48**	**2.662,95**	**13.458,02**	**13.708,38**

FONTE:

PRINCESA , 10/07/2017

EDILSON MIGUELVOLKWEIS
Prefeito Municipal

KELI FERNANDA MEOTTI
Contadora CRC/SC - 026787/O-2

SIMONE MARLI NIELSSON
Controle Interno

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIM.

Município de PRINCESA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	12.900.000,00
Previsão Atualizada	12.900.000,00
Receitas Realizadas	6.292.983,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	588.876,35
DESPESAS	
Dotação Inicial	12.900.000,00
Créditos Adicionais	1.493.499,55
Dotação Atualizada	14.393.499,55
Despesas Empenhadas	6.747.508,40
Despesas Liquidadas	5.033.728,47
Despesas pagas	5.030.156,68
Superavit Orçamentário	1.259.255,46

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.747.508,40
Despesas Liquidadas	5.033.728,47

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.040.601,00

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	889.056,75	0,00	0,00
Resultado Primário	-164.440,00	1.073.375,01	-652,75

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	66.134,45	2.662,95	50.013,48	13.458,02
EXECUTIVO	66.134,45	2.662,95	50.013,48	13.458,02
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	312,20	0,00	61,84	250,36
EXECUTIVO	312,20	0,00	61,84	250,36
TOTAL:	**66.446,65**	**2.662,95**	**50.075,32**	**13.708,38**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.287.413,89	25%	22,54
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	623.848,67	60%	93,60

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	68.758,47	2.016.447,94

Continua 1/2

Município de PRINCESA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	40.529,00	-40.529,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	300,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	864.693,13	15,00	15,14

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PRINCESA , 10/07/2017

EDILSON MIGUELVOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

Rio das Antas

Prefeitura

AVISO DE RESUMO DE DL Nº 0001/2017 - FUMAS

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS ANTAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2017 – FUMAS

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0001/2017 - FUMAS, tendo como Objeto: Contratação de empresa para ministrar oficinas/aulas profissionalizantes para formação de pedreiros de alvenaria estrutural, de acordo com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde. A carga horária total será de 160 horas/aula. O pré-requisito para as inscrições é possuir ensino fundamental completo e ter completado 18 anos no ato da inscrição. Sendo Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrito no CNPJ nº 03.774.688/0008-21. O MUNICÍPIO PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR TOTAL DE R$ 31.950,00 (trinta e um mil, novecentos e cinqüenta reais). Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 22, no horário de expediente. Rio das Antas (SC), 11 de julho de 2017. Claudia Valeria Dalazem Santos –Gestora do FUMAS

DECRETO N° 55/2017

DECRETO N° 55/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.
APROVA O REMEMBRAMENTO DE ÁREAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO DOMINGOS LOSS, Prefeito de Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 11 da Lei Complementar nº 52 de 06/05/2004 e a Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979;

DECRETA:
Art.1º Fica aprovado o remembramento de áreas urbanas, constantes das matrículas nºs 30.819, com área de 258,48 m² e 30.826, com área de 256,34 m²; que passam a compor UMA ÁREA URBANA REMEMBRADA MEDINDO 514,82 m² (QUINHENTOS E QUATORZE METROS E OITENTA E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS); com as seguintes confrontações: FRENTE: Com a ESTRADA LINHA SANTO ANTONIO; com 14,42 metros; FUNDOS: Com a Rua Projetada "B" com 14,18 metros; LADO DIREITO: Com LOTE 07 – MATRICULA - 30.825 e LOTE 02 – MATRICULA – 30.820 com 36,00 metros; LADO ESQUERDO: Com FELIPE SELLA com 36,00 metros, na sede do Município de Rio das Antas, como determina a Lei Complementar nº 52, de 06/05/2004, que Dispõe sobre o Parcelamento do Solo para Fins Urbanos no Município de Rio das Antas e dá Outras Providências, requerido pelo(a) UNIÃO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA , CNPJ Nº 79.080.602/0001-56, por seu representante VOLNEI RICKEN, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 452.453.129-72; portador da Carteira de Identidade nº 7114279594-RS, residente e domiciliado à Rua Manoel Mondai nº 422, Bairro Sanguaço, na cidade de JOINVILLE – SC.

RESUMO DO REMEMBRAMENTO:
AREA DA MATRICULA Nº 30.819 - 258,48 M²
AREA DA MATRICULA Nº 30.826 - 256,34 M²

A ÁREA RESULTANTE DO REMEMBRAMENTO totalizando 514,82 M², consta do levantamento topográfico para fins de unificação de registro de terreno urbano do Engº SUERO BUENO DE OLIVEIRA-CREA/SC 057.532-3.

Art.2º Fica o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador autorizado a efetuar o registro do remembramento citado neste decreto.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 03 DE JULHO DE 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secret.Munic. de Adm. e Finanças

DECRETO N° 56/2017

DECRETO N° 56/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017.
ESTABELECE A EFICÁCIA DO DECRETO Nº 105/2010, DE 01/12/2010 QUE EM SEU ART.5º DETERMINA A ENTREGA DE 20% DOS LOTES PRODUZIDOS POR PROPRIETÁRIO DE LOTEAMENTO AO MUNICÍPIO E ANULA NA INTEGRALIDADE O DECRETO Nº 103/2014, DE 01/10/2014.

RONALDO DOMINGOS LOSS, Prefeito de Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Tendo em aspecto a necessidade de verificação da eficácia do Decreto nº 105/2010 que retrata parceria público-privada de interesse social, de 01/12/2010, já que, restaram encontrados junto a outros documentos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento - SMIPLA 02(dois) decretos de mesma numeração e data de elaboração identicas e assim CONSIDERANDO que na verdade já se encontrava registrado no Livro de Decretos nº 16 aquele onde consta no Art.5º a determinação de entrega de 20% dos lotes produzidos por proprietário de loteamento ao município;

CONSIDERANDO que nos termos das Súmulas nºs 346 e 473 do STF a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando reconhecidamente contrários ao direito vigente e que neste sentido, aportou posicionamento jurídico advindo da Assessoria Jurídica do Município de Rio das Antas – SC constituido na ação principal representada pelos autos de nº 0301942-22.2017.8.24.0012, outrora referendada;

CONSIDERANDO ainda que o Decreto nº 103/2014, de 01/10/2014 detenha total discordância com a lei, nos termos elencados pela Assessoria Jurídica do Município, e para tanto sua anulação atingirá sua própria origem com efeitos ex tunc, ou seja, a partir do momento de sua edição, esta, não prejudicará atos executados e relacionados pela Administração Pública Municipal a terceiro(s) de boa-fé.

DECRETA:
Art.1º FICA ESTABELECIDA A EFICÁCIA DO DECRETO Nº 105/2010, DE 01/12/2010, CONCERNENTE AO QUE DESTACA EM SEU ART.5º

QUE A ENTREGA SERÁ DE 20% DOS LOTES PRODUZIDOS PELO PROPRIETÁRIO DE LOTEAMENTO AO MUNICÍPIO, conforme fotocópias em anexo da Capa do Livro de Registro de Decretos nº 16 e do Decreto citado, que fazem parte integrante deste Decreto.

Art.2º - FICA INTEGRALMENTE ANULADO O DECRETO Nº 103/2014, de 01/10/2014, DESDE A SUA EDICAÇÃO, SEM PREZUÍZO DE ATOS EXECUTADOS E RELACIONADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL A TERCEIRO(S) DE BOA-FÉ, conforme fotocópias anexas da orientação jurídica constante da Ação Principal representada pelos autos nº 030.1942-22.2017.8.24.0012, que fazem parte integrante deste Decreto.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 07 DE JULHO DE 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secret.Munic. de Adm. e Finanças

PORTARIA N° 204/2017

PORTARIA N° 204/2017, DE 21 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com disposto no artigo 83, da LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 30/09/93, CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE com a remuneração de lei aos seguintes servidores:

SERVIDOR	PERÍODO DO AFASTAMENTO
1. SANDRA SALETE DA SILVA BUSCH	22/05/2017 A 22/08/2017

RIO DAS ANTAS, 21 DE JUNHO DE 2017
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N°205/2017

PORTARIA N°205/2017, DE 21 DE JUNHO DE 2017.
CONTRATA SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 04, de 02/12/1993 e alterações posteriores, CONTRATA SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, com a remuneração de lei com carga horária semanal de 40 horas:

Contratado	Cargo	Período de contratação
1. AIRTON DOS SANTOS PONTES	SERVIDOR BRAÇAL	20/06/2017 A 30/08/2017
2. JONES LENZ	OFICIAL ADMINISTRATIVO	20/06/2017 A 29/12/2017

RIO DAS ANTAS, 21 DE JUNHO DE 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N°206/2017

PORTARIA Nº 206/2017 DE 27 DE JUNHO DE 2017.
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com a LEI N° 1.173 de 14/11/2001 EXONERA A PEDIDO o/a servidores(a) abaixo:

ROSEMERI APARECIDA CARLIM: Função de Médico Clínico Geral PSF- 40 HORAS SEMANAIS.
RIO DAS ANTAS, 27 DE JUNHO DE 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N°208/2017

PORTARIA N° 208/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR (ES).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos artigos 102 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993, CONCEDE GOZO DE FÉRIAS ao(s) servidor(es) municipal (is) abaixo relacionado (s), a ser gozada da seguinte forma:

NOME DO(S) SERVIDOR(ES)	PER. AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
AMAURI BRANDALISE	01/03/2016 A 01/03/2017	01/06/2017 A 30/06/2017
GILMAR DIAS	02/02/2015 A 02/02/2016	03/07/2017 A 01/08/2017
NELIO RANCAN	01/03/2016 A 01/03/2017	02/08/2017 A 16/08/2017
WALTRAUTH HECKEL PEREIRA	01/03/2015 A 01/03/2016	01/07/2017 A 30/07/2017

II) Quando o período de férias iniciar em um mês e terminar em outro, os valores relativos ao mesmo serão pagos na folha de pagamento em que termina o gozo de férias.
III) Determina que sejam feitas as anotações correspondentes na (s) ficha (s) funcional(is) do (s) referido (s) servidor (es).

RIO DAS ANTAS, 30 DE JUNHO DE 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N°210/2017

PORTARIA N° 210/2017, DE 05 DE JULHO DE 2017.
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei N° 1.173 de 14/11/2001 e alterações posteriores, CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração de lei, os seguintes servidores abaixo relacionados:

Contratado	Período	Função
1. DOUGLAS ANTONIO BISSANI	03/07/2017 A 03/01/2018	MEDICO CLINICO GERAL

RIO DAS ANTAS, 05 DE JULHO DE 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

BIANCA FERRER UBER
Secretaria de Saúde

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N°211/2017

PORTARIA N° 211/2017, DE 05 DE JULHO DE 2017
NOMEIA MÉDICOS PARA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar n° 03, de 30/09/1993 e alterações posteriores e demais normas legais em vigor;

RESOLVE:
1 – Nomear os médicos DOUGLAS ANTONIO BASSANI e HELIO CAMARGO que estão a serviço do município, para comporem a JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, para procederem as inspeções médicas em todos os casos exigidos por lei, em servidores(as) estatuários(as) ou Contratados(as) por Prazo Determinado, pelo município de Rio das Antas.

2 – Nos laudos os médicos apresentarão o julgamento referente a aptidão física e mental para o exercício do cargo efetivo no caso dos estatutários(as) ou para atuar nos cargos temporários para os que forem contratados(as) em caráter temporário, bem como o estado de saúde nos demais casos exigidos pelas leis, para efeito de obtenção de benefícios.

3 – Os médicos adotarão os procedimentos e exigirão os exames e outros meios técnicos que julgarem necessários para chegarem a conclusão a que se refere o item 2.

4 – Os trabalhos da junta médica ficam considerados incluídos dentro das obrigações dos profissionais médicos a serviço do município, não acarretando mais despesas pelo exercício desta atribuição.

5 – Fica revogada a Portaria 199/2017, de 12/06/2017 e demais disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 05 DE JULHO DE 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N°212/2017

PORTARIA N° 212/2017 DE 06 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E LICENÇA PREMIO A SERVIDOR (ES).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos artigos 102 e 106 da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993, CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E LICENÇA PREMIO ao(s) servidor(es) municipal (is) abaixo relacionado (s), a ser gozada da seguinte forma:

NOME DO(S) SERVIDOR(ES)	PER. AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
1. JOSE SANTO LAZZARIS	02/10/2015 A 01/10/2016	01/08/2017 A 20/08/2017- 20 DIAS

II) Quando o período de férias iniciar em um mês e terminar em outro, os valores relativos ao mesmo serão pagos na folha de pagamento em que termina o gozo de férias.
III) Determina que sejam feitas as anotações correspondentes na (s) ficha (s) funcional(is) do (s) referido (s) servidor (es).

NOME DO(S) SERVIDOR(ES)	PER. AQUISITIVO	GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
1. ADRIANA DA SILVA VOIDALESKI	01/06/2007 A 01/6/2012	10/08/2017 A 10/09/2017
2. LUCIANA MUNARETTO FERRARIN	21/01/2012 A 20/01/2017	15/08/2017 A 14/09/2017
3. LUCIMAR PAVIANI LIRA	06/02/2012 A 06/02/2017	01/07/2017 A 30/07/2017
4. LUCIMAR PAVIANI LIRA	01/03/2011 A 01/03/2016	01/07/2017 A 30/07/2017

RIO DAS ANTAS, 06 DE JULHO DE 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N°213/2017

PORTARIA N° 213/2017, DE 06 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com disposto no artigo 83, da LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 30/09/93, CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE com a remuneração de lei aos seguintes servidores:

SERVIDOR	PERÍODO DO AFASTAMENTO
1. CLAUDETE BARCARO LAZARIS	17/04/2017 A 17/06/2017
2. JUAREZ ANTONIO RODRIGUES	29/05/2017 A 25/09/2017
3. ELIANE ANA ZAMBONIM	02/05/2017 A 01/06/2017

RIO DAS ANTAS, 06 DE JULHO DE 2017
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N°214/2017

PORTARIA N° 214/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017.
DESIGNA O VICE-PREFEITO DE RIO DAS ANTAS DR.JAIRO BIRAMAR DE OLIVEIRA PARA MISSÃO ESPECIAL NA CAPITAL DE NOSSO ESTADO NO DIA 10/07/2017, COM DIREITO A PERCEPÇÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições contidas na LOM e tendo em vista o constante no inciso II do parágrafo único do Art.115 da LOM, bem como o disposto na Lei nº 1.042, de 28/07/1998, DESIGNA o VICE-PREFEITO DE RIO DAS ANTAS DR. JAIRO BIRAMAR DE OLIVEIRA, PARA MISSÃO ESPECIAL NA CAPITAL DE NOSSO ESTADO NO DIA 11/07/2017, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, BADESC E ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, COM DIREITO A PERCEPÇÃO DE DIÁRIA(Art.1º da Lei nº 1.042, de 28/07/1998) .
RIO DAS ANTAS, 07 DE JULHO DE 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secret.Munic. de Administração e Finanças

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0006/2017 - FMS REPUBLICADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0006/2017 – FMS
REPUBLICADO
A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que a republicação do Processo Licitatório nº 0011/2017 - FMS na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0006/2017 - FMS, tendo como Objeto: Registro de preços para aquisição de material de distribuição gratuita para a realização dos grupos de promoção e prevenção de saúde- Estratégia de Saúde da Família (Grupo de gestantes, Hiperdia, Tabagismo, Saúde do homem, Saúde da mulher, Saúde mental, campanhas de vacina e outros). Conforme edital completo. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 26/07/2017, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço unitário. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações, LC 123/06, e demais legislação vigente para o objeto. DEMAIS INFORMAÇÕES: Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22 em horario de expediente. Rio das Antas (SC), 11 de julho 2017/Bianca Ferrer Uber-Gestora do FMS

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 6331, DE 07 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº 6331, de 07 de julho de 2017.

"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Processo Seletivo, integrada pelos Srs. Alexandre Matos Pereira, Claudete Medeiros da Silva, Tania Regina Cipriani, Roberta Hochleitner e Bruna Venturi para, sob a Presidência do primeiro, coordenar todas as etapas do Processo Seletivo – Edital nº 002/2017 do Município de Rio do Sul, destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Além de Coordenar todas as etapas do Processo Seletivo, compete a referida comissão: a execução, acompanhamento e supervisão de todas as etapas de avaliação, a emissão de julgamentos e deliberação sobre os casos omissos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
07 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6335, DE 07 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº 6335, de 07 de julho 2017.

" FIXA NÚMERO DE VAGAS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso VI, artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e na Lei Municipal nº 5.516, de 28/10/2014,

DECRETA:

Art. 1º-	Em cumprimento a determinação contida no Art. 5º da Lei Municipal nº 5.516, de 28 de outubro de 2014, fica definido o número de vagas para estágio não obrigatório nas Unidades Administrativas da Administração Pública Municipal a seguir identificadas:
	I - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda 17 vagas, das quais:
	a) 07 a Companhia do Corpo de Bombeiros;
	b) 10 aos departamentos vinculados a Secretaria;
	II – Secretaria de Gestão de Governo – 16 vagas, das quais:
	a) 04 destinam-se à Delegacia Regional de Polícia Civil;
	b) 12 aos departamentos vinculados a Secretaria;
	III - Procuradoria Geral do Município – 01 vaga;
	IV – Secretaria de Desenvolvimento Econômico – 02 vagas;
	V – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – 10 vagas;
	VI - Secretaria Municipal de Educação:182 vagas
	VII - Secretaria Municipal de Infraestrutura: 12 vagas;
	VIII - Secretaria Municipal de Saúde: 20 vagas
	IX - Fundação Municipal de Desporto: 01 vaga;
	X - Fundação Cultural: 04 vagas.

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6152, de 24 de abril de 2017, publicado em 27 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO.
07 de julho de 2017.
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VOTO

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VOTO PROFERIDO EM REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

PELO PRESENTE EDITAL, FICA O CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADO DEVIDAMENTE INTIMADO DO VOTO PROFERIDO EM REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	DOCUMENTO
HILDEGARD MULLER	XXX.379.649-XX	OFÍCIO CIRCULAR Nº 009/2017 – COMISSÃO IPTU
LIGIA CRISTINA SILVA	XXX.473.389-XX	OFÍCIO CIRCULAR Nº 011/2017 – COMISSÃO IPTU
MOACIR LONGO	XXX.511.669-XX	OFÍCIO CIRCULAR Nº 014/2017 – COMISSÃO IPTU
PEDRO MACHADO	XXX.522.959-XX	OFÍCIO CIRCULAR Nº 011/2017 – COMISSÃO IPTU
INEZ DA COSTA	XXX.846.949-XX	OFÍCIO CIRCULAR Nº 008/2017 – COMISSÃO IPTU

Rio do Sul, 10 de julho de 2017.

RONALDO DA ROCHA
MEMBRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO

PORTARIA 0632/DGP
PORTARIA Nº 0632/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0250/RH, de 23/02/2017, pelo período de 02/05/2017 até 29/08/2017, ao servidor municipal GILBERTO JULIO VICENTE ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0635/DGP
PORTARIA Nº 0635/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 1257/RH, de 22/11/2016, pelo período de 12/05/2017 até 09/08/2017, a servidora municipal SIMONE CACERES ALBINO ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0688/DGP
PORTARIA Nº 0688/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0528/RH, de 24/04/2017, pelo período de 12/05/2017 até 10/06/2017, a servidora municipal NAIR MARIA SCHLEMPER DE ANDRADE ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0689/DGP
PORTARIA Nº 0689/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no que dispõe o Art. 11, inciso III, da Lei n. 3.796, de 26/06/2002 e alterações posteriores, de acordo com requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 02/06/2017 a 31/07/2017, a servidora municipal MACILDA REICH BONI ocupante da função de cargo Assistente Social (ACT).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0690/DGP
PORTARIA Nº0690/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 263, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 22/05/2017 a 18/09/2017 a servidora ELAINE CRISTINA BUDAG ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0691/DGP

PORTARIA Nº0691/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 263, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 23/05/2017 a 19/09/2017 a servidora SARAH MELLO DE AZEVEDO ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0692/DGP

PORTARIA Nº0692/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 263, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 19/05/2017 a 15/09/2017 a servidora TALITA HARBS ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0693/DGP

PORTARIA Nº 0693/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 16/05/2017 até 24/06/2017, a servidora municipal IVONE GUCKERT SCHAFFER ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0694/DGP

PORTARIA Nº 0694/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 17/05/2017 até 05/06/2017, a servidora municipal LUCIANA WEISS ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0695/DGP

PORTARIA Nº 0695/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0573/RH, de 03/05/2017, pelo período de 26/05/2017 até 24/07/2017, a servidora municipal TANIA BAASCH BREMER ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0696/DGP
PORTARIA Nº 0696/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Interromper a Lincença para Tratamento de Saúde, concedida por meio de Portaria n. 0539/DGP, e de data 26/04/2017, apartir de 18/05/2017, em virtudeda Licença Martenidade, concedida por meio da portaria n 0692/DGP de 24/05/2017, a servidora TALITA HARBS do cargo de provento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0731/DGP
PORTARIA Nº 0731/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 22/05/2017 até 20/07/2017, a servidora municipal ALVACIR MACEDO PEREIRA ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Serviços Gerais Femenino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 31 de maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0732/DGP
PORTARIA Nº 0732/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 23/05/2017 até 01/07/2017, a servidora municipal MARGARETE ALCARA ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 31 de maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0773/DGP
PORTARIA Nº 0773/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 267 e 268, da Lei Complementar Nº 309/2015 e requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 15/06/2017 13/08/2017 a servidora BRUNA ALICE GROHS SARETTO, ocupante do cargo de provimento efetivo Tecnico em Enfermagem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0774/DGP
PORTARIA Nº 0774/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 267 e 268, da Lei Complementar Nº 309/2015 e requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 16/06/2017 14/08/2017 a servidora CLEIA SCHMOLLER CENZI, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0775/DGP
PORTARIA Nº 0775/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 267 e 268, da Lei Complementar Nº 309/2015 e requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 13/06/2017 11/08/2017 a servidora JULIANA CAMARGO PASSIG, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0776/DGP
PORTARIA Nº 0776/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 267 e 268, da Lei Complementar Nº 309/2015 e requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 09/06/2017 07/08/2017 a servidora SILVANA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0777/DGP
PORTARIA Nº0777/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 263, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 01/06/2017 a 28/09/2017 a servidora FABIOLA KREUSCH ocupante do cargo de provimento Chefe de Divisão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0778/DGP
PORTARIA Nº 0778/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no que dispõe o Art. 11, inciso III, da Lei n. 3.796, de 26/06/2002 e alterações posteriores, de acordo com requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença à Gestante, no período de 12/06/2017 a 09/10/2017, a servidora municipal MARCIA APARECIDA RIZZO ocupante da função de Cargo Professor(ACT).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Rf

PORTARIA 0779/DGP
PORTARIA Nº0779/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 263, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 08/06/2017 a 05/10/2017 a servidora CLAUDIA MARA DA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo Gozinheiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de jumho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0780/DGP
PORTARIA Nº 0780/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053,

de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 267 e 268, da Lei Complementar Nº 309/2015 e requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 28/06/2017 26/08/2017 a servidora DENISE PERES FARIAS MARCON, ocupante do cargo de provimento efetivo Arquiteto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0781/DGP
PORTARIA Nº 0781/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30/05/2017 até 28/07/2017, ao servidor municipal DANIEL DA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Serviços Gerais Masculino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0782/DGP
PORTARIA Nº 0782/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 07/06/2017 até 04/09/2017, a servidora municipal VILMA APARECIDA DE LIMA ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0783/DGP
PORTARIA Nº 0783/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0694/DGP, de 24/05/2017, pelo período de 06/06/2017 até 25/06/2017, a servidora municipal LUCIANA WEISS ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0784/DGP
PORTARIA Nº 0784/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30/05/2017 até 28/07/2017, a servidora municipal ELIZETE DE FATIMA BARBOSA ocupante do cargo de provimento efetivo Cozinheiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0785/DGP
PORTARIA Nº 0785/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0527/DGP, de 24/04/2017, pelo período de 21/06/2017 até 18/09/2017, a servidora municipal VIVIANE MARIA WEHRMEISTER ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0786/DGP
PORTARIA Nº 0786/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0575/DPG, de 03/05/2017, pelo período de 18/06/2017 até 20/06/2017, a servidora municipal IRENE DE FATIMA KOWALSKI DA CRUZ ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0787/DGP
PORTARIA Nº 0787/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no que dispõe o Art. 11, inciso III, da Lei n. 3.796, de 26/06/2002 e alterações posteriores, de acordo com requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 22/06/2017 a 20/08/2017, a servidora municipal CAMILA SANTANA DO AMARAL ocupante da função de cargo Monitor Escolar (ACT).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0788/DGP
PORTARIA Nº 0788/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 33, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da READEQUAÇÃO, concedida por meio da Portaria n. 0544/DGP, de 27/04/2017, pelo período de 12/06/2017 até 10/08/2017, ao servidor municipal DIOGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0789/DGP
PORTARIA Nº 0789/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1ºPromover a READEQUAÇÃO, a partir 18/06/2017 até 15/09/2017, da servidora municipal IRENE DE FATIMA KOWALSKI DA CRUZ, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, devendo a servidora evitar executar atividades laborais que necessite elevar 10 quilos ou mais e de atividade que exijam desniveis como subidas e decidas como de escadas conforme parecer da Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0790/DGP

PORTARIA Nº0790/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 263, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 05/06/2017 a 02/10/2017 a servidora JULIANA KURTZ ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0791/DGP

PORTARIA Nº 0791/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no que dispõe o Art. 11, inciso III, da Lei n. 3.796, de 26/06/2002 e alterações posteriores, de acordo com requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 18/06/2017 a 15/10/2017, a servidora municipal CARLA TATIANA PIERITZ FOSTER ocupante da função de cargo Monitor Escolar (ACT).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N. 0902/DGP

PORTARIA Nº 0902/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-funeral, a MARLI TEREZINHA ANDRIANI BASTOS, (Protocolo 166426/2017), em virtude do falecimento ocorrido no dia 21/06/2017, do servidor público municipal inativo, CÉLIO BASTOS, conforme Certidão de óbito n° 105262 01 55 2017 4 00050 178 0018382 04, de acordo com o Art. 275, da Lei Complementar nº. 309/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de julho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ahr

PORTARIA Nº 0900/DGP

PORTARIA N. 0900/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Progressão Funcional, mediante aprovação obtida pelas avaliações de desempenho e qualificação à servidora ROSIMERI ROSA, matrícula n. 75710-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "C", adquirindo com a progressão a referência de vencimento classe "D", com fundamento ao disposto no Art. 12 "A", da Lei Complementar nº 159/2006, que altera o Art. 12, da Lei Complementar nº 075/2001, alterado pelo Art. 9º, da Lei Complementar nº 109/2003 e Decreto nº 446/2004.
Art.2º. Os efeitos financeiros decorrentes da Progressão Funcional serão devidos a partir de julho de 2017, conforme o disposto no Art. 10º do Decreto n.º 446/ 2004.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de julho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0901/DGP

PORTARIA N. 0901/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, e considerando a Portaria nº 0325/RH, de 08 de março de 2017, publicada em 10 de março de 2017;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder, a servidora DEBORA ROIWAS, matrícula n. 224650-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, Auxílio Escolar na forma de bolsa de estudo para frequentar curso de Pós-Graduação em Direito Tributário, com fundamento ao disposto nos Arts. 72 ao 82, da Lei Complementar n. 309/2015.

Art. 2º. O prazo de duração do Auxílio Escolar na modalidade de Bolsa de Estudos será concedido durante a vigência do curso, não podendo exceder a 30 (trinta) meses.

Art. 3º. A continuidade do auxílio ora concedido fica condicionado ao atendimento das disposições contidas nos Arts. 81 e 82.

Art. 4º. O Auxílio será concedido a partir do mês de julho de 2017, condicionado às exigências do texto legal.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de julho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº. 0729/DGP

PORTARIA Nº 0729/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Cancelar, a partir de 19 de maio de 2017, a ampliação em regime suplementar de 20 horas, concedido, por meio da portaria nº 196/RH, de 15 de fevereiro de 2017, à servidora Lúcia Ferreira, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, que estava substituindo temporariamente a professora Joice Sabrina May.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 31 de maio de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº. 0831/DGP

PORTARIA Nº. 0831/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar de 45% para 60% do seu vencimento base, a partir de 15/05/2017, a gratificação mensal da Professora ELI REGINA BECHTOLD, designada para atuar como Diretora do Centro Educacional Aníbal de Barba, em virtude do aumento do número de matrícula, conforme prevê o Art. 4º da Lei Complementar Nº 194/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº. 0838/DGP

PORTARIA N. 0838/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir de 19/06/2017, a servidora NOÊMIA APARECIDA GEMELLI, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e nomeada, e DESIGNAR a partir de 20/06/2017, para exercer o cargo em comissão Chefe de Divisão da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com opção pela remuneração do cargo de provimento efetivo, acrescido do percentual de 20% do valor do cargo comissionado, fundamentado no Art. 13 da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº. 0871/DGP

PORTARIA Nº. 0871/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prorrogação do prazo para posse, nos termos do Parágrafo 3º, Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, a NICOLI PEREIRA, nomeada pela Portaria nº 0599/DGP de 04 de maio de 2017, publicada em 16 de maio de 2017, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor – Educação Infantil, 40 Horas, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de junho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº. 0878/DGP

PORTARIA Nº.0878/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ELISIANE FELIPE TOMIOSSO, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de

Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de junho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº. 0896/DGP

PORTARIA Nº.0896/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, TAISE BUSARELLO, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ed

PORTARIA Nº. 0897/DGP

PORTARIA N. 0904/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora EDVIRGES REGINA ROSSETT, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II, para a partir de 20/07/2017, atuar como Chefe da Divisão de Receitas, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com opção pela remuneração do cargo comissionado, fundamentado no Art. 13 da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010 e alterações posteriores e Art. 56 da Lei Complementar n.º 309 de 01/12/2015 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ed

PORTARIA Nº. 0898/DGP

PORTARIA Nº.0898/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ROVENI APARECIDA WERNER, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ed

PORTARIA Nº. 0899/DGP

PORTARIA Nº. 0899/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar nulo o Termo de Posse e Exercício, publicado no Diário Oficial dos Municípios – SC em 26/05/2017, o qual EMPOSSA ANDREIA DE OLIVEIRA WILLEMANN, nomeada através da Portaria n.º 0590/DGP de 04/05/2017, para exercer o cargo de provimento efetivo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, conforme Parecer Jurídico nº 46/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ed

RESUMO DO ADITIVO Nº 015/2017

2º TERMO ADITIVO Nº 015/2017 DO CONTRATO DE SERVIÇO NR. 49/2015, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, HIDRAÚLICA ELÉTRICA, ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E A EMPRESA VANDERLEI ZANIS 71907700978.

Aos onze (11) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.469.199/0001-55, com sede na Rua Tuiuti, nº154, Centro- CEP 89.160-045, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul Sra. Sueli Teresinha de Oliveira, ora denominado CONTRATANTE, e outro lado a empresa VANDERLEI ZANIS 71907700978, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 11.815.779/0001-10, com sede na Rua Valmor Pasqualini nº 128, Canta Galo - CEP 89.163.232 – Rio do Sul /SC,

denominado de CONTRATADA, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmada em onze (11) de julho (07) do ano de dois mil e quinze (2015), de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no inciso II do Art. 57 e da alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA TERCEIRA – REQUILIBRIO FINANCEIRO

Fica reajustado em 3,3485700% de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), passando o valor contratual assumido na Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme demonstrativo anexo, passando o valor total deste termo de R$ 52.957,20 (cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e vente centavos), o valor será pago em doze (12) pagamentos mensalmente pelo contratante na importância de R$ 4.413,10 (quatro mil quatrocentos e treze reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS
Este Termo Aditivo vigorará a partir de onze (11) de julho (07) de dois mil e dezessete (2017) até onze (11) de julho (07) de dois mil e dezoito (2018),podendo ser prorrogado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital de licitação e anexos, modalidade Pregão Presencial 21/2015– FMS, de 30/06/2015, que a este deu origem.

Rio do Sul, 11 de julho de 2017.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

VANDERLEI ZANIS 71907700978
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____
Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

RESUMO DO ADITIVO Nº 047/2017

1º TERMO ADITIVO Nº 047/2017 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 155/2016, REFERENTE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTO NOS PASSEIOS DA RUA AIMORÉS, BAIRRO CANOAS, LOTE Nº 01, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA., estabelecida na Rua General Osório, 322, Bairro Guarani, no município de Brusque/SC, CEP 88.350-480 inscrita no CNPJ sob o nº 10.788.391/0001-04, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Everson Clemente, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Concorrência nº 002/2016, o contrato original de serviços e fornecimento de material nº 155, datado de 02 de dezembro de 2016, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do Inciso II do § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, com o seu término em 25 de agosto de 2017, conforme solicitação através do protocolo nº 165939/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA
. Sr. Everson Clemente
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

RESUMO DO ADITIVO Nº 048/2017

1º TERMO ADITIVO Nº 048/2017 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 156/2016, REFERENTE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTO NOS PASSEIOS DA TRAVESSA TAMOIO, BAIRRO CANOAS, LOTE Nº 02, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA., estabelecida na Rua General Osório, 322, Bairro Guarani, no município de Brusque/SC, CEP 88.350-480 inscrita no CNPJ sob o nº 10.788.391/0001-04, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Everson Clemente, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Concorrência nº 002/2016, o contrato original de serviços e fornecimento de material nº 156, datado de 02 de dezembro de 2016, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do Inciso II do § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, com o seu término em 25 de agosto de 2017, conforme solicitação através do protocolo nº 165938/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA
. Sr. Everson Clemente
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

RESUMO DO ADITIVO Nº 049/2017

1º TERMO ADITIVO Nº 049/2017 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 157/2016, REFERENTE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTO NOS PASSEIOS DA RUA ERNESTO FERRARI, BAIRRO LARANJEIRAS, LOTE Nº 03, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA., estabelecida na Rua General Osório, 322, Bairro Guarani, no município de Brusque/SC, CEP 88.350-480 inscrita no CNPJ sob o nº 10.788.391/0001-04, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Everson Clemente, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Concorrência nº 002/2016, o contrato original de serviços e fornecimento de material nº 157, datado de 02 de dezembro de 2016, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do Inciso II do § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, com o seu término em 24 de outubro de 2017, conforme solicitação através do protocolo nº 165937/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA
. Sr. Everson Clemente
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

RESUMO DO ADITIVO Nº 050/2017

1º TERMO ADITIVO Nº 050/2017 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 158/2016, REFERENTE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTO NOS PASSEIOS DA TRAVESSA TUPI, BAIRRO CANOAS, LOTE Nº 05, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA., estabelecida na Rua General Osório, 322, Bairro Guarani, no município de Brusque/SC, CEP 88.350-480 inscrita no CNPJ sob o nº 10.788.391/0001-04, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Everson Clemente, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Concorrência nº 002/2016, o contrato original de serviços e fornecimento de material nº 158, datado de 02 de dezembro de 2016, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do Inciso II do § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, com o seu término em 25 de agosto de 2017, conforme solicitação através do protocolo nº 165936 /2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA
. Sr. Everson Clemente
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

RESUMO DO ADITIVO Nº 051/2017

1º TERMO ADITIVO Nº 051/2017 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 159/2016, REFERENTE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTO NOS PASSEIOS DA TRAVESSA GUAIANAZES, BAIRRO CANOAS, LOTE Nº 06, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA., estabelecida na Rua General Osório, 322, Bairro Guarani, no município de Brusque/SC, CEP 88.350-480 inscrita no CNPJ sob o nº 10.788.391/0001-04, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Everson Clemente, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Concorrência nº 002/2016, o contrato original de serviços e fornecimento de material nº 159, datado de 02 de dezembro de 2016, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do Inciso II do § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, com o seu término em 25 de agosto de 2017, conforme solicitação através do protocolo nº 165935/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA
. Sr. Everson Clemente
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

RESUMO DO ADITIVO Nº 055/2017

3º TERMO ADITIVO Nº 055/2017 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 014/2016, REFERENTE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTO NOS PASSEIOS DA ESTRADA SÃO BENTO, BAIRRO PROGRESSO, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

Aos doze (12) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA., estabelecida na Rua General Osório, 322, Bairro Guarani, no município de Brusque/SC, CEP 88.350-480 inscrita no CNPJ sob o nº 10.788.391/0001-04, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Everson Clemente, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Concorrência nº 002/2016, o contrato original de serviços e fornecimento de material nº 014, datado de 10 de março de 2016, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do Inciso IV, § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, com o seu término em 13 de dezembro de 2017, conforme justificativa através do memorando nº 041/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA
. Sr. Everson Clemente
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

RESUMO DO ADITIVO Nº 056/2017

3º TERMO ADITIVO Nº 056/2017 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 015/2016, REFERENTE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTO NOS PASSEIOS DA RUA ANTÔNIO TONON, BAIRRO BUDAG, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

Aos doze (12) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e

dezessete (2017), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA., estabelecida na Rua General Osório, 322, Bairro Guarani, no município de Brusque/SC, CEP 88.350-480 inscrita no CNPJ sob o nº 10.788.391/0001-04, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Everson Clemente, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Concorrência nº 002/2016, o contrato original de serviços e fornecimento de material nº 015, datado de 10 de março de 2016, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do Inciso IV, § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, com o seu término em 13 de dezembro de 2017, conforme justificativa através do memorando nº 039/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA
. Sr. Everson Clemente
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

RESUMO DO ADITIVO Nº 057/2017

3º TERMO ADITIVO Nº 057/2017 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 016/2016, REFERENTE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTO NOS PASSEIOS DA RUA RONDÔNIA, BAIRRO BOA VISTA, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

Aos doze (12) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA., estabelecida na Rua General Osório, 322, Bairro Guarani, no município de Brusque/SC, CEP 88.350-480 inscrita no CNPJ sob o nº 10.788.391/0001-04, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Everson Clemente, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Concorrência nº 002/2016, o contrato original de serviços e fornecimento de material nº 016, datado de 10 de março de 2016, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do Inciso IV, § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, com o seu término em 13 de dezembro de 2017, conforme justificativa através do memorando nº 043/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA
. Sr. Everson Clemente
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

RESUMO DO ADITIVO Nº 058/2017

3º TERMO ADITIVO Nº 058/2017 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 017/2016, REFERENTE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTO NOS PASSEIOS DA RUA JOÃO FRONZA, BAIRRO TABOÃO, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

Aos doze (12) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA., estabelecida na Rua General Osório, 322, Bairro Guarani, no município de Brusque/SC, CEP 88.350-480 inscrita no CNPJ sob o nº 10.788.391/0001-04, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Everson Clemente, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Concorrência nº 002/2016, o contrato original de serviços e fornecimento de material nº 017, datado de 10 de março de 2016, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do Inciso IV, § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, com o seu término em 13 de dezembro de 2017, conforme justificativa através do memorando nº 042/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA
. Sr. Everson Clemente
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

RESUMO DO ADITIVO Nº 059/2017

3º TERMO ADITIVO Nº 059/2017 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 018/2016, REFERENTE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTO NOS PASSEIOS DA ESTRADA QUINTINO, BAIRRO BREMER, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

Aos doze (12) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA., estabelecida na Rua General Osório, 322, Bairro Guarani, no município de Brusque/SC, CEP 88.350-480 inscrita no CNPJ sob o nº 10.788.391/0001-04, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Everson Clemente, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Concorrência nº 002/2016, o contrato original de serviços e fornecimento de material nº 018, datado de 10 de março de 2016, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do Inciso IV, § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, com o seu término em 13 de dezembro de 2017, conforme justificativa através do memorando nº 040/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA
. Sr. Everson Clemente
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

RESUMO DO ADITIVO Nº 060/2017

3º TERMO ADITIVO Nº 060/2017 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 013/2016, REFERENTE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTO NOS PASSEIOS DA RUA ELIZABETH JASPER, BAIRRO FUNDO CANOAS, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA.

Aos doze (12) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA., estabelecida na Rua Henrique Todeschini, 300, Centro, no município de Balneário Piçarras/SC, CEP 88.380-000 inscrita no CNPJ sob o nº 00.145.589/0001-16, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Jean Pierre Lana, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Concorrência nº 002/2016, o contrato original de serviços e fornecimento de material nº 013, datado de 10 de março de 2016, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do Inciso IV, § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, com o seu término em 13 de dezembro de 2017, conforme justificativa através do memorando nº 038/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

BALTT EMPREITEIRA TRANSP. E TERRAPLENAGEM LTDA
. Sr. Jean Pierre Lana
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO ELISIANE FELIPE TOMIOSSO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ELISIANE FELIPE TOMIOSSO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0878/DGP de 29/06/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 12/07/2017. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame

Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 11 de julho de 2017.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO ROVENI APARECIDA WERNER

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ROVENI APARECIDA WERNER, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0898/DGP de 06/07/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 12/07/2017. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 11 de julho de 2017.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO TAISE BUSARELLO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) TAISE BUSARELLO é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 4797 de 07/07/2015 e suas retificações posteriores. (Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0896/DGP de 06/07/2017, publicada em 12/07/2017. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Professor Pedagogo	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 11 de julho de 2017.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento Profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 076/2017

DECRETO Nº 076/2017 - DE 04 DE JULHO DE 2017.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.581/2016 de 29/09/2016;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 10.799,00 (Dez Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 1.010 – OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA
Modalidade de Aplicação: 4490.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 10.799,00
Fonte: 1164.00000
RED: 101

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Salto Veloso - SC, 04 de Julho de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2017

DECRETO Nº 075/2017 - DE 28 DE JUNHO DE 2017.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.581/2016 de 29/09/2016;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 3.006,03 (Três Mil Seis Reais e Três Centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 2 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 1.009 – PAV. DE RUAS PASSEIOS E ESTRADAS
Modalidade de Aplicação: 4490.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 3.006,03
Fonte: 1364.00000
RED: 151

Art. 2º. Ficam reduzidos R$ 3.006,03 (Três Mil Seis Reais e Três Centavos) do superávit financeiro.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Salto Veloso - SC, 28 de Junho de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

LEI N°1.594, DE 11 DE JULHO DE 2017.

LEI Nº 1.594, DE 11 de JULHO de 2017.
AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE TERRENO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 30, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar terreno rural, com área de 209,00 m² (duzentos e nove metros quadrados), situado na Linha Alto Veloso, Interior, deste Município e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira nº 22.381.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 11 de julho de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N° 300/2017

PORTARIA Nº. 300 DE 05 DE JULHO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere e tendo em vista o que consta a seu pedido;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO, no período de 05 de julho de 2017 a 02 de outubro de 2017, conforme Artigo 83, do Estatuto dos servidores Públicos do Município de Salto Veloso, ao servidor IVAN ELIAS BRUNETTA, ocupante do cargo de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotada no cargo de Operador de Máquina Classe II.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 05 de julho de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 40/2017 - FMS

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 40/2017 - FMS
MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que receberá até as 08h30min horas do dia 28/07/2017, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA REFORMA EM DIVERSAS UNIDADES SANITÁRIAS: ESF 3 - CENTENÁRIO; ESF 1 - SERRA ALTA; ESF 11 - VILA SÃO PAULO; ESF 7 - BAIRRO ALPINO E ESF 12 - MATO PRETO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao, obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00 e das 13h00 às 16h00.
São Bento do Sul, 29 de junho de 2017.
MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 0417/2017

DECRETO Nº 0417, DE 11 DE JULHO DE 2017.

PRORROGA PRAZO PARA INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº 007/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado, de 13/07/2017 a 19/07/2017, o prazo para as inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo de Formação de Cadastro de Reserva para Eventual Contratação Temporária nº 007/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de julho de 2017.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 413/2017

DECRETO Nº 0413, DE 11 DE JULHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
MARCIO DREVECK, PREFEITO MUNICIPAL, em exercício no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal Lei nº 3728/16 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e suplementará a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.401 – Atenção Farmaceutica
(141)3.3.90.32.00.00.00.00.0664 – Material de Distribuição Gratuita ..R$ 590.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 00.0.0002 – Receitas e Transferências de Impostos Saúde, no valor de R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 11 de julho de 2017.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO Nº 414/2017

DECRETO Nº 0414, DE 11 DE JULHO DE 2017.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO BENTO DO SUL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 20 da Lei nº 3055, de 21 de agosto de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico, do município de São Bento do Sul, e seus respectivos suplentes, na forma que segue:

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

I. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
a) Fridolino Van Den Boom - Titular
b) Claudete Stawny - Suplente

II. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
a) Adelino Denk - Titular
b) Daguimar Nogueira - Suplente

III. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
a) Marcelo Laynes Milla - Titular
b) José Marcos de Oliveira - Suplente

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
a) Margareth Bayerl Keiser - Titular
b) Tiago Martinhuk - Suplente

V. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
a) Luiz Cláudio Gayer Schuves - Titular
b) Marcelo Levandowski - Suplente

VI. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO URBANO
a) Patricia Zeidemann Zipperer - Titular
b) Cassiano Ruthes - Suplente

VII. PROCURADORIA MUNICIPAL
a) Giancarlo Grossl - Titular
b) Alexandre Vinicius Weiss – Suplente

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

VIII. RÁDIO SÃO BENTO – RSB
a) Nilberto Wischral - Titular
b) Jorge Luis Lemos - Suplente

IX. UNIVERSIDADE DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
a) Agnaldo Vanderlei Arnold - Titular
b) Alexandre Borges Fagundes - Suplente

X. LEO CLUBE DE SÃO BENTO DO SUL
a) Gabriel Conde - Titular
b) Alvaro Júnior Linhares Trentini - Suplente

XI. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
a) Alex Luiz Mariano - Titular
b) Suelin Barboza - Suplente

XII. SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO BENTO DO SUL E REGIÃO
a) Sérgio Paloma Pinto - Titular
b) Soeli Maria Gontarck Zacaluzne - Suplente

XIII. SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
a) Micheli Doerlitz - Titular
b) Simone Christoff - Suplente

XIV. UNIÃO SÃOBENTENSE DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES - USBAM
a) Arnaldo de Conto - Titular
b) Gentil Zacaluzne - Suplente

Art. 2º O mandato do Conselho nomeado é de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução ou reeleição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de julho de 2017.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício
PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 415/2017

DECRETO Nº 0415, DE 11 DE JULHO DE 2017.

ALTERA DECRETO Nº 1298/2016 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - COMAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 3082/2012,

DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 1298, de 6 de abril de 2016, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD e seus respectivos suplentes, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

IX – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Karen Lili Fechner – Titular

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de julho de 2017.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 416/2017

DECRETO Nº 0416, DE 11 DE JULHO DE 2017.

ALTERA DECRETO Nº 1505/2016 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1847 de 06 de junho de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 1505, de 28 de novembro de 2016, que nomeia os membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
Representantes Governamentais
III - Representante da Procuradoria Municipal:
Caroline da Costa Silvério Kamaroski - Titular
Sheila Buscoski Varella - Suplente

Representantes Não Governamentais
XII – Representante do Serviço Social do Comércio – SESC

Emerson Borges Goulart - Titular
Márcia Alice Lange - Suplente
(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de julho de 2017.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2017 - FMS

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2017 – FMS

Objeto: Locação de uma sala comercial com área de 110m², situada no Edifício Leo Frantz, na Rua Henrique Schwartz nº 61, Centro, para abrigar a Central de Medicamentos do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 06 meses, a contar de 01/07/2017 a 31/12/2017.
Contratado: Administradora de Bens Dona Luiza Ltda.
Valor Total: R$ 17.747,58
São Bento do Sul, 30 de junho de 2017.
Manuel Rodriguez Del Olmo – Presidente do Fundo Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2017 - FMS

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2017 – FMS

Objeto: Locação de dois imóveis, cada um com dois pavimentos sendo um com área de 335,15 m² e outro com área 329 m² situado na Rua Capitão Ernesto Nunes esquina com a Rua Padre Fidelis Tomelin - Centro, para abrigar o Laboratório Municipal e o Centro de Especialidades Médicas, pelo período de 6 (seis) meses a contar de 01/07/2017 a 31/12/2017.
Contratado: Center Variedades Eireli.
Valor Total: R$ 72.300,30
São Bento do Sul, 30 de junho de 2017.
Manuel Rodriguez Del Olmo – Presidente do Fundo Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2017 - FMS

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2017 – FMS

Objeto: Locação de imóvel, sendo área de 4.76/m² edificado com uma casa de alvenaria com área de 497,54 m², situado na Rua João Pauli nº 668, Bairro Colonial, para abrigar o CAPS e SAMU, pelo período de 6 (seis) meses.
Contratado: Marcos Jürgensen.
Valor Total: R$ 27.258,66
São Bento do Sul, 04 de julho de 2017.
Manuel Rodriguez Del Olmo – Presidente do Fundo Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2017 - FMS

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2017 – FMS

Objeto: Locação de uma sala comercial com área de 60,04 m2, situada no Edifício Leo Frantz, na Rua Henrique Schwartz nº 61, Centro em São Bento do Sul, para abrigar o Almoxarifado de Medicamentos do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 06 meses, a partir de 01/07/2017 a 31/12/2017.
Contratado: Mauro Alexandre Ribeiro.
Valor Total: R$ 6.956,88
São Bento do Sul, 30 de junho de 2017.
Manuel Rodriguez Del Olmo – Presidente do Fundo Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2017 - FMS

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Locação de uma sala comercial com área de 110m², situada no Edifício Leo Frantz, na Rua Henrique Schwartz nº 61, Centro, para abrigar a Central de Medicamentos do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 06 meses, a contar de 01/07/2017 a 31/12/2017.

II – Contratado: Administradora de Bens Dona Luiza Ltda.

III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: A dispensa de licitação para a referida locação se funda no Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: O imóvel locado é dotado das características necessárias para o funcionamento da Central de Medicamentos, sendo de fácil acesso aos munícipes, e se adéqua perfeitamente às necessidades do Fundo Municipal de Saúde para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha) quanto pela utilização que atende as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração, portanto justifica-se a manutenção do imóvel.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O proprietário do imóvel Administradora de Bens Dona Luiza Ltda foi quem ofereceu um dos melhores imóveis, e melhor localizado para abrigar a Central de Medicamentos, e ainda o que melhor se adequou às necessidades, pelos motivos acima elencados.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 17.747,58 para a locação é o praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 24 da Lei 8.666/93.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2017 - FMS

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Locação de dois imóveis, cada um com dois pavimentos sendo um com área de 335,15 m² e outro com área 329 m² situado na Rua Capitão Ernesto Nunes esquina com a Rua Padre Fidelis Tomelin - Centro, para abrigar o Laboratório Municipal e o Centro de Especialidades Médicas, pelo período de 6 (seis) meses a contar de 01/07/2017 a 31/12/2017.

II – Contratado: Center Variedades Eireli.

III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: A dispensa de licitação para a referida locação se funda no Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: O imóvel locado é dotado das características necessárias

para o funcionamento do Centro de Especialidades Médicas (CEM) e pelo Laboratório Municipal, sendo de fácil acesso aos munícipes, e se adéqua perfeitamente às necessidades do Fundo Municipal de Saúde para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha) quanto pela utilização que atende as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração, portanto justifica-se a manutenção do imóvel.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O proprietário do imóvel Center Variedades Eireli foi quem ofereceu um dos melhores imóveis, e melhor localizado para abrigar o Centro de Especialidades Médicas (CEM) e o Laboratório Municipal, e ainda o que melhor se adequou às necessidades, pelos motivos acima elencados.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 72.300,30 para a locação é o praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 24 da Lei 8.666/93.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2017 - FMS

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Locação de imóvel, sendo área de 4.76/m² edificado com uma casa de alvenaria com área de 497,54 m², situado na Rua João Pauli nº 668, Bairro Colonial, para abrigar o CAPS e SAMU, pelo período de 6 (seis) meses.

II – Contratado: Marcos Jürgensen.

III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: A Dispensa de Licitação para a referida locação se funda no inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:
O imóvel locado é utilizado pelo expediente do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e se adéqua perfeitamente às necessidades do Fundo Municipal de Saúde para o fim a que se pretende tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha) quanto pelo espaço físico do terreno e da área construída, atendendo as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração, conforme artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O proprietário do imóvel Sr. Marcos Jürgensen, foi quem ofereceu um dos melhores imóveis, e melhor localizado para abrigar a Secretaria, e ainda o que melhor se adequou às necessidades, pelos motivos acima elencados.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 27.258,66 para a locação é o praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 24 da Lei 8.666/93.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2017 - FMS

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Locação de uma sala comercial com área de 60,04 m2, situada no Edifício Leo Frantz, na Rua Henrique Schwartz nº 61, Centro em São Bento do Sul, para abrigar o Almoxarifado de Medicamentos do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 06 meses, a partir de 01/07/2017 a 31/12/2017.

II – Contratado: Mauro Alexandre Ribeiro.

III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: A Dispensa de Licitação para a referida locação se funda no Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: O imóvel adequa-se perfeitamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica, quanto pelo espaço físico necessário para atender as finalidades precípuas da contratação pretendida pelo Fundo Municipal de Saúde que é abrigar o Almoxarifado de Medicamentos, como sala anexa a Central de Medicamentos.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O Contratado, Mauro Alexandre Ribeiro, foi quem ofereceu o imóvel para locação que melhor se adequou às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, pelos motivos acima elencados.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado para a locação, de R$ 1.159,48 mensais, totalizando em R$ 6.956,88 é o praticado no mercado, sendo que o imóvel já vem sendo utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 24 da Lei 8.666/93.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Fundação Cultural de São Bento do Sul

PORTARIA N° 016 DE 11 DE JULHO DE 2017
PORTARIA N° 016 DE 11 DE JULHO DE 2017.

Torna público o resultado da etapa de HABILITAÇÃO do Edital de Apoio à Cultura 2017 - ARNO FENDRICH.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto na Lei 3152, de 28 de março de 2013 e no Edital de Apoio à Cultura 2017 - ARNO FENDRICH, publicado no DOM/SC em 05 de junho de 2017, Edição nº 2268, págs. 554-571,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da etapa de habilitação do Edital de Apoio à Cultura 2017 - ARNO FENDRICH, conforme listas abaixo:

Projetos Habilitados		
Nº SMC	Nome do Projeto	Nome do Proponente
2017001	CHORO NA CIDADE X	MARCELO TASCHEK
2017002	CORAL SANTO ESTANISLAU	SOELI MARIA ZACALUZNE
2017003	DVD 20 ANOS DE MÚSICA	LEANDRO PANNEITZ
2017004	CONTOS E ENCANTOS	QUERIATE ARIN RODRIGUES PEREIRA
2017005	FOX-HOLE, POR DENTRO DA SEGUNDA GUERRA	CARLOS AUGUSTO CAMPESTRINI
2017006	MIL ARGUMENTOS A FAVOR DA EXISTÊNCIA DE DEUS	MARIANO SOLTYS
2017007	POESIA COM ALEGRIA	IVANILDE KIEM DRANKA
2017008	CAPOEIRARTE	ANDREI PADILHA
2017010	A BANDA MARCIAL NO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	DEIVID DRANKA
2017012	A IMPORTÂNCIA DOS VALORES	VERÔNICA VIEIRA CAMPESTRINI

Projetos Inabilitados			
Nº SMC	Nome do Projeto	Nome do Proponente	Motivo da inabilitação
2017009	EDELWEISS CANTA O NATAL PELO MUNDO	LIANE MALEWSCHIK MAFRA	Não atende aos subitens: 3., 4., 5., 6., 7., 8., e 9., do quadro de documentos exigidos para habilitação proponente, disposto no Item 3.1.5 do Edital de Apoio à Cultura 2017 - ARNO FENDRICH.
2017011	PAZ EM TODOS OS AMBIENTES	JOHNNY CLERISTON SCHIER	Não atende ao subitem: 8., do quadro de documentos exigidos para habilitação proponente, disposto no Item 3.1.5 do Edital de Apoio à Cultura 2017 - ARNO FENDRICH.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BROSOWSKY
DIRETOR-PRESIDENTE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL

São Bonifácio

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO 35/2017 - PREGÃO Nº 16/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO AVISO DE LICITAÇÃO Processo de Licitação 35/2017 Edital de Pregão 16/2017 do Tipo: Menor Preço por ITEM; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS E SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA A FROTA DE MAQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, conforme especificações no edital e anexos. Início da sessão pública: às 14:00 horas do dia 24/07/2017. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 11 de Julho de 2017. Ricardo de Souza Carvalho – Prefeito Municipal

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 065-2017 - ADM

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 65/2017 ADM

Processo ADM. nº 65/2017 - ADM
Pregão Presencial nº 65/2017
Tipo: Menor preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DE SÃO CARLOS/SC .

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até as 16:00 horas – dia 21 de julho de 2017.
Abertura dos Envelopes: 16:30 horas – dia 21 de julho de 2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS, 11 de julho de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 149, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº 149, DE 29 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre desmembramento e unificação de lotes urbanos e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 714, de 16 de junho de 1987; Decreto nº 474, de 12 de maio de 2010; e,

· Considerando o requerimento protocolado sob o nº 653/2017 e Processo nº 024/2017;
· Considerando aprovação pelo Setor de Engenharia;
· Considerando parecer favorável emitido pelo Setor de Tributação e Fiscalização, bem como, pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica desmembrado 150,00 m² do Lote Urbano nº 06 da Quadra nº 12, com área de 600,000 m², constante na Matrícula nº 1.578, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos, de propriedade de Osnir Favaretto, que passará a ter área total de 450,00 m² e de unificação destes 150,00 m² de área a parte do lote n. 04 e 05 da quadra 12, matrícula 5.208, de propriedade de Luiz Adriano Câmara, que passará a ter área de 525,00 m², conforme segue:

I – Parte do Lote Urbano nº 06 da Quadra nº 12, com área total de 450,00 m², localizado na Rua Osvaldo Aranha, de propriedade de Osnir Favaretto;

II – Parte dos Lotes Urbanos nº 04 e 05 da Quadra nº 12, com área total de 525,00 m², localizado na Rua Benjamin Constant, de propriedade de Luiz Adriano Câmara.

Art. 2º Faz parte integrante do presente Decreto o mapa, o memorial descritivo e a Anotação de Responsabilidade Técnica, respectivos pareceres do Setor de Tributação e da Assessoria Jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 29 de junho de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda designada

DECRETO Nº 166, DE 07 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº 166, DE 07 DE JULHO DE 2017.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, COM SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, PARA O FIM DE REGULAMENTAR, EM ÂMBITO LOCAL, AS PARCERIAS E OS ACORDOS DE COOPERAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 100, VI da Lei Orgânica do Município de São Domingos, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

§ 1º.Ficam recepcionadas, no âmbito local, as definições previstas no art. 2º da Lei Federal 13.019/2014, com as atualizações e os acréscimos estabelecidos pela Lei Federal 13.204/2015.

§ 2º. Aplica-se subsidiariamente ao disposto neste Decreto:

I - o Decreto Federal 8.428/2015, que dispõe sobre Procedimento de Manifestação de Interesse, a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública;

II – o Decreto Federal 8.726/2016, que regulamenta a Lei Federal 13.019/2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.

§ 3º. A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

§ 4º. A administração municipal publicará, no sítio eletrônico oficial do Município, informações que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal 13.019/2014.

§ 5º. A atualização das informações referidas no § 3º deve ser constante, tendo como base as alterações da legislação federal.

§ 6º. As Secretarias municipais poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.

Art. 2º. As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio das seguintes modalidades:

I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou

II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

Art. 3º. O acordo de cooperação previsto no inciso II do art. 2°:

I – poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil.

II – será firmado pelo Prefeito, permitida a delegação;

III – poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

Parágrafo único. São aplicáveis ao acordo de cooperação as regras e os procedimentos referidos no art. 5° do Decreto Federal 8.726/2016.

Art. 4º. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal, por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal 13.019/2014.

§ 1º. O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, mediante formalização de termo de atuação em rede, se houver previsão no edital, observadas as formalidades do art. 45 e seguintes do Decreto Federal 8.726/2016.

§ 2º. O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser formalizada, em sua fase interna, pelos respectivos conselhos, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal 13.019/2014 e deste Decreto.

§ 3º. Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados com dispensa do chamamento público, nos termos do arts. 29 e 30, VI, da Lei Federal 13.019/2014.

§ 4º. O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal 13.019/2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, nos termos do art. 32 da referida Lei.

§ 5º. Além das condições exigidas pela Lei Federal 13.019/2014, a organização da sociedade civil interessada em parceria, nos termos deste Decreto, não poderá estar em débito com a fazenda pública municipal, além das demais exigências legais.

Art. 6º. A administração pública municipal nomeará Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público, sendo a mesma órgão colegiado, composto por três agentes públicos, designados por portaria, com pelo menos dois de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

§ 1º. Quando se tratar de Chamamento Público para parceria que envolva programas ou políticas públicas setoriais, a Comissão de que trata este artigo poderá ser composta por mais dois servidores da área.

§ 2º. Na portaria de nomeação o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.

§ 3º. Será impedida de participar de Comissão, para fins deste artigo, o servidor que, nos últimos cinco anos, tenha mantido vínculo jurídico com, ao menos, uma das entidades em disputa.

§ 4º. Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 5º. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 7º. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º. As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º. Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II – as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III – os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV – o valor global.

Art. 8º. A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.

Art. 9º. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º. Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Prefeito para decisão final.

§ 2º. Os recursos poderão ser apresentados por meio do sítio eletrônico oficial do Município ou no setor de protocolo da Prefeitura.

§ 3º. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 10. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

Art. 11. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social é o instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à administração pública municipal, diretamente na Secretaria vinculada à área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

§ 1º. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

I - identificação do subscritor da proposta;

II - indicação do interesse público envolvido; e

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação de viabilidade, de custos, de benefícios e de prazos de execução da ação pretendida.

§ 2º. Preenchidos os requisitos, a administração pública municipal deverá tornar pública a proposta no sítio eletrônico do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.

§ 3º. A realização do procedimento previsto no § 2º não obrigará a execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com as possibilidades da administração pública municipal.

§ 4º. A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação, por meio de chamamento público, para a celebração de parceria.

§ 5º. A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público.

Art. 12. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§ 1º. A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2º. A rede deve ser composta por:

I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que

deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

§ 3º. A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

§ 4º. Aplica-se, à atuação em rede, o disposto no art. 45 e seguintes do Decreto Federal 8.726/2016.

Art. 13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por:

I - monitorar o conjunto de parcerias;

II – apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;

III - padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação; e

IV - homologar dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º. A administração pública municipal designará, por portaria, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída por três membros, pelo menos dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal.

§ 2º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.

§ 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas nos arts. 51 a 53 do Decreto Federal 8.726/2016.

§ 4º. O monitoramento e a avaliação de parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados pela Comissão Municipal com atuação temática na respectiva área-fim.

Art. 14. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.

Art. 15. Para os processos administrativos das parcerias formalizadas nos termos deste Decreto será observado, subsidiariamente, o que dispõe a Lei Federal 9.784/1999.

Parágrafo único. A juízo da administração pública municipal e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.

Art. 16. Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto os patrocínios, apoio financeiro e contribuições concedidos a atividades e/ou projetos a qualquer pessoa física ou jurídica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 17. No âmbito da administração pública municipal, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei Federal 13.019/2014, caberá à Assessoria Jurídica do Município.

§ 1º. Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a secretaria interessada, quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º. É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado perante a administração pública municipal, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.

Art. 18. A administração pública municipal fará reuniões públicas com as organizações da sociedade civil, a fim de orientá-las quanto à Lei Federal 13.019/2014, bem como sobre a aplicação deste Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos (SC), 07 de julho de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda designada

DECRETO Nº 177, DE 10 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº 177, DE 10 DE JULHO DE 2017.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;

· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital de classificação final nº. 011, de 26 de dezembro de 2016, objeto do Edital nº 001/2016;
· Considerando o Decreto nº 2492, de 27 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2016;.
· Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
· Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
· Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
· Considerando o Sétimo Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Gizieli Valgoi Gustmann, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Educação Infantil) Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2017, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;

Art. 3º Art. 3º a servidora admitido em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 10 de julho de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DECRETO Nº 178, DE 10 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº 178, DE 10 DE JULHO DE 2017.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;

· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital de classificação final nº. 011, de 26 de dezembro de 2016, objeto do Edital nº 001/2016;
· Considerando o Decreto nº 2492, de 27 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2016;.
· Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
· Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
· Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
· Considerando o Sétimo Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Alcione Eloira da Luz, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Séries Iniciais) Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2017, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;

Art. 3º Art. 3º a servidora admitido em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 10 de julho de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DECRETO Nº 179, DE 10 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº 179, DE 10 DE JULHO DE 2017.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;

· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital de classificação final nº. 011, de 26 de dezembro de 2016, objeto do Edital nº 001/2016;
· Considerando o Decreto nº 2492, de 27 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2016;.
· Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
· Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
· Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
· Considerando o Sétimo Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Ana Paula Kuemanski, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Séries Iniciais) Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2017, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;

Art. 3º Art. 3º a servidora admitido em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 10 de julho de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DECRETO Nº 180, DE 10 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº 180, DE 10 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a demissão de servidora pública municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990; pela Lei 1.132/1998; nº 0018 de 28/01/2008 atualizada, n° 0042 de 04/04/2012 atualizada, n° 0043, de 26/07/2012 e n° 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimento apresentado junto ao setor de pessoal solicitando a demissão do cargo, firmado pela servidora Luciane Zappe Meirelles, protocolo sob nº 1082, na data de 10 de julho de 2017;
· Considerando que a servidora foi admitida em caráter temporário emergencial ACT.

DECRETA:
Art. 1º Fica demitida a pedido a servidora Luciane Zappe Meirelles, ocupante do cargo de Agente Educativo, 40 horas semanais, admitida em caráter temporário emergencial (ACT), deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.

Art. 2º Fica extinto o contrato n° 048/2017 firmado entre o Município de São Domingos e a servidora Luciane Zappe Meirelles, admitida em caráter temporário emergencial (ACT) a partir desta data.

Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

São Domingos (SC), 10 de julho de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

DECRETO Nº 181, DE 10 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 181, DE 10 DE JULHO DE 2017.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;

· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital de classificação final nº. 011, de 26 de dezembro de 2016, objeto do Edital nº 001/2016;
· Considerando o Decreto nº 2492, de 27 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2016;.
· Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
· Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
· Considerando que o município possui alunos que necessitam de

atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
· Considerando o Sétimo Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Luciane Zappe Meirellesza, para exercer o cargo de Professor PD/C-III (Séries Iniciais) Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º O período de admissão da servidora acima será enquanto perdurar o afastamento da servidora Maria Áurea Hennerick da Costa, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;

Art. 3º Art. 3º a servidora admitido em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 10 de julho de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DECRETO Nº 182, DE 10 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº 182, DE 10 DE JULHO DE 2017.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Pela Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, pela Lei Complementar 0042 de 04/04/2012 atualizada e Pela Lei Complementar Municipal nº 0043 de 26/07/2012;e:

· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital de classificação final nº. 011, de 26 de dezembro de 2016, objeto do Edital nº 001/2016;
· Considerando o Decreto nº 2492, de 27 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2016.
· Considerando a falta de previsão acerca da finalização dos processos judiciais onde discute a validade dos concursos públicos realizados no ano de 2008 e de 2016;
· Considerando que a candidata Inês Lanzarin, desistiu da vaga;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Sonia de Lima, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º O período de admissão da servidora acima será de 01 (um) ano, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012.

Art. 3º A servidora ora admitida perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela específica, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, conforme disposto na legislação municipal atualizada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 10 de julho de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

LEI Nº 1804, DE 07 DE JULHO DE 2017.

LEI Nº 1804, DE 07 DE JULHO DE 2017.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BEM MÓVEL PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ATLETAS EFAPA DE SAO DOMINGOS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, nos termos da legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar bem móvel, tipo Microônibus, placa MBZ 0603, chassi KNHTR731227093101, código no Registro Nacional de Veículos Automotores 804730121, Kia Besta, ano/modelo 2002/2002, cor branca, registrado no patrimônio público municipal sob o nº 2276, para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ATLETAS EFAPA DE SAO DOMINGOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.354.422/0001-04, localizada na Barão do Rio Branco, n. 321, Centro, neste município de São Domingos.

Art. 2º O bem ora doado, é destinado exclusivamente para o transporte escolar dos alunos da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ATLETAS EFAPA DE SAO DOMINGOS, sob pena de reversão.

Art. 3º Fica vedada a alienação do veículo pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da efetiva doação.

Art. 4º A baixa no controle patrimonial e a transferência do bem móvel de que trata o artigo 1º será efetuada mediante a assinatura do termo de doação à entidade beneficiada.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 07 de julho de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda designada

LEI Nº 1805 DE 07 DE JULHO DE 2017.

LEI Nº 1805 DE 07 DE JULHO DE 2017.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 1707/2013.

Art. 2.º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal está publicado na página 936 da edição n.º 2218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24 de março de 2017, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1490376543_edicao_2218_assinado.pdf).

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São Domingos (SC), 07 de julho de 2017.
Eliéze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda designada

PORTARIA Nº 146, DE 03 JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 146, DE 03 JULHO DE 2017.
Concede férias a empregada pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS a empregada pública municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Neivete Peruzzo Joaquim	Agente de Combate às Endemias	17/06/16 a 16/06/17	30	03/07/17 a 01/08/17

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 03 de julho de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

PORTARIA Nº 147, DE 10 JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 147, DE 10 JULHO DE 2017.
Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

· Considerando requerimentos protocolados junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS aos servidores públicos municipais, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Silvia Cristina Paris de Moura	Agente Administrativo	05/08/15 a 04/08/16	15	17/07/17 a 31/07/17
Roque Celso Rek	Operador de Máquinas	04/01/16 a 03/01/17	30	13/07/17 a 11/08/17
Adriana Lucia Pretto	Agente Administrativo	01/03/13 a 28/02/14	08	19/07/17 a 27/07/17
Camila Bao	Nitricionista	11/02/15 a 10/02/16	10	26/07/17 a 04/08/17
Jocimar Hilha	Agente Administrativo	06/05/15 a 05/05/16	15	24/07/17 a 07/08/17
Gustavo Bortoli Valgoi	Farmacêutico	17/11/15 a 16/11/16	15	24/07/17 a 07/08/17

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 10 de julho de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

PROCESSO LICITATÓRIO FMS 020/2017

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL FMS N. 007/2017
A Pregoeira Oficial do Município TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 24 de julho de 2017, estará recebendo as propostas dos interessados visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 205) e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 10 de julho de 2017. PAULA NATANA COMACHIO - PREGOEIRA OFICIAL.

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 082/2017

No dia 11 de julho de 2017, às 08:45 horas, a Comissão de Licitações reuniu-se para realização de Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório PREFE n. 082/2017, Modalidade Tomada de Preços PREFE n. 001/2017, para LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE, COMPRAS E LICITAÇÕES, TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO, FROTAS, ESTOQUE, E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, PARA TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS. O Processo foi amplamente divulgado, conforme comprovantes anexos, porém, realizou visita técnica e protocolou envelopes n. 01 e n. 02, sob o protocolo n. 185/2017, somente a empresa Betha Sistemas Ltda, CNPJ n. 00.456.865/0001-67, credenciado o Sr. Luiz Vilmar Da Silva, CPF n. 043.719.309-80. Inicialmente, verificou-se a inviolabilidade dos envelopes de n. 01 - Documentos de Habilitação e Envelopes n. 02 - Proposta de Preços. Os envelopes foram rubricados pela Presidente, membros da Comissão de Licitações e credenciado. Realizou-se a abertura do envelope n. 01 – Documentos de Habilitação. Foi verificado pela Presidente e Membros da Comissão de Licitações que a participante atendeu a todos os requisitos exigidos no instrumento convocatório, restando HABILITADA para apresentação de proposta de preços. Assim, considerando que a empresa Betha Sistemas Ltda, CNPJ n. 00.456.865/0001-67, foi a única participante credenciada, não tendo mais nenhuma empresa se feito representar por preposto no ato e ainda, considerando: a) a apresentação de Carta de Renúncia ao prazo recursal (artigo 109 da Lei 8.666/93) apresentada pela interessada (em anexo); b) que a licitante fora a única participante do certame; c) que o prazo do contrato PREFE n. 041 de 15 de julho de 2013, para contratação de empresa especializada na área de informática para locação de sistemas e serviços de implantação e treinamento, encerra-se em 15 de julho de 2017, não havendo a possibilidade de prorrogação do prazo inicialmente fixado; d) que a disponibilização do sistema é fundamental para o andamento das atividades administrativas; e) a preservação do Principio da Supremacia do Interesse Público, bem como os demais Princípios norteadores da Administração Pública, quais sejam Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, a Comissão de Licitação juntamente com o credenciado procedeu à abertura dos envelopes n. 02 – Proposta de Preços da licitante. Foi verificado pela Presidente e Membros da Comissão de Licitações que a proposta formulada pela licitante foi apresentada de acordo com o exigido no instrumento convocatório. Desta feita, a empresa Betha Sistemas Ltda, CNPJ n. 00.456.865/0001-67, restou vencedora do certame com o valor global de R$ 507.486,00 (quinhentos e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais). Assim o presente processo será remetido imediatamente, na íntegra, ao Departamento Jurídico, para análise e Parecer Final, e, posteriormente, à Autoridade Competente para deliberação. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM) para ciência de todos os interessados. Nada mais.

São João Batista

Prefeitura

DECRETO 3159/2017

DECRETO 3159/2017

Altera o artigo 2º, do Decreto 1.621, de 18 de julho de 2011, que trata da constituição da Comissão de Recebimento Definitivo de obras do Município.

O Prefeito do Município de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 67, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, decreta:
Art. 1st O artigo 2º, do Decreto municipal 1.621, de 18 de julho de 2011, com as alterações dadas pelos Decreto 1.812/2012 e 2.098/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Integrarão a Comissão de Recebimento Definitivo de Obras os servidores: Candido do Prado Flores (Secretário de Infraestrutura), matrícula 8228, como presidente, Luiz Henrique Lauritzen (Engenheiro Civil), matrícula 8506, como secretário e Maicon Júlio Soares (Engenheiro Civil), matrícula 8235, como membro".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 07 de julho de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

[[[

DECRETO 3160/2017

DECRETO 3160/2017

Nomeia membros da Comissão de Estudo de Impacto de Vizinhança e revoga o Decreto 3.076/2017.
O Prefeito do Município de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 67, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, decreta:
Art. 1st Ficam nomeados para a Comissão de Estudo de Impacto de Vizinhança, nos termos do artigo 17, § 2º, da Lei Complementar municipal 37, de 25 de agosto de 2011, por prazo indeterminado, as seguintes pessoas:

I – Gessica Rocha, matrícula n. 8242, presidente;
II – Taynan José da Cunha, matrícula n. 8222, engenheiro civil, vice-presidente;
III – Fernanda Brasil Duarte, matrícula n. 8447, engenheira ambiental, membro;
IV – Jeyson Puel, matrícula n. 8246, advogado, membro;
V – Maycon Júlio Soares, matrícula n. 8235, diretor de projetos, membro.

Art. 2nd Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 3.076/2017.

São João Batista, 07 de julho de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

EXTRATO AO CONTRATO 107/PMSJB/2017

Extrato do Contrato nº 107/PMSJB/2017
Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratada: Super Comércio de Alimentos LTDA ME – CNPJ nº 12.970.750/0001-75; Processo Licitatório 095/PMSJB/2017 – Pregão Presencial nº 072/PMSJB/2017; Objeto: AQUISIÇÃO DE INGREDIENTES PARA O BOLO E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 59 ANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 12.180,00 (doze mil cento e oitenta reais); Item orçamentário / Projeto: (131); Data da assinatura: 11/07/2017; Vigência: 31/12/2017.

PORTARIA Nº 319/2017

PORTARIA Nº 319/2017

Resilição de Contrato.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato do servidor KHALID HASAN ISMAIL AL ROB, ocupante da função de MÉDICO – HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS, a contar de 01 de junho de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 12 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 320/2017

PORTARIA Nº 320/2017

Resilição de Contrato.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato do servidor MARCO ANTONIO RODRIGUES, ocupante da função de MÉDICO – HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS, a contar de 01 de junho de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 12 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 321/2017

PORTARIA Nº 321/2017

Resilição de Contrato.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato do servidor MARCOS GONÇALVES JUNIOR, ocupante da função de MÉDICO – HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS, a contar de 01 de junho de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 12 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 322/2017

PORTARIA Nº 322/2017

Resilição de Contrato.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora ANA SARA DA SILVA, ocupante da função de TELE RECEPCIONISTA – HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS, a contar de 06 de junho de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 12 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 323/2017

PORTARIA Nº 323/2017

Resilição de Contrato.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora MARIA LIDIA DE ARAUJO CARDOSO, ocupante da função de MÉDICA – HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS, a contar de 01 de junho de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 12 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 324/2017

PORTARIA Nº 324/2017

Resilição de Contrato.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato do servidor RENATO RIBEIRO SUSIN, ocupante da função de MÉDICO – HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS, a contar de 01 de junho de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 12 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 325/2017

PORTARIA Nº 325/2017

Resilição de Contrato.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato do servidor EMERSON MENDEZ OICHENAZ, ocupante da função de MÉDICO – HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS, a contar de 01 de junho de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 12 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 326/2017

PORTARIA Nº 326/2017

Exoneração

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica exonerada IZABEL CRISTINA DE CARVALHO ocupante do cargo de ASSESSORA DE CONTAS MÉDICAS – HOSPITAL M. MONSENHOR JOSE LOCKS, a contar de 09 de junho de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 12 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 327/2017

PORTARIA Nº 327/2017

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, a servidora Elizete Peixer, nos termos do art. 22 da Lei Municipal 2.341/2000 e do art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º - Aposentar por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 22 da Lei Municipal 2.341/2000 e do art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, a servidora ELIZETE PEIXER, detentor da matrícula funcional nº 472, CPF nº 538.504.089-49, ocupante do cargo de efetivo de Professora de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, que será pago mensalmente pelo IPRESJB.

Art. 3º - Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista do art. 48 da Lei Complementar municipal nº 001/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João Batista.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogar as disposições em contrário.

São João Batista, 12 de junho de 2017.

Jaci João Silva	Marcelo Sartori
Secretário M.de Administração	Diretor Executivo - Ipresjb

PORTARIA Nº 328/2017

PORTARIA Nº 328/2017

Prorrogação de Contrato.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 11/06/2017 à 31/07/2017, o contrato do (a) servidor (a) MARCUS LUNA FREIRE admitido (a) para a função de ORTOPEDISTA – HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 12 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 329/2017

PORTARIA Nº 329/2017

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, a servidora Margarete Aparecida Firmo Cim, nos termos do art. 22 da Lei Municipal 2.341/2000 e do art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º - Aposentar por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 22 da Lei Municipal 2.341/2000 e do art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, a servidora MARGARETE APARECIDA FIRMO CIM, detentor da matrícula funcional nº 466, CPF nº 593.516.679-87, ocupante do cargo de efetivo de Professora Ens. Fundamental 1º/5º-Geral, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, que será pago mensalmente pelo IPRESJB.

Art. 3º - Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista do art. 48 da Lei Complementar municipal nº 001/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João Batista.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogar as disposições em contrário.

São João Batista, 12 de junho de 2017.

Jaci João Silva	Marcelo Sartori
Secretário M.de Administração	Diretor Executivo - Ipresjb

PORTARIA Nº 330/2017

PORTARIA Nº 330/2017

Resilição de Contrato.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora SARA MARIA DE LIMA GARCIAS, ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a contar de 01 de junho de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 12 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 331/2017

PORTARIA Nº 331/2017

Resilição de Contrato.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora EDILENE DA SILVA SANTOS, ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a contar de 01 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 12 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 332/2017
PORTARIA Nº 332/2017

Resilição de Contrato.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora VIVIANE DE SOUZA, ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a contar de 12 de junho de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 12 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 333/2017
PORTARIA Nº 333/2017

Resilição de Contrato.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora JANAINA APARECIDA WEBER, ocupante da função de MONITORA ESCOLAR, a contar de 08 de junho de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição

São João Batista, 12 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 334/2017
PORTARIA Nº 334/2017

Resilição de Contrato.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora CLAUDETE APARECIDA DE LIMA, ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a contar de 01 de junho de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição

São João Batista, 12 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 335/2017
PORTARIA Nº 335/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário FERNANDA SERPA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 12/06/2017 à 15/12/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 13 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 336/2017
PORTARIA Nº 336/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário HELEM SIMONI DA SILVA ROSA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 12/06/2017 à 12/09/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 13 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 337/2017
PORTARIA Nº 337/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário VAGNER ADRIANO SILVA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MESTRE DE OBRAS, pelo período de 12/06/2017 à 11/12/2017,

nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 13 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 338/2017
PORTARIA Nº 338/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário MATEUS VISENTAINER para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 08/06/2017 à 07/12/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 13 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 339/2017
PORTARIA Nº 339/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário MABILA HOFFMANN para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MONITORA ESCOLAR, pelo período de 18/05/2017 à 15/12/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 13 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 340/2017
PORTARIA Nº 340/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário JUCELIA CRISTINA PEREIRA ELIAS para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 12/06/2017 à 15/12/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 13 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 341/2017
PORTARIA Nº 341/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário JORACI CORDEIRO LOPES para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 06/06/2017 à 15/12/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 13 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 342/2017
PORTARIA Nº 342/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário MARIZETE PEREIRA GOMES para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 12/06/2017 à 15/12/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 13 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 343/2017
PORTARIA Nº 343/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da

Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário CELMA PECHEJOSVKI DE JESUS MOURA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 12/06/2017 à 15/12/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 13 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 344/2017

PORTARIA Nº 344/2017
ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário DAIANA DOS SANTOS para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MONITORA ESCOLAR, pelo período de 13/06/2017 à 15/12/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 13 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 345/2017

PORTARIA Nº 345/2017
ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário VERA LUCIA WEBER para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 07/06/2017 à 15/12/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 13 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 346/2017

PORTARIA Nº 346/2017
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 30 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE ao servidor LUIZ ALCIDES GOMES COSTA, lotado junto ao Sisam, referente ao período aquisitivo de 23/03/2009 à 23/03/2014, a contar de 05 de junho de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 13 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 347/2017

PORTARIA Nº 347/2017
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 1450/2014 resolve:
Art. 1º Fica concedido 60 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE a servidora LIDIA PESSOA, referente ao período aquisitivo de 04/02/2009 à 04/02/2014, a contar de 01 de junho de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 13 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 348/2017

PORTARIA Nº 348/2017
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 78 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE a servidora FATIMA CARINE PEREIRA CORREIA, referente ao período aquisitivo de 05/04/2012 à 04/04/2017, a contar de 23/01/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 13 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 349/2017

PORTARIA Nº 349/2017
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 60 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE a servidora MARIA DE FATIMA NICOLAU, referente ao período aquisitivo de 28/05/2012 à 28/05/2017, a contar de 05/06/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 13 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 350/2017

PORTARIA Nº 350/2017
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 1156/2017 resolve:
Art. 1º Fica concedido 90 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE a servidora LUCIANA PEREIRA, referente ao período aquisitivo de 05/03/2012 à 05/03/2017, a contar de 01/06/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 13 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 351/2017

PORTARIA Nº 351/2017

Alteração de Carga Horária

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 1023/2017 resolve:
Art. 1º Fica alterada para 20 horas semanais a carga horária da servidora PATRICIA STROPOLLO ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DE CRECHE, a contar de 15 de junho de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da alteração.

São João Batista, 19 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 352/2017

PORTARIA Nº 352/2017

Resilição de Contrato.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato do servidor JANDIR REIS ALVES, ocupante da função de AUXILIAR GERAL - FUBE, a contar de 14 de junho de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 19 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 353/2017

PORTARIA Nº 353/2017
Concede aposentadoria especial por tempo de contribuição, em caráter integral, a servidora Maria Luiza Boaventura Sartorato, nos termos do art. 57 da Lei 8.213/1991.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria especial por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 57 da Lei 8.213/1991, a servidora MARIA LUIZA BOAVENTURA SARTORATO, detentor da matrícula funcional nº 1082, CPF nº 582.858.909-10, ocupante do cargo de efetivo de Farmacêutica/Bioquímica, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria especial por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, que será pago mensalmente pelo IPRESJB.

Art. 3º - Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista do art. 48 da Lei Complementar municipal nº 001/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João Batista.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogar as disposições em contrário.

São João Batista, 19 de junho de 2017.

Jaci João Silva	Marcelo Sartori
Secretário M.de Administração	Diretor Executivo - Ipresjb

PORTARIA Nº 354/2017

PORTARIA Nº 354/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário JUCELIA TOMAZ FRAGA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA DE CRECHE, 30h semanais, pelo período de 19/06/2017 à 15/12/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 19 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 355/2017

PORTARIA Nº 355/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário GISELE CRISTINA ACCORDE para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MONITORA ESCOLAR, pelo período de 20/06/2017 à 15/12/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 20 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 356/2017

PORTARIA Nº 356/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário MARISTELA NASCIMENTO para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 21/06/2017 à 15/12/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 27 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 357/2017

PORTARIA Nº 357/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário MURILO ALBINO DA SILVA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR GERAL - SISAM, pelo período de 23/06/2017 à 22/07/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 27 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 358/2017

PORTARIA Nº 358/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário PALOMA CAMARGO MODESTO para prestar serviços de excepcional interesse público na função de TELE RECEPCIONISTA, pelo período de 23/06/2017 à 22/12/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 27 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 359/2017

PORTARIA Nº 359/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário MARCOS ANTONIO DA COSTA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AGENTE OPERACIONAL - SISAM, pelo período de 24/06/2017 à 23/07/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 27 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 360/2017

PORTARIA Nº 360/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário THIAGO CAVILHA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de CONDUTOR DE VEÍCULO PESADO II – TRATOR AGRICOLA, pelo período de 27/06/2017 à 26/12/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 27 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 361/2017

PORTARIA Nº 361/2017
Concede Licença Gestação

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 1690/2017 resolve:
Art. 1º Fica concedido 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTAÇÃO à servidora GILIANE KAMERS, a contar de 05 de junho de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 27 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 362/2017

PORTARIA Nº 362/2017

Prorrogação de Contrato.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 22/06/2017 à 31/07/2017, o contrato do (a) servidor (a) ADRIANA DOS SANTOS DE LIMA admitido (a) para a função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 27 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 363/2017

PORTARIA Nº 363/2017

Resilição de Contrato.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora LARA DALRI, ocupante da função de ODONTÓLOGA - PSF, a contar de 30 de junho de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 30 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 364/2017

PORTARIA Nº 364/2017

Exoneração

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração e nos termos do processo nº 1845/2017 resolve:
Art. 1º Fica exonerado VILTOR MARTINS ocupante do cargo efetivo de CONDUTOR DE VEÍCULO PESADO II, a contar de 30 de junho de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 30 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 365/2017

PORTARIA Nº 365/2017
Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 12 meses de LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES ao servidor ANTONIO DA SILVA, pelo período de 01/06/2017 à 31/05/2018, podendo ser prorrogado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 30 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 366/2017

PORTARIA Nº 366/2017

Prorrogação de Contrato.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 11/05/2017 à 15/12/2017, o contrato do (a) servidor (a) RAQUEL SILVEIRA admitido (a) para a função de PROFESSORA DE CRECHE, 40h semanais, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 30 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 367/2017

PORTARIA Nº 367/2017

Prorrogação de Contrato.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 15/06/2017 à 15/12/2017, o contrato do (a) servidor (a) ARNO DAROSCI admitido (a) para a função de MESTRE DE OBRAS, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 30 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 368/2017

PORTARIA Nº 368/2017

Prorrogação de Contrato.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/05/2017 à 15/12/2017, o contrato do (a) servidor (a) ILDA NASCIMENTO HERARTT admitido (a) para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 30 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 369/2017

PORTARIA Nº 369/2017

Prorrogação de Contrato.

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/05/2017 à 05/10/2017, o contrato do (a) servidor (a) ADRIANA ZIMMER SALDANHA admitido (a) para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do Contrato de Trabalho, em substituição a Vanda Maria Vargas da Silva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 30 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 370/2017

PORTARIA Nº 370/2017

ACT

O Secretário Municipal de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através da Lei nº 3.700/2017 e Decreto nº 3.091/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário ROSE NUNES RESENDE IGNEM para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 22/05/2017 à 15/12/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 30 de junho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário M.de Administração

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 049 DE 11 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 049 DE 11 DE JULHO DE 2017

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1796 de 12 de dezembro 2016 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

1001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
20.606.0133.2046 – Assistência ao Produtor Rural, Pecuaristas e Pescadores
3.3.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado recurso ordinário de superávit financeiro, verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
11 de julho de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 044 DE 11 DE JULHO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 044 DE 11 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre a Reformulação da Organização Administrativa do Município de São João do Sul e, dá outras providências."

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

TITULO I
DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO ÚNICO
DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES E DOS INSTRUMENTOS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL:

Art. 1° - As atividades do Governo Municipal abrangem os seguintes princípios:

I – Planejamento;
II – Execução;
III – Coordenação.

Parágrafo Único – São Instrumentos de realização destas atividades:

I – Controle;
II – Delegação de Competências ou atribuições;
III – Descentralização Administrativa.

Seção I

Do Planejamento

Art. 2° - O governo municipal adotará o planejamento como instrumento de ação, para o desenvolvimento territorial, econômico, social e cultural da comunidade, bem como, para ampliação dos recursos humanos, materiais e financeiros da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – O planejamento compreenderá a elaboração e manutenção atualizada dos instrumentos legais básicos:

I – Plano Plurianual;
II – Diretrizes Orçamentárias;
III – Plano Diretor de Desenvolvimento;
IV – Programa Anual de Trabalho.

Seção II

Da Execução
Art. 3° - Os atos de execução singulares ou coletivos obedecerão aos preceitos legais e as normas regulamentares, observados os critérios de organização, racionalização e produtividade.
Parágrafo Único – Os servidores de execução são obrigados a respeitar, na solução de todo e qualquer caso e no desempenho de suas competências, os princípios, critérios, normas e programas estabelecidos pelos órgãos de direção aos quais estiverem subordinados.

Seção III

Da Coordenação
Art. 4° - As atividades de Administração Municipal, especialmente a execução de Planos e Programas de Governo serão de permanente coordenação.

Art. 5° - A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração mediante atuação das chefias individuais, realização sistemática das reuniões com a participação das chefias subordinadas e a instituição e funcionamento de comissões em cada nível administrativo.

Seção IV

Do Controle
Art. 6° - O controle das atividades da Administração Municipal deve ser exercido em todos os órgãos e em todos os níveis compreendendo:
I – O controle pela chefia competente da execução dos planos e das normas que governam a atividade especifica do órgão controlado;
II – O controle de ampliação dos direitos públicos e da guarda dos bens do Município pelos órgãos de administração financeira e patrimonial.

Seção V

Da Delegação de Competência ou Atividade

Art. 7° - A delegação de competência ou atribuições será utilizada como instrumento de desconcentração administrativa, objetivando assegurar maior rapidez ás decisões, situando-se na proximidade dos órgãos, fatos, pessoas ou problemas a atender.

Art. 8° - É facultado ao Chefe do Poder Executivo delegar competências ou atribuições a órgãos, dirigentes ou servidores subordinados, para a prática de atos administrativos.

Parágrafo Único – O ato de delegação indicará precisão ao órgão ou autoridade delegada e as competências ou as atribuições objetos da delegação.

Seção VI

Da Descentralização

Art. 9° - A execução das atividades da Administração Municipal deverá ser, tanto quanto possível, descentralizada.

Art. 10 - O governo Municipal recorrerá, para a execução de obras e serviços, sempre que admissível e aconselhável, mediante contrato, concessão, permissão ou convênio, com órgão ou entidades do setor público estadual ou federal; objetivando rendimento, evitando novos encargos permanentes e a ampliação desnecessária do quadro de servidores.

TITULO II

CAPÍTULO ÚNICO

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 11 - A Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de São João do Sul compõe-se dos seguintes órgãos:

I - Órgãos de assistência e assessoramento direto e imediato ao Prefeito Municipal:

a) Gabinete do Prefeito

- Assessoria Jurídica do Município
- Gabinete do Vice - Prefeito
- Assessoria do Gabinete
- Controladoria Interna
- Intendente Distrital

II – Órgãos de atividades auxiliares e específicos:

a) Secretaria Municipal de Administração:
- Gerência de Administração
- Setor de Pessoal
- Setor de Patrimônio
- Setor de Serviços Administrativos

b) Secretaria Municipal de Finanças:
- Departamento de Contabilidade
- Gerência de Tesouraria
- Gerência de Tributos
- Gerência de Compras e Licitação
- Setor de Compras e Licitação
- Setor de Finanças

c) Secretaria Municipal de Educação:
- Departamento de Ensino Básico
- Gerência do Ensino Fundamental
- Gerência do Ensino Infantil
- Setor dos Serviços Administrativos

d) Secretaria Municipal de Planejamento, Cultura, Turismo e Meio Ambiente:
- Departamento de Cultura, Turismo e Meio Ambiente
- Gerência de Planejamento

e) Secretaria Municipal de Saúde:
- Departamento de Saúde Pública
-Gerência de Saúde Pública
- Gerência de Serviços Administrativos da Saúde
- Setor de Controles de Programas da Saúde
- Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

f) Secretaria Municipal Assistência Social:
- Gerência de Programas Sociais
- Setor de Serviços Sociais
- Setor de Habitação

g) Secretaria Municipal de Obras e Serviços:
- Departamento de Limpeza Pública e Serviços Urbanos
- Departamento de Trânsito
- Gerência de Serviços Urbanos
- Setor de Limpeza Pública
- Setor de Transportes e Trânsito

h) Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca:
- Gerência de Pesca
- Setor de Indústria e Comércio
- Setor de Agricultura

i) Secretaria Municipal de Esporte:
- Departamento de Esporte

TITULO III

Seção I

Das Competências dos Órgãos

Capitulo I

Dos Órgãos de Assistência e Assessoramento Direto e Indireto ao Prefeito Municipal

Do Gabinete do Prefeito

Art. 12 - A Assessoria do Prefeito compete prestar assessoria e assistência ao chefe do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições e, em especial, no atendimento ao público e articulação com as autoridades públicas Federais, Estaduais e Municipais.

Seção II

Da Assessoria Jurídica

Art. 13 - A Assessoria Jurídica compete desenvolver as atividades relacionadas com assessoramento ao Prefeito e aos demais órgãos de Administração em assuntos de ordem legislativa, fiscal trabalhista e jurídica em geral.

Seção III
Do Gabinete do Vice-Prefeito

Art. 14 - Ao Gabinete do Vice-Prefeito compete desenvolver as atividades relacionadas com:

I – Manutenção e Direção de seu gabinete aplicando as dotações orçamentárias respectivas;

II – Ajudar ao Prefeito no desempenho de missões especiais, protocolares e administrativas;

III – Provimento, em comissão, de cargo da estrutura administrativa municipal.

Seção IV

Da Controladoria

Art. 15 - A controladoria tem a função de orientar, fiscalizar, e controlar as contas públicas, avaliar os atos da administração e dos administradores municipais, sempre zelando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e também a legitimidade, economicidade, transparência e objetivo público.

Seção V

Das Intendências Distritais

Art. 16 - As Intendências Distritais, como órgãos de descentralização administrativa, competem dar cumprimento às determinações do Prefeito Municipal, tendo ainda função de orientar, fiscalizar e controlar as ações e serviços públicos desenvolvidos em sua jurisdição.

Capitulo II

Da Seção I

Da Secretaria Municipal de Administração

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Administração compete desenvolver atividades relacionadas com:

I – Administração e Legislação de pessoal;

II – Administração Patrimonial;

III – Transportes internos e serviços gerais;

Da Seção II

Da Secretaria Municipal de Finanças

Art. 18 - A Secretaria Municipal de Finanças compete desenvolver atividades relacionadas com:
I – Administração Tributaria;

II – Cadastro Imobiliário;

III – Arrecadação;

IV – Administração Financeira;

V – Execução Orçamentária;

VI – Compras, licitações e organização de materiais.

Da Seção III

Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 19 - A Secretaria Municipal de Educação compete as atividades relacionadas com:

I – Educação para crianças de zero a seis anos de idade;

II – Ensino Fundamental;

III – Ensino Médio;

IV – Ensino Especial;

V – Ensino Profissional;

VI – Programa de Ensino para Adolescentes e Adultos;

VII – Erradicação do Analfabetismo;

VIII- Transporte Escolar;

IX – Apoio ao Ensino Superior;
Seção IV

Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 20 - A Secretaria Municipal de Saúde compete desenvolver as atividades com:

I – Educação em Saúde;

II – Saúde da Mulher e da Criança;

III – Saúde Oral;

IV – Saúde do Trabalhador;

V – Vigilância Epidemiológica;

VI – Saneamento;
VII – Imunização;

VIII – Vigilância Epidemiológica;

IX – Vigilância Sanitária;
Seção V

Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 21 - A Secretaria Municipal de Assistência Social compete desenvolver as atividades relacionadas com:

I – Organização Comunitária;

II – Atendimento ao Menor e ao Adolescente;

III – Programa de Atendimento ao Idoso;

IV – Programa de Atendimento Habitacional

V – Apoio ao Conselho Municipal e Tutelar da Criança do Adolescente;
Seção VI

Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços compete desenvolver as atividades relacionadas com:

I – Sistema Viário;

II – Construção e Conservação das Obras Públicas;

III – Execução da Política de Desenvolvimento Urbano;

IV – Construção, pavimentação e conservação de estradas, caminhos municipais e vias urbanas;

V – Administração dos serviços públicos em geral;

VI – Saneamento Básico;

VII – Questões afetas ao trânsito, de competência do Município.
Seção VII

Da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

Art. 23 - A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca compete desenvolver as atividades relacionadas com:

I - Desenvolvimento e aprimoramento da Agricultura. Pecuária, da Indústria e do Comércio;

II – Fiscalização de disposições normativas de defesa vegetal e animal;

III – Pesquisa e assistência técnica rural;

IV – Promoção de medidas relacionadas a agropecuária em articulação com a esfera Estadual, Federal e particular;

V – Incentivo e apoio a instalação, ampliação e modernização de indústria, comércio e serviços do município.
Seção VIII

Da Secretaria Municipal de Planejamento, Cultura, Turismo e Meio Ambiente

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Planejamento, Cultura, Turismo e Meio Ambiente compete desenvolver as atividades relacionadas com:

I – Dar assistência e respaldo técnico ao Prefeito nas funções políticas afetas o planejamento;

II – Cultivar o relacionamento com as instituições governamentais e não governamentais;

III – Fomentar o Desenvolvimento, acompanhar e avaliar a execução de projetos de natureza especial;

IV – Fomentar a implantação de políticas municipais de desenvolvimento econômico e projetos indutores de sustentabilidade;

V – Promover e coordenar seminários de avaliação dos programas governamentais e sistematizar as propostas apresentadas visando a inserção no plano das políticas públicas;

VI – Acompanhar o processo de regionalização e modernização da Administração, junto aos Intendentes Distritais e Secretários Municipais;

VII – Coordenar o processo de elaboração, execução e avaliação do Orçamento Participativo;

VIII – Coordenar a elaboração, execução e avaliação do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais, em conjunto com a Secretaria de Administração e Finanças;

IX – Articular com os órgão e entidades da Administração Pública medidas capazes de diagnosticar e sanear desajustes administrativos.

X – Promoção e Desenvolvimento Cultural;

XI - Dinamização do Turismo, integrado com as potencialidades naturais do município.

Seção IX

Da Secretaria Municipal de Esporte

Art. 25 - A Secretaria Municipal de Esporte compete desenvolver as atividades relacionadas com:

I – Promoção e aprimoramento do Esporte Amador e Estudantil;

II – Promoção e desenvolvimento de atividades de lazer.

TITULO IV

DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Art. 26 - Ficam criados na Estrutura Organizacional básica, do Poder Executivo Municipal de São João do Sul, os cargos em comissão contidos no anexo I, que fazem parte integrante desta Lei.

§ 1° - Os cargos em comissão mencionados no "Caput", deste artigo serão regidos pelo critério de confiança de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2° - Os Cargos em comissão ora criados serão regidos na forma da Legislação aplicável e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 3° - Os Vencimentos dos Cargos em Comissão acima citados são fixados através do Anexo II, como parte integrante da presente Lei.

TITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 27 - O sistema administrativo previsto na presente Lei Complementar entrará em funcionamento, gradativamente, a medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo a conveniência da administração e as disponibilidades dos recursos.

Art. 28 - A implantação dos órgãos integrantes da estrutura organizacional de Poder Executivo fazer-se-á pela efetivação das seguintes mediadas:

I – Elaboração e aprovação do Regime Interno dos Órgãos da Prefeitura;

II – Provimento das respectivas diretorias;

III – Instrução das diretorias com relação às atribuições que lhe serão definidas;

Art. 29 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir decretos e demais atos administrativos necessários à execução da presente Lei Complementar.

Art. 30 - As despesas decorrentes da implantação da organização administrativa de que trata esta Lei Complementar, correrão por conta do orçamento do Município, no elemento de despesa de pessoal.

Art. 31 - São parte integrante desta Lei Complementar, os Anexos I e II.

Art. 32- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n.° 1.679, de 06 de agosto de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 11 de julho de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

CÓDIGO: SUB - DAS

DA NOMINATA E VAGAS EM COMISSÃO

VAGAS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	LIVRES
	1 - GABINETE DO PREFEITO		
01	1.1 – SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO	DAS-1	
01	1.2 – ASSESSOR JURIDICO DO MUNICIPIO	DAS-1	
02	1.3 – ASSESSOR DE GABINETE	DAS-2	
02	1.4 – INTENDENTE DISTRITAL	DAS-2	
01	1.5 – COORDENADOR DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO	DAS-3	
01	1.6 – GERENTE DE GABINETE	DAS-3	
01	1.7 – ASSESSOR	DAS-5	
	2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
01	2.1- SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SUB	

01	2.2 – GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DAS-3	
01	2.2.1 – CHEFE DE SETOR DE PESSOAL	DAS-4	
01	2.2.2 - CHEFE DE SETOR DE PATRIMÔNIO	DAS-4	
01	2.2.3 – CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	DAS-4	
01	2.2.4 – ASSESSOR	DAS-5	
	3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
01	3.1- SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	SUB	
01	3.2 – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	DAS-2	
01	3.3 – GERENTE DE FINANÇAS	DAS-3	
01	3.4 – GERENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO	DAS-3	
	3.5 – CHEFE DE SETOR DE TESOURARIA	DAS-4	
01	3.6 – CHEFE DE SETOR DE TRIBUTOS	DAS-4	
01	3.7 – CHEFE DE SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO	DAS-4	
01	3.8 - ASSESSOR	DAS-5	
	4 — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01	4.1 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SUB	
01	4.2 – DIRETOR DEPARTAMENTO DE ENSINO BÁSICO	DAS-2	
01	4.3 – GERENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-3	
01	4.4 – GERENTE DO ENSINO INFANTIL	DAS-3	
01	4.5 – CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	DAS-4	
01	4.6 - ASSESSOR	DAS-5	
	5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE		
01	5.1 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	SUB	
01	5.2 – DIRETOR DE PLANEJAMENTO	DAS-2	
01	5.3 – DIRETOR DO DEPARTAMENTO CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	DAS-2	
01	5.4 – ASSESSOR	DAS-5	
	6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
01	6.1 – SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE	SUB	
01	6.2 – DIRETOR DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA	DAS-2	
01	6.3 – GERENTE DE SAÚDE PÚBLICA	DAS-3	
01	6.4 – GERENTE ADMINISTRATIVO DE SAÚDE	DAS-3	
01	6.5 –CHEFE DO SETOR DE CONTROLES DE PROGRAMAS DE SAÚDE	DAS-4	
01	6.6 – CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	DAS-4	
01	6.7 - ASSESSOR	DAS-5	
	7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
01	7.1 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUB	
01	7.2 – GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS	DAS-3	
01	7.3 – CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS SOCIAIS	DAS-4	
01	7.4 – CHEFE DE SETOR DE HABITAÇÃO	DAS-4	
01	7.5 - ASSESSOR	DAS-5	
	8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS		
01	8.1 – SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	SUB	
01	8.2 – DIRETOR DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS URBANOS	DAS-2	
01	8.3 – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	DAS-2	
01	8.4 – GERENTE DE SERVIÇOS URBANOS	DAS-3	
01	8.5 – CHEFE DE SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	DAS-4	
01	8.6 - CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	DAS-4	
01	8.7 – CHEFE DE SETOR DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	DAS-4	
01	8.8 - ASSESSOR	DAS-5	
	9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
01	9.1 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	SUB	
01	9.2 – GERENTE DE PESCA	DAS-3	
01	9.3 – CHEFE DE SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	DAS-4	
01	9.4 – CHEFE DE SETOR DE AGRICULTURA	DAS-4	

01	9.5 – CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS	DAS-4	
01	9.6 - ASSESSOR	DAS-5	
	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
01	10.1 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE	SUB	
01	10.2 – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	DAS-2	
01	10.2 - ASSESSOR	DAS-5	

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO: DIREÇÃO E ASSESSORIAMENTO SUPERIOR

CODIGO: SUB - DAS

NIVEL	VENCIMENTO MENSAL EM R$
SUB	3.321,78
DAS - 1	3.590,58
DAS – 2	2.528,58
DAS – 3	2.275,72
DAS - 4	1.580,36
DAS - 5	1.100,00

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 246/2017
DECRETO Nº 246/2017

"QUE EFETIVA FUNCIONÁRIOS APROVADOS EM PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Em razão da Aprovação em Processo de Avaliação especial de Estágio Probatório, ficam EFETIVADOS os funcionários: – FABIO DE MACEDO, ocupante do Cargo de Vigia, sendo que o mesmo já foi aprovado nas três avaliações. – TAILA GARCIA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, sendo que a mesma já foi aprovada nas três avaliações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 09 de Julho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de Julho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 405/2017
PORTARIANº 405/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar que os Editais de Processos Licitatórios deverão ser assinados pelo Diretor de Compras em conjunto com o secretário da pasta solicitante.

Parágrafo Único- Em se tratando de Processo Licitatório Multientidade deverá ser assinado pelo Diretor de Compras em conjunto com um secretário, a ser designado pelo Chefe do Poder Executivo, ou seu representante, dentre os participantes do referido Processo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de Julho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 406/2017
PORTARIANº 406/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Em conformidade com o artigo 100 e seguintes da Lei Nº 4.323/2015, de 15/05/15 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais", e de acordo com o Decreto Nº 055/2017, de 08/02/17 "Que Nomeia Membros para Comporem a Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Inquérito Administrativo", Fica aberto Processo Administrativo Disciplinar, conforme CI n. 076/2017, da Secretaria da Administração, para que sejam tomadas as devidas providências quanto aos fatos ali constantes.
Parágrafo Único – A Comissão nomeada através do Decreto Nº 0055/2017, deverá concluir seus trabalhos em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, não tendo ônus para o município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de Julho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 407/2017
PORTARIANº 407/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao funcionário: - EDSON ZANELATO VEIGA, ocupante do Cargo de Calceteiro, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 10/07/2017 à 08/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de Julho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PP 42/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Processo Nº 55/2017
Pregão Presencial 42/2017 -

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviço de Consultoria em Segurança do Trabalho para Prefeitura Municipal de São Joaquim

Entrega dos Envelopes e abertura do certame: 24/07/2017 às 13:30horas

O Processo será regido pela lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 11 de julho de 2017

Departamento de Compras.

São José

Prefeitura

COMUNICADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017	PROCESSO Nº 150/2017

A licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS E SEGURO RCO (PARA PASSAGEIROS) PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A Prefeitura Municipal de São José, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, leva ao conhecimento dos licitantes e demais interessados que em virtude do recurso apresentado pela empresa SEGUROS SURA S/A, fica cancelada a etapa de lances do Pregão em epígrafe.
A nova sessão da etapa de lances acontecerá na data abaixo:

ABERTURA:

SESSÃO PÚBLICA PARA LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO:	
Dia: 14 / 07 /2017	Hora: 14 h: 00 min.
Local: Sala de Reuniões do Setor de Licitações.	
Av. Acioni de Souza Filho, 403, Bairro Praia Comprida (Beira Mar de São José), Município de São José/SC, Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, 3º andar.	

São José, 11 de julho de 2017.

Bianca Esther Silveira Nienkoter Tavares
Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 019/2017
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, a se realizar no dia 17 de julho, às 11h, na sala de reuniões da Procuradoria-Geral, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	5566/2015
Recorrente	MARIA JENI GODOI CRUZ
Procurador habilitado nos autos	O PRÓPRIO
Relator	NADIR TEREZINHA KOERICH

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos , e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24hs antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com , através dos formulários anexos.
De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;
São José, 10/07/2017.

. JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº _____
Interessado: _____

Eu, _____ , CPF/OAB _____ , venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/ _____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

RESULTADO DA INEXIBILIDADE 015/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2017 – Proc. Adm. 5033/2017. Contratado: SEKAI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA Objeto: "INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SEKAI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE SÃO JOSÉ/SC". Valor total do contrato: R$4.020,00 (quatro mil e vinte reais). Fundamento Legal: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 089/2017/SF

DECRETO Nº. 089/2017 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.519/2016/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
17 SECRETARIA DO PLANEJ E DESENVOL ECONOMICO
01 DEPTO DE COMÉRCIO, INDUSTRIAS E SERVIÇOS
2.113 MANUTENÇÃO DA EXPOCEDRO
"451"3.3.90.39.00.00.1.0701 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$20.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, Recursos Transferências de Convênios - ESTADO, Fonte 1.0701 no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais).
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 05 de julho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 090/2017/SF

DECRETO Nº. 090/2017 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 7º e Inciso II do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.519/2016/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
2.041 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
"247"3.3.90.30.00.00.1.0000 Material de consumo ..... R$199.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), Recursos Ordinários, Fonte nº 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
2.041 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
"251"3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R$199.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 06 de julho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 091/2017/SF

DECRETO Nº. 091/2017 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 7º e Inciso II do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.519/2016/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.035 PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
"207"3.3.90.30.00.00.1.0000 Material de Consumo ..... R$4.500,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.035 PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
"208"3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$4.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 06 de julho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 092/2017/SF

DECRETO Nº. 092/2017 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso II, Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.519/2016/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$3.606,00 (três mil seiscentos e seis reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.035 PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
"419"3.3.90.30.00.00.3.0000 Material de Consumo ..... R$3.606,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos Ordinários, Fonte 3.0000 no valor de R$3.606,00 (três mil seiscentos e seis reais).
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 06 de julho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6057/2017

DECRETO Nº 6.057, DE 04 DE JULHO DE 2016.
"DISPÕE SOBRE O REMEMBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o REMEMBRAMENTO dos Lotes Urbanos nº 14, com área de 364,65m² (trezentos e sessenta e quatro metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), de propriedade de MARCIEL AUGUSTO BARATO, CPF nº 789.476.099-34 e Lote Urbano nº 13, com área de 364,65m² (trezentos e sessenta e quatro metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), de propriedade de TATIANE SARTORI, CPF nº 007.352.149-30, totalizando uma área de 729,30 m² (setecentos e vinte e nove metros e trinta decímetros quadrados), com acessões, pertencentes às matrículas nº 7.745 e 7.744, respectivamente, registradas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro. Após a fusão resultará um único lote com as dimensões e confrontações a seguir descritas:
LOTE PRIMITIVO 01 – MATRÍCULA N° 7.745

Lote Urbano nº 14 (matrícula nº 7745) da Quadra nº02 (dois), de propriedade de MARCIEL AUGUSTO BARATO, CPF nº 789.476.099-34, situado na Rua Odilo Antônio Link do Loteamento Recanto do Sol, no município de São José do Cedro - SC, com área de 364,65m² (trezentos e sessenta e quatro metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), sem acessões, e as seguintes confrontações:

Norte: Com a Rua Odilo Antônio Link, numa extensão de 14,30 metros;
Sul: Com o lote urbano nº 03 e Lote urbano nº 04, numa extensão de 14,30 metros;
Leste: Com o lote urbano nº 13, numa extensão de 25,50 metros;
Oeste: Com o lote urbano nº15, numa extensão de 25,50 metros.

LOTE PRIMITIVO 02 – MATRICULA N°. 7.744

Lote Urbano nº 13 (matrícula nº 7744) da Quadra nº02 (dois), de propriedade de TATIANE SARTORI, CPF nº 007.352.149-30, situado na Rua Odilo Antônio Link do Loteamento Recanto do Sol, no município de São José do Cedro - SC, com área de 364,65m² (trezentos e sessenta e quatro metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), com acessões, e as seguintes confrontações:

Norte: Com a Rua Odilo Antônio Link, numa extensão de 14,30 metros;
Sul: Com o lote urbano nº 04 e Lote urbano nº 05, numa extensão de 14,30 metros;
Leste: Com o lote urbano nº 12, numa extensão de 25,50 metros;
Oeste: Com o lote urbano nº14, numa extensão de 25,50 metros.

ÁREA REMEMBRADA

Lote Urbano nº 14 (matrícula nº 7745) da Quadra nº02 (dois) e Lote Urbano nº 13 (matrícula nº 7744) da Quadra nº02 (dois), situado na Rua Odilo Antônio Link, a uma distância de 28,81 metros da esquina formada pela Rua Das Hortências com a Rua Odilo Antônio Link, do Loteamento Recanto do Sol, no município de São José do Cedro - SC, com área de 729,30 m² (setecentos e vinte e nove metros e trinta decímetros quadrados), com acessões e as seguintes confrontações:

Norte: Com a Rua Odilo Antônio Link, numa extensão de 28,60 metros;
Sul: Com Parte do lote urbano nº 03, Lote urbano nº 04 e Parte do Lote urbano nº 05, numa extensão de 28,60 metros;
Leste: Com o lote urbano nº 12, numa extensão de 25,50 metros;
Oeste: Com o lote urbano nº15, numa extensão de 25,50 metros.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 04 de julho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6058/2017

DECRETO Nº 6.058, DE 04 DE JULHO DE 2017.
"INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e Artigo 69 da Lei Municipal nº 2020/93,

DECRETA:

Art. 1º. Fica interrompido o período de férias do funcionário público municipal RUDIMAR CÉSAR WINTER, ocupante do cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, Matrícula nº 1.691, Grupo ANS, Nível 11, no período de 03 a 22 de julho, por motivo de superior interesse público.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto correm por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/07/2017.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 04 DE JULHO DE 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6059/2017

DECRETO Nº. 6.059, DE 07 DE JULHO DE 2017.
"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 32, Inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO, a pedido, a partir de 07 de julho de 2017, o servidor público municipal VALDIR ANTONIO GESSINGER, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 276, vagando o cargo que ocupa.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 07 de julho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6060/2017

DECRETO Nº 6.060, DE 10 DE JULHO DE 2017.
"CRIA COMISSÃO ESPECIAL E NOMEIA SEUS MEMBROS".

ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos XI do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de julho de 1990;

DECRETA:
Art. 1º Cria Comissão Especial para realizar a avaliação da valorização imobiliária e identificação dos imóveis situados na Rua Alvino Miguel Thomas, Distrito de Padre Réus, a qual recebeu obra de pavimentação asfáltica, com recursos oriundos do Processo Licitatório nº 067/2016, Contrato com o BADESC, no Município de São José do Cedro.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
MARIEL PERIN – Engenheiro Civil;
ELIZANDRA SIMONE SANTIN CANTON – Fiscal de Obras;
ELANDIR JOÃO ZANARDI – Secretário Municipal da Administração;
DIOGO LOCATELLI – Corretor de Imóveis;

Art. 3º - A Comissão Especial terá 30 (trinta) dias para apresentar o parecer, devendo fazer a avaliação do imóvel antes e depois da obra, identificando a valorização efetiva de cada imóvel.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Findos os trabalhos, a comissão fica automaticamente extinta.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 10 de julho de 2017.
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4627/2017

LEI Nº 4.627, DE 05 DE JULHO DE 2017.
"CRIA ATRIBUIÇÕES ADICIONAIS AO CARGO DE MÉDICO ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O cargo de médico ESF fica acrescido das seguintes funções ADICIONAIS, quando exercer atividades junto a Associação Beneficente Hospitalar de Cedro em benefício dos pacientes do Município de São José do Cedro – SC, computando-se as horas de serviço prestadas junto a Casa Hospitalar à carga horária normal do cargo;
1.6 – MÉDICO ESF – 40 horas
(...)
- Realizar visitas aos pacientes internados na Associação Beneficente

Hospitalar de Cedro, atendidos pelo Sistema Único de Saude (SUS), para avaliação diária de seu estado de saúde.
-Prestar atendimento de Urgência e Emergência junto a Associação Beneficente Hospitalar de Cedro, passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, residentes no Município de São José do Cedro, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;
- Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento, realizado pelo Enfermeiro da Associação Beneficente Hospitalar de Cedro;
- Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário, assistido na Associação Beneficente Hospitalar de Cedro;
- Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Associação Beneficente Hospitalar de Cedro, para ressuscitação de pacientes com parada cárdio/respiratória;
- Realizar todos os procedimentos inerentes à profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos e outros;
- Encaminhar pacientes de risco ao serviço de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado).
- Contatar unidades hospitalares de referencia, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência.
- Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar e hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos, prontuários, atestados de óbito assim como outros determinados pela Associação Beneficente Hospitalar de Cedro;
- Dar apoio a atendimentos de urgência nos eventos externos aos pacientes residentes no Município de São José do Cedro;
- Obedecer ao Código de Ética Médica.

Art.3º. O servidor será designado, mediante emissão de Portaria, sem alteração em seus vencimentos e terá efetivo controle das horas prestadas, por meio de registro de ponto na Associação Beneficente Hospitalar de Cedro e na Unidade Básica de Saúde ao qual é lotado.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 05 de julho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

CLAUDIOMIRO FRANCISCO ONGARATTO,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5.695, DE 11 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº 5.695, DE 11 DE JULHO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.307, de 19 de dezembro de 2016, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2017, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS
11.01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

11.01.08.244.4509.2.029.3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000	103 Trans Inst Privadas	R$ 69.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.307, de 19 de dezembro de 2016, serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação:

11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS
11.01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

11.01.08.244.4509.2.029.3.1.90.00.00.00.00.01.0000	102 Aplicação Direta	R$ 69.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de julho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 845, DE 06 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 845, DE 06 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, com o Decreto nº 3.845, de 23 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença-Prêmio, a servidora pública municipal ANDREIA ELI TECCHIO, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, com lotação no CEIM Cora Coralina, matrícula nº 1861/01carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 31 de julho a 28 de outubro de 2017, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 06 de julho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 846, DE 06 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 846, DE 06 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, com o Decreto nº 3.845, de 23 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença-Prêmio, ao servidor público municipal HERMES MARIOTT, ocupante do cargo efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com lotação na EBM Santa Inês, matrícula nº 444/01 carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 31 de julho a 28 de outubro de 2017, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 06 de julho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 847, DE 06 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 847, DE 06 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, com o Decreto nº 3.845, de 23 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença-Prêmio, a servidora pública municipal JOCE MARE TEZZA, ocupante do cargo efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com lotação na EBM Santa Maria Goretti, matrícula nº 912/03 carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 31 de julho a 28 de outubro de 2017, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 06 de julho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 848, DE 06 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 848, DE 06 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, com o Decreto nº 3.845, de 23 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença-Prêmio, a servidora pública municipal LILVANA FERNANDA MERIGO, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, com lotação na EBM São Francisco, matrícula nº 349/03 carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 31 de julho a 28 de outubro de 2017, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 06 de julho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 849, DE 06 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 849, DE 06 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, com o Decreto nº 3.845, de 23 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença-Prêmio, a servidora pública municipal MAILA SUZANE GALEAZZI, ocupante do cargo efetivo de Professor de Artes, com lotação no CEIM Monteiro Lobato, matrícula nº 1864/05 carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 31 de julho a 28 de outubro de 2017, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 06 de julho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 850, DE 06 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 850, DE 06 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, com o Decreto nº 3.845, de 23 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença-Prêmio, a servidora pública municipal MARILEIA DAS GRACAS BENEDET BOITO, ocupante do cargo efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com lotação na EBM São Francisco, matrícula nº 1074/03 carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 31 de julho a 28 de outubro de 2017, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 06 de julho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 851, DE 06 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 851, DE 06 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, com o Decreto nº 3.845, de 23 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença-Prêmio, a servidora pública municipal MARINEIVA VANIN BAZZO, ocupante do cargo efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com lotação na EBM Santa Catarina, matrícula nº 443/01 carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 31 de julho a 28 de outubro de 2017, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 06 de julho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 852, DE 06 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 852, DE 06 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, com o Decreto nº 3.845, de 23 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença-Prêmio, a servidora pública municipal ROSANA BITTENCOURT, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil com lotação no CEIM Monteiro Lobato, matrícula nº 344/05 carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 31 de julho a 28 de outubro de 2017, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 06 de julho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 853, DE 06 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 853, DE 06 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, com o Decreto nº 3.845, de 23 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença-Prêmio, a servidora pública municipal SIRLEI TOMAZI CATANI, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ciências com lotação na EBM São Lourenço, matrícula nº 1283/03 carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 31 de julho a 28 de outubro de 2017, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 06 de julho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 854, DE 07 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 854, DE 07 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto nos art. 50 e 91-A da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

Considerando o pedido de exoneração e de indenização por desligamento voluntário endereçado pela servidora LUCIANE DE FATIMA DOS SANTOS BORGES, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate a Endemias;

Considerando que o tempo de serviço efetivo do Servidora até 04/07/2017, totaliza 05 (cinco) anos, 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias, e seu vencimento mensal é de R$ 1.277,72 (mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos),

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a pedido, a partir de 05 de julho de 2017, a servidora pública municipal LUCIANE DE FATIMA DOS SANTOS BORGES, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate a Endemias, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 1991/01.
Art. 2º Indenizar, a Servidora de que trata o art. 1º, por desligamento voluntário, no valor de um vencimento por ano e fração de serviço efetivo prestado ao Município de São Lourenço do Oeste.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 834 de 05 de julho de 2017.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2017.
São Lourenço do Oeste - SC, 07 de julho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 855, DE 07 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 855, DE 07 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 31 de julho a 28 de outubro de 2017, a Senhora VIVIANE BATISTA ALMEIDA IJOTTON, no cargo de Professor Não Habilitado – ACT, para atuar na Disciplina de Educação Física, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais matutino/vespertino, na EBM São Francisco, em substituição a professora titular LILVANA FERNANDA MERIGO, que estará em gozo de Licença Prêmio.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de julho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 856, DE 07 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 856, DE 07 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 31de julho a 28 de outubro de 2017, a Senhora SOLANGE NATALINA BOESING CRESTANI, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais matutino/vespertino, na EBM São Francisco, em substituição a professora titular MARILEIA DAS GRAÇAS BENEDET BOITO, que estará em gozo de Licença Prêmio.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de julho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 857, DE 07 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 857, DE 07 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 31de julho a 28 de outubro de 2017, a Senhora ANA PAULA DA SILVA, no cargo de Professor Não Habilitado – ACT, para atuar na Disciplina de Artes, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais matutino/vespertino, no CEIM Monteiro Lobato, em substituição a professora titular MAILA SUZANE GALEAZZI ALBUQUERQUE, que estará em gozo de Licença Prêmio.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de julho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 858, DE 07 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 858, DE 07 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal ELAINE MARISA KRABBE, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional, matrícula nº 1689/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 06 de julho de 2017 por tempo indeterminado.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2017.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de Julho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 859, DE 07 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 859, DE 07 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 31de julho a 28 de outubro de 2017, a Senhora GRASIELE DOS SANTOS LUNARDI, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área da Educação Infantil, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais matutino/vespertino, no CEIM Monteiro Lobato, em substituição a professora titular ROSANA BITTENCOURT, que estará em gozo de Licença Prêmio.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de julho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 – CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 – Fax (49) 3344-8560.
89.990-000 – SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA
CNPJ – 83.021.873/0001-08 – www.saolourenco.sc.gov.br

PORTARIA Nº 860, DE 07 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 860, DE 07 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, combinado com o artigo 110, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, Licença Maternidade à servidora pública municipal GEANNE CRISTHINA TAPARO LESSA, ocupante do cargo em comissão de GERENTE DE APOIO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3012/01, no período de 06 de julho a 02 de novembro de 2017, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2017.

São Lourenço do Oeste - SC, 07de julho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 861, DE 10 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 861, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 10 de julho de 2017 a servidora pública municipal FRANCIELLE HONESKO, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 3293/01, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS, Nível AGA-1, em conformidade com a Lei Complementar Nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função a servidora receberá Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3).

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Fica revogada a Portaria nº 011 de Janeiro de 2017.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de julho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 862, DE 10 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 862, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 154 de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 10 de julho de 2017, a Senhora LUCIA MARIA MENDONÇA SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, Nível AGS-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de julho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural em:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 863, DE 07 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 863, DE 07 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, combinado com o artigo 110, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, Licença Maternidade à servidora pública municipal KATIA COMIN BEGNINI, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL I, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3278/04, no período de 12 de julho a 08 de novembro de 2017, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de julho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 864, DE 10 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 864, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 119 da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013;

RESOLVE:
Art.1º Atribuir, a partir de 03 de julho de 2017, o Adicional de Responsabilidade Nível 5 (AR-5), ao servidor público municipal ADALBERTO ERDMANN ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, matrícula nº 1495/02 por estar exercendo atividades diferenciadas na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de julho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 865, DE 11 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 865, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Designa servidores públicos municipais para atuarem no processo de celebração de acordo de cooperação, visando a Cessão de Uso de bem móvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para atuarem no processo que tem como objeto a celebração de acordo de cooperação, mediante a realização de Cessão de Uso de bem móvel, que consiste em um veículo, em benefício da Rede Feminina de Combate ao Câncer de São Lourenço d'Oeste/SC, da seguinte forma:

I - Responsável pela elaboração do Parecer Técnico: Simone Strada Fiel, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 1738/01.

II - Comissão de Monitoramento e Avaliação - órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria a ser concretizada, formado pelos membros abaixo designados, com as seguintes atribuições:
a) dar apoio técnico para as entidades beneficiadas;
b) realizar vistorias;
c) homologar o relatório técnico do monitoramento e avaliação da parceria realizada;
d) intermediar o acompanhamento da parceria pelos Conselhos de Políticas Públicas, controle interno, externo e controle social.
1. Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:
1.1. Camila Lorenzet, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 3000/26;
1.2. Keli Adriane Hintz Radtke, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 3000/03;
1.3. Juliana Aurora Tumelero, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 3000/18.

III - Gestora da Parceria: Vania Antônia Garbin Baldissera, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 172/02, agente público responsável pela gestão da parceria, com as seguintes atribuições:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) realizar vistorias;
c) informar ao Prefeito Municipal acerca da existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos bens públicos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
d) emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, com dados do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 2º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os servidores públicos municipais designados no art. 1º desta Portaria não receberão remuneração pelos serviços realizados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de julho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 866, DE 11 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 866, DE 11 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 31 de julho a 28 de outubro de 2017, a Senhora ANDREIA LIMA DOS SANTOS WINTER, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais matutino/vespertino, no EBM Santa Maria Goretti em substituição a professora titular JOCE MARE TEZZA, que estará em gozo de Licença Prêmio.

Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de julho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 – CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 – Fax (49) 3344-8560.
89.990-000 – SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA
CNPJ – 83.021.873/0001-08 – www.saolourenco.sc.gov.br

PORTARIA Nº 868, DE 11 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 868, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Designa servidores públicos municipais para atuarem no processo de celebração de Termo de Colaboração com a Rede Feminina de Combate ao Câncer de São Lourenço d'Oeste/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Municipal nº 2.332, de 06 de julho de 2017 e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para atuarem no processo de celebração de Termo de Colaboração com a Rede Feminina de Combate ao Câncer de São Lourenço d'Oeste/SC, da seguinte forma:

I - Responsável pela elaboração do Parecer Técnico: Simone Strada Fiel, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 1738/01.

II - Comissão de Monitoramento e Avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria a ser concretizada, formado pelos membros abaixo designados, com as seguintes atribuições:
a) dar apoio técnico para as entidades beneficiadas;
b) realizar vistorias;
c) homologar o relatório técnico do monitoramento e avaliação da parceria realizada;
d) intermediar o acompanhamento da parceria pelos Conselhos de Políticas Públicas, controle interno, externo e controle social.
1. Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:
1.1. Camila Lorenzet, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 3000/26;
1.2. Keli Adriane Hintz Radtke, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 3000/03;
1.3. Juliana Aurora Tumelero, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 3000/18.

III - Gestora da Parceria: Vania Antônia Garbin Baldissera, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 172/02, agente público responsável pela gestão da parceria, com as seguintes atribuições:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) realizar vistorias;
c) informar ao Prefeito Municipal acerca da existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos bens públicos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
d) emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, com dados do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 2º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os servidores públicos municipais designados no art. 1º desta Portaria não receberão remuneração pelos serviços realizados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de julho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO 8.881 APROVA DESDOBRAMENTO IMOVEL MATRICULA 40.371
DECRETO N. 8.881/2017

APROVA DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO N. 60, MATRICULADO NO CRISMO SOB N. 40.371, DE PROPRIEDADE DE LUIZ RODRIGO CENATTI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, c/c com o art. 3º, §2ª e art. 82, § 2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano).

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento do Lote Urbano n. 60, com área de 455,00m², matricula no CRISMO n. 40.371, localizado na Rua João André Zago, Loteamento Humberto Consoli, bairro São Jorge, Perímetro Urbano do Município de São Miguel do Oeste, de propriedade de Luiz Rodrigo Cenatti, desdobramento do referido imóvel, em duas parcelas, formando novos lotes urbanos, denominados de lote urbano 60-A, com área de 200,20m2 e lote urbano nº 60-B, com área de 254,80m2, sendo 54,60m2 não edificável e 200,20m2 edificável, passando de ora em diante a terem as seguintes confrontações:

I - Desdobramento:

a) Lote urbano nº 60-A, da subdivisão do lote urbano nº 60, com área de 200,20m2, confrontando-se: ao Norte, com parte do lote urbano nº 61, por linha seca medindo 18,20metros; ao Leste, com parte do lote urbano nº 60-B, por linha seca medindo 11,00metros; ao Sul, com parte do lote urbano nº 60-B, por linha seca medindo 18,20metros; ao Oeste, com a Rua João André Zago, numa extensão de 11,00metros.

b) Lote urbano nº 60-B, da subdivisão do lote urbano nº 60, com área de 254,80m2, sendo 54,60m2 não edificável e 200,20m2 edificável, confrontando-se em conjunto: ao Norte, com parte do lote urbano nº 61, por linha seca medindo 14,30metros; ao Leste, com o lote urbano nº 59, por linha seca medindo 14,00metros; ao Sul, com o lote urbano nº 57, por linha seca medindo 32,50metros; ao Oeste, com a Rua João André Zago, numa extensão de 3,00metros; novamente ao Norte, com o lote urbano nº 60-A, por linha seca medindo 18,20metros; novamente ao Oeste, com o lote urbano nº 60-A, por linha seca medindo 11,00metros.

Art.2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 07 de julho de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

DECRETO 8.882 AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PROCESSOS LICITATORIOS
DECRETO N. 8.882/2017
DISPÕE SOBRE A AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE SC.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e,
CONSIDERANDO as alegações feitas por possíveis participantes de processos licitatórios deste Município, os quais noticiaram custos elevados com a autenticação dos documentos de habilitação em cartório, especialmente para pequenas e médias empresas;
CONSIDERANDO que esses custos podem impedir, inviabilizar ou dissuadir que algumas empresas compareçam ao certame e, assim, desfavorecer a Administração Pública, porquanto esta poderá não obter a proposta mais vantajosa;
CONSIDERANDO que o artigo 32 da Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de autenticação dos documentos necessários à habilitação nas licitações por servidor da Administração Pública.
DECRETA:
Art. 1o Os documentos necessários à habilitação nas licitações poderão ser autenticados por servidor público municipal designado, desde que os documentos sejam apresentados com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data definida para a abertura dos envelopes.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em, 11 de julho de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

Câmara Municipal

EXTRATO DE EDITAL N.º 09/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2017

A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço Global por lote.

OBJETO: 1 - OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA):
LOTE - 01 ALGEROSAS PARA COLOCAÇÃO CONFORME INSTRUÇÕES DA ENGENHARIA MUNICIPAL NOS LOCAIS NÃO CONTEMPLADOS POR PROJETO INICIAL, DA NOVA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
LOTE – 02 PERFIL DE ALUMÍNIO TUBULAR, COM CANTONEIRAS E PREENCHIMENTO DE LÃ DE VIDRO PARA ISOLAMENTO ACÚSTICO E TÉRMICO, ENTRE AS JANELAS E AS DIVISÓRIAS DA NOVA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

Entrega dos envelopes: Até as 14h00min horas do dia 24 de julho de 2017.
Abertura: as 14h20min horas do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Mais informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Executiva da Câmara, sito à Rua 7 de Setembro, nº 2045, fone (0xx49) 3621-1400 e o edital na íntegra no site:
www.saomigueldooeste.sc.leg.br

São Miguel do Oeste/SC, 12 de julho de 2017.
CLÁUDIO JOSÉ BARP
Presidente da Câmara de Vereadores

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO 15.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro
CEP: 88125-000
Contato: (48) 32770122 – R. 203
www.pmspa.sc.gov.br –

CONTRATO nº 15/2017

Contrato que entre si celebram de um lado O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SUZANNE MARQUES NEVES – ME, com sede na Rua Prefeito Dib Cheren, nº 2780, Sala 06- Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC CEP: 88.090-000., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.079.379/0001-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do trâmite de Dispensa de Licitação nº 27/2017, homologado em 07 de julho de 2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93
e a Lei 10.520/02 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:
1.0 - O objeto do presente contrato refere-se à Dispensa de Licitação n° 27/2017, tem como objetivo a aquisição de 02 (dois) Projetores Multimídias não cotados no Pregão Presencial 07/2017.
1.2- A CONTRATADA declara possuir condições de executar e concluir o objeto deste contrato dentre das normas técnicas com qualidade e segurança.
1.3- O objeto deste contrato será fornecido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, pelo regime de Menor Preço, conforme disposto no processo de Dispensa de Licitação n° 27/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:
2.1- São partes integrantes deste contrato o processo de Dispensa de Licitação n° 27/2017, o termo de homologação e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E GARANTIA:
3.1- O preço é aquele constante na proposta apresentada pela empresa no processo
de Dispensa de Licitação n° 27/2017, ou seja, R$ 4.798,00 (quatro mil setecentos e noventa e oito reais).
3.2- O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a entrega do objeto deste contrato.
3.3 – A Garantia do objeto deste contrato é de 01 (um) ano á partir da entrega a Contratante.
3.4- A CONTRATADA emitirá nota fiscal no valor declarado na autorização de fornecimento, para apresentação e cobrança.
3.5- Para o reajustamento dos preços deste contrato, quando se reputar necessário, utilizar-se-á o índice INPC, fornecido pela Fundação Getútlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DO PAGAMENTO:
4.1- No ato da liquidação da despesa, oriunda deste contrato, a CONTRATANTE, pelo seu serviço de contabilidade, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL:
5.1- O termo final deste contrato é o dia 31 de julho de 2017.
5.2- O prazo de entrega definitiva/ execução do serviço deste contrato é de no máximo 10 (dez) dias a contar da data da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESAS E RECURSOS:
6.1- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício vigente, 04.01.2.015.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 (30) .sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Administração, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
7.1- A CONTRATADA obriga-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.
7.2- A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Lei n.º 8.666/93 e apresentadas em conformidade com o processo de Dispensa de Licitação n° 27/2017.
7.3- Obriga-se também a CONTRATADA, quando do cumprimento do objeto deste contrato, de que é de sua obrigação a relação de trabalho havida com seus prepostos, mesmo aos que diretamente ligados a efetivação do objeto deste contrato, não se constituindo, assim, qualquer vinculo com a contratante, seja de ordem trabalhista, cível, administrativa, tributária e/ou penal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES À CONTRATADA:
8.1- Pelo atraso e/ou inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes sanções:
8.1.1- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto ou, após seu início, paralisação imotivada, inferior a 30 (trinta) dias, de multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor atualizado deste contrato.
8.1.2- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto ou, após seu início, paralisação imotivada, superior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado deste contrato, além de ser este atraso entendido como recusa à execução do contrato e permitir a sua rescisão;
8.1.3- Pela infração a quaisquer disposições contidas neste contrato e nos dispositivos legais pertinentes, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado deste contrato, além das multas decorrentes de infração cometida devida ao órgão competente.
8.2- Além da imposição das multas acima, a CONTRATADA, pelas infrações descritas no caput desta cláusula, poderá sofre a imposição de:
8.2.1- Advertência escrita.
8.2.2- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por um prazo de até 02 (dois) anos, aplicada pelo Prefeito Municipal.
8.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da infração e

após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, facultada a defesa da CONTRATADA no processo licitatório no prazo de 10 (dez) dias da abertura do visto.
8.3- A imposição das sanções acima descritas não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993.
8.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou na ausência destes, cobrada judicialmente.
8.4.1- Da aplicação de qualquer multa, será a CONTRATADA intimada a efetuar o recolhimento aos cofres municipais no prazo de 10 (dez) dias úteis.
8.5- Ante a imposição de quaisquer sanções à CONTRATADA, ser-lhe-á conferido o direito de defesa prévia.
8.6- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:
9.1- Além da prerrogativa que lhe é atribuída no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, em relação a este contrato, são conferidas os direitos de:
9.1.1- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
9.1.2- Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
10.1- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:
10.1.1- Por acordo das partes:
10.1.1.1- Quando conveniente à substituição da garantia de execução.
10.1.1.2- Quando necessário à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais.
10.1.2- Pela imposição de quaisquer tributos ou encargos legais criados posteriormente e que onerem sobremaneira a execução do objeto, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.
10.2- Em ocorrendo quaisquer das situações descritas no item supra, poderão as partes, por mútuo acordo, revisar este contrato para mais ou para menos, conforme o caso e a conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
11.1- O presente contrato poderá ser rescindindo:
11.1.1- De forma amigável, por acordo entre as partes e reduzido a termo, desde que haja, com antecedência de 05 (cinco) dias, autorização escrita e fundamentada, assinada pelo Prefeito Municipal em fundamento da conveniência pública.
11.1.2- Por ato fundamentado e unilateral da CONTRATANTE, desde que na ocorrência, independentemente, de qualquer das seguintes condicionantes:
11.1.2.1- O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de qualquer das cláusulas contratuais.
11.1.2.2- O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias, no fornecimento do objeto deste contrato, por parte da CONTRATADA;
11.1.2.3- A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.
11.1.2.4- A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e neste contrato, salvo por autorização expressa da CONTRATANTE, após regular consulta.
11.1.2.5- A decretação de falência ou dissolução civil da CONTRATADA.
11.1.2.6- A alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do objeto deste contrato.
11.1.2.7- Razões de interesse público, invocadas pela CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas em regular processo administrativo.
11.1.2.8- A ocorrência, invocada pela CONTRATANTE, de caso fortuito ou de forma maior, regularmente comprovada e impeditiva do início/continuidade da execução do objeto deste contrato.
11.1.3- Por ato praticado pela CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para motivo da rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa.
11.1.4- A pedido da CONTRATADA, quando a CONTRATANTE, após regular processo administrativo:
11.1.4.1- Não cumprir e/ou cumprir irregularmente quaisquer cláusulas deste contrato;
11.1.4.2- Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial atualizado, superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato.
11.1.4.3- Suspender a execução do objeto, por ordem escrita do Prefeito Municipal, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra ou qualquer outra situação calamitosa devidamente comprovada por Decreto Municipal.
11.1.4.4- Atrasar por mais de 30 (trinta) dias os pagamentos devidos, relativos ao objeto ou as parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra ou qualquer outra situação calamitosa devidamente comprovada por Decreto Municipal, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação.
11.1.4.5- Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e que impeçam a execução deste contrato.
11.1.4.6- Fundamentada a rescisão em qualquer dos itens 11.1.4.1 à 11.1.4.5 acima, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
11.1.5- Também incidirá na rescisão contratual o descumprimento, por parte da CONTRATADA, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
11.1.6- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO:
12.1- A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
12.2- A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
13.1- Dos atos decorrentes deste contrato, praticados pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, caberão os recursos previstos no art. 109 e seguintes da Lei n.º 8.666/1993.
13.2- Os julgamentos dar-se-ão também em conformidade com os preceitos estatuídos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
14.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José (SC) para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1- Este contrato está vinculado a todas as normas insculpidas no processo de Dispensa de Licitação n° 27/2017.
15.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais.

São Pedro de Alcântara (SC), 07 de julho de 2017.

MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal	SUZANNE MARQUES NEVES – ME CNPJ: 22.079.379/0001-00

Testemunhas:

DECRETO 60.2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°060/2017
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 8º da Lei n° 1.082/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por conta do Superávit Financeiro na dotação abaixo identificada:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.361.0004-2.015 – Func. e Manutenção do
Ensino Fundamental R$ 5.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0036 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 07 de julho de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2017-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2017-FMS
PROCESSO Nº. 42/2017-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de um veículo zero quilômetros, ano/modelo 2017/2018, cor branca, 07 lugares para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder /SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 1º de agosto de 2017 às 08h45min.
Abertura do Processo: 1º de agosto de 2017 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 12 de julho de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA - DISCUSSÃO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2018

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

O Prefeito Municipal de Schroeder, Excelentíssimo Senhor Osvaldo Jurck e o Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças, Senhor Elmer Sandro Quadros, convidam todos os interessados para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para Discussão de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018.

DATA: 25 de julho de 2017 (terça-feira)
HORÁRIO: 18h
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores
Avenida dos Imigrantes, 2.520 – Schroeder – SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 19/2017-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 19/2017-FMS
Dispensa de Licitação nº. 15/2017-FMS - Processo nº. 41/2017-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: VIVA COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o no 05.624.146/0003-93, estabelecida na Rua Marechal Caselo Branco, nº 3507, Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação da empresa de ótica e joalheria para atender aos usuários da política municipal de saúde referente a concessão de lentes progressivas, conforme legislação vigente no Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Contratação de empresa de ótica e joalheria para atender aos usuários da política municipal de saúde referente à concessão de lentes progressivas, para o paciente M.J.P.S	1	Unidade	281,60	281,60
TOTAL R$					281,60

Valor do Contrato: R$ 281,60 (duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).
Data da Assinatura: 11/07/2017 – Vigência: 31/12/2017
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2017

Número do Registro de Preços: 40/2017 **Data do Registro: 11/07/2017** **Válido até: 11/07/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de veículos para composição da frota do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Veículo zero quilômetro, tipo automotor, ano/modelo 2017/2017, modelo Hatchback com 05 lugares, na cor branca, para-choques da mesma cor do veículo, 04 portas, com freios ABS, EBD, AIRBAG frontais, assoalho em carpete, rodas de Aço tamanho 14 polegadas com calotas integrais, bancos dianteiros reclináveis com apoio de cabeça e revestidos em tecido, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos, cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, indicador do nível do combustível, temperatura do veículo, carroceria monobloco com distância entre eixo de no mínimo 2.305 mm, volume do porta malas de no mínimo 215 litros, tanque de combustível à partir de 45 litros, de motorização à partir 999 cilindradas, no mínimo 6 válvulas, motor 4 tempos, no mínimo 3 cilindros em linha, refrigeração por circuito de água sob pressão, flex (álcool e gasolina), ar-condicionado,vidros,travas com acionamento elétrico , retrovisores com acionamento interno, direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica) com desembaçador, lavador e limpador do vidro traseiro, protetor de cárter, antena interna ou externa para captação de sinais AM-FM.	UN	AUTO ELITE LTDA. - CARAGUÁ (10402)		0	38.200,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2017

Número do Registro de Preços: 40/2017 **Data do Registro: 11/07/2017** **Válido até: 11/07/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de veículos para composição da frota do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2017
PROCESSO Nº 90/2017
(10402) - AUTO ELITE LTDA. - CARAGUÁ

Schroeder, 11 de Julho de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2017

Número do Registro de Preços: 41/2017 **Data do Registro: 11/07/2017** **Válido até: 11/07/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a locação de banheiro químico para o Parque Municipal de Eventos para o evento Schroederfest 2017 do Município de Schroeder, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Sanitário Químico Portátil Modelo Standard Masculino: - Produzido em Polietileno de alta densidade; - Possui Caixa de Dejetos com Assento e capacidade de 227 litros; - Contém: 01 mictório, 01 porta objetos e 01 suporte para papel higiênico - rolo de 300m; - Porta com fechamento automático e trinco com indicação de livre/ocupado; - Teto translúcido. Piso Antiderrapante; - Laterais com abertura superior para ventilação natural; - Placa de identificação Masculina ou Feminina; - Medidas: Largura 1,10m / Altura 2,30m / Comprimento 1,20m; - Peso Seco: 75 Kg. Locação para o período de 07 (sete) dias. Incluso: - Frete de Remessa; - Frete de Retorno; - Sucção dos dejetos diária com mão-de-obra especializada; - Higienização das cabines sanitárias em período integral durante a realização do evento; - Aplicação de produto bactericida; - Reposição de papel higiênico; - Aplicação de produto desodorizante; - Pessoal preparado com todos os EPIS; - Descarte dos resíduos até a ETE (Estação de Tratamento de Efluentes) licenciada pela FATMA; - Fornecimento de MTRS (comprovante de destinação final dos e fluentes).	UN	MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA (10560)		0	365,0000	1
2	Sanitário Químico Portátil Modelo Standard Feminino: - Produzido em Polietileno de alta densidade; - Possui Caixa de Dejetos com Assento e capacidade de 227 litros; - Contém: 01 mictório, 01 porta objetos e 01 suporte para papel higiênico - rolo de 300m; - Porta com fechamento automático e trinco com indicação de livre/ocupado; - Teto translúcido. Piso Antiderrapante; - Laterais com abertura superior para ventilação natural; - Placa de identificação Masculina ou Feminina; - Medidas: Largura 1,10m / Altura 2,30m / Comprimento 1,20m; - Peso Seco: 75 Kg. Locação para o período de 07 (sete) dias. Incluso: - Frete de Remessa; - Frete de Retorno; - Sucção dos dejetos diária com mão-de-obra especializada; - Higienização das cabines sanitárias em período integral durante a realização do evento; - Aplicação de produto bactericida; - Reposição de papel higiênico; - Aplicação de produto desodorizante; - Pessoal preparado com todos os EPIS; - Descarte dos resíduos até a ETE (Estação de Tratamento de Efluentes) licenciada pela FATMA; - Fornecimento de MTRS (comprovante de destinação final dos e fluentes).	UN	MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA (10560)		0	365,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2017

Número do Registro de Preços: 41/2017 **Data do Registro: 11/07/2017** **Válido até: 11/07/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a locação de banheiro químico para o Parque Municipal de Eventos para o evento Schroederfest 2017 do Município de Schroeder, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	Sanitário Químico Portátil Modelo Vip Luxo Masculino: - Produzido em Polietileno de alta densidade; - Possui Caixa de Dejetos com Assento e capacidade de 227 litros; - Contém: 01 porta objetos e 01 suporte para papel higiênico - rolo de 300m, 01 dispenser de papel toalha, 01 suporte para sabonete líquido, 01 espelho; - Possui Pia Lavatória com capacidade para 70 litros de água, com acionamento através de bomba de pé; - Porta com fechamento automático e trinco com indicação de livre/ocupado; - Teto translúcido. Piso Antiderrapante; - Laterais com abertura superior para ventilação natural; - Placa de identificação Masculina ou Feminina; - Medidas: Largura 1,10m / Altura 2,30m / Comprimento 1,20m; - Peso Seco: 85 Kg. Locação para o período de 07 (sete) dias. Incluso: - Frete de Remessa; - Frete de Retorno; - Sucção dos dejetos diária com mão-de-obra especializada; - Higienização das cabines sanitárias em período integral durante a realização do evento; - Aplicação de produto bactericida; - Reposição de papel higiênico; - Aplicação de produto desodorizante; - Pessoal preparado com todos os EPIS; - Descarte dos resíduos até a ETE (Estação de Tratamento de Efluentes) licenciada pela FATMA; - Fornecimento de MTRS (comprovante de destinação final dos e fluentes).	UN	MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA (10560)		0	365,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2017

Número do Registro de Preços: 41/2017 **Data do Registro: 11/07/2017** **Válido até: 11/07/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a locação de banheiro químico para o Parque Municipal de Eventos para o evento Schroederfest 2017 do Município de Schroeder, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	Sanitário Químico Portátil Modelo Vip Luxo Feminino: - Produzido em Polietileno de alta densidade; - Possui Caixa de Dejetos com Assento e capacidade de 227 litros; - Contém: 01 porta objetos e 01 suporte para papel higiênico - rolo de 300m, 01 dispenser de papel toalha, 01 suporte para sabonete líquido, 01 espelho; - Possui Pia Lavatória com capacidade para 70 litros de água, com acionamento através de bomba de pé; - Porta com fechamento automático e trinco com indicação de livre/ocupado; - Teto translúcido. Piso Antiderrapante; - Laterais com abertura superior para ventilação natural; - Placa de identificação Masculina ou Feminina; - Medidas: Largura 1,10m / Altura 2,30m / Comprimento 1,20m; - Peso Seco: 85 Kg. Locação para o período de 07 (sete) dias. Incluso: - Frete de Remessa; - Frete de Retorno; - Sucção dos dejetos diária com mão-de-obra especializada; - Higienização das cabines sanitárias em período integral durante a realização do evento; - Aplicação de produto bactericida; - Reposição de papel higiênico; - Aplicação de produto desodorizante; - Pessoal preparado com todos os EPIS; - Descarte dos resíduos até a ETE (Estação de Tratamento de Efluentes) licenciada pela FATMA; - Fornecimento de MTRS (comprovante de destinação final dos e fluentes).	UN	MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA (10560)		0	365,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2017

Número do Registro de Preços: 41/2017 **Data do Registro: 11/07/2017** **Válido até: 11/07/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a locação de banheiro químico para o Parque Municipal de Eventos para o evento Schroederfest 2017 do Município de Schroeder, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Sanitário Químico Portátil Modelo PNE (Portadores de Necessidades Especiais): - Produzido em Polietileno de alta densidade; - Modelo adequado para público portador de necessidades especiais; - Possui Caixa de Dejetos com Assento e capacidade de 125 litros; - Possui Barras Laterais de Apoio (corrimão de segurança); - Contém: 01 porta objetos e 01 suporte para papel higiênico - rolo de 300m; - Porta com fechamento automático e trinco com indicação de livre/ocupado; - Teto translúcido. Piso Antiderrapante; - Rampa de acesso no mesmo nível do piso; - Laterais com abertura superior para ventilação natural; - Medidas: Largura 1,60m / Altura 2,30m / Comprimento 1,60m; - Peso Seco: 110 Kg. Locação para o período de 07 (sete) dias. Incluso: - Frete de Remessa; - Frete de Retorno; - Sucção dos dejetos diária com mão-de-obra especializada; - Higienização das cabines sanitárias em período integral durante a realização do evento; - Aplicação de produto bactericida; - Reposição de papel higiênico; - Aplicação de produto desodorizante; - Pessoal preparado com todos os EPIS; - Descarte dos resíduos até a ETE (Estação de Tratamento de e fluentes) licenciada pela FATMA; - Fornecimento de MTRS (comprovante de destinação final dos e fluentes).	UN	MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA (10560)		0	365,0000	1
6	Fraldário Portátil: - Estrutura metálica revestida com painéis em PVC estrutural na cor branca contendo piso em compensado naval revestido com manta vinílica impermeável de fácil limpeza; - Contém: 01 dispenser de papel toalha, 01 suporte para álcool em gel; - Possui 01 porta com fechadura e 01 janela; - Medidas: Largura 1,30m / Altura 2,60m / Comprimento 1,60m. Locação para o período de 07 (sete) dias. Incluso: - Frete de Remessa; - Frete de Retorno; - Limpeza diária com mão-de-obra especializada; - Higienização das cabines sanitárias em período integral durante a realização do evento; - Reposição de papel toalha; - Reposição de álcool em gel; - Pessoal preparado com todos os EPIS; - Descarte dos resíduos até a ETE (Estação de Tratamento de e fluentes) licenciada pela FATMA; - Fornecimento de MTRS (comprovante de destinação final dos e fluentes).	UN	MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA (10560)		0	365,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2017

Número do Registro de Preços: 41/2017 **Data do Registro: 11/07/2017** **Válido até: 11/07/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a locação de banheiro químico para o Parque Municipal de Eventos para o evento Schroederfest 2017 do Município de Schroeder, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Lavatório Ecológico: - Fabricado em Polipropileno; - Possui reservatório de água de 800 litros; - Capacidade do Reservatório de rejeitos de 1000 litros; - Contém: 05 torneiras, 01 dispenser de papel toalha, 01 suporte para sabonete líquido; - Medidas: Altura 2,30m / Circunferência 1,40m. Locação para o período de 07 (sete) dias. Incluso: - Frete de Remessa; - Frete de Retorno; - Limpeza diária com mão-de-obra especializada; - Higienização das cabines sanitárias em período integral durante a realização do evento; - Reposição de água no reservatório; - Reposição de papel toalhal; - Reposição de sabonete líquido; - Pessoal preparado com todos os EPIS; - Descarte dos resíduos até a ETE (Estação de Tratamento de e fluentes) licenciada pela FATMA; - Fornecimento de MTRS (comprovante de destinação final dos e fluentes).	UN	MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA (10560)		0	745,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2017

Número do Registro de Preços: 41/2017 **Data do Registro: 11/07/2017** **Válido até: 11/07/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a locação de banheiro químico para o Parque Municipal de Eventos para o evento Schroederfest 2017 do Município de Schroeder, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2017
PROCESSO Nº 107/2017
(10560) - MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA

Schroeder, 11 de Julho de 2017.

DISPENSA Nº 15/2017-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 15/2017 - DL** **Processo Nr.: 41/2017** **Data: 11/07/2017**

Folha: 1/2

Fornecedor: **VIVA COMERCIO LTDA - ME** Código: 10824
Endereço: R MARECHAL CASTELO BRANCO, 3507, SALA 07
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 05.624.146/0003-93 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação da empresa de ótica e joalheria para atender aos usuários da política municipal de saúde referente a concessão de lentes progressivas, conforme legislação vigente no Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Contratação de empresa de otica e joalheria para atender aos usuarios da politica municipal de saúde referente à concessão de lentes progressivas, para o paciente M.J.P.S	UN	281,60	281,60

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Diante do exposto e conforme indicação médica, referente a concessão das lentes progressivas para o usuario, garantindo assim, o acesso a seus direitos previstos em lei e a possibilidade de uma qualidade de vida melhor.

Schroeder, 11 de Julho de 2017

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 15/2017 - DL Processo Nr.: 41/2017 Data: 11/07/2017

Folha: 2/2

10/07/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 10 de Julho de 2017

Valor da Despesa: 281,60 (duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1267

DECRETO Nº 1267, de 11 de julho de 2017

Anula Processo Licitatório n° 051/2017 – Edital de Tomada de Preços n° 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso X do art. 108, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 49, da Lei n° 8666/1993, e alterações posteriores, e considerando:

a) A constatação que o objeto constante do contrato social da empresa não contempla o objeto licitado, bem como, os objetivos sociais constantes na Certidão da Pessoa Jurídica junto ao CREA, são igualmente incompatíveis com o objeto licitado e, que após a homologação, adjudicação e contratação do objeto não há possibilidade de sanar vícios ou incompatibilidades da licitação;
b) O teor do Parecer Jurídico acostado aos autos,

DECRETA:
Art. 1° Fica anulado o Processo Licitatório n° 051/2017 – Edital de Tomada de Preços n° 001/2017, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global, para execução de obra de pavimentação com pedras poliédricas irregulares em 4.444,00m2, de estradas vicinais da comunidade de Vila Nova, interior deste município.

Art. 2° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 11 de julho de 2017.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 11 de julho de 2017

Neri Cosmann
Secretário de Administração

PORTARIAS 326/2017 A 328/2017

Portaria nº. 326/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º da lei complementar nº. 35 de 17 de março de 2010, que altera a redação do artigo 110 e acrescenta os artigos 110-A, 110-B, 110-C e 110-D da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras providencias, resolve,
Prorrogar, Por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 31 de outubro a 29 de dezembro de 2017, a Licença Maternidade da servidora Clenice Ferrasso, matrícula 229701, contratada em caráter temporário para exercer a função de Técnico em Enfermagem.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 11 de julho de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 11 de julho de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria n°. 327/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, art. 1° da lei complementar 37/2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, alterada pela lei complementar nº. 44/2011, e do inciso V do art. 2° da lei complementar n° 30/2008, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 39/2016, resolve,
Contratar, Tatiane Suffiatti, em caráter temporário, para exercer a função de Técnico de Enfermagem - SAMU, conforme lei complementar 37/2010, alterada pela lei complementar nº. 44/2011, com vencimentos previstos no Anexo Único da mesma lei, com carga horária de 38 (trinta e oito) horas semanais, sendo realizados em 3 plantões de 12 horas (diurnos e/ou noturnos) acrescidos de 2 (duas) horas de capacitação/treinamento por semana, distribuídos por escala de serviço mensal, no Programa do SAMU, a partir de 11 de julho de 2017, enquanto vigorar a execução do convênio da lei supra citada e o Programa de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, podendo ser rescindido nos termos do artigo 8º da lei complementar 37/2010, aplicando-se no que couber a lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 11 de julho de 2017.
Edemilson Canale

Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 11 de julho de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria n°. 328/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 05/2017, resolve, Contratar, Antônio Zanir da Silveira, brasileiro, portador do RG nº. 2.942.713 e do CPF nº. 807.712.709-68, em caráter temporário, para exercer a função de Gari, Anexo I – Grupo "D" - Serviços Gerais, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 10, classe inicial do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, com carga horária de 40 horas semanais, para atender serviços essenciais do município, em vaga não preenchida por concurso, no período de 11 de julho de 2017 a 10 de julho de 2018, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., 11 de julho de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 11 de julho de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017 - FCS

Fundação Cultural de Seara
Processo Licitatório nº. 002/2017 - FCS
Edital de Pregão Presencial nº. 001/2017 -FCS

A Fundação Cultural de Seara, SC, comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo até às 08h30min do dia 25/07/2017, "envelopes de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à aquisição de livros de literatura de diversos títulos, autores e editoras, comercializados no mercado nacional, para incorporação ao acervo bibliográfico da biblioteca pública municipal Carlos Armando Paludo. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município de Seara ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 11 de julho de 2017.
Elaine Aigner Benetti
Diretora Presidente

TERMO ADITIVO Nº 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2016- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 86/2016-PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016

TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº. 41/2016
Pregão Presencial nº. 86/2016
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Neivaldo Zampronio e Cia Ltda - ME, CNPJ n.º 10.926.473/0001-78, estabelecida na Travessa das Lagoas, nº. 80, bairro Natureza, Concórdia, SC, neste ato representada pelo Sr. Neivaldo Zampronio, brasileiro, casado, RG 3.931.825, CPF n.º 023.014.619-80, residente e domiciliado na Travessa das Lagoas, nº. 80, bairro Natureza, Concórdia, SC, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Secretaria Municipal da Cidade, fica acrescido a quantidade licitada do item abaixo:

- Item 06 – "rele fotoeletrico".

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) conforme tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditi-vada	Preço Uni-tário	Preço Total Aditivado
06	87047	RELÉ FOTOELETRÔNICO INDIVIDUAL NF –MARCA. EXATRON LUXON	UN	600	150	14,00	2.100,00
TOTAL R$							2.100,00

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 11/07/2017.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Neivaldo Zampronio
Neivaldo Zampronio e Cia Ltda – ME
Contratada

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 146/2017

DECRETO Nº 146/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APROVADA NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei nº 498/2001; Lei Complementar nº 684/2005 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado estabilidade à Servidora abaixo relacionada, por ter atingido a média de pontos exigidos nas avaliações semestrais, durante o período de Estágio Probatório e pelo cumprimento do disposto no artigo nº 20 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, do Município de Serra Alta/SC.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	CARGA HORÁRIA
PÂMELA TEREZINHA ROSSIGNOLLO	Agente Comunitária de Saúde	40 Horas Semanais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 11 de julho de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 147/2017

DECRETO Nº 147/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei nº 498/2001; Lei Complementar nº 684/2005 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado estabilidade ao Servidor abaixo relacionado, por ter atingido a média de pontos exigidos nas avaliações semestrais, durante o período de Estágio Probatório e pelo cumprimento do disposto no artigo nº 20 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, do Município de Serra Alta/SC.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	CARGA HORÁRIA
RENATO ODAIR DE ALMEIDA	Fiscal Sanitário e Ambiental	40 Horas Semanais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 11 de julho de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

RELAÇÃO DE COMPRAS JUNHO 2017- FMSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ALAN CARLOS DE OLIVEIRA - MEI	LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS	461	5,000	35,0000	175,00
ALAN CARLOS DE OLIVEIRA - MEI	LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS	461	1,000	20,0000	20,00
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP- DISPROE	ABOCATH Nº 22	490	50,000	0,6000	30,00
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP- DISPROE	ABOCATH Nº 24	490	30,000	0,6000	18,00
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP- DISPROE	ESCALP Nº 21	490	100,000	0,1500	15,00
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP- DISPROE	SONDA FOLLEY Nº 14 2 VIAS	490	5,000	2,6500	13,25
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP- DISPROE	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 04	490	3,000	0,4200	1,26
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP- DISPROE	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 06	490	3,000	0,4400	1,32
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP- DISPROE	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10	490	3,000	0,4600	1,38
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP- DISPROE	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	490	3,000	0,4800	1,44
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP- DISPROE	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 18	490	3,000	0,6000	1,80
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	ABACAXI	497	8,000	4,9500	39,60
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	BANANA	497	7,500	3,2500	24,38
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	ESFIRRA COM NO MÍNIMO 30 GRAMAS A UNIDADE	497	2,200	19,9900	43,98
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	MAÇÃ FUJI	497	2,500	4,6500	11,63
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	MAMÃO FORMOSA	497	11,500	4,9500	56,93
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	MELÃO DOCE	497	6,000	3,8500	23,10
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	SALGADO ASSADO TIPO CROISSANT QUEIJO OU PRESUNTO	497	3,400	25,8000	87,72
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	SANDUÍCHE NATURAL (Pão, queijo mussarela, presunto e alface	497	200,000	2,4900	498,00
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAME	AZATIOPRINA 50MG	484	400,000	3,2100	1.284,00
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAME	BENICAR 20MG	484	360,000	1,4400	518,40
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAME	BUDESONIDA 200 mcg P/INALAÇÃO	484	480,000	0,5100	244,80
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAME	CEFALIUM	484	150,000	1,4500	217,50
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAME	DEPURA 500 UI	484	5,000	48,7400	243,70
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAME	HIDROXICLOROQUINA 400MG	484	600,000	2,2200	1.332,00
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAME	LASTACAFT COLÍRIO 3ML	484	5,000	45,9800	229,90
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAME	MIRTAZAPINA 45MG	484	300,000	4,7300	1.419,00
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAME	OLANZAPINA 10mg	484	300,000	4,9000	1.470,00
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAME	RITALINA 10 MG	484	2.400,000	1,1000	2.640,00
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAME	SUSTAGEM 400gr- SUPLEMENTO ALIMENTAR - SABOR CHOCOLATE		25,000	36,0000	900,00
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAME	XARELTO 20 MG	484	120,000	7,4800	897,60
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	TOALHA DE ROSTO	506	200,000	4,5000	900,00
CARLOS MARCELO FEIH - MEI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPAROS E CONSERTO EM ELETRODOMÉSTICOS	457	1,000	650,0000	650,00
CDIPSUL CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGE	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	472	1,000	180,0000	180,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	CONSERTO DE PNEUS EM AUTOMÓVEIS	526	6,000	10,0000	60,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS	526	5,000	25,0000	125,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	LAVAGEM DE MICRO ÔNIBUS E VAN	526	11,000	40,0000	440,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	RODIZIO DE PNEUS	526	1,000	20,0000	20,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA JOSEANA SIGNO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÃO DE FISIOTERAPIA	504	5,000	80,0000	400,00
CONSULTORIO MÉDICO DR. RICARDO DE MORA	CONSULTA MÉDICA	529	1,000	350,0000	350,00
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	ARTANE 2MG	485	900,000	0,3500	315,00
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	485	600,000	0,1400	84,00
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	CATETER NAZAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	489	50,000	0,7000	35,00
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	COENZIMA Q10 50MG	485	120,000	1,4800	177,60
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	CUMARINA ASSOCIADA A TROXERRUTINA 15MG+90MG	485	1.000,000	1,2500	1.250,00
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	ESPÁTULA DE AYRES PCT COM 100 UND	489	10,000	4,4800	44,80
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	FLUOXETINA 20MG	485	1.200,000	0,1100	132,00
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	FORASEQ 12/400 INALATÓRIO		480,000	1,5900	763,20
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	LANTUS INSULINA 100UI/ML REFIL CANETA 3ML	485	3,000	115,0000	345,00
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 (Longa)	489	2,000	0,9800	1,96
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	TADAFILINA 20MG	485	120,000	11,6000	1.392,00
DENTAL OESTE EIRELI EPP	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA ESTERILIZADA DESCARTÁVEL 27G	534	2,000	24,9500	49,90
DENTAL OESTE EIRELI EPP	ALICATE DE CORTE DISTAL ESTERELIZÁVEL NÚMERO 700	534	4,000	303,0000	1.212,00
DENTAL OESTE EIRELI EPP	APLICADOR DE AMÁLGAMA DE PLÁSTICO ESTERELIZÁVEL	534	10,000	6,7000	67,00
DENTAL OESTE EIRELI EPP	BROCA HASTE CURTA PARA ALTA ROTAÇÃO 1011 (caixa com 10 unida	534	5,000	15,5500	77,75
DENTAL OESTE EIRELI EPP	BROCA HASTE CURTA PARA ALTA ROTAÇÃO 1012 (caixa com 10 unida	534	5,000	15,5500	77,75
DENTAL OESTE EIRELI EPP	BROCA HASTE CURTA PARA ALTA ROTAÇÃO 1013 (caixa com 10 unida	534	5,000	15,5500	77,75
DENTAL OESTE EIRELI EPP	BROCA HASTE CURTA PARA ALTA ROTAÇÃO 1016 (caixa com 10 unida	534	5,000	15,5500	77,75
DENTAL OESTE EIRELI EPP	BROCA HASTE CURTA PARA ALTA ROTAÇÃO 1042 (caixa com 10 unida	534	5,000	15,5500	77,75
DENTAL OESTE EIRELI EPP	BROCA HASTE CURTA PARA ALTA ROTAÇÃO 1045 (caixa com 10 unida	534	5,000	15,5500	77,75
DENTAL OESTE EIRELI EPP	BROCA HASTE CURTA PARA ALTA ROTAÇÃO 3168 (caixa com 10 unida	534	5,000	15,5500	77,75
DENTAL OESTE EIRELI EPP	CARIOSTÁTICO 30% FRASCO COM 5ML	534	3,000	14,4500	43,35
DENTAL OESTE EIRELI EPP	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A2 (PÓ 10G, LÍQUIDO 8G)	534	8,000	17,9500	143,60
DENTAL OESTE EIRELI EPP	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ 38G E LÍQUIDO DE 15ML	534	8,000	26,0000	208,00
DENTAL OESTE EIRELI EPP	PAPEL TUBULAR 12cm X 100m	488	7,000	42,6000	298,20
DENTAL OESTE EIRELI EPP	PAPEL TUBULAR 20cm X 100m	488	5,000	70,4500	352,25
DENTAL OESTE EIRELI EPP	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA BACTERIANA À BASE DE FUCSI	534	10,000	5,5000	55,00
DENTAL OESTE EIRELI EPP	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA COR A2 ESMALTE	534	5,000	33,2000	166,00
DENTAL OESTE EIRELI EPP	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA COR A3 ESMALTE - SERINGA	534	5,000	33,2000	166,00
DENTAL OESTE EIRELI EPP	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA COR A3.5 ESMALTE	534	5,000	33,2000	166,00
DENTAL OESTE EIRELI EPP	SERINGA DESCARTÁVEL 5ml SEM AGULHA, COM ROSCA	488	3.000,000	0,1100	330,00
DENTAL OESTE EIRELI EPP	SUGADOR CIRURGICO DE METAL COM DESENTUPIDOR ACOPLADO	534	5,000	23,5000	117,50
DENTAL OESTE EIRELI EPP	TUBO ENDOTRAQUIAL 4.5 com balão	488	5,000	2,9000	14,50
DKS GRÁFICA LTDA ME	FOLDER	527	2.500,000	0,3000	750,00
ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO	TIRAS-TESTE MODELO FREESTYLE OPTIUM H C/ 100 UND.	498	20,000	75,0000	1.500,00
FARMAN - FARMÁCIA DE DISPENSAÇÃO LTDA ME	BUSONID 200 MCG CPS- BUDESONIDA	474	2,000	36,5200	73,04

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
FARMAN - FARMÁCIA DE DISPENSAÇÃO LTDA ME	BUSONID 200 MCG CPS- BUDESONIDA	522	1,000	36,5200	36,52
FARMAN - FARMÁCIA DE DISPENSAÇÃO LTDA ME	COENZIMA Q10 50MG	522	1,000	174,9600	174,96
FARMAN - FARMÁCIA DE DISPENSAÇÃO LTDA ME	IMURAN 50MG 50CP	475	1,000	190,5800	190,58
FARMAN - FARMÁCIA DE DISPENSAÇÃO LTDA ME	IMURAN 50MG 50CP	522	1,000	184,9300	184,93
FARMAN - FARMÁCIA DE DISPENSAÇÃO LTDA ME	IMURAN 50MG 50CP	522	1,000	190,5800	190,58
FARMAN - FARMÁCIA DE DISPENSAÇÃO LTDA ME	LASTACAFT COLÍRIO 3ML	474	1,000	53,3200	53,32
FARMAN - FARMÁCIA DE DISPENSAÇÃO LTDA ME	RITALINA 10mg 30 COMPROMIDOS	522	4,000	94,0600	376,24
GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA	CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA 31 LTS	468	1,000	48,0000	48,00
GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA	CAIXA ORGANIZADORA RETA GRANDE	468	2,000	9,9000	19,80
GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA	CAIXA RETA MULTIUSO	468	1,000	35,2000	35,20
LAGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	EXAMES	481	1,000	1.440,0000	1.440,00
M.A CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI ME	CONFERÊNCIAS	471	1,000	2.000,0000	2.000,00
MEGHA EQUIPAMENTOS E MATERIAL MEDICO H	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA À 0,12% - FRASCO 250 ML SEM ÁLCOO	535	30,000	16,1000	483,00
MERCADO BOLIS LTDA EPP	ESCOVA DE DENTAL C/ 03	466	1,000	10,9900	10,99
MERCADO BOLIS LTDA EPP	ESCOVA DE DENTE	466	1,000	3,9900	3,99
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	ASSENTO SANITÁRIO	523	1,000	49,9000	49,90
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	TOMADA 2 POLOS 10A 20A 30A ATER.	523	1,000	5,9000	5,90
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	VÁLVULA LAVATÓRIO 7/8	523	1,000	4,9000	4,90
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E	FRALDA INFANTIL DE ALTA ABSORÇÃO TAMANHO G, PESO DE 9 A 12K		300,000	0,3700	111,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E	FRALDA INFANTIL DE ALTA ABSORÇÃO TAMANHO M, PESO DE 6 A 9,5K		300,000	0,3200	96,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E	LÂMINA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 21 CX COM 100 UND	486	5,000	20,9600	104,80
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E	SONDA FOLLEY Nº 12 2 VIAS	486	4,000	1,8400	7,36
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E	TUBO ENDOTRAQUIAL 7.5 com balão	486	3,000	3,4000	10,20
POSSATO & POSSATO LTDA ME	AGULHA GENGIVAL CURTA ESTERILIZADA DESCARTÁVEL 30G- CAIXA	536	15,000	24,7000	370,50
POSSATO & POSSATO LTDA ME	ALGODÃO DE ROLETE HIDRÓFILO (PACOTE COM 100 UND.)	536	100,000	1,3700	137,00
POSSATO & POSSATO LTDA ME	AMÁLGAMA DE 2 PORÇÕES LIGA DE LIMALHA DE PRATA ESFÉRICA	536	400,000	2,0400	816,00
POSSATO & POSSATO LTDA ME	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG	483	120,000	2,1800	261,60
POSSATO & POSSATO LTDA ME	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR - SOLUÇÃO ANES	536	2,000	41,6000	83,20
POSSATO & POSSATO LTDA ME	COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA	536	5,000	15,4700	77,35
POSSATO & POSSATO LTDA ME	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS - FRASCO COM 10 GRAMAS	536	2,000	18,1800	36,36
POSSATO & POSSATO LTDA ME	DEPAKOTE ER 500MG	483	250,000	2,5300	632,50
POSSATO & POSSATO LTDA ME	ESPÁTULA NÚMERO 24	536	20,000	9,0800	181,60
POSSATO & POSSATO LTDA ME	ESPELHO NUMERO 5 ROSQUEÁVEL	536	60,000	1,3000	78,00
POSSATO & POSSATO LTDA ME	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO	536	10,000	46,7400	467,40
POSSATO & POSSATO LTDA ME	FORCEPS N. 69	536	5,000	54,6000	273,00
POSSATO & POSSATO LTDA ME	GANFORT COLÍRIO	483	5,000	90,3800	451,90
POSSATO & POSSATO LTDA ME	LAMOTRIGINA 100MG	483	600,000	1,0800	648,00
POSSATO & POSSATO LTDA ME	PIRIDOSTIGMINA 60MG	483	1.200,000	0,5500	660,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
POSSATO & POSSATO LTDA ME	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA COR A2 DENTINA	536	5,000	33,2500	166,25
POSSATO & POSSATO LTDA ME	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA COR A3 DENTINA - SERINGA COM 4	536	5,000	33,2500	166,25
POSSATO & POSSATO LTDA ME	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA COR A3.5 DENTINA	536	5,000	33,2500	166,25
POSSATO & POSSATO LTDA ME	ROSUVASTATINA 10 MG	483	300,000	0,9700	291,00
POSSATO & POSSATO LTDA ME	SEEBRI 50 MG	483	180,000	5,3600	964,80
POSSATO & POSSATO LTDA ME	SELANTE RESINOSO PARA FOSSULAS E FISSURAS MATIZADO FOTOPOLIM	536	1,000	143,0000	143,00
POSSATO & POSSATO LTDA ME	SILDENAFILA 50MG	483	380,000	2,3100	877,80
POSSATO & POSSATO LTDA ME	SUGADORES DESCARTÁVEIS COLORIDOS, PACOTE COM 40 UNIDADES	536	30,000	3,6200	108,60
POSSATO & POSSATO LTDA ME	VALDOXAN 25MG	483	360,000	5,5900	2.012,40
POSSATO & POSSATO LTDA ME	VIDAGLIPTINA 50 MG	483	300,000	3,0400	912,00
RÁDIO 102 DE PINHALZINHO LTDA	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	502	4,000	22,0000	88,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ALINHAMENTO	459	1,000	40,0000	40,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ALINHAMENTO	492	1,000	40,0000	40,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO	458	1,000	379,9000	379,90
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO	458	1,000	379,9000	379,90
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ANEL ESCAPE	462	1,000	2,5000	2,50
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	BALANCEAMENTO	459	4,000	12,5000	50,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	BALANCEAMENTO	492	1,000	12,5000	12,50
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	BIELETA ESTABELIZADORA DIANTEIRA	458	1,000	65,0000	65,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	BORRACHA PARA PARABRISA	462	1,000	98,6000	98,60
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	CAMBAGEM	459	1,000	25,0000	25,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	COXIM DE SUSPENSÃO	458	2,000	178,9000	357,80
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ELEMENTO FILTRO LUBRIFICANTE	456	1,000	28,6000	28,60
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FILTRO ÓLEO	458	1,000	14,5000	14,50
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 500ML	479	0,500	25,0000	12,50
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FLUIDO FREIO DOT 3 500ML TRW	524	0,300	15,0000	4,50
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FLUÍDO FREIO DOT 3 500ML TRW-VARGA	458	1,000	15,0000	15,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	KIT BATENTE AMORTECEDOR	458	1,000	140,0000	140,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30	456	4,000	33,6000	134,40
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30	458	4,000	33,6000	134,40
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PASTILHA DE FREIO	458	1,000	146,2000	146,20
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	479	1,000	216,0000	216,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	524	1,000	228,0000	228,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PIVO DA BANDEJA SUSPENSÃO ESQUERDA	458	1,000	59,6000	59,60
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	SERVIÇO DE TORNO	525	1,000	60,0000	60,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	SERVIÇO DE TORNO EM RODA	478	1,000	120,0000	120,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	SERVIÇO DE TORNO EM RODA	492	1,000	60,0000	60,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	TORNEAR DISCOS	459	1,000	50,0000	50,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
RODINES RAMOS MEI	DOCE TIPO MINI SONHO RECHEADO	528	7,300	19,8300	144,76
RODINES RAMOS MEI	PASTEL SALGADO FRITO COM NO MÍNIMO 30 GRAMAS A UNIDADE	528	4,000	24,6000	98,40
ROSSANE SERAFIM MATOS EPP	BIATAIN NÃO ADESIVO 10 X 10 CURATIVO DE ESPUMA	470	10,000	47,4500	474,50
S&W PEDIATRIA E CIRURGIA PIDIATRICA SS LTD.	CONSULTA MÉDICA	476	1,000	300,0000	300,00
SANDRA REGINA GUTERRES RAMOS ME	CURATIVO DE HIDROCOLIDE E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO,	487	5,000	50,0000	250,00
SCHAEFER IMPRESSOS LTDA	FOLDER	505	1.500,000	0,8140	1.221,00
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUST	CURSO	501	1,000	342,0000	342,00
TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS F	COMPRESSAS GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5, 13 FIOS 8 CAMADAS E 5		6,000	9,5000	57,00
TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS F	FRALDA GERIÁTRICA TAM: G		100,000	6,4500	645,00
TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS F	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M		100,000	6,5000	650,00
TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS F	LUVA DE PROCEDIMENTO c/100 un "P"		100,000	13,7000	1.370,00
TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS F	LUVA DE PROCEDIMENTO c/100 un "PP"		50,000	13,8000	690,00
TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS F	LUVA DE PROCEDIMENTO c/100 un "PP"	491	20,000	13,8000	276,00
TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS F	PAPEL TUBULAR 10cm X 100m	491	4,000	35,2000	140,80
TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS F	PAPEL TUBULAR 8CM X 100M	491	3,000	28,1000	84,30
UB RADIOLOGIA LTDA	CT DE ABDOMEN TOTAL	467	1,000	313,9900	313,99
UB RADIOLOGIA LTDA	CT DE COLUNA LOMBAR	467	2,000	190,6300	381,26
UB RADIOLOGIA LTDA	CT DE CRÂNIO	467	3,000	190,6300	571,89
UB RADIOLOGIA LTDA	CT DE MÃO DIREITA	467	1,000	246,7000	246,70
UB RADIOLOGIA LTDA	CT DE MASTOIDES	467	1,000	190,6300	190,63
UB RADIOLOGIA LTDA	CT DE OMBRO DIREITO-ESQUERDO	467	2,000	246,7000	493,40
UB RADIOLOGIA LTDA	CT DE PESCOÇO	467	1,000	246,7000	246,70
UB RADIOLOGIA LTDA	CT DE SEIOS DA FACE	467	1,000	190,6300	190,63
UB RADIOLOGIA LTDA	CT DE TÓRAX	467	3,000	246,7000	740,10
VANESSA BISOL DIERINGS	SERVIÇOS	473	1,000	1.800,0000	1.800,00
VIAÇÃO OURO E PRATA S/A	PASSAGEM RODOVIÁRIA	530	1,000	121,4800	121,48
VIAÇÃO OURO E PRATA S/A	PASSAGEM RODOVIÁRIA	530	1,000	99,0200	99,02
				Total Geral do Mês —>	58.106,23

RELAÇÃO DE COMPRAS JUNHO-2017-PMSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ALAN CARLOS DE OLIVEIRA - MEI	LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS	1577	1,000	35,0000	35,00
ALAN CARLOS DE OLIVEIRA - MEI	LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS	1578	1,000	35,0000	35,00
ALAN CARLOS DE OLIVEIRA - MEI	LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS	1579	1,000	35,0000	35,00
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	ÁLCOOL	1700	3,000	7,9900	23,97
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	AMACIANTE DE ROUPA 500ML	1700	1,000	9,9900	9,99
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	BALDE DE PLÁSTICO 13L	1700	2,000	3,9900	7,98
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	BATATA DOCE	1700	10,000	1,9900	19,90
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	BISCOITO CASEIRO	1700	2,000	16,9900	33,98
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	BISCOITO RECHEADO	1700	10,000	2,1900	21,90
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	CHÁ DOCE 15GR	1700	5,000	2,9900	14,95
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	CREME DE LEITE	1700	6,000	1,6900	10,14
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	DESINFETANTE	1700	3,000	5,9900	17,97
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	DESINFETANTE GERMICIDA DE PINHO - 500 ML	1700	1,000	2,1900	2,19
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	DETERGENTE LÍQUIDO DE LOUÇAS - NEUTRO - 500ML	1700	6,000	1,4900	8,94
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	DUETO MILHO E ERVILHA 200GR	1700	4,000	1,5900	6,36
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	ESPONJA PARA LIMPEZA PCTE C/ 04	1700	2,000	2,9900	5,98
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	FARINHA DE TRIGO 5KG	1700	2,000	12,9900	25,98
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	LEITE CONDENSADO	1700	5,000	4,4900	22,45
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	LIXEIRO COM PEDAL 10,5L	1700	1,000	64,9900	64,99
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	MAIONESE SACHE 490G	1700	3,000	3,4900	10,47
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	MANTA MICROFIBRA	1700	2,000	22,9900	45,98
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	MILHO EM CONSERVA	1700	5,000	1,7900	8,95
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	OVO VERMELHO GRANDE PLASTIFICADO	1700	1,000	14,9900	14,99
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE 60MTS, PACOTE COM 4 ROLOS, FOLHA S	1700	3,000	4,6900	14,07
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	PAPEL TOALHA PCTE C/02 ROLOS	1700	3,000	5,4900	16,47
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	Q'BOA 2L	1700	3,000	5,4900	16,47
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	RODO LIMPEZA 25 CM	1700	1,000	8,9900	8,99
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	SABÃO EM BARRA 12/5/200	1700	1,000	9,9900	9,99
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	SABÃO EM PÓ KG	1700	3,000	3,5900	10,77
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	SACO PARA LIXO - 100 LITROS - PACOTE COM 100	1700	5,000	12,9900	64,95
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	SAPÓLIO	1700	1,000	9,9900	9,99
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	SHAMPOO PARA CABELOS 220ML	1700	2,000	6,9900	13,98
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	TOALHA DE BANHO LISTRADA	1700	2,000	7,9900	15,98
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	VASSOURA	1700	2,000	24,9900	49,98
ANTHEUS TECNOLOGIA LTDA	LICENÇA DE SOFTWARE E APLICATIVO PARA PROCESSAMENTO DE LOTES	1614	1,000	5.000,0000	5.000,00
ARI BOTTEGA ME	COROA DE FLORES PARA FUNERAL	1557	2,000	99,0000	198,00
ARI BOTTEGA ME	FLOR DE SEDA	1584	48,000	7,9000	379,20
ARI BOTTEGA ME	JOGOS EDUCATIVOS	1584	4,000	55,0000	220,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2017**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ARI BOTTEGA ME	MAÇO DE MINI FLOR	1584	40,000	2,5000	100,00
ARI BOTTEGA ME	PAPEL COUCHÊ ROLO	1584	6,000	11,5000	69,00
ARI BOTTEGA ME	PAPEL VÊRGE	1584	2,000	19,9000	39,80
ARMAZ COMÉRCIO DE ARMAS LTDA ME	BATERIA	1593	3,000	35,0000	105,00
ARMAZ COMÉRCIO DE ARMAS LTDA ME	LANTERNA	1593	1,000	170,0000	170,00
ARMAZ COMÉRCIO DE ARMAS LTDA ME	SUPORTE CINTURA COM CATRACA	1593	4,000	30,0000	120,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO	APOIO CULTURAL	1561	1,000	2.000,0000	2.000,00
ATILIO SIMON & CIA LTDA EPP	EMBALAGEM	1686	3,000	13,5000	40,50
BILHARES E BOCHAS RIO LTDA ME	JOGO DE BOCHAS ITALIANAS IMPORTADA SUPER MARTELL 950G	1649	1,000	1.520,0000	1.520,00
CANTINA DO ALCRIN EIRELI - ME	ALMOÇO	1664	1,000	25,0000	25,00
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	BOTÃO	1581	1,000	9,5000	9,50
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	CORRENTES VÁRIAS CORES EM METRO	1581	1,000	2,7000	2,70
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	RENDA GUIPIR	1581	2,000	16,9000	33,80
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	ZÍPER NYLON 80 CM	1581	30,000	1,0000	30,00
CHURRASCARIA E RESTAURANTE SAMUARA LTI	ALMOÇOS	1658	3,000	50,0000	150,00
CLAUDIR LAUFER	VASSOURA DE PALHA	1615	24,000	16,0000	384,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	CONSERTO DE PNEU	1851	1,000	25,0000	25,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	CONSERTO DE PNEU	1851	1,000	20,0000	20,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	CONSERTO DE PNEUS EM AUTOMÓVEIS	1850	1,000	25,0000	25,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	CONSERTO DE PNEUS EM MÁQUINAS PESADAS	1849	1,000	45,0000	45,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	CONSERTO DE PNEUS EM MÁQUINAS PESADAS	1851	5,000	45,0000	225,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS	1849	1,000	25,0000	25,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS	1850	1,000	25,0000	25,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS	1851	1,000	25,0000	25,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	LAVAGEM DE CAMINHÕES	1851	2,000	80,0000	160,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS	1851	2,000	120,0000	240,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	LAVAGEM DE MICRO ÔNIBUS E VAN	1850	10,000	60,0000	600,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	LAVAGEM DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS	1850	1,000	40,0000	40,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS EM AUTOMÓVEIS	1850	4,000	15,0000	60,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS EM MÁQUINAS PESADAS	1849	4,000	32,5000	130,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS EM MÁQUINAS PESADAS	1851	4,000	20,0000	80,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	TROCA DE PNEUS EM MÁQUINAS PESADAS	1851	6,000	40,0000	240,00
CONFECÇÕES CERIZOLLI LTDA - ME	TECIDO PETCHWORK ESTAMPADOS	1693	5,000	16,0000	80,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	AMENDOIM 500GR	1692	2,000	3,8500	7,70
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	FACA	1692	6,000	2,5900	15,54
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	FERTILIZANTE SACA 50KG	1623	1,000	67,5000	67,50
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	LINGUIÇA - TIPO TOSCANA	1702	1,890	16,5800	31,34
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	LINGUINÇA DE FRANGO 800GR	1702	1,000	13,9300	13,93
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	ÓLEO SOJA 900ML	1692	1,000	3,0600	3,06

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2017**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	PAÇOCA ROLHA 272G	1666	2,000	5,9600	11,92
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	PAÇOCA ROLHA 272G	1692	1,000	5,9600	5,96
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	PÃO FRANCES	1702	1,502	8,3900	12,60
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE 140GR	1666	4,000	4,9900	19,96
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE 140GR	1692	2,000	4,9900	9,98
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	PIPOCA PREMIUM 500G	1666	1,000	3,6900	3,69
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	RAÇÃO PARA GANSOS SACA 30KG	1691	2,000	30,8500	61,70
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	REFRIGERANTE DE COLA 2.5L	1702	1,000	6,2900	6,29
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	REFRIGERANTE DIVERSOS 3.3L	1702	1,000	6,9900	6,99
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	REPOLHO BRANCO, NOVO	1702	3,000	2,1900	6,57
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	FILTRO PSL 655	1843	1,000	70,2900	70,29
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	ÓLEO 15W-40	1699	4,000	18,0000	72,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	ÓLEO 15W-40	1843	2,000	18,0000	36,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	ÓLEO PROTECTION T5 15W40 CG 4 5L	1843	1,000	80,0000	80,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ABRAÇADEIRA PVC AJUSTÁVEL 1/2	1789	5,000	1,5000	7,50
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ADAPTADOR LR 20 X 1/2	1789	1,000	1,0000	1,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ADESIVO PLÁSTICO 175GR	1789	1,000	15,7900	15,79
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ANCINHO 3 DENTES	1791	1,000	4,0200	4,02
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ANCINHO 5 DENTES	1791	1,000	4,6200	4,62
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	AREIA MÉDIA	1791	3,000	134,0000	402,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ARRUELA LISA 5/16	1791	120,000	0,0900	10,80
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	CABO DE MACHADO	1791	1,000	12,1600	12,16
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	CABO DE PÁ RETO/CURVO	1791	2,000	8,5000	17,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	CABO DE RASTEL (ANCINHO)	1791	1,000	5,1200	5,12
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	CAIXA DE DESCARGA	1789	1,000	30,4300	30,43
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	CHAVE COMBINADA 13MM	1791	1,000	9,2600	9,26
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	CHAVE DE FENDA 1/8 X 5	1789	1,000	6,8200	6,82
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	CIMENTO SUPREMO CPII F32 50KG	1791	7,000	31,9000	223,30
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	CONEXÃO 1/2-3/4 P/ TORNEIRA	1791	1,000	4,0500	4,05
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ENGATE RÁPIDO 1/2 C/CONEX	1791	1,000	4,4000	4,40
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ENXADINHA S/ CABO 2 PONTAS LARGO	1791	1,000	7,2000	7,20
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO 38MM DN 40	1789	1,000	4,1700	4,17
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	FECHADURA EXTERNA STILO ALAVANCA CROMADA	1789	1,000	57,8100	57,81
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	FITA ASFÁLTICA 15CM X 10M	1790	16,200	5,0200	81,32
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	FLEXÍVEL PVC 40 CM	1789	1,000	2,7300	2,73
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	FLEXÍVEL PVC 60 CM	1789	1,000	3,9400	3,94
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	GANCHO L BUCHA 06	1791	20,000	0,3600	7,20
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	HIDROMETRO	1659	60,000	91,0000	5.460,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	JOELHO 20MM SOLD	1789	10,000	0,4300	4,30

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2017**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	JOELHO 25MM SOLD	1789	5,000	0,6900	3,45
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	LÂMPADA ECONÔMICA ESPIRAL 32W	1791	3,000	22,3500	67,05
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	LIXA PANO 80MM EM FOLHA	1789	3,000	2,8300	8,49
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	LUVA 25 X 1/2	1789	1,000	1,8600	1,86
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	MAÇANETA - PORTA	1789	1,000	12,2700	12,27
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	NÍPEL 1/2	1789	1,000	0,4800	0,48
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	PÁ QUADRADA S/ CABO	1791	1,000	18,3100	18,31
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	PARAFUSO PHILIPS 3.0 X 20	1789	5,000	0,1500	0,75
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 1 FERRO	1791	120,000	0,3500	42,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	PILHA MAX AAA4 PALITO C/ 4 PILHAS	1791	2,000	10,5700	21,14
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	PORCA SEXTAVADA 5/16	1791	120,000	0,1500	18,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	RODO LAVA VIDRO C/ CABO	1791	1,000	12,6700	12,67
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	SIFÃO EXTENSIVO UNIVERSAL 0,80CM	1789	1,000	5,6200	5,62
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	SIFÃO EXTENSIVO UNIVERSAL 0,80CM	1791	1,000	5,6200	5,62
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	TEE ROSCA 1/2	1789	1,000	1,5700	1,57
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	TORNEIRA TANQUE CURTA 1/2 10CM	1789	1,000	3,2900	3,29
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	TRENA 08M	1791	1,000	36,3800	36,38
DDD ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	BOLA FUTSAL MX100	1558	1,000	79,9000	79,90
DDD ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	BOLA KAGIVA	1558	2,000	179,9000	359,80
DDD ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	BOLA KAGIVA SUB 11	1558	1,000	139,9000	139,90
DDD ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	BOLA KAGIVA SUB 13	1558	1,000	139,9000	139,90
DDD ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	BOLA VOLEI	1559	2,000	139,9000	279,80
DDD ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	BOMBA DE AR	1558	1,000	1,0000	29,90
DDD ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	CALIBRADOR	1558	1,000	1,0000	49,90
DDD ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	CRONÔMETRO	1558	1,000	49,9000	49,90
DDD ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	ESCADA DE TREINAMENTO	1558	1,000	159,9000	159,90
DDD ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	KIT-BOLAS DE TÊNIS	1559	2,000	79,9000	159,80
DDD ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	KIT-CONES MÉDIO	1558	2,000	239,9000	479,80
DDD ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	KIT-CONES MÉDIO	1559	1,000	239,9000	239,90
DDD ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	MEIÃO	1558	20,000	17,0000	340,00
DDD ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	MINIGOL	1558	2,000	119,9500	239,90
DESTAQUE ATACADISTA DE EQUIPAMENTO DE S	CONE PRETO/AMARELO 50CM	1852	10,000	17,4000	174,00
DESTAQUE ATACADISTA DE EQUIPAMENTO DE S	LUVA MULTITATO PRETA	1660	12,000	6,2500	75,00
DESTAQUE ATACADISTA DE EQUIPAMENTO DE S	LUVA NITRILICA AMARELA	1660	3,000	8,7000	26,10
DESTAQUE ATACADISTA DE EQUIPAMENTO DE S	LUVA NITRILICA VERDE	1660	2,000	11,7500	23,50
DKS GRÁFICA LTDA ME	CARIMBOS P-30	1625	4,000	35,0000	140,00
DKS GRÁFICA LTDA ME	FICHA DE BEBIDAS	1624	2.500,000	0,0440	110,00
DKS GRÁFICA LTDA ME	FICHAS 1X1 CARTOLINA - FICHA PONTO	1626	650,000	0,5000	325,00
DKS GRÁFICA LTDA ME	REGISTRO DE EMPREGADOS 1X1 EM CARTOLINA A-3	1626	800,000	0,4000	320,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2017**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
E.V. ARTE DECORAÇÕES LTDA	ALFABETO COM LETRAS 08 CM EM E.V.A	1595	1,000	7,7500	7,75
E.V. ARTE DECORAÇÕES LTDA	ALFABETO COM LETRAS 15CM EM E.V.A	1595	2,000	19,5000	39,00
E.V. ARTE DECORAÇÕES LTDA	KIT C/ 236 LETRAS DE 4CM EM E.V.A 2MM	1595	1,000	24,5000	24,50
E.V. ARTE DECORAÇÕES LTDA	KITS NÚMEROS 0 A 9 DE 15 CM	1595	1,000	10,5000	10,50
E.V. ARTE DECORAÇÕES LTDA	KITS PROMOÇÕES PEQUENO E.V.A	1595	7,000	10,0000	70,00
E.V. ARTE DECORAÇÕES LTDA	MENINA MÉDIA EM E.V.A	1595	1,000	13,5000	13,50
E.V. ARTE DECORAÇÕES LTDA	MENINO MÉDIO EM E.V.A	1595	1,000	13,5000	13,50
E.V. ARTE DECORAÇÕES LTDA	PACOTES DE APLIQUES DIVERSOS MODELOS EM E.V.A	1595	28,000	3,7500	105,00
E.V. ARTE DECORAÇÕES LTDA	PAINEL CASAL DE MILHO EM E.V.A	1595	1,000	30,0000	30,00
E.V. ARTE DECORAÇÕES LTDA	PAINEL CORUJA GRANDE EM E.V.A	1595	1,000	15,0000	15,00
E.V. ARTE DECORAÇÕES LTDA	PAINEL FESTA JUNIBA EM E.V.A	1595	1,000	31,0000	31,00
E.V. ARTE DECORAÇÕES LTDA	PAINEL PEDAGÓGICO PARABÉNS DIVERSOS E.V.A	1595	1,000	37,0000	37,00
E.V. ARTE DECORAÇÕES LTDA	PAINEL SÃO JOÃO COM DOIS CAIPIRAS EM E.V.A	1595	1,000	54,0000	54,00
E.V. ARTE DECORAÇÕES LTDA	PLACA DE E.V.A SORTIDAS DE 40CM X 60CM	1595	1,000	2,5000	2,50
ELDA DAMO STRAPAZZON - MEI	COROA DE FLORES PARA FUNERAL	1703	2,000	119,5000	239,00
ELLAS FOTOGRAFIA LTDA ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E ORNAMENTAÇÃO	1788	1,000	720,0000	720,00
ELLAS FOTOGRAFIA LTDA ME	REVELAÇÃO DE FOTOGRAFIAS	1829	1,000	235,0000	235,00
EM INFORMÁTICA LTDA	BATERIA SELADA	1794	2,000	89,0000	178,00
EM INFORMÁTICA LTDA	BOBINA 57 X 30 PARA CALCULADORA	1798	30,000	1,1000	33,00
EM INFORMÁTICA LTDA	CABO DE REDE UTP CAT 5E ANTI CHAMA	1794	15,000	2,2000	33,00
EM INFORMÁTICA LTDA	CABO DE REDE UTP CAT 5E ANTI CHAMA	1797	18,000	2,2000	39,60
EM INFORMÁTICA LTDA	CABO VGA 15 METROS MACHO X MACHO	1797	1,000	115,0000	115,00
EM INFORMÁTICA LTDA	CAIXA SISTEMA X BEGE	1797	2,000	11,0000	22,00
EM INFORMÁTICA LTDA	CANALETA 20 X 10 2 METROS	1794	5,000	5,9000	29,50
EM INFORMÁTICA LTDA	CANALETA 20 X 10 2 METROS	1797	6,000	10,0000	60,00
EM INFORMÁTICA LTDA	CONECTOR RJ 45 FEMEA CAT 5E	1794	6,000	2,3000	13,80
EM INFORMÁTICA LTDA	COOLER PARA FONTE 12V 80X80X25	1797	1,000	15,0000	15,00
EM INFORMÁTICA LTDA	ESPELHO PLÁSTICO 4X4 2 VIAS	1797	1,000	12,2500	12,25
EM INFORMÁTICA LTDA	ETIQUETA ADESIVA 25,4 X 99 N22 C/ 100FLS	1798	1,000	28,2000	28,20
EM INFORMÁTICA LTDA	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS, INTERRUPTOR E FUSÍV	1793	1,000	27,0000	27,00
EM INFORMÁTICA LTDA	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS, INTERRUPTOR E FUSÍV	1797	1,000	30,0000	30,00
EM INFORMÁTICA LTDA	FONTE ALIMENTAÇÃO 200 WATTS	1794	1,000	120,0000	120,00
EM INFORMÁTICA LTDA	HARD DISK 500GB SATA	1797	1,000	290,0000	290,00
EM INFORMÁTICA LTDA	MEMÓRIA DDR3 4GB 1600	1794	1,000	225,0000	225,00
EM INFORMÁTICA LTDA	MOLHA DEDO 12GRS	1798	12,000	2,2500	27,00
EM INFORMÁTICA LTDA	SISTEMA X TOMADA ENERGIA	1797	1,000	18,0000	18,00
EM INFORMÁTICA LTDA	SUPORTE	1797	1,000	175,0000	175,00
EM INFORMÁTICA LTDA	TRANSFORMADOR	1793	1,000	106,0000	106,00
ESELINDA PAULETTO FAÉ ME	ALMOFADAS	1598	5,000	25,0000	125,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ESELINDA PAULETTO FAÉ ME	COBERTINHAS	1598	15,000	26,3000	394,50
ESELINDA PAULETTO FAÉ ME	FRONHAS	1598	5,000	20,0000	100,00
ESELINDA PAULETTO FAÉ ME	PARES DE FRONHAS	1598	25,000	8,2000	205,00
ESELINDA PAULETTO FAÉ ME	PLÁSTICO TÉRMICO	1598	3,000	19,9000	59,70
ESELINDA PAULETTO FAÉ ME	TRAVESSEIROS	1598	10,000	10,0000	100,00
ESQUADRIAS SERRA ALTA LTDA ME	ALUZINCO	1695	90,000	36,0000	3.240,00
FARMÁCIA SERRA ALTA LTDA	BICO ORTO +6 2 UND	1845	10,000	17,9500	179,50
FARMAN - FARMÁCIA DE DISPENSAÇÃO LTDA ME	ÁLCOOL 70%	1655	10,000	9,9000	99,00
FARMAN - FARMÁCIA DE DISPENSAÇÃO LTDA ME	LUVA INDUSTRIAL PCTE C/ 100 UND	1655	18,000	23,9000	430,20
FARMAN - FARMÁCIA DE DISPENSAÇÃO LTDA ME	MÁSCARA DESCARTÁVEL PCTE COM 100 UND	1655	2,000	22,0000	44,00
FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA	LOTE CAMISETAS	1562	300,000	14,0000	4.200,00
FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA	LOTE JAQUETAS	1562	300,000	42,5000	12.750,00
FRANCIELI DETONI DE CARLI ME	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO	1848	1,000	1.488,0000	1.488,00
FUNCIONAL UNIFORMES GERAIS LTDA	CALÇA OP MASCULINA RIP STOP	1622	4,000	76,0000	304,00
FUNCIONAL UNIFORMES GERAIS LTDA	CAMISA OP MASC. M/L	1622	4,000	82,0000	328,00
FUNCIONAL UNIFORMES GERAIS LTDA	CAMISA POLO MASC	1622	4,000	38,0000	152,00
FUNCIONAL UNIFORMES GERAIS LTDA	CAMISETA MANGA CURTA BRANCA	1622	4,000	19,0000	76,00
FUNCIONAL UNIFORMES GERAIS LTDA	CINTO PMSC	1622	4,000	6,5000	26,00
FUNCIONAL UNIFORMES GERAIS LTDA	FIVELA DE METAL PMSC	1622	4,000	6,5000	26,00
GESUL COMERCIAL LTDA	LIXEIRAS EM PLÁSTICO VAZADO, COM CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 80L	1824	50,000	75,0000	3.750,00
GRUPO FOLKLORISTICO SAN GAITANO	ALMOÇOS	1839	20,000	20,0000	400,00
HEXIS CIENTÍFICA S/A	LÂMPADA ESPECIAL PARA MEDIR TURBIDEZ DA ÁGUA	1675	1,000	1.033,5700	1.033,57
IMPRENSA DO POVO LTDA - ME	ASSINATURA DE JORNAIS IMPRESSOS	1663	20,000	15,0000	300,00
INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA EPP	SOFTWARE READER - SISTEMA DE ÁGUA	1838	1,000	600,0000	600,00
ISADORA MARISA GOEDERT - ME	ALMOÇO	1571	1,000	35,0000	35,00
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOR	BANDEJA BRANCA 13,7 LITROS	1687	1,000	24,6800	24,68
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOR	BANDEJA DE PLÁSTICO DECORADAS	1687	2,000	11,0200	22,04
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOR	BONECA NANINHA COM MAMADEIRA	1687	2,000	25,9800	51,96
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOR	CAIXA ORGANIZADORA EMPILHÁVEL 7 LITROS	1687	4,000	6,4700	25,88
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOR	CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	1687	2,000	13,6200	27,24
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOR	CESTA DE VIME COM ALÇA TAM 25CM	1687	7,000	13,5700	94,99
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOR	PRATO DE MELANINA QUADRADO DECORADO	1687	1,000	3,7400	3,74
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOR	PRATO DE MELANINA TAM 21,5 CM	1687	1,000	3,7400	3,74
J&K COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOR	PRATO DE MELANINA TAM 35 CM	1687	2,000	10,3700	20,74
JAIRO MARTINI	FIO DE NYLON 3.0MM X 300M PARA ROÇADEIRA	1799	300,000	0,8500	255,00
JANDIR SPEROTO ME	COLHER PLÁSTICA C/50 UND INCOLOR	1704	4,000	4,9900	19,96
JANDIR SPEROTO ME	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, 180 ML /100	1704	16,000	6,7500	108,00
JANDIR SPEROTO ME	GARFINHO PLÁSTICO PCTE C/ 50 UND INCOLOR	1704	4,000	4,9900	19,96
JANDIR SPEROTO ME	GARRAFA TÉRMICA 1.8L AÇO INOX DECORADA	1704	1,000	109,9000	109,90

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2017**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
JOAÇABA PNEUS LTDA	CONSERTO DE PNEUS EM AUTOMÓVEIS	1597	2,000	145,0000	290,00
JOAÇABA PNEUS LTDA	PNEUS 1400 X 24 PN - 14-16 LONAS	1596	4,000	1.997,5000	7.990,00
KARINA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	AGULHA N22 A 28	1594	40,000	0,5000	20,00
KARINA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	BELLA 150 GR	1594	3,000	10,8000	32,40
KARINA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	CORDÃO 9000 R/ PRATA 50MT	1594	1,000	12,9000	12,90
KARINA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	ELÁSTICO 30, CRU 25M	1594	4,000	8,9900	35,96
KARINA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	FITA FLOR 2/2 ESPECIAL 10M	1594	1,000	32,0000	32,00
KARINA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	FRANZIDOR 3 FIOS	1594	1,000	53,0000	53,00
KARINA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	LAÇO LARGO C/ 50 UND	1594	5,000	3,6000	18,00
KARINA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	LINHA PP 0600 BELLA 150GR	1594	2,000	2,9000	5,80
KARINA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	LINHA PP1200 500M	1594	7,000	5,3000	37,10
KARINA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	MEIA PÉROLA DIVERSAS 500GR	1594	4,000	35,0000	140,00
KARINA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	PASSAMARIA 10M	1594	2,000	14,0000	28,00
KARINA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	PASSAMARIA MODELO 410	1594	3,000	8,1000	24,30
KARINA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	PASSAMARIA REF 7340/P	1594	1,000	14,9500	14,95
KARINA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	PASSAMARIA REF 7820 10MT	1594	1,000	16,6500	16,65
KARINA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	PASSAMARIA REF 7855	1594	1,000	16,6000	16,60
KARINA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	RENDA DE ALGODÃO 20 METROS	1594	3,000	24,2000	72,60
KARINA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	RENDA GUIPER	1594	13,700	7,0000	95,90
KARINA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	SOUTACHE 50 METROS	1594	1,000	12,5000	12,50
KARINA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	TECIDO 100% ALGODÃO ESTAMPADO PATCHWORK METRO	1594	13,500	23,5000	317,25
L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LT	LUMINÁRIA PÚBLICA LM3 POLIC. E40 48MM COM LENTE 250/400W	1570	1,000	156,0000	156,00
LEANE MARIA NEUMANN KAMMLER	MARMITAS	1827	12,000	12,0000	144,00
LEANE MARIA NEUMANN KAMMLER	MARMITAS	1828	12,000	15,0000	180,00
MACROGLOBAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE	ARGOLA COM CORRENTE PARA CHAVEIRO C/ 100	1600	2,000	11,9000	23,80
MACROGLOBAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE	BALÃO SR 7 IMP C/50	1600	14,000	5,9500	83,30
MACROGLOBAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE	BASE SELADORA ACRÍLICA 100ML	1600	7,000	9,3000	65,10
MACROGLOBAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE	BOX PRATIC 50LT 59 X 38 X 34	1600	1,000	61,0000	61,00
MACROGLOBAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE	BOX PRATIC 5LT 27 X 18 X 17	1600	1,000	10,7000	10,70
MACROGLOBAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE	CAIXA MDF 11 X 11 X 7	1600	80,000	4,2000	336,00
MACROGLOBAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE	CESTA DE BAMBU REDONDA 40 CM	1600	1,000	15,5000	15,50
MACROGLOBAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE	COLA EXTRA 1000GR	1600	4,000	22,9000	91,60
MACROGLOBAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE	COLA MAKE SILICONE LÍQUIDA 60ML	1600	10,000	2,9500	29,50
MACROGLOBAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE	FITA PVC DEMARCAÇÃO SOLO 48 X 14	1600	2,000	12,6000	25,20
MACROGLOBAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE	MASSA PARA BISCUIT 90G	1600	14,000	2,1500	30,10
MACROGLOBAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE	MINI CHAPÉU DE PALHA	1600	50,000	1,2000	60,00
MACROGLOBAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE	PAPEL BOB GESSELE 60 CM COUCHE	1600	3,950	10,9000	43,06
MACROGLOBAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE	PAPEL PARA DECOUPAGEM	1600	2,000	3,4000	6,80
MACROGLOBAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE	PAPEL PARA DECOUPAGEM 1	1600	13,000	3,8000	49,40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2017**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MACROGLOBAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE	PERFURADOR TOKE E CRIE EVA	1600	1,000	39,0000	39,00
MACROGLOBAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE	PILHA AA C/4	1600	2,000	2,8000	5,60
MACROGLOBAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE	PINCEL CHATO 410-22	1600	1,000	30,5000	30,50
MACROGLOBAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE	PINCEL CHATO 410-24	1600	2,000	31,8000	63,60
MACROGLOBAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE	PINCEL CHATO 410-6	1600	3,000	26,9000	80,70
MACROGLOBAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE	PINCEL CHATO 410-8	1600	2,000	28,7000	57,40
MACROGLOBAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE	PINCEL OVAL 412-16	1600	1,000	26,5000	26,50
MACROGLOBAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE	PLACA EVA 40 X 60 DECORADA	1600	10,000	4,5000	45,00
MACROGLOBAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE	POST IT 38 X 50 C/ 100	1600	25,000	3,0500	76,25
MACROGLOBAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE	TINTA ACRÍLICA 12112 DIMENS 517	1600	10,000	2,7500	27,50
MACROGLOBAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE	TINTA ACRÍLICA 12312 DIMENS METALIC 517	1600	3,000	3,2000	9,60
MACROGLOBAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE	TINTA ACRÍLICA GUACHE 250 ML	1600	30,000	4,2500	127,50
MACROGLOBAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE	TINTA ACRÍLICA PVA 503 100ML	1600	30,000	4,8000	144,00
MACROGLOBAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE	TINTA ACRÍLICA TECIDO FOSCA 250 ML	1600	9,000	11,2000	100,80
MACROGLOBAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE	TINTA ACRÍLICA VERNIZ GERAL 100ML	1600	4,000	10,9900	43,96
MACROGLOBAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE	VENTOSA 20MM C/25	1600	6,000	2,5000	15,00
MAISATIVO INTERMEDIAÇÃO DE ATIVOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE LEILÕES PÚBLICOS		1,000	10,0000	10,00
MARLENE FRIZON DALLA VALLE	APLIQUES DIVEROS E EVA	1621	19,000	4,0000	76,00
MARLENE FRIZON DALLA VALLE	BALÃO LISO 07 PCTE C/ 50	1621	2,000	7,7500	15,50
MARLENE FRIZON DALLA VALLE	JOGO TACOBOL SPORT	1621	5,000	28,7500	143,75
MARLENE FRIZON DALLA VALLE	SACO DE PAPEL 10 X 50	1621	16,000	2,7500	44,00
MARLENE FRIZON DALLA VALLE	TAPETE CAPACHO 50 X 80	1621	1,000	18,0000	18,00
MAXSUEL CARLOS LINDEMANN - ME	CONSERTO DE PNEUS EM MÁQUINAS PESADAS	1694	1,000	50,0000	50,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	AQUECIDA OXIGENIO	1643	1,000	15,0000	15,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	AQUECIDA OXIGENIO	1645	1,000	20,0000	20,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	1641	65,000	2,4000	156,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	1645	10,000	2,4000	24,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 1" POL.	1645	2,000	1,2600	2,52
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 5/16	1637	2,000	0,1500	0,30
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA PRESSÃO 3/4 - 1P	1645	1,000	0,3500	0,35
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CONEXÃO MACHO 1/2 - ENGATE MAN	1641	2,000	15,9000	31,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CORREIA A-092 DENTADA	1643	1,000	55,0000	55,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	DISCO DE CORTE 4 1/2 FAST FINO	1641	1,000	6,8000	6,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ELETRODO DE GRAFITE 1/4 X 12"	1639	4,000	8,5000	34,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ELETRODO DE GRAFITE 1/4 X 12"	1645	2,000	8,5000	17,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FERRO REFORÇO KG	1641	2,800	12,0000	33,60
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	GRAXEIRA RETA 3/8	1645	3,000	2,1500	6,45
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA 1 POLO GRANDE - 24V	1647	2,000	3,3500	6,70
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA 1 POLO PEQUENA - 24V	1637	1,000	2,0000	2,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2017**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA 1 POLO PEQUENA - 24V	1647	1,000	2,0000	2,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 1' X 4 AÇO	1645	2,000	16,5800	33,16
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 8MM X 70 AÇO	1637	1,000	1,0500	1,05
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO LÂMINA 3/4 X 2-1/2	1639	4,000	6,5000	26,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO RODA NEW HOLLAND 7630	1645	1,000	21,2000	21,20
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 1" POL.	1645	4,000	3,5100	14,04
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 3/4	1639	4,000	1,1500	4,60
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA COM TRAVA 8MM	1637	1,000	0,2500	0,25
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA RODA	1645	1,000	8,5300	8,53
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA	1644	1,000	40,0000	40,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO	1648	1,000	150,0000	150,00
MEDMAC SOLUÇÕES EM MEDICINA E SEGURAN	CONSULTA MÉDICA OCUPACIONAL	1592	130,000	35,0000	4.550,00
MEDMAC SOLUÇÕES EM MEDICINA E SEGURAN	PCMSO-PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	1592	1,000	1.545,0000	1.545,00
MEDMAC SOLUÇÕES EM MEDICINA E SEGURAN	PPRA- PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS	1592	1,000	1.850,0000	1.850,00
MERCADO BOLIS LTDA EPP	BOTA PVC	1689	3,000	44,9900	134,97
METALÚRGICA SERRA ALTA LTDA ME	SERVIÇOS METALURGICOS DIVERSOS	1840	1,000	1.275,0000	1.275,00
METALÚRGICA SERRA ALTA LTDA ME	SERVIÇOS METALURGICOS DIVERSOS	1841	1,000	1.950,0000	1.950,00
MICRO E MÍDIA INFORMÁTICA LTDA ME	KIT RASBERRY PI 3 MODEL B	1599	1,000	590,0000	590,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	ABRAÇADEIRA PR 3/4X1	1853	10,000	1,0000	10,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	ADAPTADOR INTERNO 3/4	1853	3,000	1,2000	3,60
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	ADAPTADOR LR 32-1POL	1837	1,000	1,5000	1,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	ADESIVO CASCOREZ EXTRA 500GR	1835	4,000	13,0000	52,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	ADESIVO DURAPOXI LÍQUIDO 10MIN 16GR	1837	1,000	11,0000	11,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	ADESIVO PLÁSTICO 175GR C/ PINCEL	1837	1,000	12,0000	12,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	ANEL DE CERA PWC S/ GUIA	1835	1,000	7,5000	7,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	ANEL DE CERA PWC S/ GUIA	1853	1,000	7,5000	7,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	ARAME	1833	2,000	15,0000	30,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	ARGAMASSA CERÂMICA INTERNA - ACI - 20KG	1853	3,000	11,0000	33,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	BACIA - VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	1835	1,000	150,0000	150,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	BANDEJA PINTURA 23CM	1853	2,000	5,0000	10,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	BASE ESMALTE SINTÉTICA 3,2L	1853	2,000	70,9000	141,80
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	BASE METAL ACRÍLICA 3,2L S.W	1853	1,000	53,0000	53,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	BROCA CONCRETO STANDARD 5.00MM	1835	1,000	5,5000	5,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	BROCA CONCRETO STANDARD 6,00MM	1835	1,000	9,0000	9,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	BROCA TRÊS PONTAS MADEIRA 7,00MM	1837	1,000	7,7000	7,70
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	BUCHA 08MM	1835	50,000	0,0600	3,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	BUCHA 08MM	1853	20,000	0,0600	1,20
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	BUCHA DE FIXAÇÃO 06MM	1833	62,000	0,0500	3,10
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	BUCHA NYLON 06MM	1853	80,000	0,0500	4,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2017**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	BUCHA P/ TIJOLO FURADO 06	1853	17,000	0,3500	5,95
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	CABO PARA ENCHADÃO OLHO DE MACHADO	1837	1,000	7,5000	7,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	CAIXA DE DESCARGA	1837	1,000	33,0000	33,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	CAIXA DE FERRAMENTAS METAL 5 GAVETAS 50CM	1831	1,000	98,0000	98,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	CAIXA DE FERRAMENTAS METAL 5 GAVETAS 50CM	1837	1,000	62,0000	62,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	CAIXA DE GORDURA 250X250X100/75 C/ CESTO	1853	1,000	59,0000	59,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	CATRACA ARAME LISO COM ROSETA	1837	3,000	3,5000	10,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	CILINDRO PARA FECHADURA	1837	2,000	22,5000	45,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	COLARINHO PARA CANO DE FOGÃO	1835	1,000	6,0000	6,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	CORDA TRANÇADA 04MM 220M - CARRETEL	1836	60,000	0,5000	30,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	DISCO DIAMANTADO 7 180MM ALTO RENDIMENTO	1837	1,000	120,0000	120,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	DISCO DIAMANTADO LISO LJ 02 X 110 X 20MM	1837	2,000	10,0000	20,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	DISCO DIAMANTADO TURBO 105MM	1837	2,000	20,0000	40,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	DOBRADIÇA PINO ZINC 3	1853	15,000	1,5000	22,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	ENGATE FLEXÍVEL 50CM	1832	2,000	3,5000	7,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	ENGATE FLEXÍVEL 50CM	1835	4,000	3,5000	14,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	ENGATE FLEXÍVEL 50CM	1837	2,000	3,5000	7,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	ENGATE FLEXÍVEL 60CM	1853	2,000	16,8000	33,60
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	ENGATE RÁPIDO	1837	1,000	4,0000	4,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	ENGATE RÁPIDO	1837	2,000	4,0000	8,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	ESMERILHADEIRA 115 MM - 900W + 2 DISCOS	1837	1,000	324,0000	324,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO 38MM DN 40	1835	1,000	3,5000	3,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	ESPUMA DE POLIURETANO 500ML/340GR	1853	1,000	20,0000	20,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	ESTICADOR P/ CABO DE AÇO 8.0 - 5/16	1833	7,000	5,5000	38,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	FERROLHO 2 CHATO PORTA CADEADO	1835	1,000	5,0000	5,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	FERROLHO 5 CHATO PORTA CADEADO	1836	2,000	7,0000	14,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	FIO DUPLO 2 X 2,5MM	1853	20,000	2,2000	44,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	FITA ZEBRADA 70MM X 100M	1837	1,000	5,5000	5,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	FORRO PVC 100X8MMX6,00MM	1837	12,000	13,0000	156,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	GANCHO 06MM	1833	20,000	0,2000	4,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	GARFO ROLO CB SEM ROSCA	1853	2,000	7,0000	14,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	GRAMPO CERCA 19 X 11 GALVANIZADO 1 X 9	1836	1,000	10,9000	10,90
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	INTERUPTOR EXTERNO 1S 100A	1853	1,000	4,0000	4,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	JOELHO 20MM SOLD	1837	1,000	4,0000	4,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	JOELHO 20MM SOLD	1853	6,000	1,0000	6,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	JOELHO 90 SOLDÁVEL 40MM	1837	1,000	3,2000	3,20
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	JOELHO 90 SOLDÁVEL 40MM	1853	3,000	4,6500	13,95
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	JOELHO 90 SOLDÁVEL C/ ROSCA LR 25/12	1835	2,000	1,5000	3,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	JOELHO ESG. 90 050MM	1853	3,000	3,5000	10,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2017**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	JOELHO ESGOTO 45 150MM	1835	1,000	18,0000	18,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	JOELHO ESGOTO 90 040MM	1835	3,000	1,8000	5,40
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	JOELHO SOLDÁVEL 90 25X1/2	1835	3,000	1,0000	3,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	KIT VARÃO DUPLO MÉDIO 19MM X 3M	1836	2,000	29,0000	58,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	LÂMPADA ELETRONICA 3U 25W 220V	1837	2,000	14,0000	28,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	LÂMPADA ELETRONICA ESPIRAL AF 45W 220V	1853	2,000	49,5000	99,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	LINHA NYLON 0,80 CX C/10	1837	1,000	5,5000	5,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	LUVA 20MM SOLD	1853	3,000	1,0000	3,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	LUVA ESG 100MM	1853	3,000	5,5000	16,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	LUVA SOLDÁVEL 20MMX1/2 LR	1853	3,000	0,6000	1,80
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	PAFLON SOQUETE PORCELANA	1853	2,000	5,0000	10,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	PARAFUSO 5,0X40MM	1853	50,000	0,2500	12,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	PARAFUSO 5/16 X 3	1836	48,000	0,8000	38,40
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	PARAFUSO CHIP CH PH 4,0X16MM C/500	1853	100,000	0,0500	5,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	PARAFUSO FR. ZINC UNC DP 3/8 X6 C/ PORCA	1835	2,000	2,5000	5,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	PARAFUSO FRANCES 5/15X5 C/ 100 C/ PORCA	1853	20,000	2,0000	40,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	PARAFUSO MAD CABEÇA CHATA 5.5 X 75	1835	25,000	0,4500	11,25
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	PARAFUSO PHILLIPS 5,0 X 70MM	1853	50,000	0,2500	12,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 COMPL 110MM C/ 100	1853	30,000	0,6500	19,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	PARAFUSO VASO B-10	1853	2,000	4,0000	8,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	PINCEL 02	1853	2,000	4,9000	9,80
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	PISO ESMALTADO 31 X 54	1853	6,000	29,9000	179,40
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	PREGO 13 X 15	1853	2,000	11,5000	23,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	REDUÇÃO 25 X 20 SOLDÁVEL	1835	1,000	0,9000	0,90
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	REGISTRO ESFERA 25 SOLDÁVEL	1853	2,000	6,5000	13,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20	1853	2,000	4,0000	8,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	REJUNTE JUNTA 100	1853	4,000	4,0000	16,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	REPARO PARA REGISTRO 25-3/4	1832	1,000	17,0000	17,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	ROLO LÃ 15CM	1837	1,000	5,5000	5,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	ROLO LÃ 23 CM	1853	2,000	16,0000	32,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	ROLO LÃ 9CM	1835	1,000	6,6000	6,60
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	SELADOR ACRÍLICO 18L	1853	1,000	68,0000	68,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	SERRA MANUAL RÍGIDA	1853	3,000	3,0000	9,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	SIFÃO SANFONADO 1.50MT	1853	1,000	11,9000	11,90
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	SIFÃO SANFONADO 86CM	1835	1,000	5,5000	5,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	SOLVENTE 0,900L	1853	3,000	12,0000	36,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	TE RED SOLDÁVEL 25X20MM	1837	1,000	1,8000	1,80
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	TEE 20MM SOLDÁVEL	1853	2,000	1,0000	2,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	TINTA 3 ONU 3.6 E.S. AB	1853	2,000	57,0000	114,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2017**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	TINTA ESMALTE 900ML	1835	1,000	26,5000	26,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	TOMADA EXTERNA SIMPLES	1853	2,000	5,5000	11,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	TORNEIRA BICA ALTA	1836	1,000	149,0000	149,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	TORNEIRA BICA ALTA	1853	1,000	119,0000	119,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	TORNEIRA FILTRO 3/8	1835	1,000	4,5000	4,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	TORNEIRA JARDIM 1/2	1853	1,000	3,0000	3,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	TRINCHA	1835	4,000	4,5000	18,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM - 6MTS	1835	18,000	1,7670	31,81
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	VÁLVULA LAVATÓRIO METAL CROMADA	1853	1,000	15,0000	15,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	VARÃO CORTINA BR 2,00M COM ACESS	1836	1,000	14,0000	14,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	VEDA CALHA 300ML TRANSPARENTE	1836	1,000	17,5000	17,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	VEDA REBOCO 5 LITROS	1853	1,000	52,0000	52,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	VEDA ROSCA	1836	2,000	3,0000	6,00
NELTO CARLOS BAGATINI & CIA LTDA	CONJUNTO DE BANDEIRAS OFICIAIS 3.0 PANOS 1,35 X 1,93 M	1698	1,000	680,0000	680,00
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	ABRAÇADEIRA NYLON 20CM X 2,5 E 150 X 2,5MM	1580	35,000	0,3000	10,50
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	ANTENA LOG 28 ELEMENTOS	1585	1,000	90,0000	90,00
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	BALCÃO 4P 1.66M CORES DIVERSAS	1585	1,000	540,0000	540,00
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	BANDEJA 30 X 40 X 5 ESPELHADA	1585	1,000	186,0000	186,00
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	BASE RELE FOTOELETRICO	1580	1,000	9,0000	9,00
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	BUCHAS POLIET AGARRE S-5	1575	12,000	1,0000	12,00
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	CABO COXIAL PARA PARABÓLICA	1575	51,000	1,2000	61,20
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	CABO FLEXÍVEL 10MM	1573	10,000	4,5000	45,00
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	CABO FLEXÍVEL 2.5MM	1575	8,000	1,2000	9,60
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	CABO LAN TELECON 4X2	1800	52,000	1,8000	93,60
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	CABO PP 2X2.5MM	1580	12,000	3,8000	45,60
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	CABO PP 3X6MM	1573	75,000	9,0000	675,00
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	CABO PP´2 X 1,5 MM	1580	14,000	2,5000	35,00
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	CAIXA ENERBRAS LX	1575	1,000	4,0000	4,00
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	CANALETA FITA ADESIVA 2X2	1575	5,000	7,0000	35,00
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	CANO FLEX 2P	1573	23,000	5,0000	115,00
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	CONECTOR CUNHA TIPO IV	1573	4,000	5,0000	20,00
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	CONECTOR ILHOS RG59 RJ45	1800	10,000	1,0000	10,00
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	CONTATOR WEG CW07 2CV 3TE44	1573	1,000	80,0000	80,00
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	DIVISOR 02 SAÍDAS	1585	1,000	12,0000	12,00
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	KIT SACO ASPIRADOR	1800	1,000	18,0000	18,00
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	LÂMPADA FLUORESCENTE 36W E 40W 6500K T8 T10	1800	8,000	8,0000	64,00
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	LÂMPADA LED BULBO 15W 6500K E27	1580	2,000	22,0000	44,00
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	LÂMPADA LED TUBULAR 18W 6500K T8	1575	2,000	38,0000	76,00
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	LÂMPADA LED TUBULAR 20W 6500K	1800	12,000	45,0000	540,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2017**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	MANGA CORRUGADA 1.2P E 1P	1573	2,000	2,6000	5,20
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1572	1,000	400,0000	400,00
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1574	1,000	290,0000	290,00
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1801	1,000	247,0000	247,00
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	POLTRONA	1585	4,000	480,0000	1.920,00
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	PORTA RETRATO ESPELHADO 20X30	1585	1,000	78,0000	78,00
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPAROS E CONSERTO EM ELETRODOMÉSTICOS	1569	1,000	120,0000	120,00
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	RELE DE TEMPO 15S 30S E 60S	1573	1,000	78,0000	78,00
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	RELE FOTOELÉTRICO 1000W 220V	1580	1,000	24,0000	24,00
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA	1568	1,000	96,0000	96,00
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA	1576	1,000	200,0000	200,00
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	SOQUETE PENDENTE E 27	1580	2,000	4,0000	8,00
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	TAPETE A5 POLIESTER 140 X 200	1585	1,000	390,0000	390,00
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	TAPETE SISLLE 1,50 X 2,00.	1580	1,000	210,0000	210,00
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	TERMINAL COMPRESSÃO 10MM	1573	12,000	9,0000	108,00
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	TERMINAL DE COMPRESSÃO TCM 10MM 16MM E 35MM	1573	4,000	16,0000	64,00
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	TOMADA 2 POLOS 10A 20A 30A ATER.	1575	1,000	10,0000	10,00
PLASEL COMÉRCIO DE EMBALAGENS	CORANTES	1668	3,000	5,5000	16,50
PLASEL COMÉRCIO DE EMBALAGENS	PAPEL STB	1668	1,000	8,5000	8,50
PLASEL COMÉRCIO DE EMBALAGENS	PAPEL TOALHA INTERFOLHA	1668	200,000	8,0000	1.600,00
QUIMIS APARELHOS CIENTÍFICOS LTDA	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RBC EM PHMETRO DE BANCADA	1821	1,000	350,0000	350,00
REAL TRANSPORTES E TURISMO S. A.	PASSAGEM RODOVIÁRIA	1667	2,000	161,9500	323,90
RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP	VULCANIZAÇÃO MÉDIA	1834	2,000	200,0000	400,00
REGINA APARECIDA PEGORARO DE MARCHI ME	PASSAGEM AÉREA	1825	2,000	324,0500	648,10
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ABRAÇADEIRA DE FERRO 9MM 12 X 16 MANGUEIRA	1671	2,000	2,5000	5,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL 11MM	1613	1,000	2,3000	2,30
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA MÉDIA PRETA PCT C/ 200 UND NYLON 202MM	1671	2,000	0,2500	0,50
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA MÉDIA PRETA PCT C/ 200 UND NYLON 202MM	1672	1,000	0,2500	0,25
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA MÉDIA PRETA PCT C/ 200 UND NYLON 202MM	1674	1,000	0,2500	0,25
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ALINHAMENTO	1823	1,000	40,0000	40,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ARRUELA DE PRESSÃO 6MM (1/4)	1672	2,000	0,2500	0,50
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ARRUELA LISA 10MM (3/8)	1671	5,000	0,2500	1,25
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ARRUELA LISA 18MM	1671	11,000	0,7000	7,70
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	AUTOMÁTICO PARA PARTIDA	1616	1,000	198,0000	198,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	BALANCEAMENTO	1582	2,000	20,0000	40,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	BALANCEAMENTO	1560	2,000	17,5000	35,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	BATERIA 60A DIREITA	1672	1,000	240,0000	240,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	CARGA DE BATERIA	1670	1,000	15,0000	15,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2017**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	CORREIA ALTERNADOR	1671	1,000	52,8500	52,85
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FILTRO AR CONDICIONADO	1826	1,000	23,0000	23,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FILTRO DE ÓLEO B7 TOP 3	1826	1,000	17,9000	17,90
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	1583	1,000	79,0000	79,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	1671	1,000	17,9000	17,90
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FILTRO LUBRIFICANTE	1846	1,000	42,0000	42,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FLUIDO FREIO DOT 3 500ML TRW	1846	0,500	15,0000	7,50
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	HIGIENIZAÇÃO VEÍCULO	1823	1,000	50,0000	50,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	INTERRUPTOR DE VIDRO ELÉTRICO	1674	1,000	26,0000	26,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	JUNTA	1671	1,000	72,6000	72,60
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	LAMPADA 1 POLO 12V 21W	1846	1,000	1,9000	1,90
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	LÂMPADA FAROL H7 12V 55W	1613	1,000	34,0000	34,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	LÂMPADA FAROL H7 12V 55W	1674	1,000	34,0000	34,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	LÂMPADA H4 12V 55/60W	1846	1,000	16,5000	16,50
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	MAÇANETA - PORTA	1674	1,000	12,0000	12,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	MANGUEIRA	1671	1,000	15,0000	15,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	MÃO DE OBRA TORNO	1617	12,000	25,0000	300,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	MÃO DE OBRA TORNO	1847	1,000	60,0000	60,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	MOLA TRASEIRA MICRO ONIBUS	1671	1,000	436,0000	436,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	MOLA TRASEIRA MICRO ONIBUS FRATELO	1616	2,000	445,0000	890,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	MOLA TRASEIRA MICRO ONIBUS FRATELO	1671	1,000	342,0000	342,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	MOLA TRASEIRA MICRO ONIBUS FRATELO	1671	1,000	445,0000	445,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ÓLEO 15W-40	1583	7,000	16,0000	112,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ÓLEO 15W-40	1846	6,000	21,0000	126,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ÓLEO ATF LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DIREÇÃO HIDRÁUL	1671	1,500	20,0000	30,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30	1671	4,000	33,6000	134,40
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30	1826	4,500	33,6000	151,20
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PALHEITA DIANTEIRA UNIVERSAL	1673	1,000	36,0000	36,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PARAFUSO CL SI MA 10X20 RI ET	1671	2,000	0,8000	1,60
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PARAFUSO SEXTAVADO 16X130	1671	1,000	9,0000	9,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 18X120	1616	2,000	12,0000	24,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 18X120	1671	4,000	12,0000	48,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 6 X 40	1672	1,000	0,5000	0,50
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	1826	1,000	86,0000	86,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PORCA 16MM 8.8	1671	1,000	3,0000	3,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PORCA 18MM C/ TRAVA	1616	2,000	3,5000	7,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PORCA 18MM C/ TRAVA	1671	4,000	3,5000	14,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PORCA SEXTAVADA 10MM	1671	2,000	2,9000	5,80

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2017**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PORCA SEXTAVADA 10MM COM TRAVA	1671	2,000	0,5000	1,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PORCA SEXTAVADA 6MM	1672	1,000	0,1500	0,15
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOCORRO	1670	1,000	30,0000	30,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA	1823	3,200	69,0000	220,80
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	SERVIÇO DE TORNO	1670	12,000	25,0000	300,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	SOLDA	1823	1,000	35,0000	35,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	1669	1,000	286,0000	286,00
RESTAURANTE E PIZZARIA FORNO D'ORO LTDA	ALMOÇO	1792	1,000	25,0000	25,00
REUNIDAS SA TRANSPORTES COLETIVOS	PASSAGEM	1567	1,000	305,0000	305,00
REUNIDAS TRANSP RODOVIARIA CARGAS SA	FRETE DE TRANSPORTE	1665	1,000	50,7400	50,74
ROBERTO CARLOS BROCCO ME	MUDAS DE FLORES	1701	1.800,000	0,5500	990,00
ROQUE KOLLING - ME	KIT DE INSTALAÇÃO DE PURIFICADOR	1690	1,000	40,0000	40,00
ROQUE KOLLING - ME	PURIFICADOR DE ÁGUA	1690	1,000	660,0000	660,00
ROSEMARI CARLESSO HOLLAS - MEI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS	1688	2,000	20,0000	40,00
SÉRGIO CARLOS ALGAYER - ME	BODY INFANTIL	1822	2,000	19,9000	39,80
SÉRGIO CARLOS ALGAYER - ME	CONJUNTO PIJAMA INFANTIL	1822	6,000	13,0000	78,00
SÉRGIO CARLOS ALGAYER - ME	CONJUNTO PIJAMA INFANTIL	1822	1,000	19,9000	19,90
SÉRGIO CARLOS ALGAYER - ME	TOALHA FELPUDA	1822	9,000	26,9000	242,10
SÉRGIO CARLOS ALGAYER - ME	TOALHA SOCIAL	1822	1,000	2,3000	2,30
SÉRGIO CARLOS ALGAYER - ME	TOALHA SOCIAL CAROLINA	1822	3,000	2,8000	8,40
SÉRGIO CARLOS ALGAYER - ME	TOALHA SOCIAL KIDS	1822	1,000	2,9000	2,90
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUST	CURSO	1795	1,000	210,0000	210,00
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUST	CURSO	1796	3,000	342,0000	1.026,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	E.V.A LISO CORES DIVERSAS	1656	40,000	1,4500	58,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	PAPEL CELOFANE CORES DIVERSAS	1656	4,000	0,8500	3,40
UNOCHAPECO - UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA F	SEMINÁRIO	1842	1,000	450,0000	450,00
VANESSA BISOL DIERINGS	SERVIÇO	1653	1,000	2.500,0000	2.500,00
VANESSA BISOL DIERINGS	SERVIÇO	1654	1,000	2.500,0000	2.500,00
VILSON ARTUR BESKOW - ME	ALMOÇOS	1705	2,000	28,0000	56,00
WALLY GERTRUDES HOEPERS	FANTOCHES ALFABETO 26 UND	1830	1,000	390,0000	390,00

Total Geral do Mês —> 112.825,51

Sombrio

Prefeitura

PORT. 181/2017
PORTARIA Nº 181 DE 11 DE JULHO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, e em conformidade com a Lei 1.414 de 20 de maio de 2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:
Conceder a 1ª Licença Prêmio ao servidor efetivo, Sra. IEDA CARDOSO DOS SANTOS, Auxiliar de Ensino Infantil, com Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais, como segue:

MATRICULA	PER. AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
5715	2012 à 2017	11/07/2017 a 10/10//2017

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 11 de julho de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretario Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

PORTARIA 041/2017

PORTARIA N° 041, DE 11 DE JULHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal DULCE AMANN ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de 15 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 03.02.2016 a 02.02.2017 a serem gozadas no período de 13.07.2017 a 27.07.2017.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
11 de julho de 2017.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PREGÃO Nº.49/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 059/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2017
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA
Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 25 de julho de 2017
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 25 de julho de 2015
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.

SUL BRASIL – SC, 11 de julho de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

DECRETO N .º 058, DE 10 DE JULHO DE 2017

DECRETO N .º 058, DE 10 DE JULHO DE 2017.

"AUTORIZA A QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SHOWS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e o contido nos arts. 5º da Lei Federal 8.666/93 e,

Considerando o teor do contrato administrativo n.º 164/2017 efetuado com o município de Tangará e a empresa Everton Stach - ME, para a prestação de serviços de realização de show do IIº Tangaraiá;

Considerando que o teor do contrato prevê o pagamento do Show de forma antecipada, na data de 08/07/2017;

Considerando que não obstante o dever de pagamento antecipado, o show ocorreu da forma contratada e não houve o pagamento antecipado.

Considerando que o pagamento dentro da ordem cronológica demandaria aproximadamente mais 30 (trinta) dias.

Considerando que é recorrente, nas contratações de shows, o dever de pagamento adiantado, notadamente de músicos e bandas de notório reconhecimento e consagrados pela opinião pública;

Considerando o interesse público de propiciar aos Tangaraenses, a apresentação de show artístico de renome e bom nível para seus cidadãos, notadamente da Festa Junina que está se transformando em tradição no Município;

Considerando que a ordem cronológica de pagamentos pode ser alterada quando presente relevantes razões de interesse público devidamente justificado, com base no art. 5º da lei 8.666/93 (lei das Licitações);

Considerando o embasamento contido nos Prejulgados do TCE/SC n.º 0431 e 0505.
DECRETA:
Art. 1º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento da obrigação de empenho n.º 2954, de 03/07/2017, no valor de R$ 8.700,00, quebrando assim, a ordem cronológica de pagamento, nos termos do artigo 5º, da Lei 8.666/93.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 10 DE JULHO DE 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 059, DE 10 DE JULHO DE 2.017

DECRETO Nº. 059, DE 10 DE JULHO DE 2.017.

"AUTORIZA SERVIDORES PARA MOVIMENTAREM CONTAS BANCÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam autorizados os Senhores RUBENS ANTONIO LESNIESKI, Tesoureiro, inscrito no CPF sob o nº 422.360.299-34 e o senhor NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal inscrito no CPF sob o nº 448.199.359-68, para efetuar movimentações das contas bancarias do CNPJ 15.491.469/0001-48 do Fundo Municipal de Assistência Social. E Solicitamos o cadastramento dos poderes para os representantes do Município de Tangará, conforme relação de poderes abaixo descriminados:

010 Abrir Contas de Depósito
026 Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes
027 Requisitar Talonários De Cheques
031 Autorizar Debito em Conta Relativo a Operações
036 Retirar Cheques Devolvidos
094 Sustar/Contra-Ordenar Cheques
095 Cancelar Cheques
096 Baixar Cheques
098 Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 Efetuar Saques - Conta Corrente
104 Efetuar Pagamentos Por Meio Eletrônico
105 Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico
106 Efetuar Pagamentos, Exceto Por Meio Eletrônico
107 Efetuar Transferências, Exceto Por Meio Eletro
119 Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Finance
124 Solicitar Saldos/Extratos De Investimentos
126 Emitir Comprovantes
128 Efetuar Transferência P/ Mesma Titularidade- M
137 Consultar Obrigações Do Debito Direto Autoriza

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 009, de 01 de fevereiro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 10 DE JULHO DE 2.017.
NADIR BAÚ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 369, DE 19 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº. 369, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

"DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 25,

inciso III, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara inexigível a licitação para a contratação do músico/artista Enéias de Bona para a apresentação de um Workshop de Acordeom no Município de Tangará, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 19 DE JUNHO DE 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 381, DE 30 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº. 381, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

"AUTORIZA SERVIDOR A RECEBER ARQUIVOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Senhorita CAMILA BRUNS, fiscal de tributos, inscrita no CPF sob o nº 019.465.639-00, a receber arquivos no Gerenciador Financeiro da conta corrente 4172-6, agência 0737-4, do Banco do Brasil de Tangará/SC.

Art. 2º. Fica autorizado o cadastramento dos poderes para a referida servidora, conforme relação abaixo descriminada:

099 Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;
119 Liberar Arquivos de Pagamentos no Gerenciador Financeiro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 30 DE JUNHO DE 2.017.
NADIR BAÚ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 386, DE 03 DE JULHO DE 2.017

PORTARIA Nº. 386, DE 03 DE JULHO DE 2.017.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VII e IX do art.74 e art. 158 da Lei Orgânica do Município, c/c com art.19 da Lei Complementar 060/2012,

Considerando o oficio expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer, solicitando alteração de Carga horária;

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterada a carga horária do servidor MATEUS HENRIQUE TORCATTO, brasileiro, residente e domiciliado, neste município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de DOC PROFESSOR I, alterando a carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 03/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 03 DE JULHO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 390, DE 05 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº. 390, DE 05 DE JULHO DE 2017.

"AUTORIZA SERVIDOR A RECEBER ARQUIVOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Senhorita CAMILA BRUNS, fiscal de tributos, inscrita no CPF sob o nº 019.465.639-00, a receber arquivos no Gerenciador Financeiro da conta corrente 4172-6, agência 0737-4, do Banco do Brasil de Tangará/SC.

Art. 2º. Fica autorizado o cadastramento dos poderes para a referida servidora, conforme relação abaixo descriminada:

011 Autorizar Cobrança
099 Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;
119 Liberar Arquivos de Pagamentos no Gerenciador Financeiro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 381 de 30 de junho de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 05 DE JULHO DE 2.017.
NADIR BAÚ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 067/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017
REGISTRO DE PREÇO
O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 067/2017, a qual tem por objeto registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, SAÚDE, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Os envelopes contendo as propostas de preços serão recebidos até as 14h00min do dia 24/07/2017, com abertura às 14h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-1522. Tangará–SC, 11 de Julho de 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**10.461.224,09**	**10.461.224,09**	**1.922.165,80**	**18,37**	**5.609.293,34**	**53,62**	**4.851.930,75**
RECEITAS CORRENTES	**10.350.970,22**	**10.350.970,22**	**1.881.565,80**	**18,18**	**5.548.698,34**	**53,61**	**4.802.271,88**
RECEITA TRIBUTÁRIA	411.037,82	411.037,82	113.077,63	27,51	300.661,06	73,15	110.376,76
IMPOSTOS	361.254,73	361.254,73	102.498,15	28,37	266.002,44	73,63	95.252,29
TAXAS	42.432,83	42.432,83	10.579,48	24,93	34.658,62	81,68	7.774,21
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	7.350,26	7.350,26	0,00	0,00	0,00	0,00	7.350,26
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	22.050,77	22.050,77	4.113,00	18,65	12.391,00	56,19	9.659,77
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	22.050,77	22.050,77	4.113,00	18,65	12.391,00	56,19	9.659,77
RECEITA PATRIMONIAL	34.742,18	34.742,18	21.098,37	60,73	83.449,23	240,20	-48.707,05
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	34.742,18	34.742,18	21.098,37	60,73	83.449,23	240,20	-48.707,05
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.900,17	4.900,17	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900,17
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	4.900,17	4.900,17	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900,17
RECEITA DE SERVIÇOS	11.637,90	11.637,90	0,00	0,00	0,00	0,00	11.637,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.839.245,72	9.839.245,72	1.736.937,27	17,65	5.125.565,89	52,09	4.713.679,83
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	9.791.245,72	9.791.245,72	1.705.299,95	17,42	5.077.985,69	51,86	4.713.260,03
TRANSF. DE CONV.	48.000,00	48.000,00	31.637,32	65,91	47.580,20	99,13	419,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.355,66	27.355,66	6.339,53	23,17	26.631,16	97,35	724,50
MULTAS E JUROS DE MORA	13.635,19	13.635,19	3.498,95	25,66	15.609,46	114,48	-1.974,27
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.225,04	1.225,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.225,04
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.470,04	1.470,04	0,00	0,00	1.078,17	73,34	391,87
RECEITAS DIVERSAS	11.025,39	11.025,39	2.840,58	25,76	9.943,53	90,19	1.081,86
RECEITAS DE CAPITAL	**110.253,87**	**110.253,87**	**40.600,00**	**36,82**	**60.595,00**	**54,96**	**49.658,87**
ALIENAÇÃO DE BENS	110.253,87	110.253,87	40.600,00	36,82	40.600,00	36,82	69.653,87
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	110.253,87	110.253,87	40.600,00	36,82	40.600,00	36,82	69.653,87
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	19.995,00	0,00	-19.995,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	19.995,00	0,00	-19.995,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**10.461.224,09**	**10.461.224,09**	**1.922.165,80**	**18,37**	**5.609.293,34**	**53,62**	**4.851.930,75**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**10.461.224,09**	**10.461.224,09**	**1.922.165,80**	**18,37**	**5.609.293,34**	**53,62**	**4.851.930,75**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	10.461.224,09	10.461.224,09	1.922.165,80	18,37	5.609.293,34	53,62	4.851.930,75
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	788.203,81	—	—	409.345,34	—	—
Superávit Financeiro	—	788.203,81	—	—	409.345,34	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**10.461.224,09**	**11.321.567,37**	**1.436.682,81**	**6.955.626,94**	**4.365.940,43**	**1.861.498,54**	**5.392.523,06**	**5.929.044,31**	**5.210.597,18**
DESPESAS CORRENTES	**9.441.817,70**	**10.327.552,46**	**1.359.537,11**	**6.490.473,07**	**3.837.079,39**	**1.742.170,41**	**5.110.713,11**	**5.216.839,35**	**4.987.497,23**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.767.398,28	5.899.828,26	977.244,15	3.067.339,02	2.832.489,24	1.024.666,82	3.066.721,74	2.833.106,52	3.044.986,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.674.419,42	4.427.724,20	382.292,96	3.423.134,05	1.004.590,15	717.503,59	2.043.991,37	2.383.732,83	1.942.510,49
DESPESAS DE CAPITAL	**964.406,39**	**939.014,91**	**77.145,70**	**465.153,87**	**473.861,04**	**119.328,13**	**281.809,95**	**657.204,96**	**223.099,95**
INVESTIMENTOS	634.722,23	609.330,75	77.145,70	135.469,80	473.860,95	64.380,77	116.967,87	492.362,88	58.257,87
AMORTIZACAO DA DIVIDA	329.684,16	329.684,16	0,00	329.684,07	0,09	54.947,36	164.842,08	164.842,08	164.842,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**55.000,00**	**55.000,00**	**0,00**	**0,00**	**55.000,00**	**0,00**	**0,00**	**55.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**10.461.224,09**	**11.321.567,37**	**1.436.682,81**	**6.955.626,94**	**4.365.940,43**	**1.861.498,54**	**5.392.523,06**	**5.929.044,31**	**5.210.597,18**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**10.461.224,09**	**11.321.567,37**	**1.436.682,81**	**6.955.626,94**	**4.365.940,43**	**1.861.498,54**	**5.392.523,06**	**5.929.044,31**	**5.210.597,18**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	216.770,28	—	398.696,16
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.461.224,09	11.321.567,37	1.436.682,81	6.955.626,94	—	1.861.498,54	5.609.293,34	—	5.609.293,34
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

TIGRINHOS, 11/07/2017

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

TIGRINHOS, 11/07/2017

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/MÊS JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	110.253,87	40.600,00	69.653,87
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	110.253,87	40.600,00	69.653,87

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	70.266,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.266,39
Despesas de Capital	70.266,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.266,39
Investimentos	70.266,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.266,39

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	40.600,00	40.600,00

FONTE:

TIGRINHOS, 11/07/2017

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	391.532,39	391.532,39	296.419,76	75,71
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	85.000,00	85.000,00	102.621,20	120,73
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	22.158,18	27,70
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	84.000,00	84.000,00	70.621,52	84,07
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	137.754,73	137.754,73	99.516,74	72,24
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.062,60	3.062,60	566,22	18,49
Dívida Ativa dos Impostos	735,02	735,02	727,58	98,99
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	980,04	980,04	208,32	21,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.351.694,94	9.351.694,94	5.220.449,38	55,82
Cota-Parte FPM	6.250.000,00	6.250.000,00	3.436.998,40	54,99
Cota-Parte ITR	1.715,06	1.715,06	52,15	3,04
Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	76.166,17	76,17
Cota-Parte ICMS	2.940.103,20	2.940.103,20	1.678.610,43	57,09
Cota-Parte IPI-Exportação	47.776,68	47.776,68	22.497,97	47,09
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.100,00	12.100,00	6.124,26	50,61
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.100,00	12.100,00	6.124,26	50,61
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**9.743.227,33**	**9.743.227,33**	**5.516.869,14**	**56,62**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	56,12	
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	34,33	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	21,79	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	27.698,21	27.698,21	6.994,19	25,25
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**27.698,21**	**27.698,21**	**7.050,31**	**25,45**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.273.245,70	2.521.822,85	1.733.811,83	68,75	1.339.066,84	53,10
Pessoal e Encargos Sociais	1.510.508,84	1.569.615,70	833.130,22	53,08	832.512,94	53,04
Outras Despesas Correntes	762.736,86	952.207,15	900.681,61	94,59	506.553,90	53,20
DESPESAS DE CAPITAL	43.682,50	99.475,94	31.012,00	31,18	26.915,00	27,06
Investimentos	43.682,50	99.475,94	31.012,00	31,18	26.915,00	27,06

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	43.682,50	99.475,94	31.012,00	31,18	26.915,00	27,06
Investimentos	43.682,50	99.475,94	31.012,00	31,18	26.915,00	27,06
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.316.928,20	2.621.298,79	1.764.823,83	67,33	1.365.981,84	52,11

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	630.995,08	777.945,89	645.062,28	36,55	434.990,61	31,84
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	630.995,08	777.945,89	645.062,28	36,55	434.990,61	31,84
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	630.995,08	777.945,89	645.062,28	36,55	434.990,61	31,84
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.685.933,12	1.843.352,90	1.119.761,55	63,45	930.991,23	68,16

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	16,88
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	103.460,86

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.210.958,10	2.509.387,51	1.673.314,80	94,81	1.337.651,65	97,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.597,17	81.538,35	78.538,35	4,45	20.580,00	1,51
Vigilância Sanitária	30.372,93	30.372,93	12.970,68	0,73	7.750,19	0,57
TOTAL	**2.316.928,20**	**2.621.298,79**	**1.764.823,83**	**100,00**	**1.365.981,84**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna 'i' ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna 'i' ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

TIGRINHOS, 11/07/2017

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026

NADA A DECLARAR

FONTE:

TIGRINHOS, 11/07/2017

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	10.461.224,09
Previsão Atualizada	10.461.224,09
Receitas Realizadas	5.609.293,34
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	409.345,34
DESPESAS	
Dotação Inicial	10.461.224,09
Créditos Adicionais	860.343,28
Dotação Atualizada	11.321.567,37
Despesas Empenhadas	6.955.626,94
Despesas Liquidadas	5.392.523,06
Despesas pagas	5.210.597,18
Superavit Orçamentário	216.770,28

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.955.626,94
Despesas Liquidadas	5.392.523,06

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	11.711.571,61

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.000,07	0,00	0,00
Resultado Primário	184.688,11	257.563,13	139,46

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.414.744,51	1.760,00	880.135,98	532.848,53
EXECUTIVO	1.414.744,51	1.760,00	880.135,98	532.848,53
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.522,76	0,00	1.522,76	0,00
EXECUTIVO	1.522,76	0,00	1.522,76	0,00
TOTAL:	**1.416.267,27**	**1.760,00**	**881.658,74**	**532.848,53**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.578.873,86	25%	28,62
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	364.912,13	60%	89,68

Continua 1/2

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	281.809,95	657.204,96

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	40.600,00	69.653,87
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	70.266,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	930.991,23	15,00	16,88

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

TIGRINHOS, 11/07/2017

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.461.224,09	11.321.567,37	1.436.682,81	6.955.626,94	100,00	4.365.940,43	1.861.498,54	5.392.523,06	100,00	5.929.044,31
Legislativa	625.996,97	625.996,97	96.616,56	308.171,36	4,43	317.825,61	104.476,23	297.097,52	5,51	328.899,45
Ação Legislativa	625.996,97	625.996,97	96.616,56	308.171,36	4,43	317.825,61	104.476,23	297.097,52	5,51	328.899,45
Administração	1.789.149,77	1.714.328,71	220.440,62	1.050.562,43	15,10	663.766,28	280.884,83	856.918,27	15,89	857.410,44
Planejamento e Orçamento	699.483,74	618.883,74	88.701,03	288.224,60	4,14	330.659,14	90.223,61	282.619,75	5,24	336.263,99
Administração Geral	925.167,24	930.946,18	104.470,01	662.377,69	9,52	268.568,49	163.391,64	474.338,38	8,80	456.607,80
Administração Financeira	164.498,79	164.498,79	27.269,58	99.960,14	1,44	64.538,65	27.269,58	99.960,14	1,85	64.538,65
Segurança Pública	22.700,52	48.139,29	4.402,14	7.904,39	0,11	40.234,90	4.519,14	7.645,39	0,14	40.493,90
Policiamento	22.700,52	48.139,29	4.402,14	7.904,39	0,11	40.234,90	4.519,14	7.645,39	0,14	40.493,90
Assistência Social	741.111,97	838.054,94	112.747,08	422.078,91	6,07	415.976,03	124.698,38	346.978,00	6,43	491.076,94
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	7.063,00	10.690,82	0,15	14.309,18	5.470,82	6.850,82	0,13	18.149,18
Assistência à Criança e ao Adolescente	123.353,70	131.700,75	23.953,57	75.127,33	1,08	56.573,42	27.088,49	70.234,52	1,30	61.466,23
Assistência Comunitária	592.758,27	681.354,19	81.730,51	336.260,76	4,83	345.093,43	92.139,07	269.892,66	5,00	411.461,53
Saúde	2.316.928,20	2.621.298,79	360.385,50	1.764.823,83	25,37	856.474,96	487.945,04	1.365.981,84	25,33	1.255.316,95
Atenção Básica	2.210.958,10	2.509.387,51	358.907,90	1.673.314,80	24,06	836.072,71	476.692,99	1.337.651,65	24,81	1.171.735,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.597,17	81.538,35	0,00	78.538,35	1,13	3.000,00	8.584,00	20.580,00	0,38	60.958,35
Vigilância Sanitária	30.372,93	30.372,93	1.477,60	12.970,68	0,19	17.402,25	2.668,05	7.750,19	0,14	22.622,74
Educação	2.115.993,33	2.250.851,82	341.334,75	1.317.986,53	18,95	932.865,29	385.618,51	1.104.516,91	20,48	1.146.334,91
Alimentação e Nutrição	123.322,50	131.112,52	0,00	88.526,32	1,27	42.586,20	28.109,35	63.044,18	1,17	68.068,34
Ensino Fundamental	1.431.079,69	1.549.259,84	276.223,64	890.710,78	12,81	658.549,06	273.547,00	766.942,73	14,22	782.317,11
Ensino Médio	64.020,86	64.020,86	0,00	29.024,00	0,42	34.996,86	1.931,23	2.876,91	0,05	61.143,95
Ensino Profissional	10.000,00	10.000,00	0,00	5.800,00	0,08	4.200,00	1.740,00	1.740,00	0,03	8.260,00
Ensino Superior	55.126,94	55.126,94	2.400,00	31.400,00	0,45	23.726,94	3.200,00	9.000,00	0,17	46.126,94
Educação Infantil	432.443,34	441.331,66	62.711,11	272.525,43	3,92	168.806,23	77.090,93	260.913,09	4,84	180.418,57
Cultura	7.000,00	7.000,00	916,65	1.506,65	0,02	5.493,35	916,65	1.506,65	0,03	5.493,35
Difusão Cultural	7.000,00	7.000,00	916,65	1.506,65	0,02	5.493,35	916,65	1.506,65	0,03	5.493,35
Urbanismo	444.423,70	515.286,58	35.199,93	207.922,33	2,99	307.364,25	32.637,96	83.572,45	1,55	431.714,13
Infra-Estrutura Urbana	312.250,43	280.000,00	13.509,93	13.509,93	0,19	266.490,07	0,00	0,00	0,00	280.000,00
Serviços Urbanos	132.173,27	235.286,58	21.690,00	194.412,40	2,80	40.874,18	32.637,96	83.572,45	1,55	151.714,13
Habitação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Comunitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	958.794,51	1.147.144,08	139.045,79	852.802,43	12,26	294.341,65	195.990,92	654.095,74	12,13	493.048,34
Recuperação de Áreas Degradadas	893.821,08	1.043.821,08	84.145,79	795.902,43	11,44	247.918,65	141.090,92	599.195,74	11,11	444.625,34
Recursos Hídricos	12.250,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	18.222,14	28.222,14	0,00	2.000,00	0,03	26.222,14	0,00	0,00	0,00	28.222,14
Extensão Rural	10.000,00	55.000,00	54.900,00	54.900,00	0,79	100,00	54.900,00	54.900,00	1,02	100,00
Promoção da Produção Agropecuária	24.500,86	20.100,86	0,00	0,00	0,00	20.100,86	0,00	0,00	0,00	20.100,86
Comunicações	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
Telecomunicações	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
Transporte	793.284,93	835.626,00	106.493,12	525.517,32	7,56	310.108,68	146.668,83	382.410,63	7,09	453.215,37
Transporte Rodoviário	793.284,93	835.626,00	106.493,12	525.517,32	7,56	310.108,68	146.668,83	382.410,63	7,09	453.215,37

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.461.224,09	11.321.567,37	1.436.682,81	6.955.626,94	100,00	4.365.940,43	1.861.498,54	5.392.523,06	100,00	5.929.044,31
Desporto e Lazer	107.803,78	107.803,78	17.903,20	58.516,97	0,84	49.286,81	18.554,88	55.568,70	1,03	52.235,08
Desporto Comunitário	107.803,78	107.803,78	17.903,20	58.516,97	0,84	49.286,81	18.554,88	55.568,70	1,03	52.235,08
Encargos Especiais	463.036,41	463.036,41	1.197,47	437.833,79	6,29	25.202,62	78.587,17	236.230,96	4,38	226.805,45
Ação Judiciária	30.000,00	30.000,00	1.197,47	4.797,47	0,07	25.202,53	1.197,47	4.797,47	0,09	25.202,53
Formação de Recursos Humanos	103.352,25	103.352,25	0,00	103.352,25	1,49	0,00	22.442,34	66.591,41	1,23	36.760,84
Serviço da Dívida Interna	329.684,16	329.684,16	0,00	329.684,07	4,74	0,09	54.947,36	164.842,08	3,06	164.842,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
TOTAL **(III) = (I + II)**	10.461.224,09	11.321.567,37	1.436.682,81	6.955.626,94	100,00	4.365.940,43	1.861.498,54	5.392.523,06	100,00	5.929.044,31

FONTE:

TIGRINHOS, 11/07/2017

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.052.812,37**	**917.991,91**	**860.957,53**	**1.005.387,35**	**1.418.968,91**	**1.943.141,56**	**1.043.209,28**	**1.246.031,75**	**971.353,54**	**1.094.356,79**	**1.149.793,74**	**1.082.916,72**	**13.786.921,45**	**12.127.830,02**
RECEITA TRIBUTÁRIA	26.295,94	24.950,40	33.953,29	33.058,11	44.893,51	71.351,46	28.577,36	28.775,28	35.826,22	94.404,57	76.474,51	36.603,12	535.163,77	411.037,82
I.P.T.U.	617,80	85,52	166,40	0,00	663,14	8.691,48	0,00	0,00	182,11	50.748,51	20.086,13	2.692,38	83.933,47	59.500,00
I.R.R.F	13.877,65	16.045,08	14.018,28	16.246,58	23.220,82	21.004,58	13.546,02	16.222,04	16.868,61	17.339,89	18.044,79	17.495,39	203.929,73	137.754,73
I.S.S.	4.682,45	5.517,90	9.111,48	14.943,27	14.496,58	24.140,38	8.513,25	5.276,42	14.532,50	2.942,63	29.246,56	10.107,03	143.510,45	84.000,00
I.T.B.I.	5.876,00	2.000,00	8.962,50	0,00	4.620,00	15.691,88	6.518,09	6.172,80	3.367,26	1.274,16	0,00	4.825,87	59.308,56	80.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.242,04	1.301,90	1.694,63	1.868,26	1.892,97	1.823,14	0,00	1.104,02	875,74	22.099,38	9.097,03	1.482,45	44.481,56	49.783,09
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.013,00	2.051,00	2.001,00	2.055,00	1.952,00	2.002,00	2.023,00	2.132,00	2.037,00	2.086,00	2.114,00	1.999,00	24.465,00	22.050,77
RECEITA PATRIMONIAL	20.417,21	18.837,01	16.618,78	18.263,26	14.846,71	12.972,71	16.560,74	15.937,24	18.183,69	11.669,19	13.604,01	7.494,36	185.404,91	34.742,18
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	48,10	95,20	0,00	148,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291,30	4.900,17
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.637,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.000.636,53	859.733,26	805.448,76	949.894,46	1.356.764,30	1.850.655,27	987.614,59	1.198.816,87	910.655,73	983.313,79	1.054.551,14	1.034.687,92	12.992.772,62	11.618.905,50
Cota-Parte do F.P.M.	572.526,58	465.840,62	378.821,49	459.849,52	838.988,98	1.313.532,23	557.723,59	714.986,63	447.982,93	539.743,28	612.245,57	564.316,40	7.466.557,82	6.519.509,46
Cota-Parte do I.C.M.S.	243.281,66	240.299,45	259.582,07	268.522,39	259.913,86	286.055,47	299.356,97	266.354,34	279.329,30	289.851,56	265.189,21	278.529,05	3.236.265,33	2.940.103,20
Cota-Parte do I.P.V.A.	11.470,12	11.472,93	10.124,39	7.333,45	3.814,15	1.480,67	4.399,17	10.043,90	16.830,69	13.094,35	16.021,51	15.776,55	121.861,88	100.000,00
Cota-Parte do ITR.	54,94	0,00	369,49	1.566,41	0,00	8,49	0,00	16,24	0,00	8,86	12,46	0,00	2.036,89	1.234,84
Outras Transferências Correntes	107.240,90	74.206,02	86.925,78	133.728,78	173.860,99	159.904,64	53.085,43	136.964,87	94.962,87	66.813,52	89.901,89	102.111,11	1.279.706,80	1.298.181,32
Transferências da LC 61/1989	3.241,79	3.275,80	3.587,20	3.791,49	3.962,40	4.215,60	3.768,24	4.143,56	3.256,13	3.931,78	3.689,10	3.709,16	44.572,25	47.776,68
Transferências da LC 87/1996	1.012,65	1.012,65	1.012,65	1.012,65	1.012,65	1.012,65	1.020,71	1.020,71	1.020,71	1.020,71	1.020,71	1.020,71	12.200,16	12.100,00
Transferências do FUNDEB	61.807,89	63.625,79	65.025,69	74.089,77	75.211,27	84.445,52	68.260,48	65.286,62	67.273,10	68.849,73	66.470,69	69.224,94	829.571,49	700.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.449,69	12.420,24	2.887,60	2.021,32	512,39	6.012,12	8.433,59	370,36	4.650,90	2.883,24	3.050,08	2.132,32	48.823,85	24.555,68
DEDUÇÕES (II)	**127.495,56**	**144.380,06**	**130.699,29**	**148.415,01**	**221.538,26**	**258.732,92**	**173.253,58**	**199.314,15**	**149.683,77**	**169.530,61**	**179.636,45**	**172.670,18**	**2.075.349,84**	**1.780.140,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	127.495,56	144.380,06	130.699,29	148.415,01	221.538,26	258.732,92	173.253,58	199.314,15	149.683,77	169.530,61	179.636,45	172.670,18	2.075.349,84	1.780.140,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**925.316,81**	**773.611,85**	**730.258,24**	**856.972,34**	**1.197.430,65**	**1.684.408,64**	**869.955,70**	**1.046.717,60**	**821.669,77**	**924.826,18**	**970.157,29**	**910.246,54**	**11.711.571,61**	**10.347.690,02**

FONTE:

TIGRINHOS, 11/07/2017

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LILIAN SANTIN
CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9

LUCIANE PISSATTO
CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso **II**) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FONTE:

TIGRINHOS, 11/07/2017

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso **III**) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Abr 2017 (B)	Em 30 Jun 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	329.684,07	219.789,35	164.841,99
DEDUÇÕES (II)	2.300.071,01	1.926.182,23	1.887.015,50
Disponibilidade de Caixa	2.300.071,01	1.926.182,23	1.887.015,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.301.593,77	2.086.347,87	2.112.081,27
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.522,76	160.165,64	225.065,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (**III**) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**1.000,07**

FONTE:

TIGRINHOS, 11/07/2017

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**10.316.228,04**	**5.465.249,11**	**5.076.785,08**
Receita Tributária	411.037,82	300.661,06	281.923,94
I.P.T.U.	59.500,00	73.709,13	68.492,11
I.S.S.	84.000,00	70.618,39	43.236,03
I.T.B.I.	80.000,00	22.158,18	76.256,13
I.R.R.F.	137.754,73	99.516,74	64.916,05
Outras Receitas Tributárias	49.783,09	34.658,62	29.023,62
Receita de Contribuição	22.050,77	12.391,00	12.049,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	22.050,77	12.391,00	12.049,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	34.742,18	83.449,23	75.057,41
(-) Aplicações Financeiras	34.742,18	83.449,23	75.057,41
Transferências Correntes	9.839.245,72	5.125.565,89	4.757.132,90
F.P.M.	5.269.509,46	2.749.598,91	2.548.589,49
I.P.V.A	80.000,00	60.933,28	59.395,72
I.C.M.S.	2.440.103,20	1.342.888,88	1.191.095,83
Convênios	48.000,00	47.580,20	27.075,16
Outras Transferências Correntes	2.001.633,06	924.564,62	930.976,70
Demais Receitas Correntes	43.893,73	26.631,16	25.679,24
Dívida Ativa	1.470,04	1.078,17	3.216,17
Diversas Receitas Correntes	42.423,69	25.552,99	22.463,07
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**110.253,87**	**60.595,00**	**774.298,21**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	110.253,87	40.600,00	83.120,00
Transferências de Capital	0,00	19.995,00	691.178,21
Convênios	0,00	19.995,00	691.178,21
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**19.995,00**	**691.178,21**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**10.316.228,04**	**5.485.244,11**	**5.767.963,29**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**10.327.552,46**	**6.490.473,07**	**5.530.604,42**	**5.110.713,11**	**4.221.078,35**
Pessoal e Encargos Sociais	5.899.828,26	3.067.339,02	2.734.115,51	3.066.721,74	2.601.739,96
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	895,31	0,00	895,31
Outras Despesas Correntes	4.427.724,20	3.423.134,05	2.795.593,60	2.043.991,37	1.618.443,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**10.327.552,46**	**6.490.473,07**	**5.529.709,11**	**5.110.713,11**	**4.220.183,04**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**939.014,91**	**465.153,87**	**1.657.473,80**	**281.809,95**	**536.534,12**
Investimentos	609.330,75	135.469,80	1.489.086,03	116.967,87	368.146,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	329.684,16	329.684,07	168.387,77	164.842,08	168.387,77
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**609.330,75**	**135.469,80**	**1.489.086,03**	**116.967,87**	**368.146,35**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**55.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**10.991.883,21**	**6.625.942,87**	**7.018.795,14**	**5.227.680,98**	**4.588.329,39**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-675.655,17**	**-1.140.698,76**	**-1.250.831,85**	**257.563,13**	**1.179.633,90**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**543.367,33**	**-**	**409.345,34**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	543.367,33	-	409.345,34	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**184.688,11**

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

TIGRINHOS, 11/07/2017

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	1.522,76	1.522,76	-	-	1.760,00	1.412.984,51	923.275,87	880.135,98	1.760,00	532.848,53	532.848,53
EXECUTIVO	0,00	1.522,76	1.522,76	0,00	0,00	1.760,00	1.412.984,51	923.275,87	880.135,98	1.760,00	532.848,53	532.848,53
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	1.522,76	1.522,76	0,00	0,00	1.760,00	1.412.084,51	922.375,87	879.235,98	1.760,00	532.848,53	532.848,53
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORT	0,00	108,61	108,61	0,00	0,00	0,00	254.619,09	230.775,00	208.118,42	0,00	46.500,67	46.500,67
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	298,33	298,33	0,00	0,00	1.760,00	4.918,66	4.918,66	4.918,66	1.760,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS,SERV.URB.AGRIC.INTER	0,00	991,55	991,55	0,00	0,00	0,00	973.536,58	542.451,75	542.451,75	0,00	431.084,83	431.084,83
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	0,00	124,27	124,27	0,00	0,00	0,00	179.010,18	144.230,46	123.747,15	0,00	55.263,03	55.263,03
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIGRINHOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**1.522,76**	**1.522,76**	**0,00**	**0,00**	**1.760,00**	**1.412.984,51**	**923.275,87**	**880.135,98**	**1.760,00**	**532.848,53**	**532.848,53**

FONTE:

TIGRINHOS, 11/07/2017

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	391.532,39	391.532,39	296.419,67	75,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	87.327,58	87.327,58	103.537,54	118,56
1.1.1- IPTU	85.000,00	85.000,00	102.621,20	120,73
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.327,58	2.327,58	916,34	39,37
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	80.367,51	80.367,51	22.158,18	27,57
1.2.1- ITBI	80.000,00	80.000,00	22.158,18	27,70
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	367,51	367,51	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	86.082,57	86.082,57	71.207,21	82,72
1.3.1- ISS	84.000,00	84.000,00	70.621,52	84,07
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.082,57	2.082,57	585,69	28,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	137.754,73	137.754,73	99.516,74	72,24
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.621.204,40	9.621.204,40	5.220.449,38	54,26
2.1- Cota-Parte FPM	6.519.509,46	6.519.509,46	3.436.998,40	52,72
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.519.509,46	6.519.509,46	3.436.998,40	52,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.940.103,20	2.940.103,20	1.678.610,43	57,09
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	12.100,00	12.100,00	6.124,26	50,61
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	47.776,68	47.776,68	22.497,97	47,09
2.5- Cota-Parte ITR	1.715,06	1.715,06	52,15	3,04
2.6- Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	76.166,17	76,17
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.012.736,79	10.012.736,79	5.516.869,05	55,10

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	118.080,03	118.080,03	63.026,26	53,38
5.1- Transferências do Salário-Educação	90.000,00	90.000,00	49.609,75	55,12
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	27.100,00	27.100,00	9.731,37	35,91
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	980,03	980,03	3.685,14	376,02
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	48.000,00	48.000,00	47.580,20	99,13
6.1- Transferências de Convênios	48.000,00	48.000,00	47.580,20	99,13
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	70.992,57	70.992,57	16.449,31	23,17
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	237.072,60	237.072,60	127.055,77	53,59

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.780.140,00	1.780.140,00	1.044.088,74	58,65
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.250.000,00	1.250.000,00	687.399,49	54,99
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	500.000,00	500.000,00	335.721,55	67,14
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.440,00	2.440,00	1.224,84	50,20
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	7.600,00	7.600,00	4.499,54	59,20
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	100,00	100,00	10,43	10,43
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	20.000,00	20.000,00	15.232,89	76,16
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	701.225,04	701.225,04	406.888,03	58,03
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	700.000,00	700.000,00	405.365,56	57,91
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.225,04	1.225,04	1.522,47	124,28
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.080.140,00	-1.080.140,00	-638.723,18	59,13

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	525.000,00	555.853,08	364.912,13	65,65	364.912,13	65,65
13.1- Com Educação Infantil	175.000,00	175.000,00	150.542,39	86,02	150.542,39	86,02
13.2- Com Ensino Fundamental	350.000,00	380.853,08	214.369,74	56,29	214.369,74	56,29
14- OUTRAS DESPESAS	176.225,04	176.225,04	122.282,15	69,39	63.037,25	35,77
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	176.225,04	176.225,04	122.282,15	69,39	63.037,25	35,77
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	701.225,04	732.078,12	487.194,28	66,55	427.949,38	58,46

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	427.949,38
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	89,68
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	15,49
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-5,18

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	386.340,31	386.340,31	225.425,95	58,35	220.004,58	56,95
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.338.311,01	1.369.164,09	809.776,08	59,14	721.668,57	52,71
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	526.225,04	557.078,12	336.651,89	60,43	277.406,99	49,80
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	812.085,97	812.085,97	473.124,19	58,26	444.261,58	54,71
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	1.724.651,32	1.755.504,40	1.035.202,03	58,97	941.673,15	53,64

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-638.723,18
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	1.522,47
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-637.200,71
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	1.578.873,86
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,62

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	90.857,53	90.857,53	55.060,00	60,60	21.367,00	23,52
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	135.357,54	239.362,95	124.048,18	51,82	88.280,51	36,88
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	226.215,07	330.220,48	179.108,18	54,24	109.647,51	33,20
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	1.950.866,39	2.085.724,88	1.214.310,21	58,22	1.051.320,66	50,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	405.365,56	49.609,75
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	40.266,35
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	21.276,01
48.2 Restos a Pagar	0,00	18.990,34
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.522,47	3.505,70
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	406.888,03	12.849,10
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	406.888,03	12.849,10

TIGRINHOS, 11/07/2017

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	939.014,91	465.153,87	281.809,95	0,00	473.861,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**939.014,91**	**465.153,87**	**281.809,95**	**0,00**	**473.861,04**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-939.014,91**	**-465.153,87**	**-**	**-**	**-473.861,04**

FONTE:

TIGRINHOS, 11/07/2017

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Tijucas

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/FME/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/FME/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/FME/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/FME/2017

Objeto: Aquisição de material de limpeza, higiene, gêneros alimentícios e utensílios para Fundação Municipal de Esporte, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 26 de julho de 2017, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/FMS/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/FMS/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/FMS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/FMS/2017

Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes e Materiais Diversos para Uso nas Unidades Sanitárias, do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas/SC. Conforme Recurso do Ministério da Saúde nº 11607.006000/1150-02.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 27 de julho de 2017, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/PMT/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/PMT/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 106/PMT/2017
Dispensa de Licitação nº 023/PMT/17
Objeto: Confecção de bonecos/espantalhos que serão utilizados como enfeites na Festa Junina que acontecerá no período de 12 a 16 de julho de 2017, da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do município de Tijucas/SC.
Contratado: AUREA PANDINI QUINTINO.
Valor: R$. 7.450,00 (Sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Amparo Legal: Art. 24, inciso II e Art. 23, inciso I, "a", II "a" da Lei 8.666/93, Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 218/2017/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/PMT/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/PMT/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/PMT/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/PMT/2017

Objeto: Aquisição de computadores, notebooks e periféricos para uso da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 27 de julho de 2017, as 11h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO 04/2017 ; PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017
ATO CONVOCATÓRIO 04/2017
PROCESSO SELETIVO N° 001/2017

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Seletivo Edital 001/2017, torna público o que segue:

1. Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2017.
2. Os candidatos que não se apresentarem no prazo de 30 dias serão considerados desistentes, sendo convocados os seguintes da lista de classificação.

Timbé do Sul, 11 de julho de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONVOCAÇÃO 04/2017

Agente Comunitário de Saúde 40 hs – Micro Área Amola Faca			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	616078	17/01/1986	Patricia Vieira Fonseca
2	613481	03/10/1978	Marisani Boeira
3	609002	11/09/1984	Eliete Souza Zilli
Agente Comunitário de Saúde 40 hs – Micro Área Centro			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	608211	11/02/1982	Debora Silva
2	611326	06/10/1987	Mateus Reis
3	610953	30/07/1982	Luciana Cristina Bordignon
Agente Comunitário de Saúde 40 hs – Micro Área Figueira			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	610181	17/10/1982	Jacira Torossi
Assistente Social 40 hs			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	613542	15/01/1968	Ana Lucia Gioppo Calegari
Auxiliar Administrativo			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
3	611937	01/11/1993	Fernando da Rocha Pacheco
Médico			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
2	616049	20/10/1990	Suezio Silva de Melo

Roberto Biava
Prefeito Municipal

DECRETO 153/2017 NOMEIA SERVIDORES CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO

DECRETO Nº 153, DE 10 DE JULHO DE 2017.
NOMEIA SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Processo Seletivo 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeadas os servidores abaixo identificados, no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul – SC, contratados até 31/12/2017:

Nome	Cargo/ Carga horária	Nº Contrato Administrativo
CARLOS ALEXANDRE SANTOS SILVA	Aux. de Enfermagem PSF/PACS 40 hs	44/2017
JULIANO BERTI	Aux. de Serviços Gerais II	45/2017
MARIA PELISSARI MAFFIOLETTE	Aux. de Serviços Gerais I 40 hs	42/2017
NELSON DA ROSA	Operador de Equipamentos II	43/2017

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 10 de Julho de 2017.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

DECRETO 154/2017 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 154, DE 11 DE JULHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.845/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o inserido na Unidade Orçamentária e Projeto Atividade abaixo a Despesa e a Fonte de Recursos que passam à integrar o Orçamento 2017 do Município de Timbé do Sul:
14.01 – Encargos Gerais do Município
0.004 – Encargos Gerais do Município
201-3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0080; Aplicações Diretas

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:
14.01 – Encargos Gerais do Município
0.004 – Encargos Gerais do Município
201-3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 180.000,00

Art. 3° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação parcial das dotações abaixo descritas:
14.01 – Encargos Gerais do Município
0.004 – Encargos Gerais do Município
143-3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
144-4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 130.000,00

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 11 de julho de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 155/2017 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 155, DE 11 DE JULHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.846/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica inserido na Unidade Orçamentária e Projeto Atividade abaixo a Despesa e a Fonte de Recursos que passam à integrar o Orçamento 2017 do Município de Timbé do Sul:
11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
2.018 – Ações de Inclusão Social de Famílias Carentes
200-4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0037; Aplicações Diretas

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:
11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
2.018 – Ações de Inclusão Social de Famílias Carentes
200-4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0037; Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 3° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação parcial das dotações abaixo descritas:
11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
2.015 – Apoio a Clube de Mães
128-3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0037; Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, em 11 de julho de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 39/2017 À Nº 45/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº: 39/2017
CONTRATANTE: Município de Timbé do Sul
CONTRATADA(O): Junior Cadorin
OBJETO: Trabalho remunerado na função de Operador de Equipamentos I - 40 hs/semanais
VIGÊNCIA: 06/07/2017 A 31/12/2017
LEI MUNICIPAL Nº 1.114/2002: contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº: 40/2017
CONTRATANTE: Município de Timbé do Sul
CONTRATADA(O): Francieli Alexandre Pezente
OBJETO: Trabalho remunerado na função de Auxiliar de Serviço Social - 40 hs/semanais
VIGÊNCIA: 06/07/2017 A 31/12/2017
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº: 41/2017
CONTRATANTE: Município de Timbé do Sul
CONTRATADA(O): Marli Roehsig
OBJETO: Trabalho remunerado na função de Farmacêutica - 40 hs/semanais
VIGÊNCIA: 07/07/2017 A 31/12/2017
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº: 42/2017
CONTRATANTE: Município de Timbé do Sul
CONTRATADA(O): Maria Pelissari Maffiolette
OBJETO: Trabalho remunerado na função de Auxiliar de Serviços Gerais I - 40 hs/semanais
VIGÊNCIA: 10/07/2017 A 31/12/2017
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº: 43/2017
CONTRATANTE: Município de Timbé do Sul

CONTRATADA(O): Nelson da Rosa
OBJETO: Trabalho remunerado na função de Operador de Equipamentos II - 40 hs/semanais
VIGÊNCIA: 10/07/2017 A 31/12/2017
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº: 44/2017
CONTRATANTE: Município de Timbé do Sul
CONTRATADA(O): Carlos Alexandre Santos Silva
OBJETO: Trabalho remunerado na função de Auxiliar de Enfermagem PSF/PACS - 40 hs/semanais
VIGÊNCIA: 10/07/2017 A 31/12/2017
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº: 45/2017
CONTRATANTE: Município de Timbé do Sul
CONTRATADA(O): Juliano Berti
OBJETO: Trabalho remunerado na função de Auxiliar de Serviços Gerais II - 40 hs/semanais
VIGÊNCIA: 10/07/2017 A 31/12/2017
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

EXTRATO DO CONTRATO 75/2017

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 75/2017
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: K.P. Engenharia Ltda
Objeto: Execução de projeto básico compreendendo: projetos de pavimentação asfáltica, passeio, drenagem pluvial, sinalização, memorial descritivo, memorial de cálculo, orçamento, cronograma físico-financeiro e BDI, das ruas: Zelindo Savi, Guilherme Mondardo, Aristides José Bom, Angelo Rovaris, Pedro Zilli, Carlos Savi, Euviro Savi, José Panatta, Gerino Pessetti, Pio Damiani, Pedro Panatta, Rua do Hospital e estacionamento da Prefeitura.
Valor: R$ 35.250,00 (trinta e cinco mil duzentos e cinqüenta reais).
Vigência: 90 (noventa) dias a partir de 22/06/2017

EXTRATO DO CONTRATO 76/2017

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 76/2017
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Timbetur Transporte e Turismo Ltda
Objeto: Transporte coletivo de trabalhadores do município de Timbé do Sul para as empresas sediadas no município de Turvo, conforme Lei Municipal m° 1.354 de 22/02/2006.
Valor: R$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos) por km rodado Vigência: de 26/06/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO 79/2017

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 79/2017
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Luana Nagildo Arcaro
Objeto: Prestação de serviços de monitor para curso de cabeleireiro e manicure, com o objetivo de capacitar mulheres do município afim de que as mesmas possam ajudar no incremento da renda familiar, inserção comunitária, inclusão social e elevação da alta estima
Valor: R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinqüenta reais) mensal
Vigência: de 03/07/2017 a 30/09/2017

EXTRATO DO CONTRATO 80/2017

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 80/2017
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Elisiane Vieira
Objeto: Prestação de serviços de monitor para curso de cabeleireiro e manicure, com o objetivo de capacitar mulheres do município afim de

que as mesmas possam ajudar no incremento da renda familiar, inserção comunitária, inclusão social e elevação da alta estima
Valor: R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinqüenta reais) mensal
Vigência: de 03/07/2017 a 30/09/2017

LEI Nº 1.845 AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.845, DE 11 DE JULHO DE 2017.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à inserir na Unidade Orçamentária e Projeto Atividade abaixo a Despesa e a Fonte de Recursos que passam à integrar o Orçamento 2017 do Município de Timbé do Sul:
14.01 – Encargos Gerais do Município
0.004 – Encargos Gerais do Município
201-3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0080; Aplicações Diretas

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado à abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:
14.01 – Encargos Gerais do Município
0.004 – Encargos Gerais do Município
201-3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 180.000,00

Art. 3° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação parcial das dotações abaixo descritas:
14.01 – Encargos Gerais do Município
0.004 – Encargos Gerais do Município
143-3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
144-4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 130.000,00

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 11 de julho de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.846 AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.846, DE 11 DE JULHO DE 2017.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à inserir na Unidade Orçamentária e Projeto Atividade abaixo a Despesa e a Fonte de Recursos que passam à integrar o Orçamento 2017 do Município de Timbé do Sul:
11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
2.018 – Ações de Inclusão Social de Famílias Carentes
200-4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0037; Aplicações Diretas

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado à abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:
11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
2.018 – Ações de Inclusão Social de Famílias Carentes
200-4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0037; Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 3° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação parcial das dotações abaixo descritas:

11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
2.015 – Apoio a Clube de Mães
128-3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0037; Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, em 11 de julho de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO 47/2017 PP

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01

PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2017 - PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL comunica aos interessados que houve alteração no Processo Licitatório n° 47/2017 – Pregão Presencial, que tem por objeto a aquisição parcelada de pneus, câmaras e protetores, novos, de primeira linha de fabricação nacional, para manutenção e reposição nos veículos da frota municipal, com fundamento no art. 21, § 4, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:
I - Retificação do Edital – prazo de entrega e abertura dos envelopes (nova data)
Data e horário de entrega dos envelopes: até as 08h15min do dia 21/07/2017
Data e horário de abertura dos envelopes: a partir das 08h30min do dia 21/07/2017
III - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital do Processo Licitatório n° 47/2017 - Pregão Presencial e seus Anexos, não alterados por este Aviso de Retificação.

Timbé do Sul/SC, 11 de julho de 2017.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Timbó

Prefeitura

ATA PREGÃO PRESENCIAL N.º 11 2017 FMS - DESERTO

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Pregão Presencial Nº. 11/2017
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO AS UNIDADES DE SAÚDE, SALAS DE VACINA, CAPS, POLICLINICA DE REFERÊNCIA E SAMU (Repetição parcial do Pregão Presencial 06/2017, sem alterações)

PREÂMBULO

Aos dez dias do mês de julho de 2017, às 08:30h, reuniram-se na sala de Licitações, sito à Av. Getúlio Vargas, nº 700, Centro, na cidade de Timbó-SC, o pregoeiro JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS, bem como a equipe de apoio Silvia Saul Museka, conforme Portaria nº 19/2017. Às 08h40min o pregoeiro abriu a sessão e diante da inexistência de participantes, a mesma restou deserta.

ENCERRAMENTO

O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio.

JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS
Pregoeiro
SILVIA SAUL MUSEKA
Equipe de Apoio

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL N.º 15 2017 FCT - FORNECIMENTO DE BEBIDAS DURANTE FESTA DO IMIGRANTE

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2017 FCT
AVISO DE ERRATA

O Município de Timbó/SC, através da Fundação Cultural, informa aos interessados que no Edital de Pregão Presencial n.º 15/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO DE BEBIDAS (CHOPE ARTESANAL - PILSEN, ESPECIAL; CERVEJA SEM ALCOOL; REFRIGERANTE E ÁGUA) DURANTE A 27ª FESTA DO IMIGRANTE, NO PERÍODO DE 11 A 15 DE OUTUBRO DE 2017, houve erro formal de digitação no subitem 6.5.3 sendo correto o texto abaixo informado:

6.5.3 - Fornecimento gratuito, por parte de CADA PROPONENTE VENCEDOR (cada ponto), para a "sangria" que ocorrerá no momento da abertura da 27ª Festa do Imigrante, de 120 (cento e vinte) litros de CHOPE PILSEN e de 280 (duzentas e oitenta) latinhas de refrigerante a serem distribuídas aos funcionários e à equipe de trabalho.

Permanecem inalteradas as demais condições

TIMBÓ/SC, 11/07/2017
ROSE MERY DALCANALE
Central de Licitações

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 35 2017 PMT - MÃO DE OBRA DESTINADA À MANUTENÇÃO PREDIAL

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2017 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para contratação de mão de obra especializada para prestação de serviços de alvenaria, manutenção em telhados e calhas, carpintaria, marcenaria, pintura, eletricista e encanador destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das Unidades Administrativas Diretas e Indiretas do Município de Timbó (Repetição total do Pregão Presencial SRP n.º 23/2017 PMT Fracassado, com alterações).
EMPRESA FORNECEDORA: Francisco Mattos de Lara ME e Everaldino Ricardo 88979873972.

TOTAL ESTIMADO: R$ 1.151.019,75 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, dezenove reais e setenta e cinco centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 11/07/2018
Timbó, 11/07/2017
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

PORTARIA N° FCT-17, DE 26 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA N° FCT-17, DE 26 DE JUNHO DE 2017
Admite candidata para o exercício de emprego público, conforme Lei Complementar nº 356, de 29 de agosto de 2008, alterada pela Lei Complementar n° 379, de 22 de dezembro de 2009.

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ – FCT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da LC n° 171/2000 e alterações, e,

CONSIDERANDO-SE a criação do Quadro de Pessoal sob a forma de emprego público para atendimento de Programas Culturais no município de Timbó, pela Lei Complementar n° 356, de 29 de agosto de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 379 de 22 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO-SE a classificação dos candidatos no Concurso Público n° 09/2016,

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR a servidora abaixo identificada, para exercer as funções do emprego público:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ				
Nome	CPF	Cargo Emprego Público	Referência Salarial	Jornada Semanal
Meri Duwe	007.165.649-98	Instrutor de Música Nivel I-Iniciação Musical e Técnica Vocal	46	40h

Art.2° CONVOCAR a admitida para que no prazo máximo de 15 dias, apresente toda a documentação necessária à subscrição do contrato, dando início ao exercício das respectivas funções, nos termos do artigo 3°, §§'s 4º e 5º da Lei Complementar n° 356/2008, alterada pela Lei Complementar n° 379/2009, ressaltando que a inobservância do prazo estabelecido acarretará a nulidade da nomeação ora efetivada nos termos do §7º do mesmo dispositivo legal.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICIPIO DE TIMBÓ, em 26 de junho de 2017; 147° ano de Fundação: 83° ano de Emancipação Política.

JORGE R FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE FCT

Três Barras

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 30/2017.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 25/2017.

Interessado: * SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
* FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
* FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos cinco dias do mês de julho do ano de 2017, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME, CNPJ nº. 26.716.048/0001-94, com sede e foro na Cidade de Rio Negrinho- SC, cito a Rua Adolfo Konder, 279, Sala 03 Bairro São Rafael; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
24	CANETA PERMANENTE COR PRETA FINA	UNIDADE	CIS	5,00	R$2,05
29	COLA COLORIDA COM GLITER	UNIDADE	PIRATININGA	10,00	R$1,10
30	COLA CASCORES OU SIMILAR	UNIDADE	CASCOREX	30,00	R$13,25
68	LÁPIS PRETO 6B	UNIDADE	EBRAS	25,00	R$0,52

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 25/2017 – Procedimento Administrativo nº. 30/2017 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 05 de julho de 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI Prefeito Municipal	MAXIMA ATACADISTA EIRELI – ME CNPJ nº. 26.716.048/0001-94 CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____
Nilton Avanir Hurmus Denise Magali Moskvin

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 30/2017.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 25/2017.

Interessado: * SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
* FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
* FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos cinco dias do mês de julho do ano de 2017, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZE - ME, CNPJ nº. 03.823.755/0001-84, com sede e foro na Cidade de Canoinhas- SC, cito a Rua Frei Menandro kamps, 610, Sala; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário

2	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA Nº. 06 E 08	UNIDADE	CORRENTE	200,00	R$0,16
14	BASTIDOR (PEQUENO)	UNIDADE	LUCIA MOMM	30,00	R$10,00
15	BIGODE DE COELHOS FINO	MACO	FORTI	5,00	R$0,48
16	BORDADO INGLÊS BRANCO, LARGURA 05 CM (CORTE LASER)	METRO	MARILDA	200,00	R$0,55
23	BOTÃO PRETO PARA OLHO	PARES	FORTI	50,00	R$0,30
26	CARTELA DE ADESIVO DE OLHOS PLÁSTICOS SENDO 10 UN PEQUENO E 10 UN GRANDE	UNIDADE	FORTI	20,00	R$1,88
27	COLA AGRIPUFF SENDO 55 UN. COR BRANCO E 30 UN. COR DOURADA	UNIDADE	ACRILEX	85,00	R$2,40
36	CONES PARA OVERLOQUE NA COR BRANCO	UNIDADE	CORRENTE	30,00	R$5,90
54	FIO DOURADO CARRETEL	UNIDADE	CIRCULO	50,00	R$9,00
63	FUÇAS DE COELHO PEQUENO	UNIDADE	FORTI	50,00	R$0,04
69	LAÇOS DE FITA DE CETIM TAMANHO MÉDIO E PEQUENO DIVERSAS CORES	PACOTE	SOFISTICATO	40,00	R$4,20
117	TECIDO VAGONITE BRANCO	METRO	KARSTEN	10,00	R$13,50
118	TECIDO TERGAL VERÃO BRANCO	METRO	SARKIS	10,00	R$9,00
119	TECIDO BRANCO PARA PONTO CRUZ	METRO	KARSTEN	10,00	R$19,76
123	TECIDO OXFORD DIVERSAS CORES	METRO	ROZAK	40,00	R$5,80
124	TECIDO XADREZ ALGODÃO PONTO MARGARIDA DIVERSAS CORES	METRO	KARSTEN	20,00	R$16,50
127	TERGAL DE VERÃO BRANCO	METRO	SARKIS	30,00	R$9,40
128	TERGAL LISO VERÃO	METRO	SARKIS	30,00	R$9,40
141	TOALHA DE MESA	UNIDADE	EXATA	50,00	R$13,90

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 25/2017 – Procedimento Administrativo nº. 30/2017 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 05 de julho de 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI Prefeito Municipal	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZE – ME CNPJ nº. 03.823.755/0001-84 CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____
Nilton Avanir Hurmus Denise Magali Moskvin

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 30/2017.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 25/2017.

Interessado: * SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
* FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
* FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos cinco dias do mês de julho do ano de 2017, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa FABIO DOS SANTOS, CNPJ nº. 07.214.825/0001-58, com sede na cidade de Três Barras e foro na Cidade de Canoinhas- SC, cito a Avenida Rigesa, 1834, Km 2, sala; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	AGULHA DE CROCHE Nº 3,0,6	UNIDADE	CIRCULO	50,00	R$1,99
3	AGULHAS PARA MAQUINA DE COSTURA	UNIDADE	SINGER	50,00	R$0,29
4	AGULHAS DE MAO MÉDIA	UNIDADE	CIRCULO	50,00	R$0,22
5	AGULHAS PARA MÁQUINA Nº. 14	UNIDADE	SINGER	30,00	R$0,39
6	AGULHAS PARA CROCHÊ Nº. 2.150MM	UNIDADE	CIRCULO	10,00	R$1,29
7	AGULHAS PARA CROCHÊ Nº. 1.50MM	UNIDADE	CIRCULO	25,00	R$1,29

8	AGULHAS PARA CROCHÊ Nº. 3.0MM	UNIDADE	CIRCULO	30,00	R$1,69
10	AGULHA PARA BORDAR TELA	UNIDADE	CIRCULO	30,00	R$0,29
11	ARAME GALVANIZADO COLORIDO PARA ARTESANATO EM MEIA DE SEDA	ROLO	BARONE	100,00	R$1,49
12	ARGOLA PLÁSTICA GRANDE (PARA FAZER PORTA PANO DE PRATO)	UNIDADE	RITAS PLASTICAS	90,00	R$0,59
13	ARGOLA PLÁSTICA PEQUENA (PARA FAZER PORTA PANO DE PRATO)	UNIDADE	RITAS PLASTICAS	40,00	R$0,14
18	BOLA DE ISOPOR NO TAMANHO MÁXIMO 15MM	UNIDADE	PLACTERM	100,00	R$0,08
19	BOLA DE ISOPOR TAMANHO MÁXIMO 25MM	UNIDADE	PLACTERM	100,00	R$0,11
20	BOLA DE ISOPOR TAMANHO MAXIMO 35MM	UNIDADE	PLACTERM	100,00	R$0,13
21	BOLA DE ISOPOR GRANDE N°50	UNIDADE	PLACTERM	100,00	R$0,22
22	BOLA DE ISOPOR - APROX. 75MM	UNIDADE	PLACTERM	100,00	R$0,54
32	COLA PARA NÃO DESFIAR TECIDO (PARA ACABAMENTO) (MARCA ACRILEX OU SIMILAR)	UNIDADE	ACRILEX	50,00	R$2,80
34	COLA UNIVERSAL (ADESIVO INSTANTÂNEO)	TUBO	LEO E LEO	25,00	R$4,70
35	CONES DE FIO PARA COSTURA NA COR BRANCA	UNIDADE	SANCRIS	30,00	R$1,09
37	CONE DE FIO CRU PARA CROCHÊ Nº. 6 (MARCA SÃO JOÃO OU SIMILAR)	UNIDADE	JOKA	70,00	R$7,70
38	DIMENSIONAL GLITTER COR PRATA E OURO PARA TECIDO	UNIDADE	ACRILEX	90,00	R$4,87
42	FURADOR PARA E.V.A DIVERSOS FORMATOS	UNIDADE	LEO E LEO	10,00	R$18,00
43	FRISADOR DE METAL PARA E.V.A MODELOS FLORES DIVERSAS	JOGO	BARONE	1,00	R$225,00
44	FELTRO CORES DIVERSAS	METRO	SANTA FE	450,00	R$9,00
45	FIBRA PARA ENCHIMENTO (PACOTE 1 KG)	PACOTE	FELTROS SANTA FE	20,00	R$11,39
46	FITA METRICA	UNIDADE	CIRCULO	3,00	R$0,59
47	FITA DE CETIM CORES DIVERSAS	METRO	CIRCULO	450,00	R$0,07
48	FIBRA SILICONIZADA	PACOTE	FELTROS SANTA FE	25,00	R$14,00
49	FOLHAS DE DECOUPAGEM PARA ARTESANATO	UNIDADE	LITOARTE	30,00	R$4,20
50	FIO PARA BORDAR - ROLO COM APROX. 65 M. CORES DIVERSAS (MARCA AQUARELA OU SIMILAR)	ROLO	CIRCULO	200,00	R$0,97
52	FIO PARA CROCHÊ (MARCA CLÉA OU SIMILAR) CORES DIVERSAS	ROLO	CIRCULO	334,00	R$6,30
53	FIO DE NYLON DE TASTEX (PARA ELABORAÇÃO DE BIJUTERIAS COM MIÇANGAS)	ROLO	SAFIRA	50,00	R$0,73
55	FIO PARA BORDAR PONTO RUSSO DIVERSAS CORES	UNIDADE	CIRCULO	100,00	R$1,20
57	FIO PARA PONTO CRUZ DIVERSAS CORES	MEADOS	CIRCULO	100,00	R$0,69
58	FIO CRU TIPO BARBANTE Nº. 4 (MARCA SÃO JOÃO OU SIMILAR)	UNIDADE	JOKA	70,00	R$8,90
59	FIO MÁGICO BRANCO 2 GR	ROLO	ORIENTAL	10,00	R$1,99
60	FITA DE CETIM CORES DIVERSAS	METRO	CIRCULO	400,00	R$0,15
61	FIO PARA CROCHÊ MULTICOR (MARCA CLÉA OU SIMILAR)	UNIDADE	CIRCULO	130,00	R$7,20
62	FITA FLORAL NA COR VERDE	UNIDADE	FLOR ARTE	50,00	R$2,85
65	IMÃ PARA ARTESANATO FORMATO REDONDO PEQUENO	CAIXA	TELANIPO	4,00	R$0,76
66	JUTA COLORIDA	METRO	ESTILOTEX	20,00	R$11,00
67	JUTA NATURAL	METRO	ESTILOTEX	30,00	R$5,80
71	MIÇANGAS GRANDES DIVERSAS CORES	PACOTE	MARIAH	30,00	R$1,49
73	MEIA COLORIDA PARA ARTESANATO	UNIDADE	ORIENTAL	160,00	R$1,55
75	MIÇANGAS DIVERSOS MODELOS, TAMANHOS E FORMATO	PACOTE	MARIAH	30,00	R$1,49
76	NOVELO DE FIO BARROCO.	UNIDADE	CIRCULO	50,00	R$8,20
77	NOVELOS DE FIO 1000 METROS CORES DIVERSAS	UNIDADE	CIRCULO	50,00	R$6,90
78	NOVELOS DE LÃ NAS CORES: VERMELHO, BRANCO, AZUL, AMARELO, VERDE E PRETO	UNIDADE	CIRCULO	80,00	R$2,10
79	NOVELOS DE LÃ DE 40 GR COLORIDOS	UNIDADE	CIRCULO	100,00	R$2,50
81	OLHOS MÓVEIS Nº. 08 E 11	PAR	MARIAH	16,00	R$0,04
86	PAPEL DECOUPAGEM TEMAS VARIÁVEIS	FOLHA	LITOARTE	60,00	R$2,45
87	PAPEL ESPELHO DIVERSAS CORES	UNIDADE	VMP	60,00	R$0,30
89	PASSA FITA BRANCO	METRO	CIRCULO	200,00	R$0,47
90	PEÇAS EM MDF (FORMATO E TAMANHO DIVERSOS)	UNIDADE	MARIAH	90,00	R$4,76
91	PIROGRAFO	UNIDADE	WESTERN	1,00	R$59,80
96	PINCEL PELO DE MARTA N° 00	UNIDADE	TIGRE	20,00	R$5,53
97	PINCEL ATÔMICO PONTA FINA DIVERSAS CORES	UNIDADE	LEO E LEO	20,00	R$1,93
100	PISTILHO COLORIDO	UNIDADE	MARIAH	50,00	R$1,70
102	PRIMER PARA METAIS, PET E VIDRO	UNIDADE	CICRCULO	100,00	R$7,45
104	RENDA BRANCA E ROSA	METRO	CICULO	60,00	R$0,24
105	RETRÓS COM 10 UNIDADES CADA NAS CORES BRANCO E PRETO	CAIXA	CIRCULO	10,00	R$5,90
107	ROLINHO DE ESPUMA PEQUENO	UNIDADE	ROMA	40,00	R$2,09

108	ROLO DE FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 X 30mm PARA SUPORTE	UNIDADE	LEO	20,00	R$0,54
109	SISAL NATURAL	ROLO	MARONE	1,00	R$9,90
110	SPRAY DIVERSAS CORES	UNIDADE	CHEMICOLOR	30,00	R$10,49
114	TELA PARA PINTURA 20 X 30	UNIDADE	SOUZA	5,00	R$6,34
116	TELA PARA PINTURA 40 X 50	UNIDADE	SOUZA	5,00	R$10,90
121	TECIDO XADREZ NATAL VERDE	METRO	ESTILOTEX	10,00	R$13,90
122	TECIDO XADREZ NATAL COM DOURADO E VERMELHO	METRO	ESTILOTEX	10,00	R$16,00
125	TECIDOS ESTAMPADOS COM FLORES (MIUDAS)	METRO	ESTILOTEX	50,00	R$15,10
126	TECIDO ESTAMPADO COM FLORES	METRO	ESTILOTEX	50,00	R$17,00
130	TERMO COLANTE GRANDE	METRO	ESTILOTEX	200,00	R$4,50
135	TINTA SPRAY PARA ARTESANATO	UNIDADE	CHEMICOLOR	30,00	R$12,90
136	TINER	LITRO	ITAQUA	2,00	R$12,90
138	TINTA ACRÍLICA BRANCA DE 18 LITROS	GALAO	GRAFFTEX	1,00	R$149,90
139	TINTA PARA MISTURA DIVERSAS CORES	BISNAGA	XADREZ	25,00	R$2,20
142	VASELINA LIQUIDA	LITRO	SUDEBRAS	20,00	R$10,98
143	VERNIZ ACRÍLICO FOSCO	UNIDADE	ACRIXEX	30,00	R$7,41
145	VERNIZ SPRAY COLORIDO PARA ARTESANATO	UNIDADE	CHEMICOLOR	30,00	R$18,87
146	VERNIZ SPRAY FOSCO	UNIDADE	CHEMICOLOR	15,00	R$19,50
147	VERNIZ SPRAY BRILHANTE	UNIDADE	CHEMICOLOR	15,00	R$ 10,50

CHEMICOLOR Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 25/2017 – Procedimento Administrativo nº. 30/2017 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 05 de julho de 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI Prefeito Municipal	FABIO DOS SANTOS CNPJ nº. 07.214.825/0001-58 CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____
Nilton Avanir Hurmus Denise Magali Moskvin

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 30/2017.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 25/2017.

Interessado: * SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
* FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
* FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos cinco dias do mês de julho do ano de 2017, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa BOZZANO E BOZZANO LTDA - ME, CNPJ nº. 85.323.392/0001-82, com sede e foro na Cidade de Blumenau - SC, cito a Rua Mancio Costa, número 98, Sala 01, Garcia; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
25	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA PONTA FINA E PONTA GROSSA	UNIDADE	JOCAR	20,00	R$1,40
40	E.V.A GRAFIATO	UNIDADE	LEO E LEO	30,00	R$4,39
51	FIO BARBANTE COLORIDO.	UNIDADE	EUROROMA	150,00	R$4,80
70	LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES TAMANHO GRANDE	CAIXA	LABRA	30,00	R$2,98
74	MASSINHA	JOGO	LEO E LEO	30,00	R$1,56
83	PALITO DE PICOLE.	PACOTE	ESTILO	30,00	R$2,20

84	PALITO PARA XIXO (PCT COM 100 UNIDADES)	PACOTE	ESTILO	20,00	R$3,08
92	PINCEL CHATO DE CABO Nº 06	UNIDADE	LEO E LEO	100,00	R$0,80
93	PINCEL CHATO DE CABO Nº 08	UNIDADE	LEO E LEO	100,00	R$0,86
94	PINCEL CHATO DE CABO Nº 10	UNIDADE	LEO E LEO	70,00	R$0,90
95	PINCEL CHATO DE CABO Nº. 12	UNIDADE	LEO E LEO	30,00	R$0,98
98	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA DIVERSAS CORES	UNIDADE	LEO E LEO	20,00	R$0,85
99	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (COR VERDE E VERMELHO)	UNIDADE	JOCAR	6,00	R$1,55
101	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	UNIDADE	JOCAR	20,00	R$11,79
112	T.N.T DIVERSAS CORES ROLO COM APROX. 50 METROS CADA	ROLO	SANTA FE	35,00	R$50,00
115	TELA PARA PINTURA 18 X 24	UNIDADE	STALLO	5,00	R$5,11
120	TECIDO TIPO TRICOLINE PARA PET COLAGEM (MARCA CÍRCULO OU SIMILAR)	METRO	JLM	78,00	R$16,84
131	TOALHAS (JOGO COMPOSTO POR UMA TOALHA DE BANHO E UMA TOALHA DE ROSTO) PARA PINTURA - DIVERSAS CORES	JOGO	GROH	20,00	R$16,15
140	TOALHA DE MAO	UNIDADE	GROH	70,00	R$1,70
148	TESOURA PEQUENA SEM PONTA ESCOLAR	UNIDADE	LEO E LEO	3.100,00	R$0,75
149	TINTA GUACHE - 15 ML - ESTOJO COM 12 FRASCOS - CORES VARIADAS	UNIDADE	PIRATININGA	3.500,00	R$4,54

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 25/2017 – Procedimento Administrativo nº. 30/2017 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 05 de julho de 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI Prefeito Municipal	BOZZANO E BOZZANO LTDA - ME, CNPJ nº. 85.323.392/0001-82 CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____
Nilton Avanir Hurmus Denise Magali Moskvin

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 30/2017.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 25/2017.

Interessado: * SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
* FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
* FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos cinco dias do mês de julho do ano de 2017, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº. 11.102.277/0001-41, com sede e foro na Cidade de Curitiba - PR, cito a Av. Federico Lambertucci,863, Fazendinha; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
9	AGRIPULF BRANCO	UNIDADE	ACRILEX	55,00	R$2,67
17	BORRACHA BRANCA ESCOLAR No.20	UNIDADE	RED BOR	30,00	R$0,30
28	COLA PERMANENTE	UNIDADE	ACRILEX	20,00	R$1,95
31	COLA PARA ISOPOR	UNIDADE	ACRILEX	50,00	R$1,30
39	E.V.A COM GLITTER CORES DIVERSAS	UNIDADE	BRW	80,00	R$4,45
41	E.V.A TEXTURA CORES DIVERSAS	UNIDADE	BRW	30,00	R$3,25
72	MASSA PARA BISCUIT PRONTA	PACOTE	ACRILEX	5,00	R$2,05
85	PANOS DE PRATO DE ALGODÃO ALVEJADO	UNIDADE	ACRILEX	100,00	R$2,00
88	PAPEL DE SEDA DIVERSAS CORES	UNIDADE	VMP	70,00	R$0,15
106	REFIL PARA ESTILETE	UNIDADE	BRW	10,00	R$1,56

111	SACO ALVEJADO SEM COSTURA BRANCO (MARCA APUCARANA OU SIMILAR)	UNIDADE	MARTINS	2.600,00	R$2,26
129	TERMOLINA	UNIDADE	ACRILEX	30,00	R$3,55
132	TINTA AGRIPUF DIVERSAS CORES	UNIDADE	ACRILEX	20,00	R$2,66
133	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO DIVERSAS CORES	UNIDADE	ACRILEX	400,00	R$1,89
134	TINTA DIMENSIONAL GLITTER PRATA E OURO	UNIDADE	ACRILEX	40,00	R$5,05
137	TINTA PVA OU ACRÍLICA DIVERSAS CORES	UNIDADE	ACRILEX	300,00	R$1,75
144	VERNIZ FOSCO	UNIDADE	ACRILEX	30,00	R$5,79

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 25/2017 – Procedimento Administrativo nº. 30/2017 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 05 de julho de 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI Prefeito Municipal	SOLO COMERCIAL EIRELI – EPP CNPJ nº. 11.102.277/0001-41 CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____
Nilton Avanir Hurmus Denise Magali Moskvin

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 30/2017.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 25/2017.

Interessado: * SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
* FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
* FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos cinco dias do mês de julho do ano de 2017, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa INFANTUS BRINQUEDOS E PRESENTES EIRELI, CNPJ nº. 02.720.401/0001-41, com sede e foro na Cidade de Rio Negrinho- SC, cito a Rua Senador Nereu Ramos, 261, Sala 3, Centro; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
80	NOVELOS DE LÃ PARA BORDAR TELA EM DIVERSAS CORES	UNIDADE	PARATAPET	200,00	R$1,88
103	RAFIA NATURAL (UNIDADE COM 20 M)	UNIDADE	FAMA	5,00	R$22,40
113	TAMPA REDONDA EM MDF TAMANHO DA LATA DE MILHO VERDE 3 KG	UNIDADE	DECORA LASER	200,00	R$7,20

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 25/2017 – Procedimento Administrativo nº. 30/2017 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 05 de julho de 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI Prefeito Municipal	INFANTUS BRINQUEDOS E PRESENTES EIRELI CNPJ nº. 02.720.401/0001-41 CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____
Nilton Avanir Hurmus Denise Magali Moskvin

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 32/2017.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 27/2017.

Interessado: * SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
* SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
* SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;
* ADMINISTRAÇÃO DISTRIOTAL DO SÃO CRISTÓVÃO;
* FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
* FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos seis dias do mês de julho do ano de 2017, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa ERICK ROBERTO SUDOSKI EIRELI - ME, CNPJ nº. 06.342.234/0001-01, com sede na cidade de Três Barras – SC, e foro na Cidade de Canoinhas - SC, cito a Av. Rigesa, 1194, Sala A, Vila Nova; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	COMPUTADOR; PROCESSADOR COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE TECNOLOGIA INTEL PENTIUM; MODELO DO PROCESSADOR INTEL 1151 PENTIUM G4400 3.3GHZ 3MB 6ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; MEMÓRIA DDR4 4GB 2133MHZ OU SUPERIOR; PLACA MÃE S1151 CHIPSET H110 OU SUPERIOR COM INTERFACES VGA/HDMI; HD SATA3 3.5" 1TB 7200RPM 64MB; PLACA WIRELESS INTERNA PCI-EXPRESS VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS E NO MÍNIMO 2 ANTENAS EXTERNAS; MONITOR LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 19.5"; TECLADO CONEXÃO USB PORTUGUÊS ABNT COM NUMÉRICO CABO COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,50M COR PRETO; MOUSE CONEXÃO USB RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000DPI CABO COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,50M COR PRETO; CAIXA DE SOM CONEXÃO USB COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 6W RMS COR PRETO; GABINETE MÍNIMO DE 03 BAIAS COR PRETO; FONTE ATX COM NO MÍNIMO 230W REAIS; ESTABILIZADOR 300VA ATENDENDO A NORMA BRASILEIRA PARA ESTABILIZADORES DE TENSÃO NBR 14373:2006.; LICENÇA SOFTWARE MS WINDOWS 7 PROFESSIONAL OU WINDOWS 8.1 PRO OU WINDOWS 10 PRO; LICENÇA SOFTWARE MS OFFICE 2013 PROFESSIONAL OU OFFICE 2016 PROFESSIONAL.	UNIDADE	INFO HOUSE	50,00	R$2.218,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 27/2017 – Procedimento Administrativo nº. 32/2017 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 06 de julho de 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI Prefeito Municipal	ERICK ROBERTO SUDOSKI EIRELI – ME CNPJ nº. 06.342.234/0001-01 CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____
Nilton Avanir Hurmus Denise Magali Moskvin

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 32/2017.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 27/2017.
Interessado: * SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
* SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
* SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;
* ADMINISTRAÇÃO DISTRIOTAL DO SÃO CRISTÓVÃO;
* FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
* FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos seis dias do mês de julho do ano de 2017, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME, CNPJ nº. 22.417.394/0001-10, com sede na cidade de Penha – SC, cito a Rua Nilo Anastácio Vieira, 1950, Galpão:1, Centro; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
2	COMPUTADOR; PROCESSADOR COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE TECNOLOGIA INTEL I5; MODELO DO PROCESSADOR INTEL 1151 I5-7400 3.0GHZ 6MB 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; MEMÓRIA DDR4 8GB 2133MHZ OU SUPERIOR; PLACA MÃE S1151 CHIPSET H110 OU SUPERIOR COM INTERFACES VGA/HDMI; HD SATA3 3.5" 1TB 7200RPM 64MB; PLACA WIRELESS INTERNA PCI-EXPRESS VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS E NO MÍNIMO 2 ANTENAS EXTERNAS; MONITOR LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 19.5"; TECLADO CONEXÃO USB PORTUGUÊS ABNT COM NUMÉRICO CABO COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,50M COR PRETO; MOUSE CONEXÃO USB RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000DPI CABO COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,50M COR PRETO; CAIXA DE SOM CONEXÃO USB COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 6W RMS COR PRETO; GABINETE MÍNIMO DE 03 BAIAS COR PRETO; FONTE ATX COM NO MÍNIMO 230W REAIS; ESTABILIZADOR 300VA ATENDENDO A NORMA BRASILEIRA PARA ESTABILIZADORES DE TENSÃO NBR 14373:2006; LICENÇA SOFTWARE MS WINDOWS 7 PROFESSIONAL OU WINDOWS 8.1 PRO OU WINDOWS 10 PRO; LICENÇA SOFTWARE MS OFFICE 2013 PROFESSIONAL OU OFFICE 2016 PROFESSIONAL.	UNIDADE	ntc	15,00	R$2.949,00
3	NOTEBOOK; COR: PRETO; TAMANHO MÍNIMO DA TELA: 15.6"; PROCESSADOR COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE TECNOLOGIA INTEL CORE I3; MODELO DO PROCESSADOR COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 6100U 6ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB HD 1TB; PLACA DE SOM DE ALTA DEFINIÇÃO, COM NO MÍNIMO DOIS ALTOFALANTES ESTÉREO; PLACA DE VÍDEO COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE INTEL HD GRAPHICS 520; PLACA DE REDE E WIRELESS PADRÃO 802.11 AC/A/B/G/N; BLUETOOTH INTEGRADO; LEITOR E GRAVADOR DE DVD/CD; CONEXÕES HDMI, USB; LEITOR DE CARTÃO SD; TECLADO NUMÉRICO; ALIMENTAÇÃO BIVOLT; ACOMPANHANDO FONTE CARREGADORA DE BATERIA BIVOLT NO PADRÃO AC1, 1 CABO DE ENERGIA, 1 KIT DE MANUAIS E TERMO DE GARANTIA; GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES; LICENÇA SOFTWARE MS WINDOWS 7 PROFESSIONAL OU WINDOWS 8.1 PRO OU WINDOWS 10 PRO; LICENÇA SOFTWARE MS OFFICE 2013 PROFESSIONAL OU OFFICE 2016 PROFESSIONAL..	UNIDADE	LENOVO	10,00	R$2.339,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 27/2017 – Procedimento Administrativo nº. 32/2017 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 06 de julho de 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI Prefeito Municipal	OSMAR ORLANDI JUNIOR – ME CNPJ nº. 22.417.394/0001-10 CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____
Nilton Avanir Hurmus Denise Magali Moskvin

Treze Tílias

Prefeitura

EDITAL CONVOCAÇÃO PPA 2018 - 2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias-SC no pleno exercício e no uso das atribuições inerentes ao cargo,faz saber a quem interessar possa, que será realizada a AUDIÊNCIA PÚBLICA, para tomada de decisão sobre as prioridades para elaboração do PPA-Plano Plurianual, quadriênio 2018-2021, conforme determina a lei Complementar 101/2000.

DATA: 26/07/2017
HORÁRIO: 14h.
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores

E, para conhecimento, expede-se o presente Edital

Treze Tílias (SC) 10 de Julho de 2017
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Trombudo Central

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 21/2017 FMS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2017
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 21/2017

A Prefeitura Municipal de Trombudo Central, por determinação da Prefeita Municipal Sraº Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 21/2017, tipo de licitação MENOR PRECO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO E AUXILIAR PARA A MANUTENÇÃO DIVERSAS NA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPEFICIAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. O Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, abertura da Sessão Pública com recebimento dos envelopes com "proposta de preços" e documentos de habilitação e, a abertura dos envelopes de "proposta de preços" será no dia 01/08/2017 às 10:30 horas, no setor de licitações, nas dependências da Secretaria de Administração, Praça Arthur Siewerdt, n°01, Bairro Centro, cidade de Trombudo Central. A integra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:00 ás 12:00 horas e ou das 13:30 ás 17:30 horas, pelo telefone (47)35440271 e ou através do email: licita@trombudocentral.sc.gov.br.
Trombudo central, 11 de julho de 2017.
Geovana Gessner – Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 42/2017 PMTC

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2017
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 42/2017

A Prefeitura Municipal de Trombudo Central, por determinação da Prefeita Municipal Sraº Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 42/2017, tipo de licitação MENOR PRECO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL, INCUINDO OS BOMBEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. O Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, abertura da Sessão Pública com recebimento dos envelopes com "proposta de preços" e documentos de habilitação e, a abertura dos envelopes de "proposta de preços" será no dia 28/07/2017 às 09:00 horas, no setor de licitações, nas dependências da Secretaria de Administração, Praça Arthur Siewerdt, n°01, Bairro Centro, cidade de Trombudo Central. A integra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:00 ás 12:00 horas e ou das 13:30 ás 17:30 horas, pelo telefone (47)35440271 e ou através do email: licita@trombudocentral.sc.gov.br.
Trombudo central, 11 de julho de 2017.
Geovana Gessner – Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 43/2017 PMTC

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 79/2017
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 43/2017

A Prefeitura Municipal de Trombudo Central, por determinação da Prefeita Municipal Sraº Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 43/2017, tipo de licitação MENOR PRECO POR LOTE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO E AUXILIAR PARA A MANUTENÇÃO DIVERSAS NAS SECRETARIAS, INCLUINDO OS BOMBEIROS CONFORME ESPEFICIAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. O Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, abertura da Sessão Pública com recebimento dos envelopes com "proposta de preços" e documentos de habilitação e, a abertura dos envelopes de "proposta de preços" será no dia 01/08/2017 às 08:30 horas, no setor de licitações, nas dependências da Secretaria de Administração, Praça Arthur Siewerdt, n°01, Bairro Centro, cidade de Trombudo Central. A integra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:00 ás 12:00 horas e ou das 13:30 ás 17:30 horas, pelo telefone (47)35440271 e ou através do email: licita@trombudocentral.sc.gov.br.
Trombudo central, 11 de julho de 2017.
Geovana Gessner – Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 44/2017 PMTC

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 81/2017
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 44/2017

A Prefeitura Municipal de Trombudo Central, por determinação da Prefeita Municipal Sraº Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 44/2017, tipo de licitação MENOR PRECO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, PLANEJAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. O Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, abertura da Sessão Pública com recebimento dos envelopes com "proposta de preços" e documentos de habilitação e, a abertura dos envelopes de "proposta de preços" será no dia 27/07/2017 às 15:30 horas, no setor de licitações, nas dependências da Secretaria de Administração, Praça Arthur Siewerdt, n°01, Bairro Centro, cidade de Trombudo Central. A integra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:00 ás 12:00 horas e ou das 13:30 ás 17:30 horas, pelo telefone (47)35440271 e ou através do email: licita@trombudocentral.sc.gov.br.
Trombudo central, 11 de julho de 2017.
Geovana Gessner – Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2017

Inexigibilidade de licitação nº 24/2017
Estado Santa Catarina
Município de Tunápolis.
Objeto "contratação de serviços veterinários, a serem prestados nas propriedades rurais do município de Tunápolis, por veterinário habilitado durante o exercício de 2017
Fundamento: Art. 25, inciso CAPUT, da Lei nº 8666/93.
Valor R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)
Empresa: TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS PAMPEIRO LTDA-ME
Data 30/06/2017
Renato Paulata
Prefeito Municipal

MODALIDADE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS.

MODALIDADE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS.

1. DO OBJETO
A presente Inexigibilidade de licitação tem por objeto a aquisição haste barra direção destinada para o conserto da RETROESCAVADEIRA CATTERPILLAR 416E DO DMER .

Item	Qtd.	unid	Especificações do Objeto	Preço Unit	Preço total R$
1	02	unid	HASTE BARRA DIREÇÃO	876,00	1.752,00
			TOTAL GERAL		1.752,00

1.
DA JUSTIFICATIVA
"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"
"A empresa contratada é autorizada pelo fabricante dos equipamentos para fornecer peças, não existindo outra empresa que faça o mesmo em nosso estado, a empresa detém a carta de exclusividade, até a presente data é a única autorizada habilitada, considerando ainda, que esta máquina é muito necessária para atender a necessidade do Município na continuidade na prestação dos serviços do DMER."

Tunápolis – SC, 06 de julho de 2017
Mauro Bamberg
Secretário Municipal do DMER

3. DO FORNECEDOR.
PARANÁ EQUIPAMENTOS SA
CNPJ: 76.527.951/0001-85
Rua Rod.BR-116 11807KM Vila Hauer.
Curitiba /PR
CEP: 81690-200

4. DO VALOR CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.
O valor contrato é R$ 1.752,00 (Um mil setecentos cinqüenta e dois reais e setenta e dois centavos). O preço ajustado para a contratação condiz com o praticado no mercado regional.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (107) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do de ano de 2017.

Tunápolis – SC, 06 de julho de 2017
Egon Inácio Bieger Jackson Scherer Sheila Inês Bieger
Presidente da Comissão de Licitação Membro Membro

MODALIDADE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6. ENCAMINHAMENTO.

Exmo Sr.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Encaminhamos a Vossa Excelência para ratificação, o Processo de inexibilidade de Licitação nº 22/2017, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Tunápolis – SC, 06 de julho de 2017
Egon Inácio Bieger Jackson Scherer Sheila Inês Bieger
Presidente da Comissão de Licitação Membro Membro

MODALIDADE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

7. DO DESPACHO.
Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.
Tunápolis – SC, 06 de julho de 2017
Renato Paulata
Prefeito Municipal

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de inexibilidade de Licitação nº 22/2017, em favor de PARANÁ EQUIPAMENTOS S A, inscrita no CNPJ: 76.527.951/0001-85, Rua Rod.BR-116 11807KM Vila Hauer-Curitiba/PR, CEP: 81690-200. Assim, por conseqüência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subseqüente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.
Tunápolis – SC, 06 de julho de 2017

RENATO PAULATA	ALCIDES LUIS HOFER
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico OAB/SC 33.683

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS.

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS.

1. DO OBJETO
A presente Inexigibilidade de licitação tem por objeto assinatura do Jornal Imagem que será destinado para o Centro Administrativo.

Item	Qtd.	unid	Especificações do Objeto	Preço Unit	Preço total R$
01	05	unid	Assinatura do jornal	175,00	875,00

2. DA JUSTIFICATIVA
"O referido Jornal traz em seu aporte assuntos que tratam vários temas: política, economia, cultura, notícias regionais, nacionais, lazer/entretenimento, esportes.
Assim, demonstra-se a utilidade, viabilidade e relevância da leitura deste jornal para o Município, uma vez que ficará a disposição da população na recepção da Prefeitura Municipal."

Egon Inácio Bieger
Secretario da Administração Finanças e Planejamento.

"Art. 25º -É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I –para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

(...)§ 2º -na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública, o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis."

Verifica-se, ainda, a regularidade das certidões negativas da empresa citada.

Desta forma, também está atendido outro requisito para a contratação direta nos termos da Lei de Licitações.

Estes fatos dotam a contratação em análise das condições exigidas pelo art. 25, I, da Lei de Licitações como requisitos da contratação direta por inexigibilidade.

O preço proposto, por sua vez, se mostra condizente com o praticado no mercado, dentre outros elementos e parâmetros utilizados para a assinatura do jornal.

Sendo assim, diante da documentação acostada resta comprovada a hipótese de inexigibilidade de licitação para a assinatura do Jornal.

ALCIDES LUIS HOFER
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

3. DO FORNECEDOR.
GRAFICA E EDITORA SÃO MIGUEL LTDA ME
CNPJ: 07.688.764/0001-60
Rua Willy Barth, 1010, sala.
Município de São Miguel do Oeste/SC
CEP: 89900-000

4. DO VALOR CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.
O valor contrato é R$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais). O preço ajustado para a contratação condiz com o praticado no mercado regional.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (7) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2017.

Tunápolis – SC, 07 de julho de 2017.
Egon Inácio Bieger Jackson Scherer Sheila Inês Bieger
Presidente da Comissão de Licitação Membro Membro

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6. ENCAMINHAMENTO.

Exmo Sr.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Encaminhamos a Vossa Excelência para ratificação, o Processo de inexigibilidade de Licitação nº 27/2017, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Tunápolis – SC, 07 de Julho de 2017.
Egon Inácio Bieger Jackson Scherer Sheila Inês Bieger
Presidente da Comissão de Licitação Membro Membro

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

7. DO DESPACHO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Fica homologado e Adjudicado o presente processo de inexigibilidade de Licitação nº 27/2017, em favor de GRAFICA E EDITORA SÃO MIGUEL LTDA ME, inscrita no CNPJ: 07.688.764/0001-60, estabelecida na Rua Willy Barth 1010, no Município de São Miguel do Oeste/SC. Assim, por conseqüência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subseqüente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Tunápolis – SC, 07 de julho de 2017

RENATO PAULATA	ALCIDES LUIS HOFER
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico OAB/SC 33.683

PORTARIA Nº 4556/2017

PORTARIA Nº. 4.556/2017
Em 05 de Julho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseado na Lei Complementar 13/2006, Art. 71, § 2º;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder "LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE", a Servidora efetiva ANGÉLICA KESSLER, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 07 de Julho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 05 de Julho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4557/2017

PORTARIA Nº. 4.557/2017
Em 10 de Julho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o (a) professor (a) CAMILA LUIZA SCHMIDT, do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 10 de Julho de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4558/2017

PORTARIA Nº. 4.558/2017
Em 10 de Julho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. AMPLIAR A CARGA HORÁRIA DA PROFESSORA CAMILA LUIZA SCHMIDT, no cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, vinculada a licença prêmio da Professora Maristela Schapuis Wendling, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 11 de Julho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 10 de Julho de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4559/2017

PORTARIA Nº. 4.559/2017
Em 10 de Julho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e alterações, bem como o Edital de Processo Seletivo SMECETT n° 011/2016;

1) Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para o Magistério Público Municipal, para o ano de 2.017, conforme Edital 011/2016 SMECETT - para vagas cujo preenchimento é de caráter, e vinculada a licença tratamento de saúde da Professora Soleni Roloff Kumm;
2) Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;
3) Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o (a) professor (a) CAROLINA HOFER, com cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 40 (Quarenta) horas aula, para o período de 11 de Julho de 2017 e enquanto perdurar a licença tratamento de saúde da Professora Soleni Roloff Kumm, com licenciatura plena e pós graduação em nível de especialização, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.
Art. 2º - CONCEDER vantagem de Regência de Classe de 6% (seis por cento) sobre o vencimento, não recebendo ajuda de custo referente deslocamento dentro do município, conforme Art. 64, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº. 027/2011.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 10 de Julho de 2017.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4560/2017

PORTARIA Nº. 4.560/2017
Em 10 de Julho de 2017

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseada na Lei Complementar 27/2011, artigo 92;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder "LICENÇA PRÊMIO", a servidora efetiva MARISTELA SCHAPUIS WENDLING, com o cargo efetivo de PROFESSORA.

Período de Aquisição: 03.02.07 à 02.02.12 (30 dias), e;
03.02.12 à 02.02.2017 (60 dias)

Fruição: 11/07 à 08/09/2017 (60 dias), dando como quites o primeiro período aquisitivo, ficando 30 (trinta) dias do segundo período para fruição futura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 11 de Julho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 10 de Julho de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4561/2017

PORTARIA Nº. 4.561/2017
Em 11 de Julho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e alterações, bem como o Edital de Processo Seletivo SMECETT n° 011/2016;

1) Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para o Magistério Público Municipal, para o ano de 2.017, conforme Edital 011/2016 SMECETT - para vagas cujo preenchimento é de caráter temporário e vinculada a licença sem vencimentos da Professora Clari Werhmann;
2) Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;
3) Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o (a) professor (a) CLARICE WRASSE BIER, com cargo de PROFESSORA DE ALEMÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 10 (Dez) horas aula, para o período de 11 de Julho de 2017 e enquanto perdurar a licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem vencimento da Professora Clari Wehrmann, com licenciatura plena, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.
Art. 2º - CONCEDER vantagem de Regência de Classe de 6% (seis por cento) sobre o vencimento, recebendo ajuda de custo no valor de R$ 41,08 referente deslocamento dentro do município, conforme Art. 64, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº. 027/2011.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 11 de Julho de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4562/2017

PORTARIA Nº. 4.562/2017
Em 11 de Julho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e alterações, bem como o Edital de Processo Seletivo SMECETT n° 011/2016;

1) Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para o Magistério Público Municipal, para o ano de 2.017, conforme Edital 011/2016 SMECETT - para vagas cujo preenchimento é de caráter temporário e vinculada a licença sem vencimentos da Professora Clari Werhmann;
2) Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;
3) Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o (a) professor (a) CLARICE WRASSE BIER, com cargo de PROFESSORA DE ALEMÃO – ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 20 (Vinte) horas aula, para o período de 11 de Julho de 2017 e enquanto perdurar a licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem vencimento da Professora Clari Wehrmann, com licenciatura plena, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.
Art. 2º - CONCEDER vantagem de Regência de Classe de 6% (seis por cento) sobre o vencimento, recebendo ajuda de custo no valor de R$ 41,08 referente deslocamento dentro do município, conforme Art. 64, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº. 027/2011.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 11 de Julho de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2017

1. DO OBJETO
Esta inexigibilidade de licitação tem por objeto A "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, A SEREM PRESTADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, POR VETERINÁRIO HABILITADO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017".

Item	Qua.	Unid	Valor Unit	Preço Máximo UNIT	Especificação
1	500,00	atend	35,00	17.500,00	Contratação de serviços veterinários, a serem prestados nas propriedades rurais do município de Tunápolis, por veterinário habilitado, incluindo consultas, partos, suturas, pequenas cirurgias, medicações nos rebanhos ovino, suíno, bovino e caprino, equinos devendo para tanto o contratado providenciar todos os instrumentos, materiais, medicamentos, e demais acessórios necessários para o atendimento que serão de responsabilidade do mesmo e a serem cobrados pelo contratado junto ao proprietário rural atendido.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (95) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2017.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros utilizados correspondem a recursos próprios da Prefeitura Municipal de Tunápolis.
O Município pagará por cada atendimento prestado no valor de R$ 35,00(trinta e cinco reais), computando-se a totalidade por mês, sendo que o valor total será pago até o dia 05 do mês subseqüente ao serviço prestado, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços prestados, a fim de que se comprove a quantidade de atendimentos efetuados no mês.

Egon Inácio Bieger Jackson Scherer Sheila Inês Bieger
Presidente da Comissão de Licitação Membro Membro

4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Contratação de serviços veterinários, a serem prestados nas propriedades rurais do município de Tunápolis para o ano de 2017, será com base no Art. 25, inciso CAPUT, da Lei nº 8666/93.
"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição" vinculado ao Edital de Credenciamento nº 04/2017.
Tunápolis – SC., 30 de junho de 2017

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
-
5- FORNECEDOR:

TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS PAMPEIRO LTDA-ME.
CNPJ: 07.078.578.0001-00, estabelecida á Avenida Cerro Largo, 429, Centro, no Município de Tunápolis, Santa Catarina.
6. DO DESPACHO
Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 25, inciso CAPUT, da Lei nº 8666/93, e suas alterações, ratifico este Processo de Inexigibilidade de Licitação e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.
Tunápolis – SC., 30 de junho de 2017

RENATO PAULATA	
Prefeito Municipal	

7. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO FORNECEDOR
Fica homologada e Adjudicada a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS PAMPEIRO LTDA-ME devidamente CNPJ: 07.078.578.0001-00, estabelecida á Avenida Cerro Largo, 429, Centro, no Município de Tunápolis, Santa Catarina, onde, por conseqüência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, nos moldes deste documento.

Tunápolis – SC., 30 de junho de 2017
Renato Paulata
Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Licitações

Egon Inácio Bieger Jackson Scherer Sheila Inês Bieger
Presidente da Comissão de Licitação Membro Membro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2017

1. DO OBJETO
Esta inexigibilidade de licitação tem por objeto A "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, A SEREM PRESTADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, POR VETERINÁRIO HABILITADO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017".

Item	Qua.	Unid	Valor Unit	Preço Máximo UNIT	Especificação
1	500,00	atend	35,00	17.500,00	Contratação de serviços veterinários, a serem prestados nas propriedades rurais do município de Tunápolis, por veterinário habilitado, incluindo consultas, partos, suturas, pequenas cirurgias, medicações nos rebanhos ovino, suíno, bovino e caprino, equinos devendo para tanto o contratado providenciar todos os instrumentos, materiais, medicamentos, e demais acessórios necessários para o atendimento que serão de responsabilidade do mesmo e a serem cobrados pelo contratado junto ao proprietário rural atendido.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (95) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2017.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros utilizados correspondem a recursos próprios da Prefeitura Municipal de Tunápolis.
O Município pagará por cada atendimento prestado no valor de R$ 35,00(trinta e cinco reais), computando-se a totalidade por mês, sendo que o valor total será pago até o dia 05 do mês subseqüente ao serviço prestado, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços prestados, a fim de que se comprove a quantidade de atendimentos efetuados no mês.

Egon Inácio Bieger Jackson Scherer Sheila Inês Bieger
Presidente da Comissão de Licitação Membro Membro

4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Contratação de serviços veterinários, a serem prestados nas propriedades rurais do município de Tunápolis para o ano de 2017, será com base no Art. 25, inciso CAPUT, da Lei nº 8666/93.
"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição" vinculado ao Edital de Credenciamento nº 04/2017.
Tunápolis – SC., 06 de junho de 2017

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
-
5- FORNECEDOR:

AGROTUNAS LTDA -ME
CNPJ nº. 07.954.463/0001-31, estabelecida na Rua Santo Cristo, 44, Centro, no Município de Tunápolis, Santa Catarina.
6. DO DESPACHO
Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 25, inciso CAPUT, da Lei nº 8666/93, e suas alterações, ratifico este Processo de Inexigibilidade de Licitação e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.
Tunápolis – SC., 06 de junho de 2017

RENATO PAULATA	
Prefeito Municipal	

7. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO FORNECEDOR

Fica homologada e Adjudicada a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da AGROTUNAS LTDA–ME devidamente inscrita no CNPJ nº. 07.954.463/0001-31, estabelecida na Rua Santo Cristo, 44, Centro, no Município de Tunápolis, Santa Catarina, onde, por conseqüência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, nos moldes deste documento.

Tunápolis – SC., 06 de junho de 2017
Renato Paulata
Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Licitações

Egon Inácio Bieger	Jackson Scherer	Sheila Inês Bieger
Presidente da Comissão de Licitação	Membro	Membro

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 51/2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 51/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 51/2017
Tipo: Menor Preço/por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 25 de julho de 2017.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 25 de julho de 2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@ uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 12 de Julho de 2017.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 3505/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.505, de 11 de julho 2017.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, GILBERTO FIORESE , ocupante do cargo de Motorista, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 17/07/2017 a 31/07/2017, relativas ao período aquisitivo de 07/10/2015 à 06/10/2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 11 de julho 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 3506/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.506, de 11 de julho 2017.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, NADIMAR BATISTELLA, ocupante do cargo de Motorista, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas no período de 17/07/2017 a 31/07/2017, relativas ao período aquisitivo de 13/06/2015 à 12/06/2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 11 de julho 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 65/2017

Extrato de EDITAL de Pregão Presencial n° 65/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, que realizará no dia 24 de julho de 2017 ás 09 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando à aquisição parcelada de óleo diesel S10 e gasolina comum, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 65/2017. Informações complementares serão prestadas através do e-mail planejamento@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces

Vargeão, SC, 11 de julho de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA 003/2017 CREDENCIAMENTO LEILOEIRO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO de LEILOEIROS OFICIAIS, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, para a eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis do Município de Vargem Bonita - SC.
Despacho de Revogação do Chamamento Público nº 003/2017, em razão da necessidade de readequação do Edital.

MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita – SC., no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, e

CONSIDERANDO que a Administração lançou Processo Administrativo, na forma da Chamada Pública nº 003/2017, com o objetivo de Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, previsto para 12 de Julho de 2017;

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO a necessidade de rever o Edital e promover revisões, a fim de adequá-lo à legislação pertinente, em parte, face ao Ato Impugnatório do Sindicato dos Leiloeiros Públicos Oficiais do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, em atendimento do interesse público e por conveniência administrativa;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por razões de interesse público, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c" da Lei 8.666/93, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017, que tem por objeto, o Credenciamento de Leiloeiros Oficiais.

Comunique-se, Publique-se,

Vargem Bonita, 07 de Julho de 2017.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N.º. 72/2017
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente certame para EVENTUAL AQUISIÇÃO LÂMINAS DE MOTONIVELADORA, CARREGADEIRA, PARAFUSOS, LÂMINAS REMOVIVEL PARA RETROESCAVADEIRA, MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO E PEÇAS VOLVO G930 COM ENTREGA FRAGMENTADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SETOR.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, e pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 72/2017, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, DECRETO Nº. 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

A sessão pública para acolhimento dos lances verbais do pregão, será realizada a partir das 09:00 horas do dia 25/07/2017 com as propostas previamente classificadas, no setor de licitações da Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos, 11 de julho de 2017.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 14.056/17

DECRETO Nº 14.056/17, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Exonera, a pedido, servidor público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 1205/2017,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, DIRCEU ANTONIO RIBEIRO, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, admitido pela Portaria nº 1498/03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 03 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.059/17

DECRETO Nº 14.059/17, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Nomeia Assessor do Departamento de Máquinas e Equipamentos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ALCIDES DUTRA, para exercer o cargo comissionado de Assessor do Departamento de Máquinas e Equipamentos, símbolo DAS-6, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 03 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.062/17

DECRETO Nº 14.062/17, DE 03 DE JULHO DE 2017

Nomeia Membros para o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 019/01 e alterações e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 12197/2017,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, como integrantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, os seguintes membros:

Presidente: ADILSO BENELLI

Vice-Presidente: ZÉLIA DO PRADO DELUQUE

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: MARIA ANGÉLICA VANZ
Suplente: CRISTINA KLOCK

II - Representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área da educação, indicados pelo respectivo órgão de classe:

Titulares: ADILSO BENELLI e VIVIANA REGINA SOARES SANTOS
Suplentes: MARIA GLACILEIDE SOARES DE FRANÇA e MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DE ARAÚJO

III - Representante de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares:

Titulares: ZÉLIA DO PRADO DELUQUE e ALDORI DE LIZ
Suplentes: MARCIO GERALDO DA SILVA e ANGÉLICA DE OLIVEIRA RIBEIRO

IV - Representantes indicados por entidades civis organizadas:

Titulares: JAIRO MIOZZO e JACIR FELQUILQUER
Suplentes: VITOR BEAL PARTYKA e CARMELITA DEMENEK PELLE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.501/13.

Videira, 04 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.064/17

DECRETO Nº 14.064/17, DE 05 DE JULHO DE 2017.

Exonera, a pedido, servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 12157/2017,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, MAIARA DREHER SCORTEGAGNA, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, nomeada pelo Decreto nº 12090/15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 05 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0602/17

PORTARIA nº 0602/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 11695/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora ROSANGELA ANDREOLA SCAPINELO, Professora, a partir de 21 de setembro de 2017 até 21 de dezembro de 2017, referente ao quinquênio de 06 de janeiro de 2006 até 05 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2017.

Videira, 03 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0604/17

PORTARIA nº 0604/17

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 17 de julho de 2017 até 1º de agosto de 2017, o gozo de férias da servidora VANIA URBANO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 15 de junho de 2016 a 14 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 03 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0605/17

PORTARIA nº 0605/17
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna nº 0550/17, da Secretaria de Finanças,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, no dia 10 de julho no período vespertino e os dias 11 e 12 de julho de 2017, o gozo de férias do servidor WOLMAR ERDMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização de Nível Superior, referente ao período aquisitivo de 1º de março de 2015 a 29 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 03 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0607/17

PORTARIA nº 0607/17

Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 15081/2016, nomeada pela Portaria nº 0680/16

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 278, da Lei Complementar nº 129/12;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 12 de julho de 2017, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 15081/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 05 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0608/17

PORTARIA nº 0608/17

Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 19021/2016, nomeada pela Portaria nº 0960/16

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 278, da Lei Complementar nº 129/12;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 12 de julho de 2017, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 19021/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 05 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 74/2017 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 74/2017 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLINO PARA O NÚCLEO DE MÚSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00:00h do dia 25/07/2017. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Por meio dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 11 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 174/2017
PORTARIANº. 174/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JEOVANA WINTER
Cargo: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Administração e Finanças, 10 (dez) dias de férias, pelo período de 12/07/2017 a 21/07/2017, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2015 a 30/11/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 12 de julho de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 11 DE JULHO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

PORTARIA Nº 175/2017
PORTARIANº. 175/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: VANDERLEI DAROLT
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de 17/07/2017 a 15/08/2017, referentes ao período aquisitivo de 08/10/2015 a 07/10/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 17 de julho de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 11 DE JULHO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

PORTARIA Nº 177/2017
PORTARIANº. 177/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: LUCIANA CORREA FELICIANO
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente, 15 (quinze) dias de férias, pelo período de 17/07/2017 a 31/07/2017, referentes ao período aquisitivo de 07/01/2016 a 06/01/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 17 de julho de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 11 DE JULHO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

PORTARIA Nº 178/2017
PORTARIANº. 178/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JOICE BATISTA DA SILVA WATRAS
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Administração e Finanças, 10 (dez) dias de férias, pelo período de 17/07/2017 a 26/07/2017, referentes ao período aquisitivo de 30/10/2015 a 29/10/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 17 de julho de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto

nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 11 DE JULHO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

PORTARIA Nº 179/2017
PORTARIANº. 179/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: CLAUDINEI FELICIANO
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, 20 (vinte) dias de férias, pelo período de 31/07/2017 a 19/08/2017, referentes ao período aquisitivo de 25/06/2012 a 24/06/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 31 de julho de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 11 DE JULHO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº AM 205/2017

DECRETO N° AM 205/2017
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, e
Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de professor séries iniciais no Concurso Público Municipal, edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto Municipal n.º AJG 078/2015, de 08/04/2015, prorrogado pelo Decreto Municipal nº AM 110/2017, de 06/04/2017;

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a senhora CRISTIANE APARECIDA DA LUZ SUTIL, brasileira, viúva, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, SC, inscrita no CPF sob n° 022.376.169-90, portadora da Cédula de Identidade 3.867.106 expedida pela SSP/SC, para o cargo de PROFESSOR NÍVEL 1, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimento previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº BLB 3375/2011 de 23 de novembro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 10 de julho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 206/2017

DECRETO N° AM 206/2017
DETERMINA NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE PARA OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69 incísos III e VII da Lei Orgânica Municipal, e, em especial,

Considerando a necessidade de retomada do atendimento dos serviços públicos no Município nos setores da Administração Pública para atender a demanda de serviços;

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, para o Funcionalismo Público Municipal a partir do dia 17 de julho de 2017, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

§ 1º O novo horário de expediente será adotado em todo o Centro Administrativo; na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços; no setor Administrativo da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer; na Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário; no setor Administrativo da Secretaria de Assistência Social; no setor Administrativo da Secretaria de Saúde; no setor da Vigilância Sanitária; no setor Administrativo da Secretaria de Educação.

§ 2º As Escolas Municipais, os CEMEIs, os Programas Sociais e Unidades Básicas de Saúde manterão o horário já definido pelas respectivas Secretarias Municipais.

§ 3º Os casos que requerem horários especiais, como os serviços em praças, cemitério e terminal rodoviário manterão seus horários já estabelecidos por suas respectivas chefias.

§ 4º O Procon e o SINE manterão seus horários normais de atendimento.

§ 5º A Biblioteca Municipal Caldas Júnior atenderá no horário das 13h00min às 19h00min.

Art. 2º Os servidores cedidos atenderão os horários de expediente dos respectivos órgãos, instituições e entidades que se encontram lotados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 10 de julho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

DECRETO 087/2017

DECRETO Nº 087/2017
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.594, de 05 de Julho de 2017.
DECRETA:

Art. 1° Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde		
Projeto Atividade: 2.022 – Auxiliar as Entidades de Saúde		
Elem. Despesa: 3.3.93.00.00.00.00.00.03.0002– (CR 43)		
R$	25.000,00	

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos ordinários - 03.0002.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina/SC, 10 de Julho de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 088/2017

DECRETO Nº 088/2017
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.595, de 05 de Julho de 2017.
DECRETA:

Art. 1° Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de R$ 1.936,16 (hum mil novecentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 12 – ENCARGOS GERAIS		
Unidade Orçamentária: 12.01 – Encargos Gerais		
Projeto Atividade: 0.001 – Outros Encargos Gerais		
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0056– (CR 118)		
R$	1.936,16	

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos- Convênio de Trânsito - Prefeitura - 03.0056.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina/SC, 10 de Julho de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 089/2017

DECRETO Nº 089/2017
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.596, de 05 de Julho de 2017.
DECRETA:

Art. 1° Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde		
Projeto Atividade: 2.022 – Auxiliar as Entidades de Saúde		
Elem. Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00.03.0002 – (CR 42)		
R$	30.000,00	

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos ordinários - 03.0000.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina/SC, 10 de Julho de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 090/2017

DECRETO Nº 090/2017
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.597, de 05 de Julho de 2017.
DECRETA:

Art. 1° Fica aberto o crédito adicional especial no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde		
Projeto Atividade: 2.022 – Auxiliar as Entidades de Saúde		
Elem. Despesa: 4.4.50.00.00.00.00.00.03.0002 – (CR 41)		
R$	20.000,00	

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos ordinários - 03.0000.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina/SC, 10 de Julho de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 091/2017

DECRETO Nº 091/2017

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.073/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal c/c com o § 5º do art. 3º e Arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº 1.073, de 23 de julho de 2009;
Considerando a necessidade de promover adequações na regulamentação da Lei Municipal Nº 1.073/2009;

DECRETA:

Art. 1° Os munícipes que pretenderem ser beneficiados com os auxílios à saúde de que tratam os parágrafos 1º, 2º e 4º do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.073/2009, deverão apresentar notas fiscais, com a respectiva receita médica e, declaração médica, quando solicitada.
§ 1º Somente serão aceitas notas ficais que contenham data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do requerimento do auxílio junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
§ 2º A receita médica deverá ser apresentada, quando a despesa se tratar de fornecimentos de medicamentos e afins, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta dias), contados da data do pedido de auxílio, ou, estar especificado que a medicação é de uso contínuo.
§ 3° Havendo medicamento genérico disponível na farmácia básica do município, deverá ser apresentada declaração médica que justifique a aquisição do medicamento original.
Art. 2º Quando as despesas para tratamento de saúde forem passagens, será imprescindível a apresentação do comprovante de TFD – Tratamento Fora de Domicílio.
Parágrafo Único. Somente será concedido auxílio para pagamento de passagens para acompanhantes, quando o paciente for portador de necessidades especiais, idoso, crianças ou adolescentes, ou ainda pacientes que dependam de acompanhante.
Art. 3º Não serão aceitas notas fiscais provenientes de atendimentos realizados no Hospital São Lucas; de consultas, cujos profissionais são disponibilizados pela rede municipal de saúde (clínica geral, nutricionista, fisioterapia, psicologia, entre outros); bem como provenientes de consultas especializadas ou não, cujo encaminhamento tenha sido realizado através do Município (CIS-AMAUC, CIS-AMOSC). Também não serão aceitas notas fiscais oriundas de empresas/laboratórios que tiverem firmado contrato com o Fundo para realização de exames.
Art. 4º Com relação a despesas proveniente da aquisição de óculos, somente poderão ser auxiliadas as lentes, sendo que nas notas fiscais deverão vir discriminados, separadamente, os valores referente as lentes e a armação.
Art. 5º Fica estipulado o teto mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para custeio das despesas de que trata a Lei nº 1.073/2009, durante o exercício de 2017.
Art. 6º Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos ns. 078/2010 e 096/2012.

Xavantina/SC, 10 de Julho de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 092/2017

DECRETO Nº 092/2017
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal Interino de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 020/2004, atualizada;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH, ocupante de cargo comissionado de Diretor, gerando efeitos a contar de 10 de Julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, em 10 de Julho de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 093/2017

DECRETO Nº 093/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 020/2004, atualizada;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH, portador do CPF nº 069.978.529-47 e RG nº 4.334.506, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial de Gabinete, com dedicação exclusiva, percebendo a remuneração no Quadro de Vagas dos Cargos em Comissão, da Lei Complementar nº 020, de 25 de março de 2004, atualizada, gerando efeitos a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, em 11 de Julho de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 065/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 065/2017
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 036/2017
TIPO: Menor Preço/Por Item
OBJETO: Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS para pacientes usuários dos Serviços de Atendimento Psicossocial – CAPS, do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 14h00min do dia 25 de Julho de 2017
Abertura dos Envelopes: 14h30min do dia 25 de Julho de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 11 de Julho de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Consórcios

AGIR

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGIR

CONVOCAÇÃO:
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições legais e de acordo com o Artigo 17 e Parágrafos, Artigo 20 e Incisos e Artigo 30 Inciso I do Estatuto Social, CONVOCA todos consorciados em dia com as suas obrigações estatutárias para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que se realizará no dia 21 de julho de 2017, às 08h30min, em primeira (1ª) convocação com a presença da maioria qualificada e em não havendo o número, em segunda (2ª) convocação, trinta (30) minutos após, às 09h00min, com a presença da maioria simples dos consorciados.

Local: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1485 sala 05 - Bairro dos Estados, Indaial/SC.

ORDEM DO DIA

1 – Aprovação do orçamento anual 2018;
2 – Ratificação da antecipação da primeira parcela do 13º aos servidores públicos da AGIR.

Blumenau (SC), em 11 de julho de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente da Diretoria Executiva.
(original assinado)

RESOLUÇÃO Nº 054/2017 - AGIR

RESOLUÇÃO Nº 054/2017
AUTORIZA O PAGAMENTO DA 1ª PARCELA DO 13º SALÁRIO AOS SERVIDORES DA AGIR

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022/2017 e pelo Artigo 45, Incisos I, X e XII do Novo Protocolo de Intenções do Consórcio Público e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

RESOLVE:
Art. 1º - Com fundamento na Lei Federal nº 4.090, de 13 de julho de 1962, modificada pela Lei 4.749, de 12 de agosto de 1965, com nova regulamentação dada pelo Decreto nº 57.155, de 3 de novembro de 1965, e observadas as diretrizes contidas nos artigos 44 e 45 do Anexo II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -, fica autorizada a antecipação do pagamento da primeira parcela do 13º salário para o mês de julho do ano corrente aos servidores efetivos, eletivos, comissionados ou temporários proporcionalmente ao meses de exercício e será pago aos servidores até o dia 14 de julho do corrente; ad referendum da Assembleia Geral da AGIR;

Art. 2º - Os recursos para o pagamento desta 1ª parcela do 13º salário ocorrerão por conta da Dotação: Projeto atividade 05.001.04.122.2010.2012 – Aplicações diretas 3.1.90.00.00.00.00.00.

.Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 10 de julho de 2017.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

CIGA

Extrato de Contrato n. 284 - Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça

EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça
CNPJ: 83.000.323/0001-02
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 4.920,00 (quatro mil e novecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 03 de julho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 285 - Prefeitura Municipal de Cunhataí

EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Cunhataí
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cunhataí
CNPJ: 01.612.116/0001-44
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 10 de julho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 286 - Prefeitura Municipal de Içara

EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Içara
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Içara
CNPJ: 82.916.800/0001-11
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 5.407,50 (cinco mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 04 de julho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 287 - Prefeitura Municipal de Major Vieira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Major Vieira
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Major Vieira
CNPJ: 83.102.392/0001-27
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 27/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 14 de junho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 288 - Prefeitura Municipal de Riqueza

EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Riqueza
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riqueza
CNPJ: 95.988.309/0001-48
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 27 de junho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 289 - Câmara Municipal de Mondaí

EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Mondaí
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mondaí
CNPJ: 83.028.415/0001-09
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 30 de junho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 290 - Prefeitura Municipal de Irineópolis

EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Irineópolis
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ: 83.102.558/0001-05
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 54/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 03 de julho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

PORTARIA N.º 12/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017

Portaria n.º 12, de 10 de julho de 2017.
Dispõe sobre a designação, para o desempenho de atividade especial de 'Gestor de Contratos', de empregado público permanente do quadro de pessoal do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, e dá outras providências.

Considerando a deliberação de expedição de Portarias pela Diretoria Executiva, para a promoção e execução das ações necessárias ao integral e efetivo cumprimento da Resolução n.º 116, de 27 de junho de 2017, que dispõe sobre a aplicação imediata de todas as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público, bem como do novo Estatuto, ambos do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, publicada na Edição de n.º 2286 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, em 30 de junho de 2017;
Considerando, então, a previsão, na estrutura organizacional do CIGA, de gratificações pelo desempenho de atividades especiais, a fim de remunerar a realização de encargos específicos, com diferente complexidade ou grau de responsabilidade, forte no artigo 28, §4.º, do Contrato de Consórcio Público e no artigo 69 do Estatuto, ambos do CIGA;
Considerando que, entre as atividades especiais estatuídas,

previu-se a de 'Gestor de Contratos', destinada a acompanhar, controlar e analisar a execução de contratos, identificando riscos e acompanhando cronograma, custos e atividades envolvidas. Acompanhar a demanda de contratos, prazos, revisão de cláusulas junto ao departamento jurídico. Fazer cálculos para reajuste contratual e ajustes financeiros junto à diretoria;
Considerando que compete à Diretoria Executiva a designação para o desempenho de atividades especiais, com base no §3.º do artigo 69 do Estatuto do CIGA;
Considerando que a Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do CIGA, a quem compete promover a execução das atividades e a gestão deste Consórcio Público, consoante disposto nos artigos 25 e 26 do Contrato de Consórcio Público do CIGA, bem como nos artigos 16 e 36 de seu Estatuto;

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
Art. 1.º. Designar a Senhora Fernanda Rosa Socal, matrícula n.º 15, ocupante do emprego público permanente de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal do CIGA, para o desempenho da atividade especial de 'Gestor de Contratos', concedendo-lhe a gratificação equivalente, no valor correspondente a 25% do salário inicial do emprego de Classe 2 (Nível de Senioridade Júnior e Nível 1) da Tabela de Referências Salariais para Empregos Públicos Permanentes, nos termos do artigo 69, inciso I e parágrafos, do Estatuto do CIGA.
Art. 2.º. A referida gratificação trata-se de vantagem pro labore faciendo, a qual, pela sua própria natureza, somente será devida enquanto o empregado público se encontrar prestando o serviço específico a ela relacionado, em harmonia com o §4.º do artigo 69 do Estatuto do CIGA.
Art. 3.º. A concessão da gratificação pelo desempenho de atividade especial está condicionada à disponibilidade orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, em consonância com o §6.º do artigo 69 do Estatuto do CIGA.
Art. 4.º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.
Art. 5.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 10 de julho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2017 - LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Leites e Suplementos Alimentares, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 de agosto de 2017 à 31 de janeiro de 2018. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 12/07/2017 até às 09:00 horas do dia 24/07/2017. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 12:00 horas do dia 24/07/2017. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 24/07/2017. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000. Fone (49) 3246 1206.
Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 11 de julho de 2017.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CIMCATARINA

ERRATA AVISO DE RECURSO - CONCORRÊNCIA N° 0001_2017

ERRATA DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO AVISO DE RECURSO
Edital de Concorrência n° 0001/2017, Processo Administrativo Licitatório n° 0014/2017
Publicada no DOM/SC - Edição nº 2293, pág. 741, datada de 11/07/2017

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, no uso de suas atribuições, resolve expedir a Errata Referente ao aviso de recurso Edital de Concorrência n° 0001/2017, Processo Administrativo Licitatório n° 0014/2017, publicada em 11 de julho de 2017, na edição nº 2293, na página 741, passando a vigorar a seguinte redação: Onde se lê: "Fraiburgo (SC), 10 de junho de 2017"; leia-se: "Fraiburgo (SC), 10 de julho de 2017".

Fraiburgo (SC), 11 de julho de 2017.

Luiz Fernando Raldi Presidente - CPL	
Nádia de Lorenzi Membro - CPL	Sandra Zonta Membro - CPL

CIMVI

CONTRATO DE RATEIO Nº 2017/02 - GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO - BOTUVERÁ

CONTRATO DE RATEIO Nº 2017/02

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, E O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA A GESTÃO SANEAMENTO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2017.

Pelo presente contrato de rateio, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representado por seu Presidente, Paulo Roberto Weiss – Prefeito de Rodeio/SC, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado o MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito, José Luiz Colombi, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO, fundamentados na Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador nº 6.017/07, no Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CIMVI, bem como considerando o Orçamento-Programa 2017 (Resolução CIMVI nº 178, de 08/12/2016) e as deliberações da 27ª Assembleia Geral Ordinária do CIMVI, realizada em 05 de maio de 2017, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto disciplinar a participação do CONSORCIADO no rateio dos recursos necessários à manutenção da gestão associada dos serviços públicos de Gestão de Saneamento Básico do CONSÓRCIO, no exercício fiscal de 2017.

1.2. O CONSORCIADO foi admitido no Convênio de 25/03/2003, mantido entre o CIMVI e os demais CONVENIADOS, para delegação, no âmbito da gestão associada parcial dos serviços públicos de saneamento básico, da competência para atuar no manejo de resíduos sólidos, através da prestação dos serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário, com operação deste e tratamento do líquido percolado (chorume), donde passará a usufruir do serviço a contar de 15 de junho do ano corrente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A gestão associada dos serviços públicos de Gestão de Saneamento Básico será executada de forma parcial pelo CONSÓRCIO, consistindo na elaboração de estudos e projetos, com vistas ao planejamento, controle, regularização e execução de atividades concernentes ao manejo de resíduos sólidos urbanos, incluindo a disposição final em aterro sanitário, com operação deste e tratamento do líquido percolado (chorume).

2.2. Para a consecução da gestão associada tratada neste instrumento, o CONSORCIADO transfere ao CONSÓRCIO o exercício parcial das competências de planejamento, de gestão ou execução dos serviços públicos, praticando os demais atos de sua competência e/ou necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E CONDIÇÕES DO RATEIO

3.1. A participação do CONSORCIADO no rateio dos recursos para a gestão associada na área objeto, se dará pelo critério da projeção de disposição de resíduos no aterro.

3.2. O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 01 (uma) parcela de R$ 434,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais), a ser repassada até o 15º (décimo quinto) dia do mês de julho de 2017, e mais 06 (seis) parcelas iguais, de R$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais), a serem repassadas até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, de julho a dezembro de 2017, sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Agência nº 0629-7, conta corrente nº 201.302-9, que fornecerá o recibo correspondente datado no dia do depósito.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2017 o valor total de R$ 5.642,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais), compreendendo a previsão necessária para a manutenção das atividades contempladas no item 2.1 da Cláusula Segunda.

4.2. A distribuição do rateio do valor devido pelo CONSORCIADO, observado o critério da projeção de disposição de resíduos no aterro, resulta em 01 (uma) parcela de R$ 434,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais) e mais 06 (seis) parcelas iguais, de R$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais), na modalidade de despesa 3390.

4.3. Os depósitos em conta corrente dos valores mensais correspondentes deverão ocorrer até o dia 15 (quinze) de cada mês, de julho a dezembro de 2017, observado o disposto no item 3.2 da Cláusula anterior.

4.4. Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento fica condicionado a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O presente Contrato de Rateio terá início de vigência e execução em 15 de junho de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da transferência financeira prevista no presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do CONSORCIADO, vigentes para o exercício financeiro de 2017.

6.2. Os repasses mensais feitos pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, em seu Orçamento-Programa Anual 2017.

6.3. Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo CONSORCIADO este deverá inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CONSÓRCIO contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

6.4. As despesas para custeio das atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no âmbito da gestão associada de que trata este instrumento, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.002	Gestão de Saneamento Básico
2002	Gestão de Saneamento Básico
33900000	Aplicações Diretas
1000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Sem prejuízo das atribuições dispostas nas demais cláusulas, fica desde já o CONSÓRCIO responsável por:
▪ promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento das finalidades deste instrumento;
▪ contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo CONSORCIADO;
▪ aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção das finalidades previstas neste instrumento;
▪ facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
▪ fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

7.2. Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação, deste instrumento, do Estatuto do CIMVI e do Contrato de Consórcio Público, fica o CONSORCIADO desde já responsável por:
▪ efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos estipulados na cláusula terceira;
▪ inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;
▪ fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

7.3. O não repasse dos valores devidos ora acordados poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em Lei ou no Estatuto do CIMVI.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

9.2. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

9.3. A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

9.4. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas do Ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó - SC, 07 de junho de 2017.

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI
CONSÓRCIO

Município de Botuverá/SC (José Luiz Colombi – Prefeito)
CONSORCIADO

Testemunhas:

Fernando Tomaselli CPF nº 016.637.969-71	Patricia Barbaresco CPF nº 095.555.009-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 2016/06 - GESTÃO DE TURISMO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 2016/06

Considerando-se a proposta dos recursos destinados à manutenção das atividades do Consórcio Público, aprovada na 24ª Assembleia Geral Ordinária de 26 de julho de 2016, e o Contrato de Rateio aprovado e formalizado na 25ª Assembleia Geral Ordinária de 08 de dezembro de 2016.

Considerando-se o interesse do Município de Botuverá/SC em serviços adicionais para estruturação turística e roteirização, conforme ação já executada anteriormente em outros Municípios Consorciados, se faz necessário o aditamento dos respectivos valores da sua cota mensal e da cota anual no grupo de despesa 3390, em complemento ao valor total anual contemplado no Contrato de Rateio e no Orçamento 2017 do Consórcio Público;

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado os MUNICÍPIOS de: APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 79.373.767/0001-16, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito; ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito; BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede à Rua Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito; BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito; DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, nº 2, neste Estado, representado por seu Prefeito; GASPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, na cidade de Gaspar, neste Estado, representado por seu Prefeito; GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.368/0001-98, com sede na Rua Brusque, nº 344, na cidade de Guabiruba, neste Estado, representado por seu Prefeito; INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito; POMERODE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede à Rua XV de Novembro, nº 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito; RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito; RODEIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito; e TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito, doravante denominados simplesmente CONSORCIADOS, resolvem, de comum acordo, celebrar Alteração ao Contrato de Rateio nº 2016/06, firmado em 08/12/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 – Fica incluído na Cláusula Primeira (Do Objeto) do Contrato de Rateio nº 2016/06 o item 1.2, na forma que segue:

"1.2. A gestão associada de que trata o item 1.1 desta Cláusula fica acrescida de ações complementares exclusivas para estruturação turística e roteirização no Município de Botuverá/SC."

1.2 – Fica incluído na Cláusula Terceira (Da Forma e Condições do Rateio) do Contrato de Rateio nº 2016/06 o item 3.3 para disciplinar o pagamento do valor adicional correspondente a ação exclusiva para o Município de Botuverá/SC, na forma que segue:

"3.3. O valor correspondente a ação exclusiva de que trata o item 1.2 da Clausula Primeira deste Contrato, de responsabilidade do CONSORCIADO Município de Botuverá/SC, será dividido em 06 (seis) parcelas iguais, a serem repassadas até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, de julho a dezembro de 2017, sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Agência nº 0629-7, conta corrente nº 201.303-7, que fornecerá o recibo correspondente datado no dia do depósito."

1.3 - A Cláusula Quarta (Do Valor e Da Forma de Pagamento) do Contrato de Rateio nº 2016/06 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2017 o valor total de R$ 411.240,00 (quatrocentos e onze mil e duzentos e quarenta reais), compreendendo a previsão necessária para a manutenção das atividades contempladas no item 2.1 da Cláusula Segunda.

4.2. O rateio do valor total para gestão associada de que trata o item 1.1 da Clausula Primeira deste Contrato, de responsabilidade de todos os CONSORCIADOS, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:
.....

4.2.1. O pagamento do rateio para ação exclusiva de que trata o item 1.2 da Clausula Primeira deste Contrato, de responsabilidade do CONSORCIADO Município de Botuverá/SC, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Valor Anual (R$)	Valor mensal (R$)		
		Modalidade de Despesa	Valor	Total
Botuverá	12.000,00	3190	0,00	2.000,00
		3390	2.000,00	
		4490	0,00	
Total	12.000,00	12.000,00		

4.3. Os depósitos em conta corrente dos valores mensais correspondentes ao item 4.2 desta Cláusula deverão ocorrer até o dia 15 (quinze) de cada mês, de janeiro a dezembro de 2017, enquanto que aqueles correspondentes ao item 4.2.1 acima, deverão ocorrer até o dia 15 (quinze) de cada mês, de julho a dezembro de 2017.

4.4. ....."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 13 (treze) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó - SC, 07 de junho de 2017.

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI

José Gerson Gonçalves Município de Apiúna	Lairton Antônio Possamai Município de Ascurra
Jean Michel Grundmann Município de Benedito Novo	José Luiz Colombi Município de Botuverá
Simoni Mércia Mesch Nones Município de Doutor Pedrinho	Kleber Edson Wan-Dall Município de Gaspar
Matias Kohler Município de Guabiruba	André Luiz Moser Município de Indaial
Ércio Kriek Município de Pomerode	Marildo Domingos Felippi Município de Rio dos Cedros

Paulo Roberto Weiss Município de Rodeio	Jorge Augusto Krüger Município de Timbó

Testemunhas:

Fernando Tomaselli CPF nº 016.637.969-71	Patricia Barbaresco CPF nº 095.555.009-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 2016/07 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 2016/07

Considerando-se a proposta dos recursos destinados à manutenção das atividades do Consórcio Público, aprovada na 24ª Assembleia Geral Ordinária de 26 de julho de 2016, e o Contrato de Rateio aprovado e formalizado na 25ª Assembleia Geral Ordinária de 08 de dezembro de 2016;

Considerando-se que embora os Municípios de Botuverá/SC, Gaspar/SC e Guabiruba/SC não utilizem todos os serviços em gestão associada pelo CIMVI, foram incluídos no rateio integral das despesas de Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do CONSÓRCIO, sendo necessário revisar tal obrigação;

Considerando-se as deliberações adotadas na 27ª Assembleia Geral Ordinária de 05 de maio de 2017 a respeito da revisão do rateio das despesas de Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do CIMVI;

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado os MUNICÍPIOS de: APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 79.373.767/0001-16, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito; ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito; BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede à Rua Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito; BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito; DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, nº 2, neste Estado, representado por seu Prefeito; GASPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, na cidade de Gaspar, neste Estado, representado por seu Prefeito; GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.368/0001-98, com sede na Rua Brusque, nº 344, na cidade de Guabiruba, neste Estado, representado por seu Prefeito; INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito; POMERODE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede à Rua XV de Novembro, nº 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito; RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito; RODEIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito; e TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito, doravante denominados simplesmente CONSORCIADOS, resolvem, de comum acordo, celebrar Alteração ao Contrato de Rateio nº 2016/07, firmado em 08/12/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 – O Contrato de Rateio nº 2016/07 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto disciplinar o rateio dos recursos necessários à Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do CONSÓRCIO, para gestão associada de serviços de interesse dos CONSORCIADOS, no exercício fiscal de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. .....

2.2. .....

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E CONDIÇÕES DO RATEIO

3.1. O rateio dos recursos para a manutenção das atividades administrativas e financeiras dos serviços em gestão associada, se dará pelo critério da proporção de populacional, observada a participação dos CONSORCIADOS em cada serviço.

3.1.1. O rateio dos recursos deste Contrato, no exercício de 2017, observará a participação de cada CONSORCIADO nos serviços em gestão associada pelo CONSÓRCIO, com a seguinte distribuição:
I – Gestão Ambiental e de Recursos Naturais (CR nº 2016/02): 5,0% (cinco inteiros por cento);
II – Gestão de Cultura (CR nº 2016/03): 5,0% (cinco por cento);
III – Gestão de Esportes (CR nº 2016/04): 5,0% (cinco por cento);
IV – Gestão de Saneamento Básico (CR nº 2016/05 e CR nº 2017/02): 80,0% (oitenta por cento);
V - Gestão de Turismo (CR nº 2016/06): 5,0% (cinco por cento).

3.1.2. Os CONSORCIADOS Município de Gaspar/SC e Município de Guabiruba/SC participam nos serviços dos incisos II, III e V do item 3.1.1, cabendo-lhes o rateio correspondente a 15% (quinze por cento) dos valores para a manutenção das atividades administrativas e financeiras do CONSÓRCIO.

3.1.3. O CONSORCIADO Município de Botuverá/SC inicialmente participará somente nos serviços dos incisos II, III e V do item 3.1.1 desta Cláusula, cabendo-lhe o rateio correspondente a 15% (quinze por cento) dos valores para a manutenção das atividades administrativas e financeiras do CONSÓRCIO até o mês de maio de 2017, sendo que a partir do mês de junho de 2017 também participará no serviço do inciso IV do item 3.1.1 desta Cláusula, competência a partir da qual será devido o rateio correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) dos valores para a manutenção das atividades administrativas e financeiras do CONSÓRCIO.

3.2. O valor correspondente a cada CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas, conforme item 4.2 da Cláusula Quarta deste Contrato, a serem repassadas até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, de janeiro a dezembro de 2017, sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Agência nº 0629-7, conta corrente nº 201.301-0, que fornecerá o recibo correspondente datado no dia do depósito.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2017 o valor total de R$ 333.824,40 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), compreendendo a previsão necessária para a manutenção das atividades contempladas no item 2.1 da Cláusula Segunda.

4.2. O rateio do valor total entre os CONSORCIADOS, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Valor Anual (R$)	Valor mensal (R$)		
		Modalidade de Despesa	Valor	Total
Apiúna	17.256,00	3190	1.106,00	1.438,00
		3390	309,00	
		4490	23,00	
Ascurra	13.320,00	3190	853,00	1.110,00
		3390	239,00	
		4490	18,00	
Benedito Novo	18.576,00	3190	1.190,00	1.548,00
		3390	333,00	
		4490	25,00	
Botuverá	501,75 (janeiro a maio)	3190	77,10	100,35 (janeiro a maio)
		3390	21,60	
		4490	1,65	
Botuverá	4.448,85 (junho a dezembro)	3190	488,30	635,55 (junho a dezembro)
		3390	136,80	
		4490	10,45	
Doutor Pedrinho	6.480,00	3190	415,00	540,00
		3390	116,00	
		4490	9,00	
Gaspar	15.624,00	3190	1.000,95	1.302,00
		3390	280,05	
		4490	21,00	

Guabiruba	4.969,80	3190	318,45	414,15
		3390	89,10	
		4490	6,60	
Indaial	98.580,00	3190	6.316,00	8.215,00
		3390	1.767,00	
		4490	132,00	
Pomerode	49.884,00	3190	3.196,00	4.157,00
		3390	894,00	
		4490	67,00	
Rio dos Cedros	18.480,00	3190	1.184,00	1.540,00
		3390	331,00	
		4490	25,00	
Rodeio	19.620,00	3190	1.257,00	1.635,00
		3390	352,00	
		4490	26,00	
Timbó	66.084,00	3190	4.234,00	5.507,00
		3390	1.184,00	
		4490	89,00	
Total	333.824,40	27.506,50 (janeiro a maio) e 28.041,70 (junho a dezembro)		

4.3. .....

4.4. .....”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 13 (treze) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó - SC, 07 de junho de 2017.

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI

José Gerson Gonçalves Município de Apiúna	Lairton Antônio Possamai Município de Ascurra
Jean Michel Grundmann Município de Benedito Novo	José Luiz Colombi Município de Botuverá
Simoni Mércia Mesch Nones Município de Doutor Pedrinho	Kleber Edson Wan-Dall Município de Gaspar
Matias Kohler Município de Guabiruba	André Luiz Moser Município de Indaial
Ércio Kriek Município de Pomerode	Marildo Domingos Felippi Município de Rio dos Cedros
Paulo Roberto Weiss Município de Rodeio	Jorge Augusto Krüger Município de Timbó

Testemunhas:

Fernando Tomaselli CPF nº 016.637.969-71	Patricia Barbaresco CPF nº 095.555.009-24

CIS/AMARP

1 ADITIVO CONTRATO 85/2017

1º TERMO ADITIVO 2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 85/2017 – CENTRO MÉDICO LOVATEL S/S ME

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira S/C, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luciano Paganini e de outro lado o CENTRO MÉDICO LOVATEL S/S ME, CNPJ 10.548.702/0001-68, situada na Rua Victor Konder, 1005, sala 04 C C Chaplin, Xanxerê/SC, neste ato representado pelo seu representante legal Arnaldo Thiago Berto Lovatel, CPF 038.588.869-47, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 85/2017, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTOS	CODIGO SUS	R$
Espirometria com determinação de volume residual	0.21.10.80.01-2	100,00

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 85/2017, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 20 de junho de 2017.
Luciano Paganini Arnaldo — Thiago Berto Lovatel
Presidente CISAMARP — Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Marcélo José Borsatti Vera Matheus de Castro
425.790.239-68 033.681.689-83

VISTO:
Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

CONSAD

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017, Processo Licitatório nº 10/2017.
O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD torna público que estará realizando licitação, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, destinado a "AQUISIÇÃO DE MINI PRENSA COM ESTRUTURA EM AÇO, PARA EXTRAÇÃO DE OLEAGINOSAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 775612/2012/MDA/CAIXA/CONSAD, PROCESSO Nº 0399.453/2012." sendo regida pela Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/1993 consolidada, e Lei Complementar nº 123/2006. O credenciamento, os envelopes contendo a proposta e a habilitação serão recebidos pelo pregoeiro e equipe de apoio, na sede do CONSAD, situada na Rua Almirante Tamandaré, nº 221, Centro, São Miguel do Oeste/SC até as 09:00 horas do dia 28 de julho de 2017. Cópia do edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (0xx49) 3622-2739, ou ainda pelo endereço eletrônico consadextremo.org.br. São Miguel do Oeste/SC, 12 de julho de 2017. Marco Aurélio Zandoná – Presidente do CONSAD

CIRSURES

EDITAL PREGÃO 003-2017 CIRSURES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL
CIRSURES
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento - CPLJ
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 003/2017 - CIRSURES

Objeto: O presente edital tem pôr objetivo a aquisição dos serviços de posto de vigilância de portaria, no período de sábado as 12:00 horas (doze horas) até segunda-feira às 7:00 horas (sete horas) da manhã e feriados (24 horas). Instalação de sistema de alarme e 4 (quatro), câmeras em comodato até o fim do contrato e fornecimento em comodado de 1 caneta pen – ronda e 4 bottons. Os serviços serão realizados no aterro sanitário do Consórcio Cirsures, localizado no bairro Rio Carvão, município de Urussanga. Os valores dos serviços serão pagos mensalmente, com recursos próprios do Cirsures, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital e demais anexos integrantes.
Recebimento dos envelopes: até às 14:00 horas do dia 21 de julho de 2017, na Sede do CIRSURES de Urussanga/SC, sito à Rua Vidal Ramos, 170, sala 11 – Centro – Urussanga - SC. Abertura dos envelopes: às 14:00 horas do dia 21 de julho de 2017.Edital: O edital estará à disposição dos interessados das 08 hs às 12 hs e das 13 hs às 17 hs, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, somente no CIRSURES de Urussanga/SC, na Rua Vidal Ramos, 170, sala 11 – Centro – Urussanga - SC. Maiores informações pelo telefone (0**48) 3465-0306 ou pelo e-mail: cirsures@yahoo.com.br

Renata de Brida Rosso
Pregoeira